



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 254.^a A 256.^a SESSÃO

ATAS DA 1.^a A 6.^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

AN. SEN. BRASÍLIA — V. 15 — Nº 19 P. 9497-10038
SENADO FEDERAL — SUBSECRETARIA DE ANAIS

16 DEZ. A 20 DEZ. 1991



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 187

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 232, DE 1991

Aprova o texto da Convenção nº 119, sobre "Proteção das Máquinas", adotada na 47ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, realizada em Genebra, em junho de 1963.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção nº 119, sobre "Proteção das Máquinas", adotada na 47ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, realizada em Genebra, em junho de 1963.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

CONVENÇÃO Nº 119

Convenção relativa à proteção das máquinas

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho e tendo-se aí reunido a 5 de junho de 1963, em sua quadragésima sétima sessão;

Após haver decidido adotar diversas proposições relativas à proibição de venda, locação e utilização das máquinas desprovidas de dispositivos de proteção apropriados, questão que constitui o quarto ponto da ordem do dia da sessão;

Após haver decidido que essas proposições tomariam a forma de uma convenção internacional,

Adota, neste vigésimo quinto dia do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três, a seguinte convenção

que será denominada convenção sobre a proteção das máquinas. 1963:

PARTE I

Disposições gerais

ARTIGO I

1. Todas as máquinas, novas ou de segunda mão, movidas por forças não-humanas serão consideradas máquinas para os fins de aplicação da presente convenção.

2. A autoridade competente em cada país determinará se e em que medida as máquinas, novas ou de segunda mão, movidas pela força humana apresentam perigos para a integridade física dos trabalhadores e devem ser consideradas máquinas para fins de aplicação da presente convenção. Estas decisões deverão ser tomadas após consulta às organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores interessados. A iniciativa da consulta poderá ser tomada por qualquer dessas organizações.

3. As disposições da presente convenção:

a) só se aplicarão aos veículos rodoviários ou ferroviários em movimento na medida em que estiver em causa a segurança dos operadores;

b) só se aplicarão às máquinas agrícolas móveis na medida em que estiver em causa a segurança dos trabalhadores cujo emprego esteja em conexão com essas máquinas.

PARTE II

Venda, locação, cessão a qualquer outro título e exposição.

ARTIGO II

1. A venda e a locação de máquinas, cujos elementos perigosos, especificados nos parágrafos 3 e 4 do presente artigo, estiverem desprovidos de dispositivos de proteção apropriados, deverão ser proibidas pela legislação nacional e ou impedidas por outras medidas igualmente eficazes.

2. A cessão a qualquer outro título e a exposição de máquinas cujos elementos perigosos, especificados nos

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MALA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

parágrafos 3 e 4 do presente artigo. estiverem desprovidos de dispositivos de proteção apropriados, deverão, na medida determinada pela autoridade competente, ser proibidas pela legislação ou impedidas por outras medidas igualmente eficazes. Entretanto a retirada provisória, durante a exposição de uma máquina, de dispositivos de proteção, para fins de demonstração, não será considerada como uma infração à presente disposição, com a condição de que as precauções apropriadas sejam tomadas para proteger as pessoas contra qualquer risco.

3. Todos os parafusos de meia rosca, parafusos de fixação, e chaves, assim como outras peças que formem saliências nas partes móveis das máquinas que forem suscetíveis igualmente de apresentarem perigo para as pessoas que entrem em contato com as mesmas, quando estiverem em movimento, deverão ser desenhados, embutidos ou protegidos a fim de prevenir esses perigos.

4. Todos os volantes, engrenagens, cones ou cilindros de fricção, excêntricos, polias, correias, correntes, pinhões, roscas sem fim, bielas e corrediças, assim como os trastes (inclusive as extremidades) e outras peças de transmissão que forem suscetíveis igualmente de apresentar perigo para as pessoas que entrem em contato com esses elementos, quando estes estiverem em movimento, deverão ser desenhados ou protegidos a fim de prevenir estes perigos. Os controles das máquinas deverão ser desenhados ou protegidos, a fim de prevenir qualquer perigo.

ARTIGO III

1. As disposições do artigo 2 não se aplicarão às máquinas ou a suas partes perigosas especificadas naquele artigo que:

a) oferecem, em virtude da sua construção, segurança idêntica à que apresentariam dispositivos de proteção apropriados;

b) são destinados a ser instalados ou colocados de maneira que, em virtude de sua instalação ou colocação, ofereçam segurança idêntica à que apresentariam dispositivos de proteção apropriados.

2. A proibição de venda, locação, transferência a qualquer outro título ou exibição de maquinaria prevista nos parágrafos 1 e 2 do artigo 2 não se aplica a máquinas que, pelo simples motivo de que sejam desenhadas de tal maneira que os requisitos dos parágrafos 3 e 4 daquele

artigo não estejam plenamente preenchidos durante as operações de manutenção, de lubrificação, de mudança de peças e regulagem, se tais operações puderem ser realizadas de conformidade com as normas de segurança usuais.

3. As disposições do artigo 2 não prejudicarão a venda ou a cessão, a qualquer outro título, das máquinas para armazenagem, destruição ou acondicionamento. Entretanto, tal maquinaria não será vendida, alugada, ou transferida a qualquer outro título ou exibida após ser armazenada ou acondicionada, a não ser que esteja protegida de conformidade com as referidas disposições.

ARTIGO IV

A obrigação de aplicar as disposições do artigo 2 deverá recair sobre o vendedor, o locador, a pessoa que cede a máquina a qualquer outro título ou o expositor, assim como, nos casos apropriados, de conformidade com a legislação nacional, sobre os respectivos mandatários. O fabricante que vende, aluga, cede a qualquer outro título ou expõe as máquinas, terá a mesma obrigação.

ARTIGO V

1. Todo membro poderá prever uma derrogação temporária às disposições do artigo 2.

2. As condições e a duração desta derrogação temporária, que não pode ultrapassar três anos a partir da entrada em vigor da presente convenção para o membro interessado, deverão ser determinadas pela legislação nacional ou por outras medidas igualmente eficazes.

3. Para fins de aplicação do presente artigo, a autoridade competente deverá consultar as organizações mais representativas de empregadores e trabalhadores, interessados assim como, se for o caso, as organizações dos fabricantes.

PARTE III**Utilização****ARTIGO VI**

1. A utilização das máquinas, das quais qualquer dos elementos perigosos, inclusive as partes móveis (zona de operação), está sem os dispositivos de proteção apropriados, deverá ser proibida pela legislação nacional ou impedida por outras medidas igualmente eficazes. Entretanto,

quando esta interdição não puder ser plenamente respeitada sem impedir a utilização da máquina, ela deve, não obstante, aplicar-se na medida em que esta utilização o permitir.

2. As máquinas deverá ser protegidas de maneira que a regulamentação e as normas nacionais de segurança e de higiene de trabalho sejam respeitadas.

ARTIGO VII

A obrigação de aplicar as disposições do artigo 6 deverão recair sobre o empregador.

ARTIGO VIII

1. As disposições do artigo 6 não se aplicam às máquinas ou aos elementos das máquinas, que, em virtude de sua construção, de sua instalação ou de sua colocação, ofereçam segurança idêntica à que apresentariam dispositivos de proteção apropriados.

2. As disposições do artigo 6 e do artigo 11 não prejudicarão as operações de manutenção, de lubrificação, de mudanças das partes móveis ou de regulação das máquinas ou elementos de máquinas, efetuadas de conformidade com as normas usuais de segurança.

ARTIGO IX

1. Todo membro poderá prever uma derrogação temporária às disposições do artigo 6.

2. As condições e a duração desta derrogação temporária, que não poderá ultrapassar três anos a partir da entrada em vigor da presente convenção, para o membro interessado, deverão ser determinados pela legislação nacional ou por outras medidas igualmente eficazes.

3. Para os fins de aplicação do presente artigo, a autoridade competente deverá consultar as organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores interessados.

ARTIGO X

1. O empregador deverá tomar as medidas para pôr os trabalhadores ao corrente da legislação nacional relativa à proteção das máquinas e deverá informá-los, de maneira apropriada, dos perigos provenientes da utilização das máquinas, assim como das precauções a serem tomadas.

2. O empregador deve estabelecer e manter os ambientes em condições tais que os trabalhadores que lidem com as máquinas de que trata a presente convenção não corram perigo algum.

ARTIGO XI

1. Nenhum trabalhador deverá utilizar uma máquina sem que os dispositivos de proteção de que é provida estejam montados. Não poderá ser solicitado a qualquer trabalhador que utilize uma máquina sem que os dispositivos de proteção de que é provida estejam montados.

2. Nenhum trabalhador deverá tornar inoperantes os dispositivos de proteção de que seja provida a máquina que utilizar. Os dispositivos de proteção de que seja provida uma máquina destinada a ser utilizada por um trabalhador não devem ser tornados inoperantes.

ARTIGO XII

A ratificação da presente convenção não prejudicará os direitos dos trabalhadores provenientes das legislações nacionais de previdência social ou de seguro social.

ARTIGO XIII

A disposição da presente parte da convenção que se relaciona com as obrigações dos empregadores e dos trabalhadores aplicar-se-á, se a autoridade competente assim o decidir, e na medida por ela fixada, aos trabalhadores independentes.

ARTIGO XIV

Para os fins de aplicação da presente parte desta convenção, o termo "empregador" designa igualmente, quando for o caso, o mandatário do empregador no sentido que lhe dê a legislação nacional.

PARTE IV

Medidas de aplicação

ARTIGO XV

1. Todas as medidas necessárias, inclusive medidas que prevejam sanções apropriadas, deverão ser tomadas para assegurar a aplicação efetiva das disposições da presente convenção.

2. Todo membro que ratificar a presente convenção compromete-se a encarregar os serviços de inspeção apropriados do controle da aplicação de suas disposições ou de verificar que seja assegurada uma inspeção adequada.

ARTIGO XVI

Qualquer legislação nacional que efetivar as disposições da presente convenção deverá ser elaborada pela autoridade competente após consulta às organizações mais representativas de empregados e empregadores interessados, assim como, ocorrendo o caso, às organizações de fabricantes.

PARTE V

Campo de aplicação

ARTIGO XVII

1. As disposições da presente convenção aplicar-se-ão a todos os setores da atividade econômica, a menos que o membro que ratificar a convenção não restrinja a aplicação por uma declaração anexa à sua ratificação.

2. No caso de uma declaração que restrinja assim a aplicação das disposições da presente convenção:

a) as disposições da convenção devem aplicar-se, ao menos, às empresas ou aos setores de atividade econômica que a autoridade competente, após consulta aos serviços de inspeção do trabalho e às organizações mais representativas de empregadores e empregados interessados, considere como grande utilizadores de máquinas; a iniciativa de consulta poderá ser tomada por qualquer das referidas organizações;

b) O membro deverá indicar, nos relatórios a serem submetidos por força do artigo 22 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, quais foram os progressos realizados com vistas à maior aplicação das disposições da convenção.

3. Todo membro que fizer uma declaração de conformidade com o parágrafo 1 acima, poderá, a qualquer momento, anulá-la, total ou parcialmente, por uma declaração posterior.

PARTE VI Disposições finais

ARTIGO XVIII

As ratificações formais da presente convenção deverão ser comunicadas ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por ele registradas.

ARTIGO XIX

1. A presente convenção não obrigará senão os membros da Organização Internacional do Trabalho cuja ratificação tenha sido registrada pelo diretor-geral.

2. Ela entrará em vigor doze meses depois que as ratificações de dois membros tiverem sido registradas pelo diretor-geral.

3. Daí por diante, esta convenção entrará em vigor para cada membro doze meses depois da data em que sua ratificação for registrada.

ARTIGO XX

1. Todo membro que tenha ratificado a presente convenção poderá denunciá-la no fim de um período de 10 anos depois da data da entrada inicial em vigor da convenção, por ato comunicado ao diretor-geral da Repartição Internacional do Trabalho e por ele registrado. Essa denúncia só terá efeito um ano depois de registrada.

2. Todo membro que, tendo ratificado a presente convenção dentro do prazo de um ano depois da expiração do período de 10 anos mencionados no parágrafo precedente, não fizer uso da faculdade de denúncia prevista pelo presente artigo, ficará comprometido por novo período de 10 anos, e, posteriormente, poderá denunciar a presente convenção no fim de cada período de 10 anos nas condições previstas no presente artigo.

ARTIGO XXI

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará a todos os membros da Organização Internacional do Trabalho o registro de todas as ratificações e denúncias que lhe forem comunicadas pelos membros da organização.

2. Ao notificar aos membros da organização o registro da segunda ratificação que lhe for comunicada, o diretor-geral chamará a atenção dos membros da organização sobre a data em que a presente convenção entrar em vigor.

ARTIGO XXII

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho enviará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para fins de registro, de conformidade com o artigo 102 da carta das Nações Unidas, informações completas a respeito de todas as ratificações e atos de denúncia que tiverem sido registrados conforme os artigos precedentes.

ARTIGO XXIII

Sempre que julgar necessário, o Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho apresen-

tará à Conferência-Geral um relatório sobre a aplicação da presente convenção e decidirá da oportunidade de inscrever na ordem do dia da conferência a questão da sua revisão total ou parcial.

ARTIGO XXIV

1. Caso a conferência adote nova convenção de revisão total ou parcial da presente convenção, e a menos que a nova convenção disponha de outra forma:

a) a ratificação por membro da nova convenção de revisão provocará, de pleno direito, não obstante o artigo 20 acima, denúncia imediata da presente convenção sob reserva de que a nova convenção de revisão tenha entrado em vigor;

b) a partir da data da entrada em vigor da nova convenção de revisão, a presente convenção não estará mais aberta à ratificação dos membros.

2. A presente convenção ficará, em qualquer caso, em vigor em sua forma e teor, para os membros que a tiverem ratificado e que não ratificarem a convenção de revisão.

ARTIGO XXV

As versões em francês e em inglês do texto da presente convenção fazem igualmente fé.

O texto precedente é o texto autêntico da convenção devidamente adotada pela Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho em sua quadragésima sétima sessão, em Genebra, e declarada encerrada a 26 de junho de 1963.

Em fé dos que apuseram suas assinaturas, neste vigésimo sétimo dia de junho de 1963.

O Presidente da Conferência. — Eric Dreyer.

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho. — David A. Morse.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 233, DE 1991

Aprova o texto do Acordo de Comércio, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, a 12 de setembro de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Comércio, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, a 12 de setembro de 1984.

Parágrafo único: Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão deste acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ACORDO DE COMÉRCIO ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DO REINO DA TAILÂNDIA**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia (doravante referidos como "Partes Contratantes"),

Desejosos de promover relações amistosas e criar uma base para o comércio entre seus respectivos países,
Concordaram no seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes se esforçarão por desenvolver relações comerciais entre si dentro do ordenamento legal e administrativo em vigor em cada país.

ARTIGO II

As Partes Contratantes se concederão reciprocamente o tratamento de nação-mais-favorecida com respeito a direitos aduaneiros, impostos e outras taxas, bem como a formalidades alfandegárias relacionadas à importação e à exportação de mercadorias de um país para outro.

ARTIGO III

O disposto no Artigo II do presente acordo não se aplicará a vantagens, isenções ou privilégios que as partes contratantes tenham concedido ou venham a conceder a:

- países vizinhos no comércio de fronteiras;
- países participantes com qualquer das Partes Contratantes numa união aduaneira, zona de livre-comércio, zona monetária ou num esquema de associação regional para cooperação econômica já em existência ou que possa ser estabelecida no futuro.

ARTIGO IV

De modo a desenvolver o comércio entre seus países, cada Parte Contratante facilitará, na medida de suas possibilidades, a participação da outra em feiras comerciais a se realizarem em qualquer dos dois países, bem como a organização de exposições comerciais de qualquer dos dois países no território do outro, em termos a serem acordados pelas autoridades competentes.

ARTIGO V

1. Cada Parte Contratante isentará de direitos aduaneiros ou de qualquer outro gravame fiscal, sujeito às suas leis e regulamentos em vigor, as seguintes mercadorias oriundas de um país da outra parte:

- a) bens e materiais a serem usados temporariamente em feiras e exposições comerciais e que não se destinem à venda;
- b) amostras de mercadorias, adequadas somente para esse uso e sem valor comercial.

2. As mercadorias, materiais e amostras referidos no parágrafo 1 do presente artigo não poderão ser nacionalizadas no país em que forem introduzidos e serão reexportados desse país, a não ser que, para a sua nacionalização, tenha sido obtida permissão prévia das autoridades competentes desse país e tenha sido feito, quando for o caso, o pagamento dos direitos aduaneiros ou outros impostos apropriados.

ARTIGO VI

Todos os pagamentos referentes a bens e serviços comercializados entre os dois países serão feitos em moeda livremente conversível, de conformidade com os regulamentos cambiais em vigor em cada país.

ARTIGO VII

De modo a alcançar os objetivos do presente acordo, será estabelecida uma comissão mista, composta por representantes de ambos os países, que se reunirá, sempre que necessário, a pedido de qualquer das Partes Contratantes, alternadamente em Brasília e em Bangkok.

A comissão mista deverá rever a implementação do presente acordo e recomendar medidas aos governos das Partes Contratantes com vistas ao desenvolvimento da cooperação e das relações comerciais entre os dois países.

ARTIGO VIII

A pedido de qualquer das Partes Contratantes, o presente acordo poderá ser revisto mediante consentimento mútuo.

2. Qualquer revisão ou denúncia do presente acordo será efetuada sem prejuízo de quaisquer direitos ou obrigações adquiridos ou incorridos sob a sua égide anteriormente à data efetiva de tal revisão ou denúncia.

ARTIGO IX

Cada Parte Contratante notificará a outra do cumprimento de todos os requisitos constitucionais internos para a aprovação deste acordo, que entrará em vigor na data da segunda notificação e permanecerá em vigor pelo período de um ano. A não ser que qualquer das Partes Contratantes venha a notificar a outra por escrito da sua intenção de denunciá-lo, noventa dias antes da expiração do mencionado período de um ano, o presente acordo será considerado automaticamente prorrogado por outro ano e assim sucessivamente, por iguais períodos de um ano, sujeito ao mesmo procedimento com respeito à sua denúncia.

2. As disposições do presente acordo serão aplicadas após a sua denúncia com respeito a contratos que não tenham sido inteiramente implementados até a data da denúncia.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos governos, assinaram o presente acordo e nele apuseram seus selos.

Feito em Brasília, aos 12 dias do mês de setembro de 1984, em dois exemplares originais, nos idiomas português, tailandês e inglês, sendo os textos igualmente autênticos. No caso de qualquer divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil. — **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo do Reino da Tailândia. — **Siddhi Savetsila.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 234, DE 1991

Aprova o texto da Convenção nº 140, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre a licença remunerada para estudos, adotada em Genebra, em 1974, durante a 59ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção nº 140, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre a licença remunerada para estudos, adotada em Genebra, em 1974, durante a 59ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO
CONVENÇÃO Nº 140**

Convenção relativa à licença remunerada de estudos

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho e reunida naquela cidade em 5 de junho de 1974, em sua quinquagésima nona edição;

Tendo em conta que o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos proclama que toda pessoa tem direito à educação;

Tendo em conta, além disso, que as disposições existentes nas atuais recomendações internacionais do trabalho em matéria de formação profissional e de proteção dos representantes dos trabalhadores, que prevêem licenças temporárias para os trabalhadores ou a concessão àqueles de tempo livre, a fim de que participem de programas de formação ou de educação;

Considerando que a necessidade de educação e formação permanentes em relação ao desenvolvimento científico e técnico e a transformação constante do sistema de relações econômicas e sociais exigem uma regulação adequada da licença com fins de educação e de formação, com o propósito de responder aos novos objetivos, aspirações e necessidades de caráter social, econômico, tecnológico e cultural;

Reconhecendo que a licença remunerada de estudos deveria ser considerada um meio que permitiria responder às necessidades reais de cada trabalhador na sociedade contemporânea;

Considerando que a licença remunerada de estudos deveria conceber-se em função de uma política de educação e formação permanentes, cuja aplicação deveria ser efetivada de maneira progressiva e eficaz;

Depois de ter decidido adotar diversas proposições relativas à licença remunerada de estudos, questão que constitui o quarto ponto de sua ordem do dia; e

Depois de ter decidido que tais proposições assumam a forma de uma convenção internacional, a adota, com a data de vinte e quatro de junho de mil novecentos e setenta e quatro. A presente convenção poderá ser citada

como a convenção sobre a licença remunerada de estudos, de 1974:

ARTIGO I

Para efeito da presente convenção, a expressão "licença remunerada de estudos" significa uma licença concedida aos trabalhadores, com fins educativos, por um período determinado, durante as horas de trabalho e com o pagamento de prestações econômicas adequadas.

ARTIGO 2

Cada membro deverá formular e levar a cabo uma política para estimular, de acordo com os métodos apropriados às condições e práticas nacionais, e por etapas, se assim for necessário, a concessão de licença remunerada com o objetivo de:

- a) formação profissional em todos os níveis;
- b) educação geral, social ou cívica;
- c) educação sindical.

ARTIGO 3

A política a que se refere o artigo anterior deverá ter por objetivo contribuir, segundo diferentes modalidades, se assim for necessário, para:

- a) a aquisição, desenvolvimento e adaptação das qualificações profissionais e funcionais e o incentivo ao emprego e à segurança no emprego, em condições de desenvolvimento científico e técnico e de transformação econômica e estrutural;
- b) a participação ativa e competente dos trabalhadores e seus representantes na vida da empresa e da comunidade;
- c) a promoção humana, social e cultural dos trabalhadores; e
- d) de maneira geral, favorecer uma educação e uma formação permanentes e apropriadas que facilitem a adaptação dos trabalhadores às exigências da vida atual.

ARTIGO 4

Esta política deverá levar em conta o grau de desenvolvimento e as necessidades particulares do país e dos diferentes setores de atividade e deverá coordenar-se com as políticas gerais em matéria de emprego, educação e formação profissional e com as políticas relativas à duração do trabalho, e levar em consideração, nos casos devidos, as variações sazonais na duração ou no volume do trabalho.

ARTIGO 5

A concessão da licença remunerada de estudos poderá se dar mediante a legislação nacional, os contratos coletivos, os laudos arbitrais, ou de qualquer outro modo compatível com a prática nacional.

ARTIGO 6

As autoridades públicas, as organizações de empregadores e de trabalhadores e as instituições ou organismos dedicados à educação ou à formação deverão associar seus esforços, de acordo com as condições e práticas nacionais, para elaborar e pôr em prática a política destinada a estimular a licença remunerada de estudos.

ARTIGO 7

O financiamento dos sistemas de licença remunerada de estudos deverá efetuar-se de forma regular, adequada e de acordo com a prática nacional.

ARTIGO 8

A licença remunerada de estudos não deverá ser negada aos trabalhadores por motivos de raça, cor, sexo, religião, opinião pública, ascendência nacional ou origem social.

ARTIGO 9

Quando for necessário, deverão ser estabelecidas disposições especiais sobre a licença remunerada de estudos:

a) nos casos em que categorias particulares de trabalhadores, tais como os trabalhadores de pequenas empresas, os trabalhadores rurais e outros que vivam em zonas isoladas, os trabalhadores por turnos ou os trabalhadores com responsabilidades familiares, tenham dificuldade para ajustar-se ao sistema geral;

b) nos casos em que categorias particulares de empresas, como as empresas pequenas ou as empresas sazonais, tenham dificuldade para ajustar-se ao sistema geral, na certeza de que os trabalhadores destas empresas não serão privados do benefício da licença remunerada de estudos.

ARTIGO 10

As condições de elegibilidade dos trabalhadores a serem beneficiados pela licença remunerada de estudos poderão variar segundo os objetivos da licença remunerada de estudos sejam:

- a) a formação profissional em todos os níveis;
- b) a educação geral, social ou cívica;
- c) a educação sindical.

ARTIGO 11

O período da licença remunerada de estudos deverá coincidir com um período de trabalho efetivo, para efeito de que sejam determinados os direitos a tributos sociais e outros direitos que derivem da relação de emprego de acordo com o previsto na legislação nacional, os contratos coletivos, os laudos arbitrais ou qualquer outro método compatível com a prática nacional.

ARTIGO 12

As ratificações da presente convenção serão comunicadas, para seu registro, ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho.

ARTIGO 13

1. Esta convenção obrigará unicamente àqueles membros da Organização Internacional do Trabalho cujas ratificações tenham sido registradas pelo diretor-geral.

2. Entrará em vigor doze meses depois da data em que as ratificações de dois dos membros tenham sido registradas pelo diretor-geral.

3. A partir desse momento, esta convenção entrará em vigor, para cada membro, doze meses após a data em que tenha sido realizada sua ratificação.

ARTIGO 14

1. Todo membro que tenha ratificado esta convenção poderá denunciá-la ao expirar um período de dez anos, a partir da data em que tenha entrado em vigor, mediante uma ata comunicada, para efeito de registro, ao diretor-geral da Repartição Internacional do Trabalho. A denúncia não surtirá efeito até um ano após a data em que tenha sido registrada.

2. Todo membro que tenha ratificado esta convenção e que, num prazo de um ano após expirar o mencionado período de dez anos, não faça uso do direito de denúncia previsto neste artigo, ficará obrigado durante um novo período de dez anos, podendo, futuramente, denunciar esta convenção apenas ao expirar cada período de dez anos, nas condições previstas neste artigo.

ARTIGO 15

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará todos os membros da Organização Internacional do Trabalho do registro de quantas notificações, declarações e denúncias lhe comunicarem os membros da organização.

2. Ao notificar os membros da organização do registro da segunda ratificação que lhe tenha sido comunicada, o diretor-geral chamará a atenção dos membros da organização para a data em que entrará em vigor a nova convenção.

ARTIGO 16

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho apresentará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para efeito de registro e em conformidade com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas, uma informação completa sobre todas as ratificações, declarações e atas de denúncia que tenham sido registradas de acordo com os artigos precedentes.

ARTIGO 17

Sempre que julgar necessário, o Conselho de Administração da Secretaria Internacional do Trabalho apresentará à Conferência uma memória sobre a aplicação da convenção e considerará a conveniência de incluir na ordem do dia da conferência a questão de sua revisão total ou parcial.

ARTIGO 18

1. Caso a conferência adote uma nova convenção que implique a revisão total ou parcial da presente, e a menos que a nova convenção contenha disposições em contrário:

a) a ratificação, por um membro, da nova convenção revisora implicará, *ipso jure*, a denúncia imediata desta convenção, não obstante as disposições contidas no artigo 14, desde que a nova convenção revisora tenha entrado em vigor;

b) a partir da data em que entre em vigor a nova convenção revisora, a presente convenção cessará de estar aberta à ratificação por parte dos membros.

2. Esta convenção continuará em vigor em qualquer hipótese, em sua forma e conteúdo atuais, para os membros que a tenham ratificado e não ratifiquem a convenção revisora.

ARTIGO 19

As versões inglesa e francesa do texto da convenção são igualmente autênticas.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 235, DE 1991

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Brasília, em 18 de maio de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Brasília, a 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E TECNOLÓGICA
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA
REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China (doravante denominados "Partes"),

Conscientes dos estreitos e tradicionais laços de amizade entre o Brasil e a China;

Animados pelo desejo de fomentar, diversificar e consolidar as relações entre os dois países, através de uma Cooperação Econômica e Tecnológica mais ampla e permanente,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes se comprometem, de acordo com suas respectivas legislações e regulamentações, sem prejuízo para suas obrigações internacionais, e no âmbito de seus programas de desenvolvimento econômico, a estimular a Cooperação Econômica e Tecnológica entre corporações, empresas e instituições, públicas e privadas, de ambos os países, observadas as condições de igualdade e benefício mútuo.

ARTIGO II

Com vistas a alcançar os objetivos enunciados no artigo anterior, as Partes fomentarão o estabelecimento de relações entre corporações, empresas e instituições, públicas e privadas, dos seus respectivos países, em quaisquer setores econômicos e tecnológicos identificados como promissores, com prioridade para os setores agroindustrial, energético, de exploração mineral, transportes e telecomunicações.

ARTIGO III

A Cooperação referida no Artigo I poderá abranger:

- a) elaboração conjunta de estudos e projetos nos setores mencionados, de acordo com as necessidades do desenvolvimento econômico de seus respectivos países;
- b) criação de novas instalações industriais e modernização das já existentes;
- c) intercâmbio de informações e documentos técnicos, capacitação de pessoal técnico em nível empresarial, aplicação e aperfeiçoamento de tecnologias já existentes e desenvolvimento de novos processos tecnológicos;
- d) implementação de projetos de comercialização conjunta, nos mercados internacionais, de produtos resultantes da cooperação prevista no presente acordo;
- e) formação de empresas conjuntas com capitais brasileiro e chinês;
- f) outras formas de cooperação acordadas por ambas as Partes.

ARTIGO IV

Os documentos técnicos e informações resultantes da cooperação prevista no presente acordo somente poderão ser divulgados a terceiros com o consentimento das duas Partes.

ARTIGO V

Os assuntos decorrentes da implementação do presente acordo serão, sempre que necessário, tratados no âmbito da comissão mista prevista no Artigo IX do Acordo Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China, assinado em 7 de janeiro de 1978, e denominada Comissão Mista Econômico-Comercial mediante troca de notas entre os dois governos, com data de 22 de outubro de 1988. A Comissão Mista Econômico-Comercial, além das atribuições anteriores, terá a responsabilidade de examinar o cumprimento do presente acordo, discutir os problemas relativos à sua aplicação e fazer recomendações no sentido de assegurar a realização dos seus objetivos.

ARTIGO VI

Na esfera de suas respectivas legislações e regulamentações, as Partes outorgarão às pessoas que se deslocarem de um país a outro, no âmbito do presente acordo, as facilidades necessárias para o normal desempenho de suas funções.

ARTIGO VII

1. O presente acordo entrará em vigor na data em que as duas partes contratantes trocarem notas diplomá-

ticas informando haverem cumprido seus respectivos procedimentos legais.

2. Terá uma duração de três anos, prorrogando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, salvo se uma das Partes manifestar, mediante notificação por escrito à outra Parte, com três meses de antecedência, a sua intenção de dá-lo por terminado.

3. A denúncia do presente acordo não prejudicará a aplicação dos acordos específicos concluídos em sua vigência, até seu cumprimento total.

Feito em Brasília, 18 de maio de 1990, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e chinesa, sendo os dois textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil. — Francisco Rezek.

Pelo Governo da República Popular da China. — Wu Xue Qian.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 236, DE 1991

Aprova indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Art. 1º É aprovada, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, a indicação do Dr. Simá Freitas de Medeiros para integrar, como membro efetivo, a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 1991

Aprova o texto da Convenção Internacional para Segurança de Contêineres, assinado em Genebra, a 2 de dezembro de 1972, bem como as emendas de 1983 aos Anexos I e II que integram a Convenção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Internacional para Segurança de Contêineres, assinado em Genebra, a 2 de dezembro de 1972, bem como as emendas de 1983 aos Anexos I e II que integram a convenção.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ÍNDICE

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SEGURANÇA DE CONTÊINERES (CSC)

ARTIGOS

ANEXO I

Regulamentos para teste, inspeção, aprovação e manutenção de contêineres

CAPÍTULO I

Regulamentos comuns a todos os sistemas de aprovação

CAPÍTULO II

Regulamentos para aprovação de novos contêineres pelo modelo do projeto

CAPÍTULO III

Regulamentos para aprovação de novos contêineres por aprovação individual

CAPÍTULO IV

Regulamentos para aprovação de contêineres existentes

ANEXO II

Testes e exigências de segurança estrutural

* A presente edição inclui retificações introduzidas em decorrência de um processo verbal de retificação datado de 25 de junho de 1976. A edição inclui também emendas adotadas em 2 de abril de 1981 e em 13 de junho de 1983 pelo Comitê de Segurança Marítima, de acordo com o Artigo X, parágrafo 2, da convenção. As emendas entram em vigor em 1º de dezembro de 1981 e em 1º de janeiro de 1984, respectivamente.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SEGURANÇA CONTÊINERES (CSC)

PREÂMBULO

As Partes Contratantes,

Reconhecendo a necessidade de manter um alto nível de segurança para a vida humana no manuseio, empilhamento e transporte de contêineres;

Atentas para a necessidade de facilitar o transporte internacional de contêineres;

Reconhecendo, neste contexto, as vantagens de formalizaram-se regras comuns de segurança internacional;

Considerando que estes objetivos podem ser melhor alcançados com a conclusão de uma convenção;

Decidiram estabelecer regras para garantir a segurança no manuseio, empilhamento e transporte de contêineres durante as operações normais e, com este fim,

Acordaram o seguinte:

ARTIGO I

Obrigações gerais conforme a presente convenção.

As Partes Contratantes estão incumbidas de implementar os dispositivos da presente convenção, bem como

aos seus anexos, que devem constituir parte integrante da presente convenção.

ARTIGO II Definição

Para fins da presente convenção, a menos que haja disposições em contrário:

1 — “Contêiner” significa um artigo de equipamento de transporte:

(a) de caráter permanente e suficientemente forte para ser usado por diversas vezes;

(b) projetado especialmente para facilitar o transporte de mercadorias, por uma ou mais modalidades de transporte, sem recarregamento intermediário;

(c) projetado para ser seguro e/ou prontamente manuseado, tendo os encaixes de canto para esses fins;

(d) de um tamanho tal que a área abrangida pelos quatro cantos externos inferiores seja de:

(1) no mínimo 14 metros quadrados (150 pés quadrados) ou

(2) no mínimo 7 metros quadrados (75 pés quadrados), se estiver ajustado aos encaixes de canto superiores; O termo “contêiner” não inclui veículos nem empacotamento; entretanto, os contêineres carregados em chassis estão incluídos.

2 — “Encaixes de canto” significa uma série de aberturas na parte superior e/ou na parte inferior de um contêiner, para fins de manuseio, empilhamento e/ou segurança.

3 — “Administração” significa o Governo de uma Parte Contratante, sob cuja autoridade os contêineres são aprovados.

4 — “Aprovado” significa aprovado pela Administração.

5 — “Aprovação” significa a decisão de uma Administração de que o tipo projetado ou o contêiner é seguro, conforme os termos da presente convenção.

6 — “Transporte Internacional” significa transporte entre pontos de partida e destino situados no território de dois países, em que pelo menos um dos quais se aplica a presente convenção.

7 — “Carga” significa quaisquer bens, produtos manufaturados, mercadorias e artigos de qualquer tipo, carregados em contêineres.

8 — “Contêiner novo” significa o contêiner cuja construção foi iniciada na data da vigência da presente convenção, ou após essa data.

9 — “Contêiner existente” significa um contêiner que não seja novo.

10 — “Proprietário” significa o proprietário, segundo dispõe a lei nacional da Parte Contratante, ou arrendatário ou fiador, se um acordo entre as partes dispuser sobre o exercício da responsabilidade do proprietário quanto à manutenção e inspeção do contêiner pelo arrendatário ou fiador.

11 — “Tipo de contêiner” significa o modelo do projeto, aprovado pela administração.

12 — “Contêiner tipo-série” significa qualquer contêiner fabricado de acordo com o modelo original aprovado.

13 — “Protótipo” significa um contêiner que represente aqueles fabricados ou a serem fabricados de acordo com o modelo original, em série.

14 — “Relação ou Peso Bruto Operacional Máximo” ou “R” significa o peso combinado máximo permitido do contêiner e de sua carga.

15 — “Tara” significa o peso do contêiner vazio, incluindo o material auxiliar, fixado ao mesmo com caráter permanente.

16 — “Carga Útil Máxima Permitida” ou “P” significa a diferença entre o peso bruto operacional máximo e a tara.

ARTIGO III Aplicação

1. A presente Convenção aplica-se a contêineres novos e existentes usados no transporte internacional, exceto os contêineres projetados exclusivamente para transporte aéreo.

2. Cada contêiner novo deverá ser aprovado de acordo com os dispositivos, tanto para testes do modelo quanto para teste individual, conforme consta do Anexo I.

3. Cada contêiner existente deverá ser aprovado de acordo com os dispositivos relevantes para a aprovação de contêineres existentes, estabelecidos no Anexo I, dentro de 5 anos a partir da data em que a presente Convenção entrar em vigor.

ARTIGO IV

Teste, Inspeção, Aprovação e Manutenção

1. Para a vigência dos dispositivos do Anexo I, cada Administração deverá estabelecer um método eficiente para o teste, inspeção e aprovação de contêineres, de acordo com os critérios estabelecidos na presente Convenção, desde que a Administração possa confiar tais testes, inspeção e aprovação às organizações devidamente autorizadas por ela.

2. A Administração que confiar tais testes, inspeção e aprovação dos contêineres a uma organização deverá informar o Secretário-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (doravante denominada “A Organização”) para comunicação às Partes Contratantes.

3. A petição para aprovação poderá ser feita à Administração de qualquer Parte Contratante.

4. Cada contêiner deverá ser mantido em condições seguras de acordo com os dispositivos do Anexo I.

5. Se um contêiner aprovado não atender, de fato, às exigências dos Anexos I e II, a Administração competente deverá tomar as medidas que julgar necessárias para que o contêiner passe a atender a tais exigências, ou para retirar a aprovação.

ARTIGO V

Aceitação da Aprovação

1. A aprovação sob a autoridade de uma das Partes Contratantes, concedida conforme os termos da presente Convenção, deverá ser aceita pelas outras Partes Contratantes para todos os propósitos da presente Convenção. Deverá ser considerada pelas outras Partes Contratantes como tendo a mesma vigência de uma aprovação emitida por elas.

2. A Parte Contratante não deverá impor quaisquer outros testes ou exigências de segurança sobre os contêi-

neres abrangidos pela presente Convenção, uma vez que nada na presente Convenção impede a aplicação dos dispositivos dos regulamentos ou da legislação nacional, ou de acordos internacionais, prescrevendo exigências ou testes adicionais de segurança para contêineres especialmente destinados ao transporte de mercadorias perigosas, ou para contêineres que transportam grânéis líquidos, ou ainda para contêineres transportados por via aérea. O termo "mercadorias perigosas" deverá ter o significado determinado por acordos internacionais.

ARTIGO VI Controle

1. Cada contêiner aprovado conforme o Artigo III deverá submeter-se ao controle, no território das Partes Contratantes, dos funcionários devidamente autorizados por tais Partes Contratantes. Este controle deverá ser limitado à verificação de que o contêiner tenha afixado uma Placa de Aprovação de Segurança válida, conforme exige a presente Convenção, a menos que haja razão suficiente para acreditar-se que as condições do contêiner causarão riscos óbvios à segurança. Nesse caso, o funcionário responsável pelo controle deverá atuar somente quando for necessário garantir a recuperação do contêiner até que o mesmo esteja em condições seguras para continuar operando.

2. Quando o contêiner mostrar-se inseguro, como resultado de um defeito já existente por ocasião da sua aprovação, a Administração responsável por tal aprovação deverá ser informada pela Parte Contratante que tiver detectado o defeito.

ARTIGO VII Assinatura, Ratificação, Aceitação, Aprovação e Adesão

1. A presente Convenção deverá ser aberta para assinatura até 15 de janeiro de 1973 no Escritório das Nações Unidas em Genebra, e subsequentemente, de 1º de fevereiro de 1973 a 31 de dezembro de 1973 inclusive, na sede da Organização em Londres, por todos os Países-Membros das Nações Unidas ou de quaisquer Órgãos Especializados, ou da Agência Internacional de Energia Atômica, ou Partes do Estatuto do Tribunal de Justiça Internacional, e por qualquer outro país convidado pela Assembléia Geral das Nações Unidas para tornar-se parte da presente Convenção.

2. A presente Convenção está sujeita à ratificação, aceitação ou aprovação pelos países signatários.

3. A presente Convenção deverá permanecer aberta para adesão por qualquer país a que se refere o parágrafo 1, acima.

4. Instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão deverão ser registrados junto ao Secretário-Geral da Organização (doravante chamado "Secretário-Geral").

ARTIGO VIII Vigência

1. A presente Convenção deverá entrar em vigor doze meses após a data de registro do décimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

2. Para cada país que ratificar, aceitar, aprovar ou aderir à presente Convenção depois do registro do décimo

instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, a presente Convenção deverá entrar em vigor doze meses depois da data de registro do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação e adesão.

3. Qualquer país que se tornar Parte da presente Convenção após a vigência de uma emenda deverá, desde que não haja qualquer intenção em contrário por parte de um país:

- a) ser considerado Parte da Convenção, conforme emenda; e
- b) ser considerado como Parte de uma Convenção que não sofre emenda;

ARTIGO IX Procedimentos para emendar qualquer parte ou partes da presente Convenção

1. A presente Convenção deve ser emendada de acordo com a proposta de uma Parte Contratante, por meio de quaisquer procedimentos especificados neste Artigo.

2. Emenda após análise da Organização:

a) A pedido da Parte Contratante, qualquer emenda à presente Convenção deverá ser analisada pela Organização. Se adotada por uma maioria de dois terços dos presentes e votada no Comitê de Segurança Marítima da Organização, para o qual todas as Partes Contratantes deverão ter sido convidadas a participar e votar, essa emenda será comunicada a todos os membros da Organização e a todas as Partes Contratantes, no mínimo seis meses antes de sua análise pela Assembléia da Organização. Qualquer Parte Contratante que não for membro da Organização deverá ser autorizada a participar e votar quando a emenda for analisada pela Assembléia.

b) Se adotada por uma maioria de dois terços dos presentes e votantes na Assembléia, e se essa maioria incluir dois terços das Partes Contratantes presentes e votantes, a emenda deverá ser comunicada pelo Secretário-Geral a todas as Partes Contratantes, para sua aceitação.

c) Essa emenda deverá entrar em vigor doze meses depois da data em que foi aceita pelos dois terços das Partes Contratantes. A emenda vigorará no que diz respeito a todas as Partes Contratantes, exceto àquelas que declaram não aceitá-la, antes da sua vigência.

3. Emenda feita por uma Conferência:

A pedido de uma Parte Contratante, aceito por pelo menos um terço das Partes Contratantes, será convocada pelo Secretário-Geral, a Conferência, para a qual os países referidos no Artigo VII deverão ser convidados.

ARTIGO X Procedimentos Especiais para Emendar os Anexos

1. Qualquer emenda aos Anexos, proposta por uma Parte Contratante, deverá ser considerada na Organização a pedido da Parte interessada.

2. Se adotada por dois terços da maioria dos presentes e votada no Comitê de Segurança Marítima da Organização, para o qual todas as Partes Contratantes deverão ser convidadas a participar e votar, e se essa maioria incluir dois terços das Partes Contratantes presentes e votantes,

tal emenda deverá ser comunicada pelo Secretário-Geral a todas as Partes Contratantes, para sua aceitação.

3. Essa Emenda deverá entrar em vigor em data a ser determinada pelo Comitê de Segurança Marítima, à época de sua adoção, a menos que, por data anteriormente determinada, ao mesmo tempo, pelo Comitê de Segurança Marítima, um quinto ou cinco das Partes Contratantes, seja qual for o número, notificarem o Secretário-Geral de sua objeção à emenda. A determinação do Comitê de Segurança Marítima, das datas referidas neste parágrafo, deverá ser feita por dois terços dos presentes e votantes, cuja maioria deverá incluir dois terços das Partes Contratantes presentes e votantes.

4. Ao entrar em vigor, qualquer emenda deverá, para todas as Partes Contratantes que não a objetaram, substituir e anular quaisquer dispositivos anteriores aos quais a emenda se refere. Uma objeção feita por uma Parte Contratante não deverá estar relacionada com outras Partes Contratantes no que diz respeito à aceitação de conteúdos aos quais a presente Convenção se aplica.

5. O Secretário-Geral deverá informar a todas as Partes Contratantes e Membros da Organização sobre qualquer pedido e comunicação referente a assunto compreendido neste Artigo, bem como a data em que qualquer emenda entrar em vigor.

6. No caso de uma emenda proposta aos Anexos ter sido considerada mas não adotada pelo Comitê de Segurança Marítima, qualquer Parte Contratante poderá requerer a convocação de uma conferência para a qual os países referidos no Artigo VII deverão ser convidados. Mediante recebimento de notificação de concordância por, no mínimo, um terço das outras Partes Contratantes, tal Conferência deverá ser convocada pelo Secretário-Geral para analisar as emendas aos Anexos.

ARTIGO XI Denúncia

1. Qualquer Parte Contratante pode denunciar a presente Convenção através do registro de um instrumento junto ao Secretário-Geral. A denúncia deverá efetivar-se um ano após a data desse registro junto ao Secretário-Geral.

2. A Parte Contratante que tiver comunicado a objeção a uma emenda nos Anexos pode denunciar a presente Convenção e tal denúncia deverá efetivar-se na data em que a referida emenda entrar em vigor.

ARTIGO XII Término

A presente Convenção deixará de vigorar se o número de Partes Contratantes for inferior a cinco por qualquer período de doze meses consecutivos.

ARTIGO XIII Solução de Controvérsias

1. Qualquer controvérsia entre duas ou mais Partes Contratantes, referente à interpretação ou aplicação da presente Convenção, que não puder ser solucionada por negociação ou por outros meios, deverá, a pedido de uma das duas Partes, ser submetida a um tribunal de arbitragem

composto da seguinte maneira: cada parte da controvérsia deverá indicar um árbitro e estes dois árbitros deverão indicar um terceiro árbitro, que deverá ser o Presidente. Se três meses depois do recebimento de um pedido, uma das partes tiver deixado de indicar um árbitro, ou se os árbitros tiverem deixado de eleger o Presidente, uma das Partes poderá pedir ao Secretário-Geral para designar um árbitro ou o Presidente do Tribunal de arbitragem.

2. A decisão do Tribunal de Arbitragem, estabelecida conforme os dispositivos do parágrafo 1, deverá estar relacionada com as partes da controvérsia.

3. O Tribunal de Arbitragem deverá determinar suas próprias regras de procedimento.

4. As decisões do Tribunal de Arbitragem, tanto em relação aos seus procedimentos e ao lugar de suas reuniões, quanto a qualquer controvérsia que surja, deverão ser tomadas através do voto da maioria.

5. Qualquer controvérsia que possa surgir entre as partes da controvérsia, no que diz respeito à interpretação e execução do arbitrio, poderá ser submetida por quaisquer das partes, para julgamento no tribunal de arbitragem que efetuou o arbitrio.

ARTIGO XIV Restrições

1. Restrições à presente Convenção serão permitidas, exceto aquelas referentes aos dispositivos dos Artigos I, VI, XIII, deste Artigo e dos Anexos, com a condição de que estas restrições sejam comunicadas por escrito e, se forem comunicadas antes do registro do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, serão confirmadas nesse instrumento. O Secretário-Geral deverá comunicar tais restrições a todos os países referidos no Artigo VII.

2. Quaisquer restrições feitas de acordo com o parágrafo 1:

a) altera, para a Parte Contratante que fez a restrição, os dispositivos da presente Convenção à qual a restrição se refere; e

b) altera aqueles dispositivos, do mesmo modo, para as outras Partes Contratantes nas suas relações com a Parte Contratante que fez a restrição.

3. Qualquer Parte Contratante que tenha formulado uma restrição, conforme o parágrafo 1, poderá retirá-la a qualquer momento, através de notificação ao Secretário-Geral.

ARTIGO XV Notificação

Além das notificações e comunicações dispostas nos Artigos IX, X e XIV, o Secretário-Geral deverá notificar todos os países referidos no Artigo VII sobre o seguinte:

a) assinaturas, ratificações, aceitações, aprovações e adesões, segundo o Artigo VII;

b) datas de vigência da presente Convenção, de acordo com o Artigo VIII;

c) data de vigência das emendas à presente Convenção, de acordo com os Artigos IX e X;

d) denúncias, conforme o Artigo XI;

e) término da presente Convenção, conforme o Artigo XII.

ARTIGO XVI Textos autênticos

O original da presente Convenção, cujos textos em chinês, inglês, francês, russo e espanhol são igualmente autênticos, deverá ser registrado junto ao Secretário-Geral, que enviará cópias autenticadas a todos os países referidos no Artigo VII.

Em fé do que os plenipotenciários abaixo-assinados, estando devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram a presente Convenção.

Concluído em Genebra no segundo dia do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

ANEXO I

Regulamentos para Testes, Inspeção, Aprovação e Manutenção de Contêineres

CAPÍTULO I

Regulamentos comuns a todos os sistemas de aprovação

REGULAMENTO I

Placa de Aprovação de Segurança

1. (a) A Placa de Aprovação de Segurança, conforme as especificações estabelecidas no Apêndice deste Anexo, deverá ser permanentemente afixada em cada contêiner aprovado num lugar bem visível, adjacente a qualquer outra placa de aprovação emitida para propósitos oficiais, onde não se estrague com facilidade.

(b) Em cada contêiner cuja construção se iniciou no dia 1º de janeiro de 1984, ou depois, todas as marcações de peso bruto máximo no contêiner deverão estar de acordo com a informação de peso bruto máximo da Placa de Aprovação de Segurança.

(c) Em cada contêiner cuja construção foi iniciada antes de 1º de janeiro de 1984, todas as marcações de peso bruto máximo no contêiner deverão estar de acordo com as informações de peso bruto máximo da Placa de Aprovação de Segurança até 1º de janeiro de 1989.

2. (a) A Placa deverá conter as seguintes informações em língua inglesa ou francesa:

“Aprovação de Segurança da CSC”

País de aprovação e referência de aprovação

Data (mês e ano) de fabricação

Número de identificação do fabricante do contêiner ou, no caso de contêineres existentes, cujo número seja desconhecido, o número atribuído pela Administração.

Peso bruto operacional máximo (kg e lb)

Peso de empilhamento permissível para 1,8g (kg e lb)

Valor da carga para teste de rigidez transversal (kg e lb).”

Deverá ser reservado um espaço em branco para a inclusão dos valores (fatores) de resistência das paredes laterais e/ou das paredes do fundo, de acordo com o parágrafo 3 deste Regulamento e Anexo II, testes 6 e 7. Um espaço em branco também deverá ser reservado na placa

para indicar, se for o caso, a data (mês e ano) da primeira inspeção de manutenção e das inspeções posteriores.

3. Quando a Administração considerar que um novo contêiner atende às exigências da presente Convenção, em relação à segurança, e que os valores (fatores) de resistência das paredes laterais e/ou das paredes do fundo são maiores ou menores do que aqueles estipulados no Anexo II, tais valores deverão ser indicados na Placa de Aprovação de Segurança.

4. A presença da Placa de Aprovação de Segurança não dispensa a obrigação de afixar rótulos ou outras informações que possam ser exigidas por outros regulamentos em vigor.

REGULAMENTO 2 Manutenção e Inspeção

1. O proprietário do contêiner deverá responsabilizar-se pela sua manutenção em condições seguras.

2. (a) O proprietário de um contêiner aprovado deverá inspecioná-lo de acordo com o procedimento ora prescrito ou aprovado pela Parte Contratante interessada, em intervalos compatíveis com as condições operacionais.

(b) A data (mês e ano), antes da qual um novo contêiner deverá ser submetido a sua primeira inspeção, deverá ser indicada na Placa de Aprovação de Segurança.

(c) A data (mês e ano), antes da qual o contêiner deverá ser reexaminado, será claramente indicada na Placa de Aprovação de Segurança ou o mais próximo possível desta, de maneira aceitável para a Parte Contratante que prescreveu ou aprovou o procedimento particular de inspeção de manutenção.

(d) O intervalo entre a data de fabricação e a data de primeira inspeção não deverá exceder a cinco anos. As inspeções posteriores de novos contêineres e o reexame dos contêineres existentes deverão ocorrer em intervalos de até 30 meses. Todas as inspeções deverão determinar se o contêiner tem algum defeito que poderia causar danos a qualquer pessoa. Como dispositivo transitório, quaisquer exigências para indicar nos contêineres a data da primeira inspeção de novos contêineres ou o reexame de novos contêineres abrangidos no Regulamento 10, bem como dos contêineres existentes, deverão ser dispensados até 1º de janeiro de 1987. Entretanto, uma Administração poderá fazer exigências mais estritas para contêineres de seus próprios (nacionais) proprietários.

3. (a) Como uma alternativa para ao parágrafo 2º, a Parte Contratante interessada poderá aprovar um programa de inspeção contínua comprovadamente submetido pelo proprietário, de modo que tal programa proporcione um padrão de segurança não inferior ao estabelecido no parágrafo 2 acima.

(b) Para indicar que o contêiner está sendo operado de acordo com o programa de inspeção contínua aprovado, um rótulo mostrando as letras “ACEP” e a identificação da Parte Contratante que garantiu aprovação do programa deverá ser exibido na Placa de Aprovação de Segurança ou o mais perto dela possível.

(c) Todas as inspeções feitas com base neste programa deverão determinar se o contêiner tem algum defeito que possa colocar em risco a vida das pessoas. Elas deverão

ser efetuadas juntamente com os reparos, reformas ou intercâmbio "on hire/off hire" e, em nenhum caso, menos que uma vez a cada 30 meses.

(d) Como dispositivos transitórios quaisquer exigências para um rótulo que indique se o contêiner está sendo operado de acordo com o programa aprovado de inspeção contínua deverão ser prorrogadas até 1º de janeiro de 1989. Entretanto, a Administração poderá fazer exigências mais estritas para os contêineres de seus próprios (nacionais) proprietários.

4. Para o propósito deste Regulamento, "a Parte Contratante interessada" é a Parte Contratante do território onde o proprietário reside ou tem seu escritório central. Entretanto, no caso de o proprietário residir ou ter seu escritório central em um país cujo Governo ainda não tenha tomado providências no sentido de prescrever ou aprovar um esquema de inspeção, o proprietário, até que se tome tais providências, poderá usar os procedimentos prescritos ou aprovados pela Administração de uma Parte Contratante que esteja preparada para atuar como "a Parte Contratante interessada". O proprietário deverá sujeitar-se às condições para uso desses procedimentos determinados pela administração em questão.

CAPÍTULO II

Regulamentos para aprovação de novos contêineres pelo seu modelo

REGULAMENTO 3

Aprovação de novos contêineres

Para serem aprovados quanto à segurança, conforme a presente Convenção, todos os novos contêineres deverão sujeitar-se às exigências estabelecidas no Anexo II.

REGULAMENTO 4

Aprovação do modelo

No caso de contêineres para os quais tenha sido feita uma solicitação de aprovação, a Administração examinará projetos e testes de contêiner — protótipo, de modo a garantir que os contêineres estejam de acordo com as exigências estabelecidas no Anexo II. Quando satisfeita, a Administração deverá notificar o requerente por escrito de que o contêiner atende às exigências da presente Convenção e esta notificação deverá credenciar o fabricante a afixar a Placa de Aprovação de Segurança em cada modelo em série de contêiner.

REGULAMENTO 5

Dispositivos para aprovação por modelo

1. Quando os contêineres forem fabricados em série, o pedido de aprovação por modelo deverá ser dirigido à Administração, acompanhado de desenhos, especificações do tipo de contêineres a ser aprovado e outros dados que possam ser solicitados pela Administração.

2. O requerente deverá determinar os símbolos de identificação que serão atribuídos pelo fabricante ao tipo de contêiner, objeto da solicitação de aprovação.

3. A solicitação também deverá vir acompanhada da garantia de que o fabricante:

(a) colocará à disposição da Administração todos os modelos de contêineres que esta desejar examinar;

(b) informará à Administração qualquer mudança no Projeto ou especificações e aguardará sua aprovação antes de afixar a Placa de Aprovação de Segurança no contêiner;

(c) afixará a Placa de Aprovação de Segurança em cada contêiner em série aprovado e em nenhum outro;

(d) manterá um registro dos contêineres fabricados de acordo com o modelo aprovado. Este registro deverá conter, no mínimo, os números de identificação do fabricante, datas de entrega e os nomes e endereços de cliente para quem os contêineres serão entregues.

4. A aprovação poderá ser concedida pela Administração aos contêineres que constituem uma versão modificada do protótipo aprovado, se a Administração julgar que tais modificações não afetam a validade dos testes efetuados no decorrer da aprovação por modelo.

5. A Administração não deverá autorizar um fabricante a afixar a Placa de Autorização de Segurança baseando-se no modelo aprovado, a menos que o fabricante tenha criado um sistema de controle de produção que permita garantir que os contêineres por ele fabricados estão de acordo com o protótipo aprovado.

REGULAMENTO 6

Exame durante a produção

A fim de garantir que os contêineres da mesma série, tipo e modelo sejam fabricados de acordo com o projeto, a Administração examinará ou testará tantas unidades quantas achar necessário em qualquer fase da produção dos referidos contêineres.

REGULAMENTO 7

Notificação da Administração

O fabricante deverá notificar a Administração antes de começar a produzir cada nova série de contêineres, a serem fabricados de acordo com o tipo e modelo aprovados.

CAPÍTULO III

Regulamentos para aprovação de novos contêineres, por aprovação individual

REGULAMENTO 8

Aprovação de contêineres individuais

A aprovação de contêineres individuais pode ser concedida quando a Administração, depois de examinar e de certificar-se dos testes, tiver a certeza de que o contêiner atende às exigências da presente Convenção. Assim a Administração notificará o solicitante, por escrito, a respeito da aprovação e essa medida o credenciará a afixar a Placa de Aprovação de Segurança no referido contêiner.

CAPÍTULO IV

Regulamentos para aprovação dos contêineres existentes e de novos contêineres não aprovados à época da fabricação

REGULAMENTO 9

Aprovação dos contêineres existentes

1. Se, num prazo de cinco anos a contar da data da vigência da presente Convenção, o proprietário de um contêiner existente prestar as seguintes informações a uma Administração:

a) data e local de fabricação;
 b) número de identificação do contêiner, se houver;
 c) capacidade máxima de peso bruto operacional;
 d) (i) evidência de que esse tipo de contêiner tem operado com segurança no transporte marítimo e/ou fluvial por um período de, pelo menos, dois anos, ou

(ii) evidência de que o contêiner foi fabricado de acordo com o modelo testado e julgado capaz de atender às condições técnicas estabelecidas no Anexo II, com exceção daquelas referentes aos testes de resistência das paredes de fundo e das paredes laterais, ou

(iii) evidência de que o contêiner foi construído de acordo com os padrões que, na opinião da Administração, equivalem às condições técnicas estabelecidas no Anexo II, com exceção daquelas referentes aos testes de resistência das paredes de fundo e das paredes laterais;

e) peso de empilhamento permitido para 1,8 (kg e lb); e

f) quaisquer outros dados exigidos para a Placa de Aprovação de Segurança;

então, a Administração, após investigação, notificará o proprietário, por escrito, se o contêiner foi ou não aprovado. Em caso positivo, essa notificação credenciará o proprietário a afixar a Placa de Aprovação de Segurança após o contêiner ter sido examinado de acordo com o Regulamento 2. O exame desse contêiner e a afixação da mencionada placa deverão ocorrer até 1º-1-85.

2. Os contêineres existentes que não tiverem sido qualificados conforme o parágrafo 1º deste Regulamento poderão ser apresentados para aprovação, de acordo com os dispositivos do Capítulo II ou do Capítulo III deste Anexo. Para tais contêineres, não se aplicam as exigências do Anexo II referentes aos testes de resistência das extremidades e/ou paredes laterais. Se a operação dos contêineres em pauta satisfizer a Administração, esta poderá abrir mão das exigências referentes à apresentação de desenhos e dos testes que não sejam os de resistência de içamento e do assoalho.

REGULAMENTO 10

Aprovação de novos contêineres não aprovados à época da fabricação

Se, em 6 de setembro de 1982, ou antes dessa data, o proprietário de um contêiner novo, não aprovado à época da sua fabricação, prestar as seguintes informações à Administração:

a) data e local de fabricação;
 b) número de identificação do contêiner, se houver;
 c) capacidade máxima de peso bruto operacional;
 d) evidência de que o contêiner foi fabricado de acordo com o modelo testado e julgado capaz de atender às condições técnicas estabelecidas no Anexo II;

e) peso de empilhamento permitido para 1,8g (kg e lb); e

f) quaisquer outros dados exigidos para a Placa de Aprovação de Segurança,

nesse caso, a Administração, após investigação, poderá aprovar o contêiner, não obstante os dispositivos do Capítulo II. Essa aprovação deverá ser notificada, por escrito, ao proprietário do contêiner, o que o credenciará a afixar a Placa de Aprovação de Segurança após a realização do

devido exame, de acordo com o Regulamento 2. O exame do contêiner, bem como a afixação da mencionada Placa, deverão ocorrer até 1º de janeiro de 1985.

APÊNDICE

A Placa de Aprovação de Segurança, conforme modelo reproduzido abaixo, deverá ter a forma de uma placa retangular permanente, não corrosiva, à prova de fogo, medindo não menos do que 200mm x 100mm. As palavras "Aprovação de Segurança pela CSC", com letras de, no mínimo 8mm de altura e as demais palavras e números com uma altura mínima de 5mm, deverão ser estampadas, gravadas ou indicadas na superfície da Placa, de qualquer outro modo permanente e legível.

APROVAÇÃO DE SEGURANÇA PELA CSC

1... (GB — L/749/2/7/75)

2... Data de Fabricação.....

3... Identificação n.º.....

4... Peso bruto máximo kg 1b

5... Peso de empilhamento permitido para 1,8g kg

1b

6... Valor da carga no teste de resistência 7 kg qb

8...

9...

1. País da Aprovação ou Referência da Aprovação, conforme consta do exemplo da linha 1 (o país da Aprovação deve ser indicado por meio do sinal distintivo usado para indicar o país de registro dos veículos que circulam no tráfego rodoviário internacional).

2. Data (mês e ano) de fabricação.

3. Número de identificação do contêiner ou, no caso dos contêineres existentes cujos números são desconhecidos, colocação do número concedido pela Administração.

4. Peso Bruto Operacional Máximo (kg e 1b).

5. Peso de Empilhamento Permitido para 1,8g (kg e 1b).

6. Valor da Carga no Teste Resistência Transversal (kg e 1b).

7. Resistência da Parede de fundo, a ser indicada na placa somente se as paredes de fundo suportarem um peso menor ou maior do que 4 vezes a carga útil máxima permitida, isto é, 0,4 p.

8. Resistência da Parede Lateral, a ser indicada na placa somente se as paredes laterais suportarem um peso menor ou maior do que 6 vezes a carga útil máxima permitida, isto é, 0,6 p.

9. Data do primeiro exame de manutenção (mês e ano) para novos contêineres, e datas subsequentes dos exames de manutenção (mês e ano), se a placa for usada para esse fim.

ANEXO II

Exigências e Testes de Segurança Estrutural

Introdução

Ao se estabelecer as exigências deste Anexo, fica implícito que, em todas as fases da operação de contêineres, as forças resultantes do movimento, localização, empilhamento e peso do contêiner carregado, bem como as forças externas, não excederão a resistência original do contêiner. Em particular, foram feitas as seguintes suposições:

a) o contêiner terá sua resistência restringida, de modo que não fique sujeito a forças excessivas, além daquelas para as quais foi projetado;

b) o contêiner terá sua carga acondicionada de acordo com as práticas comerciais, de modo a que a carga não imponha forças excessivas ao contêiner, além daquelas para as quais foi projetado.

Construção

1. Será considerado seguro o contêiner feito de qualquer material apropriado, que passe satisfatoriamente pelos testes sem apresentar nenhuma deformação ou anormalidade permanente que o torne incapaz de ser usado para seus fins originais.

2. As dimensões, posicionamento e tolerância dos encaixes dos cantos serão verificados no que diz respeito aos sistemas de içamento e segurança com os quais funcionarão.

Carga e Procedimentos de Testes

Quando apropriados conforme o projeto do contêiner, os seguintes procedimentos e cargas de testes serão aplicados a todos os tipos de contêineres em teste.

1. IÇAMENTO

Após prescrito o Carregamento Interno, o contêiner será içado de tal forma que não seja aplicada nenhuma força de aceleração significativa. Após içado, o contêiner ficará suspenso ou apoiado por cinco minutos, e depois arriado até o chão.

(A) IÇAMENTO PELOS ENCAIXES DE CANTO

CARREGAMENTO DE TESTE E FORÇAS APLICADAS

Carregamento interno:

Carga distribuída uniformemente, de modo que o peso combinado do contêiner e da carga de teste seja igual a 2 R.

Forças aplicadas externamente:

Içamento do peso combinado de 2 R, conforme já descrito

PROCEDIMENTOS DE TESTE

1) Içamento pelos encaixes dos cantos da parte superior; contêineres com mais de 3.000 mm (10 pés - nominal) de comprimento deverão ter forças de içamento aplicadas verticalmente em todos os quatro encaixes de canto da parte superior.

Contêineres com 3.000 mm (10 pés-nominal) de comprimento, ou menos, deverão ter forças de içamento aplicadas em todos os quatro encaixes de canto da parte superior, de modo que o ângulo entre cada mecanismo de içamento e a vertical seja de 30°

II) Içamento pelos encaixes dos cantos da parte inferior:

Os contêineres terão forças de içamento aplicadas de tal forma que os mecanismos de içamento suportem apenas os encaixes de canto da parte inferior.

As forças de içamento serão aplicadas em ângulos na horizontal de:

30° para contêineres com 12.000 mm (40 pés-nominal) de comprimento, ou maiores;
37° para contêineres com 9.000 mm (30 pés-nominal) de comprimento, ou maiores, mas não incluindo os de 12.000 mm;

45 para contêineres de 6.000 mm (20 pés-nominal) de comprimento, ou maiores, mas não incluindo os de 9.000 mm;

60 para contêineres com menos de 6.000 de comprimento, (20 pés-nominal)

Carregamento interno:

Carga distribuída uniformemente, de modo que o peso combinado do contêiner e da carga de teste seja igual a 1,25 R.

Forças aplicadas externamente

Içamento do peso combinado de 1,25 R, conforme já descrito.

Carregamento interno:

Carga distribuída uniformemente, de modo que o peso combinado do contêiner e da carga de teste seja igual a 1,25 R.

I) Içamento por empilhadeiras:

O contêiner será colocado em barras no mesmo plano horizontal ficando uma barra centralizada dentro de cada empilhadeira usada para içar o contêiner carregado. As barras serão da mesma largura das empilhadeiras que deverão ser usadas na movimentação do contêiner, e projetarão 75% de comprimento da empilhadeira.

II) Içamento pelas amarras:

O contêiner será colocado em calços no mesmo plano horizontal, ficando cada um deles sob cada amarra. Esses calços terão o mesmo tamanho das amarras a serem usadas.

Forças aplicadas externamente:

Içamento de peso combinado de 1,25 R, conforme já descrito.

III) OUTROS METODOS

Quando o contêiner carregado tiver de ser içado por algum método não mencionado nos itens A ou B (I e II), ele deverá ser testado com o Carregamento Interno e Forças Aplicadas Externamente, representantes das condições de aceleração adequadas para aquele método.

2. EMPIlhAMENTO

1. Para as condições de transporte internacional em que as forças máximas verticais de aceleração variam significativamente de 1,8g, e quando o contêiner for efetivamente limitado a tais condições de transporte a carga de empilhamento pode variar conforme a relação apropriada das forças de aceleração.

2. Na conclusão bem-sucedida desse teste, o contêiner pode ser estimado para o peso de empilhamento estático sobreposto, que será indicado na Placa de Aprovação de Segurança sob o título: "Peso de Empilhamento Permitido para 1,8g (kg e lb)".

CARREGAMENTO DE TESTE E FORÇAS APLICADAS

PROCEDIMENTO DE TESTE

Carregamento interno:

Carga distribuída uniformemente, de tal modo que o peso combinado do contêiner e da carga de teste seja igual a 1,8 R. Contêineres-tanques podem ser testados vazios.

Após a prescrição do Carregamento Interno, o contêiner será colocado em 4 calços nivelados que, por sua vez, serão apoiado em uma superfície rígida horizontal, ficando cada um sob cada encaixe de canto da parte inferior.

Forças aplicadas externamente

De forma a sujeitar cada um dos encaixes dos cantos da parte superior a uma força vertical para baixo, igual a $1/4 \times 1,8 \times$ o peso permitido de empilhamento estático superposto.

Os calços ficarão centralizados sob os encaixes e terão, aproximadamente, as mesmas dimensões destes.

Cada força exterior deverá ser aplicada em cada um dos encaixes de canto, através de um en-

3 - Cargas Concentradas

Cargas de Teste e Forças Aplicadas

Carregamento Interno:

Nenhum.

Forças aplicadas externamente:

Uma carga concentrada de 300 Kg (660 lb) distribuída uniformemente sobre uma área de 600 mm x 300 mm (24 polegadas x 12 polegadas)

Carregamento Interno:

Duas cargas concentradas, de 2.730 Kg (6000 lb) cada uma, aplicadas ao assoalho do contêiner através de uma área de contato de 142 cm² (22 polegadas quadradas)

caixe de canto correspondente ou através de um calço com as mesmas dimensões.

O calço ou o encaixe de canto deverá ser reforçado em relação ao encaixe de canto da parte superior do contêiner por 25 mm (1 polegada) na lateral e 1 1/2 polegada) no sentido longitudinal

Procedimentos de Teste

(a) no teto

As Forças externas deverão ser aplicadas verticalmente de cima para baixo sobre a superfície externa da área mais frágil do teto do contêiner

(b) no Assoalho

O teste deverá ser feito com o contêiner apoiado em quatro suportes no mesmo nível colocados sob os quatro cantos inferiores de tal maneira que a estrutura da base do contêiner possa inclinar-se livremente.

Desloca-se sobre a superfície do assoalho um dispositivo de teste carregado de maneira que seu peso seja igual a 5.460 Kg (12.000 libras) e esse peso seja dividido sobre duas superfícies de contacto, na proporção de 2.730 Kg (6.000 libras) sobre cada superfície. Essas duas superfícies devem medir, no total, após o carregamento,

Forças Aplicadas Externamente:
Nenhuma

4 - Resistência Transversal

Cargas de Teste e Forças Aplicadas

Carregamento Interno.
Nenhum

Forças Aplicadas Externamente:

De modo a exercer uma força lateral sobre as estruturas de fundo do contêiner. As forças serão iguais àquelas para as quais o contêiner foi projetado.

284 cm (44 polegadas quadradas), ou seja, 142 cm (22 polegadas quadradas) cada uma, com uma largura de 180 mm (7 polegadas) e uma distância entre seus centros de 760 mm (30 polegadas)

Procedimentos de Teste

O contêiner vazio deverá ser colocado sobre quatro suportes no mesmo nível, cada um sob cada canto inferior e, para evitar qualquer movimento lateral e vertical, o contêiner deverá ser ajustado a dispositivos de fixação dispostos de modo que o esforço lateral só se exerça sobre os encaixes de canto inferiores, diagonalmente opostos àqueles sobre os quais as forças são aplicadas.

As Forças exteriores serão aplicadas separadas ou simultaneamente sobre cada um dos encaixes de canto superiores, de um lado do contêiner, paralelamente à base e às superfícies das paredes de fundo do contêiner. As forças deverão ser aplicadas primeiramente nos encaixes de canto superiores e depois em sentido contrário. No caso de contêineres cuja parede de canto é simétrica em relação a seu eixo vertical central, apenas uma parede lateral precisa ser testada; no caso de contêineres que têm paredes de fundo assimétricas em relação a seus eixos cen-

trais, as duas paredes devem ser submetidas a teste.

5 - Esforços longitudinais (teste Estático)

Ao se projetar e construir contêineres, deve-se levar em conta que eles poderão suportar, nos transportes terrestres, aceleração de 2g aplicadas longitudinalmente num plano horizontal.

Cargas de Teste e Forças Aplicadas

Procedimentos de Teste

Carregamento interno:

Uma carga uniformemente distribuída de tal forma que o peso total do contêiner, incluindo a carga de teste, seja igual ao peso bruto máximo operacional (R).

No caso de contêiner-tanque, quando o peso da carga interna mais a tara for menor do que o peso bruto máximo, uma carga suplementar deve ser aplicada ao contêiner.

O contêiner submetido a teste de esforços longitudinais é fixado em dois pontos de apoio adequados aos encaixes de canto inferiores ou às estruturas de canto equivalentes, de uma das suas extremidades.

As Forças Externas deverão ser aplicadas primeiramente em direção aos pontos de apoio e, depois, em sentido contrário. Cada lado do contêiner deve ser submetido a teste.

Forças aplicadas externamente:

Forças longitudinais iguais a R aplicadas a cada extremidade do contêiner, em compressão ou em tração, isto é, a força total igual a 2 R para o contêiner como um todo.

6 - Paredes das extremidades

As paredes das extremidades deverão ser capazes de resistir a uma carga não inferior a 0,4 vezes a carga útil máxima permitida. Se, entretanto, as paredes das extremidades forem projetadas para resistir a uma carga menor ou maior a 0,4 vezes a carga útil máxima permitida, tal fator de resistência deverá ser indicado no Placa de Aprovação de Segurança, de acordo com o Anexo I, Regulamento I.

Cargas de Teste e Forças Aplicadas**Carregamento Interno:**

De modo a submeter a superfície interna das paredes das extremidades a uma carga distribuída uniformemente de $0,4 P$ ou a qualquer outra carga para a qual o contêiner tenha sido projetado.

Forças Aplicadas Externamente:

Nenhuma.

7 - Paredes Laterais

As paredes laterais deverão ser capazes de resistir a uma carga não inferior a 0,6 vezes a carga útil máxima permitida. Se, entretanto, as paredes laterais forem projetadas para suportar uma carga menor ou maior que 6 vezes a carga útil máxima permitida, tal fator de resistência deverá ser indicado na Placa de Aprovação de Segurança de acordo com o Anexo I, Regulamento I.

Cargas de Teste e Forças Aplicadas**Procedimentos de Teste**

A carga interna prescrita deverá ser aplicada da seguinte maneira:

Ambas as paredes das extremidades são idênticas. Neste caso, o teste só será necessário para apenas uma parede de extremidade. Pode-se submeter a teste, separada ou simultaneamente, as paredes das extremidades do contêiner que não têm paredes laterais abertas ou portas laterais.

As paredes das extremidades dos contêineres que tenham paredes laterais abertas ou portas laterais deverão ser testadas separadamente. Quando as paredes das extremidades são testadas separadamente, as reações às forças aplicadas às referidas paredes deverão ser limitadas à base do contêiner.

Procedimentos de Teste

Carregamento Interno:

De modo a submeter a superfície interna da parede lateral a uma carga distribuída uniformemente de 0,6 P ou a qualquer outra carga para a qual o contêiner tenha sido projetado.

Forças Aplicadas Externamente:
Nenhuma.

A Carga Interna prescrita deverá ser aplicada da seguinte maneira:

Ambas as paredes laterais do contêiner deverão ser testadas, exceto quando forem idênticas.

Neste caso, o teste será necessário apenas para uma parede lateral.

As paredes laterais devem ser submetidas a teste separadamente e as reações à carga interna do contêiner devem ser limitadas aos encaixes de canto ou às estruturas de canto correspondentes. Contêineres com abertura superior deverão ser testados nas condições de operação para as quais são projetados, por exemplo: com as partes superiores desmontáveis nos seus devidos lugares.

EMENDAS DE 1983 AOS ANEXOS I E II DA CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SEGURANÇA DE CONTÊINERES (CSC) (PUBLICAÇÃO Nº 282.82.02.E)

1. Indicações do peso bruto máximo do Contêiner Anexo I, Regulamento I, parágrafo I Placa de Aprovação de Segurança

O parágrafo I existente passará a ser subparágrafo 1 (a) e serão acrescentados os seguintes novos parágrafos:

a) Em cada contêiner cuja construção tenha sido iniciada em 1º de janeiro de 1984, ou após esta data, todas as indicações de peso bruto máximo deverão estar de acordo com as informações de peso bruto máximo contidas na Placa de Aprovação de Segurança.

b) Em cada contêiner cuja construção tenha sido iniciada antes de 1º de janeiro de 1984, todas as indicações de peso bruto máximo deverão estar de acordo com as informações de peso bruto máximo contidas na Placa de Aprovação de Segurança até 1º de janeiro de 1989."

2. Indicações para Movimentação de Contêineres Vazios Anexo II — Construção (Anular o parágrafo 3).

3. Teste de Empilhamento para Contêineres-Tanques Anexo II, Teste nº 2 "Empilhamento".

Acrescentar, sob o título "Carregamento Interno" e depois das palavras "... equivalente a 1.8R", a seguinte frase nova:

"Contêineres-tanques poderão ser testados vazios."

4. Esforço Longitudinal (Teste Estático) para contêineres-tanques.

Anexo II, Teste nº 5

Acrescentar, sob o título "Carregamento Interno" e depois das palavras "... ou R" a seguinte frase nova:

"No caso de Contêiner-Tanque, quando o peso da carga interna, juntamente com a tara, for menor que o peso bruto máximo ou R, uma carga adicional deverá ser aplicada ao contêiner."

5. Programa Aprovado de Inspeção Contínua.

Anexo I, Regulamento 2

Substituir os parágrafos existentes 2º, 3º e 4º pelo seguinte:

"2º (a) O proprietário de um contêiner aprovado deverá inspecioná-lo de acordo com os procedimentos prescritos ou aprovados pela Parte Contratante interessada, em intervalos adequados às condições operacionais.

(b) A data (mês e ano) antes da qual um novo contêiner deverá ser submetido à sua primeira inspeção, será indicada na Placa de Aprovação de Segurança.

(c) A data (mês e ano) ... (continua como no parágrafo 3 anterior).

(d) Como no parágrafo 4 anterior, exceto "24 meses", que passará a ser "30 meses".

3 — (a) como alternativa ao § 2º, a Parte Contratante interessada poderá aprovar um programa de inspeção contínua mediante a evidência apresentada pelo proprietário de que tal programa oferece um padrão de segurança não inferior ao estabelecido no parágrafo 2 acima.

(b) Para indicar que o contêiner está sendo operado conforme o programa aprovado de inspeção contínua, uma etiqueta com as letras "Aprov" e a identificação da Parte Contratante que concedeu a aprovação do programa deverá ser colocada no contêiner, sobre a Placa de Aprovação de Segurança, ou o mais perto dela possível.

Toda as inspeções feitas conforme esse programa deverão determinar se o contêiner tem algum defeito que possa colocar em risco a vida das pessoas. Essas inspeções deverão ser realizadas juntamente com os reparos, reformas ou intercâmbio "on-hire/off-hire", em nenhum caso menos que uma vez a cada 30 meses.

(d) Como Dispositivo Transitório, quaisquer exigências de etiqueta indicando que o contêiner está sendo operado conforme o programa aprovado de inspeção contínua, deverão ser proteladas até 1º de janeiro de 1987. Entretanto, a Administração poderá fazer exigências mais rigorosas para os contêineres de seus (nacionais) proprietários".

O parágrafo 5 passará a ser parágrafo 4.

As emendas foram adotadas em 13 de junho de 1983 pelo Comitê de Segurança Marítima e pelas Partes Contratantes presentes e votantes, de acordo com o Artigo X,

parágrafo 2 da Convenção tendo entrado em vigor em 1º de janeiro de 1984.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 1991

Aprova a adesão do Brasil ao Programa Cospas-Sarsat, de localização, busca e salvamento de aeronaves e embarcações sinistradas, por meio de sinais de satélites, bem como a concessão de crédito anual no valor de dez mil dólares norte-americanos ao orçamento do Ministério da Aeronáutica, de modo a permitir o cumprimento das novas obrigações financeiras advindas da adesão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a adesão do Brasil ao Programa Cospas-Sarsat, de localização, busca e salvamento de aeronaves e embarcações sinistradas, por meio de sinais de satélites, na condição de Provedor de Segmento Terrestre.

Art. 2º O Poder Executivo fará constar da proposta de Orçamento Geral da União, encaminhada anualmente ao Congresso Nacional, dotação orçamentária necessária ao cumprimento das obrigações financeiras advindas da adesão a que se refere ao art. 1º deste Decreto-Legislativo.

Art. 3º Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificações quanto ao ato de adesão e quanto à condição de Estado-Parte do Programa, ou que impliquem na alteração das obrigações financeiras dela decorrentes, e que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, atendendo ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1991

Autoriza a República Federativa do Brasil a contrair empréstimo externo, no valor de até Y 197,000,000 (cento e noventa e sete milhões de ienes japoneses), a fundo perdido, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial, para financiamento de programa de assistência técnica a projetos de melhoramento do sistema básico de educação no Nordeste do Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada, na forma da Resolução nº 96, de 13 de dezembro de 1989, do Senado Federal, alterada

pelas Resoluções nº 45, de 1990 e 53, de 1991, a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até Y 197,000,000 (cento e noventa e sete milhões de ienes japoneses), a fundo perdido, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial.

Parágrafo único. A autorização referida no caput deste artigo é condicionada ao cumprimento, na celebração do contrato, do disposto no inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 96, de 1989, alterada pelas Resoluções nº 45, de 1990 e 53, de 1991.

Art. 2º A operação de crédito, autorizada por esta Resolução, terá como finalidade e financiamento de programa de assistência técnica a projetos de melhoramento do sistema básico de educação na região Nordeste.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução será exercida no prazo de doze meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faços saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a emitir 59.000.000.000 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso do Sul — LFTMS, para implementação de investimentos públicos e adequação do perfil de sua dívida pública.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul autorizado, nos termos da Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1990, do Senado Federal, a emitir 59.000.000.000 (cinquenta e nove bilhões) de LFTMS.

Parágrafo único. A emissão das LFTMS destina-se à implementação de programas de investimento na infraestrutura do Estado e à adequação do perfil de sua dívida.

Art. 2º As condições financeiras da emissão das LFTMS são as seguintes:

- a) quantidade: 59.000.000.000 (cinquenta e nove bilhões) de LFTMS;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: até 1.826 dias;
- e) valor nominal: Cr\$1,00
- f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a seguinte emitidos:

Colocação	Vencimento	Quantidade	Data-base
jan-92	jan-97	8.000.000.000	02-1-92
fev-92	fev-97	8.000.000.000	02-1-92
mar-92	mar-97	8.000.000.000	02-1-92
abr-92	abr-97	8.000.000.000	02-1-92
mai-92	mai-97	6.000.000.000	02-1-92
jun-92	jun-97	6.000.000.000	02-1-92
jun-92	jun-96	2.000.000.000	02-1-92
jul-92	jul-96	8.000.000.000	02-1-92
ago-92	ago-96	3.000.000.000	02-1-92
TOTAL		59.000.000.000	02-1-92

Art. 3º O Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, dispõe de seis meses, a contar da data de publicação desta resolução, para exercer esta autorização.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente, em caráter extraordinário, o limite de endividamento do Estado para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro LFTRJ, destinadas ao giro de 1.132.788.791 — LFTRJ e de 10.059.906.930 Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — BTRJ-E, vencíveis no primeiro semestre de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos do que estabelece o § 2º do art. 6º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento do Estado, com o objetivo de proceder à emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 1.132.788.791 — LFTRJ e de 10.059.906.930 Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, Série Especial — BTRJ-E, vencíveis no primeiro semestre de 1992.

Parágrafo único. A emissão dos títulos de que trata o caput deste artigo se fará da seguinte forma:

I — para as LFTRJ: 83% do valor de resgate;

II — para os BTRJ-E:

a) 100% do valor de resgate dos BTRJ-E oriundos de substituição de LFTRJ, cujos vencimentos originários correspondiam ao período de 1º de abril de 1990 a 1º de setembro de 1991;

b) 84% do valor de resgate dos BTRJ-E oriundos de substituição de LFTRJ, com vencimentos originários no período de 1º de outubro de 1991 a 1º de dezembro de 1991.

Art. 2º As condições da emissão das LFTRJ serão as seguintes:

I — quantidade:

a) decorrente do vencimento de LFTRJ: a ser definida no dia do resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 17%, consoante pactuado no Memorando de Entendimento de 19 de abril de 1991, firmado pelo referido Estado com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central do Brasil;

b) decorrente do vencimento de BTRJ-E: a ser definida no dia do resgate desses títulos, observado o contido no parágrafo anterior;

II — modalidade: nominativa-transferível;

III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional — mesma taxa referencial;

IV — prazo: até 1.826 dias;

V — valor nominal: Cr\$1,00;

VI — características dos títulos a serem substituídos:

a) LFTRJ:

Vencimento	Quantidade
1º-1-92	190.263.039
1º-2-92	190.242.829
1º-3-92	189.104.855
1º-4-92	188.806.699
1º-5-92	187.314.593
1º-6-92	187.056.776
TOTAL	1.132.788.791

b) BTRJ-E:

Vencimento	Quantidade
16-1-92	1.676.651.155
17-2-92	1.676.651.155
16-3-92	1.676.651.155
20-4-92	1.676.651.155
18-5-92	1.676.651.155
16-6-92	1.676.651.155
TOTAL	10.059.906.930

VII — previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

a) giro das LFTRJ:

Colocação	Vencimento	Titular	Data-base
2-1-92	1º-1-97	541826	2-1-92
3-2-92	1º-2-97	541825	3-2-92
4-3-92	1º-3-97	541825	4-3-92
1-4-92	1º-4-97	541826	1-4-92
4-5-92	1º-5-97	541823	4-5-92
1º-6-92	1º-6-97	541826	1-6-92

b) giro dos LTJR-E:

Colocação	Vencimento	Titular	Data-base
16-1-92	1º-1-97	541812	16-1-92
17-2-92	1º-2-97	541811	17-2-92
16-3-92	1º-3-97	541811	16-3-92
20-4-92	1º-4-97	541807	20-4-92
18-5-92	1º-5-97	541809	18-5-92
16-6-92	1º-6-97	541811	16-6-92

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá — PR, a elevar temporariamente os limites estabelecidos pelo item I do art. 3º, conforme o disposto no § 1º do art. 6º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, no valor de Cr\$403.742.246,00, a preços de outubro de 1991.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorizada a elevar temporariamente os limites estabelecidos pelo item I do art. 3º, conforme o disposto no § 1º do art. 6º da referida resolução, no valor de Cr\$403.742.246,00 (quatrocentos e três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros), a preços de outubro de 1991.

Parágrafo único. A elevação do limite a que se refere o caput deste artigo tem por finalidade a contratação de recursos suplementares junto à Caixa Econômica Federal para a ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água do referido Município.

Art. 2º As condições básicas da operação de crédito são as seguintes:

I — valor: Cr\$403.742.246,00 (quatrocentos e três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros), a preços de outubro de 1991;

II — prazos:

a) de desembolso: vinte e quatro meses;

b) de carência: trinta meses;

c) de amortização: duzentos e dezesseis meses;

III — condições financeiras:

a) taxa de juros: 12% a.a.;

b) taxa de risco de crédito: 1% sobre o valor do financiamento;

c) atualização do valor da dívida: variação do índice de atualização das contas do FGTS;

d) atualização dos valores a serem liberados: variação do índice de atualização das contas do FGTS;

IV — garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS;

V — destinação dos recursos: ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água do Município de Paranaguá;

VI — autorização legislativa: Lei Municipal nº 1.661, de 3 de maio de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.687, de 17 de outubro de 1991.

Art. 3º A autorização concedida através desta Resolução deyerá ser exercida no prazo de seis meses a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, destinadas ao giro de 83% das 113.700.760 LFT vencíveis no primeiro semestre de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução nº 58 de 1990, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP.

Parágrafo único. A emissão das referidas LFTP destina-se ao giro de 83% das 113.700.760 LFT vencíveis no primeiro semestre de 1992.

Art. 2º As condições financeiras da emissão das LFTP são as seguintes:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 17% consoante o pactuado no Memorando de Entendimento de 18 de março de 1991, firmado pelo referido Estado com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central do Brasil;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.825 dias;

e) valor nominal: Cr\$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
15-03-92	58.170.760
15-06-92	55.530.000
	113.700.760

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
16-03-92	15-03-97	521825	16-03-92
15-06-92	15-06-97	521825	15-06-92

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, em 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1991

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 1.672.667.443 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, SP — LFTM-SP.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada, nos termos do art. 8º, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM-SP.

Parágrafo único. A emissão das LFTM — SP destina-se à complementação dos pagamentos já realizados do 1º e 2º oitavos de precatórios judiciais pendentes.

Art. 2º A emissão será efetuada nas seguintes condições:

a) quantidade: 1.672.667.443 LFTM-SP;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.826 dias;

e) valor nominal: Cr\$1,00;

f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Data-Base	Quantidade	Título
Nov/91	01-06-94	01-06-89	34.721.403	695000
Nov/91	02-06-95	01-06-90	1.637.946.040	695000
		TOTAL	1.672.667.443	

— g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir 44.121.869.090 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, em substituição de 15.025.476.732 Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo — Série Especial — BTSP-E, com vencimento no primeiro semestre de 1992 e sujeitas à Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a emitir 44.121.869.090 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP.

§ 1º A emissão das referidas LFTP destina-se à substituição de 15.025.476.732 Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo — BTSP-E, com vencimento no primeiro semestre de 1992.

§ 2º Os BTSP-E substituídos constituem objeto de operações compromissadas em 18 de dezembro de 1990 e 11 de julho de 1991 e devidamente autorizadas pelo Senado Federal, conforme Resoluções nº 62, de 17 de dezembro de 1990, e 27, de 1º de julho de 1991, respectivamente.

Art. 2º As condições financeiras da emissão das LFTP são as seguintes:

- a) quantidade: 44.121.869.090 LFTP;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: taxa referencial das LFT;
- d) prazo: 1 a 120 meses;
- e) valor nominal: múltiplo de Cr\$1,00;
- f) características dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Quantidade	Data-Base
15-06-95	2.764.412.645	15-06-90
15-06-95	1.775.724.068	15-06-90
15-12-95	1.775.724.068	15-06-90
15-12-95	2.353.772.637	15-12-90
15-12-95	6.581.242.058	15-12-90
15-12-95	2.457.791.878	12-12-90
15-06-96	8.323.285.290	15-06-91
15-06-96	13.284.398.456	15-06-91
TOTAL	44.121.869.090	

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1991

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a proceder o registro da rolagem das Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-São Paulo, e Bônus do Tesouro Municipal — BTM-São Paulo, vencíveis em 1992, no valor de Cr\$97.515.806.624,70, conforme cronograma especificado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a proceder o registro, no Banco Central do Brasil, das Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-São Paulo, e Bônus do Tesouro Municipal — BTM-São Paulo, vencíveis em 1992, no valor de Cr\$97.515.806.624,70.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da emissão serão destinados ao giro de oitenta e cinco por cento das 90.955.671 LFTM-SP e de cem por cento do principal dos 2.561.218.380 BTM-SP-E, vencíveis no primeiro semestre de 1992.

Art. 2º As condições de realização da operação serão as seguintes:

- a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, correspondente a oitenta e cinco por cento das LFTM-SP-E, consoante pactuado no Memorando de Entendimento de 22 de março de 1991, firmado pela referida Prefeitura com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central do Brasil;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: 1.095 dias;
- e) valor nominal: Cr\$1,00;
- f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
01-03-92	29.232.132
01-06-92	61.723.539
	90.955.671

BTM-SP-E

Vencimento	Quantidade
16-01-92	426.869.730
17-02-92	426.869.730
16-03-92	426.869.730
20-04-92	426.869.730
18-05-92	426.869.730
16-06-92	426.869.730
TOTAL	2.561.218.380

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

- giro das LFTM-SP (oitenta e cinco por cento de resgate):

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
01-03-92	01-03-95	691095	01-03-92
01-06-92	01-06-95	691095	01-06-92

- giro das BTM-SP-E (cem por cento de resgate):

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
16-01-92	02-01-95	691082	16-01-92
17-02-92	01-02-95	691080	17-02-92
16-03-92	01-03-95	691080	16-03-92
20-04-92	01-04-95	691076	20-04-92
18-05-92	01-05-95	691078	18-05-92
16-06-92	01-06-95	691080	16-06-92

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1991

Autoriza a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo, no valor de até US\$67,600,000.00 (sessenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, a ser firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada, na forma da Resolução nº 96, de 1989, prorrogada pela Resolução nº 45, de 1990, do Senado Federal, a garantia da República Federativa do Brasil ao contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor de até US\$67,600,000.00 (sessenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outras moedas.

Parágrafo único. O empréstimo referido neste artigo destina-se ao financiamento parcial do Programa Rodoviário do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições financeiras:

I — valor global: até US\$67,600,000.00 (sessenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), composto de duas tranches, uma de US\$52,000,000.00 (cinquenta e dois milhões de dólares norte-americanos) e outra de US\$15,600,000.00 (quinze milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), esta pelo seu equivalente em cruzeiros;

II — finalidade: financiar o Programa Rodoviário do Estado do Espírito Santo;

III — tranche de US\$52,000,000.00 (cinquenta e dois milhões de dólares norte-americanos);

a) prazo: vinte anos;

b) carência: quatro anos e seis meses;

c) taxa de juros: a taxa de juros será determinada pelo custo de empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável (expressa em termos de percentagem anual) que o banco estabelecerá periodicamente, de acordo com a sua política sobre taxa de juros;

d) amortização: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 24 de novembro de 2011, em prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, a primeira das quais a partir de seis meses da data prevista para o desembolso final do financiamento;

e) comissão de compromisso: 0,75 por cento a.a., sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato;

f) data-limite para o desembolso: quatro anos após a assinatura do contrato;

IV — tranche de US\$15,600,000.00 (quinze milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos):

a) prazo: vinte e cinco anos;

b) carência: quatro anos e seis meses;

c) taxa de juros: 4,0 por cento a.a.;

d) amortização: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 24 de novembro de 2016, em prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, a primeira das quais a partir de seis meses da data prevista para o desembolso final do financiamento;

e) comissão de compromisso: 0,5 por cento a.a., sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de doze meses da data de aprovação pelo Board do BID;

f) data-limite para desembolso: quatro anos após a assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização do contrato de que trata esta Resolução será exercida no prazo de doze meses a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 254ª SESSÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República — Nº 305 e 306, de 1991 (nº 746 e 747, de 1991, na origem), de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

— Nº 725/91, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão, bem como o Relatório e Voto do Ministro Marcos Vinícius Vilaça,

relativos à Auditoria Operacional realizada na Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS.

1.2.3 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 393/91, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 21/91, que altera o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportações e dá outras providências.

1.2.4 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 327/91, que dispõe sobre a participação dos empregados na direção das socie-

dades de economia mista e empresas públicas vinculadas à União.

— Projeto de Lei do Senado nº 219/91, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

— Projeto de Lei do Senado nº 203/91, que acrescenta artigo ao Capítulo II — Do Tratamento e da Recuperação, da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, suprimindo-lhe o artigo 16, do Capítulo III — Dos Crimes e das Penas, discriminando o usuário de drogas dependenciantes e prevendo as medidas cabíveis à sua recuperação psicossocial.

— Projeto de Lei do Senado nº 279/91, que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

— Projeto de Lei do Senado nº 263/91, que altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1991, dispondo sobre outras situações em que seja permitido ao trabalhador movimentar a sua conta vinculada no Fundo de Garantia por tempo de Serviço — FGTS.

— Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1991, que dispõe sobre a adição de substância atóxica, volátil e de odor aversivo ao benzeno, tolueno e xileno, seus derivados e compostos, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 332/91, que dá nova redação ao artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

Projeto de Lei do Senado nº 225/91, que altera a redação do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de junho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 196/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público de preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e a navegação nos rios sobre os quais sejam construídas barragens.

— Projeto de Lei do Senado nº 211/91, que dispõe sobre a garantia do salário mínimo e dá outras providências.

— Emendas nºs 1 e 2 oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1991 (nº 5.394-C, de 1985, na Câmara dos Deputados), que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.

— Projeto de Lei do Senado nº 410/91, que estabelece o Incentivo Fiscal que menciona e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 233/91, que dispõe sobre aposentadoria do trabalhador rural e dá outras providências.

1.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 411/91 — Complementar, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que dispõe sobre o Sistema Financeiro Nacional:

1.2.6 — Offícios

— Nº 37/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 410/91, que restabelece o Incentivo Fiscal que menciona e dá outras providências.

— Nº 122/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do

Senado nº 196/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público de preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e a navegação nos rios sobre os quais sejam construídas barragens.

— Nº 123/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 219/91, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e dá outras providências.

— Nº 124/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 225/91, que altera a redação do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências.

— Nº 125/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 233/91, que dispõe sobre a aposentadoria do trabalhador rural e dá outras providências.

— Nº 126/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 211/91, que dispõe sobre a garantia do salário mínimo e dá outras providências.

— Nº 127/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 203/91, que acrescenta artigo ao Capítulo II — Do Tratamento e da Recuperação, da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, suprimindo-lhe o artigo 16 do Capítulo III — Dos Crimes e das Penas, discriminando o usuário de drogas dependenciantes e prevendo as medidas cabíveis à sua recuperação psicossocial.

— Nº 128/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 279/91, que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

— Nº 129/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 263/91, que altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre outras situações em que seja permitido ao trabalhador movimentar a sua conta vinculada no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS.

— Nº 130/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 327/91, que dispõe sobre a participação dos empregados na direção das sociedades de economia mista e empresas públicas vinculadas à União.

— Nº 131/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 332/91, que dá nova redação ao art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

— Nº 132/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 304/91, que dispõe sobre a adição de substância atóxica, volátil e de odor aversivo a benzeno, tolueno e xileno, seus derivados e compostos, e dá outras providências.

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado n^{os} 196, 203, 211, 219, 225, 263, 279, 304, 327 e 332, de 1991, sejam apreciados pelo Plenário.

— Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado n^o 410/91, seja apreciado pelo Plenário.

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara n^o 38, de 1991.

— Designação de comissão para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n^o 22/91, lida na sessão de 5 de dezembro último, que altera a redação do art. 159, I, b, da Constituição, e o art. 34, § 2^o, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— Arquivamento em definitivo do Projeto de Lei da Câmara n^o 44, de 1991 (n^o 1.651/89, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n^o 5.452, de 1^o de maio de 1943.

1.2.8 — Discurso do Expediente

SENADOR TELMO VIEIRA — Despedida de S. Ex^a dos trabalhadores da Casa, em virtude do retorno do Senador Flaviano Melo.

SENADOR RONAN TITO — Análise sobre aspectos constitucionais, concernentes aos direitos individuais do cidadão.

1.2.9 — Questões de ordem

Suscitadas pelos Srs. Chagas Rodrigues, Jutahy Magalhães e Fernando Henrique Cardoso e respondidas pela Presidência, relativas à convocação extraordinária do Congresso Nacional.

1.2.9 — Requerimentos

— N^o 995/91, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento informações que menciona.

— N^o 996/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n^o 138, de 1991, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego a pescadores artesanais, durante os períodos de defeso.

1.3 — ORDEM DO DIA

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n^o 385/91-Complementar, que prorroga a vigência da Lei Complementar n^o 62/89 até 31 de dezembro de 1992 e dá nova redação aos §§ 2^o e 3^o do art. 2^o, art. 3^o e anexo único. **Aprovado**, em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara n^o 138/91, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n^o 996/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Wilson Martins, Eduardo Suplicy, Chagas Rodrigues e Carlos Patrocínio. À sanção.

1.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADORA JÚNIA MARISE — Administração da Ministra Margarida Procópio à frente do Ministério da Ação Social.

SENADOR NEY MARANHÃO, como Líder — Críticas veementes de S. Ex^a à campanha difamatória que estaria sendo feita do Brasil no exterior.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Desigualdades sociais e subdesenvolvimento do Nordeste.

1.3.3 — Comunicações da Presidência

Deferimento do Recurso n^o 10/91, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado n^o 410/91, que restabelece o incentivo fiscal que menciona e dá outras providências.

Recebimento do Ofício n^o 118/91, do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados, destinada a examinar as causas da fome e a eminente ameaça à segurança alimentar, comunicando a conclusão dos seus trabalhos e aprovação do Relatório Final, em reunião realizada no último dia 3.

1.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — ATA DA 255ª SESSÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1991****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República**

— N^o 1.485/91, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento n^o 729, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon.

2.2.2 — Ofícios do Sr. 1^o Secretário da Câmara dos Deputados

N^o 394/91, comunicando ter sido constatado erro manifesto nos autógrafos do Projeto de Lei n^o 2.153-C, de 1991, que autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Cordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, e dá outras providências.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara n^o 139/91 (n^o 2.158/91, na Casa de origem), que extingue a contribuição e o adicional incidentes sobre saídas de açúcar a que se referem os Decretos-Leis n^{os} 308, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.952, de 15 de julho de 1982, os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar; e dispõe sobre isenção de IPI nas operações que menciona.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

Prazo para tramitação e apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara n^o 139, de 1991, lido anteriormente.

2.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SUP LICY — Miséria da população brasileira. Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 80/91, de sua autoria, que institui a Garantia de Renda Mínima. Entrevista do Sr. Amaro João da Silva, trabalhador rural nordestino, à revista *Veja*. Transcrição, nos Anais da Casa, do Documento das Resoluções do 1^o Congresso dos Trabalhadores, realizado em São José dos Campos.

SENADOR NEY MARANHÃO — Congratulando-se com o Ministro da Educação pela apuração das denún-

cias de irregularidades na aquisição de alimentos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Perda irreparável de grãos estocados em armazéns do Governo.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Inconstitucionalidade de projeto em tramitação na Câmara dos Deputados, dispondo sobre operação de crédito dos Estados, visto ser enquadrado nas atribuições privativas do Senado Federal.

SENADOR RONAN TITO — Descumprimento da lei do silêncio pelo bar "Chorão", em Brasília. Protestos de S. Ex^a contra a remessa pela Câmara dos Deputados, de última hora, de matérias que precisam de aprovação urgente do Senado. Observações sobre Projeto de Lei da Câmara nº 136/91, constante da Ordem do Dia da presente sessão, referente à estruturação do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

SENADOR PEDRO SIMON — Elogio à assessoria do Senado Federal, por sua competência e alto nível intelectual.

SENADOR MEIRA FILHO — Editorial do *Correio Braziliense* de hoje, sob o título "O Êxito do Legislativo".

SENADOR NELSON WEDEKIN — Resposta do Governador Albuino Azevedo às acusações formuladas pelo Senador Gerson Camata, em sessão do Senado, a respeito de procedimentos licitatórios no Estado do Espírito Santo.

SENADOR GERSON CAMATA — Observações ao pronunciamento do Sr. Nelson Wedekin.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Balanço dos graves problemas brasileiros no ano de 1991.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Dramaticidade do ano de 1991 pelo estado em que se encontra o País.

SENADOR MARCO MACIEL — Homenagem póstuma ao acadêmico Francisco de Assis Barbosa, falecido no último dia 8 de dezembro.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem póstuma ao ex-Senador Almir Pinto.

SENADOR MARCIO LACERDA — Razões da apresentação do Projeto de Lei nº 188/91, de autoria de S. Ex^a, que dispõe sobre as operações de consórcio destinadas a formar poupança mediante esforço comum e dá outras providências.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO — Ameaça de expulsão da Tchecoslováquia da Organização Internacional dos Jornalistas, presidida pelo brasileiro Armando Sobral Rollemberg.

2.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 111, de 1991, da Comissão Diretora, que dispõe sobre a aplicação de índices de reajuste para execução do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1991 (nº 2.153/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, e dá outras providências. **Aprovado**, após parecer da comissão competente, tendo feito declaração de voto os Srs. Marco Maciel, Humberto

Lucena e Fernando Henrique Cardoso, havendo o Sr. Jutahy Magalhães. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1991 (nº 396/91, na Casa de origem), que reajusta a pensão especial mensal concedida às viúvas de ex-Presidentes da República. **Aprovado**, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Eduardo Suplicy. À sanção.

Ofício nº S/30, de 1991 (nº 2.620/91, na origem), através do qual o Município de São José do Rio Preto (SP) solicita autorização para contratar operação de crédito no valor de sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos, para os fins que especifica. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 112/91, após parecer da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 112/91. **Aprovada**. À promulgação.

Ofício nº 50, de 1991 (nº 11.084/91, na origem), através do qual o Governo do Estado de Santa Catarina solicita a alteração da Resolução nº 47, de 1990. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 113/91, após parecer da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 113/91. **Aprovada**. À promulgação.

Ofício nº S/61, de 1991 (nº 300/91, na origem), através do qual o Governo do Estado do Pará solicita autorização para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor de cento e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, para os fins que especifica. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 114/91, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Oziel Carneiro, Marco Maciel e Humberto Lucena. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 114/91. **Aprovada**. À promulgação.

Ofício nº S/62, de 1991 (nº 7.906/91, na origem), através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais — LFTMG, para os fins que especifica. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 115/91, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Ronan Tito. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 115/91. **Aprovada**. À promulgação.

Ofício nº 63, de 1991 (nº 7.907/91, na origem), através do qual o Governo do Estado do Rio Grande do Sul solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, seiscentos e seis milhões, cento e cinquenta mil e duzentas e noventa e seis Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 116/91, após parecer da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 116/91. **Aprovada**. À promulgação.

Ofício nº 69, de 1991 (nº 7.973/91, na origem), através do qual a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal LFTM-Rio, para os fins que especifica. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 117/91, após parecer da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 117/91. **Aprovada**. À promulgação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1991 (nº 5.427/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a publicação de informações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal. **Aprovado**, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Marco Maciel. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1991 (nº 2.382/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, a doar o bem que menciona. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1991 (nº 1.912/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 19, inciso VI, e 23, inciso V, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. **Aprovado** o projeto, tendo sido rejeitado o requerimento de destaque, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Jutahy Magalhães, Esperidião Amin, José Paulo Bisol, Marco Maciel, Jonas Pinheiro, Pedro Simon, Jutahy Magalhães, Oziel Carneiro e Eduardo Suplicy. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1991 (nº 2.211/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios e cria a Auditoria Militar do Distrito Federal. **Aprovado**, após parecer da Comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães. À sanção.

Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1991 (nº 54/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais. **Aprovado**, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 137/91. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM, e dá outras providências. **Aprovado** o substitutivo, com emendas, após parecer da comissão competente, ficando prejudicados o projeto e as emendas não destacadas, tendo usado da palavra os Srs. Ronan Tito, Esperidião Amin, José Eduardo, Maurício Corrêa, Beni Veras, José Paulo Bisol, Fernando Hen-

rique Cardoso, Ney Maranhão, Ronan Tito, Humberto Lucena, Marco Maciel, Nelson Wedekin, Eduardo Suplicy e Josaphth Marinho. À Comissão Diretora para a redação do vencido.

— Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1991 (nº 2.308/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo da prorrogação da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1991 (nº 1.626/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a proteção do trabalho doméstico e dá outras providências. **Apreciação adiada**, em virtude do término do prazo da prorrogação da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que fixa o valor dos títulos públicos na composição do preço para aquisição de bens a serem alienados. **Apreciação adiada**, em virtude do término do prazo da prorrogação da sessão.

Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal. **Apreciação adiada**, em virtude do término do prazo da prorrogação da sessão.

Requerimento nº 745, de 1991, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, informações sobre as razões e fundamentos das Resoluções do Banco Central do Brasil, autorizado pelo Conselho Monetário Nacional, para que os cheques emitidos por correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, então paralisados, fossem pagos sem nenhum controle de lastro. **Apreciação adiada**, em virtude do término do prazo da prorrogação da sessão.

Requerimento nº 750, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, a convocação do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Doutor Marcílio Marques Moreira, para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações atinentes à distribuição do Orçamento da União para o ano de 1992. **Apreciação adiada**, em virtude do término do prazo da prorrogação da sessão.

Requerimento nº 856, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos dos arts. 71, da Constituição, e 216, do Regimento Interno, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União auditoria contábil, financeira e patrimonial sobre o resultado do trabalho realizado pelo Grupo criado nos termos do Decreto nº 99.608, de 13 de outubro de 1990, que teve como conclusão a proposição de um termo de confissão e assunção de dívida com concessão de garantia e outras avenças a ser firmado entre a Eletrobrás e as empresas credoras do setor elétrico. **Apreciação adiada**, em virtude do término do prazo da prorrogação da sessão.

2.3.2 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 23 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Término do prazo para interposição de recurso, no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pela Comissão de Assuntos Sociais:

— Projeto de Lei do Senado nº 19/91, que torna obrigatória a inclusão de dispositivo de segurança que impeça a reutilização nas seringas descartáveis. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 66/91, que dispõe sobre a necrópsia como método de diagnóstico médico e de investigação médico-legal e dá outras providências. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 96/91, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regulamenta o Programa do Seguro-Desemprego e dá outras providências. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 114/91, que estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética, para a construção, manipulação, circulação e liberação de moléculas de DNA — recombinante e de organismos e vírus que os contenham e dá outras providências. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 151/91, que concede à mãe adotiva os direitos de proteção à maternidade. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 253/91, que dispõe sobre a fixação dos valores das anuidades, taxas e multas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional e dá outras providências. À Câmara dos Deputados.

2.4 — ENCERRAMENTO**3 — ATA DA 256ª SESSÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1991****3.1 — ABERTURA****3.2 — EXPEDIENTE****3.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**

— Nº 198/91-CN (nº 762/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 123/91-CN, que altera a redação do art. 44 e inclui parágrafo no art. 49 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, e dá outras providências.

— Nº 307/91 (nº 734/91, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

3.2.2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 396/91, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Decreto Legislativo nº 128/91 (nº 151/91, naquela Casa), que fixa para o exercício financeiro de 1992 a remuneração do Presidente, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado.

3.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 412/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que institui o Estatuto do Trabalho do Aeronauta e dá outras providências.

3.2.4 — Requerimentos

— Nº 1.007/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1991, que extingue a contribuição e o adicional incidentes sobre açúcar, e o subsídio de equalização dos respectivos custos, institui isenção de IPI e dá outras providências.

— Nº 1.008/91, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, que restabelece o incentivo fiscal que menciona e dá outras providências.

3.2.5 — Leitura de proposta de emenda à Constituição

— Nº 24/91, que altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

3.2.6 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do ofício do Líder do PFL, solicitando a substituição do Senador Marco Maciel pelo Senador Henrique Almeida, como suplente da Comissão Representativa do Congresso Nacional. **Aprovado.**

3.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 111/91, que dispõe sobre a aplicação de índices de reajuste para execução do disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990. **Aprovado.** A Comissão Diretora para a redação final.

3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 139/91, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.007/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado,** após pareceres da comissão competente, sendo rejeitada a emenda a ele oferecida, tendo usado da palavra os Srs. Marco Maciel e Mansueto de Lavor. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 410/91, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.008/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.** A Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 410/91, em regime de urgência. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Redação final do Projeto de Resolução nº 111/91. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 1.009/91. À promulgação.

3.3.2 — Fala da Presidência

Retrospectiva dos trabalhos desenvolvidos na sessão legislativa ordinária que ora se encerra.

Instalação dos trabalhos da Segunda Sessão Extraordinária da Quadragésima Nona Legislatura.

3.4 — ENCERRAMENTO**4 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES**

— Do Senador Eduardo Suplicy, pronunciado na sessão de 10-12-91

— Do Senador Esperidião Amin, pronunciado na sessão de 18-11-91.

5 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nº 798, de 1991 (Republicação)

— Nº 819 a 822, de 1991

6 — MESA DIRETORA**7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES.**

Ata da 254ª Sessão, em 16 de dezembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

- EXTRAORDINÁRIA -

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Rachid Saldanha Derzi

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo - Albano Franco - Alexandre Costa - Antonio Mariz - Beni Veras - Carlos Patrocínio - César Dias - Chagas Rodrigues - Cid Sabóia de Carvalho - Coutinho Jorge - Dario Pereira - Divaldo Suruagy - Eduardo Suplicy - Elcio Álvares - Esperidião Amin - Fernando Henrique Cardoso - Francisco Rollemberg - Garibaldi Alves Filho - Gerson Camata - Guilherme Palmeira - Henrique Almeida - Humberto Lucena - Hydekél Freitas - Iram Saraiva - Irapuan Costa Júnior - João Calmon - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Eduardo - José Fogaça - José Paulo Bisol - José Richa - Júlio Campos - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Levy Dias - Louremberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Marco Maciel - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Oziel Carneiro - Pedro Simon - Rachid Saldanha Derzi - Ronaldo Aragão - Ronan Tito - Teimo Vieira - Valmir Campelo - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O-Sr. 1º Secretário procederá à Leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 305, de 1991 (nº 746/91, na origem), de 12 do corrente, agradecendo comunicação da promulgação das matérias constantes das Mensagens SM nºs 406 e 407, de 1991.

Nº 306, de 1991 (nº 747/91, na origem), de 12 do corrente, agradecendo comunicação da aprovação da matéria constante da Mensagem SM nº 413, de 1991.

AVISO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 725/91, de 12 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão", bem como o Relatório e Voto, do Ministro Marcos Vinícios Vilaça,

relativos à Auditoria Operacional realizada na Petróleo Brasileiros.A. — PETROBRÁS.

À Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento e providências que julgue necessárias.

OFÍCIO

PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 393/91, de 13 do corrente, comunicando que aquela Casa aprovou, sem emendas, o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que altera o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das zonas de Processamento de Exportações, e dá outras providências.

PARECERES

PARECER Nº 582, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 327, de 1991 que "dispõe sobre a participação dos empregados na direção das sociedades de economia mista e empresas públicas vinculadas à União".

Relator: Senador Beni Veras

De autoria do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, o projeto sob apreciação, tem por finalidade determinar a participação dos empregados na direção das sociedades de economia mista e empresas públicas vinculadas à União.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposta afirma que "a democratização da empresa, no sentido da participação de seus empregados em sua direção, é condição indispensável para um melhor entrosamento entre o capital e o trabalho. A co-gestão empresarial sempre foi apontada como instrumento eficaz da humanização da empresa, permitindo uma atuação desta muito mais sintonizada com os interesses da coletividade".

O projeto afina-se com o preceituado no artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal que assegura aos trabalhadores a "participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei".

O conteúdo do dispositivo constitucional supracitado reflete uma tendência mundial no que tange à administração.

De fato, em muitos países tal atitude já se encontra bastante solidificada, o que vem permitindo um relacionamento mais saudável entre capital e trabalho.

No Brasil, tal experiência também vem acontecendo em algumas empresas privadas e públicas, de maneira espontânea e com ótimos resultados.

A pretensão do Senador Fernando Henrique Cardoso é bastante meritória, pois representa um verdadeiro passo em direção à modernização da administração brasileira que ainda está por demais atrelada a sistemas arcaicos de três décadas atrás.

É importante ressaltar que a participação dos empregados na direção da empresa acarretará maior eficiência e produtividade, sem nos esquecer que tal participação acarreta maior satisfação e realização do trabalhador como pessoa.

Trata-se, pois, de um projeto de grande alcance social que trará inúmeros benefícios não só aos empregados das sociedades de economia mista e empresas públicas, bem como a toda a nossa sociedade.

Desse modo, somos plenamente favoráveis aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 327, de 1991.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — **Almir Gabriel, Presidente.** — **Beni Veras, Relator.** — **César Dias — João Rocha — Lucídio Portella — Jutahy Magalhães — Marluce Pinto — Nelson Wedekin — Irapuan Costa Júnior — Antonio Mariz — Eptácio Cafeteira — Lavoisier Maia — José Paulo Bisol — Affonso Camargo — José Richa — Francisco Rollemberg.**

PARECER Nº 583, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado Federal nº 219, de 1991, alterando a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Relator: Senador João Rocha

De iniciativa do eminente Senador Dirceu Carneiro, o presente Projeto de Lei tem por objetivo permitir ao trabalhador sacar até 20% do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, antes de sua aposentadoria.

A proposição merece aplausos sobretudo se se tem em conta as perdas salariais que vêm sofrendo os trabalhadores, fato que os tem impedido de gerar suas próprias poupanças.

As restrições impostas no Projeto de Lei para que o beneficiário efetue o saque do FGTS são garantias de que não haverá sangria dos recursos financeiros desse Fundo, condição que assegurará sua plena exequibilidade. Com efeito, o saque só poderá ser feito a cada 5 (cinco) anos, até 20% (vinte por cento) do saldo da conta vinculada do FGTS.

A competência para regulamentar a presente matéria é dada ao Conselho Curador do Fundo que terá prazo de 60 (sessenta) dias para tanto.

Em sua tramitação nesta Casa, a proposição não recebeu emendas.

Acreditamos que a medida virá beneficiar enormemente os trabalhadores, o que nos leva a acatá-lo plenamente.

Lavrado em boa técnica legislativa e não havendo qualquer dispositivo que contrarie as disposições constitucionais, opinamos pela sua aprovação sem qualquer reparo.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — **João Rocha, Presidente.** — **Garibaldi Alves Filho, Relator** — **Almir Gabriel — Jonas Pinheiro — Lucídio Portella — Lavoisier Maia — César Dias — Eptácio Cafeteira — Jutahy Magalhães — Beni Veras — Marluce Pinto — José Paulo Bisol — Irapuan da Costa Júnior — Nelson Wedekin — Affonso Camargo — Divaldo Suruagy.**

PARECER Nº 584, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1991, que "Acrescenta artigo ao Capítulo II — "Do tratamento e da recuperação", da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que "dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica", suprimindo-lhe o artigo 16, do Capítulo III — "Dos Crimes e das Penas", discriminando o usuário de drogas dependenciantes e prevendo as medidas cabíveis à sua recuperação psicossocial".

Relator: Senador Garibaldi Alves Filho

De autoria do nobre Senador Francisco Rollemberg, o Projeto de Lei em análise tem como objetivo central a descriminalização do usuário de drogas dependenciantes, ao mesmo tempo em que lhe dispensa os institutos do tratamento e da prevenção visando à sua recuperação biopsicossocial.

Em contraste com o texto da Lei nº 6.368/76, hoje em vigor, que configura o usuário de drogas dependenciantes como criminoso comum, apenando-o pura e simplesmente, o presente Projeto de Lei descortina um horizonte mais amplo, reconhecendo o caráter nitidamente patológico que envolve o consumo de substâncias que provocam dependência física ou psíquica, indicando, portanto, o caminho do tratamento do indivíduo viciado, uma vez que a moderna ciência médico-psiquiátrica dispõe de múltiplos e variados recursos terapêuticos que possibilitam a reinserção do dependente à esfera produtiva do trabalho e nas relações sociais próprias à sua comunidade.

Atualmente demonstra-se, cada vez com maior nitidez, que as medidas punitivas e a restrição à liberdade não conseguem, por si só, reduzir a taxa de consumo de drogas ilegais, bem pelo contrário, agravam o quadro psicopatológico e relacional da pessoa que se vê encerrada nos estabelecimentos prisionais, convivendo promiscuamente com toda espécie de delinquentes e, por força das circunstâncias, termina por assimilar-lhes o conteúdo existencial negativo e destrutivo. Por outro lado, deve-se ressaltar que a recuperação do sujeito viciado, por intermédio da assistência médico-psicoterapêutica adequada, produz considerável efeito multiplicador, induzindo outros elementos que se encontram em situação semelhante a procurarem o auxílio de pessoas e instituições especializadas.

O Projeto de Lei sob exame especifica as funções das redes pública e privada com relação ao indivíduo viciado, bem como lhes determina a conduta jurídico-administrativa a ser seguida, propiciando assim o controle necessário da autoridade judicial competente, quer o tratamento se dê na forma de internação ou sob regime de assistência extra-hospitalar.

Complementarmente, o artigo 12 e seguinte da lei cuja alteração ora se propõe, configuram os crimes e as penas correspondentes, procurando, dessa maneira, coibir e desestimular o tráfico de substâncias entorpecentes que causem dependência física ou psíquica.

Pelo exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei, considerando, sobretudo, o aperfeiçoamento que vem trazer à Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, dando-lhe maior alcance social e humano em face dos novos processos da terapêutica psíquica.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — **Almir Gabriel, Presidente** — **Jonas Pinheiro, Relator** — **César Dias — João Rocha — Irapuan da Costa Júnior — José Paulo**

Bisol — Nelson Wedwkin (Abstenção) — Lucídio Portella — Garibaldi Alves Filho — Affonso Camargo — Divaldo Suruagy — Beni Veras — Marluce Pinto — Lavoisier Maia — Eptácio Cafeteira.

PARECER Nº 585, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, com decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1991, que “acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962”.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

Refere-se este a Projeto de Lei do Senado Federal, de autoria do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, que tem por objetivo considerar como de efetivo trabalho o período de afastamento inferior a seis meses, por enfermidade, para fins de percepção da gratificação de Natal ou décimo terceiro salário.

A Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, instituiu a gratificação de Natal, conhecida como décimo terceiro salário, em favor dos trabalhadores, à razão de 1/12 da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

A mesma Lei prescreve que a fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será havida como mês integral, e que as faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas, para fins de pagamento dessa gratificação.

Posteriormente, a Lei nº 4.281, de 8 de novembro de 1963, instituiu abono em moldes semelhantes para os beneficiários da previdência social.

De acordo com o artigo 2º dessa Lei, o citado abono é extensivo a todos os segurados que durante o ano tenham percebido auxílio-doença por mais de seis meses.

Dessa forma, o trabalhador que, durante o ano, em virtude de enfermidade, se haja afastado do trabalho por período igual ou superior a seis meses, embora perca uma parte do décimo terceiro salário, recebe, em compensação, o abono da previdência.

O mesmo não acontece com o trabalhador que adoece e fica impossibilitado de trabalhar por menos de seis meses: de um lado, ele perde parte ponderável de seu décimo terceiro salário, de outro lado, ele não faz jus ao abono previdenciário.

O Projeto, conforme justifica o nobre autor, pretende reparar tal injustiça, de forma que o trabalhador afastado por enfermidade, por período inferior a seis meses, não sofra redução na sua gratificação natalina.

É cabível a iniciativa de parlamentar em relação a essa matéria, nos termos do art. 61 da Lei Maior, e nada há a objetar quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto em apreço.

Quanto ao mérito, é justo e oportuno sanar essa lacuna legal, ainda mais que a referida gratificação, em razão do minguado e desgastado nível salarial do trabalhador pátrio, representa um ingresso de extrema relevância para fazer frente às despesas comuns no final de ano, à época natalina.

Manifestamo-nos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1991.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — **Almir Gabriel**, Presidente — **Jonas Pinheiro**, Relator — **César Dias** — **Garibaldi Alves Filho** — **Irapuan Costa Júnior** — **João Rocha** — **Lucídio Portella** — **Lavoisier Maia** — **Eptácio Cafeteira** — **Divaldo Suruagy** — **Beni Veras** — **Marluce Pinto** — **José Paulo Bisol** — **Affonso Camargo** — **Nelson Wedekin** — **José Richa**.

PARECER Nº 586, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1991, que “altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1991, dispondo sobre outras situações em que seja permitido ao trabalhador movimentar a sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS —.

Relator: Senador João Rocha

De autoria do ilustre Senador Maurício Corrêa, o projeto em tela tem por finalidade permitir ao trabalhador movimentar a sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS para construção de imóvel residencial, observadas determinadas condições.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição afirma que “a aprovação do presente projeto tornará possível a grande parcela dos milhões de brasileiros sem casa própria resolver o seu problema habitacional, pois, às vezes, possuindo um pequeno lote e algum recurso em sua conta vinculada no FGTS, não pode o trabalhador, utilizá-lo para erigir a sua moradia.

A utilização, assim, do FGTS, terá maior alcance social, considerando que é muito menos dispendiosa a construção da casa própria do que a sua compra já construída”.

O FGTS tem por objetivo amparar o empregado quando despedido sem justa causa, por ocasião da extinção total da empresa, na aposentadoria, quando do seu falecimento e para aquisição de moradia.

Ressalte-se que a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, fez várias restrições nas modalidades de saques do FGTS no sentido de preservar o patrimônio do trabalhador.

A proposta apresentada pelo Senador Maurício Corrêa, não foge, segundo nosso entendimento, da filosofia que permeia o FGTS, pois a sua utilização para a construção de imóvel residencial não desvirtua a finalidade para a qual foi criado.

Lembra muito bem o nobre parlamentar que sua iniciativa amplia o alcance social do FGTS, vez que favorece a classe menos privilegiada da população que possui um lote e precisa tão-somente de recursos para a aquisição de material de construção, pois, geralmente, construirá suas casas com as próprias mãos ou através da ajuda de amigos e vizinhos pelo sistema de mutirão.

Convém salientar, por fim, que o presente projeto, ao permitir o saque do FGTS para construção de moradia própria, estabelece critérios precisos e rígidos, tais como: a) ter um único terreno onde pretende construir; b) utilizar somente uma vez o FGTS para tal finalidade; c) o valor dos recursos movimentados do FGTS não poder ser superior ao valor da avaliação, pela Caixa Econômica Federal, do terreno onde se pretenda construir; d) a liberação do FGTS será feita em 3 parcelas, devendo a construção ser concluída em 6 meses; e) o imóvel servirá de garantia quando da utilização do FGTS, durante a construção; f) no final da obra, a Caixa Econômica Federal deverá avaliar se os recursos do FGTS foram efetivamente empregados na obra.

Como vimos, trata-se de um projeto consistente que merece nosso total apoio, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — **Almir Gabriel** — Presidente — **João Rocha** — Relator — **Jonas**

Pinheiro — Irapuan da Costa Júnior — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — Marluce Pinto — Eptácio Cafeteira — José Richa — Garibaldi Alves Filho — Affonso Camargo — Francisco Rollemberg — Lavoisier Maia — Lucídio Portella — Beni Veras — Divaldo Suruagy.

PARECER Nº 578, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1991, que dispõe sobre a adição de substância atóxica, volátil e de odor aversivo ao benzeno, xilênio e keleno, seus derivados e compostos e dá outras providências.

Relator: Senador Lucídio Portella

O Projeto em tela, de autoria do nobre Senador Darcy Ribeiro, que conta com o apoio do ilustre Senador Josaphat Marinho, pretende determinar a adição de substância, volátil e de odor aversivo, ao benzeno, tolueno e xilênio e seus produtos derivados e compostos. Estes solventes são largamente utilizados na indústria química, especialmente de tintas, colas e plásticos.

Trata-se de substâncias que, inaladas abusivamente, são altamente tóxicas, inebriantes, entorpecentes e alucinógenas, e podem levar à morte, com parada cardíaca, ou provocar lesões neurológicas e hematológicas sérias, irreversíveis, que deixam seqüelas eternas naqueles que se viciam na sua absorção, seja em seu estado puro, ou no de seus compostos ou derivados.

O objetivo prático do autor da Proposta é evitar que a famosa "cola de sapateiro" continue a matar milhares de crianças e jovens brasileiros, principalmente menores de rua, que, sem lar, sem família, sem escola, com fome e rejeitados pela sociedade, estão vulneráveis ao vício de cheirar a cola de sapateiro, produto barato que, sem controle, é vendido em qualquer bodega do ramo. Esses menores, empurrados pela desesperança e pelo desespero, curtidors nos atos anti-sociais e manipulados por quadrilhas de adultos, têm na cola de sapateiro uma fuga provisória e suicida, na falta total de perspectiva para viver e alcançar a cidadania e o trabalho.

O autor da proposta fundamenta com informações científicas e médicas os danos cerebrais e hematológicos a que estão sujeitos os meninos de rua que fazem do "cheirar cola" um hábito rotineiro, cotidiano, um motor para a violência, o crime e a morte.

A idéia do Senador Darcy Ribeiro, nos termos em que está formulada no Projeto, é original, singela, criativa, inteligente e de viabilidade imediata, pois além da sua positividade jurídica, das suas razões incontestáveis, da sua benéfica e inquestionável eficácia social, ela preserva uma indústria necessária, um segmento importante da economia brasileira, seus produtos e usuários, considerados indispensáveis a outras indústrias, ao comércio, aos setores primário e de serviços. Inicialmente, porque a substância a ser adicionada é "atóxica, volátil e de odor aversivo". Isto significa que, preservados os produtos em sua integridade, o que lhes será acrescentado será desagradável ao olfato, repugnante mesmo, e, por isso, será rejeitado por quem intencionalmente e de forma abusiva tentar a inalação. O viciado em potencial, o viciado e o desaviado não suportarão o odor do aditivo que será aversivo, sim, repulsível, mas apenas para quem tentar a "inalação intencionalmente do produto", como preceitua o parágrafo único do art. 1º do Projeto. O aditivo, também atóxico, não

será mais um complicador, mais um elemento estimulante ou inibidor a intoxicar o usuário do produto. A volatilidade do aditivo viabiliza a sua função, e o seu grau do odor aversivo será apenas suficiente "para impedir a inalação intencionalmente abusiva do produto", reza o Projeto. Esta cautela do Projeto permitirá que as substâncias solventes, e os seus derivados e compostos, como as colas de sapateiro, de tapetes, a usada para fixação de revestimentos, como a fórmica, a cola de plásticos etc. — continuem a ser manuseadas por operários que as fabricam e os que as utilizam em seus trabalhos, surgerido até, em função do odor aversivo, uma maior proteção ao operário manuseador. O que se quer evitar é "a inalação intencionalmente abusiva", isto é, o drogar-se deliberado e contínuo.

Se o autor optasse por um aditivo que causasse náuseas ou vômitos (substância nauseabunda ou vomitativa) estaria pondo duplamente em risco a vida dos viciados, pois assim como a cola tem assassinado por parada cardíaca, mais uma substância com os mesmos efeitos se juntaria a um dos três solventes.

O odor aversivo volátil e atóxico afasta o viciado ou o imprudente do produto sem lhe causar outros riscos.

O prazo para que as indústrias introduzam a substância nos produtos parece bem razoável e bem adequado à realidade do País. Por outro lado, as sanções dirigidas aos transgressores e recalcitrantes se apresentam necessárias e justas.

O objetivo do Projeto é, claramente, salvar vidas que o abandono dos governos e a indiferença da sociedade têm impedido, e "a cola de sapateiro", entre outros inebriantes, tem ceifado aceleradamente.

A proposta responde ao mandamento do art. 227 da Constituição Federal, que estabelece.

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

O inciso VII, do § 3º, do mesmo artigo, reza que:

"O direito à proteção especial (do menor) abrangerá (...) programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins."

Este Projeto está completamente ajustado ao espírito e objetivos do novel Estatuto do Menor e do Adolescente, em implantação no País.

Assim, pronunciamos-nos pela aprovação do Projeto em seu mérito, o qual consideramos juridicamente necessário, humana e socialmente justa e urgente a sua transformação em lei.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1991. — Almir Gabriel, Presidente — Lucídio Portella, Relator — César Dias — Eptácio Cafeteira — Jutahy Magalhães — Divaldo Suruagy — Beni Veras — Marluce Pinto — Nelson Wedekin — Irapuan da Costa Júnior — Francisco Rollemberg — Aureo Mello — João Rocha — Lavoisier Maia — José Paulo Bisol — Garibaldi Alves Filho — Antonio Mariz — José Richa.

PARECER Nº 588, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 332, de 1991, que "dá nova redação ao artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT".

Relator: Senador Affonso Camargo
Relatório

O Projeto de Lei, ora em exame, de autoria do nobre Senador Márcio Lacerda, trata do "exercício do trabalho em condições insalubres" assegurando a "percepção de adicional sobre o salário efetivamente percebido pelo empregado, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa".

Justifica o autor que o referido "adicional incide sobre o valor do salário mínimo, representando um valor ínfimo, que não compatibiliza com o risco trabalho". E ainda, "é importante salientar a vedação constitucional de vinculação do salário mínimo para qualquer fim".

Voto

A proposição do nobre Senador Márcio Lacerda apresentada à nossa análise, trata-se, sem sombra de dúvidas, de iniciativa bastante oportuna, visto que adota procedimento mais justo com relação àqueles trabalhadores que executam atividades em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho.

Entendemos que, além de estabelecer tratamento mais justo, quando adota em relação ao adicional de insalubridade o mesmo procedimento dado ao adicional de periculosidade, o projeto em pauta adapta o texto do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho aos termos da Constituição vigente.

Para propiciar maior eficácia, entretanto, ao texto do Projeto onde estabelece os valores de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), que incidirão sobre o salário efetivo do trabalhador é necessária a inclusão da classificação constante do texto original.

Ante a razão exposta, propomos aprovação do Projeto em análise, nos termos do substitutivo que ora apresentamos:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 332, DE 1991

Dá nova redação ao artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente do 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) sobre o salário efetivamente percebido pelo empregado, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, segundo se classifica quem nos graus máximo, médio e mínimo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — Almir Gabriel Presidente — Affonso Camargo, Relator — Eptácio Cafeteira — Divaldo Suruagy — Antonio Mariz — José Richa — Jutahy Magalhães — César Dias — Lucídio Portella — João Rocha — Aureo Mello — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — Marluce Pinto — Francisco Rollemberg — Beni Veras.

PARECER Nº 589, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1991, que altera a redação do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de junho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Relator: Senador Nelson Wedekin

A enorme importância da região amazônica e a repercussão mundial das notícias divulgadas sobre as agressões àquele inigualável e gigantesco ecossistema, fazem com que outros riquíssimos patrimônios ambientais não sejam levados na devida conta, quando da aprovação de projetos de desenvolvimento regional.

É o caso do Pantanal Mato-Grosso, cuja importância é reconhecida pelo próprio texto constitucional federal, no art. 225, § 4º, ao declará-lo patrimônio nacional e exigir condições satisfatórias de segurança ambiental em todo e qualquer projeto de utilização dos seus recursos naturais.

A incrível biodiversidade, a beleza indescritível da região e o seu potencial de fauna e flora tornam o Pantanal um local excepcional do ponto de vista planetário. No entanto, este patrimônio biológico e paisagístico vive sob constante ameaça de destruição. São os agrotóxicos, o mercúrio, a matança cruel e de desperdício da fauna, e, mais recentemente, a presença do contrabando e do narcotráfico.

É necessário que o país ponha fim a esses crimes! E um dos primeiros passos que devemos dar para deter tal processo destrutivo está contido neste Projeto de Lei: a equiparação do Pantanal à Amazônia, para fins de prioridade na aplicação dos recursos prevista na Lei nº 7.797.

Somente com o desenvolvimento auto-sustentado é que podemos, em última análise, salvar os magníficos ecossistemas de que dispomos.

Eticamente impecável, este Projeto de Lei é relevante, urgente, constitucional e de boa técnica legislativa, razão pela qual manifestamo-nos com entusiasmo pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — Almir Gabriel, Presidente — Nelson Wedekin, Relator — Irapuan da Costa Júnior — José Paulo Bisol — Marluce Pinto — Beni Veras — Eptácio Cafeteira — Lucídio Portella — Lavoisier Maia — João Rocha — Jonas Pinheiro — Garibaldi Alves Filho — Affonso Camargo — Francisco Rollemberg — Divaldo Suruagy.

PARECER Nº 590, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1991, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público de preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e a navegação nos rios sobre os quais sejam construídas barragens".

Relator: Senador Aureo Mello

Enquanto boa parte da opinião pública brasileira e internacional se preocupa com as queimadas de florestas, com a poluição das praias urbanas e suburbanas, ou com o buraco

de ozônio, muitos outros crimes ecológicos são perpetrados à sombra desses outros que são denunciados pela mídia. Por não chamarem excessivamente a atenção, passam despercebidos na maioria das vezes. É o caso da piracema, aglutinamento de peixes que acontece na época da desova. Esse importantíssimo ciclo biológico de reprodução é freqüentemente interrompido pelas obras de engenharia que são feitas ao arripio da lei.

O presente Projeto de Lei vem em boa hora sanar a lacuna legal ao obrigar os construtores de barragens a construir obras de engenharia que evitem danos permanentes aos ecossistemas.

Outro objetivo do Projeto a ser ressaltado é o de buscar manter, ou restabelecer, a navegação. É inegável o benefício econômico e social contido na propositura.

Por ser atual, relevante, urgente, constitucional e de boa técnica legislativa, manifestamo-nos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 12 dezembro de 1991. — Almir Gabriel Presidente — Aureo Mello — Relator — Irapuan Costa Júnior — João Rocha — Lucídio Portella — Lavoisier Maia — César Dias — Epitácio Cafeteira — Jutahy Magalhães — José Richa — Affonso Camargo — Divaldo Suruagy — Beni Veras — Marluce Pinto — José Paulo Bisol — Antonio Mariz — Garibaldi Alves Filho — Francisco Rollemberg — Nelson Wedekin.

PARECER Nº 591, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1991, que "dispõe sobre a garantia do salário mínimo e dá outras providências".

Relator: Senador Guilherme Palmeira

Da autoria do ilustre Senador Márcio Lacerda, o projeto em tela visa dar garantia de salário, nunca inferior ao salário mínimo, para os que percebem remuneração variável.

Ao justificar sua iniciativa o autor afirma que "proposição visa assegurar aos trabalhadores brasileiros, cujo salário tenha sido ajustado à base de comissão, ou de percentagem, ou, ainda, tenha sido pactuado por peça, tarefa ou outras modalidades, o direito à percepção do salário mínimo, mesmo quando a sua produção não tenha sido suficiente para atingir tal patamar".

Antiga reivindicação da classe trabalhadora, a garantia de salário nunca inferior ao salário mínimo, para os que percebem remuneração variável, foi acolhida pela Carta Magna de 1988 atendendo ao objetivo de proteger e resguardar a dignidade do trabalhador.

Ao regulamentar este direito, o projeto do ilustre Senador Márcio Lacerda consagra definitivamente o disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal.

O Projeto cuida ainda de estender tal garantia aos trabalhadores cujo salário tiver sido acordado em base mista, isto é, composto de parte fixa e variável (art. 2º), bem como de impossibilitar ao empregador de promover compensações nos meses subsequentes em razão de eventuais complementações de salário nos meses anteriores (art. 3º).

A finalidade da Proposição é bastante clara e visa tão-somente assegurar a todos os trabalhadores o direito ao salário mínimo, como preceita a nossa Constituição.

Nesse sentido, julgamos a proposição de grande alcance social, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — Almir Gabriel Presidente — Guilherme Palmeira Relator — Garibaldi Alves Filho — Affonso Camargo — João Rocha — Jonas Pinheiro — Irapuan Costa Júnior — José Paulo Bisol — Marluce Pinto — Divaldo Suruagy — Beni Veras — Epitácio Cafeteira — Lavoisier Maia — Lucídio Portella — Nelson Wedekin.

PARECER Nº 592, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre as Emendas nº 1 e 2 oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1991, (nº 5.394-C, de 1985, na Câmara dos Deputados) que "introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos."

Relator: Senador Beni Veras

De autoria do ilustre Deputado Floriceno Paixão, o projeto em tela tem por finalidade alterar dispositivos da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.

A presente proposição foi examinada por esta Comissão e aprovada em 9 de outubro de 1991. Posteriormente, o projeto ficou sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas. Em 23 de outubro de 1991, a Presidência comunicou ao Plenário o término do prazo para a apresentação de emendas, tendo sido oferecidas pelo Senador Maurício Corrêa duas emendas ao projeto.

Tendo o projeto já recebido parecer favorável aprovado nesta Comissão, cabe-nos tão-somente analisar as emendas.

A primeira tem por objetivo a inclusão de art. 7º que determina a instalação do Conselho Federal em Brasília no prazo de noventa dias, a contar da publicação da lei em que se transformar o projeto.

Tal pretensão nos parece de todo justa, vez que a capital da República é o lugar natural para sediar um Conselho Federal.

A emenda ainda aperfeiçoa o texto substituindo, no § 6º do art. 32 do projeto, a expressão "BTN (Bônus do Tesouro Nacional)" pelo "INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)", por haver sido extinto aquele indexador.

A segunda emenda substitui, igualmente, no art. 46 do projeto, a expressão "BTN" por "INPC" ou por outro indexador que venha substituí-lo.

As alterações apresentadas ao texto, através das emendas, são necessárias, razão pela qual somos favoráveis à sua aprovação e incorporação ao texto do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1991.

Sala das Comissões, 12 dezembro de 1991. — Almir Gabriel Presidente — Lavoisier Maia Relator — César Dais — Lucídio Portella — Francisco Rollemberg — Aureo Mello — Divaldo Suruagy — João Cunha — Nelson Wedekin — Beni Veras — Jutahy Magalhães — José Paulo Bisol — Marluce Pinto — José Richa — Affonso Camargo — Antonio Mariz — Epitácio Cafeteira.

ANEXO AO PARECER SOBRE AS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 038, DE 1991,

"Introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos", aprovado na reunião da Comissão de Assuntos Sociais, em 12 de dezembro de 1991, com a seguinte alteração do Relator da matéria, devidamente rubricada pelo Senhor Presidente:

Onde se lê na folha 3 do parecer:

“... a expressão “BTN” por “INPC”.

Leia-se:

“... a expressão “BTN” por “INPC” ou por outro indexador que venha substituí-lo.”

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

PARECER Nº 593, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, que “restabelece o Incentivo Fiscal que menciona e dá outras providências”.

Relator: Senador Ronan Tito

Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, de autoria dos ilustres Senadores Pedro Simon e Dario Pereira visa restabelecer a utilização do créditos do IPI relativo aos insumos empregados na industrialização de veículos de transporte coletivo de passageiros e de seus chassis com motor e carroceria de que tratam o art. 2º do Decreto-Lei nº 1.662, de 2 de fevereiro de 1979, e o art. 2º do Decreto-Lei nº 1.682, de 7 de maio de 1979, não ratificados através da Mensagem nº 822/91.

O Projeto em exame objetiva uma redução no preço final dos veículos de transporte coletivo de passageiros, viabilizando a renovação da frota, bem como propiciar tarifas mais condizentes com a situação aflitiva de nossos trabalhadores.

Ante o exposto somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 14 dezembro de 1991. — Nabor Júnior, Presidente — Eventual — Ronan Tito, — Relator Antonio Mariz — Esperidião Amin — Valmir Campelo — Levy Dias — Dario Pereira (sem voto) — Marluce Pinto — Elcio Alvares — Albano Franco — Ney Maranhão — Beni Veras — Moisés Abrão — Pedro Simon (sem voto) *003. — Eduardo Suplicy — Marco Maciel.

PARECER Nº 594, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 233/91 que “dispõe sobre aposentadoria do trabalhador rural e dá outras providências”.

Relator: Senador Affonso Camargo

Relatório

O Projeto de Lei do Senado, ora focalizado, de autoria do nobre Senador Nelson Wedekin, trata da “aposentadoria por velhice” do trabalhador rural que houver completado 60 (sessenta) anos de idade para homens e 55 (cinquenta e cinco) anos para mulheres.

Análise

Sem analisar o mérito da proposição do nobre Senador Nelson Wedekin, cumpro-me informar estar a mesma prejudicada, tendo em vista que sua finalidade já foi atendida pela aprovação dos Projetos de Lei que estabeleciam Planos de Benefício da Previdência Social e Plano de Custeio, sancionados, transformados nas Leis nºs 8.212 e 8.213, de 1991, em julho do mesmo ano.

Pelo exposto, meu voto é pelo arquivamento do Projeto de Lei em exame, sendo declarada sua prejudicialidade.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1991. — Almir Gabriel, Presidente — Affonso Camargo, Relator — César Dias — Epitácio Cafeteira — Jutahy Magalhães — Francisco Rollemberg — Beni Veras — Nelson Wedekin — Antonio Mariz — José Richa — Divaldo Suruagy — Marluce Pinto — José Paulo Bisol — João Rocha — Lucídio Portella — Lavoisier Maia.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 411, DE 1991 COMPLEMENTAR

Dispõe sobre o Sistema Financeiro Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Do Sistema Financeiro Nacional

CAPÍTULO I

Das Responsabilidades

Art. 1º O Sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente Lei Complementar de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, é constituído do Banco Central do Brasil, das demais instituições financeiras públicas e privadas, das instituições de seguro, capitalização e previdência privada aberta, e, no que couber, do mercado de capitais.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, através do ministério competente:

I — coordenar as ações que não sejam privativas do Banco Central do Brasil, organizando para isso instância formal de articulação e consulta, que deverá se reunir, pelo menos uma vez a cada trimestre;

II — participar das reuniões do Conselho Deliberativo do Banco Central, de que trata esta Lei Complementar, com direito a voz e a pedido de vista de qualquer matéria ou processo por prazo máximo de uma semana, diretamente ou através de representante;

III — organizar conselho de recursos do Sistema Financeiro Nacional e designar os seus membros;

IV — definir em ato conjunto com o Banco Central do Brasil a necessidade eventual do exercício da centralização do câmbio, estabelecendo prazo, o qual será submetido em caráter de urgência à ratificação do Senado Federal;

V — indicar para nomeação do Presidente da República:

a) o presidente do Instituto de Resseguros do Brasil — IRB;

b) o superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

Art. 3º A programação monetária anual — Orçamento Monetário — será submetida pelo Banco Central do Brasil à aprovação do Congresso Nacional, 30 dias após a apresentação pelo Poder Executivo do Orçamento Fiscal, devendo estar aprovado no mesmo prazo que este, e compreenderá:

I — a fixação dos limites anuais para a expansão monetária, expressos em valores absolutos e relativos, a serem observados no exercício financeiro seguinte;

II — exposição de motivos sobre o quadro macroeconômico;

III — a compatibilidade e a viabilidade de execução da política monetária proposta, tendo em vista a política fiscal implícita no orçamento geral da União;

IV — estimativa das necessidades globais de crédito e de movimentação de moedas estrangeiras, tendo como base a exposição de motivos do Orçamento Geral da União;

V — metas trimestrais, que serão demonstradas ao fim de cada período.

Parágrafo único. No caso de pedido, durante o exercício financeiro, de revisão do Orçamento Monetário, este deverá vir com justificativa fundamentada, que será exposta pelo presidente do Banco Central nas comissões competentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 4º É vedado ao Banco Central do Brasil, direta ou indiretamente, sob qualquer modalidade, financiar o Tesouro Nacional.

Art. 5º Tendo em vista os acordos internacionais e de reciprocidade nacional, compete ao Poder Executivo autorizar:

I — o funcionamento no País das instituições de que trata o art. 1º sediadas no exterior;

II — a participação de residentes ou domiciliados no exterior, como controladores, no capital das instituições privadas constituídas no Brasil, de que trata este mesmo art. 1º;

III — a participação minoritária de residentes ou domiciliados no exterior, no capital das instituições privadas de que trata este mesmo art. 1º, quando brasileiras de capital nacional.

Art. 6º O Ministro de Estado e os Secretários dos Governos dos Estados, são equiparados, para todos os efeitos da lei, aos administradores de instituições financeiras, ficando solidariamente responsáveis pelos atos de gestão praticados pelos administradores designados para as instituições financeiras públicas a eles vinculadas ou subordinadas.

TÍTULO II Do Banco Central do Brasil CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 7º O Banco Central do Brasil é uma instituição financeira singular de direito público, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autonomia administrativa, na forma do art. 17, econômica, financeira e técnica, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional, regendo-se pelo disposto nesta Lei Complementar.

Art. 8º O Banco Central do Brasil tem por objetivo principal a defesa e o fortalecimento da moeda nacional, competindo-lhe cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis e, na esfera de suas atribuições, fazer cumprir as disposições que constituem o Sistema Financeiro Nacional.

§ 1º No exercício da competência prevista neste artigo, o Banco Central do Brasil atuará de forma a:

I — ajustar de forma não inflacionária o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional;

II — regular o valor interno e externo da moeda, de forma compatível com o equilíbrio do balanço de pagamentos e com a política monetária;

III — propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros e assegurar o funcionamento regular dos respectivos mercados;

IV — assegurar a compatibilização da política cambial e da política creditícia com a política monetária formulada;

V — regular o sistema de crédito e criar as condições para a formação de poupança;

VI — zelar pela estabilidade, liquidez e solvência das instituições financeiras;

VII — assegurar o funcionamento eficiente e regular do mercado financeiro e, no que couber, do mercado de capitais.

§ 2º A política monetária será executada pelo Banco Central do Brasil objetivando a estabilidade dos preços, tendo como referência o crescimento equilibrado do País através da expansão consistente do crédito, a partir dos objetivos estabelecidos nos incisos deste artigo e da administração harmônica dos instrumentos específicos de controle dos meios de pagamento, como seja:

a) o percentual fixado para os recolhimentos compulsórios no Banco Central do Brasil balizará o poder de multiplicação da moeda e do crédito pelas demais instituições financeiras;

b) a taxa de juros das operações de redesconto ou assistência financeira de liquidez, indicará para as demais instituições financeiras, as condições de acesso a esses recursos para suprir as necessidades de caixa decorrentes do comportamento do crédito;

c) as operações de mercado aberto regularão a liquidez da economia no curto prazo, complementando as ações previstas nas alíneas a e b;

§ 3º É privativo do Banco Central do Brasil, das instituições financeiras titulares de conta de reservas bancárias e do Tesouro Nacional, a realização de operações que afetem a base monetária.

CAPÍTULO II Da Competência Privativa

Art. 9º Compete privativamente ao Banco Central do Brasil:

I — elaborar e encaminhar ao Poder Executivo, para consulta, e ao Poder Legislativo, para aprovação, a programação monetária anual, onde estarão estimadas as necessidades globais de moeda e a política para alcançá-la;

II — emitir moeda manual de curso forçado, observados os limites aprovados pelo Congresso Nacional;

III — executar a política monetária e assegurar a sua observância;

IV — comprar e vender títulos do Tesouro Nacional, no mercado aberto, como instrumento de política monetária;

V — disciplinar e realizar as modalidades de redescontos ou assistência financeira prestadas às instituições financeiras, fixando as taxas de juros e demais condições para tais operações;

VI — determinar recolhimento, pelas instituições financeiras, do valor total ou parcial inscrito em qualquer rubrica contábil das respectivas demonstrações financeiras, podendo adotar percentuais diferentes em função da região de captação, quando se tratar de depósitos;

VII — estabelecer para as instituições financeiras públicas a dedução dos depósitos correspondentes à conta centralizadora do respectivo Tesouro;

VIII — receber os recolhimentos compulsórios e os depósitos voluntários das instituições financeiras e outros valores legalmente exigíveis, para os quais são asseguradas cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, podendo inclusive:

a) determinar o recolhimento de quantias não aplicadas em conformidade com as instruções relativas às políticas monetária, cambial e creditícia;

b) decidir sobre a remuneração ou não das quantias recolhidas na forma da alínea anterior.

IX — estabelecer normas sobre o meio circulante, determinando as características das cédulas e das moedas, e executar os serviços pertinentes;

X — regular e executar os serviços de compensação de cheques e outros papéis e ainda a transferência eletrônica de fundos;

XI — incorporar à conta de reservas bancárias das instituições financeiras a posição diária do resultado do serviço de compensação de cheques e outros papéis, bem como da transferência eletrônica de fundos, quando não executar diretamente esses serviços;

XII — assegurar, inclusive mediante mecanismos compulsórios, que a poupança — ou seja todas as modalidades de recursos captados pelas instituições financeiras junto ao público — gerada nas regiões com renda inferior à média nacional, será para estas mesmas regiões destinadas, observada a liberdade de aplicação;

XIII — executar o monopólio das operações de câmbio, sempre que ocorrer grave desequilíbrio no balanço de pagamentos ou houver razões para prever a iminência de tal situação, observado o que dispõe o inciso IV do art. 2º desta Lei Complementar;

XIV — comprar e vender ouro e moeda estrangeira para a execução das políticas cambial e monetária;

XV — disciplinar a compra e venda de ouro como ativo financeiro ou instrumento cambial e quaisquer operações envolvendo ativos internacionais nos mercados à vista e futuro;

XVI — baixar normas sobre juro real, observadas as determinações desta Lei Complementar;

XVII — disciplinar a captação e aplicação de recursos pelas instituições financeiras, com vistas à orientação da política monetária, respeitada a liberdade de funcionamento dos mercados;

XVIII — determinar o registro de pessoas físicas ou jurídicas controladoras de instituições financeiras;

XIX — autorizar a constituição, regular o funcionamento e a prestação de serviços das instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito, dispondo em especial sobre:

a) a sistemática dos juros, descontos, comissões e qualquer forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros;

b) as operações que poderão realizar entre si, inclusive entre as instituições sujeitas ao mesmo controle acionário;

c) a percentagem máxima dos recursos que poderão destinar a um mesmo cliente, a grupos ou a sociedades coligadas ou sujeitas ao mesmo controle acionário, observado o que dispõe esta Lei Complementar;

d) os instrumentos operacionais e documentos utilizados nos mercados financeiros e no que couber no mercado de capitais, inclusive os requisitos mínimos exigíveis nas relações contratuais;

e) índices e outras condições sobre encaixes, imobilizações, endividamento e demais relações patrimoniais;

f) níveis relativos de capital social para concessão de autorização de funcionamento, de acordo com o tipo de instituição ou para operação em carteiras especializadas adicionais;

g) o limite além do qual os excedentes dos depósitos captados pelas instituições financeiras serão recolhidos ou aplicados de acordo com as normas estabelecidas;

h) patrimônio líquido relativo para efeitos operacionais, levando em conta a natureza das instituições e a localização de suas sedes, agências e filiais;

i) o horário de atendimento ao público;

j) estabelecer normas para a abertura de agências, escritórios de representação e outras dependências de todas as instituições financeiras já autorizadas a funcionar no País;

XX — estabelecer condições para o exercício, em instituições financeiras, de cargos de administração e de funções em órgãos consultivos, fiscais e assemelhados;

XXI — expedir normas sobre contabilidade, estatística e demonstrações financeiras das instituições financeiras;

XXII — registrar e acompanhar, no interesse da condução das políticas monetária e creditícia, as operações de crédito realizadas pelo setor público, observado a respeito o disposto no artigo 52 da Constituição Federal, de forma inclusive a colaborar com o Senado Federal;

XXIII — regular as operações em que o ouro é classificado como ativo financeiro ou instrumento cambial, tendo em vista a legislação vigente;

XXIV — instruir os processos referentes aos pedidos de autorização de que trata o artigo 5º desta Lei Complementar;

XXV — receber em depósito as disponibilidades de caixa da União, aí incluídos todos os órgãos e entidades federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, integrantes da conta única centralizadora do Tesouro Nacional;

XXVI — ser o depositário e administrador das reservas oficiais de ouro, de moeda estrangeira e dos demais ativos internacionais;

XXVII — exercer a fiscalização de todas as instituições financeiras e demais instituições, pessoas físicas ou jurídicas, cujas atividades são objeto de normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, no âmbito desta competência, e aplicar as penalidades previstas em lei, assim como as penalidades pecuniárias estabelecidas em regulamento pelo Conselho Deliberativo de que trata esta Lei Complementar;

XXVIII — decretar a intervenção em instituições financeiras, nomeando o respectivo interventor;

XXIX — regulamentar a aplicação das disposições desta Lei Complementar às sociedades de arrendamento mercantil — *leasing* —, de fomento comercial — *factoring* —, administradoras de cartão de crédito e de outras que interfiram direta ou indiretamente no mercado financeiro e no que couber no mercado, de capitais, podendo em função disto, estabelecer normas específicas para cada uma daquelas sociedades;

XXX — aprovar o seu regimento interno, tendo em vista o disposto no *caput* do art. 17;

XXXI — adotar outras medidas que se tornem necessárias para garantir o cumprimento de suas competências;

Parágrafo único. A insuficiência de recolhimentos compulsórios configura alternativa consumada de financiamento não autorizado, circunstância esta que servirá de base ao Banco Central do Brasil para a imposição e imediato débito de custo punitivo.

CAPÍTULO III

Competências Adicionais e Concorrentes

Art. 10. Compete ainda ao Banco Central do Brasil, sem prejuízo das atribuições do Poder Executivo, na sua área de responsabilidade específica:

I — expedir normas sobre matéria de natureza cambial que regulem:

a) as operações de câmbio e com moedas estrangeiras, em todas as suas naturezas e modalidades, podendo, inclusive,

estabelecer taxas, prazos e quaisquer outras condições e limites para as transações da espécie, independente da finalidade a que se destinem;

b) a compra, a venda e quaisquer outras operações com ouro, pedras e metais preciosos;

c) o ingresso em território nacional, e a saída dele, de moeda nacional ou estrangeira, bem como de ações, títulos, valores mobiliários, ouro, pedras e metais preciosos;

d) a disponibilidade sobre bens e valores em moeda estrangeira proveniente de operações comerciais e financeiras com o exterior, bem como de transferências de qualquer natureza;

e) as operações com direitos especiais de saque;

II — disciplinar e controlar o crédito, as operações creditícias e as cessões de crédito, em todas as suas formas e modalidades, inclusive empréstimos em moeda estrangeira contraídos no exterior, aceites, avais e prestação de garantias pelas instituições financeiras, exercendo controle sobre as correspondentes atividades;

III — executar as políticas creditícia e cambial estabelecidas;

IV — efetuar o registro, o controle e a fiscalização dos capitais estrangeiros;

V — atuar no sentido do funcionamento regular dos mercados cambial e creditício, e, em função disto, dos mercados de liquidação futura de ativos financeiros e cambiais;

VI — fazer-se representar junto a instituições financeiras estrangeiras e organismos financeiros internacionais;

VII — representar, no que couber, o Governo brasileiro perante instituições financeiras estrangeiras e organismos financeiros internacionais;

VIII — subscrever e integralizar, após aprovação do Congresso Nacional, quotas de participação em organismos financeiros internacionais e autorizar o reajuste dos haveres em moeda nacional, decorrentes da manutenção da paridade destas participações;

IX — receber a crédito da conta única centralizadora do Tesouro Nacional os seus depósitos, provenientes de tributos e rendas arrecadados pela rede bancária ou produto de operações de crédito.

Art. 11. É vedado ao Banco Central do Brasil conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira, observadas as seguintes disposições:

I — a concessão de empréstimos ou financiamentos às instituições financeiras circunscreve-se às operações de redescuento ou assistência financeira;

II — não caracterizam empréstimo ao Tesouro Nacional as operações com acordo de recompra realizadas no mercado aberto, observado o que dispõe o § 2º deste artigo.

§ 1º A compra e venda de títulos do Tesouro Nacional pelo Banco Central do Brasil, com fins de política monetária, só é permitida nos seguintes casos:

a) diretamente das instituições financeiras que operam no mercado aberto desses títulos, com o objetivo de regular a liquidez diária da economia e o nível de reservas bancárias das instituições financeiras bancárias e/ou afetar o nível das taxas de juros praticados no mercado de troca daquelas reservas;

b) compra direta nos leilões do Tesouro Nacional, para giro da carteira própria daqueles títulos, limitada ao valor dos respectivos vencimentos.

§ 2º Na data da liquidação, pelas instituições financeiras, da compra de títulos objeto dos leilões do Tesouro Nacional, é vedado ao Banco Central do Brasil realizar financiamentos com acordos de recompra, como disposto no inciso II, e compra dos citados títulos, na forma prevista na alínea a do § 1º, ambos deste artigo;

§ 3º As operações previstas nos parágrafos anteriores deste artigo não podem assumir o caráter restrito de atendimento a uma instituição em particular.

§ 4º O Banco Central do Brasil poderá regulamentar, no interesse do aperfeiçoamento da condução da política monetária, a realização de empréstimos, exclusivamente entre instituições financeiras titulares de conta de reservas bancárias referentes aos recolhimentos compulsórios, para troca de liquidez entre aquelas instituições financeiras, para nivelar suas posições, em decorrência de perdas e ganhos de reservas no resultado diário da compensação de cheques e outros papéis e da transferência eletrônica de fundos.

§ 5º Para aperfeiçoar a condução da política monetária, o Banco Central do Brasil poderá limitar, por regulamentação específica, a natureza e o número de instituições financeiras com direito de nele manterem a conta de reservas bancárias ou a conta de depósitos voluntários.

§ 6º Na hipótese de entrada em vigor da limitação prevista no parágrafo anterior, passará a ser exclusiva das instituições financeiras assim enquadradas a participação como membros da câmara de compensações de cheques outros papéis.

CAPÍTULO IV

Da Administração Financeira

Art. 12. Constituem receitas do Banco Central do Brasil:

I — as rendas:

a) de operações financeiras e de outras aplicações;

b) de operações realizadas com organismos financeiros internacionais;

c) de administração do meio circulante;

d) decorrentes de aplicações de sanções pecuniárias, por força das normas vigentes ou de contratos;

e) proveniente de ocupação, utilização ou locação de bens de sua propriedade;

f) de prestação de serviços;

g) de outras fontes, eventuais ou não.

II — o resultado:

a) das operações de câmbio, de negociação com Direitos Especiais de Saque ou outros instrumentos de pagamento similares;

b) da compra e venda de ouro e outros metais preciosos;

c) das operações com títulos.

Parágrafo único. Do resultado do Banco Central do Brasil apurado em balanço resultante de suas atividades operacionais, serão transferidos periodicamente para o Tesouro Nacional parcelas proporcionais às receitas obtidas com as rendas descritas nas alíneas a e c do inciso I, que serão utilizadas exclusivamente para resgate de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional em poder do Banco Central do Brasil, incorporando-se o restante do patrimônio próprio deste.

Art. 13. Ao Banco Central do Brasil são assegurados a imunidade a impostos, os favores, as isenções e os privilégios, inclusive processuais e fiscais, que são próprios da Fazenda Nacional.

Art. 14. O Banco Central do Brasil instituirá sistema contábil compatível com sua natureza especial, publicará balanço semestral elaborado com datas de 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e observará normas próprias para fins de registro, acompanhamento e controle dos fatos ligados à sua gestão, bem como para formalização, execução e registro de seus atos e contratos de qualquer natureza.

§ 1º As reservas internacionais e as quotas e ações representativas da participação do Brasil no capital dos organismos financeiros internacionais serão registradas e controladas pelo Banco Central do Brasil em seus ativos e em seus passivos e as obrigações decorrentes dessas participações.

§ 2º As demonstrações financeiras e as normas internas de contabilidade, auditoria interna e de orçamento serão aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Banco Central do Brasil, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º O orçamento do Banco Central do Brasil conterá todas as receitas, resultados e despesas decorrentes de suas operações, evidenciando a contração ou expansão da base monetária na sua execução.

§ 4º O Congresso Nacional exercerá, para efeito de controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Banco Central do Brasil, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade.

§ 5º O Banco Central do Brasil manterá auditoria interna subordinada diretamente ao presidente do Conselho Deliberativo, que cuidará de estabelecer sistemas de controle capazes de permitir o acompanhamento de todas as atividades da instituição, ressaltando os aspectos contábeis, financeiros, operacionais e patrimoniais.

§ 6º A auditoria interna elaborará relatórios periódicos para conhecimento e avaliação da instituição, que serão encaminhados aos Poderes Executivo e Legislativo e também ao Tribunal de Contas da União.

CAPÍTULO V

Da Organização e da Administração

Art. 15. A administração do Banco Central do Brasil será exercida por um Conselho Deliberativo de 11 (onze) membros, entre os quais um Diretor-Presidente, e por uma Diretoria Executiva, escolhida entre eles, composta por 5 (cinco) Diretores, entre os quais o Diretor-Presidente do Conselho Deliberativo, que presidirá a Diretoria Executiva.

§ 1º O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por intermédio deste a pedido de qualquer outro Conselheiro.

§ 2º Compete ao Conselho Deliberativo, mediante a aprovação da maioria absoluta de seus membros, expedir normas e baixar resoluções sobre as matérias de competência do Banco Central do Brasil, e compete à Diretoria Executiva dar cumprimento a essas deliberações e assegurar o efetivo funcionamento da instituição;

Art. 16. Os membros do Conselho Deliberativo:

I — serão escolhidos entre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) curso superior e/ou elevados e comprovados conhecimentos nas áreas de economia, finanças, contabilidade, direito ou administração;

b) mais de dez anos de experiência em atividades profissionais que exijam conhecimentos em qualquer das áreas mencionadas na alínea superior;

II — serão sugeridos e nomeados pelo Presidente da República após a aprovação de seus nomes, por voto secreto, pelo Senado Federal, precedida de arguição em sessão pública;

III — terão mandato de seis anos, admitida a recondução, desde que observado o inciso anterior.

§ 1º Dos membros do Conselho Deliberativo, pelo menos, dois deverão pertencer ao quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, um dos quais integrará a Diretoria Executiva.

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo somente perderão seus mandatos nos casos de:

a) exoneração pelo Presidente da República, em decorrência de pedido de dispensa formulado pelo próprio interessado, cujas razões devem ser também encaminhadas ao Senado Federal;

b) demissão pelo Presidente da República, após obter autorização do Senado Federal, por voto secreto e aprovada por no mínimo três quintos de seus membros;

§ 3º Ocorrida vacância no Conselho Deliberativo, o Presidente da

República submeterá nome do substituto à apreciação do Senado Federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para completar o mandato vago.

§ 4º Em caso de vacância na Diretoria Executiva, no caso do Presidente, ele será substituído por Diretor indicado pelo Conselho Deliberativo, e no caso dos demais Diretores, pelo Presidente, até que se efetive a nomeação de novo membro, quando o Conselho Deliberativo decidirá de forma definitiva.

§ 5º Os membros do Conselho Deliberativo responderão civil, penal e administrativamente pelos atos de gestão que praticarem em desacordo com as respectivas normas legais e regulamentares.

§ 6º Não poderá ser nomeado para o Conselho Deliberativo ou nele permanecer quem possua interesses conflitantes com os objetivos da instituição, vedada a utilização em qualquer época de informações obtidas no exercício do cargo em proveito próprio ou de terceiros.

Art. 17. Observado o disposto nesta Lei Complementar, o Regimento Interno do Banco Central do Brasil, proposto pelo seu Conselho Deliberativo, aprovado pelo Senado Federal e sancionado pelo Presidente da República, especificará as atribuições do próprio Conselho, da Diretoria Executiva, inclusive do seu Presidente e demais Diretores, definirá os assuntos que serão de responsabilidade da Diretoria, além de outras matérias, e fixará a respectiva estrutura organizacional, observado o seguinte:

I — o quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, estruturado em carreira e com estatuto próprio, será constituído exclusivamente de funcionários aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, específico para fins de ingresso na instituição, observadas ainda as normas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, reputada nula de pleno direito a admissão processada sem observância dessas exigências;

II — os funcionários do quadro de pessoal do Banco Central do Brasil pertencem à categoria profissional de bancários, sendo regidos pela legislação do trabalho;

III — o Banco Central do Brasil manterá serviço jurídico próprio, ao qual caberá o exercício do procuratório judicial e extrajudicial da instituição, como parte integrante da Advocacia-Geral da União;

IV — disciplinar a forma de substituição de seus Diretores, em suas ausências e impedimentos;

V — as decisões da Diretoria Executiva no âmbito de sua competência e quando se fizer necessário serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 18. Todos, inclusive os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, de qualquer nível são obrigados a prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Banco Central do Brasil, desde que relacionados às suas esferas de competência.

Art. 19. O Banco Central do Brasil é obrigado a prestar as informações que lhe forem requeridas pelo Presidente da República, pela Mesa do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, por Comissão Parlamentar especialmente instituída para assuntos pertinentes e pelo Tribunal de Contas da União, observados os limites de publicidade definidos em lei.

Art. 20. O Banco Central do Brasil enviará ao Presidente da República, aos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional e ao Presidente do Tribunal de Contas da União:

I — até o último dia do primeiro trimestre, após cada ano fiscal, relatório de todas as suas atividades durante o exercício financeiro anterior, contendo inclusive a análise dos efeitos das medidas adotadas, indicando os seus desdobramentos para o ano em curso;

II — trimestralmente, relatório sobre a execução do Orçamento Monetário e sobre a evolução da situação creditícia e cambial, além da monetária do País, referente ao trimestre anterior e ao acumulado até a data.

TÍTULO III

Das Demais Instituições Financeiras, Públicas e Privadas

CAPÍTULO I

Da Caracterização

Art. 21. Caracterizam-se como Instituições Financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham, em caráter permanente ou eventual, como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não:

I — a captação, intermediação e aplicação de recursos financeiros de terceiros, seja em moeda nacional ou estrangeira;

II — a compra ou venda de moeda estrangeira;

III — o empréstimo de dinheiro ou desconto de crédito, ainda que mediante aplicação somente de recursos próprios, ressalvados os empréstimos de natureza particular na forma da lei civil, ou em âmbito interno concedidos a empregados ou associados;

IV — custódia, distribuição, negociação, intermediação ou administração de carteira de títulos e valores mobiliários e outros ativos financeiros de propriedade de terceiros, na esfera de alcance financeiro;

§ 1º Também subordinam-se às disposições e disciplina desta Lei Complementar, no que couber e na esfera de abrangência específica:

I — as bolsas de valores;

II — as bolsas de mercadorias que negociam quaisquer contratos nos mercados a termo, futuro ou de opções;

III — os estabelecimentos de seguro, previdência e capitalização;

IV — as administradoras de cartões de crédito e de consórcio;

V — as empresas de arrendamento mercantil — leasing — e de fomento comercial — factoring;

VI — as sociedades que efetuem distribuição de quaisquer bens móveis, imóveis, mercadorias ou dinheiro mediante sorteio, por qualquer forma;

VII — as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam, por conta própria ou de terceiros, atividade relacionada com a compra e venda de moeda estrangeira, títulos e valores mobiliários e outros ativos financeiros, realizando no mercado financeiro ou de capitais, operações ou serviços da mesma natureza dos executados pelas Instituições Financeiras;

VIII — as pessoas físicas que exerçam quaisquer das atividades referidas neste artigo;

IX — as demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados, ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º Não se incluem entre as atividades próprias das Instituições Financeiras:

I — as operações de compra e venda de mercadorias e bens, ou contratação de serviços, com pagamento a prazo ou em prestações, desde que não haja o nítido objetivo de acréscimo nos preços ou cobrança de encargos próprios de Instituição Financeira;

II — a prestação de garantias nas operações mencionadas no inciso anterior, bem como de outras garantias próprias de Instituições Financeiras;

III — as operações de seguro, capitalização e previdência privada aberta;

IV — outras que vierem a ser definidas pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º Somente para os efeitos penais, assim como para o exercício da ação fiscalizadora do Banco Central do Brasil, equiparam-se às Instituições Financeiras as pessoas físicas e jurídicas que exerçam quaisquer das atividades referidas neste artigo ou pratiquem ato privativo de Instituição Financeira, sem a devida autorização do Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II

Dos Deveres

Art. 22. As instituições financeiras somente poderão funcionar no País mediante prévia e expressa autorização do Banco Central do Brasil, ressalvado o disposto no art. 5º, mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º A autorização para funcionamento de instituição financeira terá prazo indeterminado, sendo inegociável e intransferível, assegurada a negociação do fundo de comércio.

§ 2º A autorização para funcionamento de instituição financeira será inegociável e intransferível, permitida a transferência do controle acionário da pessoa jurídica titular, e concedida sem ônus na forma desta Lei Complementar a pessoa que comprove capacidade econômica compatível com o empreendimento e cujos controladores tenham capacidade técnica e reputação ilibada.

Art. 23. As instituições financeiras, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, terão a forma de sociedade anônima, regendo-se segundo as leis que disciplinam esta forma societária, com observância das disposições especiais desta Lei Complementar.

§ 1º O Banco Central do Brasil poderá autorizar através de norma específica acompanhada de justificação, instituições financeiras a adotarem, alternativamente conforme o seu tipo, forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

§ 2º O capital inicial de instituição financeira pública ou privada será sempre realizado em moeda corrente.

§ 3º Na subscrição do capital inicial e no aumento de capital em dinheiro, será exigido, no ato, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do montante subscrito.

§ 4º O saldo do capital subscrito em dinheiro deverá ser integralizado no prazo de até um ano da data de aprovação do respectivo processo.

Art. 24. Satisfeitos os requisitos sobre capital, habilitação técnica e organização de carteiras especializadas, as instituições financeiras públicas e privadas terão acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro e poderão efetuar quaisquer modalidades de operações e praticar todas as atividades próprias do seu tipo ou das carteiras adotadas, na forma da disciplina estabelecida pelo Banco Central.

§ 1º As instituições financeiras bancárias terão ainda acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário.

§ 2º São bancárias as instituições financeiras que recebem depósitos à vista movimentáveis por cheque.

§ 3º As instituições financeiras poderão ainda exercer atividades auxiliares, acessórias ou complementares de seu objeto social e celebrar convênio de prestação de serviço com todas as instituições de que trata o art. 1º desta Lei Complementar.

§ 4º A autorização do funcionamento de instituição financeira mencionará seu tipo e carteira ou carteiras em que poderá operar.

§ 5º O Banco Central do Brasil registrará cópia da declaração de bens do Imposto de Renda dos controladores de instituição financeira.

Art. 25. Somente com observância do disposto neste artigo pode a instituição financeira realizar operação de crédito ou de prestação de garantia com pessoa a ela ligada, considerando-se como tal:

I — o titular de dez por cento ou mais do capital com direito a voto da instituição financeira, o membro dos Conselhos de Administração e Fiscal, o Diretor e o Sócio-Gerente, e seus respectivos cônjuges, parentes ou afins até o segundo grau;

II — a sociedade em que algumas das pessoas referidas no inciso anterior ou a própria instituição financeira possua, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a dez por cento do capital votante.

§ 1º São ainda pessoas ligadas à instituição financeira pública a pessoa jurídica de direito público que a controla e seus administradores, bem como qualquer pessoa jurídica por ela, direta ou indiretamente, controlada, e seus administradores.

§ 2º Compete à administração da instituição financeira:

a) manter o cadastro atualizado do nome e qualificação de todas as pessoas ligadas à instituição;

b) manter os órgãos e estabelecimentos da instituição informados da relação de pessoas ligadas.

§ 3º É vedado à instituição financeira negociar com pessoa ligada a ela em condições de favorecimento, como tal compreendidas:

a) a concessão de crédito que, por sua natureza, finalidade, características ou risco, a instituição não faria com outros clientes;

b) a cobrança de juros, comissões e outros encargos, ou aceitação de garantias menores do que a instituição exigiria de outros clientes;

c) a alienação ou aquisição de bens ou serviços em condições mais vantajosas para a pessoa ligada do que as admitidas pela instituição em negócios com outros clientes.

§ 4º A instituição financeira que realizar negócio com pessoa ligada conservará registro da decisão de crédito ou garantia, com a indicação da ligação existente.

§ 5º É vedado à instituição financeira:

a) admitir saque a descoberto de pessoa ligada, ressalvada a utilização, dentro dos limites fixados para os clientes da instituição, dos serviços de cheque especial e cartão de crédito;

b) realizar operação de crédito com membro de seus Conselhos de Administração e Fiscal, Diretor e Sócio-Gerente, em valor que exceda a doze vezes a respectiva remuneração mensal.

§ 6º O disposto na alínea b do parágrafo anterior não se aplica a empréstimo para adquirir imóvel destinado a uso próprio, concedido segundo as normas aplicáveis aos financiamentos habitacionais, desde que obedeça às mesmas condições e tenha as mesmas garantias dos negócios semelhantes com os demais clientes.

§ 7º As operações de crédito com pessoas ligadas deverão observar os seguintes limites:

a) o valor de todas as operações com cada pessoa ligada não poderá ultrapassar a 1% (um por cento) dos ativos circulante e realizável a longo prazo, nem 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido;

b) o valor das operações com pessoas ligadas não poderá ultrapassar 2,5% (dois e meio por cento) dos ativos circulante e realizável a longo prazo, nem 10% (dez por cento) do patrimônio líquido.

Art. 26. Considera-se controlador, para os efeitos desta Lei Complementar, a pessoa física ou jurídica que:

I — detenha o controle direto ou indireto de instituição financeira;

II — integre grupo de pessoas, vinculadas ou não por acordo de votos, que detenha o controle de instituição financeira ou de sociedade que, direta ou indiretamente, a controle;

III — exerça direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais ou o poder de eleger a maioria dos administradores de instituição financeira ou de sociedade que, direta ou indiretamente, a controle;

IV — use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais ou orientar o funcionamento dos órgãos da instituição financeira.

Art. 27. As pessoas físicas ou jurídicas que detenham ou exerçam o controle de instituição financeira serão obrigatoriamente registradas no Banco Central do Brasil e se subordinarão às normas desta Lei Complementar e à fiscalização da respectiva entidade reguladora.

Art. 28. Os acordos de acionistas, bem como os contratos ou convenções de consórcios ou de grupos de empresas, que envolvam instituições financeiras, somente serão válidos ou terão reconhecida a eficácia de suas ações após aprovação pelo Banco Central do Brasil.

Art. 29. Somente poderão exercer cargos de administradores das instituições financeiras as pessoas físicas que cumulativamente:

- I — tenham idoneidade moral e reputação ilibada;
- II — não estejam impedidas por lei especial, nem tenham sido condenadas por crime falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenadas à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III — não tenham sido declaradas falidas ou insolventes, nem tenham pertencido à administração de instituições financeiras falidas, intervindas ou liquidadas, quando da ocorrência do fato, e responsabilizados por ele;

Art. 30. As instituições financeiras deverão comunicar os atos relativos à nomeação, eleição, renúncia, destituição ou licença de dirigentes e membros de órgãos consultivos, fiscais e assemelhados, no prazo de até quinze dias de sua ocorrência, tendo o Banco Central do Brasil trinta dias, após receber a comunicação, para acatar ou recusar, quando deverá justificar a decisão, cabendo recurso ao pleno de seu Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Verificada a qualquer tempo a não satisfação do que dispõe o artigo anterior, o Banco Central do Brasil determinará o seu imediato afastamento.

Art. 31. As instituições financeiras e as Cooperativas de Créditos elaborarão, a 30 de junho e a 31 de dezembro de cada ano, suas demonstrações financeiras, inclusive balanços patrimoniais, com observância das regras contábeis estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, além dos balancetes no último dia de cada mês.

Art. 32. No exercício de sua ação fiscalizadora, o Banco Central do Brasil poderá solicitar a intervenção de autoridade policial, com a finalidade de fazer cumprir os atos administrativos recomendados.

TÍTULO IV

Das Cooperativas de Crédito

CAPÍTULO I

Do Funcionamento

Art. 33. As Cooperativas de Crédito são instituições financeiras destinadas a promover o desenvolvimento das atividades exploradas em benefício de seus cooperados, sendo-lhes aplicáveis as seguintes disposições:

I — seu funcionamento dependerá de prévia autorização do Banco Central do Brasil, a qual será concedida sem ônus e por prazo indeterminado;

II — poderão ter estrutura e praticar operações ativas e passivas de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil com base nesta Lei Complementar, especialmente as referentes a:

- a) modalidades de operações, negócios, serviços e demais atividades que poderão ser praticadas;
- b) encaixe técnico, índice de imobilizações, requisitos de diversificação e de composição de riscos, limite máximo de operações passivas, normas de contabilidade e requisito para a instalação de dependências;
- c) controles administrativos, normas básicas operacionais, auditoria e prestação de informações aos associados e aos órgãos públicos;

III — somente poderão realizar operações de crédito com seus associados admitida a aplicação de suas disponibilidades

de caixa em títulos e valores mobiliários no mercado financeiro;

IV — as seções de crédito das cooperativas mistas equiparam-se para os fins do disposto nesta Lei Complementar às Cooperativas de Crédito;

V — as Cooperativas de crédito mútuo fechadas, ou seja, aquelas que se destinam a fornecer crédito pessoal no âmbito de uma única empresa ou instituição, independem da prévia autorização do Banco Central do Brasil para seu funcionamento, desde que em suas normas constitutivas custe a responsabilidade solidária da empresa ou instituição da qual fazem parte seus associados e se limitem a operar com recursos captados junto a seus associados e à empresa ou instituição patrocinadora, sendo vedada a emissão de títulos para a captação de recursos.

Parágrafo único. Os mecanismos de articulação entre as Cooperativas de Crédito, inclusive financeiros, serão definidos em lei.

TÍTULO V

Da Proteção da Economia Popular

CAPÍTULO I

Da Sistemática

Art. 34. Fica instituído mecanismo de garantia para depósitos e aplicações em instituições financeiras objetivando a proteção da economia popular contra os riscos de prejuízos associados à intervenção, liquidação ou insolvência de instituição financeira, cujas regras serão fixadas pelo Banco Central do Brasil, observada a presente Lei Complementar e em especial:

I — criação de fundo ou seguro para implementação da garantia;

II — adesão obrigatória das instituições financeiras à garantia;

III — administração do fundo ou seguro independente das instituições financeiras ou através de instituição especializada;

IV — forma de custeio da garantia pelas instituições financeiras, mediante um ou mais tipos de contribuições, inclusive alternativas;

V — valor da garantia;

VI — instituições cujas obrigações serão garantidas;

VII — obrigações que serão objeto de garantia, bem como os limites a serem observados, podendo ser estabelecidos em função das características próprias de cada tipo de operação;

VIII — tratamento a ser dispensado às obrigações em moeda estrangeira;

IX — forma e época do pagamento das obrigações e indenizações;

X — forma de participação do representante da entidade garantidora nos processos de liquidação de instituições financeiras para os fins próprios.

Art. 35. O Poder Público não poderá contribuir, direta ou indiretamente, para a formação das reservas financeiras do sistema de que trata o artigo anterior, exceto quando se tratar de instituição financeira pública, situação em que responderá pelo estrito cumprimento das mesmas obrigações aplicáveis às instituições financeiras privadas.

Art. 36. O mecanismo ora instituído deverá abranger os créditos decorrentes de depósitos e de aplicações nos ativos

financeiros e demais operações ou serviços especificados na regulamentação;

Art. 37. A fixação de limites máximos para os valores das contribuições e garantias será fixado pelo Senado Federal, por proposta do Banco Central do Brasil, antecedida de consulta aos órgãos de classe das instituições financeiras interessadas, assim como ao Poder Executivo através do ministério competente.

TÍTULO VI

Dos Juros Reais

CAPÍTULO I

Dos Critérios

Art. 38. As taxas de juros reais formam-se, a médio prazo, de um ano estabelecido pelo § 3º do art. 192 da Constituição Federal, período em que se compatibilizam as operações ativas e passivas das instituições financeiras, para proteção dos recursos de terceiros que lhe são confiados.

§ 1º As taxas anuais de juros reais não poderão ser superiores ao teto de 12% (doze por cento), previsto na Constituição Federal.

§ 2º As taxas de juros são consideradas reais quando alcançarem valores positivos nas operações de prazo igual ou superior ao previsto neste artigo, ajustadas mediante:

I — inclusão das comissões e de outras remunerações diretas ou indiretamente referidas à concessão de crédito;

II — exclusão dos seguintes encargos não remuneratórios do crédito:

a) os valores resultantes da aplicação, no período da operação de crédito, do índice ou fator de reposição real do capital financeiro mutuado, convencionado pelas partes ou, na sua falta, o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE;

b) o custo de produção dos serviços necessários à contratação, processamento e cobrança da operação;

c) tributos e contribuições incidentes sobre a operação de crédito, suas receitas, ou sobre as operações passivas da instituição financeira, bem como os efeitos dos recolhimentos compulsórios.

§ 3º Em qualquer caso, independente do prazo ou da modalidade do crédito e da remuneração efetivamente pactuada na operação, poderão ser cobrados pela mora, juros a razão de 12% (doze por cento) ao ano sobre o montante apurado nos termos deste artigo, atualizado até a data do pagamento.

§ 4º Nos créditos em moeda estrangeira, contratados diretamente ou através de instituições financeiras autorizadas a funcionar no País, mediante repasse ou outra modalidade, a instituição financeira no Brasil somente poderá cobrar os juros efetivamente contratados junto a credor no exterior, acrescidos da comissão pactuada entre as partes, não se aplicando o disposto neste capítulo.

Art. 39. O Banco Central do Brasil definirá, em relação a cada segmento ou carteira das instituições financeiras, os critérios de determinação dos elementos previstos no artigo anterior, levando em conta inclusive:

I — a modalidade operacional e respectivo prazo;

II — a contratação pós-fixada, pré-fixada, variável ou repectuável dos encargos.

§ 1º O Banco Central do Brasil poderá, quando caracterizada tentativa de abuso em relação ao disposto neste capítulo,

limitar as taxas de juros nominais a serem cobrados nos créditos de curto prazo de instituições específicas.

§ 2º Nas operações de crédito, de qualquer natureza, o instrumento contratual deve discriminar a taxa de juros contratada.

TÍTULO VII

Do Seguro, da Capitalização e da Previdência Privada Aberta

CAPÍTULO

Das Instituições

Art. 40. Integram o setor de Seguro Privado Capitalização e Previdência Privada Aberta:

I — a Superintendência de Seguros Privados — SUSEP;

II — o Instituto de Resseguros do Brasil IRB, como órgão oficial ressegurador;

III — os estabelecimentos de seguro, de capitalização e de previdência privada aberta;

IV — os corretores de seguros de capitalização e de previdência privada aberta.

Art. 41. A Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, autarquia federal vinculada ao Poder Executivo através do ministério competente, com autonomia técnica, administrativa e financeira, é, nos termos desta Lei Complementar, o órgão fiscalizador dos estabelecimentos de seguro, de capitalização e de previdência privada aberta.

Parágrafo único. Aplica-se à Susep, as normas que regem o funcionamento das autarquias especiais.

Art. 42. A administração da Susep, será exercida por Diretoria composta de um Superintendente e quatro diretores, nomeados pelo Presidente da República, por indicação do ministro responsável, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência técnica.

Parágrafo único. Junto à Diretoria funcionará Conselho Consultivo, que se reunirá pelo menos uma vez por trimestre, presidido pelo Superintendente da Susep, e composto do Presidente do IRB e de quatro representantes da sociedade civil, sendo um dos consumidores de associação autônoma e três da iniciativa privada, escolhidos pelo ministro responsável entre os nomes de listas tripliques apresentadas.

Art. 43. Compete à Susep:

I — conceder autorização para funcionamento, fusão, incorporação, cisão, transferência de controle acionário e de carteiras, e alteração de estatuto social dos estabelecimentos de seguro, de capitalização e de previdência privada aberta;

II — fixar critérios para a constituição, organização, funcionamento, fusão, incorporação, cisão e transferência de controle acionário;

III — fixar os valores relativos de capital social e de patrimônio líquido, do fundo de constituição, os critérios de formação de provisões técnicas e de fundos especiais, e os critérios gerais de contabilidade estatística e atuária;

IV — estabelecer os requisitos e condições para que os estabelecimentos de seguro possam ser autorizados pelo IRB, a atuar em resseguro, no País e no exterior;

V — fiscalizar os estabelecimentos de que trata esta Lei Complementar, bem como as operações de resseguro, no que couber;

VI — fiscalizar a atividade do corretor;

VII — zelar pela liquidez e solvência dos estabelecimentos de seguro, capitalização e de previdência privada aberta.

Parágrafo único. Constituem recursos da Susep:

- a) dotação específica constante do orçamento da União e créditos que lhe forem destinados;
- b) produto das multas aplicadas;
- c) produto da arrecadação da taxa de fiscalização instituída em razão de seu poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de seus serviços;
- d) receita decorrente de convênios firmados com entidades públicas ou privadas,
- e) outras receitas eventuais.

Art. 44. O Instituto de Resseguros do Brasil — IRB, sociedade anônima de economia mista, vinculada ao Poder Executivo através do ministério competente, como personalidade jurídica de direito privado e autonomia técnica, administrativa e financeira é, nos termos desta Lei Complementar, o órgão oficial ressegurador.

art. 45. O IRB rege-se pela legislação aplicável às sociedades por ações, observadas as disposições desta Lei Complementar, sendo obrigatória a aquisição de ações de sua emissão pelos estabelecimentos de seguro privado, na proporção do ativo líquido de cada um, as quais:

I — são indisponíveis pelos estabelecimentos de seguro privado no curso do exercício, somente podendo ser redistribuídas anualmente;

II — constituem caução permanente em favor do IRB, das operações dos estabelecimentos de seguro privado e, em caso de liquidação destes, serão utilizadas prioritariamente na compensação dos débitos dos estabelecimento ou resgatadas pelo IRB.

Art. 46. Compete ao IRB:

I — aceitar resseguro do País ou do exterior, retendo, no todo ou em parte, as responsabilidades, assumidas, bem como retroceder aos estabelecimentos de seguro, nos ramos em que operem, até os limites de suas capacidades, o excedente de sua própria retenção, podendo o IRB autorizar, na forma do inciso IV do art. 43, os estabelecimentos de seguro a aceitar resseguros do País e do exterior;

II — aceitar cosseguro;

III — colocar no exterior os excedentes da capacidade de retenção do mercado segurador brasileiro;

IV — promover ou permitir a contratação no exterior de seguro ou resseguro, considerados os interesses do País;

V — reter a seu critério, as provisões técnicas para a garantia das operações de resseguro colocado no exterior.

Art. 47. A administração do IRB compreenderá:

I — Conselho de Administração, cujos membros poderão ser pessoas naturais, não acionistas;

II — Presidência;

III — Diretoria Executiva.

§ 1º O Presidente do IRB será nomeado pelo Presidente da República, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência técnica, por indicação do Ministro competente, e será também Presidente do Conselho de Administração, cabendo aos estabelecimentos de seguro, conjuntamente, eleger metade dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, excluído em ambos os casos o Presidente.

§ 2º Os dirigentes do IRB, para efeito de responsabilidade, equiparam-se aos administradores das sociedades seguradoras.

Art. 2º Os dirigentes do IRB, para efeito de responsabilidade, equiparam-se aos administradores das sociedades seguradas.

Art. 48. As operações do IRB têm a garantia de seu capital e reservas.

§ 1º O IRB constituirá reservas, provisões técnicas e fundos necessários à sua estabilidade econômica financeira, não podendo as provisões técnicas serem calculadas em bases inferiores às determinadas para os estabelecimentos de seguro.

§ 2º O IRB não responde diretamente perante os segurados pelo montante assumido em resseguro.

§ 3º O IRB responderá perante os estabelecimentos de seguro na proporção da responsabilidade ressegurada, inclusive na parte correspondente às despesas de liquidação, ficando com direito regressivo contra os retrocessionários, para deles reaver a quota que lhe couber no sinistro.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento

Art. 49. O exercício das atividades de seguro, capitalização e previdência privada aberta, será autorizado previamente pela Susep, sendo exclusivo de estabelecimentos controlados por capital privado, organizados sob a forma de sociedade anônima, com exceção das atividades de previdência privada aberta sem fins lucrativos que serão exercidas por entidades organizadas sob a forma de associações civis.

Art. 50. A autorização prevista no artigo anterior é inegociável, intransferível, permitida a alienação do controle acionário de sociedade titular da autorização à pessoa física ou jurídica idônea com capacidade econômica compatível com o empreendimento, cujos administradores tenham reputação ilibada e condição técnica, assegurada, ainda, a negociação do fundo de comércio.

Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo poderá ser concedida, cumulativamente, a um mesmo estabelecimento, desde que o capital social exigido para cada uma das atividades seja totalmente integralizado e apresentado, destacadamente, em suas demonstrações financeiras.

Art. 51. Os estabelecimentos de seguro têm por objeto a garantia contratual de interesses pessoais e materiais, contra riscos tecnicamente calculados, mediante o pagamento de prêmio.

Art. 52. Os estabelecimentos de capitalização têm por objetivo a colocação pública de títulos para a formação de um capital, mediante pagamento de contribuição, única ou periódica, para resgate futuro, por decurso de determinado prazo ou por sorteio.

Art. 53. Os estabelecimentos de previdência privada aberta têm por objetivo a constituição de pecúlios, de rendas, e benefícios correlatos aos da seguridade social, mediante o pagamento de contribuição única ou periódica.

Art. 54. É vedada a realização de operações de seguro, capitalização e previdência privada aberta, fora da esfera autorizada, sujeitando-se os infratores à penalidade de multa determinada pela Susep, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

Art. 55. Os estabelecimentos de seguro só poderão reter responsabilidade que não excedam, em cada risco, o limite técnico do respectivo ramo, conforme o disposto pela Susep.

Art. 56. Os investimentos lastreadores das provisões técnicas e dos fundos especiais aplicados conforme diretrizes fixadas pela Susep, observados os seguintes requisitos:

I — os investimentos deverão obedecer a critérios de diversificação, a fim de garantir a sua segurança, rentabilidade e liquidez;

II — fixação de limites máximos de aplicações em títulos do mesmo grupo empresarial ao qual pertencer o estabelecimento titular de provisões técnicas e dos fundos especiais;

III — os limites, por natureza de investimento, serão fixados pelo máximo;

IV — as reservas matemáticas só poderão ter aplicações que assegurem a rentabilidade prevista nos respectivos planos atuariais.

Art. 57. Os estabelecimentos de que trata o presente Título VII, poderão aplicar recursos liberados de seu patrimônio na realização de investimentos em empresas de outros ramos de atividade, submetendo-se por analogia ao que dispõem os arts. 25, 26, 27, 28, 29 e 30 desta Lei Complementar, tendo como referência as responsabilidades próprias da Susep.

CAPÍTULO III Da Comercialização

Art. 58. Somente pessoa física ou jurídica habilitada na forma de lei, poderá intermediar o contrato de seguro, de capitalização e de previdência privada aberta.

Parágrafo único. A autorização para o exercício profissional decorre da habilitação e registro perante a entidade auto-reguladora a ser definida em lei, observadas as normas estabelecidas e o poder de fiscalização da Susep.

Art. 59. Somente poderão operar como sociedade corretora, as empresas brasileiras de capital privado.

Art. 60. Os estabelecimentos de seguro não poderão participar direta ou indiretamente do capital de sociedade corretora de seguro.

Parágrafo único. As sociedades corretoras, aos corretores, ao sócio e administrador da sociedade corretora, é vedado ser acionista-controlador, administrador ou empregado de estabelecimento de seguro, da capitalização e de previdência aberta.

TÍTULO VIII Das Disposições Gerais e Finais

CAPÍTULO I Das Penalidades

Art. 61. Constitui crime, sujeitando os responsáveis à pena de reclusão de 1 a 4 anos:

I — de usura, a cobrança de juro real em desacordo com o estabelecido no Título VI desta Lei Complementar;

II — a realização das atividades próprias do Sistema Financeiro Nacional, descritas no art. 1º e regulamentadas nesta Lei Complementar sem as autorizações nela previstas.

Parágrafo único. Aos crimes definidos neste artigo aplica-se, no que couber, o Código Penal e o Código de Processo Penal.

Art. 62. As infrações aos objetivos e disposições desta Lei Complementar, bem como às normas que com base nela forem expedidas, sujeitam-se às instituições descritas no art. 1º e regulamentadas pela presente lei, seus controladores, administradores, membros de conselhos administrativos e fiscais, e sócios, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais estabelecidas na legislação vigente:

I — advertência;

II — multa pecuniária variável, nos limites estabelecidos pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência de Seguros Privados nos campos de suas competências;

III — suspensão do exercício de cargos;

IV — inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência, das instituições de que trata o art. 1º desta Lei Complementar;

V — cassação da autorização de funcionamento dessas mesmas instituições.

§ 1º As penalidades estabelecidas neste artigo serão aplicadas pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência de Seguros Privados, no exercício de suas ações fiscalizadoras, mediante decisões proferidas em processo administrativo cujo rito processual será estabelecido em ato de seus plenos.

§ 2º Caberá recurso ao conselho de recursos do Sistema Financeiro Nacional quando forem condenatórias as decisões de que trata o parágrafo único anterior.

CAPÍTULO II Das Disposições Finais

Art. 63. Ressalvam-se das disposições do § 3º do art. 164 da Constituição Federal, os seguintes casos:

I — recursos comprometidos com determinada utilização, conferidos às instituições financeiras para o encargo específico de prover aos necessários pagamentos;

II — recursos transitórios, provenientes dos serviços de arrecadação e cobrança, prestados pelas instituições financeiras;

III — recursos transitoriamente existentes em contas de depósitos, abertas com a finalidade de atender lançamentos decorrentes da obtenção de crédito junto a instituições financeiras;

IV — recursos repassados a agentes financeiros credenciados pelo Banco Central do Brasil, destinados à execução de programas governamentais administrados por instituições financeiras públicas federais;

V — quando não existir instituição financeira pública na localidade;

VI — operações expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, de caráter transitório, em decorrência de situações operacionais excepcionais que se apresentem, objetivando o melhor interesse de entidade detentora da disponibilidade;

VII — aplicações em títulos ou valores mobiliários, negociados nos mercados financeiros e de capitais, como alternativa de investimento da entidade possuidora dos recursos, com vista à obtenção de renda financeira.

Art. 64. Em caso de interesse público relevante, e desde que autorizado pelo Presidente da República, o Governo Federal poderá assumir riscos por intermédio do Instituto de Resseguros do Brasil — IRB.

Art. 65. As operações relativas à previdência privada fechada, são regidas pela legislação em vigor.

Art. 66. São preservadas as autorizações de funcionamento das instituições descritas no art. 1º desta Lei Complementar, concedidas anteriormente à entrada em vigor desta mesma lei.

Parágrafo único. Aos funcionários do Banco Central do Brasil ficam assegurados os direitos e vantagens previstos na legislação ora revogada.

TÍTULO IX
Das Disposições Transitórias

Art. 67. Lei Ordinária disporá sobre a decretação das liquidações de instituições financeiras.

Parágrafo único. Permanece sob a responsabilidade do Banco Central do Brasil a decretação de liquidação extrajudicial de instituições financeiras sob a sua fiscalização e controle, assim como a condução dos respectivos processos até a promulgação da lei de que trata o caput deste artigo.

Art. 68. Até que seja regulamentado o art. 163 da Constituição Federal;

I — prevalecerão as atribuições do Banco do Brasil S/A, previstas no inciso I, relativo ao artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

II — os seguros do Poder Público de todas as instâncias, serão contratados por meio de licitação pública.

Art. 69. O primeiro mandato dos membros do Conselho Deliberativo do Banco Central do Brasil, a se iniciar a partir da data que entrar em vigor esta Lei Complementar, será:

I — para os membros da Diretoria Executiva de dois, três, quatro, cinco e seis anos, respectivamente, fixado esse último prazo para o Presidente;

II — para os demais conselheiros, um terço com dois anos, um segundo terço com quatro anos, e o último terço com seis anos.

Art. 70. As normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar, aplicar-se-ão sempre que com ela não conflitem, até decisão em contrário.

Art. 71. A atribuição ou função do Banco Central do Brasil conferida pela legislação modificada na data da vigência desta Lei Complementar e não repetida em seu Título II é transferida ao órgão ou entidade do Poder Executivo cuja competência guarde com ela maior afinidade, conforme declarada em decreto do Presidente da República.

Art. 72. Enquanto lei própria não estabelecer os critérios, a autorização para o exercício profissional dos corretores de seguro será concedida pelo órgão sindical superior desta categoria, observados os requisitos e condições previstos na legislação aplicável e normas estabelecidas pela Susep.

Art. 73. A regulamentação do fundo ou seguro de proteção da economia popular e o Regimento Interno do Banco Central do Brasil serão encaminhados ao Senado Federal até o 1º dia do sétimo mês seguinte à data em que entra em vigor esta Lei Complementar.

Art. 74. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

I — o IRB deverá adaptar-se ao que dispõe esta Lei Complementar;

II — as entidades organizadas, com ou sem fim de lucro, que atuem na cobertura de riscos garantidos por assistência médica ou hospitalar inclusive as que operem em sistema próprio de pré-pagamento, só poderão operar planos enquadrados ao que dispõe esta lei complementar, ficando de imediato submetidas à fiscalização da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP;

III — as entidades e pessoas proibidas de ter participações no capital de sociedade corretora, conforme esta lei complementar, deverão eliminar tais participações.

Art. 75. Esta lei complementar entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês seguinte à data de sua publicação,

extinto a partir de sua vigência o Conselho Monetário Nacional, cuja competência recursal atual será transferida então para conselho de recursos do Sistema Financeiro Nacional, conforme ato do Poder Executivo.

Art. 76. À exceção do seu art. 38 e do inciso I do art. 19, fica revogada a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais disposições em contrário mantidas as normas da legislação especial que não conflitem com o disposto nesta lei complementar.

Justificação

A dinâmica do desenvolvimento econômico brasileiro tem exigido, em prazos relativamente curtos, adaptações institucionais para a sustentação de seu ritmo. As causas disto encontram-se principalmente na velocidade das mudanças desde a revolução de 30 e no excesso de regulamentação característico do patrimonialismo latino americano. A inflexão política de 64 coincidiu com alterações institucionais deste tipo na esfera econômica. Entre elas nas regulamentações do mercado financeiro e de capitais. O mercado financeiro brasileiro naquele momento, não havia desenvolvido os mecanismos e instrumentos próprios de uma economia complexa. De um lado a banca privada operava quase que somente instrumentos simples e imediatos ligados aos depósitos a vista. O setor público ocupava os espaços mais amplos e decisivos do sistema financeiro. A autoridade monetária estava diluída entre o Banco do Brasil e a esfera administrativa através da Sumoc. E o sistema era naturalmente fechado ao exterior na medida que a banca mundial ainda não havia se internacionalizado, coisa que só viria a ocorrer a partir da segunda metade dos anos 60.

Desta forma, a Lei nº 4.595 de dezembro de 1964, que regulamentou o sistema financeiro, procurou responder as demandas de adaptações institucionais impostas pela realidade econômica. Para aquele momento os avanços foram grandes. O sistema ganhou novos espaços e instrumentos para cumprir as tarefas de intermediação financeira e procurou-se construir uma autoridade monetária de fato. E como seria esperado, dentro do alcance possível permitido pelas condições e pelas circunstância do momento. Desta forma o sistema construído ainda inspirava-se pela idéia patrimonialista de uma divisão rígida do trabalho. O setor público, naturalmente, permanecia como eixo do sistema além de suas funções precípuas. E para uma estrutura mundial de sistemas financeiros nacionais e autárquicos, o brasileiro não poderia fugir a regra. Finalmente, como reflexo de enfoque autoritário prevalecente, construíam-se com o Conselho Monetário Nacional, uma instância híbrida executiva legislativa.

O futuro terminou ratificando os avanços e as insuficiências. No entanto, o ainspiração patrimonialista e intervencionista acabaram por restar eficácia aos avanços desestruturando a autoridade monetária, amplificando o setor público um movimento de expansão e concentração descolado da dinâmica de mercado. Os avanços ocorridos, em meio as distorções produzidas e as limitações de partida, passaram-se a exigir, nos últimos anos, novas adaptações institucionais.

A Constituição Federal de 88 retratou estas demandas ao destacar um capítulo específico — art. 192 — para o Sistema Financeiro; e ao discriminar o que desejaria ver regulamentado por lei complementar. No art. 25 das disposições transitórias a Constituição Federal determina a revogação por lei dos atos que atribuíram delegação legislativa a instância do

Poder Executivo. Claro, entre eles o Conselho Monetário Nacional. Deste 180 dias após a promulgação da Constituição Federal que o Conselho Monetário vem sendo, por lei, continuado provisoriamente, até a existência da lei complementar do sistema financeiro.

O presente projeto de lei visa regulamentar a matéria introduzindo as seguintes modificações principais no ordenamento do sistema financeiro:

1. Extingue o Conselho Monetário Nacional. Recria o Banco Central com responsabilidades privativas em relação à execução da política monetária. Submete a programação monetária anual ao Poder Legislativo, após articulação com o Ministério da Economia e após a apresentação do orçamento geral. A tramitação a partir daí é paralela ao orçamento qual. Executa as políticas cambial e creditícia como competência concorrente com o Ministério da Economia o qual tem a função coordenadora e o comando final. Estabelece mandato de seis anos para o Conselho Deliberativo do BC, que é renovado parcialmente a cada ano. As indicações são de responsabilidade do Presidente da República e a aprovação do Senado Federal. Nas reuniões deste Conselho o Ministério da Economia, tem assento, com direito a voz e a pedido de vista. O regimento interno do BC é submetido ao Senado e ao Presidente da República. A decisão eventual de centralização do câmbio deve vir por ato conjunto do BC e do Ministro da Economia, ratificado pelo Senado Federal. Descrevem-se detalhadamente as funções do BC, para melhor nitidez dos contornos.

2. Define responsabilidades pessoais de ministros e secretários de Estado em relação à gestão das instituições financeiras públicas. Separa o Banco do Central do Tesouro Nacional, eliminando inclusive o financiamento indireto. Transfere todas as demais atribuições hoje no Banco Central à esfera de decisão da Presidência da República, inclusive e principalmente a Dívida Externa que passa a ser dívida pública fiscal.

3. Aloca a decisão de funcionamento das instituições financeiras estrangeiras ao Presidente da República; em função dos acordos internacionais e de reciprocidade. Adota-se a idéia de reciprocidade nacional — as instituições financeiras de um país podem exercer em outro as funções que as instituições nacionais são autorizadas a exercer, e não de reciprocidade de imagem no espelho de um país exercer em outro as funções que as instituições deste outro podem exercer nele. A partir desta decisão política regra de funcionamento das instituições financeiras é estável.

4. Descrevem-se as instituições financeiras na sua generalidade evitando engessar a divisão de funções e os mercados específicos. Estimula-se a concorrência e a pulverização do sistema ao permitir-se a transferência das funções de *clearing* a outros bancos e ao introduzir o conceito de capital relativo — limites de alavancagem — no lugar de capital mínimo. Criam-se limitações as operações cruzadas entre controlados e controladores e estabelecem-se restrições ao exercício administrativo das funções financeiras, em razão de impedimentos penais. Mantém-se separados do ponto de vista regulamentar os mercados financeiro e de capitais. No entendimento abrem-se as "janelas" para a ampliação dos segmentos de intercessão entre ambos. Estas "janelas" são abertas pela utilização da expressão "no que couber" sempre que surgem sub conjuntos interpenetrados e de forma mais abrangente pela utilização recíproca de serviços dentro do sistema financeiro.

5. Inicia-se o processo de modificação do sistema atual de liquidações extra-judiciais. As disposições permanentes

apenas abordam o ato de intervenção do Banco Central, remetendo a lei a reordenação do sistema de liquidações. Claro que enquanto isto, prevalece o sistema atual.

6. Amplia-se o alcance das cooperativas de crédito abrindo-se as possibilidades de captação junto ao público. Restringe-se os espaços de fiscalização do BC em relação a cooperativas intra-empresas.

7. Privatizam-se as funções do mercado de seguro, capitalização e previdência privada aberta, garantindo-se os espaços atuais do setor público. Concentram-se as funções de fiscalização na Susep e admite-se a concessão pelo IRB do resseguro ao setor privado. Mantém-se separados seguro e corretagem. Garantem-se os espaços da previdência sem fins lucrativos.

8. Constroi-se a moldura do sistema de fundo ou seguro de depósito popular. Atribui-se ao Banco Central a proposta de regulamentação cujos parâmetros deverão ser aprovados pelo Senado Federal.

9. Regulamenta-se o tabelamento da taxa de juros dentro do entendimento que elas só se estabilizam a médio prazo. Com isto o tabelamento atingiria as operações acima de um ano. O deflator seria definido pelas partes.

10. As Disposições Finais tratam em primeiro lugar das penalidades. A seguir mantém o "status" das instituições financeiras públicas, especialmente do Banco do Brasil quando se faz referência ao inciso I do art. 19 da Lei 4.595, e remete à regulamentação do art. 163 a "nova" estruturação. Nas Disposições Transitórias basicamente fixam-se os prazos para a adaptação e vigência da lei complementar em questão.

(Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/037/91

Brasília, 14 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 410 de 1991 de autoria do Senador Pedro Simon e Dario Pereira que "restabelece o Incentivo Fiscal que menciona e dá outras providências", em reunião realizada em 14-12-91.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Nabor Júnior, Presidente Eventual.

OF/CAS/122/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 196/91, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público de preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e a navegação nos rios sobre os quais sejam construídas barragens", em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

OF/CAS/123/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou o PLS nº 219/91, que “altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências”, em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

OF/CAS/124/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou o PLS nº 225/91, que “altera a redação do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de junho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências”, em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

OF/CAS/125/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que esta comissão concluiu pela prejudicialidade do PLS nº 233/91, que “dispõe sobre a aposentadoria do trabalhador rural, e dá outras providências”, em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

OF/CAS/126/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou o PLS nº 211/91, que “dispõe sobre a garantia do salário mínimo e dá outras providências”, em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

OF/CAS/127/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou o PLS nº 203/91, que “acrescenta artigo ao Capítulo II “do tratamento e da recuperação”, da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, suprimindo-lhe o art. 16, do Capítulo III — “dos crimes e das penas”, discriminando o usuário de drogas dependenciantes e prevenindo as

medidas cabíveis à sua recuperação psicossocial”, em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

OF/CAS/128/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou o PLS nº 279/91, que “acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962”, em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

OF/CAS/129/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou o PLS nº 263/91, que “altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, dispondo sobre outras situações em que seja permitido ao trabalhador movimentar a sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS”, em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

OF/CAS/130/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou o PLS nº 327/91, que “Dispõe sobre a participação dos empregados na direção das sociedades de economia mista e empresas públicas vinculadas à União”.

Na oportunidade renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

OF/CAS/131/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou o PLS nº 332/91, que “Dá nova redação ao art. 192, da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT”, em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Ex^a meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

OF/CAS/132/91

Brasília, 12 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou o PLS nº 304/91, que “Dispõe sobre a adição de substância atóxica, volátil e de odor aversivo a benzeno, tolueno e xileno, seus derivados

e compostos e dá outras providências”, em reunião de 12 de dezembro de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Ex^a meus protestos de estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 2º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 196, 203, 211, 219, 225, 263, 279, 304, 327 e 332, de 1991, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem interposição de recurso, as proposições serão remetidas à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com referência ao ofício nº 0F/CAE/037/91, que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 2º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem interposição de recurso, a proposição será remetida à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Foi encaminhado à publicação Parecer da Comissão de Assuntos Sociais concluindo favoravelmente, com apresentação de emendas, ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1991.

A matéria ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Na sessão de 5 de dezembro último, foi lida a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Srs. Senadores, que altera a redação do art. 159, I, b, da Constituição e o art. 34, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Presidência, em obediência ao disposto no art. 356 do Regimento Interno e de acordo com as indicações das Lideranças, designa a seguinte Comissão para emitir parecer sobre a matéria:

PMDB

1. Alfredo Campos
2. Amir Lando
3. Nabor Júnior
4. Nelson Carneiro
5. Pedro Simon

PFL

1. Carlos Patrocínio
2. Odacir Soares
3. João Rocha

PSDB

1. Chagas Rodrigues
2. Mário Covas

PTB

1. Louremberg Nunes Rocha
2. José Eduardo

PDT

1. Abdias do Nascimento

PRN

1. Albano Franco

PDS

1. Lucídio Portella

PDC

1. Amazonino Mendes

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo, no último dia 12, fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1991 (nº 1.651/89, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Telmo Vieira.

O SR. TELMO VIEIRA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, ao encerrar-se esta sessão legislativa, provavelmente também encerra-se a minha participação nesta Casa. No próximo período legislativo deverá já estar presente novamente o nobre Senador Flaviano Melo, que se recupera de uma cirurgia.

Aproveito a oportunidade para agradecer, sensibilizado, a acolhida que tive nesta Casa por todos os Srs. Senadores que, de forma bastante cortês e urbana, me auxiliaram nos afazeres que tive a partir da data em que nesta Casa cheguei.

Senti em cada um dos Srs. Senadores muita disponibilidade e sensibilidade para, dentro das suas forças, me ajudar na condução dos trabalhos legislativos.

Deixo nesta Casa, durante minha curta passagem, quatro projetos de lei que terão o seu encaminhamento, a sua tramitação normal quando aqui já não estiver presente. Mas espero merecer, por parte dos nobres Srs. Senadores, a análise de todos esses projetos, que dizem respeito ao meu Estado, o Acre. De uma forma bastante concreta, esses projetos lhe darão uma alternativa econômica e a oportunidade de crescimento e desenvolvimento tão almejada, mas sempre protegida, em virtude de, sendo um estado pobre, seus pleitos não terem merecido a atenção dos órgãos públicos federais e até mesmo das Casas legislativas.

As dificuldades de um Estado como o Acre são inúmeras: desde o isolamento em que vive e a que foi condenado pela sua situação geográfica até a discriminação para com Estados mais pobres na alocação de recursos. Os Estados mais desenvolvidos no Centro-Sul do País têm abocanhado sempre a melhor fatia do Orçamento da União e dos financiamentos concedidos pela União, endividando-se além da sua capacidade de pagamento. O valor total dos empréstimos feitos e não recebidos pela União poderia tornar o meu Estado um dos mais promissores deste País. No entanto, tem-se discutido e analisado sempre as questões relativas aos grandes Estados, esquecendo-se de que, neste País, as desigualdades são grandes e que determinada parcela da sua população está condenada ao esquecimento, ao isolamento e à miséria.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Telmo Vieira?

O SR. TELMO VIEIRA — Com todo o prazer, nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Telmo Vieira, ao término deste período legislativo, V. Ex^a vem a tribuna para mostrar as dificuldades do seu Estado do Acre, que, aliás, não são diferentes das demais Unidades da Federação que compõem a Amazônia Legal. O Acre representa para nós, brasileiros, sem dúvida, uma página de heroísmo da História do nosso País, quando Plácido de Castro, um gaúcho destemido, conseguiu, através de sua bravura, juntamente com outros brasileiros, e da sabedoria diplomática de Rio Branco, ampliar o Território nacional, incorporando-lhe exatamente a área correspondente ao Estado do Acre. V. Ex^a certamente sentiu durante o período em que aqui esteve — e, provavelmente, voltará como Senador pelo Acre — que infelizmente as regiões mais desenvolvidas do País ainda não tiveram a sabedoria necessária para empreender um trabalho mais justo e correto em prol da integração econômica e social de seu Estado ao resto do País. Não temos dúvida alguma quanto ao patriotismo e civismo dos acreanos: todos eles comungam do espírito de brasilidade. O retorno do Senador Flaviano Melo, sem dúvida, é motivo de grande satisfação e alegria para todos nós, principalmente porque S. Ex^a vence uma dificuldade muito grande de saúde; certamente, para aqui retornando, continuará trabalhando pelo seu Estado do Acre. Mas V. Ex^a, que hoje se despede temporariamente de nosso convívio, pode levar a certeza da estima, do apreço e da admiração deste amigo da Região Amazônica. Enquanto aqui estiver, estarei dando o meu apoio, interessando-me por todos os problemas do Acre. Aqui em Brasília, conte com o amigo que se tornou seu admirador nesse período em que V. Ex^a esteve conosco. Muito obrigado.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço, sensibilizado, ao nobre Senador Oziel Carneiro pelo aparte, que vem dignificar e abrilhantar o modesto pronunciamento que hoje realizo nesta Casa.

V. Ex^a abordou um tema que nos causa profunda emoção e que, talvez, seja a causa da discriminação que nosso Estado vem sofrendo por parte da União.

V. Ex^a é sabedor de que o Estado do Acre é o único que faz parte do Território brasileiro por opção. Custou o sangue dos nossos antepassados. Incorporamos aquele pedaço de terra ao Território nacional à custa do sangue e do sacrifício de nossos antepassados. Lutamos para isso como nenhum brasileiro jamais lutou.

Desde então, temos brigado, temos implorado a assistência e a paternidade do Estado brasileiro, pois, há um século aproximadamente, está havendo uma discriminação injustificável e odiosa contra aquela população, contra aqueles brasileiros que, hoje, pagam por terem optado pela cidadania brasileira.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Telmo Vieira?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muita honra, nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Telmo Vieira, foi um privilégio conviver com V. Ex^a. Tive o privilégio de visitar uma vez o seu Estado, que não é um pedaço, mas um território

extenso e muito rico. É impressionante não só a riqueza da terra — como as matas são bonitas e densas! — mas também o clima que se vive nesse Estado. Não me estou referindo à climatologia normal, mas ao clima humano que existe no Acre.

Apaixonei-me por aquele pedaço de chão — como V. Ex^a disse e como eu gostaria de dizer — aquele grande, enorme e querido pedaço do Acre. Vivemos, neste momento, um Brasil em que todos nós nos sentimos discriminados. Este é um País que cresce a taxas demográficas de 2.4% ao ano e cuja economia, por uma opção deliberada, planejada, das nossas autoridades, teima em decrescer. Com isso, falta tudo a todos. Estive, há pouco tempo, em Roraima, e senti que o seu povo, os nossos irmãos queridos, têm o patriotismo à flor da pele, como o têm os acreanos. Não sei se V. Ex^a já observou, mas aqueles que vivem na fronteira, dada a proximidade de outros países, parecem que sentem mais exacerbado o seu patriotismo — e é natural que isso ocorra. Eu, mineiro, cá do coração do Brasil, digo que cada vez que vou a Estados de fronteira do Brasil, como o Acre, como Roraima, sinto reviver o meu fervor cívico.

Nobre Senador, representantes como V. Ex^a, como o Senador Nabor Júnior, como outros que têm vindo do Acre para cá têm prestado não só brilhantismo à Casa, mas também despertado o Senado para a importância dos nossos Estados fronteiriços, dos quais o Acre não é, em nenhum momento, o menos importante. Ficamos durante 21 anos olhando muito para dentro de nós mesmos e com o nosso discurso muito unificado, mas agora, nesse momento de abertura democrática, podemos pensar e repensar o nosso País. Da tribuna do Senado, lancei um repto para que comecemos a pensar que tipo de Estado queremos construir. E temos que começar a pensar isso a partir do Senado Federal; porque este é o local próprio, é a tribuna qualificada, esta é a Casa da Federação; a Casa do Acre, a Casa de Minas Gerais. Por isso, V. Ex^a tem toda razão quando verbera aqui o descaso do Governo Central para com o riquíssimo Estado de V. Ex^a. E V. Ex^a faz com a competência, com a exatidão de um extraordinário acreano. Conviver com V. Ex^a, repito, foi um privilégio, e — repetindo o nobre Senador Oziel Carneiro — espero voltar a conviver com V. Ex^a por mais tempo, não só para aprender — aprendi muito com V. Ex^a —, mas também para receber de V. Ex^a o fervor cívico que o homem de fronteira traz para esta Casa.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço ao nobre Senador Ronan Tito pelo aparte.

Espero, nobre Senador, que esse sentimento, que hoje V. Ex^a diz tomar corpo, se expanda nesta Casa, que traga os benefícios para o nosso Estado, traga, pelo menos, a esperança de que os homens que compõem o Poder Legislativo, neste País, estão preocupados com Estados como o nosso. A discriminação injustificável da União para com o nosso Estado talvez tenha razão de ser, porque impusemos àquela parte do Território à Nação enquanto outros Estados tentavam separar-se. Por isso talvez não sejamos aquele filho querido, mas um intruso dentro desta grande Nação.

A discriminação de que falo hoje nesta Casa pode constatar na elaboração do Orçamento da União, quando da apresentação de emendas, na tentativa de alocar recursos para aquela Unidade da Federação. Naquela oportunidade tive o desprazer de ver a insensibilidade com que estavam dotados os sub-relatores da Comissão Mista de Orçamento.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Gerson Camata — Ilustre Senador Telmo Vieira, foi um privilégio conviver com V. Ex^a no Senado Federal neste ano. A atuação de V. Ex^a foi um ato permanente de luta e de amor pelo seu Estado. O Estado do Acre pequeno, longínquo, mas de tantos filhos ilustres, como Armando Nogueira, esse jornalista de tamanho peso nacional; como Saïd Farah, publicitário e jornalista; como o grande humorista José Vasconcelos; o Acre, sem dúvida, de Nabor Júnior, de Flaviano Melo; mas também o Acre de Telmo Vieira foi a marca que V. Ex^a imprimiu à sua atuação. As lutas são assim: começa na modéstia, no esforço, no protesto, na afirmação até da revolta, do desconforto, mas depois elas se firmam, e V. Ex^a, sem dúvida, foi essa voz do Acre durante esse período. Conforme o Senador Ronan Tito disse, esperamos que V. Ex^a, por muitos anos ainda, nesta Casa, volte a ser essa voz valente, essa voz marcante na defesa dos interesses dos seus co-estaduanos. O Senado cumprimenta V. Ex^a e expressa-lhe os votos de admiração por sua luta e por seu trabalho durante esse período. Muito obrigado.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço o aparte, nobre Senador Gerson Camata, e as palavras elogiosas a mim dirigidas. A intervenção de V. Ex^a dá brilho a este modesto pronunciamento.

Continuo, afirmando que vi contristado e impotente as discussões na Comissão Mista de Orçamento deste Poder. As emendas apresentadas pelos parlamentares do Acre — emendas que alocavam pequenos recursos para o nosso Estado —, sem critério algum, sem uma análise profunda da repercussão que trariam ao nosso Estado, eram colocadas de lado, sem análise, sem critério para que os sub-relatores e os relatores pudessem alocar recursos para os seus Estados e para suas emendas.

Os recursos que tentamos alocar do Orçamento da União para o nosso Estado representam um pingo d'água dentro do oceano; recursos que para a União não significam nada, para o nosso Estado e Municípios significariam a redenção, a viabilização daquela região.

Assisti, repito, contristado, impotente para dialogar naquela Comissão, para tentar dizer que aqueles recursos, aquelas emendas significariam a redenção, a possibilidade de crescimento de um Estado que vive, até hoje, abandonado, discriminado pelo Poder Central.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Magno Bacelar — Senador Telmo Vieira, quando V. Ex^a chegou a esta Casa e fez o seu primeiro pronunciamento, senti, na juventude de V. Ex^a, o idealismo e o amor ao seu Estado. E no decorrer desses meses, acostumei-me a encontrá-lo lutando nas várias comissões — diria até que onipresente, pois em quase todas as comissões que participava tinha a satisfação de vê-lo desempenhando, com dignidade, o seu papel, o seu mandato, dignificando o bravo povo do Acre. E não me surpreendi, porque em vários setores da vida e em vários Estados existem acreanos que trazem a sua parcela de trabalho e ajudam a construir a Nação brasileira. No Maranhão mesmo, minhas terras, tive a honra de ter como funcionário, colega de Diretoria das Emissoras que dirigi,

um acreano, Gilberto Alves Pelás, por quem cresceu a minha admiração, pelo seu espírito, pela garra — garra que vi em cada gesto, em cada atitude de V. Ex^a nesta Casa. Embora tenha sido curto o espaço de tempo de sua participação nos trabalhos do Senado Federal, V. Ex^a mereceu o respeito desta Casa, porque não é o tempo, são as atitudes; às vezes uma atitude mostra o homem e o caráter daqueles que as tomam. V. Ex^a anuncia, para alegria nossa, o retorno do Senador Flaviano Melo e nos deixa a certeza de que o povo do Acre saberá reconhecer o seu trabalho. Em muito breve V. Ex^a estará aqui como titular engrandecendo o Acre, o Senado Federal e o Brasil. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, que traz a certeza e a esperança de que novos caminhos, novos rumos este País terá e, com o seu crescimento, quiçá, o Acre também alcance uma parcela do mesmo.

Tenho certeza, Senador Magno Bacelar, de que neste Senado Federal procuramos, como disse V. Ex^a, cumprir o mandato com dignidade, com honradez. Tentei cumprir o mandato, acima de tudo, com trabalho nas diversas Comissões para as quais fui designado pelas Lideranças do Partido.

O Sr. Marco Maciel — Senador Telmo Vieira, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muito prazer, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Nesta minha intervenção, nobre Colega, Senador Telmo Vieira, gostaria de deixar registrado dois pontos. Em primeiro lugar, ressalto a atuação de V. Ex^a aqui nesta Casa. V. Ex^a, político jovem, de um jovem Estado, convocado em condições excepcionais, face a uma enfermidade que acometeu o titular, o nobre Colega Flaviano Melo, soube exercer com dignidade, o que é também muito importante, diligência o seu trabalho. Soube, portanto, representar muito bem o seu Estado. Devo, também, fazer uma referência de caráter pessoal. V. Ex^a soube se relacionar muito bem com seus Companheiros. Enfim, passa a ser aqui não apenas um dos nossos Colegas, mas também um dos nossos amigos. A segunda observação, diz respeito ao tema que V. Ex^a fere neste instante, ao anunciar que na próxima Sessão Legislativa não estará novamente conosco, embora continue aqui convivendo como nosso amigo. V. Ex^a tece considerações sobre o seu Estado, o Estado do Acre. O Brasil é uma Nação multirregional. Somos um mosaico de culturas porque conseguimos, num trabalho que diria sem precedentes no mundo, argamassar o milagre da unidade nacional. Vários fatores influíram para isso, e essa diversidade regional, de alguma forma, ajuda a tecer a unidade nacional. Ora, se o nosso País é um mosaico de regiões, não devemos, todavia, dizer que estamos conformados com as disparidades que ainda aqui ocorrem. Uma coisa é a diversidade e outra, a disparidade. A diversidade, diria, é um bem para o País, é algo de positivo porque mostra a riqueza cultural da nossa Pátria. A disparidade — a disparidade econômica — é algo que devemos criticar, condenar, combater e evitar que continue a ocorrer. As disparidades econômicas e, conseqüentemente, sociais, atentam contra o desejo que é de todos nós de construirmos uma Nação cada vez mais desenvolvida e justa. A Região Norte, de modo especial o seu Estado, sofre a conseqüência dessas disparidades econômicas e sociais. Não estaria exagerando se dissesse que, dentro da Região Norte, o seu Estado ainda sofre mais, porque parece que é um Estado mais esquecido,

diria quase mais abandonado do que outros Estados da Federação, que constituem a chamada Região Norte do nosso País. Todas as vezes que vou ao Acre — e, lá, possuo vários amigos, entre os quais faço questão de destacar o nome de V. Ex^a — preocupo-me e, de alguma forma, volto constrangido com o estado de abandono — se posso assim dizer — por parte do Governo Federal em relação à sua Região e, de modo particular, ao seu Estado. Espero que, agora, com essas novas medidas que estão sendo adotadas, inclusive no plano viário, que o Acre saia do isolamento. O Acre é um Estado, como lembrou ainda há pouco V. Ex^a, que graças a um pugilo de seringueiros das mais diferentes partes do País, sob a liderança de um gaúcho — Plácido de Castro — quis integrá-lo ao nosso Território. Trata-se de uma área que incorporamos ao nosso País. Por isso, V. Ex^a pode contar conosco nessa luta em favor da integração; não diria de integração política, social, mas da integração econômica do Acre ao nosso País. Pode V. Ex^a me considerar seu aliado nesta luta, porque lutar pelo Acre é lutar pelo desenvolvimento orgânico integrado do País, é lutar para que possamos construir, de fato, uma Nação menos desigual e conseqüentemente mais justa. Digo sempre que não basta crescer. O crescimento pode ser uma mera expansão de bens materiais. Mais importante do que crescer é nos desenvolvermos com justiça, ou seja, o desenvolvimento na ampla acepção do termo que envolve não apenas o crescimento econômico, mas também a melhoria da condição social de todo o nosso povo. V. Ex^a pode contar comigo nesta luta, luta que V. Ex^a vai continuar a travar, onde quer que esteja no próximo ano. Querô, também, congratular-me com V. atuação séria e competente nesta Casa, aliada a um trabalho em favor do Acre e do seu povo. Receba, portanto, com meus cumprimentos os meus renovados votos de continuado sucesso em sua atividade política. V. Ex^a é um político jovem e conseqüentemente, tem um futuro muito grande a cumprir em favor dos seu Estado e do Brasil.

O SR. TELMO VIEIRA — Nobre Senador Marco Maciel, fico honrado com as palavras elogiosas a mim dirigidas. Honra-me muito mais, nobre Senador Marco Maciel, a minha convivência nesta Casa e a amizade declarada, agora, por V. Ex^a.

Saiba que levo do Senado da República a certeza de que desde que aqui cheguei fiz amigos que tenho certeza, continuarão a lutar pelo maior crescimento e desenvolvimento do meu Estado, o Estado do Acre.

Vivemos numa região, como diz V. Ex^a, geograficamente bastante distante, apesar de no seio daquele povo pulsar um coração vibrante, um coração apaixonado por este País; um coração cheio de esperança de que os caminhos que busca para si seja também o caminho para a grande Nação brasileira.

O Sr. Elcio Alvares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Concedo o aparte ao nobre Senador Elcio Alvares, com muito prazer.

O Sr. Elcio Alvares — Senador Telmo Vieira, hoje, realizamos as últimas sessões deste período legislativo ordinário do Senado da República. Exatamente neste dia V. Ex^a assoma à tribuna para falar de uma maneira apaixonada, vibrante, sincera sobre as razões do desempenho do seu mandato. Esta Casa é notável pela igualdade, o Acre aqui é igual a São Paulo, a Minas Gerais; é igual a todos os Estados, porque temos esse equilíbrio na Constituição do nosso corpo legislativo. Na verdade, as suas palavras representam aquilo que

o povo acreano gostaria de ouvir, porque, no sofrimento, na luta, enfrentando todos os percalços, seja de ordem administrativa ou econômica, o Acre reclama, por certo, um tratamento que permita ao seu povo viver com dignidade. Já que V. Ex^a se despede — a despedida é sempre marcada por rememoração, por lembrança —, eu gostaria de dizer, independentemente das graves responsabilidades que temos aqui no exercício do mandato, que V. Ex^a soube cativar a todos com o tratamento Ihano, cordial, um tratamento que marcou a sua passagem com a identidade de um amigo aberto, sincero e, em todo momento, trazendo a preocupação dos problemas do Acre em sua bandeira de luta. Esta Casa, independentemente dos seus mistérios constitucionais, tem o condão admirável de estreitar as amizades. Nós, aqui, participamos de uma forma direta ou indireta dos problemas de cada um. Preocupou-nos muito, no exercício do mandato, o estado de saúde do Senador Flaviano Melo; preocupou-nos muito saber que S. Ex^a sairia em busca de centros maiores para a recuperação da sua saúde. E hoje, quanto temos a notícia do seu retorno, uma notícia que muito nos alegra, é importante assinalar que V. Ex^a, Senador Telmo Vieira, soube dar dignidade, proficiência à substituição do Senador Flaviano Melo. E, diria mesmo, em nenhum momento deixou de haver de sua parte uma luta indormida em favor do Acre. Vários Senadores já falaram na alegria do retorno de Flaviano Melo. Fica entre nós a esperança de que V. Ex^a retorne a esta Casa numa próxima oportunidade, como titular de um mandato, para continuar lutando pelo seu Estado. Neste instante, uma vez que me antecederam outros Senadores fazendo elogios em relação ao seu trabalho, à sua inteligência, quero incrustar no pronunciamento de V. Ex^a o meu aparte, para dizer que, além do Senador dedicado, do homem público permanentemente voltado aos problemas do seu Estado, V. Ex^a deixa aqui um grande grupo de amigos e companheiros que aprenderam a admirá-lo pela maneira quase humilde, mas vigorosa, de tratar dos problemas do Acre, e, sobretudo pela demonstração de amizade que recolhemos, neste instante, como prova magnífica da participação de V. Ex^a no Senado da República.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Elcio Alvares e peço que seja incorporado ao meu pronunciamento. Devo dizer que as palavras elogiosas a mim referidas nasceram, certamente, nobre Senador, do carinho e da amizade com que V. Ex^a me distinguiu durante o período em que aqui estive.

A nossa luta em prol do nosso Estado nada mais é do que uma obrigação não apenas constitucional, mas uma obrigação moral de quem ali nasceu, ali cresceu, ali viveu e tem obrigações para com as futuras gerações que lá irão continuar após a nossa ida.

Nobre Senador Elcio Alvares, a amizade com que V. Ex^a me distinguiu só fez com que este humilde orador sentisse, na Capital da República, um alongamento do seu Estado e de sua casa. Senti-me entre amigos, entre pessoas cuja sabedoria e competência haverão de levar este País a um futuro que todos almejamos e desejamos. A convivência nesta Casa trouxe-me a luz, trouxe-me a certeza de que este País ainda terá um futuro brilhante e que o meu Estado haverá de inserir-se neste contexto com a ajuda de V. Ex^a.

Lamento, aqui, não ter a sabedoria de um Josaphat Marinho; a competência de um Jutahy Magalhães; os argumentos de um Ronan Tito; a sutileza de um Marco Maciel; a emoção de um José Paulo Bisol; a serenidade de um Chagas Rodrigues;

a ironia e a força de expressão de um Pedro Simon; a tranquilidade, a honestidade, a grandeza de um Garibaldi Alves Filho; a perseverança de um José Richa. Lamento não ter o dom da oratória para expressar, neste momento, a certeza de que todos nós, que vivemos neste País e que sofremos uma miséria comum, haveremos de ter também uma esperança comum.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Pois não, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Telmo Vieira, parabeno V. Ex^a pela maneira digna, competente, com que se houve aqui no Senado Federal. V. Ex^a vai deixar muitos e muitos amigos e admiradores nesta Casa. V. Ex^a, com o seu trabalho responsável, com a sua dedicação, com a devoção aos problemas do Acre e do País, V. Ex^a — pode ficar certo — dignificou e enriqueceu esta alta Casa do Congresso Nacional. Saúde, na pessoa de V. Ex^a, os ilustres Senadores Nabor Júnior, Flaviano Melo, Aluizio Bezerra, e sobretudo saúde, na pessoa de V. Ex^a, o altivo, o patriótico, o decidido povo do Acre, esse Estado que a todos nós nos enche de orgulho e que, reconhecemos, tanto quanto alguns Estados do Nordeste, continua ainda a ser injustiçado. Mas fique certo V. Ex^a de que aqui não apenas deixou amigos, mas grandes amigos do seu Estado e do seu povo, e pode contar conosco, onde quer que esteja, conte com a nossa amizade, com a nossa admiração e com o nosso propósito firme de continuar aqui defendendo as grandes reivindicações do nobre povo acreano.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço, sensibilizando, as palavras do nobre Senador Chagas Rodrigues. Devo dizer que deixo esta Casa triste pela ausência, pela convivência de V. Ex^a, mas deixo esta Casa também na certeza de que os amigos que aqui fiz serão capazes — e foram capazes — de entender, de compreender as nossas necessidades, e com certeza encamparão os nossos pleitos e levarão um pouco de esperança à minha gente.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muito prazer, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Chegando ao plenário, vejo que o nobre Colega se despede, mas estou na expectativa de que V. Ex^a apenas se afasta e que no curso da legislatura haverá se retornar a esta Casa, para restabelecermos a cordialidade, a confiança, o clima do bom entendimento com que viveu com todos nós, durante todo este tempo. Esteja certo de que, afastado da Casa, terá aqui, indistintamente de bancadas, companheiros que manterão o mesmo apreço com que V. Ex^a nos distinguiu durante este período.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Josaphat Marinho.

V. Ex^a, que é uma lenda de dignidade e de honradez no exercício do mandato, não apenas o Congresso Nacional, mas em toda a Nação brasileira, deixa-me visivelmente emocionado com as suas palavras.

Devo dizer que, de onde estiver, nobre Senador, tenha a certeza da admiração e do respeito que haverei de dedicar a V. Ex^a durante o resto dos meus dias.

O Sr. Josaphat Marinho — Muito obrigado.

A Sr^a Júnia Marise — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muito prazer, nobre Senadora Júnia Marise.

A Sr^a Júnia Marise — Senador Telmo Vieira, neste momento em que V. Ex^a faz o seu discurso de despedida do Senado da República, quero expressar a V. Ex^a a certeza de que, nesse curto tempo, em que aqui abraçou a causa do povo do Acre, em que aqui manifestou a sua posição firme, decidida, em defesa dos interesses maiores não apenas do seu Estado, mas, sobretudo, do Brasil, V. Ex^a se credenciou para, no futuro, continuar a sua trajetória, continuar a sua luta, tão coerente quanto sincera, em defesa dos interesses maiores desta Nação. Ao ouvir aqui os apertes concedidos aos Senadores Oziel Carneiro; meu conterrâneo, Ronan Tito; Gerson Camata, do Espírito Santo; Magno Bacelar; nosso Líder Marco Maciel; Elcio Alvares; Chagas Rodrigues; e Josaphat Marinho, certifico-me de que V. Ex^a leva, nesta mensagem final, o apreço desta Casa pela postura digna, pela postura correta que sempre manteve nesta Casa, representando o seu povo, na condição de suplente do eminente Senador Flaviano Melo. Por isso, quero dizer e manifestar a V. Ex^a, nesta oportunidade, integrando-me às palavras de todos os nossos eminentes Colegas, que nós, de Minas Gerais, que tivemos a oportunidade do convívio com V. Ex^a, nos solidarizamos com as manifestações tão firmes de V. Ex^a em defesa dos interesses do povo do Acre, que demonstram a preocupação de V. Ex^a com relação à pobreza, à miséria e às dificuldades no enfrentamento do cotidiano da vida do povo acreano. Nós também, na nossa Minas Gerais, apesar de sermos hoje o segundo PIB nacional, estamos também enfrentando as mesmas dificuldades, como, de resto, todo o povo brasileiro.

Precisamos, pois somar as nossas forças e dizermos ao Brasil que o Senado da República, que representa a Federação como um todo, não haverá de fazer concessões àqueles que não integram, hoje, esse grande movimento nacional em defesa de nossa Pátria, em defesa da valorização do nosso povo e em defesa da dignidade do nosso País. V. Ex^a certamente contará com a confiança do povo do Acre para, no futuro, voltar a levantar a bandeira daquele Estado e lutar pela sua verdadeira incorporação a este País, que todos desejamos seja sempre soberano, seja sempre dignificado em favor da causa do nosso povo. Muito obrigada. Parabéns a V. Ex^a

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senadora Júnia Marise, pelo aparte com que me distinguiu.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Telmo Vieira?

O SR. TELMO VIEIRA — Pois não, nobre Senador Divaldo Suruagy, ouço o aparte de V. Ex^a

O SR. DIVALDO SURUAGY — A Senadora Júnia Marise foi muito feliz ao analisar os diversos apertes que o discurso de V. Ex^a vem recebendo nos quais se destacam o respeito e a estima que V. Ex^a soube conquistar nesses poucos meses em que exerceu as funções de Senador da República, em nome do Estado do Acre. É com um misto de tristeza e de alegria que saúdo V. Ex^a: de tristeza, pela perda do convívio diário que tanto enriqueceu o nosso relacionamento. O talento, a simpatia, que são contagiantes na maneira de proceder de V. Ex^a, fizeram com que a presença de V. Ex^a, nesta Casa, nos trouxesse uma satisfação muito grande. Daí a tristeza

da perda desse convívio profundamente agradável; e, de alegria, por saber da plena recuperação do nosso companheiro; do nosso Colega Flaviano Melo, que, por motivo de saúde, foi obrigado a afastar-se das suas atividades parlamentares. Mas, Senador Telmo Vieira, tenha V. Ex^a a certeza de que, onde quer que se encontre, para onde quer que o destino o conduza, V. Ex^a terá dois compromissos maiores: primeiro, com o Brasil como um todo, na sua amplitude complexa, nas suas distorções e nas suas afirmações; e, em segundo, com o Estado do Acre, em particular, que V. Ex^a dignificou nesta Casa. Conforme disse o Senador Marco Maciel, a juventude de V. Ex^a o levará a cargos muito importantes na vida política, cargos esses a que, não tenho a menor sombra de dúvida, o povo do Acre lhe conduzirá nos quais V. Ex^a continuará primando por esses valores maiores que devem nortear a vida do homem público, dignidade, honradez e caráter ilibado. V. Ex^a nos brindou com todos esses atributos na Câmara Alta do País. Foi um privilégio haver convivido com V. Ex^a. Foi uma alegria haver conhecido V. Ex^a de perto.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço a V. Ex^a nobre Senador Divaldo Suruagy, e digo que as palavras elogiosas a mim referidas brotaram de sua sensibilidade e do carinho que V. Ex^a tem por este modesto orador. Sabe V. Ex^a que a recíproca é verdadeira, nobre Senador.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Telmo Vieira?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muito prazer, nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Desejo me associar a todas as expressões de carinho e de respeito que V. Ex^a recebe durante este seu pronunciamento, e salientar principalmente dois dos inúmeros aspectos aqui já frisados pelos nossos nobres Pares que me antecederam: o primeiro é o aspecto da luta meritória que V. Ex^a travou, nesse curto lapso de tempo, em prol de seu Estado, que requer, efetivamente, da União, do Senado Federal, que é a Casa da Federação, a atenção indispensável para que venha a alcançar um patamar de bem-estar para sua população, que é exigido e merecido; o segundo aspecto é dizer que todos compartilhamos, nesse sentimento de quase despedida, também a alegria de saber da recuperação do Senador Flaviano Melo. Esses dois sentimentos eu procuro sintetizar neste meu rápido aparte, para desejar a V. Ex^a, tanto do ponto de vista político, quanto do ponto de vista pessoal, total êxito e muita felicidade. Muito obrigado.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço-o pelo aparte, o nobre Senador.

Sendo V. Ex^a um Senador preocupado com os problemas deste País, e que sempre tem manifestado a preocupação com o destino dos Estados da Federação, haja vista o pronunciamento que fez nesta Casa sobre o rolagem da dívida dos Estados, demonstrando preocupação e conhecimento com o problema, que V. Ex^a tenha, também, como um aparte de si, a preocupação de, aqui ficando, zelar pelos interesses do meu Estado.

O Sr. José Richa Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Ouço o aparte do nobre Senador José Richa.

O Sr. José Richa — Senador Telmo Vieira, poucos políticos podem, como V. Ex^a, se orgulhar de, em tão pouco tempo,

ocupando uma trincheira de luta, ter granjeado o respeito e a simpatia de todos os que tiveram a oportunidade de conviver com V. Ex^a nesse período. V. Ex^a foi um bom companheiro, um Senador atuante, preocupado com as questões que afligem, não apenas o povo do seu Estado, mas, também, sempre em busca de se entrosar no trabalho coletivo em favor de toda a nacionalidade. Não gosto e sou muito avesso a despedidas, até porque acho que os homens públicos, quando estão embalados por um ideal, em qualquer lugar onde estejam, estarão sempre se identificando com a mesma causa, que é a causa da nossa população, e, por isto, prefiro dizer a V. Ex^a apenas "até breve", em algum lugar, em algum momento, estaremos se não pessoalmente, juntos, mas, animados pelo mesmo ideal, espiritualmente, torcendo e lutando para que o Brasil seja diferente e melhor no futuro. Por isso, quero desejar-lhe, nos próximos meses que V. Ex^a vai se dedicar a outras missões, a outras funções, mas, sempre com o mesmo objetivo, muito êxito. Felicidades.

O SR. TELMO VIEIRA — Nobre Senador José Richa, V. Ex^a muito me honra e dá brilho a este pronunciamento, uma vez que é uma das figuras mais ilustres e brilhantes desta República.

Tenho, em V. Ex^a, a certeza de que este País ainda encontrará um caminho que o levará ao seu engrandecimento e ao seu crescimento.

Saiba V. Ex^a que seu um admirador do seu trabalho. Tenho certeza de que, com a perseverança, e persistência de que V. Ex^a é dotado, haverá de alcançar aquilo que almeja.

O Sr. Carlos Patrocínio — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Carlos Patrocínio — Nobre Senador Telmo Vieira, V. Ex^a chegou a esta Casa em circunstâncias não desejadas, tenho em vista a enfermidade que acometeu o eminente Colega, Senador Flaviano Melo. Mas, hoje, V. Ex^a nos surpreende com seu propalado retorno às suas lides no seu Estado. As circunstâncias que V. Ex^a deixa agora esta Casa que honrou, e tão bem soube apresentar seu trabalho de homem preocupado com as mazelas do País e, principalmente, com o desatendimento às causas mais prementes do povo do seu Estado, V. Ex^a diz que o seu titular, Senador Flaviano Melo já está recuperado, o que é muito reconfortante para todos nós. Lamentamos apenas que V. Ex^a tenha que partir, e a nossa convivência, de poucos meses, já estava se fortalecendo, haja visto o trabalho profícuo que vinha desenvolvendo não só neste plenário. Eu seu testemunha ocular do trabalho que V. Ex^a empreendeu na Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, procurando carrear para o seu pobre Estado, como pobres são quase todos os Estados da extensa e vasta Região Norte do nosso País. Já acostumávamos com o trabalho sério de V. Ex^a, e agora somos surpreendidos com sua ida e retorno ao seu Estado. V. Ex^a deixa aqui uma grande amizade. Se mais tempo ficasse, certamente haveria de conquistar todos com maior intensidade, porque V. Ex^a soube honrar esta Casa, o seu Estado e o Congresso Nacional. Tenho certeza que também os acreanos já estavam reclamando por V. Ex^a Receba V. Ex^a o abraço fraterno deste companheiro, e cumprimento com veemência toda a população acreana, na certeza de que V. Ex^a, lá estando, continuará exercendo, com a mesma dignidade, que demonstrou no plenário desta Casa, as suas atribuições, quer de professor, quer de membro auxiliar da Assembléia Legislativa daquele Estado. Portanto,

nobre Senador Telmo Vieira, nós já estamos sentindo saudades de V. Ex^a

O SR. TELMO VIEIRA — Sensibilizado, agradeço o aparte do nobre Senador Carlos Patrocínio e digó-lhe que as elogiosas palavras a mim dirigidas devem ser frutos da amizade e do carinho com que V. Ex^a me distinguiu nesta Casa, amizade e carinho que também tenho por V. Ex^a

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Há poucos instantes, V. Ex^a me distinguiu, desta tribuna, com palavras generosas, fruto de nosso convívio nesta Casa, resultado das nossas afinidades, já que representamos duas Regiões pobres e sofridas, o Norte e o Nordeste do País. Quero associar-me às manifestações que vieram de todas as bancadas, de todos os Parlamentares presentes nesta sessão. E dizer também da imensa falta que V. Ex^a fará a esta Casa e manifestar a minha esperança em que continue a honrar a vida pública do Estado do Acre.

O SR. TELMO VIEIRA — Muito obrigado, nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

Tenha certeza V. Ex^a que jamais nos afataremos dos caminhos que traçamos e na busca do crescimento, do desenvolvimento de nosso Estado. Jamais estaremos longe de qualquer luta, de qualquer movimento que venha nos trazer a liberdade, acima de tudo, a emancipação política administrativa, pois, hoje ainda, somos dependentes, com pires na mão, a implorar recursos da União.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Pois não, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Telmo Vieira, também quero cumprimentar V. Ex^a que, como representante do Acre, honrou esta Casa. V. Ex^a, no início de seu pronunciamento, mencionou que aqui deixava quatro projetos de lei para que venhamos a apreciar. Gostaria, prezado Senador, que, na conclusão do seu pronunciamento, nos desse uma síntese do que sejam esses projetos porque é muito importante que possamos tomar conhecimento das proposições de cada um dos Parlamentares desta Casa. Meus parabéns ao trabalho de V. Ex^a

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy que muito nos honra e dá brilho ao nosso pronunciamento.

Devo dizer a V. Ex^a que os projetos de lei que deixo nesta Casa dizem respeito, em primeiro lugar, à criação de uma Escola Técnica Federal para o nosso Estado, que dispõe de uma população de estudantes saídos do ensino fundamental e que não alcançaram a universidade. São jovens em número bastante razoável e que se encontram entre a saída do ensino básico fundamental e a universidade federal, sem um ensino profissionalizante, sem uma profissão e sem um mercado de trabalho que possa absorvê-los.

O outro diz respeito à criação de uma zona de livre comércio no Município de Cruzeiro do Sul, fronteira com o Peru. Este Município que, antes seria beneficiado com a Rodovia 364 que nos conduziria ao Oceano Pacífico, passando por Cruzeiro do Sul, teve o seu trajeto original, dessa estrada, desviado para o Município de Assis Brasil, ficando aquele

Município isolado, sem a rodovia federal e sem alternativas de crescimento e de desenvolvimento. A zona de livre comércio para aquele Município dará oportunidade para que ele possa tentar uma alternativa de crescimento através dos incentivos que, certamente, para lá serão levados com a criação das zonas de livre comércio.

Fizemos também, um outro projeto de lei, criando uma zona de livre comércio no Município de Brasiléia, uma vez que com a modificação do trajeto, Brasiléia fica situada na fronteira do Brasil com a Bolívia, nas proximidades da cidade do Cobija, e a saída por Assis Brasil, faria com que Brasiléia, hoje um Município com grande capacidade na agricultura, na pecuária, se tornasse apenas uma cidade dormitório e que não pudesse trazer aos seus habitantes, à sua população, uma oportunidade de crescimento. Para evitar que Brasiléia viesse a ser apenas um caminho para o Pacífico, estamos pedindo a implantação de uma zona de livre comércio para aquela cidade, para lhe dar, também, alternativa de crescimento, de desenvolvimento.

O Sr. Nabor Júnior — V. Ex^a permite um aparte, nobre Senador Telmo Vieira?

O SR. TELMO VIEIRA — Pois não, nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior — No instante em que V. Ex^a apresenta ao Senado Federal as suas despedidas, pela proximidade do término da licença do Senador Flaviano Melo, quero trazer-lhe a minha solidariedade, meus cumprimentos e o meu testemunho do trabalho desenvolvido por V. Ex^a, aqui, durante este período em que substituiu o nosso ilustre Colega. O espaço de tempo em que V. Ex^a permaneceu no Senado Federal, embora curto, foi realmente muito proveitoso para o nosso Estado e para o País. V. Ex^a foi sempre um Parlamentar presente, participando de todos os acontecimentos políticos e legislativos desses últimos três meses e meio. Vários projetos de sua lavra, em benefício da nossa terra e da nossa região devem seguir os trâmites regimentais, inclusive nas comissões técnicas, onde V. Ex^a também se destacou. Essa atuação positiva se fez ainda mais firme na Comissão Mista de Orçamento, onde sempre defendeu os altos interesses do nosso Estado. É com orgulho e amizade que, hoje, venho ao Plenário trazer o meu testemunho pessoal, pelo grande e relevante trabalho que V. Ex^a desenvolveu, aqui, no Congresso Nacional, sempre defendendo os altos interesses do País e, particularmente, do nosso querido Acre. Aceite, portanto, os meus cumprimentos e os votos de que V. Ex^a possa, ainda, em outras oportunidades, honrar as tradições e os brios do Estado que ambos defendemos no Congresso Nacional.

Tenho acompanhado a trajetória de V. Ex^a, durante muitos anos, desde a Assembléia Legislativa do Estado do Acre, onde V. Ex^a começou exercendo com dignidade algumas funções humildes, e hoje, é um dos funcionários mais categorizados, também como Professor da cadeira do Trabalho, na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Acre, V. Ex^a tem se destacado, a exemplo, aliás, de todos os outros setores contemplados com o brilho de seu talento e sua honradez. Quero, então, trazer-lhe o meu abraço, o meu testemunho, a minha solidariedade e a certeza de que retornará em outra oportunidade, às lides parlamentares, em futuros mandatos, para, cada vez mais, honrar e agradecer o nome do nosso Estado, o Acre.

O SR. TELMO VIEIRA — Nobre Senador Nabor Júnior, agradeço a V. Ex^a pelas palavras que muito nos honram e

engradecem o nosso pronunciamento, V. Ex^a que é a figura das mais brilhantes e carismáticas que o nosso Estado tem, V. Ex^a que bem expressa a vontade, a garra do povo acreano; V. Ex^a que, intransigentemente, tanto na Câmara Federal, quanto no Senado da República, tem sabido captar os anseios do nosso povo e procurado transformá-los em uma realidade palpável.

Nobre Senador Nabor Júnior, meus agradecimentos pelas palavras ditas por V. Ex^a E lá, no nosso Estdo, na Universidade Federal do Acre, onde temos o prazer de lecionar a cadeira de Direito do Trabalho, e na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, onde desenvolvemos a nossa outra atividade profissional, estaremos sempre atentos para que os nossos interesses, os interesses do povo acreano não sejam escamoteados, não sejam deixados de lado.

O Sr. Pedro Simon — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Pois não nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Quero trazer também meu carinho, minha admiração, meu respeito a V. Ex^a, pelo pronunciamento que faz neste momento.

Todos nós aprendemos a admirá-lo, a respeitá-lo e conhecer da sua sinceridade de propósito, de seu ideal na luta pelo País e pelo seu querido Estado do Acre. Não há dúvidas de que V. Ex^a, técnico altamente gabaritado da Assembléia Legislativa e professor universitário, tem todas as condições, tem toda competência para representar, com dignidade e com bravura o povo acreano neste Senado da República. Tive oportunidade de ter muito carinho por V. Ex^a em muitas conversas, em muitos diálogos que travamos aqui e inclusive em viagens que fizemos juntos. Tive ocasião e oportunidade de conhecer o seu espírito público, a grandeza, a profundidade de sentimento e absoluta convicção do imenso caminho que V. Ex^a tem pela frente para servir, não apenas ao povo do Acre nas posições que podem ser as mais importantes, como ao povo brasileiro. Digo com toda sinceridade, Senador Telmo Vieira, V. Ex^a deixa aqui não apenas amigos, porém mais do que isso: deixa admiração, respeito, carinho e a convicção absoluta de que temos, diante de nós, um homem que pela sua competência, pela sua seriedade, pela sua integridade e pela sua disposição terá pela frente um importante papel no futuro deste País e no futuro do nosso Estado. Quero dizer que vejo com muito respeito mesmo, as posições sérias, profundas, singelas, mas de profunda convicção de dignidade que caracterizam a sua presença no Senado. Apresento o nosso carinho, a nossa admiração e o nosso profundo respeito a esse grande nome que honrou este Senado que é Senador Telmo Vieira.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço sensibilizado, nobre Senador Pedro Simon, a interferência de V. Ex^a e as palavras elogiosas com que me distinguiu.

Lamentava aqui, desta tribuna, não ter a ironia e a força de expressão de V. Ex^a para completar a minha oração, para que pudesse despertar nos nobres Senadores e no Congresso Nacional o amor e o carinho por este País e, principalmente, pela minha querida terra.

Gostaria de ter a força de expressão de V. Ex^a para que juntos pudessemos fazer um Brasil melhor e um Estado do Acre mais pujante e capaz de dinamizar a vida social da nossa gente e do nosso povo.

O Sr. Cesar Dias — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Concedo o aparte ao nobre Senador César Dias, com muito prazer.

O Sr. César Dias — Senador Telmo Vieira, eu gostaria também de parabenizá-lo pela sua tenacidade e pela sua atuação firme nas Comissões e em Plenário, defendendo sempre, no pouco tempo em que permaneceu no Senado Federal, com seus pronunciamentos, o Norte do nosso País. Foi para mim, como membro desta Casa, representando Estado de Roraima, de grande proveito ter participado com V. Ex^a dos trabalhos legislativos. V. Ex^a tem a consciência limpa do homem severo e honesto e trouxe para o Senado Federal o exemplo do que há de mais importante num homem público: honestidade, humildade e sobretudo consciência na defesa do País. Foi para mim motivo de júbilo conviver com V. Ex^a, principalmente nas reuniões da Bancada do PMDB, de que V. Ex^a sempre participava com suas idéias firmes, mostrando-nos que somos responsáveis pela estratégia de desenvolvimento político e social deste País. V. Ex^a foi útil ao Senado Federal, assim como o será; também, quando retornar às suas bases, ao povo acreano, como professor. Certamente V. Ex^a levará a experiência que obteve em nosso Congresso Nacional e a amizade que aqui lhe foi oferecida. Muito obrigado.

O SR. TELMO VIEIRA — Sou eu que agradeço, Senador César Dias.

O Sr. Wilson Martins — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muita honra, ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador.

O Sr. Wilson Martins — No instante em que V. Ex^a deixa o nosso convívio no Senado Federal, nobre Senador Telmo Vieira, quero saudá-lo pela sua fina educação, pela sua competência política e pelo sentimento patrióticos que V. Ex^a sempre demonstrou nos debates desta Casa. Receba o meu afetuoso abraço.

O SR. TELMO VIEIRA — Muito obrigado, nobre Senador. Devo dizer-lhe que o convívio com V. Ex^a, durante o período em que aqui estive, só fez com que meu coração se abrisse mais e nossa amizade ficasse cada dia maior, somada ao respeito que tenho por V. Ex^a.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Telmo Vieira, em nome do PDT, associo-me às generalizadas manifestações deste Plenário, sobretudo pela marcante atuação de V. Ex^a ao longo do período em que aqui prestou os seus serviços. V. Ex^a representou o seu Estado com altivez, soube dar dignidade ao alto cargo que exerce como representante do povo do Acre, substituindo com dignidade o eminente Senador Flaviano Melo. Portanto, V. Ex^a leva, ao retornar a seu Estado, o apreço, a consideração e a solidariedade do Partido Democrático Trabalhista. Era o que tinha a transmitir a V. Ex^a, em homenagem ao trabalho de V. Ex^a nesta Casa. Muito obrigado.

O SR. TELMO VIEIRA — Muito me honra, nobre Senador Maurício Corrêa, a intervenção de V. Ex^a Saiba que o período em que aqui estive foi curto, porém suficiente para conhecer a capacidade, a competência, o caráter e a determi-

nação de V. Ex^a espero ter aprendido pelo menos um pouco e tudo isso que V. Ex^a representa nesta Casa.

Levarei para o meu Estado, podem ter certeza, um pouco de cada um dos Srs. Senadores aqui presentes. Se eu tiver assimilado pelos menos um décimo da capacidade de V. Ex^a, certamente estarei em melhores condições para representar o meu povo e trabalhar por ele.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Com muita honra, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador, gostaria apenas de subscrever as referências feita á atuação de V. Ex^a nesta Casa. Tenho certeza de que, no Estado do Acre, há um parlamentar com alto espírito público e profunda preocupação em servir, virtudes que caracterizaram a participação de V. Ex^a nesta Casa.

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço sensibilizado pelo aparte de V. Ex^a, nobre Senador Nelson Carneiro. Quero deixar claro que as palavras que V. Ex^a pronunciou terão profunda repercussão em mim. Espero que cada ato, cada prática administrativa minha tenha um pouco do respeito à coisa pública e da seriedade que V. Ex^a sempre demonstrou durante toda a sua atividade no Congresso Nacional.

O Sr. José Paulo Bisol — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TELMO VIEIRA — Tem V. Ex^a o aparte, Senador José Paulo Bisol.

O Sr. José Paulo Bisol — Senador Telmo Vieira, o PSB subscreve o que foi dito a respeito da personalidade, da competência do papel extraordinário que V. Ex^a cumpriu em nome do povo do Acre nesta Casa. Entendemos que V. Ex^a tem, entre outras virtudes, a de uma exemplaridade incomum. V. Ex^a é daquelas pessoas que buscam a realização, independentemente de sua aparência, de sua repercussão e de seu estrépito. Essa força que V. Ex^a adquire, pela humildade de seu procedimento e pela tenacidade com que busca seus fins, é realmente exemplar. Recolhemos esse exemplo, na convicção de que o povo do Acre esteve presente aqui com o melhor de sua dignidade através da pessoa de V. Ex^a

O SR. TELMO VIEIRA — Agradeço, nobre Senador José Paulo Bisol. Eu já dizia antes em meu pronunciamento que a vibrante participação de V. Ex^a nos debates desta Casa, a emoção de suas palavras dá a dimensão do que desejávamos ter, ao fazer as nossas argumentações e ao colocar o nosso propósito de bem defender o nosso Estado. Quisera eu, nobre Senador, ter a emoção, a capacidade, o discernimento e a argumentação de que V. Ex^a é dotado.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me permite um aparte, Senador Telmo Vieira?

O SR. TELMO VIEIRA — Pois não, Senador Jutahy Magalhães, será um prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador, V. Ex^a conseguiu, como fruto dos poucos meses de convivência nesta Casa, receber a manifestação elogiosa unânime dos seus Colegas a respeito da sua pessoa, da sua personalidade e da eficiência do seu trabalho político. Detesto despedidas, mas gostaria de, neste momento, juntar a minha voz à de todos os Srs. Senadores que me antecederam, para dizer da nossa espe-

rança, da nossa expectativa de que V. Ex^a não se afaste do nosso convívio. Todos nós lhe temos muito respeito. V. Ex^a cresceu no nosso conceito pelo trabalho que desenvolveu nesta Casa.

O SR. TELMO VIEIRA — Grato a V. Ex^a, nobre Senador Jutahy Magalhães. Tenho a certeza de que aprendi muito com a competência, a dignidade, o respeito e a defesa do Congresso Nacional com que V. Ex^a sempre se impôs nesta Casa. Levo de V. Ex^a para o meu Estado a certeza de que V. Ex^a será sempre um guardião dos interesses da Nação brasileira e do respeito à competência e às atribuições do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao me despedir, deixo esta tribuna, com a certeza de que terei em cada um dos Senhores aqui presentes um Embaixador do Acre, um defensor intransigente das causas do nosso Estado. Quiçá, com a força de todos nós, possamos transformar aquele modesto e pobre Estado numa área pujante em crescimento e determinadamente em mudanças no campo social.

Muito obrigado, Sr. Presidente (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência se associa às homenagens prestadas pelos Srs. Senadores ao Senador Telmo Vieira quando de sua despedida e deseja prestar o testemunho de sua atuação, como Senador da República na defesa dos altos interesses do Acre e do Brasil.

S. Ex^a foi realmente um grande Senador, um grande companheiro e dedicado amigo.

Com as minhas congratulações, a Presidência deseja dizer a V. Ex^a, Senador Telmo Vieira, que V. Ex^a honrou e dignificou o Senado da República e, por isso, deixa saudades.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste encerrar de ano legislativo, pretendo falar um pouco sobre Constituição e constitucionalidade.

Devo dizer a este Plenário, aos Srs. Senadores e ao Sr. Presidente que impressionaram-me muitíssimo os discursos sobre constitucionalidade, quando aqui foi apresentado o projeto de renovação de concessão para uma companhia de telefones da minha região, pela qual eu me manifestava, por se tratar de um interesse maior.

Inclusive, foi citado um jurista, o Dr. Bandeira — e o que o Dr. Bandeira diz é dogma de fé.

Devo dizer que não entendo muito de constitucionalidade, pois não sou bacharel nem advogado, e passei uma noite meio chateado, porque estaria agredindo a Constituição.

No outro dia, peguei dois pareceres, um do Dr. José Cretella Júnior e outro de um jurista também de nomeada, que diziam ser a renovação da concessão constitucional. Fiquei mais tranquilo porque descobri que, por melhor que fosse um parecer, por mais douto que fosse o seu autor, o Direito não é e não pode ser dogmático.

No entanto, isso não serve Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que rasguemos a Constituição ou comecemos a fazer tábula rasa de todos os assuntos inquinados de inconstitucionais.

Isso me remeteu a um pensamento maior sobre a Constituição e constitucionalidade, e esse pensamento foi provocado quando o nobre Senador José Paulo Bisol, jurista de renome e extraordinário professor de Direito, disse que havia uma situação de incongruência que era a convivência entre o Estado

constitucional e o Estado inconstitucional, o que seria, sob todos os aspectos, inadmissível. Devo dizer, também que foi essa observação de S. Ex^a que, verdadeiramente, me fez pensar um pouco mais em Constituição, constitucionalidade e inconstitucionalidade.

Lembrei-me daquele momento extraordinário talvez o momento mais importante que vivi em toda a minha vida o dia 5 de outubro de 1988, quando o Deputado Ulysses Guimarães gritava e brandia um livro no ar, dizendo: "Esta aqui é a Constituição cidadã". Aí fui saber o real significado daquele momento histórico.

Na verdade, a Constituição não poderia ter outro nome nem outra adjetivação. Logo após os princípios basilares da Federação e da República, vem o art. 5º, que fala dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Daí compreendermos que o art. 5º é, talvez, o mais importante e o mais denso desta Constituição. Logo após, vêm os artigos 6º a 11, que tratam dos Direitos Sociais e da Cidadania.

Então, fico pensando, Senador José Paulo Bisol, nobres Senadores, como é que vivem a nossa população, os cidadãos. Fico pensando no respeito que devemos ao cidadão por um mandato constitucional, e como ele é esbulhado sob a nossa complacência, com a nossa convivência e até com a nossa cumplicidade.

Gostaria de partir de exemplos pequenos, mínimos, para mostrar como os direitos do cidadão são esbulhados. O cidadão, colocado nesta Constituição, é o centro, é o cerne, é o que há de mais importante. E não poderia ser de outra maneira porque assim também na criação, o homem é o seu centro, para ele tudo converge; para ele tudo aponta; ele é a síntese de toda criação. Reconhecer, então, os direitos de cidadania ao homem, à mulher, é uma prerrogativa mais do que constitucional, é um direito natural.

Mas gostaria de descer para o chão-chão, terra-terra e falar de como é esbulhado o direito do cidadão, naquilo que lhe concerne o direito de trabalhar. O direito ao trabalho tem um dos capítulos mais bonitos — anterior, inclusive, a nossa Constituição cidadã — na Carta dos Direitos da Pessoa Humana exarada em Paris, dia 13 de dezembro de 1948, e que, nos seus arts. 48 e 49, diz: "É direito de cada cidadão o direito ao trabalho". E nesse momento, Sr. Presidente, que vivemos, sem dúvida nenhuma, o ápice de uma recessão que já dura seis anos, como está sendo observado o direito do cidadão ao trabalho?

Uma vez, tive um debate intenso com um ministro do Trabalho — eu era Secretário do Trabalho em Minas Gerais. Estávamos numa reunião de trabalhadores e desempregados e, lá pelas tantas, o Ministro dizia o seguinte: "A solução deste País é o trabalho. É trabalhar. Temos que trabalhar para tirar o País desta situação". É óbvio, é claro, e o trágico do óbvio é não ser respeitado, não ser vivido. Quando terminou a reunião, eu disse: "Sr. Ministro, o cidadão tem direito ao trabalho. V. Ex^a diz que é pelo trabalho que sairemos dessa situação — vivíamos a recessão de 83/84 — e ainda ofende os desempregados ao dizer que a solução é o trabalho e esse governo nega ao cidadão o direito ao trabalho. Queria pedir a V. Ex^a, Sr. Ministro, que escondesse um pouquinho do nosso trabalhador desempregado que a solução deste Brasil é o trabalho, enquanto não tivermos a dignidade de conseguir, por uma política planejada, consciente, conseqüente criar trabalho para todos os nossos trabalhadores num País em que está tudo por se fazer".

Esse Ministro passou a meditar e, depois, um dia, ligou-me e disse: "Assumo com você um compromisso: não vou mais ofender e humilhar os desempregados afirmando que a solução está no trabalho".

Então, fico pensando: e o direito constitucional ao Trabalho? E o direito reconhecido pela Carta dos Direitos da Pessoa Humana ao trabalho? Como ficam aqueles que, neste momento de recessão, repito, por uma política planejada foram lançados ao desemprego, já que lhes foi negado o direito ao trabalho?

Vou descendo um pouco mais ainda, Sr. Presidente. Foi Vereador de Brasília, por imposição da Carta Constitucional, até que se criasse a Assembléia Distrital; atuei na Comissão do Distrito Federal como uma espécie de Vereador ad hoc.

Tentei dar alguma colaboração mas, agora, quero fazer um apelo ao Sr. Governador que está embelezando o Plano Piloto.

Inicialmente, devo dizer que S. Ex^a está indo muito bem. Está asfaltando as vias principais, recuperando os jardins — desculpem se sou bisonho e neste momento enxergo muito pequeno. Sr. Governador, onde estão as faixas de pedestres?

A pista de rolagem dos automóveis está extraordinária mas, o cidadão que não está motorizado, por onde passa? Não existem faixas de pedestres.

Para mim, a agressão ao direito fundamental do cidadão está no Eixão.

Segundo estatística, que me foi fornecida, morrem, em média, às nossas vistas, duas pessoas por mês atropeladas no Eixão de Brasília.

— Alegou, certo dia, um Secretário de Brasília, que tentaram colocar uma passarela por cima da avenida, só que o criador de Brasília, o arquiteto Oscar Niemayer vetou o projeto; porque acabaria com a estética do Eixão. Há uma passagem subterrânea estreita, perigosa e, às vezes, freqüentada por pessoas embriagadas e marginais. Viva a estética e morra o cidadão atropelado! É o direito do automóvel desenvolver toda a sua velocidade, e o cidadão ser atropelado, morrer numa beleza, numa linda e extraordinária pista de alta velocidade.

Sr. Presidente, fico pensando se Santos Dumont não tivesse morrido e se cada vez que precisássemos introduzir uma modificação no avião tivéssemos que consultá-lo: podemos fazer o avião a jato, turboélice? Foi você quem inventou o avião, Santos Dumont, mas inventou um avião a motor, será que podemos trocar a lona para colocar ali um material como o alumínio encapando a sua fuselagem? Fico pensando se Santos Dumont vivo se negasse a fazer essas apreciações.

Tenho a maior admiração pelo Dr. Niemayer, Brasília é monumento mundial, é maravilhosa, e ele é muito mais do que um arquiteto é um artista plástico. Bordou, desenhou uma obra de arte para o mundo todo admirar. Mas, desculpe, Dr. Niemayer, Srs. Governadores, o cidadão, segundo a minha Constituição, está acima, inclusive, da obra de arte. Gostaria de ver as passarelas enfeitando o eixo mas protegendo a vida do cidadão.

São pleitos pequenos, constitucionais; o cidadão deve ter o direito de atravessar a rua sem ser ameaçado.

Tenho o hábito, Sr. Presidente — e muitos aqui sabem — de caminhar pela manhã e vejo as empregadas domésticas — aquelas que fazem uma comida gostosa para colocar na nossa mesa — ao atravessarem uma pista de rolamento, para ir à padaria comprar o leite e o pão, passam por uma verdadeira aventura.

Os carros têm pressa, todos têm pressa. A nossa irmã empregada não é cidadã, ela vive, nobre Senador José Paulo Bisol, numa condição de subcidadania. Como é que fica a Constituição que lhe garante nos direitos individuais a sua cidadania? V. Ex^{as} poderiam dizer: mas isso é tão pouco, tão pequeno. Mas é a mostra do desrespeito que temos para com o cidadão.

Fico vendo os "Mauricinhos", título que inventaram ultimamente, para mostrar os filhos de uma classe privilegiada com os seus carros último tipo, correndo, a mais de 100 quilômetros por hora; eles têm muita pressa, saem voando e depois param numa lanchonete e ficam horas batendo papo. Mas, eles têm pressa, são a tradução bisonha dos yuppies aqui no Brasil.

E o cidadão a pé? Já falei sobre isso aqui umas 300 vezes, mas quero falar mais uma. Impressionou-me muitíssimo quando Noé Azevedo disse que a função da lei é proteger o fraco do forte. E no trânsito, Sr. Presidente, quem é o forte e quem é o fraco?

O Sr. José Eduardo — Permite, V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço, com prazer, neste instante, o aparte do nobre Senador José Eduardo.

O Sr. José Eduardo — Relembrando a primeira parte de seu pronunciamento, quando V. Ex^a tão bem coloca o homem como o centro da atenção da nossa Constituição e, em última análise, como o objetivo que se deve ter em mente para promover o desenvolvimento nacional, aproveito para fazer este aparte, no momento em que se discute o Orçamento, a reforma tributária, a rolagem das dívidas dos Estados. Quero pedir permissão para discordar da colocação de V. Ex^a de que a nossa Constituição coloca o homem como objetivo principal das ações do Governo, do Estado, do País. Em pronunciamentos anteriores já mencionei que, lamentavelmente, a nossa Constituição cria, no Brasil, o cidadão de segunda classe, porque privilegia alguns em detrimento de outros. Ao votarmos, nos próximos dias, ou talvez nas próximas horas, as propostas orçamentárias, a reforma tributária e a rolagem da dívida dos Estados, estaremos criando no Brasil, como denuncia a revista *Veja*, na edição que saiu ontem, uma nova raça: o homem "gabiru", o homem subnutrido, mal-alimentado, doente, o homem de cérebro diminuído, portanto, sem condições de assimilar todos os ensinamentos, toda a gama de conhecimentos modernos, que são aquelas condições capazes de levá-lo à modernidade, ao seu bem-estar. Quero manifestar a minha preocupação, aproveitando o pronunciamento de V. Ex^a, porque, mais uma vez, estamos assistindo ao Brasil, que produz, pagar conta do Brasil que não produz; a má distribuição dos sacrifícios a serem exigidos da população brasileira para manter o equilíbrio do orçamento nacional. Há 10 anos, estamos assistindo ao desvirtuamento das regras que devem balizar a interferência do Estado na economia. Há 10 anos, a cada final de ano, assistimos ao Governo simplesmente aumentar os impostos daqueles que produzem para sustentar aqueles que produzem muito pouco, para não dizer que gastam mal e jogam fora o dinheiro arrecadado. É tempo de colocarmos um parapeito nisso e resgatarmos realmente a cidadania do homem brasileiro, dando condições de igualdade e de oportunidade para todos. No momento em que vamos votar essa legislação, esses três pontos que balizarão a economia do Brasil no ano que vem, a nossa responsabilidade é muito grande para cumprir aquilo que V. Ex^a defen-

de como objetivo da nossa Constituição, que é a defesa do cidadão, do homem brasileiro. O Estado existe para coordenar as atividades da sociedade brasileira, e no Brasil o Estado, nestes últimos dez anos, ao invés de coordenar as atividades, tem interferido, avançado nas atividades, desestruturando, desorganizando a economia nacional. Se aprovarmos as propostas que estão sendo discutidas neste momento, estaremos contribuindo para agravar essa situação. Já discuti com vários companheiros; o nosso entendimento é que é tempo de o Estado, de o Governo, de as estatais, de os governos estaduais darem também a sua contribuição para o saneamento do déficit público, dividindo esse ônus do aumento dos impostos com mais justiça, com mais parcimônia entre os vários segmentos que compõem a Nação, para que possamos cumprir este objetivo que V. Ex^a preconiza em seu discurso, que é a defesa do homem, o progresso do homem brasileiro. Muito obrigado.

O SR. RONAN TITO — Eu que agradeço a V. Ex^a, nobre Senador.

Tenho o orgulho de ter sido o autor da emenda que propicia a revisão constitucional cinco anos depois de ela ter sido editada. Naquele momento, eu não previa as mudanças que aconteceram, mas o que eu estava sentindo, no momento em que a Constituição estava para ser promulgada, é que estávamos fazendo uma Constituição reativa — nós saímos de uma ditadura prolongada em que os direitos da pessoa humana foram esbulhados em toda a sua totalidade e nós, naquele momento, não tivemos bastante cabeça fria para fazer uma Constituição olhando para o futuro, mas reagindo muito ao passado. Foi este o enfoque que dei, mas pensava — e continuo pensando — ser mais importante vivermos cinco anos sob a ordem constitucional para, depois de a carruagem andar, saber onde, verdadeiramente, adequar essa nova Constituição. E V. Ex^a poderá dar, com o brilho da sua inteligência e com a tenacidade da sua participação, uma contribuição muito grande na revisão constitucional que deve acontecer em 1993.

Sr. Presidente, quero dar um pequeno exemplo, fruto de observação pessoal. Desta vez, acontece em Belo Horizonte, para não parecer que Brasília é cidade-madestra — isto acontece em todo o Brasil. Esses pequenos exemplos que eu dei, de agressão ao direito do cidadão na sociedade, têm também um exemplo marcante em Belo Horizonte. Eu moro no Bairro da Serra, onde as ruas são estreitas e tortuosas e os passeios, também, são estreitos, porque tiveram que alargar as ruas para o automóvel passar, e diminuíram o espaço para o cidadão. Às vezes, alguns proprietários de casas se julgam com o direito de plantar — eu tenho ódio daquela planta, se é que pode se chamar de ódio, eu tenho asco — é uma planta que tem uma florzinha vermelha, mas cheia de espinhos, que não permite a passagem das pessoas. Mais à frente, o cidadão, fugindo daquela planta, para não ser arranhado, principalmente se for uma mulher, para não ter suas pernas arranhadas, quando encontra uma monte de entulho adiante — o que é comum — o cidadão é obrigado a descer e muitas vezes é colhido por um automóvel.

Estou querendo dizer, Sr. Presidente, que a Constituição foi exarada. Se Deus quiser, se formos mudar o Capítulo dos Direitos e Deveres do Cidadão, só se for para ampliá-los, porque o homem tem que ser o centro da criação, o centro da preocupação de quem elabora as leis.

Encerrando, gostaria de dizer que a grande preocupação que deve ser, principalmente, do Executivo, pois não há mais tempo para se discutir leis, neste momento, aqui no Legislativo, é um programa de atendimento de urgência para as pessoas desempregadas pelos frutos dessa recessão que insiste, persiste e que, na verdade, se prenuncia mais acelerada ainda no primeiro trimestre do ano que vem. Por isso mesmo urge que se elabore uma política de atendimento aos desempregados, às pessoas que estão à margem ainda do mercado de trabalho, à margem do consumo.

É com essa advertência, Sr. Presidente, pedindo desculpas ao Plenário por não trazer aqui exemplos maiores e mais edificantes...

O Sr. José Paulo Bisol — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço, com prazer, o nobre Senador José Paulo Bisol, que acho que tem o direito de falar, porque foi chamado à colação duas vezes por este modesto parlamentar.

O Sr. José Paulo Bisol — Eu apenas queria acrescentar, sem brilho, um adendo desnecessário à brilhatura do pronunciamento de V. Ex^a, sempre oportuno, inteligente e objetivo. Mas o problema das nossas leis e da nossa Constituição, parece-me que está carecendo, aqui nesta Casa, de uma discussão, de um aprofundamento. Quem tem um direito subjetivo, para citar o caso que V. Ex^a vinha mencionando, ou tem dois direitos subjetivos ou não tem nenhum. Isso é muito importante. O que significa essa frase paradoxal? Significa que se eu tenho um direito subjetivo, por exemplo, de emitir a minha opinião, seja ela qual for, em qualquer lugar, se tenho esse direito subjetivo e se eu não tenho o direito de exigir do Estado que garanta o cumprimento, o exercício dos meus direitos, eu não tenho direito nenhum. Então, o que está-se passando no Brasil, como uma característica da sua condição cultural, como um fruto da sua cultura, lamentavelmente, é um caso profundo, é que nós conseguimos, com a nossa inteligência, com a nossa criatividade, nós conseguimos legislar razoavelmente, pelo menos temos momentos, e acho que o momento constituinte foi um momento em que manifestamos uma razoável aptidão legislativa, mas acabamos produzindo, pelo processo legislativo, excelentes instituições. A institucionalidade é boa; ela realizaria, em parte, a justiça que nós precisaríamos ter enquanto sociedade. Mas a operacionalidade institucional acaba com a própria legalidade, porque é a legalidade que se emperra. E se emperra, em certas circunstâncias, de uma forma cultural. E é aí que está a gravidade! Por exemplo, V. Ex^a mencionou o número de acidentes automobilísticos em Brasília, que excede a qualquer perspectiva normal. E são acidentes, segundo as estatísticas, quer dizer, a grande parte dos motoristas de Brasília — não estou dizendo que nas outras cidades seja diferente, só estou-me fixando aqui — não está adequadamente preparada para dirigir! Isso é importante. Então, é a operacionalidade. A lei exige que a pessoa, para receber a carteira de motorista, satisfaça alguns requisitos. Eu lhes juro — e faço um juramento na frente de toda a sociedade brasileira — que esses requisitos não são atendidos; que as carteiras são fornecidas quando a pessoa mal e mal conseguiu saber como se dobra para a esquerda, como se dobra para a direita, como se freia o veículo, como se liga o carro e como se desliga! Mas o conhecimento da máquina, o que ela produz a certa velocidade, até onde vai a possibilidade de controle, como é que se pode controlar

uma máquina, é raríssimo o motorista que tem esse conhecimento. O que acontece? Chamo a atenção de todos os pais e de todos os avós que estão-me ouvindo aqui, porque muitos de nossos filhos e muitos de nossos netos são, perdoem-me a vulgaridade da expressão, "filhinhos de papai"! Eles não têm 18 anos, ou têm 18 anos malchegados, e já estão dirigindo. Há filhos de Senadores que, com 16 anos, já dirigem automóvel. Depois, o poder pessoal tranca qualquer possibilidade de inculpação. E o brasileiro, por formação cultural, não sabe que tem ação civil, ele não exerce a ação civil de indenização, que seria de uma força pedagógica superior à aplicação da lei penal. Ninguém — ou raríssimas pessoas — vai à Justiça pedir indenização pela morte do pai, do filho. Essa é uma indenização que a pessoa responsável carrega pelo resto da vida. Não vamos à Justiça! Seria a grande punição. Vejo as leis que tramitam no sentido de conceder carteira de motorista a meninos de 16 anos. Que dêem! Mas, vamos ensinar o povo brasileiro a cobrar a morte de seu pai, de seu filho, para que esses meninos possam pagar pelo resto da vida uma existência que cortam abruptamente, por uma brincadeira ou por uma pequena dosagem a mais de álcool ou de estupefaciente que se possa imaginar. O que está acontecendo? Por questões culturais, temos boas instituições que operam mal. Não há operacionalidade. E não operam bem por deficiência da nossa cultura, que não sabe exercer o seu direito. Portanto, é preciso haver no Brasil — estou concluindo o meu aparte, e peço desculpas por me alongar — uma educação não no que "nós somos titulares dos direitos a, b, c, e d", mas no sentido de que cada vez que nós somos titulares de um direito, nós somos, ao mesmo tempo, titulares de um outro direito que é contra o Estado. Quer dizer, todo direito que eu tenho é também um direito de exigir que o Estado faça cumprir com o dever da pessoa que tem de dar satisfação ao direito pessoal. Quando nós aprendemos que todo direito subjetivo são sempre dois direitos ou não é nenhum, possivelmente o Brasil começará a mudar.

O SR. RONAN TITO — Agradeço o aparte do nobre Senador José Paulo Bisol, que clareou o que pretendia dizer de maneira pessoal. Mas, S. Ex^a, com o brilho de sua inteligência e da sua erudição jurídica, foi capaz de estender, e muito, aquilo que pretendia dizer.

Sr. Presidente, para encerrar, gostaria de dizer que a recessão, se não assusta muito a nós, que, de qualquer maneira, temos como dela fugir, temos muitos irmãos desempregados, subempregados que, neste instante, estão na penúria, são subcidadãos, e nos acusaram de não estarmos cumprindo a Constituição nos seus arts. 5º e 6º, principalmente.

Por isso mesmo, deixo a advertência aqui, no sentido de que o Executivo elabore, imediatamente, uma política social urgente, que contenha o subproduto dessa recessão cruel, que já demora por mais de seis anos. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como sabe V. Ex^a melhor do que todos nós, nos termos do inciso VIII do art. 14 do nosso Regimento, é possível a um Senador solicitar a palavra pela ordem para indagação sobre o andamento dos trabalhos.

Ao que tudo indica, Sr. Presidente, não concluiremos hoje, conquanto esse fosse o nosso desejo, a votação de algumas leis da maior importância, entre elas a lei orçamentária.

Em sendo assim, Sr. Presidente, como o Decreto Legislativo nº 23, de 1990, deu nova redação ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 72, de 1988, temos hoje vigorando o seguinte art. 4º, § 1º:

“A ajuda de custo não será devida se a sessão legislativa extraordinária for convocada para o dia imediato ao do encerramento da sessão legislativa ordinária.”

Assim sendo, Sr. Presidente, não vamos votar, o Projeto de Orçamento, como disse — o que será lamentável —, inclusive pelo número excessivo de emendas que recebeu, já que não foi aprovada, como queríamos, a limitação do número de emendas para cada Sr. Congressista.

Por conseguinte, Sr. Presidente, deverá ser convocado extraordinariamente o Congresso. Sei que o espírito público de V. Ex^a está atento para isso. Sendo hoje, por determinação constitucional, o último dia da Sessão Legislativa Ordinária, se a convocação for feita para amanhã, não haverá o pagamento de ajuda de custo. Entendo, Sr. Presidente, que não deve haver esse pagamento.

Assim, pediria ao nobre Presidente, confiando no espírito público de V. Ex^a, que, feita a convocação, ela se faça nos termos deste Decreto Legislativo nº 23, de 1990, para “o dia imediato”, vale dizer para amanhã; e que essa convocação se dê nos termos do art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou seja, por iniciativa dos ilustres Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Chagas Rodrigues, a Mesa vai responder à oportuna interpelação de V. Ex^a, e o fará esclarecendo que é intenção da Mesa, às 18h de hoje, promover uma reunião com os Líderes partidários e a Mesa da Casa, para definir a convocação extraordinária do Congresso, obviamente do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, já que as matérias pendentes nas duas Casas reclamariam idêntica providência, quando examinaremos essa perspectiva de convocação, que parece insuperável, numa reunião a ser promovida às 18h de hoje.

Diria a V. Ex^a que estamos atentos a essa norma que inadmita o pagamento de ajuda de custo aos Srs. Congressistas e esclareço mais: já firmamos jurisprudência ética nesta Casa, quando, instalada a Sessão Legislativa e a própria legislatura este ano, do dia 1º de fevereiro, e tendo o Senhor Presidente da República editado as Medidas Provisórias nº 294 e 295, convoquei o Congresso, não imediatamente para o dia 2, mas para o dia 5, e, mesmo assim, recolhi a compreensão de todos os Parlamentares, que, embora pudessem argüir em seu prol a percepção da ajuda de custo, deixaram de fazê-lo para que a Mesa se mantivesse inflexível, inadmitindo aquele tipo de pagamento.

Então — se já há essa jurisprudência ética firmada exemplarmente no âmbito do Senado e da Câmara, maiores e mais sobradas razões teríamos agora para, caso se convoque ex-

traordinariamente o Congresso, como parece virtualmente definido — não se fará o pagamento da ajuda de custo, V. Ex^a pode ficar certo.

Diria mais a V. Ex^a que todos os esforços foram despendidos pela Mesa do Congresso no sentido de garantir a apreciação do Orçamento da União de 1992. Tanto isso é verdade que convocamos sessão para sábado às 18 horas; fizemos ontem, às 19 horas, uma longa sessão até quase às 22 horas; mas as dificuldades na elaboração do relatório final não permitiram que ontem tivéssemos o ensejo de discutir amplamente essa proposta.

A informação que me chega é a de que, hoje, às 18 horas e 30 minutos, em que pese aos esforços adotados pela Comissão de Orçamento e Planos Plurianuais, também não terá sido concluída essa importante tarefa.

Por outro lado, arriscar-me-ia a informar à Casa, com as cautelas de quem transmite uma notícia dessa ordem, que o Excelentíssimo Senhor Presidente estaria para enviar, à tarde de hoje, a esta Casa, uma mensagem com o respectivo projeto de lei estabelecendo os tetos remuneratórios dos servidores civis e militares da União, a partir de 1º de janeiro.

Antes, a versão circulante era de que Sua Excelência admitiria editar uma medida provisória, o que implicaria, em janeiro, uma convocação do Congresso Nacional. Mas, atento certamente a essas implicações de deslocamento dos Srs. Parlamentares dos seus respectivos Estados para Brasília, em janeiro, o Presidente preferiu, segundo informação que me transmitiu, hoje, credenciada figura do primeiro escalão governamental, enviar à Casa um projeto de lei concedendo aumento aos servidores civis e militares. Isso seria, sem dúvida, razão bastante, somada à proposta orçamentária, para que dilatássemos o prazo, com a indispensável prorrogação da Sessão Legislativa de 1991.

Eram essas as informações que me cabiam, diante da interpelação de V. Ex^a, transmitir à Casa neste instante, dizendo que, em nenhum momento — é esse o primeiro —, cheguei a admitir a convocação extraordinária. Venho, de forma reiterada, posicionando-me contra esse procedimento, objetivando repercussões pedagógicas, induzindo a Comissão de Orçamento a ultimar o seu trabalho no sábado, como estava previsto, com a convocação, inclusive, de uma sessão do Congresso Nacional às 18 horas.

Eram essas as informações que me cabiam transmitir não apenas a V. Ex^a, mas a todos os Srs. Senadores que, pressurosos, desejam conhecer, para a fixação dos seus compromissos, a agenda de trabalho do Senado Federal.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo a V. Ex^a

Tudo, no Congresso Nacional e, principalmente, na Câmara dos Deputados, o que iremos votar, o que deixaremos de votar, como iremos votar, depende de um pequeno grupo de Parlamentares que determina o ritmo dos trabalhos. Que redação deve ser feita para que a aceitemos, aqui, no Senado Federal, sem modificar nenhuma vírgula? Porque, se a modificarmos, tem de voltar para a Câmara dos Deputados. É o ano inteiro assim

Agora, temos aqui, no Senado Federal, a informação de que os Líderes também vão reunir-se para verificar o que faremos: quando teremos direitos, a recesso, quando não teremos, o que será votado e o que não será votado. Nós, figurantes da planície, gostaríamos de saber o que as Lideranças resolvem.

Então, o meu pedido é para que V. Ex^a solicite aos Líderes do Senado que, logo após a reunião, tomadas as deliberações, façam a redação do que ficou definido e enviem-na aos pobres figurantes do Senado, aqueles que não são cardeais, mas apenas coroinhas aqui no Senado, para tomarmos conhecimento, porque, a cada dia que passa, procuramos ler nos jornais o que estão resolvendo por nós, mas às vezes as notícias são conflitantes e não sabemos ao certo o que vamos fazer. Não sabemos se a convocação é para o dia 20, se é para o dia 17, se é para o dia 25, ou se vai ser na segunda quinzena de janeiro.

Então, o meu pedido é para que V. Ex^a oriente as Lideranças para fazerem uma comunicação aos pobres diabos, que estão aqui parados sem saber o que vão fazer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência começa fazendo reparos na intervenção de V. Ex^a, porque V. Ex^a não está na planície, V. Ex^a sempre esteve no planalto — pelo menos, a julgar pela consideração, o apreço e o respeito que tenho pela sua marcante atuação parlamentar. Então, diante do Presidente, V. Ex^a continua no planalto, como, a nenhum outro Senador eu permitiria que se situasse na planície. Todos estão comigo, ajudando, colaborando nas decisões e delas participando.

Lembraria ao nobre Senador Jutahy Magalhães que a convocação do Congresso, como está prevista na Constituição, e já agora na Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 48, exige a assinatura do Presidente da Câmara — é verdade —, mas também, do Presidente do Congresso. Evidentemente, quando mencionei que deveria me reunir com a Mesa, com os Líderes partidários, era exatamente para que a seleção dessa pauta jamais caracterizasse uma decisão unipessoal, porque, ao firmar o documento de convocação — se o fizer —, gostaria de conhecer exatamente o pensamento da Casa, se possível, reunindo todos os 80 Senadores ou, nessa impossibilidade, através dos líderes que possam representá-los nessa reunião que desejo promover às 18 horas de hoje.

Como o Congresso Nacional está convocado para as 18h30min, esperamos, nessa ocasião, se mantida essa perspectiva de convocação, formalizá-la.

Antes, é apenas uma cogitação, que foi tornada pública desta própria cadeira, em razão da interpelação do Senador Chagas Rodrigues. Mas, insistentemente, tenho me recusado a falar em torno de convocação extraordinária, até para não estimular aquelas protelações, procrastinações de matérias importantes, como é o caso do Orçamento para 1992.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, parece-me que V. Ex^a agiu com muita prudência ao informar, mesmo antes de uma resolução da Mesa, sobre a convocação do Congresso. Creio que o Senador Chagas Rodrigues, Vice-

Líder do PSDB, já externou a opinião — que, creio, é de V. Ex^a também e de todos nós — de que, havendo a convocação, que ela seja feita dando continuidade à atual Sessão, para evitar o pagamento extraordinário. Mas queria ponderar a V. Ex^a que vou reunir a Bancada do PSDB para atender aos reclamos do Senador Jutahy Magalhães. Sendo um mero “bispo” aqui, não chegando à condição de “Cardeal”, também tenho as informações apenas fragmentárias sobre o que está ocorrendo neste momento. Quero, entretanto, transmitir o que sei aos colegas de Partido, para poder informar a V. Ex^a, com mais precisão, nossa opinião sobre essa matéria.

Sei, porque ouvi de V. Ex^a, os cuidados que tem tomado, até porque a matéria está regulada pela Constituição.

Conjuntamente com o Presidente da Câmara, V. Ex^a tem o poder de convocar, para fins específicos, o Congresso Nacional.

Não creio que V. Ex^a tenha dado guarida à interpretação havida de que seria possível obedecer à LDO, que diz que, não havendo término dos trabalhos da Comissão de Orçamento, automaticamente o Congresso está convocado. Não é verdade. Isso fere frontalmente a Constituição, que marca o prazo-limite para o dia 15 de dezembro, que, no caso de ser domingo ou feriado, é prorrogado — como aconteceu agora — para o dia seguinte, que é o dia de hoje.

Portanto o Congresso está convocado até hoje à meia-noite e depois disso é preciso uma nova convocação.

Eu também gostaria de aproveitar o ensejo para dizer aos meus companheiros Senadores e a V. Ex^a que, nas condições atuais, o PSDB vai manter a posição de obstrução à matéria relativa à rolagem de dívidas.

Não quero antecipar os argumentos, mas essa matéria fere profundamente dispositivos constitucionais. Estou informado de que há pareceres de juristas, inclusive do Partido de V. Ex^a, da maior respeitabilidade nessa matéria, que coincidem com o nosso ponto de vista.

De modo que a inclusão desse item na pauta da convocação, pelo menos da parte do PSDB, vai significar um trabalho extenuante, e, eventualmente, uma não-decisão, se nós formos vitoriosos no nosso objetivo, que é o de impedir que tal matéria venha a ser aprovada porque, em nosso entendimento, ela incorre numa dupla inconstitucionalidade, esvazia as funções privativas do Senado e interfere de maneira taxativa, expressa, tal como está até agora no projeto na Câmara e na autonomia do Executivo. Nem uma coisa é possível, nem a outra.

Alerto assim V. Ex^a quanto a esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa fica atenta à ponderação do nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, e às 18 horas de hoje, quando as Lideranças deverão ser convocadas pela Presidência para uma troca de idéias sobre a convocação extraordinária, em face, primeiro, da impossibilidade da Comissão de Orçamento ultimar o seu trabalho, e da chegada a esta Casa do projeto de lei do aumento dos servidores civis e militares da União. Nessa ocasião V. Ex^a, certamente, reiterará o ponto de vista agora esposado e o nosso Colegiado se posicionará numa manifestação preliminar sobre a pauta de convocação do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 995, DE 1991

Requeiro, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno, e no Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, que sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Marcílio Marques Moreira, as seguintes informações:

1. Qual o número total de empresas (administradoras) de consórcios e o número de grupos que cada empresa está autorizada a administrar?
2. Quem são os proprietários e/ou sócios de tais empresas?
3. Qual o número total de consorciados existentes, hoje, no país?
4. Qual o número médio de inadimplentes por grupo de consórcio?
5. Qual o número atual de consorciados inadimplentes?
6. Quantos consorciados transferiram seus direitos durante o corrente exercício?
7. Qual o número total de grupos atualmente constituídos visando à aquisição de automóveis?
8. Qual o número de consorciados já contemplados com carta de crédito para aquisição de veículo que ainda não receberam o bem em questão? Quais as razões alegadas para o atraso? De quantos dias, em média, é o atraso?
9. Qual a participação relativa de veículos adquiridos mediante consórcio no mercado total de novos, durante o corrente exercício?
10. Que controles o Banco Central exerce sobre as empresas (administradoras) de consórcios? Quais os objetivos de cada um desses controles?
11. Quais as empresas de consórcios fiscalizadas e em processo de fiscalização pelo Banco Central, no corrente exercício?
12. Quais as empresas de consórcios punidas por infração à legislação específica? Qual a infração detectada com maior frequência?
13. O Ministério tem sugestões que aprimorem a legislação e a fiscalização dos consórcios?

Justificação

O requerimento de informações justifica-se em face da necessidade de proceder-se a uma avaliação global do "consórcio" no Brasil, a fim de que seja verificado se de fato são os interesses dos consorciados os que norteiam a organização e funcionamento do sistema.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — Senador Carlos Patrocínio.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será submetido ao exame da Mesa Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 996, DE 1981

Requeremos urgência, nos termos do artigo 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1991, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego a pescadores artesanais, durante os períodos de defeso.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — Esperidião Amin — Odacir Soares — José Eduardo — Gerson Camata — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Henrique Almeida — Valmir Campelo — Carlos Patrocínio — Amazonino Mendes — Dario Pereira — João França — Francisco Rollemberg — Marco Maciel — Josaphat Marinho — Levi Dias — Jonas Pinheiro — Lucidio Portella — Pedro Simon — Garibaldi Alves Filho — Júnia Marise — Maurício Corrêa — Iram Saraiya — Eduardo Suplicy — Magno Bacelar — Amir Lando — Elcio Álvares — Moisés Abrão — Nelson Wedekin — João Calmon — Marluce Pinto — Nabor Junior — José Fogaça — Alexandre Costa — José Richa — Beni Vera — Aluizio Bezerra — Teotônio Vilela Filho — Mansueto de Lavor — Ney Maranhão — César Dias — Lourival Baptista — Rachid Saldanha Derzi — Antonio Mariz — Coutinho Jorge — Aureo Mello — Ronaldo Aragão — Júlio Campos — Lavoisier Maia — Telmo Vieira — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido ao Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 385, DE 1991-COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 385, de 1991 - Complementar, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que prorroga a vigência da Lei Complementar nº 62/89 até 31 de dezembro de 1992 e dá nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 2º, art. 3º e anexo único, tendo

Parecer sob nº 577, de 1991, da Comissão

— Diretora, oferecendo a Redação do Vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 385, de 1991 - Complementar, que prorroga a vigência da Lei Complementar nº 62, de 1989, até 31 de dezembro de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A vigência da Lei Complementar nº 62, de 29 de dezembro de 1989, é prorrogada até 30 de junho de 1992.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro mês subsequente ao da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 996/91 de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1991.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Solicito ao nobre Senador Esperidião Amin o parecer daquele órgão técnico.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de lei em apreço tem uma história no Congresso Nacional que eu quero, resumidamente, apresentar.

No ano passado, quando o Congresso Nacional apreciava o conjunto de Medidas Provisórias que integraram o Plano Collor I, o então Deputado Federal Antônio Carlos Konder Reis, cuja passagem pelo Congresso Nacional orgulha a catariense e brasileiros, ofereceu emenda instituindo o mecanismo que ora estamos apreciando: o seguro-desemprego para o Pescador Artesanal durante o período de defeso, ou seja, durante o período em que o Ibama proíbe os pescadores artesanais — classificados pelo Projeto de Lei e pela sua emenda, como tais — de exercer a sua atividade.

Da maior justiça, portanto, era a emenda. Infelizmente, mesmo aprovada pela unanimidade do Congresso, a referida emenda foi vetada pelo Presidente Fernando Collor de Mello. Várias gestões foram feitas, não apenas ao nível do meu Estado, mas de todo o Brasil, no sentido de que o Governo Federal examinasse o assunto e o propusesse. E isto foi obtido em agosto deste ano, quando o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional o projeto em apreço, que, depois de identificar quem é pescador artesanal, ou seja, quem não é empregado e quem não tem empregado, faculta ao referido profissional a percepção de um seguro desemprego, no valor de um salário mínimo, durante o período de defeso, que, quero esclarecer mais uma vez, é o período em que o Ibama proíbe a atividade de pesca ao pescador artesanal. O projeto, portanto, além de já ter sido apreciado pelo Congresso Nacional, além de ter o mérito do seu autor original, o Dr. Antônio Carlos Konder Reis, tem agora a compreensão do Executivo. E a razão da urgência sobreleva, principalmente, porque o período de defeso começa em fevereiro do ano que vem. Se não tivermos o projeto aprovado agora, não produzirá efeitos no período de defeso que o Ibama vai decretar em janeiro, para vigorar a partir do mês de fevereiro do ano que vem.

Por todas essas razões, pelo conhecimento pessoal que tenho da matéria, se me permitem dizer, como homem do mar que sou, uma das coisas que não me permitem habituar-me com Brasília é exatamente que tanto eu quanto meu filho estamos sempre procurando para que lado fica o mar. Está muito longe e não podemos ser enganados pelo lago.

Por tudo isso, pela convivência que Deus me permitiu ter com os homens do mar, principalmente com os mais humildes, porque este projeto favorece o pequeno, o fraco, aquele que não tem o 'arrimo' do vínculo empregatício e muito menos tem empregados a servi-los, por tudo isso, conclamo os nobres companheiros, não apenas a aceitarem esse arrojado sucinto, que apesento à guisa de parecer, mas que aqui votemos por unanimidade, aprovando este projeto que, ressaltado, já foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer conclui pela aprovação do referido projeto. Passa-se à discussão da matéria. (Pausa.)

O Sr. Wilson Martins — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. WILSON MARTINS (PSDB — MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, somente agora, Sr. Presidente, tomo conhecimento do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1991, que acaba de ser relatado pelo nosso nobre colega, Senador Esperidião Amin.

Não tenho um amplo conhecimento do projeto, o que de resto é compreensível, porque ainda não fiz a leitura de seu texto completo.

Receio, Sr. Presidente, pela exposição que acabo de ouvir, que os rios do País, portanto os rios dos nossos Estados, voltem, neste período de desova, da chamada piracema, a ser talados pelos pescadores, prejudicando-lhes a fauna ictiológica, voltando a ocorrer, novamente, os abusos do passado. A experiência que tivemos pelas leis anteriores foram as mais nefastas e chegaram ao cúmulo de não podermos pescar em qualquer período, ainda que em rios mais piscosos, já não diria na bacia do rio Paraná, no nosso Estado, mas na mais piscosa bacia fluvial do Brasil, a bacia do rio Paraguai. A legislação vigorante, com a proibição da pesca no período da piracema, levou-nos a uma situação extremamente favorável de, no período próprio da pesca, passada a piracema, chegarmos a uma situação excelente em que não apenas pescadores profissionais, mas também nós, como todos aqueles que são pescadores-amadores, nos deleitamos pescando em todas as bacias dos rios dos nossos Estados, retirando quantidade suficiente de peixes.

Nessa condições, pediria a V. Exª, já que o projeto está em regime de urgência, alguns instantes para que, antes da votação, fizéssemos a sua leitura, de uma maneira completa, uma reflexão, para que possamos, enfim, votá-lo com perfeita consciência, já informados.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy, para discutir.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, para dar todo apoio à iniciativa do Senador Esperidião Amin, como diz S. Exª, também do ex-Governador Antônio Carlos Konder Reis, que tendo antes se apresentado como Deputado,

este projeto, uma vez vetado, depois tendo sido submetido à melhor compreensão do Presidente da República, houve este por bem tornar o projeto de sua iniciativa.

Percebemos, pelos artigos, diversos cuidados que tornam o projeto extremamente relevante e bem disciplinado na administração, como os recursos do benefício do seguro-desemprego serão providos àqueles pescadores nas ocasiões em que estiverem proibidos pelo Ibama de pescar.

Gostaria de ressaltar que, conhecendo algumas vilas de pescadores no Estado de São Paulo, considero que esse projeto terá grande relevância para a população do litoral paulista que vive a pesca artesanal, e ainda, como salienta o nobre Senador Wilson Martins, há que se pensar também nos pescadores fluviais e lacustres. No § 2º estão englobados os pescadores do mar, dos rios e dos lagos.

Gostaria de ressaltar, por exemplo, que há uma vila de pescadores no litoral norte de São Paulo denominada Pissinguaba. Lá vivem da pesca cerca de 100 pescadores, chefes de família, e, muitas vezes, tenho dialogado com eles sobre o período em que a pesca da sardinha ou de outros peixes é proibida em função de se procurar regular o período da desova.

Considero o projeto relevante, porque irá beneficiar, justamente, muitos dos que vivem da pesca artesanal. Aproveito para cumprimentar o nobre Senador Esperidião Amin por esta iniciativa.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. EDUARDO SUPPLY — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, com muita honra.

O Sr. Jutahy Magalhães — Gostaria apenas de aproveitar a oportunidade, e V. Exª me desculpe interrompê-lo nessa discussão. Como se trata de regime de urgência urgentíssima e somente um por partido tem o direito de falar, porque pedi o aparte para manifestar, mais uma vez, a minha inconformidade com esse hábito do Executivo de vetar uma proposta de um Parlamentar e apresentá-la como sua.

O Senador Konder Reis, que era Deputado à época em que fez essa emenda, que foi vetada até com um certo escândalo, porque Sua Excelência o Senhor Presidente da República, antes de entrar no cinema vetou, debaixo dos holofotes de televisão, e depois manda o projeto como iniciativa do Executivo. Há sempre a idéia de que o que parte dos Parlamentares não pode ser aproveitado, tem de ser sempre de autoria do Executivo. Por isso, queria manifestar a minha inconformidade e também a minha esperança de que o próprio Executivo não retire do FAT os recursos necessários para atender a casos como os dessa lei.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Estou de pleno acordo com a observação de V. Exª, Senador Jutahy Magalhães, e concluo, cumprimentando o Senador Esperidião Amin pela urgência requerida que, neste caso, é inteiramente pertinente. Muito obrigado.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rachi Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

trata-se do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 138, de 1991, de iniciativa do Senhor Presidente da República.

O projeto “dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego a pescadores artesanais durante o período de defeso.” Esse projeto, Sr. Presidente, é, portanto, benéfico aos pescadores brasileiros, àqueles que realizam sua atividade de modo artesanal, não só no mar, mas também nos nossos rios e lagos.

Esse projeto, além de beneficiar o trabalhador que, em determinado período, fica impedido de realizar a pesca, prestigia o Ibama. Nos termos do art. 1º, § 2º, “o período de proibição de atividade pesqueira é o fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, em relação à espécie marinha, fluvial ou lacustre a cuja captura o pescador se dedique”.

Portanto, nada mais justo do que haver essa assistência ao pescador profissional, que durante algum tempo, por motivos razoáveis, fica impedido de realizar a sua atividade profissional e, conseqüentemente, de ter o ganho necessário a sua sobrevivência.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Concedo o aparte a V. EXª, nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Em nome do PMDB, já encaminhou o assunto o nobre Senador Wilson Martins, que o fez de maneira correta e exata. Sou favorável a este projeto e votarei nesse sentido. Lembro, no entanto, que há outros trabalhadores, principalmente na área agrícola, que, pela própria natureza de suas profissões, têm os momentos de desemprego. É o caso, por exemplo, dos trabalhadores na agricultura do cacau, os cortadores de cana, os apanhadores de café e tantos outros. Precisamos ampliar mais o seguro-desemprego, principalmente desses trabalhadores que não têm opção de trabalho em determinada época do ano. É claro que, como todo benefício requer financiamento, será necessário criar fontes de recursos para essa iniciativa. Aproveito este breve aparte para elogiar o trabalho que o nobre Deputado Antônio Carlos Konder Reis teve na Câmara dos Deputados em torno desse projeto. Agradeço a V. Exª, nobre Senador, pelo aparte concedido.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Eu é que agradeço a intervenção valiosa de V. Exª, nobre Senador Ronan Tito.

Sr. Presidente, eu também pretendia fazer essa referência. Trata-se de um projeto anterior, de iniciativa do ilustre Deputado Antônio Carlos Konder Reis, que foi vetado. A Presidência da República — e isso é louvável — reconheceu o seu equívoco — tomou essa iniciativa — e agora não há a menor dúvida sobre a constitucionalidade desse projeto.

Quero dizer ainda, em atenção ao aparte do nobre Senador Ronan Tito, que aprovaremos aqui projetos da mesma natureza em favor de quaisquer trabalhadores, de qualquer região do País.

O PSDB, portanto, neste momento, manifesta seu apoio à proposição. O projeto prevê, no § 1º do art. 1º, que o benefício do seguro-desemprego a que se refere o artigo será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1980. O projeto cerca o pagamento daquelas cautelas necessárias para que não haja abuso; e até prevê punição para aqueles que se aproveitarem da lei de modo indevido.

Com estas palavras, encerro meu pronunciamento, lamentando, mais uma vez, que um projeto dessa importância, com grande alcance social, somente agora chegue ao Senado. O projeto tem o apoio do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Carlos Patrocínio — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se, indiscutivelmente, de projeto de lei de enorme alcance social. É uma oportunidade que se dá aos pescadores profissionais dos rios piscosos do interior do nosso País, ou pescadores lacustres, de se organizarem, já que há uma série de exigências para que eles tenham acesso a recursos do FAT — Fundo de Amparo aos Trabalhadores.

Gostaria de dizer, com relação à preocupação do eminente Senador Ronan Tito, que a Medida Provisória nº 301, recentemente analisada por este Congresso Nacional, estende os benefícios do FAT, que são recursos oriundos do PIS e PASEP, também aos trabalhadores da agricultura, evidentemente, devido à sazonalidade das suas profissões.

Trata-se de projeto de lei do maior alcance social, sem dúvida nenhuma, e o PFL também quer encaminhar favoravelmente a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Wilson Martins — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quando usei da palavra, o fiz antes de ler o texto do projeto, baseado, apenas, no resumo que dele tinha feito o nobre Senador Esperidião Amin. Cuidei de que se quisesse restaurar o direito de pesca em momento proibido, conforme a legislação existente.

Verifico, agora, pela leitura de todo o teor do projeto e também pelas explicações suficientemente esclarecedoras trazidas pelos nobres Companheiros, que se trata de uma medida em proveito dos pescadores, enquanto a pesca continua proibida.

Nessas condições, levanto o embargo que tinha posto ao projeto. Sou pela sua aprovação, nos termos da sensata observação feita pelo nobre Senador do meu Partido, Ronan Tito. Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 1991

(Nº 1.592/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego a pescadores artesanais, durante os períodos de defeso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, sem contratação de terceiros, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário mínimo mensal, durante o período de proibição de atividades pesqueiras para a preservação da espécie.

§ 1º O benefício do seguro-desemprego a que se refere este artigo será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

§ 2º O período de proibição de atividade pesqueira é o fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, em relação à espécie marinha, fluvial ou lacustre, a cuja captura o pescador se dedique.

Art. 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e da Previdência Social:

I — certidão do registro de pescador profissional no Ibama, emitida, no mínimo, há três anos da data da publicação desta lei;

II — atestado da Colônia de Pescadores a que esteja filiado, ou do órgão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal, ou, em último caso, declaração de dois pescadores profissionais idôneos, comprovando:

a) o exercício da profissão na forma do art. 1º desta lei;

b) que se dedicou à atividade, em caráter ininterrupto, durante o período transcorrido entre a paralisação anterior e aquela em curso;

c) que a sua renda não é superior a Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensais, em valores de dezembro de 1991, a serem atualizados de acordo com a variação da TR;

III — comprovantes do pagamento da contribuição previdenciária.

Art. 3º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, todo aquele que fornecer ou beneficiar-se de atestado falso para o fim de obtenção do benefício de que trata esta lei estará sujeito a:

I — demissão do cargo que ocupa, se servidor público;

II — suspensão de suas atividades profissionais, com cassação do seu registro no Ibama, por dois anos, se pescador profissional.

Art. 4º O benefício assegurado nesta lei somente poderá ser requerido a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, designada pelo Presidente do Senado Federal, Mauro Benevides, e representando esta Casa, tivemos a oportunidade ímpar de participar da 48ª Sessão Extraordinária da Assembléia das Nações Unidas, juntamente com os nobres Senadores Irapuan Costa Júnior, Guilherme Palmeira, Lourival Baptista e o Deputado Ulysses Guimarães. Pude conhecer as discussões, os trabalhos e, também, as manifestações dos Senhores embaixadores de vários países nesse período em que lá permanecemos.

Um dos pontos importantes abordados foi a questão da transformação do ano de 1993 em Ano Internacional do Índio. Além disso, tivemos uma reunião, promovida pelo Embaixador do Brasil na ONU, Ronaldo Sardenberg, com os Embaixadores do Chile, do Paraguai, do Uruguai, da Argentina, da Colômbia e do México, para discutir as questões da criação de um fundo emergencial, na ONU, para atender aos países subdesenvolvidos no que concerne ao resgate da sua miséria e da sua pobreza.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso nos toca profundamente, porque temos observado, ao longo dos anos, que existe, hoje, um fundo especial, na ONU, para as questões emergenciais de segurança nacional. Evidentemente, a questão de segurança dos nossos povos, principalmente nos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, como o Brasil, significa, acima de tudo, a defesa do resgate dessa grande dívida social que as nações têm para com suas populações. Por isso, acho que foi importante, naquela oportunidade, representar o Senado da República, bem como representar o meu Partido numa discussão da maior importância para o nosso País. Esta tem sido a nossa preocupação nesta Casa, assim como é também de todos os Srs. Senadores com relação a este nosso problema social.

Nesses últimos dias, tivemos a oportunidade de solicitar do Ministério da Ação Social de maneira informal — porque não o fizemos de maneira formal, através da Mesa do Senado da República — o resultado dos trabalhos desenvolvidos na área do saneamento básico e, principalmente, na área da moradia popular, na área da habitação em nosso País.

Alguns dados que temos são extremamente relevantes: o diagnóstico do País mostra que hoje, apenas 86% da população urbana e 7% da população rural tem acesso à rede de água; apenas 37% da população urbana brasileira são atendidas com rede coletora de esgoto.

Ainda, segundo os dados de que dispomos, estimamos que 60% das internações hospitalares no Brasil são causadas por doenças decorrentes da falta de saneamento básico.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando constatamos que temos, hoje, um déficit habitacional em torno de 10 milhões de moradias e um crescimento vegetativo de 500 mil unidades por ano, vemos a urgente necessidade de um plano que venha ao encontro da aspiração dessa maioria da população que deseja casa digna e saneamento básico para combater à situação de pauperização em que vive a nossa Nação.

Entre os dados de que dispomos e o que nos foi fornecido de forma transparente — e quero aqui com a isenção que sempre me tem sido peculiar nas advertências que tenho feito ao Governo Federal e, principalmente, nas posições que tenho tomado no Senado da República com o testemunho de toda esta Casa — não poderia deixar de registrar o saldo positivo desse desafio que a nobre Ministra da Ação Social, Margária

Procópio, tem enfrentado na sua ação voltada exatamente para esta questão do saneamento básico e da moradia.

O Sr. Ney Maranhão — V. Exª permite um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE — Até há alguns anos, não tínhamos nenhum modelo de programa ou um projeto que pudesse consubstanciar uma melhoria ou um avanço nessa questão em nosso País.

E quero registrar aqui, antes de conceder o aparte, com muita honra, ao nobre Líder, Senador Ney Maranhão, os dados que recebi do Ministério da Ação Social e que, tenho certeza, são corretos, pela transparência com que a assessoria da Ministra demonstrou em seu desejo imediato de fornecê-los a esta Senadora.

No que se refere ao saneamento básico, os programas desenvolvidos por aquele Ministério, têm recursos do FGTS e recursos externos. O Ministério dispõe ainda de alguns programas como o Pronuve, o Probase, o Proceneare e Proceso.

Nesses programas, segundo as informações que nos foram prestadas, já foram investidos, em todo o Brasil, cerca de 700 bilhões de cruzeiros. Acho isso muito significativo, como acho também significativos os resultados com relação ao Programa de Ação Imediata com que o Ministério já destinou cerca de 500 mil novas casas ao País, no valor de 1,9 trilhão de cruzeiros; desses recursos, 60% para famílias com renda de até 5 salários mínimos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a nossa preocupação tem sido sempre invocada, nos pronunciamentos que temos feito, no sentido de haver por parte do Governo Federal o resgate dos seus compromissos com relação à pobreza e à miséria em nosso País. A Nação inteira ouviu, durante toda a campanha eleitoral de 1989, falar nos descamisados, nos pés descalços, nas favelas e na pauperização do nosso povo. Tenho cobrado desde o primeiro instante em que Minas Gerais me trouxe para o Senado da República essas promessas do Governo. E tenho cobrado com a certeza de que, com a nossa sinceridade, sobretudo, com o nosso propósito de levar os benefícios e as soluções para o nosso País, possamos ver resgatadas essa miséria e essa dívida social.

Por isso, acho de muita importância os dados que nos foram fornecidos pelo Ministério da Ação Social. Registramos, aqui, como um grande passo, como um grande avanço a ação administrativa da nossa Ministra Margária Procópio.

Concedo o aparte, com muito prazer, ao nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senadora Júnia Marise, ouço com a devida atenção o pronunciamento de V. Exª, descrevendo a sua viagem com alguns companheiros, representando o nosso País nas Nações Unidas. Tinha certeza absoluta que V. Exª, pelos cargos que ocupou na vida pública, sempre representando à altura os compromissos do voto popular e do mandato delegado pelo povo do grande Estado de Minas Gerais, não podia ser outra a sua posição de lutar, acompanhar atentamente os debates das Nações Unidas no que concerne ao entendimento e à melhoria da condição de vida dos povos.

Lembrando a viagem que fizemos juntos à China, o seu trabalho, a maneira como V. Exª debatia os assuntos de interesse do Brasil e daquele grande povo da Ásia, não podia ser outra a sua posição, com a qual me congratulo neste momento, como representante do Brasil nas Nações Unidas. Quero solidarizar-me com V. Exª quando defende o trabalho

certo, sincero, honesto, competente da Ministra Margarida Procópio, que vem recebendo ataques injustos contra o seu trabalho desenvolvido em prol dos descamisados. Eu também, Senadora Júnia Marise, tenho em mãos um relatório completo, desde quando S. Ex^a assumiu o Ministério da Ação Social, cujas verbas são escassas, mas que estão sendo bem aplicadas. Não digo que não há erros — todos têm erros — mas o trabalho que a Ministra Margarida Procópio e os seus auxiliares estão fazendo, temos que reconhecer, merece elogios, haja vista que na distribuição dos parcos recursos, ela está tendo o cuidado de entregar prioritariamente aos prefeitos, porque é o Prefeito a alavanca do desenvolvimento deste País; é o Prefeito que leva as bordoadas no seu município. E aqueles parcos recursos que estão sendo distribuídos em todo o País estão sendo, tenho certeza, bem aplicados, porque no relatório do ano de 1991, e no que resta a pagar de 90/91, fiz esse levantamento com toda a cautela, e se alguém reclama é porque os governadores estavam acostumados a receber grandes parcelas e, muitas vezes, com esses recursos faziam a política deles, a política dos amigos e dos seus correligionários. E no Governo do Presidente Collor, através do Ministério da Ação Social — no qual a Ministra Margarida Procópio tem sido a fiel depositária da confiança do Presidente — essas verbas, Senadora Júnia Marise, estão sendo distribuídas proporcionalmente, dentro do possível, à maioria dos Estados brasileiros. Assim sendo, quero citar a questão das casas populares. Neste Governo, em menos de 2 anos, foram construídas 546 mil casas populares, se não me engano, o que significa 1.300 e tantas casas por dia, em 400 dias úteis de Governo, mais do que nos quatro anos do Governo anterior. Nós temos a oposição construtiva, que é necessário para ajudar este Governo, mas a oposição radical não vê isso. Senadora Júnia Marise V. Ex^a, neste momento, está fazendo um pronunciamento em que julga, como todos nós julgamos, o Ministério da Ação Social, que está dando conta do recado, apesar dos parcos recursos que são repassados para os descamisados deste País. Parabéns a V. Ex^a.

A SRA. JÚNIA MARISE — Agradeço o aparte do nobre Senador Ney Maranhão, que vem trazer alguns subsídios, ilustrando o nosso pronunciamento com relação às medidas que estão sendo adotadas pelo Ministério da Ação Social, sobretudo do desafio que, entendemos, tem esse Ministério diante das dificuldades na área social em nosso País.

Quero ainda acrescentar, finalmente, Sr. Presidente, que não solicitei dados específicos sobre as destinações regionais desse Ministério nas suas diversas áreas. Mas apenas nos permitimos indagar sobre os resultados globais, para que tivéssemos um demonstrativo da realidade e dos objetivos de um Ministério que, evidentemente, foi criado com o propósito de combater a miséria, de combater as dificuldades sociais do nosso povo, mas, acima de tudo, minimizar todas essas dificuldades na área da moradia popular e do saneamento básico. Acredito que os resultados neste momento são positivos e por isso os registramos nesta Casa, no Senado da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna movido pela revolta que não é só minha, mas também do povo brasileiro, ao saber que alguns cidadãos procuram detratar, desmoralizar a imagem do nosso País lá fora, e por conta disso ganhar prêmios em dólar, como constatado em reportagem do jornalista Paulo Eduardo, do *Correio Braziliense* que diz: “Detratar o Brasil dá Prêmio Nobel”. Um absurdo.

Penso que um cidadão como esse devia ser processado pelo Governo. Um cidadão como esse, no meu entender, é um vigarista — não uso palavras mais contundentes por respeito à dignidade deste Senado — mas é um sujeito, no meu entender, que não merece nenhum respeito do povo brasileiro, mesmo da classe que ele representa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou ler alguns tópicos desse artigo que revolta a todos nós. Penso que a imprensa falada, escrita e televisionada deste País, a quem chamo a atenção neste momento, deve dar resposta a esse cidadão, inclusive a esse País que não tem autoridade, também, para conceder esse tipo de prêmio, dando mal exemplo às comunicações internacionais.

Vou ler alguns trechos:

“A Comissão Pastoral da Terra” e o “Movimento dos Trabalhadores Sem Terra” dividiram com outros dois recipiendários o chamado Prêmio Nobel Alternativo.”

“Marcando o evento, o jornal sueco de maior circulação publicou entrevista de sua correspondente na América Latina, Eva Thibaud, com Miguel Lemoal, da “Comissão Pastoral da Terra em Goiânia.”

É a esse cidadão a quem estou me referindo diretamente, porque não mando recado, falo direto, e continua:

— entrevista na qual o porta-voz da CPT utiliza fatos de ocorrência isolada para extrair generalizações deturpadas altamente difamatórias ao país, mas que terminam por render dinheiro.”

— 160 mil dólares! Foi o quando rendeu a esse vigarista — numa técnica que tem sido utilizada por algumas das chamadas ONGs (Organizações Não-governamentais) e outros grupos, que vivem dessas atividades, ou seja, da exploração da sensibilidade pública e privada, sobretudo nos países escandinavos.”

“O senhor Lemoal declara, ainda, na entrevista, que a CPT defende a ocupação da terra pelos camponeses, que o Governo não está promovendo reforma agrária, mas apenas distribuindo títulos de terras já ocupadas.”

Mentira desse cidadão, porque na semana atrasada, o Governo — o Presidente da República juntamente com o Sr. Ministro da Agricultura — distribuiu milhares e milhares de títulos, e hoje com uma diferença: as pessoas que ocupam essas terras e que recebem os títulos só serão donos daqui a 14, ou 15 anos, quando provarem, realmente, que têm amor à terra, e estão, realmente, distribuindo o seu trabalho em benefício da coletividade.

Esse Sr. Lemoal devia fornecer dados estatísticos, para dizer essas coisas.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Quería ler alguns trechos antes de ouvir V. Ex^a

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Mas é que me preocupa, apenas, a colocação que V. Ex^a está dando quanto ao articulista. A minha impressão é de que ele está condenando a divulgação irregular que se faz do País para o exterior.

O SR. NEY MARANHÃO — Pelo contrário! Quando V. Ex^a ouvir parte do artigo, V. Ex^a vai me dar razão. É por isso que estou revoltado.

Leio para V. Ex^a:

O senhor Lemoal declara, ainda, na entrevista, que a CPT defende a ocupação da terra pelos camponeses, que o Governo não está promovendo reforma agrária, mas apenas distribuindo títulos de terras já ocupadas, e que a "Comissão Pastoral da Terra" conta com o apoio de 80 dos 260 bispos existentes no Brasil.

Como se pode ver, dos termos da entrevista acima, a idéia que se transmite é a de que é corrente no Brasil a existência de trabalhadores escravos, em regime de prisão, e corrente também a venda de trabalho-escravo. A entrevista trata de uma maneira superficial da questão da reforma agrária, dando a idéia de que está na ocupação da propriedade alheia a solução para o problema dos sem-terra no Brasil. A partir de ocorrências isoladas, o porta-voz da "Comissão Pastoral da Terra" dá, do Brasil, um quadro em parte não verdadeiro, num tratamento superficial, e que não vai às raízes profundas dos problemas que afetam nosso País, muitos dos quais de origem remota e de componentes externos. Sem negar que temos sérios problemas sociais e econômicos — ninguém os nega — é triste ver que se utilizam das dificuldades que o País atravessa para denegri-lo ainda mais, e para trazer-lhe prejuízos e causar-lhe danos ainda maiores que os males que se pretende denunciar. Se existem trabalhadores escravos e em prisão, se os trabalhadores estão sendo vendidos no Brasil, e se há registro dessas pessoas na "Comissão Pastoral da Terra", em Goiânia, e de fatos atentatórios da lei, por que então não denunciá-los às autoridades competentes? O que o ministro da Justiça tem a dizer sobre o assunto?

Outro aspecto que merece comentários é o fato de a difamação ser explorada e encontrar terreno fácil à credibilidade num país como a Suécia, um país que se apresenta como a "consciência do mundo", que, não raro, pretende dar lições, numa atitude na qual se despistam seus graves problemas, suas altas taxas de alcoolismo e de suicídio, o isolamento atroz de sua população (o número das pessoas que vivem só em Estocolmo e em Gotemburgo, é respectivamente de 40 e 80 por cento da população), seu conhecido oportunismo político (foi o único país escandinavo a adotar atitude de neutralidade na primeira e na segunda guerras mundiais), tendências às quais se acrescenta agora o aumento do racismo. Esses fatos e o isolamento oportunista que a Suécia se impôs, na Europa — o quarto maior país da Europa com uma população de apenas

8,5 milhões de habitantes, ou seja, menor do que a da cidade de São Paulo — explicam a atitude corrente ali de crítica aos países em desenvolvimento, e a países de dimensão e complexidade que eles parecem ignorar; explicam o acolhimento da instituição que outorgou o Prêmio Nobel alternativo ao radicalismo da Comissão Pastoral da Paz.

Sabe V. Ex^a que não podemos ignorar as dificuldades pelas quais estamos passando com questões como a reforma agrária. Mas não podemos aceitar que um brasileiro aja de má-fé, aumentando números que inclusive, são fictícios, traindo a nossa Bandeira e negando a bondade do povo brasileiro, porque, com um artigo como esse, em qualquer outro país esse cidadão iria responder perante a justiça.

O Sr. Carlos Patrocínio — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio — Eu gostaria de dizer a V. Ex^a, na mesma linha de raciocínio do Senador Cid Sabóia de Carvalho, em relação ao artigo trazido por V. Ex^a à apreciação desta Casa nesta tarde, que o autor desse artigo merece ser eximido, mesmo porque, como V. Ex^a está fazendo neste exato momento, também esse jornalista, de nome...

O SR. NEY MARANHÃO — Paulo Eduardo Pelleas, correspondente internacional do *Correio Braziliense*.

O Sr. Carlos Patrocínio — O Sr. Paulo Eduardo está criticando veementemente esse cidadão, que detratou o Brasil e, por conseguinte, fez jus a um prêmio de cerca de 160 mil dólares. Então, apenas para eximir de culpa o jornalista, para melhor entendimento do que V. Ex^a está trazendo em boa hora e com muita propriedade, mesmo porque existem cidadãos que estão usando o nome e as mazelas do Brasil — por ser um país de dimensões continentais o Brasil tem enormes problemas, nós os conhecemos — lá fora. Não se justifica o fato de cidadãos dessa estirpe irem à Suécia para denegrir o nome do nosso País, quando o Congresso Nacional, o Governo, o Poder Executivo, enfim, todos estão empenhados em minimizar os problemas do campo. A bem da verdade, fica o nosso protesto contra o prêmio outorgado a esse cidadão. Porém, devemos eximir de qualquer culpa o articulista, uma vez que ele repele, com veemência, coisas desse tipo.

O SR. NEY MARANHÃO — Quero agradecer o aparte do nobre Senador Carlos Patrocínio. V. Ex^a, em seu aparte, lembrou o nome desse grande jornalista, que tem prestado um grande serviço em defesa da nossa honra, em defesa dos brasileiros, que recebem de braços abertos os estrangeiros, que, às vezes, nos exploram. O pior, Senador, é que se trata de um brasileiro. É um traidor! Na nossa terra, o Nordeste, esse jornalista mereceria um tipo de castigo cujo método prefiro não dizer aqui.

O SR. NEY MARANHÃO — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Fiquei preocupado quando V. Ex^a começou seu discurso, porque eu estava entendendo de modo adverso a sua mensagem. Com efeito, o Sr. Paulo Eduardo Pelleas condena, seja verdade ou mentira,

o que se diga, no exterior, o que se disse ou o que se venha a dizer contra o Brasil, e nisso ele está mais do que correto, como correto é o discurso de V. Ex^a, porque há tantas coisas boas no Brasil que não dizem lá fora, há tanta gente valorosa de quem não se fala além-fronteiras, há tantas coisas positivas e ninguém diz. Mas os fatos negativos atinentes ao Brasil são propagados. E já houve gente que fez disso a sua profissão. Não quero dizer quem, nem quando, nem onde, nem como, mas a verdade é que pessoas já se tornaram notáveis no exterior com o objetivo de denegrir a imagem do Brasil. V. Ex^a falou neste artigo, um artigo indigno, um artigo indesejado etc., mas não é o artigo, é aquilo que o artigo contém que V. Ex^a está condenando.

O SR. NEY MARANHÃO — Exatamente, Senador.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — A notícia que ele traz, a notícia trazida pelo articulista Paulo Eduardo Pelleas, que é do *Correio Braziliense*, correspondente internacional desse jornal e que, portanto, está apto a fazer essa comparação final, que V. Ex^a leu em boa hora, aqui no Senado. Quero me solidarizar na defesa do Brasil. Sei que problema da reforma agrária é grave, sei do trabalho escravo que, de quando em quando, se registra, sei de tudo isso, mas sei que uma ação interna, uma denúncia interna, uma motivação do Poder Judiciário, uma atividade do Ministério Público, algo interno é muito mais eficiente do que o defavorecimento de nossa imagem, por críticas que sejam feitas lá fora, inclusive em países doentes, tão doentes quanto o nosso. Países onde envelhecer é uma tragédia, países onde a solidão é incrível. A diferença do brasileiro para outros povos é muito grande, porque somos solidários...

O SR. NEY MARANHÃO — Está aí o exemplo da Suécia, Senador onde existe o maior número de suicídios do mundo.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Exato. Somos solidários, somos corteses, sabemos receber. O Ceará, por exemplo, é caracterizado, acima de tudo, pela maneira como acolhe as pessoas que lá chegam. Aliás todos, os Estados. É da mentalidade do brasileiro a solidariedade humana. A frieza europeia não é apenas no clima, é também no temperamento e se reflete em forma de egoísmo, numa patologia social indiscutível, que não dá autoridade moral a ninguém a falar, nem a escutar que se fale do povo brasileiro, nem que se conceda prêmio a quem fala do Brasil. Estou solidário com o pronunciamento de V. Ex^a

O Sr. Nelson Wedekin — Senador Ney Maranhão, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço, com muita atenção, o nobre Senador Nelson Wedekin.

O Sr. Nelson Wedekin — Lamento fazer um aparte para discordar do conteúdo, da essência do seu pronunciamento. É mais do que evidente, Senador Ney Maranhão, que nenhum de nós aprecia quando um brasileiro fala mal dos nossos males, das nossas mazelas, das nossas contradições, dos nossos gravíssimos problemas. Mas diria a V. Ex^a que o mal não está em dar notícia desses problemas que afetam a nossa população. O problema está neles mesmos, está nas mazelas mesmas, nas contradições mesmas. Isso é que é dramático dar notícia daquilo que é ruim para a vida do nosso povo. Dramático é o próprio problema, é a própria situação de miséria em que vivem milhões de irmãos nossos no campo. A Comissão

Pastoral da Terra e o Movimento dos Sem-Terra receberam, como sabe V. Ex^a um Prêmio Nobel alternativo, da parte de uma instituição sueca. Acho que isso, de certo modo, até nos devia orgulhar. Eles certamente, não receberam esse prêmio alternativo por detratar a imagem do nosso País. Receberam esse prêmio alternativo pela luta do homem pela terra. Num País de extensão continental como o nosso, não deixa de ser um escândalo que milhões de irmãos brasileiros perambularem pelo campo, pela área rural, sem ter acesso à terra, sem ter o direito de trabalhar essa terra, sem ter o direito de tirar dessa mesma terra o sustento para si e sua família, sem o direito de construir o futuro nessa mesma terra. De modo que quero dizer a V. Ex^a não estou de acordo com os detratores, porque ninguém detrata por detratar, ninguém é um mal divulgador da nossa imagem pelo prazer mórbido, doentio de divulgar os problemas que existem em nosso País. Mas eu queria dizer a V. Ex^a que tenho um certo convívio com pessoas que fazem parte desses movimentos, lá no meu Estado, a Comissão Pastoral da Terra e o Movimento dos Sem-Terra, e se tratam de pessoas no mínimo corajosas. Têm lá os seus erros, os seus equívocos, os seus exageros, de algum modo. Não podemos ser juízes dos erros e dos equívocos das outras pessoas, porque todos nós os temos, todos nós cometemos algum exagero. Então, digo a V. Ex^a que, na essência, acho que não devemos nos escandalizar com essa notícia e nem mesmo com a presença de detratores do Brasil. Na verdade, os países do centro do mundo — e nisso V. Ex^a tem razão — muitas vezes têm uma imagem deformada a respeito do nosso País. Esses países do centro do mundo, de um modo geral, sugam, drenam as nossas riquezas, o resultado do suor e do esforço dos brasileiros e ainda dizem que somos caloteiros, que não pagamos dívidas cuja legalidade, cuja legitimidade temos todo o direito de contestar. Quero em outras palavras, Senador Ney Maranhão, apenas fazer uma referência que me parece muito necessária: não posso colocar todo o Movimento dos Sem-Terra e nem toda a Comissão Pastoral da Terra como entidades que só estão preocupadas em detratar o Brasil.

O SR. NEY MARANHÃO — Pelo contrário, Senador. Nesse ponto estou com V. Ex^a. Em todo canto, existem as exceções.

Vou dar um exemplo a V. Ex^a com respeito ao brasileiro detratar o nosso País: eu tinha a obrigação de visitar o Presidente João Goulart todo ano no Uruguai. Eu saía da minha terra de automóvel, pois minha mulher tinha medo de avião; ligava para saber se ele estava na Argentina ou no Uruguai, porque ele tinha fazenda nessas duas áreas. Geralmente eu me encontrava com ele em Maldonado ou em San Carlo, numa fazenda que tinha lá, e passava uns oito dias.

Lembro-me, Senador Wilson Wedekin, de que eu estava na fazenda quando chegou o correspondente de uma revista francesa para entrevistá-lo. Ele começou a falar dos problemas, mas, quando se falou em detratar o Brasil, ele disse uma coisa que ficou na minha consciência e eu gravei: "roupa suja se lava em casa", e não falou mal do nosso País.

Vou dar um exemplo, agora, de detratção contra o nosso País com relação ao turismo. O Deputado Wilson Campos, no ano passado, viajou —, com dinheiro do bolso, inclusive — para se tratar, e, na Espanha, em Madri, num hotel cinco estrelas, foi furtado lá em 25 mil dólares.

Veja V. Ex^a, Senador Nelson Wedekin, que fato semelhante ocorreu, se não me engano, no Rio de Janeiro, num

hotel dessa grande cadeia hoteleira, o Othon, em Copacabana, e virou manchete na Europa e nos Estados Unidos. Maledicência, má-fé contra o nosso País. Na realidade, é inveja do nosso País, é inveja do Rio de Janeiro, que é a capital mais bonita do mundo. V. Ex^a, que conhece o mundo, sabe que é a mais bonita.

Então, eu não me conformo. Brasileiro pode dizer o que quiser para brasileiro, Senador, mas para galego lá fora é diferente, não pode de maneira nenhuma. Temos que brigar por este País.

Sou favorável aos sem-terra, Sr. Senador. Fui prefeito da minha terra em 1951, e a maior desapropriação de zona urbana no Estado de Pernambuco foi eu que fiz. Vendi aos operários a um conto e quinhentos para pagar em 15 anos o terreninho deles.

Eu sou oriundo, em Pernambuco, das campanhas de Miguel Arraes, que é meu amigo, sou amigo de Jarbas Vasconcelos; sou homem que defende o trabalhador. Acho que se temos um pão, temos que dar uma parte dele, porque se comemos tudo, tomam e nós ficamos morrendo de fome temos portanto, que dividir. Esta é a minha posição com relação aos sem-terra, que, acredito, estão fazendo um grande trabalho por este País.

Agora, não me conformo quando um brasileiro vai ao exterior tentar denegrir a imagem do Brasil. Era isto que queria dizer a V. Ex^a

O Sr. Nelson Wedekin — Permita-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ney Maranhão? (Assentimento do orador.) — Muito obrigado, nobre Senador Ney Maranhão. O nosso Presidente, reiteradamente, nos avisa que o tempo já terminou. Apenas queria agradecer a V. Ex^a a concessão do aparte, para fazer um registro um pouco diferenciado da colocação que V. Ex^a fez, com o apreço, o respeito e a admiração que sempre tive por V. Ex^a

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, nobre Senador Nelson Wedekin. O respeito e a administração são os mesmos que devoto a V. Ex^a Agradeço o aparte de V. Ex^a bem como seus esclarecimentos.

Sr. Presidente, peço desculpas a V. Ex^a pelo alongado do meu discurso e o parabeno pela paciência de Jó que teve até agora com este Senador.

Encerro este meu pronunciamento dentro dessa linha de defender intransigentemente os interesses do Brasil como nação livre e democrática.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, além dos limites das áreas de irrigação, que são verdadeiros oásis, a tragédia nordestina adquire feições brutais. Nas regiões marginais, principalmente na caatinga e no sertão, sete anos de seca marcaram a década passada. Silenciosamente, sem merecer a mínima atenção dos governos, das autoridades e dos meios de comunicação, centenas de milhares de nordestinos, a maioria crianças e jovens, morrem devagarinho. Em 1987, cerca de 18 bilhões de cruzeiros de ajuda, permitiram a Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte, construir pequenas obras hidráulicas e atenuar a catástrofe. Foram construídas cisternas, barreiros, pequenos poços, caixas d'água,

mas nada disso foi suficiente para superar a tremenda carência em infra-estrutura social. O dinheiro distribuído pelos bancos estaduais, mal tem dado para manter um mínimo de atividade econômica. O Governo Federal tem prometido recursos para minorar a desgraça que atinge milhares de flagelados, mas o dinheiro não chega. Na área da cana-de-açúcar, particularmente, na Zona da Mata do Estado de Pernambuco, os cortadores de cana estão comendo farinha molhada com garapa.

Não existe na verdade uma política séria de combate às desigualdades sociais e ao subdesenvolvimento do Nordeste. O Governo Collor até hoje não se preocupou em estabelecer uma diretriz para o território. O que ouvimos até agora foram promessas, discursos bombásticos, visitas esporádicas sem nenhum resultado objetivo, enfim, o mesmo comportamento que vem-se verificando ao longo da história do nosso País e da Região.

Não podemos esquecer de que a região fisiográfica do Nordeste compreende 1.548.672 quilômetros quadrados com aspectos geoeconômicos políticos e sociais bastante diferenciados. São quatro grandes sub-regiões, ou seja, Zona da Mata, Zona de Transição, Zona do Semi-Árido e a dos Cerrados, todas, com definições claras de oportunidades e manejo. Nenhuma política de desenvolvimento daria certo sem considerar as particularidades de cada uma. A pouca atenção dada a esses aspectos tem levado o Governo Federal a cometer erros graves em matéria de investimentos e de política econômica. O exemplo mais recente foi o "Pacote Agrícola" do ano passado, que não surtiu quase nenhum resultado significativo. Além da falta de planejamento e estratégia, não podemos esquecer, igualmente, a falta de vontade política por parte das autoridades governamentais de repensar o desenvolvimento nordestino.

Em relação a esse ponto, é necessário dizer que os mais de 1 milhão de quilômetros quadrados do semi-árido, cerca de 70% da área total do Nordeste, são realmente difíceis de serem trabalhados pela simples razão de a Região ter um meio físico relativamente estático, sobre o qual se implantou uma atividade biológica dinâmica. O erro de secular e a consequência mais importante foi o desequilíbrio, hoje traduzido no acelerado processo de desertificação. Assim, é de grande urgência que se definam novos padrões tecnológicos de manejo ambiental e de uso do solo.

Não tenho dúvida de que o futuro do Nordeste está ligado justamente à inversão das variáveis que compõem a equação: meio físico/dinâmica biológica, sem perder de vista a maior incógnita que é o custo político, econômico e psicossocial que tal mudança representaria.

Está umito claro para alguns técnicos, políticos e intelectuais que a miséria nordestina não decorre somente do meio ambiente adverso. O subdesenvolvimento desses pedaços do Brasil encontra resposta correta e abrangente na complexa associação de fatores, histórico-culturais, econômicos, políticos e sociais.

A batalha contra o atraso e a miséria do Nordeste tem de criar condições de desenvolvimento através do crescimento integrado de suas sub-regiões mais viáveis que são os Cerrados, a Zona da Mata, a Zona de Transição, perímetros irrigados e áreas compensadas pela altitude, promovendo a integração com o Semi-Árido e fazendo diminuir as pressões biológicas sobre as Caatingas. Segundo estudiosos do assunto, o objetivo a atingir implica a tomada deste caminho e exige um conjunto de medidas que podemos especificar:

1. Estabelecer um zoneamento agroclimático e sócio-econômico com definição rigorosa do uso do solo.

2. Recuperação gradativa das áreas degradadas ou em processo de desertificação, com o objetivo de desenvolver projetos econômicos viáveis.

3. Definição de uma política eficiente de utilização das águas onde a irrigação seja priorizada e voltada para a própria área.

4. Implementação de uma estrutura de acumulação de água que tenha início na zona rural e atinja vilas, povoados, distritos e sedes dos Municípios.

5. Investir de maneira importante na pesquisa agropecuária, para permitir a utilização racional e rentável dos solos economicamente produtivos.

6. Fixar populações em espaços economicamente viáveis, através da implantação de uma reforma agrária criteriosamente planejada.

7. Defender os pequenos agricultores que praticam uma agricultura de subsistência, através de uma política de assistência técnico-financeira de baixos custos.

8. Investir somas importantes no combate ao analfabetismo e em infra-estrutura social básica, para vencer a ignorância e as endemias que vitimam principalmente milhares de crianças e adultos jovens a cada ano.

Por mais paradoxal que possa parecer, nos últimos 25 anos, o Produto Interno Bruto do Nordeste cresceu mais rapidamente do que o do Japão. Além disso, a economia regional cresceu também mais do que o Brasil no mesmo período. Apesar desse notável crescimento econômico, não podemos negar que se aprofundou a concentração de renda, tendo como consequência o aumento da marginalidade, das migrações e da favelização de importantes contingentes populacionais. Esse mau exemplo nos prova mais uma vez que crescimento econômico isolado é tremendamente causador de dualismo e de injustiças cruéis. Não devemos portanto achar que a simples expansão do Produto Interno Bruto de um país ou de uma região resolve automaticamente o drama social que enfrentam as populações carentes. Nesse sentido, o crescimento econômico associado a uma ação contundente e moderna do Estado, principalmente nas áreas de educação, saúde e saneamento básico, constituiria a melhor resposta para as preocupações com respeito à satisfação das necessidades básicas das populações de baixa renda.

Lamentavelmente, o desenvolvimento da economia nordestina sempre se verificou à margem de políticas sociais que produzissem resultados positivos de tipo não-paternalista. Para se ter uma idéia mais clara da distância que separa o desempenho do PIB nordestino nos últimos 25 anos do desenvolvimento social, basta consultar algumas estatísticas recentes.

O Nordeste brasileiro concentra 53% da pobreza absoluta do Brasil. Em números absolutos, são 23,7 milhões de pessoas que vivem com uma renda familiar *per capita* inferior a um quarto do salário mínimo. Em termos de mortalidade infantil, de desnutrição, de analfabetismo e de concentração de renda, os indicadores comparam-se facilmente aos da África e se colocam ao lado dos países mais pobres da América Latina. Os índices sociais do Nordeste são equivalentes aos do Haiti, que é um dos países mais pobres do mundo. O nordestino nasce com uma expectativa de vida seis anos menor do que a média brasileira. A expectativa média de vida no Nordeste é de 58,8 anos, contra 64,9 para o Brasil, segundo dados do IBGE, de 1988. De cada mil crianças nascidas vivas, 79,6

não completam um ano de vida. Para o resto do país, a média da mortalidade infantil é de 47,5 por mil. No Sul, a taxa é de 29,9 e no Sudeste, de 33,9 por mil, segundo o IBGE em 1988. Cerca de 45,3% das crianças de zero a cinco anos sofrem de destruição, enquanto, no Sudeste e no Sul, a proporção é de 21,3% e 17,5% respectivamente.

A Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios de 1989 mostra que o analfabetismo entre pessoas de mais de 10 anos de idade no Nordeste era de 35,5%, contra uma média de 18,2% para todo o País.

No que se refere à concentração da renda, em 1988, os 5% mais ricos concentravam 41,8% da riqueza, enquanto no Sudeste essa concentração era de 33,8%. Por outro lado, os 40% mais pobres entre os nordestinos detinham 7,8% da renda, contra 8,6% no Sudeste. O Produto Interno Bruto do Nordeste não chega à metade da média brasileira. A renda *per capita**001 caiu de 928 dólares em 1980 para 918 dólares em 1988, o que corresponde a apenas 48% do PIB *per capita* do Sudeste em 1970 e a 41% da taxa média do país em 1988, que era de 2.241 dólares.

No que se refere às despesas públicas diretas da União no Nordeste, os dados estatísticos mostram que esses dispêndios foram inferiores à receita arrecadada entre 1980 e 1985. Segundo o Banco do Nordeste, entre 1970 e 1980, a participação da região nos gastos da União caiu de 13,44% para 9,28%. Além disso, estudos da Fundação Getúlio Vargas, Sudene, Banco do Nordeste (BNB) e Secretaria da Receita Federal revelam que foram pouco significativos, nos últimos 20 anos, os gastos federais para aumentar a capacidade produtiva. A liberação de incentivos fiscais através do Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR — representou cerca de 0,86% do PIB da região, ou 0,12% do PIB do País. Esses incentivos também foram gradativamente reduzidos, caindo de 0,91% para 0,82% do PIB da região entre 80 e 85.

A entrada bruta de recursos federais, incluindo as transferências aos Estados e Municípios, aparenta uma vantagem. Todavia, o estudo do BNB alerta que se precisam ser descontados os recursos que saem em consequência das políticas fiscal, monetária e cambial adotadas pelo Governo Federal.

O gasto da União, compreendendo as despesas de consumo e investimento, além de ser menor do que a receita arrecadada, foi reduzido gradativamente no período pesquisado. A redução foi de 1,5 bilhão de dólares em 1980 para 1,16 bilhão em 1985.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, acompanhando a pouca atenção que o Governo Federal tem dispensado ao Nordeste, a corrupção, a impunidade, o desvio do dinheiro público, o paternalismo e o apadrinhamento do clientelismo político, continuam a fazer fama e vítimas na sofrida paisagem nordestina.

No final do ano passado, por exemplo, o Tribunal de Contas da União determinou à Sudene que providenciasse o ressarcimento junto à União, com juros e correção monetária, dos recursos dos incentivos fiscais do Nordeste que foram desviados por empresários que se beneficiaram do Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR. A decisão do TCU, de maneira clara e legal, respaldava a Sudene para cobrar, desses empresários, o dinheiro público que receberam e não aplicaram em projetos industriais como manda a lei. Segundo o TCU, em maio de 1989, 367 das 2.600 empresas nordestinas instaladas pela Sudene estavam paralisadas e grande parte delas desviava recursos.

Infelizmente, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, temos de dizer, daqui desta tribuna, que o TCU recomendava em seu relatório que a Sudene não poderia mais aprovar projetos controlados ou patrocinados por Deputados e Senadores. Em sua exposição de motivos, o TCU apoiava-se no artigo 54 da Constituição, que proíbe parlamentares de se beneficiarem de recursos públicos liberados a fundo perdido, como acontece com a Sudene. Normalmente, o Finor libera os recursos, que são posteriormente transformados em ações, mas o empresário não devolve o dinheiro, como acontece com empréstimos bancários. Ele se compromete apenas a pagar dividendos aos acionistas quando a empresa estiver em funcionamento.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o povo nordestino e o povo brasileiro não avalizam a corrupção, o desvio do dinheiro público e o apadrinhamento político, que lamentavelmente imperam na Região. A resposta para explicar as causas da miséria e do subdesenvolvimento estrutural do Nordeste está muito mais na falta de moralidade e na impunidade, do que em fatores de ordem econômica ou geográfica. Diante dessa constatação, não podemos mais permitir que maus políticos, maus funcionários e maus empresários se utilizem vergonhosamente do dinheiro público para fins espúrios. É preciso urgentemente colocar em funcionamento os mecanismos legais para punir os corruptos de maneira exemplar e não demagógica, como tem sido feito até hoje. É preciso que haja cadeia para quem rouba o Estado e o povo.

O futuro do Nordeste e o bem-estar de sua população dependem estreitamente desses recursos. Sua redução ou sua má aplicação, acarretará em mais miséria e mais atraso. Assim, não é o Finor, a Sudene ou o Banco do Nordeste que estão errados. O erro vem da impunidade, dos privilégios, do tráfico de influência e do poder discricionário que a maioria da elite nordestina exerce sobre uma massa imensa de miseráveis de quase 40 milhões de pessoas. Eles controlam o poder político, os recursos e a vida das pessoas.

A redenção do Nordeste está ligada a uma vitória sobre a imoralidade, a corrupção e a crise econômica que hoje domina o nosso País. Enquanto não formos capazes de superar esses obstáculos, não teremos democracia e, conseqüentemente não seremos capazes de encontrar o nosso verdadeiro destino. Dessa maneira, não só o Nordeste, mas também o Brasil, continuarão ancorados no Terceiro Mundo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência comunica ao Plenário que deferiu o Recurso nº 10, de 1991, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, de autoria dos Senadores Pedro Simon e Dario Pereira, que restabelece o Incentivo Fiscal, que menciona e dá outras providências.

A matéria ficará sobre a Mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso deferido:

RECURSO Nº 10, DE 1991

Nos termos do § 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, interpomos recurso para apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991 pelo Plenário da Casa.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1991. — **Telmo Vieira — Iram Saraiva — Wilson Martins — Jutahy Magalhães**

— **Pedro Simon — Garibaldi Alves Filho — Beni Veras — Mansueto de Lavor — Ronan Tito — Humberto Lucena — Magno Bacelar.**

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência recebeu do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados, destinada a examinar as causas da fome e a eminente ameaça à segurança alimentar, o Ofício nº 118/91, comunicando que aquela Comissão concluiu os seus trabalhos e aprovou o Relatório Final em reunião realizada no último dia 3.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Sandanha Derzi) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária das 14h30min a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1991 (nº 1.626/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a proteção do trabalho doméstico, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1991 (nº 396/91, na Casa de origem), que reajusta a pensão especial mensal concedida às viúvas de ex-Presidentes da República. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 129, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1991 (nº 5.427/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a publicação de informações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1991 (nº 2.153/91, na Casa de origem), de iniciativa

do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal De Nível Superior — CAPES, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 131, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1991 (nº 2.382/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A — ELETROBRÁS, a doar o bem que menciona. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.)

— 6 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 135, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1991 (nº 2.308/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Petrobrás Química S.A. — PETROQUÍSA, a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 7 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 136, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1991 (nº 1.912/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos artº 19, inciso VI e 23, inciso V, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e 19 inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 8 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 137, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1991 (nº 2.211/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, e cria a Auditoria Militar do Distrito Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 9 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 137, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1991 (nº 54/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stereo Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 10 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 80, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 518, de 1991, da Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto nos termos do substitutivo que oferece.

— 11 —

OFÍCIO S/30, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício S/30, de 1991 (nº 2.620/91, na origem), através do qual o Município de São José do Rio Preto (SP) solicita autorização para contratar operação de crédito no valor de sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 12 —

OFÍCIO Nº S/50, DE 1991

Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº 50, de 1991 (nº 11.084/91, na origem), através do qual o Governo do Estado de Santa Catarina solicita a alteração da Resolução nº 47, de 1990. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 13 —

OFÍCIO Nº S/61, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/61, de 1991 (nº 300/91, na origem), através do qual o Governo do Estado do Pará solicita autorização para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor de cento e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 14 —

OFÍCIO Nº S/62, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/62, de 1991 (nº 7.906/91, na origem), através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais — LFTMG, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 15 —

OFÍCIO Nº S/63, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº 63, de 1991 (nº 7.907/91, na origem), através do qual o Governo do Estado do Rio Grande do Sul solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, seiscentos e seis milhões, cento e cinquenta mil e duzentos e noventa e seis Letras financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT RS. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 16 —

OFÍCIO Nº S/69, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº 69, de 1991 (nº 7.973/91, na origem), através do qual a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal LFT — MRJ, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 17 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 22, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 222, 331 e 432, de 1991, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: concluindo pelo não acolhimento do pedido de reexame, por não encontrar embasamento regimental nem argumentação convincente para deferimento da pretensão.

— Diretora, favorável.

— 18 —

REQUERIMENTO Nº 745, DE 1991

votação, em turno único, do Requerimento nº 745, de 1991, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, para prestar, perante o plenário do Senado Federal, informações sobre as razões e fundamentos das Resoluções do Banco Central do Brasil, autorizado pelo Conselho Monetário Nacional, para que os cheques emitidos por correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, então paralisados, fossem pagos sem nenhum controle de lastro.

— 19 —

REQUERIMENTO Nº 750, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 750, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, a convocação do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Doutor Marcílio Marques Moreira, para prestar, perante o plenário desta Casa, informações atinentes à distribuição do Orçamento da União para o ano de 1992.

— 20 —

REQUERIMENTO Nº 856, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 856, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos dos arts. nºs 71, da Constituição, e 216, do Regimento Interno, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União, auditoria contábil, financeira e patrimonial sobre o resultado do trabalho realizado pelo Grupo criado nos termos do Decreto nº 99.608, de 13 de outubro de 1990, que teve como conclusão a proposição de um termo de confissão e assunção de dívida com concessão de garantia e outras avenças a ser firmado entre a Eletrobrás e as empresas credoras do setor elétrico.

— 21 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 258, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que fixa o valor dos títulos públicos na composição do preço para aquisição de bens a serem alienados. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 48 minutos.)

Ata da 255ª Sessão, em 16 de dezembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa, Dirceu Carneiro, Rachid Saldanha Derzi e Meira Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos – Amazonino Mendes – Áureo Melo – Carlos De'Carli – Coutinho Jorge – Dirceu Carneiro – Eptácio Cafeteira – Hugo Napoleão – João França – João Rocha – Lavoisier Maia – Márcio Lacerda – Marluce Pinto – Teótonio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides). — A lista de presença acusa o comparecimento de 14 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE AVISO

SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.485 de 13 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 729, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon.

(Encaminhe-se cópia ao requerente.)

PS-GSE/394/91

Brasília, 13 de dezembro de 1991.

Senhor Secretário,

Cumpre-me participar a Vossa Excelência ter sido constatado erro manifesto nos autógrafos do Projeto de Lei nº 2.153-C, de 1991, que “autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES — e dá outras providências”, encaminhado para revisão dessa Casa através do Ofício PS-GSE/383, de 11 do mês em curso.

Dando conhecimento do fato a Vossa Excelência, solicito se digne ordenar as providências necessárias no sentido de proceder à seguinte retificação:

Onde se lê, no art. 12:

“Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, abrir ou cancelar créditos orçamentários para atender às despesas de constituição, instalação e manutenção da fundação Capes, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Leia-se:

“Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os créditos orçamentários da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior —

CAPES, para atender às despesas de constituição, instalação e manutenção da Fundação Capes.”

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro-Secretário.

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 2.153-C, DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES — e dá outras providências.

ERRATA

Onde se lê, no art. 12:

“Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, abrir ou cancelar créditos orçamentários para atender às despesas de constituição, instalação e manutenção da fundação Capes, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Leia-se:

“Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os créditos orçamentários da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, para atender às despesas de constituição, instalação e manutenção da Fundação Capes.”

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1991. — Relator.

(À Comissão de de Educação.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1991 (Nº 2.158/91, na Casa de origem)

De Iniciativa do Senhor Presidente da República

Extingue a contribuição e o adicional incidentes sobre saídas de açúcar a que se referem os Decretos-Leis nº 308, de 28 de fevereiro de 1967 e 1.952, de 15 de julho de 1982, os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar; e dispõe sobre isenção de IPI nas operações que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintos:

I — a contribuição sobre saídas de açúcar, de cana-de-açúcar, criada pelo Decreto-Lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.712, de 14 de novembro de 1979, e 1.952, de 15 de julho de 1982, e o respectivo adicional, criado por este último diploma legal;

II — os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar, de cana-de-açúcar, objeto da Política de Preço Nacional Equalizador Açúcar e Alcool, criado com fundamento na Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965, nos Decretos-Leis nºs 308, de 1967, 1.186, de 27 de agosto de 1971, e 1.952, de 1982.

Art. 2º Enquanto persistir a política de preço nacional unificado de açúcar de cana, a alíquota máxima do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI — incidente sobre a saída desse produto será de dezoito por cento, assegurada isenção para as saídas ocorridas na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE — e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Parágrafo único. Para os Estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir em até cinquenta por cento a alíquota do IPI incidente sobre o açúcar nas saídas para o mercado interno.

Art. 3º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei vigorarão pelo prazo de dois anos.

Art. 4º Fica autorizada a livre transferência de açúcar e de unidades industriais produtoras de açúcar e álcool, com as respectivas cotas de produção e de comercialização entre as diversas regiões do País.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 608, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 64 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento e do Secretário do Desenvolvimento Regional, projeto de lei que "Extingue a contribuição e o adicional sobre saídas de açúcar a que se refere o Decreto-Lei nº 1.952/82, e os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar; e dispõe sobre isenção de IPI nas operações de menciona".

Brasília, 1º de novembro de 1991

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS CONJUNTA Nº 520, DE 31 DE OUTUBRO DE 1991 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO E DO SENHOR SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

A sua Excelência o Senhor
Fernando Collor
Presidente da República

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de substituição do vigente sistema de equalização de custo de produção de cana-de-açúcar, essen-

cial à manutenção de uma política de preço nacional unificado para os açúcares obtidos a partir dessa gramínea, por um mecanismo jurídico-tributário baseado no estabelecimento de alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados, e concessão de isenção desse imposto para as regiões Norte e Nordeste, nas quais, por razões edafo-climáticas ou meramente climáticas, são mais elevados os custos de produção de cada.

2. A proposta, que compreende a edição de lei e de atos do Poder Executivo, está consubstanciada nos anteprojeto anexos, acompanhados de Nota da Assessoria Jurídica e do Departamento de Assuntos Sucroalcooleiros da Secretaria do Desenvolvimento Regional. (Fl. 2, da EM Conjunta nº 520, de 31 de outubro de 1991, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e da Secretaria do Desenvolvimento Regional.)

3. É de acrescentar que, essas medidas se integram no conjunto da reforma tributária, que se baseia nas seguintes orientações básicas:

- a) simplificar os impostos;
- b) promover a justiça fiscal;
- c) incorporar o setor informal da economia;
- d) combater a sonegação de impostos; e
- e) reduzir os impostos sobre a produção.

Após avaliação das fontes de recursos dos diversos órgãos governamentais, em particular no que refere às taxas, aos amolumentos, às contribuições às receitas de serviços, entendeu-se perfeitamente factível a extinção, de imediato, de vinte e sete itens tributários — inclusive as Contribuições Adicionais sobre o Consumo do Alcool e do Açúcar —, representando redução de mais de cinquenta por cento desses tributos, com impacto da arrecadação federal inferior a meio por cento, além do fato de que os custos de (Fl. 3, da EM Conjunta nº 520, de 31 de outubro de 1991, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e da Secretaria do Desenvolvimento Regional) arrecadação de um grande número desses encargos supera a receita por eles gerada. De resto, seriam eliminados formulários e outros entraves burocráticos, facilitando a vida do cidadão, reduzindo o número de informações irrelevantes administradas pelo Estado e, ao mesmo tempo, ensejando melhores condições de competitividade do setor produtivo.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência protestos do nosso mais profundo respeito. — **Marcello Marques Moreira, Egberto Baptista.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 308,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.712, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a arrecadação das contribuições do Instituto do Açúcar e do Alcool e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.952, DE 15 DE JULHO DE 1982

Institui adicional às contribuições incidentes sobre açúcar e álcool e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.186, DE 27 DE AGOSTO DE 1971

Concede estímulos à fusão, incorporação e realocação de unidades industriais açucareiras e dá outras providências.

LEI Nº 4.870, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool e sua aplicação e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1991, de iniciativa do Presidente da República, que acaba de ser lido, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, B, do Regimento Interno, a matéria poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que devem permanecer no plenário, porque é extensa a pauta da Ordem do Dia da sessão de hoje, e é provável que realizemos mais duas sessões extraordinárias: uma destinada à apreciação de matérias em tramitação, e outra, de caráter normal, para caracterizar o término da Sessão Legislativa, embora se cogite da convocação do Congresso Nacional e, conseqüentemente, do Senado e da Câmara, para apreciação de matérias pendentes da atual sessão legislativa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Senador Mauro Benevides; Sr. e Srs. Senadores, gostaria hoje que o Senado Federal desse importância àquilo que Dom Hélder Câmara, numa entrevista recente no programa *Crítica & Autocrítica*, disse que deveria ser objetivo do Brasil: erradicar a miséria até o ano 2.000. Há cerca de 40 minutos, conversei com Dom Hélder Câmara sobre o Projeto de Garantia de Renda Mínima, de como esse projeto visa exatamente atingir a meta por Vossa Excelência Reverendíssima proposta: fazer com que no próximo milênio o Brasil possa viver sem a miséria de sua população, pelo menos em números tão elevados quanto hoje existem.

A defesa do Projeto de Garantia de Renda Mínima está hoje estampada com extraordinária força em entrevista do Sr. Amaro João da Silva, publicada na revista *Veja*. Ela não está tanto nas páginas da mesma revista quanto uma reporta-

gem a repito dos gastos que pessoa ligada ao Governo Federal fez, recentemente, em viagem a Roma.

A entrevista conta de tudo: o trabalhador rural que mede 1,35m, protótipo da geração nanica do Nordeste, que afirma que morrerá como veio ao mundo: nu e com fome.

Dada a relevância e a força das palavras do Sr. Amaro João da Silva, dedicarei hoje o meu pronunciamento à leitura dessa entrevista, feita por Kaike Nanne.

No final de novembro, o médico Meraldo Zisman, que pesquisa os problemas da desnutrição no Nordeste desde 1966, examinou o trabalhador rural Amaro João da Silva, de 46 anos e 1,35m de altura. "Amaro não tem problema endocrinológico nem genético. É um caso de nanismo nutricional", afirmou Zisman. O professor de Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco Malaquias Batista Filho fez um diagnóstico idêntico. "O componente mais significativo que gerou o nanismo de Amaro é o nutricional". Os resultados confirmam que Amaro, cuja estatura equivale à de uma criança de 12 anos, é o protótipo da geração nanica que se expande no Nordeste do Brasil.

Amaro vive em um país bem diferente daquele onde as pessoas têm aparelho de som, TV e forno de microondas, todo mundo faz pelo menos três refeições por dia e ainda conta com uma empregada doméstica. Ele não sabe quem é Fernando Collor nem nunca ouviu falar em Xuxa. Amaro tem treze filhos, não lembra o nome de todos e só com algum esforço recorda a data em que nasceu, 24 de dezembro de 1944. Morador do Engenho Bondade, em Amaraji, a 100 quilômetros do Recife, ele trabalha nos canais da Usina Bonfim e sustenta toda a família com um salário de 46.000 cruzeiros. Mora com a mulher, Iraci, de 42 anos, e doze dos seus filhos numa casa de barro batido, com 40 metros quadrados, sem energia elétrica ou água encanada. Logo na entrada, uma foto da atriz Brooke Shields, recortada de jornal, está na parede ao lado de um retrato de Santa Luzia. "Não sou religioso, mas acredito em Deus e nos santos", diz Amaro. "Eles protegem agente das coisas ruins". Um de seus sonhos recentes era comer "um galetto bem assado". Levado para o Recife, onde foi examinado pelos dois especialistas, Amaro falou à *Veja* durante doze horas sobre o seu mundo e, numa churrascaria, almoçou um galetto pela segunda vez na vida. Sua entrevista:

Gostaria apenas de salientar, ao iniciar a leitura da entrevista do Sr. Amaro João da Silva, que, na última semana, o Senado Federal e o Congresso Nacional examinaram propostas de incentivos fiscais e creditícios aos exportadores.

Examinamos e também aprovamos propostas de incentivos fiscais a grandes produtores cinematográficos estrangeiros, para que aqui não mais paguem Imposto de Renda, desde que apliquem os seus recursos em produção cinematográfica nacional; examinamos e aprovamos incentivos a empresários para a Zona Franca de Manaus; examinamos e está por ser aprovado aqui, no Senado, porque foi aprovado na Câmara ontem, incentivos e isenção de IPI ao usineiros, como se já não bastassem tantos incentivos creditícios aos empresários usineiros.

Eis aqui a história de um trabalhador, que é empregado em usina de açúcar, de álcool, ali no interior de Pernambuco.

Gostaria que prestassem atenção e refletissem, hoje, se é o caso ou não de dar recursos que são do povo brasileiro àqueles que vivem em condições como as descritas nesta entrevista.

Eis a entrevista:

Veja — Por que o senhor cresceu pouco?

AMARO — É de tanto trabalhar e passar fome, desde pequeno é assim. Hoje mesmo, já deu meio-dia e eu estou em pé com um copo de café que tomei às 4 horas da manhã. Tem dia que a gente não sabe se vai comer ou não. Eu e a mulher damos primeiro a comida para as crianças. Depois, o que sobrar fica pra nós.

Veja — Tem algum anão na sua família?

AMARO — Não. Tem gente pequena, feito eu. Meu tio, irmão do meu pai, também é baixinho. Eu acho que é por causa da fome braba do povo da roça.

Veja — O senhor já teve algum problema por ser muito baixo?

AMARO — Só quando jogava futebol, na mocidade. Eu era goleiro, e entrava bola por todo lado.

Veja — Aqui no engenho existem outras pessoas da sua estatura?

AMARO — Eu conheço bem uns dez, sem contar meus filhos. Dos treze, cinco não vão crescer.

Veja — O que o senhor e sua família comem?

AMARO — De manhã, só café. No almoço, comemos feijão com muita farinha. E carne de charque, quando dá. De noite, batata-doce ou macaxeira, que eu planto na minha rocinha, nos fundos da casa.

Veja — Como o senhor consegue ter forças para trabalhar?

AMARO — O jeito é dormir um bocadinho para não ter fome. Acordo às 4 horas da manhã, tomo café e saio com a mulher para o trabalho. Depois de duas horas de caminhada, a gente chega no lugar do serviço. O tempo gasto no canal vai depender da época. Se for na colheita, a gente passa o dia arrancando cana. Na época de plantação, como agora, dá para voltar para casa ao meio-dia. Aí, depois de tomar uma lapada de cachaça, eu almoço, tiro um cochilo até às 2 horas e passo o resto da tarde cuidando da minha roça. Quando dá 7 horas da noite, eu vou dormir.

Veja — Os seus filhos tomam leite?

AMARO — Os três meninos novinhos tomam, sim. Uma lata tem que dar para o mês inteiro; então a mulher tem que misturar muita água, para a lata durar o mês todo e todos os meninos tomarem leite.

Veja — O senhor come carne?

AMARO — Como uma vez por ano, quando a mulher compra meio quilo.

Veja — Quais são os bichos do mato que o senhor caça para comer?

AMARO — Ah! tem muitos. Lagarto, tatu, quando, paca, tamanduá, que tem gosto de cupim, porco-domato, teju, jurubará, preá e lontra. Quando a fome aperta muito, a gente sai pra caçar. Dependendo da sorte, até que encontra uns bichos.

Veja — O senhor já usou escova de dentes?

AMARO — Não. Os meus dentes foram arrancados. Eu tenho chapa (*dentadura*).

Veja — Como o senhor acomoda toda a família numa casa de 40 metros quadrados?

AMARO — Num quarto, dormimos eu, a mulher e o filho mais novo. No outro, em duas camas, dormem os onze restantes. Noeme, a mais velha, é casada e não mora com a gente.

Veja — O senhor não poderia aproveitar melhor a roça em que pode plantar e conseguir melhorar sua renda?

AMARO — Tudo o que eu planto na roça é para comer. Não dá para produzir mais, porque é muito fraca a terra que a usina empresta para a gente plantar. A terra boa é para plantar cana.

Veja — Como o senhor consegue dinheiro para comprar roupas?

AMARO — Os pixotinhos andam nus mesmo. Os outros usam as roupas que vão ficando dos mais velhos. Sapato, ninguém tem. Eu, como gasto roupa no trabalho, tenho duas calças e três camisas. A gente só compra roupa quando as velhas acabam e não prestam nem para o lixo.

Veja — Por que o senhor teve treze filhos?

AMARO — Filho é para ter mesmo. Dá muito trabalho, mas é bom. Casei com 21 anos e foi nascendo quase um menino por ano. É assim mesmo a vida. Gosto do tamanho da minha família. Os filhos crescem e ajudam a gente. Mas se a família fosse menor também era bom, porque assim eu não precisava trabalhar tanto.

Veja — Qual futuro o senhor quer para os seus filhos?

AMARO — Quero que não faltem roupa e remédio para eles. E que eles cresçam, se casem por aqui mesmo, trabalhem na cana e na roça, comigo. Mas se algum quiser ir estudar e trabalhar no Recife, eu deixo.

Veja — Como o senhor os educa?

AMARO — Ensino a respeitar os mais velhos, não tocar no que é alheio e não tirar a vida de ninguém. Às meninas, eu falo que devem casar e tomar conta dos filhos. Digo, também, que eles precisam aprender a ler, escrever e fazer contas para não ser explorados.

“Eu faria a vida em outro canto. Ia para o Recife ou São Paulo. A roça não tem mais o que dar. Na cidade, acho que não tem tanto sofrimento como aqui. O trabalhador ganha mais do que no campo. As pessoas vivem melhor e andam de carro. Não falta comida, porque tudo que a gente planta aqui vai para lá.”

Veja — O senhor sabe fazer contas?

AMARO — Não. Só com dinheiro.

Veja — Sabe ler e escrever?

AMARO — Também não. Há quatro anos, a usina botou uma escola para pessoas adultas. A gente ia de noite, mas durou pouco tempo. A professora casou, foi embora, e a escola fechou.

Veja — Quais são as lembranças que o senhor tem de seus pais?

AMARO — Lembro deles no roçado, plantando macaxeira comigo e meus irmãos. Mas não lembro muito não. Deus levou eles, acabou-se.

Veja — *Algum de seus irmãos deu-se melhor na vida?*

AMARO — Dos seis irmãos, um morreu de tanto tomar cachaça. Todos os outros trabalham no campo, cortando cana.

Veja — *O que o senhor costuma fazer aos domingos?*

AMARO — Quando não vou trabalhar no roçado, tomo dois copos de cachaça, depois tomo banho e vou dormir.

Veja — *O senhor já viu televisão?*

AMARO — Uma vez só. Nem lembro do que vi. Foi na Praça de Amaraji. Tinha uma lá, antigamente. As pessoas ficavam vendo, de noite. Mas quebrou e não botaram outra.

Veja — *Tem rádio na sua Casa?*

AMARO — Tinha um, mas vivia encostado porque o dinheiro não dava pra comprar pilhas. Um dia caiu e quebrou. Aí eu dei pra minha filha, de presente de casamento. Se ela quiser, é só mandar consertar.

Veja — *O que o senhor acha da usina em que trabalha?*

AMARO — Sou explorado por eles. Não somente eu, mas todo mundo que é empregado dos usineiros. Eu trabalho há 23 anos para a Usina Bonfim. E o que eu tenho? Vou morrer como nasci: nu e com fome.

Veja — *O senhor conhece o Recife?*

AMARO — Só fui uma vez. Ali vi o mar. É muito bonito. Parece uma plantação de capim. Mas eu, tomei banho porque tive medo daquele mundão de água. Fiquei na areia tomando cerveja.

Veja — *O senhor já andou de carro alguma vez?*

AMARO — Já. No caminhão de cana da usina, um bocado de vezes. Em carro pequeno, umas quatro vezes, de buggy. Gostei. É macio, a gente não se cansa e chega logo.

Veja — *Essa sua vida não cansa?*

AMARO — Cansa, mas não tem jeito de ser diferente. Cada dia a miséria e o sofrimento aumentam.

Veja — *E de quem é a culpa?*

AMARO — É desse tal de "Coli" e dos usineiros.

Veja — *O senhor está falando de Fernando Collor?*

AMARO — Sim.

Veja — *Conhece ele?*

AMARO — Eu sei que ele é usineiro. É do governo também.

Veja — *O senhor sabe qual é a função que ele ocupa no governo?*

AMARO — Sei não.

Veja — *O senhor conhece o Pelé?*

AMARO — Conheço. Ele era um bom jogador. Era goleiro também. Se não tivesse morrido, ainda estava fazendo muito gols.

Veja — *O senhor sabe quem é a Xuxa?*

AMARO — Não, nunca ouvi falar.

Veja — *O senhor já ouviu falar em Zélia Cardoso de Mello ou Marcílio Marques Moreira?*

AMARO — Não.

Veja — *E Miguel Arraes o senhor conhece?*

AMARO — Conheço sim. Esse é gente boa. É político.

Veja — *Em quem o senhor votou na eleição para presidente?*

AMARO — Votei no Lula. E se ele se candidatar, voto nele de novo. Lula é do partido da gente.

Veja — *Qual partido?*

AMARO — Já esqueci. Mas ele é do nosso lado. Se tivesse ganho, a gente tava recebendo um salário melhor e as mercadorias não estavam tão caras.

Veja — *O senhor e sua família não se divertem?*

AMARO — Uma vez por ano, no Natal, chegam uns brinquedos em Amaraji. Roda giratória, cavalinhos, carrossel. Aí eu levo os meninos para brincar lá.

Veja — *O que é o Natal?*

AMARO — É uma festa onde as pessoas brincam. O povo rico dá presente.

Veja — *O senhor vai dar presentes aos seus filhos neste Natal?*

AMARO — Se puder, uma roupinha para os menores.

Veja — *Se o senhor pudesse voltar à juventude, o que faria?*

AMARO — Ia para o Recife ou São Paulo. Começava a estudar e ia tentar emprego no comércio. Teria uma vida bem diferente desta minha aqui. A roça não tem mais o que dar.

Veja — *Como o senhor acha que é a vida numa cidade grande?*

AMARO — Acho que não tem tanto sofrimento. As pessoas vivem melhor e andam de carro. Não falta comida, também, porque tudo o que a gente planta aqui vai pra lá. Tem escolas para as crianças e emprego.

Veja — *Qual o seu maior sonho?*

AMARO — Quereria ter uma casa minha mesmo pra morar. Esta que eu moro é da usina e os homens podem me botar na rua a hora que quiserem. É só eu reclamar do serviço que eles me cortam.

Veja — *Em que o senhor acredita?*

AMARO — Em Deus, no padre e nos políticos. Acredito no céu e no inferno e, como sou um homem honesto, quando morrer minha alma vai para o céu.

Veja — *E como é o céu?*

AMARO — É um lugar grande e bonito onde Deus mora. As almas boas vão para lá e cada uma fica no seu cantinho, triste, descansando.

Veja — *As almas ficam tristes por quê?*

AMARO — Porque não podem mais comer, beber nem namorar.

Veja — *O senhor gosta de namorar?*

AMARO — Só com minha nega véia. Quando era moço, eu namorei um bocado. Fui noivo quatro vezes antes de casar.

Veja — Por que o senhor acredita em padre e político?

AMARO — Porque padre só fala o que é direito e o político dá tudo o que promete.

Veja — Tem certeza de que os políticos cumprem as promessas?

AMARO — Tenho sim. O Quatia, que foi candidato a vereador por Amaraji, prometeu uma caixa de remédio pra minha mulher e deu.

Veja — E o senhor deu seu voto a ele?

AMARO — Dei sim. Ele ganhou.

Veja — Suas crianças têm problemas de saúde?

AMARO — Por causa do sol quente e da poeira, elas têm gripe. Têm também umas crises de vermes. Quando alguma aparece com a barriga grande, eu levo pro médico da usina ou da prefeitura de Amaraji. Compro os remédios lá mesmo, se o dinheiro der.

Veja — Por que as pessoas honestas vão para o céu?

AMARO — Porque Deus só aceita gente de bem.

Veja — O senhor já esteve em situação mais difícil do que agora?

AMARO — Já passei mais aperto. Quando tava no Engenho Pedrosa, em Cortês, eu só tinha dinheiro para comprar uma quarta (250 gramas) de sardinha e meio quilo de farinha para passar três dias. Agora, pelo menos, eu tenho um salarinho. É certo, mas a pulos dá pra ir levando.

Veja — O senhor sabe o que é dólar?

AMARO — Dólar é dinheiro.

Veja — Dinheiro de onde?

AMARO — Do Brasil.

Veja — E quanto vale 1 dólar?

AMARO — É muito dinheiro, sei responder não.

Veja — Que doenças o senhor tem medo de pegar?

AMARO — Berculhoso (Tuberculose) e anemia no sangue.

Veja — O senhor já ouviu falar em Aids?

AMARO — Nunca.

Veja — Que tipos de doença o senhor tem?

AMARO — Tenho poucas. Dor de cabeça, gripe... Também sou meio curto da vista por causa de uma pancada que levei cortando cana.

Veja — Como o senhor resume a sua história de vida?

AMARO — Nasci e me criei aqui. Tenho treze filhos e dei conta de tudinho.

Veja, 18 de dezembro, 1991

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, hoje a jornalista Sônia Carneiro observou que o Presidente está muito magro, mas as razões da magreza do Presidente são muito diferentes das razões da magreza do Sr. Amaro João da Silva. Pelo menos não é por falta de recursos para adquirir o que comer, porque a família do Senhor Presidente está bem, conforme comprova a própria reportagem da Veja, às páginas 22 e 23, que relata as compras de sua família na Itália.

Gostaria de ressaltar a responsabilidade de nós todos. Ainda hoje pela manhã, aqui aprovamos projeto de iniciativa do Senhor Presidente da República, que havia vetado projeto do Deputado Antonio Carlos Konder Reis, sobre como garantir uma renda mínima ao pescador, na época em que está proibida a pesca, e que, por iniciativa do Senador Esperidião Amin, houve por bem o Senado Federal aprovar, hoje, por unanimidade, em complemento àquilo que já foi aprovado pela Câmara. O Projeto de Garantia de Renda Mínima visa dar um mínimo a todo cidadão brasileiro, homem ou mulher, não por ser apenas pescador, muito menos não por ser um usineiro desses que vão poder aquinhoar vultosos recursos em função de mais um incentivo fiscal que se cria neste País. O que se quer garantir, com a renda mínima, é a dignidade aos brasileiros que têm sido de tal modo marginalizados que nem mesmo o direito de crescer têm, nem mesmo o direito de saciar a sua fome têm, nem mesmo direito de prover os seus filhos de um mínimo de roupa, de alimentos desde o primeiro ano de vida, na verdade, desde o momento em que começam a ser gerados no ventre de suas mães, uma vez que suas mães também não têm o mínimo para se alimentarem adequadamente e poderem se prover desde os primeiros meses de gravidez.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Com muita honra, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Estou acompanhando o pronunciamento de V. Ex^a nesta tarde. V. Ex^a, ao registrar nos Anais do Senado um depoimento tão comovedor, marcante e verdadeiro, chama a atenção de todos para a imperiosa necessidade de ações coordenadas visando dar um rumo diferente às coisas do Brasil. Não tive oportunidade de conversar com V. Ex^a sobre o projeto em pauta. Apenas conversei com um dos seus assessores — precisaria de informações adicionais. Não obstante, é verdade que nós concedemos um sem-número de incentivos, alguns dos quais até de consequências, pelo menos, duvidosas para o bem-estar da economia brasileira. Já nem digo do povo brasileiro. De modo que, diante disso, o Congresso que tem sido tão leniente na concessão de favores — ainda agora querendo rolar dívidas com tanta benemerência, como se isso fosse bom para o povo, só porque iria, eventualmente, tirar alguns governos do sufoco. A iniciativa de V. Ex^a merece minha simpatia e qualquer dúvida que eu tenha, haverá tempo para corrigir. Estou, de alguma maneira, antecipando o meu pronunciamento, e quero felicitá-lo pelo que diz nesta tarde.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Agradeço ao Senador Fernando Henrique Cardoso pelo aparte. Tenho a convicção de que até a hora da votação, dada a simplicidade do projeto, todos os Srs. Senadores poderão conhecê-lo nos seus detalhes.

A idéia é muito simples: todo aquele que não receber pelo menos 120 mil cruzeiros mensais, em cruzeiros de hoje,

terá direito a receber um complemento de renda na forma de Imposto de Renda Negativo. A alíquota no projeto, até para flexibilizá-lo, torná-lo palatável para o Governo, é de 30%, podendo o próprio Executivo aumentá-la em até 50%. O projeto será introduzido gradualmente. O Governo, se quiser, pode até propor o tipo de gradualismo.

Acabo de vir de audiência com o Ministro Jarbas Passarinho, ressaltando junto a S. Ex^a a importância desse projeto. Fui a S. Ex^a porque sei da importância do Ministro Jarbas Passarinho como coordenador político do Governo. E o Ministro foi bastante sensível ao verificar a importância desse projeto, que, na verdade, tem condição de resgatar o Governo Fernando Collor no que diz respeito às suas próprias promessas de campanha, porque, passados 21 meses, ainda estaríamos para ver qual o instrumento que, efetivamente, faria com que os descamisados — pessoas como o Sr. Amaro João da Silva — possam efetivamente, viver com maior dignidade.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muita honra, concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Desde que V. Ex^a apresentou esse projeto sobre renda mínima, eu, como representante do Nordeste, venho acompanhando a sua tramitação. Na verdade, todo representante dessa Região que aqui chega, procura mostrar a nossa realidade cruel, desumana e procura uma maneira de amenizá-la. O projeto de V. Ex^a, nesse aspecto, é radical, no bom sentido, porque não procura formas assistencialistas. Pelo contrário, ele quer escrever uma página nova e colocar no fundo do baú aqueles velhos programas assistencialistas. Congratulo-me com V. Ex^a. Como representante do Nordeste, sinto-me envolvido na discussão desse assunto e também tenho a maior simpatia por esse seu projeto. A entrevista que V. Ex^a traz a respeito desse homem do campo do Nordeste, retrata muito bem a nossa realidade, a despeito de sabermos hoje que a miséria brasileira atual não é apenas a nordestina, porque ela tomou uma dimensão nacional. É verdade que, quanto ao Nordeste, ela se apresenta de maneira mais sombria, mais cruel e mais desumana. Acredito que o Senado Federal será sensível, aprovando o seu Projeto.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Nobre Senador Garibaldi Alves Filho, agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Tenho tido a oportunidade de dialogar com V. Ex^a tantas vezes, não apenas aqui no Plenário, mas também nas caminhadas matinais. V. Ex^a pode ter a certeza de que muito tenho aprendido com as suas reflexões sobre os problemas do Nordeste.

O depoimento de Amaro João da Silva é muito importante por ser esse homem, de 1m35cm apenas, exatamente de Amaraji, um Município de Pernambuco, Estado representado com tanto brilhantismo nesta Casa pelos dois principais Líderes do Governo, Senadores Marco Maciel e Ney Maranhão. Certamente, S. Ex^a, que conhecem essa realidade muito melhor do que eu, diante desse depoimento, estarão sensibilizados para a necessidade de se transformar esse estado de coisas o quanto antes.

Sr. Presidente, solicito sejam transcritos nos Anais do Senado Federal as Resoluções do I Congresso do Partido dos Trabalhadores, concluído em São Bernardo do Campo, em 1º de dezembro de 1991, sobre o socialismo, sobre o Partido e sobre a conjuntura econômica e política brasileira. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

**PARTIDO DOS TRABALHADORES
RESOLUÇÕES DO 1º CONGRESSO
São Bernardo, 1º de dezembro de 1991
(1ª versão)**

Notas: 1. Os trechos destacados são emendas. Os algarismos entre os colchetes correspondem aos números das emendas nos CADERNOS DE EMENDAS.

2. A numeração dos parágrafos mantém a numeração original das teses-guias (Tese 11 do *Jornal do Congresso* nº 5 para Socialismo e Partido e Tese 7 do *Jornal do Congresso* nº 6 para Reorganização Partidária)

ÍNDICE:

	Pág.
Socialismo	2
Partido	17
Conjuntura	28

RESOLUÇÃO SOBRE SOCIALISMO

Introdução

1. O Partido dos Trabalhadores realiza o seu 1º Congresso propondo-se a compartilhar com os trabalhadores e com conjunto (E1) das forças democráticas e socialistas a atualização do nosso projeto histórico, fruto de 11 anos de luta pela democracia e pela igualdade social. Desde já, consideramos como nossos interlocutores naturais — sejam indivíduos, grupos sociais, instituições religiosas, organizações civis ou político-partidárias — todos aqueles que almejam o fim da miséria e a eliminação das brutais injustiças presentes na vida brasileira.

2. O 1º Congresso do PT é um momento privilegiado para que, diante da grave crise que o país atravessa, formulemos e apresentemos à sociedade brasileira alternativas à política do governo federal, e apontemos, em conjunto com as demais forças democráticas e socialistas, um novo rumo, um projeto para reconstruir o Brasil.

3. O Governo Collor e os defensores do capitalismo nunca fizeram tanto **marketing** político como agora. Trabalham com quatro ou cinco palavras de ordem (Estado mínimo, desregulamentação, privatização, livre comércio, mercado etc.), disputando aspirações, sentimentos e vontades políticas, tentando quebrar toda a representação e significados que tinha e tem para a humanidade a possibilidade de existir outra forma de organização da sociedade, distinta do capitalismo.

4. Simultaneamente, o País assiste a um espetáculo de corrupção, de fisiologia e de violência nunca visto antes. É a truculência contra as instituições; é o aceno à pena de morte e aos linchamentos para conter a violência que cresce com a desagregação social; é o uso da ameaça militar contra o Legislativo. O governo retoma o pagamento da dívida externa e comanda uma política econômica que não oferece saídas para o Brasil. Acentua-se a liquidação do patrimônio público e a degradação dos serviços sociais. As políticas agrárias e agrícolas intensificam o êxodo rural e estimulam a violência

contra os trabalhadores rurais. Inexiste uma política salarial, industrial e de desenvolvimento que leve em conta as necessidades e aspirações da maioria.

5. A esquerda brasileira, as forças democráticas e socialistas estão diante de um enorme desafio: superar a paralisia e a dispersão reavivando a esperança que animou o povo durante a campanha do Lula e em todas as mobilizações sociais inspiradas na idéia de que o Brasil tem futuro. É preciso barrar já os desmandos de um governo que prometeu levar o País à modernidade e ao primeiro mundo, mas que nos precipita no abismo da regressão e da fragmentação social.

6. O 1º Congresso do PT é uma oportunidade histórica para debatermos e impulsionarmos a construção de um renovado projeto de socialismo democrático, coerente com as nossas tradições de origem. Ao mesmo tempo, é um momento decisivo para estimular os movimentos sociais, quebrar o cerco que a direita fecha contra nossos governos municipais, ligar nossa luta no Congresso Nacional à mobilização social e, sobretudo, trazer o partido de volta às ruas, retomando, com todo vigor, o combate ao governo e as elites que se beneficiam do quadro atual.

7. Caberá ao 1º Congresso recolher as experiências e as críticas acerca das administrações democrático-populares, transformando-as em estímulo e solidariedade necessários para promover correções de rumo que permitam a nossos governantes combinar o atendimento das aspirações populares com (E2) a luta dos trabalhadores pela construção do socialismo.

8. Devem estar presentes, também, em nosso Congresso, as preocupações com o movimento sindical cutista. É urgente que a CUT se capacite para enfrentar, com novos procedimentos, a recessão, o desemprego, e um governo que disputa ativamente conosco no terreno político e ideológico. O movimento sindical combativo está diante de um grande desafio: superar os limites do corporativismo, lutando para que os trabalhadores se reconheçam também como cidadãos, que participam e interferem ativamente em todos os temas nacionais. Cabe ainda aos petistas contribuir para que (E3) a CUT não se perca no sectarismo e na luta interna.

9. É necessário, neste 1º Congresso, recuperarmos toda a formulação acumulada sobre o papel estratégico do movimento popular, que tem sido elaborada a partir das práticas de luta de todo um conjunto de militares do partido que hoje participam do processo de construção da Central de Movimentos Populares, tendo em vista a articulação de movimentos e unificação de lutas em torno de eixos estratégicos, como a Reforma Urbana, por exemplo.

10. Finalmente, é essencial que o 1º Congresso indique a necessidade de retomar a mobilização direta do Partido, para que se possa transformar as demandas dos movimentos sociais, os projetos de nossos parlamentares e as propostas do Governo Paralelo em bandeiras de luta de massa. Temas como a política salarial, combate à corrupção, a adoção de uma nova política agrária e agrícola, a democratização das comunicações, a reforma educacional, a capacitação tecnológica, a nova organização sindical, a legislação eleitoral, as formas de governo e a reforma do Estado não podem ser, num partido como o PT, preocupação exclusiva dos parlamentares, devendo converter-se em pauta de mobilização da ação pública do partido e do conjunto da militância. Só assim se dará respaldo e consequência à ação de nossas bancadas parlamentares que, na ausência disto, ficam sem meios para quebrar o cerco do governo, do empresariado e dos setores conservadores no Congresso.

11. Se acreditamos que o momento exige a retomada da mobilização e da organização popular, precisamos fazer com que os debates do 1º Congresso também sirvam a esse objetivo. Daí a necessidade de associarmos as discussões acerca do socialismo, dos caminhos para construí-lo e da reorganização partidária ao enfrentamento dos problemas reais do País e à disputa com o projeto neoliberal do Governo Collor.

12. Por isso abrimos nossa tese com um chamamento à luta. E a desenvolvemos com uma apreciação sobre as mudanças no cenário internacional, onde a crise do "socialismo real" se desenrola num contexto de reestruturação global da economia, da política e da sociedade. Destacamos de maneira sintética nossa visão sobre o socialismo petista (nem "socialismo real", nem social-democracia) e sobre a estratégia para alcançá-lo, com ênfase na disputa de hegemonia. Desenvolvemos, em seguida, as linhas gerais de um projeto para o Brasil, das bases de nossas políticas táticas e setoriais e, por fim, a reestruturação necessária para adequar o PT a esta nova era e às novas tarefas.

13. Queremos um 1º Congresso no qual todos os filiados e simpatizantes do PT, independente de filiação a tendências, possam ter vez a voz na vida partidária. Um Congresso que dialogue com as demais forças democráticas e socialistas, favorecendo a construção de um programa e de um bloco histórico necessários para promover um desenvolvimento alternativo no País. Para isso, é fundamental que os debates preparatórios ao Congresso tratem do Brasil real, dos grandes problemas nacionais, dos meios para a combinação da luta social e institucional, dos rumos do movimento sindical, da tática eleitoral e da política de alianças para 1992. É vital que o Congresso integre em suas preocupações as lutas dos sem-terra, dos movimentos populares e o desafio profundamente socialista que consiste em incorporar plenamente à vida política os milhões de marginalizados existentes no Brasil.

14. Este é o sentido desta tese; remobilizar as energias do partido, realizar um Congresso que mostre alternativas a tudo isto que está aí. Este é o caminho para derrotar o Governo Collor, avançar nas lutas sociais e vencer as eleições de 1992, abrindo campo para em 1994, assumir o governo do Brasil.

A NOVA SITUAÇÃO INTERNACIONAL

15. A situação mundial vive mudanças profundas. Os Estados Unidos saem fortalecidos da guerra do Golfo. Prossegue e se agrava a crise nos Países do "socialismo real". A formação de grandes blocos econômicos acentua a segregação política, econômica e social da maior parte da humanidade. Aprofunda-se a diferença entre o Norte e o Sul. A vertiginosa onda de inovações tecnológicas é acompanhada da ameaça e da subtração de conquistas sociais acumuladas pelos trabalhadores nos últimos 50 anos. O mundo caminha para o próximo século sem ter solucionado os grandes problemas que afligem as maiorias do planeta — pior ainda, vendo agravarem-se a fome, a miséria, a segregação racial, os ódios nacionais, a exclusão política e o militarismo.

16. Estamos assistindo ao fim das relações internacionais estabelecidas depois da 2ª Guerra Mundial. O desmoronamento dos regimes do Leste Europeu e a crise brutal que corrói a URSS — que atinge também todos os países que beberam da fonte do "socialismo real" — abrem caminho para um mundo no qual os Estados Unidos, em decadência econômica, mantêm a hegemonia graças a sua preponderância militar estratégica.

17. O colapso dos regimes do Leste Europeu, a crise da URSS e dos demais países que compunham o bloco do chamado "campo socialista" não se constitui apenas no crepúsculo do stalinismo, da burocracia e do totalitarismo travestido de socialista. Num certo sentido, o que se está vendo é o desmantelamento de grande parte daquilo que o movimento socialista mundial constituiu desde a Revolução Russa de outubro 1917.

18. Se os ideais que moveram os movimentos sociais revolucionários ao longo deste século persistem como fonte de inspiração para o nosso partido, temos de reconhecer que estamos assistindo ao esgotamento do ciclo de revoluções socialistas iniciado a partir da Revolução Russa de 1917 e do modelo de sociedade por elas gerado. Se aquelas revoluções — bem como as mobilizações anticapitalistas e de libertação nacional que nelas se referenciaram, tiveram sucesso em expropriar o capital em vários países do globo, proporcionando direta ou indiretamente avanços políticos e sociais, (E9) por outro lado não conseguiram dar respostas a questões como a liberdade individual, a democratização nas relações Estado-indivíduo, desenvolvimento como preservação da natureza, hoje não se constituindo mais em ponto de partida ou caminho para o desenvolvimento do socialismo.

19. O fôlego adquirido pelos EUA e pelo grande capital, combinado com o fracasso do "socialismo real", permite a atual ofensiva ideológica contra toda e qualquer tentativa teórica e prática de superação da ordem capitalista. Superação, no entanto, mais necessária do que nunca.

AUMENTAM AS DESIGUALDADES

20. Avança neste final de século a chamada Terceira Revolução Industrial, que prenuncia a economia do Século XXI. Este novo sistema de produção da riqueza mundial apoia-se numa enorme concentração de capital e tem sua face mais visível num vertiginoso processo de mudanças tecnológicas, cujos motores são o complexo microeletrônico, responsável pela transformação radical do uso e da transmissão de informações; a robótica, que substitui progressivamente operações humanas e os próprios trabalhadores na linha de produção, alterando os processos produtivos; a biotecnologia, que possibilita modificar a estrutura e o comportamento dos seres vivos, bem como sua forma de participação no processo produtivo; e os novos materiais, que contribuem para "desmaterializar" a produção, substituindo e depreciando o valor das matérias-primas. No processo de trabalho, a mão-de-obra desqualificada perde importância crescente, impondo novas exigências de qualificação profissional, com o que os países do Terceiro Mundo perdem uma de suas "vantagens comparativas".

21. Este novo padrão de desenvolvimento tecnológico capitalista desarticula o núcleo de trabalho operário da indústria, investe sobre as conquistas sociais e fragmenta a classe trabalhadora, gerando desemprego tecnológico e estabelecendo novos paradigmas para a luta sindical e política. Com base neste novo surto tecnológico assumem novas e gigantescas dimensões as potências espoliadoras do capital sobre o trabalho, intensificando-se a exploração da força de trabalho, reforçando a centralização do controle da economia mundial nos pólos norte-americano, europeu e japonês, amplificando em escala planetária a destruição ambiental.

22. Na esteira das novas tecnologias, mudam também os métodos de gestão. O trabalho de grupo, os círculos de controle de qualidade tendem a substituir a tradicional linha

de montagem: o padrão taylorista, fordista, cede a vez ao "toyotismo", como se convencionou chamar os novos métodos de gestão.

23. As múltiplas e revolucionárias inovações em curso, caso persistam sob controle e domínio dos capitalistas, continuarão engendrando graves e crescentes problemas sociais. Caso apropriadas pelos trabalhadores, articulados com suas organizações políticas e sindicais, poderão ser utilizadas como forças de extraordinária importância para a libertação da humanidade (diminuição da jornada de trabalho, diminuição das desigualdades sociais, ampliação do tempo disponível para o lazer e a política etc.).

24. Do ponto de vista político, o fim da "Guerra Fria" e da bipolaridade militar entre Leste e Oeste descortina uma transição para uma "unipolaridade" militar estratégica sob hegemonia dos EUA. O principal conflito da política internacional é a relação Norte-Sul. Os conflitos regionais passam a ter dimensão internacional, mas sem o contraponto do "bloco socialista" com risco permanente de intervenção dos Estados Unidos, cujas forças armadas tendem cada vez mais à condição de mercenários. O grande muro do final do século é entre os países centrais e os países pobres — onde pequenas elites opulentas vivem em meio à miséria de milhões — com enormes dificuldades de participação na chamada "nova ordem internacional". Isto não significa o fim dos choques entre as alternativas globais — capitalismo e socialismo — nem tampouco o encerramento dos conflitos nos países ricos do norte, onde se aprofunda a concentração de renda e riqueza, aumentam o racismo e a xenofobia nacionalista e cresce o desemprego, exigindo novas dimensões da luta social.

25. Sob a liderança do chamado Grupo dos Sete (ao qual a União Soviética pede ingresso), os três grandes blocos econômicos — EUA, Europa-92 e Japão — manipulam os organismos multilaterais e propõem, abertamente, converter a ONU em polícia do mundo. Fazem parte desse plano o disciplinamento militar do Terceiro Mundo, seja através do controle de armamentos, seja mesmo pela desmobilização de suas forças armadas, a serem substituídas por uma força supranacional controlada pela ONU e administrada pelos EUA.

26. A globalização da produção, ao estabelecer novos marcos de competitividade e novas escalas de produção, apressa a consolidação de grandes blocos econômicos regionais. Os EUA promoveram uma integração em escala avançada com o Canadá e, recentemente, com o México, para criar uma mega-mercado capaz de concentrar 30% da produção mundial e 16% do comércio internacional, embora reúna não mais que 5% da população do planeta. Economicamente debilitado por uma dívida que absorve quase 200 bilhões de dólares por ano de capitais externos e atrasado na corrida tecnológica liderada pelo Japão, ainda assim os EUA contam com sua supremacia política e militar para manter o dólar como padrão monetário.

27. A Europa integra na Comunidade Econômica 12 países, 350 milhões de habitantes (7% da população mundial), 25% da produção e 40% do comércio internacional. Com instâncias supranacionais de coordenação de políticas públicas, identidade cultural e planejamento estratégico, o bloco europeu pode ganhar força nas decisões trilaterais; se conseguir superar as divergências existentes no seu interior.

28. O terceiro bloco, composto pelo Japão e os países asiáticos de industrialização recente, embora pouco formalizado como agrupamento, beneficia-se de uma alta comple-

mentaridade produtiva e é impulsionado pelo imenso dinamismo da economia japonesa. Este bloco, sem peso significativo no cenário político, agrega 7% da população terrena e responde por 16,5% tanto do PIB quanto do comércio internacional.

29. Já a URSS, com 16,3% do PIB mundial em 1950, não representa atualmente mais que 9% e tende a continuar perdendo espaço econômico e político nas relações internacionais.

30. Em contraste com este quadro de concentração de riqueza e poder, o Terceiro Mundo, com 75% da população mundial, teve sua participação no PIB reduzida de 22,4% em 1980, para apenas 16,9%, em 1990. No Terceiro Mundo, 1 bilhão de seres humanos sobrevivem com uma renda per capita de 370 dólares; 500 milhões estão em estado agudo de subnutrição; 40% da população mundial vivem sem acesso a serviços profissionais de saúde; e 30% não têm disponível sequer água potável.

31. A nova ordem econômica, política e militar capitalista concentra cada vez mais conhecimento, poder e riqueza nos países ricos do Norte (onde também existe desemprego e miséria), ao mesmo tempo que torna insustentáveis as condições de vida da maioria da população do planeta.

32. Porém, esse modelo de sociedade não é universalizável. Seja porque há uma contradição entre formas cada vez mais socializadas de produção e o consumo relativamente restrito, seja porque há limites políticos, populacionais e ecológicos à sua generalização.

(E18,19,47,52.) O homem e a mulher são partes da natureza. São as partes que desenvolveram a consciência. Se vivemos numa sociedade onde a espécie humana perdeu essa consciência da sua naturalidade, esta é mais uma dimensão do processo de alienação a que se chegou.

Os socialistas recusam a tese de que "o homem está destruindo a natureza". Essa tese ao falar de um homem genérico, dilui as responsabilidades pela atual devastação do planeta.

Numa sociedade fundamentada no lucro e na propriedade privada, a natureza à disposição do ser humano. A propriedade privada da natureza priva por exemplo, grande parte da humanidade do direito de decidir o que dela vai ser feito. Assim, vivemos numa sociedade que gera uma grande riqueza para poucos, miséria para muitos e degradação ambiental para todos, pondo em risco, inclusive, a própria sobrevivência do planeta. Desse modo os recursos naturais não podem ser apropriados sob regime de propriedade privada, mas assim, de forma coletiva democrática, em sintonia com o meio ambiente e solidária com as futuras gerações.

Os socialistas propõem novos critérios para elaboração da contabilidade nacional, onde sejam computados os custos da degradação ambiental como por exemplo, a perda da biodiversidade, da fertilidade da terra, da água e da pureza do ar. A poluição é um claro exemplo de socialização dos prejuízos e da privatização dos benefícios. Para nós são indicadores do desenvolvimento o tempo livre e o avanço cultural do povo, e para isso é fundamental retornar-se a luta pela diminuição da jornada de trabalho. Não existe nenhum limite natural para a jornada de trabalho. Ele é claramente político e o resultado das lutas de classe. Entendemos que o trabalho é uma necessidade e, como tal, deve ser democraticamente gerenciado e, produzido para que o homem possa ser efetivamente livre.

Até agora o movimento popular e sindical tem se preocupado com a questão tecnológica, basicamente, por seu impacto no desemprego, com ênfase nas consequências da robótica e da informática. Esse é o aspecto importante e através dele é possível perceber com clareza que a redução da jornada de trabalho constitui-se numa bandeira, extremamente moderna e atual. No entanto, considerando um outro lado da questão vemos que o trabalhador tem vendido a sua saúde (insalubridade como adicionais de salários) ao invés de lutar pela despoluição dos locais de trabalho e dos processos de produções, deixando intacta a matriz tecnológica do capital.

Os socialistas lançam junto aos sindicatos, e a classe trabalhadora, a luta política pelas tecnologias limpas e um ambiente de trabalho saudável, tanto no aspecto bio físico-químico, como psicossocial.

Devemos assumir a luta por tecnologias que minimizem o impacto agressivo, sobre a saúde e a vida de quem produz e o meio ambiente, patrimônio da população e base de sua qualidade de vida.

A luta pela substituição das tecnologias sujas, que usam o benzeno, o mercúrio, o ascárel, o asbesto, os agrotóxicos e o jateamento de areia entre outros, supõem o aumento da consciência de classe e, por incorporar a dimensão ecológica, torna-se uma questão de interesse de toda a humanidade, contribuindo para superar o corporativismo.

Ambientes de produção ecologicamente seguros é condição preliminar para que todo o ambiente seja despoluído.

O segredo comercial, invocado pelo capital para não revelar a composição química dos seus produtos, não pode estar acima da vida.

Assim, a bandeira das tecnologias limpas deve se associar às transformações na estrutura da propriedade, de distribuição do consumo final.

Um projeto socialista pressupõe as Reformas Agrárias e Urbanas pensando-as articuladamente com a matriz energética. O incentivo às formas da geração de energia descentralizadas (biodigestores, mini-usinas, energia solar e eólica) é importante na democratização do acesso à energia e o desenvolvimento de pequenas e médias cidades.

Porém, não devemos nos omitir das responsabilidades quanto aos problemas das grandes cidades exigindo a proteção das encostas, dos mananciais e fundos de vale, a primazia do transporte coletivo sobre o individual, o uso do gás como combustível, ciclovias, reciclagem do lixo urbano entre outras propostas.

Defendemos uma nova divisão de trabalho radicalmente da atual, onde os países ricos se reservam às tecnologias de ponta como a robótica, a biotecnologia, a informática, a química fina e o laser e relocalizam no Terceiro Mundo, as indústrias sujas, altamente degradadoras do meio ambiente e consumidoras de energia, e do próprio homem.

O direito à autodeterminação dos povos não pode ser evocado para destruí-los assim como as suas fontes naturais de vida. Ao nosso conceito de soberania e à nossa ética será incorporada uma dimensão ecológica.

O IMPACTO SOBRE A AMÉRICA LATINA

33. O resultado de mais uma década de estagnação dos países do Terceiro Mundo foi o crescente distanciamento, tecnológico e produtivo, dos países capitalistas centrais. A América Latina vem sofrendo esse processo de maneira avassaladora. A dívida externa tornou-se um verdadeiro sorve-

douro de recursos. Só na década de 80, 250 bilhões de dólares saíram do continente, ao mesmo tempo em que a economia deixava de crescer, culminando em 1989 com a menor taxa de desempenho entre todas as regiões do mundo. Eis o retrato da "década perdida": a renda per capita da América Latina, de 2.320 em 1980, caiu para 2.090 dólares em 1990.

34. A imposição das políticas de ajuste do FMI trouxe consigo a recessão econômica prolongada e a hiperinflação, mergulhando a América Latina num processo de regressão econômica e fragmentação social; nos anos 80, o desemprego cresceu 50% na região, segundo os dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e o subemprego atinge 35% da população economicamente ativa, agravando os níveis de marginalidade.

35. O neo-liberalismo se apresentou como projeto de ajuste do capitalismo no continente. Poderosa a ofensiva ideológica do centro de poder do capitalismo internacional, o neo-liberalismo implica também um conjunto de medidas de desregulamentação do processo de expansão capitalista precedente, baseado no nacional-desenvolvimentismo e no modelo de substituição de importações. O projeto neo-liberal está destruindo a estrutura produtiva nacional, sem assegurar a reorganização da economia.

36. Amparado pelo discurso neo-liberal, o governo norte-americano promove uma descarada intervenção no continente, sutilmente batizada como "iniciativa para as Américas". A dolarização em curso em vários países, a agressão militar em países centro-americanos, as ameaças de intervenção, pressões em setores de tecnologia de ponta — como química fina e informática — o debate sobre a Amazônia, a indústria bélica e o narcotráfico, eis a pauta do contencioso dos países da América Latina com os EUA.

ARTICULANDO UMA ALTERNATIVA

37. O impasse histórico do capitalismo na região, a incapacidade do neo-liberalismo e das elites locais em formularem soluções exigem da esquerda a apresentação de um projeto emergencial de desenvolvimento, que compatibilize as necessidades de modernização com o atendimento das enormes demandas populares.

38. Diante das pressões imperialistas pelo controle da região, mais que nunca se faz necessária uma estratégia continental de solidariedade, de alianças entre forças políticas e sociais progressistas, que associe amplas mobilizações populares ao papel do direito internacional como dirimidor de conflitos. Até porque, se a chamada política de "coexistência pacífica" já criara zonas de influência reservadas a cada um dos "campos" (EUA e URSS), o cenário deste final de século descarta qualquer possibilidade de "cobertura" estratégica por parte dos países do antigo "campo socialista" às lutas de emancipação no continente.

39. Os anos recentes conheceram o fim das ditaduras militares no continente e o avanço dos movimentos revolucionários na América Central. Mesmo hoje, a tentativa de afirmação do neo-liberalismo enfrenta a resistência de movimentos populares, sindicais e setores políticos locais, fortalecidos por recentes sucessos eleitorais da esquerda; como foram os casos de Lula no Brasil; Cardenas no México; de Aristides no Haiti; e da Frente de Esquerda na Colômbia. Trata-se, agora, de articular os movimentos e setores organizados da população aos amplos setores marginalizados e envolvidos em relações informais de trabalho. De sorte a que o protesto econômico

não seja a única forma de expressão dos "de baixo", mas que se conjugue a uma estratégia política global e a um projeto alternativo de desenvolvimento — sem o que há o risco de uma fragmentação social ainda maior.

40. Diante das tendências em curso, que ameaçam a própria sobrevivência da humanidade, urge a construção de um padrão alternativo de desenvolvimento — inspirado nos ideais socialistas, democráticos e libertários — que promova uma redistribuição da capacidade de produção da riqueza mundial, que assegure uma radical democratização das estruturas de decisão e que esteja assentado num modelo de desenvolvimento (E19) que contemple um planejamento ambiental, democrático, participativo e solidário com as gerações futuras.

41. O PT está comprometido com a construção de uma nova ordem econômica, política, jurídica e ecológica, que tenha como exigência fundamental a democratização do poder. Não haverá uma nova ordem democrática sem uma ampla participação dos países pobres do Sul e sem a distribuição do poder econômico, político, tecnológico e militar concentrado nos países ricos — um verdadeiro obstáculo à criação de uma nova civilização. (E20) Isso significa que a emancipação da América Latina e a construção de uma nova sociedade passam necessariamente pela superação da ordem mundial que hoje se estrutura e da dominação daqueles setores que, dentro e fora dos países do continente, dela se beneficiam. Os eixos de luta antiimperialista, anti-monopólio e anti-latifundiário, que elaboramos nos 5º e 6º Encontros Nacionais do PT, como as bases do programa sustentado pelos trabalhadores e a maioria da nação brasileira, dizem respeito a problemas que são enfrentados por todos os países de nosso continente (exceto Cuba): a dominação imperialista e a necessidade da conquista de uma efetiva soberania nacional; a ligação indissolúvel entre as classes dominantes nacionais e internacionais, responsável pela miséria de nossos povos; as ameaças permanentes postas para os avanços democráticos (como vemos agora no novo golpe do Haiti) e a luta das maiorias populares pelo seu aprofundamento; a luta pela reforma agrária contra os latifúndios que dominam a maioria das terras do continente; a luta pela reforma urbana radical; a defesa, contra o capital monopolista, das empresas estatais estratégicas construídas nas décadas anteriores e hoje sucateadas e/ou entregues de presente aos grupos de pressão burgueses etc.. É somente na luta pela realização destas tarefas que nosso continente poderá conquistar uma inserção internacional diferente da atual, contribuindo para a estruturação de uma nova ordem internacional não opressiva.

42. A nova ordem econômica deverá solucionar definitivamente a questão da dívida externa e terá de reverter o fluxo de capitais do Norte para o Sul, através de amplos e consistentes programas de cooperação econômica, promovendo a distribuição da riqueza e do conhecimento técnico-científico internacional.

43. Uma nova ordem ecológica é fundamental para evitar a destruição coletiva da humanidade. Nesse sentido, é decisivo que o PT se prepare para enfrentar a grande disputa político-ideológica que se trava em torno dos temas ecológicos. É particularmente importante acompanhar os eventos da Rio-92 e as várias iniciativas paralelas atualmente em preparação, no sentido de evitar que a discussão sobre uma gestão mundial dos recursos naturais estratégicos seja feita, sem levar em conta a necessidade de uma nova ordem econômica internacional efetivamente democrática. Até, porque os países ricos são os principais responsáveis pela destruição ambiental.

44. Outra iniciativa que deve ser acompanhada de perto pelo PT é a do Mercosul — que pretende integrar comercialmente Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai e, potencialmente, Chile. Nossa ação deve voltar-se para envolver os movimentos populares, o sindicalismo, as forças de esquerda democráticas e socialistas, colocando na pauta de discussão a questão da dívida externa e de uma política frente aos mega-mercados, se empenhando para que a integração não se limite às relações comerciais.

UM NOVO INTERNACIONALISMO

45. O PT, que vem desenvolvendo um esforço de articulação dos partidos de esquerda no continente — com os Encontros de São Paulo e Cidade do México — deve prosseguir com estas iniciativas, abrindo um novo espaço de articulação partidária e sindical no Cone Sul.

46. Nesse sentido, devemos lutar pela construção de um novo internacionalismo, fundado em novos valores, em novos sujeitos e agentes políticos que estejam empenhados em constituir uma nova civilização.

47. O PT reafirma sua solidariedade ativa à luta emancipatória e revolucionária dos povos dos países pobres do Sul, em especial a revolução na Nicarágua, cuja evolução acompanhamos com interesse. A Revolução Cubana tem para nós um significado particular — pela defesa da soberania nacional, pelo antiimperialismo e pelas conquistas sociais por ela estabelecidas. Por isso, seus esforços para suportar a pressão imperialista do governo Bush contarão com o apoio do PT, que desenvolverá uma campanha de solidariedade ao povo cubano, para que se respeite sua autodeterminação e se preservem suas conquistas. (E27) Ganham especial destaque a luta contra o bloqueio econômico imposto pelos governos imperialistas, que cobra de toda a esquerda a criação de poderoso movimento de protesto, influência da opinião pública mundial e de articulação de iniciativas concretas de apoio e sustentação das conquistas da revolução cubana. Compreendemos, contudo, que a melhor e mais eficaz defesa da Revolução Cubana é a liberação das potencialidades revolucionárias dos trabalhadores, através da instituição dos mais variados mecanismos democráticos de expressão e representação.

48. A transnacionalização vertiginosa do capital impõe às organizações dos trabalhadores uma nova e criativa ação internacional, capaz de fortalecer suas lutas emancipadoras. No plano sindical, é fundamental se ampliarem as experiências de articulação de comissões de trabalhadores por empresas transnacionais, como a CUT vem fazendo. Cabe, também, fortalecer organizativa e politicamente a Coordenadoria Sindical Latino-Americana, dando-lhe maior efetividade na luta contra a dívida externa e maior capacidade propositiva frente ao desafio da integração continental.

49. Ademais, diante das profundas transformações em curso no sindicalismo mundial, com a virtual extinção da FSM (Federação Sindical Mundial) e a expansão político-organizativa da CIOSL, torna-se imprescindível que se promova um amplo e democrático debate junto às bases do movimento sindical acerca das possibilidades abertas ao sindicalismo internacional nesta nova conjuntura, debate no qual o PT tem que tomar parte ativa. (E35) A CUT deve, segundo revolução do IV CONCUT, definir sua posição sobre a proposta de filiação ou não à CIOLSF em Plenário Nacional da entidade em 1992, trata-se de uma questão que tem profundas implicações para a construção da CUT. Este é um tema sindical eminentemente político. Sobre ele, o PT deve adotar uma

posição que deve balizar a atuação de seus militantes na CUT, propiciando a intervenção unificada de seus sindicalistas. Para tal, o PT deverá realizar um amplo debate no interior do Partido e um amplo debate na base partidária, diretórios municipais, plenárias estaduais, que culmine com uma plenária nacional sindical do PT anterior à plenária da CUT.

50. Na área dos movimentos populares, já existe, no âmbito da América Latina, um intercâmbio entre os diversos movimentos populares, a troca de experiências acumuladas no desenvolvimento das lutas contra a exploração capitalista da reprodução social da força de trabalho, bem como do enfrentamento da dominação cultural. A realização, este ano, do Encontro Continental de Organizações Comunitárias no Brasil para tratar de habitação, meio-ambiente e saneamento é um alerta para o PT da importância, cada vez maior, dos movimentos populares também no plano internacional e da necessidade de tratá-los estrategicamente na luta pela hegemonia do projeto democrático e popular.

51. Como força política capaz de governar o Brasil, a política internacional do PT, pautada pelo novo internacionalismo, deve estreitar o diálogo com os partidos de esquerda, socialistas e democráticos, especialmente com aqueles programaticamente mais próximos da nossa concepção de socialismo. Nossa política internacional deve ser ampla, plural, solidária e capaz de costurar uma rede de alianças que amplie nossa capacidade efetiva de transformar a sociedade brasileira.

O COLAPSO DO "SOCIALISMO REAL"

52. No Leste Europeu, na URSS e nos demais países que compunham o chamado "campo socialista", sucedem-se transformações econômicas, sociais e políticas que estão pondo abaixo tudo o que se costumou designar como socialismo. O que está em alguns daqueles países ocorrendo são verdadeiras revoluções democráticas, que estão demolindo — de dentro para fora — um mundo organizado fundamentalmente em torno da URSS. Diante destas enormes mudanças no panorama internacional, com profundas incidências sobre os paradigmas da luta pelo socialismo, o PT está chamado a compreender em profundidade tais acontecimentos, evitando tanto a postura daqueles que se lamentam diante da redobrada ofensiva do capital — por não perceberem como positivo o renascimento histórico de povos que durante décadas tiveram sua iniciativa política sufocada — quanto dos que não querem ver o muro da miséria que está se erguendo sobre os escombros do "socialismo real". Num momento como esse, de mudanças tão profundas e rápidas, é preciso evitar a pressa dos que propõem vaticínios definitivos sobre um processo ainda em curso.

53. Durante décadas, os regimes do "socialismo real" privaram povos inteiros da participação política e da democracia. Por isso mesmo, o PT saudou as transformações ocorridas naqueles países, por significarem o renascimento do movimento operário, da sociedade civil e do debate cultural. Entretanto, a confusão político-ideológica promovida por aqueles governos que se intitulavam "socialistas" e "populares", tem seu preço: hoje nos países do ex-"socialismo real", são enormes as ilusões no capitalismo, estão em risco importantes conquistas sociais e o desemprego se alastra.

54. Politicamente, mantêm-se ativas as forças que representam o passado — como se viu no fracassado golpe de estado na URSS — ao mesmo tempo que crescem as forças de direita, o monarquismo e o populismo reacionário, que

se aproveitam do justificado anti-comunismo daqueles povos. Os conflitos étnicos — pretensamente “suprimidos” a forceps — adquirem a dimensão de guerra civil na Iugoslávia e noutros países. Mas existem sinais de que os trabalhadores resistem a esse estado de coisas. É o caso da Polónia, onde o sindicato Solidariedade rompeu com o governo da Lech Walesa e manteve uma linha combativa, o que nos ajuda a entender a “boa vontade” com que a comunidade internacional perdoou a dívida externa polonesa.

55. Cabe ao PT estar atento a estes acontecimentos, buscando especialmente contactar aqueles agrupamentos políticos e sociais que venham a expressar os mesmos ideais configurados no projeto socialista de nosso partido.

56. Apesar das diferenças e da heterogeneidade, e de suas particularidades nacionais, culturais e políticas, a crise do “socialismo real” também atinge aqueles países que, na África, na Ásia e na América, fizeram opção por um desenvolvimento não-capitalista.

57. Alguns desses países — como é o caso da China e do Vietnã — optaram por manter fechados os seus regimes políticos, embora adotem programas de reformas económicas que se encontram em estágio bastante avançado. Outros países — como é o caso de Angola e Moçambique — entraram em profunda e prolongada crise. O fim do apoio económico e militar soviético retirou destes países as condições com as quais sustentavam regimes na maioria dos casos sem apoio popular, submetidos ao cerco imperialista e a prolongados processos de guerra civil.

58. Com a derrota eleitoral da FSLN, o único regime de orientação socialista que sobrevive na América Latina é o cubano. A dissolução do campo socialista e o bloqueio económico movido pelos Estados Unidos criam enormes dificuldades a Cuba. Tudo indica, porém, que naquele país continuam presentes o sentimento antiimperialista e a mobilização de massa pela independência, pela soberania nacional e pelo socialismo. No entanto, caso fraqueje a solidariedade internacional, persistem sem solução as enormes dificuldades económicas e não se introduzam reformas democráticas, podem surgir outros desdobramentos.

O QUE DESABOU NO LESTE

59. (E40) O modelo económico, político e social existente nas várias experiências socialistas, apesar de suas enormes diferenças de país para país, bebeu direta ou indiretamente das mesmas fontes teóricas e práticas que ganharam destaque com a Revolução Russa de 1917 e com o modelo soviético de construção do socialismo e experiénciahistórica posterior e também com contradições com aquelas mesmas fontes teóricas.

(E37) A Revolução Russa esteve no centro do amplo ascenso revolucionário que eclodiu na Europa e na Ásia ao final da Primeira Guerra Mundial. Entretanto, apesar de ter resistido à pressão militar de seus adversários externos, sofreu uma série de crescentes derrotas; o seu isolamento internacional, em decorrência da derrota das revoluções em países como Alemanha, Itália e Hungria e do cerco patrocinado pela Burguesia internacional; a destruição massiva do país e suas consequências sociais; a eliminação das conquistas obtidas em 1917 no plano da democracia política, o crescente poder no novo Estado e no Partido, a com ele imbricado por uma burocracia que se autonomizou de qualquer tipo de controle etc. Este processo que deriva de circunstâncias “objetivas” que não podem ser subestimadas é, também, produto

de erros cometidos pelos revolucionários que estavam à frente do novo poder — teve como resultado global uma verdadeira conta-revolução, que alijou os trabalhadores do exercício do poder e o concentrou nas mãos de uma burocracia transformada na nova camada dominante na sociedade soviética. Af predominam concepções como a da edificação integral do socialismo em um só país, fundado na estatização dos meios de produção sob controle burocrático; um Estado burocrático radicalmente separado da sociedade civil e com um caráter contrário aos interesses dos trabalhadores; o partido único imposto por lei; a substituição da democracia socialista por um regime de opressão burocrática; a vulgarização — em ver — do marxismo e sua transformação em ideologia de estado; uma idéia de transição ao socialismo desumanizada, de politizada e tecnocratizada, como simples batalha pela produção. Esse modelo e a pressão material, política e ideológica que ele exerceu pesaram decisivamente no curso dos processos revolucionários posteriores à revolução chinesa iugoslava, vietnamita, ou mesmo, ainda que em menor grau, a cubana. Essas experiências difundiram-se e influenciaram gerações e gerações dos militantes de esquerda. Terminou-se por erigir seus pressupostos em dogmas intocáveis, à revelia da própria experiência histórica posterior. Esses dogmas aparecem hoje fortemente identificados com as tradições do movimento socialista, e com a própria noção de socialismo.

60. O PT sempre questionou tais dogmas. Nunca aceitou transformá-los em sua doutrina oficial. A prática e a teoria do PT, sempre rejeitaram como modelo para o Brasil os sistemas políticos organizados sobre a base do regime de partido único, dos sindicatos como engrenagens do Estado, da estatização forçada e irrestrita da atividade económica, do alijamento do povo do exercício do poder, da eliminação dos opositores e do predomínio do Estado Partido sobre a sociedade de sobre os indivíduos, tudo aquilo, enfim, que ficou conhecido como a ditadura do proletariado.

61. Entretanto, diversas vezes tomamos a defesa dos regimes do “socialismo real” com o argumento de que nesses, ao menos, os socialistas tinham conseguido resolver os problemas sociais aqui não superados. Nossa crítica apontava para a sua essência antidemocrática, mas incorporávamos suas experiências por aquilo que supostamente haviam resolvido historicamente. Essa contradição entre nossa vocação democrática originária e a complacência em relação aos regimes burocráticos impediu que nós antecipássemos criticamente, com todas as consequências decorrentes, em relação às tendências de mudanças que hoje se verificam.

62. Embora nunca tivessem sido predominantes, há uma série de fatores na história do PT que ajudam a entender as razões desta contradição. Entre elas, destacam-se a disputa ideológica com o capitalismo, nas condições de guerra fria; uma certa nostalgia na busca da criação de um partido de vanguarda no Brasil; a defesa do estatismo como sinónimo de socialismo e a idéia de democratização da sociedade a partir do Estado; e, finalmente, a convivência com teorias cientificistas e produtivistas do desenvolvimento económico. Desse modo, acabamos nos posicionando como se o socialismo pudesse se realizar sem uma progressão histórica dos povos no sentido da democracia e da liberdade.

63. Quando lutamos contra a ditadura militar e a Nova República, não entendíamos a democracia como uma formalidade que pudesse ser separada do social. A democracia, para nós, é a forma concreta através da qual a sociedade

pode discutir e escolher abertamente, pelas maiorias, os meios e as formas de progresso material, da produção, da repartição e da circulação dos bens materiais e culturais por ela produzidos. Foi por não incorporarem esta concepção que os partidos comunistas no poder levaram as economias de seus países a um beco sem saída.

64. Mesmo com o progresso material da sociedade — e, na maioria destes países, esse progresso ocorreu relativamente a sua história — a “revolução” burocrática e administrativa da organização da produção, da circulação de bens e da vida social acabou por pressupor uma nova forma de gerir instituições que pouco se diferenciavam das velhas instituições capitalistas. A nova ordem, a cidadania plena, a liberdade não só não chegaram a essas sociedades e nem penetraram em suas instituições, como foram negadas em nome da “defesa das conquistas sociais ameaçadas constantemente pelo inimigo externo”.

65. O isolamento internacional, a estatização generalizada da economia, que tampouco foi seguida por sua efetiva socialização; o planejamento burocrático altamente centralizado que se fechou à participação real dos trabalhadores; a hipertrofia da indústria pesada e militar às expensas do consumo de massa; o bloqueio à livre manifestação das preferências de consumo, a castração da liberdade cultural e intelectual, a falta de democracia política e as dificuldades econômicas de toda ordem — inclusive aquelas patrocinadas pela ação imperialista — provocaram o esgotamento do impulso libertário das revoluções socialistas.

66. O envelhecimento da base produtiva, as perdas na produtividade e na produção, os graves problemas ambientais, o recuo das condições de vida, as precariedades de toda ordem, a violação dos direitos civis e da cidadania, esta realidade, que vem a tona de forma mais flagrante hoje, causa impacto no mundo, em especial na juventude. Não pode haver esperança com esse horizonte “socialista”. Por isso, o PT tem que recusar claramente esse “modelo”. Cabe ao partido apontar para um horizonte socialista para a humanidade, bem diferente do “socialismo real”.

67. Um dos dogmas que desabou no Leste Europeu foi a verdadeira ficção histórica de que seria possível a um bloco de países construir uma sociedade socialista, isolando-se, para isto, do mercado mundial. A expropriação da burguesia e do grande capital internacional abriu uma fissura no mercado mundial. A URSS e os países do Leste Europeu tenderam a ser excluídos da divisão internacional do trabalho que prevaleceu no sistema capitalista internacional. Essa situação só pode ser suportável durante um certo período. Mas o seu desenvolvimento acabou exigindo e pressionando a favor da reintegração desses países no mercado mundial, sem o que essas economias socializadas não conseguiram — como acabaram não conseguindo — superar as contradições entre o livre desenvolvimento da produção, a necessidade de intercâmbio tecnológico, científico e as bases atrasadas desses países.

68. A produtividade do trabalho impõe, para seu crescimento, um permanente progresso tecnológico, que os países ricos se podem financiar graças ao domínio econômico que exercem sobre a maioria dos países do mundo. A busca de resolução desses problemas em recursos exclusivos de um só país, ou mesmo de um bloco de países até então atrasados, só pode gerar impasse. Ou, como acontece efetivamente, por

pragmatismo, a uma relação hipócrita de coexistência com o grande capital, em prol do qual muitas vezes se chegou a sacrificar a solidariedade internacional a processos revolucionários.

69. Se, hoje, amplos setores da população daqueles países enxergam com simpatias o retorno a formas de exploração familiar da terra, o reestabelecimento de mecanismos de mercado e, inclusive, uma certa presença do capital estrangeiro e de mercadorias de “melhor qualidade” provenientes do Exterior capitalista, é porque os regimes burocráticos foram incapazes de propiciar tanto democracia quanto o permanente desenvolvimento tecnológico.

70. Por isso, apesar de muitas vezes levarem ao retorno do capitalismo e mesmo diante dos riscos de “terceiro-mundização” dos países do Leste, o PT saudou as transformações lá ocorridas porque se trata de um renascimento histórico de vários povos contra regimes que pretenderam (em nome do socialismo e da liberdade) apagar a vida social, decidir pelo povo e controlar o seu destino.

71. Só a experiência viva, a prática dos novos sindicatos e partidos que pipocam em meio à crise é que vão ajudar os povos, os trabalhadores daqueles países, a superarem suas ilusões no capitalismo.

NOSSO CAMINHO PARA O SOCIALISMO

72. Testemunha da violência estrutural do capitalismo brasileiro, de sua lógica perversa e excludente, o PT já nasceu pregando a sua superação histórica e a construção em nosso País de uma sociedade verdadeiramente democrática e libertária. Toda uma década de intenso convívio com a tragédia social brasileira fortaleceu nossas convicções radicalmente democráticas e anticapitalistas. É o capitalismo — não aquele dos paraísos verbais, mas o capitalismo realmente existente — que condena à miséria, à subumanidade, parcelas crescentes de nossa população e faz da sociedade brasileira uma das mais desiguais e opressivas do planeta.

73. Por isso mesmo, o PT recusa qualquer postura defensiva diante do que ocorre no Brasil e no mundo. Num País como o nosso, em que metade da população vegeta à margem da cidadania, são mais justas e necessárias do que nunca as lutas de libertação dos explorados e oprimidos. Num País como o nosso, a indignação é a maior das virtudes cívicas — e a revolta é a atitude ética por excelência.

74. O PT não aceita que o retumbante fracasso dos regimes do “socialismo real” seja usado como biombo para ocultar os crimes do capitalismo brasileiro. O fim das ditaduras erigidas em nome do socialismo não exime absolutamente as elites brasileiras da responsabilidade pelo descalabro do País.

75. Estamos convencidos de que a tarefa que se coloca hoje para a classe trabalhadora e todas as forças progressistas é a de impulsionar um renovado projeto de socialismo democrático. (E43) Os ideais que se encontram na raiz dos movimentos sociais revolucionários ao longo deste século persistem como fonte de inspiração para o nosso partido, que se compromete com a luta pela superação do capitalismo e a construção de uma nova sociedade onde a força de trabalho não seja uma mercadoria; onde a opressão política ceda lugar a instituições sob controle de toda a sociedade, dentre as quais, um governo dos indivíduos livremente associados; onde não há qualquer forma de opressão por motivo de raça, idade e convicções religiosas; onde as terras não sejam destrutivamente

ocupadas e os ecossistemas devastados; onde homens e mulheres, libertos progressivamente de toda opressão material, possam construir novas relações sociais; onde a busca da felicidade seja um direito efetivo de todos os indivíduos e comunidades; onde, enfim, a igualdade social possibilite o pleno florescimento das potencialidades individuais.

76. Mas o novo nasce do nada. Embora saibamos que não existem respostas prontas para os desafios que estamos vivendo, a nossa própria trajetória de lutas pode fornecer-nos subsídios importantes, assim como pode ser-nos de grande valia o exame crítico das experiências do "socialismo real" e a análise das contradições particulares do capitalismo contemporâneo.

77. O desafio da reconstituição da utopia socialista, nós o assumimos não apenas como reelaboração teórica de um sonho futuro, mas principalmente como um novo modo de fazer e viver a política, uma nova práxis partidária e social que incorpore de fato os valores libertários e socialistas.

78. Não basta negar o modelo de "socialismo real" como tentativa de realização estatal da utopia. É preciso aprofundar sem autocomplacência a nossa análise para extirpar de nossas práticas partidárias e sociais as manifestações autoritárias que no discurso condenamos.

79. A democracia e as relações internas no partido, nas prefeituras que dirigimos e nos movimentos sociais de que participamos devem ser analisadas e criticadas abertamente por nós. É preciso reconhecer que no "petismo real" existem, em quantidade exagerada e perigosa, fenômenos como o aparelhismo, o sectarismo, as manobras espúrias, a falta de democracia. Sem superar tudo isso, o discurso acerca de nosso projeto de um socialismo renovado ficará no papel. Não seremos capazes de construir uma sociedade melhor amanhã, se não formos capazes de mudar nossa prática hoje.

80. A utopia só merece este nome, e só terá forças para mover e comover multidões, para realizar-se como projeto histórico, se começar aqui e agora, em nossa existência cotidiana, em nossa militância, na trajetória coletiva da classe trabalhadora, ainda que através de experiências particulares, microsociais, capazes de prefigurar a sociedade de homens e mulheres livres que desejamos construir.

81. O PT sabe, também, que esta tarefa não é unicamente nossa e se declara disposto a somar-se com todos os movimentos políticos que, no Brasil e no mundo, estejam empenhados em superar os impasses do socialismo. Ao fazê-lo, apresenta dois pressupostos para que o debate seja, a um só tempo, amplamente democrático e orientado pelo que ocorre no mundo real. O primeiro, ao nível do método, é que não se pode violentar as características de um partido democrático e de massas como o PT. Isso significa que o debate, longe de ficar restrito a um pequeno círculo de intelectuais e dirigentes, deve envolver o conjunto de filiados e simpatizantes e, a partir destes, se estender a toda a sociedade. Do mesmo modo, o debate deve contemplar a pluralidade de um partido laico, sem doutrina oficial.

82. O segundo pressuposto diz respeito ao nosso posicionamento. Estamos passando a limpo nossa experiência, buscando caminhos, numa conjuntura específica, num momento histórico determinado, localizado no tempo e no espaço. Assim sendo, entramos no debate tomando partido, reafirmando nossa condição socialista, que não se deixa seduzir pelos discursos que a burguesia divulga em todos os seus veículos e canais, na tentativa de afirmar sua supremacia e de

proclamar a vitória final do capitalismo, como forma de organização superior da sociedade.

83. A discussão não é acadêmica, neutra ou abstrata. A classe dominante se lança nela com objetivos políticos bastante concretos. No caso do Brasil, temos de manter a nossa crítica persistente e permanente do capitalismo. Está em curso uma disputa política, comandada pelo Governo Collor, na qual se tenta derrotar qualquer proposta, qualquer alternativa ao capitalismo.

84. Daí que, para sermos bem sucedidos neste embate, teremos de ser capazes não apenas de difundir os ideais libertários de nosso projeto socialista, mas também, e sobretudo neste momento, de apresentar para a sociedade um programa alternativo para o Brasil, sem o que o imaginário da nação continuará aprisionado pelas elites. E o País continuará dominado por uma minoria que concentra renda, terra, informação e poder incompatíveis com uma sociedade democrática.

85. Antes de esboçarmos nossas idéias sobre o socialismo e a estratégia para alcançá-lo, gostaríamos de resgatar algumas questões de método, com o qual vimos trabalhando desde o IV Encontro Nacional do PT. Estabelecemos naquela ocasião a necessidade de contar com o concurso dos mais diversos elementos de conhecimento articulado entre, para traçar um projeto de construção do socialismo em nosso País, entre os quais destacamos os seguintes:

a) o conhecimento da realidade concreta do Brasil, das tendências do desenvolvimento capitalista brasileiro, e da correlação de forças no plano nacional, nas suas diferentes dimensões, já que a edificação da nova sociedade só se dará a partir das contradições da atual sociedade capitalista;

b) o conhecimento da prática dos movimentos sociais brasileiros, tendo em conta que a forma concreta como eles lutam e se organizam é que vai determinar, em grande medida, as formas de organização e as relações econômicas, sociais e políticas da futura sociedade;

c) o conhecimento e a avaliação crítica das experiências concretas do socialismo em diferentes países do mundo, assim como dos pressupostos teóricos que as embasaram ou explicaram na perspectiva da formulação de novos pressupostos teóricos para orientar a ação partidária;

d) o conhecimento das tendências internacionais do desenvolvimento do capitalismo, e a avaliação da correlação de forças no plano internacional e sua incidência na dinâmica da luta de classes no País.

86. Este método de abordagem reitera um pensamento que está implícito no próprio processo de fundação do PT: a construção do socialismo no Brasil deverá ser obra dos próprios trabalhadores brasileiros, sem modelos pré-concebidos, nas condições de necessidade e de possibilidade que irão modificando sua ação concreta.

NEM "SOCIALISMO REAL", NEM SOCIAL-DEMOCRACIA

87. Desde a sua origem, o PT vem buscando construir, prática e teoricamente, uma alternativa tanto ao chamado "socialismo real" quanto à social-democracia, ao mesmo tempo em que não deixa de aprender com as tentativas de superação do capitalismo.

88. Na construção dessa alternativa, — cujos marcos são os últimos Encontros Nacionais, especialmente o 7º Encontro, que delineou os contornos do "socialismo petista" — nosso partido vem reafirmando sua concepção de que o socialismo não nascerá de um decreto, nem do PT nem de ninguém.

Como afirmou Lula, em 1981, "o socialismo que nós queremos se definirá por todo o povo, como exigência concreta das lutas populares". (E48) Para o PT, socialismo é sinônimo de radicalização da democracia. Isso quer dizer que a concepção de socialismo do PT é substancialmente distinta de tudo que, enquanto concepção, vimos concretizado em todos os países do chamado socialismo real. Mais do que a mera afirmação retórica de uma idéia, esse compromisso democrático pretende concretizar-se em todas as dimensões do Partido: no seu mundo de ser e de organizar-se, nos valores que assumem perante a sociedade, no seu relacionamento com os movimentos sociais e com a sociedade civil, nas propostas consubstanciadas em seu programa político, na sua atuação parlamentar e em cargos executivos, enfim, em toda ação cotidiana de cada petista. Afinal, "democracia para nós é, simultaneamente, meio e fim". Dizer isso implica em recusar todo e qualquer tipo de ditadura, inclusive a ditadura do proletariado, que não pode ser outra coisa senão ditadura do partido único sobre a sociedade, inclusive sobre os próprios trabalhadores. O PT recusa-se a pensar o futuro da sociedade de acordo com padrões absolutistas e históricos. Em nossa concepção de socialismo, não há lugar para a noção de uma sociedade perfeita, pronta e acabada, sem problemas e sem diversidade de interesses e opiniões. O socialismo, para ser humanista e democrático, terá que ser uma sociedade na qual governem e se realizem os seres humanos reais — com suas paixões, seus desejos, suas grandezas e seus defeitos — e não um ilusório ser humano perteto, que não é outra coisa senão a negação do ser humano. Lutamos por uma ordem social qualitativamente superior, baseada na cooperação e na solidariedade, na qual os conflitos sejam vividos democraticamente. Coerentemente com isso, o PT rechaça a noção segundo a qual o pluralismo não passa de uma circunstância que se tolera, até o dia em que, suprimidas as classes sociais, supostamente se estabelecem as bases da homogeneidade de pensamento. O PT entende que a diversidade de desejos e idéias é inerente à condição humana, razão pela qual a pretensão de suprimi-la não passa de um projeto de violentação da humanidade. Lutamos por uma sociedade efetivamente plural, mais um motivo para sermos anticapitalistas, pois o capitalismo, ao oprimir e alienar indivíduos, só admite de fato uma pluralidade restringida pela desigualdade de condições e oportunidades. Mas motivo também para rechaçarmos a chamada "pluralidade para os partidos operários", ou seja, "para quem pensa como nós", que historicamente, só pode levar a formas de ditadura.

89. É por isso que encaramos a democracia política, econômica e social como base constitutiva da nova sociedade. O socialismo pelo qual o PT luta prevê, portanto, a existência de um Estado de direito no qual prevaleçam as mais amplas liberdades civis e políticas (de opinião, de manifestação, de imprensa, partidária, sindical etc.); onde os mecanismos de democracia representativa, libertos da coação do capital, devem ser conjugados com formas de participação direta do cidadão nas decisões econômicas, políticas e sociais. A democracia socialista que ambicionamos construir estabelece a legitimação majoritária do poder político o, respeito às minorias e, a possibilidade de alternativa no poder.

90. Nossa perspectiva, entretanto, não se limita à democratização e à socialização da política apenas a partir do Estado. Visamos construir no socialismo uma esfera pública na qual a política não se restrinja a iniciativas estatais e institucionais, mas que, ao contrário, tenha seu pólo dominante

nas iniciativas surgidas da sociedade, na perspectiva de que a população organizada se aproprie de funções que hoje são reservadas às esferas estatais e institucionais, exercendo em plenitude uma nova cidadania. Para o PT, o socialismo deve ser também a socialização dos meios de governar, a descentralização do poder e, principalmente, o reconhecimento do direito à diversidade política, cultural, étnica, sexual e religiosa. (E51) O problema da relação entre as formas diretas e representativas de democracia deve levar em conta esses objetivos de desestatização da política. A democracia socialista se baseia na crescente superação da alienação e da apatia política da maioria da população, num nível muito maior de atividade, participação, consciência e organização do povo. Exige também condições sócio-econômicas distintas das atuais, entre elas uma importante redução da jornada de trabalho. Neste quadro, a superação das instituições que são responsáveis por um importante nível de autonomia dos governantes perante o povo (como é o caso dos mecanismos clássicos da democracia representativa liberal) é um objetivo a ser perseguido pela transição socialista. Ela busca abolir a distinção entre governantes e governados e encaminhar a extinção das desigualdades de classe e do Estado enquanto aparelho de dominação.

91. A concepção de socialismo que defendemos pretende superar a experiência econômica do "socialismo real" baseada em uma estatização generalizada das atividades econômicas, que promoveu o domínio da burocracia e bloqueou o desenvolvimento da criatividade e do avanço tecnológico. De outro lado, recusamos o mercado capitalista, organizado sob a lógica do lucro e exploração do trabalho assalariado, concentrador de renda, riqueza e poder como forma de organização da produção social. O PT entende que é preciso estimular o planejamento estratégico e democrático do desenvolvimento, diversificar as formas de propriedade, gestão e controle social, combinando diferentes formas de propriedade (estatal, coletiva, social, pública, particular, mistas), (E53) privilegiando as formas de propriedade de caráter social e estabelecendo limites à propriedade individual de acordo com critérios vários, como setor de atividade, volume de lucro gerado, número de empregados, entre outros, diferentes formas de gestão econômica (autogestão, direção pessoal ou coletiva, mistas) e várias formas de controle social (sindical, popular, estatal) compreendendo que a eliminação das desigualdades herdadas do capitalismo demandará um longo, demorado e conflituoso processo, do qual no momento só podemos vislumbrar as formas mais gerais. Até porque os contornos precisos de uma sociedade socialista não podem ser definidos hoje (a não ser como projetos de laboratório, desprovidos de vida), exatamente porque eles serão produtos da própria luta social, política, econômica e cultural. Por isso mesmo entendemos ser essencial fortalecer o controle da sociedade civil sobre o Estado também no terreno econômico, impulsionando a socialização e democratização do Estado e o desenvolvimento das esferas públicas no âmbito da própria sociedade civil. O PT recusa a perspectiva voluntarista de pretender abolir o mercado como espaço social da troca por decreto. O mercado sobre controle do planejamento democrático e estratégico e orientado socialmente e compatível com nossa concepção de construção do socialismo. No entanto, o fortalecimento das formas socializadas e coletivas de produção e o desenvolvimento tecnológico poderão permitir que historicamente possamos superar definitivamente as relações mercantis de produção. E 57 A concepção de socialismo do PT nega

tanto a ideologia do livre mercado (que conduz à concentração de riqueza e de poder e produz marginalidade social) como a ideologia do stalinismo, típica do "socialismo real" (que prejudica o avanço tecnológico, bloqueia a criatividade, nega aos consumidores o poder de escolher entre produtos e serviços e estabelece necessariamente o domínio da burocracia). O PT entende que só a combinação entre o planejamento estatal e um mercado orientado socialmente será capaz de propiciar o desenvolvimento econômico com igualdade na distribuição das riquezas, negando dessa forma a preponderância e a centralidade do capital na dinâmica das relações sociais. Para que isso aconteça será necessário que o Estado exerça uma ação reguladora sobre a economia, através de suas próprias empresas e de mecanismos de controle do sistema financeiro, de políticas tributárias, de preços, de crédito, de uma legislação anti-monopolista e de proteção aos consumidores, aos assalariados e aos pequenos proprietários. Mas será necessário, antes de tudo, que a sociedade esteja organizada de modo a poder interferir decisivamente na definição da política econômica.

92. — Ao rejeitar o "socialismo real", o PT é muitas vezes chamado a definir sua posição frente à social-democracia, corrente política com a qual mantemos e continuaremos mantendo um relacionamento político aberto, franco, (E58) crítico e independente. Reiteramos aqui o que já definimos em vários de nossos Encontros Nacionais: o PT não vê na social-democracia um caminho para a construção do socialismo nem tampouco uma alternativa real aos impasses da sociedade brasileira.

93. A política social-democrata, do ponto de vista econômico, está baseada num Estado de Bem-Estar Social, que se apropria de parte do excedente econômico, através de políticas fiscais, e o repasse para políticas sociais destinadas a compensar as desigualdades provocadas pelo mercado. Proposta insuficiente num País como o Brasil, de enormes carências sociais, no qual as elites não demonstram nenhum tipo de compromisso com a elevação do nível de vida da população e onde o Estado, falido, conduz uma política que leva à recessão e à fragmentação social.

94. Num País como o nosso, o excedente econômico que pode ser captado através de medidas fiscais tradicionais, para realizar políticas sociais, é insuficiente frente às enormes demandas populares acumuladas. A adoção das profundas reformas estruturais necessárias ao Brasil supõe uma ruptura radical com a ordem econômica, política e social vigente — o que ultrapassa os limites da proposta social-democrata, que politicamente acredita na neutralidade do Estado e adota como horizonte máximo a luta por reformas no interior do próprio capitalismo.

95. A proposta social-democrática obteve relativo sucesso nas décadas que se seguiram à Segunda Guerra Mundial, quando a burguesia européia — aossada internamente pelos movimentos operários e preocupada com a expansão do bloco socialista — foi obrigada a aceitar importantes reivindicações políticas e sociais. A medida, contudo, que se consolidava o "Estado de bem-estar social", a social democracia ampliava seus compromissos com a ordem internacional patrocinada pelos Estados Unidos — a exemplo do que ocorreu na recente guerra do Golfo. Finalmente sucumbiu à ofensiva neo-liberal, suprimindo — na França e na Espanha — conquistas históricas das classes trabalhadoras. Hoje podemos dizer que a social-democracia não apenas perdeu a referência socialista como também se mostra incapaz de sustentar sua proposta de Estado-de-

bem-estar-social, imerso na crise fiscal e na regressão política. (E60) Cabe ressaltar, também, a apatia e a omissão da social-democracia com o crescente movimento racista em toda a Europa.

O PAPEL CENTRAL DA DISPUTA DE HEGEMONIA

96. Ao longo dos últimos anos avançou bastante no PT a compreensão sobre nosso caminho para o socialismo, vale dizer, sobre a estratégia global do partido. Elementos básicos dessa estratégia, como o lugar central da luta de massas no combate à exploração capitalista e ao autoritarismo das elites; a necessidade de construir uma ampla rede de organizações populares; o papel estratégico dos movimentos sociais e populares e de um partido de massas como o PT; a combinação das mais variadas formas de luta; a articulação entre o campo e a cidade; a constituição de um bloco político e social, soldado na luta comum e nas alianças necessárias à construção de uma alternativa democrática e popular; a perspectiva internacionalista e a compreensão da democracia como valor permanente para os trabalhadores vêm sendo incorporados nesse período à prática e à teoria do PT.

97. Nessa mesma linha, o V Encontro Nacional do PT formou a convicção de que, na caminhada rumo às mudanças democrático-populares e ao socialismo, a classe trabalhadora precisa desenvolver uma política de forças de longa duração, o que significa disputar a hegemonia.

98. A disputa de hegemonia é parte fundamental da estratégia de transformação revolucionária do Brasil já que entendemos que o poder político se constrói no cotidiano das lutas, no sindicato, na organização dentro da fábrica, no comitê de empresa, na associação de bairro, na escola e no campo. (E63) Esse poder popular, entretanto, tem um caráter limitado pelas Instituições dominantes na sociedade capitalista e pela correlação de forças sociais que a sustentam-podendo, em situações políticas particulares, ganhar um novo caráter, expandindo-se e generalizando-se. Este fortalecimento se baseia no processo anterior de construção de hegemonia e num projeto de organização social e política dos trabalhadores e setores oprimidos, mas, também, em grande medida, na generalização das formas de auto-organização popular, do poder construído nas fábricas, escolas, empresas, no campo.

(E64) Vivemos um importante momento de qualificação dos movimentos sindical e popular, que procuram superar posturas corporativistas, isoladas ou meramente reivindicativas. A ação dos movimentos sociais de lutar cotidianamente pelas reivindicações e pela participação popular amplia o conceito de democracia e cidadania, apontando novas formas de controle e gestão das políticas sociais (conselhos populares, projetos de emenda popular, plebiscitos...), e coloca a nu as formas históricas de reprodução das desigualdades do sistema capitalista. Essa ação vem revelando o potencial transformador e revolucionário desses movimentos. A procura de qualificação da ação dos movimentos sociais encontra, em diversas iniciativas, instrumentos de ação para movimento evoluir positivamente. Duas iniciativas vindas do movimento popular merecem destaque pelo PT: 1) O projeto de emenda popular que cria o fundo nacional de moradia popular, sob controle da sociedade civil; 2) A proposta de construção de uma central de movimentos populares, que englobe os diversos tipos de movimentos, unificando suas lutas mais gerais em princípios e ações nacionais comuns, garantindo a autono-

mia, a especificidade e o respeito à realidade de cada um. Para fortalecer esse trajetória, o Partido está chamado a se transformar em formulador efetivo e orgânico de políticas de ação de seus militantes para os setores. Nesses sentido, durante o ano de 1992 o PT se propõe a aprofundar a discussão sobre as formas de luta, para que, com base numa resolução partidária, possa orientar militantes quando à pertinência ou não da proposta de construção da central, e do ano de 1993, para a sua fundação.

99. Para o PT, a conquista do poder político não começa nem termina, e tão pouco se reduz simplesmente à clássica representação simbólica da "ocupação do palácio governamental". Se não visualizamos a conquista do poder com um "assalto ao Estado", tampouco acreditamos que os socialismo viva através de um ininterrupto e linear crescimento das forças e da hegemonia socialistas dentro da sociedade, sem que ocorram choques e confrontos intensos. Reafirmamos, portanto, que as transformações políticas, econômicas e culturais que o Brasil necessita supõem uma revolução social, como a experiência histórica comprovou, inclusive recentemente, até no Leste Europeu.

100. Só um poderoso movimento por reformas políticas e sociais, baseadas num programa democrático e popular centrado no combate ao latifúndio, ao monopólio e ao imperialismo, pode levar a cabo a profunda revolução que este País necessita, se quiser superar o modelo excludente que o caracteriza desde a origem.

101. Na visão do PT, a revolução social necessária para superar o capitalismo tem que ser obra de milhões e milhões de brasileiros que, na luta por reformas profundas e estruturais em nossa sociedade, enfrentam-se com o status vigente, acumulando forças para as necessárias transformações revolucionárias, radicalmente democráticas e socialistas.

102. No Brasil, a burguesia administra o gigantismo do complexo econômico nacional e do aparelho de Estado, lançando mão de inúmeros esquemas de dominação. A violência dos assassinatos no campo e das ocupações de fábricas por tropas do Exército se combina com as sofisticadas técnicas persuasivas da Rede Globo e de centenas de outros meios de comunicação, ou mesmo com a abertura de algumas fatias do aparelho estatal à presença das forças populares. Tal estratégia de dominação — baseada ainda no recurso constante a golpes militares e no desprezo à democracia e à legalidade que formalmente a burguesia diz tanto prezar — só pode ser enfrentada a partir de uma perspectiva de disputa de hegemonia que não se deixe seduzir por nenhum tipo de ilusão no espírito democrático de nossas elites. Na linha do que foi estabelecido pelas resoluções de vários Encontro Nacionais do Partido, o socialismo que almejamos supõe a construção democrática de uma maioria disposta a construí-lo na sociedade. Mas o PT entende como legítima a auto-defesa contra as violações do direito à vida e à cidadania, bem como o direito de rebelião dos povos contra a tirania, internacionalmente reconhecido, inclusive em resoluções das Nações Unidas.

103. A auto-organização dos trabalhadores, a consolidação da sociedade civil, a democratização das instituições e dos meios de comunicação constituem à maior garantia de que será possível sustentar um governo democrático-popular, derrotando as eventuais tentativas golpistas que, como sabemos, fazem parte da tradição da classe dominante no Brasil.

104. É exatamente por isso que consideramos como uma de nossas tarefas estratégicas a luta contra a violência e contra

a repressão exercida cotidianamente sobre os trabalhadores e o povo. A redefinição do papel das Forças Armadas, o desmantelamento das milícias para-militares, o controle social sobre o trabalho policial e a luta contra a ideologia da segurança nacional são caminhos que tornam possível defender a cidadania, os direitos democráticos e os governos populares, em um País como o nosso, em que o golpe militar é o recurso mais ocorrente, toda vez que as elites vêem seus privilégios ameaçados.

A DISPUTA POR HEGEMONIA HOJE

105. Até 1987, a disputa pela hegemonia era colocada basicamente como uma política de acúmulo de forças, a partir da avaliação de que não estava na ordem do dia a tomada do poder ou uma crise revolucionária. Depois de 1989, a disputa pela hegemonia passa necessariamente a incluir a disputa pelo Governo Federal em 1994, a gestão das administrações municipais, a luta pela democratização do Estado e por reformas sociais, assim como a organização e o crescimento dos movimentos sociais.

106. É esta nova compreensão das tarefas de disputa da hegemonia no Brasil que o PT precisa assumir e assimilar, sob pena de ficar prisioneiro ou de políticas equivocadas que privilegiam apenas a luta econômica e a pressão popular; ou que privilegiam somente a atuação no campo institucional, sem articular as lutas reivindicatórias, e setoriais com a luta por reformas políticas e econômicas, mantendo assim a luta institucional prisioneira do caráter antidemocrático e elitista das instituições, e dispersando as lutas sociais nas reivindicações específicas e no corporativismo.

107. A segunda lição que devemos aprender dos últimos anos é a necessidade, na disputa pela hegemonia, apresentar propostas políticas que levem o movimento sindical e popular a travar a luta e a mobilização sem ficar restrito à luta corporativa, estrangulada pela recessão e pelo desemprego.

108. Para isso, é preciso combinar a necessária luta pelas reivindicações setoriais com uma atuação mais ampla, que envolva a negociação e a ação na frente institucional, e uma política de alianças que inclua os setores marginalizados e desorganizados da sociedade. A CUT, além do encaminhamento das lutas das diferentes categorias e da luta por uma política salarial e pelo Contrato Coletivo Nacional, tem que ampliar a base dos sindicatos e apresentar-se como interlocutora da classe trabalhadora no debate e na disputa de alternativa para o País, desde a política de saúde e educação até a política tecnológica e as saídas para a crise brasileira.

109. O movimento sindical tem que considerar o trabalhador não só como assalariado, mas também como produtor, contribuinte e principalmente eleitor e cidadão, assumindo plenamente a luta política pelo alargamento dos direitos da cidadania. Deve dirigir sua atuação para os marginalizados e excluídos da sociedade capitalista, exercendo uma ampla ação de solidariedade social junto a esses setores. Igualmente, é seu papel exigir do Estado uma atuação na área de serviços públicos, principalmente da educação, formação profissional, seguro-desemprego, levando a sociedade a lutar por reformas que viabilizem a incorporação dessas dezenas de milhões de brasileiros ao mercado de trabalho e nos serviços públicos. (E71) A necessidade de integrarmos o movimento sindical em nossa estratégia democrática e popular coloca ao PT o enorme desafio de atualizar e desenvolver a linha sindical do Partido aprovada em 1986, e de priorizar o acompanha-

mento do que se passa no cenário sindical, ajudando o movimento a superar seus impasses atuais. Essa tarefa, que deve ser objeto dos processos de encontros do próximo ano, deve encontrar desde já orientações que permitam iniciarmos a discussão. Há, de um lado, toda uma dimensão bastante positiva cumprida pelo sindicalismo combativo no Brasil. Ele sustentou, ao longo de mais de uma década, um elevado nível de atividade que, se hoje nos parece insuficiente para enfrentar ofensivamente o Governo Collor e sua política recessiva, contribuiu por todo o período anterior para minimizar as perdas da classe trabalhadora frente às políticas conservadoras (o que possibilitou aos trabalhadores brasileiros terem perdas comparativamente menores que os outros países do continente). É essa combatividade que está na raiz da importante expansão organizativa da CUT desde sua fundação, em 1983. Mas temos, de outro lado, uma série de problemas que vêm se acumulando sem solução, ao longo dos últimos anos. A estrutura do sindicalismo atrelado ao Estado só foi parcialmente reformada pela ação do sindicalismo combativo (e essas mudanças foram em parte reconhecidas pela Constituição de 1988). Ainda subsiste a unidade baseada no reconhecimento do Ministério do Trabalho. A Convenção 87 da OIT não foi ratificada. A organização por local de trabalho ainda é uma exceção mesmo nos sindicatos da CUT. A imensa maioria das entidades sindicais não subsiste graças à contribuição voluntária de seus associados mas sim em função de contribuições compulsórias. No âmbito da CUT, primeiro é a dificuldade dos trabalhadores de redefinir uma orientação que permite dar uma resposta à altura das agressões que sofrem com a política neo-liberal. As dificuldades tendem a aumentar, assim como a necessidade de respostas mais incisivas. O segundo problema diz respeito ao surgimento do "sindicalismo de negócios" que tem colocado seu apoio à aplicação do projeto neo-liberal do Governo Collor de Mello. Em terceiro lugar, um preocupante processo de luta vem se desenvolvendo na CUT e nos sindicatos, tendo em geral como foco o controle de aparelhos sem que regras democráticas de convivência sejam estabelecidas e respeitadas. Chega-se ao cúmulo de divisões de cutistas em diferentes chapas em eleições sindicais propiciarem a vitória de correntes de direita ou de congressos da CUT não discutirem política e se dedicarem apenas a eleição da direção. Os problemas de orientação política, as dificuldades de superação da estrutura burocratizadora estabelecida (e a não superação contamina a própria CUT), e as dificuldades de convivências democráticas entre as correntes petistas exigem uma intervenção ativa do PT, como o partido da esquerda brasileira de maior influência no movimento sindical.

110. O partido precisa repensar sua atuação na sociedade, entendendo as diferentes formas de opressão nela existentes; que não se resumem à contradição capital-trabalho, mas se estendem a processos discriminatórios e de exclusão econômica, social, cultural e política, que expressam a natureza de classe, de raça e de gênero característicos do processo de dominação instituídos nos poderes e na sociedade e responsável pela transformação de maiorias sociais em minorias políticas. (E72) Apesar do fato de todas as pessoas estarem imersas nas relações de classe, existem sistemas de opressão que são também determinantes na vida das pessoas, na construção de valores, na organização de relações sociais e pessoais, como é o caso das relações de gênero. Nestas relações, estabelecem-se papéis masculinos e papéis femininos, de dominador e dominada, dando base para uma concepção autoritária das relações humanas e da sociedade, com a subordinação das

mulheres em todas as esferas sociais. A luta das mulheres contra este tipo de relações de poder faz parte da luta pela construção de uma sociedade socialista. Nessa construção o movimento autônomo das mulheres tem papel fundamental, pois desvenda a relação dialética, naturalmente reforçadora, entre a estrutura de classes do capitalismo e a estruturação sexual hierárquica das relações de gênero. O Partido dos Trabalhadores reconhece que a organização de diferentes setores sociais mulheres, negros, juventude, homossexuais, etc. seu direito de lutar e reivindicar pela definição das prioridades sociais econômicas e políticas, e sua presença na disputa pelos rumos da nova sociedade são também uma garantia da construção de uma sociedade socialista democrática. Socialismo entendido como prática e processo de emancipação da humanidade em geral e de emancipação das mulheres. O movimento de mulheres busca uma nova forma de fazer política que não seja arbitrária, nem vitimizadora da mulher, nem manipuladora, mas que aceite a unidade na diversidade, não só como necessidade, mas também como condição da nossa ação para construir o sujeito político mulher. É nessa busca, o movimento de mulheres propõe formas de poder que transformem as relações sociais, que criem uma sociedade democrática na qual as reivindicações de cada um dos setores sociais encontrem espaço para serem resolvidas. Isso requer regras do jogo que garantam às mulheres, aos negros, à juventude, aos homossexuais e outros as condições de se construírem como sujeitos, empenhados na construção de uma sociedade socialista que harmoniza a heterogeneidade e a diferença. O PT se empenhará no fortalecimento de um movimento de mulheres que seja capaz de articular o íntimo, o subjetivo, com uma concepção de sociedade sem explorados e sem oprimidos, cuja viabilidade está em estreita relação com as profundas mudanças a nível da estrutura econômica, política e social. Um movimento de mulheres que aponte a necessidade de transformação do indivíduo, de seus direitos e necessidades de, sua participação nos processos sociais, de sua vida cotidiana. Isso significa expressar a necessidade de pensar e viver a política valorizando o cotidiano, as relações pessoais, a construção da identidade de cada indivíduo — homem ou mulher — ampliar o horizonte das transformações sociais, resgatar o sentido de humanidade e libertação plena coletiva e individual, e de uma visão revolucionária e libertária.

(E73) Desde a nossa fundação o Partido tem afirmado que a luta contra o capitalismo no Brasil é também a luta contra todas as formas de opressão. Antes mesmo de termos uma definição socialista, o PT defendia uma nova sociedade, "sem oprimidos nem opressores". Entretanto, nossa trajetória concreta vem deixando muito a desejar quanto a isso. O nosso partido ainda se pensa predominantemente um partido branco, pois a luta anti-racista costuma aparecer apenas como um lembrete de fim de tese. Ainda não integra visceralmente nossa identidade ideológica e não chega aos nossos atos coletivos concretos. Propomos que o 1º Congresso seja um ponto da reversão nesse sentido. Toda nossa estratégia deve passar a construir-se também a partir da perspectiva racial. Quando discutimos a disputa pela hegemonia, temos que saber que não alcançaremos se não soubermos disputar com uma linguagem também negra. Quando discutimos as mobilizações sindicais, não estaremos despertando seu potencial revolucionário se a discriminação não for combatida com a mesma radicalidade que a exploração. Quando lutamos para desencadear greves políticas de massa, nossos símbolos, nossas bandeiras e métodos precisam confrontar simultaneamente o capital

e a cultura hipocritamente "universal" que serve de biombo para esconder o preconceito. Quando disputamos ou até vencemos eleições, nossos programas não deitarão raízes verdadeiras caso não expressem também a canção secularmente contida (mas também sempre cantada) da resistência negra. O socialismo só será realidade no Brasil quando fizer saltar pelos ares o apartheid quase sempre subliminar e tantas vezes sangrento da opressão racial. Concretamente, propomos três linhas iniciais de ação estratégica para a luta anti-racista no País:

— A luta sindical e política sistemática contra a discriminação do negro no mercado de trabalho.

— A conquista de espaço legal e real no cotidiano das escolas, nas disciplinas de História e mesmo de modo transdisciplinar para ensino sobre a luta dos negros pela cidadania no Brasil, da escravidão até o presente.

— O combate contra a violência ao negro como um dos eixos centrais da luta pelos direitos humanos no Brasil, no discurso e na prática política diária.

Propostas de encaminhamentos práticos:

— O partido incorpora a nível nacional campanhas de saúde pública em repúdio à esterilização em massa das mulheres negras, por serem pobres.

— O partido deve ter alternativas sobre as questões dos meninos de rua que estão sendo exterminados diariamente pela polícia ou por grupos organizados, sendo que a maioria dessas crianças são de raça negra.

111. Esta lógica da dominação oprime particularmente os segmentos sociais não incorporados formalmente ao mercado de trabalho, a exemplo dos idosos, dos menores, dos adolescentes, dos portadores de deficiência, dos ambulantes, dos favelados, dos povos indígenas que, de formas específicas, são cerceados no exercício dos direitos da cidadania. (E75) Considerando a existência de mais de 180 povos indígenas no Brasil que se caracterizam como grupos humanos, social e culturalmente diferenciados, o PT, no seu 1º Congresso Nacional:

— Defende e lutará pelo pleno reconhecimento e respeito às diversidades étnico-culturais;

— Defende o direito dos povos indígenas às suas formas próprias e autônomas de organização social e política, bem como a sua autodeterminação, e lutará pelo respeito a elas.

— Defende o direito destes povos à integridade de seus territórios, cuja regularização deve pautar-se na história, nas tradições, nos usos e costumes dessas sociedades. O reconhecimento deste direito implica necessariamente na defesa da desintrusão das terras indígenas, com o reassentamento dos posseiros pobres.

— Propõe-se a posicionar-se nos conflitos envolvendo comunidades indígenas e camponesas, indígenas e garimpeiros, e outros, bem como comunidades indígenas e o Estado;

— Posicionar-se contra a implantação de grandes projetos econômicos e desenvolvimentistas, governamentais ou privados, em terras indígenas, e defende projetos étnicos que garantam a sobrevivência destes povos.

(E76) A contribuição da luta dos portadores de deficiência na luta pelo socialismo:

A luta específica das pessoas portadoras de deficiência integra-se necessariamente às lutas gerais dos trabalhadores na defesa atual dos seus direitos e pela construção de uma sociedade socialista. A principal importância dessa luta específica está na possibilidade de trazer ao processo de transformação econômica da sociedade a necessidade conjunta e si-

multânea do processo de transformação cultural, onde, necessariamente, preconceitos milenares deverão ser abolidos, trazendo como consequência o resgate social da imagem dessas pessoas. O PT tem a compreensão de que uma sociedade que tem por objetivo o lucro e a exploração e tem seus fundamentos na visão utilitarista e competitiva do homem não pode responder aos anseios de plena emancipação das pessoas portadoras de deficiência. Porém, sabemos que do ponto de vista social essas pessoas podem contribuir para a geração de bens e serviços para a sociedade. Sabemos também que a competitividade dos portadores de deficiência evolui com os conceitos sociais de utilidade, com o desenvolvimento científico e tecnológico e com as transformações das formas de produção. Por tudo, isso, apenas com a construção de uma sociedade socialista, igualitária (no sentido dos direitos sociais) e fraterna, as pessoas portadoras de deficiência poderão ter condições de plena oportunidade e de ver assegurados os seus direitos de plena igualdade.

(E77) A juventude tem um papel importante na construção do socialismo e do PT que foi considerado uma alternativa de futuro. Reconhecer a necessidade do trabalho petista entre os jovens significa perceber suas características de heterogeneidade, pluralidade, aberta para a construção de novos valores, criatividade, irreverência e, principalmente, a contribuição que a juventude pode trazer para resgatar o caráter de um partido jovem, novo e de futuro. A juventude não se limita simplesmente pela faixa etária, mas principalmente como momento de recessão, de opção, de escolha de um projeto devida e por seu potencial de combatividade e disposição de luta. Mas na atual situação, previda por uma super-exploração no trabalho; discriminação e obrigações impostas pelas elites, vê-se seus ideais de liberdade contrariados. Hoje a sociedade brasileira marginaliza o jovem política, econômica e socialmente. Neste sentido, temos que afirmar uma moderna condição juvenil que rejeite o estigma e o preconceito ao jovem como incapaz, incosequente ou, simplesmente, "o futuro do país". A juventude é o presente. E o grande desafio do PT é ousar na luta pela conquista e o exercício pleno da cidadania.

(E78) O Partido dos Trabalhadores a partir do 1º Congresso, realizará uma ampla campanha de resgate da cidadania Infância-Juvenil no sentido de esclarecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como fiscalizar o seu cumprimento, implantar lutas para a concretização dos Conselhos de Defesa da Criança e do Adolescente, desenvolver campanhas contra a discriminação e extermínio de crianças e adolescentes, que significa principalmente o extermínio de crianças negras.

112. Nossa ação política deve sintonizar-se com os movimentos internos de interesses específicos, que movem esses segmentos, à margem dos canais de informação institucionalizados, e intervir nesta realidade que não está nas contradições formais do chamado "mundo do trabalho", apreendendo as experiências e incorporando-as às disputas políticas pela democracia, compreendendo a sua dimensão radical, abrangente e cidadã.

113. É necessário que os movimentos populares e demais movimentos sociais e culturais da sociedade articulem e politizem suas lutas reivindicatórias, conferindo-lhes um caráter nacional e alternativo às propostas do governo, como é o caso do movimento de habitação e saúde nas disputas em torno da Lei do Inquilinato, do Plano de Custeio e Benefício

da Previdência e da iniciativa popular legislativa que propõe a organização do Fundo Nacional de Moradia Popular.

114. O acúmulo na frente institucional não acontecerá se não avançarmos no campo social, o que fica evidente em nossa própria experiência nas administrações municipais e no legislativo (Congresso Nacional, Assembléias e Câmaras). Nenhuma política de governo e nenhuma proposta parlamentar se viabiliza sem sustentação social e sem pressão popular, muito menos um governo em nível nacional. Assim, o crescimento, a generalização e a politização dos movimentos sociais é fundamental em nossa política de acúmulo de forças e disputa de hegemonia.

115. A ação de governo que o PT exerce hoje tem que ser vista como elemento decisivo na construção de nossa hegemonia, já que se trata de governar, executar políticas e democratizar o Estado, acionar a participação e o controle popular, conviver e interagir com outros setores, segmentos e classes sociais, exercer de fato e de direito a hegemonia, legitimada pelas urnas, ainda que no nível municipal.

116. Está, portanto, colocado na prática para o PT o problema da democracia, do governo de coalização, da alternância no governo e, principalmente, de demonstrar no dia-a-dia sua capacidade de fazer uma vida mais digna, feliz e justa para milhões de cidadãos. Por tudo isso, temos de superar os problemas existentes na relação das prefeituras com o Partido, com os movimentos sociais e nossas dificuldades administrativas e políticas.

117. A política de alianças desenvolvida pelo PT a partir de 1987 não só precisa ter continuidade, mas inclusive deve ser radicalizada, principalmente frente à ofensiva neo-liberal e ao agravamento da crise econômica e social do País. Toda a experiência nos governos municipais, no parlamento e mesmo nos movimentos sociais aponta para a necessidade de uma ampla política de alianças destinada a enfrentar a nova realidade internacional e o bloco político que sustenta a onda neo-liberal no Brasil.

118. Em síntese, no atual período, em que se trata de travar uma luta decisiva, contra o projeto neo-liberal capitaneado pelo Governo Collor, a disputa da hegemonia supõe uma ação simultânea no terreno político, social e ideológico. Engloba o trabalho nas instituições, onde atuamos no sentido de alargar as fronteiras da participação, da democracia, da cidadania e da afirmação da sociedade sobre o Estado. Inclui a diversidade das lutas sociais não-institucionais e nem sempre "legais". Incorpora a construção dos instrumentos organizativos pelos quais os trabalhadores e a sociedade brasileira poderão definir os rumos do País. Envolve a disputa de idéias, a construção de uma nova cultura, de uma nova ética, de uma nova solidariedade social, que se contraponham aos valores dominantes. Em resumo, disputar hegemonia hoje significa construir um enorme movimento social por reformas em nosso País, essencial para viabilizar um caminho alternativo de desenvolvimento, que tenha entre suas principais características a incorporação à cidadania e ao trabalho, de milhões de marginalizados e deserdados sociais existentes no Brasil.

119. Toda esta visão e proposta que apresentamos ao partido e à sociedade tem relação direta com nossa proposta de socialismo democrático, reafirma nossa vocação democrática e pluralista, nosso compromisso com a luta institucional e social como meio de alcançarmos o poder com o apoio da maioria do povo brasileiro, sem nos afastarmos da luta social, dos interesses da classe trabalhadora e da luta por

transformações radicais na sociedade brasileira, pela democratização do poder, da terra, da riqueza, da informação e da cultura.

120. Portanto, nosso centro tático é a luta pela hegemonia política, que a curto prazo se concentra na disputa pelo governo em 1994. Nesse sentido, tem papel central o Governo Paralelo, como instrumento de construção do programa de governo, mantendo um diálogo com os movimentos sociais e sendo uma referência para nossa atuação no legislativo e nos governos municipais.

121. Da mesma forma, para criar as condições para a disputa de 1994, temos que assumir a luta pela democratização das Forças Armadas e dos meios de comunicação, e a disputa em torno do sistema de governo, a ser resolvida no plebiscito e na reforma constitucional em 1993.

122. Nesse sentido, o PT precisa preparar-se para a disputa eleitoral de 1992 e para as reformas constitucionais de 1993, ampliando sua atuação, radicalizando os movimentos sociais e criando um bloco democrático e popular para derrotar a política do Governo Collor. Só assim poderemos assumir a direção política do processo de disputa de hegemonia que, nesse momento, Collor e a burguesia exercem no País.

O BRASIL QUE QUEREMOS TRANSFORMAR

123. Os anos oitenta talvez tenham sido o momento em que o capitalismo brasileiro mostrou mais claramente suas mazelas. O Brasil não cresceu, enfrentou vários anos de recessão, outros de estagnação. Chegamos em 1990 com o mesmo produto interno bruto que tínhamos em 1980, mas com uma população bem maior. É visível o aumento da miséria: os serviços públicos essenciais entraram em colapso.

124. Durante toda a década, os diferentes caminhos tentados pelas elites brasileiras não estabeleceram as bases de um modelo alternativo àquele implantado pela ditadura militar, enquanto por outro lado agravaram a crise sócio-econômica que o País atravessa, marcada pela estagnação, pela ampliação da miséria e pela marginalização de parcela considerável da população brasileira.

125. A eleição de Collor, em 1989, foi feita com base na promessa de que essa fase de estagnação seria superada. Após dois planos econômicos frustrados e várias mudanças ministeriais, o que Collor nos oferece de concreto, no seu primeiro ano de governo, é a maior recessão da história brasileira, o que tem impacto direto na sua base social e política, mesmo no interior da burguesia.

126. O enorme custo social e os riscos envolvidos na política do Governo Collor intensificam a disputa política que se trava no País, tendo em vista as eleições presidenciais de 1994. Vários projetos já se encontram em articulação na sociedade, a partir de posições no aparelho de Estado, prefeituras, governos estaduais, Congresso Nacional, meios de comunicação de massa e disputa direta da base social. Brizola, Quéricia, Maluf, Antônio Carlos Magalhães, Sarney e o próprio Collor movimentam-se desde já tendo em vista a próxima disputa presidencial. O PT deve tirar todas as consequências deste quadro, pois é nele que, nesta conjuntura, se materializa a disputa por hegemonia na sociedade brasileira.

127. A crise brasileira não é uma crise qualquer. País de industrialização mais avançada no continente e com um imenso potencial econômico, vivemos hoje crise mais intensa de todo o século XX. Um País que manteve uma taxa de crescimento histórico do PIB em 7% ao ano no período do pós-guerra, com um crescimento de 4 vezes do PIB por habi-

tante, permaneceu praticamente estagnado nos anos oitenta. A estrutura produtiva envelheceu, o fluxo positivo da poupança externa se inverteu, em função da dívida externa. A economia brasileira perdeu competitividade de forma acelerada e tenta manter posições no comércio exterior com um brutal arrocho salarial e deterioração do câmbio. O Estado está fragilizado financeiramente e com imensas dificuldades para reverter este quadro de deteriorização econômica e social. A hiperinflação passou a rondar perigosamente o País. E as próprias bases materiais da democracia vão sendo solapadas pelo avanço da crise.

128. Neste cenário, o projeto alternativo que o PT apresenta — explicitado no PAG da candidatura Lula, nos projetos do Governo Paralelo, no programa alternativo de estabilização e desenvolvimento, nas políticas públicas levadas a cabo por nossas administrações municipais, na plataforma do movimento sindical combativo, na ação de nossas bancadas parlamentares — está centrado na ampliação do mercado interno, na democratização da renda, da terra e da comunicação, na retomada do crescimento e na defesa e ampliação das conquistas democráticas.

129. O Brasil é um País de 150 milhões de habitantes, dos quais pequena parte possui acesso ao tão enaltecido mercado. Esses milhões de “expulsos do mercado”, seja pela concentração de renda ou pela estreiteza relativa de nosso parque produtivo, constituem uma base excepcional a partir da qual pode se desenvolver um novo ciclo de desenvolvimento econômico no País. Diferentes países, em diferentes épocas históricas, recorreram a este expediente para superar fases, de crise estrutural semelhantes a nossa.

130. Uma opção deste tipo implica uma política econômica radicalmente distinta daquelas que têm norteado a ação governamental neste País. Trata-se de distribuir renda para crescer, e crescer distribuindo renda; trata-se de fazer do Estado um instrumento de repartição cada vez mais igualitária do produto social; trata-se de uma reforma patrimonial da sociedade, em que o imposto sobre as grandes fortunas, a reforma fiscal e a reforma agrária, aliados a gastos sociais com educação, saúde, saneamento, abastecimento alimentar e com uma política salarial e de previdência adequados, reorientem o desenvolvimento econômico-social; trata-se de subordinar o combate à inflação a uma política de crescimento com distribuição de renda; trata-se, enfim, de compatibilizar a modernização tecnológica com o atendimento das demandas populares básicas.

131. Para o PT, muito diferentemente do projeto neoliberal, modernizar a sociedade significa mudanças nas relações de trabalho, a melhoria das condições de vida da população, a participação política crescente do povo nas decisões de governo. Modernizar o País é distribuir renda e alargar o espaço de cidadania para as grandes massas populares.

132. Um projeto democrático e popular de desenvolvimento como o nosso confere ao Estado democrático o papel de atuar direta e indiretamente no processo de produção e distribuição de renda e de riqueza. Nossa proposta é recuperar o papel de planejamento econômico, estratégico e democrático do Estado, criando novos mecanismos de regulamentação e orientação social do mercado.

133. O PT deve se preocupar, também, em apontar propostas que ofereçam perspectivas de avanços para o movimento social no campo da democracia e dos direitos econômicos. Propostas que sirvam de referência para uma luta combinada nos parlamentos e em campanhas de rua. Neste senti-

do, tão importante quanto nossas proposições econômicas, que indicam uma nova perspectiva de desenvolvimento para o País, são as nossas propostas para a Reforma Constitucional de 1993, abrangendo itens voltados para a democratização da sociedade e do Estado. A importância do partido em levantar esta bandeira desde já decorre da necessidade de acumularmos força contra o movimento das elites, que pretendem restringir os direitos democráticos conquistados em 88, em nome da “governabilidade” apregoada, antes, por Sarney e, agora, por Collor. A essa campanha para 93 devemos combinar a luta pela regulamentação de direitos conquistados em 88, e que vêm sendo alvo de manobras protelatórias por parte da maioria conservadora do Congresso Nacional.

134. Tanto na ação de regulamentação da Constituição de 1988, quanto nas discussões da reforma constitucional, a ação do PT deve se pautar pelo fortalecimento da sociedade civil, direcionada para um maior controle social sobre o Estado e as instituições, especialmente dos meios de comunicação de massa; este caminho nos permite operar com a perspectiva de apropriação do Estado pelo povo organizado, através da democratização radical de suas instituições e da criação de canais de controle e de participação popular em seu interior.

135. Nessa linha, assume importância decisiva a qualificação do trabalho parlamentar do PT “com nossas bancadas unificando sua atuação em torno de projetos de democratização do Estado e do próprio parlamento, de saídas globais para a crise e propostas de política públicas. Tal postura exige também de nossa parte um esforço para a viabilização, em nossas Prefeituras, das propostas de participação popular e de democratização do Estado. Um insucesso do PT nesse campo desgastará nossa luta estratégica por democracia, seja pelo uso que disso farão nossos adversários, seja pela desmoralização de nossa própria base social.

AS ELEIÇÕES DE 1994

136. Ao definir como nossa perspectiva de médio prazo a conquista da Presidência da República em 1994 — e como batalha já em curso a disputa das eleições de 1992 e a reforma constitucional — o PT entende que nossa ação política só tem sucesso quando está ancorada num forte trabalho junto aos movimentos sociais, às lutas de massa, que devem ser combinadas com a ação propriamente institucional.

137. Para o PT, conquistar a Presidência da República significa não só obter uma vitória eleitoral, mas também as condições para governar e cumprir o seu programa. Portanto, a pavimentação de nosso caminho para uma vitória eleitoral em 1994 e para a viabilização de um governo democrático e popular exige mudanças em nossa forma de intervir e nos relacionarmos com a sociedade, e uma política de alianças que nos possibilite articular um campo de forças partidárias e, especialmente, de forças sociais — que incorpore também os setores desorganizados e marginalizados da população. Passa, também, necessariamente por um crescimento qualitativo do movimento social e de suas organizações e pelo aprofundamento da democratização da sociedade e do Estado brasileiro.

138. Numa realidade onde são valores populares o fisiologismo, o paternalismo, o machismo; onde o índice de analfabetismo é altíssimo; onde o desinteresse pela participação política é crescente, em que grande parte das classes populares está alijada da participação na sociedade; onde os índices de pobreza são alarmantes, e a comunicação é monopólio das classes denominantes, só poderemos implementar nossa tática se conseguirmos desenvolver, de forma criativa e pedagógica,

um intenso trabalho político e organizativo de base que difunda valores democráticos, socialistas e humanitários junto a parcelas crescentes da população.

139. Os rumos políticos do Brasil nesta década dependerão em grande medida da capacidade que a esquerda demonstre em transformar nosso projeto alternativo de desenvolvimento num catalizador de um poderoso movimento social por reformas, por um novo caminho de desenvolvimento econômico, político e social para o País, que não apenas supere a crise atual, mas também o modelo excludente que sempre marcou o capitalismo brasileiro.

140. Centrado na ampliação do mercado interno brasileiro, na democratização da renda, da terra e da informação, na reorganização do crescimento e na defesa e ampliação das conquistas e do espaço democrático, o nosso projeto alternativo deve se constituir em eixo da ação política das diversas frentes de atuação partidária e social.

(FE83) Neste quadro, vemos a luta por um governo democrático e popular e a possibilidade de chegarmos a ele por uma maioria eleitoral como um objetivo estratégico, porque o entendemos como a expressão atual de um governo de hegemonia dos trabalhadores, voltados para atender as reivindicações e anseios históricos e contemporâneos de nosso povo e na perspectiva de construção do socialismo.

O programa de reformas implementadas por este governo atingirá interesses da burguesia e da burocracia técnico-militar ampliando conflitos políticos do estado e na sociedade. Nesta situação o governo democrático reafirmará como referência central da sua sustentação a participação organizada dos setores populares e da maioria da população e numa política de alianças com partidos e setores democráticos e populares que só se viabilizará se mostrar desde o início seu intransigente compromisso popular através de medidas econômicas, políticas e sociais imediatas. Estará assim visível a diferença com governantes anteriores, o que animará a participação política dos milhões hoje descrentes ou manipulados politicamente.

Mas a luta por um governo desse tipo não se restringe às eleições. Passa pela politização dos trabalhadores e da constituição de um amplo movimento de massa em defesa de um plano alternativo de caráter democrático e popular, articulado em torno de reformas na sociedade e no estado e de uma promoção de valores anti-capitalistas e democráticos. Uma alternativa política imediata e global à situação, que oriente nossa atuação nos movimentos sociais e na disputa política na sociedade, englobando os mais diversos aspectos da vida nacional como, entre outros, uma política salarial; de redistribuição de rendas e investimentos; a suspensão da dívida externa; uma ampla reforma agrária e uma política agrícola que apoie o pequeno agricultor; a democratização dos meios de comunicação e nas Forças Armadas.

A conquista do poder político é um momento da luta pelo socialismo, mas não garante, por si só, a sua construção. A conquista do poder pode significar a vontade da maioria, mas não é sinônimo de hegemonia política com base no projeto global, e muito ideológica e cultural. Sua consolidação virá com o exercício democrático do poder de modo a compreender as diversas contradições materiais, políticas e ideológicas que permanecerão existindo mesmo entre os setores sociais revolucionários, além das tradições política e culturais da velha sociedade.

O PT, compreendendo esta realidade nacional, defende, assim, a construção de novos espaços e canais diferenciados

de exercício da democracia, de modo que seja a mais ampla possível, garante os interesses em jogo entre as camadas populares e crie condições para a eliminação da dominação política da burguesia monopolítica e a construção do socialismo.

Uma democracia que articule formas representativas diretas. E uma transição econômica que, partindo da socialização dos grandes meios de produção, de uma reforma agrária anti latifundiária sob o controle dos trabalhadores e de um planejamento econômico democrático, entenda que o mercado ainda sobreviverá por longo período, porém não mais como força hegemônica na regulação da economia e a serviço da exploração.

1º Congresso do Partido dos Trabalhadores

São Bernardo do Campo (SP), 1º de dezembro de 1991.

RESOLUÇÃO SOBRE CONCEPÇÃO PARTIDÁRIA E REORGANIZAÇÃO DO PT

141. Após 11 anos de intensa luta política e social o Partido dos Trabalhadores defronta-se com uma situação diversa daquela que marcou sua origem e crescimento. Transformamo-nos num dos principais partidos do País, como presença institucional, social e organizativa nacional. Os movimentos sociais sob nossa direção ou influência registram difusão ou crescimento notáveis ao longo da década, tornando mais complexas as suas relações com o Partido. Alcançamos uma presença institucional — nas Câmaras Municipais, nas Prefeituras, nas Assembléias Legislativas e no Congresso Nacional — muito superior ao que julgávamos possível há 11 anos. Chegamos ao segundo turno da eleições presidenciais em 1989; quase vencemos, e continuamos como uma das forças políticas aptas a disputar as próximas eleições presidenciais. Finalmente, mas não menos importante, o PT de hoje está chamando a enfrentar uma situação internacional e um tipo de luta política e ideológica completamente diferentes daquelas existentes à época de sua fundação: o desmanche do Leste-Europeu, a crise do socialismo, a ofensiva neo-liberal. (E1) O PT situa-se hoje num terreno mais vasto e complexo da luta de classes. Questões como a combinação da luta de massas com ação de governo, ou como a resistência ao neoliberalismo de Collor com a afirmação de alternativas concretas, ou com a defesa da democracia, apresentaram-se como tarefas imediatas. A simultaneidade do crescimento de tais desafios com a radical alteração das relações de poder mundial configurou um quadro profundamente impactante para o PT.

Nossos desafios atuais envolvem fundamentalmente o enfrentamento do processo de definições políticas, ao mesmo tempo teóricas, como também de um projeto real de uma alternativa para o Brasil. Envolve, portanto, o desenvolvimento de nossa identidade e do perfil socialista do partido. Nesse processo, nosso partido entende que são muito importantes as lições mais gerais da luta dos trabalhadores de todo o mundo, e as reafirma como referências de sua cultura política. Mas entende que é somente em confronto com nossa própria realidade que iremos construir o caminho para o socialismo no Brasil. Afastamos, assim, toda a reiteração dogmática de verdade a-históricas ou novos modelos que não digam respeito aos conflitos radicais que opõem no Brasil, uma pequena minoria capitalista, associada aos interesses imperialistas, à grande maioria dos oprimidos e discriminados entre os quais o PT tem a sua base decisiva e seus compromissos históricos. É a partir daqui que o I Congresso enfrenta os dilemas postos

para o PT. Diante desta nova época, diante de novas tarefas que esta época propõe ao Partido dos Trabalhadores, faz-se necessário repensar e alterar as estruturas organizativas, o método de funcionamento e de direção, os mecanismos e a maneira pela qual o PT se relaciona com a sociedade brasileira, com os movimentos sociais, com os outros partidos, com os trabalhadores e com o povo.

142. Nossa estrutura orgânica não apresenta mais correspondência com a nossa força real e representatividade social. Embora nosso partido continue sendo, entre os partidos brasileiros, aquele que possui a maior militância, a vida interna mais efetiva e a maior dose de democracia interna, a verdade é que é preciso superar a nossa atual política de organização.

143. A atual forma de organização do partido está inadequada e até mesmo caduca. Temos uma estrutura verticalizada, que engloba as instâncias atuais (DN, DRs, DMs, Nucleos e Zonais) mas que não dá conta de um partido como o nosso. Possuímos de fato uma estrutura de elite, que não oferece canais de participação para uma camada mais ampla de petistas, quanto mais para uma participação maciça. Esta situação se agrava quando as instâncias se esvaziam, seja pelo cansaço, seja porque são viciadas, tendo se tornado palco de discussões inúteis.

144. É preciso reconhecer, além disso, que qualquer estrutura organizativa que pretenda reunir algo além dos militantes mais ativos, não pode estar baseada no ritual de reuniões demoradas, constantes e cansativas. A sociedade atual — em que o trabalho absorve grande parte de tempo das pessoas; em que as alternativas de lazer e distração são muitas — estabelece uma competição tão grande que praticamente inviabiliza as formas organizativas baseadas apenas em reuniões. É preciso, por isto, considerar que a criação de mecanismos de comunicação — o uso do rádio, da imprensa, dos vídeos, da TV etc. — tornam-se indispensáveis a qualquer política consequente de organização. Comunicação hoje não é só poder: é instrumento de organização.

145. Ao longo dos últimos anos, estabeleceu-se uma divisão de trabalho no interior do partido; aos petistas que militam nos movimentos sociais caberia travar a luta reivindicatória; aos parlamentares e aos nossos quadros à frente dos governos municipais, caberia ocupar-se da luta institucional; e às direções partidárias caberia administrar a vida interna do partido, exercer algum comando durante as campanhas eleitorais e funcionar com uma espécie de “tribunal de última instância” para as disputas entre os petistas.

146. Ao apresentarmos este sucinto diagnóstico em grande parte contido nas resoluções do 5º e do 7º Encontros Nacionais, que frisaram a necessidade de promover uma verdadeira revolução em nossa organização partidária — queremos destacar que ainda está por ser feito um balanço global — histórico, político e organizativo — da experiência de construção do próprio Partido dos Trabalhadores. Até porque acreditamos que é o estudo da experiência desses 11 anos que pode servir como inspiração fundamental para as alterações que se fazem necessárias na forma construir o Partido dos Trabalhadores.

(E3) Temos um dever no PT, um partido diferente, de desenvolver uma nova ética partidária, também diferente, de expressá-la claramente em nossos estatutos. Esta nova ética político-partidária tem que se assentar em 4 pilares — em 1º lugar, a postura individual dos militantes —, em 2º, a relação dos militantes entre si — em 3º, o conceito de fidelidade

partidária — e em 4º relação dos militantes e do Partido com o mundo exterior a ele.

Quando falamos do primeiro pilar, estamos falando da integridade política individual que por exemplo, não admite que um petista coloque seu mandato ou cargo a serviço de seu uso político pessoal através de políticas clientelistas, mesmo que isso seja aceito na legalidade burguesa. Estamos assim propondo uma nova ética política pessoal petista. No que se refere ao 2º pilar, é essencial desenvolver o sentimento fraterno entre todos os militantes. No PT, não pode haver inimigos mas somente companheiros que divergem, por acres e agudas que sejam as divergências. Esta unidade de ação não significa unanimidade e pressupõe que seja sempre respeitado o direito das minorias na sua justa e contínua luta para se transformarem em maiorias. O 3º pilar implica em que o conceito de fidelidade partidária no PT tem que expressar claramente que o partido é mais do que a simples soma de seus militantes. Não se trata de cercar a liberdade individual, sobretudo a nível de liberdade de expressão, mas sim garantir que a energia de todos os militantes esteja voltada para efetivação do programa, da tática e estratégia partidária decidida pela maioria. Já o 4º pilar implica em que aquilo que é aceito como normal pelos políticos não sirva de exemplo para o PT, por maiores que sejam os argumentos casuísticos empregados. Isto porque não é possível e não funciona pretender ter uma ética interna ao partido e outra, oportunista, em suas relações com a sociedade em geral.

Assim, finalmente, é necessário que as instâncias partidárias que tratam especificamente destes assuntos no partido, como as comissões de ética ou similares, e que se apoiam nestes 4 pilares, não tenham caráter policial ou judicial das instâncias dirigentes o que implica que, em seus trabalhos normais, procurem, antes de mais nada, encaminhar politicamente as controvérsias que lhes serão apresentadas.

UM MÉTODO DE DISCUSSÃO

147. Ao mudar a estrutura organizativa do PT devemos levar em conta a atuação concreta do partido, a nossa intervenção política, as profundas diferenças regionais, setoriais e culturais, assim como os diferentes níveis de participação e responsabilidades existentes dentro do Partido. Por isso mesmo, os debates, preparatórios ao primeiro Congresso terão sucesso em propor uma nova forma de organização partidária se eles mesmos se preocuparem não tanto em enunciar princípios gerais de funcionamento, mas sim em sugerir novas formas de organização, a partir principalmente das sugestões e opiniões do conjunto das bases partidárias. Por esta mesma razão, entendemos as propostas aqui apresentadas — e mesmo as resoluções que o 1º Congresso adotar — como inovações experimentais. Se devemos ter audácia nas propostas de estruturação partidária, cuja referência deve ser a década de noventa, é preciso também adotar a modéstia de quem não tem propostas acabadas e definitivas acerca de desafios tão importantes.

148. Nessa discussão, nossa principal preocupação deve estar em combinar a consolidação simultânea do PT como movimento e como instituição. Movimento com profundas raízes na sociedade e na classe trabalhadora brasileira — base social de nosso partido —, uma força política, social e cultural de expressão, capaz de manter relação e diálogo permanentes com os movimentos sociais e partidos políticos, dotado da dedicação, da espontaneidade, da fibra e da improvisação típicas de um partido de massas que pretende revolucionar

a sociedade, instituição assentada numa rede de organizações partidárias e para-partidárias — imprensa, escolas de formação, institutos de pesquisa, livrarias, assessoria à direção, estruturas profissionais de finanças — que assegurem nossa presença cotidiana em todos os embates da luta de classe.

149. Saber combinar a nossa consolidação como instituição e como movimento político, social e cultural; partido de massas com formas organizativas diversificadas; partido que dialoga e propõe política aos diversos setores sociais, que aspira a tornar-se dirigente hegemônico: estas são as preocupações de ordem mais geral que devem orientar todas as alterações organizativas que venhamos a adotar no 1º Congresso. Para nós, solucionar os problemas internos do Partido supõe exatamente a eliminação do internismo, o justo equacionamento da nossa relação com a sociedade e a nossa capacitação para os embates políticos. É nesta medida que evitamos a falsa contraposição, proposta por alguns, entre “partido de interlocução” e “partido dirigente”, que se estabelece quando reduzimos o papel do partido a um mero apresentador de projetos à sociedade; pretendendo assim diluir seu caráter de classe e desqualificá-lo como instrumento decisivo para a disputa do poder.

150. Apresentamos a seguir sugestões voltadas para eliminar alguns dos gargalos que dificultam o funcionamento partidário. De saída explicitamos que as propostas — acerca dos mecanismos de organização partidária, de comunicação — constituem não apenas uma crítica implícita aos defeitos da atual estrutura partidária, mas também uma autocrítica dos formuladores desta tese, responsáveis que somos junto com os demais setores do partido, pela construção do PT ao longo da década que passou, com seus méritos, mas também com seus defeitos.

A ORGANIZAÇÃO DA BASE PARTIDÁRIA

151. Onze anos de construção partidária já demonstraram que os simpatizantes e filiados se aproximam do Partido quando compreendem os objetivos do PT, o que está em jogo e o que eles podem fazer pelo Partido. É isso que explica a grande afluência de petista durante as disputas eleitorais; é visível para todos o que está em questão, quais os adversários, o que cada um pode fazer pelo PT. Por isto mesmo, a organização da base partidária passa pela adoção de uma política permanente de intervenção do PT nas disputas cotidianas em nossa sociedade.

(E6) São considerados núcleos quaisquer agrupamentos de, pelo menos 9 (nove) petistas (sejam organizados por local de moradia, trabalho, movimento social, categoria, local de estudo, temas, áreas de interesse, atividades afins, tais como grupos temáticos, clubes de discussão, círculos de estudo etc). Os núcleos são abertos à participação de pessoas não filiadas ao PT, mas só podem se fazer representar nas instâncias dirigentes e de deliberação do partido através de filiados ao PT.

As instâncias de base do PT são abertas a todos os filiados não sendo permitidos vetar à participação de nenhum filiado que deseje atuar junto a determinada instância de base.

152. Nesse sentido, é preciso incorporar ao regimento partidário as prévias, as plenárias de filiados, os fóruns de consulta, os fóruns decisórios setoriais e os mais diferentes tipos de articulações e espaços que os petistas devem buscar organizar para intervir na sociedade. Atividades como reuniões de prestação de contas dos parlamentares do partido devem ser incentivadas, cabendo a direção não apenas emprestar seu apoio mas também delas participar ativamente. A

mesma coisa deve ser feita durante as campanhas eleitorais, com os grupos de apoio às candidaturas do partido.

153. A adoção de novas formas de organização partidária — tanto na base quanto nos níveis municipal e regional — deve levar em conta as diversidades regionais. Entender o Brasil na sua complexa diversidade significa também adotar políticas regionais diferenciadas de construção partidária, que envolva a criação de macroregiões (intra-estaduais ou interestaduais) e a autonomia relativa dos diretórios municipais e regionais no tocante à adoção de mecanismos organizativos e diretrizes políticas mais adequadas à sua própria realidade.

(E9) Devido à distância que separa os grandes centros dos municípios médios e pequenos, não há um verdadeiro sincronismo no funcionamento do partido, impossibilitando assim a formação de idéias fundamentais.

No processo de consolidação da construção partidária combinando-se com a estratégia de formação da sociedade brasileira, entendemos ser de fundamental importância avançarmos na interiorização do partido. Essa interiorização se dará através de medidas concretas como:

- elaboração de um projeto político a partir das diferentes realidades sócio-econômicas do Estado e que contemple áreas como: meio ambiente, saúde, educação, habitação e fundamentalmente a questão agrária, fundiária e agrícola.

- descentralização e regularização da informação e da formação política com base nas realidades locais tendo como contrapartida a descentralização das decisões partidárias.

- profissionalização de quadros do DR, das diversas regiões visando o trabalho de integração partidária.

- maior integração da bancada estadual, federal nas diferentes lutas do interior do Estado.

- nos programas produzidos pelo partido (rádio, TV, etc), abranger as diversas realidades do interior.

- preocupação com o uso de linguagem acessíveis ao conjunto dos filiados do PT na elaboração dos documentos partidários.

- dinamização de fóruns específicos das diversas regiões.

A INTERVENÇÃO NOS MOVIMENTOS SOCIAIS

154. Outra medida decisiva no campo da reorganização partidária é a unificação da ação dos petistas que atuam nos movimentos sociais, especialmente o sindical — onde o crescimento da pluralidade interna à CUT acentua a necessidade de um PT unificado em torno das questões fundamentais. Tendo isto em vista, o 1º Congresso deve estabelecer alterações no Regimento Partidário, criando plenárias e coordenações das frentes de massa do partido, como instâncias dirigentes ligadas às secretarias e ao conjunto da direção partidária.

155. Temos consciência de que unificar nossa intervenção nas frentes de massa é um processo demorado, até porque isto significará superar a atual divisão dos sindicalistas petista em várias tendências públicas. A unificação partidária deve ter início desde já, envolvendo não apenas um trabalho de fortalecimento, criação e ressurgimento de núcleos por categoria e local de trabalho, e a criação de plenárias e coordenações setoriais com atribuições dirigentes, mas principalmente a elaboração e apresentação de um programa petista para movimentos sociais.

(E4) Nossa organização de juventude, hoje, deve se dar de forma integrada ao partido.

Entendemos ser necessário abrir uma ampla discussão no interior das instâncias a respeito da política e métodos para trabalhar com a juventude, assim como suas formas de organização dentro e fora do PT.

(E13) O PT deverá pensar com urgência sobre formulações para a superação do racismo no Brasil.

I — Na questão racial a relação do PT e Movimento Negro, não avança na medida em que “o partido não tem entendido a importância do negro na luta contra a opressão neste País”, não reforçando desta falta de organicidade do movimento, “não tendo investimento real”.

II — A esquerda brasileira tem formação egocêntrica, onde a questão capital x trabalho, foi sempre considerada a base explicativa de todas as contradições presentes na sociedade, isso a impediu de compreender que esta contradição é fundamental, mas só ela não dá conta da totalidade das opressões sofridas pela população trabalhadora em geral. Neste sentido se omite em relação à formulação de uma política de combate ao racismo expresso da sociedade brasileira através do:

III — Extermínio de crianças e adolescentes; a violência policial; a esterilização em massa de mulheres; o desemprego. As condições de marginalidade das populações pobres, onde o negro é maioria absoluta, colocam explicitamente o processo de genocídio ao qual este setor da população está sendo submetido. Se o PT não entender esta questão, realmente estará seriamente comprometido com a sua proposta de ser o agente transformador das estruturas opressivas da sociedade brasileira.

Tudo o que está relatado anteriormente é reflexo da atual estrutura partidária, que não possui órgão, nem representação negra nas suas instâncias decisórias.

Sabemos ser princípio do partido o combate a todas as formas de opressão e discriminação. Isto poderá ser viabilizado na medida que o PT defenda a concretização representativa das reivindicações dos setores oprimidos e discriminados.

IV — O PT precisa incorporar a necessidade de combater o racismo no Brasil, na educação, nas prisões e no mercado de trabalho.

(E15) — O 1º Congresso do PT cria instâncias onde os conflitos entre comunidades indígenas e camponeses, comunidades, indígenas e garimpeiros e outros possam ser debatidos com vistas à busca de soluções;

I — O 1º Congresso do PT cria fóruns ampliados, internos ao PT, para tratamento de temas e políticas que afetem direta ou indiretamente terras ou comunidades indígenas.

II — Propõe-se a estimular a participação dos índios nas instâncias partidárias.

(E12) “O PT deve garantir a plena participação de todos os portadores de deficiência no partido através de mecanismos adequados, entre os quais, recomendam-se os seguintes:

I — Acessibilidade aos portadores de deficiência física nas sedes e reuniões partidárias, com eliminação de barreiras arquitetônicas.

II — Direito a informação dos principais documentos em braile e/ou gravação em fita K-7.

III — Aos deficientes auditivos, garantir o direito de acompanhar reuniões e os programas partidários na TV em condições de igualdade, por meio de intérpretes na língua dos sinais ou legendas escritas.

A UNIFICAÇÃO DO PARTIDO

(E16) Hoje, uma condição fundamental de democracia é a recuperação e a capacidade de decisão do partido, com o fortalecimento de suas instâncias de base e de direção. A formulação da política do partido deve ser construída nas suas instâncias. Para isso, é necessário garantir o funcionamento das direções, o compromisso do conjunto dos dirigentes e figuras de projeção pública do partido com as tarefas de construção e com o encaminhamento das deliberações partidárias. Nos processos de debate interno, a referência fundamental deve ser construída através da elaboração das instâncias dirigentes, ao invés de centrado nas propostas de cada tendência, como tem ocorrido na preparação dos encontros.

É preciso também combater a proliferação e o fortalecimento de centros autônomos de poder, que solapam atribuições e concorrem com as instâncias partidárias. A maior circulação de informações contribui para o controle das atividades das diversas “expressões públicas” por parte do conjunto das instâncias e bases partidárias e é uma condição básica para a unificação partidária.

(E17) As resoluções do V Encontro Nacional já apontaram, acertadamente, que a capacidade de atuação unificada do partido envolve, entre outras questões: “a existência de definições políticas claras”, “a consciência por parte da militância petista da necessidade de centralização política do PT” e o “funcionamento pleno das instâncias de direção partidária”. Porém, a vida tem demonstrado que, além disso, a unificação do partido e, em especial, o necessário trabalho de descontinuidade da dinâmica de gestação e funcionamento seja “centros autônomos de poder” (bancadas parlamentares, administrações, as chamadas “expressões públicas” etc.), sejam das tendências, requer um permanente esforço das direções partidárias visando manter a iniciativa política. Nesse sentido, impõe-se mobilizar o partido para 1) elaboração democrática das linhas para nortear a ação dos petistas nos movimentos sociais, a começar pela atualização da linha sindical; 2) potencializar o desenvolvimento dos meios de comunicação partidários de tal modo a que se constituam em efetivos veículos de orientação do agir político cotidiano dos petistas.

156. O direito de tendência, aprovado pelo V Encontro Nacional e regulamentado pelo VII Encontro Nacional, jogou papel importante na dissolução dos partidos dentro do PT, na recusa do modelo de partido monolítico e na afirmação da democracia interna. Nesse sentido, tratou-se de uma aquisição histórica do PT, que deve ser preservada no seu sentido original.

157. Entretanto, o direito de tendência não pode ser confundido com o monopólio da vida partidária pelas tendências. O funcionamento interno do PT, quando reduzido à ação de suas tendências, trava o crescimento do partido e dificulta sua ação pública.

158. Em boa medida, isto é o que ocorre hoje. Por um lado, porque o precário funcionamento de nossas instâncias, a carência de mecanismos de formação e a quase inexistência de meios de comunicação partidários acabam marginalizando filiados; quem não faz parte de uma tendência fica “por fora das informações, por fora das discussões, por fora das direções.”

159. Por outro lado, é preciso dizer que a aplicação do regulamento das tendências levou à cristalização de verdadeiras frações (com finanças, imprensa, disciplina e programas

próprios), uma situação que bloqueia a vida interna do partido.

160. É verdade que muita coisa mudou. É geral o reconhecimento — mesmo que em alguns casos somente formal — do caráter estratégico do PT. Vários “partidos dentro do partido” se dissolveram, transformando-se em tendências internas ao PT. Novas tendências surgiram.

161. Mas muita coisa ainda tem que mudar. Persiste o fracionamento da ação pública do partido, especialmente no movimento sindical. Algumas tendências aderiam apenas tacitamente aos critérios da resolução de tendências, mantendo sedes públicas e jornais públicos.

162. O PT aceita tendências internas, mas não frações públicas, em choque com as posições do conjunto do partido. O PT deve ser um partido com tendências, não um partido de tendências. O PT é um partido com direito de tendência, mas não admite que petistas ligados às tendências possuam mais direitos do que militantes petistas desvinculados de tendências.

163. O PT é um partido democrático, com o mais amplo direito de divergência e crítica, com pleno reconhecimento dos direitos das minorias, mas não é uma federação na qual frações mantêm, de forma permanente, e pública, suas posições, em flagrante desrespeito à maioria do partido, comportando-se na verdade como partidos dentro do PT.

(E23) Entre as diversas medidas adotadas pelo 1º Congresso para desbloquear a vida do partido e ampliar sua democracia e seu pluralismo, propomos a seguinte regulamentação do direito de tendência:

— tendências são agrupamentos que estabelecem relações entre militantes para defender, no interior do partido, determinadas posições políticas, não podendo assumir expressão pública e declarar-se como de vida permanentes;

— ficam proibidas as sedes próprias. As tendências que mantiverem espaços para organizar suas atividades, que deverão ser sempre internas ao partido, não poderão fazer uso delas para reuniões de tendências com não filiados. A existência deste tipo de espaço deverá ser do conhecimento da direção partidária e autorizada por ela, ficando proibido que eles ostentem qualquer tipo de identificação pública, podendo ser usada pelo partido, devendo suas atividades serem abertas para qualquer filiado. Recomendar-se-á que se reúnam nas sedes partidárias.

— as tendências internas poderão produzir boletins informativos de circulação estritamente interna ao partido; bem como editar publicações voltadas ao debate político teórico ou propostas sobre conjuntura e movimento social, internamente ao partido. É vedada a tendência a publicação de folheto, jornal, revista ou qualquer outro meio de comunicação, voltado a orientar e organizar a intervenção política das tendências no movimento social, na conjuntura, e/ou para difundir posições de tendência fora do PT. É vedado também a circulação de quaisquer documentos públicos assinados por tendências, mesmo que veiculando posições oficiais do partido.

As tendências poderão manter mecanismos de arrecadação de recursos, desde que eles não concorram com as finanças partidárias e/ou não adquiram caráter de finanças públicas para uma tendência interna. Iniciativas patrocinadas pelas tendências para arrecadar recursos internamente ao PT devem ser comunicadas à direção partidária.

As relações internacionais são atributo exclusivo do partido, através de suas instâncias de direção.

A direção nacional avaliará as relações internacionais mantidas atualmente por tendências e considerará estes relacionamentos quando estiverem de acordo com a política do partido. Esta avaliação será tomada como base para o DN estabelecer as formas, processos e prazos para superar a atual situação. Nesta perspectiva, não haverá, portanto, representação de tendências internas ao PT em eventos ou organismos internacionais.

As tendências internas ao PT não podem exigir ou constringer seus integrantes a qualquer tipo de centralismo obrigatório. As deliberações das tendências não podem se sobrepor ou se chocar ao encaminhamento prático das decisões partidárias.

O 1º Congresso aprova esta regulamentação de tendências compreendendo que, como antes, a unidade do partido demandará um processo político para pôr fim às verdadeiras frações que atuam no partido. Nesse sentido, orienta a direção nacional para que garanta seu cumprimento.

OS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

167. É impossível desenvolver uma consciência democrática e socialista de massas no Brasil sem quebrar o monopólio sobre os meios de comunicação de massa. Esta é uma luta central, que deve se travada nos parlamentos (com medidas que busquem democratizar os acessos aos meios de comunicação), nas prefeituras populares (com a criação de novos mecanismos e meios de comunicação), nos sindicatos e movimentos sociais em geral (com a criação de uma imprensa, rádios e TVs próprias), e mesmo na categoria dos trabalhadores em meios de comunicação (com o estabelecimento de uma postura crítica frente aos interesses dos proprietários de meios de comunicação).

168. O Partido dos Trabalhadores deve consolidar seus próprios meios de comunicação, com a produção de vídeos, a compra de espaços em rádios, a participação e eventual produção de programas em televisão, o uso da TV Executiva etc.

169. Ao jornal partidário caberá uma tarefa específica: ao estabelecer um canal permanente de diálogo com a sociedade, o jornal catalize e estimule a ação dos militantes (especialmente daqueles organizados em núcleos, secretarias etc.), solucionando em grande medida a questão de quem fala em nome do partido: se o coletivo partidário, as suas personalidades ou suas “tendências internas”. O jornal constitui-se ainda num instrumento de formação política e democratização das informações.

FORMAÇÃO POLÍTICA: CRIAR UMA NOVA CULTURA POLÍTICA

E37 A construção coletiva e democrática de nosso projeto só pode se viabilizar se a dinâmica da vida partidária contemplar um processo pedagógico permanente: se os militantes, lideranças intermediárias, dirigentes, puderem ampliar sua compreensão da realidade e se capacitarem para as tarefas políticas no processo de luta. Compreendemos que este processo implica num método de construção partidária que seja capaz de transformar cada ação política num momento pedagógico, politizador, estabelecendo a ligação entre as diversas atividades e o projeto estratégico do partido.

As chamadas atividades formativas devem ser encaradas, dentro desta lógica, como momentos de estímulo e reforço à implementação deste método de construção partidária. Coerente com o projeto petista, nossa formação política deve

ser exercício da pluralidade e criadora de novas alternativas. A formação política deve contemplar as dimensões globais da vida, incorporando as questões relativas à opressão de raça e gênero buscando a construção de sujeitos autônomos, éticos, solidários, sensíveis aos valores mais nobres do ser humano. Deve ainda contemplar as especificidades culturais, regionais e históricas, trabalhando um processo unitário dentro da diversidade.

(E323) A formação política é um dos instrumentos de construção das condições e igualdade entre os militantes. Neste sentido, para combater a desigualdade de oportunidade e condições das mulheres em função de sua discriminação social e fortalecer a construção da igualdade real entre homens e mulheres no PT, o partido deverá garantir o acesso das mulheres a todos os espaços de formação política geral do partido.

A luta pela libertação das mulheres será parte constitutiva dos programas de formação política geral do PT.

(E37) Tendo consciência de que é preciso conhecer para transformar, assumimos que o aspecto principal de nossa formação política deve ser o conhecimento da realidade social de nossa população e do País, sua história e sua cultura. Reconhecemos que a prática social historicamente acumulada é o ponto de partida e de chegada do processo de conhecimento e do trabalho de formação.

Além disso a prática formativa precisa propiciar a apropriação do conhecimento universal acumulado possibilitando o desenvolvimento dos instrumentos de crítica a esse conhecimento e, sobretudo, capacitando a produção de novos conhecimentos capazes de assegurar uma ação transformadora.

Nossa formação política — coerente com a característica plural e democrática do partido — deve ser estimuladora do exercício crítico, superando o dogmatismo, a retransmissão de verdades prontas. Se partimos do referencial acumulado historicamente pelas lutas sociais é pelo próprio partido, devemos ir além de criar novas alternativas.

Nesta perspectiva, os militantes, lideranças e dirigentes são os protagonistas da formação; são eles que operam a sistematização de sua prática, pesquisam, comparam e criam novas propostas, em diálogo com os educadores partidários.

A formação deve incidir sobre o conjunto da vida partidária, visando alterar sua qualidade, criar uma cultura política capaz de contrapor a prática do debate democrático ao sectarismo obscurantista; a busca da clareza de objetivos e método à mobilização espontaneísta e dispersa; a prática da política como serviço fraterno à visão burocratizante e arrivista; a generosidade militante ao acomodamento aparelhista; o respeito absoluto à pessoa, aos seus valores subjetivos, à visão utilitarista e pragmática; a prática efetiva da democracia ao autoritarismo.

Por isso mesmo, a formação política não se reduz a eventos formais como cursos e seminários. Devo operar no cotidiano, como método que torna momento de aprendizado cada ação partidária, de uma campanha eleitoral a um Congresso, de uma luta concreta no movimento social à uma reunião de instância. Cursos, seminários, jornadas, textos, são momentos fortes de reflexos, sistematização e organização desta prática.

A formação política petista, por coerência com tais princípios, tem como elementos fundamentais de sua metodologia sua vinculação com a prática social e a busca de sua superação. A prática formativa precisa propiciar a apropriação do conhecimento universal acumulado, possibilitar o desenvolvimento

dos instrumentos de crítica a esse conhecimento, e sobretudo, capacitar a produção de novos conhecimentos capazes de assegurar uma ação transformadora sobre a realidade.

A metodologia da formação precisa tomar como base a pluralidade de visões e interpretações existentes no nosso partido e na sociedade, e fazer do debate, da dúvida e da polêmica, uma estratégia sempre presente nas atividades formativas.

Esse processo de formação política não nasce por geração espontânea. Exige das direções e do conjunto do partido a ruptura do preconceito da auto-suficiência, do ativismo inconseqüente bem como do teorismo estéril. Requer, acima de tudo, a convicção de que não se pode realizar a democracia interna do partido — compreendida como efetiva participação do conjunto da militância na elaboração política e na tomada de decisões — sem o investimento consciente na capacitação de nossa base para tal exercício.

Investir em formação política significa ainda assegurar uma das condições fundamentais para a realização de nossa "estratégia de maioria": somente uma militância politizada, consciente e convicta, poderá fazer o trabalho de ampliação de nossa base social e atingir setores hoje hegemônicos pela classe dominante. Baseados em tais convicções, as direções deverão investir no planejamento dos processos regionais e locais de formação política, alocando recursos humanos, de infra-estrutura e financeiros suficientes para o cumprimento desta tarefa.

O 1º Congresso determina, em conseqüência: que o partido deve criar coletivos de formação em todos os seus diretórios, regionais e municipais vinculados à estrutura nacional de formação, dotando-o de recursos humanos, políticos e materiais que lhe permitam planejar e executar um programa de formação no âmbito que lhe compete;

Que o partido deve criar um programa básico de formação, massivo, adaptado às diversas características regionais e culturais e que deve ser executado pelas respectivas instâncias com a preocupação de alimentar o debate nos núcleos de base;

Que o partido deve desenvolver o programa nacional de formação de lideranças intermediárias, atendendo à necessidade de suas responsabilidades progressivas. Este programa deve ser regionalizado, educar as lideranças para a aquisição do método que lhes permite imprimir o caráter pedagógico transformador à ação política. Esse programa deve ainda utilizar além da modalidade de cursos e seminários a modalidade de estudo a distância;

Que o partido desenvolva um programa de formação de dirigentes e formadores, estabelecendo a obrigatoriedade do debate e estudo coletivo. As instâncias dirigentes em termos a se regular em cada instância;

Que o partido deve interligar a intelectualidade partidária no trabalho de formação, assim como, conchamar as diversas tendências internas à um esforço unitário de fortalecimento das instâncias e programas de formação do PT;

Que o partido deve aliar a capacitação política, à capacitação técnica, colaborando na superação do divórcio que existe hoje, especialmente entre aqueles que ocupam postos no plano institucional, entre os que possuem o preparo técnico e aqueles que possuem apenas uma formação política geral;

Que o partido produza e distribua material pedagógico impresso (como por exemplo a cartilha o que é o PT) e audiovisual que se massifique e aprofunde o trabalho de formação, incluindo a preocupação com atividades para novos filiados;

Que os jornais, boletins e periódicos editados pelo partido, em suas diversas instâncias, sejam considerados e utilizados com instrumentos privilegiados de formação;

Que o partido implemente o processo de construção de sua escola nacional de formação nos termos definidos pelo 7º encontro;

Que o partido destine, em todas as instâncias e respectivamente a suas secretarias de formação, 10% de sua arrecadação bruta ao programa de formação política.

O partido deve estimular o intercâmbio internacional com experiência de

formação política de outros partidos, organizações políticas, institutos e entidades afins, cuidando para que esse intercâmbio contemple o respeito à autonomia, sem nenhum sentido de submissão ou domínio doutrinário, e que seja realizado por quadros partidários reconhecidos e indicados pela base de acordo com sua necessidade e aprovados pela direção nacional.

O partido deve ainda ampliar a relação com diversas entidades nacionais que atuam no campo de formação com a intenção de estabelecer intercâmbio de experiências.

A RELAÇÃO ENTRE O PARTIDO, Os Governos e as Bancadas

176. O PT é hoje uma alternativa real de governo, nos mais diferenciados níveis. A perspectiva é de ampliação, não apenas de nossas bancadas parlamentares, mas, também, do número de prefeituras sob nossa direção. Isto torna imperioso que se dê maior organicidade ao processo de indicação das candidaturas partidárias. Questões como a definição de candidaturas prioritárias, a correspondência entre a força interna e o número de candidatos que cada tendência do partido lança à disputa eleitoral, o debate acerca do caráter do mandato, bem como a atualização da carta eleitoral devem ser objeto das atenções e deliberações do congresso partidário.

177. O PT dirige, hoje, mais de duas dezenas de administrações municipais. As eleições de 1992 provavelmente ampliarão este número. Este fato — para além dos seus aspectos positivos — exige de nós a reafirmação constante, prática e teórica, de que o PT é um partido no governo, não um partido do governo. Devemos nos empenhar, como nos empenhamos hoje, na discussão de programas de ação, no debate das políticas setoriais — para o que se torna imprescindível avaliar e potencializar a experiência do INAPP e de iniciativas similares —, na sustentação política e social das administrações democrático-populares. É encararmos como perfeitamente normais as diferenças de visão entre governo e partido, entendendo que pode ser legítimo e necessário que o partido critique publicamente e se comprometa com movimentos sociais eventualmente em choque com administrações dirigidas por petistas, sempre que a situação assim o justificar.

178. Ao mesmo tempo em que defendemos a autonomia entre as administrações públicas e o Partido, insistimos no fato de que os militantes petistas em cargos na administração e as instâncias de direção devem manter uma relação partidária, sendo imprescindível esgotar todos os canais possíveis antes de tornarem-se públicas as divergências.

179. O crescimento da participação institucional do partido deve ser acompanhado de uma mudança na mentalidade partidária. É preciso que os dirigentes partidários, as nossas personalidades públicas e os detentores de mandatos eletivos tenham consciência de que são filiados com deveres superiores aos demais. O crescimento dos meios de expressão, dos recur-

sos e da audiência pública devem ser acompanhados de um proporcional sentido de responsabilidade, de ética, de disciplina e de maior controle partidários.

180. Desde sua origem, o PT tem buscado estabelecer uma nova relação entre o partido e os detentores de mandatos eletivos. Hoje, quando a discussão sobre a representatividade e o funcionamento das instituições políticas ganhou a sociedade, cabe ao PT apresentar propostas globais referentes ao sistema eleitoral e ao funcionamento do parlamento, sendo parte disto a remuneração dos mandatários.

181. Os parlamentares petistas, em particular, têm o compromisso de estabelecer uma nova postura ética e política frente à sociedade, aos movimentos sociais e ao partido.

182. É indispensável, por exemplo, o compromisso rigoroso com as normas regimentais do partido. Dentro da nossa concepção de mandato partidário, o PT se empenhará para que seja incorporada à legislação eleitoral a perda de mandato daqueles que romperem com o programa pelo qual foram eleitos. Compromisso nesse sentido deve fazer parte, desde já da Carta Eleitoral que os candidatos petistas firmam no início das campanhas eleitorais.

183. A atuação do parlamentar petista deve encarnar e representar não apenas um projeto individual, mas o projeto coletivo do Partido. O candidato petista a cargo eletivo deve ter demonstrado, ao longo de sua prática social, um compromisso com as lutas políticas e sociais desenvolvidas pelo Partido e com a luta geral dos trabalhadores e demais setores oprimidos da sociedade, expressando a compreensão de que a luta dos trabalhadores não se limita nem se esgota no campo parlamentar.

184. No tocante à contribuição dos mandatários para com o partido, propomos que se adote uma das seguintes alternativas:

a) a inclusão no plano de cargos e salários do partido, da remuneração dos detentores de mandatos eletivos; o valor fixado teria que levar em conta realidade local, as características pessoais (com pensões e gastos similares previstos por lei), o abatimento de gastos com o partido (desde que aprovados pela direção) e o salário pessoal antes da eleição;

b) a fixação — a nível municipal e nacional — de valores mínimos (piso) e máximo (teto) para remuneração de mandatários. Os valores que excederem o teto seriam repassados integralmente ao partido. Sobre os valores situados no intervalo entre o piso e o teto insidiriam alíquotas progressivas.

185. Em qualquer das duas alternativas, buscamos compreender as diferenças existentes entre os profissionalizados pelo Partido, que respondem exclusivamente a este, e os detentores de mandato, que mantêm relação fundamental com a sociedade e com as instituições de que fazem parte.

186. A regulamentação que propomos, de caráter nacional, é apenas parte de uma política financeira global que o partido deve adotar, envolvendo, ainda, as contribuições dos filiados e a profissionalização da arrecadação e geração de recursos e tendo como contrapartida uma política de capacitação profissional para funcionários do partido, acompanhada de critérios de desempenho e políticas de remuneração.

A ESCOLHA E O FUNCIONAMENTO DAS DIREÇÕES

187. É preciso alterar a forma de decidir e de dirigir o partido. Ao mesmo tempo em que tomamos medidas práticas para ampliar a capacidade de funcionamento de nossas direções — com a profissionalização do maior número de

quadros, a criação de estruturas técnicas de assessoria etc. É preciso estender e ampliar cada vez mais o princípio das consultas a partir do que as deliberações tomadas pelos nossos órgãos dirigentes ganharão maior força de persuasão. O PT tem que desenvolver sua vocação de ser um partido que, além de falar para sociedade, é também capaz de ouvir. As direções tem que criar **foruns** com os movimentos sindical e popular, com artistas, com intelectuais, com entidades da sociedade civil, mesmo com outros partidos. Esses espaços informais de diálogo tem que captar os descontentamentos, as opiniões, as resistências, as dúvidas.

(E45.1) — Modifica-se na atual estrutura partidária Executiva por direções. A criação de Coordenações microrregionais, macrorregionais e setoriais obedecerá a um cronograma a ser defendido pelo DN e referendado em um Encontro Nacional.

2 — As decisões sobre questões políticas julgadas relevantes por maioria simples das direções respectivas, só poderão ser tomadas após informação e consulta direta ao conjunto dos filiados do mesmo nível, adotando-se, para cada caso, o mecanismo mais adequado (prévia, plebiscito etc.). Somente um encontro ou direção de nível superior podem modificar o resultado majoritário de uma consulta desse tipo.

3 — Fica aprovado o princípio de rotatividade das direções partidárias a ser regulamentado no próximo regimento interno a ser aprovado pelo próximo encontro nacional.

189. Os Diretórios devem ter sua composição em forma de eleição profundamente alterados. É preciso que os Diretórios sejam compostos a partir de representações regionais, de representações setoriais/sociais e a partir de chapas e candidaturas avulsas que se apresentarem ao partido.

190. Desta forma, os integrantes dos diretórios passarão a ser em parte eleitos através de chapas (que indicariam um número de vagas proporcional ao número de votos que obtenham) e em parte pelas macrorregiões e secretarias das frentes de massa. As porcentagens deverão ser definidas posteriormente, garantindo-se que a parcela eleita através de chapas seja superior a 50%.

(E45) As macrorregiões terão estruturas de direção política regional, sendo compostas por companheiros eleitos para essas funções em encontros regionais — esta Instância terá como tarefa principal a compreensão das realidades locais e a elaboração de políticas regionais e municipais, colaborando com a formulação das políticas do PT para o Estado.

191. Da mesma forma, o Diretório Nacional passaria a serem constituídos por representantes dos DRs, em número proporcional ao número de filiados de cada estado, por representantes da bancada federal, por representantes das coordenações setoriais das frentes de massa, dos prefeitos das capitais e pela Executiva Nacional. Composto desta maneira, o Diretório teria melhores condições para exercer o papel de direção política do partido.

(E46) A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NAS INSTÂNCIAS DE DIREÇÃO

A construção plena da participação política das mulheres é um processo que não se restringe à sua participação equitativa na direção. Vincula-se a toda uma política de combate às diferentes formas de discriminação, o que implica o estabelecimento de propostas de ação afirmativa, isto é, propostas que se contraponham à dinâmica de exclusão das mulheres dos espaços de participação política e decisão. Isto requer investimento na formação política das militantes mulheres,

incentivo à auto-organização das mulheres, criar condições para a participação das mulheres etc. Garantir uma presença mínima de mulheres nos organismos de direção, entretanto, é condição essencial para que o partido reverta, na sua prática e vida cotidiana, a exclusão das mulheres da atuação política e da vida pública. Neste sentido:

Na composição das direções municipais, estaduais e nacional do partido, respeitando-se a proporcionalidade, será garantida uma presença mínima de 30% de mulheres, como um passo necessário à construção da democracia de gênero no PT.

Disposição transitória:

Considerando a realidade diferenciada do partido, nos diversos níveis, municipal e estadual, as direções partidárias poderão, com alternância, compor as direções tendo como referência mínima a proporção da presença de mulheres no respectivo Encontro. Neste caso a composição da chapa final de delegados ao Encontro de nível superior obedecerá o mesmo critério.

Parágrafo único. Esta medida deverá ser aplicada na eleição de dois mandatos subsequentes ao Primeiro Congresso e ser submetida à avaliação.

Durante os dois mandatos em que as presentes normas sobre participação das mulheres tem garantida sua vigência, o PT promoverá também as seguintes políticas afirmativas:

1. Reuniões seminários e debates sobre a questão da discriminação das mulheres, como proporções gerais do PT.

2. A todos os níveis parlamentares (municipais, estaduais e federais) o PT proporá projetos de lei tendentes a combater a discriminação e a instituir novo padrão nas relações entre homens e mulheres no País.

3. Todas as nossas prefeituras, atuais e futuras adotarão políticas públicas de combate a discriminações, em caráter prioritário, promovendo a ampla discussão do problema com a sociedade brasileira.

192. As atuais secretarias de massa das Executivas (Sindical, Movimentos Populares, Juventude etc.), devem ser substituídas por coordenações setoriais eleitas pela base partidária que atua nesses movimentos, conferindo-lhes maior legitimidade e capacidade real de direção.

193. Ao mesmo tempo, deve-se garantir a participação — e criar condições para um bom desempenho — de dirigentes oriundos dos movimentos sociais. É vital para o PT que tenham acesso a voz ativa em suas direções os dirigentes com vínculo sociais, com atuação junto a base organizada da classe trabalhadora.

194. Tendo em vista as lições dos últimos anos, e a realização — em 1992 e 1994 — de dois importantes processos eleitorais em que estará em jogo boa parte da estrutura do poder institucional desse País, o 1º Congresso deve constituir uma comissão Eleitoral Permanente, subordinada à Direção Nacional, cuja tarefa específica é preparar o partido para aquelas disputas.

A DEMOCRACIA INTERNA

195. A preservação e a ampliação da democracia interna do partido está relacionada não apenas a medidas organizativas **estrito senso**, mas principalmente à maior circulação das informações, a maior amplitude do trabalho de formação política e ao estabelecimento de uma nova sistemática de funcionamento partidário, que não privilegie de fato os militantes agrupados em tendências, em detrimento daquele que são

apenas e tão-somente petistas, sem alinhamento com nenhuma de nossas tendências internas.

196. Entre essas medidas, possui particular importância a alteração dos mecanismos de debate e de escolha dos delegados aos nossos Encontros. Acreditamos que deve ser incorporada permanentemente ao regimento partidário aquilo que for julgado positivo na experiência do 1º Congresso — para o qual se está propondo a eleição de delegados setoriais, municipais e estaduais, com direito a apresentação de candidatura avulsas. Mesmo a dinâmica interna dos Encontros deve ser revista, garantindo-se também melhores condições para o debate que antecede a sua realização.

197. A alteração dos mecanismos eleitorais é uma das medidas que propomos para superar a sub-representação (em nossos Encontros e Direções) de trabalhadores urbanos e rurais, assim como das mulheres.

198. Naturalmente, o conjunto de medidas aqui propostas — com particular destaque para a criação de um jornal do partido e, também, para a criação de uma Escola Nacional de Formação do PT — reduziriam sobre maneira os privilégios que os militantes agrupados em tendências possuem.

(E48) Será garantido nos encontros e convenções do partido a organização de creches durante a sua realização, como forma de assegurar que nenhum delegado ou delegada seja privado de seu direito à plena participação em função de ter filhos.

**PROPOSTAS CONSTANTES NA TESE Nº 7
— REORGANIZAÇÃO DO PT —
NO JORNAL DO CONGRESSO Nº 6**

1. São instâncias deliberativas máximas do PT, em seus respectivos níveis, o Congresso Nacional (convocado ordinariamente de 3 em 3 anos), os Encontros Estaduais e os Encontros Municipais.

1.1. Entre um Congresso Nacional e outro, a direção nacional pode, por maioria de 2/3 de seus integrantes, convocar Encontro Nacional Extraordinário.

2. Participam do Congresso Nacional delegados eleitos nos Encontros Setoriais, nos Encontros Municipais e nos Encontros Estaduais. Os delegados poderão ser eleitos através de chapas; ou, no caso os Encontros Estaduais, através de chapas e candidaturas avulsas.

3. Participam do Encontro Estadual delegados eleitos nos Encontros Setoriais, nos Encontros Municipais, e nos Encontros de Macrorregiões (ou Diretórios Metropolitanos), onde couber. Os delegados poderão ser eleitos através de chapas e candidaturas avulsas.

4. Participam do Encontro Municipal todos os filiados do partido, nas cidades com até 10 filiados. Nas cidades com mais de 10 filiados, participam do Encontro Municipal delegados eleitos nos núcleos de base, nas plenárias setoriais e nas plenárias zonais. Os delegados poderão ser eleitos através de chapas e por candidaturas avulsas.

5. Participam do Encontro Nacional Extraordinário delegados eleitos nos Encontros Setoriais, Municipais e Estaduais, com as mesmas normas dos Congressos, mas com **quorum** mínimo reduzido em 50%.

6. As normas relativas aos Encontros Setoriais devem ser elaboradas a partir de uma avaliação do processo preparatório do 1º Congresso, a se elaborados pelas secretarias nacionais do partido, em conjunto com a comissão encarregada de elaborar a proposta de novo Regimento Interno.

7. A base para eleição de delegados deve ser calculada a partir do número de filiados do partido em determinado nível e do número de participantes no processo de eleição dos delegados.

7.1. Para evitar distorções, se procederá a uma refiliação nacional, tomando como ponto de partida o que já foi feito nos encontros preparatórios ao 1º Congresso. É preciso definir os mecanismos de formalização das filiações.

7.2. Quando em processo de Congresso ou Encontro, cada filiado só participa, vota e é votado em apenas uma instância de deliberação e eleição de delegados.

8. O Congresso Nacional os Encontros Estaduais e Municipais deliberam temas de linha para em seu respectivo âmbito de ação, e elegem a direção de seu nível respectivo.

9. A Direção Nacional do partido passa a ser composta por:

— dirigentes eleitos diretamente pelo Congresso do Partido, em número nunca inferior a 50% do total de membros da Direção;

— dirigentes eleitos diretamente pelos Encontros Estaduais preparatório ao Congresso, proporcional ao número de filiados de cada Estado;

— dirigentes eleitos diretamente pelos Encontros Setoriais nacionais preparatórios ao Congresso, proporcional ao número de filiados participantes dos Encontros.

10. A Direção Nacional elege, entre seus integrantes, uma Direção Executiva Nacional.

OBS.: Compatibilizar com nomenclatura da Emenda de nº 45.

11. A Direção Estadual do Partido passa a ser composta por:

— dirigentes eleitos diretamente pelo Encontro Estadual, em número nunca inferior a 50% do total de membros da Direção;

— dirigentes eleitos diretamente pelos Encontros Setoriais Estaduais, proporcional ao número de filiados de cada Setor;

— dirigentes eleitos diretamente pelos Encontros das Macrorregiões (onde houver) e pelos Encontros Metropolitanos (cidades com mais de 10 habitantes).

OBS.: Compatibilizar com nomenclatura da Emenda de nº 45.

12. Em cidades com menos de 10 filiados, a direção municipal será composta por:

— dirigentes eleitos diretamente pelo Encontro Municipal, em número nunca inferior a 50% do total;

— dirigentes eleitos diretamente pelos núcleos, plenárias setoriais e plenárias zonais, proporcional ao número de filiados de cada instância.

OBS.: Compatibilizar com nomenclatura da Emenda de nº 45.

13. Em cidades com menos de 10 filiados, a Direção Municipal será composta por:

— dirigentes eleitos diretamente pelo Encontro Municipal, em número nunca inferior a 50% do total;

— dirigentes eleitos diretamente pelos núcleos, proporcional ao número de membros de cada núcleo.

OBS.: Compatibilizar com nomenclatura da Emenda de nº 45.

14. Os presidentes do partido, em qualquer nível, são eleitos pela plenária dos Encontros ou Congressos.

15. As direções, em todos os níveis, elegem entre seus integrantes direções executivas.

OBS.: Aprovada com modificações de nomenclatura.

16. Os setores de atuação partidária devem realizar, de 2 em 2 anos, Encontros para discutir e deliberar sobre a política de atuação em sua frente específica, bem como para eleger coordenações setoriais em cada nível.

17. Em período congressual, devem se reunir Encontros Setoriais Extraordinários, para indicar os integrantes da direção.

18. As coordenações setoriais respondem e estão subordinadas à direção partidária no nível respectivo. As direções compete designar responsáveis pelo acompanhamento dos setoriais.

19. Os setores de atuação partidária serão regulamentados a partir de um balanço da experiência dos Encontros Setoriais neste 1º Congresso. Deve ser considerado, ainda, a possibilidade de instâncias de eleição de delegados para os companheiros que atuam na chamada frente institucional e na máquina organizativa partidária.

20. A estrutura e o funcionamento das Macrorregiões internas a cada Estado, bem como eventuais coordenações interestaduais, ficam a critério das respectivas direções, respeitadas as determinações gerais do Regimento Interno.

OBS.: Compatibilizar e juntar com Emenda nº 45

20.1. Em período de Encontro Estadual, realizar-se-ão os encontros de cada macro, para indicar os integrantes da direção estadual.

21. As instâncias do partido, em qualquer nível, têm ampla autonomia para adotar formas específicas de funcionamento, desde que não se fira a letra e o sentido do Regimento Interno e seja comunicado a direção no nível superior correspondente.

22. Nas cidades com mais de 1 milhão de eleitores, poderão haver diretórios zonais estruturados com base geográfica, com direções eleitas por plenárias zonais e diretamente pelos núcleos existentes na região. Estes diretórios zonais subordinam-se ao Diretório Metropolitano, que terá para todos os efeitos as mesmas prerrogativas de uma macrorregião.

OBS.: Aprovada, mas compatibilizar linguagem.

23. As direções, em qualquer nível, estão autorizadas a convocar, de maneira permanente ou não, fóruns consultivos sobre qualquer tema.

24. Entre um Encontro Municipal e outro, a Direção Municipal pode convocar Plenárias Municipais, com poder deliberativo sobre ponto de pauta específico, de conhecimento prévio e geral, com quorum de 50% dos Encontros Municipais Ordinários.

25. A Direção Municipal pode convocar Plenárias Setoriais para discutir e deliberar sobre ponto de pauta específico, de conhecimento prévio e geral, com quorum de 50% dos Encontros Setoriais. O mesmo poder possui a coordenação setorial em qualquer nível.

26. A Direção, em qualquer nível deve convocar obrigatoriamente prévia/plebiscitos sobre candidaturas majoritárias e sobre política de alianças no 2º turno das eleições.

OBS.: Compatibilizar com a Emenda nº 45 (parte 2)

26.1. A Direção pode convocar, opcionalmente, prévias/plebiscitos sobre temas polêmicos, com política de alianças, por decisão de 2/3 dos integrantes da direção.

OBS.: Compatibilizar com a Emenda nº 45 (parte 2)

26.2. Será considerado obrigatório o cumprimento da deliberação de prévia/plebiscito que tenha obtido o quorum de 10% de filiados.

OBS.: Compatibilizar com a Emenda nº 45 (parte 2)

27. Será considerada instância de base do PT, portanto núcleo, qualquer grupo de filiados com número mínimo de 9 pessoas, que se reúna regularmente, esteja inscrito junto a Direção Municipal e cumpra com as obrigações regimentais (cotização etc.).

OBS.: Juntar com a Emenda nº 6 aprovada.

28. 1/4 dos filiados do PT em qualquer cidade podem convocar plenárias municipais, 2/3 das instâncias de base do PT em qualquer cidade podem convocar plenárias municipais; por maioria simples, plenária municipal pode convocar Encontro Municipal; por 2/3, plenária municipal pode substituir membros da Direção Municipal que tenham se desligado do DM; 2/3 dos diretórios municipais, coordenações setoriais estaduais e coordenações de macrorregiões, podem convocar Encontro Estadual Extraordinário por maioria simples; Encontro Nacional Extraordinário pode convocar Congresso Nacional.

29. As direções em qualquer nível estão autorizadas a convocar, de maneira permanente ou não, fóruns consultivos sobre qualquer tema.

30. As instâncias do partido, em qualquer nível, têm ampla autonomia para adotar formas específicas de funcionamento, desde que não se fira a letra e o sentido do Regimento Interno e seja comunicada à direção no nível superior correspondente.

31. Da indicação de candidatos: para um candidato a cargo proporcional em nível municipal ter seu nome submetido a apreciação do Encontro Municipal, ele deve receber a indicação de: 1% dos filiados ou 10% dos núcleos ou 1/3 do Diretório Municipal. Cada filiado ou instância pode votar em mais de um candidato; o número máximo de indicações será regulamentado caso a caso.

31.1. Para integrar a lista de candidatos do partido, é necessário a aprovação de 1/3 dos presentes ao Encontro Municipal.

31.2. Para votar uma candidatura, são necessários 2/3 dos presentes ao Encontro Municipal.

32. Da indicação de candidatos: para um candidato a cargo proporcional em nível estadual ter seu nome submetido a apreciação do Encontro Estadual, ele deve receber a indicação de: 1% dos filiados ou 10% das instâncias intermediárias (DMs, Macros e Setoriais) ou 1/3 do DR. (idem 31.1. e 31.2.).

33. Respeita a legislação, e na perspectiva de alterá-la no que for necessário, por 2/3 dos votos do DM ou do DR, e por maioria simples dos Encontros, pode se definir candidaturas proporcionais prioritárias.

34. Anualmente devem se realizar reuniões de balanço e plano de trabalho dos mandatos proporcionais, com a presença dos mandatários e das direções e instâncias partidárias envolvidas.

35. As direções partidárias no nível respectivo pode requisitar no máximo 1/3 dos cargos de confiança dos mandatários proporcionais.

36. Respeitada a legislação vigente, e de comum acordo entre mandatário, bancada e direção, será estimulado o rodízio entre titulares e suplentes. Ter em perspectiva limitar o número máximo de vezes em que um parlamentar petista ocupe o mesmo cargo.

37. Remuneração dos mandatários:

OBS.: Prejudicada. Substituída pelo parágrafo 184.

38. Finanças. Mantido o 1% individual; contribuição dos organismos partidários; contribuição dos organismos mandatários; geração de recursos.

39. A cada 20 pedidos de filiação ao PT, ou no período máximo de um bimestre, as direções municipais são obrigadas a convocar uma plenária de filiação, com a presença dos solicitantes, para expor as linhas básicas do PT. Somente será considerado filiado o solicitante que participar desta atividade, reconfirmando ao final sua solicitação de filiar-se ao PT.

39.1. No intervalo entre o pedido de filiação e a plenária de filiação, cabe a Direção Municipal convidar o solicitante a participar de atividades ordinárias o partido.

40. e 40.1. Tendências:

OBS.: Prejudicada. Substituída pela Emenda nº 23, aprovada.

41. Só terão direito a participar dos Encontros Estaduais delegados Diretórios Municipais que possuam uma publicação regular dirigida a seus filiados ou a população.

42. Esta determinação só é válida para DMs de cidades que possuem ao menos um mandatário eleito pelo partido (vereador ou prefeito).

43. Só terão direito a participar dos Encontros Nacionais/Congresso delegados de Diretórios Estaduais que possuam uma publicação regular dirigida a seus filiados ou a população.

44. Esta determinação só é válida para os Diretórios Estaduais que possuem ao menos um mandatário eleito pelo partido (deputado estadual, federal, governador).

45. Um dirigente partidário não poderá ocupar um cargo executivo na direção partidária por mais de 2 mandatos consecutivos (caso ocupe a mesma função) ou por mais de 4 mandatos consecutivos (não importando a função ocupada).

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

199. As alterações que propomos supõem uma reformulação completa do regime partidário, o que deverá ser feito em seguida ao 1º Congresso, por uma comissão com este mandato específico. Esta reformulação deverá levar em conta a necessária supressão de todos os entraves derivados da Lei Orgânica dos Partidos.

(E52) Que o Diretório Nacional seja mandado pelo 1º Congresso para, até março do próximo ano, elaborar e aprovar, por maioria de 2/3 dos seus integrantes, e com base nas teses e resoluções aprovadas no 1º Congresso, os capítulos do Regimento Interno que incidam sobre o processo de eleição dos Diretórios Municipais, Regionais e Nacional e pontos da carta eleitoral. Caberá ao Encontro Nacional Ordinário previsto para junho discutir e aprovar o conjunto do Regimento Interno com poderes inclusive, se necessário for, modificar as deliberações do DN sobre os temas acima relacionados.

RESOLUÇÃO SOBRE CONJUNTURA E TÁTICA

1. A crise econômica, social e política ganha uma amplitude nunca vista. A velocidade da crise se acelerou e suas dramáticas consequências — inflação sem controle, recessão, demissões em massa, queda de produção, fechamento de empresas — tem se refletido em todos os aspectos da vida nacional a miséria e a violência fazem crescer a desesperança em nosso País. O Governo Collor é hoje o principal instrumento de aprofundamento da crise. Fartas denúncias de corrupção amplamente noticiadas pela imprensa cercam o seu Governo, envolvendo ministros, assessores diretos e até mesmo sua fa-

mília. Os mínimos padrões de responsabilidade e idoneidade no trato da coisa pública são quebrados. Ao mesmo tempo em que faz exatamente o contrário dos mais veementes compromissos que assumiu durante a campanha, de forma autoritária viola seguidas vezes até a própria Constituição. Pior ainda: quando a crise social atinge proporções catastróficas, prossegue sua política infante de arrocho salarial, de confisco dos aposentados, de descalabro da Previdência Social. Por isso mesmo, cresce entre a população o sentimento legítimo de que é preciso dar um basta à política de Collor.

2. Mesmo diante dos fatos e dados mais contundentes, o Governo Federal insiste em manter sua política econômica e, de forma descarada, avisa que a recessão vai aumentar em 1992.

3. A crise atual não será resolvida por nova composição interna das elites, a não ser com um custo social inaceitável. As classes dominantes já baixaram dezenas de pacotes nos últimos anos, experimentaram todos os tipos de fórmulas, menos o essencial: democratizar radicalmente o poder, a riqueza e a renda, para contruir um novo modelo de gerir o País.

4. Enquanto o Presidente Collor impõe e aprofunda sua política de arrocho, a maioria dos trabalhadores luta para preservar o emprego numa situação em que o medo do desemprego é maior que a capacidade, até aqui demonstrada pelo movimento sindical, de articular lutas que dêem conta de recuperar e manter o poder aquisitivo dos salários, via indexação automática, reajustes periódicos ou outra forma qualquer.

5. O Governo Collor despensa nas pesquisas de opinião, que traduzem, em números e porcentagens, a angústia e o descontentamento do povo. Só não vê quem não anda nas ruas, não vai às feiras livres, não viaja em transportes coletivos. Revoltadas, indignadas, as pessoas expressam seu sentimento, que o PT deve ser capaz de captar e de transformar num amplo movimento democrático, popular, de oposição ao Governo Collor. Eis, pois, qual deve ser o centro de nossa intervenção política na conjuntura: a construção de um amplo movimento de oposição popular e institucional às políticas do Governo e a seu projeto neo-liberal. É preciso articular nossa capacidade de mobilização social, nossa intervenção parlamentar e nossa ação nas Prefeituras.

6. Como já fizemos em diversos momentos de nossa história partidária, o PT pode e deve, mediante a retomada de mobilização em escala de massa, inviabilizar e derrotar as políticas predatórias de Collor de Mello, fazendo prevalecer social e institucionalmente uma saída democrática e popular para a crise do País.

7. Para tanto, faremos uma campanha de emergência que ataque os efeitos mais nocivos da atual política econômica, procurando preservar empregos, defender salários, distribuir renda, combater a fome a miséria e também a corrupção. Uma campanha urgente e inadiável, a ser desencadeada logo após o I Congresso, mediante um detalhado plano de ação, que deverá estar centrada nos seguintes pontos:

- escala móvel dos salários;
- controle dos fundos sociais e seu redirecionamento para investimentos sociais e seguro-desemprego;
- instituição do imposto solidariedade e sobre grande fortunas;
- política agrícola de emergência;
- realização da reforma agrária com um plano imediato de assentamento, voltada para a produção de gêneros de primeira necessidade;

— combate à corrupção;

— garantia de preços estáveis para a cesta básica, com isenção dos impostos diretos e abastecimento diretamente do produtor ao consumidor, sem intermediários.

8. Cada um desses pontos deve merecer um aprofundamento particular e sua articulação deve produzir um calendário que possa mobilizar não só as entidades nacionais, mas cada sindicato, cada movimento popular e, sobretudo, a militância partidária.

9. Para o sucesso dessa articulação e a amplitude do movimento de oposição popular, consideramos indispensável a realização de atos, caravanas, vigílias, greves, bem como o recurso à iniciativas populares legislativas, a exemplo do que foram as caminhadas dos trabalhadores sem-terra e a apresentação do projeto de lei para a criação do Fundo Nacional de Moradias Populares. As propostas do imposto sobre as grandes fortunas, do projeto de combate à corrupção e de realização de reforma agrária, têm potencial para se transformarem em emendas com centenas de milhares de assinaturas. O PT se empenhará na aprovação da Lei de Diretrizes e Bases, apoiado numa ampla campanha pela escola pública, de qualidade e democrática.

10. O PT apoiará e estará presente nas lutas da sociedade civil e dos setores marginalizados como: o combate à política tributária espoliativa do Governo sobre os assalariados, em defesa da vida e dos meninos de rua e dos aposentados. Isso significa que trabalharemos para ampliar e multiplicar estas formas de luta. O PT é um aliado de todos aqueles que, na sociedade civil, querem dar um basta à corrupção, à impunidade, à violência e à espoliação, marcas do Governo Collor.

11. O PT apoiará iniciativas como a vigília do dia 13 de dezembro, sexta-feira, promovida pela CUT — Regional Grande São Paulo, “Contra Collor, a Fome e o Desemprego”, junto com movimentos populares e personalidades, que devem ser exemplo para todo o País.

12. O PT considera que as eleições de 92 também serão um importante momento de disputa com o projeto Collor, já que, apoiados numa política de alianças definida pelo Partido, e na mobilização popular, podemos infligir uma derrota ao Governo Collor e a seus aliados locais.

13. O PT assume, junto à mobilização contra a política de Collor, a defesa da proposta de antecipação do plebiscito sobre regime político, já tramitando no Congresso Nacional. O PT se opõe, radicalmente, a qualquer tentativa de pacto de elites, pois não concordamos em hipótese alguma, com entendimentos quaisquer que tenham como pressupostos, acordos com Collor e a manutenção da atual representação dos Estados no Congresso. Para o PT, a antecipação do plebiscito sobre sistema de governo só terá sentido se vier combinada com a luta por reformas democráticas essenciais, destacando-se a aprovação de um novo sistema eleitoral, que seja, de fato e de direito, proporcional e a redefinição das funções da Câmara e do Senado Federal, tendo este último suas funções restritas às federativas.

Repudiamos, igualmente, qualquer casuismo ou iniciativa de características golpistas para resolver a crise. A proposta do PT adquire legitimidade e se diferencia das demais porque se sustenta na mobilização popular e pressupõe uma nova representação congressual, com eleições antecipadas, assegurando que o novo regime político de governo seja, de fato, representativo de uma nova conjuntura e de um real avanço na situação social do País.

14. Caso, porém, se caracterize jurídica e politicamente crime de responsabilidade do Presidente Collor, o PT não hesitará em recorrer ao **impeachment** em defesa da democracia.

15. O PT deve propor e negociar com o movimento sindical, popular, os partidos democráticos, progressistas e de esquerda; as entidades representativas da sociedade civil, um conjunto de reivindicações que nos possibilite transformar a crise do Governo Collor em ponto de apoio para mobilizar o movimento social e viabilizar uma nova alternativa de governo para o País:

a) Reforma do Estado, incluindo o saneamento, desprivatização e democratização das empresas estatais;

b) Reforma tributária, com forte caráter progressivo e taxação das grandes fortunas;

c) Reforma financeira e monetária, combatendo duramente a especulação e a sonegação;

d) implantação imediata da reforma agrária e de uma política agrícola que assegure o abastecimento dos gêneros de primeira necessidade;

e) política salarial que assegure a reposição da inflação para os salários e o controle efetivo dos preços. Garantia da elevação progressiva do salário mínimo;

f) combate à corrupção e fim da impunidade dos crimes de colarinho branco;

g) definição de uma política de defesa do emprego e proteção dos trabalhadores desempregados;

h) centralização do câmbio, suspensão do pagamento dos serviços da dívida externa e prioridade da política econômica para a estabilidade e retomada dos investimentos públicos;

i) combate à recessão — crescimento econômico com distribuição de renda;

j) amplas reformas políticas democráticas no sistema eleitoral partidário, representação proporcional dos Estados na Câmara dos Deputados, redefinição do papel do Senado;

k) política educacional que assegure uma escola pública de qualidade, democrática e para todos;

l) instituição de um programa de garantia de renda mínima.

1º Congresso do Partido dos Trabalhadores.
São Bernardo do Campo (SP), 1º de dezembro de 1991.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Mesa tomará providências no sentido de acolher o pedido de V. Exª. Concedo a palavra ao ilustre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra. (Pausa.)

S. Exª não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito. (Pausa.)

S. Exª não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel. (Pausa.)

S. Exª não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Sr. Ministro da Educação enviou-me Ofício de nº 902, visando mostrar que este Governo, quando recebe denúncias de irregularidades, manda apurá-las. É este o ofício que passo a ler para conhecimento do Senado Federal:

OFÍCIO Nº 902/PRESIDÊNCIA

Brasília, 9 de dezembro de 1991

Do: Presidente da Fundação de Assistência ao Estudante

Ao: Senador Ney Maranhão

Incumbiu-me o Sr. Ministro da Educação de informar a V. Ex^a, em atendimento ao seu Ofício de 1º-11-91, relativo à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, o seguinte:

Item 1

A denúncia feita pelo jornal *O Globo* na edição de 14-9-91 foi motivo de averiguação, tendo esta Presidência tomado algumas decisões em relação ao assunto, inclusive com a anulação do Contrato de Fornecimento — 2ª Aquisição/91, conforme Portaria FAE nº 731, publicada no DOU em 13-11-91;

Itens 2, 3 e 4

A Diretoria de Apoio Alimentar e Nutricional está investigando o ocorrido, através da análise física do produto, da ficha técnica, período da aquisição e condições do fornecimento, etc., visando estabelecer parâmetros de qualidade e preços do produto Bebida Café com Leite, fornecido pela Nutrícia S/A Produtos Dietéticos Nutricionais, à FAE e à Prefeitura Municipal de São Paulo; os resultados da investigação serão prontamente comunicados a V. Ex^a, juntamente com as medidas adotadas.

Item 5

A FAE promove as Licitações de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300/86, sendo os editais publicados no DOU, aberto a todas as empresas interessadas em participar da licitação;

Item 6

A FAE adotou o sistema de Concorrência de Técnica e Preço, promovendo duas licitações, a saber:

— uma objetivando selecionar fornecedores para aquisição de produtos formulados/desidratados que já tiveram sua aceitabilidade aprovada pelo PNAE;

— a outra, objetivando selecionar fornecedores para aquisição de novos produtos formulados/desidratados, que ainda não tiveram seus produtos testados pelo PNAE.

Sendo o que me apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, **Francisco Xavier Balieiro Júnior.**

Isso significa, Sr. Presidente, que o Governo do Presidente Fernando Collor está acabando com o cartel que fornecia alimentos para a FAE e que não permitia que outras empresas tivessem o direito de entrar nessas concorrências. Esse ofício, Sr. Presidente, está esclarecendo um requerimento de informações que fiz a S. Ex^a o Sr. Ministro da Educação e, com isso, alertando que toda e qualquer empresa terá direito de fornecer alimentos à FAE, desde que haja participado da concorrência.

Parabenizo o Sr. Ministro da Educação e o Senhor Presidente da República por demonstrarem, mais uma vez, que as denúncias de irregularidades em alguns setores do Governo estão sendo devidamente apuradas.

Sr. Presidente, daqui para o fim da semana, irei falar desta tribuna sobre os grandes escândalos que foram denunciados no início do Governo do Presidente Fernando Collor e que estão sendo apurados, para que amanhã não haja injustiça em algumas grandes empresas, principalmente essas que guardaram, estocaram grãos em grandes quantidades. Inclusive, um jornal de ontem, se não me engano, alertou que o Presidente da República, na sua campanha, mostrou à Nação uma grande quantidade de arroz e de feijão estragados, isso quando a Companhia Nacional de Abastecimento era presidida pelo Sr. Mauro Bosqueiro. Nessa época a Conab era ligada ao Ministério da Fazenda.

Estamos com a documentação em dia, na qual consta a relação dos Ministros anteriores até o atual, quando a antiga Cobal, a CFP e a Cibrazem, eram ligadas à área de armazenamento de grãos neste País.

Vou mostrar à Casa o inquérito que foi feito, e através do qual inúmeras pessoas foram identificadas no crime do colarinho branco. Elas estocaram mercadorias, venderam-nas e, de má-fé, fizeram com que essas mercadorias não tivessem um armazenamento condigno, a fim de tumultuarem o processo da ladroagem que este Governo está apurando.

Dentro desta posição, Sr. Presidente, chamo a atenção da Casa, da imprensa falada e escrita, para mostrar que o Governo do Presidente Fernando Collor está apurando essas irregularidades.

Depois disso a CNA, e a Conab passaram para a jurisdição do Ministério da Agricultura:

CABRERA QUER RESPONSABILIZAR ARMAZÉM

Gilberto Dimenstein
Diretor da Sucursal de Brasília

O Ministro da Agricultura, Antonio Cabrera, disse ontem ser uma "questão de honra" recuperar o dinheiro dos donos de armazéns responsáveis pelo desperdício dos grãos comprados pelo Governo Federal. Classificou também como "questão de honra" prender os responsáveis pelo desvio do alimento.

É como disse anteontem aqui, Sr. Presidente, os "bandidos de colarinho branco" são mais perigosos do que os do morro, porque estes não tiveram estudo, viveram na lama, sem nenhuma orientação de família e estão assaltando, enquanto os outros estudaram, têm anel no dedo e estão roubando o povo brasileiro. E, por isso, são mais perigosos e têm que ir para a cadeia, dividir o espaço com os ladrões do INSS.

Segundo reportagem publicada ontem pela *Folha*, baseada em documentos oficiais, de 90 até o final de outubro...

— são esses documentos que vou trazer ao Senado para mostrar ao povo brasileiro e ao Congresso Nacional as medidas que o Presidente da República e seu Governo estão tomando.

...foram desviadas ou apodreceram em armazéns 279,9 mil toneladas de grãos, uma perda de Cr\$20,1

bilhões. Com estes grãos seria possível alimentar 50 milhões de pessoas.

O Ministro frisou que já estão sendo realizadas operações para inibir as fraudes e desperdícios, dizendo que vem crescendo o número de descredenciamentos. Disse, porém, que a Justiça vem sendo lenta na recuperação dos danos, apesar de serem movidas "centenas" de ações.

Cabrera anunciou que na próxima semana vai realizar, em várias partes do Brasil, ações de surpresa em armazéns do país para ver se há sumiço dos grãos e, a partir daí, lavar flagrantemente. Ele vai convidar o Secretário Nacional da Polícia Federal, Romeu Tuma, para acompanhá-lo e designar uma equipe de policiais que fariam, simultaneamente, fiscalizações em outras localidades.

De acordo com informações obtidas pela Folha, 40% das perdas viriam das fraudes.

— isso é que estou falando, sumiram com os grãos e depois procuraram inutilizá-los para confundir os processos. Mas vamos pegar esses "bandidos do colarinho branco", se Deus quiser!

O Governo compra o alimento do produtor, colocando-o no armazém, pagando aluguel. O dono do armazém está proibido de comercializá-lo, além de ser responsável pela integridade dos grãos.

Porém, segundo relatórios dos técnicos do Ministério, vendem-se os grãos, confiando-se na demora da Justiça ou falha de fiscalização. Até lá, o dinheiro ficaria investido no mercado financeiro.

Documentos do Ministério mostram que existem irregularidades em armazéns privados e estaduais. Os maiores problemas viriam dos armazéns mantidos por governos estaduais, por falta de habilidade para manuseio do produto. As áreas mais graves são Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás.

Terei oportunidade, Sr. Presidente, de hoje até o fim da semana, de mostrar à Nação que esses "inocentes do rosário", como se diz no Nordeste, que estão assaltando o Governo, estão assaltando o povo, desviando mercadorias, quando 50 milhões de brasileiros poderiam ser alimentados com esses grãos que estão sendo jogados no lixo. Esses grãos alimentariam, principalmente, a população de baixa renda deste País. Era o que eu tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho ouvido vários pronunciamentos de alguns Srs. Senadores a respeito do projeto de lei que está sendo objeto de apreciação na Câmara dos Deputados, que "estabelece diretrizes para o refinanciamento das dívidas das administrações diretas e indiretas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências".

O aspecto que tem sido mais controverso, no Senado, é aquele que se relaciona com a competência privativa desta Casa do Congresso Nacional, no que tange à autorização de operações de crédito em favor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Há quem afirme, categoricamente, como é o caso do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que essa matéria deveria ser, pura e simplesmente, objeto de um Projeto de Resolução do Senado, sob pena de estarmos infringindo o texto constitucional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, respeito o ponto de vista daqueles que assim pensam, mas acho que temos que fazer uma reflexão mais profunda em torno do assunto, a fim de nos preparar para o debate que, certamente, se travará aqui o mais rápido possível, caso a Câmara dos Deputados venha a aprovar, em urgência urgentíssima o referido projeto de lei.

Quanto a essa questão da inconstitucionalidade, de que estaria eivado este projeto de lei, gostaria de lembrar inicialmente — e pedir a atenção do Senado — que no Governo José Sarney nós tivemos uma lei semelhante. Refiro-me à Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, inclusive da entidade de administração direta e dá outras providências.

Essa lei que resultou de um projeto de lei de iniciativa governamental votado pacificamente na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, referia-se também ao refinanciamento pelo prazo de 20 anos, em prestações semestrais, das dívidas de entidades da administração indireta, estadual e municipal, derivado de empréstimos que lhes tinham sido concedidos pela União com a finalidade de honrar compromissos financeiros decorrentes de operações de crédito externo garantidas pelo Tesouro Nacional.

E mais ela não apenas autorizava o refinanciamento mas, também, no seu art. 3º, o financiamento, através de contratos com o Banco do Brasil S.A. na qualidade de agente do Tesouro Nacional. Portanto, a mencionada lei era mais ampla do que o atual projeto que dispõe sobre a rolagem das dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite-me, Senador, um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Exª chamou minha atenção para esta lei e fui verificar, e V. Exª está, neste momento, relatando ao Senado o que se tratava. Há, entretanto, algumas ponderações que creio equilibram um pouco mais a nossa perspectiva sobre a matéria. Em primeiro lugar, essa lei foi votada depois de o Senado ter aprovado uma resolução que enquadrava a negociação da dívida externa do Brasil — resolução de nossa autoria. A negociação foi feita a partir da nossa resolução sobre matéria que tratava simplesmente da transferência para os Estados e Municípios a mesma decisão que se havia tomado no que diz respeito à dívida externa. Em segundo lugar, ainda assim, acho que erramos. Porque estou mais do que convencido de que, efetivamente, é competência privativa do Senado Federal dispor sobre essa matéria. E mais, como num parecer que proferiu o nobre Deputado Nelson Jobim, que deve ter comentado esta manhã, ou esta tarde, na Câmara dos Deputados, existe nessa matéria uma dupla inconstitucionalidade na medida em que a Câmara dos Deputados aprovar uma lei, assim como Senado Federal, determinando a forma da resolução do Senado Federal, ela, obviamente, estará interferindo numa compe-

tência privativa do Senado Federal. Mas mais ainda: as resoluções do Senado Federal autorizam para essa matéria. Porque a definição efetiva de cada caso é ato de gestão; é ato do Poder Executivo. Então, estamos aí ferindo a Constituição em dois aspectos e ferindo a harmonia dos Poderes também, porque estamos impondo alguma coisa que é privativa do Senado Federal através de uma lei que não é do Senado Federal, mas que vem do Poder Executivo, estamos aí nós, do Poder Legislativo, impondo ao Poder Executivo a forma pela qual deve atuar na gestão. Nesse caso, estamos invadindo, indebitamente, a ação do Poder Executivo. Não entendo, nobre Senador Humberto Lucena, o porquê dessa tempestade em copo d'água. V. Ex^a sabe muito bem que nos anos anteriores foi o Senado Federal que, através de suas resoluções, determinou os limites de endividamento, as condições de rolagem da dívida. Permita-me lembrar a V. Ex^a, tivemos, notadamente o Senador Ronan Tito e eu e não fomos os únicos envolvidos nesse processo da Resolução nº 58. Com que finalidade? Precisamente a de ajudar a rolagem da dívida dos Estados. Estiveram presentes e discutiram o Governo de São Paulo, o Governo de Minas Gerais. Recebi até um telefonema do Governador de São Paulo, na época o Governador Orestes Quéricia, para agradecer a nossa ação; isso é para mostrar a V. Ex^a que, no caso específico de São Paulo, a nossa ação não foi visando São Paulo, mas foi o conjunto dos Estados. Rolamos a dívida de modo a atender a demanda dos Estados. Não haveria nenhum inconveniente em fazermos a mesma coisa agora. A minha objeção não é com relação à necessidade ou não de haver rolagem de dívida. Nem se trata, como já foi insinuado de uma querela provinciana, entre paulistas. Por isso, faço referência do fato de que, quando era governador o Sr. Orestes Quéricia, fizemos uma resolução que permitiu a rolagem da dívida e que recebeu o agradecimento de S. Ex^a. Com mais forte razão agora, dada a situação dos Estados, estamos dispostos a fazê-lo. Agora me pergunto. Sendo assim, havendo disposição do Senado, e sendo privativo deste órgão tomar essa decisão, por que atar todo um processo, mais do que necessário, de reforma fiscal a uma decisão que atropela a Constituição quando podíamos fazer isso tranquilamente sem atropelar constituição nenhuma e, sobretudo, sem esvaziarmos atribuições do Senado. Daqui há pouco vou concordar com alguns o que já ouvi dizer no sentido de que é melhor fechar, pois estaremos apenas carimbando. Vamos carimbar decisões que são privativas nossas e que estão sendo negociadas a nossa revelia e basicamente no âmbito da Câmara. Para que o Senado?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Na minha contestação, portanto, gostaria de dizer a V. Ex^a, como Líder do PMDB — Partido ao qual pertenci e do qual fui Líder por duas vezes, com muita honra — que não tenho nenhuma razão menor, nem a mais remota, nessa matéria. Mas, a meu ver, tenho todas as razões maiores, que são as constitucionais, que são as de prerrogativa do Senado, que são as de evitar a nossa ingerência sobre o Executivo. O antecedente que V. Ex^a menciona tem características diferentes, mas, ainda assim, acho que erramos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, e devo dizer-lhe que ninguém mais do que eu tem zelado, — por ser do meu dever indeclinável, inclusive, — pelas atribuições

privativas do Senado. Apenas as nossas opiniões são divergentes nessa matéria.

V. Ex^a lembrou o parecer do eminente Deputado Nelson Jobim, que estaria circulando pelo Congresso, levantando a eiva de inconstitucionalidade do projeto de lei de rolagem que está tramitando na Câmara dos Deputados, mas V. Ex^a sabe que o Direito não é uma ciência exata.

O próprio Deputado Nelson Jobim, segundo dizem, teria opinado favoravelmente — não sei se chegou a ser um dos redatores — a respeito deste projeto de resolução que regulou, ultimamente, os reajustes dos subsídios dos Senadores e Deputados, e que está sendo, agora, objeto de contestação judicial pela liderança do PT e por companheiros do partido de V. Ex^a, na Câmara dos Deputados. Está em julgamento no Supremo Tribunal Federal uma ação de inconstitucionalidade. Veja V. Ex^a, portanto, que o Deputado Nelson Jobim não pode dar a última palavra em matéria jurídica.

O Sr. Ronan Tito — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Dentro de um minuto, enquanto respondo ao Senador Fernando Henrique Cardoso.

Quero, por outro lado, lembrar a V. Ex^a, Senador Fernando Henrique Cardoso, a propósito ainda da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, cujo projeto, como já disse, foi votado aqui, unanimemente, por mim, por V. Ex^a e por outros Srs. Senadores da época, já era vigência da Constituição de 1988, presentes, portanto, as mesmas atribuições privativas do Senado que, hoje, estão aí. E não houve nenhum confronto e nem, também, ninguém arguiu a sua inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Em que regime foi votada essa lei? Foi votada em regime ordinário ou de urgência?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Regime ordinário...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Não, de urgência, Senador...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mesmo que tenha sido em regime de urgência...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — ... razão pela qual nós tínhamos nos oposto a esse regime, porque ainda na sessão...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pediria a V. Ex^a que me deixasse lhe responder. Não sei se V. Ex^a tem certeza de que ela foi apreciada em regime de urgência. Porém, mesmo que tenha sido, não é o caso. Agora mesmo esse projeto está, praticamente, em regime de urgência. No entanto, está-se fazendo todo esse cavalo de batalha em torno da sua inconstitucionalidade.

Eu digo, não é o caso de V. Ex^a, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, conheço seu espírito público e sei que V. Ex^a jamais faria política de campanário. V. Ex^a jamais amarrou a sua atuação parlamentar a interesses menores. Mas, nesse episódio, o que há, na verdade, aqui e acolá são interesses locais muito vivos. Há Senadores e Deputados que muitas vezes não querem aprovar proposições, por serem adversários locais de algum Governador.

Acho, porém, que não é por aí, pois se estamos tratando de sanear as finanças da União através do ajuste fiscal, temos também que votar as dívidas dos Estados e Municípios, para que eles reúnam condições de trabalhar em favor da coletivi-

dade, custeando investimentos sobretudo na área social, em obras, por exemplo, de saneamento básico e de habitação popular que estão paralisadas, porque a Caixa Econômica Federal, diante da inadimplência da maioria deles, não as está refinanciando.

Considero da maior importância esse projeto de lei. Não vejo nele nenhuma inconstitucionalidade. A Constituição cuida, no art. 52, da competência privativa do Senado. Através das resoluções, aqui lembradas, de iniciativa dos nobres Senadores Fernando Henrique Cardoso, Ronan Tito, e se não me engano também do Senador Ney Maranhão, cuidou-se de estabelecer, de acordo com a Constituição, limites e condições para o endividamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Mas, esse projeto de lei o que pretende é tão-somente estabelecer critérios para uma moratória das dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A União é credora das unidades federadas, através de suas instituições de crédito: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, de Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Banco do Nordeste, Banco do Amazonas etc. Estabelecem-se, nesse projeto, por proposta do Poder Executivo, alguns parâmetros para que se possa fazer essa moratória. Isso porém não obriga os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios a assinar os contratos. Os que não quiserem, não precisam aderir; pois é preciso respeitar a sua autonomia.

Quanto ao Senado, tudo aquilo que diz respeito a limites de endividamento, que proventura venham a ser estabelecidos, será objeto de um novo projeto de resolução a ser oportunamente apresentado ao Senado, depois de um amplo debate com os Srs. Senadores, de todos os Partidos, possivelmente em fevereiro. Esse projeto de lei trata apenas, repito, dos critérios para essa moratória que a União poderá conceder aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Independentemente do referido projeto de resolução que se cogita, há, no próprio projeto de lei, no seu art. 3º, § 2º, uma menção especial às atribuições privativas do Senado.

Ali se lê:

“O disposto neste artigo observará os limites de endividamento para os Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecidos em resolução do Senado Federal.

Lembro ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores que esse projeto de lei que está em apreciação na Câmara dos Deputados e que certamente virá ao Senado em nada altera esses limites; nem poderia haver qualquer modificação nesses sentidos. O endividamento dos Estados continuará rigorosamente contido nos limites das resoluções do Senado.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. V. Exª me permite, tecnicamente, não é assim.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Por outro lado, a capacidade de pagamento continua presente. Apenas o que se dá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é a possibilidade, em aderindo aos critérios estabelecidos no projeto de lei de virem a pagar esses débitos não agora, mas num prazo de 20 anos, da mesma maneira que a União faz com o endividamento externo.

A União está procurando os seus credores externos, os banqueiros privados, o Clube de Paris, etc., já que não tem condições de pagar agora os seus débitos, para tentar renegociá-los.

O Sr. Ronan Tito — V. Exª me permite um aparte?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Exª me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Senador Fernando Henrique Cardoso, antes de ouvir V. Exª, tenho que ouvir o nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Líder Humberto Lucena, quando fiquei sabendo da notícia da rolagem da dívida e, principalmente, da consolidação das dívidas dos Estados que estava sendo discutida na Câmara dos Deputados, devo dizer a V. Exª e ao Plenário que fiquei contra as duas coisas. Primeiro, contra o mérito e, segundo, também contra a iniciativa. Levantei, em primeiro lugar, que é privativo do Senado, pelo art. 52, V, VI, VII, VIII e IX, o estudo, a consolidação e a fixação dos limites da dívida dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Houve uma evolução no entendimento lá. Inicialmente, propunha-se que os custos deveriam ser INPC mais 6% ao ano, o que seria uma injustiça, porque a rolagem da dívida, hoje, tem um custo muito alto. Agora, houve uma evolução quanto ao mérito. Estabeleceu-se a obrigação de os Estados pagarem o custo real da rolagem da dívida. Além disso, passam agora os Estados a ter obrigação de pagar 40 prestações durante 20 anos, sendo que a metade em cada semestre. Eu não diria a V. Exª, neste momento, que já estou favorável quanto ao mérito, mas, com a declaração do Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Mauro Benevides, de que vai haver uma convocação para continuarmos os nossos trabalhos, a sugestão que faço, neste momento, é para que tentemos, primeiro, trazer a discussão para o Senado; onde ela é privativa e, no meu entendimento, continua sendo. Faríamos, então, reunião na Comissão de Assuntos Econômicos, onde estudaríamos inclusive os impactos que a medida terá no mercado, o deslocamento de uma faixa para outra, etc. Com isso, tiraríamos as eivas de inconstitucionalidade da medida. Além disso, repito, estudaríamos a proposição quanto ao mérito, que, neste momento, já melhorou muito, porque agora já foi estudado, antes não tinha sido. Faríamos tudo como se deve fazer. Estou vendo aqui, nobre Líder, que, além dessa, há outras propostas, como, por exemplo, o ajuste econômico sobre o qual estou falando há semanas, alertando para o fato de que está parado há quatro meses na Câmara e não vem para cá. Vejo aqui toda uma reformulação do Ministério da Agricultura para votar a matéria com urgência, sem que tenhamos tempo nem de ler. Minha sugestão, caro Líder, é que combinamos com o nosso Presidente que, para a convocação extraordinária, que S. Exª já se comprometeu em fazer — e a convocação extraordinária tem que ser para fim específico — se coloquem esses fins. Tiramos as urgências e levamos a matéria para a Comissão de Assuntos Econômicos, onde poderemos debater dentro de um clima de normalidade. Devo dizer a V. Exª, com toda a sinceridade, que a evolução das propostas quanto ao mérito também fez evoluir meu pensamento sobre o assunto. Muito obrigado a V. Exª pelo aparte.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Ronan Tito, cujo pensamento conheço desde o início da tramitação desse projeto. V. Exª foi quem primeiro colocou suas dúvidas. Mas o importante é o que V. Exª acaba de dizer: que está evoluindo, pelo estudo da matéria. V. Exª procura conhecer melhor a proposição, para, então, se posicio-

nar. Tenho certeza de que V. Ex^a haverá de votar, favoravelmente, esse projeto.

Eu diria ainda a V. Ex^a, nobre Senador Ronan Tito, e ao Senador Fernando Henrique Cardoso — justamente para reforçar ainda mais o respeito às atribuições privativas do Senado Federal — que sugeri, e os Líderes da Câmara dos Deputados aceitaram, incluir nessa Casa mais uma emenda a esse projeto de lei nos seguintes termos:

“Inclua-se onde couber: “Art... Os contratos a que se refere esta lei serão apreciados pelo Senado Federal.”

Isto significa que, depois dos critérios estabelecidos na lei, aqueles Estados, Distrito Federal e Municípios que vierem a aceitá-los, visando à composição de suas dívidas com a União teriam que assinar os seus contratos, que por sua vez, seriam apreciados pelo Senado, de acordo com as suas atribuições. Estamos perfeitamente de acordo, portanto, em que não se arranhe em um só milímetro, a competência privativa do Senado.

Ouçõ o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador Humberto Lucena, não devo nem dizer que me congratulo com V. Ex^a, porque nunca pensei que V. Ex^a fosse querer ferir as atribuições do Senado. Conheço o comportamento de V. Ex^a e sei que V. Ex^a não poderia concordar jamais com isso. Uma das nossas discorâncias é de forma; outra é de fundo. Vamos começar pela de fundo que é pequena neste momento depois será maior. Não é certo, do ponto de vista substantivo, que não se aumentem os limites da dívida. Por quê? Porque nas resoluções do Senado, as despesas contam na aferição dos limites da dívida, e como despesa computamos dívida não paga. No momento em que essa dívida é refinanciada, automaticamente se eleva o potencial de endividamento. Só para o meu Estado, o Estado de São Paulo, de imediato, pelos cálculos feitos, esse potencial se eleva para um bilhão de dólares. Não quero dizer que o Governador de São Paulo vá utilizá-las, porque confio no bom-senso de S. Ex^a e espero que não ceda às pressões que virão de imediato. De quem? De quem faz obra, de quem tem interesse em trabalhar legitimamente para gastar mais um bilhão de dólares. Basta aprovar essa lei que, imediatamente, os limites possíveis de endividamento, pelas nossas resoluções, são aumentados automaticamente. Portanto, ela tem efeito substantivo negativo para um País que quer fazer reajuste. Com relação à questão que V. Ex^a coloca, preciso ver a lei como ela vem porque muda a cada momento; ela foi tão mal proposta que tem de mudar a cada momento. Li o texto inicial: era um texto que feria frontalmente a autonomia do Senado. Melhor que tomem juízo e evitem a necessidade de um confronto constitucional. O que diz o Senador Ronan Tito é a expressão do bom senso; repito o que disse aqui: não sei para que fazer tempestade em copo d'água, se o Senado pode resolver essa questão mansa e pacificamente. Não vejo por que ter feito isso. Acho que provocaram aqui uma porção de reações à toa. Também devo dizer que não há nenhuma urgência para isso. Isso pode ser feito com toda calma, com toda tranquilidade. Se S. Ex^a verificar os Anais do Senado verá que aqui desta tribuna pedi-e não fui o único: os Srs. Senadores Ronan Tito e Mauro Benevides também pediram-que o Senado tomasse disposições para verificar a validade da Resolução nº 58. Há tempos, há meses, quando nem os Governos estaduais nem o Governo

da República estavam se preocupando com a rolagem da dívida, nós já estávamos. Infelizmente, não houve isso. Há condições, há possibilidade. Mas, então, não precisamos inovar nada. V. Ex^a disse que cada caso vem ao Senado — é o que acontece. Aliás, acontece da seguinte maneira: temos apenas um poder normativo. A Constituição é clara; sabemos disso, pois somos os autores da Constituição. Aquilo está bem dividido. Temos apenas um poder normativo na Resolução do Congresso; o poder decisório é do Executivo. Depois, o Congresso tem que fazer o que o Senado faz: verificar se o parecer do Banco Central enquadra a proposta do Executivo na norma que fixamos. É nada mais, nada menos do que isto. Não precisamos examinar cada caso na substância; só precisamos saber se enquadra ou não nas normas. De modo que V. Ex^a está dando argumentos aquilo que penso. Não pode haver determinação legal sobre esta matéria. A determinação é resolutive do Senado Federal e se encaminharmos para esta direção — Hosana — estaremos todos de acordo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, realmente, insisto em afirmar que os nossos pontos de vista são bem diversos. V. Ex^a insiste numa inconstitucionalidade que não existe. Digo a V. Ex^a que todo o nosso cuidado é em fazer um projeto de lei que não desprezite as atribuições privativas do Senado, através de um projeto de resolução que, oportunamente, esta Casa deverá apreciar a respeito, justamente, da alteração dos limites desse endividamento, antes da assinatura desses contratos de rolagem de dívida entre a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios.

Veja V. Ex^a que isso não está contido no projeto de lei. O que se refere a limite, será tratado, adequadamente, nesse projeto resolução a que me reporto neste neste instante.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Ex^a disse que o carro está sendo posto diante dos bois.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não, V. Ex^a não tem razão nisso. V. Ex^a, que é um homem muito inteligente e excepcionalmente talentoso, verifique o seguinte: há a atribuição privativa do Senado que terá que ser respeitada, evidentemente, e será exercida no que couber, nesse projeto de resolução, a ser apreciado em fevereiro. Mas, V. Ex^a há de convir de que os créditos sobre a rolagem são da União — o Senado não pode impor os critérios pelos quais a União fará, digamos assim, a moratória das dívidas dos Estados, Municípios e Distrito Federal. O Senado não pode falar pela União que é a credora. Portanto a União, neste projeto de lei, trata apenas de estabelecer quais os pressupostos para que cada Estado, Distrito Federal, ou Município interessado na rolagem das suas dívidas, assine o contrato respectivo.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Tem toda razão V. Ex^a. Mas não entendo como é que a União não defende as suas prerrogativas. Fico espantado, não cabe a mim defender, quando vejo os representantes do Governo abrir mão de uma prerrogativa constitucional dele, Governo. Amanhã, se começamos a governar por decreto-lei, por lei, estaremos invadindo o âmbito do Executivo. Mas este não é meu problema; o Governo que se defenda.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Esse argumento não prevalece e V. Ex^a há de convir que se o Governo atual enviou o projeto é porque se baseou na lei precedente, cujo projeto foi votado por mim e por V. Ex^a, ou seja, a Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — O Governo dispôs uma lei autorizativa, e a Câmara a transformou em obrigatoria.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a há de se lembrar que a lei do Governo Sarney também não foi autorizativa. Senão vejamos:

“Art. 1º O Poder Executivo refinanciará no prazo de 20 anos, em prestações semestrais, as dívidas de entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal derivadas de empréstimos que lhe tenham sido concedidas pela União com a finalidade de honrar compromissos financeiros decorrentes de operações de crédito externo garantidas pelo Tesouro Nacional.”

Assim essa lei foi semelhante a esse projeto de lei que se aprecia, hoje, na Câmara, e se havia dúvida quanto à constitucionalidade ninguém recorreu ao Supremo Tribunal Federal. Tanto que a Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989 vigeu mansa e pacificamente todos os seus efeitos, disciplinando a rolagem da dívida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no final do Governo Sarney, em 1989.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria que os Srs. Senadores, de um modo geral, se familiarizassem melhor com a matéria e procurassem estudá-la sob todos os aspectos, antes de tomar uma posição final.

Um dia desses, estava conversando com um colega que opinava no sentido da inconstitucionalidade desse projeto de rolagem, mas que desconhecia, inclusive, o seu teor.

É preciso ler a proposição objeto de apreciação na Câmara dos Deputados. Nenhum de nós vai querer desrespeitar a Constituição. Estamos todos, independentemente de partido, conscientes da nossa responsabilidade de legisladores.

Para terminar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, faria apenas uma consideração, pois o Senador Fernando Henrique Cardoso alegou que esse assunto não é urgente! Se há um assunto urgente, urgentíssimo é esse, porque a maioria dos Estados e Municípios está numa situação de dificuldades imensas, sem poder, inclusive, levar avante investimentos da maior importância na área social, como referi-me há pouco. A maioria dos Estados e Municípios não têm condições de prosseguir obras, visando a ampliação de redes de esgoto, a construção de obras de abastecimento d'água ou de casas populares, porque tudo isso é financiado — repito — pela Caixa Econômica Federal.

Se o Senado, que é a Casa representativa dos Estados e Municípios, não se der conta da urgência da solução desse problema, maiores obstáculos serão acrescentados à maioria das unidades federadas.

Termino, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com um apelo à reflexão dos Srs. Senadores, no sentido de que todos possamos chegar a um denominador comum, votando, oportunamente, essa proposição, que dispõe sobre a rolagem das dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na sessão extraordinária do período da manhã falei sobre os direitos do cidadão na sociedade brasileira pós-Constituição de 1988.

Falei das agressões ao cidadão por toda a parte, e que temos, na prática, a revogação da maioria das leis, porque o espírito da lei — repito — é aquele exarado pelo grande jurista mineiro, Noé Azevedo, quando diz que a função da lei é para proteger o fraco do forte. Estava eu falando que atravessar o eixão de Brasília a pé é uma aventura. Falei também da antiga faixa de pedestre que tínhamos, ligando as quadras ímpares com as quadras pares. E deixei por último para falar sobre um assunto que, verdadeiramente, tem incomodado muita gente, que é a respeito da lei do silêncio. As pessoas se julgam no direito de agredir o ouvido do cidadão em repouso, mesmo agredindo a lei do silêncio que, por ser antiga, não foi revogada, eu diria que é quase uma lei natural. Quem trabalha durante todo o dia deve ter o direito ao seu repouso, ao seu descanso. No entanto, aqui em Brasília nós temos, inclusive, na zona residencial alguns bares que colocam amplificadores, música em alto e bom som até às 3 da madrugada, durante a semana, em qualquer dia, sem observar a lei do silêncio. E um exemplo típico disso que nós temos é o bar Chorão. Agora eu descobri que chorão é quem está nos prédios querendo dormir e não consegue, porque quem está lá dentro está se divertindo às fanfarras, mas sem respeitar o direito do cidadão dormir. É um bar devassado, é um varandão, e as pessoas colocam ali amplificadores com caixas de som, e que se dane o cidadão que trabalha durante o dia e dorme à noite, que ainda é a maioria do povo brasileiro. E se alguém reclama, ouve insultos da parte deles, inclusive de público do jornal.

Sr. Presidente, o desrespeito ao cidadão no nosso País já é alguma coisa cultural, e se deve principalmente aos 20 anos de ditadura, em que o mais forte sempre prevalecia sobre o mais fraco. E aí do mais fraco se reclamasse. Era inquinado de subversivo, comunista e outras bobagens mais.

Mas feito este registro sobre as agressões ao cidadão, hoje quero falar um pouquinho da agressão ao Senado, agressão ao Parlamento, agressão aos Senadores.

O Senador Jutahy Magalhães e eu, além de outros Senadores, temos, ao longo deste mandato legislativo, nos queixado da falta de compreensão, principalmente da Câmara dos Deputados, quanto a remeter leis privativas do Presidente da República que vão lá para a Câmara dos Deputados e ficam lá dormitando, discutindo, debatendo, e no último dia do ano, na undécima hora, projetos da maior importância, Sr. Presidente, chegam aqui para ser chancelados.

Em todo o mundo civilizado em que existe o sistema bicameral, a Casa alta, o Senado Federal, é o poder revisor, não é o poder chancelador. Estão querendo nos colocar com carimbos na mão, como se fôssemos cartório para carimbar coisas. E hoje temos aqui, na Ordem do Dia, uma Lei da Câmara, a de nº 136/91, de origem da Presidência da República, datada de 12 de abril de 1990, e só chegou hoje para ser votado aqui, no Senado. A Câmara ficou, o tempo todo, discutindo, debatendo, desde 12 de abril de 1990! E hoje chega aqui.

É tão urgente, é tão importante, Sr. Presidente, que tem que ser aprovado, a toque-de-caixa. E o Senado que se dane. Os Senadores não têm nem tempo de ler.

É até crime de lesa-pátria não votarmos hoje a reorganização do Ministério da Agricultura. A Câmara teve um ano e meio de prazo. Estamos nos abdicando do direito de estudar os projetos, e vamos dar à Câmara como oníscio — aí nem precisa mais de Senado — o Senado só existiria, para apreciar escolha de embaixador, e eu ia dizer para examinar a questão das dívidas externa e interna, mas até isso está sendo cassado, agora.

O sistema bicameral está consagrado no mundo desenvolvido. Se quiserem, vamos fazer o sistema unicameral. Mas, enquanto estiver consagrado pela nossa Constituição o sistema bicameral, Sr. Presidente, vamos respeitar as regras. Democracia não é a ditadura da informalidade. Democracia é respeito às regras, às leis.

Temos no nosso Regimento Interno que um projeto de origem da Câmara, para ser apreciado no Senado Federal, tem que vir pelo menos 15 dias antes para a Casa, ser debatido nas comissões, vir com parecer. Mas aqui já votamos mais ou menos 30 projetos em regime de urgência urgentíssima.

A respeito desse Ministério vale ressaltar aqui uma lei, a famosa lei agrícola.

Eu estava fazendo a barba há algum tempo, era eu Líder ainda do meu Partido, quando recebi uma provocação telefônica, muito honrosa para mim, pois que o Ministro da Agricultura queria falar comigo. Não tirei nem o sabão da cara, Sr. Presidente, fui lá atender: “pois não, Ex^a, estou às suas ordens.”

E ele me disse: “Eu queria pedir aos senhores que aprovassem o projeto agrícola”.

Eu disse: Ministro, eu já li o projeto agrícola e tenho algumas restrições. Sou agricultor, padeço desse mal de maneira congênita, não só de nascença, mas de maneira congênita. Meu avô, meu pai, todos foram agricultores, de maneira que sei na prática essa vida.

Ele disse: “Não, eu também não concordo, como o senhor, com muitos artigos, mas vamos fazer o seguinte: os senhores aprovam este projeto para que eu não fique ao desabrigo da lei; para que este Ministério tenha uma lei, e, a partir de abril, eu remeto ao Congresso Nacional uma lei para institucionalizar o Ministério”.

Deve ser esta. S. Ex^a deve ter cumprido o seu compromisso.

O interessante, Sr. Presidente, é que a história não acaba aí. Na hora de votar, mais ou menos às 4 horas da tarde, eu recebo um telefonema do Sr. Ministro Jarbas Passarinho, que tem todo o direito de me telefonar; somos amigos, relacionamo-nos muito bem; fui Líder do PMDB durante dois anos e meio; S. Ex^a Líder do PDS, e nós, dentro do contraditório, sempre nos combinamos muito bem. E S. Ex^a me pediu: “Olha, Líder, eu queria, por favor, que não votasse, de maneira alguma, este projeto agrícola”.

Respondi ao Ministro: — O Governo primeiro tem que acertar e, depois, me telefonar, porque não dá para entender como é que fico: se com o Ministro da Pasta, que me pediu para aprovar, ou se fico com V. Ex^a que está pedindo para não aprovar. Acertem-se e depois me telefonem. Mas não houve tempo, tivemos de votar. Votamos e aprovamos. Então, o Presidente da República, mostrando o absoluto desentendimento dentro do desgoverno, vetou 90% do projeto. Tudo bem, agora estamos aqui.

Um Ministério que tem fácil acesso aos Parlamentares; sabe o nosso telefone e nos liga. Mas, quando desejamos

uma informação, e ligamos para lá, não há retorno! Mas isso é normal, Sr. Presidente, porque a agricultura brasileira tem sofrido muito, principalmente pelo fato de, na liderança da agricultura, não existirem agricultores, existem pecuaristas de corte. V. Ex^a, como eu, Senador Rachid Saldanha Derzi, é pecuarista de corte, só que também sou agricultor. Agora, sei que entre a agricultura e a pecuária de corte, não só inexiste afinidade, existem controvérsias. Existem interesses conflitantes. Não conheço agricultor legítimo contra a reforma agrária; porém, não conheço nenhum pecuarista que seja a favor da reforma agrária, pelo simples fato de a pecuária sempre necessitar de extensões enormes, de pastos quimicamente ricos para engordar o boi, porque senão o animal não engorda. Não digo apenas na área governamental. Não é só nessa área. Assisti, por exemplo, o nobre Deputado Ronaldo Caiado, mobilizar o Brasil, apresentando-se como líder da agricultura; S. Ex^a é líder da pecuária, todos sabem disso, é pecuarista de corte.

Penso que a primeira reforma que teríamos de fazer no Ministério da Agricultura é a seguinte: Ministério da Pecuária de Corte e Ministério da Agricultura. E colocar pessoas que tenham pelo menos um mínimo de educação. Quando um Senador telefonar para o Ministério, tem que haver resposta; quando se faz uma consulta tem que haver resposta para a mesma. Que não fiquemos aqui a fazer oficialmente, ou através da Mesa, requerimentos que, se não respondidos implicam em sérias sanções aos Ministros.

Mas, Sr. Presidente, já vieram pedir-me para votar o projeto; mas estou decidido a não votá-lo, pois não consegui ainda entendê-lo. Quero dar uma resposta aqui ao Senador Ney Maranhão, pois S. Ex^a disse que houve uma diminuição do desperdício na agricultura; é claro que diminuiu, pois produzíamos 73 milhões de toneladas e estamos produzindo 50! Se a produção agrícola continuar caindo nessa proporção seremos o único País do mundo a não perder nenhum grão, não haverá desperdício em hipótese alguma; não se perderá nem com armazenamento pois não havendo produção, não pode haver perda. Mas, por incrível que pareça, o nosso prejuízo, agora, é dos importados, não do que produzimos.

De maneira, Sr. Presidente, que precisamos de uma reforma extraordinária no Ministério da Agricultura, que, no meu entendimento, é dividido em dois. Eu diria até, para ficar bem exato, que o Ministério da Agricultura teria afinidades com o Ministério da Pecuária Leiteira, daria para conviver bem; em harmonia. Mas, entre a agricultura e a pecuária de corte, há uma total incompatibilidade; é a tal pecuária de elite que exige extensões enormes e, quando o pasto vai enfraquecendo, os invés de adubar, o pecuarista de corte compra mais terra e menos boi. A partir daí, então, Sr. Presidente, num País de tanta terra — de tanta terra repito — falta terra para fazer reforma agrária. E, nesse momento de recessão, nenhuma reforma é mais urgente do que a reforma agrária, nenhuma.

Mas, como vou acreditar que vamos fazer reforma agrária se, primeiro, acabamos com o Ministério de Reforma Agrária, segundo; o jogamos à condição de Secretaria da Reforma Agrária é, agora, é uma Secretaria dependente de um Ministério em que o Ministro, muito bem intencionado, muito inteligente — foi dito que S. Ex^a aprendeu até depressa demais — mas se trata de um pecuarista de elite, de corte. É difícil para S. Ex^a entender a questão; pois agricultura é completamente diferente de pecuária de corte.

Sr. Presidente, não vou criar problemas, mas também não vou compactuar, vou sair do plenário. Com a minha ausência, fica, pelo menos, o protesto de alguém que não quer engolir, gôela abaixo, esses projetos de última hora. E isso aqui, com toda sinceridade, devemos à Câmara dos Deputados. Este projeto está na Câmara dos Deputados desde abril de 1990, chegou ao Senado hoje, em regime de urgência urgentíssima, e precisamos votá-lo. Até hoje não havia urgência, deve ter acontecido um fenômeno extraordinário de ontem para cá, para termos que votar a estruturação do Ministério. De maneira que, eu que sou agricultor, que ainda teimo em fazer agricultura num País que, nos últimos três anos, transferiu, da agricultura para os outros setores, mais de trinta bilhões de dólares, em cruzeiros, e diminuiu a sua produção agrícola a níveis insuportáveis, quando o crescimento demográfico é da ordem 2,4%, sinceramente, Sr. Presidente, mesmo que visse nesse projeto a tábua de salvação para a agricultura e para o povo brasileiro, eu gostaria de, pelo menos, ter tido tempo de lê-lo, e sobre o mesmo poder ter refletido porque num projeto, muitas vezes, um vírgula ou a sua falta, altera toda a substância da lei.

Levei o projeto para casa, li e discuti um pouco sobre o mesmo com o nobre Líder Senador Marco Maciel. Devo dizer que, a princípio, no texto da lei nada encontrei de inconveniente; o inconveniente para mim — razão pela qual estou protestando — é essa empulhação da Câmara dos Deputados. Parece haver uma intenção velada de nos transformar em poder carimbador, em poder chancelador, pois, em todos os países que adotam o sistema bicameral esta é chamada de Câmara Alta, agora querem transformá-la em Câmara baixa. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Senador Almir Gabriel. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador José Sarney. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o exercício da atividade parlamentar comporta a execução de tarefas constituídas dos mais variados matizes — decorrência natural do caráter polivalente de que se reveste o Parlamento — constituindo-se nos instrumentos políticos do princípio da soberania popular. Ao Parlamento compete o dever de intervir, embora de formas diversas, em todos os estágios de processo político, desenvolvendo atividades de estímulo e de iniciativa legislativa, de discussão e de deliberação, de inquérito e de controle, de apoio e de legitimação. Tal complexidade de ações costuma ser englobada nas quatro funções basilares do Parlamento: representação, legislação, controle do Executivo e legitimação.

Escusado seria, aqui, declinar a faina diária e o trabalho diuturno exigidos no desempenho dessas tarefas: o constante estado de alerta contra possíveis desvios do caminho a ser trilhado, a permanente disponibilidade para auscultar os verdadeiros anseios de seus representados; a continuada sensibilidade às transformações e às mudanças das aspirações populares; a constante receptividade às novas demandas; a cuidadosa vigilância aos atos e propostas do Poder Central; a meticulosa proposição e discussão na elaboração dos atos legais; a perfeita consonância com as aspirações nacionais.

Nesse contexto, Sr. Presidentes e Srs. Senadores, merece destaque o sério e eficiente trabalho desenvolvido pela Assessoria Legislativa do Senado Federal, um dos mais importantes pilares de sustentação do profícuo desempenho do processo legislativo, pois que as atribuições dos assessores legislativos extrapolam os limites desta Casa ao elaborarem trabalhos de âmbito mais amplo — no Congresso Nacional — participando de comissões mistas, de comissões de inquérito, da elaboração de projetos.

A conhecida denominação de *ghost writer* atribuída ao conceito de assessoramento evidencia o caráter espinhoso — ingrato até — do desempenho de atividade cuja relevância só se manifesta publicamente quando falta ou quando é falha. Recentes ações emanadas no Poder central têm sobrejamente demonstrado quão nefastas conseqüências advêm de um assessoramento inadequado, despreparado, inoperante e de atitudes autoritárias de detentores de cargos públicos que os exercem como se privados fossem, relegando a segundo ou último plano as opiniões e pareceres de servidores sérios e competentes que dedicam o exercício de toda sua atividade profissional em benefício da coletividade.

O Senado Federal, afortunadamente, conta com o um quadro de assessores legislativos cuja excelência profissional provém do preparo intelectual — diversos PhD, inúmeros detentores do grau de mestres no Brasil e no exterior, professores universitários, executivos de alto nível, muitos são membros de organismos internacionais, outros compõem o quadro de importantes órgãos federais —, completa-se com a justeza e o acerto de seu ingresso no serviço público — em sua totalidade submeteram-se a concurso público de provas e títulos de âmbito nacional —, e evidencia-se nos benéficos resultados alcançados no desempenho profícuo do processo legislativo nesta Casa.

A corroborar minha opinião, ressalto a elevada qualidade e o excelente nível dos estudos realizados por diversos assessores a respeito das propostas contidas no Emendão, assim como ênfase, de público, dos magníficos trabalhos elaborados pela Assessoria em decorrência de solicitações minhas: o primeiro, versando sobre a lei orgânica do Tribunal de Contas; o segundo, tratando dos chamados “crimes do colarinho branco” ou improbidade, projetos que estão a se constituir em objeto de ampla repercussão nos meios jurídicos.

Malgrado todo esse positivo desempenho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não conta a Assessoria Legislativa do Senado Federal com instalações físicas adequadas e que correspondam ao mínimo necessário para o exercício de atividade intelectual de tal magnitude e relevância.

Percorrendo-se suas dependências, constata-se, facilmente, a insuficiência e inadequação de suas instalações: salas sem conforto algum, mal arejadas, precariamente iluminadas e desprovidas de privacidade, mesas mínimas — ridículas até — próprias para abrigar uma simples máquina de datilografia, um bloco de papel ou a abertura de um processo; carência absoluta de condições para instalação de equipamentos, como microcomputadores, por exemplo, essenciais à agilização dos trabalhos. A combinação de todos esses elementos vem provocando a evasão dos assessores de seu local de trabalho, que buscam na Biblioteca, nos gabinetes dos Senadores ou — o que é mais grave e lamentável — em suas próprias casas, o necessário recolhimento, a adequada tranquilidade e o mínimo conforto para o desempenho de suas tarefas.

Nesse sentido, tomei conhecimento de que existe na Casa projeto, já aprovado, que prevê a permuta entre os espaços

das atuais instalações da Assessoria com as do Museu. Por considerar que tal assunto deva ser arrolado como de absoluta prioridade para a administração da Casa, solicito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, nos meses de janeiro e fevereiro, quando diminuí consideravelmente a carga de trabalho da Assessoria, sejam adotadas as providências necessárias para a efetivação dessas medidas, essenciais, como tentei demonstrar, para o eficiente exercício de tão fundamentais tarefas.

Por oportuno, desejo enfatizar a importância de que, mais uma vez, se revestirá o trabalho da Assessoria no exercício de 1992, quando o Senado necessitará ainda mais da efetiva colaboração desse órgão, sobretudo para a elaboração da revisão constitucional. No meu entender, essa é uma solução que não pode ser adiada. Apelo, desse modo, à Administração da Casa para o encaminhamento de urgente e impreterível solução para contornar uma situação que não mais pode ser postergada ou relegada a plano secundário. Urge que se dê o devido valor e prestígio à trabalho que tão elevada importância possui.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Pedro Simon, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com todo prazer.

O Sr. Divaldo Suruagy — Gostaria de congratular-me com V. Ex^a, quando, em boa hora, destaca a eficiência, a capacidade profissional, o sentimento coletivo daqueles que prestam assessoria no Senado da República. É, realmente, um grupo dos mais abnegados, dos mais capazes, dos mais bem dotados que esta Casa poderia formar no seu corpo de assessores. Daí, a minha alegria em verificar que um parlamentar da estatura e da grandeza de V. Ex^a reconhece, ao término dos trabalhos legislativos, o grande empenho, a grande dedicação e o bom trabalho realizado por esse corpo de assessores. Meus parabéns, Senado Pedro Simon. V. Ex^a, além de todos os atributos que possui, detém o sentimento de justiça, o reconhecimento do valor daqueles que trabalham nesta Casa.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço muito pelo aparte de V. Ex^a, Senador Divaldo Suruagy. V. Ex^a está profundamente correto quando argumenta que, nesta Casa, ao final de um ano, temos que buscar e salientar o aspecto bom, aquilo que realmente é positivo, é correto, aquilo que realmente podemos levar adiante.

Sabemos que hoje, Sr. Senador, o importante numa Casa política é exatamente a assessoria que pode prestar, é a informação, são os números, são os elementos. Se formos verificar nos Estados Unidos, nós veremos a importância e o significado do Congresso americano. Mas a importância é o significado do Congresso americano não é tanto porque os Senadores de lá são melhores do que nós. Podem até ser, mas o importante é que a assessoria que um Senador, que uma comissão tem do Senado americano é praticamente igual à do Poder Executivo. Um ministro quando vai a uma comissão ou ao plenário para debater uma matéria, ele sabe que vai encontrar nos números do Congresso, do Senador, na sua argumentação, nos seus estudos, nos técnicos do Senado, talvez superiores ao do próprio Executivo.

Aqui, neste debate, neste nosso Congresso, entre as coisas boas e más, vejo nossa equipe, nesse setor, nesse departamento talvez o que haja de melhor dentro desta Casa. A Presidência, o Senado, tem a obrigação de dar força e cobertura para que aquilo que é o início realmente vá adiante.

Nós temos PhD que têm ofertas dez vezes melhores lá fora e, no entanto, estão aqui. E os Senadores chamam, e eles vêm, debatem, discutem, analisam, e analisam com amor. Eles amam, talvez, tanto ou mais do que nós esta Casa.

Creio, com toda a sinceridade, que é por aí que nós temos que caminhar, que aperfeiçoar, que andar adiante. Não há como deixar de reconhecer que nós temos que analisar e aprofundar essa matéria.

Tenho medo de falar, porque, outro dia, eu fiz um requerimento à Mesa, para instalar uma capelinha comunitária. Por que não, neste Congresso, um lugar de dois metros ou três metros. Onde um bispo ecumênico ou alguém pudesse exercer sua função sacerdotal? A Mesa respondeu que não tinha espaço aqui. E aí me disseram que, talvez, adiante, quando fosse construir um anexo. Eu disse: — Pelo amor de Deus, eu retiro a proposição. Daqui a pouco vão construir um anexo e vão dar como argumento da construção que o Senador Pedro Simon pediu uma igreja. (Risos.) Aí eu retiro!

Andando por aqui, nesse espaço que temos para a Assessoria, o cidadão está lá num cubículo que é menor do que baía de animal que corre no prado. Lá, o cidadão fica sentado, não tem como estender uma mão, e, portanto é dolorosa aquela instalação.

Mas não é por aí que quero analisar. As instalações são importantes, elas devem ter um lugar com a responsabilidade e a seriedade que eles merecem. Mas faço questão de dizer que da mesma maneira que me considero um crítico da nossa realidade, e acho que este Senado tem muitos pontos negativos, e precisam ser mudados, não tenho como deixar de reconhecer, mas há algo que podemos melhorar: temos que organizar melhor as equipes e ter mais pessoas. Aos que estão dou nota dez, pois o pessoal é sincero, tem dedicação, vontade, e quem criou esse setor o fez com muita inteligência. Uma das coisas boas que o Senado tem é aquela equipe, é a sua gente, é a forma como trabalha, quer seja numa comissão técnica, numa CPI, quer na elaboração de um parecer a Senador. Sabemos que os assessores estão à nossa disposição. A eles dou, sinceramente, nota dez!

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena — Desejo ir ao encontro das palavras de V. Ex^a, nesse preito de justiça à Assessoria do Senado Federal.

Quero dizer que me rejubilo ao ouvir o seu pronunciamento. Fui um dos que — modestia à parte — contribuíram para que a Assessoria do Senado tivesse esse alto nível, na medida em que exigimos na época do então Presidente Moacir Dalla, quando era o 1º Secretário o Senador Henrique Santillo, do PMDB de Goiás — Senador, aliás que estimulou, com o nosso apoio como Líder do PMDB a ampliação da Assessoria. Mas, em termos tais, nobre Senador Pedro Simon, que lhe deu essa qualificação a que se refere V. Ex^a: é que exigimos, pela primeira vez, a realização de concurso público de títulos e provas para o recrutamento desses valores que V. Ex^a menciona.

E foi justamente esse concurso de títulos e provas que fez com que a Assessoria ganhasse esse nível. Posteriormente, quando tive a honra de presidir esta Casa, tendo como 1º Secretário o nobre Senador Jutahy Magalhães, foi S. Ex^a quem também realizou o possível para aparelhar, de maneira ainda melhor e mais eficiente, a Assessoria do Senado.

Antes desse concurso público, os assessores eram recrutados politicamente, atendendo apenas a solicitações pessoais dos Srs. Senadores. Hoje, não. Com a instituição do concurso público, a assessoria ganhou esse renome que merece a atenção de V. Ex^a. E como Presidente do Senado eu tanto valorizei essa escolha, através de concurso público, que nomeei os últimos aprovados — que eram cerca de 30 — que se incorporaram à Assessoria, dando uma grande contribuição não apenas ao Senado, mas ao Congresso. Se não fosse a Assessoria do Senado, dificilmente a Assembléia Nacional Constituinte teria o apoio logístico que conseguiu durante os seus trabalhos.

Cada assessor, na sua especialização, em todos os setores do conhecimento humano; deu à Assessoria do Senado Federal uma qualificação realmente digna de nota que, como diz V. Ex^a, eleva o conceito do Senado Federal e do Congresso Nacional aos olhos da opinião pública. O pronunciamento de V. Ex^a realça esse aspecto altamente positivo do Poder Legislativo.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o aparte de V. Ex^a, meu prezado Líder, e o felicito pelo trabalho que fez como Líder no passado e como Presidente do Congresso Nacional quanto a essa matéria. Felicito V. Ex^a e seus colaboradores que tiveram a visão de entenderem que para nós é fundamental que nessa corrida de projetos os mais variados o Senador da República não é obrigado a ter profundos conhecimentos acerca de educação, finanças, saúde, etc. Felizmente há alguns gênios aqui, mas em média não temos condições de saber tudo. Ali a qualquer momento há alguém de alto gabarito que conhece bem determinada matéria. O importante é haver alguém que nos ofereça isso.

Essa equipe oferece-nos condições de dialogar de igual para igual. Haverá momento em que, com o aumento do quadro dos funcionários, teremos exatamente o maior número, a maior equipe, a melhor formação de modo que, daqui a algum tempo, poderemos voltar à equipe do Senado e debatermos com a equipe do Governo em condições de igualdade.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Pedro Simon, o meu depoimento é de um Senador que chegou a esta Casa neste ano. V. Ex^a também foi eleito, como eu, para esta legislatura, mas já foi Senador e tem experiência de outro mandato. Ao mesmo tempo, o depoimento do Senador Humberto Lucena é de alguém que já foi Líder e Presidente desta Casa. O Senador Divaldo Suruagy já está nesta Casa há alguns anos. Como todo Senador novo, chegamos aqui muito ansiosos para cumprirmos as nossas responsabilidades e ficamos, posso confessar, às vezes meio perdidos. Assim recorremos à Assessoria. Lá encontrei assessores solícitos, capazes e que nos deram um grande apoio. Realmente, recebi esse apoio da Assessoria do Senado. É algo gratificante que quero assinalar neste início de desempenho do mandato de Senador. Observa-se uma enorme carência na Assessoria, pois o número de Senadores aumentou, registraram-se aposentadorias, alguns técnicos saíram e teriam que ser substituídos através de concurso, o que não ocorreu. Por essa razão hoje não há um número de assessor ideal. Dessa forma, os que lá se encontram estão se desdobrando, para cumprirem o seu dever. Congratulo-me com o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex^a alerta para um detalhe da maior importância. Como prefeito, homem público extraordinário, com prestígio e fama, na verdade, é um Senador que chegou aqui este ano. Se há um lugar neste Senado onde todos somos iguais é na Assessoria. Esse é um setor onde há diálogo, respeito e pronto atendimento a todos os Senadores, independente de mandato e número de votos. Aquela brincadeira que se faz, Sr. Presidente, de dizer que há Senadores de primeira e segunda classe, pode haver em outros setores. Na Assessoria, com toda justiça, sou obrigado a dizer que não existe tratamento desigual.

V. Ex^a aborda um ponto que considero da maior importância. Foi feito concurso para a Assessoria Legislativa no Senado Federal, e os candidatos aprovados foram aproveitados. Porém, vieram as aposentadorias, e as vagas existem. Concordo com a abertura de um outro concurso para a Assessoria. Parece-me que demora dois anos para isso ocorrer.

Um concurso de Assessor Legislativo tão sério como esse do Senado Federal foi feito na Câmara dos Deputados no ano passado. Lá, nem todos os candidatos aprovados foram chamados a ocupar o cargo, ainda restam alguns. Não sei se juridicamente isso é viável. Parece-me que não é impossível aproveitar aqueles candidatos aprovados que aguardam na fila de espera. Ganharíamos, com isso, um prazo de dois anos. Aproveitaríamos esse tempo chamando aqueles candidatos aprovados. Trata-se de pessoas com condições de serem aproveitadas aqui, no Senado Federal. Repito que ganharíamos com isso dois anos. Pelo que houve, tanto no nosso concurso como no da Câmara dos Deputados — alguém argumentou a respeito disso aqui, e, a meu ver, tem lógica — se abrirmos concurso para a Assessoria aqui no Senado Federal, provavelmente, serão aprovados aqueles mesmos candidatos que esperam na fila a sua vaga para a Assessoria naquela Casa.

Com relação às instalações, Sr. Presidente, a informação que tenho é a de que há uma possibilidade muito grande da troca do espaço físico, ou seja, o da Assessoria com o do Museu aqui, no Senado Federal. Isso seria viável, inclusive há a concordância com essa troca.

Creio que ficaremos aqui até o Natal e véspera de Ano Novo e, ainda no início do próximo ano. Apelo a V. Ex^a para que esse entendimento seja levado adiante e que essa permuta de espaço, ou seja, onde se encontra atualmente a Assessoria ficaria o Museu e, vice-versa, pois é o mínimo necessário para que os Assessores tenham condições de trabalhar. Penso que todos já foram à Assessoria, como eu. A meu ver, sentimo-nos humilhados ao ver um Assessor PHD em um cubículo.

Embora eu me considere uma pessoa muito crítica e enfatize o que penso estar errado, venho aqui, Sr. Presidente, com muito respeito e com muita alegria, dizer que o serviço de Assessoria do Senado, na minha opinião, tem nota dez. No meu entendimento, levá-lo adiante, desenvolvê-lo, dar condições para que realmente haja progresso e que este Congresso tenha condições de debater com igualdade quer com o Poder Executivo, quer com as classes empresariais, quer com as classes universitárias intelectuais, não é apenas o nosso dever, mas nossa responsabilidade.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço o aparte do nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Pedro Simon, eu não poderia deixar de apartear-lo rapidamente. Concordo com V. Ex^a quando enaltece o trabalho da Assessoria Legislativa do Senado, sobretudo sob a liderança e coordenação do Dr. Theo Pereira, ilustre advogado e homem da mais alta responsabilidade, um experimentado profissional. De fato, temos de nos dedicar mais para melhorar as condições de funcionamento da Assessoria. Faço este aparte apenas para cumprir V. Ex^a por ter trazido esse assunto a plenário, sobretudo destacando o papel da Assessoria, inclusive com acentuada nota da nossa preocupação para possibilitar condições mais dignas de trabalho, com recursos materiais, espaço, enfim, novos recursos humanos, porque nós, Senadores, precisamos ter presteza, correção, um alto tirocínio. E essa Assessoria tem nos auxiliado na nossa missão parlamentar. De sorte que este aparte tem a finalidade apenas de endossar, enfaticamente, o que V. Ex^a coloca a respeito dos nossos assessores.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o aparte do nobre Líder e quero dizer que ele, realmente, enfatiza os dois pontos, Sr. Presidente.

Quero dizer a V. Ex^a, Senador Mauro Benevides, prazado Presidente, que esperamos que seja feita a troca das atuais instalações da Assessoria com o Museu. Esse é o apelo que fazemos a V. Ex^a.

Desejo fazer a análise, Sr. Presidente, sobre as pessoas que passaram e que estão na fila do concurso da Câmara. Esses concursados são pessoas que reúnem condições e que podem, talvez, ser aproveitadas pelo Senado, se for juridicamente possível — e a mim parece que é possível. Se isso for viável, Sr. Presidente, ganhamos dois anos entre abrir concurso, debater, esperar etc., e teríamos condições de já, no próximo mês de fevereiro, quando voltarmos a esta Casa, termos uma equipe completa de funcionários, e não como está agora.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Mesa considerará a sugestão de V. Ex^a, nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Meira Filho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MEIRA FILHO (PFL — DF. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, li, na edição do *Correio Braziliense* do dia 15 do corrente, o seu editorial, que, pela justeza dos conceitos aqui emitidos, eu pediria que a Casa fizesse constar nos Anais.

O editorial diz o seguinte:

O ÊXITO DO LEGISLATIVO

Uma abordagem isenta sobre o desempenho do Congresso Nacional na sessão legislativa em via de encerramento, seguramente resultará positiva nas projeções da qualidade, celeridade e eficácia do trabalho realizado. Colegiado portador da mais autêntica e elevada representação política, pois constituído por outorga expressa dos poderes originários do povo, cabe ao Poder Legislativo a crítica responsabilidade de amparar a sociedade com o ajustamento de suas inquietudes às possibilidades tangenciais da lei.

Tal perfil concede à instituição o desfavor de uma exposição ininterrupta à vigilância da coletividade na-

cional, ao contrário do que sucede aos demais poderes, onde as atividades nem sempre ganham os largos espaços da opinião pública. Por isso mesmo são freqüentes as críticas dirigidas ao Legislativo, na maioria dos casos fruto da ignorância sobre sua capacidade operacional, responsabilidade política e esfera de competência. A natureza das atribuições que lhe são cometidas pelo ordenamento constitucional exige de seus membros reflexão profunda, exame sistemático das propostas e deliberação coerente com a necessidade de realizar as aspirações médias do povo.

Para ser o mais perfeito possível, o trabalho legislativo há de ser necessariamente demorado, sob pena de criar situações conflituosas, no âmbito da sociedade, e tornar inviável a execução da lei. Nasce daí a crítica apaixonada de setores eventualmente atingidos pela morosidade, que a falta de conhecimento adequado da exponencial função política do Congresso universaliza pela coletividade.

Conhecidos tais pressupostos da realidade institucional, registre-se que a Câmara e o Senado realizaram de forma absolutamente correta as tarefas que lhes foram propostas, por iniciativa própria ou provocação dos demais poderes, ao curso da findante sessão legislativa.

Fez-se a travessia com um saldo de realizações apreciável, em um ano singularizado por importantes iniciativas e extremamente rico em novas alternativas para o desenvolvimento político, econômico e social do País. Em nenhum momento, o Poder Legislativo tropeçou nas dificuldades, antes as removeu com o concurso da inteligência política e pela prática exaustiva da tolerância e da busca do entendimento.

Entre as matérias de maior peso político e ressonância social aprovadas incluem-se as leis autorizativa da privatização de empresas estatais, da regulação constitucional dos custos e benefícios da Previdência Social e a da disciplina para o reajusté de salários. Mais de duas dezenas de medidas provisórias, cuja importância reside nos pressupostos de sua admissibilidade (urgência e relevância), foram convertidas em leis, a maioria delas aperfeiçoadas por emendas de mérito e de racionalização de texto.

Seguramente, o elogiável desempenho do Congresso ainda se manifestou na cassação de um de seus membros, por meio de uma decisão dolorosa, mas necessária, para manter ascética a face moral da instituição. Também exibiu esse mesmo teor de culto à dignidade a moderação com que as duas casas reajustaram os salários de seus integrantes, fato destinado a converter-se em advertência a algumas assembléias legislativas que, em atitude despudorada, concederam vencimentos babilônicos aos parlamentares.

É indispensável reconhecer, finalmente, que o êxito da sessão legislativa se deve, em parte substancial, à atuação eficiente, austera e digna dos presidentes do Senado e da Câmara, senador Mauro Benevides e deputado Ibsen Pinheiro. Políticos hábeis, com autoridade consolidada pela honradez pessoal e larga experiência no trato das candentes questões nacionais, ambos foram exemplares na direção dos trabalhos legislativos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — O Regimento prescreve que a primeira hora da sessão é dedicada ao Expediente e, logo em seguida, à Ordem do Dia. Já estamos às 17h4min, sendo que só na Ordem do Dia regulamentar são 21 itens. Daqui a pouco, inicia-se a sessão do Congresso, a prevalecer a convocação do Presidente, e não votamos absolutamente nada, Sr. Presidente.

Esta a questão que submeto à elevada apreciação de V. Ex^a

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin, eu gostaria de responder ao Senador Maurício Corrêa.

Senador Maurício Corrêa, a Presidência e a Mesa estão organizando a Ordem do Dia bastante complexa, com inúmeros projetos e inversão de vários itens da pauta, de forma que pedirmos um pouco de paciência ao nobre Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo fazer uma comunicação breve, exatamente porque também compartilho da preocupação do Senador Maurício Corrêa em relação à Ordem do Dia.

Realmente chega a ser surpreendente que nós, com tantas matérias de enorme complexidade para serem votadas, a esta altura — mais de 17h — não tenhamos votado nenhum dos muitos projetos que constam da Ordem do Dia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha breve comunicação é a resposta do Governador do Espírito Santo, Sr. Albuíno Azeredo, em relação a algumas afirmações feitas pelo nobre Senador Gerson Camata na sessão de sexta-feira, à respeito de processos licitatórios ocorridos naquele Estado.

Passo, imediatamente, à leitura das informações e dos esclarecimentos prestados pelo Governador do Estado capitaba em correspondência a mim dirigida:

“GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Governador

Vitória (ES), 16 de dezembro de 1991

Exm^o Sr.

Dr. Nelson Wedekin

DD. Senador da República

Brasília — DF

Prezado Senador,

Quero primeiramente agradecer sua intervenção e defesa das acusações feitas pelo ex-Governador do nosso Estado.

O prezado amigo pode assumir a defesa do Governo do Estado do Espírito Santo com a maior tranquilidade, pois aqui hoje, como no Governo anterior, prima-se pela condução dos negócios públicos dentro de rigorosos padrões de legalidade, probidade e moralidade.

Temos, no Estado, além da Auditoria Geral, a Comissão Estadual de Obras Públicas — CEOP, composta por represen-

tantes do Governo do Estado, da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção Espírito Santo, do Sindicato das Empresas e dos Servidores da Construção Civil, da Universidade Federal do Espírito Santo — UFES, do Sindicato dos Jornalistas, entre outros segmentos da sociedade. Essa Comissão, assim como a Auditoria, recebe cópia de todos os editais de licitação de obras e serviços de engenharia e também nada questionou com relação à contratação, que está, mais uma vez, sendo denunciada pelo ex-Governador.

Para maiores esclarecimentos segue, em anexo (I) o relatório elaborado pela Auditoria Geral do Estado.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

OF. AGE/GAB/Nº 667/91

10 de maio de 1991

Excelentíssimo Senhor

Albuíno Cunha Azeredo

Digníssimo Governador do Estado

Atendendo à solicitação de V. Ex^a, procedeu esta AGE ao exame do processo de licitação realizado pelo DER/ES, referente ao edital de Tomada de Preços nº 13/91, objetivando a conclusão de estudos e assessoria técnico-econômica para captação de recursos externos junto ao BID, para aplicação na malha viária do Estado.

Foi constatado o seguinte:

1. O procedimento licitatório cumpriu as determinações previstas em lei e seguiu os padrões habitualmente utilizados pelo DER/ES;

2. sete empresas adquiram o Edital, sendo que apenas 2 (duas) demonstraram interesse, apresentando proposta;

3. ambas as proponentes foram regularmente habilitadas para a fase de julgamento das propostas comerciais, tendo recebido nota máxima ao conjunto das exigências técnicas, constituído de conhecimento do problema, plano de trabalho e equipe técnica;

4. na fase de julgamento das propostas de preço, a empresa CAB apresentou valor básico menor que a outra licitante, tendo sido, por isto, declarada vencedora, pela Comissão de Licitação.

De acordo com os contratos sociais fornecidos pelo DER/ES e documentação apresentada pelas proponentes, (cópias anexas), verificou-se que as empresas licitantes pertencem a pessoas físicas diferentes, com filiações distintas.

Atenciosamente. — **Maria Berenice Pinho da Silva**, Auditora Geral do Estado.

Analisando a denúncia do ex-Governador, mandei levantar os procedimentos licitatórios em curso com previsão para abertura das propostas para o dia 17-12-91 (data da “profecia”) e creio que o “Profeta”, mais uma vez, tenta investir contra os interesses do Estado no processo de utilização dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

Por analogia de data e assunto, parece-me que o ataque do ex-Governador, desta vez, é contra a licitação instaurada através do Edital de Concorrência Pública nº 2/91, cujo objetivo é a contratação de Consultoria de Apoio à Assessoria para Projetos Especiais (APE-BID) referente ao Programa do Estado do Espírito Santo com financiamento com aquele Banco.

Referido Edital de Concorrência foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como nos jornais de maior circulação no Estado (A Gazeta

e a Tribuna) de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 2.300/86 (Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos).

O Departamento de Estradas de Rodagem, no citado dia 17-12-91, iniciará o processo licitatório às 09h30min em sua sede, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, s/n.

Adquiriram o referido Edital 32 (trinta e duas) empresas, conforme relação abaixo:"

São trinta e duas empresas que adquiriram o edital de licitação, devidamente relacionadas:

"EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/91

1. CTE Vitória — Espírito Santo — 2. SIGMA — Engenharia de Projetos Ltda. — 3. Figueiredo Ferraz Consultoria Eng. e Proj. Ltda. — 4. Enecon S/A — 5. Concremat S/A — 6. Coteng Ltda. — 7. Maplan S/A — 8. TEP Eng. de Projetos — 9. Planservi Eng. Ltda. — 10. L.A. Falção Bauer — 11. ECR Ltda. — 12. Geotécnica S/A — 13. Ecoplan Eng. Ltda. — 14. Global América Tec. Plan. e Marketing Ltda. — 15. Tecnotempo Gerenciamento, Logist. e Mark. Ltda. — 16. Aquaconsult — 17. Arthur Andersen S/C — 18. Engeconsult S/A — 19. T.H. Consultores Associados Ltda. — 20. Court Constr. e Urbanização Ltda. — 21. Vetec Eng. S/C Ltda. — 22. CPP — Consultoria de Projetos em Pesq. Ltda. — 23. Rede Eng. Empr. e Participações Ltda. — 24. Paranaguá Eng. e Consultoria Ltda. — 25. Prodec — 26. Estejo Eng. de Aerolevantamentos S/A — 27. CAB — Consultores Associados do Brasil S/A — 28. Consol Eng. Consultores Ltda. — 29. Ductor Ltda. — 30. Auger Consultoria Ltda. — 31. Copavel S/A — 32. Banco Bamerindus do Brasil S/A.

Para este evento, aproveito a oportunidade que se me oferece para convidar V. Ex^a e, por seu intermédio, e Ex-Governador Gerson Camata para que acompanhem e analisem todos os atos praticados não só naquela oportunidade, como também os referentes à contratação questionada pelo mesmo.

Por último quero informar ao companheiro de nosso Partido que o ex-Governador vem tentando impedir desde o início que nós pudéssemos contratar o empréstimo. Como não conseguiu o seu objetivo, tenta através da calúnia e difamação denegrir a imagem do nosso Governo.

Aqui estamos à sua disposição para qualquer outra informação.

Os procedimentos que adotamos aqui nas licitações, com a participação da Auditoria Geral do Estado e com a Comissão Especial de Obras Públicas — CEOP, é uma demonstração inequívoca da seriedade no trato da coisa pública.

Saudações, **Albúno Cunha de Azeredo**, Governador do Estado."

Sr. Presidente, Sr. Senadores, agradeço V. Ex^a pela atenção que me foi dispensada, e cumpro deste modo o meu compromisso, assinalado na sessão de sexta-feira, de prestar os esclarecimentos em relação às supostas denúncias formuladas pelo nobre Senador Gerson Camata.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Gerson Camata — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. GERSON CAMATA (PDC — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, citado nominalmente, com base no Regimento Interno, gostaria de fazer algumas observações no que diz respeito ao documento lido pelo Senador Nelson Wedekin.

Primeiro, o Governador confirma a irregularidade. Havia dito que à primeira licitação compareceram duas empresas. CAB e Copavel, cujo endereço é o mesmo: Rua Timbiras, 3.055, Belo Horizonte, tendo como proprietários parentes e sobrinhos. Com quinze dias de antecedência, o jornal **Correio Braziliense** antecipou a vencedora, a firma CAB.

Ocorreu uma outra irregularidade. A lei permite que, nos contratos públicos, possa haver uma extensão de até 25%. O contrato inicial, que era de 80 milhões, subiu para 120 milhões. É claro que essa importância não corresponde a 25% de 80 milhões. Em razão dessa nova licitação, entreguei um envelope, que está no cofre do Senado e, amanhã à tarde, iremos abri-lo, nele consta que o edital foi feito de tal maneira que só as firmas CAB ou Copavel, que são dos mesmos donos, poderão ganhar, porque o edital é dirigido a uma das duas. Amanhã às 9 horas da manhã, o DR vai abrir a licitação e, na sessão da tarde, vou pedir que seja aberto o envelope onde está escrito que o vencedor será a CAB ou a Copavel, o que acontecerá amanhã, como o Governador antecipa na sua carta. É um conceito do que é moral pública. A dele é diferente do geral de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao encerrar-se a presente sessão legislativa, que tema seria o mais apropriado para o meu derradeiro discurso do ano? Um tema que pudesse significar a perplexidade, a desesperança, a desilusão, o desespero, enfim todo o sofrimento que nos impuseram neste 1991, mas, ao mesmo tempo, um tema que ainda nos motive a coragem de lutar, a resistência para sobreviver, a máxima solidariedade e o máximo engajamento num esforço conjunto de salvação.

Que tema seria esse, no quadro caótico e na quadra depressiva que assistimos e por que passamos?

Que tema especial me poderia proporcionar a descrição da angústia de todo um povo oprimido pela miséria, de uma sociedade cuja classe média foi compulsoriamente empobrecida, cuja população de velhos aumenta na mesma proporção do seu desamparo, cuja população de jovens, sem perspectiva e desencantada, só pensa em emigrar, cujas crianças perambulam nas ruas e são assassinadas impunemente?

É difícil a escolha de um tema que, diante de tudo isso, ainda possa conter uma mensagem, não digo de otimismo, de esperança, de fé, mas de consolo.

Não o consolo pela resignação, pela paciência infinita. A mensagem deve ser de conforto pela exortação. Exortação ao ânimo para perseguir os objetivos de uma causa maior. Exortação à luta por algo que seja superior à força da destruição que o atual Governo está promovendo. Alguma mensagem que se possa converter em palavras de ordem, como por exemplo: Vamos sair dessa!

Eis aí um tema. Mas isso não é tema. É lema. Sair dessa o quê?

Dessa tanta coisa. Principalmente dessa recessão. Uma recessão temerária, uma recessão destrutiva, despropositada, abusiva, não planejada. Uma recessão não desejada por ninguém.

Os números são impressionantes. Segundo pesquisa da Fiesp, só na segunda semana de novembro foram demitidos 12.179 trabalhadores, mais do que o total de demissões de todo o mês de outubro. O balanço final de novembro é de 20.031 desempregados.

Agora, os jornais desta segunda semana de dezembro anunciam que várias empresas preparam um "pacote de demissões". Fala-se em cortes da ordem de 30% no comércio e em vários setores da indústria paulista, a partir de janeiro, dependendo do comportamento das vendas neste Natal.

Essa massa de desempregados engrossa o contingente da economia informal, hoje calculada em torno de 12% de toda a economia, segundo dados do IBGE.

A classe média também foi para as ruas. Todo mundo está virando "marreteiro". Nas ruas de nossas principais cidades, disputam-se centímetros de calçadas, cada um com seu balcão ambulante. É o salve-se-quem-puder da sobrevivência.

Vivemos hoje, como já se diagnosticou, um processo de "desestruturação social". Ao lado disso, acrescento a desordenação urbana e a desestruturação da vida urbana, o que é mais grave ainda.

A taxa de inadimplência em relação a despesas fixas e mensais, como água, luz, gás e telefone, atingiu um nível inusitado e é um indicador da situação dramática em que nos encontramos.

Não só as pessoas, mas as empresas também estão completamente desarvoradas. De janeiro a outubro deste ano, o total de falências requeridas foi 289% acima do verificado em 1990. Igualmente, as concordatas superaram em 112% as do ano passado, o mesmo ocorrendo com os títulos protestados (124% a mais do que em 1990) e com as prestações de crediário, cujo atraso elevou-se de 39,8% de um ano para outro.

O efeito mais impressionante dessa recessão cruel é a queda no consumo de alimentos. Quer dizer: o povo está passando fome.

De acordo com estatísticas publicadas na imprensa, a cidade de São Paulo tem aproximadamente 22 mil lojas, entre padarias, quitandas e pequenos supermercados. Pois bem, até agosto deste ano foram fechados 550 desses estabelecimentos. Estima-se que até o fim do ano esse número chegue a 1.000. A redução do consumo de alimentos, de setembro de 90 a setembro de 91, foi de 17%.

É o círculo vicioso: arrocho salarial, preços insuportáveis, queda no consumo, miséria, fome, desemprego, falências. Onde chegamos? Aonde nos querem levar?!

Recentemente, o Secretário Nacional de Economia, Roberto Macedo, disse — está aí nos jornais: "A economia parece um avião, onde os passageiros estão em pânico, mas na cabine estamos todos otimistas". Só que, digo eu agora, enquanto a tripulação descansava e o comandante ouvia tranquilamente um jogo de futebol da seleção brasileira, o seu avião caiu na floresta amazônica, naquele acidente ocorrido há algum tempo. Os passageiros, nesse caso, não teriam razão de estar em pânico? As comparações são sempre perigosas.

Como ter a mesma tranquilidade dos que estão na cabine do avião, isto é, do Governo, se eles não inspiram confiança? Os passageiros não sabem de nada, não recebem a menor

informação sequer da rota e do destino! O preço da passagem, sim, é muito caro.

Não pode haver tranquilidade com deterioração do valor do salário e com inflação de preços. Vimos como até a alimentação vem sendo cortada das despesas do brasileiro. Tudo está pela hora da morte, com preços astronômicos, desde escola, aluguel, combustível, impostos e tarifas. Que tranquilidade podem desejar que se tenha?

Não há qualquer perspectiva de retomada do crescimento econômico. Os sinais de redução inflacionária, neste mês de dezembro, são discretíssimos e se explicam pela conjugação de fatores conjunturais, nunca como resultado de efetiva política de estabilização da economia. Mesmo assim, exigem-nos mais e mais sacrifícios.

Agora mesmo, reunidos no fórum "Alternativas para a Crise Brasileira", empresários paulistas e cariocas advertem para um novo surto inflacionário a partir de março de 1992. Segundo eles, o ligeiro recuo da inflação neste mês pode até perdurar por mais um ou dois meses. Isso, porém, não passa de um "hiato de tranquilidade". Advertem que haverá um aprofundamento da recessão, sem estabilidade de preços, o que "levará o País à destruição".

Na verdade, para que a Nação aceite os sacrifícios a que está sendo submetida, é necessário, antes de tudo, que haja confiança no Governo. Nenhum plano de estabilização econômica terá êxito sem a participação confiante da sociedade, com um necessário suporte político comprometido com os interesses nacionais, acima de interesses pessoais ou de grupos.

O Presidente Collor anuncia que o ano de 1992 será de maiores sacrifícios ainda. Nós agüentaremos?

A estratégia do Governo indica que o Executivo, sozinho, pretende resolver os nossos problemas.

Neste sentido, um recente editorial da *Folha de S. Paulo*, do último dia 8, observa que "para isto, o Governo se valeria, como vem fazendo, de instrumentos e providências que dependem apenas de suas próprias decisões: a capacidade de praticar uma política monetária asfixiante, de obter superávits de caixa promovendo o arrocho salarial do funcionalismo e de contar com a solidariedade de organismos como o FMI". A seguir, depois de referir-se ao risco de um "repique inflacionário" após a ligeira eufórica verificada neste mês de dezembro, o mesmo editorial esclarece que as causas desse risco se explicam "fundamentalmente pelos erros de gerenciamento e pela debilidade e oscilações que caracterizam o relacionamento do Planalto com o Congresso e com a própria sociedade civil". A excelente análise feita nesse editorial conclui, a meu ver acertadamente, que a consistência da política econômica do Governo depende de uma adesão da sociedade. Isto, porém, "exigiria uma disposição do Presidente da República de ceder poder, de incentivar um diálogo sério, responsável e sem preconceitos, bem como de realizar com a máxima urgência uma modificação radical em seus métodos, comportamentos e atitudes político-administrativas".

Não há dúvida de que este é o único caminho, por iniciativa do próprio Presidente.

Até agora ele está conseguindo um feito inédito: a quase unanimidade da opinião pública contra ele. Unidos pelo mesmo sentimento, compartilhando as mesmas apreensões e dividindo o espaço no mesmo barco, estão a classe média, os ricos e os pobres; trabalhadores e empresários; servidores públicos civis e militares. Na classe política, temos a oposição ostensiva e a silenciosa que, juntas, já formam maioria.

O que fazer, se o Presidente da República não tomar aquela iniciativa?

Veremos isso no próximo ano.

Mas, e o tema deste discurso, afinal?

Já me esquecera disso enquanto falava.

Muito bem!

O tema deste discurso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, só pode ser um. O tema é: Brasil!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos chegando ao final de um ano dramático para a economia brasileira. Um ano dramático para a administração pública. Um ano, sem dúvida, muito cruel para os servidores públicos federais e para as universidades brasileiras. Um ano dramático, também, sob o ponto de vista ético, haja vista o que está acontecendo neste momento: graves suspeições a respeito da atividade de muitos titulares de pastas do Governo Fernando Collor de Mello.

A leitura dos jornais e das revistas de circulação periódicas revela o incômodo do conhecimento de dados que na verdade levam o povo a uma grande desconfiança diante do Governo Federal. Não sabemos ao certo, no entanto, o que está acontecendo. Porque, afinal de contas, as apurações não terminaram ou não se iniciaram. Causa espécie, por exemplo, a série de denúncias que foram feitas pelo jornal *O Globo* a respeito das licitações no âmbito do Exército Nacional, como também, agora, as acusações que de modo grave acontecem e dizem respeito ao Ministério da Saúde. Isso deve, no entanto, antes de mais nada, servir para uma grave e profunda reflexão a respeito do estado em que se encontra a Nação brasileira e quais as perspectivas que esperam este País no ano que vem.

Li também nos jornais, notadamente nos de São Paulo, que o consumo de gêneros alimentícios havia diminuído. Esse é um grave indicio: a diminuição da produção, porque o consumo caiu. E as indústrias de gêneros alimentícios apresentam, neste momento, um quadro de decréscimo que é capaz de gerar uma grande preocupação social. O brasileiro estaria consumindo menos alimentos, daí a queda na venda de todos os produtos alimentares, quer seja o leite em pó, quer seja a maisena, quer sejam os derivados do milho ou aquilo que possa, nos supermercados, servir à alimentação da família brasileira. Esse item é da maior gravidade.

No Ceará, caiu o consumo da carne bovina, a ponto de a queda orientar a desvalorização do produto. E aí nasce um equívoco, porque muitas pessoas dirão: "a inflação está caindo, o preço da carne bovina caiu". Mas, na verdade, o que há é mais carne do que a possibilidade de compra. A oferta estaria maior do que a procura. Esse é o outro item de grande gravidade.

Mas o que nos deixa absolutamente espantados é o que diz respeito à indústria automobilística. Já não é possível saber-se o que orienta a indústria automobilística na declaração dos preços dos seus produtos. O preço do veículo automotor tem subido, no Brasil, semanalmente, e quando falo desta tribuna é forçoso dizer que já não sabemos para quem estão sendo fabricados os carros brasileiros, uma vez que já é possí-

vel encontrar carros importados mais baratos que os carros nacionais. Dizem — não tenho certeza, porque não fiz o competente exame — que os carros de procedência russa já são mais baratos que os mais baratos carros fabricados no Brasil.

As facilidades de importação também merecem um exame, uma revisão nesta hora, para sabermos se as importações são boas ou são más para a economia brasileira. Fala-se que algumas indústrias brasileiras de veículos automotores fecharão aqui para incrementar a sua produção em outros países, porque, para essas empresas, seria mais fácil mandar os produtos de lá do que fabricar esses produtos aqui. E argumentam hipocritamente: "O operário brasileiro tem muitos direitos revelados pela Constituição Federal e é melhor ir fabricar nos Estados Unidos e mandar para o Brasil do que fabricar no Brasil e vender no mercado interno do País".

Tudo isso merece uma grave e profunda reflexão, principalmente dos que entendem de economia, dos que entendem o difícil manejo dos mercados, dos que entendem as oscilações da moeda estrangeira no mercado interno do Brasil. Não sei, mas já li também numa revista que um brinquedo, um simples brinquedo, uma réplica de um Volkswagen para crianças está custando em torno de um milhão e duzentos mil cruzeiros, o preço pelo qual é possível comprar o famoso fusquinha original, sem ser a réplica para crianças, sem ser o brinquedo. Num país, onde em plena miséria, com um salário mínimo de 42 mil cruzeiros, um brinquedo chega a 1 milhão e 200 mil cruzeiros, num país assim, é possível pensarmos que estamos realmente num território onde o surrealismo é que explica as coisas. Não haveria outra explicação. Esse desmando brasileiro começa a preocupar. Um confronto das diversas questões nacionais umas com as outras leva, realmente, à idéia de que o País está entregue a um universo de muitas contradições.

Por exemplo, por força das pressões nasceu uma legislação ordinária; uma legislação penal que está necessitando de profundo exame.

Aqui em Brasília, um homem matou um anum. Estava faminto e matou a ave para comer. Foi preso, incomunicável. Todos os rigores da lei, todos os rigores policiais, todas as providências judiciais; incontinentemente, tudo foi adotado para prender este homem que cometeu este abuso contra a natureza: matou um anum e comeu-o.

No Ceará, fato idêntico se repetiu com um caçador de tatus. Foi preso e mantido incomunicável, porque, no interior do Estado, matou e comeu um tatu. Forças federais foram mobilizadas: a Polícia Federal, o ministério público, o Ibama, o Poder Judiciário, porque o homem matou um tatu. E isso refletiu de modo grave na sociedade cearense, porque matar um tatu, no Ceará, matar um anum, em Brasília, foi considerado muito mais grave do que matar uma criatura humana.

Um professor da Universidade Federal do Ceará, chamado Euzébio Oliveira, cineasta, musicólogo, homem de crítica literária, poeta, uma das exponenciais figuras da Universidade do Ceará, parou o carro diante de uma locadora de videocassetes e por isso foi barbaramente assassinado por um militar reformado, dono de uma banca de revistas, que entendeu que o carro do professor estava prejudicando o seu comércio.

Euzébio Oliveira estava acompanhado por seu filho. Foi assassinado com vários tiros e muitos outros foram desferidos contra a pessoa do seu filho, que hoje está gravemente enfermo. Esse homem matou, fugiu, e quando se apresentou à polícia, disse logo: — "Não aceito ir para a cadeia comum! Só aceito ser preso na Escola de Aprendizes Marinheiros",

porque ele era um reformado da Marinha. Como a Escola de Aprendizes Marinheiros não tivesse como prender aquele homem lá, fazendo com que ele cumprisse uma prisão preventiva, o juiz sabiamente decretou: — “Então, ele fica preso em casa”! Está preso no doce lar! A prisão que qualquer homem cansado como nós deseja: ficar preso em sua própria casa! Pois esse cidadão está cumprindo prisão na sua própria residência! Mas os matadores de tatus, os matadores de anuns, esses podem ser presos incontinenti e de modo incommunicável, porque esta é a lei que fizemos!

Vejam V. Ex^{as} que o Brasil é um País, no momento, cheio das piores contradições. Com a reforma que o Governo está pretendendo, por exemplo, essa reforma que já tramita na Câmara dos Deputados e que, graças a Deus, não chegou a esta Casa, serão fiscalizados com mais afinco, pagarão mais impostos exatamente aqueles que, estabelecidos comercialmente ou definidos empresarialmente, têm a situação inteiramente regular perante a lei brasileira. A economia informal, que é de grande volume neste País, continuará sem pagar impostos, e notadamente, o pequeno e médio empresário são os que terão uma sobrecarga de responsabilidades perante o Erário, em face das modificações fiscais e tributárias do País. Assim, a dedução lógica será esta: melhor ser um infrator do que uma pessoa regularmente apresentada para a sua atividade diante do Estado; melhor não ter contrato de formação comercial; melhor não ter registro na junta comercial, melhor não ter registro em nenhuma repartição pública; melhor manter uma atividade absolutamente à margem para aferição de lucro, porque, assim, não haverá como sofrer as consequências da política do Governo Federal, que vai esmagar o comerciante perfeitamente estabelecido, o industrial perfeitamente organizado e em funcionamento, com o atendimento a todos os itens da lei.

É um País, portanto, de contradições. Não temos como encontrar os infratores, não temos como buscar os sonegadores de impostos. Então, vamos com toda a carga, com toda a sanha estatal contra aqueles que têm os registros na Fazenda municipal, na estadual e na Fazenda federal. Por isso quero chamar a atenção contra essas contradições nacionais em tantos campos mas com graves influências tanto sobre a economia como sobre a moralidade do País. Porque os aspectos éticos são também muito graves neste momento em que falo. Vejam, Srs. Senadores, que qualquer pequena infração de logo desperta a atividade policial incontinenti e arrasadora. Há poucos dias, no Ceará, por exemplo, houve um grave incidente entre estudantes e polícia. O incidente consistiu, exatamente, em quererem os estudantes utilizar o território da reitoria da Universidade Federal do Ceará para um acontecimento universitário. Como o reitor não cedeu, os estudantes ficaram ao lado da universidade, pelos muros, do lado de fora. O suficiente para a polícia vir, bater, massacrar; repórteres perderem suas máquinas; até a imprensa sofreu violência nesse dia. Qual foi o delito? Os estudantes queriam fazer uma manifestação ao lado do prédio da reitoria, nos jardins da Universidade Federal do Ceará. Isso era um verdadeiro delito!

Agora vejam os senhores o que há de ter acontecido — o que há de ter acontecido — a esses que estão sendo indicados pela imprensa como grandes infratores, capazes do desvio de milhões, bilhões de cruzeiros ou de dólares. As importâncias roubadas neste País são tantas e em tal volume que é até difícil saber expressá-las. Se falarmos, por exemplo, no rombo da casa própria, nessa operação do saldo devedor

da casa própria, teremos que mencionar bilhões de dólares. Quem está preso? Quem levou uma pancada sequer da polícia nesses episódios? O que aconteceu aqueles que estão sendo acusados no Ministério da Saúde de grandes infrações? Quais os inqueritos que estão tendo trâmite agora no Ministério do Exército para apurar aquilo que poderia ter acontecido em matéria de superfaturamento? O que terá acontecido no Ministério da Educação depois das acusações que foram feitas a um dos últimos ocupantes daquela Pasta? O que terá acontecido ao empresário PC Farias, genericamente apontado neste País como a figura central da corrupção nacional? Nada aconteceu a esses, mas tudo terá acontecido aos pequenos, mesmo que não sejam pequenos infratores, mas que, pelo menos, possam parecer infratores como os estudantes da Universidade Federal do Ceará que queriam o espaço para uma comemoração estudantil!

Por tais razões dizem que é um país surrealista, porque a economia informal não tem como ser controlada, porque os sonegadores não têm como ser encontrados. Então, para compensar a economia informal, sem impostos para compensar os infratores, vamos carregar a mão fiscal e tributária sobre comerciantes e industriais perfeitamente estabelecidos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero chamar a atenção sobre todos esses episódios, e por ser esta uma das minhas últimas falas neste ano, no Senado, reserve-me a voltar ao assunto em outra oportunidade, exatamente, para o aprofundamento dessas questões, inclusive mostrando o exagero de algumas leis que levaram o Direito brasileiro a uma situação altamente ridícula diante de analistas que verão, nessa questão, uma verdadeira parafernália legal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Cedido a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, soube, através do amigo Marcos Vilaça, Ministro do Tribunal de Contas da União, da morte do acadêmico Francisco de Assis Barbosa. Vítima de um derrame cerebral, ele faleceu aos 77 anos, no último dia oito de dezembro, em São Paulo.

Na capital paulista, Assis Barbosa preparava-se para, a convite da Faculdade de Letras da Universidade de São Paulo, integrar a banca examinadora que avaliaria a tese de Livre Docência em Literatura do Professor e Historiador Nicolau Sevcenko. Sua derradeira atividade confirmava o comentário de Otto Lara Resende, segundo o qual “o magistério e a pesquisa estavam na base de sua vocação, como demonstrou na Casa de Rui Barbosa”.

Jornalista e escritor, Francisco de Assis Barbosa dirigia o Centro de Pesquisas da Fundação Casa de Rui Barbosa, no Rio de Janeiro, e ocupava a cadeira número 13 da Academia Brasileira de Letras, sucedendo a Augusto Meyer.

Por onde passou, esse paulista de Guaratinguetá, cuja vida foi toda feita no Rio de Janeiro, deixou a marca que o identificaria para sempre: a paixão pela palavra escrita. Como bem salientou Josué Montello, “Chico Barbosa nasceu para o gosto do livro e o encanto da leitura. Seu horizonte natural seria assim a linha impressa. Por sua vontade, empregaria na leitura o mais de suas horas. Daí a angústia de seus últimos anos, quando a claridade dos olhos começou a faltá-lhe. Todos nós, seus companheiros, testemunhamos a longa

luta do velho amigo para recuperar a luz que a idade lhe atenuara”.

Dono de um estilo despojado, objetivo, respeitava a palavra em sua intrínseca integridade. Foi assim em seus livros, foi assim em sua extensa e vitoriosa carreira na imprensa. Na visão de Lara Resende, “simples reportagens se tornaram clássicas na mão do operoso e incansável Chico Barbosa. Quem fez melhor?”.

Quanto ao estilo, ouçamos, uma vez mais, o depoimento do acadêmico Josué Montello: “Chico Barbosa, para redigir as suas reportagens, contava, já, com um perfeito instrumento de expressão — o estilo direto, objetivo, essencialmente factual, que despojava de excessos vulgares o texto de jornal, caminho ao tirocínio da obra de arte.”.

Há um traço na personalidade de Francisco de Assis Barbosa que precisa e deve ser destacado: conquanto intelectual brilhante, plenamente capaz de vãos elevados na construção de uma carreira, ele se notabilizou pela generosa vocação de promover o justo engrandecimento de outros, sobretudo aqueles que, malgrado o valor de sua obra, permaneciam ocultos ou esquecidos. Na irretocável definição de Otto Lara Resende, era ele o “operário de glórias alheias.”.

Nesse sentido, pode-se dizer ter sido Francisco de Assis Barbosa um dos primeiros a vislumbrar a genialidade de Clarice Lispector. De igual modo, produziu belíssimos textos focalizando autores como Gilberto Freyre, Afonso Arinos, Sérgio Buarque de Hollanda, Ribeiro Couto, Otávio Tarquínio. Mas, acima de tudo, reabilitou, de maneira definitiva e inofismável, o grande Lima Barreto.

Intelectual plenamente identificado com o seu tempo, Francisco de Assis Barbosa não faltou com sua presença na luta contra a ditadura getulista do Estado Novo: foi marcante sua atuação no Congresso Brasileiro de Escritores, em fevereiro de 1945, vigoroso libelo pela liberdade de expressão e que assinalou o primeiro grande passo para o esfacelamento do regime autoritário então vigente.

Como jornalista, Assis Barbosa protagonizou algumas das mais ricas experiências da imprensa brasileira neste século. Suas reportagens publicadas em *Diretrizes* marcaram época. Para Josué Montello “essas reportagens, reunidas às de outro escritor, Joel Silveira, deram oportunidade à publicação, em 1942, de *Os Homens não Falam Demais*, livro em que se irmanaram dois homens de letras, ambos notáveis e representativos, daí resultando, quer na pena de um, quer na pena de outro, o retorno ao texto de jornal que é, em essência, um claro subsídio de alto valor literário”.

A atuação em *Diretrizes* seguiram-se *Política e Letras*, *Folha de São Paulo*, *Diário Carioca*, e, finalmente, *Última Hora*.

Auxiliar valioso do Serviço Público, deixou sua contribuição como revisor dos *Anais da Câmara dos Deputados*, como um dos organizadores da Biblioteca do Palácio da Alvorada (à época de Juscelino Kubitschek) e, nos últimos anos, com um excepcional trabalho à frente da Casa de Rui Barbosa, de cuja colaboração me vali, diversas vezes, ao tempo em que presidi a Câmara dos Deputados. A propósito, Sr. Presidente, gostaria de lembrar que, a meu pedido, o acadêmico Francisco de Assis Barbosa fez a introdução e seleção do perfil parlamentar de José Bonifácio, o Moço, em obra editada pela Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao finalizar meu pronunciamento, lembro ter apenas destacado alguns tópicos, à guisa

de síntese, acerca da trajetória intelectual de Francisco de Assis Barbosa, de quem tive a ventura de privar de sua amizade. Ao fazer uso desta tribuna, hoje, move-me o dever de registrar nesta Casa o falecimento de alguém que honrou seu País, dignificou sua imprensa, elevou sua literatura e pugnou, sempre, pelo desenvolvimento cultural de nossa gente.

Assis Barbosa saiu da imprensa “para se entregar à sua paixão pela vida literária, que tanto iria enriquecer”, na feliz expressão de Carlos Castello Branco. Por certo, no entanto, conciliou com perfeição as múltiplas facetas de um intelectual completo: o romancista, o jornalista e o cronista da História. Este é o Francisco de Assis Barbosa cuja morte lamentamos e a quem homenageamos agora.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derci) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, ao retornar de minha viagem ao exterior, onde fui participar de missão do Senado a que já me referi anteriormente, soube do falecimento do Senador Almir Pinto, aquela figura admirável, humana e espirituosa com que muitos de nós, que temos assento nesta Legislatura, convivemos, aprendendo a estimá-lo, admirá-lo e respeitá-lo, pela sua cultura, pela sua educação e pelo seu trabalho como representante do povo cearense nesta Casa, onde muito se dedicou à causa de sua Região e aos temas nacionais que aqui tramitaram e tiveram repercussão durante o período em que esteve entre nós.

O Senador Almir Pinto, antes de chegar ao Senado, na condição de suplente do Senador Cesar Cals, convocado para Ministro das Minas e Energia, no período de 1979 a 1985, já havia sido Deputado Estadual por oito Legislaturas, Presidente da Assembléia Legislativa do Ceará durante três períodos, Prefeito de Fortaleza, Secretário de Estado em várias Secretarias do Governo, tais como Polícia e Segurança Pública, Educação e Cultura, Interior, Justiça e Saúde.

Na condição de Presidente da Assembléia Legislativa, assumiu o Governo do Ceará por 17 vezes.

Participou de várias missões ao exterior, detinha uma vasta lista de condecorações importantes relacionadas com a sua atividade parlamentar, intelectual e de sua formação de médico, profissão que exerceu com competência, dedicação e seriedade.

Era membro da Academia Brasileira de Medicina Militar.

Entre suas obras literárias publicou os livros *Como Vivem os Municípios Brasileiros* e *O Parlamento em Versos*, onde, com a sua verve poética e espirituosa, canta e conta passagens edificantes e pitorescas, suas observações e sua vivência no Congresso Nacional.

Estive este ano aqui em Brasília com ele e relembrando os velhos tempos da Faculdade de Medicina da Bahia, pela qual também se formou e onde fomos contemporâneos, naquela tradicional Faculdade.

Tanto ele quanto a esposa, Dona Senhorinha Aracy Bezerra, eram filhos de tradicionais famílias políticas do Ceará e também deixam descendência ilustre.

O seu falecimento é uma perda lamentável para o Estado e para o País, aos quais sempre serviu com sincero e entusiástico empenho.

Filho do Município de Icó, projetou-se em seu Estado e nacionalmente, pelo seu trabalho, inteligência e dedicação

à causa pública e à solução dos problemas relacionados com o Ceará, o Nordeste e o Brasil.

Desta tribuna do Senado, envio o meu sentido pesar aos familiares, juntando-me a todos os que lamentam e rememoram em homenagem póstuma o ilustre Senador Almir Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MARCIO LACERDA (PMDB — MT, Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, mais uma vez — a terceira só neste semestre — volto à esta tribuna para focar o problema dos consórcios, defendendo a parte mais fraca dessa atividade: os consorciados.

A situação está de tal forma difícil que, segundo dados colhidos na imprensa, cerca de 30% dos consorciados para aquisição de automóveis estão inadimplentes. Chegaram a esta situação porque os seus salários não conseguiram acompanhar a correção das prestações, reajustadas em mais de 300% só nos últimos três meses.

O montante dos reajustes praticados pelas montadoras de automóveis no Brasil, nos últimos meses, é algo aterrador e inexplicável. Mais aumentam os preços, menos veículos vendem. Mesmo assim, não param de elevá-los. Talvez o façam por uma razão simples: só os consórcios garantem o escoamento de cerca de 50% de toda a produção automobilística brasileira. Esse, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um privilégio grande demais para um setor econômico ter garantido, sem esforço suplementar algum, o escoamento da metade de toda uma produção. Só esse fato já garante o sucesso de qualquer empreendimento. Apesar disso, os carros não são entregues aos consorciados contemplados, por falta de produção, e a legislação determina que o prazo para essa entrega seja de trinta dias, contados da contemplação. Estima-se em mais de vinte mil os consorciados já contemplados à espera do seu carro.

É inacreditável e incompreensível que, em confrontação com o cartel da indústria automobilística brasileira, todos tenham saído perdendo: recuou o Governo, calaram os revendedores, as administradoras de consórcios e os próprios consorciados. Mais do que todos, porém, perdeu a Nação com o desrespeito às leis e aos próprios cidadãos, afrontados em seus direitos, sem que ninguém os defendesse.

Diante de tudo isso, pergunto: Por que manter esse privilégio que permite à indústria automobilística exercer verdadeira tirania sobre os consumidores de automóveis? Por que continuar a garantir-lhe metade do mercado automobilístico, se consideração alguma têm para com os consorciados? Por que permitir que administradoras de consórcios continuem a ludibriar os consorciados, sonhando-lhes informações, reajustando exageradamente os preços das mensalidades? Por que conceder-lhes um prazo de trinta dias para liberar uma carta de crédito ou entregar um bem, se o dinheiro já lhes foi repassado e, nesse período, o valor do crédito fica inalterado, sendo corroído pela inflação, ou fica defasado em relação ao bem que sofre reajuste? Por que não obrigá-las a transferir aos consorciados os descontos que obtêm na aquisição dos bens, já que são clientes assíduos e constantes das revendedoras e os descontos estão sendo uma praxe?

Em razão de tudo isso, proponho duas medidas inter-relacionadas: a primeira é revogar a Portaria nº 190, de 27 de outubro de 1989, do Ministério da Fazenda, que permitiu a geração da ditadura da indústria automobilística e a conces-

são às administradoras de consórcios do privilégio de poderem jogar com o dinheiro dos consorciados. A segunda é regular, através de lei, a atividade dos consórcios, introduzindo aquela que, a meu ver, é a medida mais radical e vital para o bom funcionamento do sistema: ao invés de ser a finalidade dos consórcios a formação de poupança para aquisição de imóveis ou de bens móveis duráveis, por meio de autofinanciamento, seu objetivo passaria a ser simplesmente a formação de poupança, mediante esforço comum.

Este, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o espírito que orienta o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1991, de minha autoria. O esforço comum não terá por finalidade a aquisição de um bem — um automóvel, um imóvel, um eletrodoméstico — mas o recebimento de dinheiro que poderá ser utilizado pela pessoa contemplada da forma que melhor lhe aprouver. Assim estaremos acabando com a ditadura dos fabricantes dos bens e, acima de tudo, estaremos tornando essa atividade executável e acessível a um número maior de pessoas.

Esse projeto introduz outras modificações importantes, todas relacionadas ao consorciado.

Estabelece, por exemplo, que o prazo para a liberação do crédito para o contemplado passe a ser de cinco dias, para resguardar o valor do dinheiro e o interesse do consorciado.

O valor das prestações mensais não mais estará vinculado ao valor de um bem, mas ao valor do crédito estabelecido no ato de formação do grupo, o qual será apenas atualizado mês a mês.

Outro ponto importante a ressaltar é que as linhas mestras a orientarem essa atividade econômica passam a ser estabelecidas por lei, o que lhe proporcionará maior uniformidade e maior perenidade. Só para se ter um exemplo de como isso é importante, desde que o Banco Central passou a fiscalizar os consórcios, a partir de maio último, nove circulares foram baixadas para aperfeiçoar o sistema; algumas, no entanto, apenas revogam ou aperfeiçoam o que a anterior estabeleceu. Apesar dessa proliferação de normas, a realidade é o caos que se conhece.

Esse ramo da atividade econômica, Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisa de urgente reformulação.

Sem falsa modéstia, creio que a solução desse problema passa por aquilo que está prescrito no Projeto de Lei já citado. São mais de um milhão e duzentos mil os brasileiros que estão à espera da regulamentação, que, agora, está em nossas mãos. Espero, assim, contar com a boa vontade da Mesa Diretora e a aprovação dos meus pares, a fim de que seja ela o mais rápido possível aprovada.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB — AL, Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo-me, hoje, de uma questão à primeira vista internacional, mas na verdade transcendente na sua essência, universal na sua substância, que é o respeito do estado aos cidadãos e a suas organizações. Em Praga, o Governo da Tchecoslováquia está ameaçando de expulsão a Organização Internacional dos Jornalistas, agora presidida pelo jornalista brasileiro Armando Sobral Rollemberg, que muitos neste plenário conhecem por sua incontestável militância, no Brasil, em favor das liberdades públicas, das garantias individuais

e dos direitos sociais. Foi assim na sua vida profissional, iniciada como repórter político aqui mesmo no Congresso Nacional. Foi também assim em sua gestão reconhecidamente democrática na Presidência da Federação Nacional dos Jornalistas. O Governo tcheco-slovaco alega, para sua decisão, laços da Organização com o totalitarismo do antigo regime comunista tcheco. Esquece, com isso, que a nova Diretoria da Organização, presidida pelo brasileiro Rollemberg e eleita num congresso que contou com a representação de jornalistas de cento e dez países, montou toda a sua plataforma de campanha na defesa de três princípios:

1. o Reconhecimento de que o pluralismo político é condição essencial para a existência da liberdade de expressão;
2. a luta pela democratização dos meios de comunicação e contra a censura;
3. a defesa dos interesses profissionais e a aplicação dos princípios éticos do jornalismo das diversas regiões do mundo.

É até compreensível que a Tchecoslováquia, como o Brasil, esteja ainda ressabiada com a instrumentalização da liberdade de imprensa como liberdade de empresa na manipulação dos sentimentos populares para a defesa de interesses corporativos, de grupos econômicos ou de facções políticas, e quisesse uma plataforma ainda mais ambiciosa. É até compreensível, por isso, que a Tchecoslováquia defenda o sagrado direito social à informação como contrapartida da defesa da liberdade individual de expressão. Mais que compreensível, é até plausível. Lá, como cá, pois também aqui se viu como o sonho universal da liberdade de expressão foi instrumentalizado por empresas de comunicação para transmitir meias verdades, ou omitir a metade da verdade. Não preciso ir longe, basta lembrar a última campanha presidencial e todos entenderão a urgente necessidade de se criarem mecanismos de controle social, voltados não para o exercício da censura infamante, mas para a preservação e garantia do direito social à informação. A liberdade individual de empresas, jornalísticas ou não, de expressarem e veicularem a defesa de seus pontos de vista, de sua ideologia e de seus interesses deve ser preservada em nome da civilização e das garantias individuais, mas não pode se sobrepor ao direito social de todo cidadão de ser informado sobre toda a verdade do processo político, econômico e social de seu país.

A plataforma de Rollemberg e da Diretoria que ele preside por si só é garantia eloquente de que a Organização, agora, quer trilhar caminhos não apenas de liberdade, mas sobretudo de democracia. A nova Organização quer consolidar a conquista da liberdade sem esquecer a ética, quer garantir espaços de expressão política, reforçando ao mesmo tempo o pluralismo político e ideológico.

Com base nessa plataforma de apenas três pontos, mas abrangente a ponto de envolver os sonhos maiores no tocante à comunicação, o brasileiro Armando Rollemberg alcançou a vitória em Harare, no Zimbawe, onde aconteceu o XI Congresso da OIJ. Das Delegações recentes, Rollemberg obteve mais de dois terços dos votos da Europa, América do Norte, Ásia e, no segundo turno da eleição, também entre os delegados africanos, além da metade dos votos da América Latina e dos países árabes.

Para que todos possam fazer uma idéia mais precisa do significado dessa vitória, é preciso saber que a OIJ, uma Organização não-governamental, reconhecida pela ONU e pela Unesco, é relativamente rica. Ela possui na Tchecoslováquia uma rede de interesses integrada por doze empresas. São

editoras, gráficas, restaurantes, agência de turismo, loterias, tradução, interpretação de idiomas e organização de congressos e conferências, entre outras atividades.

Na Hungria, a OIJ também está associada a diversos empreendimentos, onze no total, que variam da propaganda até a exportação e importação de produtos. Faz parte do grupo, por exemplo, a MC Cann-Erickson húngara, responsável pela produção de boa fatia dos anúncios veiculados pela televisão local. A OIJ possui 49% de participação nessa empresa.

Agora, o Ministro do Interior da República Federativa Tcheca e Eslovaca, Sr. Jan Langos, decreta o encerramento das atividades da OIJ no território daquele país, ignorando a eleição de Rollemberg e todo o trabalho que a nova direção vem desenvolvendo no rumo certo do engajamento da Organização aos postulados da ampla liberdade de expressão para os povos, inclusive para as minorias, sejam de natureza étnica, política, religiosa ou cultural. A OIJ apelou da decisão e está aguardando uma decisão final do Presidente Havel.

Como justificar a expulsão de uma Organização que assume, ostensivamente, através do seu Presidente, eleito por quase dois terços dos votos no XI Congresso da Organização, a defesa intransigente do direito à livre expressão dos povos, inclusive das minorias étnicas, políticas, religiosas e culturais? Como justificar, em nome da democracia e de sua consolidação, a violência contra cidadãos e organizações, sobretudo as notoriamente envolvidas na defesa dos predicados maiores da própria democracia? Tenho esperança de que o Governo do Presidente Vaclav Havel, que granjeou a admiração do mundo ao liderar uma revolução democrática em seu país, reverá essa posição equivocada em relação à Organização Internacional dos Jornalistas, até para fugir de uma contradição insanável: a revolução de veludo que prega a prevalência da democracia, a garantia do Estado de direito e o fortalecimento do pluralismo político, não pode exibir ao mundo exemplos como esse que mais soam como revanchismo ou mesquinha política que como gestos altivos de inspiração democrática.

Falamos com a experiência dos brasileiros que também atravessamos o caminho difícil da ditadura para a democracia. A experiência, como a história, nos confirma que mais vale construir o futuro que atacar ou revolver o passado. O Presidente Havel, com sua sensibilidade de intelectual, mas sobretudo com o humanismo de estadista, entenderá que a construção da democracia não se fará com o esmagamento das liberdades. Esse foi um dos equívocos do comunismo totalitário que o povo tcheco sofreu por 40 anos. A humanidade espera que a Tchecoslováquia, afinal, depois de quatro décadas de angústias e sofrimentos, esteja iniciando, na verdade, um novo tempo de amplas liberdades e de irrestrita democracia e não somente um novo ciclo de obscurantismo.

Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Teotônio Vilela Filho, o Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Antonio Mariz – Beni Veras – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Dario Pereira – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Elcio

Álvares — Esperidião Amin — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Telmo Vieira — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1991

Dispõe sobre a aplicação de índices de reajuste para execução do disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.

O Senado Federal:

Considerando que o art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, dispõe que a remuneração dos parlamentares será reajustada por Atos das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

Considerando que tal artigo determina que os reajustes se farão na mesma data e no mesmo percentual fixado para os Servidores da União;

Considerando que o Poder Executivo vem concedendo reajustes em percentuais diferenciados, em datas diversas;

Considerando os percentuais de reajustes aplicados aos vencimentos dos cargos de Secretários das Secretarias da Presidência da República e outros da mesma hierarquia, no Projeto de Lei nº 2.339-A, de 1991, resolve:

Art. 1º Para os efeitos do artigo 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, e aplicação dos índices diferenciados do Projeto de Lei nº 2.339-A, de 1991, a Comissão Diretora do Senado Federal fará incidir o percentual de 99,867% sobre a remuneração dos Senadores, vigente em 1º de novembro de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produz efeitos desde 1º de novembro de 1991, e revoga, expressamente, a Resolução nº 68, de 10 de dezembro de 1991, e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Mauro Benevides** — **Alexandre Costa** — **Rachid Saldanha Derzi** — **Meira Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria será incluída oportunamente na Ordem do Dia.

Na sessão de 12 de dezembro último foi lida a proposta de Emenda à Constituição nº 23, de autoria do Deputado Genebaldo Correia, que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal.

A Presidência, em obediência ao disposto no art. 356 do Regimento Interno, e de acordo com a indicação das Lideranças, designa a seguinte Comissão:

PMDB — Senadores Amir Lando, Cid Sabóia de Carvalho, José Fogaça, Nelson Carneiro e Wilson Martins; PFL — Senadores Elcio Álvares, Carlos Patrocínio e Hugo Napoleão; PSDB — Senadores Chagas Rodrigues e Mário Covas; PTB — Senadores Louremberg Nunes Rocha e Levy Dias; PDT — Senador Maurício Corrêa; PRN — Senadora Júnia Marise; PDS — Senador Lucídio Portella; PDC — Senador Amazonino Mendes.

— **O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDÊM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 997, DE 1991

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens sejam submetidas ao Plenário na seguinte seqüência:

4, 2, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 6, 1, 21, 17, 18, 19 e 20.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Marco Maciel**.

— **O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a inversão solicitada.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª poderia determinar que me enviassem a relação da nova ordem da pauta?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência mandará imediatamente a cópia do requerimento para V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 130, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1991 (nº 2.153/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho o parecer daquele órgão técnico.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho também as minhas restrições com relação ao regime de urgência. Desde Deputado Estadual que venho lutando para que o regime de urgência não se torne uma realidade no nosso Parlamento, tanto a nível estadual quanto federal. Por isso mantenho as minhas restrições ao nível de Senado Federal.

Entretanto, Sr. Presidente, vou procurar vencer esse constrangimento e essa inibição para trazer à consideração dos Srs. Senadores um parecer que autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES — e dá outras providências.

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1991 (nº 2.153/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República.

Na sua justificativa para a transformação da CAPES em fundação, o Dr. José Goldemberg, Ministro da Educação, assinala que a CAPES foi constituída, originalmente, sob a forma de Campanha de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, visando estabelecer incentivos para o aperfeiçoamento da formação de recursos humanos; a CAPES foi posteriormente estabilizada institucionalmente como órgão permanente e autônomo, nos termos do art. 172 do Decreto-Lei e, depois, alterada através de outros decretos, todos eles procurando vencer as limitações desse estatuto.

Assinala ainda o Dr. Goldemberg que todas essas soluções jurídicas tiveram por objetivo assegurar a autonomia, a agilidade e a flexibilidade do órgão como condição necessária para o desempenho de suas complexas funções. Não obstante — diz o Dr. Goldemberg, Ministro da Educação —, persistem dificuldades estruturais para garantir à CAPES essas qualidades organizacionais.

Dai por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, S. Ex^a resolveu sugerir ao Presidente a transformação da CAPES em fundação, para permitir àquela instituição, segundo S. Ex^a, um desenho organizativo adequado e a incorporação de importantes inovações em seus métodos de gestão e operação.

Em primeiro lugar, porque a eficácia das atividades de fomento em que são focalizadas suas funções, concretizadas na atribuição de bolsas de estudo e auxílios, em orientação com técnicas políticas e em estímulos institucionais às universidades, implica períodos mais longos de maturação e, pois, continuidade e estabilidade nos seus programas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, após a leitura atenta das formulações e das justificativas do Dr. José Goldemberg, Ministro da Educação, e após conversar com vários Srs. Senadores interessados no destino da CAPES, tendo em vista a importância desse órgão, dou o meu parecer favorável e solicito aos Srs. Senadores que após essa iniciativa do Senhor Presidente da República, transformando a CAPES em fundação. Quero adiantar, ainda, que, com relação ao quadro de pessoal, a CAPES adequa o quadro hoje existente ao quadro da futura fundação, e diz ainda no art. 10: "que encerrado o enquadramento previsto nos arts. 8º e 9º desta lei, ficará a Fundação CAPES autorizada a requisitar servidores da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional em igual número ao de vagas remanescentes do seu quadro de lotação".

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o meu parecer é favorável, com a retificação solicitada pela Câmara dos Deputados referente ao artigo 12 dos autógrafos, remetida a esta Casa através do Ofício nº 394/91.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente à matéria. Concluída, assim, a instrução processual, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 1991

(Nº 2.153/91, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede e foro no Distrito Federal e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - A Fundação CAPES terá como finalidade subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas para a área de pós-graduação, coordenar e avaliar os cursos desse nível no País e estimular, mediante bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda dos setores público e privado.

Art. 3º - À Fundação CAPES serão transferidas as competências, o acervo, as obrigações, os direitos, as receitas e as dotações orçamentárias do órgão autônomo Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Fundação CAPES os imóveis disponíveis da União que sejam necessários ao exercício e ao desenvolvimento das suas atividades.

§ 2º - O patrimônio da fundação CAPES será ainda constituído pelos bens móveis e imóveis que venha a adquirir, inclusive mediante doações e legados de pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 4º - Constituem receita da fundação CAPES:

I - as dotações consignadas na lei orçamentária da União;

II - os auxílios e as subvenções concedidas por entidades de direito público ou de direito privado;

III - as rendas de quaisquer espécies, produzidas por seus bens ou atividades;

IV - as contribuições provenientes de entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais;

V - os saldos financeiros dos exercícios;

VI - outras rendas eventuais.

Art. 5º - No caso de dissolução da fundação CAPES, seus bens e direitos passarão a integrar o patrimônio da União.

Art. 6º - São órgãos de direção da Fundação CAPES:

I - o Conselho Superior;

II - a Diretoria, composta pelo Presidente e pelos Diretores;

III - o Conselho Técnico-Científico.

Parágrafo único - O Estatuto da Fundação CAPES disporá sobre a organização e o funcionamento dos órgãos de que trata este artigo.

Art. 7º - São criados os cargos de provimento efetivo e em comissão e as funções de confiança da fundação CAPES, na conformidade dos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo da fundação CAPES são os constantes do Anexo III desta Lei, vigentes em 1º de novembro de 1991, sobre os quais incidirão as antecipações e os reajustes posteriormente concedidos.

§ 2º - As descrições dos cargos de provimento efetivo do quadro da fundação CAPES são as constantes do ANEXO IV desta Lei.

Art. 8º - Os servidores atualmente em exercício no órgão autônomo Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior poderão optar pela sua integração à fundação CAPES, no prazo de trinta dias da data de sua constituição.

Parágrafo único - Aos servidores que não manifestarem a opção referida neste artigo aplicar-se-á o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 9º - Os servidores que manifestarem a opção referida no artigo anterior serão enquadrados nos cargos criados por esta Lei, com atribuições iguais ou semelhantes às que atualmente ocupam, observada a sua qualificação profissional.

Parágrafo único - O enquadramento a que se refere este artigo somente terá validade, após homologado pela Secretaria da Administração Federal e publicado no Diário Oficial da União.

Art. 10 - Encerrado o enquadramento previsto nos arts. 8º e 9º desta Lei, ficará a fundação CAPES autorizada a requisitar servidores da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, em igual número ao de vagas remanescentes de seu Quadro de Lotação.

Art. 11 - O Ministro de Estado da Educação, no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação desta Lei, adotará as providências necessárias para a constituição da fundação CAPES, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Constituída a fundação CAPES, mediante aprovação do seu Estatuto, extinguir-se-á o órgão autônomo Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, abrir ou cancelar créditos orçamentários para atender as despesas de constituição, instalação e manutenção da fundação CAPES, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Lei nº , de de de 199)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL AUXILIAR (NA)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	04
Digitador	07
Motorista	02
Auxiliar Administrativo	14
Operador de Telecomunicações	03

NÍVEL MÉDIO (NM)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Desenhista	01
Assistente Administrativo	20
Secretário	04
Técnico de Contabilidade	04
Programador	03
Técnico de Artes Gráficas	02
Operador de Gráfica	03
Assistente Técnico	35

NÍVEL SUPERIOR (NS)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Bibliotecário	02
Técnico em Comunicação Social	03
Advogado	03
Técnico em Administração, Orçamento e Finanças	21
Analista de Sistemas	02
Contador	02
Analista de Projetos de Formação de Recursos Humanos	14
Secretário Executivo	10
Técnico Especializado	62

ANEXO II

(Lei nº de de de 199)

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

a) Cargos em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior -DAS-

CÓDIGO	QUANTIDADE
DAS 101.5	1
DAS 101.4	3
DAS 101.3	3
DAS 101.2	9
DAS 102.2	2
DAS 102.1	5

b) Funções Gratificadas (Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991)

CÓDIGO	QUANTIDADE
FG-1	17

ANEXO III

(Lei nº , de de de 199)

TABELA DE VENCIMENTOS APLICADOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CAPES

NÍVEIS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
SUPERIOR	ESPECIAL	III	583.119,60
		II	518.847,91
		I	461.660,58
	B	IV	410.776,44
		III	365.500,74
		II	323.215,30
I		289.370,12	
A	IV	257.475,80	
	III	229.096,85	
	II	203.843,84	
	I	181.378,80	
MÉDIO	C	III	247.599,60
		II	232.819,53
		I	219.227,43
	B	IV	206.428,86
		III	194.377,45
		II	183.029,62
A	I	172.344,28	
	IV	162.282,75	
	III	152.808,62	
	II	143.887,59	
I	I	135.487,38	

ANEXO III (continuação)

NÍVEIS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
AUXILIAR	B	IV	173.476,80
		III	153.106,63
		II	135.129,06
	A	I	119.262,39
		IV	105.258,78
		III	92.899,44
II	II	81.991,30	
	I	72.364,80	

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Marco Maciel, já anunciei a remessa à sanção. V. Ex^a pode encaminhar à Mesa a sua declaração de voto.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em rápidas palavras, gostaria apenas de chamar a atenção, assim como já o fez o nobre Relator da matéria, Senador Garibaldi Alves Filho, para a importância da proposta que acabamos de votar.

A CAPES é uma instituição que surgiu em 1951 e tem cumprido um notável papel no sentido da difusão da ciência e da pesquisa, de modo especial inclusive, criando condições para a formação de cientistas e pesquisadores. Ela realiza esse trabalho não apenas em agências científicas nacionais, mas também nas estrangeiras, remetendo inclusive para o exterior, através de bolsas, pesquisadores e cientistas que depois retornam e prestam relevantes serviços ao bom desenvolvimento do incremento científico e tecnológico do País.

Por outro lado, Sr. Presidente, gostaria também de salientar que, com a transformação da CAPES em fundação, como também salientou, com muita propriedade, o Relator, a instituição vai adquirir muito mais dinamicidade, ou seja, vai ter muito mais flexibilidade para sua ação, recebendo recursos externos e internos, podendo receber doações, algo, enfim, que lhe dará, como acabo de dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, maiores condições de captação de recursos financeiros e condições, portanto, de exercitar um trabalho mais completo no sentido da difusão da ciência e da tecnologia. Daí por que a nossa manifestação, Sr. Presidente, ser no sentido de que a proposição ora aprovada represente um salto significativo para o desenvolvimento das atividades educacionais e, de modo especial, daquelas ligadas ao desenvolvimento científico-tecnológico de que o País é tão carente.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex^a tem a palavra, nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma declaração de voto.) — Sr. Presidente, da mesma maneira como fez o Líder Senador Marco Maciel, desejo dizer que a bancada do PMDB desde o primeiro momento foi favorável ao regime de urgência para a votação desse Projeto de Lei nº 130/91, da Câmara, que autoriza o Poder Executivo a instituir, como fundação pública, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior — CAPES, e dá outras providências.

Lembro, inclusive, que esse órgão foi extinto na reforma administrativa do Governo Collor e depois foi reinstituído por iniciativa do Poder Legislativo, em homenagem aos excelentes serviços prestados à sociedade.

Creio que nenhum de nós, Senadores, desconhece o excelente trabalho prestado pela CAPES ao longo do tempo a milhares e milhares de estudantes brasileiros não só através de bolsas para cursos de graduação e pós-graduação no País e no exterior, como também pelo alto nível daqueles que a dirigem e que lá trabalham, ou trabalharam.

Conheço, Sr. Presidente, Srs. Senadores, numerosos brasileiros que tiveram sua pós-graduação no Brasil e no exterior,

que prestam excelentes serviços à comunidade e que foram beneficiados, justamente, com bolsas da CAPES.

Portanto, a sua instituição como fundação pública vai lhe dar mais condições de continuar os seus programas, de vez que terá maior flexibilidade administrativa e financeira para cumprir os seus superiores objetivos; notadamente no instante em que sabemos que o Governo Federal diminuiu, inclusive na área da educação, os seus recursos no que tange ao financiamento de bolsas para o 1º e 2º graus. Vamos, pelo menos, manter recursos adequados através de um órgão do prestígio da CAPES, ao nível de fundação, para que possamos manter esse programa de bolsas voltado para o custeio dos cursos de graduação e pós-graduação no Brasil e no exterior.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, da mesma forma que concedeu a palavra aos Líderes, Senadores Marco Maciel e Humberto Lucena — na condição de Líder, porque a matéria já foi aprovada — a concede ao Líder, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Como Líder, para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que o principal já foi mencionado aqui pelos dois Líderes que me antecederam.

Queria dizer que o PSDB aprovou esta lei convencido de que a transformação da CAPES em fundação será um benefício para o desenvolvimento dos cursos de pós-graduação e aperfeiçoamento dos cientistas brasileiros. Até queria fazer uma pequena menção pessoal, duas.

Em primeiro lugar, a pessoa que propôs essa modificação toda foi o Sr. Ulisses Ribeiro, hoje diretor do ensino superior, é uma pessoa de alta competência e que, certamente, ao fazer tais mudanças, pretendeu, realmente, resolver problemas importantes que estavam ocorrendo naquele órgão.

Em segundo lugar, a única vez na vida que viajei por conta dos cofres públicos brasileiros foi por uma bolsa que recebi da CAPES no fim dos anos 50. Tive sorte; viajei bastante, mas jamais viajei por conta de uma instituição oficial brasileira, salvo a CAPES. E prestei um relatório à CAPES das minhas atividades, então no Laboratório de Sociologia Industrial, em Paris, e tive um apoio bastante expressivo naquela altura da formação da minha carreira intelectual. Acredito que esse mesmo depoimento poderia ser dado por dezenas de pessoas aqui presentes, ou na Câmara, que sabem que a CAPES sempre funcionou com isenção e com espírito absolutamente devotado à Ciência, e que não houve, jamais, interferência política na concessão dessas bolsas. Portanto, votamos a favor, com muita alegria.

O Sr. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa a minha declaração de voto por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A declaração de voto de V. Ex^a constará em Ata.

É a seguinte a declaração de voto encaminhada:

Declaração de Voto

Por estar ciente das razões que defenderam a aprovação em regime de urgência deste projeto, deixo de abster-me por

ter tido a oportunidade de examinar por antecipação sua constitucionalidade e por estar de acordo com a minuta da proposição.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Juntahy Magalhães**

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, quando se fala na CAPES, é preciso lembrar a figura de Anísio Teixeira.

Era essa a minha intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria vai a sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1991 (nº 396/91, na Casa de origem), que reajusta a pensão especial mensal concedida às viúvas de ex-Presidentes da República. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

Solicito que o nobre Senador Auro Mello profira o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Para emitir parecer.) — De iniciativa parlamentar, o Projeto de Lei nº 112, de 1991, tem por objetivo reajustar a pensão especial das viúvas de ex-Presidentes da República.

A autora do Projeto, Deputada Sandra Cavalcanti, entende que com sua proposição “a Nação resgata uma dívida com seus ex-Presidentes, e fixa, para suas viúvas, uma pensão digna e compatível com o nível de suas beneficiárias, que hoje se encontram em dificuldades até para prover a própria subsistência”.

Com a edição da Lei nº 1.593/52, as viúvas de ex-Presidentes da República passam a ter direito à pensão especial desde abril de 1952. Em 30 de agosto de 1974, o valor da pensão foi reajustado com base na Lei nº 6.095, promulgada naquela data. O benefício era então fixado em cruzeiros, com reajuste igual às das demais pensões pagas pelo Tesouro Nacional.

Evidentemente, os valores fixados ficaram defasados ao longo do tempo, em face do processo inflacionário que há muito corrói a renda dos brasileiros. Para evitar perdas tão acentuadas, a Lei nº 7.481, de 4 de junho de 1986, reajustou, para 20 (vinte) vezes o salário mínimo vigente no País, a pensão especial concedida à Jandira Carvalho de Oliveira Café, viúva do ex-Presidente da República João Café Filho.

Com a proibição expressa da Constituição Federal de vincular o salário mínimo para reajuste de pensões ou de qualquer outro benefício, torna-se mister a aprovação de um novo parâmetro capaz de garantir a atualização permanente dos valores das pensões em pauta.

A proposta do presente Projeto de Lei é conceder pensão equivalente à recebida por viúvas de ex-Ministros do Supremo Tribunal Federal, considerada compatível com o custo de vida, no País, e com a posição social das beneficiárias.

A proposição em tela não recebeu emendas no prazo regimental estipulado na Comissão de Assuntos Sociais. Os

pareceres dados na Câmara dos Deputados pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e pela Comissão de Finanças e Tributação foram pela sua aprovação.

Nosso parecer, também, é pela aprovação do presente Projeto de Lei, pois é necessário estabelecer regra compatível com a nossa realidade jurídica e econômica para o reajuste das pensões sob exame.

O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto em turno único.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou a favor de que seja considerada esta pensão às viúvas de ex-Presidentes da República.

Gostaria de ressaltar, Sr. Presidente, que nesta tarde, assim como nos últimos dias, o Senado Federal e o Congresso Nacional têm votado diversos projetos relativos à concessão de certas vantagens a segmentos da sociedade brasileira.

Há poucos dias, votamos vantagens para distribuidores estrangeiros da indústria cinematográfica; vantagens para empresários da Zona Franca de Manaus; vantagens para os empresários exportadores; e ainda hoje, votaremos vantagens às usinas de açúcar do Nordeste.

Enfatizo, Sr. Presidente, a importância da possibilidade de ser instituído neste Brasil um programa de garantia de renda mínima aos mais necessitados.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

(É o seguinte o projeto aprovado)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1991 (Nº 396/91, na Casa de origem)

Reajusta a pensão especial mensal concedida às viúvas de ex-Presidentes da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão especial mensal concedida às viúvas de ex-Presidentes da República pela Lei nº 1.593, de 23 de abril de 1952, alterada pelas Leis nºs 6.095, de 30 de agosto de 1974 e 7.481 de 4 de junho de 1986, será equivalente à pensão das viúvas dos ex-Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior é vitalícia e intransferível, devendo ser reajustada, no mesmo percentual, sempre que majoradas as pensões pagas pelo Tesouro Nacional.

Art. 3º É vedada a acumulação deste benefício com quaisquer outros recebidos dos cofres públicos federais, resguardado o direito de opção.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm à conta da dotação orçamentária de Encargos Gerais da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, destinada ao pagamento de pensionistas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 11:**

OFÍCIO S/30, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício S/30, de 1991 (nº 2.620/91, na origem), através do qual o Município de São José do Rio Preto (SP) solicita autorização para contratar operação de crédito no valor de sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito ao nobre Senador César Dias o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a matéria.

PARECER DE PLENÁRIO

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse empréstimo é para saneamento básico da cidade de São José do Rio Preto. O Prefeito Antônio Figueiredo nos telefonou solicitando a urgência devido à situação difícil por que passa aquela cidade no que concerne ao abastecimento d'água. A prefeitura terá que buscar água a 30km de distância. Solicitamos urgência para esse projeto que, aliás, está bem instruído.

Passo à leitura do parecer:

Pelo Ofício "S" nº 30, de 1991, o Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal pedido formulado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto no sentido de que seja autorizada, em caráter excepcional, a elevação temporária do limite de endividamento daquele município, em percentual superior ao estabelecido pelo § 1º do artigo 6º da Resolução nº 58, de 1990.

A autorização pretendida visa à contratação, junto à Caixa Econômica Federal, de empréstimo no valor de Cr\$7.196.734.599,40 (sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos), destinado ao financiamento de obras relativas à ampliação do sistema de abastecimento de água daquele município.

Estão anexados ao ofício do Banco Central do Brasil, entre outros, os seguintes documentos.

a) cópia do expediente da Caixa Econômica Federal (OF DESAN nº 322/91, de 20-6-91);

b) cópia do Ofício nº 225/91, de 20-6-91, do Prefeito do Município de São José do Rio Preto (SP), à Caixa Econômica Federal;

c) cópia da Lei nº 4.765, de 30-11-90, autorizativa da realização da operação em questão;

d) cópia da declaração do prefeito do referido município relativa ao cumprimento das disposições constantes do artigo 212 da Constituição, do artigo 38 e parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do item III do artigo 10 da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal;

e) parecer DEPIP/DIARE-91/350, de 25-6-91, do Departamento da Dívida Pública e de Operações Especiais (DEPIP) do Banco Central do Brasil.

O citado parecer do Banco Central do Brasil, no item 15 (fls. 7) assim se expressa:

"que em termos da capacidade de pagamento (margem de poupança real) estimada pelo Senado Federal, o Município de São José do Rio Preto (SP), mesmo após a inclusão da operação sob exame, ainda disporá de expressiva margem para atender a novas contratações (dívida já contratada + operação sob exame levam a um comprometimento de cerca de 28,1% do referido limite, entendemos que a matéria deva ser encaminhada ao Senado Federal para que o mesmo examine a possibilidade de vir a atender, em caráter excepcional, a solicitação da referida prefeitura, haja vista a restrição imposta pelo § 1º do art. 6º da já mencionada Resolução nº 58/90."

Considerando o relevante interesse público de que se reveste o financiamento pretendido, destinado que é à realização de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água do município de São José do Rio Preto, e, tendo em conta as informações e pareceres da Caixa Econômica Federal, como entidade financiadora e do Banco Central do Brasil, que analisou a capacidade de endividamento do município, opino favoravelmente à operação de crédito pretendida na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$7.196.734.599,40 (sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (SP) autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$7.196.734.599,40 (sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos) com as seguintes características:

a) **Valor:** Cr\$7.196.734.599,40 assim distribuídos:

— parcela intralimite — Cr\$2.094.400.000,00
— parcela extralimite — Cr\$5.102.334.599,40

b) **Prazos:**

— I — de desembolso — 22 meses
— II — de carência — 28 meses
— III — de amortização — 216 meses

c) **Condições financeiras:**

— I — Taxa de juros: 12% a.a.
— II — Taxa de risco de crédito: 1% sobre os valores desembolsados
— III — Atualização do valor da dívida: idêntica à aplicada às contas do FGTS
— IV — Atualização dos valores a serem liberados: idêntica à aplicada às contas do FGTS

d) **Garantia:** vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou de cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

e) **Destinação dos recursos:** financiamento das obras relativas à ampliação do sistema de abastecimento de água do município.

Art. 2º A autorização concedida através desta resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a partir da data da sua publicação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 112, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$7.196.734.599,40 (sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos) para os fins que especifica.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 595, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto — SP a contratar operação de crédito no valor de Cr\$7.196.734.599,40 (sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991.

— Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Meira Filho — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 595, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto — SP a contratar operação de crédito no valor de Cr\$7.196.734.599,40 (sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto — SP, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$7.196.734.599,40 (sete bilhões, cento e noventa

e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos), com as seguintes características:

I — valor: Cr\$7.196.734.599,40, assim distribuídos:

a) parcela intralimite: Cr\$2.094.400.000,00;

b) parcela extralimite: Cr\$5.102.334.599,40;

II — prazos:

a) de desembolso: vinte e dois meses;

b) de carência: vinte e oito meses;

c) de amortização: duzentos e dezesseis meses;

III — condições financeiras:

a) taxa de juros: 12 por cento a.a.;

b) taxa de risco de crédito: 1 por cento sobre os valores desembolsados;

c) atualização do valor da dívida: idêntica à aplicada às contas do FGTS;

d) atualização dos valores a serem liberados: idêntica à aplicada às contas do FGTS;

IV — garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS — e/ou cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios — FPM;

V — destinação dos recursos: financiamento das obras relativas à ampliação do sistema de abastecimento de água do município.

Art. 2º A autorização concedida através desta resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 12:

OFÍCIO Nº S/50, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº 50, de 1991 (nº 11.084/91, na origem), através do qual o governo do Estado de Santa Catarina solicita a alteração da Resolução nº 47, de 1990. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Solicito ao nobre Senador Esperidião Amin o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o projeto de resolução em apreço, requerido pelo Estado de Santa Catarina é de simplicíssima feição.

Santa Catarina estava autorizada a firmar um contrato de financiamento para a aquisição de equipamentos junto à ex-República Democrática Alemã. Com a reunificação, ficou evidentemente prejudicada a autorização, posto que aquele país foi absorvido pela fusão das duas Alemanhas, resultando, hoje, na República Federativa da Alemanha. Conseqüentemente, aquela autorização tem que ser renovada e retificada.

As alterações que proponho são as seguintes:

1 — Alteração da taxa de juros de 6,5% para 7,5% nas condições do art. 3º da referida resolução;

2 — Prorrogação do prazo de validade da Resolução nº 47, para 30 de junho de 1992, para que se tenha tempo de efetivar a contratação da operação.

Este é o parecer, portanto, pela aprovação de um projeto de resolução vazado basicamente nessas duas alterações que proponho.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1991

Retifica a Resolução nº 47, de 1990, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a celebrar operação de compra e venda com financiamento externo junto à empresa MLW — intermed — export — import, da República Democrática Alemã, no valor de CL\$-RDA8.259.367,50 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete dólares convênio e cinquenta centavos).

Art. 1º A alínea a do art. 3º da Resolução nº 47, de 1990, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

a) juros: 7,5% a.a., sobre o saldo devedor;”

Art. 2º A autorização de que trata a Resolução nº 47, de 1990, do Senado Federal, vigorará até 30 de junho de 1992.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 113, de 1991, que retifica a Resolução nº 47/1990.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 596, DE 1991 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 113, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 113, de 1991, que retifica a Resolução nº 47, de 1990, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a celebrar operação de compra e venda com financiamento externo junto à empresa MLW — intermed — export — import, da República Democrática Alemã, no valor de CL\$-RDA8.259.367,50 (oito milhões, duzentos e cinquenta

e nove mil, trezentos e sessenta e sete dólares convênio e cinquenta centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Lucídio Portalla — Beni Veras — Meira Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 596, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Retifica a Resolução nº 47, de 1990, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a celebrar operação de compra e venda com financiamento externo junto à empresa MLW — intermed — export — import, da República Democrática Alemã, no valor de CL\$-RDA 8.259.367,50 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete dólares convênio e cinquenta centavos).

Art. 1º A alínea a do art. 3º, da Resolução nº 47, de 1990, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

a) juros: 7,5% a.a., sobre o saldo devedor;”

Art. 2º A autorização de que trata a Resolução nº 47, de 1990, do Senado Federal, vigorará até 30 de junho de 1992.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 13:

OFÍCIO Nº S/61, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/61, de 1991 (nº 300/91, na origem), através do qual o Governo do Estado do Pará solicita autorização para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor de cento e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Solicito do nobre Senador Coutinho Jorge o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a matéria.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srº e Srs. Senadores, é com grande satisfação que emito parecer a esse pedido de financiamento do Governo do Estado do Pará junto ao BID, para resolver um dos mais graves problemas de Belém.

Com um milhão e 300 mil habitantes, essa cidade possui, na verdade, a chamada área das baixadas, em que 510 mil

peças af habitam em condições subumanas. Essa área possui uma cota 4 abaixo do nível do mar, portanto está permanentemente alagada, o que gera condições insalubres para a população. É considerada uma das áreas mais miseráveis das regiões metropolitanas do País.

Tenho satisfação em relatar o projeto porque não só o faço como Relator e Senador, mas porque, como Prefeito de Belém, em 1986, tive o privilégio de iniciar as negociações junto ao BID e fui o responsável pela concepção técnica do projeto, que negociamos — e fui pessoalmente fazê-lo — com uma equipe técnica junto ao BID em Washington. E consegui algo excepcional: trouxe a equipe do BID ao Brasil para, em Belém, por sete vezes, discutir exaustivamente o projeto. O próprio BID considerou que o projeto é um dos melhores de saneamento do Brasil.

Em síntese, ele visa realizar a macrodrenagem dessa área baixa através de grandes canais com comportas que permitam que a água retida possa se esvaivar pela nossa baía.

Através da macro e microdrenagem, será possível implantar um sistema viário normal, uma vez que, hoje, 510 mil pessoas vivem em palafitas — onde crianças morrem até por cair desse tipo de habitação —, sem saneamento básico que permita o destino final dos dejetos. A situação é catastrófica, Sr. Presidente.

Como Prefeito de Belém, naquela altura, procuramos priorizar o projeto como fundamental para resolver o problema grave de Belém. Lembro que o atual Senador Almir Gabriel iniciou os estudos, ainda como Prefeito, deste projeto; e, quando o sucedi, tive a oportunidade de elaborá-lo e negociá-lo em Washington.

Em síntese, esse projeto pretende, além da macrodrenagem referida...

O Sr. Pedro Simon — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Ouço V. Ex^a

O Sr. Pedro Simon — Quero felicitá-lo porque V. Ex^a fez o estudo, foi ao BID trouxe o dinheiro, aprovará o projeto e, provavelmente, pagará a dívida.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — (Faz soar a campanha.) O orador, ao emitir parecer, não pode ser interrompido.

O SR. COUTINHO JORGE — O projeto é complexo, envolve a macrodrenagem, a utilização de efluentes sanitários, a implantação de água potável, a proteção do reservatório de água bruta, a implantação de vias pavimentadas no lugar das palafitas e, sobretudo, a implantação de equipamentos de coleta e disposição de resíduo sólido. Praticamente o lixo também é depositado nessa água fétida, sem condições nenhuma de salubridade.

Portanto o projeto é completo, pois abrange aquisição de equipamentos de resíduo sólido, coleta de lixo, em termos de 165t/dia. Além disso, envolve desapropriação, relocação de famílias e um programa de educação ambiental. O próprio BID o considerou, pela complexidade e seriedade, o projeto mais importante, em termos de abrangência de populações carentes.

Esse projeto será implantado na chamada Baía do Una, em Belém, e atenderá cerca de 200 mil pessoas. É um projeto inovador. O seu valor global é de 210 bilhões de dólares. Cabe ao Governo do Estado a contrapartida de 65 milhões e ao BID recursos da ordem de 145 milhões de dólares, dividi-

dos em duas partes: 115 milhões a débitos dos recursos de capital ordinário do banco e 30 milhões de dólares de financiamentos abertos dos recursos do Fundo de Operações Especiais. O prazo de desembolso é de 4 anos e o de pagamento, 25 anos.

Trata-se de um projeto da mais alta relevância para o País. Ironicamente, como disse o Senador Pedro Simon, tive o privilégio de discutir o projeto, de ir a Washington negociar e a ironia do destino fez com que eu, como Senador eleito, pudesse relatá-lo neste Senado, a quem compete dar autorização para contrair esse empréstimo. Significa também a entrada de 145 milhões de dólares para o País que, naquela altura, não foi possível pela inadimplência dos acordos internacionais do Brasil.

Por tudo isso, Sr^s e Srs. Senadores, é um projeto fundamental, relevante, que vai mudar a história da região metropolitana de Belém.

Portanto, esse é o parecer favorável à aprovação desse grande projeto.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1991

Autoriza a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado do Pará e Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado na forma da Resolução nº 96/89, prorrogada pelas Resoluções nºs 45/90 e 53/91 do Senado Federal, a garantia da República Federativa do Brasil ao contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US\$145.000.000 (cento e quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. O empréstimo referido neste artigo destina-se ao financiamento da execução do Projeto de Drenagem, rodovias, água e esgoto das zonas baixas de Belém, tendo como órgão executor a Companhia de Saneamento do Estado do Pará, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42/91 de 2-12-91.

Art. 2º A operação obedecerá as seguintes condições financeiras:

Valor: US\$145.000.000 (cento e quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em dois instrumentos contratuais:

a) US\$115.000.000 (cento e quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) ou quantia equivalente em outras moedas, exceto a da República Federativa do Brasil;

b) US\$30.000.000 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em cruzeiros.

Prazo — 25 (vinte e cinco) anos.

Juros — Os juros do empréstimo de US\$115.000.000 (cento e quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) serão exigíveis semestralmente, a uma taxa anual para cada semestre, determinado pelo Custo de Empréstimos Qualificados para o semestre anterior. Para o empréstimo de US\$30.000.000 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) os juros serão semestrais a uma taxa de 3% (três por cento) ao ano sobre os saldos devedores, contados da data dos respectivos desembolsos.

Amortização:

a) O empréstimo de US\$115.000.000 (cento e quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) deverá

ser totalmente amortizado até o dia 24 de novembro de 2016, mediante o pagamento de prestações semestrais, a primeira das quais será paga em seis meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos.

b) O empréstimo de US\$30.000.000 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) deverá ser totalmente amortizado até o dia 24 de novembro de 2016 mediante o pagamento de prestações semestrais, a primeira das quais será paga em dezoito meses da data prevista para o desembolso final dos recursos.

Prazo para o desembolso final:

Vence em 4 (quatro) anos contados da data da vigência dos contratos.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução será exercida no prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 114, de 1991, que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito externo no valor de 145 milhões de dólares junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, com vistas à execução de parte do projeto de drenagem, vias, água e esgoto da zona baixa de Belém.

Discussão do projeto em turno único.

O Sr. Oziel Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senador Coutinho Jorge acaba de relatar um projeto da maior importância para a cidade de Belém. Ele é o resultado do esforço de três administrações municipais e do atual Governador do Estado do Pará.

A cidade de Belém, como bem disse o representante do PMDB, tem 75% de sua população vivendo em palafitas. Quisera Deus ter nos ajudado para que esses recursos tivessem ingressado no País há mais tempo, pois hoje, provavelmente, a cidade de Belém, pela sua população mais pobre, estaria menos exposta à cólera.

Tenho a certeza de que tanto o Governador do Estado, Sr. Jader Barbalho, como o Prefeito atual de Belém, Manuel Rezende, colocarão as divergências políticas de lado e poderão, com grandeza, gerenciar esse projeto. Iniciado, como disse o Senador Coutinho Jorge, na gestão de nosso colega Almir Gabriel, foi continuado por Coutinho Jorge à frente da Prefeitura de Belém, que, quase ao término de sua administração, esteve nos Estados Unidos, no BID, tratando da questão. Recentemente, o atual Prefeito de Belém também enviou seus técnicos ao BID, sendo, finalmente, concluído todo o estudo.

Portanto nós, do Pará e que, particularmente, moramos em Belém, queremos parabenizar os administradores desses diversos períodos e, especialmente, o companheiro Coutinho Jorge, que teve a felicidade de conduzir a negociação do projeto e, hoje, tem a alegria de ser o relator da matéria aqui no Senado.

O meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Continua a discussão.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Marco Maciel para encaminhar a votação.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de, em rápidas palavras, dizer que votaremos a favor da referida proposição, ou seja, da autorização que o Senado dará para que o Poder Executivo possa oferecer garantias ao empréstimo que o Governo do Estado do Pará contrairá com o BID — Banco Interamericano de Desenvolvimento —, atualmente presidido pelo ilustre latino-americano, Dr. Enrique Iglesias, com o objetivo de realizar obras de melhoria da infra-estrutura física e econômica na região metropolitana de Belém, uma das mais importantes do nosso País.

Eu gostaria de dizer a V. Exª e ao Plenário que, como assim já se manifestou o Relator da matéria, Senador Coutinho Jorge, bem como o nobre Líder do PDS, o Senador Oziel Carneiro, ambos representantes aqui, neste Senado, do Estado do Pará, entendo também que esta matéria virá satisfazer exigências fundamentais daquele Estado e estimo que, uma vez contraído o empréstimo, os recursos possam realmente representar uma nova fase para a vida daquela região metropolitana, tão necessitada de serviços em sua infra-estrutura física e seu saneamento básico. Daí por que, Sr. Presidente, reitero mais uma vez, nosso voto é favorável.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, no encaminhamento desta matéria, quero dizer que a Bancada do PMDB está prestigiando a iniciativa do Governador do Estado do Pará, Jader Barbalho, no sentido de solicitar ao Senado a autorização indispensável para contratar, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, um empréstimo da ordem de US\$145 milhões com vistas à execução da parte do projeto de drenagem e vias, água e esgoto, das zonas baixas de Belém, para o que será necessário ainda, um aporte de US\$65 milhões como contrapartida do Governo Estadual.

Isso significa que o Governo do Estado do Pará está bem entregue, e que realiza uma obra à altura dos anseios da coletividade.

Desejo destacar também o empenho que teve, nesse sentido, o nobre Senador Coutinho Jorge, vice-Líder da Bancada do PMDB no Senado, que desde o primeiro momento desdobrou-se em esforços para que o Senado Federal viesse hoje, através do regime especial de urgência, votar essa matéria de alta importância para o desenvolvimento econômico-social do Estado do Pará, tendo-se que salientar, também, a grande participação do nobre Senador Oziel Carneiro —, que, há

pouco, se pronunciou, favoravelmente — pela contribuição que deu à solução do assunto no Senado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 597, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1991, que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor de US\$145,000,000.00 (cento e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991.
— **Rachid Saldanha Derzi**, Presidente — **Iram Saraiva**, Relator — **Meira Filho** — **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 597, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

Art. 1º É autorizada na forma da Resolução nº 96, de 1989, prorrogada pelas Resoluções nº 45, de 1990 e 53, de 1991, do Senado Federal, a garantia da República Federativa do Brasil ao contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US\$145,000,000.00 (cento e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. O empréstimo referido neste artigo destina-se ao financiamento da execução do projeto de drenagem, rodovias, água e esgoto das zonas baixas de Belém, tendo como órgão executor a Companhia de Saneamento do Estado do Pará, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42, de 1991 de 2 de dezembro de 1991.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições financeiras:

I — valor US\$145,000,000.00 (cento e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), em dois instrumentos contratuais:

II — prazo: vinte e cinco anos;

III — juros: os juros do empréstimo de US\$115,000,000.00 (cento e quinze milhões de dólares norte-americanos) serão exigíveis semestralmente, a uma taxa anual para cada semestre, determinado pelo Custo de Empréstimos qualificados para o semestre anterior. Para o empréstimo de US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) os juros serão semestrais a uma taxa de 3% a.a., sobre os saldos devedores, contados da data dos respectivos desembolsos;

IV — amortização:

a) o empréstimo de US\$115,000,000.00 (cento e quinze milhões de dólares norte-americanos) deverá ser totalmente amortizado até o dia 24 de novembro de 2016, mediante o pagamento de prestações semestrais, a primeira das quais será paga em seis meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos;

b) o empréstimo de US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) deverá ser totalmente amortizado até o dia 24 de novembro de 2016 mediante o pagamento de prestações semestrais, a primeira das quais será paga em dezoito meses da data prevista para o desembolso final dos recursos;

V — prazo para o desembolso final: quatro anos contados da data da vigência dos contratos.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução será exercida no prazo de doze meses, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final.

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 14:

OFÍCIO Nº S/62, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/62, de 1991 (nº 7.906/91, na origem), através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais — LFTMG, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito da nobre Senadora Júnia Marise o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a matéria.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srº e Srs. Senadores, designada pela Presidência de Assuntos Econômicos para oferecer o nosso parecer à solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais, para que seja autorizado a elevar temporariamente os limites fixados no art. 3º da Resolução nº 58/90, mediante emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais, o nosso parecer é o seguinte:

a) US\$115,000,000.00 (cento e quinze milhões de dólares norte-americanos), ou quantia equivalente em outras moedas, exceto a da República Federativa do Brasil;

b) US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) em cruzeiros;

PARECER DE PLENÁRIO

A Sr.^a Júnia Marise (PRN — MG. Para emitir parecer.)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

1. O Sr. presidente do Banco Central do Brasil submeteu à apreciação do Senado Federal, o pedido formulado pelo Governo do Estado de Minas Gerais para elevar temporariamente os limites fixados no item II do art. 3º da Resolução 58/90, mediante a emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais — LFTMG, destinadas ao giro de sua dívida interna vencível no 1º semestre de 1992, representada por 59.215.847 LFTMG e 21.041.147.776 BTMG.

2. Conforme memorando de entendimento firmado em 2-4-91 entre o Estado de Minas Gerais, o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e o Banco Central, o estoque de títulos da dívida mobiliária daquele Estado será rolado, em 1992, até o percentual de 83%. As condições para emissão das Letras, nos termos do referido entendimento, bem como as características dos títulos foram examinadas pelo Banco Central e satisfazem as exigências do art. 8º da Resolução 58/90 do Senado Federal.

3. Quanto aos limites estabelecidos pela Resolução 58/90, cabe salientar que o art. 1º limita a elevação temporária dos valores "intra-limites" em 20%.

A operação pretendida no valor de Cr\$384,7 bilhões satisfaz o limite dos dispêndios da dívida consolidada para o exercício de 1992 (Cr\$635,9 bilhões). Todavia, a soma dos dispêndios anuais das operações já existentes e da emissão sob exame extrapola o limite da margem de poupança do Estado, conforme Parecer do DEDIP/DIARE, do Banco Central.

A emissão dos títulos objeto da solicitação em pauta obedecerá as condições abaixo explicitadas:

a) quantidade:

a.1) decorrente do vencimento da LFTMG: a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 17%;

a.2) decorrente do vencimento do BTMG:

a.2.1) para a parcela de Bônus oriundo de LFTMG cujos vencimentos originais ocorreriam no período de 1-4-90 até a data da rolagem; a ser definida no dia de resgate dos BTMG, admitido o giro de 83%, considerando-se o PU de vinculação das LFTMG atualizado;

a.2.2) para a parcela de Bônus oriunda de LFTMG cujos vencimentos originários ainda não teriam ocorrido: admitida a reconversão dos Bônus em LFTMG, através da renovação dos registros no SELIC, mantidas as características originais das LFTMG;

b) modalidade: nominativa-transferível,

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1826 dias,

e) valor nominal: Cr\$1,00;

f) Características dos títulos a serem substituídos efetivamente disponíveis nas datas de rolagem:

f.1) LFTMG:

Vencimento	Quantidade
1º-1-92	4.328.764
1º-2-92	8.865.140
1º-3-92	10.521.843
1º-4-92	10.270.729
1º-5-92	14.201.459
1º-6-92	11.027.912

f.2) BTMG:

Vencimento	Quantidade
16-1-92	3.506.857.963
16-2-92	3.491.134.466
17-2-92	15.723.497
16-3-92	3.506.857.963
16-4-92	3.491.134.466
20-4-92	15.723.497
16-5-92	3.491.134.466
18-5-92	15.723.497
16-6-92	3.506.857.963

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

g.1) giro das LFTMG:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
2-1-92	1º-1-97	511826	2-1-92
3-2-92	1º-2-97	511825	3-2-92
4-3-92	1º-3-97	511826	4-3-92
1º-4-92	1º-4-97	511826	1º-4-92
4-5-92	1º-5-97	511826	4-5-92
1º-6-92	1º-6-97	511826	1º-6-92

g.2) giro dos BTMG:

g.2.1) referentes à parcela de LFTMG cujos vencimentos originais ocorreriam no período de 1º-4-90 até a data efetiva da rolagem:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
16-1-92	15-1-97	511826	16-1-92
17-2-92	15-2-97	511825	17-2-92
16-3-92	15-3-97	511825	16-3-92
20-4-92	15-4-97	511821	20-4-92
18-5-92	15-5-97	511823	18-5-92
16-6-92	15-6-97	511825	16-6-92

g.2.2) referente à parcela da LFTMG cujos vencimentos originais ainda não teriam ocorrido, retorno das LFTMG vencidas às suas datas de resgates originais, através da renovação dos respectivos no SELIC, mantidas suas respectivas data-bases e demais características, nos moldes vigentes antes do advento da Lei nº 8.024/90.

h) **forma de colocação:** através de oferta públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, desde Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 9.589, de 9-6-88 e Decreto nº 29.200, de 19-1-89.

Há que se considerar, na análise da questão, que a emissão solicitada não resulta no acréscimo de compromisso do Estado, mas no giro dos títulos vencíveis no primeiro semestre de 1992 que, de outra maneira não têm como serem resgatados.

O giro das LFTMG e BTMG pleiteado permitirá, também, uma modificação significativa do perfil da dívida do Estado. Assim, os referidos títulos passam a ter a seguinte distribuição: 17,96%, em 1992 21,16% em 1993 e 60,88% de 1994 a 1997.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da solicitação em causa na forma do seguinte:

E apresentamos aqui, Sr. Presidente, o projeto de resolução exatamente dentro do que estabelece a Resolução 58/90 do Senado Federal e, evidentemente, com todas as normas, com todos os requisitos necessários para que o Senado possa apreciar devidamente este nosso parecer e a solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 115, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, em caráter excepcional, o limite de endividamento do Estado para emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais destinadas ao giro de 59.215.847 LFTMG e 21.041.147.778 BTMG, vencíveis no 1º semestre de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos do que estabelece o § 2º do art. 6º da Resolução nº 58/90 do Senado Federal, a elevar temporariamente e em caráter excepcional, o endividamento do Estado, com o objetivo de proceder à emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais — LFTMG; cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária interna vencível no primeiro semestre de 1992, representada por 59.215.847 LFTMG e 21.041.147.778 Bônus do Tesouro de Minas Gerais — BTMG.

Parágrafo único. A emissão dos títulos de que trata este artigo será feita da seguinte forma:

I — quantidade: decorrente do vencimento do LFTMG: a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 17%.

Decorrente do vencimento de BTMG.

Para a parcela de Bônus oriunda de LFTMG cujos vencimentos originais ocorreriam no período de 1-4-90 até a data da rolagem: a ser definida do dia de resgate dos BIMG, admitido o giro de 83%, considerando-se o PU de vinculação das LFTMG atualizado.

Para a parcela de Bônus oriunda de LFTMG cujos vencimentos originários ainda não teriam ocorrido: admitida a reconversão dos Bônus em LFTMG, através da renovação dos registros no SELIC, mantidas as características originais das LFTMG.

II — modalidade: nominativa-transferível;

III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

IV — prazo: até 1826 dias;

V — valor nominal: Cr\$1,00;

VI — características dos títulos a serem substituídos efetivamente disponíveis nas datas de rolagem.

LFTMG:

Vencimento	Quantidade
1º-1-92	4.328.764
1º-2-92	8.865.140
1º-3-92	10.521.843
1º-4-92	10.270.729
1º-5-92	14.201.459
1º-6-92	11.027.912

BTMG:

Vencimento	Quantidade
16-1-92	3.506.857.963
16-2-92	3.491.134.466
17-2-92	15.723.497
16-3-92	3.506.857.963
16-4-92	3.491.134.466
20-4-92	15.723.497
16-5-92	3.491.134.466
18-5-92	15.723.497
16-6-92	3.506.857.963

VII — previsto de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos.
giro das LFTMG:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
2-1-92	1º-1-97	511826	2-1-92
3-2-92	1º-2-97	511825	3-2-92
4-3-92	1º-3-97	511826	4-3-92
1º-4-92	1º-4-97	511826	1º-4-92
4-5-92	1º-5-97	511826	4-5-92
1º-6-92	1º-6-97	511826	1º-6-92

giros dos BTMG:
referente à parcela de LFTMG cujos vencimentos originais ocorreriam no período de 1º-4-90 até a data efetiva da rolagem:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
16-1-92	15-1-97	511826	16-1-92
17-2-92	15-2-97	511825	17-2-92
16-3-92	15-3-97	511825	16-3-92
20-4-92	15-4-97	511821	20-4-92
18-5-92	15-5-97	511823	18-5-92
16-6-92	15-6-97	511825	16-6-92

Referente à parcela de LFTMG cujos vencimentos originais ainda não teriam ocorrido: retorno das LFTMG vincendas às suas datas de resgates originais, através da renovação dos respectivos no SELIC, mantidas suas respectivas datas-bases e demais características, nos moldes vigentes antes do advento da Lei nº 8.024/90.

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas nos termos da Resolução nº 565 de 20-9-79, deste Banco Central;

Art. 2º Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 115, de 1991 que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, em caráter excepcional, o limite do endividamento do Estado para emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais; destinadas ao giro de 59.215.847 LFTMG (Letras do Tesouro de Minas Gerais) e 21.041.147.778 BTMG, vencíveis no primeiro semestre de 1992.

Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Ronan Tito — Sr. presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para dicurtir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente quero, em primeiro lugar, tecer loas ao extraordinário relatório elaborado pelo Senadora Júnia Marise, e também fazer coro ao que diz S. Exª no bojo do relatório, dizendo que verdadeiramente não há acréscimo de dívida, estando portanto dentro da Resolução 58. Somos pois, favoráveis ao encaminhamento da rolagem da dívida do Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados: (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 598, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação Final do Projeto de Resolução nº 115, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 115 de 1991, que autoriza o Governo do Estado Minas Gerais a elevar temporariamente, em caráter excepcional, o limite de endividamento do Estado para emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais, destinadas ao giro de 59.215.847 LFTMG e 21.041.147.778 BTMG, vencíveis no primeiro semestre de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991.
— Mauro Benevides Presidente — Rachid Saldanha Derzi — Relator Meira Filho Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 598, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, em caráter excepcional, o limite de endividamento do Estado para emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais destinadas ao giro de 59.215.847, LFTMG e 21.041.147.778 BTMG vencíveis no primeiro semestre de 1992.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos do que estabelece o § 2º do art. 6º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a elevar temporariamente e em caráter excepcional, o endividamento do Estado, com o objetivo de proceder à emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária interna vencível no primeiro semestre de 1992, representada por 59.215.847 LFTMG e 21.041.147.778 Bônus de Tesouro de Minas Gerais — BTMG.

Parágrafo único. A emissão dos títulos de que trata este artigo será feita da seguinte forma:

I — quantidade;

a) decorrente do vencimento da LFTMG: a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos; deduzida a parcela de 17%;

b) decorrente do vencimento da LFTMG: para parcela de Bônus oriunda de LFTMG cujos vencimentos originais ocorreriam no período de 1º de abril de 1990 até a data da rolagem;

— a ser definida no dia de resgate dos BTMG, admitido o giro de 83%, considerando-se o PU de vinculação das LFTMG atualizado;

— para a parcela de Bônus oriunda de LFTMG cujos vencimentos originários ainda não teriam ocorrido — admitida a reconversão dos Bônus em LFTMG, através da renovação dos registros no SELIC, mantidas as características originais das LFTMG;

II — modalidade: nominativa-transferível;

III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro de Nacional — mesma taxa referencial;

IV — prazo: até 1.826 dias;

V — valor nominal: Cr\$ 1,00;

VI — características dos títulos a serem substituídos efetivamente disponíveis nas datas de rolagem:

a) LFTMG:

Vencimento	Quantidade
1º-1-92	4.328.764
1º-2-92	8.865.140
1º-3-92	10.521.843
1º-4-92	10.270.729
1º-5-92	14.201.459
1º-6-92	11.027.912

b) BTMG:

Vencimento	Quantidade
16-1-92	3.506.857.963
16-2-92	3.491.134.466
17-2-92	15.723.497
16-3-92	3.506.857.963
16-4-92	3.491.134.466
20-4-92	15.723.497
16-5-92	3.491.134.466
18-5-92	15.723.497
16-6-92	3.506.857.963

VII - previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

a) giro das LFTMG:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
2-1-92	1º-1-97	511826	2-1-92
3-2-92	1º-2-97	511825	3-2-92
4-3-92	1º-3-97	511826	4-3-92
1º-4-92	1º-4-97	511826	1º-4-92
4-5-92	1º-5-97	511826	4-5-92
1º-6-92	1º-6-97	511826	1º-6-92

b) giro das BTMG, referente à parcela de LFTMG cujos vencimentos originais ocorreriam no período de 1º de abril de 1990 até a data efetiva da rolagem:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
16-1-92	15-1-97	511826	16-1-92
17-2-92	15-2-97	511825	17-2-92
16-3-92	15-3-97	511825	16-3-92
20-4-92	15-4-97	511821	20-4-92
18-5-92	15-5-97	511823	18-5-92
16-6-92	15-6-97	511825	16-6-92

— referente à parcela de LFTMG cujos vencimentos originais ainda não teriam ocorrido: retorno das LFTMG vencidas às suas datas de resgates originais, através da renovação dos respectivos no SELIC, mantidas suas respectivas datas-bases e demais características, nos moldes vigentes antes do advento da Lei nº 8.024, de 1990.

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979; do Banco Central do Brasil.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação:

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à promulgação.

O Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 15

OFÍCIO Nº S/63, DE 1991

Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº 63, de 1991 (nº 7.907/91, na origem), através do qual o Governo do Estado do Rio Grande do Sul solicita autorização para emitir e colocar no mercado através de ofertas públicas, seiscentas e seis milhões, cento e cinquenta mil e duzentas e noventa e seis Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT — RS. (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito do nobre senador Pedro Simon o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a matéria.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para proferir parecer) — Sr. Presidente Srs. Senadores com o Ofício PRESI/SUPA — 91/07907, de 9 de dezembro de 1991, o Presidente do Banco do Central encaminha à consideração do Senador Federal, pedido do Estado do Rio Grande do Sul, mediante o Ofício nº 851/91-GSF, do Secretário de Estado da Fazenda, para que seja autorizada emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de 606.150.296 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT — RS; no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, cujos recursos destinam-se ao pagamento da terceira parcela de precatórios judiciais, de natureza não alimentar, pendentes de pagamento na data de promulgação da Constituição Federal.

a operação pretendida apresenta as seguintes características:

- a) quantidade. 606.150.296 LFT—RS,
- b) modalidade— nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeira do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial)
- d) prazo: 1872 dias;
- e) valor nominal: Cr\$ 1,00;
- f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

colocação	vencimento	data-base	quantidade
DEZ/91	15-11-96	01-10-91	606.150.296

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central,

h) autorização legislativa — Leis Estaduais nºs 6.465 e 8.822, de 15-12-72 e 15-02-89, respectivamente, e Decreto Estadual nº 34.089, de 06-11-91;

A autorização legislativa requerida para emissão e colocação de títulos está espressa na Resolução nº 58/90, do Senado Federal, no seu art. 8º § 3º e 4º, não sendo aplicados os limites estabelecidos no art. 3º da mencionada resolução, mas apenas o teto estabelecido no art. 2º daquele ato normativo.

O parecer DEDIP/DIARE — 91/662, de 04-12-91, do Banco Central do Brasil, pondera que, a despeito de o parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias determinar que, para o efeito de pagamento de precatórios judiciais pendentes na data da promulgação da Constituição, as entidades devedoras poderão emitir títulos da dívida pública não computável para efeito do limite global endividamento a opção encontrada pelo Estado para ressarcir parcela de suas pendências judiciais implicará carêscimo na responsabilidade da dívida mobiliária estadual. O montante desta atingia Cr\$ 876.099,7 milhões em 31-10-91, para cuja rolagem o Estado vem encontrando dificuldade no mercado secundário de títulos, fato comum aos demais Estados e Municípios emissores. Acrescenta ainda o referido parecer que, dada a natureza e a finalidade dos recursos advindos da emissão, não será admitido o giro dos papéis, sendo, portanto, tecnicamente desfavorável a emissão pretendida.

Entendemos entretanto, que as considerações de natureza técnica do Banco Central não podem prevalecer sobre o dispositivo constitucional, razão pela qual somos favoráveis ao pleito do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 606.150.296 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos do art. 8º § 3º e 4º da Resolução nº 58/90 do Senado Federal, a colocar no mercado através de ofertas públicas 606.150.296 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul LFT-RS.

Parágrafo único. A emissão das LFT-RS destina-se ao pagamento pendente na data da promulgação da Constituição Federal, de responsabilidade daquele Estado.

Art. 2º A emissão será efetuada, nas seguintes condições:

- I) quantidade: 606.150.296 LFT—RS;
- II) modalidade— nominativa-transferível;
- III) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial)
- IV) prazo: 1.872 dias;
- V) valor nominal: Cr\$ 1,00;
- VI) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

colocação	vencimento	data-base	quantidade
DEZ/91	15-11-96	01-10-91	606.150.296

VII) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central,

VIII) autorização legislativa— Leis Estaduais nºs 6.465 e 8.822, de 15-12-72 e 15-02-89, respectivamente, e Decreto Estadual nº 34.089, de 06-11-91.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer é favorável.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 599, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1991

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1991, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 606.150.296 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT—RS.

Sala das Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991.
— Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Meira Filho — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 599, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 606.150.296 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT—RS.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, autorizado, nos termos do art. 8º, §§ 3º e 4º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 606.150.296 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, — LFT—RS.

Parágrafo único. A emissão das LFT—RS destina-se ao pagamento de precatórios judiciais pendentes na data da promulgação da Constituição Federal, de responsabilidade daquele Estado.

Art. 2º A emissão será efetuada nas seguintes condições:

- I — quantidade: 606.150.296 LFT—RS;
- II — modalidade: nominativa-transferível;
- III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional — mesma taxa referencial;
- IV — prazo: 1.872 dias;
- V — valor nominal: Cr\$ 1,00;
- VI — previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Data-base	Quantidade
Dez/91	15-11-96	1º-10-91	606.150.296

VII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

VIII — autorização legislativa: Leis estaduais nºs 6.465 e 8.822, de 15 de dezembro de 1972 e 15 de fevereiro de 1989, respectivamente, e Decreto Estadual nº 34.089, de 6 de novembro de 1991.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 16:

OFÍCIO Nº S/69, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº 69, de 1991 (nº 7.973/91, na origem), através do qual a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal LFTM — Rio, para os fins de específica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito do nobre Senador Maurício Corrêa o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a matéria.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srº e Srs. Senadores, o Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha, à consideração do Senado Federal, pedido da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, para a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro Municipal-LFTM-Rio, cujos recursos, advindos de tal emissão, serão destinados ao giro de 12.340.000 LFTM-Rio, com vencimento no 1º semestre de 1992, deduzida a parcela de 12% (doze por cento) a título de juros reais.

A emissão será realizada nas seguintes condições:

I — **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzidas a parcela de 12% (doze por cento) a título de juros;

II — **modalidade:** nominativa-transferível;

III — **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

IV — **prazo:** até 1.825 dias;

V — **valor nominal:** Cr\$1,00 (um cruzeiro);

VI — **características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Quantidade
15-3-92	6.170.000
15-4-92	6.170.000
Total	12.340.000

VII — previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos;

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
16-3-92	1º-3-96	681447	16-3-92
16-4-92	1º-4-96	681447	15-4-92

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

IX — autorização legislativa: Lei nº 1.373, de 26-1-89, e Decreto nº 8.355, de 26-1-89.

A autorização solicitada, pelos documentos apresentados, atende as exigências da Resolução nº 58/90 deste Senado Federal.

O Parecer do Banco do Brasil (Parecer DEDIP/DIARE-91/671), indica que o pedido é viável por não atingir os limites operacionais para as dívidas interna e externa do Município.

A dívida mobiliária da Prefeitura atingia, em 29-11-91, o montante de Cr\$213.115,00 milhões, representada por 29.817.705.163 LFTM-Rio. Até 1993, vencerão 65,78% desses títulos; e, após esse exercício, os restantes 34,22%. Após a efetivação da emissão solicitada, essa proporção passará a ser de 43,82% e 58,18%, respectivamente, o que melhora o perfil da dívida do Município.

Ante o exposto, somos pelo acolhimento do pleito nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1991

Autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal-LFTM—Rio, destinadas ao giro de 12.340.000 LFTM—Rio, com vencimento no 1º semestre de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro autorizada, nos termos dos artigos 4º e 8º da Resolução nº 58/90, do Senado Federal, a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM—Rio).

Parágrafo único. A emissão de que trata este artigo, destina-se ao giro de 12-340.000 Letras Financeiras do Tesouro Municipal com vencimento no 1º semestre de 1992.

Art. 2º A emissão das Letras do Tesouro Municipal—LFTM—Rio, observará as seguintes condições:

I — **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% (doze por cento) a título de juros;

II — **modalidade:** nominativa-transferível;

III — **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

IV — **prazo:** até 1.825 dias;

V — **valor nominal:** Cr\$1,00 (um cruzeiro);

VI — **características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Quantidade
15-3-92	6.170.000
15-4-92	6.170.000
Total	12.340.000

VII — previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
16-3-92	1º-3-96	681447	16-3-92
16-4-92	1º-4-96	681447	15-4-92

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos os requisitos estão preenchidos. O Banco Central deu parecer favorável. Essa autorização conta com total respaldo da Resolução nº 58. O valor dessas emissões é para colocar no mercado 12 milhões 340 mil LFTM-Rio. A situação da Prefeitura do Rio de Janeiro é excelente. Portanto, é plenamente justificável essa autorização.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Senador Maurício Corrêa é favorável.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 600, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1991, que autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-Rio, destinadas ao giro de 12.340.000 LFTM-Rio, com vencimento no primeiro semestre de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991. — Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Meira Filho — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 600, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal, aprovou e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1991

Autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-Rio, destinadas ao giro de 12.340.000 LFTM-Rio, com vencimento no primeiro semestre de 1992.

Art. 1º É a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro autorizada, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução nº 58, de

1990, do Senado Federal, a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-Rio.

Parágrafo único. A emissão de que trata este artigo, destina-se ao giro de 12.340.000 Letras Financeiras do Tesouro Municipal com vencimento no primeiro semestre de 1992.

Art. 2º A emissão das Letras do Tesouro Municipal — LFTM-Rio, observará as seguintes condições:

I — quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento a título de juros;

II — modalidade: nominativa-transferível;

III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

IV — prazo: 1.825 dias;

V — valor nominal: Cr\$1,00;

VI — características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
15-3-92	6.170.000
15-4-92	6.170.000
TOTAL	12.340.000

VII — previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Data-base	Quantidade
16-3-92	1º-3-96	681447	16-3-92
16-4-92	1º-4-96	681447	15-4-92

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 3:

PROJETO DE LEI
DA CÂMARA Nº 129, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do

art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1991 (nº 5.427/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a publicação de informações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais).

Solicito ao nobre Senador Francisco Rollemberg o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, chega às nossas mãos nesta tarde, para relatar, pela Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei da Câmara nº 129, que dispõe sobre a publicação de informações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal.

Sr. Presidente, na época em que tanto se fala sobre as garantias do trabalhador e sobre a transparência dos Poderes da República, este projeto de lei da Câmara vem preencher uma lacuna há muito tempo reclamada Sr. Presidente, este projeto de lei, obriga o Ministério do Trabalho e da Previdência Social — MTPS, a elaborar e imprimir, após aprovação pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, o manual com as informações básicas acerca do Fundo. Este deverá ser entregue aos trabalhadores quando da confecção da sua Carteira de Trabalho, e a todos aqueles que o desejarem. Nele estão colocados, de maneira explícita, os direitos dos trabalhadores, as informações a respeito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tão necessárias para os seus conhecimentos. Daí por que o parecer da Comissão que ora represento é favorável.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O Parecer é favorável.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Marco Maciel — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu gostaria apenas de secundar aqui — e acho que com todos os motivos — o parecer do nobre Senador Francisco Rollemberg. Como sabe V. Ex^a, S. Ex^a é especialista na matéria, inclusive, é atualmente o Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais. Daí por que o nosso parecer é favorável e a nossa bancada, tenho certeza, votará nessa direção.

Gostaria também, Sr. Presidente, aproveitando a ocasião, de chamar a atenção para a preocupação do Poder Executivo com a questão social que aqui se expressa no projeto que ora estamos discutindo.

Feita essas considerações, Sr. Presidente, apenas gostaria de reiterar a nossa posição favorável ao referido projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Encerrada a discussão.

Em votação.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 129, DE 1991
(Nº 5.427/90, na Casa de origem)

Dispõe sobre a publicação de informações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social — MTPS, elaborará e imprimirá, após aprovação pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, manual com as informações básicas acerca do Fundo, discriminando especialmente:

I — definição dos objetivos do Fundo;

II — possibilidades de utilização dos recursos depositados;

III — responsável pela administração do Fundo e pelas informações a ele relativas;

IV — faculdade que tem o trabalhador, ou seus dependentes e sucessores, ou ainda o sindicato de sua categoria profissional para denunciar:

a) o empregador omissos no cumprimento da legislação relativo ao Fundo;

b) o estabelecimento bancário pela omissão na liberação dos recursos e na prestação das informações devidas na forma da legislação pertinente;

V — faculdade para acionar judicialmente a empresa ou o banco omissos;

VI — documentos de que dispõe o trabalhador para acompanhar e fiscalizar os pagamentos das contribuições devidas ao Fundo.

Parágrafo único. O manual a que se refere este artigo será distribuído pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social no momento da emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º O verso do extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, fornecido pela Caixa Econômica Federal a cada trabalhador por foça da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, deverá conter informações atualizadas, especialmente quanto:

I — às hipóteses de saques;

II — aos critérios para atualização dos recursos;

III — aos procedimentos para o levantamento dos depósitos.

Parágrafo único. Até que seja concluída a centralização das contas do FGTS na Caixa Econômica Federal, os extratos contendo as informações atualizadas serão fornecidos pelos respectivos bancos depositários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 131, DE 1991

Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1991 (nº 2.382/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — Eletrobrás, a doar o bem que menciona. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

Solicito ao nobre Senador Oziel Carneiro o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Srs. Senadores, esse projeto de iniciativa do Executivo, de nº 131, visa atender uma necessidade da cidade de Cametá, no meu Estado, que, em razão do comportamento das águas do rio Tocantins, tem tido permanentemente destruído o seu cais de porto e acostamento, inclusive, atingindo as construções em sua primeira rua.

Sendo Cametá uma das mais antigas cidades do Pará, foi definido pelos técnicos que se procedesse ao afundamento de embarcações em desusos à frente da cidade, com o que as correntezas seriam desviadas e a cidade seria preservada.

Em razão disso, o Senhor Presidente da República está fazendo a autorização, através deste Projeto, para que as Centrais Elétricas possam doar o navio chamado Puraquerte, que já está sucateado no Porto de Belém, para atender a essa necessidade da população de Cametá.

Em razão disso, o meu parecer é favorável.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Saldanha Derzi) — O parecer conclui favoravelmente.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 131, DE 1991

(Nº 2.382/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, a doar o bem que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, autorizada a doar ao Município de Cametá, Estado do Pará, o casco de embarcação em que se encontra instalada a Usina Termelétrica Flutuante de Poraquê, encampada pelo Decreto nº 81.581, de 19 de abril de 1978, para aproveitamento na contenção da erosão provocada pelo rio Tocantins naquela localidade.

Art. 2º A doação ora autorizada não compreende os equipamentos que compõem em Usina referida no artigo anterior e que se acham sob a administração da Centrais Elétricas no Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE.

Art. 3º A Eletronorte providenciará a desocupação do objeto da doação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 7:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 136, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1991 (nº 1.912/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 19, inciso VI e 23, inciso V, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

Solicitó ao nobre Senador Pedro Simon o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, essa matéria poderia ter vindo a esta Casa a tempo de a debatermos, de a analisarmos, de a estudarmos com mais profundidade. Essa é uma matéria significativamente importante. A grande verdade é que houve no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária um debate, uma discussão que determinou uma situação que me pareceu ridícula: um dos setores mais importantes desse Ministério terminou se transformando e indo para o Ministério da Fazenda.

Hoje, no entanto, se tem uma estrutura que dá ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária a orientação e a base que ele deveria ter desde o início e cuja grande interrogação — nós a fazíamos desta tribuna — era que não podia uma parte do abastecimento ficar nesse Ministério e uma outra, no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. É importante que se tenha um órgão responsável pelo abastecimento. Lamentavelmente, o atual Governo resolveu transferir esse órgão para o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Hoje, o Governo faz novamente modificações e entrega ao Ministério da Agricultura toda a política agrícola, abrangendo produção, comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos; a produção e fomento agrícola, inclusive o desenvolvimento florestal e pesqueiro; mercado; informação agrícola e defesa sanitária. Enfim, abrange esse Ministério o traçado de uma política agrícola, na perspectiva de ser o Ministério da Produção e do Abastecimento.

É verdade que se diz, Sr. Presidente, que são criadas algumas funções gratificadas e este projeto as está apresentando. Quero fazer justiça. O atual Ministro, ao que sei, fez uma racionalização e uma diminuição ampla nos setores da administração desse Ministério. Os cargos, a rigor, não estão sendo criados, mas colocados em setores novos, como a administração da Secretaria Nacional de Política Agrícola, neste Ministério.

Creio, é até vejo aqui, Sr. Presidente, pelos chamados DAS e pelas funções gratificadas, que o problema continuará a existir. Na verdade, essas funções, esses cargos de confiança, pelos valores que constam aqui, só poderão ser preenchidos por funcionários que já estão no Ministério ou por pessoas que residem em Brasília. Acontecerá aquilo que é ainda hoje notório. É difícil o Ministro trazer alguém de São Paulo, do Sul, ou do Nordeste para trabalhar em Brasília, porque o que ele receberá não dará para pagar praticamente o aluguel aqui na Capital da República.

A meu ver, esse é um projeto importante. O Governo cometeu equívocos enormes no momento em que rachou o Ministério da Agricultura; no momento em que praticamente não apresentou uma política de abastecimento. E foi isso o que aconteceu. Gastamos nas importações — ridículas — muito mais do que poderíamos gastar para os nossos produtores produzirem aquilo que, parece, no ano que vem, começarão a produzir novamente; algo em torno de 65 milhões de toneladas, que poderão voltar a ser as 72 milhões de toneladas a que chegamos no último ano do ex-Presidente José Sarney, e não a pouco mais de 50 milhões de toneladas do ano passado. Por isso, a meu ver, esse projeto é importante. É uma vitória do atual Ministro da Agricultura e Reforma Agrária. S. Ex^a, porém, o merece, pelo esforço, pelo trabalho que fez ao colocar no seu Ministério o abastecimento, a política agrícola, a reforma agrária, algo em identificação com este País.

Concordo com o Senador Ronan Tito quando diz que está muito longe daquilo que deve ser. Mas estamos caminhando na direção.

Lamento, também, que uma matéria como esta chegue aqui, depois de ter ficado um ano na Câmara dos Deputados, em cima da hora, quando não temos tempo de fazer uma melhor análise e, talvez, apresentar algumas emendas, buscando aperfeiçoar a matéria. Votamos apressadamente a matéria, o que é lamentável. Temos que aprofundá-la. Contudo, parece-me que o traçado é correto, e em termos desse Ministério, estão fazendo um bom trabalho.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Senador Pedro Simon é favorável à matéria.

Em discussão o projeto.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, chega para o nosso exame, em regime de urgência "c", o Projeto de Lei da Câmara nº 136, que dá nova redação aos arts. 19, inciso VI, e 23, inciso V, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

Pela ementa, Sr. Presidente, não tomaríamos conhecimento do que se referia o projeto. Então, fez bem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao designar o Senador Pedro Simon, que foi Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, que conhece bem essa área e os problemas dessa Pasta, para apreciar apressadamente esse projeto.

O Senador Pedro Simon tem um hábito. Quando S. Ex^a examina a matéria com tempo, faz um estudo profundo e manda para os seus Colegas o seu parecer, antes de ser submetido à discussão e a voto, para dar oportunidade a S. Ex^s não apenas de estudarem a matéria, mas também apresentarem sugestões para serem também discutidas.

Neste caso não é possível. Neste caso, o parecer tem de ser dado aqui, e aí, Sr. Presidente, é que pergunto: O que é urgência? Qual é o significado de urgência para o Senado? Qual a razão que temos para essas medidas regimentais de pedido de urgência? Será que urgente é tudo o que se quer votar? Será que podemos fazer aqui um estudo da reestruturação de um Ministério, por mais importante que seja, nesse

regime de urgência, sem podermos fazer comparações, sem podermos estudar, sem podermos aprofundar essas questões? Será que isso é urgente? Será que essa é uma razão suficiente para se votar com urgência essas medidas?

Quanto tempo levou para essa matéria ser examinada no Executivo? Recordo-me bem que quando esteve aqui o Ministro da Agricultura e Reforma Agrária perguntei a S. Ex^a se esse órgão iria para o seu Ministério. E já faz tempo.

Por que o Executivo demorou tanto para examinar essa matéria e depois enviá-la ao Congresso? Por que a Câmara demorou tanto para apreciar essa matéria e, posteriormente, enviá-la ao Senado? E por que nós, aqui, mais uma vez, teremos de examinar essa matéria sem um estudo mais aprofundado?

Sr. Presidente, a minha preocupação também é com o futuro, porque, de vez em quando, descobrem erros nossos. Verifico que, agora mesmo, quando se discute a rolagem da dívida, ela vem para nós com precedente existente no Senado. Esquecemo-nos que esse precedente também foi votado em regime de urgência urgentíssima, no momento em que não deveria ter sido votado. Não tem o mesmo significado, não tem as mesmas razões do que vai ser discutido dentro de 1, 2, 3, 4 ou 5 dias, não sei quantos, mas querem buscar como precedente, pois sempre chegamos ao final da sessão Legislativa tendo de examinar as matérias atabalhoadamente, sem a menor possibilidade de examiná-las.

Sr. Presidente, concordo, a matéria é muito importante, mas talvez por ser importante não deveria ser votada assim como estamos fazendo — não diria nem talvez, digo certamente. Por ser importante é que não deveria ser votada assim. Porém mais uma vez somos obrigados a assim agir, mais uma vez reclamamos e mais uma vez votamos.

Continuo insistindo, enquanto o Senado não se levantar, rebelando-se contra o que fazem com esta Casa, continuarão empurrando goela abaixo dos Senadores esses projetos em regime de urgência. Todos são importantes. Não sei se nenhum é urgente, não sei se nenhum deles poderia ter uma tramitação normal nesta Casa, mas quando chegam aqui todos são importantes e urgentíssimos.

Precisamos repensar o nosso Regimento, precisamos repensar o que é urgência, para pedirmos a sua solicitação nesta Casa. Urgência não é urgência política e sim, de fato, como urgência em virtude de uma calamidade pública, urgência decorrente de interesse nacional, essas são as medidas de urgência. Urgência política para nós não deveria ser urgência!

Por isso, Sr. Presidente, mais uma vez, talvez solitariamente, tenho de me abster de votar por não ter condições de me aprofundar no exame dessa matéria. Mais uma vez optarei pela abstenção. Talvez sozinho!

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi. Fazendo soar a campainha.) — De acordo com o Regimento, consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por mais 30 minutos. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão.

Continua em discussão.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ESPERIDIÃO AMIM (PDS — SC. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senado-

res, quero fazer três registros, na oportunidade em que esse Projeto de Lei nº 136, que dispõe sobre alterações na estrutura do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, vem ao Senado.

O primeiro deles é congratular-me com a escolha do Relator, Senador Pedro Simon. E não vou fazer nenhuma alusão à observação que nosso prezado amigo Pedro Simon fez ao Senador Coutinho Jorge, quando comentou sobre o empréstimo feito para a Prefeitura de Belém. Não vou insinuar que haja qualquer possibilidade de S. Ex^a vir a gerir esse Ministério, pois certamente o nobre Senador não voltará para lá, algará, sim, a posições — desejamos — mais elevadas.

A segunda observação é de concordância com as palavras do Senador Jutahy Magalhães. E a terceira é apenas um exemplo. O exemplo é o seguinte: o Brasil, infelizmente, está vivendo a ressaca, no sentido mais amplo da palavra, do desastre da safra agrícola de 1990/1991. Temos algumas esperanças de que a safra agrícola 1991/1992 seja melhor. Inclusive no meu Estado há alguns sintomas alvissareiros nesse sentido. A adoção do que chamamos “troca-troca” e o Governo chama “equivalência preço-produto”, ainda que em escala reduzida, começa a produzir alguns efeitos positivos.

Mas o exemplo que quero trazer se refere especialmente à Conab, objeto da nova redação do inciso II do art. 19 do projeto. Se este projeto pudesse ser examinado pelo Senado — e aí quero oferecer um exemplo que vai ao encontro do que disse o Senador Jutahy Magalhães —, poderíamos refletir, por exemplo, sobre um projeto de autoria do Senador Ney Maranhão, que é Vice-Líder do Governo, que já foi apreciado na Comissão de Assuntos Econômicos e que defere à Conab a tarefa de, regionalizando, se possível por Estado, ser a responsável por todas as compras daquilo que se pode chamar “munição de boca” do Governo, para evitar incidentes que estão aí se reproduzindo com uma multiplicidade assustadora para a moral pública brasileira. Se tivéssemos tempo para apreciar este projeto, poderíamos discutir que papel terá a Conab no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária ao invés de no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Quem sabe, Senador Pedro Simon, se a Conab, localizada no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, passará a ter um pouco mais de familiaridade com a agricultura e um pouco menos de familiaridade com o mundo dos negócios, das finanças, ao qual está muito mais dedicada agora, do que se posta a serviço da produção agrícola e agropecuária brasileira? Essas são algumas reflexões que faço, lamentando que um projeto desta envergadura seja apresentado praticamente sob a forma de um ultimato, para todos nós.

Devo declarar que, divergindo do Senador Jutahy Magalhães, vou votar a favor. Vou votar a favor porque, pelo que posso ver, com base no organograma, vai-se estar melhor como está proposto do que como está posto. E concluo dizendo o seguinte: há uma alteração saudável na postura do Governo. Quando houve a promulgação da Lei nº 8.029, tratava-se de um projeto de lei de conversão de uma medida provisória; de uma medida provisória que tinha a pretensão de, messianicamente, dar ao Brasil a estrutura perfeita que o País precisa. E constata-se que essa estrutura cometeu muitos equívocos, a ponto de o Tribunal de Contas da União, em relatório divulgado ontem, ter decretado que a reforma administrativa do Governo Federal facilitou os desmandos no campo administrativo financeiro.

Por esta razão, não com voto de censura, mas como advertência à edição de medidas provisórias que se difundiram ex-

cessivamente o ano passado, eu me congratulo com o fato de este ser um projeto de lei. Lamento que o mesmo seja apreciado desta forma, *en passant*. Creio que nós deveremos, no seio da Comissão de Assuntos Econômicos, dar consequência àquela iniciativa do Senador Ney Maranhão porque ela vai em prol da moralização necessária ao serviço público brasileiro.

É o comentário que ofereço à Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu vou me abster ratificando conceito por conceito o discurso do eminente Senador Jutahy Magalhães.

Não tem sentido, a não ser o da desmoralização desta Casa, votar um projeto de tanta relevância sem um profundo estudo a respeito.

Vou chamar a atenção para um pequeno e sutil detalhe e depois vou me calar.

Repare V. Ex^a o lugar em que foi colocada a reforma agrária. É interessante ler-se aqui no art. 19. Vamos encontrar escondida, pequenina, insignificante, inexpressiva, marginal, a reforma agrária ao lado da pesquisa agrícola tecnológica e da irrigação. Este é o problema tópic do projeto. Quer dizer, a reforma agrária fica pequena, inexpressiva neste projeto. Agora, se abro este livrinho aqui, chamado Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 — e, suponho, seja um livro importante —, encontro um capítulo inteiro sobre a reforma agrária como um dever do Estado! Há no art. 184 um enorme dispositivo, cuidadoso, §§ 1º e 5º; art. 185, dois incisos, um parágrafo; art. 186, é assim por diante. Há um dever constitucional do Estado. Há um dever constitucional da Nação brasileira a dar prioridade programática à reforma agrária.

E tudo o que se faz, enquanto Governo, é apequenar, é amesquinhar, é marginalizar, é fazer esquecer esse dever constitucional do Estado brasileiro.

E nessa urgência urgentíssima que nunca honrou esta Casa e que é, dia a dia, um comprovante da leviandade com que se legisla, dia-a-dia nós vamos esquecendo as relevâncias e empurrando a história das irrelevâncias e dos interesses que, certamente, não poderiam merecer a nossa atenção. Faço este registro, uma simples analogia; coloco nessa balança invisível das ponderações, de um lado, num dos pratos, a reforminha agrária deste projeto, e, na outra, a reforma agrária constitucional. Ah! Eu vejo que o que realmente pesa ficou leve, etéreo e se dilui, e, realmente, a que não pesa, se eleva lá que adquire significação.

O Sr. José Fogaça — Senador José Paulo Bisol, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Pois não.

O Sr. José Fogaça — Senador José Paulo Bisol, concordo com o julgamento que V. Ex^a faz. De fato, a reforma agrária não ocupa, no elenco das atribuições do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, uma posição destacada, uma posição sobrelevada. Mas, é preciso, também, dar atenção para

o seguinte fato: esse equívoco, ou essa distorção, ou essa depreciação da reforma agrária não é produto deste projeto que estamos votando agora, isso já estava assim na Lei nº 8.028, ou seja, colocar a reforma agrária no elenco e no rol de uma série de atribuições do Ministério não é novidade trazida por este projeto que ora estamos votando; reporta-se, isto sim, a um tratamento já dado no projeto anterior. De modo que não é isto que inquina de qualquer gravidade o projeto atual. Por isso chamo a atenção de V. Exª para o fato de que no art. 19 da Lei nº 8.028 esse tratamento, digamos assim, secundarizante da reforma agrária já vinha sendo dado. Portanto, aí não há uma novidade propriamente dita.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Agradeço a V. Exª pelo aparte. Provavelmente, V. Exª não entendeu o sentido do meu pronunciamento, certamente porque não fui suficientemente claro. Estou apenas caracterizando os pesos e se é verdade que na lei anterior, a que precede a esta, a lei que esta modifica, topicamente a reforma agrária também tem um lugar inexpressivo. Isso não significa que ela deveria ter, por parte do Governo, sobretudo por parte do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, a relevância que a Constituição lhe dá. E como isto vem ao nosso voto, com a precipitação de uma urgência sem fundamento, sem substância, aproveitei o ensejo para mostrar como é fácil trocar os valores nesta Nação infeliz.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PÉ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, estou acompanhando o debate que se trava com relação ao projeto que ora se discute. Trata-se, como sabe V. Exª e a Casa, do primitivo item nº 7 da pauta da Ordem do Dia de hoje, que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 8.028 e altera também a Lei nº 8.029, ambas do ano passado.

Sr. Presidente, elas regulam problemas ligados ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. O projeto veio a esta Casa por iniciativa do Presidente da República, depois de devidamente apreciado pela Câmara dos Deputados.

Queria, Sr. Presidente, neste encaminhamento, tecer algumas considerações que não serão longas, mas que vão ajudar a aclarar um pouco a discussão da matéria.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, no que diz respeito à urgência, gostaria de dizer a V. Exª e ao Plenário que a urgência concedida a este projeto não foi chamada como urgência urgentíssima, foi urgência do art. 336, alínea b, do Regimento Interno. A urgência que foi concedida na quinta-feira e que, conseqüentemente, além das duas sessões regimentais, contou com o hiato de tempo do fim de semana. É matéria, portanto, que, a meu ver, não chegou à Casa há horas; ela aqui já se encontra há aproximadamente uma semana. Esse é um dado importante, para que fique bem

claro. Esse projeto não está em urgência b, esse é um projeto de urgência c.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência lembra ao nobre Senador Jutahy Magalhães que não é permitido aparte em encaminhamento de votação.

O SR. MARCO MACIEL — Gostaria de dizer ao nobre Senador Jutahy Magalhães que fico muito penalizado em não poder ouvi-lo. Aliás, pretendia discutir a proposição, mas estava preso aqui com a discussão de outros assuntos que integram a Ordem do Dia e, quando pretendia me inscrever, já o Presidente havia dado por encerrada a discussão. Daí por que a única opção que tive foi encaminhar a votação.

Mas o que eu gostaria de dizer é que então não se trata da urgência b, da chamada urgência urgentíssima, trata-se da chamada urgência c, que se chama também de urgência de líderes e que no caso específico se beneficiou do fato de ter permanecido aqui além do prazo regimental por cerca de uma semana.

De outra parte, Sr. Presidente, considero que o projeto não é daqueles que guardam maior complexidade. É um projeto que se limita a fazer uma mera alteração administrativa, de ordem, conseqüentemente, burocrática, no âmbito do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Essa é a primeira colocação que gostaria de fazer.

A segunda colocação, Sr. Presidente, diz respeito ao parecer que foi dado sobre o projeto que estamos agora discutindo, de iniciativa do Senador Pedro Simon. S. Exª, além de ser um parlamentar assíduo, competente, estudioso dos assuntos que vêm a sua consideração, é — e faço questão de ressaltar esse título — um bom ex-Ministro da Agricultura e Reforma Agrária e que, portanto, conhece não somente as questões da política agrária brasileira, mas, de modo especial, conhece bem os problemas relativos à estrutura político-administrativa do Ministério que já teve oportunidade de dirigir, o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA.

Além disso, o nobre Senador Pedro Simon é da região sul do País, região mais meridional do País: o Rio Grande do Sul, que é altamente produtora sob o ponto de vista agropecuário. Daí por que, para mim bastava o parecer favorável do Senador Pedro Simon para o inteiro convencimento da legitimidade da proposição que ora estamos discutindo e nos aprestamos para votar.

Por outro lado também, Sr. Presidente, gostaria de fazer uma outra consideração. Fala-se muito nesta Casa, com frequência, e vejo isso também nos jornais, de um grande debate sobre a necessidade de o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária gerir efetivamente a política agrícola era brasileira. Sempre se disse aqui que esse Ministério era débil, frágil, porque não formulava a política agrícola, que a política agrícola era sempre formulada por órgãos estranhos ao Ministério. Isso não é de agora, a política agrícola era formulada no Ministério da Fazenda, no Ministério do Planejamento ou no hoje Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Já houve até quem dissesse que a política agrícola era formulada basicamente no Banco do Brasil. E aqueles que defendem o desenvolvimento da agricultura brasileira, que é fundamental para o nosso País, concordam que um País das dimensões do nosso não produz ainda — como seria o mínimo desejável — 100 milhões de toneladas de grãos — estamos na metade disso. Pois bem, sempre se disse que isso ocorreu no Brasil por não termos um Ministério da Agricultura

e Reforma Agrária capaz, habilitado a formular a política agrícola, que era — friso mais uma vez — formulada por outros órgãos, como o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, órgãos que não tinham interesse no homem da agricultura, porque eram mais preocupados com o caixa do Tesouro do que com a formulação de uma política agrícola.

Eis que o Presidente Fernando Collor — a meu ver, num ato, de alguma forma pioneiro — resolve conferir ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária a possibilidade de, efetivamente, gerir a política agrícola brasileira. E Sua Excelência atotou uma série de providências, inclusive dando condições para que a estrutura do Ministério fosse robustecida, fosse, assim, ampliada, de sorte a que este pudesse começar, efetivamente, a conduzir o processo de desenvolvimento agropecuário brasileiro.

Sem querer me demorar, Sr. Presidente, vou ler — e é curto o trecho que lerei — o que diz o Ministro Antônio Cabrera, ao encaminhar sua exposição de motivos ao Presidente da República.

Diz o Ministro Antônio Cabrera:

“Neste sentido, propõe-se a criação da Secretaria Nacional de Política Agrícola, cujas competências básicas objetivam respaldar o exercício das atividades de planejamento agrícola e, também, daquelas ligadas a estudos econômicos e de mercado agrícola, apoio e fomento à produção, comercialização, abastecimento e armazenagens agrícolas, bem como o desenvolvimento real — aí, incluídos o cooperativismo, o associativismo, a energização rural, a agroenergia e a eletrificação rural.”

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador, V. Ex^a está encaminhando. Já multiplicou por três o prazo destinado a V. Ex^a Aguardo a conclusão.

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, estou concluindo, Sr. Presidente.

Como a matéria foi exaustivamente discutida aqui, acho bom poder agregar as minhas considerações.

Como dizia, então, Sr. Presidente:

Em consonância com a referida lei, o planejamento agrícola exercerá importante papel nessa Secretaria, uma vez que promoverá a adequação do processo de elaboração de planos nacionais e desenvolvimento agropecuário plurianuais, planos de safra e planos cooperativos anuais.

Vale ressaltar que a Secretaria Nacional de Política Agrícola abrange tecnicamente a Secretaria Executiva, as Câmaras Setoriais do Conselho Nacional de Política Agrícola de natureza colegial, intersetorial, interministerial, que requerem adequado assessoramento.

Por aí vejam V. Ex^a, Sr. Presidente e nobres colegas, a importância da alteração que está sendo feita. É mais do que mera criação de cargos. É lógico que cargos precisam ser criados para que a Secretaria possa se instalar, para que os seus titulares sejam empossados, enfim, para que os que vão exercer essas funções possam ser, efetivamente, providos em funções públicas.

De outra parte, Sr. Presidente, o Ministro Antônio Cabrera explica as razões pelas quais desativa a Secretaria de Reforma Agrária. E sem querer ler a exposição de motivos

de S. Ex^a, gostaria apenas de lembrar, para que mais uma vez a Casa se conscientize disso, que a Secretaria de Reforma Agrária foi extinta porque estava em superposição com o próprio órgão existente no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, que é o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), órgão ao qual incumbe executar a política fundiária brasileira e ao qual cabe executar funções que estavam submetidas à extinta Secretaria de Reforma Agrária.

Ora, nada mais pernicioso para a administração pública que a superposição de tarefas; nada mais danoso para o Erário do que o *bis in idem*, dois no mesmo, ou seja, dois órgãos fazendo a mesma coisa. E nada pior, Sr. Presidente, para o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária do que privá-lo dos instrumentos de que necessita à elevação da posição agrícola brasileira.

Isto posto, Sr. Presidente, o nosso voto é favorável, e apelo aos Colegas para que caminhem conosco nessa mesma direção, no sentido de que possamos dar ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária esse instrumento que necessita para que bem possa efetivamente comandar a política agropecuária brasileira.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Ainda faltam 11 itens da pauta; então, sugiro a V. Ex^a que prorogue nossos trabalhos por mais 60 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A sessão já foi prorrogada até às 19h30min, nobre Senador. Quando vencer o horário, a Mesa consultará a Casa se deseja ou não prorrogar.

O Sr. Eduardo Suplicy — Já estou manifestando o desejo de prorrogá-la, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a está interrompendo a votação do projeto.

O Sr. Eduardo Suplicy — Pedi respeitosamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está prorrogada. Darei a palavra a V. Ex^a na oportunidade.

O Sr. Jonas Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a tem cinco minutos para encaminhar a votação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, por entender que tudo que se faz em favor da agricultura ainda é pouco, o PTB vota favoravelmente ao projeto. Muito obrigado.

O Sr. Pedro Simon — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, queremos manifestar a nossa aprovação total ao que disseram os Senadores José Paulo Bisol e Esperidião Amin com

relação à rapidez com que essa matéria passou aqui. Não há dúvida de que a rapidez é real. Portanto, gostaríamos de estudá-la, debatê-la, analisá-la com maior profundidade.

Mas, Sr. Presidente, ainda que na Oposição, não posso deixar de reconhecer que em termos de agricultura esse projeto é um avanço muito importante em torno dessa matéria. E falo com sinceridade, porque lutamos para conseguir essas coisas que estão aqui, o que na época não se conseguiu. Foi uma luta violenta do Ministério da Agricultura com o Ministério da Fazenda, porque isso que está aqui — disse muito bem o Senador Marco Maciel — eram atribuições desse Ministério.

Lembro-me da luta, por que não dizer da guerra, para fixarmos preços mínimos com o Ministério da Fazenda. E era ridículo, se não grotesco, que a política de abastecimento fosse feita pelo Ministro da Fazenda, fixando o preço e não os interesses e as necessidades deste País. E da época em que fui Ministro para cá ficou dez vezes pior, porque havia aquela dúvida entre o atual Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Inclusive, solicito que faça parte dos Anais tudo o que dissemos naquela oportunidade, o que pensamos que fosse uma política agrícola para este País; os estudos que fizemos naquela oportunidade e os que agora aconteceram. Justiça seja feita. Peço a transcrição disso — o debate que se travou, a luta entre o Ministério da Agricultura e o Ministério da Fazenda. Tiraram toda a política de abastecimento deste País do Ministério da Agricultura e entregaram para o Ministério da Fazenda. E deu no que deu.

Então, a rigor, estamos avançando e, positivamente. O que estamos vendo neste projeto é que mercado, comercialização, abastecimento, estoques reguladores passam a ser do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Quem vai dizer se precisamos ou não de estoques reguladores é o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento? É ele, de acordo com o dinheiro que tem ou não? De acordo com o gasto de importação e não importação?

Creio que é um avanço. Não há como deixar de reconhecer que houve um avanço.

Abastecimento, comercialização, garantia de preço mínimo, mercado, estoques reguladores, são atribuições exclusivas do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Eram exclusivas não só deste órgão, mas também do Ministério da Fazenda na época em que fui Ministro da Agricultura. Após, passou tudo para o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e agora está voltando para a Pasta da Agricultura e Reforma Agrária. Digo com toda a sinceridade que isto é positivo.

O Senador José Paulo Bisol falou sobre o que significa o Governo em termos de reforma agrária.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa. Fazendo soar a campainha.) — De acordo com o Regimento, a Presidência consulta o Plenário sobre a prorrogação da sessão, de ofício, por um prazo de 30 minutos. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão.

Continua com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON — Muito obrigado.

Sr. Presidente, aqui estão os itens que compõem as atribuições do Ministério da Agricultura:

- a) política agrícola;
- b) fomento;
- c) mercado e comercialização;

- d) informação;
- e) defesa sanitária;
- f) reforma agrária.

É da maior importância e significado como será analisada essa reforma, dentro do Ministério. Aqui compete às atribuições do Ministério também a reforma agrária.

Concordo com o Senador Ronan Tito quando disse que isso é típico do projeto que tinha de ser discutido e aprofundado. Com a mesma garra que critico os erros, reconheço e sinto com alegria que houve um manifesto positivo em relação à época que passei por lá. O Ministro atual ganhou um tento: passa a ser o responsável pela política agrícola, pela política de abastecimento, pela política de preços mínimos. Passa a ter um órgão pelo qual ele é o responsável. Isso, sinceramente, é positivo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, o Senador Marco Maciel cometeu um equívoco quando pensou que eu estivesse falando em urgência urgentíssima.

Quando discuti a matéria, declarei que este projeto estava em regime de urgência c, mas parece que nós agora já consideramos como de grande conveniência para o Senado ter dois dias para examinar matéria como esta, prazo considerado mais do que suficiente. Não devemos reclamar pelo tempo que este projeto passa aqui no Senado. Temos até de agradecer à Câmara dos Deputados o direito que nos dá de passar aqui 48 horas aguardando uma votação.

O nobre Senador Pedro Simon tem razão. Esse é um grande avanço que se está conseguindo em relação a esse projeto. Tive oportunidade, como já declarei, de discutir essa matéria com a vinda do Ministro Cabrera, e provocar S. Ex^a a respeito da necessidade do abastecimento, por exemplo, entre outros fatores, como a reforma agrária, passar para o Ministério da Agricultura. S. Ex^a não queria nem responder na época, mas eu insistia na necessidade de que isso ocorresse. Portanto, estou inteiramente de acordo com isso. O meu ponto de vista é uma questão de princípio aqui dentro do Senado.

A meu ver, é errado votar matéria sem passar na Comissão Técnica da Casa. Se essa matéria fosse à referida Comissão, bem como à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Econômicos, ou qualquer que fosse a comissão, teríamos condições de debater o problema.

Por isso, Sr. Presidente, meu voto é em razão dessa questão de princípio que venho defendendo. Considero que não adianta eu ficar aqui a criticar esses problemas de urgência que votamos e, no final das contas, votamos a favor. Para mim, não ficaria bem isso. Abstenho-me dessas votações, porque considero que o Senado Federal está praticando um grave erro, mais uma vez, em aceitar que se votem matérias como essa, assim, com sofreguidão e em regime de urgência, seja urgência b ou c.

Portanto, Sr. Presidente, peço que V. Ex^a considere o meu voto como abstenção, pelas razões que venho dando conhecimento à Casa através de encaminhamento de votação e de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Consulte o Senador Oziel Carneiro se deseja encaminhar.

O Sr. Oziel Carneiro — Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não desejo discutir as observações do Senador Jutahy Magalhães. Entendo que matérias importantes — e considero assim quase todas as que vêm a este Plenário —, se possível, devem receber o parecer na Comissão Técnica.

No entanto, há projetos que passam numa comissão técnica e, às vezes, precisam ser discutidos e emendados em plenário.

Logo mais, provavelmente, discutiremos o Projeto de Renda Negativa e verificaremos que na Comissão Técnica, apesar da discussão, algumas emendas, algumas objeções deveriam ter sido feitas.

Sobre esse projeto de reestruturação do Ministério da Agricultura, eu até louvária o Plenário do Senado ao aprová-lo apressadamente, porque felizmente, nos últimos meses, o Governo brasileiro vem demonstrando que quer corrigir os equívocos do início da atual administração, quando a agricultura foi relegada a um segundo plano.

O Presidente da República tem apoiado o seu atual Ministro, que é um batalhador, um conhecedor dos problemas da agricultura nacional, e que, na sua juventude, tem lutado para retornar ao Ministério da Agricultura aquilo que inexplicavelmente era controlado pelo Ministério da Economia.

Portanto, penso que hoje, acertadamente, estamos votando em regime de urgência para não protelarmos mais a ação do órgão principal encarregado de dar a prioridade à agricultura.

A verdade de tudo isso é que vamos verificar que, numa simples mudança de atitude do Governo, adotando, por determinação do Presidente Fernando Collor, um programa de fomento à agricultura brasileira, já estamos diante da expectativa de pularmos de uma safra de 54 milhões de toneladas para uma de 65 milhões de toneladas.

Creio que o simples fato de ter sido Relator dessa matéria aqui no plenário um ex-Ministro da Agricultura, como o ilustre representante do Rio Grande do Sul, nós que tivemos a oportunidade de ler o projeto e ouvir o seu relatório aqui, ouvimos o pronunciamento de outros companheiros que debateram a matéria, estamos tranquilos, e eu diria, estamos até felizes em votar essa matéria nesta noite aqui.

Por isso, o PDS votará favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 998, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requero destaque para rejeição das expressões "... três DAS-101.5; nove DAS-101.4; um DAS-101.3; vinte e quatro DAS-101.2; dezessete DAS-101.1; três DAS-102.1...", constantes do artigo 4º do Projeto de Lei da Câmara 136, de 1991.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será votado oportunamente.

Em votação o projeto, ressaltado o destaque requerido. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço considerar o meu voto como abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Será registrado o pedido de V. Ex^a

O Sr. José Paulo Bisol — Faço igual declaração.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a também será atendido.

O projeto foi aprovado com os votos contrários de três Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se à votação do destaque para rejeição das expressões: "3 DAS-5; 9 DAS-4; 1 DAS-3; 24 DAS-2; 17 DAS-1; 3 DAS-1", constantes do art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 136/91.

A Presidência esclarece, para economia de tempo, que os que votarem "sim" rejeitam as expressões mencionadas, no texto do projeto; conseqüentemente, o voto "não" as aprova.

Em votação.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não temos condições de acolher o destaque referido, porque, de alguma forma, em que pesem os elevados objetivos do seu autor, vai multiplicar o projeto e inviabilizar a proposição governamental que busca, como tive a oportunidade de dizer a V. Ex^a, apetrechar o Ministério da Agricultura para o exercício da gestão da política agrícola brasileira, para que receba, de fato, o tratamento prioritário que tanto reclama.

Dai por que, Sr. Presidente, em breves palavras, gostaria de deixar bem claro que a nossa posição é no sentido do não acolhimento do destaque, em que pese, faço questão de frisar, o elevado objetivo que moveu o Senador Eduardo Suplicy em apresentá-lo.

Portanto o nosso voto é contrário, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para esclarecer. Sem revisão.) — Sr. Presidente, o destaque tem apenas o intuito de procurar valorizar a carreira do servidor público efetivo e concursado. É esse o sentido do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação. Os Srs. Senadores que votam "não" queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, abstenho-me de votar.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, também me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Rejeitado o destaque, com abstenção dos Senadores Jutahy Magalhães e José Paulo Bisol.

Ficam mantidas as expressões constantes do projeto. A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 1991
(Nº 1.912/91, na Casa de origem)
(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dá nova redação aos arts. 19, inciso VI e 23, inciso V, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 19 - O inciso VI e suas alíneas, do art. 19, e o inciso V e suas alíneas, do art. 23, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 19 -
VI - Ministério da Agricultura e Reforma Agrária:
a) política agrícola, abrangendo produção, comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos;
b) produção e fomento agropecuários;
c) mercado, comercialização e abastecimento agrícolas, inclusive estoques regulador e estratégico;
d) informação agrícola;
e) defesa sanitária animal e vegetal;
f) fiscalização dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias e da prestação de serviços no setor;
g) padronização e inspeção de produtos e derivados animais e vegetais;
h) conservação e manejo do solo e água, voltados ao processo produtivo agrícola;
i) pesquisa agrícola tecnológica;
j) reforma agrária;
l) irrigação;
m) meteorologia e climatologia;
n) desenvolvimento rural, cooperativismo e associativismo;

- o) energização rural, agroenergia, inclusive eletrificação rural; e
p) assistência técnica e extensão rural.

Art. 23 -

V - no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária:

- a) Conselho Nacional de Política Agrícola;
b) Comissão Especial de Recursos;
c) Secretaria Nacional de Política Agrícola;
d) Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária;
e) Secretaria Nacional de Irrigação;
f) Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira."

Art. 29 - O inciso II do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com renúncia determinada pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 -

- I -
II - a fusão da Companhia de Financiamento da Produção, da Companhia Brasileira de Alimentos, e da Companhia Brasileira de Armazenamento, que passarão a constituir a Companhia Nacional de Abastecimento, vinculada ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária."

Art. 39 - Os recursos provenientes das contribuições de que trata a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, serão aplicados no desenvolvimento da equidocultura do País, mediante programação anual aprovada pelo Ministro da Agricultura e Reforma Agrária.

Art. 40 - Ficam criados e acrescidos à estrutura regimental do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária os seguintes cargos de confiança e funções gratificadas: três DAS-101.5; nove DAS-101.4; um DAS-101.3; vinte e quatro DAS-101.2; dezessete DAS-101.1; três DAS-102.1 e cento e dezanove FG-1, à conta de recursos do Tesouro Nacional alocados ao Orçamento Anual do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O

(Lei nº , de de de 199)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

CÓDIGO CARGO/FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO/CARGOS	CARGOS E FUNÇÕES				VARIÇÃO VALOR(Cr\$1,00)
		SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA		
		QTD.	VALOR Cr\$1,00	QTD.	VALOR(Cr\$1,00)	
DAS						
101.6	600.613,56	3	1.801.840,68	3	1.801.840,68	0,00
101.5	505.136,58	10	5.051.365,80	13	6.566.775,54	1.515.409,74
101.4	423.817,92	24	10.171.630,08	33	13.985.991,36	3.814.361,28
101.3	349.681,50	59	20.631.208,50	60	20.980.890,00	349.681,50
101.2	291.689,40	93	27.127.114,20	117	34.127.659,80	7.000.545,60
101.1	235.488,00	138	32.497.344,00	155	36.500.640,00	4.003.296,00
102.3	349.681,50	6	2.098.089,00	6	2.098.089,00	0,00
102.2	291.689,40	10	2.916.894,00	10	2.916.894,00	0,00
102.1	235.488,00	21	4.945.248,00	24	5.651.712,00	706.464,00
SUBTOTAL	-	364	107.240.734,26	421	124.630.492,38	17.389.758,12
FG(1)	43.900,00	165	7.243.500,00	284	12.467.600,00	5.224.100,00
FG(2)	33.800,00	188	6.354.400,00	188	6.354.400,00	0,00
FG(3)	26.000,00	251	6.526.000,00	251	6.526.000,00	0,00
SUBTOTAL	-	604	20.123.900,00	723	25.348.000,00	5.224.100,00
TOTAL	-	968	127.364.634,26	1144	149.978.492,38	22.613.858,12

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 8:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 137, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1991 (nº 2.211/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios que altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, e cria a Auditoria Militar do Distrito Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Solicito ao nobre Senador Maurício Corrêa o parecer sobre a matéria.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, trata-se de projeto de lei originário do Tribunal de Justiça do Distrito Federal já votado na Câmara dos Deputados. Como V. Ex^{as} sabem, a teor da Constituição Federal, é da competência da União legislar sobre a justiça do Distrito Federal.

Recordo-me que, no ano passado, votamos projeto de lei também daquele Tribunal que redundou na aprovação da, hoje, Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, que tratava exatamente da ampliação das serventias judiciais e extrajudiciais de Brasília.

Na verdade, era um projeto gasto pelo tempo porque demandou cinco anos para ser concretizado em lei. De sorte que o Tribunal viu-se na contingência de mandar uma nova proposta já para tentar atualizar a vetusta lei nova que votamos no ano passado.

Dessa feita, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Tribunal propõe o aumento do número de desembargadores, elevando-o para 31, e cria o Conselho Especial e circunscrições judiciárias nas cidades satélites de Samambaia e do Paranoá, dois núcleos que passaram a ter existência administrativa recentemente, tendo em vista os assentamentos ali implantados, inclusive com uma explosão demográfica assustadora.

O Tribunal também propõe a criação de uma Auditoria e Conselho de Justiça Militar. Brasília, por já ter um grande contingente de militares, não só de policiais, mas também de bombeiros militares, propõe a criação dessa justiça especial.

Como se sabe, a Auditoria terá um juiz de Direito, responsável, portanto, por aquela Corte, e um Conselho de Justiça composto tradicionalmente na forma determinada e preconizada pela Justiça Militar competente, pelo Código de Processo Penal Militar e pelo Código Penal Militar.

Eu gostaria de destacar aqui, com justiça, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o trabalho do Tribunal de Justiça de Brasília, sobretudo seu presidente, Desembargador Valtério Mendes Cardoso, que, preocupado exatamente com esse crescimento da cidade e que a Justiça possa ser distribuída mais rapidamente, tem feito o possível no sentido de que a Justiça vá até o povo.

O projeto preenche todos os pressupostos legais. Havia uma proposta para a criação de mais uma assessoria para

os desembargadores, hipótese descartada pela Câmara dos Deputados, de sorte que existirá apenas um assessor para cada desembargador.

Por se tratar de um projeto perfeitamente dentro dos cânones constitucionais, o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, solicito à Mesa informar-me a data de entrada do projeto na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e a data de pedido de urgência c.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a tem ao seu lado, nas mãos do Senador Maurício Corrêa, o processado.

A Mesa deverá informar a V. Ex^a a entrada no Senado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Vou ver se encontro a sinopse:

“Comissão de Trabalho de Administração e Serviços Públicos, dia 3/12; Comissão de Trabalho de Administração e Serviços Públicos, da Câmara, 4/12; Plenário, dia 5/12; pronto para a Ordem do Dia, 9/12; Comissão de Finanças e Tributação, dia 10/12; Plenário, dia 10/12; pronto para a Ordem do Dia, 11/12; Plenário dia 11/12; Plenário, também, em redação final, dia 11/12.”

Deve ter chegado aqui no dia 12/12, e o pedido de urgência foi nessa própria data.

Sr. Presidente, abstenho-me.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Encerrada a discussão. (Pausa.)

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sr. Presidente, acompanho o eminente Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Será registrada a abstenção do nobre Senador José Paulo Bisol.

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 1991

(Nº 2.211/91, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS)

Altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, e cria a Auditoria Militar do Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Os arts. 2º, 4º e § 1º; 9º, 18; com o acréscimo dos incisos IX e X e seu § 2º; 25, incisos V e VI; 34, §§ 2º, 4º e 5º; 35, inciso II e § 4º; 44, § 1º; 45 e §§ 1º e 2º; 49, com o acréscimo de um § 1º e renuneração de seu parágrafo único; para § 2º; 60, parágrafo único; 61, caput; 67; 71; 75 e 78, inciso I, da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Competem a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios:

- I - O Tribunal de Justiça;
- II - o Conselho Especial;
- III - o Conselho de Magistratura;
- IV - os Tribunais do Juri;
- V - os Juizes de Direito do Distrito Federal;
- VI - os Juizes de Direito Substitutos do Distrito Federal;
- VII - os Juizes de Direito dos Territórios;
- VIII - os Juizes de Paz do Distrito Federal;
- IX - os Juizes de Paz dos Territórios;
- X - Auditoria e Conselho de Justiça Militar.

Art. 4º - O Tribunal de Justiça, com sede no Distrito Federal, compõe-se de trinta e um Desembargadores e exerce sua jurisdição no Distrito Federal e nos Territórios.

§ 1º - O Tribunal divide-se em duas Câmaras Cíveis e uma Criminal e em sete Turmas, sendo cinco Cíveis e duas Criminais.

Seção II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO ESPECIAL, DAS CÂMARAS E DAS TURMAS

Art. 9º - O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre a organização, competência e funcionamento do Tribunal Pleno, do Conselho Especial, das Câmaras e das Turmas, observadas as respectivas especializações e o disposto na Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 18º - A Justiça de Primeiro Grau do Distrito Federal compreende:

- IX - Circunscrição Judiciária de Samambaia:
 - a) três Varas Cíveis;
 - b) três Varas de Família, Órfãos e Sucessões;
 - c) três Varas Criminais e dos Delitos de Trânsito;
 - d) um Tribunal do Juri;
- X - Circunscrição Judiciária de Paranoá:
 - a) uma Vara Cível;
 - b) uma Vara de Família Órfãos e Sucessões;
 - c) uma Vara Criminal, do Tribunal do Juri e dos Delitos de Trânsito.

§ 2º - As áreas de jurisdição das Circunscrições de Brasília, Taguatinga, Gama, Sobradinho, Planaltina, Brazlândia, Ceilândia, Samambaia e Paranoá correspondem as das respectivas Regiões Administrativas do Distrito Federal, compreendendo-se as do Núcleo Bandeirante, Guará e Cruzeiro na Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.

Art. 25º - Ao Juiz da Vara de Execuções Criminais compete:

- V - expedir as normas de que trata o § 2º do art. 698 do Código de Processo Penal;

VI - prosseguir a execução de medidas de tratamento impostas pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude, desde que o infrator tenha completado dezoito anos.

Art. 34º - O Juiz de Direito, em suas faltas e impedimentos ocasionais, é substituído pelo da Vara da mesma competência e de numeração imediatamente superior.

§ 2º - O Juiz da Vara de Órgãos e Sucessões será substituído pelo da 1ª Vara de Família; o da Vara de Execuções Criminais, pelo da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília; o da Vara de Registros Públicos e Precatórias e o da de Falências e Concordatas da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília substituem-se mutuamente; o da Vara de Acidentes do Trabalho, pelo da 1ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília e o Juiz da Vara da Infância e da Juventude, pelo Juiz de Direito Substituto designado.

§ 4º - Os Juizes do Tribunal do Juri e Delitos de Trânsito do Gama e de Samambaia serão substituídos pelos das Primeiras Varas Criminais do Gama e Samambaia, respectivamente.

§ 5º - O Juiz da Vara Criminal de Sobradinho será substituído pelo da 1ª Vara Cível; os Juizes das Varas Cível e de Família de Paranoá substituem-se mutuamente; o Juiz da Vara Criminal, do Tribunal do Juri e dos Delitos de Trânsito de Paranoá será substituído pelo Juiz da Vara Cível da mesma Circunscrição Judiciária.

Art. 35º - Compete aos Juizes de Direito Substitutos:

II - efetuar a distribuição dos feitos às Varas de competência em todo o Distrito Federal e na Circunscrição Especial Judiciária de Brasília e ao Tribunal do Juri nesta sediado.

§ 4º - A distribuição dos feitos às Varas da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, Gama, Sobradinho, Planaltina, Ceilândia, Samambaia e Paranoá será efetuada pelo respectivo Diretor do Foro.

Art. 44º -

§ 1º - Os cargos de Juiz de Direito da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília serão providos por remoção dos Juizes de Direito das demais Circunscrições do Distrito Federal ou promoção de Juiz Substituto, caso remanesça vaga não provida por remoção.

Art. 45º - O provimento dos cargos de Desembargadores far-se-á por promoção de Juizes de Direito do Distrito Federal por antiguidade e merecimento, alternadamente, reservado um quinto de lugares que será preenchido por membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e advogados em efetivo exercício da profissão.

§ 1º - Tratando-se de promoção por antiguidade, a ela concorrerão os Juizes de Direito da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília. No caso de merecimento, a lista tripla compor-se-á de nomes escolhidos dentre todos os Juizes, observado o disposto nas alíneas b e c, do inciso II, do art. 93 da Constituição Federal.

§ 2º - Os lugares reservados a membros do Ministério Público ou da Ordem dos Advogados do Brasil serão preenchidos dentre aqueles de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sextupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Art. 49º -

§ 1º - Aos Juizes de Direito Substitutos se aplica o regime de férias deste artigo, observada a conveniência do serviço, nos termos do parágrafo seguinte.

§ 2º -

Art. 60º -

Parágrafo único - A distribuição da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília será presidida por Juiz de Direito Substituto designado por ato do Presidente do Tribunal; nas Circunscrições do Distrito Federal e nos Territórios, quando houver mais de uma Vara, incumbirá ao Diretor do Foro.

Art. 61º - Na Circunscrição Especial Judiciária de Brasília haverá um serviço de Distribuição de Mandados, ao qual compete:

Art. 67º - O pessoal dos serviços auxiliares da Justiça é constituído pelos funcionários do Quadro da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 71º - Os cargos de Diretor de Secretaria dos Offícios Judiciais serão preenchidos por bacharéis em Direito, dentre os Técnicos Judiciários com exercício naqueles Offícios, ressalvadas as situações existentes até 01 de março de 1980.

Art. 75º - Será considerada especial a Circunscrição Judiciária de Brasília.

Art. 78º -

I - Circunscrição Especial Judiciária de Brasília:

Art. 2º - A Justiça Militar do Distrito Federal e dos Territórios será exercida:

- I - pelo Tribunal de Justiça em segundo grau;
- II - pelo Juiz Auditor e pelos Conselhos de Justiça.

§ 1º - Competem à Justiça Militar o processo e o julgamento dos crimes militares, definidos em Lei, praticados por Oficiais e Praças da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

§ 2º - Os feitos de competência da Justiça Militar serão processados e julgados de acordo com o Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969) e, no que couber, respeitada a competência do Tribunal de Justiça, pela Lei de Organização Judiciária Militar (Decreto-Lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969).

Art. 3º - A Justiça Militar será composta de uma Auditoria e dos Conselhos de Justiça, com sede em Brasília e jurisdição em todo o Distrito Federal.

Parágrafo único - O cargo de Juiz Auditor será preenchido por Juiz de Direito da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, ao qual caberá presidir os Conselhos de Justiça e relatar todos os processos perante os mesmos.

Art. 49 - Os Conselhos de Justiça serão de duas espécies:

a) Conselho Especial de Justiça, para processar e julgar os Oficiais;

b) Conselho Permanente de Justiça, para processar e julgar os Pracas.

Art. 50 - O Conselho Especial de Justiça será composto por quatro Juizes Militares, de patente igual ou superior à do acusado, e do Juiz Auditor. Na falta de Oficial da ativa com a patente exigida, recorrer-se-á aos Oficiais em inatividade. O Conselho Permanente de Justiça compor-se-á de quatro Juizes Militares, escolhidos dentre Oficiais da ativa, e do Juiz Auditor.

Parágrafo único - Os Juizes Militares do Conselho Permanente de Justiça servirão pelo período de quatro meses seguidos, e só poderão ser de novo sorteados após o decurso do prazo de seis meses, contados da dissolução do Conselho em que hajam figurado.

Art. 60 - Cada Juiz Militar do Conselho Especial ou Permanente de Justiça terá um suplente e será escolhido, juntamente com seu suplente, por sorteio presidido pelo Juiz Auditor em sessão pública.

§ 10 - Os Juizes Militares dos Conselhos Especial e Permanente de Justiça serão sorteados dentre os Oficiais constantes da relação que deverá ser remetida ao Juiz Auditor, pelo Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e pelo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

§ 20 - Não serão incluídos na relação os Comandantes-Gerais, os Oficiais em serviço fora da respectiva Corporação, inclusive os Assistentes Militares e os Ajudantes de Ordem.

Art. 70 - Ao Juiz Auditor, além da competência de que trata o art. 21 da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, compete:

a) instalar, juntamente com os Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a Auditoria da Justiça Militar;

b) expedir alvarás, mandados e outros atos, em cumprimento às decisões dos Conselhos, ou no exercício de suas próprias funções;

c) conceder habeas corpus, quando a coação patir da autoridade administrativa ou judiciária militar, ressalvada a competência do Tribunal de Justiça;

d) exercer supervisão administrativa dos serviços da Auditoria e o poder disciplinar sobre servidores que nela estiverem lotados, respeitada a competência da Corregedoria de Justiça.

Parágrafo único - O Juiz Auditor e o Presidente do Tribunal do J6ri da Circunscrição Judiciária de Brasília substituem-se mutuamente.

Art. 80 - A Justiça do Distrito Federal e serviços auxiliares compõem-se dos cargos discriminados nos Anexos desta Lei.

Art. 90 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas em favor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

QUADRO DA MAGISTRATURA DO DISTRITO FEDERAL

SITUAÇÃO PROPOSTA	
DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
DESEMBARGADOR	31
JUIZ DE DIREITO	118
JUIZ SUBSTITUTO	95
JUIZ DE PAZ	15

ANEXO II

GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

SITUAÇÃO PROPOSTA	
DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
DIRETOR DE SECRETARIA	132
CONTADOR-PARTIDOR-DISTRIBUIDOR	13
ASSESSOR DE DESEMBARGADOR	31
DEPOSITÁRIO-PÚBLICO	17

ANEXO III

SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SITUAÇÃO PROPOSTA		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS		
CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	TJDF-AJ-021	473
Oficial de Justiça Avaliador	TJDF-AJ-025	350
Taquógrafo Judiciário	TJDF-AJ-023	27
Insp. de Segurança Judiciária	TJDF-AJ-027	30
Auxiliar Judiciário	TJDF-AJ-022	958
Assist. Taq. Judiciário	TJDF-AJ-028	40
Atendente Judiciário	TJDF-AJ-024	455
Ag. Segurança Judiciária	TJDF-AJ-026	190
Médico	TJDF-NS-901	07
Odontólogo	TJDF-NS-909	04
Assistente Social	TJDF-NS-930	15
Psicólogo	TJDF-NS-907	05
Bibliotecário	TJDF-NS-932	02
Contador	TJDF-NS-924	08
Administrador	TJDF-NS-923	15
Engenheiro	TJDF-NS-916	01
Arquiteto	TJDF-NS-917	02
Técnico de Contabilidade	TJDF-NT-1042	11
Deseenhista	TJDF-NI-1014	02
Telefonista	TJDF-NA-1044	52
Ag. Tel. e Eletricidade	TJDF-NA-1027	44
Ag. Cínef. Microfilmagem	TJDF-NT-1033	06
Aux. Op. Serv. Diversos	TJDF-NA-1006	42
Auxiliar de Enfermagem	TJDF-NT-1001	06
Analista de Sistema	TJDF-PRO-1601	01
Programador	TJDF-PRO-1602	02
Operador de Computação	TJDF-PRO-1603	04
Perfurador Digitador	TJDF-PRO-1604	06
Art. de Mecânica	TJDF-ART-702	05
Art. de Elet/Comunicação	TJDF-ART-703	09
Art. de Carp. Marcenaria	TJDF-ART-704	07
Art. de Artes Gráficas	TJDF-ART-706	75

O Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 9:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1991 (nº 54/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito do nobre Senador Alfredo Campos o parecer da Comissão de Educação.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para preferir parecer.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, esta Casa sabe que jamais relatei um pedido de concessão de rádio. No entanto, por ser matéria do interesse de Minas Gerais, e a pedido da Senadora Júnia Marise, que é a sua relatora, leio o seu parecer, vazado nos seguintes termos:

I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1991 (nº 54-B, de 1991, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda. para explorar serviço

de radiodifusão sonora na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 89, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o referido ato de outorga de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 268, de 28 de dezembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 3 de janeiro de 1990.

É a seguinte a composição acionária da Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda.:

— Luciano Pimenta Corrêa Peres.....	2.000 cotas
— Rogério Pimenta Peres.....	2.000 cotas
— Maria Elaine Pimenta Peres.....	2.000 cotas
Total.....	6.000 cotas

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira, e aprovação unânime da Comissão. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e yazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Hélio Bicudo, José Dirceu e Vital do Rêgo, tendo recebido a seguinte emenda.

“Acrescente-se, no art. 1º do projeto, a seguinte expressão final à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda.”

Já no Senado, esteve o Projeto nesta Comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do nobre Senador Alfredo Campos é favorável.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir, Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a leitura do parecer diz tudo. O Senador Alfredo Campos, de Minas, apenas declara que o parecer é da Senadora Júnia Marise e não da sua responsabilidade, e o encaminha, dando-o como lido.

Somente isso diria tudo a respeito da matéria.

Pergunto a V. Exª, Sr. Presidente, por que temos que votar uma matéria dessa em regime de urgência? Repito, qual a razão de chegarmos a esse ponto de votar em regime de urgência a concessão de rádio?

Sr. Presidente, abstenho-me de votar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador Jutahy Magalhães, mantendo coerência com posições em projetos análogos, mantém-se em abstenção.

Os nobres Senadores Nelson Wedekin, Maurício Corrêa, Esperidião Amin e Paulo Bisol também se mantêm em abstenção.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC) — Sr. Presidente, data venia, meu voto é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador Esperidião Amin vota contra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Também por coerência.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A coerência de V. Exª é inquestionável, nesta e noutras matérias, nas que já foram votadas e, certamente, nas que serão apreciadas pela Casa.

Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido a seguinte

PARECER Nº 61, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1991 (nº 54, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1991 (nº 54, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991.

— Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Meira Filho — Lucídio Portella

ANEXO AO PARECER Nº 601, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1991 (nº 54, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

Art. 1º É aprovado o ato que se refere a Portaria nº 268, de 28 de dezembro de 1989, do Ministro de Estado das

Comunicações, que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 10:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM, e dá outras providências, tendo **PARECER**, sob nº 518, de 1991, da Comissão — de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto nos termos do substitutivo que oferece, e favorável à Emenda nº 2.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas em turno único.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 3

Dê-se ao **caput** do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM, destinado a beneficiar, sob a forma de imposto de renda negativo, as pessoas residentes no País que, maiores de 25 (vinte e cinco) anos, comprovadamente, auferiram rendimentos brutos mensais inferiores a Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).”

Justificação

O Projeto de Lei ora sob exame, de autoria do ilustre Senador Eduardo Suplicy, apresentado em substituição ao que fora oferecido pelo mesmo autor, em 16 de abril de 1991, tem por finalidade instituir um programa de garantia de renda mínima, que objetiva beneficiar, sob a forma de imposto de renda negativo, os maiores de 25 (vinte e cinco) anos que auferiram rendimentos brutos mensais inferiores a Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

O custeio do programa proposto será de responsabilidade exclusiva da União, mediante dotação a ser consignada no seu orçamento anual.

O Projeto estabelece, ainda, que o programa deverá ser implantado no curso de 8 (oito) anos, a partir do exercício de 1993, e que caberá ao Poder Executivo instituir programas e projetos para ampliação de oferta de serviços e bens de

consumo popular, com a finalidade de atender o crescimento da demanda decorrente do benefício em moeda corrente nacional a ser diretamente distribuída à população.

Não há dúvida que o Projeto contempla solução criativa em abono de uma política redistributivista, inobstante sem a contraprestação do trabalho.

Ocorre, todavia, que os recursos necessários à implementação do PGRM — que devem se originar exclusivamente de dotações a serem consignadas no Orçamento da União — não estão dimensionados, além do que não estão identificadas as suas fontes, o que pressupõe, por decorrência e, se possível, a transferência de recursos de outros programas sociais, com destinação constitucional e legal já estabelecida, como é o caso, por exemplo, do seguro desemprego e dos benefícios da seguridade social, relativos aos direitos à saúde, à previdência e à assistência social.

Em razão disto, embora reconhecendo meritória a proposição em exame, entendemos que a inexistência de dimensionamento das despesas necessárias à implementação do Programa, bem assim a ausência de indicação das fontes para o seu custeio, justificam o caráter autoritativo da Emenda, que delega ao Poder Executivo a instituição do Programa, de maneira a que o mesmo venha a ser executado nos limites das possibilidades do Tesouro Nacional.

O contrário importaria em que, transformado o projeto em lei, e em face das obrigações Constitucionais e legais vigentes, o orçamento para 1993 teria, forçosamente, de contemplar a concessão ou permitir a utilização de créditos ilimitados para a implementação do Programa proposto, o que é expressamente vedado pelo inciso VII do art. 167 da Constituição.

Demais disto, o desconhecimento do montante dos recursos necessários à implementação do Programa, além do efeito acima mencionado, importaria, também, por decorrência, no descumprimento do § 6º do art. 165 da Constituição, pela impossibilidade de o projeto de lei orçamentária vir a ser acompanhado, como exigido, de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios (sublinhei) de natureza financeira, tributária e creditícia.

Objetiva-se, portanto, suprir as lacunas que decorreriam da transformação do projeto em lei, permitindo-se ao Poder Executivo promover os estudos econômico-financeiros e estatísticos imprescindíveis à avaliação do Programa, para sua posterior implementação, porquanto não se desconhecer os seguintes problemas:

- a) impossibilidade de avaliação do montante de recursos necessários à implementação do programa;
- b) desconhecimento do número de cidadãos que seriam atingidos, ou seja, daqueles que, comprovadamente, dispõem de renda bruta mensal inferior de Cr\$45.000,00;
- c) inevitabilidade de cumulação do benefício proposto (renda mínima), com outros benefícios decorrentes da seguridade social, do seguro-desemprego, da educação gratuita, do crédito educativo etc.
- d) inevitabilidade da cumulação do benefício proposto com rendas oriundas do mercado informal de trabalho, insuscetível de verificação pela receita federal;
- e) inevitabilidade da cumulação do mesmo benefício em uma única unidade familiar ou em unidades familiares não-formais;
- f) impossibilidade de controle pela receita federal;
- g) custo de administração do Programa incalculável (superior ao atualmente dispendido pela previdência social, já

que os contemplados seriam em maior número que os beneficiários da seguridade social);

h) impossibilidade de assegurar, na lei orçamentária (Constituição, art. 167, VII) dotações ilimitadas para a implementação do Programa, porquanto não se conhece o número de pessoas a serem beneficiadas, o valor de cada benefício e o montante de recursos necessários, em cada ano e em cada mês, tanto para pagamento quanto para a administração do Programa;

i) impossibilidade de mensurar os efeitos do Programa nas diversas regiões do País, como exigido no § 6º do art. 165 da Constituição.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1991. — **Oziel Carneiro.**

EMENDA Nº 4

Dê-se ao § 1º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O valor mencionado no caput deste artigo será corrigido nos meses de maio e novembro de cada ano, ou toda a vez que a inflação acumulada atingir 30% (trinta por cento), mediante aplicação do mesmo índice adotado para a atualização monetária dos tributos federais, realizando-se a primeira correção, excepcionalmente, em janeiro de 1993, com base nos preços vigentes em abril de 1991.

Justificação

O custeio do Programa de Garantia de Renda Mínima é de responsabilidade da União, daí por que na correção do benefício deve ser utilizado o mesmo índice que venha a ser adotado para a correção das receitas da União.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Dario Pereira.**

EMENDA Nº 5

Dê-se ao § 2º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º O valor referido no parágrafo anterior deste artigo sofrerá um acréscimo real, em maio de cada ano, igual ao crescimento real, por habitante, do Produto Interno Bruto do ano anterior.”

Justificação

A proposta objetiva evitar — como decorre da atual redação — que o crescimento nominal do PIB per capita seja convertido em crescimento real da renda mínima garantida, sem que tenha havido o correspondente aumento da riqueza nacional.

Adicionalmente, transfere-se para maio a concessão do aumento baseado no PIB, na medida em que não se dispõe, em janeiro, dos cálculos concernentes às contas nacionais.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Dario Pereira.**

EMENDA Nº 6

Dê-se ao caput do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 2º O imposto de renda negativo consiste na complementação dos rendimentos brutos do beneficiário em valor equivalente a 20% (vinte por cento) da diferença entre estes rendimentos e o limite estabelecido no artigo anterior.”

Justificação

A alteração do percentual de complementação dos rendimentos brutos do beneficiário (de 30% para 20%) tem por finalidade diminuir a pressão sobre o Caixa do Tesouro, no momento da implantação do benefício resguardando o esforço do paulatino ajuste fiscal das contas públicas e preservando os demais programas sociais em curso.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Ney Maranhão.**

EMENDA Nº 7

Dê-se ao caput do art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 3º O PGRM será implantado gradualmente, podendo abranger:

Justificação

O dispositivo objeto da emenda promove a implantação gradual do Programa, adotando o critério de faixas etárias, rigidamente escalonadas, ao longo de 8 (oito) anos.

Objetiva-se, com a emenda, que em determinado ano mais de uma das faixas de beneficiários possa ser contemplada, sem prejuízo do período de 8 (oito) anos para a implantação total do Programa.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Júlio Campos.**

EMENDA Nº 8

Dê-se aos incisos I a VIII do art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 3º

I — em 1995, os maiores de sessenta anos;

II — em 1996, os maiores de cinquenta e cinco anos;

III — em 1997, os maiores de cinquenta anos;

IV — em 1998, os maiores de quarenta e cinco anos;

V — em 1999, os maiores de quarenta anos;

VI — em 2000, os maiores de trinta e cinco anos;

VII — em 2001, os maiores de trinta anos;

VIII — em 2002, os maiores de vinte e cinco anos;

Justificação

A emenda tem por finalidade prorrogar de 1993 para 1995 o início da implantação do PGRM, de sorte a não comprometer os resultados do ajuste fiscal das contas públicas, já em curso.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Oziel Carneiro.**

EMENDA Nº 9

Acrescente-se ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, o seguinte parágrafo único:

“Art. 3º

Parágrafo único. O PGRM não abrange as pessoas que estejam percebendo seguro-desemprego ou no gozo de qualquer benefício de prestação continuada da Previdência Social ou do auxílio-desemprego.”

Justificação

É inadmissível que o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM, pela sua própria concepção e destinação, venha a abranger beneficiários de outros programas sociais, como o seguro-desemprego, o das rendas continuadas da Previdência Social e o auxílio-desemprego.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Lourenberg Nunes Rocha.**

EMENDA Nº 10

Dê-se ao art. 9º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1995.”

Justificação

A implantação do PGRM a partir de 1º de janeiro de 1993, ainda que restrita às faixas etárias dos maiores de sessenta anos, provocará inevitável desequilíbrio nas contas públicas e, por decorrência, indesejáveis pressões inflacionárias, comprometendo as metas de estabilização econômica em curso; daí a proposta de sua implantação a partir de 1º de janeiro de 1995, quando teremos, possivelmente, um quadro econômico mais favorável.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Oziel Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, o projeto de lei de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy passou pela Comissão de Assuntos Econômicos e teve a sua aprovação por unanimidade. Inclusive o meu Partido votou a favor.

No entanto, Sr. Presidente, devo dizer que, tanto na Comissão de Assuntos Econômicos como aqui, o projeto carece de informações sobre os cálculos para podermos avaliar que repercussão verdadeiramente teria no PIB e no orçamento.

Continuo mantendo o meu voto favorável, porque em declarações num artigo assinado do jornal *O Estado de São Paulo* de hoje, o Sr. Eduardo Suplicy, professor da Fundação Getúlio Vargas, de São Paulo, e Senador, fornece-nos informações obtidas de economistas, inclusive da área do Governo, de que o custo total e final desse projeto não ultrapassa 4% do PIB.

Como há uma proposta de acabar com alguns órgãos assistencialistas do Governo, parte desse projeto poderá ser financiado, se verdadeiramente o custo ficar entre 3 e 4% do PIB.

Repito, a palavra do Senador merece fé pública, portanto não vou questioná-la. Além de Senador, S. Exª é professor de economia do curso de pós-graduação da Fundação Getúlio Vargas.

Baseado nisso — como eu não teria como fazer esse estudo num tempo curto — é oportuno, neste instante, pensarmos em alguma assistência social, compensadora e de urgência. Estamos vivendo uma recessão que tende a se aprofundar; por isso mesmo, é importante que se aprovelem medidas no sentido de evitar que alguns irmãos nossos cheguem até a morte por inanição, neste momento de desemprego agudo.

No entanto eu gostaria de repetir aqui a advertência inicial que me traz a esta tribuna, de que o nobre Senador Eduardo Suplicy deve ao Plenário do Senado e à Comissão de Assuntos Econômicos um estudo de repercussão dos custos para o financiamento desse projeto. A idéia, a filosofia do projeto, sem dúvida nenhuma, é extraordinária.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Com muita honra, nobre Senador e Líder Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Ronan Tito, interrompo o discurso de V. Exª para dizer que, de fato, assim como afirmou V. Exª, concordo que o objetivo do projeto é realmente merecedor dos nossos encômios, dos nossos elogios. É um projeto que busca erradicar a pobreza, reduzir as disparidades sociais e até as desigualdades interesteraciais. Nós sabemos que, infelizmente, ainda neste final de milênio, convive o País com taxas extremamente desfavoráveis de desenvolvimento social. É lamentável que um País com as potencialidades do nosso ainda não tenha resgatado — para usar uma expressão do momento — a sua dívida social, ainda não tenha podido elevar a renda de pessoas que vivem em nível, não de pobreza absoluta, mas muito mais do que isso, de miséria. No Evangelho diz: “Pobre sempre tereis convosco, mas miseráveis não”. A sociedade desorganizada pode não conseguir erradicar a pobreza, mas que não consiga resgatar da marginalidade social parcelas ponderáveis da população é algo lamentável. Por isso, quero dizer a V. Exª que concordo com sua afirmação de que realmente é nobre, elevado o objetivo do autor, o nobre colega de representação Senador Eduardo Suplicy. Quanto a isso penso que todos estamos de acordo. Tenho, todavia, as mesmas dúvidas de V. Exª no que diz respeito aos encargos financeiros que a proposição, uma vez aprovada, venha provocar. Mesmo que ela fique restrita aos 3 ou 4% do PIB, nobre Senador Ronan Tito, receio que nós — e aí leia-se a União — não tenhamos condições de arcar com esses compromissos. Vamos admitir que o PIB brasileiro esteja em torno de 350 bilhões de dólares.

O SR. RONAN TITO — Quatrocentos bilhões de dólares é uma conta boa.

O Sr. Marco Maciel — Certo. De quatrocentos bilhões de dólares, 4% significariam 16 bilhões de dólares — uma quantia extremamente significativa. Lembro a V. Exª que, por exemplo, o Governo faz agora um esforço muito grande para conseguir alocar na área de ciência e tecnologia 1% do PIB. Ainda não conseguiu passar do 0,7%. Na educação, na saúde — podia dar muitos outros exemplos — ainda nos

defrontamos com problemas gravíssimos não resolvidos, à conta basicamente da insuficiência de recursos financeiros. Ora, não sei, e já tive oportunidade de conversar a respeito disso com o nobre autor do projeto, Senador Eduardo Suplicy, se teríamos, neste momento, condições de operar essa transformação no nosso País, não que ela não seja desejável. Apenas não sei se ela é possível. Aprendi que política e o ato de tornar possível o necessário. Acredito que este devia ser o nosso grande objetivo, sobretudo agora que o País vive — temos que confessar — uma recessão econômica, que o País vive muitos constrangimentos financeiros, inclusive provocados pela dívida externa; não sei se seria este o momento de podermos, conscientemente, viabilizar um projeto desse alcance, mas que provoca tamanhos encargos.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Marco Maciel, primeiro queria me fixar por um minuto...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides. Fazendo soar as campainhas.) — Nobre Senador Ronan Tito, V. Ex^a vai permitir que a Presidência consulte a Casa sobre a prorrogação desta sessão por mais 30 minutos.

O Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prorrogada a sessão.

Retorno a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Marco Maciel, gostaria de me fixar no conceito bíblico, evangélico que V. Ex^a cita e cita muito bem — de que Cristo disse: "Pobre sempre tereis convosco, mas não miseráveis". Esse discernimento é importantíssimo, importantíssimo, inclusive para nós legisladores, para nós os políticos. Como disse V. Ex^a: "A pobreza pode ser digna, a miséria jamais".

É por isso que estou aqui, reafirmando o meu voto pela aprovação deste Projeto — embora a minha dúvida quanto aos gastos permaneça — que será viável se verdadeiramente na implementação total do Projeto não excedermos 4% do PIB e se forem eliminadas as políticas compensatórias que existem, por exemplo: LBA, FAE. Se o indivíduo está na miséria e recebe o salário, para que iremos dar a ele uma cadeira de rodas? Ele pode passar a comprar. Na FAE, por exemplo, temos que acabar com a merenda escolar. Se ele tem um salário, por que irá ter a merenda escolar?

Sou do tempo, Sr. Presidente, que levávamos de casa a nossa merenda escolar numa maletinha, onde colocávamos um pãozinho com manteiga, ou uma goiabada com queijo. Existia naquela época durante o recreio algo extraordinário, que era o encontro das pessoas nas permutas das merendas. Era um fonte de socialização, sociabilidade entre os alunos da escola. Quando a pessoa não tem dinheiro, acontece o que ocorre no Brasil. Quando a renda da pessoa cai aos níveis em que caiu no País, temos que ostentar a maior política compensatória do mundo, que é da merenda escolar, desgraçadamente. O melhor seria se não tivéssemos essa merenda escolar e que cada um pudesse levar a sua merenda.

Se acabarmos com essa política compensatória e mais alguns financiamentos apontados na justificação do projeto do Senador Eduardo Suplicy, estou convicto de que seria possível financiar. Mas permanece a minha dúvida se os custos da implantação total deste projeto não ultrapassarão os 4% do PIB.

Por isso, peço ao nobre Senador Eduardo Suplicy que, logo que tiver tempo, faça isso. É muito fácil fazer esses estudos a partir das informações que nos dão o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, o Ministério do Trabalho e Previdência Social e outros órgãos públicos. A partir daí, dá para se montar os custos e fornecê-los ao Plenário.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Com muito prazer, ouço o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Gostaria de agradecer a atenção que V. Ex^a tem tido para com o projeto de garantia de renda mínima. Vou direto ao ponto que V. Ex^a levantou: quais os custos deste projeto? Vou referir-me ao documento interno elaborado dentro do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Lerei o trecho que fala exatamente do impacto sobre as contas públicas:

"Nota técnica, datada de 4 de novembro de 1991.

Assunto: Projeto de Lei do Senado, de autoria do Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima e dá outros providências. "No que concerne aos impactos macroeconômicos e às contas públicas, a despeito da inexistência de dados suficientemente desagregados e atualizados, podem ser feitas algumas inferências, no sentido de estimá-los: 1º) O valor de referência para o cálculo da renda proporcionada pelo Programa de Garantia de Renda Mínima, fixado em 45 mil cruzeiros para abril de 1991, equivale a 83 mil e 785 cruzeiros em valores de outubro, ou seja, praticamente dois salários mínimos; 2º) Segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar, de 1989, a população acima de 25 anos soma aproximadamente 43 milhões de pessoas; 3º) Deste total, aproximadamente 11 milhões trabalham sem carteira assinada, estando, portanto, em condições de declarar renda nula ou muito baixa, pleiteando, assim, a percepção do percentual de 30% do valor de referência, ou seja, 22 mil e 200 cruzeiros; 4º) 1,8 milhão não têm rendimento, por desemprego ou trabalho não remunerado, fazendo jus ao mesmo valor de 22 mil e 200 cruzeiros; 5º) 8,5 milhões têm rendimento inferior a um salário mínimo, habilitando-se ao recebimento de 12 mil e 600 cruzeiros; 6º) 6 milhões têm rendimento entre um e dois salários mínimos, podendo receber 6 mil e 300 cruzeiros; 7º) desta forma, relevados os efeitos decorrentes do eventual deslocamento de grande contingente de trabalhadores, hoje empregados, para o setor informal da economia, o custo mensal do programa, quando totalmente implantado, atingiria o montante de 665 bilhões de cruzeiros, ou seja, aproximadamente o mesmo valor do total de gasto da União com pessoal, no mesmo período, ou algo em torno de 3 a 4% do PIB."

Há, aqui, algumas observações a fazer, não consideradas por esse estudo: primeiro, poderá o Governo, ao regulamentar esta lei, fazer um regulamento que, ao contrário do que é aqui previsto, estimule a formalização dos trabalhadores na economia para que tenham garantido o direito à renda mínima? Segundo, não estão aqui computados os efeitos significativos decorrentes deste instrumento ser tipicamente o exemplo do que se constata como instrumento de estabilização automática e, mais do que isso, instrumento que irá acelerar a ativi-

dade econômica, fazendo com que se arrecadem mais recursos. Ademais, aqui está a estimativa de 3 a 4%, se todos aqueles potencialmente em condições de requerer o fizerem. Mas, na verdade, é muito provável que esteja longe disso o número. Portanto, 3 a 4% seria o máximo. E é preciso lembrar que na medida em que o projeto prevê a introdução gradual, em 1993, pelos cálculos feitos — inclusive há cálculos efetuados no parecer do Senador Maurício Corrêa —, se todos aqueles que tiverem 60 anos ou mais, hoje em condições de requerer, porque não têm a renda mínima prevista no projeto, o fizerem, o custo será, no primeiro ano de sua implantação, de apenas 0,3%; portanto, perfeitamente assimilável pela economia, diante da relevância, da importância dos objetivos reconhecidos por V. Ex^a neste projeto. Obrigado.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Eduardo Suplicy, a palavra do Senador merece fé pública; documento interno de qualquer repartição pública, não. De maneira que continuo confiando na palavra de V. Ex^a, nas declarações de V. Ex^a, mas repito: o Plenário do Senado, a Comissão de Assuntos Econômicos deverão merecer de V. Ex^a um estudo da repercussão dos custos para saber a origem do financiamento.

Era só o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides). — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com autorização de V. Ex^a e do Senador Eduardo Suplicy, quero fazer três comentários, mas vou me esforçar para ser sucinto, até para seguir uma recomendação que o bom senso proclama.

Não posso deixar de registrar, inicialmente, a complexidade do projeto, e recomendaria um estudo profundo sobre a sua consistência, a sua amplitude e as suas implicações.

O primeiro registro que quero fazer é a respeito da iniciativa do projeto. Este projeto, e eu já o disse tanto ao Senador Eduardo Suplicy, quanto ao professor Antonio Maria da Silveira — faço questão de mencionar este nome pelo respeito que o professor Antonio Maria da Silveira impõe a todos nós —, a idéia desse projeto não cabe, na minha opinião, num projeto de iniciativa parlamentar. Ele é um plano de governo.

Quero ressaltar, sem ironia, que este projeto, que é um plano de governo, não constava do plano de governo do candidato do Partido dos Trabalhadores na eleição de 89.

Em nenhuma das apresentações do então candidato do Partido dos Trabalhadores, houve uma referência digna de registro ao escopo desse projeto.

Por esse razão, a apresentação por um parlamentar seja do Governo ou da Oposição, de um plano de governo, é, na minha opinião, não uma apresentação indevida, posto que esta é a Casa das idéias e da discussão das mesmas, mas é uma apresentação com um objetivo mais remoto do que aquele da sua simples aprovação.

Um governo poderia propor isso; assim como um candidato a governo, se bem-sucedido, poderia apresentar esse projeto, porque ele implica alterações na organização do Estado, não apenas do Executivo; isto implica não apenas na alteração do imposto de renda, da sua fiscalização e da sua legislação; esta idéia — tão nobre e tão elevada — implica na alteração da estrutura administrativa do Estado para que se possa geri-la. Apresentar este projeto ou o fundo de habitação é uma atividade parlamentar que não poderá ser bem-sucedida pela simples aprovação do projeto.

O segundo aspecto é quanto ao seu mérito. Temos um grande escritor catarinense, Professor Licurgo Costa, autor de vários compêndios a respeito da História de Santa Catarina, que escreveu um livro intitulado "As Mordomias da Pobreza". Esse título, que pode aparentar contraditório, é o título de um livro que lista, não todas, mas muitas das iniciativas que a humanidade já viu serem assumidas com o objetivo de assistir ao pobre, de assistir ao desfavorecido. Nesse livro, ele relaciona — só para exemplificar — desde o salário-família até o tiquete do leite, percorrendo vários outros países para, alinhando iniciativas, salientar que a maior parte delas resulta em procedimentos ineficazes e, muitas vezes, manchados pela corrupção do mau uso.

Por esse aspecto, quero aqui salientar que, sem dúvida alguma, o mérito desse projeto tem que ser reconhecido e exaltado. A idéia de substituir mecanismos de assistência, que frequentemente a humanidade distorce, para que se transformem em instrumentos de assistencialismo, é uma idéia de evolução meritória.

Terceiro aspecto, a aplicabilidade desse mecanismo. Sinceramente, mesmo reconhecendo que em relação ao projeto original houve inquestionavelmente um aprimoramento que é o atestado maior do esforço, da disciplina que o lutador Eduardo Suplicy — não vou dizer do boxeador; recentemente o Senador Eduardo Suplicy, parece que por algumas horas, teve saudade do ringue no alvorecer de domingo, mas não me refiro ao boxeador, refiro-me ao lutador — está afiado para as boas lutas. E isso também está na Epístola de São Paulo, não num inciso, mas os versículos quando diz: "Combati o bom combate... Guardei a fé".

É muito importante, Senador Eduardo Suplicy, que, independente do nosso credo, tenhamos a disposição, a garra, o espírito de luta para combater o bom combate. Bom combate é aquele que a nossa consciência nos apresenta como tal. E V. Ex^a não apenas procurou combater, mas está a procurar o bom combate porque está permanentemente aprimorando uma idéia que, ainda que em outros países tenha germinado há mais tempo, coloco aqui como marco zero para mim uma idéia de 1975 — esta é a data que assumi depois da preleção que recebi com muita humildade e receptividade do Professor Antônio Maria da Silveira — V. Ex^a continua procurando aperfeiçoar o projeto.

Por que, Senador? Porque ele é um belo fruto, mas ainda está verde. Quando digo que está verde, eu digo que ele é promissor. Eu estaria inquinando-o de uma circunstância irremediável, se eu dissesse que ele está podre. Não, ele está verde! Ele está na aplicabilidade. Por que ele está verde na aplicabilidade? Porque este País não tem ainda instrumentos para aferir, em condições de mínimo de confiabilidade o piso de renda, o patamar de renda que ele próprio estabelece como sendo o desejável, e que pela via do Imposto de Renda Negativo, se deveria compensar, para dele se aproximar a renda do cidadão brasileiro.

Mas, revelando nestas palavras o meu respeito, e, ao mesmo tempo, a minha convicção de que esta é uma idéia para ser trabalhada.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com a maior satisfação, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Honram-me as palavras de V. Ex^a, na análise que faz, muito cuidadosa deste projeto.

Gostaria de salientar, prezado Senador Esperidião Amin, que, em primeiro lugar, o projeto é bem mais simples do que tantos outros projetos que aqui recentemente examinamos. O projeto tem a qualidade de ter apenas 10 artigos e todos eles de simples compreensão. Ainda na semana passada, examinamos o complexo projeto que fazia com que retornassem todos os incentivos fiscais à exportação. Projeto que envolvia o mecanismo de *draw-back*, extremamente complexo. Ah! se fôssemos exigir do Governo todo o efeito econômico detalhado daquele projeto! Teríamos tido imensa dificuldade em vê-lo aprovado! Este projeto é relativamente simples de ser examinado em suas repercussões sobre o PIB, sobre a receita federal. A sua grande vantagem é dar extraordinária flexibilidade ao Poder Executivo de poder escolher quais os programas, dentre os muitos — alguns dos quais V. Ex^a citou — que não são eficientes no objetivo de eliminar a miséria deste País. E esse como V. Ex^a salientou tem o propósito — e V. Ex^a sabe que ele será eficaz — de dar o recurso em dinheiro diretamente à pessoa. V. Ex^a mencionou que o projeto é quase que uma plataforma de governo. Gostaria, prezado Senador Esperidião Amin, que, particularmente nesse projeto, V. Ex^a que pertence a um partido — o PDS — sabedor e consciente de que irá se defrontar nas próximas eleições, no Brasil inteiro, e particularmente na própria cidade de onde venho, tendo como adversário — isso é quase que inevitável, dadas as circunstâncias presentes — o Partido dos Trabalhadores; o que gostaria de ponderar é que tal como V. Ex^a recebeu, hoje mesmo, do Partido dos Trabalhadores o apoio integral ao mérito de seu projeto, que trouxe aqui para ser examinado em regime de urgência, possa V. Ex^a, também, em concordando com o mérito, ao perceber que esse projeto poderá ser melhorado significativamente no próximo ano na Câmara dos Deputados, onde o seu próprio Partido tem economistas de quilate, deputados que já foram ministros desta Nação. Se V. Ex^a considera esse projeto ainda passível de melhorias, por que não fazer com que este seja um dia histórico para o Senado; o dia em que esta Casa dará um passo à frente da própria Câmara, propondo que a mesma aperfeiçoe um projeto. Portanto; embora V. Ex^a não tenha aqui colocado, faço um apelo ao PDS para que considere o projeto no seu mérito, e não por qualquer implicação de natureza político-partidária de um partido que, no campo das idéias e no campo político, compete com o de V. Ex^a

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Nobre Senador Eduardo Suplicy, permito-me dizer que acolho, que recebo com muita satisfação as ponderações de V. Ex^a, mas quero apor duas retificações conceituais.

A primeira, V. Ex^a enaltece a qualidade do projeto porque ele é sucinto; e lhe digo em sua consciência que é sucinto porque não trata da aplicabilidade. Se ele for tratar da aplicabilidade das condições de aplicação do mecanismo, será farto, como é farta a legislação brasileira e geralmente insuficiente, no que toca ao disciplinamento de qualquer benefício, e até mesmo de qualquer dever. Ele é sucinto porque está verde; é sucinto porque desborda habilmente daquilo que é consequência lógica do projeto dessa natureza que é tratar da organização do Estado para administrar o mecanismo. E a administração do Estado para lidar com este mecanismo é tarefa do Executivo. Por isso, o projeto é hábil; procura passar ao largo daquilo que é atribuição do Executivo. E louvo este dispositivo de inteligência que V. Ex^a utilizou, mas é sucinto, porque passa ao largo da aplicabilidade.

E, finalmente, não posso deixar de fazer um rápido comentário. Os meus votos, Senador Eduardo Suplicy, ou a minha consciência, jamais serão impressionados pela perspectiva de uma disputa eleitoral entre o PDS e o PT, muito menos na cidade de São Paulo, absolutamente. Pediria a V. Ex^a que não colocasse a questão nesses termos, até para que não me sinta constrangido a externar o meu ponto de vista neste e em todos os outros casos, como procuro fazer, errando ou acertando, mas com a liberdade da minha consciência. Estou fazendo um estágio no mundo das idéias e só elas, as idéias, podem estar erradas — e eu me subordino. Por favor, não pense isso de mim, e não pense isso de seus pares. Nós o prezamos, respeitamos as suas idéias, V. Ex^a, frequentemente, por cumprir disciplina do Partido, já votou diferente do que pensa. Eu não; não tenho disciplina partidária a me impor, não tenho patrulhamento. Por isso, estou aqui a dizer que a idéia é boa; sim, a idéia é boa, mas está verde, e gostaria muito de ajudar a aperfeiçoá-la. Não gostaria de delegar isso à Câmara — já delegamos tantas coisas à Câmara. Não gostaria de delegar à Câmara a tarefa generosa, inalienável do legislador de esgotar um assunto junto ao qual não está presente esse gravame odioso da urgência urgentíssima, os nós sempre vituperamos.

Acho uma idéia boa a relembro as minhas palavras: quanto ao mérito, estou, sinceramente, interessado em ajudar o projeto; quanto à iniciativa, não tenho dúvida de que é uma iniciativa inadequada. E, finalmente, quanto à aplicabilidade, há muito que estudar para conformá-lo à realidade, mas não para subordiná-lo a esta, para conformá-lo à realidade que o projeto e nós todos queremos mudar para melhor.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. José Eduardo — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo para discutir o projeto, o substitutivo e as emendas.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nobre Senador Eduardo Suplicy, como já disse anteriormente, a idéia parece bastante meritória e manifesta a preocupação que todos nós temos de resolver, com a solução efetiva, a miséria, a pobreza que grassa pelo nosso País.

Mas este seu projeto nos preocupa; já fizemos apartes em pronunciamentos seus anteriores e nos preocupa muito porque é um tiro que pode sair pela culatra, como também já manifestei anteriormente. Ele pode ser altamente realimentador da inflação, pela falta de dados para dimensionar adequadamente os números envolvidos. Preocupa-me mais, também, por questões conceituais.

Acho que todos concordamos que aqueles que trabalham, aqueles que têm uma profissão, aqueles que desenvolvem uma atividade seja no Rio Grande do Sul, seja no Rio Grande do Norte, no Acre ou no Espírito Santo, merecem uma salário digno; merecem uma renda, fruto do seu trabalho, que lhes permita não só alimentar as suas famílias, mas vesti-las, educá-las, abrigá-las numa moradia decente, com água encanada, com luz, com aqueles confortos mínimos que o mundo moderno oferece aos seus cidadãos.

Mas estender uma renda mínima àqueles que não trabalham, que não produzem, que, por razões de ordem educacional, não têm condições de desenvolver uma atividade que

lhes permita um ganho adequado, acho que é uma temeridade, pelas conseqüências adversas que pode acarretar esse projeto.

Então, concordo que o salário mínimo deva ser aumentado, que o salário mínimo deva oferecer uma condição de vida adequada àqueles que trabalham, que produzem, mas temos que nos preocupar com a produtividade, com a profissionalização, com a formação profissional e com a educação do cidadão brasileiro de uma maneira geral.

O Sr. Marco Maciel — V. Ex^a, Senador José Eduardo, permite-me uma breve intromissão?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Pois não.

O Sr. Marco Maciel — V. Ex^a fere aí uma questão que considero extremamente relevante, que é a questão da formação, pela via da educação. E, quando falo formação, não falo só formação profissional, mas falo, também, no exercício da cidadania. Porque na educação não está envolvida, apenas, a preparação do homem para o mercado de trabalho. Eu diria, até, que isso não é o mais relevante. Talvez o mais relevante é que, através da educação, criar condições para a sociabilidade e para o exercício da cidadania. Isso é básico, e qualquer sociedade democrática tem isso como primeira meta. É por isso que gostaria — interrompendo o discurso de V. Ex^a — de dizer que o projeto, sob esse aspecto, preocupa-se mais em assegurar uma renda mínima, mas não tem uma preocupação, em contrapartida, com investimentos quer na formação ou na profissionalização do cidadão.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Exatamente.

O Sr. Marco Maciel — Porque dar uma retribuição financeira talvez seja indispensável para que a pessoa viva, mas não resolve a questão da participação social. Porque o homem não se realiza apenas pela participação financeira. Há, embutido no trabalho, uma realização pessoal.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Perfeitamente.

O Sr. Marco Maciel — Certa feita já se disse que vai no trabalho, também, uma provisão de amor, na proporção em que o cidadão contribui para melhorar a sociedade. Então, na medida em que o projeto vê, apenas, uma retribuição financeira, vê apenas a alocação de um recurso financeiro para que o cidadão sobreviva ou viva, ele desvia recursos que, a meu ver, deveriam ser concentrados em áreas sociais básicas, como é o caso específico da educação. Eu não estaria exagerando se dissesse que o grande problema estrutural brasileiro é o problema da educação. Se investirmos adequada e convenientemente na educação, de um modo especial em educação básica, a médio prazo estaremos resolvendo a questão que suscita o nobre Senador Eduardo Suplicy. Se pudesse dizer em duas palavras educação e agricultura, com pouco tempo a questão brasileira estaria resolvida, porque o restante viria como acréscimo, como conseqüência. Concorro integralmente com a observação que V. Ex^a faz, porque não vi, nobre Senador José Eduardo, no projeto, uma preocupação mais aguda com essa questão da formação, da habilitação profissional e do trabalho de um modo geral. Receio que, uma vez que o cidadão receba essa retribuição financeira, ele não tem preocupação com a educação de sua família, com a formação profissional, com a habilitação para o trabalho, enfim. É essa uma das questões que eu gostaria de suscitar, já que V. Ex^a fere o assunto.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Agradeço o aparte de V. Ex^a, que vem reforçar as minhas considerações nesse sentido.

Para encerrar, Senador Eduardo Suplicy, eu diria que esse projeto, a meu ver, é mais uma dessas soluções simplistas que se buscam tanto no Brasil. É como o Imposto Único ou o Plano Cruzado, que procura acabar com a inflação numa canetada, ou como o Plano Collor II. Temos que nos conscientizar de que os problemas estruturais da nossa gente, do nosso povo só vamos resolver com muito trabalho, com muito investimento na educação e com muita perseverança em metas claramente definidas e colocadas. É com o tempo e com o trabalho que vamos resolvê-los. A solução milagrosa de “vamos passar a dar “X” “cruzeiros a mais por mês para todo mundo” lamentavelmente não resolverá o problema da pobreza e da miséria do nosso povo. Eu até gostaria que resolvesse, gostaria que solucionasse, mas lamentavelmente realista como sou, entendo que isso não acontecerá.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Ouço com prazer o nobre Colega.

O Sr. Eduardo Suplicy — Prezado Senador José Eduardo de Andrade Vieira, perguntaria a V. Ex^a quanto tempo mais deverá trabalhar o Sr. Amaro de Souza, cuja entrevista à Revista Veja estampa hoje seus quarenta e seis anos, 1,35 de altura, desde menino trabalhando na roça, ganhando Cr\$46.000,00 mensais. Quanto tempo deverá continuar trabalhando para sair de sua condição, onde continuaria unicamente nu, quase sem nada, com suas crianças menores e também nas mesmas condições tomando café da manhã, algo no almoço e pouco ao adormecer? Quanto tempo deverá trabalhar para o Senado Federal, o Governo do Presidente Fernando Collor, nos enviar toda semana pelo menos três projetos para darmos incentivos fiscais aos empresários? Quanto tempo, Senador José Eduardo? V. Ex^a sabe, por exemplo, o que os bancos fazem com os Títulos da Dívida Agrária. Tive o depoimento, nesses dias, de pessoas que trabalham na direção do Incra, que, aliás, estão saindo deste órgão. Nesta segunda-feira informaram-me como os bancos hoje deixam de pagar uma parcela extraordinária do Imposto de Renda através do seguinte mecanismo: compram as TDA, registrando-as pelo valor de face, pelo valor de deságio, logo depois as vendem, registrando o prejuízo. É preciso que o Presidente Fernando Collor, que os Senadores da Oposição e da Situação estejam alerta para isso. Só de extinguir essa forma de sonegação dos grandes bancos brasileiros já seria, provavelmente, suficiente para começarmos a financiar esse projeto que, no seu primeiro ano de aplicação, vai exigir apenas 0,3% do PIB. Ora, Senador José Eduardo, tantos programas a cada dia são objetos de denúncias de corrupção! Agora mesmo, nesses dias, estou sabendo de como a compra de merenda escolar distribuídos pela FAE, pela Conab no Estado de São Paulo estão sendo desviadas, colocados em armazéns privados. O que acontece, então, com a merenda escolar? Dela se toma conta. Enquanto os armazéns da Ceagesp estão vazios, aquilo é colocado sem licitação em armazéns privados que cobram extraordinariamente mais e fecham os olhos para que a mercadoria que entra, registrada, não seja exatamente aquela que se registra e nem a que sai. São instrumentos de corrupção institucionalizados! O projeto tem muita racionalidade, Sena-

dor José Eduardo! Não é um projeto, como V. Ex^a quis dizer, simplesmente de algo como mais um plano! É um projeto bem fundamentado nas idéias dos melhores economistas deste País e do mundo, do quilate dos mais brilhantes, do próprio PDS, como Roberto Campos, que disseram: "Este é um projeto que está de acordo com a filosofia liberal. Só quero saber se aqueles que tanto ganham com esses programas irão aceitá-lo". Mário Henrique Simonsen, o mais brilhante economista do PFL, há três semanas disse que esse era um projeto que merece todo apoio. João Sayad, economista do PMDB, considerado pelo Presidente José Sarney um dos mais brilhantes economistas deste País — o maior segundo eles — também o apoiou publicamente há poucas semanas. Não se trata de um plano sem a devida consideração. É um projeto fundamentado nas palavras de economistas que ganharam o prêmio Nobel como James Stewart, Robert Solo e Milton Friedman. Não venha desmerecer este projeto como pequeno, Senador José Eduardo!

O SR. JOSÉ EDUARDO — As considerações por mim feitas são de ordem conceitual, de resultado prático, feita de maneira muito tranqüila, discutindo o assunto da pauta neste momento.

Os argumentos usados no aparte concedido a V. Ex^a nada têm a ver com a questão discutida e por isso não merecerão considerações da minha parte. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que a Câmara dos Deputados já encerrou os trabalhos há 20 minutos para a realização, ali, de uma sessão do Congresso Nacional, sem o que não se caracterizará formalmente a convocação extraordinária do Congresso Nacional para apreciar o Orçamento e matérias relacionadas, como Créditos Suplementares e outros itens, que serão discutidos, ainda durante a noite de hoje, entre o Presidente do Senado Federal e o Presidente da Câmara dos Deputados. Daí por que a Presidência apela para os Srs. Senadores no sentido de que, nesta e nas outras matérias restantes, a intervenção seja a mais concisa possível, para permitir que os Deputados, já impacientes na outra Casa do Congresso, possam aguardar a chegada dos Senadores e o início da sessão do Congresso Nacional.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a para discutir.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de repetir para deixar bem explícita uma colocação que fiz na Comissão de Assuntos Econômicos: de todos os projetos que tramitaram por este Congresso, ao longo da minha permanência aqui, não vi em nenhum deles o altíssimo conteúdo social que este tem.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição Federal está repleta de ficções irrealizáveis. A primeira delas está no preâmbulo, quando fala que os direitos sociais estão garantidos. Muitas outras encontraremos em vários dispositivos, mas, sem dúvida, mais acentuadamente nos dispositivos relativos aos direitos sociais, a começar pelo salário mínimo. A Constituição Federal define salário mínimo como

o que deve atender a uma série de necessidade prementes do trabalhador.

Esse projeto, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, tem uma profundidade extraordinária, porque visa contemplar o trabalhador, o desempregado, com uma situação tal que permita a quem ganhe, ou a quem não ganhe nada, pelo menos uma patamar de recursos suficientes para manter as condições de sobrevivência.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por se tratar de um projeto sublime, tenho plena convicção de que voto conscientemente, como o fiz ao relatar na Comissão de Assuntos Econômicos. Na verdade, seria prudente que essa matéria fosse discutida com mais amplitude. Porém, se não aproveitarmos essa oportunidade, talvez não tenhamos condições de votar, conforme disse, uma das matérias mais importantes que já passaram por este Congresso Nacional.

Eu gostaria de ler o meu parecer se tivesse tempo. Mas é bom frisar que esse projeto não será implantado imediatamente. Há uma estratégia em que o seu desenvolvimento se dará ao longo de algum tempo. Apesar de abranger todo mundo, inicia-se, em 1993, somente atingindo os maiores de 60 anos. Em 1994, os maiores de 55 anos; em 1995, os maiores de 50 anos; em 1996, os maiores de 45 anos; em 1997, os maiores de 40 anos; em 1998, os maiores de 35 anos; em 1999, os maiores de 30 anos; e, no ano 2000, os maiores de 25 anos.

Vejam, portanto, que há uma gradação para a implantação do programa no Brasil para que o impacto na economia não seja tão grande. E os cálculos são feitos de tal modo que não há uma sobrecarga exagerada em cima do contribuinte.

Aliás, é bom frisar, para ficar bem nítido, que esse projeto não tem de ser de iniciativa de Presidente da República. O Congresso tem plena competência para apresentar projetos dessa natureza, porque a iniciativa não é exclusiva do Presidente da República, mesmo porque a essência está no remanejamento orçamentário da União. Ele não altera o Imposto de Renda, a não ser atribuindo-lhe a função de se encarregar exatamente desses pagamentos; mas o projeto, sim, retira do PIS, do PASEP, do Ministério da Ação Social, da LBA, enfim, de vários outros programas uma parcela de recursos para mantê-lo.

Temos, no Brasil, uma infinidade de órgãos encarregados de assistência social, como o Ministério da Ação Social, como a LBA, cuja ação conhecemos, cujo trabalho todos temos conhecimento.

Eu lhes pergunto: Esses órgãos atingem a sua função social? Não seria melhor que tivéssemos um programa no Brasil capaz de dar a todos os brasileiros pelo menos condições para se alimentarem, poderem se vestir e comprarem o seu remédio? É o que visa esse programa.

Estão enganados aqueles que pensam que o projeto tem a finalidade de aumentar tributos, de sobrecarregar o empresário. Absolutamente. O projeto procura disciplinar, repito, a alocação de verbas de determinadas entidades para outras.

A Legião Brasileira de Assistência cumpre a sua finalidade? Por acaso não tomamos conhecimento de uma série de desmandos, como o privilégio concedido a parentes da Primeira-Dama em Alagoas? Não tomamos conhecimento de que no Ministério da Ação Social também aconteceu isso? Não tomamos conhecimento de que houve irregularidades na Fundação de Assistência ao Estudante?

Pois bem, esse projeto procura retirar parte dessas verbas e instituir um programa para que ninguém, no Brasil, ganhe menos do que o salário mínimo — quer dizer, os trabalhadores — e que aqueles que não ganham absolutamente nada passem a ter uma renda.

Ora, se o programa é viável, se o Orçamento admite, se temos condições de implantá-lo, por que não o apoiar?

Esse projeto é sublime. Nunca vi um igual na história do Poder Legislativo no Brasil. Fala-se, a todo instante, que se quer combater a desgraça, a fome e a miséria, e o que visa esse programa é exatamente diminuir a miséria. Não creio que alguém possa ser contra isso.

O Sr. Júlio Campos — Senador Maurício Corrêa, V. Exª me permite um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Quero dizer que, muito ao contrário do que se pensa, pelo menos nos cálculos feitos pela nossa assessoria, não há um impacto sobre o PIB além de 3%. Não há, portanto, risco de que os outros programas brasileiros sejam desatendidos, mas vai de encontro à família brasileira, ao sertanejo, ao miserável, ao indivíduo que não recebe nada. A missão desse programa encaixa-se nessa filosofia que todos defendemos de dar condições de vida, pelo menos digna, do ponto de vista da alimentação, a todos os brasileiros.

Ouço o nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Tive a felicidade de ler o parecer na íntegra e realmente confirmo as palavras de V. Exª de que esse projeto é de grande importância para o mais humildes deste País. Quero confessar a V. Exª e ao autor do projeto, eminente Senador Eduardo Suplicy, que concordo em gênero, número e grau e estarei apoiando integralmente esse projeto, não só com o meu voto no Senado como também recomendado à Bancada de Mato Grosso, principalmente aos Deputados Federais que seguem a nossa orientação para que o apoiem na Câmara dos Deputados.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Cumprimento V. Exª por este aparte. V. Exª foi Governador de Estado e conhece bem a vida do povo brasileiro, inclusive do Mato Grosso. Portanto, o depoimento de V. Exª é altamente importante por ter lido o projeto e o parecer é saber que se insere nesse contexto filosófico da preocupação da Constituição brasileira, que, até hoje, não atingiu o desiderato no que tange à questão social.

O projeto do Senador Eduardo Suplicy vai exatamente no fulcro da questão, porque mexe no bolso do brasileiro — sem condições de comprar nada, já que estão totalmente vazios — sobretudo daqueles que não têm renda alguma. Atinge, assim, uma finalidade estúpida não realizada até hoje, de modo algum, por falta de viabilidade.

Desse modo, Sr. Presidente, solicito mais um pouco de tempo a fim de ler o parecer, a pedido de alguns Senadores, para que algumas questões possam ser esclarecidas.

Eis o parecer, Sr. Presidente:

PARECER Nº , DE 1991

Relator: Senador Maurício Corrêa

O Projeto de Lei ora em exame, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, apresentado em substituição ao que fora oferecido pelo mesmo autor, em 16 de abril de 1991, tem por finalidade a instituição de um Programa de Garantia

de Renda Mínima — PGRM, “que beneficiará, sob a forma de imposto de renda negativo, todas as pessoas residentes no País, maiores de 25 (vinte e cinco) anos e que auferirem rendimentos brutos mensais inferiores a Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros)”, em valores de abril de 1991, o que equivaleu a 2,647 salários mínimos, sem se considerar o abono de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros).

O valor estipulado no Projeto de Lei, Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), será corrigido nos meses de maio e novembro de cada ano ou toda vez que a inflação acumulada atingir a 30% (trinta por cento). O índice de reajuste a ser utilizado é o INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, realizando-se a primeira correção em janeiro de 1993, com base nos preços vigentes em abril de 1991.

A renda mínima instituída pelo Programa terá, ainda, um acréscimo real, no mês de janeiro de cada ano, “igual ao valor do crescimento, por habitante, do Produto Interno Bruto do ano anterior”.

O benefício da renda mínima se fará através de uma complementação dos rendimentos brutos em valor equivalente a 30% (trinta por cento) da diferença, apurada mensalmente, entre os rendimentos auferidos e o limite de renda estabelecido no Programa.

Os mecanismos de cadastramento dos beneficiários, distribuição dos valores de benefício e a fiscalização do PGRM serão os utilizados, com as necessárias adaptações, pelo Departamento da Receita Federal no que tange ao imposto de renda de pessoas físicas.

Não obstante sejam beneficiários os maiores de 25 (vinte e cinco) anos, o PGRM será implantado gradualmente, no curso de oito anos, abrangendo:

- I — em 1993, os maiores de 60 (sessenta) anos;
- II — em 1994, os maiores de 55 (cinquenta e cinco) anos;
- III — em 1995, os maiores de 50 (cinquenta) anos;
- IV — em 1996, os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos;
- V — em 1997, os maiores de 40 (quarenta) anos;
- VI — em 1998, os maiores de 35 (trinta e cinco) anos;
- VII — em 1999, os maiores de 30 (trinta) anos;
- VIII — em 2000, os maiores de 25 (vinte e cinco) anos.

Faculta ao Poder Executivo a elevar de 30% (trinta por cento) até 50% (cinquenta por cento) a base do cálculo relativo à complementação; a antecipar a implantação do PGRM, desde que observado o critério de abrangência por idade; e a celebrar convênios com os Estados e Municípios visando à fiscalização do aludido Programa, bem assim com a rede bancária e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou qualquer outra entidade prestadora de serviços, para a sua execução.

O custeio do Programa será de responsabilidade da União que deverá consignar dotação orçamentária específica no seu Orçamento da Despesa, a partir do exercício de 1993.

Estabelece, ainda, que ao Poder Executivo caberá instituir programas e projetos para a ampliação de oferta de serviços e bens de consumo populares, com a finalidade de atender o crescimento da demanda decorrente o PGRM, bem como o treinamento de mão-de-obra para seus beneficiários, de preferência mediante convênio com o Estado e de apoio aos Municípios.

Por fim, prevê que, além de outras sanções cabíveis, o beneficiário que se utilizar de artifícios ilegais será punido com a exclusão do PGRM, pelo prazo de cinco anos ou definitivamente, sujeitando-se a devolver, com correção monetária, os valores indevidamente recebidos.

São esses os pontos centrais do Substitutivo em exame (Emenda nº 1), ao qual foi apresentada a Emenda nº 2, do nobre Senador Alfredo Campos, acrescentando ao art. 8º do projeto, como § 2º e renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 1º

§ 2º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos monetariamente e na forma do parágrafo anterior.”

Começemos por demonstrar alguns exemplos de como se opera o cálculo do benefício, com valores de abril/91:

I — quem não tem nenhum rendimento fará jus a Cr\$13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros), isto é, 30% de Cr\$45.000,00;

II — quem tem rendimento de Cr\$10.000,00 fará jus a Cr\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), isto é, 30% de Cr\$35.000,00 (Cr\$45.000,00 menos Cr\$10.000,00) vindo a dispor de Cr\$20.500,00 (Cr\$10.000,00 mais Cr\$10.500,00);

III — quem tem rendimento de Cr\$20.000,00 fará jus a Cr\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), ou seja, 30% de Cr\$25.000,00 (Cr\$45.000,00 menos Cr\$20.000,00), vindo a dispor de Cr\$27.500,00 (Cr\$20.000,00 mais Cr\$7.500,00);

IV — quem tem rendimento de Cr\$30.000,00 fará jus a Cr\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), isto é, 30% de Cr\$15.000,00 (Cr\$45.000,00 menos Cr\$30.000,00), vindo a dispor de Cr\$34.500,00 (Cr\$30.000,00 mais Cr\$4.500,00);

V — quem tem rendimento de Cr\$40.000,00 fará jus a Cr\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), ou seja, 30% de Cr\$5.000,00 (Cr\$45.000,00 menos Cr\$40.000,00), vindo a dispor de Cr\$41.500,00 (Cr\$40.000,00 mais Cr\$1.500,00);

VI — e quem já tem rendimento de Cr\$45.000,00 ou mais não fará jus a nenhum valor por parte do PGRM.

Portanto, o objetivo é garantir a renda mínima de Cr\$45.000,00, a preço de abril/91, corrigido, aos maiores de 25 anos, a partir do ano 2000, começando por beneficiar os maiores de 60 anos, a partir de 1993, numa escala lenta e gradual em que, a cada ano, vão sendo contempladas novas faixas etárias.

Naturalmente, duas questões podem sobressaltar-nos, de início: 1º) Não será melhor ficar desempregado e fazer alguns serviços extras, não passíveis de fiscalização? 2º) Como prover o PGRM de recursos financeiros?

Sobre essas questões discorreremos mais adiante. Para tanto, faz-se necessário antecedermos a ilustração de alguns dados estimativos, referentes a densidade demográfica e condições sócio-econômicas, a saber:

a) População em 1991:

I) Total: 150 milhões;

II) Maiores de 25 anos: 69 milhões;

III) Maiores de 30 anos: 55,5 milhões;

IV) Maiores de 35 anos: 45 milhões;

V) Maiores de 40 anos: 36 milhões.

b) Prospecção estimativa da população:

Ano	População Total (milhões)	Faixas de Idade	Quantidade (Milhões)
1993	159	maiores de 60 anos	12
1994	162	maiores de 55 anos	17
1995	165	maiores de 50 anos	23
1996	168	maiores de 45 anos	32
1997	171	maiores de 40 anos	43
1998	174	maiores de 35 anos	57
1999	177	maiores de 30 anos	72
2000	179	maiores de 25 anos	89

(FONTE: IBGE, 1980, PNAD 1987 a 1989)

c) Pessoas economicamente ativas (1989):

Classes de Rendimento Mensal	Quantidades
Até 1/2 salário mínimo	6.110.737
Mais de 1/2 a 1 s/m	9.295.194
Mais de 1 a 2 s/m	13.644.275
Mais de 2 a 3 s/m	7.933.988
Mais de 3 a 5 s/m	7.664.301
Mais de 5 a 10 s/m	5.835.268
Mais de 10 a 20 s/m	3.169.174
Mais de 20 s/m	2.081.090
Sem rendimento	6.368.172
Sem declaração	410.977
	62.513.176

Neste total estão incluídos 1.891.242 menores de 10 anos.

(Fonte: IBGE — Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios — 1989).

Incluindo menores de idade e outros dependentes desempregados, hoje são cerca de 45 milhões de brasileiros que vivem abaixo da linha de pobreza (renda inferior a meio salário mínimo), segundo cálculo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA.

Em sua carta de conjuntura de novembro, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada do Rio de Janeiro (IPEA-Rio), com base em novas previsões de seu Grupo de Análise Conjuntural (GAC), projeta, para este ano, um Produto Interno Bruto (PIB) positivo, com crescimento de 1,3%, frente a uma queda de menos 4,2% no PIB de 1990. O PIB per capita de 1991, nessa nova projeção do PIB, pelo IPEA-Rio, apresentaria um declínio de menos 0,7% calculado com uma taxa de expansão demográfica/ano de 2%, conforme expectativa do censo demográfico em elaboração.

A realidade brasileira é preocupante, pois o grau de pobreza é enorme: segundo o presidente do Instituto de Estudos Políticos (IEPS), Hélio Jaguaribe, o crescimento da miséria no Brasil tem-se acelerado: era de 17,7% da população, em 1980, atingiu 23,3%, em 1987, com tendência a aumentar nos últimos três anos.

A isso podemos adicionar alguns dados que só enfatizam a gravidade da situação, 75,1% da renda nacional se encontram nas mãos de 30% da população, 10% dos brasileiros controlam 46,4% dessa renda; e 30% dos habitantes possuem 4,2% da renda gerada no país. (SEPE/IPEA).

Esse cenário, se continuar a atual política recessiva, tende a piorar. Segundo relatório da SEPE-IPEA, o número de desempregados, que era de 10,1 milhões, em 1990, passaria para 20,1 milhões no ano 2000.

A questão da renda, pelos dados apresentados, está diretamente ligada ao desemprego, que vem aumentando à medida em que a atividade econômica cai.

O desempenho econômico, para o ano em curso é deveras preocupante. Segundo estimativas do Ministério da Economia (O Globo, 10-5-91), o Produto Interno Bruto (PIB), apresentou uma queda de 5,1% no primeiro trimestre, portanto, superior aos 4,6% negativos do ano passado.

A queda na produção representa menos empregos, menor renda e aumento da miséria. A diminuição da atividade econômica implica uma perda na arrecadação de impostos, a qual constitui a Receita do Estado.

Vejamos, ainda, para melhor esclarecer o nosso estudo, alguns dados relacionados como PIB:

I — O PIB para 1991 está estimado em 168 trilhões de cruzeiros;

II — Para 1982 o crescimento do PIB é zero, segundo o projeto de lei do orçamento encaminhado pelo Executivo ao Legislativo — portanto, fica em 168 trilhões de cruzeiros, embora alguns economistas admitem um crescimento em torno de 0,7%;

III — No Orçamento da União, para 1991, constam como previsão da Receita:

FINSOCIAL (Cr\$2,4 trilhões) = 1,4% do PIB

PIS-PASEP (Cr\$1,7 trilhões) = 1% do PIB

Fundos Regionais (Cr\$26 bilhões) = 0,16% do PIB

FINOR, FINAM, FUNRES (Cr\$159 bilhões) = 0,1% do PIB;

IV — Com relação às despesas realizadas durante o ano de 1990, tivemos:

LBA (Cr\$108 bilhões) = 0,3% do PIB

INAN (Cr\$21,6 bilhões) = 0,06% do PIB

FAE (Cr\$19 bilhões) = 0,6% do PIB

V — A evasão fiscal está estimada em 1,4% do PIB;

Conhecendo esses dados e sendo óbvio que nem todas as pessoas com idade superior a 25 anos serão beneficiárias do PRGM, como já demonstrado, verificamos que o mesmo é perfeitamente executável, sem necessitar de novos recursos e, conseqüentemente, sem aumentar a tributação, cuja carga atual já chegou ao nível do insuportável.

Ainda que viesse a ser posto em prática, na sua totalidade, em 1993 — que não é a hipótese, porquanto iniciará atendendo as pessoas com mais de 60 anos de idade — bastariam 3% (três por cento) do PIB para provê-lo. E esses 3% (três por cento) poderão ser formados mediante transferência de razoáveis parcelas de recursos alocados a certos órgãos que deles se valem para troca de interesses políticos.

A realização do Programa de Garantia de Renda Mínima pode ser percebida quando se toma a Despesa Realizada em 1990, em programas como a LBA (0,3% do PIB), INAM (0,06% do PIB) e FAE (0,16% do PIB) ou, mesmo, o Ministério de Ação Social (0,5% do PIB). Numa dimensão, o Programa de Garantia de Renda Mínima constitui-se em técnica racional de elaboração orçamentária, estabelecendo critérios objetivo para distribuição direta da receita aos cidadãos.

O Programa de Garantia de Renda Mínima, na forma do imposto de renda negativo, começa numa alíquota de 30% (trinta por cento), mas autoriza sua elevação de 50% (cinqüenta por cento), e mantém crescente a renda mínima e

o montante a redistribuir, através de acréscimos reais que seguem o crescimento anual do PIB. O valor da transferência decresce na medida em que o salário ascende, mas a renda depois da transferência é sempre crescente.

Mantendo a mesma estimativa para o PIB de 1991, cerca de Cr\$168 trilhões a preços correntes, uma ordem de grandeza do programa em termos da Receita pode ser percebida quando se considera o FINSOCIAL (1,4% do PIB), o PIS-PASEP (1% do PIB), os Fundos Regionais (3% do Imposto de Renda e do IPI, ou 0,16% do PIB) ou, conjuntamente, FINOR-FUNRES-FINAM (0,1% do PIB).

A Renda Mínima significa o aumento relativo do consumo em mercadorias e serviços populares, o estímulo para o crescimento da produção de setores que absorvem intensivamente mão-de-obra pouco ou não-qualificada e a criação de emprego para a própria classe mais pobre.

Implantada cuidadosamente ao longo de 8 (oito) anos, a Renda Mínima significa ainda a utilização de outros fatores de produção que existem ociosamente nesta Economia.

Meio século foi a rapidez massacrante com que os países desenvolvidos reduziram de quarenta pontos percentuais a força de trabalho em seus campos, como estimou Kuznets em sua conferência ao receber o Prêmio Nobel. A estratégia do Brasil-Potência dobrou criminosamente e irresponsavelmente tal rapidez. Paga-se hoje com a epidemia do crime em nossas grandes cidades. A cegueira e a insensatez de alguns pode levar-nos a maiores gastos com mais policiamento e leis mais severas.

Nessa dimensão, a Renda Mínima também significa solução. O ajuste gradual e suave da Economia aos fatores de produção de que dispomos ocorre com o estímulo para a permanência e mesmo a volta da população mais pobre aos pequenos centros. É óbvio, pois é neste, onde o custo de vida se mostra menor, ou a transferência da Renda Mínima possui maior poder aquisitivo. Cria-se automaticamente o emprego nas regiões mais pobres.

Estamos convencidos de que a distribuição do Programa não estimulará a ociosidade; ao contrário, o beneficiário, dispondo de condições mínimas, buscará melhorar sua vida, fazendo-o pelo trabalho e assimilação de conhecimentos. Neste particular, louvamos-nos nas informações da Psicologia ao asseverar que as aspirações humanas são crescentes, inclusive individualmente.

Ademais, o projeto em exame, além de inédito na sua engenhosidade, é um trabalho dos mais sérios, voltado inteiramente para o princípio constitucional insito no art. 3º, III, e de indiscutível viabilidade econômica.

Por isso, somos pela aprovação do Substitutivo com a Emenda nº 2.

Peço desculpas, Sr. Presidente, por ter lido o parecer, mas era necessário fornecer esses dados. Apresentei os números para provar que o projeto não altera a tributação; não aumenta o Imposto de Renda. Houve um exame acurado, portanto é um parecer consciente e, como eu disse, objetiva atender o espírito da Constituição brasileira.

No campo social, não existe projeto melhor para atenuar a desgraça, a fome e a miséria do que o Programa de Renda Mínima apresentado pelo Senador Eduardo Suplicy.

Portanto encaminho favoravelmente. A discussão é no sentido da aprovação do projeto. Mais uma vez, apresento as excusas por ter demorado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Maurício Corrêa e Srs. Senadores, a Presidência está sendo instada pelos Deputados que, seguidamente, têm vindo até a Presidência expressar a insatisfação dos Srs. Parlamentares que permanecem no Plenário da Câmara, na expectativa de que realizemos imediatamente a sessão programada para o Congresso Nacional, cujo primeiro item hoje seria a apreciação do art. 18, da Lei de Política Salarial.

A Mesa se defronta com duas alternativas: Primeira, admitir o término dos trabalhos e a inclusão das matérias constantes da Ordem do Dia no edital de convocação extraordinária do Congresso Nacional, já a essa altura inevitável em decorrência de expediente enviado pelo Presidente da Comissão de Orçamento, Senador Ronaldo Aragão, encarecendo a imprescindível convocação, para apreciação amanhã da Lei de Meios da União para 1992. Além disso, já chegou ao Congresso Nacional, com a sua tramitação a iniciar-se pela Câmara dos Deputados, projeto do Senhor Presidente da República dispondo sobre a remuneração dos servidores da União. Um aumento não cumulativo de 40% em janeiro, de 70% em fevereiro e de 100% em março. Então, há as oito matérias ainda na Ordem do Dia da sessão de hoje e a necessidade de se convocar uma sessão extraordinária, também, para apreciação de matéria inadiável. Em razão disso, a Presidência consulta a Casa se concorda com o encerramento da sessão neste momento para convocação de uma sessão extraordinária com matéria específica e, então amanhã, todas as matérias constantes da pauta de hoje integrariam o edital de convocação do Congresso.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Pois não, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Avalio que estamos em meio a um processo de votação, com a discussão já adiantada, e alguns Senadores ainda desejam usar da palavra. Estamos próximos a um entendimento para votar essa matéria. Avalio que seria muito importante, dada toda a expectativa que há...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, estamos ainda no período de discussão e tanto isso é verdade que já chegaram à Mesa quatro novas emendas a esse projeto, o que ensejaria novo parecer do Relator às emendas e, conseqüentemente, o alongamento da discussão. Então, seria imprevisível o término desta sessão, com um desgaste imenso para a própria imagem do Congresso e do seu Presidente, que ontem se comprometeu a apreciar hoje o veto oposto à Lei Salarial, sobretudo o art. 18, que favorece milhões de aposentados.

Dai por que a Mesa se arriscou a fazer essa proposta aos Srs. Senadores, evidentemente esperando que haja manifestação de assentimento. Se houver qualquer manifestação discrepante, a Mesa prosseguirá os trabalhos, apenas esclarecendo que se prorrogação houver dentro de alguns instantes, ela será de molde a garantir a nossa presença na cadeira presidencial do Congresso, para que possamos ler o expediente do Senador Ronaldo Aragão e, conseqüentemente, anunciar a convocação extraordinária do Congresso.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Pergunto, para esclarecimento, Sr. Presidente, se interrompida nesta fase de discussão esta sessão, a sessão extraordinária subsequente seria iniciada com este mesmo item.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na sessão extraordinária subsequente do Senado, hoje, seria votada uma resolução dispondo sobre a remuneração dos Srs. Senadores, numa nova orientação do pagamento dessa remuneração. Seria específica de uma sessão extraordinária essa matéria, que a Câmara já aprovou hoje, por unanimidade, com assentimento de todas as Lideranças Partidárias e a chancela do Plenário. O Senado, lamentavelmente, ainda não o fez e, se possível, o fará numa sessão extraordinária logo mais.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Mas não haveria impedimento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Essa matéria agora discutida continuará sendo discutida...

O SR. EDUARDO SUPLICY — Na primeira extraordinária?

O Sr. Jutahy Magalhães — Não pode ser Senador Eduardo Suplicy. Ou se vota agora ou não se vota depois.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Aí é que está, Sr. Presidente. Se se interromper a sessão agora vai haver prejuízo significativo para uma matéria da importância da que estamos discutindo. Proponho, então, que continuemos esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Diante da manifestação discrepante do nobre Senador Eduardo Suplicy, a Presidência apela aos Srs. Senadores. Estamos com a palavra empenhada diante da Câmara dos Deputados. Vários Parlamentares vieram à Mesa, inclusive o Líder de Plenário do Partido dos Trabalhadores, Deputado Eduardo Jorge, cobrar do Presidente do Congresso o compromisso ontem formalmente assumido de hoje convocar a sessão para a apreciação do veto ao art. 418.

O Sr. Oziel Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Diante do impasse que está sendo criado e da necessidade de irmos ao Congresso para ouvirmos o relatório do Relator-Geral do Orçamento, gostaria de sugerir à Mesa que suspendesse os nossos trabalhos por 60 minutos. Iríamos ao Congresso, retornando, se fosse o caso. Atenderíamos ao Senador Eduardo Suplicy e à premência que surgiu para V. Ex^a, como Presidente do Congresso Nacional.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ofereço uma sugestão que, parece-me, atende as partes. Encerraríamos a discussão nesta sessão e V. Ex^a colocaria na pauta dos assuntos para convocação extraordinária esse projeto, que poderíamos votar amanhã. Fariamos a votação na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Ronan Tito que foram apresentadas à Mesa mais emendas, o que impossibilita o encerramento da discussão, pois pode ser que outras emendas venham a chegar e elas terão que ter parecer do Relator.

Assim, a discussão é inevitável e o encerramento, agora, não poderia ocorrer.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, podíamos acatar a sugestão do Senador Oziel Carneiro. No entanto, há outros Senadores que desejam, também, participar da discussão dessa matéria tão importante, inclusive eu.

O Sr. Ronaldo Aragão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ronaldo Aragão, Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, enviamos ofício a V. Ex^a pedindo, mais uma vez, prorrogação do prazo para a entrega do relatório-geral na Comissão Mista de Orçamento, em virtude de não nos ter sido entregue esse relatório, cujo prazo esgotou-se ontem. Pedimos prorrogação até às 14 horas de amanhã, para dar tempo ao Relator-Geral para que entregue o seu relatório na Comissão Mista de Orçamento, a fim de que seja votado.

Essa é a razão por que enviamos, hoje, ofício a V. Ex^a, pedindo a prorrogação do prazo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Claro! V. Ex^a, inclusive, aditando às razões do ofício comunicou à Presidência que era imperiosa a necessidade de se promover esse adiamento, que vai implicar a convocação extraordinária do Congresso.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que solicite aos nobres Deputados um pouco de paciência para dirigirmo-nos ao plenário do Congresso Nacional. Tivemos paciência o ano inteiro. Ficamos esperando que os Srs. Deputados acabassem as suas discussões, naquela Casa, que as Lideranças se reunissem e mandassem para cá o que bem entendessem. É hora de pedirmos a S. Ex^{as} um pouco de calma. Estamos, aqui, no meio da discussão de um projeto da maior importância, do maior alcance social, e não podemos interrompê-la para atender à pressa dos Srs. Deputados que S. Ex^{as} esperem um instante! Vamos continuar aqui a discussão dessa matéria! Conforme foi dito por todos os Srs. Senadores que discutiram esse projeto, ele é do maior alcance social e do maior interesse para o País. V. Ex^a disse que, se houvesse alguma discrepância, V. Ex^a manteria a sessão do Senado Federal. Se for necessária essa razão, apresento a minha discrepância, o meu pedido para que continue a discussão a respeito desse projeto.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, gostaria que ocorresse justamente o que sugeriu o Senador Jutahy Magalhães.

Todavia, estimo as dificuldades que tem V. Ex^a, tendo em vista a designação aprazada já da sessão do Congresso Nacional.

De maneira que me permitiria, Sr. Presidente, vir a este Plenário submeter-lhe uma proposta. Votaríamos o projeto do Senador Eduardo Suplicy como ressalva dos destaques existentes, e deixaríamos para a próxima sessão a continuação da discussão.

Essa é a solução que alvitro, e que tenho certeza que o Senador Eduardo Suplicy concordará.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Estou de pleno acordo com a proposta formulada pelo Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, pergunto se V. Ex^a tem alguma limitação regimental para, suspensa a sessão de hoje, colocar na Ordem do Dia a continuação da discussão do Projeto Eduardo Suplicy. Nada impede.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência propôs ao Plenário e houve manifestação discrepante do próprio autor do projeto, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Se for para o ano que vem.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não, amanhã, que seja.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Perguntei ao Presidente se iria entrar na extraordinária e S. Ex^a disse que não. Foi essa a razão pela qual não concordei.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência entendeu que a indagação do nobre Senador Eduardo Suplicy era no sentido de saber se seu projeto seria apreciado na sessão extraordinária, que ainda irá se realizar hoje, antes da sessão do Congresso. Não me referi à convocação extraordinária, mas sim à sessão extraordinária, já convocada.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Sr. Presidente, estou sendo informado que praticamente não há Deputados para a sessão do Congresso Nacional. Então, Sr. Presidente, penso que correremos o risco de inviabilizar tanto a nossa sessão em andamento, com a presença quase que total dos Srs. Senadores, quanto a do Congresso Nacional.

Pediria a V. Ex^a a confirmação ou não dessa informação, porque se não há mesmo número suficiente para dar quorum no Congresso, seria melhor continuarmos esta sessão, inclusive, realizarmos a sessão extraordinária em seguida.

Também estou de acordo com a proposta do Senador Maurício Corrêa, a mesma poderia ser viabilizada, votando-se o projeto agora, sem prejuízo das emendas que seriam votadas, por exemplo, na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Então Sr^a e Srs. Senadores, pelo que presente a Presidência, segundo o 1º Secretário do Congresso Nacional, Deputado Inocêncio Oliveira, que tem mantido contato permanente entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal e já agora também,

com a chancela dos Líderes, Deputados Paulo Paim e João Almeida, do PT e do PMDB, respectivamente, seria praticamente inviável a essa altura da noite reunir o Congresso Nacional.

O Líder, Deputado Eduardo Jorge, também já veio à Mesa, tomado de idêntica preocupação.

Em razão desses fatos, a Presidência entende que não deverá realizar sessão do Congresso Nacional e o ato de convocação a ser firmado pelo Presidente do Senado e pelo Presidente da Câmara ocorrerá dentro de alguns instantes e prosseguiremos esta sessão do Senado Federal para apreciar essa Ordem do Dia e uma outra sessão extraordinária já convocada com pauta específica.

Enquanto isso, o Presidente da Câmara aguarda a presença do Presidente do Senado para que ambos possam firmar o edital de convocação ou o ato convocatório do Congresso Nacional para o período que seria, em princípio, entre 17 e 20 de dezembro. É uma data que ainda depende do assentimento do Presidente da Câmara dos Deputados, mas a julgar pelas manifestações que recebi, o período ideal para a apreciação dessas matérias seria entre 17 e 20 de dezembro.

O Deputado Inocêncio Oliveira se incumbiu de, através do serviço de som da Câmara dos Deputados, anunciar aos Srs. Parlamentares daquela outra Casa do Congresso a impossibilidade de realizarmos sessão conjunta ainda nesse horário, como havia sido anteriormente acertado com lideranças de todos os partidos.

Portanto, cancelada a sessão do Congresso Nacional, prosseguem os debates no Senado Federal.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos ser convocados, mas ainda estamos no período da atual sessão Legislativa e o que for votado nesta sessão, conseqüentemente, não fará parte da pauta do período extraordinário. Nesse caso, entendo que esse projeto deve ser discutido e votado nessa sessão.

Gostaria também registrar dois aspectos: Em primeiro lugar, que o Congresso vai ser convocado por uma questão de relevância e não há nem como pensar em ajuda de custo. Mas fica registrado que o mea culpa do Congresso refere-se à questão orçamentária, pelo menos da parte do Senado. Quanto à Câmara dos Deputados, não. Até há pouco estavam negociando se haveria urgência ou não em determinados projetos, mas o Senado recebe na última hora projetos votados na Câmara. Por isso, quero, em defesa desta Casa do Congresso, registrar que a culpa não é nossa.

O Senhor Presidente da República enviou hoje projeto concedendo aumento ao funcionalismo público. Conseqüentemente teríamos que votar o referido projeto numa convocação extraordinária. E quero deixar, também, o meu protesto com relação não só ao percentual concedido, mas também à forma pela qual será pago esse aumento. É um desrespeito ao funcionalismo público pagar janeiro com 40%. O Congresso deve examinar esse projeto para garantir que, no mínimo, o funcionalismo público seja tratado com mais respeito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue a discussão da matéria.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes emendas

Emenda nº 11

No parágrafo 1º do art. 1º, onde lê: 1993, leia-se 1994.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 1991. — Coutinho Jorge.

Emenda nº 12

Art. 3º: onde se lê:

Em 1993, leia-se 1994, alterando-se sucessivamente os anos posteriores previstos no referido artigo, até o ano 2001. Sala das sessões, 16 de dezembro de 1991. — Coutinho Jorge.

Inclua-se onde couber:

O dispêndio com o custeio do programa instituído por esta lei não poderá ultrapassar o limite de 3,5% do PIB.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 1991. — Coutinho Jorge.

Emenda nº 14

Emenda de Plenário, ao Projeto nº 80/91.

À medida que o projeto, transformado em lei, for sendo implementado, serão desativados todas as entidades de Política Social Compensatória, no valor igual ao do financiamento deste.

Justificação

A Emenda está bem no espírito do Projeto. À medida que o projeto em tela for sendo implementado, com leis, entidades como LBA, FAE, INAM, etc, perderão sua razão de ser.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 1991. — Renan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senhor Senador Coutinho Jorge para justificar as emendas.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para justificar. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentamos três emendas ao projeto, considerando que o projeto, no nosso entender, é criativo, tem coerência interna e, além disso, é um projeto defendido por economistas brilhantes em várias partes do mundo. É um projeto que, em última análise, pretende uma redistribuição de renda pessoal do País, tem uma lógica, progressividade em sua implantação, portanto, não é um projeto implantado de forma açodada, incoerente; é um projeto que vai utilizar recursos orçamentários progressivamente, portanto, até o ano 2000, e lembro que a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, após as mudanças do projeto original do Senador Eduardo Suplicy, aprovou, por unanimidade, o referido projeto. Consoante uma série de questionamentos apresentados pelos Srs. Senadores, no que diz respeito ao aspecto operacional e às questões relativas ao custeio do referido programa — se aprovado até o ano 2000 — apresentamos três emendas, de acordo com o próprio autor do projeto, que foi consultado quanto ao problema do custeio.

Embora tenha sido apresentado em sua análise, de forma muito clara, pelo Senador Maurício Corrêa, o custeio global do programa que atingiria, em termos de valor, 3% do PIB, foi discutido. Em função disso, para dirimir qualquer dúvida e mostrar a seriedade do projeto, encaminhamos uma emenda que diz, de forma bem objetiva, que os dispêndios com a aprovação do referido programa não poderão ultrapassar 3,5% do PIB. Portanto, isso resolve o problema aqui levantado quanto ao fato de o programa poder atingir 25% do PIB.

Então, é uma limitação coerente, está de acordo com a lógica do programa e com o próprio raciocínio do autor do projeto. Mantivemos esta emenda porque houve um entendimento não só com o autor do projeto, mas também com várias lideranças dos partidos aqui presentes.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as duas emendas relativas ao início do programa em 1994 foram retiradas, uma vez que o Senador Oziel Carneiro já apresentou a emenda que define o início do programa a partir de 95, com a aprovação do próprio autor do projeto.

Desta forma, retiro as duas emendas quanto ao prazo, considerando que o Senador Oziel Carneiro apresentou como prazo 1995, e mantenho a emenda que trata dos limites do PIB em torno de 3,5%, quando implantado integralmente o programa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Permanece a emenda do Senador Coutinho Jorge.

A Presidência consulta a Casa se concorda em prorrogar essa sessão por mais 30 minutos. (Pausa.)

Com o consentimento dos Srs. Senadores, a sessão está prorrogada por mais 30 minutos, a fim de prosseguir a apreciação desta matéria.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário da Casa. Deveremos realizar, ainda, duas sessões extraordinárias na noite de hoje. É importante, é fundamental que os Srs. Senadores permaneçam no plenário, para que haja estímulo às discussões e se garanta, por outro lado, o quorum necessário à votação das matérias. É um apelo insistente da própria Presidência aos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sabe-se que a miséria é uma das características mais fortes de nosso País. Em qualquer região, ela está à mostra. Na periferia de São Paulo; do Rio de Janeiro, do Nordeste, do Norte; do Centro-Oeste, enfim, é uma característica que permeia por toda a nossa Nação. E a preocupação por ela revelada por todos os companheiros é justa e necessária. Temos que encontrar caminhos que reduzam a condição miserável em que se encontra uma grande parcela da população do País.

A fórmula proposta pelo Senador Eduardo Suplicy é bastante engenhosa. Entretanto, traz implícita a extinção de inúmeros instrumentos que hoje são utilizados pelo Governo como forma de ação social. Penso que a votarmos o projeto, apresentado pelo Senador Eduardo Suplicy, também estamos derogando, automaticamente, esses fundos e iniciativas governamentais que seriam o Finsocial, o PIS/PASEP, os Fundos Regionais, o Finor, Finan, a LBA, o INAN e o FAE.

Confesso que vacilo um pouco antes de tomar essa decisão tão abrangente que se por um lado, estabelece esse programa,

por outro derroga sete iniciativas que, provavelmente, não terão o seu campo abrangido pelo novo programa.

Acho que é necessário avaliar a cada medida a implantação desse programa, o quanto, realmente, envolve de recurso, porque a estimativa que se faz hoje que representa apenas 3% do PIB, pode ser frustrada na sua execução. Se nos envolvermos nesse programa, sem que tenhamos uma avaliação mais cuidadosa desses valores, seguramente poderemos ser surpreendidos com a necessidade de comprometer recursos muito mais importantes com o programa. Também vacilo em saber se é justo tirar do Nordeste os seus fundos, o fundo Constitucional e o Finor, para esse programa.

Esses fundos têm, hoje, um papel muito importante na região e nos obrigariam a abordar o problema do desenvolvimento da pobreza por um só caminho — o programa de salário mínimo garantido pelo projeto do Senador Eduardo Suplicy.

Penso também, se é o melhor caminho para combater a miséria dar às pessoas um salário de desemprego. As pessoas não são necessariamente boas ou más, mas a tendência delas não é o trabalho e o dinamismo. Há pessoas de várias naturezas, as que se motivam para o trabalho e as que, recebendo um seguro desse tipo, seriam estimuladas a cruzar os braços e a perder a iniciativa. Teríamos, portanto, muito breve, a possibilidade de uma sociedade anestesiada em sua iniciativa, pessoas que recebiam seguro-desemprego, perderiam completamente o estímulo a lutar pela vida. Essa questão deve nos preocupar, porque é uma verdade que se pode comprovar nos países que adotaram sistemas semelhantes e tiveram uma diminuição da iniciativa das pessoas ao trabalho.

Por tudo isso, acho que esse programa preocupa bastante, dada a sua envergadura e o seu alcance, o que me leva a vacilar, de um momento para o outro, em tomar uma atitude definitiva a seu respeito. Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Beni Veras, o Sr. Mauro Benevides Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa para oferecer sobre as emendas que foram lidas pelo Sr. 1º Secretário.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar a minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador Ronan Tito, a emenda de V. Exª já está justificada. Logo após a leitura do parecer, darei com prioridade, a palavra a V. Exª.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, são várias as emendas aqui exibidas. A primeira delas é a de nº 3, do Senador Oziel Carneiro, que propõe modificação do art. 1º, quer dizer, S. Exª quer que o programa seja meramente autorizativo, e não impositivo. A essa emenda o meu parecer é contrário, porque realmente o grande mérito desse projeto é determinar, e não encarecer.

A Emenda nº 4, do Senador Dário Pereira tem a seguinte proposta: “Dê-se ao § 1º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, a seguinte redação:

“§ 1º O valor mencionado no **caput** desse artigo será corrigido nos meses de maio e novembro de cada ano ou toda vez que a inflação acumulada atingir 30%, mediante a aplicação do mesmo índice adotado para a atualização monetária dos tributos federais.”

No original, que menciona o INPC agora está propondo que seja o mesmo índice utilizado para a atualização do Imposto de Renda. Se houver um índice maior, prevalecerá aquele.

Acato a emenda.

Emenda nº 5, do Senador Dario Pereira: “Dê-se ao § 2º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991 a seguinte redação:

§ 2º O valor referido no parágrafo anterior deste artigo sofrerá um acréscimo real em maio de cada ano igual ao crescimento real, por habitante, do Produto Interno Bruto do ano anterior.”

Sr. Presidente, nesta emenda também dou parecer favorável, porque visa exatamente ajustar-se ao PIB, em função da época.

Emenda nº 6, do Senador Ney Maranhão, tem o seguinte teor: “o Imposto de Renda negativo consiste na complementação dos rendimentos brutos”.

Ele passa aqui de 30 para 20%. Quer dizer, estamos mantendo o valor de 30%, ele quer diminuir para 20%.

Sou contrário, Sr. Presidente, à emenda.

Emenda nº 7, do Senador Júlio Campos: “Dê-se do **caput** ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 80 a seguinte redação: o programa de garantia de renda mínima será implantado gradualmente, podendo abranger”

É apenas uma questão redacional, não implica em mérito.

Emenda nº 8, do Senador Oziel Carneiro. Há proposta de modificação no art. 3º, que é o cronograma.

Há uma outra emenda aqui, Sr. Presidente, em que S. Exª se manifesta favoravelmente a que o programa se inicie, exatamente, a partir de 1995. Quer dizer, uma, na verdade, é complementação da outra.

Essa emenda diz: “Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de janeiro de 1995.”

Essa é a de nº 10, que dá exatamente o prazo de vigência a partir de 1º de janeiro de 1995.

O parecer é favorável à Emenda nº 10.

A Emenda de nº 8 propõe alteração na data para o início de vigência do programa, e, conseqüentemente, um tenha um calendário diferente para o art. 3º. Quer dizer, ao invés de iniciar em 1993, inicia-se em 1995, para os de 60 anos, de 55 e etc. Sou favorável a essa emenda.

A Emenda de nº 9 é de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha. “O programa não abrange as pessoas que estejam percebendo seguro-desemprego ou no gozo de qualquer benefício de prestação continuada da Previdência Social ou do auxílio desemprego”. Sou contrário, Sr. Presidente, porque aqui esse pessoal ganha menos do que aquilo que visa a renda mínima. Portanto, não posso ser favorável.

Emenda do Senador Coutinho Jorge, que condiciona a que os custos desse programa não ultrapassem a 3,5% do PIB. O Relator é favorável. Estou convencido de que o programa realmente não alcançará mais do que 3% do PIB.

Sr. Presidente, o disposto com o custeio do programa instituído por esta lei não poderá ultrapassar ao limite de 3,5% do PIB.

Essa emenda não tem número. Estou dizendo isso exatamente para ficar anotado nos Anais. Sou favorável à emenda.

A emenda seguinte é do Senador Ronan Tito. À medida em que o projeto transformado em lei for sendo implementado serão desativadas todas as entidades de política social compensatória no valor igual ao financiamento deste. Sr. Presidente, sou favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Houve solicitação no sentido de que as Emendas 11 e 12 fossem retiradas.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Estão retiradas.

O parecer conclui: contrário às Emendas nºs 3, 6 e 9. Favorável às Emendas nºs 4, 5, 7, 8, 10, 13 e 14.

Vamos passar à votação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, um escritor da língua espanhola — cujo nome não me ocorre no momento — descreve um trem muito rápido e estranho, que, apesar de ser veloz, cada vez que se aproxima de uma estação reduz profundamente a velocidade, mas não para. E descreve um cidadão de capa e chapéu que está interessado em apanhar esse trem. O trem chega ao seu momento de menor velocidade e ele não dá o salto. Quando o trem começa a aumentar a velocidade, segura o chapéu e a capa, pensa em saltar mas não o faz; o trem aumenta mais de velocidade e ele também não salta. Até que há um momento em que não pode mais saltar; perdeu o trem.

Esse trem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o trem da História. O trem da História não para nas estações. Se quisermos subir no trem da História, precisamos ter a inteligência viva para recolher o momento em que ele chega à menor velocidade e, então, de capa e chapéu e o que mais for, saltar; pois saltando, estaremos na História.

Há cinco anos estou no Senado e esta é a primeira vez que o trem da História está passando perto de mim, abstração feita, é claro, à Constituinte.

Do ponto de vista humano; do ponto de vista do sentido da legalidade; do ponto de vista do exercício do chamado Poder Legislativo; do ponto de vista da modernidade; do ponto de vista da crise; da desesperança; da tristeza; da miséria nacional; do ponto de vista do número dos marginalizados da sociedade; do ponto de vista de cientistas, como, por exemplo, um dos grandes líderes do PSDB, Hélio Jaguaribe, segundo o qual não se resolve a questão da marginalização social através de métodos assistenciais, mas que estamos tão rente a uma grande convulsão social que, se não iniciarmos as coisas assistencialmente, nos destruiremos; do ponto de vista da criatividade, da imaginação; do imaginário legislativo; em suma, qualquer que seja o ponto de vista, esse é o mais belo, o mais inteligente, o mais humano, o mais moderno, o mais comovente e o mais sério de todos os projetos que passaram por mim nestes cinco anos. E vamos deixar o trem da História passar?

Sr. Presidente, fui Relator da Comissão dos Direitos do Homem e da Mulher, na Constituinte. No meu projeto inicial, havia um dispositivo que obrigava, a partir da vigência da Constituição, o Governo brasileiro a publicar, logo após a assunção, o seu plano de erradicação da pobreza. E esse dispositivo foi eliminado pela Relatoria a pretexto de ser utópico,

de ser impossível para a administração elaborar um plano objetivo e concreto de erradicação da pobreza.

Lamento muito, porque não há nada mais necessário e nada mais objetivo neste País, nada mais verdadeiro, nada mais carne, nervo, sangue e humores da realidade de um povo, nada mais vivo, doloroso e palpitante do que a necessidade de atender os cem milhões de brasileiros que não são cidadãos. Democracia é maioria!

Do meu dispositivo, no anteprojeto do capítulo I da Constituição, sobrou alguma coisa nos arts. 1º e 3º. O art. 1º da Constituição, diz que a República Federativa do Brasil, formada pela União indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos — é preciso enfatizar a palavra **fundamentos**, pois se trata de fixar os fundamentos da nacionalidade, os fundamentos da Nação brasileira, os fundamentos deste Senado, daquela Câmara, do Congresso Nacional, os fundamentos de cada um de nós, enquanto cidadãos que participam de uma ordem política, o Brasil.

Quais são esses fundamentos?

I — A soberania, isto é, a condição pela qual só obedecemos a nós mesmos;

II — a cidadania, ou seja, a condição de cada um dos brasileiros de participe da política e de titular exercente dos direitos fundamentais sendo o mais fundamental, porque pressuposto de todos os outros, o direito à vida, que se completa no direito à convivência, que é o direito de estar com os outros e as coisas nas mesmas condições e com a mesma apetência para ser feliz, ou, pelo menos, o menos infeliz possível. Isso é cidadania;

III — a dignidade da pessoa humana. Cem milhões de brasileiros não sabem o que significa isso, porque a miséria, além de doer no corpo, apaga o espírito. A miséria não permite a consciência do próprio valor, na medida em que na carência de todos os valores é impossível alcançar a condição ética, a possibilidade de escolher;

IV — os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa. Para mim, a mais bela das iniciativas livres é a possibilidade de ser livre para ter iniciativas existenciais.

É este o sentido do trem da História: ou você salta em sua direção ou você fica na estação, carregando a própria miséria moral, e o isolamento de quem se deixou ficar do lado de fora da realidade. A miséria põe o homem fora de sua própria humanidade. Quem não é miserável e não sabe disso sofre de outra miséria, padece de outra desgraça, que é a pobreza espiritual, a ausência de solidariedade e a incapacidade de simpatia. *Sin*, etimologicamente, do latim, significa com, junto; e *patere* significa sofrer.

Simpatia é compadecimento, é sofrer junto. E esse extraordinário projeto é um grito aos brasileiros para que venham sofrer juntos, para que venham compadecer a miséria de seus filhos, crianças, jovens, adultos, velhos, enfim, seres humanos; nervos, carnes, humores, sangue nas veias, sêmen no sulco como todos nós.

Sim, o meu dispositivo era utópico e foi enfraquecido na Constituição. Dizem que este projeto é utópico.

Isso me lembra um pensador germânico superado chamado Karl Mannheim que lá pelas décadas de 30, quíçá 40, esteve aqui no Brasil fazendo conferências e que distinguia, o que depois muitos fizeram, ideologia e utopia; sendo que ideologia para Karl Mannheim era a forma de pensar dos que plenificavam na vida, daqueles que como nós realizam

suas potencialidades, amam, cantam, dançam, pensam, lêem, vão ao cinema, ao teatro, têm noções de arte, usufruem a vida, fruem a beleza, disputam a verdade.

Esses pensam ideologicamente e estão satisfeitos, dizia Mannheim.

E os utópicos, os que pensam utopicamente, são aqueles cujas potencialidades humanas vitais estão apagadas, não conseguem concretizar nada, não amam, não cantam, não são felizes. Pensam que amam, pensam que cantam, pensam que dançam, mas na realidade sofrem, na realidade padecem, na realidade estão sós, foram excluídos da verdadeira convivência.

Nesse sentido, o Senador Suplicy, eu, e alguns outros Senadores somos utópicos, queremos mudar, somos utópicos, queremos transformar, somos utópicos, queremos descer da consuetudo infeliz que transformou a administração desta Pátria na coisa mais pustulenta e corrosiva que jamais nenhum de nós testemunhou igual. Conservar o quê? Cem milhões de pobres? Para a riqueza de quem?

Sr. Presidente, há pouco, pela primeira vez vi o nobre Senador Eduardo Suplicy comovido, na defesa de seu projeto. É que este projeto é ele próprio, é a sua vida inteira posta num empreendimento legislativo, sim, coração e mente do Senador Eduardo Suplicy estão postos neste projeto de lei.

Há pouco tempo, este ano, lidei em cima de um projeto, ao qual dediquei tudo o que eu sei. Li a respeito todos os livros que pude. Estudei detalhe por detalhe, de todos os ângulos e pontos de vista, políticos e filosóficos. Dediquei a maior parte deste ano a ir o mais fundo possível da realidade social que era sem objeto. Finquei as unhas na realidade nacional para não fugir dela, para não sonhar demais. E vi crescer em torno desse meu substitutivo a mais obscura, a mais estranha e inexplicável resistência.

De um lado, interesses compreensíveis, é claro, mas interesses econômicos de uma corporação. E, de outro lado, o interesse também compreensível de um orgulho, de uma vaidade pela autoria. O Senador Eduardo Suplicy foi um dos meus adversários mais ferrenhos nesse projeto. Se eu fosse um ressentido, um vingativo, estaria agora me aproveitando. S. Ex^a fez o que pode para adiar as processualidades do projeto que não conseguiu chegar ao plenário.

O meu substitutivo recebeu um outro que não é normativo — intencionalmente não normativo — e um voto, em sentido contrário, de retorno às origens, com o argumento de que o meu substitutivo era excessivamente jurídico. O que significa que era excelente. Não consegui entender essa resistência mas, com certas coisas temos que conviver, compadecer, simpatizar, padecer junto, em suma, tolerar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este País dói, nós doemos, vivemos em desconforto, o nosso bem-estar está continuamente sendo varrido pela tempestade do sofrimento do povo.

Todos os dias descobrimos, é incrível, mas descobrimos e redescobrimos que há uma coisa que não sendo partilhada se desmancha, a felicidade. Para ser feliz, você tem que partilhar a felicidade. Se você partilha com o ser amado, partilha tão pouco que não partilha nada. Se você partilha com os filhos partilha tão pouco que não partilha nada. Você tem que partilhar com os seus contemporâneos, com os seus irmãos, com o seu povo, com a realidade que faz de você um sentido. Onde é que você vai ter um sentido, onde é que você vai ter uma significação, onde é que seu comportamento pode ser compreendido, assimilado, acompanhado,

participado, convivido? Humanamente, ser é ser testemunhado pelos outros.

E encerro este veemente discurso de apoio a esse excepcional projeto afirmando mais uma vez: a história está passando aqui. Prestem bem atenção. Está passando devagar. Ou nós saltamos e subimos nesse trem ou ficaremos eternamente na estação.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, o orador já extrapolou o seu tempo, V. Ex^a é o autor e terá a oportunidade de discutir e encaminhar.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — V. Ex^a é tão rigoroso, tão firme na observação que estremecei.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a está sendo injusto. Porque disporia de dez minutos e já fala há vinte e dois. Logo, a Presidência não é tão rigorosa como V. Ex^a coloca.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Tenho certeza, Presidente, que a História é bem mais rápida do que eu, e vou terminar em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Mas não pode vir só para V. Ex^a, a História virá para todos os que aqui têm assento.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Encerrando, quero deixar esta afirmação bem marcada. O art. 3º da Constituição diz assim:

“Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

Inciso III: erradicar a pobreza e a marginalização.

Prestem bem atenção, é o art. 3º, da Constituição.

“Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. — erradicar a pobreza e a marginalização, e reduzir as desigualdades sociais e regionais.” Se a iniciativa desse projeto de lei, que visa a distribuição da renda nacional, fosse da competência do Presidente da República, mesmo assim cumpriria encaminhá-lo à sanção do Presidente, para que Sua Excelência sentisse profundamente a sua mais cruel omissão, que consiste em não dar cumprimento ao art. 3º da Constituição Federal, que manda os administradores deste País colocar acima de tudo o princípio e a decisão de erradicar a miséria dolorosa da nossa Pátria. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois do belo discurso que ouvimos do Senador José Paulo Bisol, deveria calar, calar comovido, com simpatia, sentindo o mesmo sofrimento que S. Ex^a. Não é, entretanto, do meu temperamento.

Fui leitor assíduo de Karl Mannheim, de quem até mesmo fiz uma pequena tradução. Mas também fui leitor assíduo de quem inspirou Mannheim: Karl Marx, que — confesso-me influenciou mais do que Mannheim. Não para negar o que disse o Senador José Paulo Bisol; não para negar a distinção entre ideologia e utopia, mas para reafirmar, como S. Ex^a

o fez que os que se contentam com reconhecer as realidades acabam por se acomodar a elas. Portanto, sem que exista um objetivo, ainda que utópico, nada muda.

Mas sou prisioneiro de uma formação distinta da formação do Senador José Paulo Bisol e da do Senador Eduardo Suplicy. Nunca deixo de me perguntar como. Nunca deixo de me perguntar de que maneira será possível chegar ao objetivo.

O Sr. Ronan Tito — Isso é tomismo, é São Tomás de Aquino.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — É possível.

De alguma forma, vivi um período muito rico algum tempo atrás, quando Professor na Universidade de Paris, em Nanterre. Creio que já foi dito aqui; fui Professor de Teoria Sociológica, do Cohen Bendit, que era chamado “Daniel Le Rouge”, que chefiou a revolta de maio. Vi de perto, na França, um momento da utopia, — um belo momento da utopia: “É proibido proibir. Vamos ser felizes.” E pude perceber também entusiasmar-me, como entusiasmou-se o Senador José Paulo Bisol, com o quanto é possível fazer com uma atitude de negação, mesmo que essa negação não seja realizável — “é proibido proibir”, quem pode. Mas não deixo nunca de me perguntar como.

Estava inquieto com o projeto do Senador Eduardo Suplicy — o Senador Beni Veras também manifestou inquietação — não pelos objetivos dele — que, creio, são compartilhados, ou devem ser — mas pela mecânica proposta. Eu não via nele aquilo que o Senador José Paulo Bisol viu e ajudou-me a ver, gostaria de vê-lo melhor: o modo pelo qual se distribua a renda.

Eu vi no projeto do Senador Eduardo Suplicy — e voto favoravelmente por isso — um mecanismo de tornar mais eficiente os recursos já disponíveis pelo Estado. Não vamos erradicar a miséria, mas talvez a diminuamos, se de fato for verdadeiro o pressuposto do projeto. O pressuposto do projeto é que a decisão individual, perdoe-me o Senador Eduardo Suplicy, é que há um individualismo possessivo por trás disso, em termos de filosofia, de que a distribuição direta do recurso permite uma utilização melhor do recurso. O que está sendo proposto é que, ao invés de se distribuir certos recursos por um certo mecanismo já existente, se faça por outro que se supõe melhor. Os já existentes são programas sociais; o outro é distribuição direta de dinheiro. É isso que nós estamos votando hoje.

Nós estamos votando um projeto que propõe uma outra mecânica de distribuir a mesma quantidade de recursos. E para aumentar recursos — por isso que me referi a Marx — é preciso haver acumulação, é preciso haver trabalho, é preciso haver produtividade, é preciso haver aumento da renda e simultaneamente distribuição. Ou então, dada uma mesma renda, distribuição, naquele momento. Num País como o nosso, essa distribuição daria algum alívio, mas não o suficiente, senão que, talvez, levasse tudo a uma maior estagnação. Afastada, portanto, essa hipótese, que é das mais ingênuas, e aceita a hipótese que, para distribuir, é preciso também crescer a renda, a erradicação da miséria depende de fortes programas de investimento, de fortes programas de reorganização do trabalho.

Não digo isso com ânimo de diminuir o projeto do Senador Eduardo Suplicy; digo isso com ânimo de delimitar do que se trata. Trata-se aqui de optar entre duas maneiras pelas

quais uma sociedade vai distribuir o excedente de que já dispõe. Esse excedente, no caso, dis respeito apenas a uma parte, à parte do excedente que está em nome do Estado. Aqui se está dizendo que o Estado, ao invés de distribuir como distribui hoje, deve distribuir de outra maneira. Não se está dizendo ainda aquilo que seria necessário — o Senador Suplicy concordará comigo: a maneira pela qual, entre as camadas da sociedade, se fará essa distribuição da renda. Não está, e é prudente o Senador ao não fazê-lo, porque, se o fizesse, eram muitas frentes de batalha ao mesmo tempo, mas não o está.

Não quero que tenhamos a ilusão, não por não ser utópico a este ponto — acredito que é preciso, já disse aqui, uma certa dose de utopia, mas referi a Marx que sempre combateu o socialismo utópico — mas porque transforma os valores em algo que eles não são, em instrumentos de eficácia. Eles não são, eles são instrumentos de dar sentido, para usar a terminologia — a noite de hoje está um pouco pedante — Weberiana do Senador Bisol, eles são os valores de instrumentos de dar sentido às coisas, mas não de dar eficácia às coisas. Ora, nós aqui estamos dispendo sobre mecanismos de eficácia. A dúvida que eu tinha — e hoje, quando manifestei minha simpatia, ingênua demais, não especifiquei como votaria no projeto diz respeito ao seguinte, que foi esclarecido: será verdade o pressuposto do individualismo possessivo? Será que a destinação do recurso que a sociedade já tem, nas mãos do Estado, dividido entre milhões de pessoas, no bolso dessas pessoas, terá uma eficácia maior do que esse mesmo recurso utilizado sob a forma de programas sociais? Na mão da LBA sim; por isso votamos. Na mão de certos órgãos que existem sim; por isso votamos.

A dúvida — e ela permanece — é a de que certos tipos de programa não podem ser substituídos pela distribuição direta de recursos. O programa de merenda escolar — não digo que o Senador tenha feito isso porque não fez; não faria tal barbaridade — se terminado, não resultará em melhoria do nível de vida da criança, mesmo que se dê dinheiro ao pai. Sobre isso há muitas pesquisas. Há certos programas sociais diretos que têm de ser mantidos. De outra maneira, nós realmente estaríamos numa sociedade na qual só o indivíduo é racional, e a coletividade não tem racionalidade alguma. Isso, pelo menos à minha formação, choca.

O Sr. Beni Veras — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Se o Presidente permitir, eu lhe darei o aparte com muito gosto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a ainda tem três minutos, nobre Senador; poderá ceder o seu tempo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com gosto, concedo-lhe os três minutos, Senador.

O Sr. Beni Veras Entro na discussão com um certo temor, porque ela está posta num nível que talvez eu não alcance suficientemente. Mas, a partir da minha experiência de vida, alguma coisa me diz que o que gera riqueza na sociedade é o trabalho porque ele agrega alguma coisa a mais, cria um valor adicional. Esse valor adicional pode ser utilizado pela sociedade como um todo para incentivar a iniciativa e o trabalho das pessoas. À medida que cedemos às pessoas recursos sem pedir delas uma contrapartida, há muita generosidade, soa muito bem ao nosso coração. Mas o que essas pessoas adicionam ao conjunto da riqueza da sociedade que possa ser uma riqueza de fato? Porque quando distribuímos

a troca de nada, não estamos agregando nada à sociedade, que é quem vai pagar, no fim, toda a conta. Não há ninguém mais para pagar a conta senão os que trabalham, os que têm iniciativa, os que têm negócios, os que suam a camisa, os que trabalham no campo. Então, esses 16 bilhões de dólares, segundo se viu, aplicados em estímulos à iniciativa, em estímulos à industrialização, em construção de usinas hidrelétricas, em construção de serviços de água, esgoto e saneamento, gerarão uma sociedade mais sadia e mais disponível para trabalhar e, em condições, através do trabalho, de criar riqueza. Não vejo como criar riqueza sem suar a camisa. Infelizmente, a partir da minha experiência de vida, só conheço esse caminho. Não vejo como se pode criar riqueza a não ser suando a camisa. É muito generoso e preocupou todos os profetas. Todos queriam um mundo perfeito, em que não houvesse injustiça social, desarmonia, doença, escassez de alimentos, em que todos fluíssem uma vida, afinal, digna, como aspira o Senador José Paulo Bisol. Mas não vejo outra maneira de chegar a esse desiderato que não seja organizando uma sociedade capaz de investir os seus recursos de maneira que as pessoas sintam-se estimuladas a trabalhar e a produzir. Infelizmente, isso pode parecer muito cru. Mas eu não vi outra maneira de desenvolver o meu caminho diferente dessa. E tenho estimulado meus amigos, minha família, meus filhos a buscarem esse caminho, porque não conheço alternativa. Agora, nós, na sociedade, podemos fazer isso, a partir das pessoas que trabalham, e que devem todas — se possível — colher alguma coisa e investir e assistir àquelas pessoas que precisam, por razões diversas, como as de saúde, por exemplo. Mas se aumentarmos a dosagem da distribuição sobre a produção, chegaremos a uma sociedade estéril. Acho que não há perigo de não se chegar a essa esterilidade. Corremos o perigo que estamos correndo agora com a seguridade. Temos sido muito generosos ao criar aposentados. Aposentam-se pessoas com 45 anos de idade. Estamos aposentando professores universitários com 50 anos, às vezes recém-retornados de escolas caras no exterior, onde fizeram mestrado ou doutorado, prontos para a sua fase de melhor produção. E eles são premiados com uma aposentadoria pela qual todos nós vamos pagar. Estamos pagando a esterilização de uma pessoa que é capaz de agregar riqueza à nossa sociedade. Pode ser que isso não pareça tão bonito, mas acho muito mais real. Pelo que vi, pelo muito que andei por todo o nosso País, e por tudo, essa generosidade realmente alegra muito o coração, mas tenho dúvidas se ela ajuda essas pessoas a, no fim, serem mais felizes, mais ricas, mais capazes de fruir a vida. Obrigada.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador Beni Veras, o que leva todos nós, ou muitos de nós — a despeito das observações de V. Ex^a, que são corretas, creio que disse aqui que acho que a riqueza se produz com o trabalho, mas há uma exploração do trabalho também a buscar algum caminho compensatório é o fato de que, numa sociedade como a nossa, os mecanismos disponíveis têm sido tão pouco eficazes, então por que razão não ensaiármos um outro caminho? E quando eu disse que apesar da dúvida que eu acabei de apresentar aqui — é um argumento até teórico o que eu apresentei, de que não sou filosoficamente favorável ao individualismo possessivo — eu acolho o projeto, é por uma outra razão. É porque, de alguma forma, nas emendas introduzidas e também no espírito do projeto, o que está dito é que nós vamos, no tempo, trocando um tipo de progra-

ma por outro; isso é o que está dito. E até se deu um teto a isso — temor, quanto aos cálculos, do impacto sobre o PIB. Não que esse teto seja desejável. Não é desejável. O desejável é que pudesse ser maior. O temor nosso é que seria explosivo.

Mas na medida em que se espaçou no tempo e em que se dota os governos da capacidade de selecionarem que programas ficam e quais não ficam, e o Congresso também, através da votação do Orçamento, nós temos a capacidade de avaliar a eficácia do programa. Estou reduzindo a questão a uma forma mais simples; se é mais ou menos proveitoso em termos quantitativo de recursos de que a sociedade já dispõe e que o Estado gere.

De fato, o ponto fundamental para acabar com a pobreza não é esse. É como é que se adiciona? E isso não há lei que resolva. Se por lei se pudesse resolver, creio que nos juntaríamos todos e faríamos uma lei transformando todos em pessoas dotadas de todos os recursos. Fica na lei a sinalização.

O brado do Senador José Paulo Bisol, até na Constituição e participei, assisti, vi a sua luta — não era por que o Senador acreditasse que a Constituição fosse mudar a realidade naquele momento. Era porque ele queria deixar alguma sinalização.

Acho que o projeto do Senador Eduardo Suplicy está dando uma certa sinalização. No fundo, está dizendo que os programas que aí estão não têm resolvido coisa alguma ou resolvem muito pouco; além do mais, estão eivados de uma série de vícios até de corrupções, desvio de recursos, etc. Vamos, então, buscar uma outra fórmula. Não sou economista e S. Ex^a o é. Os impactos dessa fórmula sobre outros aspectos da economia virão depois.

O que significa isso do ponto de vista da inflação?. Estava eu no Chile quando era Presidente o Sr. Salvador Allende. O Ministro da Economia era meu amigo, e colega da CEPAL, Pedro Vuskovic, e de alguma maneira, naquela altura, no Chile, ao contrário do que muitos pensam, não prevaleceu nenhuma teoria marxista. Prevaleceu uma espécie de Keynesianismo popular. Como todos sabem, John Maynard Keynes foi lorde — Lord Keynes — e professor de Cambridge. Jamais pensou em ativar uma demanda que fosse só de indivíduos. Demanda era um conceito mais complexo, que implicava a demanda dos produtores. No Chile, imaginou-se que ativando a demanda dos indivíduos, se provocaria uma enorme revolução na economia. Provocou-se uma enorme inflação.

Assistimos a algo semelhante no Plano Cruzado, porque na medida em que se distribui sem que se crie produção, sem que se aumente a produção, essa distribuição de um dado momento, no momento seguinte vira o contrário. Não sei quais serão os efeitos de um projeto que distribui dinheiro, sob a forma monetária, no conjunto da economia. Não sei! Dei aqui dois exemplos: um do Brasil, outro do Chile em que a distribuição resultou no oposto. Porque não basta distribuir recurso. Tudo isso é preciso dizer que preferia não saber nada de Economia, porque eu seria mais generoso. Seria mais fácil para mim ser generoso. Mas, infelizmente, alguma coisa aprendemos. Então, não quero entrar nesses aspectos, porque acho que há problemas nessa matéria.

Só que, Srs. Senadores, tal como o Projeto está apresentado, tal como foi até aqui enriquecido no debate no Senado, muitos desses problemas estão contidos e delimitados, porque está espaçado no tempo e porque se dá af uma, digamos, escala de programas que vão sendo trocados.

Sendo assim, prudentemente, sejamos também utópicos.

Gosto de usar uma expressão que descobri recentemente. Há um sociólogo inglês, também de Cambridge, que tem um livro onde há um capítulo com esse título, e sempre usei essa expressão com muito gosto, porque há uma contradição nos termos: façamos uma utopia realista — o que é uma contradição nos termos. Mas eu sou, por formação, pessoa da mediação. Acho que é preciso haver algum grau de utopia com um pé no chão. Talvez esse tenha sido o vôo maior que o Senador Eduardo Suplicy tentou. E, seguramente, se os motores do Senador fossem alimentados pelo combustível do Senador José Paulo Bisol, causaríamos um vôo enorme e nos arrastaríamos todos num sonho. Deixou de ser tanto sonho, nesta noite, no Congresso, mas se tornou mais realizável. Sendo, portanto, uma utopia realista, com todos os pingos nos "is" que já foram aqui e ali, por vários Senadores, assinalados, mostrando, inclusive, que o Senado, ao votar, no fundo, abre um crédito de esperança, muito mais do que um crédito de esperança, muito mais do que um crédito em dinheiro, e vamos atender aos acenos daqueles que querem ir um pouco mais além de uma realidade tão dura e tão triste; vamos votar a favor.

O PSDB votará a favor da matéria. (Muito bem! (Palmas.)

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores: assistimos hoje, aqui, um debate sobre um projeto de grande interesse social para o nosso País. Ouvi atentamente o nobre Senador José Paulo Bisol, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, onde citaram sociólogos, economistas de renome internacional, mas vou citar aqui o nome de um nordestino, um homem do povo, idolatrado no Nordeste por suas músicas que tocavam profundamente o coração do povo do Nordeste e, por que não dizer, do Brasil: Luiz Gonzaga, quando dizia: "Seu Doutor, uma esmola para um homem que é são, ou lhe mata de vergonha, ou vicia o cidadão".

O Senador Beni Veras interpretou muito bem essa frase de um Homem do povo do Nordeste. "... esmola para um homem que é são, ou lhe mata de vergonha, ou vicia o cidadão", de Luiz Gonzaga. Para mim, ele foi um sociólogo, um homem que teve a escola, a experiência da vida e, através da sua sanfona, ele dizia o que o povo queria ouvir.

Votarei a favor do projeto do Senador Eduardo Suplicy, porém, quero alertar, neste Senado Federal, quanto às palavras de Luiz Gonzaga. O Senador Beni Veras afirma que a riqueza de um país é obtida através do trabalho. Segundo Luiz Gonzaga, o dinheiro entregue a um cidadão, simplesmente, "... vicia o cidadão". É o que Luiz Gonzaga bem interpreta nessa frase do povo.

O Senado Federal acredita que o âmago da questão principal do projeto de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, está na distribuição de renda, renda que não vá prejudicar, não vá desmoralizar o cidadão, não vá, acima de tudo, proporcionar-lhe o paternalismo. Por isso, voto com o seu projeto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Peço a palavra para encaminhar. Porém, pela Tradição o Senador Ronan Tito tem a preferência pela antiguidade.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra o Senador Ronan Tito por cinco minutos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por generosidade do Senador Oziel Carneiro, vou encaminhar, principalmente a minha emenda. Antes, no entanto, que me seja permitido pedir perdão ao Senador Fernando Henrique Cardoso. Eu o interrompi, abruptamente, lembrando do tomismo, em um momento importante para a sociedade e para a Igreja, quando a filosofia positiva e racionalista de Aristóteles incomodava a Igreja. São Tomás de Aquino, então, pega aquela obra e vai do anátema ao diálogo. Começa a discutir o racionalismo de Aristóteles. Chega em um determinado momento e diz: "Não há anátema". Há, inclusive, uma confluência de objetivos. No entanto, tudo está no "como". Por considerar muito importante esse tudo está no como é que, justamente, interrompi. É um marco da Filosofia, pelo menos, na Igreja. E é Também, sem dúvida, um marco dessa nossa reunião.

Todos nós, sem exceção, gostaríamos de ver erradicada do Brasil a miséria. Será que existe aqui um só dos Srs. Senadores que não gostaria de ver erradicada a miséria do nosso País? Será que aqui existe algum masoquista? Será que alguém deste País que deixou os seus afazeres e ofereceu a sua vida para defender o cidadão não vai querer erradicar a miséria?

Claro, todos nós gostaríamos, mas a diferença está no "como".

Sr. Presidente, quero apenas justificar a minha emenda. E a emenda que coloco é o medo da justaposição de políticas compensatórias que já considero muitas, sobejas, justapostas.

E, por isso mesmo, coloquei na emenda que na medida em que fossem sendo implementados recursos pelo projeto do Sr. Senador Eduardo Suplicy, que se fosse subtraindo o mesmo valor de recursos das entidades de política social compensatória.

Existem duas razões: primeira, o financiamento inicial, segunda, para que se evite justaposição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro, a Presidência comunica que o substitutivo que está em votação tem preferência regimental.

Sendo assim os Srs. Senadores que têm emendas rejeitadas ou aceitas pelo relator precisam encaminhar os destaques, senão serão as mesmas prejudicadas.

O nobre Senador Ronan Tito é um desses autores.

O Sr. Oziel Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. OZIEL CARNEIRO — Sr. Presidente, emendas aceitas pelo Sr. Relator precisam ser destacadas?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Precisam, nobre Senador, porque o substitutivo tem preferência regi-

mental e, aprovando-se o substitutivo, todas as emendas ficam prejudicadas, tanto as de parecer contrário quanto as de parecer favorável. Mas a Mesa aguarda o pedido de destaques.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, requeiro destaque para minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Srs. Senadores, o nobre Senador Oziel Carneiro continua com a palavra.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Sr. Presidente, declino da palavra porque considero mais importante tratar dos destaques para minhas emendas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os destaques das emendas encaminhadas por V. Ex^a serão atendidos.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra o nobre líder Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Bancada votará favoravelmente ao projeto do nobre Senador Eduardo Suplicy por considerá-lo de alto alcance social, subscrevendo integralmente as palavras brilhantemente pronunciadas neste plenário pelos Senadores José Paulo Bisol e Fernando Henrique Cardoso.

Ao mesmo tempo, daremos apoio às emendas apresentadas pelos nobres Senadores Coutinho Jorge, Ronan Tito e José Eduardo, com pareceres favoráveis do relator, Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PFL para encaminhar a votação.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de, no encaminhamento de votação, fazer apenas duas considerações.

A primeira, Sr. Presidente, é a que decorre de uma tarefa que creio ser a primeira desta Casa, ou seja, examinar a constitucionalidade e juridicidade dos projetos que aqui são discutidos e votados.

Tenho, Sr. Presidente, uma dúvida — e não posso deixar de expressá-la neste instante — com relação à constitucionalidade da proposição. Em primeiro lugar, pela impossibilidade de o projeto assegurar na Lei Orçamentária dotações ilimitadas para implementação do programa, porquanto não se conhece o número de pessoas a serem beneficiadas, o valor de cada benefício e o montante de recursos necessários a cada ano e a cada mês, tanto para pagamento quanto para a administração do programa.

E diz o art. 167, inciso VIII da Constituição.

"Art. 167. São vedados:

VIII — a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º."

Em segundo lugar, Sr. Presidente, ainda em relação à constitucionalidade, gostaria também de dizer que o projeto

não aponta como mensurar os efeitos dos programas nas diversas regiões do País, como se exige, aliás, em outra norma da Constituição. Refiro-me ao § 6º do art. 165 da Lei Maior, que diz:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I — o plano plurianual;
- II — as diretrizes orçamentárias;
- III — os orçamentos anuais.”

E o seu § 6º diz:

“O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.”

Ora, estes dois dispositivos, a meu ver, de alguma forma, demonstram que o projeto do nobre Senador Eduardo Suplicy não se compatibiliza com as boas regras constitucionais. Enfim, poder-se-á argumentar da procedência ou não desses dispositivos, mas é a lei, e dura lex, sed lex.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, queria discutir a questão relativa ao mérito da proposição, ao conteúdo do projeto, já não simplesmente se obedece às boas regras constitucionais. Sei que sonhar é preciso e, às vezes, necessário. Sei que devemos nos empenhar, cada vez mais, na busca da eliminação da pobreza e, sobretudo, da miséria que ainda grassa em nosso País, miséria que ainda não encontrou antídotos eficazes. Sei que não se consegue o possível sem se tentar o impossível. E cito aqui Weber — o Senador Fernando Henrique Cardoso já fez questão de mencioná-lo — que diz isso em um de seus trabalhos, numa conferência em que disserta sobre o sentido da política como ciência.

Então, eu me pergunto: se de um lado é necessário buscar o impossível para conseguir o possível, será que esse é o caminho pelo qual vamos, efetivamente, eliminar a pobreza e sobretudo a miséria? Tenho também minhas dúvidas, Sr. Presidente. Não sei se esse é o melhor caminho.

E por fim, Sr. Presidente, este é um projeto de enorme complexidade e que está sendo discutido e votado em regime de urgência que, de alguma forma, cerceia o seu debate e a sua análise.

Por essas razões, Sr. Presidente, gostaria de dizer a V. Exª e ao Plenário que tenho minhas dúvidas sobre a conveniência da aprovação da matéria. Sei que o nobre Relator acolheu algumas emendas — emendas que certamente irão ajudar a que se aprimore a proposição — mas continuo pensando — e não posso deixar de expressar aquilo que penso — que a proposição ainda está a merecer um melhor estudo e uma melhor análise.

Daf por que, Sr. Presidente, em que pese reconhecer os nobres objetivos do seu autor, em que pese reconhecer, sobretudo, a finalidade da proposição — poderia dizer que se trata de um projeto significativamente altruísta — não tenho condições de dar o meu voto favorável.

Esta é a consideração que gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP) — Para encaminhar, Sr. Presidente, brevemente.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC) — Para encaminhar, Sr. Presidente, pelo PDT.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Senador Nelson Wedekin, por Santa Catarina.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para encaminhar o nosso voto, pelo PDT, quero dizer que aderimos, com muito entusiasmo, ao projeto do Senador Eduardo Suplicy, porque, na verdade, ele ataca de frente três dos principais problemas do nosso País, se não os três principais problemas do nosso País.

Em primeiro lugar; há o fato de o nosso País não ter um mercado de consumo interno, não ter um mercado de consumo de massas, não somos uma Nação de cidadãos consumidores, pelo menos consumidores daquelas necessidades, daqueles bens, que são os necessários a uma existência digna.

É um sonho, isto sim, um sonho e uma utopia querer ingressar no Primeiro Mundo, como tantos desejam, por caminhos que consideramos quase sempre equivocados e apressados, sem criar um mercado de consumo de massas; sem que as massas, os contingentes de milhões de brasileiros não tenham condições de consumir bens, mercadorias, serviços, que são necessários a uma existência digna.

O projeto atende a esta demanda, a esta necessidade, a este grande problema do nosso País. O projeto, ao mesmo tempo, ataca o quadro de desigualdade, de injustiças; o quadro de miséria do nosso País; o quadro de doença; o quadro de pobreza tantas vezes referido aqui pelos que me antecederam, e o projeto do Senador Eduardo Suplicy, ao beneficiar sobretudo aquelas categorias mais desvalidas, aquelas categorias mais desfavorecidas pela sorte e pela circunstância, vai ser um caminho, uma tentativa e um esforço de solução para o fim, a eliminação, a erradicação da miséria em nosso País.

Finalmente, o terceiro ponto: o projeto também parece-me que ataca de frente um dos problemas, este sim, a meu juízo pelo menos e também a juízo do meu Partido, aquele que é o problema mais grave do nosso País, a distribuição profundamente injusta, profundamente desequilibrada dos bens e da riqueza que todos os brasileiros constroem com seu esforço, com seu suor, com seus braços.

Por isso o projeto, se não for uma solução, se sobre ele persistem dúvidas e restrições, ainda assim o PDT encaminha a favor.

Entendemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores que a restrição aqui feita de que não se cria a riqueza, não se agrega a riqueza, senão pelo trabalho, nós apenas queremos contrapor o argumento de que, na verdade, os brasileiros de um modo geral trabalham; não é possível que nesta Casa os Senadores que têm o dever de conhecer — e na intensidade — a realidade do nosso País, desconheçam o fato de que o povo brasileiro é um dos povos que mais trabalham em todo o mundo. Todas as estatísticas, todos os estudos mostram a evidência e à saciedade que o povo brasileiro é um dos que mais trabalham. O que ocorre é que esses brasileiros não têm a remuneração justa, não têm a paga justa, não têm a contrapartida devida pelo esforço que fazem para viver com um pouco mais de dignidade e para construir a riqueza nacional.

Por todas as razões, pelas razões humanas aqui referidas, pela engenhosidade e inteligência do projeto do Senador Eduardo Suplicy e também para que este projeto prospere,

para que não motra aqui no nascedouro, para que vá à Câmara dos Deputados ser debatido, discutido, acrescido, eventualmente enriquecido, para que tenha seqüência, para que vá à frente, prospere e, no mínimo, fique como um bom começo, uma boa partida, para que se dê um encaminhamento de solução aos grandes problemas do nosso País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o PDT encaminha favoravelmente ao projeto com as emendas. Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; o amor como base, a ordem como meio, o progresso como fim. Esse era o tripé, como hoje ainda relembra, na *Folha de S. Paulo*, Carlito Maia, em que se baseou Augusto Comte, que justamente inspirou aqueles que colocaram na bandeira brasileira as palavras “ordem e progresso”.

Conta Carlito Maia que tiraram a palavra “amor” da bandeira brasileira porque houve pessoas que entendiam que a inclusão dessa palavra não seria coisa de “macho”.

Ora, Sr. Presidente, feliz foi o Senador José Paulo Bisol ao dizer que neste projeto estava o sentido da minha própria vida. Se o Senador Beni Veras, secundado pelo Senador Ney Maranhão e com a preocupação do Senador José Eduardo, se todos esses se preocuparam com o que poderia decorrer de algumas pessoas receberem dinheiro, será que com isso não seriam estimuladas mais ao trabalho?

Fico pensando no caso de todos os que aqui estão. Vou dizer da minha própria história, pois fosse eu desistir de trabalhar, de me empenhar naquilo que acredito na vida porque meus pais puderam dar-me algo desde criança, eu não estaria aqui trabalhando desde as primeiras horas do dia, assim como todos os senhores, até quase meia-noite no interesse do povo brasileiro em busca de uma saída para aquilo que é, de fato, fundamental.

Senador José Paulo Bisol, não sabia, prezado companheiro, que V. Ex^a tinha em mim um adversário à sua extraordinária luta! Fiquei feliz de que, quando V. Ex^a fez um extraordinário pronunciamento nesta noite, estivesse aqui sentado há pouco — e o assistiu na íntegra — o meu Companheiro de Partido, o Deputado Paulo Delgado.

Quero dizer que todo esse processo de desenlace, de produção intelectual, de estudo de V. Ex^a foi por mim acompanhado com extraordinária torcida e, ainda ontem, conversava com meus companheiros de gabinete: como gostaria que houvesse um entendimento, um resultado positivo de tudo aquilo que foi o extraordinário trabalho do Senador José Paulo Bisol, junto àquilo que foi a iniciativa, o empenho apaixonado do Deputado Paulo Delgado!

Há aqueles que até já mencionaram que, quem sabe, votem no substitutivo, no parecer do Senador Lucídio Portella, mas eu, com todo respeito ao Senador Lucídio Portella, que também estudou este assunto, vou me empenhar, com toda a minha energia possível, para que haja um acordo, um entendimento, de tal maneira que toda a contribuição de V. Ex^a, com seu saber jurídico, possa ser coroado de êxito.

Não me agrada, justamente com aquele que com alegria resolvi dividir, como se fôssemos um só, a suplência e a titularidade em cada uma das comissões, estar dividindo opiniões

e votos. Tantas vezes, desde que aqui cheguei, louvo-me nas suas palavras para até decidir no que votar e hoje V. Ex^a me emocionou demais dizendo que o meu projeto, na verdade, era a continuidade daquilo que V. Ex^a, com tanta sabedoria, expressou na Constituição brasileira, no inciso III do art. 3º. Aliás, permita-me fazer uma correção que eu próprio faço às minhas palavras: em verdade, o projeto só pode, se for muito eficiente, erradicar a miséria absoluta, porque a pobreza, essa, como iremos erradicar?

Pensaremos, então: os cidadãos franceses, por exemplo, são mais pobres do que os da Suécia. A pobreza é um conceito relativo e sempre existirá, mas é claro que V. Ex^a quis dizer ali e estou de acordo, que queremos erradicar é a miséria absoluta e a pobreza o máximo possível.

O Senador Fernando Henrique Cardoso citou, não apenas Karl Mannheim, como também Karl Marx. S. Ex^a os conhece muito melhor que eu, como leitor assíduo. Mas gostaria de dizer, neste momento, como é de fato a vida e por que esse projeto é a síntese do meu sentido de vida. Nos anos 70, cruzei com o Senador Fernando Henrique Cardoso nos Estados Unidos, quando fazia o meu doutoramento, e tive nele um grande amigo, um exemplo, e foi exatamente com quem iniciei a minha vida político-partidária. Foi nele que tive, quando S. Ex^a era candidato ao Senado em 78, o meu companheiro mais afim ao fazer a minha primeira campanha política. Mas foi exatamente morando nos Estados Unidos, durante a campanha eleitoral de 1972, que ouvi os dois candidatos à Presidência da República: George MacGovern, de um lado e Richard Nixon, do outro, ambos expressarem o seu compromisso de que, se eleitos, introduziriam o imposto de renda negativo. George MacGovern era assessorado por dois grandes economistas que, depois, receberam a láurea do Prêmio Nobel: James Tobin, da Universidade de Yale; e Robert Solo, do MIT. Fizera todos os cálculos. Infelizmente, perdeu a campanha. Mas, por outro lado, Richard Nixon, assessorado por Milton Friedman, convenceu-se e defendeu a idéia, mas, uma vez eleito Presidente, simplesmente não teve a coragem de implementar as vozes do perigo, do conservadorismo, que poderia custar demais e continuou, nos Estados Unidos, um sistema de *welfare* muito menos eficiente do que aquele que poderia por fim, levar a vitória na guerra principal, ao invés da guerra do Vietnã, da guerra do Oriente Médio, da guerra da Coreia e tantas outras, que seria a guerra contra a pobreza. Mas essa não foi levada a cabo nem a nível do próprio Estados Unidos, do próprio país, nem a nível mundial, porque estamos muito longe de fazê-lo.

O Brasil pode dar um exemplo. Gostaria de dizer que não temo muito que algumas pessoas possam receber dinheiro. Já imaginaram se os cidadãos do Alasca se tornassem vagabundos? Sabem V. Ex^{as} o que ocorre hoje no Alasca?

Há três meses, li, no jornal *O Estado de S. Paulo*, que o Alasca distribuiu a todos os cidadãos, este ano, mais de mil dólares para cada cidadão de 18 anos ou mais. E, a cada ano, está distribuindo mais, como resultado do lucro extraordinário da indústria do petróleo no Alasca. Resolveram distribuir igualmente a todos. Será que os habitantes do Alasca vão parar de trabalhar, vão se tornar ociosos por causa disso? Nos países mais desenvolvidos, mais e mais se discute a renda mínima.

Na Câmara dos Deputados da Itália, há três projetos diferentes sendo discutidos; na França há três anos, foi sancionado por François Mitterrand e Michel Rocard, na lei sobre

a renda mínima de inserção ou de integração; tal como está ocorrendo aqui esta noite, aprovada por consenso no momento em que todos perceberam o seu sentido. Já existe uma comissão estudando como melhorá-la. Com essas experiências, todos poderemos aprender.

Para finalizar, eu gostaria de prestar uma homenagem a algumas pessoas que tanto auxiliaram no desenvolvimento dessa idéia. Um deles é o Professor Antônio Maria da Silveira, que aqui procurou dialogar com cada um dos Srs. Senadores, e pacientemente. S. S., em 1975, na Revista Brasileira de Economia, propôs que fosse introduzido no Brasil o Imposto de Renda negativo.

Gostaria também de fazer uma homenagem ao grande cientista social, sociólogo, economista, humanista, citado por Fernando Henrique Cardoso, que no século passado, escreveu, em crítica ao programa de Goethe, que, em uma sociedade mais civilizada, os seres humanos poderão inscrever na sua bandeira, como lema: "de cada um de acordo com sua capacidade, a cada um de acordo com sua necessidade". Mas, também, citar.

Claro que é o Senado Federal, o Congresso Nacional que determina o limite da necessidade mínima, que, a cada ano, poderá ser ajustado. Mas, quando pronunciei tais palavras, há poucos dias, perante membros da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Dom Luciano Mendes de Almeida, Presidente da CNBB, disse-me estar o meu projeto brilhantemente fundamentado na Segunda Epístola de São Paulo aos Coríntios — se não me engano, Capítulo XII, versículos de 9 a 15 — quando diz que Jesus, em sendo rico, se fez pobre para dar de si para que haja igualdade, para que ninguém, cuja colheita tenha sido demais abundante tenha demais, para que aqueles cuja colheita tenha sido muito fraca tenha de menos.

Finalmente, faço uma homenagem também a D. Helder Câmara, com quem dialoguei hoje cedo e tive a oportunidade de mostrar como este projeto era compatível com o objetivo de que, a partir do ano 2000, possa o Brasil ter a meta de erradicar a miséria. Um milênio próximo sem miséria no Brasil.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Encerrado; portanto, o processo de encaminhamento de votação, passa-se à votação da matéria.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, antes de conceder a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, informa que o prazo da atual Sessão Legislativa se exaure à meia-noite de hoje.

O Sr. Josaphat Marinho — De mim, Sr. Presidente, não espere mais do que cinco minutos, nem tanto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, limitar-me-ei quase à leitura de breve declaração de voto.

Sou favorável, em princípio, às proposições que visam a criar melhores condições de vida para os economicamente fracos. Quando os projetos, porém, geram encargos financeiros e, sobretudo, elevados, é pressuposto para aprová-los conhecer seguramente a dimensão da despesa. Também cumpre atentar nos efeitos sociais e educativos da medida proposta, a depender da natureza do benefício sugerido.

O Projeto que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima, se tem objetivo social relevante, não oferece, no momento, os dados suficientes para a sua adoção em regime de urgência especial. Não há conhecimento perfeito do seu custo financeiro, o que é tanto mais delicado diante da crise que atravessa o País.

Não se analisou devidamente a situação dos trabalhadores em geral, nem se mediu conseqüentemente a repercussão do projeto sobre a evolução dos direitos relativos às diferentes categorias organizadas e em desenvolvimento.

É imperioso notar, por igual, que conveniente é erradicar ou reduzir a miséria e não prolongá-la, desestimulando talvez o interesse pelo trabalho produtivo.

Por essas razões, Sr. Presidente, abster-me-ei de votar o projeto. Fá-lo-ei com tranqüilidade tanto maior quanto, segundo estou informado, a convenção pela qual será aprovada a emenda que transfere para 1995 a vigência da lei indica que melhores estudos poderiam ser feitos sobre a matéria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência informa aos Srs. Senadores que tentaremos realizar duas sessões extraordinárias ainda hoje e talvez tenhamos que prejudicar o restante da matéria da Ordem do Dia. Uma delas objetiva apreciar resolução de importância para a normalização do pagamento dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 999, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 3, de Plenário, oferecida ao PLS nº 80/91.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Oziel Carneiro.**

REQUERIMENTO Nº 1.000, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 4, oferecida ao PLS nº 80, de 1991.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Dario Pereira.**

REQUERIMENTO Nº 1.001, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 5, oferecida ao PLS nº 80, de 1991.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Dario Pereira.**

REQUERIMENTO Nº 1.002, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 7, oferecida ao PLS nº 80, de 1991.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Julio Campos.**

REQUERIMENTO Nº 1.003, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 8, de Plenário, oferecida ao PLS nº 80, de 1991.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Oziel Carneiro.**

REQUERIMENTO Nº 1.004, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 10 de Plenário, oferecida ao PLS nº 80, de 1991.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Oziel Carneiro.**

REQUERIMENTO Nº 1.005, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 13, oferecida ao PLS nº 80, de 1991.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Coutinho Jorge.**

REQUERIMENTO Nº 1.006, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 14, oferecida ao PLS nº 80, de 1991.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — **Ronan Tito.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esses requerimentos lidos, serão submetidos a votos nesta oportunidade.

Em votação Requerimento nº 999/91, de destaque para votação em separado da Emenda nº 3.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª que, à medida que sejam lidos os requerimentos de destaque, indique se o parecer é favorável ou contrário à emenda destacada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer sobre a Emenda nº 3 é contrário.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o Requerimento nº 1.000/91, de destaque para a votação em separado da Emenda nº 4, cujo parecer é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação Requerimento nº 1.001/91, de destaque para votação em separado da Emenda nº 5, cujo parecer é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação Requerimento nº 1.002/91, de destaque para votação em separado da Emenda nº 7, cujo parecer é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação Requerimento nº 1.003/91, de destaque para votação em separado da Emenda nº 8, cujo parecer é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação Requerimento nº 1.004/91, de destaque para votação em separado da Emenda nº 10, cujo parecer é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação Requerimento nº 1.005/91, de destaque para votação em separado da Emenda nº 13, cujo parecer é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação Requerimento nº 1.006/91, de destaque para votação em separado da Emenda nº 14, cujo parecer é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se agora à votação do substitutivo, ressalvados os destaques concedidos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas não destacadas a ele oferecidas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação da Emenda nº 4, destacada pela aprovação do Requerimento nº 999, com parecer favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 5, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 7, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 8, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 10, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 13, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 14, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que consigné minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A abstenção de V. Ex^a será consignada.

O Sr. Josaphat Matinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa declaração no sentido da minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa acolherá a declaração de V. Ex^a, nos termos regimentais.

O nobre Senador Rachid Saldanha Derzi encaminhou à Mesa declaração de voto que será publicada na forma regimental.

É a seguinte a declaração de voto:

Declaração de Voto

Votação do PLS/80/91

Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Quero manifestar a minha posição de abstenção em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 80/91, de autoria do Ilustre Representante do Estado de São Paulo, que considero da maior importância para o trabalhador brasileiro mas que é extremamente complexo para ser decidido neste momento, ao apagar das luzes, em regime de urgência. Por isso me abstenho de votar nesta matéria.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — Senador Rachid Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Serão consignadas as abstenções dos Srs. Senadores Esperidião Amin, Josaphat Matinho assim como a manifestação do nobre Senador Marco Maciel no mesmo sentido.

Aprovado o substitutivo com emendas, a matéria vai à Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte parecer

PARECER Nº 602, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM e dá outras providências, esclarecendo que, em consequência da aprovação das emendas nºs 8 e 10, do Senador Ozziel Carneiro, que dá aplicabilidade financeira a partir de 1º de janeiro de 1995, alterou também, sem qualquer transformação do mérito, o § 1º do art. 1º in fine, o art. 5º in fine e seu parágrafo único.

Sala de Reuniões da Comissão, de 1991. **Mauro Benevides**, Presidente — **Rachid Saldanha Derzi**, Relator — **Iram Saraiva** — **Lucídio Portella**

ANEXO AO PARECER Nº 602, DE 1991.

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991.
Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Programa de Garantia de Renda Mínima — PRGM, que beneficiará, sob a forma de imposto de renda negativo, todas as pessoas residentes no País, maiores de vinte e cinco anos e que auferirem rendimentos brutos mensais inferiores a Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

§ 1º O valor mencionado no caput será corrigido nos meses de maio e novembro de cada ano, ou quando a inflação acumulada atingir trinta por cento, mediante aplicação do índice adotado para a atualização monetária dos tributos federais, realizando-se a primeira correção, excepcionalmente, em janeiro de 1995, com base nos preços vigentes em abril de 1991.

§ 2º O valor referido no parágrafo anterior sofrerá um acréscimo real, no mês de maio de cada ano, igual ao crescimento real, por habitante, do Produto Interno Bruto do ano anterior.

Art. 2º O imposto de renda negativo consiste na complementação dos rendimentos brutos do beneficiário em valor equivalente a trinta por cento da diferença entre estes rendimentos e o limite estabelecido no artigo anterior.

§ 1º A complementação dos rendimentos far-se-á na fonte ou através dos procedimentos de devolução do imposto de renda.

§ 2º A fiscalização será realizada segundo as normas do imposto de renda, procedendo-se a sua adaptação às necessidades da administração do PGRM, inclusive quanto ao cadastro de pessoas físicas.

§ 3º Quando inaplicável ou inapropriada a complementação na fonte, os beneficiários deverão habilitar-se mediante apresentação de declaração do seu nível de renda, a qual será renovada periodicamente, de preferência a cada mês, junto à repartição responsável pelo pagamento.

Art. 3º O PGRM será implantado gradualmente, podendo abranger:

- I — em 1995, os maiores de sessenta anos;
- II — em 1996, os maiores de cinquenta e cinco anos;

- III — em 1997, os maiores de cinquenta anos;
- IV — em 1998, os maiores de quarenta e cinco anos;
- V — em 1999, os maiores de quarenta anos;
- VI — em 2000, os maiores de trinta e cinco anos;
- VII — em 2001, os maiores de trinta anos;
- VIII — em 2002, os maiores de vinte e cinco anos.

Art. 4º Ao Poder Executivo é facultado:

I — em função da disponibilidade de recursos e da experiência acumulada na execução do PGRM:

a) elevar a alíquota prevista no caput do art. 2º desta Lei até cinquenta por cento;

b) Implantar o PGRM em período mais breve do que o previsto no art. 3º desta Lei, desde que mantido o critério de abrangência por idade;

II — celebrar convênios com:

a) Estados e Municípios, visando à fiscalização do PGRM;

b) a rede bancária do País, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou qualquer outra entidade prestadora de serviços, de direito público ou privado, visando ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º O PGRM será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada no Orçamento da União a partir do exercício financeiro de 1995.

Parágrafo único. A partir de 1994, os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão especificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas julgadas necessárias à execução do PGRM.

Art. 6º O Poder Executivo instituirá os necessários programas e projetos para a ampliação da oferta de serviço e bens de consumo populares, de modo a atender o crescimento da demanda decorrente da implantação do PGRM.

Parágrafo único. Serão desenvolvidas pesquisas visando detectar eventuais entraves ao aumento da produção, e propor cabíveis mudanças estruturais do sistema produtivo e financeiro.

Art. 7º O Poder Executivo desenvolverá, de preferência em convênio com os Estados, capacidade de orientação e apoio aos Municípios, visando a instituição de programas de treinamento de mão-de-obra para os beneficiários do PGRM, quando necessários ao seu aperfeiçoamento ou ao seu ingresso no mercado de trabalho.

Art. 8º Será excluído do PGRM, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 1º Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o participante do PGRM que gozar ilicitamente do benefício será obri-

gado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, corrigida com base no INPC ou outro índice oficial que o substituir.

§ 2º Ao Servidor Público ou agente de entidade conveniada que concorra para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigida monetariamente na forma do parágrafo anterior.

Art. 9º À medida que o PGRM for sendo implementado serão desativadas as entidades de política social compensatória, no valor igual ao seu financiamento.

Art. 10. O dispêndio com o custeio do Programa instituído por esta Lei não poderá ultrapassar o limite de três e meio por cento do PIB.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação do vencido que acaba de ser lida. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em discussão a matéria, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, em turno suplementar, sem apresentação de emendas, a matéria é dada como definitivamente aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em virtude do adiantado da hora, e com a expiração do prazo da prorrogação da sessão, os demais itens da pauta deixam de ser submetidos ao Plenário, nesta oportunidade.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 135, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1991 (nº 2.308/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Petrobrás Química S.A — PETROQUISA, a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte. (Dependendo do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 41, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1991 (nº 1.626/89, na Casa de origem) que dispõe sobre a proteção do trabalho doméstico, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 258, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que fixa o valor dos títulos públicos na composição do preço para aquisição de bens a serem alienados. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 22, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 222, 331 e 432, de 1991, das Comissões

— de **Constituição, Justiça e Cidadania** — 1º **pronunciamento**: favorável; 2º **pronunciamento**: concluindo pelo não-acolhimento do pedido de reexame, por não encontrar embasamento regimental nem argumentação convincente para deferimento da pretensão.

— **Diretora**, favorável.

REQUERIMENTO Nº 745, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 745, de 1991, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitação, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, informações sobre as razões e fundamentos das Resoluções do Banco Central do Brasil, autorizado pelo Conselho Monetário Nacional, para que os cheques emitidos por correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, então paralisados, fossem pagos sem nenhum controle de lastro.

REQUERIMENTO Nº 750, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 750, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitação, nos termos regimentais, combinado com art. 50 da Constituição Federal, a convocação do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Doutor Marcílio Marques Moreira, para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações atinentes à distribuição do Orçamento da União para o ano de 1992.

REQUERIMENTO Nº 856, de 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 856, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos dos arts. 71, da Constituição, 216, do Regimento Interno, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União, auditoria contábil, financeira e patrimonial sobre o resultado do trabalho realizado pelo Grupo criado nos termos do Decreto nº 99.608, de 13 de outubro de 1990, que teve como conclusão a proposição de um termo de confissão e assunção de dívida com concessão de garantia e outras avenças a ser firmado entre a Eletrobrás e as empresas credoras do setor elétrico.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência procederá à leitura do edital de convocação, para que possa surtir os devidos e legais efeitos.

ATO CONVOCATÓRIO
Convocação extraordinária do Congresso Nacional

O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do parágrafo 6º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, fazem saber que o Congresso Nacional é convocado, extraordinariamente, sem ônus de qualquer natureza, no período de 17 a 20 de dezembro de 1991, para apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 26, de 1991-CN, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992";

Projetos de lei que dispõem sobre abertura de créditos adicionais e que modificam a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Projeto de Lei da Câmara nº 41/91, que "dispõe sobre a proteção do trabalho doméstico, e dá outras providências";

Projeto de Lei da Câmara nº 135/91, que "autoriza a Petrobrás Química S.A — PETROQUISA, a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte";

Requerimento nº 856/91, solicitando seja realizada pelo Tribunal de Contas da União, auditoria contábil financeira e patrimonial sobre o resultado do trabalho realizado pelo Grupo criado nos termos do Decreto nº 99.608, de 13 de outubro de 1990, que teve como conclusão a proposição de um termo de confissão e assunção de dívida com concessão de garantia e outras avenças a ser firmado entre a Eletrobrás e as empresas credoras do setor elétrico;

Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1991, que fixa o valor dos títulos públicos na composição do preço para aquisição de bens a serem alienados;

Projeto de Lei nº 2.452/91, do Poder Executivo, que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das Administrações Direta e Indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 2.159/91, do Poder Executivo, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 2.156/91, do Poder Executivo, que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências;

Projeto de Lei Complementar nº 91/91, do Poder Executivo, que institui contribuição para financiamento da Seguridade Social e dá outras providências;

Projeto de Decreto Legislativo nº 135/91, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas, relativo à Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, a ser realizada no Rio de Janeiro, de 1º a 12 de junho de 1992;

Projeto de Lei nº 2.455/91, do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais;

Projeto de Lei Complementar nº 71/89, do Sr. Deputado Amaury Müller, que dispõe sobre o processo judicial de desapropriação de imóvel rural para fins de reforma agrária, previsto no art. 184, § 3º, da Constituição Federal;

Projeto de Lei nº 2.380/91, do Poder Executivo, que dispõe sobre reajustamento de benefícios previdenciários e respectiva fonte de custeio;

Projeto de Lei nº 4.580/90, do Senado Federal, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, define sua participação nos ganhos econômicos resultantes da produção do trabalho, para os efeitos do § 4º do art. 218, inciso VII, da Constituição Federal;

Projeto de Lei Complementar nº 202/89, do Senado Federal, que dispõe sobre a tributação das grandes fortunas, nos termos do art. 153, inciso VII, da Constituição Federal;

Projeto de Lei nº 2.155/91, do Poder Executivo, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR, e dá outras providências.

Congresso Nacional, 16 de dezembro de 1991. Deputado Ibsen Pinheiro, Presidente da Câmara dos Deputados — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA) — Gostaria de obter uma cópia do edital de convocação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência fará chegar imediatamente às mãos de V. Exª cópia do edital para que sobre ele medite e, no momento próprio, ofereça o seu apoio ou a sua rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91 § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão, em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1991, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que torna obrigatória a inclusão de dispositivo de segurança que impeça a reutilização nas seringas descartáveis;

— Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre a necrópsia como método de diagnóstico médico e de investigação médico-legal e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regulamenta o Programa do Seguro-Desemprego e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética, para a construção, manipulação, circulação e liberação de moléculas de DNA — recombinante e de organismos e vírus que os contenham e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que concede à mãe adotiva os direitos de proteção à maternidade; e

— Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1991, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que dispõe sobre a fixação dos valores das anuidades, taxas e multas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, e dá outras providências.

As matérias foram aprovadas em apreciação conclusiva pela Comissão de Assuntos Sociais.

Os Projetos vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 23h30min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item 1:

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 111, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a aplicação de índices de reajuste para execução do disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 23 horas e 28 minutos.)

Ata da 256ª Sessão, em 16 de dezembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides

AS 23 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Amazonino Mendes — Antonio Mariz

— Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrício — César Diás — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho —

Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekell Freitas – Iram Saraiva – Irupuan Costa Júnior – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richea – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marcio Lacerda – Marco Maciel – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Oziel Carneiro – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Telmo Vieira – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 198, DE 1991-CN (Nº 762/91, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que “Altera a redação do art. 44 e inclui parágrafo no art. 49 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, e dá outras providências”.

Brasília, 16 de dezembro de 1991. — **Fernando Collor**.

E.M Nº 722

Em 16-12-91

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a aprovação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que altera a redação do art. 44 e acrescenta parágrafo ao art. 49 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências — LDO/92.

2. Objetiva este projeto de lei, de uma parte viabilizar a instrumentalização necessária ao desenvolvimento do esforço de arrecadação e da cobrança da dívida ativa da União, a que se refere a Mensagem nº 445, de 31 de agosto de 1991, que encaminhou o projeto de lei orçamentária para 1992 ao Congresso Nacional e, de outra parte, estabelecer prazo disciplinador da abertura de créditos adicionais.

3. Em face da urgência que estas matérias estão a exigir é necessário solicitar ao Congresso Nacional a sua apreciação em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Marcílio Marques Moreira**.

PROJETO DE LEI Nº 123 DE 1991-CN

Altera a redação do art. 44 e inclui parágrafo no art. 49 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 44 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. Fica autorizada a alocação, na lei orçamentária anual, das despesas com pessoal e encargos sociais em consonância com as diretrizes específicas da reforma administrativa, bem como para a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos, para as carreiras de Procurador da Fazenda Nacional e de Auditoria do Tesouro Nacional.”

Art. 2º O art. 49 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, fica acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“§ 5º O prazo máximo para encaminhamento, ao Congresso Nacional, de projetos de abertura de créditos adicionais é fixado em 31 de outubro.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(*A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.*)

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem nº 307, de 1991 (nº 734/91, na origem), de 9 do corrente, do Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1991 (nº 5.885/90, na Casa de origem), que dispõe sobre estruturação das Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária, Atendente Judiciário e Agente de Telecomunicações e Eletricidade dos Quadros de Pessoal Permanente do Conselho de Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, e dá outras providências.

Projeto que se transformou na Lei nº 8.259, de 7 de dezembro de 1991.

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 396, de 16 do corrente, do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1991 (nº 151/91, naquela Casa), que fixa, nos termos do disposto no artigo 49, inciso VIII, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 1992, a remuneração do Presidente, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido consta o Projeto de Lei nº 123, do Congresso Nacional, que será distribuído à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e apreciado em sessão conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que, com referência ao expediente lido, relativo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 128/91, tomará as providências necessárias à promulgação do decreto legislativo. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 1991

Institui o Estatuto do Trabalho do Aeronauta e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

SEÇÃO I

Do Aeronauta, sua Definição, Categorias e Prerrogativas

Art. 1º O exercício da profissão de aeronauta é regulado pelo Estatuto do Trabalho do Aeronauta, ora instituído, e, supletivamente, pelas demais normas de proteção ao trabalho.

Parágrafo único. O Estatuto do Trabalho do Aeronauta, sendo fundamental à segurança de voo e essencial à normalidade das relações de trabalho, é considerado de relevante interesse público, integrando, para todos os efeitos legais, o contrato de trabalho do aeronauta e a documentação e requisitos para concessão de exploração de serviços aéreos e/ou para cadastramento de aeronave no Registro Aeronáutico Brasileiro.

Art. 2º Aeronauta é o titular de licença de voo específica, emitida pelo Ministério da Aeronáutica, tendo, quando portador dos certificados válidos de saúde e de habilitação técnica e, mandatoriamente, sob contrato de trabalho, a prerrogativa de exercer função a bordo de aeronave civil nacional.

§ 1º O grupo profissional de aeronautas compreenderá a categoria ou categorias, legalmente reconhecida/s, que congrega/em, ou não, os pilotos (Art. 5º I/a, b, c) com mecânicos de voo, navegadores, radioperadores-de-voo e técnicos afins: aerofotógrafos, aerotécnicos de pesquisa e fotonavegadores (Art. 5º, II/a, b, c, d, e, f) e com os comissários (Art. 5º, III).

§ 2º Esta lei também se aplica àqueles que tripulam, com fins comerciais e em caráter permanente, aeronaves de sua propriedade e, então, segundo a legislação em vigor, classificados como aeronautas autônomos.

§ 3º O aeronauta que, sob contrato regido pelas leis brasileiras, exercer função a bordo de aeronave civil estrangeira, estará coberto pela legislação pertinente, admitido acordo entre as partes quanto à regulamentação de trabalho a ser cumprida.

Art. 3º Ressalvado o disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica e no parágrafo único deste artigo, a profissão de aeronauta é privativa de brasileiros.

Parágrafo único. As empresas brasileiras que operam em linhas internacionais poderão utilizar comissários estrangeiros, desde que seu número não ultrapasse um terço (1/3) dos comissários que compõem a tripulação, adotado o inteiro mais próximo.

SEÇÃO II

Da Comissão Tripartite

Art. 4º À Comissão Partidária de Estudos Técnicos de Aviação Civil — CPETAC, aqui instituída, caberá:

I — elaborar a regulamentação dos dispositivos desta lei que a exigirem, dirimindo dúvidas quanto à sua interpretação e aplicação, avaliando situações não previstas e necessidades específicas; estudos para atualização dos requisitos e dos currí-

culos cursos para obtenção das Cartas de Voo, ora instituídas, correspondentes às diversas funções e respectivos certificados de saúde e de habilitação técnica; idem, na formulação do Diário de Bordo padrão, do cartão de controle do trabalho do aeronauta e atualização da caderneta individual de voo;

II — colaborar na determinação de normas técnicas relacionadas com o exercício da profissão de aeronauta, participando dos estudos junto aos órgãos competentes; idem, quanto aos programas de ensino, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de assistência social e de lazer;

III — examinar, por indicação de qualquer de seus membros, relatórios finais de investigação de acidentes, avaliando eventual descumprimento desta lei, propondo medidas pertinentes.

§ 1º A CPETAC será constituída por representantes do Poder Executivo, indicados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e pelo Departamento de Aviação Civil, de categoria econômica da área de aviação civil e da/s categoria/s profissional/is de aeronautas (art. 2º, § 1º), indicados, respectivamente, pelas suas entidades sindicais de âmbito nacional.

§ 2º A CPETAC será presidida, a cada período de seis (seis) meses, alternadamente, por representante do Poder Executivo e das categorias econômica e profissional referidas no § 1º, in fine, e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez mensalmente, podendo ser convocada, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, dois quintos (2/5) de seus membros.

§ 3º O Departamento de Segurança e Saúde do Trabalhador, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, o Centro de Medicina Aeroespacial e o Serviço de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, do Ministério da Aeronáutica, prestarão assistência permanente à CPETAC, como, também, poderão seus membros fazer-se acompanhar de assessores por ocasião das reuniões.

§ 4º Os membros da CPETAC não receberão do Poder Público qualquer remuneração, sendo as despesas decorrentes de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades participantes.

SEÇÃO III

Da Nomenclatura e das Atribuições dos Tripulantes

Art. 5º Os aeronautas, no exercício de suas funções específicas a bordo de aeronave e quando desincumbindo-se das tarefas definidas no art. 18, de acordo com as prerrogativas da Licença de que forem titulares, terão a designação de tripulante, a saber:

I — os pilotos, responsáveis, basicamente, pela pilotagem da aeronave, desempenhando as funções de:

a) comandante: piloto responsável pela operação e segurança da aeronave, exercendo autoridade que a legislação aeronáutica lhe atribui desde o momento em que se apresenta para o voo até o término da viagem;

b) co-piloto: piloto auxiliar do comandante na operação da aeronave, com ele dividindo as tarefas de pilotagem, navegação e comunicações, sendo seu substituto eventual;

c) instrutor de pilotagem: piloto, com formação em curso regular e prerrogativas de comandante, responsável pela instrução de pilotagem nos aeroclubes e escolas de aviação civil.

II — os mecânicos-de-voo, navegadores, radioperadores-de-voo e técnicos afins — tripulantes operadores de equipamentos especiais de aeronaves certificadas para serviços especializados autorizados pelo Ministério da Aeronáutica: aerofoto-

tógrafos, aerotécnicos de pesquisa e fotonavegadores, responsáveis diretos pela execução de atribuições específicas, a saber:

a) mecânico-de-vôo: auxiliar do comandante, incumbido da operação e controle de sistemas diversos, conforme especificação dos manuais técnicos da aeronave;

b) navegador: auxiliar do comandante, incumbido da navegação quando a rota ou a natureza do vôo assim o exigir, ouvida a CPETAC (art. 4º);

c) radioperador-de-vôo: auxiliar do comandante, incumbido do serviço de radiocomunicações, ouvida a CPETAC (art. 4º);

d) aerofotógrafo: auxiliar do comandante, incumbido da operação do equipamento de aerofotogrametria;

e) aerotécnico de pesquisa: auxiliar do comandante, incumbido da operação do equipamento de pesquisas científicas;

f) fotonavegador: auxiliar do comandante, incumbido da navegação observada ponto-a-ponto, na área de serviço, quando um dos pilotos não for por ela responsável ou inexistir equipamento específico para tal fim.

III — os comissários, responsáveis diretos pela execução de atribuições específicas, como auxiliares do comandante, incumbidos do cumprimento das normas relativas à segurança dos passageiros, inclusive prestação de primeiros socorros, do serviço de atendimento a bordo e guarda de bagagem, documentos, valores e malas postais que lhes tenham sido por ele confiadas, observado o seguinte:

a) a guarda dos valores é condicionada à existência de local apropriado na aeronave, sendo responsabilidade do empregador atestar a sua segurança;

b) a guarda, em terra, de carga e de mala postal somente será confiada aos comissários quando no local inexistir serviço próprio para essa finalidade.

§ 1º Quando, deslocando-se em aeronave, de seu empregador ou não, sem compor a tripulação como membro efetivo, terá o aeronauta a designação de:

I — tripulante-extra-a-serviço, quando portador de "passe" concedido pelo operador da aeronave, para assumir programação de vôo ou de ensino fora da base domiciliar e retorno à mesma e nos casos de transferência e realização de exames médicos e técnicos;

II — tripulante-extra, quando portador de "passe" concedido pelo operador da aeronave, para outros fins que não os constantes do inciso I, *in fine*, estendendo-se tal designação aos aeronautas em geral a quem o mesmo for concedido, independente de sua condição de empregado do operador, exigido o certificado médico válido, e de,

III — passageiro-a-serviço, quando portador de passagem fornecida por seu empregador, para os mesmos fins constantes do inciso I, *in fine*.

§ 2º São, também, designados tripulantes, podendo, quando empregados do operador da aeronave e nos casos previstos no art. 38, compor tripulação e, quando não o fizerem, tendo a condição de tripulantes-agregados:

I — os instrutores de vôo (no caso dos pilotos) e os instrutores (no caso dos demais tripulantes), habilitados pelo operador da aeronave para ministrarem instrução em vôo;

II — os examinadores, credenciados pela autoridade competente para aferir a proficiência técnica dos tripulantes.

§ 3º São considerados tripulantes-agregados os Inspetores de Aviação Civil, incumbidos, fundamentalmente, de verificar as condições operacionais quanto à segurança, em vôo e em terra, e a aplicação da legislação aeronáutica, observado o seguinte:

I — os requisitos para o cargo e alcance de suas atribuições serão definidos pela CPETAC (art. 4º);

II — constituirão eles quadro oficialmente reconhecido, paritário, sendo indicados pelo Departamento de Aviação Civil e pelas entidades representativas, de âmbito nacional, das categorias econômica e profissional.

§ 4º A CPETAC (Art. 4º) definirá as condições de admissibilidade do tripulante-estagiário, como bolsista, já aeronauta ou não, a partir dos seguintes pressupostos:

I — quanto aos requisitos básicos: seus conhecimentos serão aferidos mediante comprovação da Licença de Vôo e em entrevista, seguindo-se estágio — sobre o equipamento e outras matérias — em nível a ser estabelecido;

II — quanto às horas de vôo: serão realizadas, inicialmente, e exclusivamente, como observador, não compondo tripulação, e, a seguir, no caso de já aeronauta, número de horas de vôo igual a um terço (1/3) das realizadas na condição anterior, podendo compor tripulação;

III — o estagiário terá tratamento igual ao dispensado aos tripulantes de modo geral, fazendo jus à condução, acomodações e refeições.

SEÇÃO IV

Do Comandante, suas responsabilidades e da Coordenação do Trabalho de Equipe

Art. 6º No uso de seu dever, prerrogativa e direito, é da responsabilidade do comandante, nos limites da lei, durante a viagem:

I — adotar as providências a seu julgamento necessárias à proteção da aeronave, das pessoas e dos bens a bordo;

II — promover e coordenar o trabalho do conjunto da tripulação, a partir do respeito mútuo e do relacionamento harmônico entre seus membros; a execução ordenada, segundo o conceito de equipe e dos princípios de autodisciplina, de suas respectivas tarefas, com vistas à segurança, em primeiro lugar, à eficiência e ao cumprimento da programação de vôo; exercer sua autoridade para prevenir ou dirimir eventuais conflitos de natureza funcional, inclusive impedindo a ingerência de terceiros no desempenho das atribuições de competência direta do tripulante;

III — cumprir e fazer cumprir o disposto nesta lei, em particular no que se refere aos limites das jornadas e de vôo — levando em consideração as informações de cada tripulante quanto à sua disponibilidade —, períodos de repouso e fornecimento da alimentação, bem assim garantir-lhes, no devido tempo, o transporte e acomodações;

IV — adiar, suspender ou, respeitados os períodos de repouso, antecipar a partida da aeronave, quando assim julgar conveniente no interesse da segurança;

V — retardar a partida da aeronave no caso de falta ou deficiência de dispositivos, apetrechos ou equipamentos de salvamento, de segurança ou de serviço; de material de comissaria incompleto ou quantidade de alimentos ou de medicamentos insuficiente;

VI — alijar carga, se assim considerar indispensável à segurança, fazendo a devida comunicação à autoridade fazendária mais próxima, quando tratar-se de mercadoria sujeita a controle aduaneiro;

VII — prestar assistência, a partir de simples informação, a quem se encontrar em risco de vida, no ar, no mar ou em terra, desde que possa fazê-lo sem perigo para a aeronave, sua tripulação, seus passageiros ou terceiras pessoas;

VIII — a guarda de valores, mercadorias, bagagem, despachos e mala postal, desde que o proprietário ou explorador da aeronave lhe assegure condições de verificar a sua quantidade e estado;

IX — impedir, a qualquer pessoa a bordo, portar arma, bem como determinar seu desembarque, inclusive, se necessário, efetuando pouso extra, no caso de comportamento impróprio, que coloque em risco a segurança, implique em constrangimento, intraquilidade, desconforto ou prejudique o serviço;

X — providenciar o comparecimento de médico, autoridade aeroportuária ou policial do aeroporto de origem ou da localidade em que efetuar pouso, nos casos de ocorrência a bordo de nascimento, óbito, mal súbito, incidente ou, a seu critério, de outro fato excepcional ou inusitado, para fins de direito;

XI — registrar observações sobre eventual falha ou deficiência da infra-estrutura de proteção ao voo, com vistas a prevenir sua correção ou, desde logo, proceder comunicação quando a mesma possa afetar, de imediato, a segurança ou restringir o apoio à operação normal.

§ 1º Deverão os tripulantes dar ciência ao comandante: na apresentação ao voo, de sua disponibilidade — se integral ou parcial — quanto ao tempo da jornada e limites de voo; do cumprimento de suas tarefas de pré-voo, de modo particular e em tempo hábil quanto a possíveis problemas de ordem técnica ou administrativa; de eventual divergência de ordem funcional com o pessoal de apoio e, ainda, por ocasião dos embarques, desembarques e durante o voo, de eventual comportamento impróprio ou estranho de qualquer pessoa ou irregularidade de qualquer natureza, sendo de sua responsabilidade e dever adotar as providências que se impuserem.

§ 2º Para as devidas providências pelo proprietário da aeronave, o comandante deverá registrar no Diário de Bordo as decisões tomadas durante a viagem e eventuais questões de ordem disciplinar que não tiverem sido encerradas, como prevê o inciso II deste artigo, observado o seguinte:

I — para os efeitos de direito, toda e qualquer comunicação somente terá validade se dessa forma for encaminhada;

II — o/s tripulante/s envolvido/s será/ão previamente identificado/s e, ao final da viagem, receberá/ão cópia da respectiva comunicação.

§ 3º Em princípio, as observações de interesse técnico-operacional do seu respectivo setor, ou de qualquer outra ordem, apresentadas pelos demais tripulantes ao comandante, serão inseridas no Diário de Bordo ou, à sua opção, simplesmente anexados ao mesmo os respectivos formulários.

§ 4º No prazo de até 15 (quinze) dias e, a seguir, a cada 2 (duas) semanas, até efetivação das medidas previstas ou adotadas em relação aos registros feitos, o comandante e os demais tripulantes responsáveis pelos mesmos deverão receber as respostas pertinentes.

SEÇÃO V

Das tripulações, sua definição e critérios de composição

Art. 7º Tripulação é o conjunto de tripulantes que exercem função a bordo de uma mesma aeronave, obedecendo sua composição — com vistas ao interesse prioritário da segurança e à eficiência — ao princípio de trabalho em equipe, com a distribuição racional das tarefas e garantia de assistência recíproca entre seus membros, considerados os seguintes pontos:

I — de ordem geral — o tipo da aeronave e a natureza do voo; as características da rota; a programação prevista e a faixa horária em que é iniciada;

II — de ordem específica — a integração das atribuições dos pilotos, entre si e com o “terceiro homem”, também piloto, ou mecânico-de-voo, considerando: a precisão da navegação e a intensidade das comunicações; a vigilância externa (“varredura”) e possíveis ações evasivas; as emergências técnico-operacionais; o afastamento da cabina de comando em apoio aos comissários, para atender, também, a emergências técnico-operacionais e, eventualmente, a situações inusitadas, envolvendo passageiros, a incapacitação em pleno voo;

III — sua composição, considerando os pressupostos deste artigo, deverá ser mantida durante todo o transcurso da viagem, admitidas modificações quando já previstas e lançadas na escala de serviço e as determinadas, no caso de uma jornada isoladamente, por motivo de força maior, ou, quando entre jornadas, por motivo imperioso, sendo, então, objeto de registro circunstanciado no Livro de Bordo, para a devida avaliação.

§ 1º As tripulações terão a classificação de Tripulação Mínima, Simples, Composta e de Revezamento, assim definidas:

I — Tripulação Mínima é a constituída de acordo com a certificação do tipo da aeronave e constante do seu Manual de Operação, homologado pelo Departamento de Aviação Civil, sendo permitida sua utilização, respeitado o disposto no inciso I, alínea c do § 2º deste artigo, nos voos de traslado e nos voos locais de instrução, experiência e vistoria;

II — Tripulação Simples é a constituída, basicamente, de uma Tripulação Mínima, acrescida dos tripulantes necessários à realização dos voos não previstos no inciso I, *in fine*, observado o que dispõe o § 2º deste artigo;

III — Tripulação Composta é a constituída, basicamente, de uma Tripulação Simples, acrescida de: 1 (um) piloto qualificado a nível de piloto-em-comando; 1 (um) mecânico-de-voo, quando o equipamento assim o exigir, e de, pelo menos 1/4 (um quarto) do número de comissários, com aproximação para o inteiro superior, observado o seguinte:

a) nas linhas internacionais serão asseguradas, pelo empregador: aos pilotos e mecânicos-de-voo acomodações para descanso horizontal e aos comissários poltronas reclináveis, em ambos os casos em quantidade igual à metade de seu número, com aproximação para o inteiro superior;

b) nas linhas nacionais serão asseguradas, pelo empregador, a todos os tripulantes, indistintamente, poltronas reclináveis, nas mesmas condições estabelecidas na alínea a, *in fine*, ou, conforme o tipo da aeronave, acomodações para descanso horizontal.

IV — Tripulação de Revezamento é a constituída, basicamente, de uma Tripulação Simples, acrescida de: 1 (um) segundo-piloto qualificado a nível de piloto-em-comando; 1 (um) co-piloto; 1 (um) mecânico-de-voo, quando o equipamento assim o exigir, e de, pelo menos, a metade do número de comissários, com aproximação para o inteiro superior, observado o seguinte:

a) aos pilotos e mecânicos-de-voo serão asseguradas, pelo empregador, acomodações para descanso horizontal e aos comissários poltronas reclináveis, em ambos os casos em quantidade igual a metade de seu número.

§ 2º Na composição das tripulações serão, ainda, observados os seguintes critérios:

I — quanto aos pilotos:

a) num mesmo e determinado período somente tripularão avião ou helicóptero e de igual classificação — convencional ou turbo-hélice ou a jato, vedada a alternância em um e outro, e, ressalvados os casos a serem definidos pela CPETAC (Art. 4º), de apenas um tipo;

b) considerando o disposto no inciso II deste artigo, a CPETAC (Art. 4º) avaliará em que tipos de aeronaves se fará necessária a presença do “terceiro homem” — piloto ou mecânico-de-vôo;

c) nas aeronaves certificadas para vôo IFR (por instrumentos e/ou noturno) o número de pilotos será, basicamente, de dois — comandante e co-piloto;

d) a CPETAC (Art. 4º) avaliará a conveniência e a possibilidade de acréscimo de 1 (um) piloto nas tripulações das aeronaves certificadas VFR (vôo visual) que realizam serviços de aerofotogrametria e de prospecção e nas de capacidade de 6 (seis) passageiros, ou carga equivalente, em diante.

II — quanto aos mecânicos-de-vôo:

a) aplica-se, igualmente, o disposto na alínea a do inciso I, *in fine*;

b) aplica-se, igualmente, o disposto na alínea b do inciso I, *in fine*;

c) quando o fabricante oferecer opções, as aeronaves, para fins de cadastramento no Registro Aeronáutico Brasileiro, deverão ter a configuração que preveja a sua participação como membro das tripulações.

III — quanto aos comissários:

a) nos vôos de transporte de passageiros, seu número será assim fixado:

— basicamente, em função da jornada; do número, a partir de 11 (onze), de assentos para passageiros e do número de saídas de emergência;

— complementarmente, em função do número de escalas e do padrão do serviço de bordo; e, finalmente,

— considerando a necessidade de descanso relativo, em regime de rodízio, e do tempo indispensável às refeições a bordo;

b) nas Tripulações Simples, em jornada maior de 6 (seis) horas, em aeronaves de capacidade superior a 30 (trinta) passageiros, será acrescido 1 (um) comissário ao seu número básico, asseguradas, pelo empregador, poltronas reclináveis para uso intercalado pelos comissários, em quantidade igual a um 1/4 (um quarto) de seu número, adotado o inteiro mais próximo;

c) a CPETAC (Art. 4º) avaliará a necessidade ou conveniências de 1 (um) 2 (dois) comissário/s compor/em as Tripulações Simples/Tripulações Compostas e de Revezamento das aeronaves de transporte de carga e de correio;

d) caberá à CPETAC (Art. 4º) definir o número de tipos, inclusive de classificação diferente, que poderão tripular alternadamente, mandatário o credenciamento em cada um deles.

IV — quanto aos aerofotógrafos, aerotécnicos de pesquisa e fotonavegadores, comporão as tripulações de aeronaves certificadas para serviços especializados de aerofotogrametria, prospecção e pesquisa científica, em conformidade com os mesmos critérios estabelecidos para os demais tripulantes.

V — excetuado o disposto no Capítulo V — das relações de trabalho (Art. 38, são vedadas a acumulação de funções e/ou a alternância nos postos entre tripulantes...

§ 3º Quanto aos compartimentos de descanso a bordo, competirá à CPETAC (Art. 4º) avaliar:

I — as suas condições quanto a dimensões e localização; número de poltronas e beliches; ventilação, climatização; níveis de oxigenação, umidade, ozônio e radiação; equipamentos de que devam ser dotados: máscaras de oxigênio; interfone e sistema PA com controle de volume; portas corrediças com acesso e saída de emergência; extintores de incêndio; detentor de fumaça; cintos de segurança; salvavidas; machado para resgate; lanternas.

II — em que tipos de aeronaves será tecnicamente viável propiciar, também aos comissários, nas Tripulações Compostas e de Revezamento, acomodações para descanso horizontal.

SEÇÃO VI

Da Utilização das Tripulações

Art. 8º Serão adotados os critérios de prioridade, um, dois, e três, respectivamente para utilização, nessa ordem, de Tripulação Simples, Composta e de Revezamento, a partir da base domiciliar e no transcurso da viagem, com a substituição, nas localidades de baseamento ou de pouso em escala intermediária, da tripulação que iniciou o vôo.

§ 1º As Tripulações Mínimas e as Tripulações Simples serão utilizadas em vôos nacionais e em vôos internacionais.

§ 2º As Tripulações Compostas serão utilizadas:

I — em vôos internacionais, com jornadas de duração normal de até 14h30min, como dispõe o art. 12, inciso II;

II — em vôos nacionais, com jornadas de duração normal de até 11h30min, como dispõe o art. 12, inciso II, e, em caráter de exceção, substituindo Tripulação Mínima ou Tripulação Simples, com duração de até 14h30min, também segundo o art. 12, inciso II, exclusivamente para suprir atraso decorrente do previsto no art. 13, incisos I e II, observando-se que:

a) é permitida, no local de início da jornada, a transformação do tipo da tripulação originalmente escalada;

b) a contagem do tempo-limite da jornada será a partir da apresentação da tripulação original ou do/s tripulante/s de reforço, o que ocorrer primeiro.

III — em situações excepcionais, por autorização do Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil.

§ 3º As Tripulações de Revezamento serão utilizadas em vôos internacionais.

CAPÍTULO II

Do Regime de Trabalho

SEÇÃO I

Da Escala de Serviço, Tipos e Controle

Art. 9º A determinação para prestação de serviço dos aeronautas, respeitados os períodos de repouso e dias de folga regulamentares, será feita:

I — por intermédio de escala básica, no mínimo quinzenal, em sistema de rodízio, compreendendo programação de vôo (V ou Vôo); serviço de reserva (R); serviços de sobreaviso (S); período de repouso (PR) e folgas (FLG), sendo cópia do respectivo formulário entregue ao tripulante com antecedência de, pelo menos, 7 (sete) dias para a primeira quinzena e de 15 (quinze) dias para a/s subsequente/s, observado o seguinte:

a) todas as quadrículas do formulário deverão ser preenchidas, dia a dia, com a definição da atividade do tripulante, conforme o inciso I, ou programação de: ensino teórico (ENS/T); treinamento de vôo real (T/VR) ou em simulador (T/SIM); práticas de emergência (P/EMG) e de salvamento (P/SVT); exames médicos (EX/M); e exames técnicos (EX/T); férias

(Férias), bem como eventuais dispensas (D) ou licenças (L); na situação de tripulante-extra-a-serviço (TX/S); tripulante-extra (TE) ou passageiro-a-serviço (PAX/S); de instrutor de voo (INST/V) ou instrutor (INST); de tripulante-agregado (T/AG); de examinador (EXAM) ou inspetor (INSP);

b) o controle do trabalho será duplo, competindo, também, ao aeronauta, com o preenchimento do respectivo cartão (CCT), ora instituído, registrando dia a dia, a sua atividade ou situação, conforme a escala de serviço;

c) ressalvado o disposto no art. 20, inciso II, alínea e, a escala de serviço deverá prever, pelo menos, 18 (dezoito) noites em sua base domiciliar, já incluídos os dias de folga, como média trimestral, entendido como tal o período de tempo iniciado até às (vinte e duas) 22 horas, com a duração de, pelo menos, 12 (doze) horas, e encerrando-se não antes das 8 (oito) horas;

d) é facultada a alteração da escala, no interesse do empregador e, reciprocamente, no interesse do empregado — respeitadas as folgas e sem prejuízo a terceiros —, observadas normas a serem formalmente acordadas entre as partes;

II — por intermédio de escala especial, mandatória, nos casos de prestação de serviços organizados, com fins comerciais ou não, de atendimento médico;

III — por intermédio de escala de instrução — programação de ensino, com a realização de cursos e/ou exames para verificação da proficiência técnica —, por memorandum entregue ao aeronauta com antecedência de, pelo menos, 7 (sete) dias ou 15 (quinze) dias, respectivamente, para sua realização em território nacional ou no exterior.

IV — escala especial antes ou em seguimento a voo de traslado, prevendo o acompanhamento de serviços de manutenção (art. 18, § 2º/VI).

§ 1º Para atender missão de busca-e-salvamento, de misericórdia ou casos de calamidade pública, a prestação de serviço, após a utilização dos tripulantes cumprindo escala de serviço de reserva ou de serviço de sobreaviso, poderá ser feita por convocação.

§ 2º No caso de previsão de viagem para área de risco (conflagração, bloqueio, etc.), regiões inóspitas ou insalubres, a publicação de escala será precedida de acordo entre as partes, sendo, então estabelecidas as condições para a realização dos voos ou a sua suspensão temporária.

SEÇÃO II

Do Sistema de Rodízio

Art. 10. O sistema de rodízio, previsto no art 9º, deverá corresponder à distribuição equânime das horas de voo e do serviço em geral, e em turnos compatíveis com a higiene e segurança do trabalho, de tal forma que, à flexibilidade das jornadas e dos períodos de viagem, ampliados para atender às programações, correspondam, igualmente, tempos de repouso e períodos de folga que permitam a normalidade da vida familiar e social do aeronauta, observado o seguinte:

I — em conformidade com o disposto no art. 7º — conceito de trabalho de equipe das tripulações —, a CPETAC (art. 4º) avaliará a conveniência e possibilidade da escala de serviço de uma mesma tripulação numa seqüência de viagens, até limite a ser determinado;

II — nas linhas internacionais — considerando os efeitos do voo transmeridiano —, serão estabelecidos períodos de viagens setorizadas; e

III — proceder-se-á à seleção de cidades — a intervalos de distância equivalente, em princípio, a 6 (seis) fusos, para

implantação de baseamento ou ponto de substituição das tripulações.

SEÇÃO III

Da Jornada do Trabalho, sua Definição, Tempo e Situações Específicas

Art. 11. Jornada do aeronauta é o tempo ininterrupto do seu trabalho, com início, pelo menos, (uma) 1 hora após o término do período de repouso ou do período de folga, admitida flexibilidade e tempo normalmente ampliado com vistas a atender às peculiaridades da atividade do voo, mas sem atingir limites extremos que possam afetar a capacidade física, orgânica ou mental do tripulante, observados os seguintes critérios:

I — a jornada é contada, no caso de programação de voo, a partir do momento da apresentação no aeroporto ou outro local determinado, considerado como de trabalho, e encerra-se com a conclusão das tarefas de serviço de pós-voo (art. 18, § 2º/III), 30 (trinta) minutos, ou mais, depois da parada dos motores, na localidade de pernoite; nos casos de serviço de reserva ou de serviço de sobreaviso, a partir do horário de seu início, indicado na escala, e encerra-se, igualmente, no horário também indicado na escala ou, havendo voo, ao seu final, como acima indicado;

II — nas escalas de programação de voo, a apresentação no aeroporto deverá ser marcada, pelo menos, para 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para seu início.

§ 1º Na localidade de pernoite, exceto nos casos de serviço de sobreaviso, o tempo dispendido na condução, ainda que fornecida pelo empregador, entre o local de repouso e o aeroporto (ou outro ponto de apresentação), e vice-versa, não será computado para efeito da jornada nem dos limites periódicos de trabalho (art. 14).

§ 2º Ocorrendo atraso ou cancelamento da viagem, deverá o tripulante receber a devida comunicação, incluindo a previsão da retomada da programação, observadas as seguintes normas:

I — a comunicação deverá ser feita até às 22 (vinte e duas) horas ou, no máximo, até 60 (sessenta) minutos após o início do período de repouso, podendo, então, ser estendido em função da nova programação; ou

II — depois das 8 (oito) horas ou, no máximo, até 60 (sessenta) minutos antes do término do período de repouso e, estando ainda, o tripulante no ponto de pernoite, o tempo a decorrer até o momento para a nova apresentação será computado como tempo de sobreaviso.

§ 3º Se, ao final do período de repouso, não houver disponibilidade de transporte no horário previsto para deslocamento ao aeroporto, o início da jornada será computado a partir daquele momento.

§ 4º Quando o tempo médio normal, previamente considerado para o deslocamento do ponto de pernoite ao aeroporto, for superior a 45 (quarenta e cinco) minutos, no horário de início da jornada será compensado o excedente; se o tempo excedente a 45 (quarenta e cinco) minutos decorrer de motivo fortuito, competirá ao comandante decidir a respeito de sua aplicação, ou não, ao horário de início da jornada.

Art. 12. O tempo das jornadas será variável, em função do tipo da tripulação e do horário do período de repouso imediatamente anterior, portanto, da faixa horária de seu início, conforme a tabela:

Duração/h ^h -min	Início/h ^h	Encerramento Normal até/h ^h
I - para as Tripulações Mínima e Simples:		
a) 9h30m	06:01/07:00	16:30
b) 10h30m	07:01/08:00	18:30
c) 11h30m	08:01/11:30	23:00
d) 11h30m/08h30m	11:30/14:30	23:00
e) 08h30m	----- qualquer	horário -----
II - para as Tripulações Compostas:		
a) 12h30m	06:01/07:00	19:30
b) 13h30m	07:01/08:00	21:30
c) 14h30m	08:01/11:30	02:00
d) 14h30m/11h30m	11:30/14:30	02:00
e) 11h30m	----- qualquer	horário -----
III - para as Tripulações de Revezamento:		
a) 18h30m	06:01/07:00	01:30
b) 19h30m	07:01/08:00	03:30
c) 20h30m	08:01/11:30	08:00
d) 20h30m/17h30m	11:30/14:30	08:00
e) 17h30m	----- qualquer	horário -----

§ 1º Quando realizadas em aeronaves certificadas exclusivamente para vôos visuais e diurnos, o tempo das jornadas correspondentes às alíneas a e b, do inciso I, será, respectivamente, de 10 (dez) e de 11 (onze) horas, com encerramento normal até às 17 e 19 horas.

§ 2º Quando em escala de viagem for programado intervalo — não menor de 2 (duas) horas do tempo total de trânsito, e igual a, pelo menos, 4 (quatro) horas consecutivas em que forem propiciadas acomodações adequadas para descanso da tripulação —, o tempo da jornada, computado integralmente o trânsito, poderá ser ampliado de até a metade do número de horas cheias correspondente à estada no ponto de descanso, mais 1/2 (meia) hora.

§ 3º A critério do comandante, o disposto no § 2º, in fine, poderá ser aplicado no caso de problemas técnicos com a aeronave, interdição do aeroporto ou atraso de conexão de viagem.

§ 4º Nas operações com helicópteros, quando necessária a presença da tripulação para apoio a serviços específicos de manutenção, o encerramento da jornada poderá ser prorrogado de até 60 (sessenta) minutos.

§ 5º Após cumprir sua jornada normal de trabalho (ou programação de ensino), o aeronauta, à opção da escala de serviço, poderá — na condição de tripulante-extra-a-serviço ou passageiro-a-serviço, para fins de retorno à sua base domiciliar — estendê-la até os limites estabelecidos para as tripulações de revezamento; igualmente, na mesma situação e condições, poderá deslocar-se para fins de assumir, como membro efetivo de tripulação, escala de serviço (ou programação de ensino), considerado o tempo real de deslocamento para efeito do correspondente período de repouso ou de cômputo na jornada do tipo de tripulação que vier a integrar.

§ 6º Para atender ao disposto no § 2º do art. 22, as jornadas das Tripulações Compostas e de Revezamento serão consideradas ampliadas do tempo de intervalo de recuperação física ali previsto.

SEÇÃO IV Das Dilatações da Jornada

Art. 13. A jornada do aeronauta, incluindo o tempo de vôo, a critério exclusivo do comandante, após avaliação das condições de trabalho junto à tripulação, poderá ser dilatada de:

I — até 1 (uma) hora, em virtude de: inexistência de acomodações adequadas para pernoite dos passageiros e/ou dos tripulantes; condições meteorológicas desfavoráveis; serviços de manutenção; congestionamento do tráfego aéreo e problemas de infra-estrutura (interdição da pista ou falha do sistema de proteção ao vôo) e em razão de eventual desvio para alternativa;

II — até 1 (uma) hora: por imperiosa necessidade;

III — por tempo indeterminado: para atendimento de missão de busca-e-salvamento, de misericórdia e casos de calamidade pública.

§ 1º A dilatação da jornada deverá ser registrada, de forma circunstanciada, no Diário de Bordo, cabendo ao empregador, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar cópia do mesmo à CPETAC (art. 4º).

§ 2º No caso de retardos frequentes na programação dos vôos e conseqüente dilatação das jornadas, ocasionados pelos motivos relacionados neste artigo, a CPETAC (art. 4º), por indicação de qualquer de seus membros, avaliará:

I — a conveniência de alteração dos horários de viagem, em função das condições meteorológicas observadas;

II — a suspensão, por tempo determinado, não inferior a 30 (trinta) dias, nos casos de repetição de problemas de manutenção de um mesmo operador, da faculdade de dilatação de jornada;

III — os critérios adotados como de imperiosa necessidade; e, finalmente,

IV — a necessidade de adoção definitiva, em determinadas programações de vôo, de Tripulação Composta em lugar de Tripulação Simples.

SEÇÃO V Dos Tempos Periódicos de Trabalho

Art. 14. O tempo total de trabalho do aeronauta, computadas as horas de vôo; dos serviços definidos no art. 18; de deslocamento como tripulantes-extra-serviço, passageiro-a-serviço e tripulante-agregado; dos previstos no inciso I do art. 29 e as de treinamento em simulador, terá os seguintes limites periódicos:

Semanal	Mensal	Média Trimestral
I - Tripulantes de aeronaves certificadas para vôo VFR:		
060	190	176
II - Tripulantes de aeronaves certificadas para vôo IFR:		
060	170	156

SEÇÃO VI Da Hora de Vôo e sua Definição

Art. 15. Considera-se hora de vôo "calço-a-calço":

I — quando tratar-se de avião, o período compreendido entre o início de seu deslocamento, para fins de decolagem,

e o momento em que estaciona, ao término do voo, após o pouso;

II — quando tratar-se de helicóptero, o período compreendido entre a "partida" dos seus motores, para fins de decolagem, e o momento de seu "corte", ao término do voo.

Parágrafo único. Define-se como hora noturna de voo a realização entre o pôr e o nascer do sol.

SEÇÃO VII

Dos Limites de Voo e de Pousos na Jornada

Art. 16. O número de horas de voo e o número de pousos numa jornada, ressalvados o tempo e o pouso decorrentes de eventual desvio para alternativa, são estabelecidos considerando o porte das aeronaves — referido ao setor onde operam —, a saber:

I — em aviões, no Transporte Regular/Linhas Nacionais e Internacionais e — no caso de aviões de porte equivalente àqueles — também no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral:

- a) de 7h30min a 9h30min de voo e 6 (seis) pousos, com Tripulações Mínimas e Simples, conforme a jornada (art. 12);
- b) de 10h30min a 12h30min de voo e seis 6 (seis) pousos, com Tripulações Compostas, conforme a jornada (art. 12);
- c) de 15h30min de voo e 4 (quatro) pousos, com Tripulações de Revezamento.

II — em aviões, no Transporte Regular/Linhas Regionais e — no caso de aviões de porte equivalente àqueles — também no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral, idêntico número de horas de voo, conforme o inciso I, e:

- a) em aeronaves a jato, 7 (sete) pousos, com Tripulação Mínima, Simples ou Composta;
- b) em aeronaves turboélice ou convencionais, 10 (dez) pousos, com Tripulação Mínima, Simples ou Composta.

III — em aviões — de porte não equivalente aos do Transporte Regular —, no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral/Serviço para Indústria e Comércio, e correlatos, e Serviço Administrativo, idêntico número de horas-voo, conforme o inciso I, com Tripulação Mínima, Simples e Compostas, e:

a) em aeronaves a jato, de porte correspondente à capacidade de 6 (seis) passageiros (ou carga equivalente) em diante, 8 (oito) pousos; idem, até 5 (cinco) passageiros (ou carga equivalente), número indeterminado de pousos;

b) em aeronaves turboélices e convencionais, de porte correspondente à capacidade de 6 (seis) passageiros (ou carga equivalente) em diante, 11 (onze) pousos; idem, até 5 (cinco) passageiros (ou carga equivalente), número indeterminado de pousos.

IV — em aviões — de porte não equivalente aos do Transporte Regular —, na Aviação Geral/setores de Serviço Especializado de Aviação Agrícola e de Instrução, de 7h30min a 8h00min de voo, conforme a jornada (art. 12), e número indeterminado de pousos;

V — em helicópteros de modo geral, em todos os setores, até definição pela CPETAC (art. 4º), e número indeterminado de pousos:

VI — ao previsto nos incisos I, II e III poderá/ão ser acrescido/s:

a) 1 (um) pouso ou 2 (dois) pousos, nas jornadas de Tripulações Mínimas ou de Tripulações Simples, respectivamente de até 10 (dez) horas e de até 9 (nove) horas, desde que realizadas no período de 8h01min às 19h30min;

b) 1 (um) pouso, nas jornadas de Tripulações Compostas de até 13 (treze) horas, desde que realizadas no período de 8h01min às 22h30min;

c) 1 (um) pouso, nas jornadas de Tripulações de Revezamento, desde que iniciadas entre 8h01min e 11h30min.

VII — em aviões supersônicos, ultra leves, motoplanoadores e em dirigíveis, o número de horas de voo e o número de pousos será fixado após definição da CPETAC (art. 4º).

VIII — Em aeronave de qualquer classificação ou tipo, em treinamento local, e número de pousos será indeterminado.

Parágrafo único. A CPETAC (art. 4º) reavaliará e definirá o número de pousos, considerando, de forma balanceada, um conjunto de fatores, a saber: o peso máximo de decolagem; características técnico-operacionais específicas; a natureza do voo; a composição da tripulação, incluindo, ou não, a presença de "terceiro homem" — piloto ou mecânico-de-voo —, e a hora de início da jornada.

SEÇÃO VIII

Dos Limites Periódicos de Voo

Art. 17. Os limites periódicos de horas de voo em cada mês, trimestre e ano serão, respectivamente:

Mensal	Trimestral	Anual
PN/EV	Total/Média	Total
I — em aviões convencionais:		
090/10	270/090	990
II — em aviões turbohélices:		
080/10	240/080	880
III — em aviões a jato:		
075/10	225/075	825
IV — em aviões, independente de classificação (convencionais, turbohélices ou jatos), nos setores específicos de aviação agrícola e de aerofotogrametria/prospecção, e em helicópteros:		
075/10	225/075	825

§ 1º No planejamento das programações, a escala de serviço deverá observar o limite mensal normal de horas de voo (coluna um [PN], no quadro), sendo também previstas as horas de voos excedentes para atender a eventualidades (coluna um [EV], do quadro) — dilatação de tempo de voo em rota, devido à "espera" sobre aeroportos ou desvio para alternativa; voo de experiência; de traslado; de complementação de instrução local ou exame e, eventualmente, voo não programado fora da base domiciliar —, horas de voo a serem compensadas na programação dos 30 (trinta) dias seguintes, fazendo-se respeitar a média trimestral (coluna dois) e o total anual (coluna três).

§ 2º Também para efeito das programações, os limites de horas de voo serão, respectivamente, para as Tripulações Simples/Tripulações Compostas e de Revezamento, de 30/35 (trinta/trinta e cinco) horas em uma 1 (uma) semana, isoladamente; de 50/55 (cinquenta/cinquenta e cinco) horas em duas 2 (duas) semanas consecutivas e de 70/75 (setenta/setenta e cinco) horas em 3 (três) semanas consecutivas, previstas, igualmente, as horas de voo para atender a eventualidades, como disposto no § 1º, *in-fine*.

§ 3º As horas de voo como tripulante-extra-a-serviço e como passageiro-a-serviço não serão computadas para os limites estabelecidos neste artigo.

§ 4º Nos casos e nas funções em que for admitido tripular aeronaves de classificações ou tipos diferentes será observado o menor limite.

SEÇÃO IX

Do Trabalho em Terra e sobre Água

Art. 18. Define-se como trabalho em terra e sobre água o conjunto de tarefas e providências vinculadas às funções de bordo, de competência e responsabilidade direta dos respectivos tripulantes, conforme os Manuais de Operações e normas técnicas de modo geral, ou, simplesmente, à disposição do empregador, aguardando programação de voo, constituindo-se de:

I — Serviço de Pré-Voo — preparativos para o voo, a partir do momento da apresentação até a partida dos motores, no início da jornada;

II — Serviço em Trânsito — cumprimento de tarefas específicas nas escalas de trânsito, entre o momento da parada dos motores, após o pouso, e o seu acionamento, para fins de decolagem e prosseguimento da viagem;

III — Serviços de Pós-Voo — atribuições desempenhadas, em princípio, no período de 30 (trinta) minutos após a parada dos motores, na localidade de pernoite, sendo considerado estendido em caso de retardo no desembarque ou, na Aviação Geral, a critério do comandante, para fins de providências no interesse da programação de voo;

IV — Serviço de sobreaviso — o período assim considerado, de até 12 (doze) horas, em que, na sua base domiciliar, o aeronauta, em local de sua escolha, permanece à disposição do empregador para cumprir eventual programação de voo, devendo, até 90 (noventa) minutos após receber comunicação apresentar-se no aeroporto ou outro local determinado, sendo o tempo de deslocamento incluído como Serviço de Sobreaviso; fora de sua base domiciliar, a permanência é a partir do local de pernoite, devendo, dentro de até 90 (noventa) minutos, estar pronto para deslocar-se do hotel ao aeroporto, observado o seguinte:

a) o número mensal de escalas de Serviço de Sobreaviso será de até 8 (oito) no Transporte Regular e de até 12 (doze) no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral;

b) o tempo de Serviço de Sobreaviso será computado à razão de 1/3 (um terço) para efeito dos limites da jornada e da semana e integralmente para efeito do limite mensal de trabalho.

V — Serviço de Reserva — o período assim considerado, de até 8 (oito) horas, em que o tripulante permanece, por determinação do empregador, no aeroporto ou outro local de trabalho, à sua disposição para cumprir eventual programação de voo, observado o seguinte:

a) o número mensal de escalas de Serviço de Reserva será de até 8 (oito) no Transporte Regular e de até 12 (doze) no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral;

b) sendo a escala de Serviço de Reserva superior a 3 (três) horas, deverão ser asseguradas ao tripulante acomodações adequadas para o seu descanso.

VI — tarefa de observação e acompanhamento de serviços técnicos — no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral/Serviço para Indústria e Comércio, e correlatos, e Serviço Administrativo, em caráter especial, fora da base domiciliar,

por aeronauta exercendo cargo técnico-administrativo, ou seu substituto, devida e formalmente designado, antes e/ou em seguimento a voo de traslado e por ocasião de serviços de manutenção de qualquer natureza, no decorrer da jornada.

§ 1º Considera-se hora noturna de trabalho em terra ou sobre água a realizada entre 22:00 (vinte e duas) e 5:00 (cinco) horas.

§ 2º Entende-se como trabalho "sobre água" o realizado pelo aeronauta nas instalações aeroportuárias utilizadas por aeronaves anfíbias e hidro-aeronaves, operando em embarcações e em plataformas de pesquisa marítima e similares.

§ 3º O tripulante em Serviço de Sobreaviso ou em Serviço de Reserva não poderá assumir programação de voo que implique em inobservância do disposto no parágrafo único do art. 20 ou do inciso II do art. 23.

SEÇÃO X

Das Viagens, sua Definição

Art. 19. Viagem é o lapso de tempo, referido à número de dias, contado entre a saída do tripulante de sua base domiciliar até o seu regresso à mesma, para fins de pernoite ou folga, podendo compreender uma ou mais jornadas.

Parágrafo único. Poderá o tripulante, dentro dos limites da jornada e desde que obedecida a programação prévia, cumprir uma combinação de etapas de voo passando por sua base domiciliar sem ser dispensado, ou, ainda, uma complementação de voo para atender a serviços inadiáveis, desde que não implique em prejuízo à sua escala subsequente.

SEÇÃO XI

Dos Tempos de Viagem e das Programações de Serviço

Art. 20. Os tempos de viagem serão diferenciados, em função do setor de operação, compreendendo programação dos voos e dos outros serviços, definidos nos arts. 9º e 18, a saber:

I — no Transporte Regular:

a) em linhas regionais, nacionais e internacionais:

— programação A: compreendendo viagem e/ou serviços em geral, de até seis (seis) dias, a períodos semanais;

b) em linhas internacionais, exclusivamente:

— programação B: compreendendo viagem de até 7 (sete) dias, a intervalo não menor de 8 (oito) semanas, ou, à opção do empregador;

— programação C: compreendendo viagem de até 9 (nove) dias, a intervalo não menor de 12 (doze) semanas.

II — no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral:

a) em todos os setores:

— programação A: compreendendo viagem e/ou serviços em geral, de até 6 (seis) dias, a períodos semanais;

b) em todos os setores:

— programação B: compreendendo viagem e/ou serviço em geral, de até 7 (sete) dias, em período bimensal, com centro de operação na base domiciliar ou não;

c) no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral/Serviço para Indústria e Comércio, e correlatos, e Serviço Administrativo;

— programação C: compreendendo viagem de até 9 (nove) dias, a intervalo não menor de 8 (oito) semanas, ou, a opção do empregador;

— programação C-1: compreendendo viagem de até 14 (quatorze) dias, a intervalo não menor de 12 (doze) semanas;

d) nos Serviços Especializados de Aerofotogrametria e correlatos (prospecção, apoio a pesquisas científicas em geral):

— programação D: compreendendo viagens combinadas, sendo 2 (duas) consecutivas, de até 14 (quatorze) dias, alternando com 1 (uma), de até 21 (vinte e um) dias;

e) nos Serviços Especializados de Aviação Agrícola e correlatos (defesa florestal e do meio ambiente);

— programação E: compreendendo viagens de até 21 (vinte e um) dias, até definição pela CPETAÇ (art. 4º);

f) na Aviação Geral/Serviço para Indústria e Comércio, e correlatos, e Serviço Administrativo;

— programação F: compreendendo viagem de até 21 (vinte e um) dias, para atendimento do que dispõe o inciso IV do art. 9º.

Parágrafo único. Ressalvados os casos específicos das alíneas d e e deste artigo, após viagem de 5 (cinco) dias ou mais, na escala de serviço subsequente não será programada viagem maior de 4 (quatro) dias.

Art. 21. Para cada programação de viagem de 7 (sete) dias; de 8 (oito) a 9 (nove) dias; de 10 (dez) a 14 (quatorze)

dias e de 15 (quinze) a vinte e um 21 (vinte e um) dias, terá o aeronauta, respectivamente, o crédito de 1 (um) dia; de 2 (dois), de 3 (três) e de 5 (cinco) dias, a ser acrescido ao seu período de férias.

CAPÍTULO III

Da Higiene e Proteção ao Trabalho

SEÇÃO I

Dos Períodos de repouso, sua Definição e Critérios

Art. 22. Período básico de repouso é o tempo ininterrupto, contado a partir do término da jornada — viagem, serviço de reserva, serviço de sobreaviso — ou da programação de ensino, a que o tripulante faz jus, desobrigado da prestação de qualquer serviço ou programação de ensino, sendo diretamente relacionado à jornada imediatamente anterior, devendo ser igual a, pelo menos:

Repouso	Condição	Após Jornada
I. 11h	Corresponder à Jornada diurna/vôo em aeronave certificada apenas VFR e, se IFR, somente de serviços especializados, em vôo visual na área de trabalho específico — No máximo, duas (2) jornadas consecutivas com início antes das sete (7) horas.	— de até 11h
II. 12h		de até 12h
III.a 14h30min	Incluir o período de 23/08	maior de 12h até 14h30min
III.b 16h		maior de 12h até 16h
IV.a 17h30min	Incluir o período de 23/08	maior de 16h até 17h30min
IV.b 24h		maior de 16h até 20h30min
V. 30h		maior de 20h30min

§ 1º Se, eventualmente, o serviço de pós-vôo ultrapassar 45 (quarenta e cinco) minutos, o excedente de 30 (trinta) minutos — seu tempo normal previsto — deverá ser compensado no horário de início do período de repouso.

§ 2º Numa mesma jornada, maior do que 14 (quatorze) horas — na escala comum de término da última etapa de vôo de ida e da primeira etapa de vôo de volta —, no caso de transporte de passageiros, e, em qualquer das escalas, nos casos de vôos cargueiros ou de correio, serão propiciadas acomodações em terra ou sobre água à tripulação, para um intervalo de recuperação física de 4 (quatro) a 6 (seis) horas.

§ 3º A critério do comandante, quando o tempo de trânsito for indeterminado, ou se previsto para mais de 4 (quatro) horas, poderão ser requeridas acomodações para descanso da tripulação, até o reinício do vôo.

§ 4º Se, ao término da jornada, não houver disponibilidade de transporte, o início do período de repouso será computado a partir do momento da chegada da tripulação no ponto de pernoite.

§ 5º Quando o tempo médio normal, previamente considerado para o deslocamento do aeroporto ao ponto de pernoite, for superior a 45 (quarenta e cinco) minutos, no horário de início do período de repouso será compensado o excedente; se o tempo excedente a 45 (quarenta e cinco) minutos decorrer de motivo fortuito, competirá ao comandante decidir a respeito de sua aplicação, ou não, ao período de repouso.

SEÇÃO II

Da Compensação ao Trabalho Noturno e ao Vôo Transmeridiano

Art. 23. Serão observados os seguintes critérios quanto ao trabalho noturno e ao vôo transmeridiano:

I — após jornada de tripulação de aeronave certificada para vôo IFR (por instrumentos e/ou noturno), que inclua até 3 (três) horas ou mais de 3 (três) horas no período de 23:00 às 7:00 horas, o período de repouso correspondente deverá ser acrescido, respectivamente, de, pelo menos, 3 (três) horas e 9 (nove) horas;

II — somente quando fora da base domiciliar poderá o tripulante cumprir até uma segunda jornada consecutiva que inclua trabalho (ou programação de ensino) entre 23:00 às 7:00 horas;

III — em vôos transmeridianos, após cruzamento de 3 (três) a 4 (quatro) fusos horários; de mais de 4 (quatro) a até 6 (seis) e de mais de 6 (seis) fusos horários, o período básico de repouso será acrescido, na base domiciliar, respectivamente, de 6 (seis), de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO III

Das Folgas, sua Definição e Direito

Art. 24. Folga é o período de tempo ininterrupto, referido a dia civil, a que o aeronauta faz jus na sua base domiciliar,

mantida a remuneração, desobrigado de qualquer atividade relacionada com seu trabalho ou programação de ensino.

§ 1º O número mensal de dias civis de folga não será inferior a 8 (oito) e, como média no trimestre-calendário, a 11 (onze), observados os seguintes critérios correspondentes às programações de serviço (art. 20):

I — no Transporte Regular:

a) à programação A: 1 (um) dia, pelo menos, ou, no caso de viagem de 4 (quatro) dias ou mais, igual ao seu número, menos 2 (dois);

b) à programação B: tantos dias de folga quantos forem os da viagem;

c) à programação C: tantos dias de folga quantos forem os da viagem;

II — no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral:

a) à programação A: 1 (um) dia, pelo menos, ou, no caso de viagem de 4 (quatro) dias ou mais, igual ao seu número, menos 2 (dois);

b) à programação B: tantos dias de folga quantos forem os da viagem;

c) às programações C e C-1: tantos dias de folga quantos forem os da viagem;

d) à programação D: tantos dias de folga quantos forem os da estada no centro da operação, menos 2 (dois);

e) à programação E: tantos dias de folga quantos forem os da estada no centro da operação, menos 2 (dois), ou, à opção do empregador, observância da relação dias de viagem/dias de folga: 6x1 (seis por um); ou 7x2 (sete por dois); ou 14x4 (quatorze por quatro) ou 21x7 (vinte e um por sete);

f) à programação F: critério idêntico ao correspondente à programação E.

§ 2º Das folgas semanais estipuladas, pelo menos em uma ocasião deverão ser incluídos um sábado e um domingo agrupados.

§ 3º A folga isolada de apenas 1 (um) dia e a do último dia de folgas agrupadas terminarão às 6:00 (seis) horas.

§ 4º Quando adotada a opção prevista para o regime das programações E e F quanto às folgas correspondentes à duração das viagens (§ 1º, inciso I, deste artigo), a diferença entre o número de dias de folga efetivamente desfrutados em cada período e o fixado pelas programações será creditada ao aeronauta, sendo acrescida ao seu período de férias, como também a diferença, a menor, entre o número de pernoites na base domiciliar e o determinado na alínea c, inciso I, do art. 9º.

Art. 25. Quando designado para curso fora de sua base domiciliar, terá o aeronauta, dentro de cada grupo de 7 (sete) dias, dispensa de 1 (um) dia civil e, pelo menos, um período de repouso de 18 (dezoito) horas, sendo-lhe assegurado, no seu regresso, 2 (dois) dias de folga por grupo de 15 (quinze) dias, ou fração, fora da base domiciliar, um deles em sábado, domingo ou feriado.

SEÇÃO IV

Dos Exames Médicos e Técnicos e da Instrução

Art. 26. O aeronauta será submetido periodicamente à inspeção de saúde e a exames médicos, atendidos os dispositivos em vigor, devendo:

I — o controle da validade dos certificados de capacidade física e de habilitação técnica será duplo — pelo setor de operações ou escala de serviço e pelo aeronauta —, com troca recíproca dos formulários próprios em duas ocasiões, a primeira a 90 (noventa) dias dos respectivos vencimentos, sendo,

então, prevista/s a/s data/s para os exames, e a segunda, a 30 (trinta) dias, para confirmação da dispensa do serviço, a ocorrer com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do/s dia/s de sua realização;

II — cumprir programa básico anual de ensino, a ser definido pela CPETAC (art. 4º), inclusive reciclagem dentro das 3 (três) semanas que antecederem os exames técnicos periódicos, assegurados pelo empregador os meios para a sua realização.

§ 1º O empregador acorrerá às despesas das inspeções de saúde e dos exames técnicos periódicos para fins de revalidação dos certificados, bem como obtenção de novas licenças ou certificados exigidos para manutenção e/ou atualização da proficiência técnica e exercício da profissão e assegurará a estada e o transporte via aérea do aeronauta ao/do local onde se realizarem, observado o disposto no art. 29, inciso I.

§ 2º Nos casos em que ocorrer demissão a menos de 60 (sessenta) dias do vencimento de um e/ou de outro dos certificados, o empregador propiciará ao aeronauta, dentro das 2 (duas) semanas subsequentes à data de demissão, os meios normais para realização dos exames correspondentes.

Art. 27. Até definição pela CPETAC (art. 4º), são estabelecidos, tanto para o aeronauta instruindo como para o aeronauta instrutor, no período de 24 (vinte e quatro) horas, os limites de 8 (oito) horas para instrução teórica e de 4 (quatro) horas para instrução real de voo local ou de simulador e de práticas de emergências e de salvamento.

SEÇÃO V

Da Alimentação

Art. 28. O empregador é responsável pelo fornecimento de alimentação ao aeronauta à sua disposição, exceto em serviço de sobreaviso na base domiciliar, de acordo com as instruções médico-técnicas dos órgãos competentes e, preferencialmente, servida em terra ou sobre água, constituindo-se:

I — das refeições principais, em local adequado, quando em terra ou sobre água, cumprindo programação de ensino, serviço de reserva e no transcurso da viagem, por ocasião de trânsito — de duração de, pelo menos, 50 (cinquenta) minutos — ou em voo, nas aeronaves que propiciarem condição para tal e por ocasião dos pernoites fora da base domiciliar;

II — do café da manhã e dos lanches.

§ 1º Nos termos deste artigo, a alimentação será assegurada sempre que a jornada incluir tempo à disposição do empregador dentro dos horários de: 5:00/8:00 horas (café); 11:00/13:00 horas (almoço); 19:00/21:00 horas (jantar); 23:00/01:00 hora (ceia) e, entre as refeições principais, os lanches.

§ 2º A CPETAC (art. 4º) avaliará em que programações de voo deverão ser, mandatoriamente, propiciadas refeições em terra ou sobre água, nos termos deste artigo.

§ 3º Da duração do tempo de trânsito em que forem servidas refeições, 25 (vinte e cinco) minutos não serão computados para a jornada.

§ 4º Havendo indicação médica, será propiciada a respectiva dieta ao tripulante e, para fins de segurança, no decorrer da jornada, deverá a alimentação ser diferenciada entre os tripulantes de funções afins, sendo mandatório o uso de, pelo menos, 2 (dois) tipos de refeição.

SEÇÃO VI

Das Acomodações e do Transporte

Art. 29. A garantia individual de acomodações para repouso e de transporte ao aeronauta, compatíveis com o

exercício e peculiaridades da profissão, para fins de atendimento à escala de serviço e programação de ensino, obedecerá aos seguintes critérios:

I — para os fins deste artigo, é assegurado transporte aéreo entre a base domiciliar do aeronauta e qualquer outra cidade, e vice-versa, desde que servida por linha regular, e, quando isto não ocorrer, até a localidade mais próxima que o seja, completando-se a viagem ou realizando-se toda ela com a utilização de aeronave do próprio empregador, da Aviação Geral ou, ainda excepcionalmente, dependendo das circunstâncias e havendo condições compatíveis, mediante acordo entre as partes, por outro meio de transporte;

II — na base domiciliar, em qualquer dos setores, o empregador, à sua opção assegurará diretamente ou ressarcirá o aeronauta das despesas com transporte entre o aeroporto e ponto urbano central, e vice-versa; (ou distância equivalente), no período de 07:00 às 21:00 horas, e entre o aeroporto e a residência, e vice-versa (ou distância equivalente), no período de 21:01 às 06:59 horas;

III — fora da base domiciliar, no Transporte Regular, entre o aeroporto e o local de repouso, e vice-versa; no Transporte Não-Regular e na Aviação Geral, em vôos não programados ou nas localidades em que não houver representação do operador, havendo acordo entre as partes, as despesas correspondentes as acomodações e à condução poderão, em vez de asseguradas diretamente, ser ressarcidas pelo empregador.

Parágrafo único. No transcurso das viagens, nos pernoites entre jornadas fora da base domiciliar, poderá o tripulante utilizar, em nível a ser acordado com o empregador, as facilidades propiciadas pelo hotel, a saber: serviços de lavanderia; de atendimento de refeições nos aposentos; de recuperação física, nos casos de jornada maior de 8 (oito) horas, e, a cada grupo de 6 (seis) pernoites consecutivos, contato telefônico de até 3 (três) minutos, com sua base domiciliar.

SEÇÃO VII

Do Uniforme, Aparelhos de Vôo e Critérios de seu fornecimento

Art. 30. As peças de uniforme, quando exigido pelo empregador, que não forem de uso comum, o material de vôo, próprio da atividade profissional, e os equipamentos e/ou aparelhos necessários ao seu desempenho em setores específicos, serão por ele fornecidos, sem ônus para o aeronauta, de acordo com a regulamentação desta lei.

§ 1º O uniforme deverá ter características sóbrias, obedecendo ao padrão único para toda a tripulação, preservada a tradição universal, inclusive quanto à cor, e vedada qualquer conotação de publicidade.

§ 2º A CPETAC (art. 4º) avaliará a quantidade de peças e dos equipamentos, sua qualidade e período de durabilidade, cuidando para evitar o uso de qualquer material que possa afetar a integridade física do tripulante.

SEÇÃO VIII

Da Assistência Médica, Jurídica e Social

Art. 31. Fora da base domiciliar, em caso de urgência, o empregador assegurará ao aeronauta assistência médico-dontológica e hospitalar, incluindo, quando necessário — mandatório ou devido laudo médico —, internação e transporte, por via aérea, para retorno à sua base domiciliar e/ou local de tratamento.

Parágrafo único. No caso de morte, o empregador tratará dos problemas decorrentes, inclusive do féretro ou traslado do corpo à base de origem, como for acordado com os familiares do aeronauta.

Art. 32. Na eventualidade de detenção ou prisão fora da base domiciliar, o empregador garantirá ao aeronauta assistência jurídica; tomará as providências cabíveis junto às autoridades locais; quando no exterior, também junto às autoridades diplomáticas brasileiras e, se necessário, transporte, por via aérea, de ida-e-volta, à localidade onde se encontre, a um de seus familiares ou pessoa por ele indicada.

Parágrafo único. O empregador propiciará ao aeronauta na situação acima descrita, transporte aéreo para retorno à sua base domiciliar.

Art. 33. Estando o aeronauta em serviço fora de sua base domiciliar, seu empregador propiciará, nos casos de situações emergenciais, assistência social a seus dependentes, em nível a ser definido pela CPETAC (art. 4º).

SEÇÃO IX

Da Aviação Agrícola: Insalubridade, Controle e Assistência Médica

Art. 34. Aplicam-se aos tripulantes de aeronaves de serviços agrícolas:

I — classificação da atividade no mais alto grau de insalubridade, para todos os efeitos legais;

II — a intervalo de 6 (seis) meses, no máximo, o controle médico oficial e obrigatório de colinesterase, dos que lidam com fósforo orgânico; de colorimetria, dos que lidam com dinitro, e de testes de sensibilidade à dioxina e ao propanil, dos que lidam com herbicidas hormonais;

III — controle toxicológico, através da caderneta de registro das substâncias empregadas, número de horas correspondentes a cada uma e os meios de proteção usados, a ser apresentada ao médico responsável pela inspeção de saúde do aeronauta, para "visto" e adoção de medidas necessárias;

IV — a assistência médica e farmacêutica especializada nas bases de serviço, em convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social, com a participação direta do Departamento de Segurança e Saúde do Trabalhador, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, e do Centro de Medicina Aeroespacial, do Ministério da Aeronáutica.

SEÇÃO X

Das Férias: Períodos e Critérios de Concessão

Art. 35. As férias anuais serão, basicamente, de 30 (trinta) dias para os aeronautas de até 25 (vinte e cinco) anos de idade e, daí em diante, de número de dias igual à sua idade mais 7 (sete) dias fixos, até perfazer, a partir dos 38 (trinta e oito) anos de idade, o limite de acréscimo de 15 (quinze) dias ao período básico.

§ 1º As férias serão iniciadas após a folga correspondente à última jornada cumprida pelo tripulante.

§ 2º Havendo acordo entre as partes, as férias poderão ser divididas em 2 (dois) períodos, desde que o menor seja de, pelo menos, 16 (dezesesseis) dias.

Art. 36. Na concessão de férias serão observados os seguintes critérios:

I — quando admitido no decorrer do primeiro semestre, o aeronauta gozará férias, ainda que proporcionada, no próprio ano de admissão e, quando admitido no decorrer do segundo semestre, os dias de férias proporcionais serão gozados junto com o/s período/s correspondente/s ao ano seguinte.

II — a partir do ano seguinte ao de admissão, os períodos de férias serão sempre gozados dentro do correspondente ano civil, sendo que, em caso de rescisão de contrato de trabalho, o aeronauta fará o ressarcimento relativo a eventual número de dias de férias que tenha gozado a mais.

Parágrafo único. O empregador manterá atualizado o quadro de concessão de férias, observado o seguinte:

I — até o mês de setembro de cada ano serão indicados os períodos de férias dos tripulantes para o ano seguinte;

II — o rodízio entre os tripulantes de igual função e do mesmo equipamento para a concessão de férias nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro.

Art. 37. Para os casos específicos, ora previstos, corresponderão as normas respectivas, a saber:

I — ressalvados os casos de rescisão de contrato, as férias não poderão ser convertidas em abono pecuniário;

II — o empregador que, na época própria, não conceder férias a que o empregado fizer jus, ficará sujeito às sanções previstas na legislação, sem prejuízo da concessão das férias;

III — constitui ato faltoso do aeronauta não gozar as férias determinadas, importando a desobediência, uma vez comprovada, em sua suspensão automática de voo, a cargo das autoridades dos Ministérios do Trabalho e da Aeronáutica, por espaço de tempo correspondente ao período de férias não gozadas;

IV — respeitados os critérios de concessão, é admitida alteração da época de férias, por interesse do empregador ou do aeronauta, desde que haja anuência formal das partes e não implique em prejuízo a terceiros;

V — se, durante o período de férias, ocorrer doença, devidamente comprovada, será ele considerado interrompido, sendo retomado a partir do dia seguinte ao que, oficialmente, o aeronauta tiver alta;

VI — eventuais faltas ou dias de suspensão, já objeto de sanções — desconto pecuniário ou registro negativo para promoções —, não serão deduzidas no período de férias.

CAPÍTULO IV Das relações de trabalho SEÇÃO I Do contrato de trabalho

Art. 38. O contrato de trabalho do aeronauta será firmado direta e exclusivamente com um único empregador, para prestação de serviços somente nas aeronaves de que o mesmo é o operador, vedada a locação de seu trabalho através de terceiros, e exercerá somente uma função a bordo, admitidas as seguintes exceções:

I — para fins de composição de tripulação, um comandante, preservados seu cargo, antiguidade e senioridade, e mediante condições previamente acordadas, poderá desempenhar, em regime de revezamento em viagens distintas, sem caráter de permanência, a função de co-piloto;

II — em programa de instrução, no caso dos pilotos, preservados suas funções e cargos, o revezamento nos postos de comandante e co-piloto;

III — para fins de programa de instrução definido, poderá o aeronauta tripular aeronave de um segundo operador, na condição de:

a) instrutor, quando o mesmo não contar com instrutores próprios do novo equipamento; ou de,

b) instruindo, quando o seu empregador não contar com instrutores próprios ou, ainda, não dispuser do próprio equipamento.

IV — idem, idem, independente do disposto nas alíneas a e b, inciso II, *in fine*, mas sem compor tripulação, no caso de convênios para fins de troca de experiências e métodos de instrução e/ou de avaliação do desempenho de aeronave.

§ 1º Para fins de direito e todos os efeitos legais, as situações previstas nos incisos III e IV deste artigo deverão ser objeto de protocolo entre os empregadores interessados, acordo com os aeronautas e constarão como aditivo do contrato de trabalho.

§ 2º A CPETAC (Art. 4º) avaliará a forma de aplicação individual à pessoa física do aeronauta — exclusivamente quanto à instrução, para qualificação, exame ou atualização em determinado tipo de aeronave — do disposto nos incisos III e IV neste artigo.

Art. 39. No contrato de trabalho, naquilo que não conflite com a presente lei, é implícita a incorporação dos dispositivos constantes dos acordos e dissídios homologados até a data de sua publicação, conforme o que dispõem o art. 7º/XXVI, da Constituição, e observado o Decreto Legislativo nº 86/89.

Art. 40. Para todos os efeitos legais, são irrenunciáveis as prerrogativas e dos direitos estabelecidos nesta lei.

Art. 41. Sendo a aeronave cedida para exploração comercial ou utilização, a qualquer título, a terceiros, continuarão prevalecendo as condições estabelecidas no contrato do aeronauta e o regimento do seu empregador.

Art. 42. No contrato de trabalho é implícito que o aeronauta tripulará aeronaves utilizadas exclusivamente para fins pacíficos.

Parágrafo único. Nos casos de conflagração interna ou de conflito externo envolvendo diretamente o País, será admitido, por ato expresso do Presidente da República, e nos casos de interesse da segurança pública, por autorização do Ministério da Aeronáutica, o transporte de tropa e/ou de material bélico, em voo exclusivamente destinado a esse fim.

Art. 43. Ressalvados os vôos de misericórdia e de busca-e-salvamento e os casos de calamidade pública, serão objeto de condições especiais, previamente acordadas com o empregador e constantes de protocolo, as seguintes situações do exercício profissional do aeronauta:

I — a programação de voo e escala de serviço para áreas de risco, assim entendidas as conflagradas, inóspitas ou insalubres notoriamente reconhecidas;

II — em vôos exclusivamente destinados aos fins específicos, sem passageiros, adotadas as medidas acauteladoras de praxe e as requeridas pelo comandante, a seu exclusivo critério:

a) de serviços de segurança pública, devidamente autorizados por quem de direito;

b) de transporte de preso, detido ou extraditado;

c) de transporte de materiais ou produtos explosivos, radioativos ou similares, bem como, em conformidade com critérios a serem definidos pela CPETAC (Art. 4º), de qualquer outra natureza, e, ainda, de transporte de valores a partir de determinado montante.

Art. 44. Os cargos técnico-administrativos desempenhados pelo aeronauta, realização de cursos e participação em eventos serão registrados em seu "dossiê", sendo que os cargos, à época própria, serão lançados, também, na Carteira Profissional.

Parágrafo único. Quando, ainda que exercendo cargo técnico-administrativo, o aeronauta concorrer à escala de serviço, deverá observar todos os dispositivos desta lei, enfatizando-se os que dizem respeito, de imediato e diretamente, à segurança de voo: limites de voo, de jornada, períodos de repouso (antes e após as programações), folgas e férias.

Art. 45. Em qualquer época, mediante pedido, o aeronauta terá direito a "vistas" ou cópia de seu "dossiê".

Art. 46. No caso de dúvida suscitada quanto à interpretação e/ou aplicação dos dispositivos desta lei, mandatoriamente, antes de recurso judicial, será a mesma levada ao conhecimento da Comissão de Relações de Trabalho (Art. 55) que, no prazo de até 30 (trinta) dias, e com assistência e assessoramento dos sindicatos das categorias econômica e profissional respectivos, emitirá, a título opinativo, seu parecer a respeito.

SEÇÃO II

Da admissão e da demissão

Art. 4º Na admissão de aeronautas terão prioridade, pela ordem:

I — os que não perceberem proventos de instituição previdenciária de qualquer natureza;

II — os aposentados não suplementados e os aposentados não complementados, nesta ordem,

III — os aposentados suplementados e os aposentados complementados, nesta ordem;

IV — os que perceberem, como aposentados civis ou militares da reserva remunerada, proventos de outros sistemas que não o do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 48. Se, por motivo devidamente comprovado, de ordem econômica ou de qualquer outra natureza, exceto justa causa, houver redução da força de trabalho, as demissões, dentro de cada função, serão procedidas na seguinte seqüência:

I — o aeronauta que, garantidos seus direitos, manifestar interesse em deixar o emprego, sendo o custo aceitável pelo empregador;

II — obedecida a ordem inversa de antigüidade:

a) os que estiverem na reserva remunerada;

b) os aposentados com complementação salarial de qualquer natureza;

c) os aposentados com suplementação salarial de qualquer natureza.

III — os aposentáveis com complementação ou suplementação salarial, nesta ordem;

IV — os aposentados não suplementados e os aposentados não complementados, nesta ordem;

V — os que estiverem em processo de admissão ou estágio;

VI — os de menor antigüidade no emprego.

§ 1º As readmissões serão procedidas na ordem inversa do estabelecido neste artigo, tendo os aeronautas atingidos pela política de redução de força de trabalho prioridade no posterior preenchimento do quadro de tripulantes de sua antiga empresa, salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de consulta sobre sua readmissão, não responderem ou o fizerem negativamente.

§ 2º O aeronauta readmitido deverá apresentar-se ao emprego dentro de até 45 (quarenta e cinco) dias e terá respeitados, para todos os efeitos, os direitos decorrente de sua antigüidade e senioridade na empresa, por ocasião da demissão.

SEÇÃO III

Da remuneração

Art. 49. Respeitada a liberdade contratual, o salário do aeronauta corresponderá à soma das quantias por ele percebidas do empregador, a partir do salário-garantia, definido como o equivalente a 60 (sessenta) horas de voo e a 60 (sessenta) horas de serviços previstos no art. 18 e no inciso I do art. 29.

§ 1º Na composição do salário-garantia são, ainda, observados os seguintes critérios:

I — o conjunto das primeiras 60 (sessenta) horas de serviço em terra ou sobre água (art. 18 e inciso I do art. 29) equivalerá a um 1/3 (um terço) do seu valor (referido ao dia anterior à publicação desta lei), passando, então, a integrá-lo;

II — na aviação agrícola — ressalvadas condições contratuais, em acordo ou em dissídio mais favoráveis, e até avaliação pela CPETAC (art. 4º) —, a partir de valores unitários diferenciados, acordados, respectivamente, para a hora de voo em área de trabalho aeroagrícola e fora dessa área, corresponderá à soma dos valores de 45 (quarenta e cinco) e de 15 (quinze) horas de voo em cada situação, totalizando 60 (sessenta) horas, adotada a seguinte norma:

a) às horas de voo acima de 45 (quarenta e cinco) e até 60 (sessenta), se realizadas na área de trabalho aeroagrícola, será creditado o pagamento da diferença em relação ao valor atribuído às demais, como definido neste inciso;

b) as horas de voo excedentes de 60 (sessenta) terão, também, remuneração diferenciada, conforme a situação em que se realizem, de acordo, ainda, com este inciso.

III — aplicam-se também aos aeronautas que exercem sua atividade em serviços de aerofotogrametria e prospecção, bem como em qualquer caso em que ocorrer vinculação do salário à produção, critérios análogos aos do inciso II, *in fine*.

§ 2º Para todos os efeitos, integram o salário do aeronauta:

I — a hora diurna de voo excedente de 60 (sessenta) horas, de valor equivalente a 1/50 (um cinquentavo) avos do salário-garantia, até os limites fixados no art. 17, e a hora diurna de serviço em terra ou sobre água (art. 18 e inciso I do art. 29) excedente do tempo total de trabalho de 120 (cento e vinte) horas, de valor equivalente a 1/150 (um centavo e cinquenta) avos, até os limites fixados no art. 14;

II — a hora noturna de voo e a hora noturna de serviço em terra ou sobre água, conforme a legislação em vigor, salvo condições contratuais, em acordo ou em dissídio mais favoráveis, sendo que, se fazendo parte do trabalho correspondente ao salário-garantia, será efetuado apenas o pagamento da respectiva diferença;

III — as horas de trabalho realizadas nos domingos, feriados e dias santificados, no valor estabelecido na forma da legislação em vigor, salvo condições contratuais, em acordo em dissídio mais favoráveis;

IV — as frações de horas;

V — as gratificações de cargo e de equipamento, objeto de acordo no âmbito de cada empresa;

VI — os anuênios, objeto de acordo no âmbito de cada empresa.

§ 3º Para efeito de cálculo da gratificação natalina, das férias e de eventual indenização, não integram o salário as parcelas de remuneração referentes à:

I — ajuda de custo nas transferências, diárias de hospedagem, alimentação e transporte;

II — verba de representação, ora instituída, igual para todos os tripulantes, e correspondente a 1/150 (um cento e cinquenta) avos da média entre o menor ou maior salário-garantia do grupo de voo, a partir do terceiro pernoite consecutivo fora da base domiciliar;

III — complementação de férias, ora instituída, igual a 1/18 (um dezoito) avos do salário-garantia, depositada mensalmente, mas à disposição do aeronauta somente por ocasião de suas férias.

§ 4º No caso de falta não justificada, o aeronauta sofrerá desconto de 1/30 (um trinta) avos do seu salário-garantia e do valor correspondente às horas de voo realizadas, na primeira jornada, pelo seu substituto.

§ 5º Exceto nos casos de escala especial ou de licença a pedido, havendo diferença maior de 15% (quinze por cento) entre o salário do aeronauta e a média dos demais tripulantes de igual função e mesmo equipamento, no mês subsequente será efetuado o seu ressarcimento.

§ 6º As diárias e verbas de representação constituirão um fundo rotativo, com acerto de contas por ocasião do pagamento do salário mensal.

§ 7º O salário será depositado em conta bancária do aeronauta, em sua base domiciliar.

§ 8º Na jornada, as horas de voo e/ou de trabalho total, ainda que acima de 6 (seis) ou de 8 (oito), não são consideradas extras para efeito de pagamento, sendo computadas para efeito dos limites periódicos (arts. 14 e 17).

Art. 50. As situações previstas no art. 38 não geram direito de equiparação salarial.

Art. 51. Além do que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho, o empregador procederá os descontos em folha de pagamento autorizados pelo aeronauta em favor da entidade sindical e/ou associação que os representa.

SEÇÃO IV

Dos quadros-em-carreira

Art. 52. Os empregadores que exploram serviços aéreos de qualquer natureza, bem como os empregadores não aeroviários cujos grupos de voo sejam constituídos de mais de 6 (seis) tripulantes de mesma função, terão seus quadros de aeronautas organizados em carreira devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 1º A ascensão nos quadros-em-carreira compreenderá, além do aspecto salarial, a evolução técnico-profissional aos diversos tipos de aeronaves, dentro de cada função, e considerará, inicialmente, a antigüidade, entendida como os tempos de exercício da profissão e na empresa, e a senioridade, entendida como o tempo na função e o número de horas de voo no tipo de aeronave, condicionados a critérios quanto à qualificação profissional, comprovada em cursos e estágios.

§ 2º O empregador manterá atualizados os quadros de acesso correspondente:

I — às funções — promoção de co-piloto a comandante, quanto aos pilotos;

II — aos níveis diversos dentro de cada função, em relação a todos os tripulantes;

III — de equipamento (tipo de aeronave); e,

IV — de setor, em seqüência — linhas regionais, linhas nacionais e linhas internacionais.

§ 3º Os requisitos exigidos para cada caso serão do conhecimento do aeronauta ao ser admitido, em documento que integrará o seu contrato de trabalho.

§ 4º Para efeito do disposto neste artigo, o aeronauta perderá sua antigüidade nos casos de demissão por justa causa ou a pedido e em decorrência de aposentadoria.

Art. 53. A cada 3 (três) anos, a contar da homologação dos quadros-em-carreira, ou em prazo menor, se assim for acordado entre as partes, comissão paritária reunirá-se para exame de eventuais modificações nos critérios e requisitos exigidos.

SEÇÃO V

Das transferências

Art. 54. Para efeito de transferência, considera-se base domiciliar do aeronauta a localidade assim definida no contrato de trabalho, onde deve ter domicílio e, a partir daí, prestar seus serviços.

§ 1º As transferências serão efetivadas em conformidade com os requisitos exigidos para cada caso, dos quais o aeronauta terá conhecimento ao ser admitido, em documento que integrará o seu contrato de trabalho, tendo a denominação de:

I — permanente, a que implica em mudança da base domiciliar, por período de 1 (um) a 3 (três) anos; e,

II — temporária, a que não implica em mudança da base domiciliar, por período de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias, 46 (quarenta e seis) a 60 (sessenta) dias ou 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias, a intervalos, respectivamente, não menores de 12 (doze), 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Nas transferências serão observadas as seguintes normas:

I — feita comunicação pelo empregador quanto à necessidade das transferências, com indicação das datas de seu início — pelo menos 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, no caso de transferência temporária e de transferência permanente, após o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados em fazê-lo —, dar-se-ão elas, dentro da mesma função e equipamento, na ordem direta de antigüidade dos mesmos; não havendo tal manifestação, dar-se-ão na ordem inversa de antigüidade;

II — durante o período escolar de dependente menor ou caso de doença grave de qualquer um deles, devidamente comprovada, a transferência será adiada.

§ 3º Na transferência permanente será assegurado:

I — transporte aéreo para/e do local de transferência, numa mesma viagem, salvo acordo entre as partes, para o aeronauta e seus dependentes, e respectiva bagagem;

II — prestação de serviço de assistência social quanto aos problemas inerentes à instalação na nova base;

III — ajuda de custo igual a, pelo menos, 4 (quatro) vezes o maior salário dos últimos 12 (doze) meses e pagamento das acomodações nas 3 (três) primeiras semanas na nova base domiciliar e, no retorno, a metade de tais compensações, devendo seus valores serem depositados em conta corrente do aeronauta, sendo, para todos os efeitos, irrenunciáveis;

IV — traslado dos demais pertences familiares dentro de até 30 (trinta) dias, por meio de transporte compatível, a ser previamente acordado entre as partes;

V — início do cumprimento da escala de serviço, numa e noutra base, a partir de, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas após sua chegada;

VI — dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao retorno à base domiciliar de origem, dispensa remunerada de 8 (oito) dias, desde que solicitada com antecedência também de 8 (oito) dias.

§ 4º Na transferência temporária será assegurado:

I — transporte aéreo para/e do local de transferência e, à opção do aeronauta, garantia do mesmo para suas folgas na base domiciliar ou concessão, a cada 30 (trinta) dias, de passagem de ida-e-volta a até 2 (dois) de seus dependentes;

II — acomodações, alimentação e transporte a serviço durante o período de transferência;

III — início do cumprimento de escala de serviço, numa e noutra base, a partir de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas após sua chegada.

§ 5º Uma transferência temporária poderá ser transformada em permanente e o período de uma transferência permanente, desde que observados os critérios estabelecidos neste artigo, poderá ser renovado.

§ 6º A Comissão de Relações de Trabalho (art. 55) poderá avaliar, havendo acordo entre as partes, a possibilidade de transformação de uma transferência permanente em definitiva, ora instituída.

SEÇÃO VI

Das Comissões de Relações de Trabalho

Art. 55. No âmbito de cada empresa, cujo grupo de voo seja formado de 6 (seis) ou mais tripulantes, será constituída, como órgão consultivo, opinativo e de avaliação, a Comissão de Relações de Trabalho, em bases paritárias, com membros indicados pelo empregador e pelos aeronautas de cada função ou categoria, com as atribuições de examinar, dirimir e, finalmente, encaminhar pareceres e/ou propostas a respeito das seguintes questões:

I — interpretação e cumprimento da regulamentação profissional do aeronauta; dos critérios das escalas de serviço; dos acordos ou dissídios e dos contratos de trabalho;

II — ocorrências durante as viagens; observações sobre a coordenação do trabalho a bordo e relações com o pessoal de terra; questões de ordem técnica e disciplinar e análise de reportes: medidas preventivas e/ou providências corretivas;

III — problemas operacionais e de ensino.

§ 1º A Comissão de Relações de Trabalho terá, ainda, a incumbência de propor programas, seminários ou palestras sobre endoutrinação profissional; relações humanas; saúde, higiene e segurança do trabalho e sobre os currículos e métodos de ensino, e manterá intercâmbio com as congêneres de outras empresas.

§ 2º Os representantes dos aeronautas serão, salvo manifestação em contrário, seus interlocutores junto à Diretoria da empresa.

Art. 56. A Comissão de Relações do Trabalho terá um coordenador-secretário, reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, a pedido de qualquer das representações; para fins de experiência e orientação de todo o grupo de voo, divulgará nos primeiros 15 (quinze) dias de cada mês, sinopse de sua atividade no mês anterior, selecionando os fatos relativos aos incisos do art. 55, *in fine*.

SEÇÃO VII

Da situação funcional

Art. 57. Considerando ser fundamental a uniformidade e prioridade das diretrizes operacionais e, ainda, o conceito

de tripulação e a necessidade de sua integração, serão os aeronautas vinculados, funcionalmente:

I — nas empresas aeroviárias:

a) de Transporte Regular, de Transporte Não-Regular e de Serviços Especializados — à Diretoria de Operações, previstos os setores específicos das diferentes funções ou categorias, constantes, mandatoriamente, de seus organogramas;

b) do Setor de Instrução — aeroclubes e escolas de aviação civil, à Diretoria de Instrução, igualmente, e mandatoriamente, constante de seus organogramas.

II — em se tratando de operadores não aeroviários:

a) a órgão específico, por sua vez vinculado diretamente à Diretoria ou Superintendência, ou instância do mesmo nível, sempre que o número de tripulantes for igual ou superior a 6 (seis) aeronautas e/ou o número de aeronaves igual ou superior a 3 (três);

b) sendo o número de tripulantes menor que 6 (seis) e/ou o número de aeronaves menor de 3 (três), um dos aeronautas será designado para cargo técnico-administrativo, vinculado como acima definido e incumbido das questões pertinentes à operação dos vãos.

Parágrafo único. A CPETAC (art. 4º) poderá avaliar a possibilidade e a conveniência, ou não, respeitada a primazia das diretrizes operacionais, do grupo de comissários ter vinculação a outro órgão além da Diretoria de Operações, para tratar das peculiaridades de seu exercício profissional.

Art. 58. Os cargos de diretoria e de chefias dos órgãos técnicos previstos no art. 57, *in fine*, deverão ser preenchidos por aeronautas de maior credencial e experiência das diferentes funções e/ou categorias.

§ 1º Deverão os aeronautas indicados para os cargos técnico-administrativos mencionados e, também, os comandantes, realizar cursos e estágios em currículos específicos a serem estabelecidos, em suas linhas gerais, pela CPETAC (art. 4º).

§ 2º Os Comandantes, Instrutores de Voo, Instrutores e Examinadores (art. 5º, § 2º, I e II), além do previsto no § 1º, *in fine*, deverão cumprir cursos regulares de formação.

§ 3º O quadro de Instrutores de Voo e de Instrutores será formado paritariamente, por indicação do operador e do grupo de voo, dentro de cada função ou categoria, fixados os prazos de exercício do cargo, admitida a recondução.

SEÇÃO VIII

Da legislação, seu cumprimento e das responsabilidades

Art. 59. Além do previsto nesta lei, as responsabilidades, deveres, direitos e prerrogativas — tanto do aeronauta como de seu empregador — são definidas pelas demais leis e regulamentos em vigor, particularmente: a Consolidação das Leis do Trabalho; o Código Civil; o Código Brasileiro de Aeronáutica; os Regulamentos de Tráfego Aéreo; os Manuais de Operação das aeronaves e os resultantes de Acordos, Dissídios Coletivos e Convenções Internacionais, bem como do Manual de Normas do Tripulante, ora instituído, a ser elaborado pela CPETAC (art. 4º), implícito, liminarmente, o seu cumprimento estrito, no que couber, por uma e outra parte.

Parágrafo único. Texto desta lei, e também do Código Brasileiro de Aeronáutica, deverá fazer parte da documentação de bordo, sendo anexado à autorização dos serviços aéreos ou do registro de propriedade da aeronave, bem como será matéria dos currículos de formação, em todos os níveis,

dos cursos de reciclagem e pontos dos exames oficiais periódicos dos aeronautas.

Art. 60. São responsáveis pelo cumprimento desta lei:

I — o empregador, por todo o seu conjunto, através das diretorias e órgãos técnicos a que se vinculam os aeronautas;

II — o comandante, no transcurso da jornada, por sua duração; composição da tripulação; limites de horas de vôo; períodos de repouso; fornecimento de alimentação; acomodações a bordo e nos pernoites, fora da base domiciliar, bem como pela condução para deslocamento entre o aeroporto e o ponto de repouso, e vice-versa;

III — o comandante e todos os tripulantes, pelos demais dispositivos, de modo geral.

Parágrafo único. Os órgãos diretamente responsáveis pela fiscalização desta lei encaminharão à CPETAC (art. 4º), trimestralmente, cópia dos relatórios das inspeções realizadas.

Art. 61. Aos infratores desta lei — empregador e empregados —, além do previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Código Brasileiro de Aeronáutica, serão aplicadas sanções, a serem definidas pela CPETAC (art. 4º) quanto a seu valor e extensão, observados os seguintes critérios básicos:

I — de ordem pecuniária, previsto o valor em dobro em cada reincidência, até a suspensão, no caso dos tripulantes em geral;

II — o dobro, por infração-tripulante, do que for estipulado no inciso I, *in fine*, no caso do comandante e dos aeronautas que exercem cargo técnico-administrativo;

III — o triplo do que for estipulado no inciso II, *in fine*, até a interdição da aeronave em que ocorram as transgressões, no caso do empregador.

Parágrafo único. Ocorrendo repetição de infrações numa mesma empresa, será procedida fiscalização especial pelas autoridades competentes, sendo apuradas as responsabilidades a partir da Diretoria de Operações e seus setores, aplicando-se as sanções cabíveis, até o afastamento da função, e as previstas no Código Civil, no que couber.

Art. 62. Quando, além dos registros do Diário de Bordo, o empregador considerar necessários esclarecimentos adicionais sobre as decisões ou presumida omissão funcional do comandante no transcurso da viagem, o mesmo apresentará relatório específico e será ouvido pela Diretoria de Operações, cabendo, também, parecer, de caráter opinativo, da Comissão de Relações de Trabalho.

Parágrafo único. Em relação a eventuais questões de ordem funcional envolvendo o tripulante, são adotados os seguintes critérios:

I — somente em caso de acidente ou incidente com aeronave, ou em razão de comportamento notoriamente incompatível com as funções que exerce, poderá o tripulante, sem perda de seu ganho correspondente ao salário-garantia, ser afastado de vôo, seguindo-se, então, o processo normal de apuração dos fatos, como disposto neste artigo;

II — em caso de questão disciplinar, envolvendo tripulante/s, será/ão ele/s convocado/s para prestar depoimento, adotado o seguinte procedimento:

a) a comunicação deverá ocorrer dentro de 7 (sete) dias, mencionado o assunto a tratar e juntada cópia do reporte ou correspondência que tenha gerado a convocação, sendo marcadas as datas, dentro de 15 (quinze) dias, para apresentação de relatório e de depoimento;

b) o/s tripulante/s será/ão ouvido/s pela Comissão de Relações de Trabalho que, em caráter opinativo, enviará seu parecer à Diretoria de Operações, com cópia às partes;

c) idem, idem pela Diretoria de Operações;

d) se, após tais audiências, a questão não for considerada encerrada, sem aplicação de qualquer sanção ao/s tripulante/s, serão elas renovadas e, então, para os efeitos legais, mandatoriamente, com a presença do comandante, ainda que não tenha sido o autor do reporte, e, também mandatoriamente, da/s terceira/s pessoa/s autora/s da correspondência citada na alínea a.

Art. 63. Em caso de acidente ou incidente com aeronave, além dos seus tripulantes, deverão prestar depoimento todos os que exercem cargo técnico-administrativo vinculado aos setores de operações e de ensino, e eventualmente, o próprio presidente da empresa.

Parágrafo único. A CPETAC (art. 4º) transmitirá à Comissão de Investigação o que apurar sobre possíveis infrações aos arts. 7º, 8º, 12, 13, 14, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36 e 37 e, no que couber, a seus parágrafos, incisos e alíneas, devendo, se assim confirmar-se, ser providenciada a sustação do pagamento do seguro da aeronave.

CAPÍTULO V Das Disposições Finais

SEÇÃO I Da Complementação da Lei

Art. 64. Competirá à CPETAC (art. 4º) adotar as seguintes iniciativas quanto à complementação da lei:

I — realizar os estudos e definir a composição dos tipos de tripulação, observados os critérios estabelecidos no art. 7º;

II — definir o valor e a extensão das sanções aos que violarem esta lei, observados os critérios estabelecidos no art. 61.

SEÇÃO II

Da Vigência da Lei, seus Princípios e Providências Pertinentes

Art. 65. Esta lei entrará em vigor dentro de 30 (trinta) dias após a sua publicação, sendo o Estatuto do Trabalho do Aeronauta considerado integrado à política nacional de aviação civil e à sua doutrina de segurança de vôo.

§ 1º Considerados princípios fundamentais desta lei — os limites da jornada e os limites periódicos de trabalho total; os limites de horas de vôo; os períodos de repouso, de folga e de férias; os critérios de salário-garantia e tudo o mais diretamente vinculado à saúde, higiene e segurança do trabalho —, deverão ser estritamente respeitados, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de compensação pecuniária ou de qualquer outra natureza.

§ 2º Respeitado o disposto no § 1º *in fine*, a CPETAC (art. 4º) fará o acompanhamento permanente da tecnologia, dos sistemas de exploração do transporte aéreo e formas de utilização das aeronaves, de modo geral, examinando, a cada 3 (três) anos, a necessidade, ou não, de proceder-se, em caráter excepcional, a modificações desta lei.

§ 3º Os arts. 12, 16, 17, 20 e 22, seus parágrafos, incisos e alíneas, terão caráter experimental, por 210 (duzentos e dez) dias, prazo em que sua aplicação será avaliada pela CPETAC (art. 4º), promovendo, se for o caso, a elaboração das modificações julgadas indispensáveis, para entrarem em vi-

a partir do 8º (oitavo) mês da publicação desta lei, procedendo como previsto no art. 66.

Art. 66. Para fins de adoção das providências legais pertinentes, a CPETAC (art. 4º) encaminhará ao Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social e ao Ministro de Estado da Aeronáutica as suas conclusões e respectivas propostas, especificamente quanto aos arts. 4º, 64 e 65, e, de modo geral, quanto aos dispositivos em que é explicitada a sua avaliação; reciprocamente, no caso de iniciativa do Poder Legislativo em tal sentido, os Ministérios mencionados, aos seus pareceres às proposições apresentadas, anexarão a posição da CPETAC a respeito.

Art. 67. O Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social e o Ministro de Estado da Aeronáutica expedirão as instruções e providenciarão os recursos materiais necessários à fiscalização efetiva e permanente e ao cumprimento desta lei.

Art. 68. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, e a Portaria Interministerial nº 3.016, de 5 de fevereiro de 1988.

Justificação

O projeto propõe a substituição da atual Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, por um diploma legal que, além dos pontos normalmente constantes de uma regulamentação de trabalho, coloque em evidência conceitos e princípios que devem reger a atividade do voo.

O tempo decorrido — como uma fase de experiência — permitiu a elaboração de proposta equilibrada, privilegiando o interesse público: observando-se, na prática, a aplicação da atual lei, nos sete anos que está a vigor, com isenção e criatividade encontraram-se fórmulas de proceder correções para adequá-la à Constituição e ao avanço tecnológico; de garantir real proteção ao trabalho e atender à flexibilidade operacional, ao final propiciando-se maior segurança dos voos.

E, como bem acentuou o eminente Senador Jutahy Magalhães, em fundamentado pronunciamento sobre o tema, “segurança de voo é responsabilidade de todos” (doc. anexo). Assim, tão importante quanto a própria organização das empresas e a concepção das aeronaves e seus serviços de manutenção; tanto quanto uma eficiente infra-estrutura de proteção ao voo, como a correta seleção e formação do pessoal, as condições de trabalho são fundamentais à segurança — ponto básico para a credibilidade e desenvolvimento do transporte aéreo, constatação que vemos traduzida no trinômio o Homem — o Meio — a Máquina, legenda do SIPAER — Serviço de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, como a considerar de igual importância tudo o que o envolve.

Ressalte-se a atenção que o Congresso Nacional tem dedicado à matéria, na forma de pronunciamentos, requerimentos de informação e proposições, levando-nos, afinal, a propor o Estatuto do Trabalho do Aeronauta, pela abrangência de que se reveste, consagrando as manifestações do Poder Legislativo e adotando-se, então, em seqüência:

- o aperfeiçoamento de definições;
- o acolhimento da Comissão Tripárte de Estudos Técnicos da Aviação Civil;
- critérios racionais para a composição e uso das tripulações;
- ênfase ao trabalho de equipe, como essencial à segurança, eficiência e produtividade, e enfoque da figura do comandante no exercício pleno de suas prerrogativas, deveres e responsabilidades;

— nos capítulos próprios, estabelecem-se, com clareza, as normas de trabalho, com jornadas inclusive mais elásticas que em outras atividades, devendo, então, ser compensadas de forma compatível;

— explicitam-se as condições contratuais e cria-se a Comissão de Relações de Trabalho, com vistas a reduzir tensões e incertezas;

— preocupa-se o projeto com o efetivo cumprimento da lei, com o capítulo correspondente às responsabilidades e a previsão de sanções em caso de sua violação;

— finalmente, uma inovação a mais, dentro da linha de atualização que marca o projeto: o caráter experimental de alguns dispositivos.

Essa amplitude em relação ao problema em foco foi amadurecida paulatinamente, tendo-nos sido de grande valia a participação na audiência pública da Assembléia Nacional Constituinte, com os depoimentos do Diretor-Geral da Aviação Civil e do Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais sobre múltiplos aspectos do setor.

Por outro lado, despertam-nos muita curiosidade os estudos da Medicina de Aviação, pois suas conclusões desafiam o tempo, quando definições de mais de duas décadas são, hoje, confirmadas em Congressos internacionais.

Por exemplo, de estudos desenvolvidos em Cambridge, Inglaterra, a respeito da fadiga aérea, a partir do conceito de Sir Frederik Bartlett, identificando como um de seus componentes a “fadiga de perícia” — resultante da “concentração persistente e alto teor de perícia” —, e que mereceu uma série de experiências relatadas por J. A. Newton (Fonte: “Racionalização do trabalho e segurança de voo”, edição de 1968, Sindicato Nacional dos Aeronautas):

“As que foram realizadas nos “Cambridge Cockpit Studies” para descobrir as causas e as conseqüências da fadiga das tripulações, mostraram que há uma “Tensão antecipada” aos riscos de voo, trazendo reações que se destinam a removê-los e que, muito pronunciada, pode ser equiparada à ansiedade.”

E mais, ainda citando a mesma fonte:

“Depois de um longo período nos controles, os testes demonstraram nítida deterioração na perícia e na acuidade. Tornou-se aparente que os indivíduos, à medida que vão ficando fatigados, aceitam, como bons, índices baixos de performance, diminuindo sua capacidade de atenção — há um aumento súbito de erros no fim do voo simulado, indicando que um homem cansado tem a tendência a relaxar quando atinge as manobras finais.”

E quanto à conveniência de distribuição racional do trabalho a bordo, em face da sua “intensidade”:

“A fadiga, sob o ponto de vista operacional, é considerada crônica quando não há completa recuperação física, mental e social entre os voos e viagens repetidos; é considerada aguda quando se manifesta pelos desgastes psíquicos e físico ou da intensidade das tarefas exigidas num voo isolado.”

Outro aspecto fundamental é o das relações de trabalho, que o projeto procura colocar em termos normais, com a criação das comissões paritárias.

A respeito, no recente Congresso Brasileiro de Segurança de Voo (Fonte: revista "Speech", da Associação dos Comissários da Varig), no painel "Reflexões sobre Segurança e uma Avaliação Sócio-Comportamental", assim se pronunciou o Professor Sigmar Malvezzi, psicólogo, pós-graduado em Humanização do Trabalho pela Universidade de São Paulo — USP:

"A gerência participativa é o caminho mais curto entre a satisfação dos funcionários de uma empresa aérea com o trabalho que exercem e os resultados desejados pelas diretorias nas diversas áreas produtivas."

O Professor Sigmar Malvezzi pesquisou a rotina de trabalho em, pelo menos, quatro empresas aéreas, nacionais e estrangeiras, e analisa o problema:

"Consolida-se a tendência de desaparecimento das organizações tradicionais, com estruturas rígidas, inchadas e burocratizadas, que não atendem mais às necessidades do mundo emergente."

Na aviação, o Professor Malvezzi defende a adoção da gerência participativa como forma de envolver todos os setores de uma mesma empresa nas ocorrências significativas para a sua imagem ou desempenho junto aos usuários e à sociedade:

"No momento em que os funcionários começarem a negociar com seus superiores e estes entre si, sem qualquer imposição de qualquer parte, o nível de satisfação tende a crescer e, com ele, o desempenho da companhia como um todo."

E em relação aos acidentes:

"No momento em que todos estão motivados com o sucesso da empresa e envolvidos em cada um dos itens que determinam este sucesso, um acidente envolverá todos os setores da empresa que tenham responsabilidade sobre aquele determinado fato, que assimilaram as medidas necessárias a evitar novos erros, logo, outros acidentes."

A escala de serviço merece, no projeto, destaque especial, colocando-se critérios de controle que a tornem racional, fazendo-se respeitar o rodízio e a correta distribuição das horas de trabalho.

E, ainda, no mesmo Congresso, encontramos apoio à nossa proposta, segundo a palavra da Professora Frida Marina Fischer, associada ao Departamento de Saúde Ambiental na Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo — USP:

"A supressão quase total da vida social destes indivíduos (os aeronautas) leva-os a buscar no convívio profissional, de forma paliativa, a substituição da vida familiar."

Tendo pesquisado, ao longo de quatro meses, o trabalho dos aeronautas, em entrevistas feitas a bordo dos próprios aviões, a Professora Frida Marina Fischer assim sintetiza suas observações:

"Eles vivem em função do trabalho, de maneira intensa e massificante. Todo desgaste provocado pelo trabalho pode ser mensurado. No caso dos aeronautas, por causa da irregularidade das jornadas a que são submetidos, este desgaste é significativamente maior do que nas demais profissões, ainda que baseado em turnos diversos."

Acreditamos que — diante da experiência acumulada com a aplicação da atual lei, como citado, e das conclusões dos estudiosos — médicos, cientistas, psicólogos — é inquestionável a necessidade de um Estatuto do Trabalho, nos moldes do que se propõe: respaldado em conceitos e princípios, na racionalização da atividade, no respeito mútuo entre as partes, nos direitos, deveres e responsabilidades de todos.

Além desta exposição de ordem geral, oferecemos observações sucintas sobre as inovações do Estatuto:

— Artigo 1º

Corresponde ao art. 1º da atual lei.

O adendo justifica-se porquanto contribuirá para reduzir a incidência de equívocos e de questões trabalhistas, melhorando as relações empresa-empregado.

— Artigo 2º

Corresponde ao art. 2º da atual lei.

A nova definição corrige imperfeição da atual, que pode gerar interpretação prejudicial ao aeronauta: a clareza da lei obtém-se com a nova redação — o aeronauta somente pode exercer sua profissão quando portador dos certificados válidos e quando sob contrato de trabalho, mas a licença de voo, como um diploma, tem caráter permanente, vale dizer, seu titular será sempre aeronauta.

O § 1º pretende traduzir a realidade da existência de uma ou mais categorias de aeronautas, possibilidade que pode ocorrer a qualquer época, em função da legislação pertinente e decisões dos Tribunais (documento anexo).

O § 2º trata de incluir no diploma legal específico o entendimento genérico, com o que se evitarão distorções, como tem ocorrido.

O § 3º corresponde ao parágrafo único do atual art. 2º, que visa ampliar o mercado de trabalho, assegurando a devida proteção da legislação previdenciária e do trabalho, de forma geral, o que é mantido na proposta, como essencial; admite-se o acordo entre as partes quanto à regulamentação a ser aplicada (a da bandeira da aeronave, inclusive, se condição para o contrato).

— Artigo 3º

Corresponde ao art. 3º da atual lei.

Aperfeiçoa-se a redação, evitando-se interpretações dúbias.

Parágrafo único: corresponde ao dispositivo atual, com redação aperfeiçoada.

— Artigo 4º

A Comissão prevista deverá ser um verdadeiro marco para a aviação civil, significando que a própria sociedade participará dos seus destinos, através do debate permanente pelos representantes dos setores direta e igualmente interessados: governo, empresa e trabalho.

Ter-se-á a análise metódica e contínua, o aprofundamento dos estudos, substituindo o clima tantas vezes conflituoso que se tem assistido.

A instituição desse fórum — dentro do espírito da própria Constituição e como é preconizado pela Organização Internacional do Trabalho — graças, justamente, à visão diferenciada de seus membros e à soma de seus conhecimentos e experiências — num desafio à competência e espírito público de cada um —, garantirá o encaminhamento das melhores soluções, em favor do País e de toda a sociedade.

— Artigo 5º

Corresponde aos arts. 4º e 7º da atual lei.

Inicialmente, define-se a condição de tripulante, no exercício de suas funções a bordo e nas tarefas que exerce em

terra e nas instalações sobre água (navio, plataforma etc), e, a seguir, dá-se ordenação lógica aos dispositivos do item.

Completa-se, para maior clareza, a nomenclatura de algumas funções: a de comandante, por exemplo, passa a coincidir com a do Código Brasileiro de Aeronáutica, coerentemente, pois, de fato, "a partir da apresentação para o voo, o comandante começa a exercê-las"; a de co-piloto, retratando suas reais atribuições, e inclui-se a de instrutor de pilotagem, função já consagrada, acrescentando-se a condição de "curso regular de formação", para fins de resguardar a profissão e alcançar o grau de proficiência na técnica e arte de voar.

Aos tripulantes de aeronaves de serviços aerofotogramétricos e de prospeção consigna-se adequada nomenclatura funcional, traduzindo exatamente suas tarefas.

Diferencia-se a nomenclatura dos aeronautas deslocando-se sem exercer função a bordo, conforme o seu objetivo, deixando a critério do operador da aeronave propiciar-lhe os meios e como fazê-lo.

Preenche-se lacuna da atual legislação e oficializa-se, com nomenclatura correta, a presença dos Instrutores, Examinadores e Inspectores, definindo sua situação a bordo.

— Artigo 6º

Novo.

No documento próprio, uma vez que regula as condições de trabalho e as atribuições de cada tripulante, deve caber a explicitação das desempenhadas pelo comandante, pois é a partir do seu efetivo exercício que será alcançado um verdadeiro trabalho de equipe, com reflexo na segurança e produtividade.

Enfatizam-se suas prerrogativas e, portanto, as suas responsabilidades, inclusive a de promover clima harmônico a bordo, a partir do exemplo de transparência de suas atitudes e decisões.

A experiência — inclusive do registro de fatos negativos recentes, com aeronaves em risco iminente — está a exigir a inserção de um dispositivo dessa natureza, contribuindo para impedir o esvaziamento da figura do comandante, com suas conseqüências negativas para a segurança.

— Artigo 7º

Corresponde aos arts. 7º e 14 da atual lei.

Mantém-se a definição, mas justificando-a conceitualmente, relacionando-a à distribuição racional das tarefas de bordo pelas diferentes funções, fixando critérios quanto à presença de cada tripulante a bordo.

Mantém-se, também, a classificação dos tipos de tripulação, mas aperfeiçoando a redação.

Prevê-se a possibilidade de descanso a bordo, em turnos de rodízio, para todos os membros da tripulação, nos voos de longo curso, em jornadas de quatorze a vinte e uma horas, e a avaliação das condições dos respectivos compartimentos.

— Artigo 8º

Corresponde aos arts. 15 e 16 da atual lei.

Prioriza-se, com vistas à maior segurança, a utilização das Tripulações Simples sempre que houver escalas intermediárias dentro da mesma jornada, sem embargo de que os outros tipos de tripulação continuarão sendo usados, no caso de voos diretos de grande extensão.

Permite-se a transformação de tipos de tripulação para suprir atrasos por motivos diversos — não somente pelos constantes na atual lei — e, ainda, dentro de todo o tempo e não apenas de três horas.

Mantém-se o critério quanto à contagem para a duração da jornada.

— Artigo 9º e 10

Correspondem aos arts. 17 e 18 da atual lei.

Mantém-se a definição, mas dá-se nova ordenação e são incorporadas certas medidas acauteladoras, para fins de respeito e cumprimento efetivo da escala de serviço — conforme a experiência está a recomendar.

Desse modo, faz-se indispensável a adoção de siglas correspondentes às diversas situações do trabalho e o preenchimento dos formulários da escala, como, também, a criação do "cartão de controle".

Busca-se harmonizar a atividade, com correta distribuição da carga de

trabalho, a manutenção do princípio de rodízio, a previsão de número de pernoite na base domiciliar em correspondência com os dias de afastamento do lar, em longas viagens.

Com vistas à integração das tripulações e seu reflexo positivo na segurança, avalia-se a possibilidade de seu uso numa seqüência de viagens; no interesse do melhor clima de relações, as situações de voo para regiões insalubres ou áreas de risco devem ser objeto de análise prévia.

A convocação do aeronauta é prevista para atender os casos de busca-e-salvamento, misericórdia e de calamidade pública.

Os serviços organizados para transporte de doentes, quando de caráter comercial, devem ter tripulações específicas cumprindo escala de sobreaviso ou de reserva, à parte das que são usadas para as programações normais.

— Artigo 11

Corresponde ao art. 20 e inclui o § 2º do art. 23 da atual lei.

Atualiza-se a definição de jornada, dando-lhe conceituação que exprima os critérios que vão reger os tempos de trabalho.

Mantém-se o tempo de apresentação de 30 (trinta) minutos no aeroporto, mas complementa-se o dispositivo que determina o início e o encerramento da jornada para os casos de serviço de sobreaviso e de reserva, preenchendo lacuna da legislação atual.

Coloca-se nesse artigo, como § 1º, o disposto no § 2º do art. 23, que determina que o tempo dispendido na condução não será computado para a jornada.

Com vistas à organização do trabalho, insere-se dispositivo prevendo os atrasos ou cancelamento de viagem (momento fora da base domiciliar), explicitando-se formas de contornar as dificuldades advindas.

Prevê-se a eventualidade da falta de transporte ou a dilatação dos tempos de deslocamento e a forma de contagem de tempo para efeito da jornada.

— Artigo 12

Corresponde ao art. 21 da lei atual.

Mantém-se a flexibilidade das jornadas, mas, considerando os seus tempos bastante elásticos, passam eles a variar em função de preceitos de higiene e segurança, no caso em função do horário de seu início e do período de repouso imediatamente anterior, fator que determinará a amplitude da jornada — e será ela maior quando o período de repouso incluir o horário de 23:00 às 7:00, isto é, a fase de sono realmente reparador.

Nesses casos, a duração das jornadas para os diversos tipos de tripulação é acrescida de 30 (trinta) minutos (em

relação à lei atual), e, após, vão decrescendo, à medida que, em função do horário de seu início, aumente o seu tempo no período noturno.

A fórmula encontrada para permitir jornadas mais elásticas é coerente e elas continuarão sendo maiores que as de outra atividades — garantindo a flexibilidade operacional, como se verifica no quadro respectivo.

Por outro lado, além de manter o atual § 1º do art. 20, agora o dispositivo passa a abranger todos os setores, sem exceção, ainda atendendo às necessidades operacionais, observadas condições que não permitam seja a segurança afetada.

Mantém-se, também, a ampliação para atender às peculiaridades da operação dos helicópteros.

Inova-se, ainda, com o § 5º, permitindo o que, sobretudo, facilitará as escalas de serviço e o amplo aproveitamento das tripulações.

— Artigo 13

Corresponde ao art. 22 da lei atual.

Mantém-se a dilatação de uma hora e é eliminada a condição de que os motivos determinantes ocorram na base domiciliar, além de serem incluídos alguns outros.

Para fins de atender a missões de busca-e-salvamento, de misericórdia e casos de calamidade pública, a dilatação não terá tempo determinado.

A experiência recomenda a inserção de dispositivo que suspenda a faculdade de dilatação da jornada, nas situações que prevê.

— Artigo 14

Corresponde ao art. 23 da lei atual.

Corrige-se equívoco no texto atual, no sentido de que o tempo de sobreaviso seja computado integralmente na duração da jornada de trabalho do aeronauta, e não apenas 1/3, atendendo tanto à flexibilidade das programações, como também à jurisprudência trabalhista que, em reiterados acórdãos, entende que o empregado de sobreaviso encontra-se à disposição do empregador e, portanto, cumprindo sua jornada de trabalho.

A determinação do diploma consolidado de que o trabalho de sobreaviso seja pago a razão de 1/3 do valor da hora normal não invalida o entendimento para efeito do limite da jornada, que o deve continuar sendo integralmente computado.

Mantém-se no artigo, o limite de 176 horas mensais de trabalho para os tripulantes que voam exclusivamente durante o dia, enquanto para os que trabalham em aeronaves certificadas para voo IFR (voo por instrumento e noturno) — e que, portanto, voam indistintamente, de dia ou à noite, cumprindo escala permanente de rodízio —, fixa-se a jornada em 156 horas mensais, adequando-se o texto geral ao dispositivo constitucional que estabelece para esses casos a jornada média de seis horas.

Conforme o quadro, verifica-se que tais limites correspondem à média trimestral permitindo-se, no mês, uma flexibilidade de cerca de 10% (dez por cento).

— Artigo 15

Corresponde ao art. 28 e ao § 1º do art. 41 da lei atual.

Mantém-se a definição, aperfeiçoando o texto ainda em vigor.

— Artigo 16

Corresponde ao art. 29 da lei atual.

Dá-se nova estrutura ao dispositivo, ordenando-o segundo os diversos setores e em função do porte das aeronaves, incluindo-se, também, o setor da Aviação Geral.

O número de horas de voo e o número de pousos é variável, levando-se em conta realmente o que contribui para a segurança, como sejam a duração das jornadas, o horário de seu início e o horário do período de repouso; em consequência, elimina-se a condicionante de uma hora a mais no tempo de repouso, porquanto, aí, de pouca significação, para permitir o sexto pouso; por motivos óbvios, reduzem-se os casos de número indeterminado de pousos e, com clareza, fixam-se os critérios quanto ao pouso e ao tempo a mais decorrentes de eventual desvio para alternativa.

O acréscimo do número de pousos, no interesse da maior flexibilidade operacional, é devidamente compensado com a redução do tempo de jornada e sua realização no período após período de repouso no horário mais conveniente, resguardando-se os princípios de higiene e segurança.

Remete-se para a CPETAC (art. 4º) a definição sobre as aeronaves que, em futuro próximo, estarão tendo significação no contexto da aviação civil.

É prevista a reavaliação do dispositivo, em função da experiência, no prazo sete (7) meses (art. 65) e considerando outros fatores além do porte das aeronaves.

— Artigo 17

Corresponde aos arts. 30 e 31 da lei atual.

Tomando-se como referencial o número de horas de voo fixado para as tripulações de aeronaves convencionais, estabelece-se diferença racional para aquelas de aeronaves turbo-hélices e a jato, onde a Medicina de Aviação detectou fatores responsáveis por maior desgaste e fadiga.

Inova-se, estabelecendo uma faixa de horas de voo exclusivamente para atender às programações normais, facilitando o controle pela escala de serviço, reservando-se uma outra faixa para eventualidades, como relacionado: a soma das parcelas, no caso de aeronaves convencionais, a mesma do atualmente previsto, e as correspondentes às aeronaves turbo-hélices e a jato com diferencial compatível com as recomendações da medicina especializada e com o que a experiência do dia-a-dia está a indicar.

Quanto à operação dos helicópteros e de qualquer aeronave em setores específicos, adota-se o referencial atribuído às aeronaves a jato, tendo em vista a natureza dos voos e as peculiaridades de cada um, como é notoriamente conhecido.

Mantém-se o disposto no atual art. 31, continuando a não serem computadas, para efeito dos limites de jornada e limites periódicos, as horas realizadas na condição de tripulante-extra; os limites em período inferior a trinta (30) dias são referidos explicitamente, para maior facilidade de controle, e mantém-se o disposto no § 1º do art. 30 da legislação atual, naturalmente com redação mais adequada.

Inova-se, ainda, com vistas a minimizar os efeitos de longas jornadas e, assim, permitir sua realização sem dano à segurança, de imediato, e à saúde, a longo prazo, aproveitando-se intervalos dos trânsitos para breves intervalos de recuperação física.

— Artigo 18

Corresponde aos arts. 25 e 26 da lei atual.

Mantém-se o fundamental das definições, apenas aperfeiçoando a redação.

Inova-se em relação ao serviço de sobreaviso, que poderá ocorrer, também, fora da base domiciliar, normalizando-se situação até aqui indefinida; o deslocamento para o local determinado, nesses casos, será computado como de serviço de sobreaviso, uma vez que a jornada terá prosseguimento com

o vôo; dá-se flexibilidade à escala, estabelecendo tão-somente o limite mensal para o número de serviços de sobreaviso.

Quanto ao serviço de reserva, estabelece-se o mesmo tempo para todos os aeronautas com margem, ainda, para sua utilização em programa de vôo, e mantém-se o previsto no § 3º do art. 26 da lei atual.

Definem-se, necessariamente, as outras tarefas que cabem ao tripulante em terra e sobre água, entendida esta expressão como as realizadas em instalações aeroportuárias utilizadas por aeronaves anfíbias, em embarcações de modo geral, onde, para fins de atendimento médico, operam helicópteros, e nas plataformas de pesquisa marítima, onde o fazem com regularidade.

— Artigo 19

Corresponde ao art. 27 da lei atual.

Mantém-se o sentido da definição, e todo o restante da lei atual, com nova redação a modificação diz respeito à necessária precisão na terminologia legal, evitando-se interpretações não condizentes com a intenção do legislador. Assim, substitui-se a expressão “trabalho realizado” por “lapso de tempo decorrido”, uma vez que as viagens podem ser constituídas de horas de vôo, de serviço de reserva, de serviço de sobreaviso e, também, de intervalos de repouso.

O acréscimo da expressão “para fins de pernoite ou folga” também é importante, na medida em que este fato determina o término da viagem. Busca-se também maior clareza, usando-se “etapa de vôo” no lugar de “vôo”, que não deve ser confundido com “viagem”.

— Artigo 20 e 21

Novos.

Estabelecem-se períodos de duração das viagens, nomeando de A as já previstas na escala básica de serviço da lei atual.

Proporciona-se maior flexibilidade operacional, com viagens de até nove (9) dias, nomeadas de B e C, nas linhas internacionais de Transporte Regular, e viagens de períodos diferenciados para os diversos setores da Aviação Geral, atendendo às suas peculiaridades, observados critérios razoáveis que permitam a reintegração do aeronauta à normalidade de sua vida familiar e social.

No caso do setor de serviços especializados, concluiu-se que os períodos de vinte e um (21) dias seguidos de viagem devem ser intercalados por dois períodos de até quatorze (14) dias, considerando, inclusive, que, hoje, a substituição das tripulações pode fazer-se com relativa facilidade, em qualquer ponto do País.

Reconhece-se dificuldade para a fixação de normas para o setor de Aviação Agrícola, dado o seu aspecto sazonal; mas, consegue-se encontrar fórmulas que permitam a indispensável regularidade de uma escala de serviço — e isto colocando à opção do operador, os diferentes tipos de escala de viagem —, até definição da CPETAC (art. 4º).

Como compensação aos períodos mais longos de afastamento da base domiciliar que permitem a continuidade da operação de vôo —, encontra-se fórmula equilibrada, a ser proporcionada ao aeronauta por ocasião de suas férias.

— Artigo 22

Corresponde aos arts. 32 e 34 da lei atual.

Mantém-se o fundamental da definição, reunindo a redação dos dois dispositivos.

Além do tempo da jornada, na determinação do período de repouso deve ser considerado o horário em que é proporcio-

nado, dando-se a devida importância se nele é incluída a faixa entre 23 e 7 horas.

São estabelecidos critérios racionais que minimizem desgaste de uma série de vôos consecutivos, ou de uma viagem isolada, mas com jornada de longa duração, e previstas situações de retardo na condução e o modo de compensá-las.

(Veja-se a justificativa ao art. 23, válida, também, para este artigo).

— Artigo 23

Corresponde aos arts. 35 e 36 da lei atual.

A experiência demonstrou que o disposto no art. 36 é insuficiente para compensar o trabalho no período mencionado, de início porque uma norma com o objetivo de reparar o desgaste mais acentuado no horário de trabalho focalizado não pode ficar adstrita às Tipulações Simples — mas abranger, também, os componentes das Tripulações Compostas e de Revezamento; e deve ficar claro que a compensação deve ocorrer, igualmente, nos casos de trabalho em terra (serviços de reserva, de sobreaviso) ou programas de instrução.

A respeito do tema, transcrevem-se aqui observações de eminentes médicos e psicólogos, participantes de Seminários sobre Medicina de Aviação, realizado sob os auspícios da Air Lingus, da Irlanda, a partir da advertência na introdução do trabalho final:

“Há necessidade de um regimento de trabalho racional cientificamente estabelecido, que venha substituir o empirismo até aqui prevalecente na maioria das companhias aéreas e que mais atende aos interesses das programações comercialmente competitivas.”

Um painel tratou especificamente do sono, com vistas a jornadas noturnas consecutivas, assim pronunciando-se especialistas presentes.

Oswald acredita que o desempenho do indivíduo é diminuído pelo aumento do número de microssonos imperceptíveis:

“O homem privado de sono — e de quem se exige contínua atenção — comete freqüentes erros de ação e de omissão: falha ao fazer a coisa certa na hora certa; faz a coisa certa na hora errada; ou a coisa errada a qualquer hora.

O homem privado de sono pode ser, por breve tempo, tão capaz quanto outro normal, mas não pode manter um esforço de atenção.”

Webb alinha descobertas gerais sobre a privação do sono:

“O desempenho piora, mais como consequência de lapsos do que de um de clínico geral.

Esses lapsos ocupam breves segundos e foram constatados em registro de EEG como sendo períodos de sono.

A quantidade de energia exigida para uma dada tarefa aumenta com a privação do sono.

A atenção, a vontade de perseverar na tarefa e a autocrítica do desempenho são reduzidas, e, aumentada a privação, revela-se comportamento de uma personalidade sob tensão.”

A palavra abalizada de homens da ciência nos leva a encontrar soluções práticas para garantir a segurança, tanto mais quanto as tripulações estão a apontar o extremo esforço a que se vêem obrigadas quando realizam uma segunda jornada,

da noturna consecutiva, com intervalo de descanso muito relativo, porque durante o dia.

Além dos efeitos negativos a longo prazo que tal esforço acarretará, há unanimidade dos profissionais do setor de que, em caso de situação de emergência, a atuação do conjunto da tripulação estará comprometida.

Então, se o trabalho noturno há de ser exigido, que sejam adotadas normas que, pelo menos, contrabalancem tais efeitos negativos, propiciando-se o período de repouso conveniente.

No tocante ao voo transmeridiano, mantém-se a compensação apenas em relação à viagem de regresso à base domiciliar, mas estabelecendo-se tempos mais compatíveis com as necessidades de normalização do ritmo de vida, e, aí, considerando, também, a experiência acumulada, segundo o testemunho dos tripulantes.

— Artigos 24 e 25

Correspondem aos arts. 37, 38 e 39 da lei atual.

Adota-se nova definição, a partir do princípio de que a folga deve referir-se a dia civil que, tradicionalmente, é consagrado como tal, pois só assim (como em todas as atividades) poderá ser de fato usufruído um dos mais elementares direitos do trabalhador. O assunto encontra guarida no próprio sentido social de higiene do trabalho, que deve ser naturalmente garantido na lei específica de regulamentação da profissão.

Se tal não acontecer, a finalidade da folga estará sendo desvirtuada, em face do seu início em horários descontraídos, impossibilitando seja planejada sua utilização.

O previsto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 37 da lei atual é observado dentro da nova sistemática, na qual, através de escalas de serviço bem elaboradas, o tripulante poderá ser melhor aproveitado: sua produtividade, com a realização dos tempos de trabalho fixados, estará garantida e será viável conceder-lhe períodos de folga proporcionais aos dias consecutivos de viagem ou de serviços de modo geral.

Hoje, o número de folgas (idêntico ao da maioria das outras atividades) não compensa as jornadas mais elásticas nem o afastamento constante do lar. Há que mudar-se este quadro, sob pena de comprometimento da estrutura familiar. Assim, às jornadas normais de até vinte (20) horas, conforme o tipo de tripulação, deve ser prevista a contrapartida proporcional, sendo justo que, mantido o mínimo atual, para efeito mensal, maior número seja previsto para o trimestre, fórmula flexível a ser usada pela escala de serviço em função da demanda variável das programações de voo.

Ainda com vista à flexibilidade operacional e às peculiaridades dos serviços aero-agrícolas, admite-se a transferência, para a época das férias, dos dias correspondentes à escala e (art. 20/II, e), quando o empregador fizer opção pela sua variante, como previsto.

O artigo 25 (correspondendo ao de nº 39, atual) mantém a dispensa (e não folga) de um dia civil fora da base domiciliar; é fixado um período de repouso de dezoito horas a cada sete (7) dias, fórmula racional numa fase de estudos, e, para o regresso, atualiza-se o número de dias de folga (de um para dois), compatibilizando-o com o longo afastamento do lar, para fins de reintegração do empregado aos problemas do dia-a-dia.

Artigo 26

Corresponde ao art. 19 da atual lei.

No interesse de ambas as partes — empregador e empregado —, e de forma simples, a validade dos certificados passa a ter controle duplo.

Ainda no interesse do transporte aéreo como um todo, e de seus usuários, em particular, coloca-se em evidência a obrigatoriedade de programa básico de instrução, sem tolher os métodos de cada operador, que poderá acrescentar-lhe outros pontos.

Afim de evitar-se dupla penalização àquele que perder o emprego, garante-se como que a antecipação dos seus exames periódicos, sem o que terá dificuldade, se não impossibilidade, de reempregar-se: haverá reciprocidade natural ao serem propiciadas condições para revalidação dos certificados, com o tripulante sempre pronto a atender, de imediato, a necessidade de um operador.

— Artigo 27

Novo.

No interesse do aproveitamento pleno da instrução, é indispensável que sejam estabelecidas normas adequadas quanto à duração de seus períodos e a horários, o que não ocorre atualmente.

— Artigo 28

Corresponde aos arts. 43 e 44 da lei atual.

O novo texto tem maior clareza e melhor ordenação; enfatiza a prioridade da alimentação em terra, pois as refeições em voo são, em geral, feitas de forma incorreta; os comissários, interrompendo-a a cada instante, para atender aos passageiros; os pilotos e mecânicos-de-voo, sem se afastar de seus postos, até em detrimento da saúde e da segurança, pois que continuam atentos aos instrumentos, às comunicações e à observação externa.

O § 1º, ora inserido, já consta de acordo entre as partes, homologado que foi pelo Tribunal Superior do Trabalho.

A possibilidade de fornecimento de dieta evitará o afastamento do voo, no interesse tanto do empregador como do tripulante, e a alimentação diferenciada é preceito de segurança, já adotado em muitas empresas no exterior.

A fórmula de contagem do tempo destinado às refeições, para efeito das jornadas, é correta, pois o período de trânsito nas escalas é também utilizado para as tarefas da competência de cada tripulante para continuação do voo.

— Artigo 29

Corresponde ao art. 33 da lei atual.

A acomodação individual já é objeto de acordo celebrado junto ao Tribunal Superior do Trabalho. No § 1º estende-se a todos os operadores da Aviação Geral a possibilidade de ressarcirem seus tripulantes, ao invés de assegurar-lhes, diretamente, a hospedagem e/ou o transporte, sendo que, na base domiciliar, são previstos, com clareza, os períodos e a forma como serão proporcionados — diretamente ou, também, ressarcidos.

O parágrafo único confirma um primeiro ponto já atendido atualmente; as refeições nos aposentos têm em vista evitar redução do período de repouso e eventual retardo do início das jornadas; prevendo-se longas jornadas, considera-se justo propiciar ao tripulante as facilidades, hoje corriqueiras, oferecidas pelo hotel, para fins de plena recuperação física, antes de nova jornada de trabalho; ao final, após viagens de seis dias, julga-se conveniente, no interesse da relativa tranquilidade do tripulante, possibilitar-lhe breve contato com seus familiares.

— Artigo 30

Corresponde ao art. 46 da lei atual.

Da-se redação mais clara e completa ao dispositivo e cuida-se para que o uniforme cumpra a sua finalidade.

O § 2º traduz a prática estabelecida, cabendo a sua padronização.

— **Artigo 31**

Corresponde ao art. 45 da lei atual.

Acrescenta-se, como indispensável, o laudo médico para determinar a internação ou autorizar a viagem e, também, do que deve competir ao empregador no caso de morte fora da base domiciliar.

— **Artigo 32**

Novo.

Prevê-se casos excepcionálíssimos e, então, a interveniência indispensável do empregador, como exposto.

— **Artigo 33**

Novo.

Trata-se, também, de prever situações especiais — problemas de doença, acidentes, eventual questão judicial, por exemplo —, em que, na ausência do chefe da família, realizando viagem, a empresa assistirá seus familiares, garantia que, inclusive, terá reflexos no seu desempenho profissional.

— **Artigo 34**

Novo.

Como em muitos outros pontos, preenche-se, aqui, lacuna da lei atual. A atividade na aviação agrícola é, reconhecidamente, insalubre, sendo indispensável cercá-la de cuidados como os que se propõe; afinal, praticamente, são todos de caráter preventivo: o elevado número de acidentes nesse setor impõe, além da atenção redobrada à seleção e formação de pilotos, as medidas previstas, pois, em torno de 20% (vinte por cento) dos acidentes, segundo estatísticas do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, ocorrem em virtude de intoxicações provocadas pelos produtos tóxicos aplicados.

— **Artigos 35, 36 e 37**

Correspondem aos arts. 47, 48, 49 e 50 da lei atual.

Em relação ao art. 35, há que se considerar que o período de férias para os que, no exercício de sua profissão, afastam-se constantemente do lar, está a merecer novo critério, compensando tal condição.

Então, de forma bastante equilibrada, inova-se no sentido de proporcionar-se alguns dias a mais de férias, mas de forma paulatina e diferenciada, em função da idade do tripulante; portanto, de seu tempo de serviço de voo, do desgaste maior por ele provocado, numa gradação razoável e limitada.

No art. 36 são estabelecidos critérios que garantem o efetivo gozo de férias dentro de cada período anual, evitando-se que continuem as distorções que hoje ocorrem, com períodos de férias rotineiramente atrasados, sendo desfrutados a cada 18 e até a cada 24 meses.

No art. 37 preserva-se o sentido social das férias — que pertencem também à família do trabalhador —, não podendo ser objeto de barganha de qualquer natureza nem sofrer diminuição de seu período por motivo de eventuais faltas, para as quais são previstas sanções específicas.

— **Artigos 38 a 46**

Novos.

Dentro dos princípios que regem o Estatuto, o conjunto desses dispositivos (juntó com outros mais que se seguem), trata de bem definir as condições contratuais.

No art. 38 tem-se a definição do próprio contrato de trabalho, coerente com todas as demais estabelecidas no projeto, com vistas ao rigor do cumprimento das normas de segu-

rança e da seriedade no exercício da profissão, tendo as exceções admitidas caráter de interesse geral, sem ferir os princípios do Estatuto.

Explicita-se, no art. 39, o respeito a preceitos constitucionais e o art. 40 se faz necessário para evitar-se o descumprimento de dispositivos legais, como deve ficar consignado que a cessão da aeronave não implicará em alterações contratuais.

Os arts. 42 e 43 prevêem situações que, em tempo hábil, devem ser devidamente disciplinadas; o art. 44 determina o assentamento dos principais fatos que envolvem a carreira profissional e enfatiza o cumprimento dos limites de trabalho também pelos que exercem cargo técnico-administrativo; os arts. 45 e 46, dentro da linha geral do Estatuto, têm por objetivo o máximo de transparência nas relações de trabalho, como procura ampliar as perspectivas de entendimento, nos casos que menciona.

— **Artigo 47 e 48**

Novos.

Insera-se o que já está em prática, uma vez que resultado de acordo homologado pelo Tribunal Superior do Trabalho, dispensando-se maiores esclarecimentos, pois o próprio texto dá a medida de sua importância.

— **Artigos 49, 50 e 51**

Correspondem aos arts. 40, 41 e 42 da lei atual.

Mantém-se o princípio da liberdade contratual, inserindo-se o que é consagrado, também como princípio — o salário-garantia, padronizando-se o referencial de sessenta horas de voo, conforme o diploma legal (acórdão do Tribunal Superior do Trabalho); considerando que parte do trabalho em terra está sendo remunerado, adota-se o mesmo critério, estabelecendo-se a incorporação, também de sessenta horas de serviços em geral (definidos no art. 18), fórmula que dirimirá, de vez, as constantes questões de natureza trabalhista levadas aos Tribunais; é prevista fórmula para o sistema de pagamento em função da produção.

Explicitam-se, no § 2º do art. 49, as formas (mas não os valores) de remuneração, mantendo-se o que está em vigor, registrando-se que gratificações e anuênios serão objeto de acordo no âmbito de cada empresa; define-se, de modo claro, o critério de pagamento das horas noturnas, inclusive eliminando-se dúvidas de como proceder quando compo o salário-garantia; igualmente, quanto aos serviços em terra e sobre água (art. 18, citado), após cumprimento de 2/3 do trabalho total, correspondendo a 120 horas (média, por aproximação, dos limites fixados no art. 16); com isto, as horas de voo que, normalmente, devem conformar o salário-garantia, se, eventualmente, não realizadas, estarão, automaticamente, substituídas, evitando-se, tecnicamente e de maneira justa, a superposição de pagamento.

Estabelece-se o desconto nos casos de faltas não justificadas, pois implicam elas em transtorno para a escala de serviço, prejudicando o planejamento de distribuição do trabalho e o conjunto da comunidade (grupo de voo), inclusive a remuneração equânime (como implícito no § 5º) e o ressarcimento de diferença se tal ocorrer.

A experiência está a indicar meios diretos e simples que impeçam problemas em questões rotineiras, como o pagamento das diárias e do salário, razão dos §§ 6º e 7º.

O § 8º do art. 49 e o art. 50 são fruto da experiência: estabelecem normas que evitam interpretação dúbia de critérios para a composição das tripulações (o que inviabilizaria a prática acordada) e princípios que dão substância ao Estatuto

quanto à segurança de voo, isto é, o respeito absoluto aos limites de trabalho, sendo inadmissível que venham a ser ultrapassados mediante pagamento extra.

O art. 51 trata de medida administrativa perfeitamente exequível, contribuindo, também, para as melhores relações empregador-empregado.

— Artigos 52 e 53

Novos.

Inserem-se no capítulo de Relações de Trabalho, devendo ser considerados fundamentais num estatuto como o que está se instituindo, com significativa repercussão tanto na segurança de voo como na produtividade, estimulando cada qual a melhor se qualificar, garantidos que estão os critérios de promoção na carreira.

Estabelecidos os requisitos, prevê-se, se necessário, a sua atualização, de forma também consensual, a cada período de três anos.

— Artigo 54

Corresponde aos arts. 51 e 52 da lei atual.

Importante sejam previstos os requisitos para cada caso de transferência (§ 1º).

Mantém-se, praticamente, a definição de base domiciliar; substitui-se a denominação de transferência provisória por temporária, por mais adequada. Amplia-se o período de transferência permanente, por motivos óbvios, e faz-se o escalonamento de períodos para as transferências temporárias: hoje, o aeronauta — no curto prazo de apenas um ano — sofre ameaça de situação esdrúxula, com a transformação em rotina do que deve ser exceção, podendo ficar até seis meses em localidades diferentes, ocasionando sérios transtornos à sua vida familiar, pois, em verdade, sem base domiciliar definida.

O projeto, através de fórmula prática e aberta, prevê a manifestação de todos os interessados, contribuindo para a manutenção de clima saudável de trabalho, assegurados critérios absolutamente justos.

No § 3º aperfeiçoam-se as condições para transferência, com a complementação do que a experiência está a indicar: a garantia de transporte, numa só viagem, de toda a família; a assistência social para instalação na nova base; prazo razoável para o transporte dos pertences; o cumprimento de escala após 72 horas de chegada, também por motivos compreensíveis e a ajuda de custo no retorno, pelas mesmas razões de sua concessão quando da transferência.

Numa atividade em que se permite a flexibilidade das transferências temporárias, há que humanizá-las, minimizando o afastamento de seus familiares e do seu convívio social normal, daí o disposto no inciso I do § 4º

— Artigos 55 e 56

Novos.

As próprias atribuições das Comissões dão a medida de sua importância, dentro de enfoque de que todos compartilhem do encaminhamento de soluções para os problemas que lhes dizem respeito, particularmente quando interessam a toda a sua comunidade e ao conjunto da sociedade.

Não resta dúvida de que serão elas, inclusive como extensão da CPETAC (art. 4º), fator significativo em favor da segurança e da produtividade laboral.

— Artigos 57 e 58

Novos.

No transporte aéreo, as questões técnico-operacionais devem, obviamente, ser colocadas no primeiro plano da adminis-

tração, podendo assim receber tratamento adequado e direto de quem tenha poder decisório.

Como resultado da experiência adquirida, inclusive corrigindo-se distorções, prevê-se, no art. 58, critérios que objetivam a maior eficiência das operações.

— Artigos 59 a 63

O art. 59 corresponde ao 53 da lei atual.

Partindo do princípio de que a seriedade — da administração e do tripulante — devem marcar as operações de voo, são criados mecanismos que definem claramente as responsabilidades de cada um (arts. 60 e 61).

Para alcançar-se o objetivo prioritário da segurança de voo, em que o respeito às prerrogativas de cada função é fundamental, nos arts. 62 e 63 explicitam-se, de forma rigorosa e justa, diretrizes que devem pautar as relações de trabalho.

— Artigo 64

Novo.

Tendo em vista a sua formação eclética — com representantes governamentais (civis e militares), dos empregadores e dos empregados, com formação, visão e conhecimentos diferenciados — é conveniente que caibam à CPETAC essas importantes atribuições.

— Artigo 65 a 68

O art. 65 corresponde ao art. 56 da lei atual. São acrescentados dispositivos em conformidade com o caráter do próprio Estatuto, refletindo o rigor e o senso de responsabilidade de que, necessariamente, tem de revestir-se, de um lado, a exploração do transporte aéreo e, de outro, o exercício da atividade de voo, pelo aeronauta.

Assim, explicitamente, deve o Estatuto ser considerado parte da política nacional de aviação civil e da doutrina de segurança de voo, como certos pontos das condições de trabalho entendidos como princípios inalienáveis, a ela integrados.

Inova-se, no § 2º, prevendo-se o reexame trienal da lei, e, ainda uma vez, com o § 3º, estabelecendo-se período experimental para possíveis ajustes que a prática recomendar, à análise judiciosa da CPETAC (art. 4º).

O art. 66 trata da forma de encaminhamento dos estudos da CPETAC e os arts. 67 e 68 correspondem, respectivamente, aos arts. 55 e 57 da lei atual.

Estas as razões que nos levaram a apresentar esta proposição.

Como dissemos no início desta exposição, recolhemos o excelente material que tem aqui tramitado, na forma de projetos e de pronunciamentos — como os dos nobres Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Odacir Soares, Itamar Franco, Saturnino Braga, Nivaldo Machado, Jamil Haddad — e de inúmeros Deputados — Célio de Castro, José Maria Eymael, Carlos Alberto de Oliveira Caó, José Frejat, José Costa, Haroldo Sanford, Floriceno Paixão, Airton Soares, Myrthes Bevilacqua, José Eudes, Francisco Amaral, José Lourenço, Brandão Monteiro, Luiz Henrique —, a demonstrar à sociedade que os problemas do transporte aéreo têm merecido o máximo de atenção do Congresso Nacional, honrando o Poder Legislativo.

Recorremos, ainda, a textos de experts, com experiência na elaboração de estudos sobre a matéria, e tomamos conhecimento de propostas preliminares com vistas à atualização da atual legislação.

Temos convicção de que o projeto de lei é, antes de tudo, a favor da Aviação Civil, positivo para o transporte aéreo: buscamos conciliar sua indispensável flexibilidade ope-

racional, não apenas mantendo as atuais jornadas, mas até permitindo sua ampliação, e apresentando a opção de variado leque de escalas de serviço e de programação de viagens. E, de tal forma compensadas, que preservam, necessariamente, a segurança dos vôos — preocupação maior sempre presente —, a justiça social e a saúde do homem, tudo mercê de ordenação lógica dos diferentes capítulos e interligação racional dos deveres e prerrogativas, atribuindo-se a devida responsabilidade às pessoas e às organizações. Tudo contribuindo para o entendimento entre empregadores e empregados, afastando o preocupante confronto que temos assistido nos últimos anos na área da aviação civil.

As fórmulas encontradas implicarão no aperfeiçoamento da organização das empresas aéreas, exigindo-lhes melhores serviços de manutenção e no atendimento nos despachos de aeroportos, com vistas a manter a regularidade e a pontualidade dos vôos — em benefício do seu próprio desenvolvimento, da imagem da Aviação Civil como um todo e dos usuários.

Com estes propósitos, submetemos nosso projeto de lei à consideração dos eminentes pares, esperando-se o seu exame circunstanciado, inclusive, permitam-nos sugerir, através de seminário ou audiência pública aberta a todos os setores envolvidos diretamente, colocando com absoluta transparência suas ponderações e realidades.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991 — **Márcio Lacerda**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.183, DE 5 DE ABRIL DE 1984

Regula o exercício da profissão de aeronauta e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.007, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o PLC nº 139, de 1991, que “exingue a contribuição e o adicional incidente sobre açúcar, e o subsídio de equalização dos respectivos custos, institui isenção de IPI, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1991. — Marco Maciel — Ney Maranhão — Meira Filho — Hugo Napoleão — Telmo Vieira — Louremberg Nunes Rocha — Aureo Mello — Francisco Rollemberg — Júlio Campos — Josaphat Marinho — Wilson Martins — Levy Dias — Valmir Campelo — Ronaldo Aragão — João Calmon — Magno Bacelar — Lucídio Portella — Humberto Lucena — Teotônio Vilela Filho — Júnia Marise — José Eduardo — Aluizio Bezerra — Lourival Baptista — Beni Veras — Amazonino Mendes — Rachid Saldanha Derzi — Mauro Benevides — Albano Franco — Mansueto de Lavor — Ronan Tito — Garibaldi Alves Filho — José Richa — Fernando Henrique Cardoso — Almir Gabriel — Cid Sabóia de Carvalho — Elcio Álvares — Oziel Carneiro — Gerson Camata — Chagas Rodrigues — Jonas

Pinheiro — Alexandre Costa — Divaldo Suruagy — Guilherme Palmeira — Dario Pereira — Carlos Patrocínio — Moisés Abrão — Irapuam Costa Júnior — Cesar Dias — Iram Saraiva — Nabor Júnior — Mauricio Corrêa — Coutinho Jorge — Hydekel Freitas — João França.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.008, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, que restabelece o Incentivo Fiscal que mencionã e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1991. — Marco Maciel — Teotônio Vilela Filho — Oziel Carneiro — Eduardo Suplicy — Pedro Simon — Dario Pereira — Mauricio Corrêa — Coutinho Jorge — Gerson Camata — Beni Veras — Magno Bacelar — Nelson Wedekin — Marluce Pinto — Aluizio Bezerra — Moisés Abrão — João Rocha — Francisco Rollemberg — Julio Campos — Ney Maranhão — Louremberg Nunes Rocha — Cesar Dias — Josaphat Marinho — Mansueto de Lavor — Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Antonio Mariz — Valmir Campelo — Elcio Alvares — Lucídio Portella — Humberto Lucena — Garibaldi Alves Filho — Telmo Vieira — Alfredo Campos — Nabor Júnior — José Eduardo — Coutinho Jorge — Fernando Henrique Cardoso — Affonso Camargo — Albano Franco — José Fogaca — Meira Filho — Aureo Mello — Henrique Almeida — Esperidião Amin — Amazonino Mendes — João França — Júnia Marise — João Calmon — Dirceu Carneiro — Odacir Soares — Carlos Patrocínio — Almir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, proposta de emenda constitucional que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1991

Altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com fulcro no art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Artigo único. O § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14.

§ 2º Aplicam-se à transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia.”

Justificação

A presente Emenda ao texto constitucional tem por escopo corrigir flagrante injustiça cometida quando da elaboração da Carta Magna vigente, a qual está a inviabilizar a sobrevivência dos novos membros da Federação brasileira.

Com a nova redação sugerida fica subtraído do texto constitucional o impedimento para a assunção, pela União, das dívidas externa e interna dos antigos Territórios, hoje transformados em Estados, dívidas essas que, deve-se ressaltar, "... foram realizadas sob a égide do manto institucional de Território Federal e, em consequência, são de responsabilidade da União ...", consoante bem afirmou o Governador do Estado de Roraima, em Ofício endereçado a S. Ex^a o Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, em data de 3 de setembro de 1991.

A alteração que ora se pretende promover no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias extirpa a expressão "... respeitado o disposto na Constituição e neste Ato", criadora do impedimento para a assunção, pela União, das dívidas dos novos Estados-membros, aos quais passa a ser aplicada "in totum" a Lei Complementar nº 41/81 — que criou o Estado de Rondônia — que, em seu artigo 35, reza o seguinte:

"Art. 35. Fica a União autorizada a assumir a dívida fundada e os encargos financeiros da Administração do Território Federal de Rondônia, bem como os encargos das entidades vinculadas existentes, inclusive os decorrentes da prestação de garantia."

Com o apelo à compreensão dos nobres colegas para a gravidade da situação vivida pelos novos componentes da Federação brasileira, que herdaram dívidas, na realidade, assumidas pelo Governo federal, as quais ameaçam a sua sobrevivência, submetemos à sua consideração e aprovação esta Proposta de Emenda Constitucional.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1991. — Senador Cesar Dias — Abdias Nascimento — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Cesar Dias — Cid Carvalho — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — Irapuan Costa Junior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo Vieira — José Fogaca — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Julio Campos — Junia Marise — Jutahy Magalhães — Lavosier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucidio Portela — Mansueto de Lavor — Magno Macelar — Marco Maciel — Marluce Pinto — Marcio Lacerda — Mario Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moises Abraão — Nabor Junior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simom — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Saldanha Derzi — Telmo Vieira — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins — Albano Franco — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides). — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita

às disposições específicas, constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os Senhores Líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas bancadas que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidária, a Comissão de 16 membros incumbida do exame da matéria. Dessa comissão, que a Presidência designará dentro de 48 horas, deverão fazer parte, pelo menos, sete membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Comissão terá o prazo de trinta dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em sessão extraordinária realizada no dia 12 último, o Senado Federal elegeu, de acordo com as indicações das Lideranças, a Comissão Representativa do Congresso Nacional que exercerá mandato no período de 21 de dezembro de 1991 a 14 de fevereiro de 1992.

No entanto, esta Presidência recebeu, do Líder do PFL, ofício solicitando a substituição do Senador Marco Maciel pelo Senador Henrique Almeida, como suplente daquela Comissão.

Passa-se à votação do nome do Senador Henrique Almeida, em substituição ao nome do Senador Marco Maciel.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Senador Henrique Almeida passa a integrar a Comissão Representativa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item: 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, de 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 111, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a aplicação de índices de reajuste para execução do disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do disposto no Parágrafo Único do art. 169 do Regimento Interno.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Passa-se agora, à apreciação do Requerimento de urgência nº 1.007, de 1991, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1991.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139/91, de iniciativa do Presidente da República, que extingue a contribuição e o adicional incidentes sobre saídas de açúcar a que se referem os Decretos-Leis nº 308, de 28 de fevereiro de 1987 e 1.952, de 15 de julho de 1982; os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar e dispõe sobre isenção de IPI nas operações que menciona.

Dependendo do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Solicito ao nobre Senador Divaldo Suruagy o parecer daquele órgão técnico.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo tramitado na Câmara dos Deputados, onde logrou aprovação, o Projeto de Lei em epígrafe veio a esta Casa para apreciação em regime de urgência. O Projeto em análise propõe a extinção das contribuições sobre a saída do açúcar, criadas pelo Decreto-Lei nº 308/67, alterado pelos Decretos-Leis nº 1.712/79 e 1.952/82. Cria o IPI diferenciado sobre as saídas do açúcar e do álcool para o mercado interno e extingue os subsídios de equalização de custos de produção do açúcar criados pela Lei nº 4.870/65 e Decretos-Leis nº 308/67, 1.186/71 e 1.952/82.

O Projeto ora sob exame cria alíquota máxima de 18% de IPI sobre o açúcar, assegurada isenção do imposto nas saídas do produto das áreas de atuação da Sudene e da Sudam. Estabelece uma redução da alíquota em até 50% para os Estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro na saída do produto para o mercado interno.

Os benefícios fiscais previstos no Projeto vigoram pelo prazo de dois anos. Autoriza a livre transferência do açúcar e das unidades industriais produtoras de açúcar e álcool, com a respectiva cota de produção e industrialização e de comercialização, entre as diversas regiões do País.

A sistemática proposta modifica e desburocratiza o atual sistema.

No mecanismo em vigor, por imposição oficial, embora os valores sejam devidos aos plantadores de cana, as indústrias adiantam o preço a maior a esses agricultores, ressarcindo-os, posteriormente, através do crédito oficial correspondente. Os recursos, para fazer face a este desembolso, decorrem, no momento, do recolhimento ao Tesouro Nacional, de uma taxa criada por lei, incidente sobre o preço de faturamento do açúcar. Nota-se, assim, tratar-se de mero ressarcimento de despesas antecipadas aos plantadores de cana, mesmo que se confundam, em determinadas ocasiões, o industrial do açúcar e o plantador de cana.

Este mecanismo, embora pareça simples, não tem sido eficaz em sua execução. Ora atrasos do Tesouro no repasse dos recursos, ora solicitações de bloqueio, arresto ou penhora dos créditos, que deixando de ser repassados nos momentos devidos, geraram inadimplência por parte de quem os devia receber. Adversa, sobretudo, é a defasagem do seu valor em decorrência do atraso nos repasses, o que frustra quase inteiramente a sua finalidade.

O tratamento diferenciado concedido ao Nordeste e ao Norte se justifica plenamente, tendo em vista as condições climáticas, topográficas e de solo, responsáveis, em grande

parte, pelos baixos índices de produtividade, em relação aos níveis de produção alcançados no Sul e no Sudeste do País. Embora seja princípio constitucional a uniformidade do tributo em todo território nacional, o tratamento diferenciado concedido às regiões do Norte e do Nordeste tem base constitucional no art. 151 da Carta Magna, onde é admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País.

Somos, no mérito, plenamente favoráveis às medidas preconizadas no presente Projeto de Lei, onde também estão presentes os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e de boa técnica legislativa.

Isto posto, somos pela sua aprovação, na forma da redação final vinda da Câmara dos Deputados.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o parecer do Senador Divaldo Suruagy. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA OFERECIDA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1991

Extingue a contribuição e o adicional incidente sobre o açúcar, e o subsídio de equalização dos respectivos custos, institui isenção de IPI, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Inclua-se ao art. 2º do Projeto Substitutivo, parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A isenção a que se refere este artigo somente poderá ser concedida aos produtores adimplentes com os recolhimentos de tributos, encargos sociais e previdenciários, e com o Tesouro Nacional, ficando automaticamente revogada em caso de inadimplência posterior.”

Justificação (Em plenário)

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar minha proposição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, que ainda dispõe de 25 minutos para justificar sua emenda.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PFL — SC. Para justificar proposição. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é minha intenção que o texto útil não exceda a 25 segundos. Até porque, os olhares de censura — por enquanto fazem-me prever que, se demorar mais de 25 segundos de tempo líquido, poderei receber mais do que olhares de censura como agravo.

Em síntese, quanto ao mérito, o projeto, já aprovado pela Câmara, decorre da constatação das dificuldades que os produtores do Nordeste e do Rio de Janeiro têm de competir com os produtores de São Paulo, especialmente.

Esta é uma matéria de natureza econômica, sobre a qual não cabe contestação. A emenda de minha autoria, que, eu creio, serve para este e para outros benefícios, é coerente com a preocupação que tenho com o incentivo fiscal, com o subsídio, com renúncia de receita, posto que condiciona que o recebimento deste benefício depende da adimplência do seu potencial beneficiário.

Para quem já assistiu recentemente a duas visitas do Ministro Antônio Magri, sendo questionado sobre a falência da Previdência, creio que é oportuno fazer esta ponderação e deixá-la ao menos como advertência para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy, para proferir parecer quanto à emenda. O parecer de V. Ex^a é favorável ou contrário?

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou contrário, Sr. Presidente, embora reconheça o alto valor político e social da emenda do Senador Esperidião Amin. Vou explicar por que deixo de escolher sua proposta, que ficou limitada a um segmento da economia brasileira, o setor sucroalcooleiro. Eu gostaria que a emenda entendesse o benefício a todos os setores industriais do País, por isso deixo de acolhê-la.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de, em um segundo, dizer a V. Ex^a, a propósito inclusive da emenda que foi apresentada pelo Senador Esperidião Amin, que o projeto apenas consolida o que já vem sendo praticado há tempos com relação à indústria sucroalcooleira do Nordeste.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, disponho de dados aqui, e não vou tecer maiores considerações, que demonstram que o Nordeste está tendo perda de posição relativa na produção agrosucroalcooleira. Daí por que, se não adotarmos providências que venham no apoio dessa agroindústria, certamente teremos uma redução mais acentuada da produção, gerando, inclusive, desemprego e perda de renda para a região nordestina e outras regiões beneficiadas.

O Sr. Mansueto de Lavour — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavour.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR (PMDB — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, reconheço que esse projeto não representa uma solução para a grave crise da economia sucroalcooleira do Nordeste e do Norte do País. Mas, realmente, o projeto traz um alento para que haja, com o tempo, formas alternativas de solução e até de substituição da monocultura da cana em certas regiões, como é o caso da Zona da Mata de Pernambuco, por outras atividades econômicas que dêem emprego e que gerem riqueza

e distribuição de renda. Mesmo assim, com esse reparo, voto favoravelmente ao projeto, porque o considero importante para manter um pouco de equilíbrio entre as regiões do País.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

(Nº 2.158/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Extingue a contribuição e o adicional incidentes sobre saídas de açúcar a que se referem os Decretos-Leis nºs 308, de 28 de fevereiro de 1967 e 1.952, de 15 de julho de 1982, os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar; e dispõe sobre isenção de IPI nas operações que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintos:

I — a contribuição sobre saídas de açúcar, de cana-de-açúcar, criada pelo Decreto-Lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.712, de 14 de novembro de 1979, e 1.952, de 15 de julho de 1982, e o respectivo adicional, criado por este último diploma legal;

II — os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar, de cana-de-açúcar, objeto da Política de Preço Nacional Equalizador Açúcar e Alcool, criado com fundamento na Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965, nos Decretos-Leis nºs 308, de 1967, 1.186, de 27 de agosto de 1971, e 1.952, de 1982.

Art. 2º Enquanto persistir a política de preço nacional unificado de açúcar de cana, a alíquota máxima do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI incidente sobre a saída desse produto será de dezoito por cento, assegurada isenção para as saídas ocorridas na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Parágrafo único. Para os Estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir em até cinquenta por cento a alíquota do IPI incidente sobre o açúcar nas saídas para o mercado interno.

Art. 3º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei vigorarão pelo prazo de dois anos.

Art. 4º Fica autorizada a livre transferência de açúcar e de unidades industriais produtoras de açúcar e álcool, com as respectivas cotas de produção e de comercialização entre as diversas regiões do País.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à apreciação de Requerimento de urgência nº 1.008,

de 1991, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

“Discussão em turno único do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, de autoria dos Senadores Pedro Simon e Dario Pereira, que estabelece o incentivo fiscal que menciona e dá outras providências, tendo Parecer sob o nº 593, da Comissão de Assuntos Econômicos, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 603, DE 1991

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, que restabelece o incentivo fiscal que menciona e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991.
— Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Meira Filho — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 603, DE 1991

Restabelece o Incentivo Fiscal que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É restabelecida a manutenção e utilização do crédito de Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI relativo aos insumos empregados na industrialização de veículos de transporte coletivo de passageiros e de seus chassis com motor e carroçaria, de que tratam o art. 2º do Decreto-Lei nº 1.662, de 2 de fevereiro de 1979, e o art. 2º do Decreto-Lei nº 1.682, de 7 de maio de 1979.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se das disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia

de hoje que, nos termos regimentais, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 604, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1991, que dispõe sobre a aplicação de índices de reajuste para execução do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1991.
— Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Dirceu Carneiro — Meira Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 604, DE 1991

Dispõe sobre a aplicação de índices de reajustes para execução do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal:

Considerando que o art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, dispõe que a remuneração dos parlamentares será reajustada por Atos das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

considerando que tal artigo determina que os reajustes far-se-ão na mesma data e no mesmo percentual fixado para os servidores da União;

considerando que o Poder Executivo vem concedendo reajustes em percentuais diferenciados, em datas diversas;

considerando os percentuais de reajustes aplicados aos vencimentos dos cargos de Secretários das Secretarias da Presidência da República e outros da mesma hierarquia, no Projeto de Lei nº 2.339-A, de 1991, resolve, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1991

Art. 1º Para os efeitos do art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, e aplicação dos índices diferenciados do Projeto de Lei nº 2.339-A, de 1991, a Comissão Diretora do Senado Federal fará incidir o percentual de 99,867% sobre a remuneração dos Senadores, vigente em 1º de novembro de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de novembro de 1991, e revoga, expressamente a Resolução nº 68, de 10 de dezembro de 1991, do Senado Federal, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.009, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1991, que dispõe sobre a aplicação de índices de reajuste para execu-

ção do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1991. — Senador Rachid Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores; a Sessão Legislativa que ora se encerra deixa, por certo, significativo marco na História do Senado e do Parlamento. Creio que ela deu início ao Congresso dos "novos tempos", a que me referi na solenidade de sua instalação.

Longe de mim aprazer-me, por inteiro, com os êxitos obtidos. Muitas e difíceis batalhas há que se travar, na luta permanente e incessante para exercer o mandato que o povo, com a maior confiança, conferiu aos seus Representantes.

O possível foi alcançado dentro dos objetivos institucionais e o Senado ofereceu sobejas demonstrações de fidelidade à sua alta missão, em estreita sintonia com os anseios da sociedade.

Politicamente, o preceito constitucional da independência harmônica dos Poderes foi rigorosamente observado. O Congresso Nacional, no seu todo, e esta Casa, em particular, ofereceram ao Poder Executivo os instrumentos indispensáveis à sua ação. E o fez ao aprovar, em tempo hábil, as proposições que lhe foram remetidas para apreciação.

Vale ressaltar que um dos grandes méritos desta Sessão Legislativa foi o de demonstrar que o uso das Medidas Provisórias como norma, e não como exceção, foge ao espírito do art. 62 da Carta Constitucional. Ao tornar-se ágil na decisão sobre proposições governamentais, o Congresso levou o Governo ao uso parcimonioso daquela prerrogativa constante da Lei Fundamental, eliminando, dessa forma, um dos pontos de confronto entre Executivo e Legislativo.

Dois expressivos episódios merecem, contudo, um registro especial. O primeiro, ocorrido quando o Senhor Presidente da República, durante sua visita aos Estados Unidos da América, necessitava de respaldo para promover negociações de natureza econômico-financeira. Naquela ocasião, ao aprovar o acordo sobre os juros da dívida, o Senado ofereceu ao Chefe de Estado condições de diálogo ativo e eficiente. O segundo, em tudo semelhante, ocorreu há poucos dias, em Viena, onde Sua Excelência encontrava-se, para firmar, juntamente com o Presidente da Argentina, acordo com a Agência Internacional de Energia Atômica. Também dessa feita, o Senado da República chancelou o tratado brasileiro-argentino sobre a matéria.

Esta Sessão Legislativa deixou patente, portanto, que o Senado, a Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional favoreceram à governabilidade. Pode-se argumentar que nem tudo o que o Governo solicitou foi concedido, como no caso das emendas constitucionais por ele propostas. Urge, todavia, distinguir entre atividade política e trabalho parlamentar. Este, por mais específico, subordina-se, às mais das vezes, àque-

la, de natureza global. Os programas partidários, diferentes ou até conflitantes entre si, retardam a votação de determinadas proposições, quando não as inviabilizam.

É evidente inexistirem, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, forças partidárias, isoladas ou coligadas, que garantam o consenso de três quintos dos componentes de qualquer das Casas sobre a alteração de determinados preceitos constitucionais. E até em projetos para cuja aprovação o **quorum** é mais reduzido, sobretudo quando se trata de problemas de cunho econômico ou social, o encontro de soluções é lento e penoso.

Isso, todavia, nada tem a ver com desídia ou descaso por parte do Legislativo, estuário natural do contraditório, pela expressão de todas as tendências, de todos os anseios e ideologias.

A harmonia não pressupõe concordâncias incondicionais e, muito menos, subserviência, mesmo porque em política não há verdade absoluta. Cada corrente de pensamento traz sua própria verdade, que pode não ser aceita ou rejeitada pelas demais. Na busca de caminhos para o gerenciamento da coisa pública, a encruzilhada de teorias e de ideologias freqüentemente dificulta a escolha. O Executivo é uno em sua filosofia de ação. O Legislativo é amálgama da diversidade nacional. Não tem, por isso, uma única linha de ação, mas normas gerais de conduta.

Se uma delas, até por exigência constitucional, é a harmonia com os demais poderes da República, outra é a independência, para cujo resguardo tenho-me posicionado intransigentemente. A ameaça de qualquer arranhão, ainda que de forma leve, sempre me encontrou presto e disposto a afastá-la, com a energia adequada. As manifestações despropositadas de certos setores contra decisões do Congresso sobre questões salariais mereceram, por parte do Presidente da Câmara Alta, resposta imediata e decidida.

Quando se pretendeu, por igual, tolher ou dificultar a ação fiscalizadora dos parlamentares, restringindo o acesso ao Siasi, dei pronta guarida à denúncia do eminente Senador Eduardo Suplicy, e tudo fiz para que pudéssemos alcançar, de imediato e sem reservas, as informações armazenadas por aquele órgão. Nem poderia ter sido outra a atitude de quem, considerando a ação fiscalizadora prerrogativa fundamental do mandato parlamentar, lutou com todas as forças para conseguir a regulamentação do art. 45 da antiga Constituição. E sempre velei pelo cumprimento dos prazos concedidos tanto para resposta a pedidos de informações, como no do comparecimento, a plenário, de Ministros de Estado.

Na defesa da dignidade desta Instituição estive igualmente atento. É impossível impedir ataques e críticas apressadas, como não há argumentos lógicos a contrapor a julgamentos subjetivos.

É de justiça, no entanto, render homenagens à imprensa que, de modo geral, tem agido com correção. E é preferível que ela seja apaixonada a ser amordaçada.

Há, no entanto, que se fazer distinção entre a crítica, embora injusta, e a notícia falsa e de tal modo grave que possa comprometer a própria credibilidade da Instituição. Tal fato ocorreu. O Senado da República foi acusado de crime de fraude legislativa. No mesmo dia pude provar, mediante recurso às notas taquigráficas dos trabalhos verificados na Comissão onde se registrou o episódio, assim como à gravação dos debates em fita magnética, que a acusação era de todo improcedente. Justiça seja feita ao grande órgão de imprensa

que a divulgou, pois concedeu o mesmo destaque para o desmentido.

Este, Srs. Senadores, foi um ano de trabalho fecundo. Realizamos mais de 200 sessões plenárias, apreciando cerca de 700 proposições legislativas, entre elas duas emendas à Constituição; instalamos, dentro do previsto no Tratado de Assunção, a Comissão Parlamentar do Mercosul; integramos, com a Câmara dos Deputados, 70 Comissões Mistas; dinamizamos o funcionamento das Comissões Permanentes; e, 7 Comissões Parlamentares de Inquérito investigaram a Previdência Social, o Sistema Financeiro de Habitação; a Crise da Universidade Brasileira, a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), o Atraso Tecnológico, Irregularidades na Administração do FGTS e Irregularidades na Contratação de Obras Públicas.

Dentro do objetivo de atualizar o Senado e o Congresso com a fantástica evolução dos tempos modernos, o Presidente e a Mesa empenharam-se na informatização de todas as áreas, quer sejam legislativas ou administrativas. No ano que finda, as etapas prefixadas foram cumpridas. O último grande passo será a próxima aquisição de um computador central de última geração, pois o que ainda está em uso, há 19 anos, revela sua comprovada obsolescência. O Cegraf modernizou o seu parque industrial, com equipamento fotoeletrônico, permitindo que, com a utilização do sistema laser, aprimorem-se os seus níveis de produtividade.

No que tange à política de pessoal, foram extintos, através de Resolução, quase quatrocentos cargos, reduzindo-se as despesas/ano, em 6 bilhões de cruzeiros, com base nos salários de agosto.

Algumas vagas remanescentes serão preenchidas através de concurso público, cuja realização foi atribuída à Universidade de Brasília — UnB.

Srs. Senadores, relembro, com profunda saudade, a figura do Senador Hélio Campos, que pouco tempo permaneceu entre nós, mas nos deixou a convicção de que soube cumprir com dignidade o seu destino.

E minhas palavras sejam agora de agradecimento. Em primeiro lugar, aos ilustres Colegas da Mesa, que emprestaram à direção da Casa sua competência e seu apoio na condução dos trabalhos legislativos e administrativos; grato sou, igualmente, aos nobres Líderes Humberto Lucena, da Maioria; Marco Maciel, do Governo; Fernando Henrique Cardoso, do PSDB; Ney Maranhão, do PRN; Affonso Camargo, do PTB; Oziel Carneiro, do PDS; Eduardo Suplicy, do PT; Maurício Corrêa, do PDT; José Paulo Bisol, do PSB; Amazonino Mendes, do PDC; e os demais Senadores, que foram legítimos esteios nos quais se sustentou este Presidente na organização e direcionamento das atividades parlamentares. Agradeço, por fim, aos diligentes funcionários do Senado, da Gráfica e do Prodasen, na pessoa do Diretor-Geral, Dr. Manoel Vilela de Magalhães. Esta Casa pode orgulhar-se por contar com um corpo de servidores competentes, ativos e dedicados.

A todos, o meu mais profundo reconhecimento.

Se convocado for, o Congresso, nas próximas horas, para prolongar a Sessão Legislativa de 1991, o que já está virtualmente definido, pelo edital há pouco lido, os Senadores estarão aqui com os mesmos propósitos de servir ao País, auscultando os superiores anseios do povo brasileiro.

Que os ventos do desenvolvimento afastem as nuvens plúmbeas da recessão no decorrer do próximo ano, a fim de que o clima de paz social volte a reinar entre nós, trazendo de retorno a esperança de que tanto necessita a alma nacional.

Esta, sem dúvida, a mensagem que o Presidente se sentia no dever de transmitir, atendendo, inclusive, a uma exigência formal da própria tradição parlamentar, agradecendo a todos os Srs. Senadores, aos funcionários da Casa, da Secretaria-Geral da Mesa, enfim, de todos aqueles setores que emprestam decisiva colaboração ao funcionamento desta Casa.

Portanto, os agradecimentos da Presidência e o aviso de que amanhã, às 11h, estará sendo instalada Sessão Legislativa Extraordinária do Congresso Nacional funcionando, conseqüentemente, as duas Casas, em razão do Ato Convocatório lido no curso da sessão anterior o qua amanhã será divulgado no Diário do Congresso Nacional e no Diário Oficial da União.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 23h32min)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EDUARDO SUP LIC Y NA SESSÃO DE 10-12-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y — (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Sr^s e Srs. Senadores, comemoram-se, hoje, os 43 anos da Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Exatamente no dia 10 de dezembro de 1948, reuniram-se os países que fazem parte do Organização das Nações Unidas e assinaram a Carta das Nações Unidas.

Seria importante que relembássemos esse documento e que pudéssemos pensar em que medida a Nação brasileira, que inseriu quase todos os princípios da Carta na Constituição de 1988, está, ou não, atendendo àquele que é dito em cada um dos artigos dessa declaração. E dada a importância da mesma, gostaria de ler o seu preâmbulo e alguns dos seus principais artigos:

“DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM

Preâmbulo

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos do homem resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum,

Considerando ser essencial que os direitos do homem sejam protegidos pelo império da lei, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão,

Considerando ser essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direito do homem e da mulher, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla.

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a promover em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do homem e a observância desses direitos e liberdades.

3. A presente Carta entrará em vigor depois do depósito de ratificações pela República da China, França, União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e Estados Unidos da América, e pela maioria dos outros Estados signatários. O governo dos Estados Unidos da América organizará, em seguida, um protocolo das ratificações depositadas, o qual será comunicado, por meio de cópias, aos Estados signatários.

4. Os Estados signatários da presente Carta, que a ratificaram depois de sua entrada em vigor, tornar-se-ão Membros originários das Nações Unidas, na data do depósito de suas respectivas ratificações.

Art. 111. A presente Carta, cujos textos em chinês, francês, russo, inglês e espanhol fazem igualmente fé, ficará depositada nos arquivos do governo dos Estados Unidos da América. Cópias da mesma, devidamente autenticadas, serão transmitidas por este último governo aos governos dos outros Estados signatários.

Em fé do que, os representantes dos governos das Nações Unidas assinaram a presente Carta.

Feita na cidade de São Francisco, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco.

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso.

Agora portanto

A ASSEMBLÉIA-GERAL

Proclama

A presente Declaração Universal dos Direitos do Homem como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu conhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Artigo I

Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo II

1. Todo homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião pública ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Artigo III

Todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo IV

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo V

Ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo VI

Todo homem tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo VIII

Todo homem tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violam os direitos fundamentais, que lhes sejam reconhecidos pela Constituição ou pela lei.

Artigo IX

Ninguém será arbitrariamente detido, preso ou exilado.

Artigo X

Todo homem tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir dos seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo XI

1. Todo homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenha sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

Artigo XII

Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar e na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Todo

homem tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo XIII

1. Todo homem tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

2. Todo homem tem direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Artigo XIV

1. Todo homem, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XV

1. Todo homem tem direito a uma nacionalidade.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo XVI

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e de fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

3. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

Artigo XVII

1. Todo homem tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Artigo XVIII

Todo homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Artigo XIX

Todo homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Artigo XX

1. Todo homem tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.

2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo XXI

1. Todo homem tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

2. Todo homem tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.

3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Artigo XXII

Todo homem, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

Artigo XXIII

1. Todo homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2. Todo homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

3. Todo homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

4. Todo homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para a proteção dos seus interesses.

Artigo XXIV

Todo homem tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

Artigo XXV

1. Todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice e outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Artigo XXVI

1. Todo homem tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas

liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará às atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Artigo XXVII

1. Todo homem tem o direito de participar da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.

2. Todo homem tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

Artigo XXVIII

Todo homem tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo XXIX

1. Todo homem tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é essencial.

2. No exercício de seus direitos e liberdades, todo homem estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de qualquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos."

Sr. Presidente, Sr.^{tes} e Srs. Senadores, venho justamente ressaltar os aspectos da Declaração Universal dos Direitos do Homem, ratificados pelo Governo brasileiro como membro das Nações Unidas. Como Nação, é da maior importância que nos esforcemos, o quanto antes, para colocá-los em prática a fim de atingirmos pleno êxito quanto ao respeito a tais direitos.

É justamente nesse contexto que se insere a proposição que, na última quinta-feira, foi aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima e dá outras providências. Esse programa, através do imposto de renda negativo, propiciará a cada cidadão brasileiro, de vinte e cinco anos ou mais, a oportunidade de ter aquele padrão de vida mencionado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, fazendo com que possamos, todos os brasileiros, ter o mínimo para a alimentação, a educação e a saúde, não apenas dos chefes de família, mas também de seus entes queridos, de seus filhos.

Hoje, pela manhã, tive a honra de ser convidado pelo Líder Marco Maciel, do PFL, para expor perante os Senadores que compõem as bancadas, não apenas do PFL, mas também do PRN, do PTB, do PDS, do PDC, partidos esses que maior afinidade têm demonstrado aqui em relação ao Governo.

Quero externar, Senador Marco Maciel, o meu agradecimento pela oportunidade, da forma mais civilizada possível e que engrandece o Senado Federal, de poderem os Senadores que compõem as bancadas desses partidos perguntar, exporem as suas dúvidas. Inclusive, tive a grata satisfação de observar que, dentre os próprios Senadores desses partidos, diante das dúvidas suscitadas por membros da bancada, houve aqueles que tiveram a iniciativa de responder aos argumentos, às dúvidas e, gradativamente, todos se posicionaram favoravelmente ao projeto, havendo até aqueles que pensaram ser importante que fosse ele ainda apreciado e discutido pelo Plenário do Senado, até mesmo para que algumas sugestões pudessem ser analisadas, quem sabe, até com o sentido de aperfeiçoá-lo e de melhorá-lo. Mas foi muito importante observar a reação positiva de praticamente todos os Senadores, que estando ali presentes, contribuíram não apenas com argumentos, mas também com sugestões em favor do projeto para aperfeiçoá-lo.

Visualizo, diante da reunião hoje havida, possibilidade concreta da apreciação em plenário, em breve, deste projeto, e mais ainda, a certeza de que poderá ser aprovado. A dúvida que ainda tenho é se será votado, como espero, neste ano legislativo, portanto, até o dia 16 de dezembro próximo, ou se ficará para ser votado em fevereiro.

Aqui farei um apelo aos Srs. Senadores de todos os partidos: se todos as dúvidas tiverem sido esclarecidas, seria muito importante um esforço coletivo para apreciarmos e votarmos esse projeto neste ano, se ainda houver recursos, até 5ª feira, prazo regimental.

— O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a me concede um aparte?

— O SR. EDUARDO SUPLICY — Prezado Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a, que conhece tão bem a história do Senado, sabe que será uma oportunidade histórica para que esta Casa dê um passo concreto, desta vez antes da Câmara dos Deputados, com respeito a uma matéria de grande relevância do ponto de vista social, procurando se atender a uma exigência da Constituição Federal: a erradicação da miséria absoluta em sua característica mais dramática e hedionda, existente no Brasil.

Concedo a V. Ex^a o aparte.

— O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a começou o seu discurso homenageando os que haviam aprovado a Declaração dos Direitos da Pessoa Humana. Queria lembrar, nesta oportunidade, que um dos redatores desse documento, talvez o seu principal redator — que a providência tem mantendo vivo até hoje foi o eminente Presidente da Academia de Letras, Austrégisilo de Athayde. Ao consignar nos Anais essa referência, quero também solidarizar-me com V. Ex^a na esperança de que os que estudaram a sua proposição tenham a possibilidade de sugerir a Mesa que a inclua ainda este ano nas votações que vamos fazer. Então o debate será travado mais amplamente e far-se-á justiça ao esforço de V. Ex^a, que, desde o primeiro instante, tem lutado pela aprovação dessa proposição, que benefícios de toda natureza, principalmente junto às classes duramente necessitadas deste País, irão produzir. Estou certo de que, com

a compreensão de todos, haverá sempre tempo, no meio desses projetos que chegam aqui à última hora, para incluir um projeto tão largamente discutido e tão brava constante e brilhantemente defendido por V. Ex^a durante todo o seu mandato.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Agradeço-lhe a referência. Quero solidarizar-me com a merecida homenagem que V. Ex^a faz ao Presidente da Academia Brasileira de Letras, Austregésilo de Athayde, homem talentoso, que, com a sua consciência social e com a sua capacidade de expressar sentimentos na forma escrita, conseguiu contribuir para que a Declaração dos Direitos Universal do Homem fosse algo tão belo, tão importante.

Gostaria também, Sr^s. Senadores, de associar-me ao apelo do ex-Presidente do Senado, Senador Nelson Carneiro, no sentido de que todos nos empenhemos para que o projeto seja votado neste ano. Isso é possível. E, desta vez, podemos ter a certeza de que, se for votado, terá havido a oportunidade para todos os membros da Casa refletirem sobre seu conteúdo. Foi um projeto discutido e, ainda na semana passada, objeto de parecer brilhantemente fundamentado pelo Senador Maurício Corrêa.

Disponho-me a esclarecer toda e qualquer dúvida de qualquer Senador em seu gabinete, a qualquer momento, nos próximos dias e horas.

Sobre este assunto, o Professor Antônio Maria da Silveira escreveu o artigo "Erradicação da Miséria — o Pacto Básico", publicado na *Folha de S. Paulo*, do qual vou ler alguns trechos, pois acredito que algumas dúvidas são aqui explicadas:

"O Projeto de Lei nº 80, do Senador Supply, institui o programa de garantia de renda mínima. Trata-se de uma transferência ou complementação salarial em dinheiro para os maiores de 25 anos que se encontram em nível aviltante de pobreza. É um programa que transcende matizes ideológicos. De fato, não prevalece a divisão de esquerda e direita entre os grandes economistas mundiais que o defendem, pois trata-se, antes do mais, de um programa humanista. Sua adequação da linha marxista é óbvia, bastando lembrar o enunciando da distribuição de renda segundo as necessidades. Passando aos capitalistas, sua propriedade não é menor, mas é menos óbvia, particularmente para os que ficam numa análise estática do comportamento humano.

Alguns afirmam que a complementação em dinheiro e, em particular, a garantia de renda mínima reduzem a dedicação ao trabalho ou aumentariam o número de "vagabundos". É fácil ver que o oposto contém mais verdade. Primeiro porque a renda mínima proporciona o fisicamente indispensável para continuar trabalhando, ou ainda antes, para conseguir trabalho, assimilar educação, treinamento etc. O segundo ponto requer uma elaboração sobre o enunciado capitalista da distribuição de renda segundo a contribuição para a produção. Ganha-se o salário, que é a remuneração do trabalho, assim como lucros, juros ou aluguéis, que remuneram o capital. Uma pergunta simples: por que os ricos trabalham?

Como, na mesma teoria capitalista mais abstrata, trabalho significa desprazer, ricos não deveriam trabalhar. Mas é fácil chegar à resposta sem violar tal lógica, bastando reduzir um pouco o nível de abstração. Basta

introduzir no raciocínio um dos elementos dinâmicos, isto é, o fato de que as aspirações humanas são crescentes. Ricos trabalham porque desejam mais, não importando o que já têm. Vale o mesmo, com mais razão, para os remédios. Logo, com mais razão ainda, para os pobres. Há uma questão envolvida no caso do "novo rico". Por algum tempo — falo de meses ou poucos anos em casos extremos — ocorre um processo de ajustamento durante o qual o comportamento é bem errático. O fenômeno tende a ocorrer em qualquer nível de riqueza ou pobreza, mas não deve passar de poucos meses no caso em apreço, a saída da miséria.

Vale considerar o comportamento paradoxal de alguns defensores apologéticos do capitalismo. Opõem-se à garantia de renda mínima, argumentando que ninguém deve ganhar sem trabalhar. Será que não ganham rendimentos do capital, pagos aos pequenos ou grandes que o possuem, independentemente do trabalho que executam? Nunca tiveram nem mesmo caderneta de poupança? Será que desconhecem a herança? Juros, aluguéis e lucros são elementos básicos do capitalismo, tanto em sua lógica quanto em suas manifestações reais. Um mínimo de consistência da parte de todos que apregoam tal redução de renda ao salário, exigiria a condenação do capitalismo.

Existem outros elementos do significado do trabalho na existência humana que são tratados nas lógicas econômicas, e inúmeros outros ignorados tanto no capitalista quanto no socialista. Passo, entretanto, a um elemento crucial dos dois regimes, um pressuposto usualmente ignorado pelos economistas. Existe um pacto social básico, cujo descumprimento é fator degenerativo de qualquer sociedade. A relação de troca, onde o cidadão contribui em trabalho e a sociedade retribui em salário, envolve duas necessidades existenciais básicas. A necessidade, de sentir-se útil à sociedade de dar uma contribuição social, por modesta que seja, e a necessidade de uma renda que satisfaça um padrão de vida mínimo, algo socialmente visto como aceitável, por modesto que seja."

Um testemunho impressionante da primeira foi nos dados por Dostoiévski em sua "Casa dos Mortos". Os criminosos, condenados a trabalhos forçados na Sibéria, rebelando-se quando não conseguiram perceber qual era o objetivo do trabalho que lhes estava sendo imposto. Há outro elemento presente neste testemunho. Normalmente, os criminosos esperavam com ansiedade pela hora do trabalho "forçado". Uma explicação plausível está na estruturação do tempo, no vazio ou no incômodo que resulta do nada ter para fazer (este elemento, aliás, tende a ser problema maior para muitos aposentados). Coisa mais próxima pode ter sido observada pelo leitor, como a recusa de um trabalhador em retirar os azulejos que acabara de assentar, porque a "madame" resolveu por cores diferentes. Tratava-se de um bem pago horista, que só tinha a ganhar com o prosseguimento do trabalho. Preferiu entretanto, perder, em virtude da falta de senso social no fazê-lo.

Quanto à renda mínima, fomos os últimos americanos a abolir a escravidão; seremos também os últimos a abolir a semi-escravidão ou a redução a um salário-fome? Até quando pode um cidadão suportar a pobreza

sem degenerar-se na mendicância ou na criminalidade? Até quando continuar cumprindo sua parte do pacto social quando a própria sociedade não cumpre a dela? Trata-se de lei da cultura que precede, que dá fundamento às leis da economia. Se nenhuma sociedade consegue liberta-se inteiramente do crime, nenhuma pode conviver continuamente com a epidemia do crime, com a criminalidade, a qual tem uma causa maior nos descumprimentos do pacto social básico. O programa de renda mínima resgata a sociedade brasileira, sua parte do pacto passa a ser cumprida."

Srs. Senadores, no último final de semana a *Gazeta Mercantil* publicou pesquisa feita no Rio de Janeiro que diz que há 7 mil pessoas nessa cidade vivendo nas ruas, sem qualquer moradia, dormindo simplesmente na praia, debaixo de viaduto, debaixo de qualquer proteção, como edifícios e assim por diante.

A pesquisa mostrou que, muitas vezes, as pessoas dormem nas ruas porque precisam escolher entre alimentar-se ou pegar a condução para irem para os subúrbios, para irem para longe, para as suas casas.

Estima-se, e o Professor Mário Henrique Simonsen disse, há poucos dias, que na cidade do Rio de Janeiro há cerca de 65 mil pessoas que hoje vivem em condições de marginalidade e que, muitas, vezes, vivem até do crime. Ora, isso é algo que contribui, especialmente, para quê? Para afugentar os próprios turistas, que, se tivessem a certeza de encontrar, no Rio de Janeiro, uma cidade mais em paz, sem tanta violência, sem tanta indução à criminalidade, provavelmente estariam chegando, em número muito maior, estimulando a economia.

Seria importante que também atentássemos para o fato de que a garantia de renda mínima vai, certamente, diminuir a necessidade de tantas pessoas resolverem a criminalidade por não terem alternativa alguma para a sua sobrevivência e a de suas famílias. Certamente, aprovado o Programa de Garantia de Renda Mínima, também haverá menos pessoas — mesmo crianças — que não têm outra alternativa senão realizar ações que as leve às Febem ou às Funabem do Brasil, muito menos pessoas acabarão indo para as penitenciárias. Provavelmente aliviar-se-á a própria situação do sistema penitenciário brasileiro, hoje com tantas delegacias e instituições penais superlotadas.

Se conseguirmos aprovar o Programa de Garantia de Renda Mínima, mais importante ainda é que poderemos compatibilizar aquilo que é uma meta — que foi tantas vezes expressa pelo próprio candidato Fernando Collor de Mello, que, enquanto Presidente, não consegue cumprir, não consegue viabilizar —, o crescimento da economia, combate à inflação e a redistribuição da renda, em especial com atenção aos desca- misados, a quem prometeu dar prioridade.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Ouço V. Exª com prazer, nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Nobre Senador, o projeto de V. Exª que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima já foi suficientemente justificado, e hoje é um imperativo da democracia social, da afirmação de respeito à dignidade

humana a sua aprovação o mais brevemente possível. Quero, mais uma vez, congratular-me com V. Exª e dizer-lhe que, se depender de mim, o projeto de V. Exª será aprovado ainda nesta sessão legislativa.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço a V. Exª o aparte, Senador Chagas Rodrigues, e aproveito a oportunidade para agradecer a posição ética que o PSDB tomou. E vou revelar o diálogo que mantive há poucos dias com o Líder do PSDB Senador Fernando Henrique Cardoso, quando declarei a S. Exª que eu gostaria, sempre, nesta Casa, de poder apreciar qualquer iniciativa de lei no seu mérito, e disse ao Senador Fernando Henrique Cardoso que gostaria que o PSDB, em especial, não tivesse qualquer outra atitude no exame desta matéria que não fosse relativa ao mérito. Eu disse até mesmo ao Senador Fernando Henrique Cardoso que, se porventura fosse aprovado este projeto, isso poderia, indiretamente, como consequência, fortalecer um possível competidor do PSDB na cidade de São Paulo nas eleições do próximo ano. O Senador Fernando Henrique respondeu-me que o PSDB analisaria a matéria no mérito, e, de pronto, observei que a Bancada do PSDB, naquela quinta-feira, com toda força, apoiou o projeto.

Hoje, na reunião com os partidos que têm maior afinidade com o Governo, tive oportunidade de citar essa reflexão, ao mesmo tempo em que transmiti àqueles que são de partidos adversários, que gostaria também de poder sempre analisar as proposições do PDS, do PRN, do PFL, do PTB, do PDC, do PSDB, do PMDB, do PDT, enfim, de todos os partidos, no seu mérito e nunca por eventual possibilidade de competição em eleições futuras.

Sabemos, por exemplo, que na cidade de São Paulo o PT poderá defrontar-se com o PDS; aqui há o Senador Oziel Carneiro, há o Senador Esperidião Amim, Senadores do Partido de uma das forças que temos de respeitar na cidade de São Paulo e no Estado, porque tem ali um grande contingente eleitoral, e até por respeito aos seus eleitores.

Então, aqui externo este mesmo pensamento: que se procure analisar o mérito deste projeto porque me comprometo, também, a ter sempre esse tipo de atitude em qualquer outra situação, quando, a proposição for de potencial competidor ou adversário no campo. A grande característica deste projeto é a sua face humanista que poderá congrega todos os Partidos desta Casa, da mesma maneira que, em dezembro de 1988, o Congresso Nacional francês — pela informação que obtive — aprovou por unanimidade, por consenso, o Programa de Renda Mínima de Inserção, que foi sancionado pelo Presidente François Mitterrand, em 1º de dezembro de 1988. Acredito, realmente, que aqui está um projeto que poderá, também, obter o consenso desta Casa.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ao concluir, leio o ofício que enviô hoje ao Exmª Sr. Dr. Adhemar Ghisi, Presidente do Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

OFÍCIO Nº 183/91

Ao
Excelentíssimo Senhor
Adhemar Ghisi
DD. Presidente do Tribunal de Contas da União
Praça dos Três Poderes — Brasília — DF.

Sr. Presidente,
Em face de denúncia formulada a esse Egrégio
Tribunal pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indús-

trias Urbanas no Estado de Pernambuco, relativa a contratos sem licitação pública firmados pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco — CHESF, com possível favorecimento à empresa Themag Engenharia, consubstanciada no processo TC-000.353/91-4, e diante das providências propostas pelo Ministro-Relator, Dr. Paulo Affonso Martins de Oliveira, em seu parecer datado de 5 de março último, solicitamos de Vossa Excelência, dada a gravidade da matéria, nos sejam encaminhadas informações sobre o andamento do referido processo.

Ao ensejo reiteramos a Vossa Excelência os protestos de apreço e consideração.

Brasília, 9 de dezembro de 1991. — Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

E solicito, Sr. Presidente, seja transcrito nos Anais da Casa, o dossiê, anexo, relativo ao caso Chesf-Themag, de autoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco. Esse dossiê traz o histórico desde 14 de janeiro de 1991 das irregularidades administrativas da direção da Chesf, conforme documento enviado à Inspeção do Tribunal de Contas.

Mostra, também, como o Sindicato dos Urbanitários apresentou, em 27 de fevereiro de 91, documentos comprovando pagamentos irregulares efetuados pela Chesf à Themag, durante o mês de agosto de 1990. Em 28 de fevereiro de 91, o Presidente da estatal e mais cinco diretores entraram com queixa-crime na 7ª Vara Criminal contra o presidente do sindicato, acusando-o de injúria e difamação. Em 5 de março de 1991, o Ministro-Relator do Tribunal de Contas da União, Paulo Affonso Martins de Oliveira, acolheu a denúncia do sindicato, determinou a realização de inspeção extraordinária na Chesf e o adiamento da auditoria operacional. Em julho de 1991, a Juíza da 7ª Vara do Crime, Magui Lins de Azevedo, absolveu Edvaldo Gomes de Souza, Presidente daquele sindicato, da acusação de injúria e difamação, movida pela diretoria da Chesf. Finalmente, em 14 de setembro de 1991, os urbanitários apresentaram ao Tribunal de Contas da União certidões do CREA — PE provando que o Presidente da Chesf, Marcos José Lopes, continuava registrado no CREA como responsável técnico da Themag e junto à Chesf cerca de 10 meses depois de ser nomeado presidente da estatal.

Trata-se de caso sério, que merece a apuração responsável por parte do Tribunal de Contas da União. É muito importante que o Senado Federal esteja a par do andamento da auditoria que está sendo realizada, para que possamos acompanhar as devidas medidas de esclarecimento de responsabilidades.

Agradeço a V. Exª Sr. Presidente, e requeiro a transcrição de tais documentos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUP LICY EM SEU DISCURSO:

Dossiê

CASO CHESF/THEMAG

Apresentação

O caso Chesf/Themag é um exemplo clássico do descaso pela coisa pública, entre dezenas que estouraram desde o

início do atual governo. Denunciando ao Tribunal de Contas da União (TCU), em 14 de janeiro de 1991, através de representação redigida pelo Sindicato dos Urbanitários de Pernambuco — entidade que congrega os trabalhadores da Chesf, Celpe, Compesa e Saae —, este caso de corrupção teve grande cobertura da imprensa do país.

As reportagens sobre o escândalo das ações irregulares do presidente da estatal, Marcos Lopes, falaram por si próprias. Contratos sem licitação pública, pagamento por trabalho não executado, pagamentos superiores a Cr\$ 108 milhões (à época), a prestadoras de serviços sem fatura ou outro documento, favorecimento à empresa Themag Engenharia, além da prorrogação irregular de contratos. Tudo isso resume as irregularidades praticadas contra o patrimônio público com anuência do presidente Marcos Lopes, não por coincidência ex-diretor da Themag Engenharia.

A resposta do TCU não demorou. Após analisar a denúncia dos urbanitários, o Ministro Martins de Oliveira concluiu, em relatório divulgado dia cinco de março deste ano: "Não se pode concluir pela legalidade absoluta e clareza das relações financeiras entre a Themag e a Chesf (...) A matéria, objeto da denúncia, merece exame mais aprofundado, particularmente pelo detalhado levantamento realizado pela Inspeção Regional do TCU".

O Tribunal não fica apenas na constatação das falcatruas. Depois de investigar os arquivos da Chesf, durante inspeção especial, o ministro determina uma auditoria operacional na Chesf. O julgamento será realizado dia quatro de dezembro, no TCU, após análise nos setores de licitação, contrato, pagamento e controle da empresa.

Outra denúncia do Sindicato. Em instrução entregue à Inspeção Regional do CREA — PE, provamos, inclusive com apresentação de certidões emitidas pela Inspeção, que o presidente da Chesf continuava registrando como responsável técnico da Themag junto ao CREA, embora estivesse dirigindo a estatal há pelo menos dez meses. Esta denúncia foi feita dia 28 de janeiro e no dia sete de fevereiro Marcos Lopes pediu baixa de sua responsabilidade técnica. Mas esta baixa não foi acompanhada da indicação do substituto, de modo que os contratos desse período de dez meses, celebrados entre Themag e Chesf, foram registrados irregularmente no CREA.

Em outro capítulo do caso, os diretores da Chesf moveram uma queixa-crime contra o presidente do Sindicato, Edvaldo Gomes, na 7ª Vara do Crime, no Recife, acusando-o de "injúria, calúnia e difamação". Nova derrota dos que quiseram posar de vítimas: a Juíza Magui Lins de Azevedo, em sentença, absolveu Edvaldo Gomes das acusações, além de elogiá-lo, como dirigente sindical, pela defesa de uma estatal estratégica para a economia do Nordeste.

Não é necessário se estender muito nesta apresentação. Contudo, vale ressaltar sempre que este Dossiê Chesf/Themag tem por princípio defender o patrimônio público, do qual decorre a denúncia agora reunida para apresentação à sociedade civil. Como integrante desta sociedade, o Sindicato dos Urbanitários está vigilante para resguardar o bem público.

Recife, 4 de dezembro de 1991. — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco.

Histórico

1 — 14 de janeiro de 1991: O Sindicato dos Urbanitários de Pernambuco denuncia as irregularidades administrativas

da direção da Chesf, em documento enviado à Inspeção do Tribunal de Contas da União (TCU);

2 — 27 de fevereiro de 1991: O Sindicato dos Urbanitários apresenta à Inspeção Regional do TCU documentos comprovando pagamentos irregulares efetuados pela Chesf à Themag, durante o mês de agosto de 1990;

3 — 28 de fevereiro de 1991: O presidente da estatal, mais cinco diretores, entra com queixa-crime na 7ª Vara Criminal contra Edvaldo Gomes de Souza, acusando-o de "injúria e difamação";

4 — 5 de março de 1991: O Ministro-Relator do TCU, Paulo Affonso Martins de Oliveira, acolhe a denúncia do Sindicato, determina a realização de Inspeção Extraordinária na Chesf e o adiamento da Auditoria Operacional;

5 — Julho de 1991: A juíza da 7ª Vara do Crime, Magui Lins Azevedo, absolve Edvaldo Gomes de Souza da acusação de "injúria e difamação" movida pela diretoria da Chesf;

6 — 14 de setembro de 1991: Os urbanitários apresentam ao TCU certidões do CREA/PE provando que o presidente da Chesf, Marcos José Lopes, foi responsável técnico da Themag junto à Chesf cerca de dez meses depois de ser nomeado presidente da estatal.

Exmº Sr. Ministro-Presidente e demais Ministros do Tribunal de Contas da União.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco, organização sindical inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 11.011.020/0001-84, com sede nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Rua Barão de São Borja, nº 218, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr. Edvaldo Gomes de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 069.456.864-34, domiciliado e residente nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, (documentos anexos nºs 1 e 2), vem perante esse Egrégio Tribunal formular a presente Denúncia de Irregularidades Administrativas da Diretoria da Companhia Hidroelétrica do São Francisco — CHESF, e seu Diretor-Presidente, Dr. Marcos José Lopes, por favorecimento a empresa prestadora de serviços e liberação ilegal de verbas, denúncia essa formulada com fundamento no art. 74, § 2º, da Constituição Federal, para o que passa a expor e ao final requerer o que se segue:

Histórico

1. O atual Presidente da Chesf, Dr. Marcos José Lopes, era funcionário da Companhia, exercendo o cargo de Diretor de Engenharia até o mês de julho de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), mês em que requereu seu afastamento do cargo e, em seguida, licença sem vencimentos da Companhia, voltando à empresa no mês de maio de 1990 (mil novecentos e noventa), havendo sua indicação pública para Presidente da Chesf sido anunciada no dia 28 (vinte e oito) do mesmo mês de maio, sendo empossado no cargo em 23 (vinte e três) de julho de 1990 (mil novecentos e noventa).

2. Durante seu período de afastamento da Companhia, o Dr. Marcos José Lopes ocupou cargo na Diretoria da THEMAG Engenharia Ltda, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 61.356.382/0001-85, com sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 986, e escritório regional nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, na Rua Capitão José da Luz, nº 190, deixando dita empresa no mês de maio de 1990

(mil novecentos e noventa) para assumir a presidência da Chesf.

3. Em 16 (dezesseis) de novembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), a Chesf e a Themag firmaram o contrato de prestação de serviços técnicos de estudos de equipamentos elétricos e engenharia de sistemas nº 92.9.0264.00 (noventa e dois ponto nove ponto zero dois seis quatro ponto zero zero), com término em 31 (trinta e um) de julho de 1990 (mil novecentos e noventa). A Themag foi representada na assinatura do referido contrato pelo Dr. Marcos José Lopes.

Esclarecemos que a Themag já prestava serviços a Chesf nos períodos anteriores à celebração do referido contrato, estando em vigor diversos contratos entre as duas empresas.

Irregularidades

4. Dito contrato, apesar do alto valor envolvido, foi dispensado de licitação pública, dispensa essa referendada pelo Conselho de Administração da Companhia em Reunião datada de 25 (vinte e cinco) de julho de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), sem que saibamos, até o presente momento, os motivos que terminaram dita dispensa de licitação.

5. O Fator Multiplicador — "K", coeficiente utilizado para cálculo da remuneração dos serviços, em contratos similares ao da Themag raramente é superior a 2,72 (dois vírgula setenta e dois).

A Cláusula 15ª do referido contrato estabelece o coeficiente de 3,03 (três vírgula zero três). A folha 1 (um) do Anexo I (um) do mesmo contrato determina dito coeficiente de 3,03 (três vírgula zero três) até 4 (quatro) de outubro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), e sua folha 2 (dois) fixa-o em 2,82 (dois vírgula oitenta e dois) a partir do dia 5 (cinco) do mesmo mês. Como o contrato teve início em data posterior (16-11-89) esse Sindicato ignora qual o coeficiente utilizado durante a vigência do mencionado contrato.

Observamos, no entanto, que da análise do referido contrato não encontramos nenhuma especificidade técnica que justificasse o altíssimo coeficiente de 3,03. Não conseguimos determinar, ainda, qual ou quais os motivos que existiriam para fixação de coeficientes para meses diferentes, na prestação de serviços idênticos.

6. No dia 29 (vinte e nove) de novembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), 13 (treze) dias após a assinatura do aludido contrato, a Themag enviou correspondência ao Departamento de Estudos de Sistemas de Transmissão — DES da Chesf (Ref. 64.91-CT-559/89) com o seguinte teor:

"Prezado Senhor,

Pela presente, solicitamos a V. Sª, prorrogação do prazo do referido contrato para 31-1-91, a fim de darmos continuidade aos serviços.

Atenciosamente — Dalton O. C. Brasil, Chefe Departamento."

A carta, como se observa de sua transcrição, não faz qualquer referência aos motivos que levaram a Themag a requerer a prorrogação do prazo do mesmo contrato. O procedimento administrativo normal em casos análogos, onde a prorrogação contratual é solicitada meses antes do seu término, dias após a assinatura do respectivo contrato e sem fundamentação do pedido, seria o indeferimento do requerimento ou a devolução da correspondência para sua instrução.

Entretanto, são aparentemente tão íntimas as relações entre as duas empresas que é um funcionário do DES da Chesf quem justifica o pedido da Themag, através do seguinte despacho no verso da correspondência:

“Peço providenciar a Prorrogação do Prazo deste contrato.

Ele foi assinado em 16-11-89 com prazo de validade até 31-7-90 ver cláusulas 39 e parágrafo 1º (A Themag teria 45 dias para realizar 42.240 horas). O anexo IV — Cronogramas indicam 8 meses o que é razoável.”

E conclui o mesmo despacho:

“Evidente a falha da Chesf neste assunto.”

O órgão encarregado da Chesf, portanto, justificou o pedido da Themag, deferiu a prorrogação contratual e atribuiu à Companhia, e não à Themag ou ao menos a ambas, o erro na fixação do seu prazo de validade.

7. A Chesf prorrogou o prazo de vigência contratual com a Themag através do contrato aditivo nº 92.9.0264.01 (noventa e dois ponto nove ponto zero dois seis quatro ponto zero um), representando a Themag, mais uma vez, o Dr. Marcos José Lopes, contrato esse datado de 27 (vinte e sete) de abril de 1990 (mil novecentos e noventa), apenas 31 (trinta e um) dias antes do anúncio público da sua indicação para a presidência da Chesf, e menos de um mês antes de sua reintegração à Companhia.

Liberação Ilegal de Verbas

8. O referido contrato estabelece as regras e procedimentos para o pagamento mensal dos serviços prestados. Basicamente, dito pagamento deve obedecer ao seguinte procedimento:

8.1. A empresa prestadora de serviços, denominada consultora, deve preencher, no início de cada mês, o formulário de Ordem de Serviço — OS a ser executado naquele mês, estimado todos os custos de execução, e submetendo-a à aprovação prévia da Chesf — Cláusulas 6ª, 7ª e 8ª

8.2. Caso a CHESF aprove a estimativa de cada OS, pagará à empresa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação — Cláusula 18ª, § 1º.

8.3. No final de cada mês, a Consultoria deverá encaminhar à CHESF um “Relatório de Progresso dos Sistemas”, juntamente com a documentação de seus gastos — Cláusula 4ª, f).

8.4. Caso os gastos da Consultoria sejam superiores a 10% (dez por cento) do total estimado “nas respectivas OS, a CHESF pagará esses gastos adicionais mediante a apresentação, pela Consultoria, do formulário de “Revisão de Ordem de Serviço”, submetendo-a à aprovação da CHESF — Cláusula 10ª, §§ 1º a 3º.

9. A CHESF efetuou os pagamentos mensais à THEMAG obedecendo as regras estabelecidas no referido contrato até o mês de julho de 1990.

No mês de agosto do mesmo ano, coincidindo com a greve dos funcionários da Companhia ocorrida entre os dias 31 de julho e 3 de setembro (documentos anexos nº 4 e 5) e no mês seguinte à posse do Dr. Marcos José Lopes na presidência da Companhia, a CHESF efetuou pagamentos à THEMAG no valor total de Cr\$99.961.283,87 (noventa e

nove milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos) em duas parcelas, a primeira, no valor de Cr\$9.661.283,87 (nove milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos), em 28 de agosto, e a segunda, no valor de Cr\$90.300.000,00 (noventa milhões e trezentos mil cruzeiros), em 30 de agosto, sendo ditos pagamentos efetuados sem atender a qualquer regra contratual ou legal, a título de “adiantamento de serviços prestados”.

Para se ter uma idéia do altíssimo valor proporcional de dito pagamento relativamente aos valores mensais correspondentes a outros meses de 1990, informamos que os valores dos serviços prestados pela THEMAG foram:

a) em março	Cr\$1.171.583,93
b) em abril	Cr\$1.881.155,01
c) em maio	Cr\$2.051.366,22
d) em julho	Cr\$2.890.783,28
e) em agosto	Cr\$99.961.283,87
f) em setembro	Cr\$3.952.151,20
g) em outubro	Cr\$6.751.961,50
h) em novembro	Cr\$3.837.687,00

10. No dia 3 de setembro de 1990, data do encerramento da greve dos funcionários da CHESF, o Departamento de Controle Financeiro — DCF enviou correspondência à Superintendência de Execução e Controle Econômico Financeiro — SEF, com o intuito de regularizar a contabilidade da Companhia, sob o título “Adiantamento a Fornecedores”, solicitando determinar ao Departamento de Contabilidade — DEC habilitar, “com a máxima urgência”, os valores pagos a fornecedores, autorizados pelo seu Superintendente, Dr. José Maurício Carneiro Leão Ferreira da Silva, listando em seguida os nomes das empresas, encargos e prefeituras beneficiadas e seus respectivos valores (CI-DCF-nº 0034/90).

Dos 26 itens constantes da lista, 16 deles diziam respeito a pagamentos efetuados a empresas e apenas seis dessas empresas não tinham apresentado faturas de serviços ou quaisquer documentos que justificassem dito pagamento. Além da THEMAG, foram as seguintes empresas e respectivos valores:

a) PROJETEC — Projetos Técnicos S/A	Cr\$135.058,73
b) ENGEVIX — Engenharia S/A	Cr\$2.652.065,54
c) CODEVASF	Cr\$5.668.589,37
d) MAKRO ENGENHARIA LTDA.	Cr\$400.000,00
e) EMBRASEL — Serviços de Vigilância e Segurança Lt da.	Cr\$27.000,00

Ressalte-se que a Makro Engenharia Ltda. não mais prestava serviços à Companhia desde março de 1990, sendo o único valor devido pela CHESF àquela empresa o relativo à devolução da respectiva caução contratual, correspondente, até 22 de maio de 1990, corrigida monetariamente, a Cr\$45.048,70. Até a presente data, a Makro Engenharia Ltda. não levantou o depósito bancário de Cr\$400.000,00 efetuado pela CHESF em seu nome, na conta corrente nº 850139-9 do BCN, agência Fortaleza.

O DFPR, órgão encarregado de analisar os documentos necessários ao pagamento dos serviços (ver Cláusula 18ª),

após estudo de solicitação, requereu autorização para contabilizar ditos pagamentos, em face da ausência de faturas ou notas de cobrança.

Dita autorização foi dada pelo Superintendente da SEP.

Observamos que o pagamento efetuado à THEMAG foi mais de 11 (onze) vezes superior ao valor total pago às outras cinco empresas em conjunto.

11. Em 2 de janeiro do corrente ano, a CHESF voltou a efetuar pagamentos à THEMAG a título de "adiantamento de serviços", correspondentes ao mês de dezembro de 1990, dessa vez no valor de Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Observe-se que enquanto a CHESF adiantou o pagamento à THEMAG por serviços ainda não prestados, a mesma Companhia não pagou a outras empresas prestadoras de serviços por trabalhos já efetuados, como é o caso da Hidroservice Engenharia LTDA., a quem a CHESF deve o valor total, não corrigido monetariamente, de Cr\$11.303,422,97 correspondente aos meses de julho, agosto e outubro de 1990.

Apuração

12. Por tudo acima exposto, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco, vem requerer a esse Egrégio Tribunal que se digne determinar apuração das graves irregularidades administrativas cometidas pela Diretoria da CHESF, com a imputação de seus responsáveis.

Pede deferimento:

Recife, 14 de janeiro de 1991. — Pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco. — **Edvaldo Gomes de Souza**, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

CREA — PE

OFÍCIO Nº 007/91-DR

Recife, 24 de janeiro de 1991.

Ilmo. Sr.

Edvaldo Gomes de Souza

Diretor Presidente

Rua Barão de São Borja, 218, Boa Vista

CEP: 50070 Recife — PE

Prezado Senhor:

De ordem do Sr. Presidente deste Conselho, Arquiteto Osvaldo Ferreira de Fonseca, e, em atendimento ao Ofício nº 047, informamos que, conforme nossos arquivos, são responsáveis técnicos da Themag Engenharia Ltda., os profissionais abaixo relacionados:

- Engenheiro Civil e Eletricista, Milton Vargas;
- Engenheiro Eletrotécnico, Alberto Giaroli;
- Engenheiro Eletricista, Dárcio Ribeiro de Araújo;
- Engenheiro Eletricista, George Yin;
- Engenheiro Eletricista, Dalton de Oliveira Campones

do Brasil;

- Engenheiro Eletricista, Marcos José Lopes;
 - Geólogo, Jeovan Nogueira Júnior;
 - Engenheiro Civil, Antônio Carlos de Almeida Vidon.
- Sem mais para o momento, nossas cordiais saudações,
Atenciosamente, — Divisão de Registro

Exmo. Sr. Ministro Presidente e demais Ministros do Tribunal de Contas da União.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. Edvaldo Gomes de Souza, qualificados na Denúncia de Irregularidades Administrativas da Diretoria da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF e seu Diretor Presidente, Dr. Marcos José Lopes, por favorecimento a empresa prestadora de serviços e liberação ilegal de verbas, formalizada perante a Inspeção Regional desse Egrégio Tribunal em Pernambuco no dia 14 (quatorze) de janeiro do corrente ano, vem anexar à referida denúncia os documentos a seguir indicados, para o que passa a expor e ao final requerer o seguinte:

1. O **Jornal do Commercio** desta cidade do Recife publicou em sua edição de 6 (seis) do corrente mês de fevereiro reportagem sob o título "Caso Chesf/Themag. Novas provas esquentam as denúncias de fraude." reproduzindo documentos relativos aos pagamentos efetuados pela Chesf à Themag durante o mês de agosto de 1990 (mil novecentos e noventa), referidos nos itens 9 e 10 da mesma denúncia (documento anexo nº 1).

Anexamos, ainda, um exemplar do **Jornal da Chesf** distribuído na Companhia no dia 17 (dezesete), e a nota da Diretoria da Companhia com o título "Esclarecimento ao Público" publicada no **Jornal do Commercio** e no **Diário de Pernambuco** no dia 18 (dezoito), ambos do mês de janeiro do corrente ano (documentos nº 2 e 3).

Este Sindicato faz as seguintes observações a respeito das referidas publicações, a seguir expostas:

Pagamento de Dívidas

2. Em resposta à denúncia formulada por este Sindicato, a presidência da Chesf declarou haver pago à Themag o valor de Cr\$150,3 milhões em 27-8-90, para liquidação de débitos existentes desde abril de 1990, e não como adiantamento referente a serviços futuros (item 4 do doc. nº 2).

Na reportagem publicada pelo **Jornal do Commercio** (Doc. nº 1) comprova-se, através dos documentos reproduzidos e das declarações do Superintendente de Controle Econômico Financeiro — SCF, da Companhia, que os pagamentos referidos na denúncia como adiantamento à Themag foram efetuados não no dia 27, e sim nos dias 28 e 30 de agosto, e no valor total de Cr\$99.961.283,27.

3. A Chesf esclarece em sua nota (Doc. nº 3) que devia à Themag "em 27-8-90, Cr\$460,5 milhões, referentes a serviços, prestados até o mês de junho". Afirma em seguida que até a data de publicação da sua nota — 18-1-91 — devia ainda à Themag o valor de Cr\$418,6 milhões.

Já o Superintendente da SCP também esclarece na reportagem (Doc. nº 1) que o valor da mesma dívida era o de Cr\$175,3 milhões sendo Cr\$150,3 milhões, pagos em agosto e Cr\$25 milhões pagos em outubro de 1990.

4. A presidência da Chesf afirma ter efetuado o pagamento "de faturas que já se encontravam habilitadas" (item 5 do doc. nº 2).

2. O Superintendente da SCP, por sua vez, declarou ter autorizado os pagamentos, mesmo não estando habilitados por faturas, porque tinha conhecimento das dívidas (último parágrafo do Doc. nº 1). A inexistência de faturas consta também do despacho do funcionário do Departamento de Habilitação de Pagamentos e Recebimentos da Companhia, reproduzido na mesma reportagem.

Dívida e Contabilidade

5. Em linhas gerais, a Chesf alega que devia valores à Themag por serviços já realizados desde o mês de abril e devidamente contabilizados, havendo pago àquela empresa o valor de Cr\$150.300.000,00 correspondente a parte do débito, em agosto de 1990.

Este Sindicato observa que na Guia de Pagamento reproduzida na reportagem do *Jornal do Commercio* esta especificado que o pagamento diz respeito ao Contrato nº 92.9.0264.09 (Doc. nº 1, reprodução em fotolito). Igual especificação consta da outra Guia de Pagamento, no valor de Cr\$90.300.000,00, consultada por este Sindicato na sede do referido jornal.

Ou seja, o valor de Cr\$99.901.283,27, constante da denúncia formalizada perante esse Egrégio Tribunal, diz respeito unicamente ao contrato acima citado, não sendo cabível a contabilização de dívidas relativas a outros contratos sob aquele número.

6. Finalmente, este Sindicato observa que através da reprodução dos documentos feita pelo *Jornal do Commercio* em 6 de fevereiro do corrente ano, pode-se comprovar, de acordo com a denúncia, que:

6.1. Os pagamentos foram feitos nos dias 28 e 30 de agosto de 1990.

6.2. O valor total dos referidos pagamentos foi o de Cr\$99.901.283,87.

6.3. Ditos pagamentos foram efetuados, sem faturas ou notas de cobrança que os habilitassem.

6.4. Ambos os pagamentos relacionam-se ao contrato número 92.9.0264.00, firmado entre a Chesf e a Themag em 16 de novembro de 1989.

7. Demonstra-se, ainda, que dito valor de Cr\$99,9 milhões foi pago como adiantamento pela Chesf relativamente ao mencionado contrato, pelo fato de, nos meses de setembro a dezembro de 1990, não ter havido pagamentos à Themag, mas simples compensação com o valor antecipado, correspondentemente ao mesmo contrato.

8. Por tudo o acima exposto, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco vem renovar o pedido de que esse Egrégio Tribunal se digne determinar a apuração das graves irregularidades administrativas cometida pela Diretoria da Chesf, com a imputação de seus responsáveis.

Pede deferimento.

Recife, 27 de fevereiro de 1991. — Pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco, **Edvaldo Gomes de Souza**, Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Grupo I — Classe V**

TC-000.353/81-4 (Sigiloso)

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco

Assunto: Denúncia contra a Companhia Hidroelétrica de São Francisco—CHEST

O Sr. Inspetor-Regional no Estado de Pernambuco, em 15-1-91, encaminhou denúncia ao Sr. Presidente do TCU oferecida pelo citado Sindicato “envolvendo a Diretoria” da Chesf (fls. 1).

2. O Secretário da Presidência, Substituto eventual, em 16-1-91, “De ordem”, determinou a autuação do processo.

“Sob a chancela de sigiloso, retornando-os à IR-CE/PE, para proceder a levantamentos preliminares dos fatos que envolvem a questão, instruindo-se, na forma preconizada pelo § 1º, do art. 34 da Resolução TCU nº 213, de 7-12-83, que alterou e consolidou a de nº 206, de 27.11.80.” (fls.1)

3. O Presidente do Sindicato, Sr. Edvaldo Gomes de Souza, em requerimento dirigido ao Presidente do TCU, em 14-1-91 (fls. 6/12), apresenta o seguinte:

1) que o Dr. Marco José Lopes, atual Presidente da Companhia, era funcionário da mesma, exercendo o cargo de Diretor de Engenharia até o mês de julho de 1985, data em que requereu o seu afastamento, seguido de licença sem vencimentos, retornando à Companhia no mês de maio de 1990, como Presidente, sendo empossado em 23 de julho do mesmo ano.

2) que durante seu afastamento da Companhia, exerceu cargo na Diretoria da Themag Engenharia Ltda., sediada em São Paulo e escritório regional na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, deixando aquela diretoria para assumir a Presidência do Chesf;

3) que em 16 de outubro de 1989 a Chesf e a Themag “firmaram o contrato de prestação de serviços técnicos dos estudos e de equipamentos elétricos em engenharia de sistemas... com término em 31 de julho de 1990.” A Themag foi representada pelo seu Diretor Dr. Marco José Lopes, e “já prestava serviço à Chesf nos períodos anteriores à celebração do referido contrato estando em vigor diversos contratos entre as duas empresas;

4) que houve dispensa de licitação na contratação da referida prestação de serviços, apesar do alto valor, tendo ocorrido modificação no fator multiplicador “M” que, em contrato similares, raramente é superior a 2,72 (dois, setenta e dois). Entretanto, “a cláusula 152 do referido contrato estabelece o coeficiente de 3,03... e até 4 de outubro de 1989”, sendo fixado em 2,82 a partir do dia 5 do mesmo mês. Contudo, o contrato teve vigência em data posterior, (15.11.89), ignorando-se o coeficiente utilizado a partir desta data;

5) que, em 29-11-89 (treze dias após a assinatura do contrato) a empresa Themag solicitou a prorrogação do prazo do referido contrato até 31-1-91, para poderem dar continuidade aos serviços sem maiores detalhes a respeito. O Departamento de Estudos de Sistemas de Transmissão—DES da Chesf, através de um de seus funcionários, justifica o pedido da empresa, sendo, assim prorrogado o contrato, em termo aditivo, assinado pelo Dr. Marco José Lopes, como representantes da Themag;

6) que o contrato indica os procedimentos para o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante Ordem de Serviço—OS, submetendo-o à aprovação da Chesf, devendo a empresa, denominada Consultora, encaminhar à Companhia “Relatório de Programa de Sistema” juntamente com a documentação de seus gastos, regras estas que foram respeitadas até o mês de julho de 1990;

7) que, no mês de agosto do mesmo ano, “coincidindo com a greve dos funcionários da Companhia, ocorrida entre os dias 31 de julho e 3 de setembro e no mês seguinte a posse do Dr. Marcos José Lopes na Presidência da Companhia”, a Chesf fez pagamentos à Themag no valor de

Cr\$99.961.283,87, em duas parcelas: 28 de agosto, no valor de Cr\$9.661.283,87 e 30 de agosto Cr\$90.300.000,00, com desrespeito a cláusula contratuais;

8) que a desproporcionalidade entre o pagamento de agosto e os demais é flagrante em relação aos valores de março a novembro de 1990, ressaltando que no mês de julho o pagamento foi de Cr\$2.890.783,87 e no mês de setembro Cr\$3.952.151,20;

9) que no encerramento da greve (3-9-90), o Departamento de Controle Financeiro—DCF da Chesf enviou correspondência à Superintendência de Execução e Controle Econômico Financeiro—SEF no sentido de regularizar a contabilidade da Companhia e sob o título “Adiantamento a Fornecedores” listou os nomes das empresas encarregadas e Prefeituras beneficiadas e seus respectivos valores. Das 16 empresas que receberam adiantamento 5 não apresentaram faturas de serviços ou documentos que justificassem o pagamento, apesar disso o valor pago à Themag corresponde a 11 vezes o valor total pago a estas 5 empresas em confronto;

10) que, no dia 2 de janeiro do corrente ano, a Chesf voltou a fazer “adiantamentos de serviços”, correspondentes ao mês de dezembro de 1990, no valor de Cr\$50.000.000,00;

11) que a Chesf até o momento não pagou as prestadoras de serviços por trabalhos já efetuados, “como é o caso da Hidroservice, Engenharia Ltda., a quem a Chesf deve o valor total, não corrigido monetariamente, de Cr\$11.303.422,97, correspondente aos meses de julho, agosto e outubro de 1990” tendo, contudo, feito adiantamentos à Themag por serviços prestados;

12) que dadas essas “irregularidades administrativas cometidas pela Diretoria da Chesf” requer que o TCU determine a apuração dos fatos.

Junta documentos a respeito do alegado (fls. 14/20).

4. A Instrução, a cargo da IRCE/PE, apresenta longo “Relatório de Levantamentos Preliminares” (fls. 21/31) onde são analisados, em detalhes “os fatos e o direito”, a “as deliberações da Diretoria Plena”, “a análise jurídica interna”, “o fator multiplicador “K”, “liberação ilegal de verbas”, “outros contratos Themag — Chesf, “aspectos jurídico-administrativos dos contratos em geral”, “instrução suplementar da denúncia”, “os esclarecimentos ao público”, “a correspondência do SINAENCO” para, afinal concluir:

a) pela procedência da denúncia, com proposição de realização de Inspeção Extraordinária, com fulcro na Resolução TCU nº 208/80, consolidada;

b) quando da auditoria operacional prevista no Plano da Inspeção/Auditoria deste semestre, dar atenção especial para a área de licitações e contratos.

5. O anexo, integrado por sua vez por outros XXVIII volumes, contém cópia de contratos, declarações de que a empresa Themag é a “única instalada em Recife, com capacidade técnica e de pessoal” capaz de realizar os serviços prestados do contratante, de atas da Chesf, justificativa de inexigibilidade de licitação, aditivo do contrato e informações de diversas naturezas.

6. O Sr. Inspetor-Regional, substituto, além de concordar com a instrução, sugere, que, igualmente, na Inspeção extraordinária sejam examinados “os setores de licitações, contratos e pagamentos”, tornando-se urgente que se apurem os fatos em sua extensão e profundidade. Assim, sugere, alternativamente:

a) que na Inspeção Especial seja verificado especialmente o relacionamento entre a Chesf e a Themag, com a reper-

cusção dos danos causados a essa Companhia, individualizando e qualificando as responsabilidades;

b) que na Auditoria Operacional, cujo levantamento está previsto para o mês de abril próximo, poderão ser objeto de exame os setores de licitações, contratos, pagamentos e controle interno, entre outros. (fls. 32)

É o Relatório.

Voto

7. A denúncia preenche os requisitos constitucionais (art. 74, § 20) e as normas internas desta Corte (Resolução TCU nº 206/80, consolidada).

8. Observa-se que a Chesf, empresa de grandes tradições na geração de energia hidráulica para regiões pobres do país, deixem de aplicar, reiteradamente, dispositivos do DL nº 2.300/86, particularmente quanto a licitações, sob o fundamento da notória especialização da empresa contratada, fato confirmado. Por outro lado, a Diretoria, sem a respectiva competência estatutária, tem ratificado os atos de inexigibilidade da licitação. A equipe levantou questões relevantes quanto a pagamentos efetuados pela Chesf à Themag, tais como faturas vencidas após 30-4-90 e a vencer, com recursos remetidos pela Eletrobrás, não tendo a mesma cumprido as determinações desta última.

9. Ao examinar “periféricamente, segundo amostra aleatória, 6 (seis) outros contratos da Themag com a Chesf” observou:

— marginalização do processo licitatório, com todas as avenças objeto de exame;

— sucessivas prorrogações de prazo, mediante singelos despachos autorizativos;

— prorrogação de prazo após vários meses de expiração do prazo de execução anteriormente acordado;

— contrato assinado em 21-10-85 para vigência até 30-9-86, mantém-se, mediante seis aditivos, em vigência até 31-12-91.”

10. Apesar das informações prestadas pela Diretoria da Chesf a instrução adianta:

— não se pode concluir pela legalidade absoluta e clareza das relações financeiras entre a Themag e a Chesf;

— durante o período de greve na Chesf a liquidação de débitos junto à Themag, especificadamente, não observaram a orientação da Eletrobrás;

— houve pagamentos de faturas vencidas a título de “Adiantamento por Conta”;

— pedido de licença sem vencimento foi formulado pelo Sr. Marcos José Lopes através de Comunicação Interna nº CI/DE-283/85, de 20-6-85 (Anexo XXV); e

— a Chesf, ao não proceder o contrato CT-I-92.9.0264.00, objeto da denúncia do Sindicato dos Urbanitários, do processo licitatório, invocou o art. 41, II do RHL/C/Eletrobrás

— Não fez qualquer referência aos arts. 12, 22, 23 e 37 do DL nº 2.300/86 nem cumpriu à risca.”

11. Verificou, ainda, junto “à Auditoria Interna/Chesf que as atividades desse órgão, área de Contratações; dos serviços de Engenharia, são praticamente inexistentes nos dias

atuais". Os contratos firmados não são por prazo indeterminado, contudo, as sucessivas prorrogações, na realidade, apresentam tal característica.

12. A matéria objeto da denúncia merece exame mais aprofundado particularmente pelo detalhado levantamento realizado pela IRCE/PE.

13. A Auditoria Operacional prevista no Plano de Inspeção/Auditoria a ser realizada no próximo mês de abril pela SAUDI, deverá ser adiada até final da presente Inspeção Extraordinária a fim de que não ocorra duplicidade de ações.

14. Nestas condições, proponho que o Tribunal adote a seguinte Decisão:

a) acolher a denúncia formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco;

b) realizar Inspeção Extraordinária na Companhia Hidroelétrica do São Francisco — Chesf, nos termos da Resolução nº 206/80 (consolidada), art. 60, com abrangência nos setores de licitações, contratos e pagamentos;

c) adiamento da Auditoria Operacional a ser realizada pela SAUDI; no mês de abril, até o término e decisão da presente Inspeção Extraordinária;

d) cancelar o caráter de sigiloso do presente processo.

TCU., Sala das Sessões, 5 de março de 1991. — Paulo Affonso Martins de Oliveira, Ministro-Relator.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ESPERIDIAO AMIN NA SESSÃO DE 18/11/91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ESPERIDIAO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito mais uma comunicação do que um discurso, desejo deixar consignado nos Anais do Senado Federal o quanto de dor e de privações a população da minha cidade, Florianópolis, e dos municípios vizinhos, especialmente Palhoça, Biguaçu e São José, viveram e sofreram a partir da noite de quarta-feira da semana passada, acentuando-se na noite de quinta-feira, dia 14, e durante todo o dia 15.

As fortes chuvas que se abateram sobre o litoral catarinense transformaram essas quatro cidades numa área de tremendo flagelo. Apesar de litorâneas, a precipitação pluviométrica lhes impôs o acúmulo de águas, que levou dor e prejuízos a milhares de famílias, chegando a deixar quase dez mil pessoas ao desabrigo, com danos vultosos para essas e muitas outras famílias, bem como em termos de obras públicas, com perdas de vidas humanas.

Em relação às obras públicas, tanto a principal rodovia federal, a BR-101, que ficou interditada até o dia de hoje, e ainda com um tráfego precário, quanto as vias públicas estaduais e municipais da região, todas sofreram prejuízos vultosos. Em um primeiro levantamento, elaborado pela Defesa Civil e pelas prefeituras desses quatro municípios, as perdas montam aproximadamente 44 bilhões de cruzeiros, além das vítimas fatais que tivemos a lamentar.

Permito-me, neste momento, salientar que estamos mantendo contacto com os órgãos federais, com vistas a complementar o apoio emergencial que, registro, foi oferecido já no dia 15, pela Defesa Civil do Ministério da Ação Social.

Desejo, também, registrar o esforço comunitário que as congregações religiosas, a começar pela Igreja Católica, na pessoa do Arcebispo Metropolitano, D. Eusébio Scheid, que,

pessoalmente, procurou colocar todas as paróquias e salões paroquiais à disposição das vítimas dessa enchente, bem como todas as outras congregações religiosas que procuraram ser úteis. O Governo Federal procurou se fazer presente; o Governo no estadual atuou; as administrações municipais também, mas os prejuízos são muito grandes, e esperamos que o Governo Federal possa colaborar também na tarefa de recuperação da infra-estrutura afetada e, dentro do possível, no apoio às vítimas, às pessoas que foram atingidas pela calamidade em seu patrimônio.

Finalmente, cabe em registro complementar a esse momento de dor que estamos vivendo na região da Grande Florianópolis: um flagelo dessa ordem sempre é doloroso, mas quando ocorre com o povo estando a viver as dificuldades atuais, onde a falta de poder aquisitivo é acentuada, torna certo, infelizmente, que quem perdeu um colchão não vai ter dinheiro para repô-lo; quem perdeu seu rancho não vai poder comprar um outro. É preciso, pois, que haja muita compreensão e solidariedade para que não ocorra um desequilíbrio social mais grave, até, do que o desequilíbrio climático que se registrou.

Não poderia deixar de fazer este doloroso registro, nesta oportunidade, até porque aquela é a região onde iniciei a minha vida pública. Foi lá que nasci e é lá que tenho os laços mais íntimos, os vínculos mais estreitos de relacionamento social e público. Esta é, apenas, uma menção ao esforço que todos estamos fazendo para dar assistência à nossa gente de Florianópolis, afetada tão gravemente pela intempérie.

Era só, Sr. Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE

Nº 789, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD-000726/91-5, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora Terezinha Lima Fernandes, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, Classe 2ª, PL M21, do Quadro Permanente do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN — nos termos do artigo 40, Inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67, 100 e 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11-12-90, e com o art. 76, inciso V, 5º e 8º do Regulamento do Prodasen, bem assim com a vantagem constante da decisão da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal adotada em sua 14ª Reunião Ordinária realizada em 27-11-85, conforme Processo nº PD-1010/85-9 e com as constantes da Resolução SF nº 87, de 1989 — artigos 11 e 13 — e dos Atos nºs 005, de 1989, e 001, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen, com prontos proporcionais ao tempo de serviço correspondente à razão de 27/30 (vinte e sete trinta avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II de 27-11-91.

ATO DO PRESIDENTE**Nº 819, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 8, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen, resolve:

Art. 1º Promover a ascensão funcional dos servidores do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, aprovados no Processo Seletivo Interno realizado em 1989 e homologado em 29-12-89, na forma do anexo a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 1991.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ANEXO AO ATO Nº 819, DE 1991**1. Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação:**

327	José Emiliano Ribeiro Filho	Classe 3ª PL S30
232	Vera Lucia Miranda Bittencourt	Classe 3ª PL S29
312	Helio Chagas Filho	Classe 4ª PL S25
214	Celia Santos	Classe 3ª PL S29

2. Especialista em Administração Legislativa/Análise de Administração:

280	Marcos Antonio Pinheiro Belfort	Classe 5ª PL S23
-----	---------------------------------	------------------

3. Especialista em Administração Legislativa/Treinamento:

371	Telma Regina Faria Ratton	Classe 4ª PL S25
373	Patricia Araujo da Cunha	Classe 4ª PL S28
213	Hernani dos Reis	Classe 5ª PL S23

4. Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção:

478	Cleusa Helena Bontempo	Classe 4ª PL M13
-----	------------------------	------------------

ATO DO PRESIDENTE**Nº 820, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 24 **caput** e parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo PD nº 220/89-2, resolve readaptar César Franco Bonilha no cargo de Especialista em Administração Legislativa/Técnicas de Administração, Classe 1ª, PL M25, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, a partir de 1º de dezembro de 1991.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE**Nº 821, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve designar a servidora Lygia Maria de Carvalho Pessoa Guerra, Analista Legislativa, Área Médico-Odontológica, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, no período de 2 a 21-1-92, durante os eventuais impedimentos do titular.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE**Nº 822, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve designar a servidora Maria Tereza Bezerra Mariz Tavares, Analista Legislativa, Área Médico-Odontológica, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, atualmente no exercício da função de Chefe do Serviço Médico, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, nos eventuais impedimentos de seu titular.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 188

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos Termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 239, DE 1991

Aprova o texto do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, assinado com a República do Paraguai, em Brasília, a 29 de março de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, assinado com a República do Paraguai, em Brasília, a 29 de março de 1988.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO PARAGUAI SOBRE PREVENÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO AO USO INDEVIDO E AO TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai (doravante denominados "Partes Contratantes");

Conscientes de que o cultivo, a produção, a extração, a fabricação, a transformação e o comércio ilegais de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, bem como a organização, a facilitação e o financiamento de atividades ilícitas relacionadas com estas substâncias e suas matérias-primas tendem a solapar suas economias e põem em perigo a saúde física da população, em detrimento do seu desenvolvimento sócio-econômico;

Observando os compromissos que contraíram como Partes da Convenção Única sobre Entorpecentes, de 30 de março de 1961, emendada pelo Protocolo de 25 de março de 1972, da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, de 21 de fevereiro de 1971, e de Acordo Sul-Americano sobre Entorpecentes e Psicotrópicos, de 27 de abril de 1973;

Convencidos da necessidade de adotarem medidas complementares para combater todos os tipos delitivos e atividades conexas relacionadas com o uso indevido e com o tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;

Considerando a conveniência de estabelecer uma fiscalização rigorosa da produção, da distribuição e da comercialização de matérias-primas, entre as quais se incluem os precursores e os produtos químicos essenciais, utilizados na elaboração e na transformação ilícitas de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;

Interessados em estabelecer meios que permitam a comunicação direta entre os organismos competentes de ambos os Estados Contratantes e a troca de informações perma-

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

mentes, rápidas e seguras sobre o tráfico e atividades correlativas, e

Levando em consideração os dispositivos constitucionais legais e administrativos e o respeito aos direitos inerentes à soberania nacional de seus respectivos Estados;

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes comprometem-se a empreender esforços conjuntos, a harmonizar políticas e a realizar programas específicos para o controle, a fiscalização e a repressão do tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas e das matérias-primas utilizadas em sua elaboração e transformação, a fim de contribuir para a erradicação de sua produção ilícita. Os esforços conjuntos estender-se-ão igualmente ao campo da prevenção ao uso indevido, ao tratamento e à recuperação de farmacodependentes.

ARTIGO II

Para fins do presente Acordo, entender-se-á por entorpecentes e substâncias psicotrópicas aquelas definidas na Convenção Única sobre Entorpecentes, de 1961, emendado pelo Protocolo de 1972, e na Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971, e enumeradas nas listas anexas a esses instrumentos, atualizadas periodicamente de acordo com os procedimentos neles previstos, bem como qualquer outra substância que seja assim considerada de acordo com a legislação interna de cada Parte Contratante.

ARTIGO III

As Partes Contratantes adotarão medidas administrativas para controlar a difusão, a publicação, a publicidade, a propaganda e distribuição de materiais que contenham estímulos ou mensagens subliminares, auditivas, impressas ou audiovisuais que possam favorecer o uso indevido e o tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes intensificarão e coordenarão os esforços dos organismos nacionais competentes para a prevenção do uso indevido, a repressão do tráfico, o tratamento e recuperação de farmacodependentes e a fiscalização dos entorpecentes e das substâncias psicotrópicas, bem como reforçarão tais organismos com recursos humanos, técnicos e financeiros, necessários à execução do presente Acordo.

ARTIGO V

As Partes Contratantes adotarão medidas administrativas contra a organização e o financiamento e para maior controle das atividades relacionadas com o tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas. Comprometem-se igualmente a exercer uma fiscalização rigorosa e um controle estrito sobre a produção, a importação, a exportação, a posse, a distribuição e a venda de matérias-primas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais utilizados na fabricação e na transformação dessas substâncias, levando em consideração as quantidades necessárias para satisfazer o consumo interno para fins médicos, científicos, industriais e comerciais.

ARTIGO VI

As Partes Contratantes estabelecerão modalidades de comunicação direta sobre a detecção de barcos, de aeronaves ou de outros meios de transporte suspeitos de estarem transportando ilícitamente entorpecentes e substâncias psicotrópicas ou suas matérias-primas, inclusive os precursores e os produtos químicos essenciais utilizados na fabricação e transformação dessas substâncias. Em consequência, as autoridades competentes das Partes Contratantes adotarão as medidas que considerem necessárias, de acordo com suas legislações internas.

ARTIGO VII

As Partes Contratantes comprometem-se a apreender e a confiscar, de acordo com suas legislações respectivas, os veículos de transporte aéreo, terrestre ou marítimo empregados no tráfico, na distribuição, no armazenamento ou no transporte de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais utilizados na fabricação e transformação dessas substâncias.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes adotarão as medidas administrativas necessárias e prestarão assistência mútua para:

a) realizar pesquisas e investigações para prevenir controlar a aquisição, a posse e a transferência dos bens gerados no tráfico ilícito dos entorpecentes e das substâncias psicotrópicas e de suas matérias-primas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais utilizados na fabricação e transformação dessas substâncias; e

b) localizar e apreender os referidos bens, de acordo com a legislação interna de cada Parte Contratante.

ARTIGO IX

As Partes Contratantes proporcionarão aos organismos encarregados de reprimir o tráfico ilícito, especialmente aos localizados em zonas fronteiriças e nas alfândegas aéreas e marítimas, treinamento especial, permanente e atualizado sobre investigação, pesquisa e apreensão de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas e de suas matérias-primas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais.

ARTIGO X

As Partes Contratantes trocarão informações entre si rápidas e seguras sobre:

- a) a situação e tendências internas do uso indevido e do tráfico de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;
- b) as normas internas que regulam a organização dos serviços de prevenção, tratamento e recuperação de farmacodependentes;
- c) os dados relativos à identificação dos traficantes individuais ou associados e aos métodos de ação por eles utilizados;
- d) a concessão de autorização para a importação e exportação de matérias-primas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais utilizados na elaboração e na transformação de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas; o volume dessas operações; as fontes de suprimento interno e externo; as tendências e projeções do uso lícito de tais produtos de forma a facilitar a identificação de eventuais encomendas para fins ilícitos;
- e) a fiscalização e vigilância da distribuição e do receituário médico de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;
- f) as descobertas científicas no campo da farmacodependência.

ARTIGO XI

Com vistas à consecução dos objetivos do presente Acordo, as Partes Contratantes decidem criar uma Comissão Mista, integrada por representantes dos órgãos competentes, bem como dos Ministérios das Relações Exteriores de ambos os Estados.

Parágrafo Primeiro — A Comissão Mista terá as seguintes atribuições:

- a) recomendar aos respectivos Governos as ações pertinentes, as quais se desenvolverão através de uma estreita cooperação entre os serviços competentes de cada Parte Contratante;
- b) avaliar o cumprimento de tais ações e elaborar planos para a prevenção e a repressão coordenada do tráfico ilícito de entorpecentes e de substância psicotrópicas; e

c) formular às Partes Contratantes as recomendações que considere pertinentes para melhor execução do presente Acordo.

Parágrafo Segundo — A Comissão Mista será coordenada pelos Ministérios das Relações Exteriores das Partes Contratantes e se reunirá alternadamente no Brasil e no Paraguai ao menos uma vez por ano, sem prejuízo de que, por via diplomática, convoquem-se reuniões extraordinárias.

Parágrafo Terceiro — A Comissão Mista poderá criar subcomissões para desenvolvimento de ações específicas contempladas no presente Acordo, bem como grupos de trabalho para analisar e estudar temas específicos. As subcomissões e os grupos de trabalho poderão formular recomendações ou propor medidas que julguem necessárias à consideração da Comissão Mista.

Parágrafo Quarto — O resultado dos trabalhos da Comissão Mista será apresentado às Partes Contratantes por intermédio de seus respectivos Ministérios das Relações Exteriores.

ARTIGO XII

As Partes Contratantes adotarão as medidas que forem necessárias à rápida tramitação, entre as respectivas autoridades judiciárias, de cartas rogatórias relacionadas com os processos que possam decorrer da execução do presente Acordo, sem com isso afetar o direito das Partes Contratantes de exigirem que os documentos legais lhes sejam enviados por via diplomática.

ARTIGO XIII

1. Cada Parte Contratante notificará à outra do cumprimento das respectivas formalidades constitucionais necessárias para a aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data do recebimento da segunda dessas notificações.
2. O presente Acordo terá uma vigência de dois anos, prorrogável automaticamente por períodos iguais, a menos que uma das Partes Contratantes o denuncie por via diplomática. A denúncia surtirá efeito transcorridos noventa dias da data do recebimento da respectiva notificação.

ARTIGO XIV

O presente Acordo somente poderá ser modificado por mútuo consentimento entre as Partes Contratantes. As modificações entrarão em vigor na forma indicada pelo parágrafo 1 do Artigo XIII.

Feito em Brasília, aos 29 dias do mês de março de 1988, em quatro exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo todos textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil.
Pelo Governo da República do Paraguai.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1991

Autoriza a República Federativa do Brasil a garantir o Contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada, na forma da Resolução nº 96, de 1989, prorrogada pelas Resoluções nºs 45, de 1990 e 53, de 1991, do Senado Federal, a garantia da República Federativa do Brasil ao contrato de empréstimo externo

a ser celebrado entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — a BID, no valor de até US\$ 108,500,000.00 (cento e oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), ou seu equivalente em outra moeda, composta de duas tranches, uma de US\$83,500,000.00 (oitenta e três milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), e outra de US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. O empréstimo referido neste artigo destina-se ao financiamento do Programa Rodoviário daquele Estado, a ser executado pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER/PE e objetiva basicamente a reabilitação e manutenção das rodovias do Estado, bem como à remodelação e recapeamento de alguns trechos das Rodovias PE-060 e PE-008.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições financeiras:

I — tranche: US\$83,500,000.00 (oitenta e três milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

a) prazo: vinte anos;

b) carência: quatro anos e seis meses;

c) taxa de juros: será determinada pelo custo de empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável, expressa em termos de percentagem anual, que o Banco estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros;

d) amortização: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 24 de novembro de 2011, em prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais. A primeira das quais a partir de seis meses da data prevista para o desembolso final do financiamento;

e) comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de sessenta dias da data de assinatura do contrato;

II — tranche: US\$ 25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos);

a) prazo: vinte e cinco anos;

b) carência: quatro anos e seis meses;

c) taxa de juros: 4% a.a.;

d) amortização: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 21 de novembro de 2016, em prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais. A primeira das quais a partir de seis meses da data prevista para o desembolso final do financiamento;

e) comissão de compromisso: 0,5% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de doze meses da data da aprovação pela diretoria do BID.

Art. 3º A autorização do contrato de que trata esta Resolução será exercida no prazo de doze meses, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Amapá a contratar operação de crédito, junto ao Machino Export da Rússia, no valor de Cr\$ 9.876.768.000,00 (nove bilhões, oitocentos e setenta e seis milhões, setecentos e sessenta e oito mil cruzeiros), equivalentes a US\$10,560,000.00 (dez milhões, quinhentos e sessenta mil dólares norte-americanos), em 12 de dezembro de 1991, destinados ao pagamento de um grupo de turbo-geradores e material sobressalente, para ampliação do sistema de energia elétrica daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Amapá autorizado, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a contratar operação de crédito.

Parágrafo único. A operação de que trata este artigo destina-se à aquisição de um grupo de turbo-geradores e material sobressalente, para ampliação do sistema de energia elétrica do Estado do Amapá.

Art. 2º A operação de crédito observará as seguintes condições:

I — valor dos bens importados: US\$13.200.000.00 (treze milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), equivalentes a Cr\$12.345.960.000,00 (doze bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões e novecentos e sessenta mil cruzeiros), em 12 de dezembro de 1991;

II — valor financiado: US\$10,560,000.00 (dez milhões quinhentos e sessenta mil dólares norte-americanos), equivalentes a Cr\$9.876.768.000,00 (nove bilhões, oitocentos e setenta e seis milhões, setecentos e sessenta e oito mil cruzeiros), em 12 de dezembro de 1991;

III — prazos:

a) de desembolso: quatro meses;

b) de carência: dezoito meses;

c) de amortização: setenta e oito meses;

IV — juros: 6,5% a.a.;

V — destinação dos recursos: aquisição de um grupo de turbo-geradores e material sobressalente, para ampliação do sistema de energia elétrica do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Dispõe sobre a aplicação de índices de reajustes para execução do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal:

Considerando que o art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, dispõe que a remuneração dos parlamentares será reajustada por Atos das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

Considerando que tal artigo determina que os reajustes far-se-ão na mesma data e no mesmo percentual fixado para os servidores da União;

Considerando que o Poder Executivo vem concedendo reajustes em percentuais diferenciados, em datas diversas; considerando os percentuais de reajustes aplicados aos vencimentos dos cargos de Secretários das Secretarias da Presidência da República e outros da mesma hierarquia, no Projeto de Lei nº 2.339-A, de 1991, resolve, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1991

Art. 1º Para os efeitos do art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, e aplicação dos índices diferenciados do Projeto de Lei nº 2.339-A, de 1991, a Comissão Diretora do Senado Federal fará incidir o percentual de 99,867% sobre a remuneração dos Senadores, vigente em 1º de novembro de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de novembro de 1991, e revoga, expressamente, a Resolução nº 68, de 10 de dezembro de 1991, do Senado Federal, e demais disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 1ª SESSÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1. — Expediente recebido

— Lista nº 4/91.

1.2.2. — Discursos do Expediente

SENADOR ANTONIO MARIZ — Considerações a respeito da política de privatização do Governo Federal, a partir de notícia do jornal *Folha de S. Paulo*, de hoje, sobre decisão da RFFSA de leiloar os trilhos do ramal Mossoró—Sousa, para pagamento de indenizações trabalhistas.

SENADOR HUGO NAPOLEÃO — Homenagem prestada a S. Exª pelo Município de Juiz de Fora, concedendo-lhe o título de Cidadão Honorário.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 856, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos dos arts. nº 71 da Constituição, e 216 do Regimento Interno, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União, auditoria contábil, financeira e patrimonial sobre o resultado do trabalho realizado pelo Grupo criado nos termos do Decreto nº 99.608, de 13 de outubro de 1990, que teve como conclusão a proposição de um termo de confissão e assunção de dívida com concessão de garantia e outras avenças a ser firmado entre a Eletrobrás e as empresas credoras do setor elétrico. **Votação adiada** para diligência nos termos do Requerimento nº 1.010/91.

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1991 (nº 1.626/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a proteção do trabalho doméstico, e dá outras providências. **Apreciação adiada** para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do Requerimento nº 1.011/91. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 47/91.)

Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1991, de autoria do Senador Mário Covas, que disciplina o regime de trabalho da categoria dos trabalhadores domésticos, e dá outras providências. **Apreciação adiada** para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do Requerimento nº 1.011/91. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 41/91.)

Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1991 (nº 2.308/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Petrobrás Química S/A — PETROQUISA a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte. **Aprovado** o projeto sendo rejeitadas as emendas, após pareceres da comissão competente, havendo usado da palavra os Srs. Marco Maciel, Coutinho Jorge, Oziel Carneiro, Divaldo Suruagy, Maurício Corrêa, José Eduardo e Teotônio Vilela Filho. A sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que fixa o valor dos títulos públicos na composição do preço para aquisição de bens a serem alienados. **Apreciação adiada** para exame da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, nos termos do Requerimento nº 1.013/91.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR EDUARDO SÚPLICY — Agradecimento aos Srs. Senadores, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 80/91, de autoria de S. Ex^a

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Concessão, pelo Tribunal Superior de Justiça, do reajuste aos aposentados.

SENADOR DIRCEU CARNEIRO — Instalação da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Retirada de pauta do Projeto de Lei do Senado nº 258/91. Racionalização como forma de agilizar o processo legislativo.

SENADOR PEDRO SIMON — Privatização do pólo petroquímico do Rio Grande do Sul.

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Falecimento do ex-Governador Arnaldo Estevão de Figueiredo.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sentença favorável do STJ ao reajuste dos aposentados.

SENADOR MARCIO LACERDA — Críticas à edição da Medida Provisória nº 300/91.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

Nº 809/91 (Republicação)

Nºs 823 a 827, de 1991

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 1ª Sessão, em 17 de dezembro de 1991

2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Rachid Saldanha Derzi e Eptácio Cafeteira

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Eptácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Eptácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

LISTA Nº 4, DE 1991

Em 17 de dezembro de 1991

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E RESPONDEDIDAS PELO

SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Diversos:

— da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte — CE, contrária à liberação das mensalidades escolares;

— da Câmara Municipal de Artur Nogueira — SP, contrária ao Emendão;

— da Câmara Municipal de Jundiá — SP, solicitando ao Governo Federal implantação de uma política ambiental no País;

— da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais — MG, solicitando providências visando a garantir a permanência das atuais quotas de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS e do FPM;

— da Câmara Municipal de Paulo Afonso — BA, contrária ao golpe de Estado na União Soviética;

— da Câmara Municipal de Ponta Porã — MS, solicitando criação de uma Zona de Processamento de Exportação;

— da Câmara Municipal de Caraguatatuba — SP, solicitando apoio para aprovação do projeto que visa à reabertura dos cassinos no Brasil;

— do Senhor Márcio Antonio Bonini — Sorocaba — SP, manifestando preocupação com o que ocorre no Banco do Brasil;

— da Câmara Municipal de Batatais — SP, favorável à rejeição da proposta de Emenda Constitucional que antecipa o plebiscito ao sistema e forma de governo;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Verde — MG, solicitando urgência na regulamentação da Lei de Custeio e Benefícios da Previdência Social;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sabinópolis — MG, solicitando regulamentação da Lei de Custeio e Benefícios da Previdência Social;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cássia — MG, solicitando aprovação da regulamentação da Lei de Custeio e Benefícios da Previdência Social;

— da Câmara Municipal de Assis — SP, favorável ao projeto de lei que cria o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso;

— da Câmara Municipal de Santiago — RS, favorável ao Projeto de Lei nº 4.796;

— da Câmara Municipal da Estância de Socorro — SP, solicitando urgente estudo na alteração do texto constitucional para propiciar legitimidade às guardas municipais, no tocante à segurança pública, no âmbito do Município;

— da Câmara Municipal de Santo André — SP, solicitando que seja mantida a decisão de pagamento de reajuste aos aposentados;

— da Câmara Municipal de Arinos — MG, solicitando regulamentação da Lei de Custeio e Benefícios da Previdência Social;

— da Câmara Municipal de Mococa — SP, solicitando apoio ao Projeto de Lei nº 1.726/91;

— da Câmara Municipal de Fortaleza — CE, contrária à liberação das mensalidades escolares;

— da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP, solicitando apoio ao povo iraquiano, vítima de bloqueio econômico e financeiro, conforme relatório da ONU;

— do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional — Brasília-DF, favorável à criação de Conselhos de Nível Médio, sob a titulação genérica de técnicos em reabilitação;

— da Associação dos Advogados de São Paulo — SP, apoiando apresentação de projetos de lei que dispõem sobre medidas cautelares a favor e contra o poder público;

— da Câmara Municipal de Canoinhas — SC, solicitando apoio no sentido do abono salarial ser estendido aos aposentados;

— da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás — GO, contrária ao Emendão;

— da Câmara Municipal de Porto Alegre — RS, voto de congratulação ao Presidente da República;

— da Câmara Municipal de Rio Branco — MT, contrária ao Fundo de Assistência Parlamentar (FAP), da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

— da Câmara Municipal de Angra dos Reis — RJ, solicitando a inclusão do Porto de Angra dos Reis, na listagem do art. 48 do Substitutivo do Deputado Federal Aluisio Santos;

— da Câmara Municipal de Cubatão — SP, encaminhando debate sobre movimento do sem-casa;

— da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso — MG, solicitando apoio para que os aposentados brasileiros não sejam prejudicados financeiramente;

— da Assembléia Legislativa de São Paulo — SP, contrária à prorrogação dos mandatos de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores;

— da Prefeitura Municipal de Sabinópolis — MG, solicitando regulamentação da Lei de Custeio e Benefícios da Previdência Social;

— do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará — CE, solicitando apoio ao Projeto de Lei da Câmara nº 110/91;

— da Câmara Municipal de Rio Claro — SP, contrária ao editorial do *Jornal da Tarde*, de 19-11-91;

— da Câmara Municipal de Bilac — SP, contrária ao Emendão;

— da Câmara Municipal de Campinas — SP, apelando esforços no sentido de aprovar os Projetos de Lei nºs 1.270/91 e 249/91;

— da Câmara Municipal de Corumbá — MS, solicitando agilização nos processos dos auxiliares aduaneiros;

— da Câmara Municipal de Belém — PA, solicitando aprovação na íntegra, do Plano de Benefícios da Previdência Social;

— da Câmara Municipal de Novo Hamburgo — RS, solicitando a aprovação do projeto que tramita no Congresso Nacional, visando à criação da Vara Federal, em Novo Hamburgo;

— da Câmara Municipal de Novo Hamburgo — RS, solicitando a aprovação da Lei Collor de incentivo ao esporte;

— da Câmara Municipal de Manacapuru — AM, solicitando providências no sentido de reverem a atual lei de proteção ao meio ambiente e solicitando também atuação integrada no combate à cólera;

— da Câmara Municipal de Chapecó — SC, solicitando aos congressistas um acompanhamento cuidadoso nos trabalhos da CPI da Amazônia;

— da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná — PR, solicitando a não aprovação do Projeto de Lei nº 2.752;

— da Câmara Municipal de Balneário Camboriú — SC, contrária a aprovação do Projeto de Lei que fixa percentuais aos valores percebidos pelos Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores;

— da Câmara Municipal de São Paulo — SP, apelo ao Presidente da República no sentido de determinar estudos por parte do Ministério da Justiça, visando alterar o § 2º do art. 14 da Constituição Federal;

— da Câmara Municipal de Campo Mourão — PR, solicitando agilização da regulamentação do art. 202, inciso I, que dá direito a aposentadoria ao trabalhador rural aos 60 anos para o homem e 55 para a mulher;

— da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista — SP, apoiando o Projeto de Lei nº 1.930/91;

— da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP, registrando nos anais, com apoio, matéria intitulada "é urgente deter crimes deste governo ilegítimo";

— do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas — SP, reivindicando dos Senhores Senadores votação e aprovação do Projeto de Lei nº 57/90.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3.903-D/89

— da Senhora Maria Lúcia Mendes — São Paulo — SP;

— da Senhora Terezinha de Jesus Guimarães — São Paulo — SP;

— da Senhora Claudete Martins — São Paulo;

— da Senhora Mariza Thomaz da Costa — São Paulo — SP;

— da Senhora Marlene de Souza Crestani — São Paulo — SP;

— da Senhora Joana Dar'c Gusmão — São Paulo — SP;

— do Conselho Regional de Assistentes Sociais — São Paulo — SP.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128/91

— do Senhor Hugo Melo da Silveira — Rio Grande —
RS;

— do Senhor João Carlos Coutinho — Rio Grande —
RS;

— do Senhor José Carlos Peres de Arruda — Rio Grande —
RS.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Mariz.

O SR. ANTONIO MARIZ (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em notícia de quatro linhas, a **Folha de S. Paulo** anuncia decisão da Rede Ferroviária Federal de leiloar trilhos para pagar indenização de trabalhadores.

“RFFSA leiloa trilhos para pagar indenização.

A Rede Ferroviária Federal S/A leiloa hoje em Recife (PE) os trilhos e imóveis do ramal Sousa (PB) a Mossoró (RN) para pagar Cr\$1,7 bilhão em indenizações trabalhistas a 1.368 funcionários aposentados. Cada um deve receber Cr\$2 milhões.”

Sr. Presidente, nesta notícia, aparentemente singela, esconde-se o drama do subdesenvolvimento nordestino. Esse ramal assumiu sempre extrema importância aos dois centros econômicos do Rio Grande do Norte e da Paraíba, Mossoró e Sousa. É um elo essencial à atividade econômica dessas duas regiões. São, no extremo da linha, em um e outro ponto, pólos de desenvolvimento com todas as limitações que o quadro regional impõe — Sousa e Mossoró —, para onde converge a produção dessas áreas sertanejas da Paraíba e do Rio Grande do Norte. O fechamento dessa linha, a suspensão das operações da Rede Ferroviária Mossoró—Sousa é sintomática da política que vem sendo adotada pelo Governo, Governo que se omite das suas funções constitucionais, que não cumpre o que a Constituição determina em termos de obrigação do Estado mas que, apesar de ostentar uma linha desestatizante, privatista, não se peja de votar imensas verbas, imensas dotações para subsidiar a atividade privada. Aqui mesmo, neste Senado, na última semana, pudemos testemunhar o empenho do Governo Federal na alocação de meios públicos, de recursos do Tesouro Nacional para a consolidação ou para o estímulo à atividade privada. O Projeto de Lei nº 111, de 1991, originário da Câmara, convertido em lei, autoriza a Companhia Vale do Rio Doce a participar minoritariamente do capital social da sociedade anônima a ser constituída sob a denominação de CELMAR. É uma **joint venture**, composta de capital estrangeiro, representado por uma empresa japonesa e de capitais nacionais e de estatais.

No momento em que simula fazer da desestatização um dos pontos centrais de sua política, o Governo propõe que capitais públicos participem de uma atividade que sequer integra o núcleo da ação empresarial da Vale do Rio Doce. Essa empresa se destina a produzir celulose.

Da mesma forma, na sessão de ontem, o Item 6 da pauta, de iniciativa do Presidente da República, incluía projeto de lei da Câmara que autorizava a Petrobrás Química S/A — PETROQUISA, a participar, minoritariamente, de sociedades de capitais privados no eixo químico do Nordeste, formados pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte.

Participar de empreendimentos compostos por capitais privados...

O Sr. Lavoisier Maia — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO MARIZ — Apenas um instante, nobre Senador Lavoisier Maia.

Gostaria de completar a enunciação dos casos de liberalidade do Governo da República, quando se trata de estimular, de apoiar e de sustentar empresas privadas e a sua avareza, quando a questão envolve a função, o dever e a obrigação constitucional do Estado de prestar serviço público.

Ontem, incluía-se na Ordem do Dia, da sessão extraordinária, especialmente convocada para esse fim, o projeto, também de iniciativa do Presidente da República, dispensando de Imposto sobre Produtos Industrializados a indústria sucroalcooleira do Nordeste, as usinas do Nordeste. Aí estão definidos os dois pesos e as duas medidas com que age o Governo, seja quando se trata da empresa privada, seja quando se trata do serviço público.

Ouço o nobre Senador Lavoisier Maia.

O Sr. Lavoisier Maia — Senador Antonio Mariz, estava eu em meu gabinete, quando ouvi a palavra de V. Ex^a fazendo uma grave denúncia sobre a nossa região. Tenho ocupado este microfone muitas vezes em defesa da nossa região pobre, o Nordeste, onde o povo está sofrendo tanto! Mas minha palavra não é ouvida, ela não chega e nem sensibiliza o Presidente da República, que é nordestino. V. Ex^a está denunciando mais um crime — posso dizer “crime” — contra a região Nordeste. E eu não poderia ficar calado nesta hora em que as coisas no Nordeste pioram a cada dia que passa, mesmo da insensibilidade e crueldade do Presidente da República em relação àquela região, desativando importante setor de comunicação, transporte, que é viável no mundo todo, que é o transporte ferroviário. Essa ferrovia, ligando Sousa a Mossoró existe há muitos anos e funciona bem! Agora, quando o Presidente Fernando Collor assumiu, ela começou a piorar! E as reclamações se sucediam. Tenho recebido telegramas de sindicatos, de comunidades, de Governos estaduais, protestando contra essa arbitrariedade, desumanidade e crueldade do Governo Federal com relação ao Nordeste. V. Ex^a está colocando muito bem o problema. Temos defendido muito o Nordeste aqui. Além de mim, V. Ex^a, o Senador Divaldo Suruagy, que também é do Nordeste, das Alagoas, e conhece o seu enterrâneo mais do que nós — o Presidente Fernando Collor. Sua Excelência foi Prefeito naquele tempo, foi Governador e não sei se fez ou não muito pelas Alagoas, mas reclamava muito da Sudene, muito contra o ex-Presidente José Sarney. Dizia sempre que as verbas do Nordeste eram discriminadas, que o povo estava ficando mais pobre! Isso, Sua Excelência fez muito! Agora, o que está fazendo como Presidente da República, não podemos calar nessa hora. Quero fazer um movimento em favor do Nordeste. V. Ex^a, Senador Antonio Mariz, que, como o Senador Divaldo Suruagy e eu, defende o Nordeste, deve associar-se a nós para que possamos fazer um movimento em favor do Nordeste. Já falamos na divisão do País, separando o Nordeste do Sul. Sou contra essa proposta. A gravidade da situação assume proporções gigantescas. O povo está morrendo de fome. A Sudene tem sido um palco de revoltas. Na última reunião da Sudene, os Governadores que apoiam o Presidente da República, como, por exemplo, Antônio Carlos Magalhães, o mais forte, fizeram um protesto dirigido a toda a Nação. Na próxima sexta-feira petir as lamúrias, as revoltas, as indignações contra o Go-

verno Federal. Quero, nesta hora, prestar solidariedade a V. Ex^a. Vamos nos unir para evitar que o Nordeste sucumba. O movimento divisionista deve desaparecer. O povo está revoltado! O Nordeste é uma região superavitária na balança de pagamento; não é uma região tão pobre assim, pode sobreviver. No entanto, as desatenções dos Governos aumentam a cada dia. Fica aqui a minha solidariedade a V. Ex^a nesta hora tão importante para a nossa região. Não Podemos nos calar. Vamos gritar e nos unir para salvar o povo nordestino. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO MARIZ — Muito obrigado, Senador Lavoisier Maia. V. Ex^a conhece bem a importância e o papel econômico dessa estrada: que liga, como disse, dois centros econômicos da região nordestina e é responsável pelo transporte do sal produzido no litoral rio-grandense-do-norte — em Areia Branca e em Macau —, pelo intercâmbio com o sertão paraibano, além de fazer a ligação com a Rede Ferroviária Federal no trecho que liga Fortaleza a Recife e que também converge para a cidade de Sousa, na Paraíba; daí, em um dos seus ramais, faz a ligação igualmente com João Pessoa. Então, é uma estrada ferroviária de integração. Sousa é um dos grandes centros produtores de frutas do Nordeste, como o é também Mossoró; produzem espécies diversas, que completam a economia de cada área. Sousa concentra a produção de cocos, de arroz, de culturas irrigadas, e Mossoró produz também frutas, sobretudo o melão, que é exportado hoje pelo Porto de Cabedelo, na Paraíba, e que se vale justamente da Estrada de Ferro Mossoró — Sousa, que, como eu disse, entronca a Estrada de Ferro Sousa — João Pessoa e João Pessoa—Cabedelo — é a mesma linha — para a exportação, para a produção de divisas que interessam ao País.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO MARIZ — Pois não, Senador, com muito prazer.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^a aborda tema da maior importância para o sistema de transportes em nosso País. No início do século, até precisamente a década de 50, a Rede Ferroviária Federal foi a grande conquistadora de regiões inóspitas do interior do País, agregando-as aos centros mais dinâmicos das áreas urbanas brasileiras. Quando a indústria automobilística foi implantada, passou a conduzir os novos rumos de todo o sistema de transportes do País. Ocorreu aqui no Brasil o contrário do que aconteceu, por exemplo, na Europa, no Japão e em outros países mais desenvolvidos, onde, paralelamente à modernização das rodovias, dinamizaram-se e modernizaram-se os ramais ferroviários, a ponto de hoje, como V. Ex^a bem sabe, na Europa e no Japão haver trens expressos com velocidade de mais de 300km por hora, levando milhares de pessoas em apenas uma viagem. Aqui no Brasil, colocou-se o transporte ferroviário em plano secundário. Um país com uma costa imensa, que coloca em segundo plano o transporte marítimo, que é o mais barato transporte que se conhece no mundo, e o transporte ferroviário, que vem logo depois do marítimo, e dá prioridade ao transporte rodoviário e ao aeroviário é um pobre metido a besta, usando aquela expressão do interior do nosso Nordeste. Os dois sistemas de transporte mais caros do mundo são os que vigoram no Brasil: o transporte aéreo e o transporte rodoviário. O que é mais grave: o transporte rodoviário tem características de individualização: poucas pessoas usam o automóvel; o número de pessoas que têm direito ao automóvel é pequeno dentro do con-

texto social brasileiro. E esse transporte passou a ser a locomotiva de todo o nosso processo de desenvolvimento. Por quê? Porque as indústrias automobilísticas, através dos possuidores de automóveis, que formam a elite do País, passaram a pressionar os governos por melhores rodovias. Então, foi gasta uma fortuna em estradas asfaltadas. Há poucos dias, li a notícia de que somente a recuperação da malha viária brasileira implica vários bilhões de dólares. Ontem mesmo, o Senador Ronan Tito fazia um depoimento crítico contra o plano secundário em que está sendo colocado o cidadão aqui em Brasília em relação ao automóvel: o automóvel passou a ser a principal preocupação do administrador público; sua meta é facilitar o trânsito e, conseqüentemente, a vida daqueles que possuem automóvel, em detrimento de milhões e milhões de brasileiros que não têm acesso ao automóvel. Os ramais ferroviários passaram a ser extintos em todo o interior do Brasil, particularmente no interior do Nordeste, sob a alegação de que não davam lucro. Mas não davam lucro porque gastavam uma fortuna na pavimentação de rodovias, ficando esse transporte relegado a um plano secundário. Isso aconteceu no interior de Alagoas e de quase todos os Estados do Nordeste e está voltando a acontecer nesse trecho entre Sousa e Mossoró, entre os Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte. V. Ex^a lavra um grito de protesto contra essa política hedionda, tola e errônea, porque está levando o País a uma dependência cada vez maior dos transportes mais caros e mais sofisticados do mundo, que são o transporte rodoviário e o aeroviário. Daí a minha satisfação em congratular-me com V. Ex^a. Ao abordar este tema, V. Ex^a está defendendo a região que o elegeu para o Senado da República, o que já seria motivo suficiente para que o fizesse com toda a veemência que o seu talento lhe permite. Mas o tema que V. Ex^a está abordando é muito mais amplo, mais profundo, que é a necessidade de se investir no transporte ferroviário, neste momento em que estamos numa dependência absurda de combustíveis cada vez mais caros e de automóveis cada vez mais caros. Precisamos de transporte de massa, que é uma característica do transporte ferroviário. V. Ex^a, no corpo de sua exposição, abordou também a presença do Governo em projetos, transferindo recursos do setor público para o privado. No caso da Vale do Rio Doce, como não conheço, não posso oferecer nenhum subsídio ao pronunciamento de V. Ex^a; mas, no caso da Petroquímica e de todas as indústrias químicas do Nordeste, todas, sem exceção, aliás, de todas as indústrias químicas do Brasil, no Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Bahia, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte e Pernambuco, todas elas só poderão ser instaladas através do apoio financeiro do Governo central, excluindo São Paulo, que foi o único pólo químico que surgiu no Brasil, como uma conseqüência da sua força econômica. Todos os outros, sem exceção, só se tornarão realidade graças à presença do Governo Federal oferecendo apoio, como é o caso da Petrobrás, que V. Ex^a bem conhece. Os técnicos das empresas internacionais de petróleo provavam por a mais b que não existia petróleo no Brasil. Quantas vezes tentaram empulhar a Nação com essas afirmativas? Apresentaram o Relatório Linck, o mais famoso de todos, e somente a Petrobrás mostrou que existia petróleo. Se fôssemos depender das multinacionais, das Sete Irmãs do Petróleo, o Brasil ainda não teria petróleo no seu subsolo. Daí a importância da presença do Estado em regiões carentes de recursos, como essa que estamos agora discutindo, através do pronunciamento de V. Ex^a. O Senador Lavoisier Maia abordou o tema, que está sendo motivo de reportagens das maiores revistas e jornais

do País, que são as teses separatistas. E o que é mais grave e preocupante é que ela convém a todas as regiões. O Nordeste, por exemplo, passaria a ser exportador de petróleo. O Nordeste é superavitário na balança comercial. Teríamos condições de comprar um automóvel — já que estamos falando de automóvel — na Alemanha mais barato do que se compra em São Paulo. O Banco do Nordeste fez um estudo, que foi atualizado agora, mostrando que em todo o intercâmbio de comercialização entre o Nordeste e o Sul, o Nordeste está transferindo dinheiro para o Sul. Todos os investimentos feitos no Nordeste, automaticamente, são transferidos para o Sul; aquilo que se chama fluxo e refluxo de capital. Por quê? Porque o financiamento vem através do BNDES. A instalação, por exemplo, de uma destiladora de álcool no Rio Grande do Norte ou na Paraíba, noventa por cento desses recursos são transferidos para São Paulo, porque toda a parte industrializada é feita lá. Então, essa tese separatista está sendo altamente preocupante. Por quê? Porque está sendo conveniente aos interesses das regiões. Interessa ao Paraná, ao Rio Grande do Sul e a Santa Catarina tornarem-se independentes, através do Mercosul. Interessa a São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais formarem um país independente, bem como ao Nordeste. Este argumento está a preocupar. Se essas teses separatistas começam a ganhar corpo no momento em que estamos vendo surgir no mundo um fracionamento de várias nações — a Iugoslávia transformando-se em três; a União Soviética transformando-se em seis ou oito países — o Brasil poderá chegar a um ponto de desagregação. Isso é culpa de quem? De um Governo desastrado, irresponsável, inconseqüente que, em má hora, o povo, através da sua maioria, o conduziu à primeira Magistratura do país, levando o Brasil para o caos. Em menos de dois anos, o Brasil está no caos. Mais de cinco milhões de brasileiros perderam o emprego; milhares de empresas entraram em concordata e falência; o Brasil era o 8º PIB do Mundo ocidental, hoje, é o 11º; oitenta bilhões de dólares foram avocados da poupança popular com o argumento de que em cem dias a inflação estaria extinta no Brasil; estamos na retomada de um processo inflacionário. Tudo isso como consequência de uma péssima administração. Daí a minha alegria, quando vejo V. Exª levantar a sua voz, a sua inteligência e o seu talento para criticar os erros deste Governo e para defender a região que V. Exª tanto dignifica pela sua vida pública, que é o Nordeste brasileiro.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ANTONIO MARIZ — Pois não.

O Sr. Magno Bacelar — Senador Antonio Mariz, interrompo o pensamento de V. Exª apenas para lhe solidarizar pelo tema da maior importância que traz a esta Casa, e testemunhar que todo setor ferroviário no Brasil, principalmente no Nordeste, está abandonado. Isto ocorre com a estrada de ferro São Luís—Teresina, que também está ameaçada de fechamento, paralisada totalmente, alegando o Governo Federal a sua falta de rentabilidade. E isso, nobre Senador, nos preocupa quando o Governo Federal se diz imbuído de aumentar a produção agrícola do País e começa fechando e abandonando essa estrada de ferro, como se o Brasil fosse um País muito rico e tudo isso pudesse ser sucateado sem nenhuma penalidade. Nesse momento, V. Exª traz à Casa um assunto que merece o nosso apoio, mas, sobretudo, como disse o nobre Senador Lavoisier Maia, o nosso protesto, fazendo com que o movimento da bancada nordestina nesta Casa, elevando a sua voz, possa inibir o Governo de tantas barbari-

dades cometidas contra aquela região. Tem V. Exª o meu apoio.

O SR. ANTONIO MARIZ — Muito obrigado, nobre Senador Magno Bacelar. Tanto V. Exª quanto o Senador Divaldo Suruagy fazem judiciosas considerações sobre a questão. Agradeço a V. Exª por participarem deste pronunciamento e por trazerem informações extremamente elucidativas sobre a questão que quero aqui discutir e abordar.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ANTONIO MARIZ — Pois não, Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão — Permita-me uma breve interrupção, nobre Senador Antonio Mariz, para solidarizar-me com V. Exª e dizer que nós, no Estado do Piauí, passamos por situação semelhante. A ferrovia que liga as portas de Teresina no Município de Altos com Parnaíba está em vias, também, de desativação. O interesse é comum, é da região e do País. Trata-se, efetivamente, do transporte mais barato, como dizia o Senador Divaldo Suruagy. Se aos poucos vão asfixiando e vão deixando de ter interesse por aquilo que ainda representa um ducto de progresso nas nossas regiões, então estamos às portas do caos. Era esta a opinião que pretendia transmitir a V. Exª, pedindo que continue seu discurso, pois sou todo ouvido.

O SR. ANTONIO MARIZ — Muito obrigado, Senador Hugo Napoleão. Sua solidariedade e o seu testemunho são muito importantes para a configuração do quadro que aqui tentamos traçar.

O Senador Divaldo Suruagy referiu-se — e V. Exª o faz, agora, reiterando o seu ponto de vista — à importância do transporte ferroviário, mostrando o contra-senso que representa a desativação dessas linhas supostamente deficitárias.

Eu dizia, no início de meu pronunciamento, que se o Governo se revela incapaz de manter um serviço público, de manter as ferrovias nacionais, não se constrange de votar recursos públicos para a iniciativa privada.

Fiz referência a três projetos de iniciativa governamental, de iniciativa do Presidente da República, votados nesta semana, e o fiz exemplificativamente, porque, de fato, se fôssemos pesquisar, ao longo desta sessão legislativa, certamente dezenas de exemplos viriam confirmar esta constatação recente. O Governo não se constrange, não se peja, em destinar recursos públicos para a iniciativa privada, não obstante desfralde a bandeira da desestatização, a bandeira da privatização da economia, pois que diagnostica o Brasil como um Estado em que há ou haveria uma presença indesejável do poder público na atividade produtiva.

Ao referir-me à implantação da Celmar, no Maranhão, ao incentivo à indústria sucroalcooleira, que teve dispensados os seus postos industriais, ou ao eixo da indústria química do Nordeste que, também, recebe, por esta lei votada no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, o estímulo da participação da Petroquisa na formação de seu capital, não quis — longe de mim — censurar essa iniciativa, pois, considerando o desfavor em que se encontra o Nordeste em relação ao País — a condição de região subdesenvolvida, evidentemente —, essa política do Governo Central tem que ser adotada para que a região recupere o tempo e o espaço perdidos e possa alcançar níveis de desenvolvimento capazes de integrá-la ao quadro nacional, para competir em pé de igualdade com as demais regiões. Considero importante as políticas de

incentivo à atividade industrial, à atividade reprodutiva do Nordeste. Apenas é preciso definir prioridades, é preciso definir as próprias políticas. O Governo anuncia, de um lado, a desestatização; o que, para ele, significa apenas a dilapidação do patrimônio público. Desestatizar para o Governo é vender a "preço de banana" siderúrgicas como a Usiminas; ameaçar a integridade da Petrobrás, como faz no Emendão, no projeto de emenda à Constituição que enviou ao Congresso Nacional; propor, como propõe, a quebra do monopólio das telecomunicações, transferir patrimônio público para a iniciativa privada a preço baixíssimo — a Usiminas foi vendida pelo décimo do seu valor. É preciso definir políticas. Agora, em qualquer hipótese, aceitando-se ou não a interferência do Estado na economia, admitindo-se ou não o papel condutor, planejador do Estado em economias subdesenvolvidas, como a economia brasileira, que se defenda ou que se condene a função estatal na programação das mais amplas políticas nacionais, uma coisa evidentemente é inaceitável: é que o Estado renuncie às suas funções públicas definidas na Constituição. Esse é o ponto básico do meu argumento. A Constituição estabelece entre as competências da União, no art. 21, inciso XII, letra d:

Art. 21. Explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão... d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território."

É função do Estado assegurar o transporte ferroviário. Não se trata de um espaço reservado à iniciativa privada, trata-se de um serviço público. Não posso admitir que o serviço público fique em plano secundário.

Entende o Presidente da República e o Governo Federal que prioritário em relação ao serviço público é subsidiar a iniciativa privada, o que é uma agressão ao interesse coletivo, é uma aberração sob todos os aspectos. A função primordial do Estado é assegurar os serviços públicos, e entre esses está o transporte ferroviário. O Governo se revela, se declara incapaz de subsidiar o serviço público. Não se pode absolutamente considerar da essência do serviço público qualquer objetivo de lucro. Seria o mesmo que requerer do Ministério da Educação, que tem aqui, nos quadros do Senado, um dos seus mais ilustres ex-ministros, o Senador Hugo Napoleão, que as universidades e a escola pública passassem a dar lucros ao Governo. Ora, isso não é da natureza do serviço público.

Não se pode reclamar, quando é dever do Estado, a retribuição de natureza pecuniária. Se o serviço não é deficitário, ótimo. Se as estradas de ferro podem, inclusive, contribuir de alguma forma para o Tesouro nacional, melhor. Mas, em hipótese alguma, o Estado tem o direito de demitir-se do seu papel, do que é a sua essência, do que é a sua natureza.

O transporte ferroviário é serviço público, mas o Governo prefere dismantelar a Rede Ferroviária Federal. Não se contenta em suspender a operação. No caso da estrada de ferro Mossoró—Sousa começou-se a paralisar o transporte de passageiros, sob a argumentação do seu caráter deficitário. Ora, em toda parte do mundo o transporte de passageiros é deficitário, e nem por isso Estados de primeira grandeza, Estados ricos, desenvolvidos, a exemplo da França, paralisam, cessam o serviço de transporte de passageiro porque isso integra o elenco dos direitos que têm um cidadão a um serviço condigno, a um serviço de transportes compatível com a dignidade da pessoa humana.

Nunca passaria pela cabeça desses governos capitalistas suprimir os serviços de transporte de passageiros. Vê-se o contrário. E aqui lembrava o Senador Divaldo Suruagy o caso do Trem-bala, no Japão, o Expresso Paris-Roma. É o desenvolvimento de novas técnicas, de novas tecnologias que determinam a alta velocidade dos trens. Mas no Brasil o sinal de modernidade é esse: extinguir o serviço ferroviário público, dismantelar o sistema ferroviário nacional.

E esse Governo não se contenta em suspender os serviços. Suspendem primeiro o serviço de passageiros, em seguida o transporte de cargas. Mas não bastou; é preciso sepultar, de uma vez por todas, as estradas de ferro. E agora o Governo anuncia, nada mais, nada menos, do que o leilão dos trilhos da estrada de ferro Mossoró—Sousa.

Não é uma questão conjuntural. O Governo não se dá conta de que a crise do País é consequência da sua própria incapacidade administrativa, da sua própria inapetência para a gerência do Estado. Se o Governo é incapaz de gerir a estrada de ferro que, pelo menos, a deixe em paz, que a deixe parada, que a deixe inerte, mas que não a destrua.

Mas, não! O Governo cria o fato consumado e irreversível. Para a operação da estrada e propõe o leilão dos trilhos e imóveis que compõem a infra-estrutura de sustentação da Estrada de Ferro Mossoró—Sousa.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ANTONIO MARIZ — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Antonio Mariz, quero apenas lembrar que na ocasião da vinda ao Senado do Ministro da Infra-Estrutura, Dr. João Santana, quando ocupava a tribuna do Senado, S. Exª foi interpelado por mim. Naquela oportunidade perguntei a S. Exª a respeito da desativação da estrada de ferro Mossoró—Sousa. S. Exª afirmou que a desativação estaria sendo operada, mas apenas em termos parciais, em função das solicitações ocorridas em termos de trem de carga. Pelas informações colhidas por V. Exª eu me permito dizer que o Ministro, realmente, chegou a faltar com a verdade, posto que os fatos indicam a desativação total e irreversível. Nobre Senador Antonio Mariz, não temos mais para quem apelar. Realmente, a minha interpelação foi feita em termos de apelo. Mas se o Ministro afirma uma coisa e faz outra, não temos mais para quem apelar. Só resta mesmo uma atitude de protesto. Um protesto que é feito neste instante, não apenas em nome de um Estado, mas um protesto em nome de uma região. Na verdade, quem está sendo atingido não é apenas o povo do Rio Grande do Norte, não é apenas a zona oeste do Estado, não é apenas o povo da Paraíba, não é apenas a região de Sousa, mas é o próprio Nordeste, que continua sendo esquecido, que continua sendo maltratado no atual Governo. Haja vista o que ocorreu na seca e, agora, o que acontece com as ferrovias do Nordeste, o que acontece concretamente no caso da estrada de ferro Mossoró—Sousa.

Lamento fazer este registro, porque quando um ministro comparece ao plenário do Senado para prestar informações, a expectativa que temos é a de que aquelas informações sejam realmente verdadeiras. Foi o que não ocorreu.

O SR. ANTONIO MARIZ — Muito obrigado, Senador Garibaldi Alves Filho. Pergunto a V. Exª se se recorda da data em que o Ministro esteve aqui. Lembro-me que faz trinta dias, no máximo.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Trinta dias.

O SR. ANTONIO MARIZ — Pois bem, veja V. Ex^a, hoje, buscando complementar as informações trazidas pela imprensa, eu soube que o edital de leilão dos trilhos e imóveis da Estrada de Ferro Mossoró—Sousa teria sido publicado no dia 14 de novembro, e implica na eliminação e na sua inviabilidade futura de toda a infra-estrutura da estrada.

Ora, se essa informação é procedente, e podemos verificar isso em seguida, na verdade o Sr. Ministro mentiu aqui no Senado. S. Ex^a poderia ter simplesmente alegado desconhecer o fato, prometer a informação. Mas todo o Senado testemunhou aqui as informações que foram prestadas por S. Ex^a. O centro da sua interpelação ao Ministro foi constituído justamente por esse apelo que fazia V. Ex^a pela não desativação da Estrada de Ferro Mossoró—Sousa.

Então, é como diz V. Ex^a, quando já não se pode acreditar na palavra dos ministros, quando as mais altas autoridades da República não têm compromisso com a verdade, o que se pode esperar deste Governo?

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, que este fato aqui denunciado possa motivar uma ação do Senado, do Poder Legislativo, no sentido de conter a fúria destruidora deste Governo. O chamado processo de desestatização é, na verdade, um processo de suicídio político. O Governo leva o Estado brasileiro a se despojar de todos os instrumentos de ação, a se despojar do seu poder de formular políticas, de fixar diretrizes, de conduzir o processo de desenvolvimento econômico, de tratar da questão social, de ter metas que resgatem o povo brasileiro da pobreza e da miséria absoluta em que amplas parcelas da população se encontram. É preciso que não se permitam esses atos irreversíveis, é preciso que, no Governo, se estabeleça um mínimo de senso de humildade da compreensão do caráter transitório de todos os governos democráticos que têm mandatos. Mas o que vemos é esse espírito demolidor, é essa vontade malsinada de arrebentar o Estado, de destruir o patrimônio público em nome de falsas verdades, em nome de uma política desorientada que, se é incapaz de assegurar o serviço público, é liberal, é pródiga, é estróina no uso dos recursos públicos para estimular a atividade privada, como a que demonstrei com a citação de apenas três projetos votados em uma semana. Não se desestatiza a economia brasileira, mas, ao contrário, se privatiza o Estado brasileiro. É uma ação despudorada a serviço das elites, dos quadros dominantes do poder econômico.

Votar lei como a que se votou ontem, vota-se a duras penas; e resta ainda o projeto Suplicy, que estabelece o Programa de Garantia de Renda Mínima. Aguardemos a ação do Governo, se será capaz de sancionar projeto dessa natureza, ou se rasga a máscara da hipocrisia, que faz um presidente eleger-se em nome dos descamisados e na verdade governar em nome dos potentados, dos magnatas, dos que detêm o poder econômico.

Que este fato que atinge tão frontalmente os interesses da Paraíba e do Rio Grande do Norte possa ao menos servir para esse tipo de reflexão que aqui proponho ao Senado da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Antonio Mariz, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Senador Hugo Napoleão, por cessão do Senador Magno Bacelar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi na tarde de sábado uma das maiores honrarias que a vida pública já me ofereceu, justamente quando, no Município de Juiz de Fora, Minas Gerais, a Câmara Municipal entregou-me título de cidadania que havia aprovado dias antes.

Não sendo natural das Alterosas, do glorioso Estado do Sul do País, tal homenagem tenha um significado profundo, tenha a marca singela de uma atitude que a mim me deixou profundamente sensibilizado, diria mesmo que eternamente tocado.

Como se sabe, Juiz de Fora, em Minas Gerais, é a maior cidade daquele Estado — claro está que Belo Horizonte, como capital, tem maior população e um desenvolvimento mais intenso, mas Juiz de Fora tem uma história ímpar, uma conotação toda especial. Foi no passado o Município do Paraíba. É mesmo após a descoberta do Brasil, em 1500, passou 200 anos sem que ninguém lá tivesse pisado, até que foi aberto o caminho novo dos Campos Gerais. Caminho este feito pelo filho de Fernão Dias Paes Leme, um dos mais renomados e conhecidos bandeirantes da História do Brasil, do épico momento das Entradas e Bandeiras, dos tempos da epopéia, que quando algo de novo surgiu no Brasil. Foi exatamente no período em que Portugal esteve sob o domínio de Espanha, dos Reis Felipe II, III e IV, e que, em função de sermos colônia e igualmente termos estado sob a orientação de Espanha, desapareceu a linha do Tratado de Tordesilhas, que dividia e separava as terras portuguesas das terras espanholas até 370 milhas a Oeste do Cabo Verde. E, com isso as Entradas e Bandeiras perpassaram o País todo, ultrapassaram a linha do Tratado de Tordesilhas e os portugueses levaram adiante. Fosse pela sede de enriquecer ou produzir riquezas, fosse pelo espírito nacionalista, o fato é que temos hoje mais de 8,5 milhões de quilômetros quadrados, um território com um sentimento religioso praticamente único, com uma só língua, onde do Oiapoque ao Chuí nos entendemos e nos entendemos magnificamente bem, sem dialetos, senão pequenas diferenças de pronúncia Norte a Sul e de Leste a Oeste.

É foi assim que o filho de Fernão Dias Paes Leme, Garcia Rodrigues Leme, percorreu o caminho novo dos Campos Gerais, sendo sucedido pelo seu primo Domingos Rodrigues. E ali começaram então a instalar-se as primeiras datas, as primeiras sesmarias de Juiz de Fora. Foram aparecendo as primeiras fazendas, inicialmente, de culturas gerais; depois, as de café, que tanta riqueza trouxeram à região; tantas riquezas trouxeram à Capitania, à Província e, depois, ao Estado brasileiro. Mais do que isso: surgiram imediatamente povoados, como Santo Antônio do Paraíba, Chapéu d'Uvas, Matias Barbosa. Tornou-se então, Juiz de Fora o centro, por excelência, entre a sede da Capitania e a Corte brasileira.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^a traça o histórico da conquista do interior do Brasil, quando o hoje Estado de Minas Gerais incorporou-se à realidade brasileira, através de centenas de bandeirantes, que desbravaram e conquistaram aquela região a ferro e fogo. V. Ex^a traça esse perfil histórico

ao ressaltar as emoções que lhe dominaram quando o povo de Juiz de Fora, através da sua Câmara Municipal, concedeu a V. Ex^a o título de cidadania daquela importante cidade mineira. A homenagem foi das mais justas, porque o nome de V. Ex^a há muito havia extrapolado as fronteiras do Piauí, graças à sua magnífica atuação como Deputado Federal, em mais de uma legislatura. Como Governador de um Estado do Nordeste, destacou sua imagem de homem executivo, com tanto acerto e com tanta felicidade, que o povo do Piauí lhe conduziu à Câmara Alta do País, de onde V. Ex^a foi convidado pelo ex-Presidente José Sarney para dirigir a Pasta da Educação e Cultura. V. Ex^a, como Ministro da Educação e Cultura, fez jus à inteligência nordestina, dignificou a seriedade e a honradez dos políticos nordestinos neste momento de tantos escândalos, neste momento em que o exercício da atividade pública está sendo deturpado, corrompido, denegrido pela série sucessiva de escândalos, que estão sendo abafados por novos escândalos e não pelas apurações dos fatos. Neste momento em que o Governo se deteriora moralmente por não ter condições de apurar e apresentar os culpados perante o País, perante a Nação, V. Ex^a é um exemplo vivo de que política pode ser feita com dignidade, com honradez, com seriedade e com competência. Daí a minha alegria em saber que o povo de Juiz de Fora lhe prestou essa singela homenagem. Simples no seu conteúdo, mas grande no exemplo que V. Ex^a oferece para todos nós. V. Ex^a mostra ao País que existem políticos sérios, políticos dignos, políticos cultos e políticos capazes. É com alegria que faço este registro, não apenas porque V. Ex^a exalta esta Casa, não apenas porque V. Ex^a exalta a classe política brasileira, mas acima de tudo, porque é motivo de orgulho para mim ter V. Ex^a entre meus amigos-irmãos.

O SR. HUGO NAPOLEÃO. — Muito obrigado pelas palavras profundamente emocionantes que dirige a este seu modesto Colega, na tarde de hoje, no momento em que já está, digamos, sentimentalmente tocado pela beleza, pela singeleza do gesto da Câmara Municipal de Juiz de Fora, quando, no último sábado, como disse, entregou-me o título que me havia outorgado, título de Cidadão Honorário de Juiz de Fora.

E devo dizer, com toda a franqueza, que não posso deixar de estender os agradecimentos ao Vereador Laudelino Schettino, ao Presidente Lourival Toledo, que acidentou-se no dia, e foi então substituído pelo Vereador Romilton Farias na Presidência da sessão. É também os meus agradecimentos ao Prefeito de Juiz de Fora, que assinou o título de cidadania.

A sessão realmente ocorreu, Senador Divaldo Suruagy, em clima de harmonia, com as galerias lotadas e com uma muito bela participação dos juiz-foranos.

Mas, Sr. Presidente, sendo caminho entre a sede da Capitania e a Metrópole, a Corte, Juiz de Fora, que começou com as fazendas de cultivos gerais, passando para as de café, iniciou imediatamente um processo de produção, de insumos agrícolas, de produção de carroças, de rodas, de cervejarias, enfim, uma indústria que fez daquela cidade, desde cedo, um exemplo marcante, pioneiro, dentro das Minas Gerais e do Brasil. Tanto que, quando houve a crise do café, a indústria de Juiz de Fora conseguiu fazer com que a região sobrevivesse, e bem. Por isso, foi chamada de Manchester mineira, porque os hábitos, os costumes, as tradições, vinham muito da Europa, de uma maneira geral, mas mais específica e nitidamente da Inglaterra, fazendo com que aquela região de pioneiros fosse, indiscutivelmente, um exemplo para o Brasil. Batista

de Oliveira, Mário Monte, Bernardo Mascarenhas, Mariano Procópio Ferreira Lage, Halfeld e tantos outros dignificaram Juiz de Fora e a região com o seu trabalho.

O mais incrível, em movimentos como o de Mariano Procópio Ferreira Lage, por exemplo, com relação à Estrada União/Indústria, é que não havia, de maneira nenhuma, o apoio do Governo, a não ser a permissão de fazer. Isto é, naqueles idos, em Juiz de Fora, o que ocorria era exatamente que os empresários, os industriais não tinham nenhum apoio, a não ser a permissão do Estado para que eles fizessem. E fizeram bem, criando uma região rica, uma região onde os investimentos abundaram. Seguindo-se à Estrada União/Indústria, veio a estrada de ferro, e, simultânea e paralelamente, a primeira usina hidrelétrica da América Latina, o que é substancialmente significativo.

Aqueles mineiros tinham, naturalmente, uma meta liberal. Acho, até, que podemos dizer que o liberalismo econômico, no Brasil, adveio daquelas santas paragens, proveio de um movimento notável. Quando o Estado passou a participar da economia é que começaram a sucumbir os meios de produção. Porque, enquanto houve a iniciativa privada, *intelligentzia*, digamos assim, do brasileiro, trazendo riqueza para a região, não houve problemas maiores. Só os houve, repito, quando o Estado passou a participar das atividades econômicas.

Eles tinham confiança no investimento. Eles tinham, pela formação européia, também um sentimento social, o sentimento do emprego, o sentimento da solidariedade. Enfim, eles tinham as características as mais importantes para os pioneiros daquele tempo.

Tive muita curiosidade em verificar quais eram as origens, as raízes da palavra "Juiz de Fora". Encontrei, numa carta de sesmaria de 1781, uma curiosa referência. É que o cidadão de nome José Vidal Barbosa Lage morava no caminho do Rio de Janeiro, na casa do juiz de fora, justamente cognominada à época de Juiz de Fora do Carmo da Vila de São João Del Rei do Rio das Mortes. Um nome belíssimo!

Mas surgiu outra versão também: a de que o dono detas sesmaria seria Domingos Barbosa, e não José. E que este nascera na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, no caminho do Rio de Janeiro, na casa do juiz de fora.

Então, eis aí a origem do topônimo, eis a origem da palavra. Assim se descobrem como Santo Antônio do Paraíba tornou-se Juiz de Fora. Havia, realmente, um juiz de fora, um juiz que residia fora, no caminho do Rio de Janeiro.

Quero fazer referência a dois mineiros, dentre tantos e tão notáveis que aquele Estado tem oferecido ao Brasil, e à Província no tempo do Império, por que não dizer à Capitania nos tempos de Colônia: Juscelino Kubitschek de Oliveira, notável Estadista, com quem tive a oportunidade de conviver, e já o disse, Sr. Presidente, nesta Casa, quando fui seu advogado perante a Comissão Geral de Investigações, no período de exceção, dias difíceis aqueles, como era difícil advogar no Rio de Janeiro, como era difícil ser advogado de preso político.

Não tive ainda a oportunidade de revelar, mas fui no dia 14 de dezembro de 1968, advogado que era no Rio de Janeiro, fui ao Forte de São Gonçalo, onde estava preso o ex-Presidente. Sua Excelência fora preso na véspera, no Teatro Municipal, onde era patrono de uma turma de Medicina. Como paraninfo, o Prof. Deolindo Couto, aliás, piauiense de origem e membro ilustre que é da Academia Brasileira de Letras. Não consegui avistar-me com meu cliente, porque

fui proibido, fui impedido. A única pessoa que lá podia entrar era o médico Aloysio Salles.

Não é o momento de recordar esses detalhes e de narrar outros fatos, até mesmo porque eu não poderia me estender mais do que isso, a ética profissional impedir-me-ia de falar. Mas terei, em sessões outras, se Deus quiser, oportunidade de prestar novas homenagens àquele grande brasileiro.

Outro mineiro que eu citaria era Milton Campos, que deixou, indiscutivelmente, uma marca indelével, um traçado de correção, de probidade, de honestidade, de seriedade e de elevação moral. Certa feita, quando estava em vigor o processo de litígio entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, Milton Campos advogou uma parte daquele processo que, há anos e anos, continuava *sub judice*. Tendo vencido uma das etapas, perguntou-lhe a Procuradoria-Geral do Estado de Minas Gerais em quanto importavam os seus honorários, ao que imediatamente respondeu: "Minas não me deve nada", mostrando a sua devoção, a sua atenção, para com aquele trabalho que, juridicamente, tão bem vinha desenvolvendo.

Aliás, Sr. Presidente, se me permitir V. Ex.^a queria fazer uma pequena abordagem. Creio que os únicos Estados que, infelizmente, ainda têm litígios são o nosso estimado vizinho, o Estado do Ceará, e o meu querido Estado do Piauí. Tentei muito, quando era Governador do Piauí, por à zona de litígio. Combinei com o então Governador e, hoje, Deputado Federal, Gonzaga Mota, que as nossas duas Procuradorias-Gerais fariam, como acabaram fazendo, um trabalho conjunto com o apoio do Serviço Geográfico do Exército e do IBGE, para que tivéssemos condições de terminar aquele mais do que centenário litígio, que se originou justamente quando a zona de Crateús, antiga Príncipe Imperial e Independência, pertenciam ao Piauí, que foram permutadas com o Estado do Ceará pelas áreas praianas, como Luís Correia e Parnaíba, com que o Piauí passou a ter acesso ao Oceano Atlântico. A área de litígio é tremendamente sacrificante para as duas unidades da Federação. Primeiro, porque há conflitos positivos de jurisdição dos Tribunais de Justiça dos dois Estados; segundo, porque há uma invasão fiscal, num ponto em favor do meu Estado, noutro em favor do Ceará. Os trabalhos corriam céleres quando terminou o meu mandato, e eu não sei, a partir de então, como passaram a correr as coisas. Mas era de bom alvitre, seria atualíssimo, se antes da passagem do Terceiro Milênio, os irmãos cearenses e os piauienses pudessem dissolver esse litígio.

Vou caminhando, Sr. Presidente, para o final deste registro, mas não gostaria de deixar de mencionar a bela estrofe do Hino do Juiz de Fora, que consegui recolher, da letra de Lindolfo Gomes, e com ele quero simbolizar toda a gratidão, toda a reverência, todo o meu respeito ao povo de Juiz de Fora e de Minas Gerais, pelo título que a Câmara Municipal acaba de me outorgar. É preciso dizer também, que instalamos, nós, do Partido da Frente Liberal, com a presença do ex-Governador, e hoje Presidente Regional do PFL, Francilino Pereira, um congresso para analisar as teses importantes da região e do País.

Finalizando, diz a bela estrofe:

Viva a Princesa de Minas!
Viva a bela Juiz de Fora!
Que caminha na vanguarda
Do progresso estrada afora.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 71 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 856, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos dos arts. nº 71 da Constituição, e 216 do Regimento Interno, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União, auditoria contábil, financeira e patrimonial sobre o resultado do trabalho realizado pelo Grupo criado nos termos do Decreto nº 99.608, de 13 de outubro de 1990, que teve como conclusão a proposição de um termo de confissão e assunção de dívida com concessão de garantia e outras avenças a ser firmado entre a Eletrobrás e as empresas credoras do setor elétrico.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.010, DE 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315 combinado com a alínea e do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Requerimento nº 856, de 1991, para a seguinte diligência: solicitar ao Ministério da Infra-Estrutura as conclusões do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 99.608, de 13 de outubro de 1990.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1991. — Senador Oziel Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia para a diligência solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1991

(Tramitando em conjunto com Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1991)

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1991 (nº 1.626/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a proteção do trabalho doméstico, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.011, DE 1991

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1991, além da comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1991. — Senador Oziel Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, as matérias constante dos itens 2 e 3, tramitando em conjunto, saem da Ordem do Dia, para a audiência solicitada.

É o seguinte o item 3 retirado da pauta:

Item 3:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47, DE 1991
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1991)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1991, de autoria do Senador Mário Covas, que disciplina o regime de trabalho da categoria dos trabalhadores domésticos, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Sociais).

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 4:**

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1991 (nº 2.308/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Petrobrás Química S/A — PETROQUISA a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito ao nobre Senador Divaldo Suruagy o parecer daquele órgão técnico.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PMDB — AL. Para profereir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

1. Relatório

O Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 667/91, que propõe projeto de lei que "Autoriza a Petrobrás Química S/A — PETROQUISA a participar minoritariamente de Sociedade de Capitais Privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte".

Para comprovar o caráter prioritário da proposta os Ministros de Estados da Infra-Estrutura e da Economia Fazenda e Planejamento, através da Exposição de Motivos nº 191, de 25-11-91, apresentam as seguintes razões:

a) a crescente importância do parque químico e petroquímico para a economia do Nordeste levou o Governo Federal a autorizar a implantação na região de centrais produtoras de insumos químicos, de serviços e de utilidades;

b) a viabilização econômica dos investimentos, já realizados pela Petroquisa nas infra-estruturas das centrais de serviços e de utilidades e nas novas capacidades produtivas das centrais fornecedoras de insumos básicos para os consumidores da segunda geração, depende da urgente implantação dos novos projetos que complementam as referidas estruturas industriais no Nordeste;

c) a participação da Petroquisa em novos projetos objetivará a viabilização e o fortalecimento da empresa nacional, devendo a referida participação ser minoritária e temporária até a consolidação financeira do empreendimento;

d) a Petroquisa tem como objetivo social a participação em sociedades vinculadas às indústrias químicas e petroquímicas;

e) a Petroquisa dispõe de geração própria de recursos, não dependendo, pois, do Tesouro Nacional para a participação na consolidação dos projetos do Eixo Químico do Nordeste e a sua participação representará fator preponderante para a aceleração da consolidação e do fortalecimento da estrutura industrial na região;

f) em face de sua condição de sociedade de economia mista e por força do disposto no art. 37, inciso XX da Constituição a participação da Petroquisa em empresas de capital depende de autorização legislativa.

A Câmara dos Deputados apreciou o projeto em regime de urgência aprovando-o com emendas e imediatamente submetendo-o à deliberação do Senado Federal.

A urgência da tramitação do referido projeto se justifica pelas seguintes razões:

a) Petroquisa tem um papel fundamental para alavancagem, dentro do modelo tripartite, de projetos petroquímicos que consolidem os investimentos no Eixo Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte;

b) As duplicações das centrais petroquímicas da Copene e da Salgema deverão estar concluídas no 2º semestre de 1992, necessitando que os projetos de 2ª geração sejam concluídos no decorrer de 1993;

c) Caso a Petroquisa não possa participar imediatamente nos projetos de 2ª geração, as empresas serão obrigadas a paralisá-los colocando em risco tanto a viabilidade dos projetos quanto as centrais petroquímicas.

Quanto as emendas aprovadas pela Câmara ressaltem-se as seguintes justificativas:

a) para que o projeto fosse aprovado na Câmara foi necessário um amplo acordo entre os Partidos que apoiam o Governo e todas as Oposições, que resultou no atual texto. Tendo sido incluído o parágrafo único no qual a Petroquisa é autorizada a vender boa parte das suas participações, mantendo apenas 1/3 do capital votante nas Centrais Petroquímicas (Copesul, Petroquímica União e Copene);

b) Adicionalmente, foi incluída uma autorização para que a Petroquisa possa manter uma "participação expressiva" nas empresas de segunda geração. Para que o acordo final fosse possível as lideranças, do PMDB, do PT, do PDT e do PSDB exigiram que a participação da Petroquisa se limitasse somente a projetos que fazem parte do Programa Nacional da Petroquímica 1990/98, publicado no Diário Oficial da União em 2 de fevereiro de 1990. A autorização, portanto, refere-se apenas aos projetos especificados no citado programa atendendo assim, aos requisitos de constitucionalidade (art. 37 — inciso XX da Constituição).

2. Quanto ao Mérito

O Plano Nacional da Petroquímica aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Industrial, é programa fundamental para assegurar o equilíbrio espacial do setor petroquímico, básico para o desenvolvimento do País. Os pólos petroquímicos do Sudeste e do Sul já estão com projetos aprovados no referido Plano e já têm o necessário respaldo legal, faltando apenas a autorização legislativa para a região Nordeste.

3. Parecer do Relator

Diante dos argumentos apresentados, concordamos com a urgência e com os argumentos relativos ao seu mérito, motivos pelos quais somos favoráveis à sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

**EMENDAS DE PLENÁRIO, OFERECIDAS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135/91
(Nº 2.308/91, na Casa de origem)**

Autoriza a Petrobrás Química S/A — PETROQUISA a participar minoritariamente de sociedade de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte.

Emenda nº 1

Acrescente-se, ao art. 1º, a seguinte expressão: “....., e no Pólo Petroquímico do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul,”, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS constituída na forma do disposto no art. 39 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, autorizada, no exercício das atividades previstas no seu estatuto social, a participar minoritariamente, de sociedade de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte, responsáveis pela implantação de projetos que venham a consolidar os investimentos efetuados na implantação de novas infra-estruturas ou na ampliação das capacidades produtivas das unidades instaladas no Eixo-Químico do Nordeste, e no Pólo Petroquímico do Sul — localizado no Estado do Rio Grande do Sul, restringindo-se a referida autorização aos projetos aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Industrial, de acordo com os termos do Programa Nacional da Petroquímica 1990-1998 publicado no Diário Oficial da União, em 22 de fevereiro de 1990, páginas 3.600 a 3.605.”

Acrescente-se à ementa do referido Projeto de Lei a mesma expressão, ficando a mesma com a seguinte redação:

“Autoriza a Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte, e no Pólo Petroquímico do Sul — localizado no Estado do Rio Grande do Sul.”

Justificação

O presente projeto de lei tem mérito, de vez que proporciona condições para investimentos no segmento da indústria petroquímica, importante setor da economia nacional, induzindo assim vários outros segmentos dele dependentes.

A intenção de promover os investimentos nesta área está restrita ao programa aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Industrial, publicado no Diário Oficial da União de 22-2-90, páginas 3.600 a 3.605. Contudo, o projeto de lei não fez constar, o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul, talvez por esquecimento, porquanto está ele incluso no programa de expansão da indústria petroquímica nacional, e, também, no despacho do Presidente da República, publicado na edição do Diário Oficial da União já citado.

Cabe aqui citar um trecho do DOU, página 3.602, daquela data, referindo-se ao Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul, que diz: “Portanto, a ampliação da Copesul, em 350.000 t/a de eteno, é fator primordial ao pleno atendimento do mercado interno, à manutenção das exportações brasileiras em nível não inferior a 20% da produção nacional, ao melhor aproveitamento da infra-estrutura lá existente e à plena viabilização dos projetos aprovados, em implantação”.

Na página 3.604, a mesma publicação relata os investimentos programados para o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul, descrevendo os produtos e projetos já aprovados pelo CDI, com as respectivas quantidades de produção, em toneladas.

Assim, se o plano de expansão para a indústria petroquímica nacional foi aprovado em despacho do Sr. Presidente da República e, não tendo, em nenhum momento, sido modificado, nem tendo sido excluída qualquer parte dele, não cabe agora cortar sumariamente o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul dos investimentos a serem feitos nos próximos períodos.

Assim sendo, solicitamos a acolhida da presente emenda que sana a omissão ora constatada, ressaltando que ela está em perfeita consonância com o programa do CDI e com o projeto em tramitação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1991. — Senador Pedro Simon.

Emenda nº 2

Suprime o parágrafo único, do art. 1º nos seus itens (a) e (b):

“Parágrafo único. Para assegurar o pleno exercício da competência aqui estabelecida, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a participação acionária da Petroquisa no capital votante das empresas produtoras de petroquímicos básicos (Copesul, Petroquímica União e Copene) será de, no mínimo, 1/3 das ações ordinárias com direito a voto;

b) será garantida a Petroquisa participação acionária expressiva em empresas petroquímicas de segunda geração, sempre sob a forma minoritária”.

Justificação

O presente projeto de lei, oriundo do Executivo, objetiva tão-somente a garantir a consolidação dos investimentos já efetuados na implantação de novas infra-estruturas ou na ampliação — das capacidades produtivas das unidades instaladas no Eixo-Químico do Nordeste.

Ao alterar o projeto original, garantindo a participação acionária da Petroquisa em no mínimo 1/3 das ações com direito a voto nas centrais petroquímicas e a participação expressiva no capital das empresas petroquímicas de segunda geração, o projeto passa a apresentar os seguintes problemas:

1) Posiciona-se contra o espírito do Programa Nacional de Desestatização além de não garantir a real privatização das empresas, seja nas centrais de matéria-prima, seja nas empresas de segunda geração.

2) Coloca-se contrário aos projetos a serem instalados no Eixo-Químico do Nordeste ao criar novas possibilidades de investimentos no setor petroquímico em projetos já consolidados, seja em outras regiões, seja no próprio Nordeste.

3) Contraria decisão do Executivo, através da orientação do MINFRA, aprovada na Comissão Diretora do Programa

Nacional de Desestatização, que mantém em mãos do setor público apenas 15% do capital nas centrais petroquímicas e prevê alienação total das participações nas empresas petroquímicas de segunda geração.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1991. — **Esperidião Amin.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy, para emitir parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre as emendas.

O SR. DIVALDO SURUÁGY (PMDB — AL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda apresentada pelo nobre Senador Pedro Simon é de profunda significação para os pólos químicos do Brasil, quando S. Ex^a defende a tese de ampliar, com justa razão, os benefícios desse projeto também para o Estado do Rio Grande do Sul.

Só que neste momento, os pólos petroquímicos do Sudeste e do Sul já estão com projetos aprovados no referido plano. Daí, lamentavelmente, não poder acolher a emenda, em virtude dos pólos químicos do Sudeste e do Sul já estarem contemplados com projetos no plano, e que estão com os recursos já definidos e alocados que beneficiarão as indústrias químicas dessas duas regiões. Daí a minha impossibilidade de acolher o projeto do Senador Pedro Simon.

Sr. Presidente, quanto à emenda do Senador Esperidião Amin, que diz respeito à participação acionária da Petroquisa, o que tenho a dizer é que o sistema tripartite foi a grande saída para a consolidação dos pólos químicos do Nordeste e, por que não dizer, do Brasil.

Excluindo o pólo químico de São Paulo, que surgiu como consequência da força econômica de São Paulo, os demais pólos químicos do Brasil tiveram a participação decisiva do Governo Federal, através da Petrobrás e da sua subsidiária Petroquisa para que esses pólos se transformassem em realidade.

E qual foi o sistema, o modelo concebido, que foi tão vitorioso, resultando ser o parque químico brasileiro hoje o maior da América Latina? Foi esse sistema tripartite, onde um terço das ações, em teoria, ficaria com o capital estrangeiro, um terço com o capital nacional e um terço com o Governo, ficando, portanto, o Governo com o fiel da balança.

Daí, eu defender o sistema tripartite, porque, na minha opinião, ele foi o grande responsável pela consolidação dos pólos químicos do Brasil.

Não acolho a emenda do nobre Senador Esperidião Amin — embora reconheça o talento, o brilhantismo deste grande Parlamentar que Santa Catarina mandou para o Senado — em virtude dos argumentos que acabei de expender.

Este o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do nobre Senador Divaldo Suruagy é contrário às emendas.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Passa-se à votação do projeto.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer algumas observações sobre o projeto e suas emendas.

Com relação ao projeto, parece-me que a proposição, de iniciativa do Poder Executivo, já devidamente aprovada pela Câmara dos Deputados, não merece nenhum reparo. De alguma forma, representa uma preocupação do Poder Executivo em desenvolver o eixo químico, de um modo especial o petroquímico, dando ênfase, naturalmente, às indústrias de primeira e segunda geração localizadas no Nordeste, providência que também me parece acertada por se tratar da região de menor nível de desenvolvimento relativo.

Com relação, portanto, friso mais uma vez, à proposta inicial do Poder Executivo, nenhum reparo tenho a fazer, pelo contrário, considerei um projeto de excelente concepção. Foram, todavia, na Câmara, apresentadas algumas modificações ao projeto, que se transformaram em emendas devidamente acolhidas pelo Plenário daquela Casa.

Essas emendas, Sr. Presidente, representam, a meu ver, duas linhas que, de alguma forma, se contrapõem a própria política do Governo. Em primeiro lugar, porque elas fortalecem outros eixos petroquímicos, que têm condição de vida própria independentemente de subsídio e do apoio governamental.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, elas também, de alguma forma, criam embargos, dificuldades ao processo de privatização que o governo exitosamente realiza. Veja V. Ex^a que no parágrafo único do art. 1º, nos seus itens a e b, se estabelece que a participação acionária da Petroquisa no capital votante de empresas produtoras de petroquímicos básicos, COPE-SUL, Petroquímica União e COPENE será de, no mínimo, 1/3 das ações ordinárias com direito a voto. Com isso praticamente se cria uma impossibilidade de se fazer a privatização. Como na Comissão Nacional de Desestatização adotou-se, quase como jurisprudência, que se assegure ao trabalhador uma participação acionária, ora, se se acrescentar à participação acionária, que já caberá ao trabalhador, uma participação acionária de no mínimo um terço do setor público, praticamente com isto se frustra qualquer esforço privatizante neste setor.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Eu darei o aparte a V. Ex^a, se a Mesa permitir, porque estou encaminhando a votação, e, de acordo com a regra regimental, não é permitido conceder apartes nessa fase. Mas gostaria de dizer a V. Ex^a que lamento não poder acolher sua manifestação; faço-o apenas por imposição regimental.

O Sr. Divaldo Suruagy — Compreendo, nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL — Como eu dizia, naturalmente isso vai criar um obstáculo de difícil reversão para o Programa de Privatização que o Governo enceta com total sucesso.

Ao acolher esta emenda, Sr. Presidente, não tenho dúvida em afirmar que o Brasil ficará, mais uma vez, na contramão da História, porque, diferentemente do que ocorre no mundo todo, estaremos ampliando os níveis de participação governamental nas empresas privadas, criando conseqüentemente dificuldades ao processo de privatização e inibindo, eventualmente, investimentos de setores privados nacionais e estrangeiros numa área de tanta significação para a economia nacional e internacional.

Em que pese a admiração que tenho pelo nobre Relator da matéria, o ilustre Senador Divaldo Suruagy, não posso deixar de registrar meu desacordo com o parecer de S. Ex^a no que diz respeito ao não acolhimento da emenda de lavra do ilustre Senador Esperidião Amin.

Daf por que, Sr. Presidente, encaminhando a votação em nome do meu Partido e no da Liderança do Governo, eu gostaria de dizer que o nosso voto será pela aprovação do projeto, contrário à emenda de iniciativa do Senador Pedro Simon e favorável à emenda do nobre Senador Esperidião Amin. Esta, por ser supressiva, restaura o projeto em sua versão original, que é a que mais se compadece com o estágio atual da indústria no setor.

Então, Sr. Presidente, repetindo, nossa posição é pelo acolhimento do projeto, concordando com o Relator na rejeição que faz à emenda do nobre Senador Pedro Simon, mas divergindo de S. Ex^a pelo não acolhimento da emenda do ilustre colega, Senador Esperidião Amin, que, a meu ver, corrige uma emenda que equivocadamente se alojou no projeto, ao ser o mesmo discutido e votado na Câmara dos Deputados.

Esta é a minha manifestação, Sr. Presidente.

O Sr. Coutinho Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente Projeto de Lei da Câmara nº 135 autoriza a Petrobrás Química S/a — PETROQUISA — a participar, de forma minoritária, de Sociedades de Capitais Privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte.

Lembramos aos Srs. Senadores que a Petroquisa tem um papel fundamental — como foi dito pelo nobre Relator — para a alavancagem, dentro do modelo tripartite, de projetos petroquímicos que possam consolidar os investimentos no Eixo já referido.

Ao transferir recursos para o setor privado, a Petroquisa está na verdade privatizando. Isso é importantíssimo. Além disso, as argumentações do Relator mostram que as duplicações das centrais petroquímicas da COPENE e da SALGEMA deverão estar concluídas no segundo semestre de 1992, necessitando, portanto, que os projetos de segunda geração sejam concluídos no decorrer de 1993. Evidentemente, caso a Petroquisa não possa participar, de forma imediata, nos projetos de segunda geração, as empresas serão obrigadas a paralisá-los, colocando em risco tanto a viabilidade dos projetos, quanto as centrais petroquímicas.

Em função desses argumentos, o PMDB apóia, integralmente, o relatório do Senador Divaldo Suruagy, manifestando-se, portanto, contra as emendas aqui apresentadas.

O Sr. Oziel Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PDS.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ressalto a importância do projeto. Embora a emenda

tenham sido inscritas por um Senador da minha Bancada, estou com uma dúvida muito grande. Se estamos diante de um processo de privatização desencadeado pelo atual Chefe do Poder Executivo, não estou alcançando o motivo do estabelecimento, neste projeto, da participação acionária da Petroquisa com, no mínimo, um terço das ações ordinárias.

Trata-se de um pólo petroquímico numa região subdesenvolvida, que certamente não dispõe dos recursos de que São Paulo dispôs para implantar o seu próprio pólo. Preocupo-me muito com esta questão. Acusa-se, a economia brasileira de ter uma presença excessiva do Estado no setor produtivo. Não tenho dúvida alguma de que uma das razões disso foi o modelo tripartite concebido na gestão do então Ministro do Planejamento, João Paulo dos Reis Velloso. Quando eu era Secretário Executivo do Programa Grande Carajás, houve a tentativa de se manter esse sistema tripartite, com a qual, felizmente, os Ministros do Conselho de então não concordaram.

Por isso, lamentavelmente, tenho que manifestar o meu voto contrário a essa emenda que estabelece que a participação acionária da Petroquisa nas empresas produtoras de petroquímicos básicos — Copersul, Petroquímica União e Copene — será, no mínimo, de um terço das ações ordinárias com direito a voto.

Acho que se deve permitir a participação da Petroquisa no capital dessas empresas, por se tratar de uma região subdesenvolvida, mas nunca estabelecer o volume dessa participação. Ela deveria ser apenas o mínimo necessário à viabilização desse projeto.

Por isso, a minha manifestação é contrária à aceitação da emenda.

O Sr. Divaldo Suruagy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador Coutinho Jorge, no entendimento da Presidência, havia encaminhado pela Liderança do seu Partido.

O Sr. Divaldo Suruagy — Sr. Presidente, eu gostaria de fazê-lo na qualidade de Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nessa condição, V. Ex^a tem direito. Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. DIVALDO SURUAGY (PMDB — AL. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os pólos químicos do Brasil instalados no Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco — através da SUAPE, que foi uma grande iniciativa do Governador Marco Maciel — Paraíba e Rio Grande do Norte, que têm plantas de instalação de projetos químicos, surgiram, e é perfeitamente compreensível, numa região subdesenvolvida, que é o Nordeste, cuja situação é dramatizada pelos conflitos sociais tão bem registrados na entrevista de páginas amarelas que a revista Veja desta semana traz sobre o sub-homem brasileiro. É uma região carente de recursos, carente de empregos, uma região que está precisando de investimentos para corrigir suas distorções sociais. Neste momento em que o Governo está atraindo empresas privadas para investirem naquela região, transferindo recursos do setor público para o setor privado, não posso conceber a idéia de que isso seja um processo de estatização. Pelo contrário: as empresas públicas, como, por exemplo, a PETROQUISA, uma subsidiária da PETROBRÁS, está transferindo recursos para o setor privado, a fim de que ele se sinta

estimulado a participar da implantação dessas indústrias e, conseqüentemente, do desenvolvimento regional, do desenvolvimento nordestino.

Por que 30%? É a grande interrogação levantada pelo Senador Oziel Carneiro. Por uma razão simples: o modelo tripartite, pela sua eficácia, pela sua eficiência, foi o responsável maior pela consolidação desses pólos. Por quê? Porque é evidente que o capital nacional e o internacional — é claro que seja na área química, não tem condições de competir com o capital internacional. Se o Governo não entrar como fiel da balança, como o interlocutor entre essas duas grandes forças — o capital nacional e o internacional — é claro que o capital internacional — Dupont, Dow Chemical — esmagará qualquer empresa brasileira. Não precisa ser nenhum analista econômico, nenhum estudioso da economia para entender facilmente que as empresas nacionais não terão condições de competir com as empresas internacionais no setor de área química. Há gigantes — Dupont, Dow Chemical — que entrarão facilmente no mercado brasileiro. E se o Governo não entrar para defendê-las, essas empresas serão facilmente dominadas pelo capital internacional. Daí a preocupação, o desejo, a lucidez desse sistema tripartite, de possibilitar que o Governo fique com 1/3 dessas ações, a fim de evitar a internacionalização das indústrias químicas, que são indústrias de base, que são indústrias de ponta. Elas são responsáveis pela consolidação de um processo de desenvolvimento.

Daí eu insistir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no não acolhimento em nenhuma das emendas. Por quê? Porque esse projeto atende, na minha opinião, aos interesses maiores do País.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este projeto, na verdade, teve uma larga discussão na Câmara e foi objeto de um entendimento geral, inclusive com os Partidos de Oposição. A questão se restringe ao eixo Sul, porque o Sudeste já foi objeto de entendimento. De sorte que uso da palavra, neste instante, apenas para encaminhar favoravelmente com o Relator, inclusive manifestando-me contrário às emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue o encaminhamento de votação.

O Sr. José Eduardo — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sob as mesmas razões do Senador Oziel Carneiro, nós queremos encaminhar nosso voto contrário à aprovação deste projeto de lei.

Todos nós estamos assistindo diariamente na imprensa, nos jornais, os Ministros e o próprio Presidente da República dizerem que não há recursos para investir. O Brasil está falindo. Estamos aprovando, hoje ou amanhã, um aumento de

impostos brutal, para tapar os buracos dos desmandos do Governo, dos gastos que a imprensa noticia diariamente.

Então, num esforço, provavelmente em vão, de tentar colocar um pouco de ordem na Casa, encaminho meu voto contrário, porque não há dinheiro para investir, nem no Paraná, nem em São Paulo, nem no Nordeste, lamentavelmente em lugar nenhum do Brasil.

O Sr. Teotônio Vilela Filho — Sr. Presidente; peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para prosseguir o encaminhamento, concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB — AL. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, pela alta importância do projeto relatado pelo Senador Divaldo Suruagy para a Região Nordeste, particularmente no caso do pólo petroquímico de Alagoas, onde conheço aquela realidade e sei da fundamental importância da participação da Petroquisa naqueles projetos Industriais, nesse sentido, o PSDB vota com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Encerrada, portanto, a fase de encaminhamento de votação. Passa-se à votação do projeto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.012, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requiro destaque, para votação em separado, da emenda nº 2 ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1991.

Parecer contrário.

Sala das Sessões 17 de dezembro de 1991. — Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 2.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A emenda destacada será votada, oportunamente.

Passa-se à votação do projeto, ressalvada a emenda destacada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 2, destacada.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de encaminhar a manifestação da Nossa Bancada, antes da votação, e expressar, também, a posição do Governo, visto que sou a favor da aprovação da emenda que tive a oportunidade de destacar, de autoria do nobre colega, Senador Esperidião Amin.

Sr. Presidente, em rápidas palavras gostaria de repetir que acho que a Casa, aprovando esta emenda, vai de alguma

forma contribuir para criar dificuldades, senão frustrar o Programa de Privatização que o Governo, com muito sucesso, desenvolvem em nosso País, a exemplo do que ocorre em todos o mundo.

Sr. Presidente, a emenda supressiva do Senador Esperidião Amin visa expungir do texto dois dispositivos que foram incluídos na Câmara dos Deputados ao projeto de iniciativa do Poder Executivo, estabelecendo uma Participação acionária da PETROQUISA, no capital votante, das empresas produtoras de petroquímicos básicos, de no mínimo ter suas ações ordinárias com direito a voto, No mínimo 1/3.

Em segundo lugar, garantindo à PETROQUISA a participação acionária expressiva em empresas petroquímicas de segunda geração, sempre sob forma minoritária.

As alterações realizadas no texto, portanto, desfiguram totalmente a intensão inicial do Executivo, transformando-o, agora, em um instrumento contra o principal programa econômico do Governo: o Programa de Desestatização, que vem sendo conduzido por uma Comissão nacional que veio de ser, inclusive, aprovada pelo Congresso Nacional.

As participações minoritárias e temporárias previstas na medida do Governo, no substitutivo da Câmara, foram transformadas em um mínimo de 1/3 das ações com direito a voto, no caso das Centrais Petroquímicas, e em participação expressiva no capital da empresas petroquímicas de segunda geração.

Ora, para que participação significativa em capital votante (ações ordinárias), se o objetivo da proposta original do Executivo era o de garantir apenas recursos mínimos capazes de alavancar outros investimentos na Região? Para que uma participação expressiva no caso das empresas de segunda geração se esta participação já se encontra hoje em níveis próximos a 30%?

Esta medida claramente se posiciona contra o espírito do Programa Nacional de Desestatização, além de não garantir a real privatização das empresas deste setor, seja nas centrais de matéria-prima, seja nas empresas chamadas de segunda geração.

Mais ainda, Sr. Presidente, a emenda ao projeto, autorizando as centrais de matéria-prima já consolidadas e localizadas fora da Região do Nordeste a receberem novos recursos cria também um esquema de estímulos para empresas que não deveriam, a meu ver, merecer tratamento prioritário.

Por essa razão, Sr. Presidente, e sintetizando o meu ponto de vista, gostaria de dizer que o nosso voto é a favor do acolhimento da emenda do nobre Senador Esperidião Amin, por entender que ela melhor se compõe com o projeto de iniciativa do Poder Executivo, aprovado pela Câmara dos Deputados, que agora se encontra em apreciação no Senado Federal.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem.) — Sr. Presidente, indagaria de V. Ex^a se esse projeto está em regime de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece que a matéria está em rito ordinário de tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 2, destacada. (Pausa.)

Rejeitada.

Em votação a Emenda nº 1.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo, permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, quero que fique consignado o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Consignar-se-á a manifestação do nobre Líder do PFL.

O projeto vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135, DE 1991

(Nº 2.308/91, na Casa de origem)

(De Iniciativa do Presidente da República)

Autoriza a Petrobrás Química S/A — PETROQUISA, a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Petrobrás Química S/A. — PETROQUISA, subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS constituída na forma do disposto no art. 39 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, autorizada, no exercício das atividades previstas no seu estatuto social, a participar, minoritariamente, de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte, responsáveis pela implantação de projetos que venham a consolidar os investimentos efetuados na implantação de novas infra-estruturas ou na ampliação das capacidades produtivas das unidades instaladas no Eixo-Químico do Nordeste, restringindo-se a referida autorização aos projetos aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Industrial, de acordo com os termos do Programa Nacional da Petroquímica 1990-1998, publicado no Diário Oficial da União, em 22 de fevereiro de 1990, páginas 3600 a 3605.

Parágrafo único. Para assegurar o pleno exercício da competência aqui estabelecida, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a participação acionária da Petroquisa no capital votante das empresas produtoras de petroquímicos básicos (Copesul, Petroquímica União e Copene) será de, no mínimo, 1/3 das ações ordinárias com direito a voto;

b) será garantida à Petroquisa participação acionária expressiva em empresas petroquímicas de segunda geração, sempre sob a forma minoritária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 258, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que fixa o valor dos títulos públicos na composição do preço para aquisição de bens a serem alienados. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.013, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea a, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1991, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 1991. — **João França.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para a audiência solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna para expressar um agradecimento especial a todos os Srs. Senadores, a todos aqueles que deram uma contribuição tão significativa para que pudesse o Senado Federal aprovar na noite de ontem, às 23h23min, o primeiro projeto de lei que o Partido dos Trabalhadores, por sua representação no Senado, apresenta nesta Casa.

Gostaria de agradecer, em especial, a participação do Relator da matéria, Senador Maurício Corrêa, que ao longo deste ano, sempre dialogando comigo, fazendo sugestões no sentido de aperfeiçoar o projeto, torná-lo mais viável, fez com que eu pudesse elaborá-lo da forma mais adequada possível, e atendesse às suas sugestões. S. Exª elaborou um parecer entusiasticamente favorável, que contribuiu extraordinariamente para que, primeiro, na Comissão de Assunto Econômicos, todos os Senadores ali presentes votassem unanimemente a favor do projeto.

Gostaria de agradecer aos Líderes de todos os Partidos, em especial aqueles que me transmitiram o convencimento das suas Bancadas sobre o mérito do projeto a respeito da votação.

Meus agradecimentos também ao Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, e aos componentes do PMDB, inclusive aqueles que apresentaram emendas melhorando o projeto, e ao Senador Coutinho Jorge, que propôs uma limitação de 3,5% do PIB como o máximo de gastos a serem destinados ao Programa de Garantia de Renda Mínima. Também propôs S. Exª que o projeto passasse a vigor a partir de 1994, mas acabou prevalecendo a proposta do Líder do PDS, Senador Oziel Carneiro, que também no sentido de contribuir construtivamente para o projeto colocou a vigência a partir de 1995.

Gostaria de ressaltar que tendo refletido sobre essa proposição que acabou viabilizando praticamente a aprovação do projeto por unanimidade no plenário, levou-me a fazer uma sugestão à Câmara dos Deputados no sentido de aperfeiçoar o projeto. Ainda hoje de manhã encontrei-me com o Deputado Ulysses Guimarães, a quem dei a notícia dessa proposta, que também farei à minha Bancada, qual seja a de facultar ao Executivo a vigência do projeto a partir de 1993. Portanto, sem prejuízo da proposta do Senador Oziel Carneiro, proporei, na Câmara dos Deputados que seja acrescentado que

é facultado ao Executivo, se ele avaliar como adequado, dar início à vigência do projeto em 1993.

Também à Bancada do PSDB, ao Senador Fernando Henrique Cardoso, e a todos os componentes de sua Bancada, juntamente com as Bancadas do PMDB, do PSDB, do PDT, e muito particularmente também ontem com a manifestação que a todos nos comoveu, do Senador José Paulo Bisol. Quero, também, fazer um agradecimento muito especial à própria Bancada do PTB.

Tive ontem no Senador José Eduardo do PTB alguém que trouxe reflexões e objeções ao projeto mas, felizmente, as suas objeções, assim como aquelas colocadas pelos Senadores Esperidião Amin e Beni Veras, levantando dúvidas sobre o projeto, fizeram com que pudéssemos esclarecer melhor a todos, de tal forma que o PTB acabou não criando objeção alguma. Gostaria de também agradecer ao PRN, ao Senador Ney Maranhão, que pôde compreender a importância do projeto e que, nas suas palavras, quando trouxe à reflexão a música de Luiz Gonzaga, mais uma vez contribuiu para que pudéssemos demonstrar como esse projeto dará maior dignidade às pessoas.

Agradeço ao PDC, uma vez que os seus Senadores, por unanimidade, aprovaram o projeto, e também ao Líder do PFL, Senador Marco Maciel, o respeito que teve pela proposição, desde o primeiro dia que ela foi apresentada.

Respeito os votos de abstenção dos Senadores Marco Maciel, Esperidião Amin, Josaphat Marinho, que colocaram objeções válidas, mas, para mim, foi um dia de grande entusiasmo. Desde que me iniciei como Deputado Estadual, depois Deputado Federal, como Vereador, presidente da Câmara Municipal de São Paulo, foi ontem o dia, para mim, de toda a minha vida legislativa, de maior relevância.

Portanto, não poderia deixar de fazer este agradecimento, à própria Mesa, ao Senador Mauro Benevides, aqueles que, por alguns instantes, presidiram a sessão de ontem, ao Senador Rachid Saldanha Derzi, ao Senador Alexandre Costa, a todos que ontem presidiram com isenção os nossos trabalhos.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Ouço o aparte do nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador Eduardo Suplicy, tem V. Exª toda a razão de estar na tribuna, tem V. Exª toda a razão de estar na tribuna na tarde de hoje rejubilando-se com a aprovação, pelo Senado, do projeto de sua autoria que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima em favor da população mais carente. Não há dúvida de que V. Exª, através dessa proposição procura criar um instrumento válido e eficaz de mais justa distribuição da renda nacional. Num País como o nosso, sobretudo, neste instante, brutalmente atingindo pela recessão, que paralisa as suas atividades produtivas e que nos leva, cada vez mais, ao desemprego e ao arrocho salarial, se, amanhã, tivermos condições de mudar a política econômica e retomar, pelos menos gradualmente, o crescimento da economia, sem prejuízo do combate à inflação, tenho para mim que o projeto de V. Exª, sendo transformado em lei, como espero e confio, há de ser da maior importância para que possamos elevar os padrões de justiça social no Brasil. Neste instante em que V. Exª agradece a contribuição dos Senadores à aprovação do seu projeto, quero dizer, em homenagem a V. Exª, que conhecia de longe a sua atuação na Câmara dos Deputados e na Câmara Muni-

cipal de São Paulo, mas só aqui, no nosso convívio diário, pude realmente ter a idéia nítida de quem é V. Exª na sua personalidade de homem público. Não estaria ele fazendo nenhuma generosidade, se dissesse que V. Exª é um homem público autêntico, que se posiciona como um verdadeiro idealista na sua atuação parlamentar. V. Exª fez bem em agradecer a todos os Partidos, porque, na verdade, o projeto foi de sua iniciativa, mas o resultado final coube, sem dúvida, ao Senado, a quem se deve creditar esse posicionamento progressista no que tange à política social em nosso País. V. Exª se referiu a todos, sem esquecer ninguém, inclusive, fazendo uma menção especial à Mesa, ontem presidida pelos Senadores Mauro Benevides e Rachid Saldanha Derzi, ambos atenciosos com o seu projeto, pelo seu alto alcance social. Desejo, ainda, sobretudo, ao terminar estas palavras, dizer a V. Exª que formulo votos para que a Câmara dos Deputados acompanhe a decisão do Senado, porque tenho para mim, nobre Senador — sem que isso signifique nenhuma *capitis deminutio* para a outra Casa do Congresso Nacional —, que pelo menos nesta legislatura, ao que parece, o Senado Federal tem tido uma linha de atuação muito mais progressista em favor do povo brasileiro. Mas tenho certeza de que os Deputados Federais, sem dúvida, também se sensibilizarão com o projeto de V. Exª e hão de contribuir para que ele, em breve tempo, se transforme em lei para que possa pelo menos atenuar, de certa forma, o grande sofrimento por que passam as populações marginais deste País, que constituem a imensa maioria das nossas populações carentes nas cidades e nos campos.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Agradeço as palavras de V. Exª, Senador Humberto Lucena e ao mencionar o seu nome agradeço muito a contribuição de todos os membros do PMDB nesta Casa e, particularmente, daqueles que contribuíram, com emendas para aperfeiçoar o projeto. Ao Senador Alfredo Campos que, por exemplo, propôs a punição de qualquer funcionário ou servidor federal que contribua para fraudar o sistema.

Gostaria de ressaltar que ontem, inclusive, na sua entrevista coletiva, o Presidente Fernando Collor de Mello mencionou que agora grande parte daquilo que antes era efetuado, seja em termos de Funrural, de distribuição do Funrural e de outros mecanismos de seguro-desemprego, tudo isso agora está melhor administrado pela própria Empresa de Correios e Telégrafos. Uma das alternativas previstas no Programa de Garantia de Renda Mínima é que a rede bancária ou a Empresa de Correios e Telégrafos administre esse fundo, cabendo ao Executivo examinar para que seja feita de forma mais impessoal, como um direito do cidadão, e nunca através de qualquer tipo de favorecimento político, de qualquer chefe político, de qualquer prefeito ou governador.

Também já mencionei o Senador Coutinho Jorge, pelas suas emendas, o Senador Ronan Tito, que apresentou a idéia de se procurar cortar as despesas de programas assistenciais à medida que for se expandindo o Programa de Garantia de Renda Mínima, algo que estava no espírito do projeto.

O Sr. Oziel Carneiro — V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Eduardo Suplicy, quando apresentamos uma emenda ao projeto de V. Exª, transferindo o início da vigência daquela lei de 1º de janeiro de 1993 para 1º de janeiro de 1995, nós o fizemos primeiro,

levando em conta a situação da economia do País. Mas, sem dúvida nenhuma, também o fato de o projeto de V. Exª ser de distribuição de renda em substituição a outros programas que estão em execução no País, e que não era possível se avaliar, ou se determinar exatamente quanto do Produto Interno Bruto seria mobilizado na execução do seu projeto. Mas o nosso desejo, o nosso objetivo, era que o projeto fosse aprovado, já que é uma idéia nova, que chega ao Brasil através de V. Exª, e que sabemos que existe e funciona em outros países. Quanto à conversa de V. Exª com o Deputado Ulysses Guimarães, acordando em atecipar, desde que facultado ao Governo fazer uma avaliação, não tenho nada a opor, até porque a minha terceira emenda não alteraria a data do início da aplicação do plano concebido no projeto de V. Exª de distribuição de renda, se ele tivesse sido transformado num projeto autorizativo, como o que agora V. Exª está concordando e para que pede o apoio do Deputado Ulysses Guimarães na Câmara dos Deputados. Até aí estamos de acordo e quero dizer a V. Exª que fiquei muito feliz em ver o projeto aprovado e, naturalmente, acrescido daqueles pontos que só serviriam para tornar mais fácil a sua aplicação. Era o que tinha a dizer a V. Exª.

O Sr. Antonio Mariz — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Com muito prazer, Senador Antonio Mariz, V. Exª foi um dos que também contribuíram com proposições ao projeto.

O Sr. Antonio Mariz — Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Quero, antes de tudo, congratular-me com V. Exª pelo êxito, pela vitória que obteve com a aprovação do Programa de Garantia de Renda Mínima, projeto endossado pelo Senado, como V. Exª assinala agora, e que esperamos seja igualmente endossado pela Câmara dos Deputados e, posteriormente, sancionado, de tal modo que o País possa ter uma lei como essa, que começa a abordar de forma objetiva a questão da pobreza, especialmente da pobreza absoluta no Brasil. O projeto de V. Exª é tanto mais importante quanto se observa os dados do documento que foi aqui lido na ocasião em que V. Exª encaminhava a sua proposta, esse documento do IBGE que realizou a pesquisa nacional, por amostragem a domicílio, documento que revela o quadro de pobreza no País. São várias as parcelas que o documento enumera, como potenciais beneficiários do seu projeto. A primeira parcela é de 11 milhões de pessoas que trabalham sem carteira assinada. Esse dado, por si só, é suficientemente eloquente para mostrar a necessidade de uma legislação específica que trate da questão da pobreza no Brasil. Outros dois milhões não têm rendimento, por desemprego ou trabalho não remunerado. Oito milhões e meio têm rendimento inferior a um salário mínimo. E assim por diante, totalizando 27,3 milhões de trabalhadores que fariam jus à garantia de renda mínima de um total de 43 milhões de pessoas maiores de 25 anos. Isso representa 64,5% da população trabalhadora do Brasil. Só estes números bastariam para justificar a iniciativa de V. Exª. Portanto, não só o Senador Eduardo Suplicy, como autor do projeto, mas o Senado e o País devem regozijar-se de que leis como esta possam ser aprovadas no Senado.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Agradeço a V. Exª pelas palavras e reflexões que, ao longo deste ano, a mim colocou, oferecendo contribuições valiosas ao nosso projeto.

Concluindo, Sr. Presidente, gostaria de poder conceder um aparte ao Senador Maurício Corrêa que, com tanto entu-

siasmo, seriedade e boa fundamentação, deu parecer favorável ao nosso projeto.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Eduardo Suplicy, diria que V. Exª pode considerar-se em estado de graça, porque, na verdade, o êxito ontem alcançado lhe assegura esse direito. Esse projeto, como afirmei ontem, sem dúvida alguma, uma das peças mais importantes que já tramitou, pelo menos ao longo da minha vida parlamentar, no Congresso Nacional. Quero dizer que V. Exª foi o êmulo, o instrumento motor que impulsionou o projeto como V. Exª bem o reconhece, a idéia, a concepção abstrata desse ideal foi consubstanciada pelo exame acurado do professor Antônio Maria, seu velho amigo. De modo que, ao homenageá-lo pelo êxito obtido, gostaria, também, de homenagear a figura desse mineiro, professor da Fundação Getúlio Vargas, seu assessor e que, na verdade, foi o grande batalhador pela idéia desse projeto. Mas, Senador Eduardo Suplicy, V. Exª é um vitorioso, é um obstinado. Claro que o espera ainda a Câmara dos Deputados, onde grandes obstáculos, montanhas e vales terão que ser transpostos; sei que com a sua obstinação esses obstáculos serão vencidos. Mas, o mérito deste breve aparte se extravasa, na rapidez com que coloquei ontem acerca do espírito da Constituição, mencionando, desde o preâmbulo, até o capítulo relativo aos direitos sociais. Mas com fidelidade absoluta, ninguém melhor do que o Senador José Paulo Bisol sobre traçar o conteúdo, digamos, do mérito da Constituição, que esse projeto de V. Exª visou atingir, que é exatamente o art. 3º da Constituição Federal, quando trata, no inciso III: "Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais". S. Exª, o Senador José Paulo Bisol, foi de uma precisão lapidar, diria que foi um encaminhamento que se excedeu até na própria vida parlamentar de S. Exª, quando definiu claramente os parâmetros, a altitude, enfim, todo o conceito desse projeto. Quero, ao findar essa Sessão Legislativa, parabenizar V. Exª por toda a sua garra, por toda a sua raça, por toda a sua coragem — diria até pela persistência de V. Exª na repetição constante para que esse projeto viesse a ser vitorioso. Essa é a grande característica que V. Exª, Senador Eduardo Suplicy; aliás, uma característica dos homens que vencem. Portanto, fica esse registro da minha modesta colaboração a V. Exª. Entendemos que o primeiro projeto era inviável, tendo em vista os custos que importaria. E ao fazermos tal advertência a V. Exª, foi apresentado aquele substitutivo, que não tínhamos como deixar de, ao examiná-lo, dar toda a nossa solidariedade. Portanto, mais uma vez, quero parabenizá-lo pela coragem, pela altivez, pela pertinácia, pela raça com que conduziu esse ideal até vê-lo corporificado, pelo menos, a nível de Senado Federal.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y — Agradeço a V. Exª, Senador Maurício Corrêa e quero estender os meus agradecimentos ao Dr. Assu, o colaborador, o assessor de altíssimo nível que V. Exª tem em seu gabinete, que juntamente com o professor Antônio Maria da Silveira, foi absolutamente extraordinário.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LIC Y — Gostaria muito de concedê-lo, mas preciso pedir licença ao Presidente.

Antes, porém, quero dizer que, de fato, estou em estado de graça. V. Exª tem razão! Aqui estamos sempre aprendendo. Com relação à pertinácia, à qual V. Exª se referiu aqui, nesta

Casa tenho vários exemplos, dentre os quais eu citaria o do próprio Senador Nelson Carneiro. Que exemplo de luta demonstrou S. Exª ao defender com tanto afinco aquilo em que acreditava! S. Exª despendeu todo o seu esforço para atingir a meta desejada. Abordou o assunto, várias e várias vezes. Vejo que o Senador Nelson Carneiro solicita um aparte e o concederei, com muita honra, após o aparte do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que já o havia solicitado anteriormente. Portanto, Senador Cid Sabóia de Carvalho, com muita honra, concedo-lhe o aparte.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Não poderia deixar de apartear V. Exª, mas, lamentavelmente, aqui no Senado estamos sempre muito apressados em falar, para nós adaptarmos ao Regimento da Casa, e o Regimento, às vezes é cruel quando temos algo mais profundo e mais adentrado no mérito a dizer, aqui do nosso lugar, perante os microfones da Casa. Quero dizer que fui solidário com V. Exª desde os trabalhos na Comissão específica e acompanhei esse projeto com o máximo de interesse. Também acolhi a emenda que estendeu o *vacatio legis* apenas por uma acomodação administrativa do País, não por nenhuma questão doutrinária, apenas ajustar o projeto ao País, ou deixar que o País amadureça para que o projeto, transformado em lei, possa ter a devida eficácia, porque de nada adiantaria termos umá lei com tantas qualidades doutrinárias, filosóficas, políticas e ela, no entanto, não ser exequível. Sendo sancionada e, no entanto, a sua aplicação ficando para anos após, haverá o tempo necessário para a sociedade, para a força empresarial, para a força política do País, para o Governo, para os tribunais, para o Poder Judiciário, portanto, para o Brasil em si, a Nação como um todo amadurecer para aplicar o Imposto de Renda Negativo. É uma idéia ousada hoje, nas que pode ser uma idéia plenamente adequada à realidade quando esgotado o período de *vacatio legis* e entrando em vigor. Portanto, as normas que ontem elegemos aqui, cabendo agora à Câmara dos Deputados mais uma palavra. Quero dizer a V. Exª que o Estado do Ceará, por minha voz, saúda não apenas V. Exª, mas a todo o Senado Federal, a todas as forças desta Casa, aos partidos, que amadureceram dentro de um mesmo ideário para um mesmo objetivo. V. Exª corresponde muito bem ao que esperávamos com sua presença nesta Casa; a sua passagem pela Câmara dos Deputados, pela política municipal da capital paulista, a sua vida, enfim, recomendava muito bem a sua presença como promissora, das mais cooperadoras com a grandeza do Senado Federal. Apenas lamento que após tanto e tanto trabalho nesta Casa, quando chegamos ao nosso lar e ligamos a televisão, a tristeza chega imediatamente, porque a necessidade de denegrir o Poder Legislativo é tão intensa que, se alguma coisa que se faz aqui, se alguma coisa se deixa de fazer, se há mérito e se há demérito, se é uma Casa humana porque de gente, de pessoas que representam o povo, pessoas de carne e osso, seja o que for, de qualquer maneira, lá fora, procura-se deturpar, procura-se denegrir a imagem do Parlamento Nacional, mesmo em dia de grande inspiração, como tem sido os últimos dias, como foi o ano que agora está terminando de transcorrer, com um bravo trabalho da Câmara Alta do País, no qual se inseriu V. Exª. Parabenizo-o pelo que alcançamos ontem e vamos sair para outras lutas, em prol do povo brasileiro. Meus parabéns a V. Exª

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço a V. Exª pelo aparte, Senador Cid Sabóia de Carvalho, que mostra que o Ceará, assim como todo o Nordeste, certamente receberá bem a proposição. Nobre Senador, tenho a impressão de que todos nós que temos trabalhado tantas horas, quase que ininterruptamente, nas últimas semanas, inclusive nos finais de semana, estamos com a consciência tranqüila do dever cumprido.

Sr. Presidente, apenas para concluir, deixarei ao ex-Presidente Nelson Carneiro as últimas palavras do meu pronunciamento.

O Sr. Nelson Carneiro — Senador Eduardo Suplicy, costuma-se dizer que não há nada como um dia depois do outro. V. Exª, ontem, obteve deste Plenário uma demonstração da seriedade com que apreciamos os problemas nacionais e do cuidado para atender aquilo que é, aos olhos de todos, um avanço, uma moralização, substituindo os arcaicos e desmoralizados institutos de assistência social por uma prestação imediata ao indivíduo. Infelizmente, hoje é outro dia. E se não fosse o dever de atender aos reclamos médicos — aqui estão 11 receitas médicas comigo —, estaria aqui no princípio da sessão, como sempre ocorre. Mas, infelizmente, quando chego, tenho a notícia de que o Projeto de minha autoria, de nº 258, o última da pauta, sobre o qual deveria opinar apenas a Comissão de Assuntos Econômicos, foi, por uma iniciativa do ilustre Senador João França — certamente levado por uma inspiração superior —, remetido à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Ora, Sr. Senador, este projeto respondia a uma realidade nacional. Temos os resultados tão proclamados do êxito das privatizações realizadas. Sabe V. Exª que a privatização da Usiminas, cantada em prosa e verso, contou com 21 bilhões, 404 milhões e quebrados de Títulos da Dívida Agrária, e nada menos do que 274 milhões de Títulos da Dívida Externa. Todos adquiridos a preços vis, e que compareceram com o preço de face para o resultado da venda da USIMINAS. O resultado é que não entrou um só níquel, um só dólar a não ser 83 mil, 521 cruzados. Veja V. Exª este projeto: contrariando hoje aquele ambiente de ontem, foi remetido à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, e apenas dizia o seguinte: “Que os Títulos Públicos, quaisquer que sejam a sua denominação, destinação e data de emissão, ou fim de composição de preço para alienação a qualquer tipo de bens da União, dos Estados e dos Municípios, suas autarquias e empresas públicas serão cotados pela média dos valores do mercado durante os sessenta dias anteriores”. Pois este projeto foi, inexplicavelmente, remetido à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Por quê? Por que, já em fevereiro, os portadores desses títulos desvalorizados poderão comparecer aos leilões de privatização pelo preço de face. De modo que eu quero acentuar que, ainda uma vez, um dia é diferente do outro. Ontem, saudamos e repetimos a saudação pela magnífica contribuição que V. Exª trouxe em favor da moralização dos serviços públicos neste País. Mas hoje temos que lastimar que se tenha aproveitado essa oportunidade para retardar um projeto que, aprovado, evitaria que se continuasse a anunciar pelos quatro cantos uma privatização que não rendeu em cruzeiros Cr\$83.000,00 para os cofres da União. Sinto que não trago apenas loas ao seu discurso, mas trago o protesto de um velho Parlamentar que, de agora por diante, pedirá sempre a remessa a outras comissões dos projetos que aqui apareçam e que os partidários, os inspiradores do Senador João França tenham interesse na sua aprovação.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Solidarizo-me inteiramente com o protesto de V. Exª e, principalmente, com os cuidados que vem tendo com respeito às irregularidades que têm sido perpetradas com esses Títulos da Dívida Agrária, por exemplo, porque eles, de fato, têm sido adquiridos por instituições financeiras e mesmo fundações, entidades de previdência, que registram, na hora da compra, esses títulos na sua contabilidade pelo valor de face, muitas vezes comprando-os com um grande deságio. É preciso, Senador Nelson Carneiro, que o Congresso Nacional chame a atenção do Governo. Precisamos disciplinar os procedimentos pelos quais algumas instituições — não quero aqui generalizar — mas algumas instituições financeiras, pelo conhecimento que tenho, adquirem esses títulos por menor valor que o de face, registram-nos pelo seu valor de face na contabilidade e depois os revendem com prejuízo; ou seja, registram um prejuízo que na verdade não tiveram, resultando em quê? Resultando em não pagamento do Imposto de Renda devido. Há, ainda, mais este agravante.

Portanto, gostaria de aqui externar o meu protesto conjunto às observações de V. Exª, agradecendo também por suas palavras.

O Sr. Jonas Pinheiro — Permite V. Exª um aparte, contando, evidentemente, com a larga tolerância e compreensão do nosso Presidente Rachid Saldanha Derzi?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com o assentimento da Presidência, concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Jonas Pinheiro — Agradeço a deferência, porque, na verdade, estava deseioso de manifestar-me a respeito do projeto de V. Exª aprovado ontem com algumas emendas. Ontem fui omissivo, nobre Senador, deixando de me pronunciar em nome do interesse geral da economia processual; a hora adentrava, a noite avançava, e estávamos todos cansados. Por isso deixei de me pronunciar, mas o faço agora. E o faço para dizer a V. Exª que seu projeto é de largo alcance, é de uma profundidade singular. Tivemos ontem, desejo registrar, uma das mais belas sessões testemunhadas por mim nesta Casa. Vimos lições de inteligência, de sabedoria e de grandeza emanadas dos nobres Senadores José Paulo Bisol, Fernando Henrique Cardoso e de tantos outros que tiveram oportunidade de se manifestar, concordando, discordando, acrescentando, subtraindo; mas todos reconhecendo num lugar comum o grande alcance social do projeto de V. Exª Também recomendo a grandeza do projeto. Ouvi a sabedoria e a profundidade do discurso do aparte do Senador Esperidião Amin. Concordo em muito com ele. Esse projeto de V. Exª é, na verdade, um programa de governo. Por isso, tenho como princípio acatá-lo. Votei, simbolicamente, aprovando-o e desejo novamente votá-lo quando do seu retorno a esta Casa, naturalmente enriquecido pela ampla contribuição de grandes parlamentares que querem o melhor para a nossa sociedade.

Vi a discordância entre V. Exª e o nobre Senador do PTB, José Eduardo Vieira, mas posso afirmar que a grandeza de V. Exª e do referido Senador estão muito acima, numa dimensão capaz de suplantar as diferenças hávidas na noite de ontem. Tenho certeza que os nossos nobres companheiros de bancada, entendendo a profundidade, haverão de enriquecer o projeto com outras informações e, juntos, chegaremos a um consenso, aprovando-o em definitivo e transformando-o em lei. O PTB se coloca, na minha palavra dada hoje, na expectativa de que este projeto alcance uma repercussão

muito grande, se transforme verdadeiramente num instrumento de distribuição da renda nacional e nivele as diferenças sociais existentes em nosso País. É isso que desejava dizer, registrando nesta ocasião o nosso pensamento.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Agradeço as suas palavras, Senador Jonas Pinheiro. V. Ex^a tem razão. O diálogo que ontem levou-me, até apaixonadamente, a defender os argumentos diante das questões mais do que legítimas levantadas pelo Senador José Eduardo, do PTB, na verdade contribuíram para o esclarecimento do assunto. V. Ex^a pode ter a certeza que tenho pelo Senador José Eduardo o maior respeito e tenho aprendido muito com S. Ex^a na troca de idéias, como é natural e é o que se espera de nós nesta Casa.

Aproveito a oportunidade, uma vez que V. Ex^a é do Amapá, de aqui externar a minha preocupação solidária ao Estado de V. Ex^a diante do aumento do número de casos do cólera ali registrados. V. Ex^a tem demonstrado preocupação quanto a isso.

Ainda ontem, a Prefeita de São Paulo, Luiza Erundina, telefonou-me, dizendo que estará no Amapá, na próxima segunda-feira, para manifestar a sua solidariedade ao Prefeito de Macapá, diante dos problemas que lá estão ocorrendo e diante da necessidade, por que passam não apenas a capital Macapá, mas também todas as cidades daquele Estado, para que o Governo Federal possa ser chamado à devida atenção e que, urgentemente, se tomem medidas no sentido de evitar a tragédia do cólera. Portanto, a minha solidariedade à população do Estado de V. Ex^a

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Pedro Simon — Antes de entrar no aparte, gostaria de uma manifestação. Há algum tempo, já tenho dito que, se o Lula não tomar cuidado, a Luiza Erundina será candidata à Presidência da República pelo Partido dos Trabalhadores. Pela argumentação feita a V. Ex^a, estou vendo que as coisas estão se inclinando por esse caminho. A meu ver, essa viagem da Prefeita Luiza Erundina é um pouco de solidariedade e, ao mesmo tempo, um pouco de plataforma. Como disse o Senador Josaphat Marinho, essa viagem pode despertar um outro tipo de cólera. Nobre Senador, vivemos, ontem à noite, na minha opinião pessoal, diante do que tenho assistido ao longo do tempo, talvez, a sessão mais bonita do Senado Federal, pela aprovação do projeto de V. Ex^a e pelas manifestações, em que o ponto alto foi a extraordinária manifestação desse magnífico homem público que é o Senador José Paulo Bisol, além das manifestações do Senador Fernando Henrique Cardoso e de outros Srs. Senadores, mas todas em cima do projeto de V. Ex^a. Sou testemunha do carinho, do amor, da dedicação de V. Ex^a a esse projeto. A sua equipe apresentou o projeto, verificou depois que aquele primeiro projeto era ideal, era ótimo, mas não tinha condições, não apenas de passar pelo Congresso, mas basicamente a Nação não tinha condições de suportá-lo. V. Ex^a fez um substitutivo ao seu projeto e lutou permanentemente para que fosse aprovado. Reconheço que quando V. Ex^a, dessa tribuna, leu o projeto pela primeira vez eu estava aqui neste lugar, pensei: esse homem está doido. Claro que o projeto era uma maravilha, mas eu não encontrava condições materiais para sua execução. Mas, então, todo cidadão, neste País, que não ganha um salário vai chegar e dizer que só ganha 10 ou que não ganha nada e o Governo paga. Pensei: isso é uma maluquice, porque o País não tem condições

para fazer isso. Depois, fomos aprofundando o estudo e fomos vendo que aquela “maluquice” tinha um sentido muito sério, muito profundo e de muito conteúdo. Na verdade, V. Ex^a nhecemos que na parte social das execuções dos projetos sociais deste País temos fracassado. Lembro-me de quando era Ministro, nunca me esqueço, nunca consegui esquecer uma palavra do Ministro João Sayad. Quando ele analisava e discutia, em reunião interna, os projetos sociais do Governo Sarney, ele dizia: infelizmente, Presidente, o nosso País tem grandes projetos no campo material. Em termos de estrada, temos a Transamazônica, temos a Belém — Brasília; temos a ponte Rio—Niterói, em termos de energia, temos Itaipu, nos mais variados setores, o Brasil apresenta as suas obras e não perde para ninguém. No campo social, todos os projetos brasileiros são um fracasso: o projeto da Previdência, da casa popular, da Caixa Econômica, do BNH, os projetos de medicamento e de alimento popular, todos, embora muito discutidos, resultaram em fracasso. Quanto aos projetos estaduais, federais, municipais, se analisarmos a parte referente ao campo social, veremos que há uma significativa incompetência seguida de desilusão. Nunca me esqueço de que em certa reunião o Presidente da República disse: “Estou aqui na Presidência da República e, quando assino um projeto, um decreto, a abertura de verba para resolver a questão de uma enchente, de uma crise, de algum problema social dos mais importantes, não sei, de cada mil cruzeiros que determino, quanto o cidadão na vila, no bairro, vai receber e quanto fica na intermediação, na máquina burocrática. Na verdade não sei quanto chega a receber de leite, pão e medicamentos”. O que aconteceu com a LBA é mais uma realidade. O Governo passado havia lançado o plano do leite, que eu considerava bom, porque a maneira de distribuição parecia positiva. Quem coordenava a distribuição dos tickets de leite era a comunidade do bairro, uma associação dos amigos do bairro; catalogava-se o número das pessoas que poderiam recebê-los; era feita uma fiscalização, através da qual eram concedidos, mas o atual Governo, apesar da minha opinião, suspendeu-o porque era inviável. Por isso vem o projeto de V. Ex^a. Se os planos do Governo, no campo social, têm fracassado, por que não experimentar o projeto de V. Ex^a, no qual, na verdade, o próprio cidadão vai receber diretamente? Se receber os 40 mil, vai aplicá-lo. Surgem, então, comentários — ainda ontem ouvi — como: “O projeto do Senador Eduardo Supply vai dar dinheiro, e o cara vai comprar cachaça, e vai fazer sabe Deus o que, e não vai resolver o problema do filho dele”. Vamos devagar! Se dessa forma não se encontra solução, então, na verdade, não há solução alguma. O projeto de V. Ex^a tem essa seriedade e é gradativo. Será para apenas um percentual da população; não é para todo brasileiro que não tem rendimento, mas, inicialmente, para uma determinada faixa. Posteriormente, abrangerá uma faixa maior. Além disso, o projeto não é definitivo. Que bom se o projeto de V. Ex^a daqui a 20 anos for superado! Diremos: “Vamos arquivar o projeto do Senador Eduardo Supply porque já não tem maior utilidade; é supérfluo porque todos trabalham e têm rendimento.” V. Ex^a teve essa sensibilidade. Com todo respeito, ontem ouvi muitos debates, mas não vi aprofundamento sobre essa questão. Se de um lado estamos sempre bradando que os planos sociais do Governo — não vamos dizer do Presidente Collor — têm fracassado, o projeto de V. Ex^a é um novo desafio através do qual podemos proporcionar o fornecimento de verba sem intermediações. Ao cidadão que está em situação dramática, sem condições sequer de viver, V. Ex^a proporcionará um míni-

mo de dignidade para se manter. Quero, portanto, felicitar V. Ex^a. Ontem surpreendi-me com V. Ex^a porque o conhecia — tenho muita admiração pela sua pessoa — pelo seu estilo, sua sinceridade, sua grandeza. Embora seja homem de família ilustre, de Estado ilustre, de grandes posições, de grande conhecimento, possui uma singeleza cativante. Ontem quando o vi responder como Senador do PT, com aquela inusitada impetuosidade cívica, constatei que, se for necessário, V. Ex^a “vira a mesa” pelo amor e pela paixão de suas idéias. Ontem foi o dia de V. Ex^a, mas foi também o dia do Senado. Um Senador do Maranhão disse que ontem foi uma grande noite: os Senadores votaram a redução de seus salários, liberaram as dívidas dos governos estaduais e aprovaram o projeto de V. Ex^a, que dá dinheiro para quem não tem. Meus cumprimentos.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Concluindo, Senador Pedro Simon, sinto imensa alegria ao ver V. Ex^a, praticamente no final do ano, fazer um pronunciamento com um conteúdo muito mais enriquecido na defesa do projeto com a qualidade que procurei fazer no primeiro dia da apresentação. É sinal de que os Senadores meus Colegas assimilaram tão bem a idéia que agora V. Ex^a faz uma defesa mais brilhante do que eu mesmo poderia fazer, justificando o projeto.

Quero dizer do quanto tenho aprendido aqui, com seu exemplo, a sua correção, a sua postura, no dia-a-dia, em toda sua vida pública, mas especialmente na convivência aqui no Senado.

O Senador Marco Maciel disse há pouco a respeito do estado de graça, que eu estava como que “jiboando”. Sempre aprendemos algo. Eu não conhecia esse termo e S. Ex^a explicou: “É como a jibóia que se farta de comer e fica tranqüila, pois está de barriga cheia”. Realmente, sinto-me como se tivesse ganho um campeonato. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Humberto Lucena por cinco minutos.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para uma comunicação urgente, de interesse nacional.

Acabo de ser informado e desejo registrar nos Anais do Senado, que o Tribunal Superior de Justiça deu ganho de causa ao mandado de segurança impetrado pela Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil, assegurando a percepção a milhões de aposentados e pensionistas, dos 147% sobre os seus proventos, devidos pela Previdência Social, de acordo com a legislação em vigor. Trata-se, sem dúvida, de uma vitória importantíssima para aqueles que hoje vivem de aposentadorias e pensões como beneficiários da Previdência Social.

Sei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, das dificuldades financeiras por que passa a Previdência para pagar esses 147%, mas o que cabe lembrar é que a Justiça reconheceu um direito legítimo desses trabalhadores e, por conseguinte, de agora em diante, vai ficar muito difícil insistir nesta controvérsia quanto a esse direito dos aposentados e pensionistas como

tem procurado fazer, talvez por dever de ofício, o Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri. E, mais do que isso, o pagamento dos 147% é, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma auspiciosa notícia para milhões e milhões de brasileiros e suas famílias. Devemos, também, ter a consciência de cumprir o nosso dever, comparecendo às sessões do Congresso Nacional, nesta sessão extraordinária, convocada pelos Presidentes das duas Casas, para que possamos crescer, na votação do ajuste fiscal — onde se insere o restabelecimento da alíquota do Finsocial — os recursos à Previdência Social, a fim de garantir o pagamento devido aos aposentados e pensionistas.

Quero, em meu nome pessoal e da bancada do PMDB nesta Casa, congratular-me com a Associação dos Aposentados e Pensionistas por essa vitória no Superior Tribunal de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra, para uma comunicação, o nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSD — SC. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo fazer a comunicação ao Plenário do Senado de uma missão que fomos incumbidos por indicação das Lideranças partidárias e do Presidente da Casa, junto ao Mercosul.

Esta comissão, composta de oito Senadores e oito Deputados, tem participado de diversas reuniões no sentido de fazer parte do processo de integração econômica, política e cultural dos países do Sul do Continente Americano na consolidação do mercado, traduzindo-se talvez, no fato mais importante — do ponto de vista da economia — deste final de século; em que nós, brasileiros e argentinos, que sempre nos vimos no confronto — militar, inclusive —, agora derrubamos as nossas fronteiras econômicas e, junto com o Uruguai e o Paraguai, formamos o Mercado Comum — o MERCOSUL.

Sr. Presidente, por bondade dos nossos companheiros de comissão, fui indicado Coordenador do grupo brasileiro para o período de organização inicial dessa Comissão. Convoquei os demais coordenadores dos outros países para uma reunião em Florianópolis, quando acertamos as bases de um regimento interno e, também, de uma agenda para o encontro dos dias 6 e 7 de dezembro, em Montevidéu, que tinha por finalidade aprovar o regimento, eleger a primeira Diretoria e compor as subcomissões, para acompanhar e desempenhar o papel relevante de uma Comissão Parlamentar junto a um tratado internacional.

Quero comunicar ao Senado que, nos dias 5, 6 e 7, a delegação brasileira participou, em Montevidéu, e desempenhou, de modo muito significativo, o papel que lhe incumbia de representar o Parlamento brasileiro nesse encontro, em que a documentação discutida, base para o regimento interno aprovado, foi da lavra da Comissão brasileira, que, por diversas reuniões, elaborou, submeteu à aprovação e logrou êxito.

Por outro lado, elegemos a primeira diretoria da Comissão Conjunta, tendo sido escolhidos por ordem alfabética — critério que adotamos também preconizado pelo tratado — o Presidente dessa primeira etapa, o Deputado Argentino Saturnino Dante Aranda e, pela parte brasileira, como Presidente da Comissão, o Deputado Nelson Proença; Vice-Presidente, o Senador Odacir Soares; por indicação dos companheiros, coube-me a Secretaria-Geral; e, para a função de Secretário-Adjunto, o Deputado Amaury Müller.

Com essa composição, instalou-se oficialmente a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em Montevideu. Hoje, com a presença dos argentinos, paraguaios e uruguaios, há poucos momentos, a Comissão entregou aos quatro Chefes de Estado reunidos aqui no Brasil — Presidente Saul Carlos Menem, da Argentina; Presidente Andrés Rodriguez, do Paraguai; Presidente Fernando Collor de Mello, do Brasil; e o Presidente Luis Alberto LaCalle Herrero, do Uruguai —, o documento base da criação, da instalação e da eleição da primeira Diretoria da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Ouço V. Ex^a com muito prazer, Senador Pedro Simon, que é um dos Líderes também.

O Sr. Pedro Simon — Senador Dirceu Carneiro, temos a obrigação de dizer da importância do trabalho de V. Ex^a como coordenador do grupo do Brasil. V. Ex^a, desde a reunião de Buenos Aires, presidiu e coordenou nosso grupo, realizando no seu gabinete todas as reuniões. No encontro coordenado por V. Ex^a, na capital de Santa Catarina, Florianópolis, montou-se todo o esquema que foi vitorioso em Montevideu. V. Ex^a merece todo o nosso aplauso, todo o nosso respeito pelo brilhante trabalho que desempenhou como coordenador do nosso grupo. Agora, tendo o Deputado Nelson Proença como Presidente, o Senador Odacir Soares como Vice-Presidente e V. Ex^a como Secretário-Geral, temos a certeza de que esse trabalho vai continuar se desenvolvendo muito bem. Minhas felicitações ao belíssimo trabalho de V. Ex^a

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Senador Pedro Simon, é generosidade de V. Ex^a as referências que fez a minha modesta pessoa. Na realidade, quero situar esse trabalho como um trabalho elaborado por todos os componentes da comissão, para o qual V. Ex^a deu importantes contribuições para chegarmos a um nível compatível ao de uma comissão de um Parlamento como o brasileiro, em que o tratado, pelo seu art. 24, não definia de modo mais abrangente a Comissão, talvez — inclusive, segundo alguns diplomatas nos confidenciaram — até para deixar o Parlamento mais à vontade para estabelecer as competências das Comissões.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero fazer esse registro como uma comunicação inadiável, já que estamos ao final de nossos trabalhos. Também não houve uma outra oportunidade para fazê-lo, até porque buscamos a coincidência da data de hoje, com a presença dos Chefes de Estados, quando a Comissão Parlamentar brasileira comunicou, oficialmente, a instalação da Comissão e o início dos trabalhos para ajudar a construir a integração desse mercado, fundamental para a concepção moderna das economias da nossa América.

Sr. Presidente, era isso que eu desejava comunicar. Muito obrigado.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, não me inscrevi para uma comunicação e, sim, para a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex^a falou-me que seria uma rápida comunicação.

O Sr. Maurício Corrêa — V. Ex^a pode desejar que eu seja breve.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tenho prazer em ouvi-lo, pois V. Ex^a, que é um grande orador, encanta-nos sempre com os seus discursos.

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero me associar, em primeiro lugar, à indignação do Senador Nelson Carneiro, que, hoje, se viu na contingência de não ter o seu projeto votado por um golpe de natureza regimental. Novamente utiliza-se de um artifício regimental para encaminhar à Comissão de Infra-Estrutura matéria que poderia perfeitamente ser votada neste instante.

Aliás, não é a primeira vez que se faz isso aqui. Aconteceu no episódio da Usiminas, assim como, recentemente, no que tange a um projeto que susta os efeitos do Decreto nº 177, de minha autoria, encaminhando para outra comissão um assunto que não tem nada a ver com a mesma, porque é essencialmente especulativo, do ponto de vista da constitucionalidade ou da inconstitucionalidade.

Por isso, apresentei um projeto de resolução no sentido de que, doravante, os requerimentos encaminhados que visem a audiência de outras comissões, sustando, portanto, a votação em plenário, sejam incluídos na Ordem do Dia, com pauta prevista, para que os Senadores possam discutir, encaminhar, enfim, não serem colhidos de surpresa na calada de uma sessão, às vezes sonolentos, com um expediente que prejudica altamente aqueles que acompanham e estão empenhados em que uma matéria da maior relevância seja votada.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero trazer aqui, nesta tarde, uma melancolia da minha parte, uma frustração que vivo neste instante.

Hoje, iniciamos a Ordem do Dia, votamos poucas matérias e ficamos na dependência exclusivamente do resultado das votações em curso na Câmara dos Deputados. Dir-se-á que a Câmara não tem culpa; vamos inocentá-la. Mas vamos trazer à discussão alguma coisa que transcende a isso. A começar pelo art. 64 da Constituição Federal, que determina que os projetos originários do Palácio do Planalto, portanto, do Poder Executivo, e dos Tribunais Superiores, iniciem exatamente a sua tramitação na Câmara dos Deputados. E esses projetos, geralmente, são os mais polêmicos, não só porque são da própria origem do Poder Executivo, trazendo ao debate questões importantes, como também porque trazem o rótulo da urgência; esses projetos têm o cerne de suas discussões na Câmara dos Deputados.

Mas, do rol dos projetos que estão sendo votados na Câmara dos Deputados e que posteriormente virão para nós, ao que sei apenas dois vieram a desoras. O primeiro projeto é o que diz respeito ao chamado reescalonamento das dívidas dos Estados e dos Municípios e o segundo, refere-se ao aumento dos servidores públicos civis e militares. Tudo bem! Com relação a esses dois projetos vamos lavar as nossas mãos. Vamos admitir que isso seja colocado como uma evidência, porque os projetos vieram exatamente neste momento. Agora e os outros que ainda iremos votar? Que estão na Câmara há vários dias, vários meses e que, seguramente, chegarão para que os apreciemos com a rapidez de sempre.

Mas eu não quero questionar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que haja culpa dos Deputados, do Presidente da Câmara

ra, ou das comissões. Quero culpar o processo, o procedimento legislativo que estamos adotando, após a vigência da Constituição de 1988.

Temos, hoje, uma Constituição que foi feita ao sabor de uma grande discussão do povo brasileiro, com a participação da comunidade, portanto, uma Constituição democrática, uma Constituição cidadã — como dizia o Deputado Ulysses Guimarães — mas que impôs ao Congresso Nacional uma série de encargos, de obrigações e para os quais temos que ter, também, uma resposta imediata para que não faltemos à expectativa da opinião pública.

E, neste instante, gostaria de questionar algo que me parece crucial: não seria esse o momento de revisarmos o procedimento legislativo? Não é esse o momento adequado em que deveríamos juntar os esforços da Câmara dos Deputados e do Senado, para encontrarmos um denominador comum capaz de agilizar as votações que estão pendentes nas duas Casas?

Creio que sim, Sr. Presidente, e o melhor caminho para isso seria a racionalização. Acredito que partindo, exatamente, desse insucesso que estamos vivendo, com centenas de leis complementares para serem votadas, com projetos de maior importância que não foram instruídos, com comissões que se acumulam nos seus afazeres, com justaposição de horários. Entendo que devemos exatamente promover um encontro entre determinadas personalidades da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para criar um grupo de trabalho ou um seminário e avaliar exatamente esse quadro caótico em que nos encontramos. É necessário que racionalizemos os nossos trabalhos, é preciso que encontremos uma forma de agilizar o processo legislativo que é tarde, que é lento e que está provocando uma imagem negativa de todos nós Parlamentares. E aí estão incluídos aqueles que são assíduos, que são cumpridores dos seus deveres, bem como aqueles Parlamentares que não cumprem as suas obrigações, que aqui comparecem apenas um dia ou dois na semana e, que se preocupam apenas com os seus afazeres, com suas ocupações. Mas nós fomos eleitos e temos a obrigação, a responsabilidade de cumprir a nossa tarefa.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Eu poderia mencionar aqui uma série de projetos de maior importância, que estão paralisados nos escaninhos dessas comissões e que não andam. Projeto da Lei Orgânica do Ministério Público, Projeto que institui o Juizado de Pequenas Causas, Projeto que institui o Imposto sobre as Grandes Fortunas, enfim, dezenas, centenas de projetos que já poderiam ter tramitado de forma mais célere, ao mesmo tempo em que teríamos prestado uma satisfação à sociedade brasileira com a sua votação. No entanto, estamos completamente travancados, sem condições de votar. Tentamos reunir a Comissão de Assuntos Econômicos, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania mas os processos não andam. Se se pegar o acervo de projetos a serem votados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — foi uma das Comissões que mais trabalhou este ano — vamos encontrar talvez duas centenas de projetos importantíssimos que, sequer, foram incluídos na Ordem do Dia daquela Comissão, porque os Senadores estão ocupados com essa multifacetada tarefa que nos é atribuída. Temos que estar presentes nas Comissões Parlamentares de Inquérito; temos que estar presentes no plenário; temos que acompanhar as votações do Congresso; enfim, uma série de atividades que

não teremos condições de cumprir se não encontrarmos um denominador comum, racional, lógico, para resolvermos essas questões e assim produzirmos um resultado satisfatório que ao mesmo tempo irá nos agradar e dar uma resposta à comunidade brasileira.

Senador Pedro Simon, como muito prazer concedo a palavra a V. Ex^a

O Sr. Pedro Simon — Felicito V. Ex^a. Neste fim de ano não poderia haver um assunto mais significativo do que este que V. Ex^a está levantando neste plenário. Não há dúvida, temos que parar para pensar e analisar que as coisas como estão não podem continuar. Não pode esta Casa levar um tempo enorme votando matérias que são de menor destaque e votar, quase sem saber, matérias que são de maior importância. Creio, e V. Ex^a tem toda razão, que o ideal seria designarmos uma comissão para pensar, analisar e junto, provavelmente, com a Câmara dos Deputados buscar um entendimento. V. Ex^a tem inteira razão ao afirmar que o processo legislativo é complexo, é lento, é complicado e está nos diminuindo como Poder, pior é ainda o processo legislativo, tendo em vista o Senado Federal. Porque a Câmara, bem ou mal, fica com o projeto, ela tem a iniciativa dos projetos. Primeiro, são 500 Deputados para 80 Senadores. As iniciativas de parlamentares da Câmara são muito maiores do que as do Senado. Segundo, os projetos de iniciativa do Poder Executivo primeiro vão para a Câmara e só depois vêm para o Senado. Então, o que acontece? Diz-nos bem V. Ex^a — que estamos aqui esperando para ver. Entra o projeto na Câmara, ficando meses sendo debatido e discutido e vem para o Senado com a obrigatoriedade de dias, de horas para que seja decidido. E quando o projeto vem a esta Casa já existem os lobbies, o empresário, o líder sindical, o prefeito, o governador, o deputado estadual nos cobrando, pelo amor de Deus o nosso voto; precisamos votar senão o prazo termina. Quando não acontece o que está ocorrendo agora. Em mais de um projeto eu tinha a obrigação de apresentar emenda, mas fui impedido porque, se o fizesse o projeto voltaria à Câmara dos Deputados. E acho que é natural que a Câmara não vote. Ninguém cobra! Se ele for para a Câmara, e lá que vote! Não! É natural que a Câmara não tenha condições de votar... É natural que o Senado tenha obrigação de votar. O projeto vem para o Senado, nós temos a obrigação de votar mas não o direito de apresentar emenda. Cá entre nós, é um absurdo! É irracional isto. Senador Maurício Corrêa estamos nos transformando em cartório. Na realidade, o que está acontecendo? O projeto vai para a Câmara, lá é votado e volta ao Senado porque a Constituição diz, porque é norma. Então, vem para o Senado e, como se fosse um cartório registra, carimba e vai embora. Se homologarmos esse procedimento como tradição, alguém se levantará e perguntará: "Para que esse cartório? Se nada acontece no Senado, por que não dissolvê-lo?" Felicito V. Ex^a, pois está abordando o assunto com a maior correção. Vamos designar uma comissão, falar com os nossos colegas da Câmara dos Deputados, buscar um entendimento e uma fórmula através da qual os dois Poderes se respeitem como Poderes. Dentro desse contexto, quem está pior, numa situação quase insustentável, é o Senado Federal. Meus cumprimentos a V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a as justas colocações que adensam este rápido pronunciamento, feito mais à guisa de um desabafo.

Temos, Senador Pedro Simon, uma emenda que foi aprovada. É a única emenda constitucional que recorde teve seu curso até a termo final, em fase de Senado Federal. Foi aquela apresentada pelo Senador Nelson Carneiro que trata da moralização dos subsídios, da forma de pagamento dos Deputados Estaduais e, sucessivamente, para outros representantes do povo brasileiro.

Já não diria aquela do Senador Garibaldi Alves Filho que foi aprovada recentemente. Mas refiro-me a esta do Senador Nelson Carneiro, porque é de extrema moralidade e importância que se ultime a votação, sob pena de não efetivarmos um dos instrumentos mais eficazes para o combate a esses abusos que ocorrem pelo Brasil afora.

Voltando à tônica deste rápido pronunciamento, quero salientar que há algumas questões que deverão ser analisadas por essa Comissão, a começar por um questionamento sobre a maneira de apreciarmos os vetos no Congresso Nacional. Será que já não está na hora de pararmos para examinar se a melhor solução não seria separarmos as duas Casas, de tal modo que as votações não sejam mais em conjunto? Evitaríamos, assim, a sessão conjunta, deixando-a apenas para os momentos solenes e importantes da vida institucional brasileira.

Creio que só teremos uma forma para conjurar esta grave crise, que traz sobre os nossos ombros o descrédito da população brasileira, a repugnância da imprensa, as críticas mais acerbas contra nós. Embora tenhamos um contingente de Parlamentares da mais alta respeitabilidade, conhecidos pelo Brasil inteiro, não temos tido condições de produzir um resultado satisfatório.

Vou encaminhar à Mesa do Senado, no início do ano que vem — e para isso pediria o endosso dos ilustres Senadores que me ouvem neste instante — uma proposta de organização racional dos trabalhos legislativos. Sei que essa proposta vai-se iniciar com alguma dificuldade, por sua própria natureza simples mas é preciso que haja um grupo de trabalho de Senadores e Deputados para encontrarmos uma fórmula para evitar o que acontece agora. Por exemplo, estou na contingência de ter que votar a favor do reescalonamento da dívida externa, até por uma questão partidária. Mas eu perguntaria: é justo que votemos, à última hora, nos últimos momentos da sessão legislativa algo que implica a economia como um todo do nosso País?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Se aplicássemos o Regimento Interno, tal como ele é, observaríamos uma boa parte dessas questões. Tem V. Ex^a inteira razão. Na hora de fazermos o Regimento Interno, fui, em uma certa fase, dele Relator. Depois da nova Constituição Federal, como havia uma grita generalizada no Senado Federal, exatamente pelo fato de que, no final do ano, esta Casa acaba por votar uma enorme quantidade de matérias, sem ter tempo de analisá-las, escrevemos uma regra muito simples. Segundo ela, nenhum projeto que tivesse entrado posteriormente ao dia 30 de novembro teria curso no Senado Federal. Não se obedece à regra. Houve uma interpretação da Mesa, contra a qual me insurji no momento apropriado, transformando as urgências e em urgências b, entendendo que é possível fazer o que foi feito este ano novamente. Por mera urgência de líder,

aprovamos projetos que entraram depois dessa data. Mais ainda: a prática que o Senador Jutahy Magalhães condena — S. Ex^a tem uma emenda, cancelando a urgência e, aquela concedida, quando há, pelo menos, cinquenta e poucas assinaturas — era para ser muito restrita. E havíamos criado a condição de o Presidente, de modo próprio, incluir três matérias na pauta para haver uma certa flexibilidade. Mas não se obedece ao Regimento. Então muitos dos equívocos acontecem porque não seguimos as regras já existentes. Senador, a Constituição não é respeitada. V. Ex^a mesmo acabou de dizer que está constrangido, por uma questão partidária, a desrespeitar a Constituição. Como obedeceremos ao Regimento num País em que não obedecemos à Constituição? Não recrimino V. Ex^a, sei das circunstâncias, sei da cultura política local. Imaginem V. Ex^a: em que país do mundo é possível um corpo legislativo como o Senado da República desrespeitar frontalmente a Constituição no item que diz respeito à sua competência privativa? É suicídio. Nós não vamos suicidar-nos daqui a pouco? Com o meu voto contrário, é claro. Vamos suicidar-nos, sei disso. Conheço o Senado suficientemente para saber que aqui há uma grande incompreensão. Pensa-se que o Senador é o representante do Governo do Estado. Não é! O Senador é representante do povo, do povo do Estado e das leis; o Senador é cumpridor da lei. Portanto, apóio a iniciativa de V. Ex^a, mas lamento dizer, entrando no meu 10^o ano de Senado, que vejo com certo ceticismo essa proposta. A Câmara criou uma comissão de modernização, mas está mais atrasada que o Senado, sequer adaptou o seu Regimento à nova Constituição. E o Regimento Comum, que rege as duas Casas do Congresso, é o mesmo de antes. Em que parlamento do mundo se viu o que vimos esta semana: uma proposição rejeitada três vezes ser aprovada na quarta vez, a mesma proposição? O Congresso espera só que se forme um rolo compressor. E como se forma um rolo compressor? Telefonemas de ministros e de governadores. Quando ele se forma, ganha, independentemente de qualquer outra regra. Nunca vi isso! Rejeitar-se uma proposta por falta de número, e esta volta repetidas vezes até ser aprovada! Isso tudo me leva a um certo ceticismo. E sou obrigado a reconhecer que neste momento o meu estado de espírito é de que, apoiando a proposta de V. Ex^a, deveríamos começar por respeitar as regras que nós mesmos já nos impusemos, a começar pela Constituição.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Senador Fernando Henrique Cardoso, com relação à rolagem da dívida, não tenho posição firmada de que vou votar favoravelmente. V. Ex^a antecipou, passou a carreta na frente dos bois. Procuro cumprir a minha obrigação.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Ex^a declarou — e por isso falei — que talvez fosse obrigado...

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Não disse que talvez fosse obrigado, mas que talvez eu me encontrasse na contingência de ter que posicionar-me de tal maneira que não representasse de todo a minha vontade, senão a do partido. Ainda vou examinar o projeto.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Ex^a, no final, ficará com a sua consciência jurídica.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — É isso o que tenho procurado fazer. Vou examinar o projeto que vem da Câmara, onde foram feitas algumas alterações, para ver se não comprometo a minha consciência. Faça questão de ser sempre coe-

rente. Às vezes mudo, porque mudar de posição não significa covardia, mau-caratismo, pode significar reflexão. Em determinados momentos, sim, pode demonstrar até tibieza, mas em outros, altivez. Rui Barbosa e Voltaire fizeram isso quantas vezes! Há até uma famosa frase dele a esse respeito. O que importa dizer é que o Regimento existe, mas a nossa cultura — e estou de pleno acordo com V. Ex^a — impõe regras que ultrapassam as do próprio Regimento, da própria lei positiva.

Somos forçados, aqui, a adotar alguns caminhos que nem sempre são aqueles que desejávamos adotar; são os fatos que nos atropelam. Chegou aqui o projeto de incentivo à cultura e tivemos que votá-lo, porque houve uma grita geral; tivemos que votá-lo, porque a Câmara votou e era preciso votar imediatamente; tivemos de votar o IPI e o Senador Pedro Simon abriu mão de propostas, em nome de um apelo generalizado, porque senão causaria lesões a determinados Estados.

Em face dessas circunstâncias, às vezes abrimos mão de determinados primados, que são particulares e pessoais nossos, mas é contra isso que quero me bater. É preciso que haja uma regra entre nós e a Câmara dos Deputados. Ela tem que nos ajudar, e para que isso ocorra, temos que estabelecer caminhos comuns. E o primeiro é o do art. 64. É inclusive o Presidente da República, também, no seu encargo de Chefe do Executivo, deve evitar o envio, à última hora, de projeto que nos criam embaraços de toda a natureza; embaraços terríveis a respeito do quais somos obrigados a dar satisfação a fim de evitar um mal maior, que é uma medida provisória ou até a repulsa da sociedade brasileira.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite-me V. Ex^a mais um pequeno aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Pois não.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Votamos, aqui no Senado, como todos sabem, a Lei da Cultura — para não dar o nome de Sarney e nem de Rouanet. Entre as modificações que fizemos aqui, havia uma, simples, que restabelecia a Constituição. A Câmara nos enviou um projeto que dizia que o Presidente da República fixaria, a cada ano, conforme a conjuntura — assim dito — a alíquota que corresponderia à renúncia fiscal ao incentivo para a dedução no imposto de renda. Ora, matéria de renúncia fiscal é expressamente privativa do Congresso Nacional. Então, dissemos que não era possível, porque não cabe ao Presidente da República fixar essa alíquota por decreto. Essa é uma matéria que depende de lei. Ou ele enviava uma nova lei ou, então, fixávamos, desde logo, aqui. Foi o que fizemos. Sabe V. Ex^a o que aconteceu? Voltou o projeto para a Câmara e, no atropelo — aliás, não sei como vão fazer a redação final — restabeleceram a formulação anterior. Outra vez uma Casa Legislativa abre mão de uma prerrogativa constitucional sua para dá-la ao Presidente. Poderemos, depois, exigir que o Executivo nos respeite se nós próprios estamos abrindo mão de competência privativa expressa na Constituição?! Agora, por que a Câmara dos Deputados fez isso? Pela razão que V. Ex^a citou; porque, no afoadamento do momento, a primeira idéia que surge é: "Isso foi coisa do Senado, vamos cortar!" E cortam. É isso.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Mas, Senador Fernando Henrique Cardoso, quero dizer a V. Ex^a que não sou favorável a modificações fáceis em nosso Regimento, que é muito bom; o de que é preciso é colocá-lo em prática.

Todavia, é claro que é preciso fazer alguns ajustes, que surgem com a experiência. Por exemplo, citei, ainda há pouco,

e os Senadores Josaphat Marinho, Pedro Simon e outros estavam aqui, que esses requerimentos nos são apresentados à última hora, nos momentos de maior sonolência do Plenário, para mandar um projeto de uma comissão — ou do plenário —, para outra comissão, porque não interessa a determinados grupos que seja aprovado. O Regimento, ali, está errado. Temos que exigir que esses requerimentos sejam incluídos na Ordem do Dia, para que os Senadores deles tomem conhecimento, mas isso não é culpa de quem redigiu o Regimento; isso, aprendemos pela malícia com que parlamentares utilizam o Regimento para atender aos seus interesses, às suas particularidades. Temos que adaptar o Regimento para que ele atinja a sua finalidade, que é democratizar a discussão aqui dentro.

De modo que digo a V. Ex^a que esta minha preocupação não visa torpedear o Regimento; pelo contrário, objetiva dar eficácia às suas normas, que nós encontramos uma forma em comum, entre nós, Senadores, entre os servidores, mas, sobretudo, também entre os Deputados, a Mesa da Câmara dos Deputados, sobre o que fazemos em comum aqui, que são os projetos que temos que discutir em uma instância e em outra.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com a maior honra, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — Ouvindo-o, nobre Senador, eu relembra que já mesmo nestes últimos dias, cansado de tanta votação em regime de urgência, comecei a abster-me; e o fiz na expectativa de que, para o ano, tal não se repita. Posso mesmo acrescentar a V. Ex^a que, no início dos nossos trabalhos, em 1992, espero poder dar parecer em dois processos que me foram distribuídos, relativos ao processo legislativo, um de autoria do Senador Marco Maciel, e outro do Senador Fernando Henrique Cardoso. Se conseguirmos incluir nesse texto que regula a Constituição algumas normas que passam a ser realmente observadas, poderemos coibir muitos desses excessos, inclusive com relação à demora no exame, pela Câmara ou pelo Senado, do projeto originário da outra Casa. Parece que aí temos um texto em condições de conter regras aptas a superpor a vontade da lei ao arbítrio de nós, legisladores. Mas nada disso valerá se encontrarmos depois artifícios, por meio de normas regimentais, para superar as próprias exigências legais.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Estou de pleno acordo.

Eu diria a V. Ex^a que, nesse entendimento que deve haver entre a Câmara e o Senado, temos que prever, inclusive, a reparação de algumas injustiças.

Relatei um projeto do Senador Fernando Henrique Cardoso, que julgo dos mais importantes que tramitam pelo Congresso, que propõe a regulamentação do art. 175, que trata das concessões de serviço público. É um projeto que tem um alcance enorme. Vivemos em um País de mercado aberto, com uma Constituição liberal, e não socialista. Portanto, temos de nos preocupar exatamente com os aspectos definidos no art. 175. Esse projeto já se encontra, se não me engano, na Câmara dos Deputados, não é verdade, Senador Fernando Henrique Cardoso?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Está na Câmara dos Deputados. O Senado tem funcionado muito mais rapidamente e com muito mais precisão nessa matéria de tramitação legislativa. Esse projeto está na Câmara dos Deputados há muitos meses e tem o apoio de várias correntes políticas,

inclusive do Governo. Dos vários governos, porque o governo já mudou — pelo menos os ministros. Outro dia, não cito quem, um personagem do Governo me telefonou: “E aquele projeto?”. Disse-lhe: “Mas você vai perguntar a mim? Pergunte ao Líder do Governo, que perdeu o controle da matéria!” Então, o projeto está lá. Há opiniões favoráveis de vários lados. Havia uma certa briga entre alguns ministérios, mas parece-me que já foi controlada. Cada vez é uma pessoa do Governo que é encarregada de gerenciar o projeto na Câmara, e ele não sai do mesmo lugar. Devo dizer que a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação através do Deputado Roberto Magalhães, deu parecer favorável.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Esse é apenas um caso. Tenho vários projetos aprovados aqui.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — O mais trágico e divertido de todos é o chamado Projeto sobre as Grandes Fortunas, que votamos aqui. É de minha iniciativa também, aliás, ajudado pelo Senador Roberto Campos, para pasmo dos grandes ricos. Pois bem, todo mundo na Câmara diz que é a favor desse projeto. Ele está lá há um ano. Está na pauta, novamente, da convocação extraordinária do Congresso. Há um outro: participação dos trabalhadores nos lucros das empresas; também é nosso, nosso não, é meu, do Senador Marco Maciel, do atual Governador Edison Lobão, do Senador Dirceu Carneiro, ao qual depois fizemos um *fundig* — para usar uma expressão monetária — foi feito um só projeto aprovado aqui e que está na Câmara. Todos dizem que são favoráveis, aliás há muitos anos, há décadas. Esse está pronto para ser votado; o Governo diz que é a favor, o Presidente da República ameaçou por duas vezes enviar a matéria ao Congresso através de medida provisória. Não o fez, ainda bem, porque é um projeto complicado, não anda; V. Ex^a tem toda razão.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Mas, nobre Senador, creio que não será difícil encontrarmos essa fórmula de convivência desde que entendamos, até por uma questão de respeito de uma das Câmaras com a outra. E, dentro desse espírito, vou apresentar essa sugestão ao Senador Mauro Benevides, submetê-la às Lideranças e aos Srs. Senadores, pois é uma forma de compor as dificuldades para a tramitação dos projetos. Não se trata de nenhuma modificação regimental, mas de encontrarmos uma forma para que os projetos tenham um curso mais rápido. São essas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as rápidas observações que queria fazer a respeito da frustração que vivo hoje, no dia 17 de dezembro de 1991, em que paralisamos as nossas atividades, não votamos mais nada, na expectativa de que os projetos votados na Câmara — sabe Deus quando! — possam ter seguimento.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Perfeitamente, Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Gostaria de dar uma informação que nos vai levar a uma preocupação maior. É que a Câmara deixou para apreciar, amanhã, os seguintes projetos: rolagem das dívidas, ajuste fiscal, a medida cautelar fiscal, o Finsocial e, ainda, o projeto de aumento do funcionalismo. Hoje não foi votado praticamente nada.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Quer dizer, com relação à pauta da Câmara não houve progresso algum no dia de hoje.

Estamos atados na expectativa do que vier a produzir a Câmara.

Gostaria de dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como desabafo final, que fiz o possível como Senador de Brasília, quer dizer, dentro das minhas limitações e possibilidades. Trabalhei diuturnamente, compareci a todos os atos em que tive condições de comparecer, estive em todas as comissões às quais, também dentro das minhas possibilidades, pude comparecer; dei os pareceres que pude dar, compareci ao plenário, não fiz grandes pronunciamentos, mas procurei trazer aqui as minhas angústias e as minhas indignações. Encontro-me cansado, gostaria de ter entrado em recesso, na forma da Constituição, no dia 15. Se pudesse, já teria viajado, porque sou um trabalhador como outro qualquer, que necessita do repouso; no entanto, estou impedido.

Se há censura por parte da imprensa, ou incompreensões até da comunidade brasileira, o que vou fazer? Cumprir minha obrigação e sei que muitos aqui também as cumpriram e estão frustrados, porque estão cansados, não podem retornar as suas casas, não podem voltar aos seus Estados. Ficarei aqui, espero em Deus, com saúde, até sábado, até domingo, e, se for necessário, também estarei aqui na próxima semana. Mas, seguramente, não virei com prazer. Sou ainda um privilegiado, porque moro em Brasília. Imagino V. Ex^a, que moram fora!

O Sr. Pedro Simon — Então, V. Ex^a poderia convidar aqueles que querem passar o Natal em Brasília, para festejá-lo com V. Ex^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Ex^a já estão convidados, com o maior prazer. Evidentemente será um Natal mais polpudo, pois ontem já tivemos os nossos subsídios melhorados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, registro aqui o meu desabafo, porque ainda não entrei em recesso!

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Lembro aos Srs. Senadores que teremos que encerrar a sessão às 18h 30min, porque há uma convocação de sessão do Congresso para esse horário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Governo está efetivamente partindo para a privatização, e dentro dessa tese pretende privatizar o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul, a sua central e as suas unidades secundárias.

Quando estivemos no Governo do Estado desenvolvemos uma atividade muito grande, muito intensa, no sentido da duplicação do pólo do Rio Grande do Sul, e a conseguimos no Governo Sarney. Aqui está o *Diário Oficial* de 22 de fevereiro de 1990, onde está publicada a política petroquímica para o Brasil, para o Nordeste e para o Rio Grande do Sul. Às vésperas da duplicação do Pólo do Rio Grande do Sul, vem o Governo pretender a sua privatização. Defendemos a seguinte tese; por que privatizar o Pólo do Rio Grande do Sul antes da sua duplicação? E a referida duplicação é

para ser feita, na sua totalidade, com capital privado. E o que quer o Governo? Quer privatizar a central de matérias-primas, um bilhão de dólares, privatizar as unidades de segunda geração e, com esse dinheiro da privatização, impede a sua duplicação. Tive até um debate muito ácido com o Presidente do BNDES, lá em Porto Alegre, porque S. S^a demonstrou um desinteresse com as questões locais. Quer privatizar, porque é uma questão nacional. As questões locais, parece, não são muito do agrado de S. S^a

Entra na Câmara dos Deputados um projeto que chama a atenção, que autoriza a Petrobrás Química Sociedade Anônima, PETROQUISA, a participar minoritariamente da sociedade de capitais privados do eixo químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte.

Se o Governo está partindo para a privatização, como entra um projeto, neste Congresso Nacional, autorizando que se criem outras entidades estatais nos termos da Petroquímica?

Consideramos o projeto positivo, altamente positivo. Mas há uma diferença entre o projeto e o discurso do Presidente do BNDES, Eduardo Modiano, lá em Porto Alegre. Penso com toda sinceridade, que o Presidente do BNDES deveria renunciar à presidência desse banco e tornar-se coordenador das privatizações, porque S. S^a trabalha nas privatizações. Pensamos que o BNDES deveria ter um presidente que cuidasse das atividades inerentes a este banco, e o seu atual presidente, Eduardo Modiano, deveria cuidar apenas das privatizações, porque, na verdade, há muito tempo, não se sabe o que acontece com o BNDES. Tem gente que diz que S. S^a pretende, inclusive, privatizar aquele banco.

O projeto que veio ao Congresso Nacional pretende que a Petroquisa se associe à criação de novas unidades de petroquímica. Sou favorável a esse fato. A Câmara dos Deputados apresentou duas emendas, as quais também sou favorável, que permitem a participação acionária da Petroquisa no capital votante das empresas produtoras de petroquímicos básicos: Coopersul, Petroquímica União e Copeme, que serão, no mínimo, de um terço das ações ordinárias com direito a voto. Além disso, será garantida à Petroquisa a participação acionária expressiva em empresas petroquímicas de segunda geração, sempre sob a forma minoritária. Também sou favorável a isso.

Apresentamos uma emenda. E o que visava exatamente esta emenda?

Reparem o que diz o art. 1º:

Art. 1º Fica a Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS constituída na forma do disposto no art. 39 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, autorizada, no exercício das atividades previstas no seu estatuto social, a participar minoritariamente, de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte, responsáveis pela implantação de projetos que venham a consolidar os investimentos efetuados na implantação de novas infra-estruturas ou na ampliação das capacidades produtivas das unidades instaladas no Eixo-Químico do Nordeste, e no Pólo Petroquímico do Sul — localizado no Estado do Rio Grande do Sul, restringindo-se a referida autorização aos projetos aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Industrial, de acordo com

os termos do Programa Nacional da Petroquímica 1990-1998 publicado no Diário Oficial da União, em 22 de fevereiro de 1990, páginas 3600 a 3605.

Trouxemos as páginas do Diário Oficial da União para a transcrição nos Anais.

Sr. Presidente, quando Governador de Estado, levamos as propostas ao Presidente Sarney e, nessas páginas há referências ao Pólo Nacional da Petroquímica. Para o Nordeste? Sim, para o Nordeste. Para a Bahia? Sim, para a Bahia. Para Sergipe? Sim, para Sergipe. Para Alagoas? Sim, para Alagoas. Mas também para o Rio Grande do Sul. Estão publicados, neste Diário Oficial da União, todos os projetos visando também para o Rio Grande do Sul.

Por que o projeto que o Presidente mandou a esta Casa visa apenas o Nordeste e não o Rio Grande do Sul? Nossa emenda objetiva colocar também o Rio Grande do Sul, porque o Diário Oficial da União, que veio para esta Casa, refere-se ao projeto, a política petroquímica no Nordeste e no Rio Grande do Sul. E, com a maior "cara de pau", o Governo manda para esta Casa autorização para que haja, em termos de Nordeste, ação de governo, e esquece o Rio Grande do Sul.

Não vimos debater a emenda — apresentamos um projeto e o projeto está aí, entramos com ele hoje — porque o Ministro da Infra-Estrutura nos telefonou e disse o mesmo que o ilustre Líder do PDT. Os Senadores e Deputados do Nordeste nos procuraram no sentido de que o projeto tinha que ser aprovado hoje; argumentaram S. Ex^{as} que se viessemos aqui e pedíssemos isso — inclusive porque não havia quorum — se lutássemos pela nossa emenda, e se conseguíssemos que ela fosse votada e aprovada — e, por justiça, tinha que ser aprovada —, o projeto poderia não passar na Câmara dos Deputados. E recebi uma mensagem do Ministro da Infra-Estrutura para a qual peço a transcrição nos Anais da Casa. S. Ex^a não só nos telefonou para manifestar o pensamento com relação a esta matéria, mas, também, mandou-nos uma mensagem externando o seu pensamento com relação a esta matéria. E concordamos em transformar a emenda num projeto de lei que está tramitando.

Diz o Ministro na mensagem a que nos referimos:

"MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
Gabinete do Ministro
NOTA

16-12-91

Assunto: Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul

As ações que estão em andamento com o objetivo de consolidar e ampliar o referido Pólo, pelo atual Governo, são os seguintes:

1. Conclusão da ampliação da Refinaria Alberto Pasqualini — REFAP, obra interrompida em 1983 com investimentos já realizados de US\$ 206,7 milhões.

a) serão investidos US\$ 47 milhões (as obras já foram retomadas) para completar a unidade de destilação atmosférica, cujo início de operação será em 1993;

b) com isto, a REFAP aumentará o processamento de 72 mil barris de petróleo/dia para 126 mil barris de petróleo/dia (+75%), garantindo o pleno abastecimento de nafta à Copesul;

c) a REFAP ainda deverá sofrer nova ampliação para 188,7 mil barris de petróleo/dia para atender a expansão do Pólo.

2. Ampliação do Polosul

Aos investimentos já realizados, da ordem de US\$ 760 milhões, estão em andamento novos investimentos de US\$ 57 milhões destinados à atualização tecnológica e nova unidade de treme.

Na 2ª geração, encontra-se em andamento o projeto NEOFEN, no valor de US\$ 197 milhões. Outros projetos (Polietileno Linear — US\$ 119 milhões; EDS — US\$ 130 milhões; Oxiquímica — US\$ 116 milhões e Nitriflex — US\$ 20 milhões), tem a sua implantação vinculada ao desenvolvimento do mercado.

Estes investimentos são da maior importância, pois a ampla oferta de produtos propiciará o desenvolvimento local da indústria de 3ª geração, ainda hoje pouco expressiva, posto que mais de 80% das vendas de 2ª geração do Polosul se destinam a outros estados.

A realização destes investimentos está assegurada na programação da Petrobrás/Petroquisa para o período 91/97."

Aceitei o apelo do Sr. Ministro no sentido de não evitar que o projeto fosse aprovado — a não ser com a nossa emenda — e apresentamos o nosso projeto a esta Casa.

Mas volto a afirmar: na minha opinião, Sr. Presidente, antes de se pensar em privatizar a Central do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul, o Governo tem a responsabilidade na sua duplicação. Convém que se diga: a duplicação da Central de Matérias-Primas do Rio Grande do Sul poderá ser feita, exclusivamente, com dinheiro privado. Mas o Governo tem que liberar a sua duplicação antes da privatização. E digo mais: MVC, PVC, fenol, acetona, negro-de-fumo, os grandes projetos da segunda geração do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul, necessário para o desenvolvimento das suas matérias básicas, podem ser feitos, também, com a iniciativa privada, desde que o Governo estimule a que isso aconteça.

Sr. Presidente, a duplicação do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul é feito com 400 milhões de dólares. A construção de um nova central petroquímica gasta 1 bilhão e 500 milhões de dólares. É claro que essas coisas o Sr. Modiano não entende, e nem está preocupado em entendê-las, porque S. Sª participando desse leilão das empresas públicas que aí estão. Chama-me a atenção, Sr. Presidente, os resultados dos leilões de S. Sª, onde verificamos o que entrou em dinheiro até agora. Títulos da Dívida Agrária, 81 milhões de TDA; debêntures da Siderbrás e Nuclebrás, 639 milhões; Créditos Segurizados, 238 milhões; Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento, 288 milhões; Certificado de Privatização, 335 milhões, Títulos da Dívida Externa, 4 milhões; Cruzados Novos, 555 mil. É que o Senador Nelson Carneiro dizia: que se tivéssemos feito uma sociedade para entrar como sócios na Usiminas, talvez obtivéssemos um bom dinheiro apenas nessa transação entre comprar e passar a terceiros.

Creio, Sr. Presidente, que essa questão de o Governo permitir o desenvolvimento do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul é uma questão de ordem. Se o Governo mudou a sua posição e se a Petroquisa houve por bem apresentar um projeto que, em meio às privatizações, ela entende que ainda é importante o Governo estar presente e criar novas unidades no Nordeste, tudo bem! Também é importante. Que o Governo, então, permita a duplicação do Pólo do Rio Grande do Sul e a construção das unidades de segunda geração, que faltam para completá-lo.

Hoje, talvez a indústria brasileira estatal que dê mais lucro seja o terceiro Pólo Petroquímico, a Unidade Central:

87 milhões de dólares! É o lucro do Pólo da Central de Matérias-Primas do Rio Grande do Sul. Com esse dinheiro querem duplicar a refinaria Alberto Pasqualini. E com essa importância, 87 milhões de dólares, pode-se estimular a duplicação da Central de Matérias-Primas.

Sr. Presidente, é um absurdo! Não sou contra a privatização do Pólo. Defendo é primeiro duplicar e depois privatizar. Não posso aceitar que se privatize sem a duplicação. Não sei se serão cariocas, paulistas, baianos, multinacionais, eu nem sei quem pode comprar, se entrar no roteiro, a maioria do Pólo do Rio Grande do Sul.

Essas pessoas que comprarem a Central de Matéria-Prima do Pólo do Rio Grande do Sul podem não estar interessadas na sua duplicação.

O Governo tem a obrigação de cuidar do desenvolvimento integrado de todo o País. Denuncio daqui, o Governo não pode permitir — será um escândalo — a privatização, se terminarem comprando as ações da Central Petroquímica do Rio Grande do Sul entidades que não estão interessadas na sua duplicação! Se isso acontecer — repito — será um escândalo! Poderemos ir às barras da Justiça. Para evitar isso, o Governo tem que estabelecer como prioridade, no Pólo do Rio Grande do Sul, a duplicação. Poder-se-ia dizer: "o Governo não pode esperar, está tendo um déficit enorme, não pode continuar com prejuízo". É mentira! Está tendo um lucro de 87 milhões de dólares. É o Pólo que está dando mais lucro, são as entidades na mão do Governo que estão dando mais lucros. Por que, então, o Governo não quer cuidar da duplicação do Pólo? Repito: duplicar a unidade central do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul sai por menos de 500 milhões de dólares. Fazer uma unidade igual à duplicação do Pólo do Rio Grande do Sul, num outro lugar, custa 1,5 bilhão de dólares. Se não houver a duplicação do Pólo do Rio Grande do Sul é porque há interesse escuso, existe alguém interessado numa outra jogada. E isso me deixa desconfiado. É por isso, Sr. Presidente, que volto a repetir: vamos duplicar a Central de Matérias-Primas do Rio Grande do Sul.

Quando Governador do Rio Grande do Sul e o Presidente da República o Sr. José Sarney, assinamos o Plano da Petroquímica para o Brasil. O Diário Oficial a que se refere o Projeto de Lei aprovado hoje nesta Casa e enviado pelo atual Governo fala na ampliação do Nordeste, mas fala na duplicação do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul. Por que esqueceram o Rio Grande do Sul? Por que o Sr. Eduardo Modiano é tão radical com relação a contrariar — e por que não dizer boicotar — o Rio Grande do Sul? O Sr. Modiano que se cuide! Ele está sendo muito vedete, ele é manchete. A informação que tenho é que ele é a menina dos olhos do Senhor Fernando Collor e o grande herói por tudo que está dando certo, hoje, com relação à privatização. Ele que se cuide! Um dia as águas vão baixar e, nesse dia, vai-se perguntar por quanto venderam a empresa que aí está; vai-se perguntar sobre aquela empresa de aço em que gastaram 100 milhões de dólares apenas para colocá-la em dia, ou seja, pagar o que tinha de atrasado, quase 100 milhões de dólares, fora o que se pagou para construí-la e a venderem, simplesmente, por 14 milhões de dólares.

Um dia vai-se perguntar quanto é que entrou de dinheiro da Usiminas. E aí virá a informação do Sr. Eduardo Modiano: mas só estão entrando títulos, e títulos podres! E a resposta: mas esses títulos, um dia algum vai ter que pagá-los. Na minha opinião, o que está acontecendo, nessa correria, não é a tese

de privatizar ou não privatizar, é como está sendo privatizada. A meu ver, o Sr. Modiano está leiloando, absurda e ridiculamente, empresas da maior importância; está desmoralizando-as, colocando-as abaixo do ridículo, para depois partir para a privatização. O Sr. Modiano que se cuide! Acho muito difícil chegar até o final deste Governo sem que o Sr. Modiano deixe de responder algumas ações populares e algo mais, não porque está privatizando, mas como está privatizando.

Aqui está uma empresa que está dando um lucro de 87 milhões de dólares, considerada moderníssima no mundo inteiro, de onde vêm visitantes para ver o tratamento que dá a defesa do meio ambiente, considerada uma das melhores, com um projeto bem equipado em termos de proteção ecológica. E o Sr. Modiano diz que tem que privatizar. Não dá bola, não liga, não toma conhecimento. Vai ao Rio Grande e fala com uma prepotência de quem quer ser o dono da verdade. Um pouco mais de humildade não lhe ficaria mal, até porque não há como um dia depois do outro.

E isso que está acontecendo, esse bate-boca, essas notícias de jornais são sérias. Se hoje ele é o grande herói, é o grande vitorioso porque as privatizações estão ocorrendo uma atrás da outra, um dia, haverá um questionamento sobre essas privatizações e vai ser analisado caso a caso.

Atendi à solicitação feita pelo telefone do Ministro da Infra-Estrutura e de vários assessores seus que nos procuraram, o Líder do Governo, Senador Marco Maciel, e as pessoas que nos solicitaram no sentido de que entendêssemos que esse projeto deveria ser aprovado e foi aprovado.

Creio até que pelo projeto que foi aprovado aqui hoje, que veio emendado da Câmara, temos que raciocinar diferentemente com relação à privatização do Copesul, porque pelo conteúdo desse projeto, o Governo terá que refletir e reestudar essa questão da privatização do terceiro Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU PRONUNCIAMENTO:

EMENDA Nº , AO PROJETO DE LEI Nº 2.308-C, DE 1991

Acrescente-se, ao art. 1º, a seguinte expressão: "....., e no Pólo Petroquímico do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul,", passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Petrobrás Química S.A. — Petroquímica, subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás constituída no forma do disposto no art. 39 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, autorizada, no exercício das atividades previstas no seu estatuto social, a participar minoritariamente, de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte, responsáveis pela implantação de projetos que venham a consolidar os investimentos efetuados na implantação de novas infra-estruturas ou na ampliação das capacidades produtivas das unidades instaladas no Eixo-Químico do Nordeste, e no Pólo Petroquímico do Sul — localizado no Estado do Rio Grande do Sul, restringindo-se a referida autorização aos projetos aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Industrial, de acordo com os termos do

Programa Nacional da Petroquímica 1990-1998 publicado no **Diário Oficial** da União, em 22 de fevereiro de 1990, páginas 3600 a 3605.

Acrescente-se à ementa do referido Projeto de Lei a mesma expressão, ficando a mesma com a seguinte redação:

Autoriza a Petrobrás Química S/A — PETROQUISA, a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte, e no Pólo Petroquímico do Sul — localizado no Estado do Rio Grande do Sul.

Justificação

O presente projeto de lei tem mérito, de vez que proporciona condições para investimentos no segmento da indústria petroquímica, importante setor da economia nacional, induzindo assim vários outros segmentos dele dependentes.

A intenção de promover os investimentos nesta área está restrita ao programa aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Industrial, publicado no **Diário Oficial** da União de 22-2-90, páginas 3600 a 3605. Contudo, o projeto de lei não fez constar, o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul, talvez por esquecimento, porquanto está ele incluso no programa de expansão da indústria petroquímica nacional, e, também, no despacho do Presidente da República, publicado na edição do **Diário Oficial** da União já citado.

Cabe aqui citar um trecho do **DOU**, página 3602, daquela data, referindo-se ao Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul, que diz: "Portanto, a ampliação do Copesul, em 350.000 toneladas/ano de eteno, é fator primordial ao pleno atendimento do mercado interno, à manutenção das exportações brasileiras em nível não inferior a 20% da produção nacional, ao melhor aproveitamento da infra-estrutura lá existente e à plena viabilização dos projetos aprovados, em implantação".

Na página 3604, a mesma publicação relata os investimentos programados para o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul, descrevendo os produtos e projetos já aprovados pelo CDI, com as respectivas quantidades de produção, em toneladas.

Assim, se o plano de expansão para o indústria petroquímica nacional foi aprovado em despacho do Sr. Presidente da República e, não tendo, em nenhum momento, sido modificado, nem tendo sido excluída qualquer parte dele, não cabe agora cortar sumariamente o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul dos investimentos a serem feitos nos próximos períodos.

Assim sendo, solicitamos a acolhida da presente emenda que sana a omissão ora constatada, ressaltando que ela está em perfeita consonância com o programa do CDI e com o projeto em tramitação.

Sala das Sessões, de dezembro de 1991. — Senador **Pedro Simon**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 1991

Autoriza a Petrobrás Química S/A — PETROQUISA, a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Pólo Petroquímico do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Petrobrás Química S/A — PETROQUISA, Subsidiária da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS

constituída na forma do disposto no art. 39 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, autorizada, no exercício das atividades previstas no seu estatuto social, a participar minoritariamente, de sociedades de capitais privados no Pólo Petroquímico do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, responsável pela implantação de projetos que venham a consolidar os investimentos efetuados na implantação de novas infra-estruturas ou na ampliação da capacidade produtiva da unidade instalada, restringindo-se a referida autorização aos projetos aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Industrial, de acordo com os termos do Programa Nacional da Petroquímica 1990-1998 publicado no *Diário Oficial da União*, em 22 de fevereiro de 1990, páginas 3600 a 3605.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa promover a justiça distributiva na promoção dos investimentos no setor da indústria petroquímica nacional, uniformemente e em consonância com o projeto de lei — PLC 135, de 1991, com origem na Mensagem nº 667/91 de iniciativa do Sr. Presidente da República (Projeto de Lei nº 2.308-C, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A intenção do Governo Federal, através da Mensagem nº 667/91, é promover os investimentos nesta área, restrita ao programa aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Industrial, publicado no *Diário Oficial da União* de 22-2-90, páginas 3600 a 3605. Contudo, a Mensagem e o projeto de lei que dela resultou não fez constar o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul, talvez por esquecimento, porquanto está ele incluso no programa de expansão da indústria petroquímica nacional, e, também, no despacho do Presidente da República, publicado na edição do *Diário Oficial da União* já citado.

Cabe aqui transcrever um trecho do DOU, página 3602, daquela data, referindo-se ao Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul: "Portanto, a ampliação da Copesul, em 350.000 toneladas/ano de eteno, é fator primordial ao pleno atendimento do mercado interno, à manutenção das exportações brasileiras em nível não inferior a 20% da produção nacional, ao melhor aproveitamento da infra-estrutura lá existente e à plena viabilização dos projetos aprovados, em implantação".

Na página 3604, a mesma publicação relaciona os investimentos programados para o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul, descrevendo os produtos e projetos já aprovados pelo CDI, com as respectivas quantidades de produção, em toneladas.

Assim, se o plano de expansão para a indústria petroquímica nacional foi aprovado em despacho do Sr. Presidente da República e, não tendo, em nenhum momento, sido modificado, nem tendo sido excluída qualquer parte dele, não cabe agora cortar sumariamente o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul dos investimentos a serem feitos nos próximos períodos.

Assim sendo, para não obstar a normal tramitação do PLC nº 135/91, apresento o presente projeto de lei do Senado, para inclusão do Pólo Petroquímico do Sul na partilha dos investimentos a serem feitos no setor petroquímico, visando sanar a omissão ora constatada, ressaltando que ela está em perfeita consonância com o programa do CDI e com o projeto em tramitação antes citado.

Sala das Sessões, de dezembro de 1991. — Senador Pedro Simon.

PETROQUISA

Pólo Petroquímico do Sul

1 — A Petroquisa tem participação em 35 empresas. Nos balanços do ano passado 20 empresas do grupo acusaram déficit. As outras 15 empresas tiveram um lucro de 180 milhões de dólares. Deste lucro total 89 milhões de dólares foi gerado pela Copesul (Central de matérias-primas do Pólo Petroquímico do Sul), o que representa 50% do lucro produzido pelas 15 empresas. Isto sem considerar o lucro na participação nas empresas de segunda geração do Pólo Petroquímico do Sul.

Positivo da Emenda

1 — A inclusão do Pólo Petroquímico do Sul no art. 1º do projeto de lei seria positiva porque permitiria investimentos nos projetos já aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Industrial, como: a ampliação da Copesul e cumeno/fenol/acetona e MVC/PVC de 2ª geração.

2 — Na publicação do *Diário Oficial da União*, página 3602, diz o seguinte, referindo-se ao Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul: "Portanto, a ampliação da Copesul, em 350.000 toneladas/ano de eteno, é fator primordial ao pleno atendimento do mercado interno, à manutenção das exportações brasileiras em nível não inferior a 20% da produção nacional, ao melhor aproveitamento da infra-estrutura lá existente e à plena viabilização dos projetos aprovados, em implantação". — Por este texto foi garantida a ampliação da Central de Matérias-Primas do Pólo Petroquímico do Sul.

3 — Pela mesma publicação, na página 3604, ficou garantida a participação da Petroquisa nos investimentos da 2ª geração, descrevendo os produtos e projetos já aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Industrial, com as respectivas quantidades de produção.

Positivo do PLC 135/91

1 — Obriga a Petroquisa a continuar com pelo menos um terço do capital das Centrais Petroquímicas em vias de privatização. (A Resolução nº 15 da Comissão Nacional em 15% nas centrais de matéria-prima).

2 — Garante a participação da Petroquisa nas empresas de 2ª geração em montante expressivo. (A intenção do Governo é zerar a participação nas empresas de 2ª geração).

Negativo do PLC 135/91

1 — Não inclui o Pólo Petroquímico do Sul nos investimentos a serem feitos pelo Governo, ao contrário do que será feito nos demais Pólos incluídos no art. 1º do projeto de lei.

2 — Conforme noticiado no jornal *O Globo*, o Presidente do BNDES, Sr. Eduardo Modiano solicitará ao Presidente que vete, principalmente, o item que garante a participação da Petroquisa em 33% do capital das centrais de matérias-primas e da participação em empresas de 2ª geração.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
Exposição de Motivos Interministerial
Nº 002, de 16 de fevereiro de 1990. Autorizo. Em 19.02.90.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Completada a transição democrática — obra

máxima do Governo de Vossa Excelência — com a posse do seu sucessor eleito em pleito inteiramente livre, faz-se necessário dar sequência à estruturação da ordem econômica, a que seu governo tem dedicado permanentes esforços.

Dentre os instrumentos carentes de implementação, queremos nos referir ao Programa Nacional de Petroquímica 1987/1993, inicialmente aprovado por Vossa Excelência em 3 de agosto de 1987, revisado em 19 de novembro de 1988, a que, no momento, requer um ajuste pelas razões que a seguir alinhavamos:

O Programa Nacional de Petroquímica em vigor, na forma aprovada por Vossa Excelência, prevê uma ampliação de grande porte no Complexo Petroquímico de Camaçari, atualmente em execução, bem como pequenas ampliações nos Complexos Petroquímicos de Capuava - SP e Triunfo - BA, esta última já completada, além da criação do Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro, a partir das matérias-primas propiciadas pela exploração da Bacia Petrolífera de Campos e, finalmente, a criação de Pólo Cloroquímico do Sergipe.

O Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro está em plena evolução. Já foi definida sua estrutura institucional e produtiva, sua Central de Matérias-Primas (Petroléo), com participação significativa do Sistema PETROBRÁS, bem como as empresas que o compõem.

Considerando a projeção de demanda de produtos petroquímicos para a década corrente, em face da evolução desejada para a economia nacional e o elevado prazo necessário à concretização de novas ofertas de petroquímicos básicos, de 3 a 5 anos, desde sua concepção inicial até o efetivo início de produção, é mister definir-se as passagens seguintes no sentido de viabilizar essa evolução.

Ocorridos 3 anos de aprovação inicial do PNP, como referido, é conveniente estender a abrangência temporal do mesmo, pelo que propomos que se passe a denominá-lo Programa Nacional de Petroquímicos 1990/1998, permitindo cobrir inteiramente a fase inicial de operação dos projetos ali contidos.

Tal Programa deverá servir de orientação aos órgãos governamentais quanto às perspectivas de demanda, no horizonte por ele abrangido, sabendo-se que o Sistema PETROBRÁS, como executor da concessão estatal de petróleo, deverá fornecer as matérias-primas necessárias (gás natural, nafta, etc.), bem como, na condição de coordenador da produção de petroquímicos básicos (etano, propeno, benzeno, etc.), viabilizar a expansão desta oferta, dando sustentação, assim, à evolução da indústria petroquímica no País.

Para a iniciativa privada, o PNP continuará a belizar a evolução da indústria petroquímica à jusante (segunda geração), indicando-lhe as disponibilidades de matérias-primas.

Faço ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência, a seguir, as adequações necessárias ao Programa em referência:

I - Pólo Cloroquímico do Sergipe

No contexto da criação do Pólo Cloroquímico do Sergipe, a Exposição de Motivos nº 023/88, de 15 de julho de 1988, contemplou a instalação de uma unidade para produção de 200.000 t/a de etano, a partir de gás natural e de etano de reciclado, a ser localizada no sítio Bahia/Sergipe/Alagoas.

Posteriormente, através da Exposição de Motivos nº 003/89, de 27 de março de 1989, foi proposto o Pólo Cloroquímico de Sergipe como localização para a futura planta de etano, tendo o etano como matéria-prima, o que, foi aprovado por Vos-

sa Excelência, por despacho publicado no D.O.U. de 14 de abril de 1989.

Estudos subsequentes realizados com vistas à recuperação do etano do gás natural do Sergipe, concluíram pela pouca disponibilidade de matéria-prima, o que infelizmente torna inviável, no momento, uma planta de etano no Sergipe.

Considerando este fato e visando conjurar os efeitos no sentido de equacionar a viabilização do Pólo Cloroquímico do Sergipe, foi formalizada, em 01/12/89, um protocolo entre o Estado de Sergipe, e as empresas do Sistema PETROBRÁS, responsável pelo suprimento de produtos petroquímicos básicos no região Nordeste, propondo a mudança de localização da planta de pirólise de etano do Sergipe para Camaçari - BA, com o objetivo de atender e proporcionar o etano necessário às empresas da região.

Igualmente importante é a constatação da necessidade de adequação do programa de investimento do Pólo Cloroquímico do Sergipe, no que concerne à ajuste das capacidades previstas, de forma a torná-las competitivas a nível internacional, e à inclusão de unidade de metanol/óxido acético, no sentido de aproveitar o gás metano disponível naquela Estado.

Diante do exposto, nesta revisão é proposta a realocação da planta de 200.000 t/a de etano, a partir de gás natural e de etano de reciclado, do Sergipe para Camaçari - BA, bem como as seguintes propostas para o Pólo Cloroquímico do Sergipe:

a) ampliação da capacidade da unidade de soda sódica/cloro de 100.000/100.000 t/a para 200.000/100.000 t/a;

b) ampliação da capacidade da unidade de óxido de propeno de 50.000 t/a para até 100.000 t/a, desde que garantida a disponibilidade de propeno adicional na Região;

c) inclusão de unidade de metanol/óxido acético com capacidade de 250.000/250.000 t/a;

d) recomendação à PETROBRÁS BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS de ampliação da Unidade de Processamento de Gás Natural - UPGN do Sergipe, visando suprimento de gás para a unidade de metanol/óxido acético.

II - Pólo Petroquímico da Bahia

É contemplada a inclusão neste Pólo, por revisão da localização, conforme acima exposto, de uma planta de 200.000 t/ano de etano, a partir de gás natural e de etano de reciclado, à cargo da COPRES - Petroquímica do Nordeste S.A.

III - Pólo Petroquímico de São Paulo

Nesta revisão do PNP é incluída, no Pólo de São Paulo, um projeto de 100.000 t/ano de polipropileno, reafirmando, desta forma, autorização anteriormente concedida.

O referido projeto foi alocado, conforme decisão do Conselho de Desenvolvimento Industrial, à POLIPLAST S.A., possibilitando a utilização, como matéria-prima, de propeno disponível nas refinarias da Região.

A implantação deste projeto assegura inquestionáveis benefícios ao País, além de concorrer para agregar maior valor à nossa produção, oferecerá maior leque de opções aos mercados consumidores.

Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro

Desta revisão do PNP, é concluída a estrutura produtiva do Pólo do Rio de Janeiro tendo em vista a formalização decorrente de decisões recentes do Conselho de Desenvolvimento Industrial, em atendimento às orientações da Vozes Excelência.

V - Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul

Visando o pleno atendimento do mercado interno e garantir a presença brasileira nos mercados externos, Acordamento conquistados pela indústria petroquímica nacional, é conveniente promover uma margem de 10% da produção, como mínimo, para exportações. Este procedimento tem orientado todas as estudos recentes elaborados sobre a petroquímica no Brasil.

Em quadro anexo é apresentada a evolução da oferta e demanda do ETENO - produto usualmente adotado na definição da capacidade das centrais petroquímicas - cobrindo o período até 1995.

A evolução da demanda contempla as Hipóteses I e II, correspondentes às estimativas de crescimento do PIB, médio no período, de 3 e 6%, respectivamente, e um coeficiente de elasticidade de 1,3.

A capacidade produtiva é representada por duas Hipóteses, A e B, que diferem pela inserção de uma ampliação da COPRESUL em 350.000 t/a, com produção a partir de meados de 1994, e a partida da PetroRio em junho de 1996.

Na Hipótese A, os percentuais de utilização de capacidade produtiva (Fator de Carga), especialmente para o período até 1993, são extremamente elevados, demonstrando a inviabilidade, neste caso, de se manter a participação da exportação nos índices indicados. A Hipótese B, com a inclusão da ampliação da COPRESUL, à época referida, permite manter os percentuais do fator de carga em limites razoáveis, uma vez que é difícil uma planta operar, continuamente, em níveis de carga superiores a 95%.

Efetivamente, a ampliação da COPRESUL visa atender: as capacidades reais das plantas existentes; pequenos desaquecimentos de outras unidades; ampliações de unidades já autorizadas e em implantação; e unidades aprovadas e com necessidades complementares de matérias-primas (fenol/acetona, policloreto de vinila, polietileno) no Pólo Petroquímico do Sul; bem como, manter uma pequena disponibilidade para exportações.

Portanto, a ampliação da COPRESUL em 350.000 t/a de eteno, é fator primordial ao plano atendimento do

mercado interno, à manutenção das exportações brasileiras em nível não inferior a 20% da produção nacional, ao melhor aproveitamento da infra-estrutura já existente e à plena utilização dos recursos disponíveis em implantação.

O Programa de petroquímicos nacionais nestas bases unificará a diversificação das matérias-primas, preferencialmente com a inserção de gás natural, tanto quanto seja possível, complementando-se com gásleo de vácuo hidro-tratado - HVGO, como já previsto para a ampliação da COPRESUL, cujo projeto contempla a utilização de 100% de nafta ou 100% de HVGO, sendo esta segunda opção dependente da conclusão das obras de ampliação da Refinaria de Mariporã-BA.

A principal vantagem locacional do Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro é a possibilidade de crescente utilização de gás natural, abundante na Bacia de Campos, razão pela qual o desenvolvimento da produção desta matéria-prima deve depender, de parte da PETROBRAS, especial Suface.

Admitindo-se os níveis de utilização de gás natural contemplados nos projetos em andamento, a partir da disponibilidade de HVGO na refinaria de Mariporã, a demanda de nafta situa-se em volumes compatíveis com a oferta desta matéria-prima, pelo parque de refino da PETROBRAS.

Caso a produção de HVGO na Refinaria de Mariporã não seja iniciada em 1996, ocorrerá, no ano anterior, o mínimo consumo de nafta petroquímicas. Estima-se então, para 1997, uma demanda de 14,6 milhões de m³ de nafta (fator de carga de 90% para as Centrais), para uma oferta nacional de 12,3 milhões de m³, sendo necessário importar-se cerca de 2,3 milhões de m³. Esta quantidade poderá ser bastante reduzida, se houver a possibilidade de antecipar a produção de HVGO, em Mariporã-BA.

O conjunto de investimentos contemplado neste Programa pode ser estimado, para o período por ele abrangido (1990/1998), em cerca de US\$ 8 bilhões. O acréscimo de investimento, no âmbito do projeto de ampliação da COPRESUL, deverá ser provido por empresas de controle acionário privado.

Do novo Governo Federal, que sucederá o do Vozes Excelência, em base das novas diretrizes de política econômica que estabelecer, caberá reanalisar e redefinir, entre outros aspectos, o carácter orientativo-ordenativo deste Programa, assim como o papel dos órgãos governamentais quanto à aprovação dos projetos nele contidos e à alocação das matérias-primas petroquímicas básicas. Caberá, também, re-estudar a própria sistemática de análise e revisão deste Programa, seu horizonte temporal, seu nível de detalhamento, política de incentivos, a forma de liberar as forças de mercado para induzir a iniciativa privada na ocupação dos espaços mercadológicos urgentes, sem as limitações que o atual sistema de concessões impõe. Consideramos absolutamente válido, apesar destas observações, que Vozes Excelência determine a revisão que ora propomos, como corolário no planejamento desta estratégica área industrial, em boa hora formalizado no Governo do Vozes Excelência.

Na análise e seleção dos projetos, a Secretaria Executiva do CDI considerará, prioritariamente, os projetos que:

- contribuam para o fortalecimento da estrutura empresarial do setor, conforme previsto neste Programa;
- maximizem o aporte de recursos próprios dos acionistas em empreendimentos;
- maximizem a utilização de bens, serviços e tecnologia nacionais, compatíveis com o estado da arte.

A alocação de produtos petroquímicos básicos, decorrentes das ampliações/desaparelhamentos das centrais petroquímicas, dependerá da aprovação prévia das novas capacidades de produção dos produtos de segunda geração pelo CDI.

O preço de etano de gás natural, a ser utilizado como matéria-prima petroquímica, não deverá ser superior ao obtido em função da equivalência econômico-financeira com os complexos à base de nafta, tendo em vista manter a competitividade das pólis petroquímicas."

ANEXO I
PÓLO PETROQUÍMICO DO RIO GRANDE DO SUL

INVESTIMENTOS PROGRAMADOS

a) Produtos Básicos	CAPACIDADE (t/a)
- central de matérias-primas	977.000 (*) (expresso em etano)
- soda cáustica / cloro	33.600/29.700 (**)
b) Projetos já aprovados pelo CDI	
- SSA	+ 46.000
- EPDM	+ 10.000
- ácido acrílico/acrilatos	40.000
- polipropileno	+ 140.000
- polietileno HD	+ 60.000
- negro de fumo	27.000
- isopropanol	20.000
- etilbenzeno/estireno/poliestireno	140.000/125.000/60.000
- poliestireno expandido	5.000
- etilbenzeno	+ 75.000
- soda cáustica/cloro/DCE/MVC/PVC	180.000
- elastômeros termoplásticos	28.000
- cumeno/fenol/acetona	130.000/110.000/66.000
- polietileno linear	130.000
(*) já aprovado pelo CDI ao nível de 577.000 t/a	
(**) projeto já aprovado pelo CDI	

ANEXO II
PÓLO PETROQUÍMICO DA BAHIA

INVESTIMENTOS PROGRAMADOS

a) Produtos Básicos	CAPACIDADE (t/a)
- central de matérias-primas	970.000 (*) (expresso em etano)
- soda cáustica/cloro	+ 200.000/170.000 (**)
- etano (a partir de gás natural e etano de reciclagem)	200.000
b) Projetos já aprovados pelo CDI	
- polietileno linear	130.000
- polietileno linear	130.000
- dicloretoano (DCE)	150.000
- butiraldeído	44.000

- unidades idênticas	•	30.000
- ANO/VMS	•	8.000
- metacrilatos/acrilatos	•	8.000
- derivados etilados	•	10.000
- 1-buteno	•	20.000
- isopropano	•	20.000
- MDI	•	20.000
- polietileno tereftalato	•	20.000
- formaldeído	•	7.000
- TDI	•	20.000
- polipropileno	•	100.000
- n-propanol	•	5.000
- anilina	•	10.000
- anidrido maleico	•	20.000
- acrilonitrila	•	70.000
- butanol/acetona/butiraldeído	•	30.000/25.000/25.000
- caprolactama	•	10.000
- BMT/TPA	•	70.000
- comômeros para polietileno	•	20.000

(*) projeto já aprovado pelo CDI

ANEXO III
PÓLO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO

INVESTIMENTOS PROGRAMADOS

a) Produtos Básicos	CAPACIDADE (t/a)
- central de matérias-primas	345.000 (*) (expresso em etano)
- soda cáustica/cloro	120.000/100.000 (**)
- metanol	145.000 (*)
- propano (REDUC)	112.000 (**)
b) Projetos já aprovados pelo CDI	
- borracha e látex nitrilicos	5.000
- polipropileno	100.000
- polipropileno	100.000
- MDI/anilina	10.000/5.000
- polietileno	200.000
- etil de etano e derivados	105.000
- etilbenzeno	240.000
- estireno	150.000
- poliestireno	50.000/80.000
- DCE/MVC/PVC	180.000
- etil de propano e derivados	65.000
- polifila (2 unidades de 50.000)	100.000
- ácido acrílico/acrilatos	25.000
- alfa-olefinas	100.000
- cumeno/fenol/acetona	130.000/110.000/66.000
- TPA	250.000

(*) projeto já aprovado pelo CDI

ANEXO IV
PÓLOS CLOROQUÍMICOS DE SERGIPE E ALAGOAS

INVESTIMENTOS PROGRAMADOS

a) Produtos Básicos	CAPACIDADE (t/a)	LOCALIZAÇÃO
- soda cáustica/cloro	+ 270.000/240.000	Alagoas (*)
- soda cáustica/cloro	200.000/180.000	Sergipe (**)

- alótrea de ácido	a definir	Sergipe
- metanol/ácido acético	250.000/400.000	Sergipe
b) Projetos já aprovados pelo CDI		
- epichloridrina	15.000	Alagoas
- dicloroetano	100.000	Sergipe
- ácido de propeno	100.000	Sergipe (**)
- PVC/PVC	200.000/150.000	Alagoas

(*) projeto já aprovado pelo CDI.

(**) sendo que garantia a disponibilidade de propeno adicional na região.

ANEXO V		
OUTROS PROJETOS PROGRAMADOS		
	CAPACIDADE (t/a)	LOCALIZAÇÃO
a) Produtos básicos		
- etano	400.000	São Paulo (*)
- propeno (de refinaria)	110.000	São Paulo
b) Projetos já aprovados pelo CDI		
- álcool polivinílico	15.000	Pernambuco
- polibutadieno/SBR	40.000	Pernambuco
- poliisopreno	35.000	Pernambuco
- trimetilolpropeno	2.000	Pernambuco
- polipropileno	100.000	São Paulo
- polibutanos	13.000	São Paulo
- anidrido ftálico	12.000	São Paulo
- látex SBR	2.000	São Paulo
- negro de fumo	16.000	São Paulo
- polietileno tereftalato-PET	5.000	Minas Gerais

(*) projeto já aprovado pelo CDI.

SENADOR PEDRO SIMÓN
PÓLO PETROQUÍMICO DO SUL
AÇOS FINOS PIRATINI S/A

PRIVATIZAÇÃO

Transparência, Compromissos e Interesses

Discurso pronunciado na Comissão de Assuntos
Econômicos, no dia 15 de agosto de 1991.

BRASÍLIA — 1991

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMÓN — Sr. Presidente, Senador Ronan Tito, Sr. Presidente do BNDES, Dr. Eduardo Modiano, também quero salientar, como o Senador que me antecedeu, o brilhantismo e a capacidade da sua expressão. É muito, muito importante termos aqui uma exposição com tanto conhecimento, inclusive, e por que não dizer, facilidade de exposição com que V. S^a fez. Dou-lhe meus cumprimentos.

Em primeiro lugar, eu gostaria de falar sobre dois problemas nossos do Rio Grande do Sul.

Temos dúvidas com relação a Aços Finos Piratini, desde quando fui Governador do Estado.

A Aços Finos Piratini é uma empresa construída pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Quando eu era Deputado Estadual, o Governo Federal foi ao Rio Grande do Sul e disse que, se o Estado não tivesse condições para

manter a empresa, poderia entregá-lhe o controle acionário que o Governo Federal completaria a obra. Como V. Ex^a sabe melhor do que eu, a Aços Finos Piratini foi dimensionada para 450 mil toneladas e produz apenas 150 mil toneladas. Em muito do que ela tem, já está pronta para produzir 450 mil toneladas, tanto que se diz que, para uma indústria como a Aços Finos Piratini ser feita hoje, seriam necessários 2.400 dólares por tonelada. Mas, como a Aços Finos Piratini já está escalada e muitas das etapas prontas para 450 mil toneladas, com 800 dólares a tonelada, poderia ser completada.

O Governo do Estado teve dificuldades e a Assembléia Legislativa votou uma lei entregando para o Governo Federal o controle da Aços Finos Piratini, com a responsabilidade de completar a obra e de limpar o passivo da empresa.

Este, nunca saneou a empresa e nunca completou a obra. A minha dívida é inclusive jurídica. Se o controle era do Governo do Estado, que o entregou ao Governo Federal a fim de que completasse a obra, não tendo o objetivo sido alcançado, poderia a União privatizar sem antes falar com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul? Sem conversar antes com a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul?

Talvez este seja um tema que necessite ser mais debatido, discutido, e não sei, inclusive, se não acabará no Judiciário.

O segundo problema com a Aços Finos Piratini é que o centro do País não aceita o Rio Grande do Sul produzindo aços especiais.

A nossa questão é a seguinte: ao privatizar a Aços Finos Piratini, o que vai acontecer? V. S^a mesmo disse que a situação dela é difícil, que a sua dívida é praticamente o dobro do seu valor. O que vai acontecer? Há interrogações de que a Aços Finos Piratini possa ser privatizada e, a rigor, fechada por quem a compre. Existe interesse em comprá-la porque há medo de que ela se complete, que realmente seja integrada, que produza suas 450 mil toneladas e se torne concorrente de outras do setor, no Brasil. Então, empresas outras estariam interessadas em comprá-la, mais no sentido de fechá-la do que para completar a obra.

Essas são as dúvidas que tenho com relação à Aços Finos Piratini, que está diretamente ligada ao meu Estado, o Rio Grande do Sul.

Também com relação ao Rio Grande do Sul há o problema do Pólo Petroquímico. V. S^a, com todo o respeito, está correto quando faz a análise do seu banco, mas uma realidade como essa tem que ser encarada no seu contexto geral. O Presidente da República deve analisar o contexto geral.

A questão do Pólo Petroquímico foi uma luta imensa que envolveu o Brasil inteiro e, especialmente, nós do Rio Grande do Sul. O Pólo Petroquímico do nosso Estado é inclusive um dos esteios importantes na integração da América Latina. Uma das análises a serem feitas com relação ao Rio Grande do Sul é que, na primeira etapa da integração, vamos perder muito, porque teremos que disputar a concorrência de alguns produtos produzidos lá e cá, tais como: leite (quando a vaca argentina produz 25 litros de leite e a gaúcha produz 5 ou 6 litros de leite por dia); carne e produtos hortigranjeiros, inclusive trigo e soja, produzidos na Argentina a preços muito inferiores aos nossos.

Então, o debate que se fez sobre a integração, ainda no Governo Sarney, era exatamente aquele das compensações: terminar a Aços Finos Piratini, duplicar o terceiro Pólo Petroquímico e a Refinaria Alberto Pasqualini, que o Governo Federal tinha garantido, como forma de preparar o Estado para essa integração.

De repente, o Governo Federal vem e fala em privatização, mas o que tínhamos no Governo do Estado era a garantia de expansão das empresas ora privatizáveis.

V. S^a sabe que o Pólo Petroquímico, feito durante o Governo Geisel o foi na base do que, na época, era considerado uma revolução importantíssima, cujo capital teria a seguinte composição: um terço do Governo Federal, um terço da indústria privada nacional e um terço das multinacionais. E assim são todas as unidades de segunda geração.

A duplicação, já dentro da nova realidade, foi autorizada com a responsabilidade de que seria toda privada. A iniciativa privada duplicaria a unidade central e, também, as unidades de segunda geração. Agora, vem V. S^a e quer privatizar o Pólo. O primeiro ato do Presidente Collor foi exatamente sobre este assunto. No dia 16 de março, um dia após a sua posse, o Presidente Collor e o Presidente Menem, no Palácio do Planalto, assinavam o referendun do compromisso com relação à integração, e o Presidente Collor assumi o compromisso da duplicação do Pólo Petroquímico. O que recebemos agora? Duplicação não, tem que ser privatização. Passou-se a não se falar mais em duplicação. Pode ser que seja a realidade e há uma recessão que atinge também o setor petroquímico, como praticamente atinge todos os setores deste País. Mas aquilo que já estava definido e que era a duplicação do Pólo, hoje é esquecido. Ao invés de duplicar o Pólo, vai-se buscar o leilão na expectativa de obter um bilhão de dólares da iniciativa privada em troca da privatização da unidade central.

A tese que nós defendemos — e faço um apelo veemente a V. S^a, Sr. Presidente — é porque não privatizar a duplicação do Pólo. Isto é, deixemos a privatização do que já existe para depois da duplicação e vamos garantir a sua integração, garantir a duplicação da unidades central, garantir que as unidades de MVC, de PVC etc., unidade de segunda geração, sejam completadas e, depois de completo o Pólo, eu concordo: vamos privatizar o restante. Garanta a duplicação da unidade central, garanta a duplicação das unidades de segunda geração e, depois, vamos discutir a privatização, porque a verdade é que a simples notícia da privatização se encarregou de sustar a discussão da duplicação do Pólo e, de nossa parte, já estamos há um ano correndo em função dessas decisões. V. S^a diz — e diz bem, nós sabemos — que hoje nós já estamos importando produtos de unidades de segunda geração, por falta de produção nacional.

Então, eu faria um apelo a V. S^a: eu não gostaria de discutir agora a privatização ou não privatização, porque eu acho que mesmo aqueles que são mais fanáticos e favoráveis à privatização haveriam de concordar. Na minha tese, a duplicação e a forma de duplicação está dentro da sua tese de privatização, porque a duplicação da unidade central e a duplicação das unidades de segunda geração serão feitas todas pela iniciativa privada. Vamos fazer essa duplicação de forma que resulte em benefício para o País, bem como para o Rio Grande do Sul, pois isso representaria de 10 a 15% na arrecadação do ICMS no Estado. Depois disso, sim, vamos discutir a privatização. Agora, não vamos prejudicar a duplicação do Pólo Petroquímico. Porque o que se diz por aí é que tudo isso visa ao desenvolvimento de outros Pólos e que visa, sobretudo, a impedir a duplicação do Pólo do Rio Grande do Sul.

Essas são as teses a nível de meu Estado, o Rio Grande do Sul.

Quero dizer, com todo o respeito, acho que V. S^a tem toda a razão quando argumenta dizendo ter a tarefa de promo-

ver a privatização. Porém, diz ter para isso algumas alternativas na modalidade de pagamento para os interessados, entre elas o recebimento de TDA — Títulos da Dívida Agrária. Todos sabemos da dificuldade na determinação do valor real desses títulos. Na verdade, o que há em termos de comentários sobre as TDA é algo que, realmente, merece uma análise e uma interpretação. V. S^a pode dizer, com toda a razão: “mas, espere aí, eu sou Presidente do BNDES, eu estou com o plano de privatização e não posso ser levado pelos comentários”. Veja, quando o Senador José Fogaça se dirigiu ao Senador Eduardo Suplicy disse: “Mas, não é positivo querermos fazer a reforma agrária, mesmo que os TDA não tenham aceitação? Se eles puderem pagar a dívida pública, é uma forma de valorizá-los e, com esses títulos, comprar a terra e fazer a reforma agrária”. A pergunta é exatamente essa. Todos os detentores desses títulos terão possibilidade de utilizá-los a preços razoáveis? Agora, eu digo: quando fui Governador do Estado, ninguém no Rio Grande do Sul dava dois mil réis pelos títulos chamados TDA. Nós tivemos que fazer a reforma agrária no Estado comprando terras e pagando em dinheiro, à vista, com recursos do Tesouro Estadual, porque embora o Ministro da Agricultura à época, Dr. Iris Resende, me garantisse a entrega dos TDA para comprar terras, ninguém, nenhum proprietário do Rio Grande do Sul aceitava os TDA porque não valiam nada. De repente, passaram a valer.

Talvez não devesse, mas vou citar porque li nos jornais. Um jornal diz que tem um cidadão, um tal de PC — até achei que fosse Partido Comunista, depois vi que não era — é gente que comprou, e gente que comprou muito intensamente esses títulos. Isso foi veiculado num jornal importante. O comentário nesse sentido é generalizado, tanto que, se V. S^a caminhar daqui até a Câmara dos Deputados, falar com quantos Senadores e Deputados quiser, principalmente do Governo, eles lhes darão inclusive esse nome.

Perdoe-me, mas V. S^a não pode dizer o que disse aqui. Dizer que quem quiser que prove, não cabe. Na dúvida, tem que investigar. Até lhe aconselho a ler o projeto que o Presidente mandou para o Congresso, no afã de combater a corrupção. Eu, como advogado que trabalho no Tribunal do Júri, sempre aprendi que o ônus da prova cabe a quem acusa. Porém, quando o comentário é generalizado, entendo que temos o direito e o dever de levantar uma interrogação desse tipo. Quando o nobre Senador Eduardo Suplicy levanta a dúvida sobre os TDA, não é quanto à origem do mérito, é quanto ao fato que está acontecendo, e já é mais do que uma boataria. É muito mais do que uma boataria, é uma insistência generalizada com relação a esse assunto.

O Sr. José Fogaça — Foi essa a origem da minha dúvida. Porque, se há uma mudança no status do TDA, e essa mudança se dá de forma secreta, reservada, e alguém tira proveito disso, é grave.

O SR. PEDRO SIMON — É evidente!

Agora, gostaria de salientar uma outra questão. É doloroso neste País o seguinte aspecto: na hora de colocar um empresa na lista de privatização, o que aparece na imprensa é somente depreciativo. A empresa imediatamente passa a não valer mais nada.

Com relação à empresa privada é o contrário, as notícias são: comprou carros novos, está de roupa nova. Muito embora às vezes numa situação realmente difícil. A imagem é importante para ir ao banco, para pegar dinheiro emprestado, para

vender os produtos ou até mesmo a própria empresa. Caso a imagem não seja boa, não tem colocação no mercado.

Quando a empresa é pública, ocorre o contrário. Vai vender? Então, desmoraliza, deprecia, ridiculariza, reduz a zero, tudo para tentar privatizar. Há outro aspecto que deveríamos considerar. Ele inclusive está na imprensa de hoje. Trata-se do pronunciamento do próprio Presidente Collor — não sei se ficará apenas no seu pronunciamento — que, na minha avaliação, estaria Sua Excelência não mais tão liberalizante. Isto porque, desde o discurso de posse até hoje, absolutamente nada conseguiu. Desde a abertura para o capital estrangeiro, além de tantos outros objetivos, Sua Excelência nada conseguiu. Na verdade, parece que estaria o Senhor Presidente reconhecendo que tudo tem ou tinha a ver com o momento que estamos vivendo.

Lá está o Leste Europeu, a Alemanha, a Ásia, a Rússia. Lá está o mundo inteiro nesta filosofia de pensamento liberalizante. Neste quadro, dentro deste mundo inteiro e, a esta altura dos acontecimentos, haveria realmente neste momento capital internacional interessado nos investimentos brasileiros?

Se o mundo está tomando novos rumos, onde não há mais comunismo, não há mais socialismo, não existe mais o muro, tudo é liberdade total, é a livre iniciativa. Tudo bem! Mas quero fazer a seguinte pergunta a V. S^a, empresário, não é hora de pensarmos duas vezes sobre a lei da oferta e da procura?

Está todo mundo oferecendo oportunidades de investimentos. A Rússia está oferecendo, a China está oferecendo, o Leste Europeu está oferecendo. Se os capitais vierem para cá é porque o preço está realmente baixo, então, estaríamos dando e não vendendo.

Entendo que dificilmente encontraríamos, Sr. Presidente, na história das relações mundiais uma hora tão difícil para fazer privatização e ter uma resposta mais ou menos aceitável.

De outro lado, lá estão os empresários brasileiros em Portugal querendo entrar na Espanha. Lá estão os brasileiros comprando terras no Uruguai e na Argentina, por conta da chamada integração prevista para daqui há três anos, quando não teremos mais fronteiras. Então, não sei se é hora de levar adiante o projeto total. Talvez fosse o momento de parar, pensar, refletir e analisar caso a caso.

Digo-lhe, com todo o respeito, acho que o plano de V. S^a é respeitoso e sério. Concorde que muita coisa tem que ser feita. Aproveito, inclusive, a oportunidade para dizer que sou solidário com V. S^a e com esse trabalho. Considero V. S^a um homem transparente, sério, respeitado. Acredito que todos tenham esse conceito de V. S^a. Só tenho ouvido as melhores referências a seu respeito, mas, por mais sincero que seja o projeto de V. S^a, devemos colocá-lo dentro da realidade no seu todo, temos que fazer ajustes necessários ao momento presente.

Era o que tinha a dizer, renovando o meu apreço, simpatia e o conceito que tenho em relação a V. S^a

O SR. PRESIDENTE (Senador Ronan Tito) — Com a palavra o Dr. Eduardo Modiano.

O Sr. Eduardo Modiano — Vou fazer algumas observações gerais, depois falarei especificamente sobre a Aços Finos Piratini.

Senador Pedro Simon, gostaria de começar dizendo que não foi a notícia da privatização que parou a duplicação do

Pólo Petroquímico do Sul, foi, sim, a mais absoluta falta de recursos do Governo Federal.

O SR. PEDRO SIMON — Mas o Governo Federal não tem um centavo de participação na duplicação!

O Sr. Eduardo Modiano — A duplicação nas obras da central, sim, mas nas de segunda geração, não.

O SR. PEDRO SIMON — Nem da segunda nem da primeira geração. A duplicação da planta de primeira geração poderia ser feita toda com capitais privados. A ampliação da Refinaria Alberto Pasqualini, produtora das matérias-primas para o Pólo, pode ser feita com o dinheiro gerado pelo próprio Pólo Petroquímico. A autorização para duplicação ou ampliação do Pólo Petroquímico não conta com um centavo sequer do Governo Federal. Os recursos serão do setor privado e da própria unidade central.

O Sr. Eduardo Modiano — Só dos acionistas privados do Pólo?

O SR. PEDRO SIMON — A duplicação da unidade central sim. Essa é a minha proposta. Agora entendi, V. S^a não sabia. Então, já vi que vai dar certo. A duplicação da unidade central, também, só da iniciativa privada. Agora melhorou.

O Sr. Eduardo Modiano — O setor privado poderia continuar a duplicação. Não sei por que motivos parou essa duplicação se ela não importa em recursos do Governo Federal. Agora, se essa minha observação não vale para o Pólo Petroquímico, vale para a Aços Finos Piratini. De fato, a maior chance de se concluir a Aços Finos Piratini não está na sua manutenção nas mãos do Governo Federal. Posso garantir que, como empresa privada, aí vale a tese da duplicação. Se for privada, existe a chance de ampliação dessas empresas, pois o Governo não tem como fazer todos os investimentos que, em uma determinada época, foram compromissados, não só no Rio Grande do Sul, não só na Piratini ou no Pólo. Foram realizados compromissos de investimentos em diversos Estados da Federação, e diversas empresas, numa fase de euforia e até de megalomania. Comprometeram-se com vários projetos de investimentos que o Governo não tem absolutamente condições de fazer.

Portanto, a única chance que a Aços Finos Piratini tem realmente de se completar e de se expandir seria após a sua privatização. Nas mãos do Governo Federal, não tem chance. Essa questão de Governo Estadual e Governo Federal vou passar depois para a engenheira Zilda abordar. A dívida da Aços Finos Piratini não é mais o dobro do valor da empresa, como no início. Fizemos um trabalho de encontro de contas com todos os credores, envolvendo inclusive a Siderbrás, que controla a Aços Finos Piratini, envolvendo o BRDE, que, inclusive, foi enormemente beneficiado, porque reduziu o seu endividamento com o BNDES. Aconteceu em Minas Gerais, também, de ajustamento nesses acertos de contas, de procurar melhorar as condições financeiras do Estado, que é, na margem, isso que estamos fazendo em Minas Gerais e também no caso do Rio Grande do Sul.

A dívida hoje é bem abaixo do seu valor econômico e por isso é que eu disse que a Piratini tem condições de ser privatizada pela redução de quase 70 milhões de dólares cancelados de dívidas nesses acertos de contas.

O SR. PEDRO SIMON — Mas nós queremos a Piratini funcionando no Estado.

O Sr. Eduardo Modiano — Bom, mas a empresa fica no Estado, vai crescer no Estado, vai criar mais empregos se tivermos investimentos dentro do próprio Estado, e, ainda por cima, temos notícias pela imprensa que os maiores interessados em comprar a Piratini são empresários do próprio Estado. Então, eu não vejo no que a privatização da Piratini prejudicaria a empresa ou o Estado.

De fato, não queremos exatamente que ninguém vá defender que o Governo possa agora cumprir compromissos assumidos por Governos anteriores, em épocas anteriores, de investimentos que hoje já não possam ser cumpridos, porque significaria tirar mais recursos das atividades prioritárias, como vimos nós falando. Os investimentos em educação, saúde, estão bastante negligenciados. Quer dizer, ninguém, em sua consciência, vai agora defender a manutenção dessas condições de necessidades básicas para manter uma promessa de investimentos que não se pode dar como realizado.

Temos, também, que olhar outra questão: isto não vale somente para o Rio Grande do Sul. Nós devemos ter uma visão de Federação. Precisamos quebrar um pouco o regionalismo no sentido de não se cumprir apenas a promessa que fez com o seu Estado. O Governo Federal é um caixa como um todo, pois o problema do Governo é o problema da sociedade com um todo. Esse problema eu tenho visto e assistido em algumas questões levantadas também com relação à privatização da Usiminas, em Minas Gerais.

Com relação à questão dos TDA, eu gostaria de dizer o seguinte: a inclusão dos TDA com moeda da privatização não foi nem secreta e nem reservada. Isso é uma coisa que tem que ficar reforçada aqui. Não houve nem segredo nem reserva na questão da inclusão dos TDA como moeda da privatização.

Outro ponto que eu gostaria de abordar é o fato de estar havendo uma oferta, que está havendo privatização em toda parte do mundo, que há uma superoferta, e que os investimentos estão fluindo para diversas outras regiões do mundo. Qual é a solução para isso? É nós nos fecharmos ainda mais e dizer: bom, então não vou abrir a economia, não vou vender minhas empresas, porque os investimentos estão se orientando para outra parte do mundo. O não seria o caso de se tomar uma posição mais agressiva no sentido de atração do investimento estrangeiro?

O SR. PEDRO SIMON — Na minha opinião devemos trazer recursos privados, de fora, primeiramente para promover investimentos novos. A etapa que já está pronta deixa como está. Primeiro faz investimento novo; ampla, duplica, depois vamos discutir a privatização do resto.

O Sr. Eduardo Modiano — Mas não há esse movimento de novos investimentos. Nós não estamos percebendo a tendência de fluxo neste sentido. V. Ex.^a mesmo disse que o Brasil está numa situação complicada para atrair esses novos investimentos. E é só através de um movimento de abertura da economia, de maior internacionalização, de maior confiança nos mecanismos de mercado, que é o que está acontecendo nos outros países que procuram atrair investimentos estrangeiros, que nós vamos conseguir. Se nós nos fecharmos mais, aí é que não vamos conseguir nada.

Agora, acho que, apesar de nós termos condições, em alguns casos, mais restritivas ao capital estrangeiro do que outros países, ao contrário do que V. Ex.^a afirmou, que poderia ser a minha visão, nós temos uma situação privilegiada em relação a outros países, porque já temos uma indústria muito

bem instalada, com um setor empresarial dinâmico e moderno. Coisa que no Leste Europeu não tem, ainda estão construindo. Nós temos recursos naturais abundantes, coisa que muitos desses países não têm, especialmente na Ásia. Nós temos um mercado interno de porte que outros países ainda não têm.

A eficiência empresarial e tudo mais que temos de mercado são elementos de atração do investimento estrangeiro que vão compensar algumas das restrições que temos legalmente à entrada de capital estrangeiro, que talvez demore ainda algum tempo para superá-las.

Outro ponto a abordar é que o BNDES tinha várias empresas, principalmente na década de 70, que vendeu durante os anos 80. Ficou apenas com a Mafersa, cujo edital de privatização estamos concluindo; a Mineração Caraíba; a Usimec, que já foi transferida para a Usiminas; e a Cosinor, cujo edital de venda já estamos terminando. São as quatro empresas que ficaram sob o controle do BNDES, depois do Banco privatizar acho que 21 ou 22 empresas de 1986 em diante. Não, privatizámos 26 empresas. Portanto, só permaneceram sob o controle majoritário do Banco essas quatro empresas, as quais pretendemos privatizar logo. Foram as primeiras que incluímos no programa de privatização.

O Sr. Eduardo Modiano — Eu gostaria de passar a palavra para a engenheira Zilda Maria Lima que participou do diagnóstico técnico da Aços Finos Piratini.

A Sra. Zilda Maria Lima — O processo de privatização da Piratini, não começou no Governo Collor. Foi iniciado no Governo Sarney, em 1988. Na época não existia a Lei nº 8.031, e o processo foi dividido em duas partes. Fizemos um diagnóstico técnico-operacional para o qual minha empresa, na época, foi contratada. Foi feita, também, uma avaliação econômico-financeira. Então, esse processo se deslançou, se não me engano, em outubro de 1988, e, por ter-se chegado a um valor econômico negativo, começou-se a tentar ultrapassar os problemas que havia.

A Piratini tem problemas técnicos sérios. Por exemplo, o minério de ferro chega lá, para ser usado na redução direta, que é um projeto pioneiro; mais caro do que no Japão, em face do volume de minério de ferro que é transportado. Então, a alternativa de uso é a sucata. Não há sucata disponível no Rio Grande do Sul. A sucata é trazida de São Paulo, assim como a maior parte da sua produção é vendida em São Paulo. Isso prejudica bastante a operação da Piratini. Na época, fizemos análise da duplicação da Piratini, mas estudo de mercado do crescimento de aço não recomendava essa duplicação. O próprio dimensionamento — vou entrar em aspectos técnicos bem mais profundos — o dimensionamento dos fornos é inadequado para a produção de aços especiais mais nobres. Eles são muito grandes. Então, fazem-se aços ligados, menos nobres, que não dão a margem suficiente para cobrir os investimentos. Entretanto, existem melhorias operacionais de alto retorno dentro da Piratini, que assim que o empresário as fizer, ela provavelmente se tornará uma empresa lucrativa. Dentro do Estado, ela apresentava um passivo que não permitia qualquer melhoria na sua operação. Portanto, o saneamento que o BNDES está fazendo é um encontro de contas para ver quem deve a quem e, limpando o passivo, vai permitir que ela tenha um valor econômico positivo. Durante o Governo Sarney, o que exatamente impediu a sua privatização foi o seu valor econômico negativo.

O Sr. Júlio Campos — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo fazer o registro do falecimento, ocorrido no último domingo à noite, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, do primeiro governador eleito após a ditadura de Vargas, o ex-Governador do Estado, Dr. Arnaldo Estêvão de Figueiredo, que morreu aos 99 anos de idade, lúcido e ainda trabalhando no seu escritório de engenharia.

Neste momento, em nome da bancada de Mato Grosso, Estado que governou ainda antes da divisão, de 1947 a 1951 e também do Mato Grosso do Sul, onde morou durante toda a sua vida, queremos externar à família do ex-Governador Arnaldo Estêvão de Figueiredo os mais profundos sentimentos e a mais saudosa memória pelo grande trabalho que esse homem público fez por Mato Grosso. Tenho certeza que V. Ex^a, que o conheceu pessoalmente, que conviveu com ele na política, também externa os sentimentos do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Realmente, foi um mato-grossense extraordinário o Senhor Arnaldo de Figueiredo. É uma grande perda, especialmente para o Mato Grosso do Sul, onde vivia há vários anos. Os nossos sentimentos serão transmitidos à família daquela ilustre personalidade, nobre Senador.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma brevíssima comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Superior Tribunal de Justiça acaba de dar ganho de causa, por sete a um, aos aposentados.

Tudo aquilo que dissemos e escrevemos de que a correção da aposentadoria tinha que ser feita de acordo com a lei, ou seja, em 147%, foi considerado pelo Superior Tribunal de Justiça como correto. Cabe, eventualmente, um recurso extraordinário do Presidente da República, de muito difícil acolhida.

Acho que este é um fato importante porque os tribunais do Brasil estão recriando a confiança no direito, na lei e por isso mesmo, nesse momento que votaremos matérias tão importantes no Senado seria bom que usássemos o mesmo critério de respeito à lei.

Uma outra comunicação que gostaria de fazer é que recebi uma informação de que existe disposição na Embraer de dispensar mais de dois mil empregados. Lembro ao Senado que votamos aqui, com meu voto e meu apoio, uma verba de 450 milhões de dólares para a Embraer. É uma verba vultosa. Bati-me por essa verba, sabendo das dificuldades que há, aqui no Senado e no Brasil, em concessões tão ostensivas de subsídios. Não é justo que agora se dispensem os funcionários. Colocamos tantos recursos à disposição, não só para que as máquinas sejam preservadas, mas que os homens também o sejam em seus postos de trabalho.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Nação brasileira assiste aparvalhada e muda, a mais essa trapalhada jurídica que motivou a edição de Medida Provisória nº 300, de 1991, que institui nova tabela de desconto do Imposto de Renda na fonte para os rendimentos a partir do dia 1º de dezembro. Fica evidente, mais uma vez, que embora tenha cessado no Brasil a ditadura política, não cessaram, contudo, alguns maus hábitos daquele regime de exceção, entre os quais o mais nefasto e perigoso é, sem dúvida, o autoritarismo econômico. Como se não bastasse todo o mal que a equipe econômica do Governo Collor já causou ao País em matéria de recessão, assistimos agora à tirania da Receita Federal que, em pleno Estado de Direito, insiste em medidas ilegais como a manipulação de tabela de incidência do Imposto de Renda na fonte.

Para especialistas em assuntos tributários, como Ives Gandra Martins, a não-correção da tabela do Imposto de Renda é inconstitucional, porquanto, na prática, aumenta o pagamento de impostos no exercício fiscal, ferindo assim o princípio da anterioridade (art. 150, I e III, b). Para outros juristas, a não-correção é inconstitucional também porque significa diminuição real dos salários e perda do poder aquisitivo do assalariado, violando assim o princípio da irredutibilidade (art. 7º, VI).

Sr. Presidente, estamos cansados de saber das dificuldades por que passam as finanças do Governo, como, de resto, toda a economia do País, graças a uma política equivocada e obstinadamente recessiva desse mesmo Governo. Mas isso não justifica, jamais, tentativa dessa natureza, porque não se corrigem erros com erros ainda maiores. E digo mais, Sr. Presidente, nada revolta mais um povo do que ver a insensibilidade e a injustiça da autoridade em que acreditou e à qual confiou a sua segurança e bem-estar. Nada pode ser mais destrutivo da credibilidade de um Governo e da bonomia e do otimismo de uma Nação.

A propósito, Sr. Presidente, eu gostaria de trazer aqui as palavras candentes do Governador de São Paulo, Luis Antônio Fleury Filho, pronunciadas no Fórum Paulista de Desenvolvimento:

“Ao ver e sentir o povo triste e alquebrado no seu maior capital que é a esperança, eu me questiono, como cidadão e governante, se essa seria a única maneira de combater a inflação e a escalada dos preços. A resposta é não. Absolutamente, não.”

Em outro lugar de sua fala, o Governador paulista fustiga a insensibilidade dos burocratas da área econômica:

“As incompreensões, no entanto, campeiam livremente pelos cerrados de concreto, onde se alojam impunes e impunemente alguns pretensos guardiões de uma estranha visão de recuperação nacional. O que entendem de povo esses contabilistas de empreitada?”

E o Governador responde que lhes falta competência e que isso “pode até levar o Presidente da República, ainda que bem-intencionado e movido por bons propósitos, a virar as costas para as ruas, onde se aglomeram, na angústia, os votos que o levaram ao Poder”.

“No caso brasileiro atual — continua o Governador — o veto não pode ter a força do voto, da mesma

forma que o voto não deve ser invocado a qualquer pretexto, muito menos quando está em jogo a harmonia social, a paz dos espíritos, a tranqüilidade da cidadania.”

Sr. Presidente, é contra essa insensibilidade do Governo e de sua equipe econômica que eu também lanço aqui o meu protesto. Protesto veementemente contra o veto presidencial à correção mensal e automática da tabela do Imposto de Renda.

O Governo, ao editar a Medida Provisória nº 300/91, embora não tenha optado por sua indexação ao INPC, corrigiu a tabela do Imposto de Renda, praticamente, na mesma base em que havia vetado semana antes.

O assalariado tem sido altamente penalizado pela nossa política econômica recessiva e inflacionária. Acredito que tenha sido mais uma injustiça cometida contra o trabalhador a simples vivência de mais esse suspense.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para as 18h30min.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 29 minutos.)

(*) ATO Nº 809/91

DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0366/91-9, resolve aposentar, voluntariamente, Jorge Bruno de Araújo, matrícula 0386, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Análise, Primeira Classe, PL S30, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, 186, inciso III; alínea a, e 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 3 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II) de 4-12-91.

ATO DO PRESIDENTE Nº 823, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Maria Rita Bessa Motta, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Nelson Wedekin.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 824, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve designar o servidor MANOEL MENDES ROCHA, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe “Especial”, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Ata, nos eventuais impedimentos de seu titular.

Senado Federal, 17 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 825, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 020.871/91-0, resolve designar TADEU ISIDRO PATROCÍNIO DE MORAES, Analista Legislativo, Área de Arquitetura e Engenharia, “Classe Especial”, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Engenharia, no período de 2-1-92 a 21-1-92, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Senado Federal, 17 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 826, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019.916/91-4, resolve nomear FRANCISCO DE ASSIS BALTHAR PEIXOTO DE VASCONCELLOS, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hugo Napoleão.

Senado Federal, 17 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 827, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 020.913/91-5, resolve designar MÁRIO SOLON RIBEIRO DE OLIVEIRA, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, “Classe Especial”, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria Técnica Eletrônica, no período de 12-1-92 a 31-1-92, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Senado Federal, 17 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

4ª Reunião Extraordinária da Comissão Diretora realizada em 14 de dezembro de 1991

Às dez horas e trinta minutos do dia catorze de dezembro de um mil, novecentos e noventa e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, Carlos Alberto De'Carli, Segundo Vice-Presidente, Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, Márcio Lacerda, Segundo Secretário, Saldanha Derzi, Terceiro Secretário, Meira Filho e Beni Veras, Suplentes.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Senador Iram Saraiva, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente, inicialmente, dá ciência aos Membros da Comissão Diretora a respeito das matérias que ainda deverão ser submetidas ao exame de Plenário, no Senado e no Congresso Nacional, especialmente as relativas ao Orçamento da União, rolagem das dívidas dos Estados e Créditos Suplementares.

A seguir, submete à apreciação dos presentes processo em que o Exm^o Sr. Senador Hugo Napoleão solicita autorização para tratamento médico.

O Senhor Primeiro Vice-Presidente é designado para relatar a matéria e emite parecer oral favorável, que é aprovado pelos presentes.

O Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, que tece considerações a respeito da estrutura do CEDESEN — Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal, em estudo no momento.

O Senhor Terceiro Secretário interveio, em aparte, ficando acertado, por sugestão do Senhor Presidente, que o assunto será objeto de apreciação global, simultaneamente com outras alterações pretendidas.

Com a palavra, o Senhor Segundo Vice-Presidente faz um relato sobre o encaminhamento de propostas, de diferentes áreas do Senado, relativas à criação de funções gratificadas, objeto de estudos de Subcomissão, designada para esse fim pela Comissão Diretora, da qual é relator e tendo como Relator-Adjunto o Senhor Senador Beni Veras, Suplente da Comissão Diretora.

Nessas colocações, o Senhor Segundo Vice-Presidente reafirma sua posição favorável de se conferir prioridade aos setores mais carentes, especialmente à Subsecretaria de Taquigrafia, ao Serviço de Segurança e à Seção de Apoio ao Comitê de Imprensa, esta vinculada à Subsecretaria de Divulgação.

Lembra, ainda, que os estudos realizados a respeito concluíam pelo encaminhamento de projeto de resolução à comissão que promove estudos visando à implantação do Plano de Cargos e Carreira do Senado Federal.

Os presentes, embora solidários à tese de prioridade mencionada, acolhem a sugestão que submete o assunto à Comissão do Plano de Cargos e Carreira do Senado Federal.

Submetido à votação, o parecer é aprovado por unanimidade, o mesmo ocorrendo com proposta do Senhor Presidente, fixando prazo máximo até o dia 15 de fevereiro de 1992, para que aquela comissão apresente projeto (ou projetos) de resolução sobre a matéria.

Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário que solicita conste em Ata sua abstenção relativamente à apreciação, na reunião realizada em 9 de dezembro de 1991, dos Processos

n^{os} 019220/91-0 e 019366/91-4, alusivos a autorização para tratamento médico de dependente de servidor.

Em seguida, o Senhor Senador Beni Veras, Suplente da Comissão Diretora, faz uso da palavra para solicitar providências urgentes no sentido de maior vigilância no ingresso de pessoas às dependências do Senado Federal, bem como a respeito do regime de trabalho dos motoristas.

Por sugestão do Senhor Presidente, o Senhor Senador Beni Veras, em conjunto com o Senhor Primeiro Secretário, ficou incumbido de apresentar, na próxima reunião, proposta de ato consubstanciando as medidas cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às onze horas e cinco minutos, ficando convocada nova reunião para o dia 17 de dezembro de 1991, às dez horas, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 14 de dezembro de 1991.
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

5ª Reunião Extraordinária da Comissão Diretora realizada em 16 de dezembro de 1991

Às quinze horas do dia dezesseis de dezembro de um mil, novecentos e noventa e um, reúne-se a comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, Saldanha Derzi, Terceiro Secretário e Meira Filho, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Carlos Alberto De'Carli, Segundo Vice-Presidente, Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, Márcio Lacerda, Segundo Secretário e Iram Saraiva, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e submete aos presentes o texto de projeto de resolução que dispõe sobre os percentuais de reajuste de remuneração dos Senadores, vigente em primeiro de novembro de 1991.

Submetido à deliberação, o projeto de resolução foi assinado pelos presentes, sendo, em seguida, encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às quinze horas e trinta minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 16 de dezembro de 1991.
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO,
CRIADA ATRAVÉS DO
REQUERIMENTO Nº 167, DE 1991
DESTINADA A "INVESTIGAR AS DENÚNCIAS DE
CORRUPÇÃO E IRREGULARIDADES NA
CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS".**

19ª Reunião, realizada em 10 de dezembro de 1991.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um, às dez horas e cinquenta minutos, na sala 2 da Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Ruy Bacelar (Presidente), Jutahy Magalhães (Vice-

Presidente), Elcio Alvares (Relator), Divaldo Suruagy, Nabor Júnior, Magno Bacelar, Meira Filho, Beni Veras, Telmo Vieira e Garibaldi Alves Filho, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas". Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião e convida o Senhor Senador Garibaldi Alves Filho para substituir o Senhor Relator no início da reunião. A seguir, solicita que o Senhor João Correia, Deputado Estadual (PMDB — AC), tomê assento à mesa a fim de iniciar o depoimento sob juramento. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao depoente para uma breve explanação. O Senhor Deputado inicia sem relato que trata de denúncias de irregularidades na contratação de obras na Cidade de Rio Branco (AC), como a construção da estação de tratamento de água da Capital Acreana e também a urbanização do Canal da Maternida. A seguir, o Senhor Presidente inicia a fase de interpelações e concede a palavra aos Senhores Senadores Nabor Júnior e Garibaldi Alves Filho. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Deputado Estadual João Correia que passe à Comissão a documentação necessária para análise da Assessoria, no sentido de auxiliar no próximo depoimento, que será o Senhor Emílio Assmar, Secretário de Obras do Estado do Acre. O Senhor Presidente apresenta também ao Senhor Deputado a solidariedade da Comissão em virtude das ameaças que vem sofrendo por estar denunciando as possíveis irregularidades. Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião e, para constar, eu, Hamilton Costa de Almeida, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que depois de lida e assinada pelo Senhor Presidente irá a publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico.

Anexo à Ata da 19ª reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 167, de 1991-SF, destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas, destinada a ouvir o depoimento do Senhor João Correia, Deputado Estadual (PMDB — AC), que se publica com a devida autorização do Senhor Presidente da Comissão.

Presidente: Senador Ruy Bacelar
Relator: Senador Elcio Alvares

(Íntegra do apanhamento taquigráfico da reunião.)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CORRUPÇÃO E IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Notas Taquigráficas da Reunião de 10-12-91

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da presente reunião.

O eminente Senador Elcio Alvares é o Relator da Comissão de Obras Públicas.

A Presidência convida o Deputado João Corrêa para tomar assento à mesa. S. Exª se encontra aqui presente atendendo a uma convocação da CPI — que foi motivada por um requerimento de autoria do Senador Nabor Júnior —, que trata das irregularidades na contratação de obras públicas.

Para complementar as normas do art. 342, convidamos o Deputado para fazer o juramento de praxe e aos membros da comissão. Peço que todos fiquem de pé.

O Sr. Deputado João Corrêa presta o seguinte juramento:

"Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conheci-

mento sob quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas."

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Para complementar a formalidade, a Presidência solicita de V. Exª que mencione o seu nome completo e a sua idade.

O SR. JOÃO CORRÊA LIMA SOBRINHO — Sou Deputado Estadual pelo PMDB do Acre, líder da bancada; tenho 38 anos de idade.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — V. Exª terá de dez a quinze minutos para fazer a sua exposição, logo de imediato os Srs. Senadores farão os questionamentos de praxe. Concedo a palavra ao Deputado João Corrêa Lima Sobrinho.

O SR. JOÃO CORRÊA LIMA SOBRINHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores honra-me sobremaneira estar presente prestando um depoimento a esta comissão, que apura possíveis irregularidades na contratação de obras públicas neste País.

Desejo que o meu depoimento possa, de alguma maneira, lançar um pouco de luz sobre problemas que envolveram algumas obras que foram contratadas recentemente no Estado do Acre. Refiro-me, particularmente, às obras intituladas "Obras do canal da maternidade", que estão sendo realizadas pela empresa Norberto Odebrecht, que foi a empresa escolhida num processo licitatório ocorrido em setembro do ano em curso.

O que nos causou estranheza, inicialmente, foi o fato de que cerca de dois meses antes da licitação alguns profissionais ligados à empresa Norberto Odebrecht já se encontravam na cidade de Rio Branco, alugando casas, buscando vagas nas escolas particulares para seus filhos, de fato, muito antes que a licitação tivesse um destino, tivesse um vencedor.

O nosso questionamento sobre esse processo se vincula em alguns pontos. Um deles, é o da licitação. Entendemos que da mesma maneira que o Decreto-Lei nº 2.300 proíbe o fracionamento de licitações para exatamente cair nos patamares das várias modalidades das licitações, o procedimento inverso também é condenável.

Então, temos duas obras de natureza extremamente distintas, opostas: uma obra de engenharia simples, de drenagem, de elaboração de escoras, de urbanização, que é o Canal da Maternidade, e uma obra da construção de uma estação de tratamento de água com a respectiva captação, que tem uma obra muito mais complexa. Estas duas obras foram juntas no mesmo processo licitatório.

Também causa-nos espécie o fato de terem sido feitos dois contratos diferenciados. Se as obras foram juntadas na mesma licitação por que, então, não se fez apenas um contrato?

Causaram-nos estranheza alguns critérios que, no nosso entender, tinham o objetivo de dirigir claramente a licitação. Para se ter uma idéia, o capital exigido foi de um bilhão de cruzeiros, a preços de julho de 1991, o que colocava fora do processo competitivo as empresas locais e até empresas regionais. Foi vedada, proibida, a formação de consórcios. O edital de licitação custava um milhão de cruzeiros, o que, de uma certa maneira, ainda a preços de julho, era um elemento a mais para dificultar a possibilidade de as empresas concorrerem no seu maior número possível.

Outro elemento que nos causa estranheza, apesar de não ser proibido pelo Decreto-Lei nº 2.300, mas que contradiz frontalmente com a proposta do Sr. Governador do Estado, que propõe a transparência em todos seus atos administrativos, é que o edital foi publicado apenas no **Diário Oficial do Acre** e, depois, quando começaram existir alguns questionamentos, foi publicado numa espécie de resenha por um jornal do Rio de Janeiro. Como o valor das obras, o valor licitado, não é pequeno, sobretudo, para as dimensões da economia do Estado do Acre, um montante que articula quarenta bilhões de cruzeiros, a preços de julho — e para que V. Ex.^{as} tenham uma idéia, o orçamento do Estado para o ano de 1992, a preços de maio, está em noventa bilhões.

Então, entendemos que esse processo teria que ter, natural e necessariamente, um caráter público a fim de que possibilitasse a inserção de outras empresas na competição por preços básicos. E aí está uma questão extremamente complicada, porque a competição por preço básico elimina exatamente a disputa de preços e a coloca no plano da excelência tecnológica, da excelência, digamos assim, da “perfumaria” técnica.

Como o intervalo do preço de quarenta e um bilhões — que foi checado pelo orçamento básico e, depois, referimos-nos sobre ele — estava cinco por cento a menos e cinco por cento a mais, empresas que pudessem cotar, digamos, a vinte, a trinta bilhões de cruzeiros, estariam, liminarmente, fora da competição.

Há uma série de outras questões dentro do próprio edital que, como não foi questionado, tornou-se uma peça jurídica, o que não invalida, por exemplo, o caráter moral, o caráter ético do dirigismo claríssimo que foi, a nosso ver, embutido nesse edital.

No dia 26 de setembro, o jornal **Folha de S. Paulo**, através do jornalista Gilberto Dimenstein, fez uma denúncia com o título “Um Exemplo de Transparência”, verberando exatamente o dirigismo que teria havido em relação a essa licitação para a empresa Norberto Odebrecht.

Em seguida, algum tempo depois, ele voltou à carga, com uma reportagem, cujo título é “A Ministra Sabia”, dizendo que a Ministra da Ação Social, Margarida Procópio, sabia que a empresa Norberto Odebrecht seria, previamente, a empresa vencedora ou escolhida.

A partir desse momento, a Assembléia Legislativa do Estado do Acre passou a se posicionar sobre a referida licitação e nós, inclusive, propusemos ao Sr. Governador para que, continuando aderente à sua retórica de campanha política e para, exatamente, atender aos interesses do povo acreano, que S. Ex.^a fizesse uma anulação — não referendasse a licitação, a anulasse e a refizesse no plano nacional, com toda a publicidade possível e abrindo uma perspectiva para a inserção de empresas locais ou regionais nesse processo. Isso, infelizmente, não ocorreu e a licitação foi, portanto, homologada, e a empresa começou, então, a fazer os trabalhos.

Ora, nós enviamos oito Deputados Estaduais, inclusive para esta CPI e para vários órgãos do setor público estadual e Federal. Nós enviamos dois documentos chamando a atenção para as possíveis irregularidades que existiam nessa licitação e na realização dessa obra, baseados, dentre outros, em alguns elementos, tais como, no mês de julho de 1991, o Governador do Estado solicitou à Assembléia Legislativa autorização para contratar junto à Caixa Econômica Federal empréstimos no valor de 14 bilhões de cruzeiros, o que correspondia ao limite superior da capacidade de endividamento do Estado. Também a preços de julho de 1991, foi o contrato

assinado pelo Governo do Estado com a empresa Norberto Odebrecht para a realização das duas obras. Esse contrato soma a cifra de 40 bilhões de cruzeiros. Nós, então, entendemos que é extremamente complexo, numa crise de um Estado periférico — perifeira da periferia como é o Acre como é que nós estabeleceremos capacidade de pagamento para um empréstimo para o qual o Estado só dispõe de 14 bilhões de cruzeiros, o que corresponde ao limite superior, a preço de julho, de capacidade de endividamento do Estado. O Sr. Governador do Estado dizia no pedido de autorização do empréstimo, sobretudo a partir da ameaça da cólera — o Acre faz fronteira com o Peru e com a Bolívia — que essas obras seriam de saneamento básico. No entanto, elas se revelaram, particularmente a obra do Canal da Maternidade, de cunho essencialmente urbanístico, de embelezamento, cujo efeito prático para o saneamento básico é escassíssimo, é uma obra de puro embelezamento da cidade, embelezamento esse até questionável na medida em que não traz para a zona urbana de Rio Branco, digamos assim, uma fundamental mudança da face da nossa cidade.

A obra de ampliação da ETA — Estação de Tratamento de Água — é absolutamente inquestionável. Mesmo considerando-a como obra de embelezamento, particularmente, não sou contrário a sua realização. Oponho-me à possibilidade, mesmo que remota — e parece-nos que, no caso, essa obra foi brutalmente superfaturada, onerando o Estado do Acre da possibilidade de realização de outras obras, tanto na capital como em vários municípios do interior, inclusive visando a ameaça da cólera que, desgraçada e desventuradamente, entrou em nosso Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a licitação foi homologada. A Caixa Econômica Federal recebeu os documentos dos oito Deputados Estaduais — e é bom que se diga de todos os partidos, inclusive do PDS, que é o partido a que pertence o atual Governador do Estado do Acre, alguns são signatários, a obra foi iniciada e as parcelas começaram a ser liberadas assim mesmo.

Foi criada na Assembléia Legislativa do Estado uma Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades, também, na realização de obras públicas no Estado do Acre, tanto do Governo anterior, o PMDB, quanto do governo atual, e uma delas é, exatamente, uma dessas obras acompanhadas — é a do Canal da Maternidade da qual, inclusive, eu sou Sub-Relator. No procedimento, nós temos um Presidente, temos um Relator-Geral e temos os Sub-Relatores que estão vinculados às obras que foram escolhidas, e eu sou Sub-Relator do caso do Canal da Maternidade. Temos encontrado muitas dificuldades na CPI em colher informações do Governo do Estado. Para V. Ex.^{as} terem uma idéia, foram feitos contratos: do Governo do Estado com a empresa Norberto Odebrecht, através da Companhia de Saneamento do Estado do Acre, a SANACRE, no que diz respeito às obras da ETA e do Canal da Maternidade que articula a Companhia de Habitação local, chamada COHAB, e a SETOP, Secretaria de Transportes e Obras públicas. No dia 4 de novembro nós enviamos documentos, solicitando informações a respeito do que para nós era fundamental: quem elaborou o orçamento básico, discriminativo, que calçou a realização da licitação no dia 18 de setembro — quem a elaborou? Nós enviamos esses documentos, os reiteiramos, chegamos a ir à Sanacre para ver o seu andamento e, na verdade, nós temos a suspeita fundada de que os documentos do orçamento básico que foi, digamos assim, o para-

digma para a elaboração dessa licitação, eles ainda não existiam. Apenas no dia 27 de novembro eles nos apresentaram esse documento que foi elaborado, segundo eles, pela Tecnosam, e esses preços básicos, que definiram o valor da licitação, não foram acompanhados por técnicos nem da Sanacre, nem da Setop e nem da Cohab. Esse orçamento básico, elaborado pela empresa Tecnosam, de acordo com o Decreto-Lei nº 200, não foi aprovado pelo órgão técnico específico, e não existe nenhum ato formal nessas empresas ou na Secretaria de Transporte que denuncie, demonstre ou que provem de que eles foram aprovados. Por outro lado, há uma cláusula leonina no contrato. Nós, então, desconfiamos. Nós temos fortes razões para suspeitar, portanto, desse orçamento básico feito, no nosso entendimento, a posteriori, a partir da ação da CPI local e nós temos indícios que nos levam a suspeitar que aquele orçamento básico não é, exatamente, condigno, justo, correto e competente, tecnicamente — vis-à-vis as ações que serão feitas no plano da engenharia, nessas duas obras.

Estranhamente, há, nas cláusulas nº 31 e 33 dos contratos assinados pelo Governo do Estado com a empresa Norberto Odebrecht — que dizem que os itens que tiverem sido mal dimensionados e que compõem o orçamento básico, eles não serão mais objetos de questionamento.

Nós recebemos esse fato como elemento lesivo aos interesses do povo acreano e, ao mesmo tempo, diz que 25% do valor do contrato podem ser aditados ou suprimidos a ele sem necessidade de licitação; entendemos que esse fator, também, é como dar um cheque em branco para uma licitação que, para as dimensões do Acre é bastante grande — ela regula, e se aproxima, mais ou menos do próprio orçamento do Estado para o ano de 1992. Ela teria um efeito fundamental no sentido de modificar a face cruel do desemprego aberto com o qual convivemos hoje, em nossa economia e apenas 600 empregos diretos seriam — é o que está sendo dito pela imprensa e pela própria empresa decorrentes dessa obra. Consideramos esse número extremamente acanhado para um investimento tão alto e entendemos que seja a relação capital investido e emprego gerado das mais altas do País, haja vista o fato de que a construção civil é, notoriamente, sabidamente, o ramo da economia que mais emprega e cuja relação capital investido/emprego gerado é uma das mais baixas.

Temos fundadas razões para entender que esse contrato deve ainda ser questionado. Nós o acompanharemos, seguramente, com todas as nossas forças para que, de fato, recursos públicos não corram o risco de ser desviados para bolsos criminosos.

Srs. Senadores, dada a exiguidade do tempo, é o que, preliminarmente, gostaria de colocar para V. Ex^{as}

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Depois desta primeira fase, a Presidência concede a palavra aos Srs. Senadores que irão questionar o depoente.

Concedo a palavra, como primeiro inscrito, ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, ilustre Deputado João Corrêa: a imprensa do nosso Estado noticiou, por diversas vezes, antes mesmo da realização da concorrência para a execução das obras do canal da maternidade e da Estação de Tratamento de Águas de Rio Branco, que a firma vencedora seria a Norberto Odebrecht. Tive ocasião de ler, nos jornais de Rio Branco, com a antecedência de quase um mês, a notícia de que já estava

mais ou menos acertado entre o Governo do Estado e essa empresa que ela seria a vencedora dessa concorrência.

V. Ex^a tem algum documento que realmente comprove essa notícia dada pelos jornais do Acre?

Gostaria que anexasse ao seu pronunciamento os documentos que, porventura, tenha consigo.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Concedo a palavra ao Deputado João Corrêa para responder ao Senador Nabor Júnior.

O SR. JOÃO CORRÊA — Nobre Senador Nabor Júnior, na verdade, de fato, isso aconteceu.

Em Rio Branco temos dois jornais diários e ambos noticiaram, com bastante antecedência, que a empresa Norberto Odebrecht seria a vencedora da referida licitação. Inclusive, tenho aqui em mãos — e poderei enviar à Comissão outros — recorte do jornal *O Rio Branco*, do dia 3 de setembro último, com o título "Termos usado no basquete — que já é uma solução do dia 30 de agosto de 91 —, e que diz: "A obra do Canal da Maternidade será destinada para a empresa Norberto Odebrecht vencer".

Similarmente a este, outros documentos existem na imprensa local, dando conta, com bastante antecedência, de que a licitação seria um jogo de cartas marcadas.

O SR. NABOR JÚNIOR — V. Ex^a falou sobre o preço básico dessa obra, que teria sido concluído pela empresa Tecnosam. Essa empresa faz parte da estrutura administrativa do Estado, ou é uma empresa que presta assessoramento à Companhia de Saneamento do Estado do Acre?

O SR. JOÃO CORRÊA — A Tecnosam é uma prestadora de serviços à Companhia de Saneamento do Estado do Acre (SANACRE), e não faz parte da estrutura administrativa do Estado.

Gostaria de aproveitar a oportunidade para fazer uma outra observação que considero de muita relevância.

As obras da Estação de Tratamento de Água (ETA) já estavam contratadas anteriormente com uma empresa denominada Ecobrás. Esta empresa, inclusive, hoje, está na Justiça reivindicando a sua primazia na realização dessa obra, porque agora existem os recursos. Ela está questionando na Justiça exatamente a escolha da empresa Norberto Odebrecht para fazer também a obra da Estação de Tratamento de Água.

A Tecnosam, Senador Nabor Júnior, já trabalha, há algum tempo, com a Companhia de Saneamento do Estado do Acre (SANACRE), e foi ela, segundo informações dos depoimentos que tenho aqui, e que poderei deixar para a Comissão — do Presidente da SANACRE e do Presidente da COHAB, que foram ouvidos na nossa CPI — que fez orçamento básico. Foi a Tecnosam que fez e a SANACRE não participou dessa elaboração, tampouco a COHAB ou a SETOP, o que leva também à suspeita de que essas coisas foram definidas fora do Acre. E também, para que V. Ex^a tenham uma idéia, a aprovação do orçamento básico do canal da maternidade foi dada pelo Chefe do Gabinete Civil, e pelo Chefe da Comissão de Licitação, o Sr. Mahanna, pessoas que não têm qualificação técnica para fazer uma avaliação dessa natureza, pois ambos são advogados.

Entendo que um orçamento básico deva ser aferido por profissionais ligados à área de engenharia civil e, particularmente, à área sanitária, que é o caso.

Então, respondendo à pergunta de V. Ex^a, a Tecnosan não faz parte da estrutura administrativa, apenas assessora a SANACRE há algum tempo.

O SR. NABOR JÚNIOR — No edital de licitação da obra consta o preço básico? Ou ele foi omitido, oculto, como em algumas obras realizadas em outros Estados da Federação?

O SR. JOÃO CORRÊA — Tenho aqui o edital e quero entregá-lo à Comissão. Ao que me parece, não tenho certeza, o preço consta. Mas isso poderá depois ser aferido pela própria Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Vou fazer um parêntese, pedindo vênias ao Senador Nabor Júnior. A Comissão, se V. Ex^a tiver em mãos, pretende que V. Ex^a nos entregue os editais, bem como os contratos das obras, pois eles são importantes para os trabalhos.

O SR. JOÃO CORRÊA — Perfeitamente.

O SR. NABOR JÚNIOR — Quer dizer que a informação que V. Ex^a tem — e a Assembléia Legislativa — é a de que mesmo constando do edital o preço básico, para servir de parâmetro às propostas oferecidas pelas diversas empresas que iam competir nessa licitação, ele não teria sido elaborado pelo órgão técnico especializado, que seria a Secretaria de Transportes e Obras Públicas, que, inclusive, é o órgão que contratou a empresa? Esse preço básico teria sido elaborado por uma empresa totalmente alheia à estrutura administrativa do Estado, a empresa de assessoramento à Companhia de Saneamento do Estado do Acre. Foi o que ocorreu?

O preço básico não obedeceu a critérios técnicos, e apesar da Assembléia ter pedido essas informações ainda em setembro, só agora, em novembro, é que a SANACRE se dignou a apresentar à Assembléia os critérios levados em consideração para a fixação desse preço básico. Não é isso?

O SR. JOÃO CORRÊA — Perfeitamente.

O SR. NABOR JÚNIOR — Não existe uma planilha de custos de material, de mão-de-obra, de uma série de outros fatores para a fixação desse preço base.

O SR. JOÃO CORRÊA — Existe agora, só agora. Anteriormente, não, Senador. Quem elaborou o preço básico, inclusive, está aqui referido, em dois depoimentos, o do Presidente da Companhia de Saneamento do Acre (SANACRE) e o do da COHAB. Foi essa empresa Tecnosan, sem nenhum acompanhamento técnico das autoridades da SANACRE, da SETOP, ou da própria COHAB.

Entendemos que eles só nos mandaram a planilha de preços, porque cobramos, e assim houve um tempo, portanto, para que eles elaborassem juntamente com a CPI. Quer dizer, do dia 4 de novembro até o dia 27, que foi quando nos enviaram, talvez tentando nos tapear, uma planilha de preços onde existiam os quantitativos, mas não existiam preços. Eu nunca vi planilha de preços onde não existe preço, está certo?

O SR. NABOR JÚNIOR — Só os quantitativos?

O SR. JOÃO CORRÊA — Só os quantitativos?

O SR. NABOR JÚNIOR — Material e mão-de-obra?

O SR. JOÃO CORRÊA — Exatamente, mas não existiam os preços e esses preços só foram entregues à CPI no dia 27. Se a Comissão quiser requisitar da nossa CPI, teria que consultar o Presidente da Comissão, é poderíamos enviar a V. Ex^a.

O SR. NABOR JÚNIOR — Muito bem.

Outro item que gostaria que V. Ex^a fornecesse à Comissão seria o valor da autorização que a Assembléia concedeu ao Governo do Acre para a contratação de empréstimos junto à Caixa Econômica Federal para essas duas obras, bem como o valor dos dois contratos celebrados com a Caixa Econômica, um para o custeio da obra do Canal da Maternidade e o da Estação de Tratamento e, também, o valor dos dois contratos assinados pela Secretaria de Transportes e Obras Públicas com a Empresa Norberto Odebrecht. Gostaria que fornecesse esses elementos para conhecimento da Comissão.

O SR. JOÃO CORRÊA — Pois não, Senador. Na verdade, esses valores constam dos contratos do Governo do Estado com a Caixa Econômica, de um lado, e do Governo do Estado com a Empresa Norberto Odebrecht — aqui estou falando do Governo do Estado como a entidade maior —, porque os elementos aí são a SANACRA, de um lado, que faz o contrato direto com a Norberto Odebrecht para a realização da ETA e a SETOB(?) e a COHAB fazem com o Canal da Maternidade. Em julho, o Governo do Estado solicitou autorização à Assembléia para contratar com a Caixa Econômica recursos na ordem de 14 bilhões de cruzeiros, o que correspondia ao limite superior da capacidade de endividamento do Estado. No entanto, esses contratos com a Caixa Econômica Federal ficaram em 9 bilhões, 423 milhões, 377 mil, 962 cruzeiros, 5 centavos. Isso corresponde ao total de dois contratos, porque o contrato do Canal da Maternidade — do Governo do Estado com a Caixa Econômica — é de 2 bilhões, 743 milhões, 51 mil, 234 cruzeiros e 5 centavos, e o contrato com a ETA é de 6 bilhões, 680 milhões, 326 mil, 728 cruzeiros. Isso corresponde, portanto, aos valores contratados entre o Governo do Estado e a Caixa Econômica Federal. Esse valor de 9 bilhões etc., corresponde a 95% do financiamento da obra, conforme reza o contrato entre o Governo do Estado e a Caixa Econômica Federal.

O SR. NABOR JÚNIOR — Quer dizer que os outros 5% ficam como contrapartida?

O SR. JOÃO CORRÊA — Seriam a contrapartida do Governo do Estado.

No entanto, o Governo do Estado, também fez um contrato, a preços de julho — é importante que tenhamos isso claro: os preços — de 14 bilhões, 178 milhões, 891 mil, 93 cruzeiros e 90 centavos, com a Empresa Norberto Odebrecht para a realização das obras do Canal da Maternidade e fez um contrato de 24 bilhões, 836 milhões, 792 mil, 66 cruzeiros e 6 centavos, para a construção da Estação de Tratamento de Água, quer dizer, ambos os contratos com a Empresa Norberto Odebrecht, somam a cifra de 39 bilhões, 12 milhões, 683 mil, 159 cruzeiros e 96 centavos, e os recursos efetivamente liberados pela Caixa Econômica correspondem a menos de 25% dos recursos contratados entre o Governo do Estado e a Empresa Norberto Odebrecht.

O SR. NABOR JÚNIOR — V. Ex^a pode informar à Comissão se essa diferença, que dá, aproximadamente, Cr\$30 bilhões, entre o que foi contratado com a Caixa Econômica e o que foi contratado com a Empresa correria por conta de quem? Por conta do Estado?

O SR. JOÃO CORRÊA — Senador Nabor Júnior, essa é exatamente a nossa grande dúvida: como um Estado pobre como o nosso, que precisa de investimentos, sem a menor dúvida, contrata, praticamente, no limiar de sua capacidade de endividamento? De onde vai tirar recursos para custear

uma obra que tem a duração de dois anos e meio, mais ou menos, 900 e poucos dias? Então, a nossa preocupação é de que a obra fique inconclusa, pelo fato de que o Governo do Estado tem a sua receita tributária, a sua receita total, incluindo as transferências da União, comprometidas fundamentalmente com o pagamento de pessoal, mas onde a capacidade de realização de investimentos é extremamente pequena. Temos a preocupação inclusive de que no orçamento deste ano que vem, que nós estamos votando agora, do qual eu sou o Relator, existia uma sugestão, ou melhor, uma locação do Governo do Estado para contratação de operações de crédito no valor de 35 bilhões de cruzeiros a preços de maio e, no entanto, fizemos uma emenda supressiva porque não existia nenhuma base legal para isso: o Governo não tinha nenhuma autorização da Assembléia Legislativa, está certo, e tampouco uma demonstração cabal de que possuiria capacidade de endividamento para contratar recursos desta monta.

Então, a nossa preocupação é que esta distância entre o valor contratado pelo Governo do Estado com a Caixa Econômica Federal e o valor contratado pelo Governo do Estado com a empresa consiga inviabilizar, num curto prazo, essas duas obras; quer dizer, que os serviços sejam perdidos, enfim, e o Estado fique endividado, sem perspectivas de outros investimentos sociais, de tanta relevância quanto esses.

O SR. NABOR JÚNIOR — É bom que se esclareça, também, Sr. Presidente, para melhor compreensão desse problema, que essa obra do Canal da Maternidade teria sido contratada ainda na administração do governador Geraldo Mesquita, de 1970 a 1975. Foram feitas várias desapropriações ao longo do córrego, chamado Canal da Maternidade, e foi contratada uma empresa para fazer a urbanização da área, mas por falta de recursos a empresa não concluiu essa obra e está há mais de 10 anos parada. Então, o Governo do Estado, agora, entendeu de fazer uma nova licitação para, digamos assim, o reinício das obras. Diante dessa informação que o Deputado João Corrêa está transmitindo à Comissão, é possível que venha a acontecer, com essa obra do Canal da Maternidade, aquilo que já aconteceu há dez anos ou há mais de dez anos, ou seja, que por falta de recursos mais uma vez essa obra fique inconclusa, vamos investir recursos que vão ser de muita dificuldade para o Estado pagar, devido à sua receita ser pequena.

Basta dizer que a União participa cerca de 90% a 92% da arrecadação total do Estado e a receita própria do Acre é de apenas 8% e esses recursos são quase todos destinados a pagamento de pessoal, pagamento da administração, da Assembléia Legislativa, do Poder Judiciário, do funcionalismo de um modo geral e, também, da despesa de manutenção das escolas, dos hospitais, compra de combustível etc. Então, a capacidade de endividamento do Estado, conforme foi fixado aqui pelo Banco Central foi apenas de 39 bilhões, tanto que a Assembléia deu uma autorização de 14 bilhões para o Governador contratar empréstimos. No entanto, o Banco Central fixou em 39 bilhões. Não há condições de levantar mais empréstimos para pagar a empresa que foi contratada, a Empresa Norberto Odebrecht, a conclusão dessa obra. Então, o que é que se pode concluir? É que o Estado vai, mais uma vez, se sacrificar, sacrificar as suas receitas futuras na execução de uma obra que vai ficar talvez inconclusa, porque isso já aconteceu há mais de dez anos. A nossa preocupação e a dos Deputados Estaduais é exatamente essa.

Tem outro aspecto, também, que gostaria de citar aqui e que o Deputado já se reportou, uma poderá dar maiores detalhes, que é essa obra da ETA que, na verdade, é prioritária, porque já foi iniciado um processo de expansão da rede de abastecimento de água em Rio Branco, na administração anterior à do atual Governador, ou seja, na administração do nosso Colega Flaviano Melo, foi contratada uma empresa do Rio Grande do Sul, através de um processo de dispensa de licitação, porque naquela época o Acre estava submetido aos efeitos daquele decreto que dispensava licitação para casos de calamidade pública — tivemos uma enchente muito grande lá no Acre e não foi preciso fazer licitação —, mas foi feita tomada de preços com várias empresas. Venceu a concorrência a empresa ECOBRÁS que chegou a construir vários reservatórios para armazenar água e, af, abastecer a cidade; faltava apenas a estação de tratamento de água. A empresa tem também um contrato com o Estado para construção dessa estação de tratamento de água. V. Ex^a, que é engenheiro e acostumado com licitações, e também o Relator, Senador Garibaldi Alves Filho, foi prefeito de Natal e sabe disso, que se a empresa deixou de cumprir o contrato, teria primeiro que ser rescindido o contrato, denunciado judicialmente, para depois abrir nova licitação sobre a obra.

Isso não foi feito, tanto que a empresa, hoje, ingressou na Justiça para reclamar o seu direito de continuar executando a obra, que foi suspensa exatamente por falta de recursos.

Com a contratação desses recursos junto à Caixa Econômica, e o devido repasse, a ECOBRÁS poderia dar continuidade à execução da obra, porque o contrato estava devidamente legalizado.

Mas isso não aconteceu. Fizeram uma nova licitação em cima de uma obra para a qual já havia outra empresa devidamente contratada.

Então, o que pode acontecer no caso? Se a Justiça der ganho de causa à ECOBRÁS e determinar que volte a executar a obra da estação de tratamento d'água, o Estado vai ter um prejuízo enorme, porque já contratou uma segunda empresa, a Norberto Odebrecht, e então vai ter que indenizar a ECOBRÁS com alguns bilhões de cruzeiros.

O problema é muito sério.

Agora, perguntaria ainda ao Deputado João Corrêa, dentro da avaliação dos Deputados, da Assembléia Legislativa, se essa obra do Canal da Maternidade — que é uma obra necessária, nós sabemos — é uma obra prioritária, diante desse quadro de crise que o País atravessa, dessa crise que o Estado atravessa, falta de recursos até mesmo para atender à compra de combustível?

Recentemente, a ELETROACRE submeteu os Municípios do interior a um racionamento de energia de 12 horas por dia, porque não tinha dinheiro para comprar combustível da PETROBRÁS e nem pagar o atrasado com a fornecedora.

O SR. JOÃO CORRÊA — Senador Nabor Júnior, a compreensão dos Deputados e da sociedade civil do Estado é de que a obra da ETA é prioritária, porque, inclusive, possibilitará o funcionamento das estações elevatórias construídas no Governo anterior, beneficiando sobremaneira o fornecimento e atendimento de água potável à população de Rio Branco.

Agora, a obra do Canal da Maternidade, sem a menor dúvida, não é prioritária. É uma obra importante, de embelezamento da Capital; no entanto, para os efeitos de saneamento básico, terá efeitos mínimos, pelo fato de que não está prevista a construção de interceptores de coleta dos esgotos residenciais

para o canal; não está prevista nenhuma estação de tratamento desses dejetos, que continuarão correndo *in natura* pelo córrego que a natureza desenhou.

Então, na verdade, a obra do Canal da Maternidade não é prioritária do ponto de vista do saneamento básico e para o conjunto da população de Rio Branco. Outras obras seriam alternativas a esta obra do canal.

O Sr. Governador, inclusive, quando mandou a mensagem solicitando autorização para contratar esses 14 bilhões de cruzeiros, como capacidade de endividamento de que dispunha o Estado, dizia que faria essas obras de saneamento tanto a Capital quanto nos Municípios do Interior, sobretudo naqueles que têm o contato, como fronteira viva, com o países fronteiriços, Bolívia e Peru. Entretanto, esse recurso foi todo direcionado para a construção do Canal da Maternidade, cujo projeto, inclusive, é questionado pela Associação de Engenheiros, como não sendo exatamente uma obra de efeitos concretos para a melhoria dos padrões de saúde da população de Rio Branco.

A nossa avaliação, como também das categorias organizadas da população acreana, dão conta disso, embora não sejamos contra essa obra. Somos contra a definição de prioridade, sem a menor dúvida, e como contra, sobretudo, um possível e quase certo superfaturamento do valor dessa obra, o que vai impedir que o Estado amplie a sua ação em outros municípios ou mesmo na própria capital.

Para que V. Ex^a tenha idéia, essa urbanização do Canal da Maternidade é de apenas 3 mil e 800 metros, e vai consumir, a preços de julho, 14 bilhões de cruzeiros.

Estamos agora concluindo o asfaltamento da BR, no trecho Porto Velho/Rio Branco, e, na verdade, isso quase daria para fazer essa complementação.

Então, o questionamento das prioridades, num empréstimo de recursos que vão ter que ser pagos, porque são recursos do FGTS, não são a fundo perdido — se fossem recursos a fundo perdido, mesmo assim teríamos que zelar e lutar pela sua boa aplicação —, é importante, o Estado vai ter que pagá-los brevemente. A carência é de apenas três anos.

Então, é altamente questionável o fato de ser considerado como prioridade a obra do canal da maternidade.

Isso é mais ou menos unanimidade na população acreana, mesmo porque as empresas locais ficaram alijadas do processo; de participarem, com as suas forças de trabalho e a sua capacidade financeira, da realização dessas obras.

Agora, do ponto de vista global, sem a menor dúvida, ela não é uma obra prioritária. É uma obra importante, mas não é uma obra prioritária para o momento em que vivemos.

O SR. NABOR JÚNIOR — V. Ex^a se reportou ao fato de que as empresas locais praticamente foram alijadas desse processo licitatório.

Gostaria que V. Ex^a desse maiores esclarecimentos à Comissão sobre os requisitos estabelecidos pelo edital para a execução da licitação, para a processo licitatório, porque, segundo me informaram não sei se há fundamento ou não — o edital de licitação exigia, por exemplo, uma quantidade tal de engenheiros, uma quantidade tal de mestres-de-obras, uma quantidade tal de capital que só as grandes empresas nacionais teriam condições de atender, eliminando, de plano, as empresas locais, que evidentemente são empresas de pequeno porte, mas que têm também um grande acervo de obras executadas no nosso Estado.

Mesmo durante o meu Governo, contratamos muitas empresas locais para realizar grandes obras no Estado: estradas, prédios públicos, como escola, hospitais. Muitas empresas locais realizaram essas obras.

Agora, nesse edital constam certos requisitos, segundo a imprensa comentou muito, que só empresas do porte da Andrade Gutierrez, da Norberto Odebrecht, de Mendes Júnior, da Carmago Corrêa, dessas grandes empresas é que teriam, realmente, condições de atender.

V. Ex^a pode confirmar isso para a Comissão?

O SR. JOÃO CORRÊA — Seguramente. Falei, no início, que, na verdade, as exigências foram realmente muito grandes, o que nos sugere um certo direcionamento da licitação. O capital exigido, por exemplo, de um bilhão de cruzeiros, já colocava fora o universo das empresas locais. Não era nem o patrimônio líquido; era o registro do capital.

A vedação de consórcios, Senador, impediu, também, completamente, a participação das empresas locais ou até regionais.

Há algumas empresas sediadas, por exemplo, em Manaus, ou mesmo em Belém do Pará, que têm experiência e competência para realizar essas obras, e que também não puderam participar.

Mas, na verdade, há também uma compreensão de que as obras do canal da maternidade são extremamente simples. Elas não exigem um saber tecnológico tão avançado, tão aprimorado, tão refinado que não possam ter, em Rio Branco, hoje, as empresas locais.

As obras da ETA, não. Mesmo a Associação das Empresas de Construção Civil reconhece que certos segmentos da ETA teriam exigência de competência técnica que eles ainda não dispõem, mas isso para alguns elementos, e não para todos.

Agora, na verdade, o que excluiu, o que parece ter sido o golpe de misericórdia foi exatamente a excelência técnica: a quantidade de engenheiros, com determinados anos de trabalho nas empresas. Não era o fato de que a empresa podia contratar um engenheiro da maior qualidade, no plano nacional, da Unicamp. Não. Ele tinha que ter um exercício profissional naquela empresa de vários anos — se não me falha a memória, de cinco anos.

A quantidade de mestres-de-obras, também, que ela deveria ter, era o elemento decisivo para a escolha da empresa. Porque — veja bem — no nosso entendimento, quando se faz uma licitação com preço básico, elimina-se a competição por preço. E o elemento que vai desempatar são exatamente as capacidades tecnológicas, ou seja, a que a empresa pode apresentar no processo licitatório, como, por exemplo, as aulas de engenharia que eles dão nos procedimentos técnicos dos projetos executivos.

Ora, mas nada assegura que os engenheiros da Norberto Odebrecht ou das outras que competiram vão estar na obra, que os mestres-de-obra vão estar na obra. Quer dizer, alhures, no Brasil inteiro, até no exterior, esses elementos contam para decidir uma licitação que está sendo feita naquele espaço definido ali.

Então entendemos que esse foi o golpe de misericórdia para o alijamento liminar das empresas locais e das empresas regionais, ou até de médias e de grandes empresas no plano nacional. Infelizmente, não tivemos a competição de grandes empresas; as que fazem o grande cartel das empreiteiras nacionais, de renome internacional não participaram. Só participou dessa licitação, praticamente, com renome internacional, a empresa Norberto Odebrecht. Elas não tiveram aces-

so às informações, porque o edital foi publicado apenas no **Diário Oficial**, do Acre, e como disse corretamente o jornalista Gilberto Dimenstein — não é exatamente o veículo de maior tiragem nacional o **Diário Oficial** do Estado do Acre. E foi depois publicada uma resenha muito inconclusiva, muito pouco explicitativa disso, num jornal do Rio de Janeiro, já depois das reclamações.

Quando se cota por preço básico, naturalmente as empresas vão cotar naquele valor dos 41 bilhões. E aí a decisão é tida pela excelência técnica. Pode-se contratar, por exemplo, uma empresa superespecializada em São Paulo, no Rio de Janeiro, como foi o caso, para fazer um trabalho realmente belíssimo, fantástico, maravilhoso, e isso é que vai decidir o ganho de uma licitação.

Entendemos que, nesse sentido, as coisas foram dirigidas. O edital, embora possa ser um ato jurídico perfeito, posto que não foi questionado, é uma peça que direciona para que a empresa Norberto Odebrechet, que como já falei, dois meses antes já estivesse alugando as casas e, inclusive inflacionando o mercado imobiliário local. Já estava presente porque tinha consciência, tinha a certeza de que seria a vencedora, e não outra.

Muito obrigado, Sr. Presidente, eram estas as perguntas que tinha a fazer ao Deputado João Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Não sei se o Senador Jutahy Magalhães tem interesse.

Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Deputado João Corrêa, essas obras estão sendo realizadas com recursos do FGTS. Pergunto se esse grupo de Deputado que fez a denúncia — à frente está o Deputado João Corrêa — fez chegar à Caixa Econômica Federal alguma denúncia ou mesmo a cópia dessa denúncia?

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Com a palavra o Deputado João Corrêa.

O SR. JOÃO CORRÊA — Fizemos chegar os dois documentos elaborados pelo Deputado e assinados por oito Deputados, suprapartidariamente, à Caixa Econômica Federal — à sua matriz nacional e à agência local. Enviamos para esta CPI, para o Ministério Público Federal, para o Tribunal de Contas da União, para o Ministério da Ação Social; isso, no plano federal. No plano regional, enviamos esse documento ao Sr. Governador do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e ao Tribunal de Justiça, se não me falha a memória.

Fizemos isso porque não estávamos querendo a sustação da obra, de forma alguma. Queríamos apenas que os recursos fossem aplicados da forma mais produtiva e com o maior efeito germinativo possível.

Não sei se V. Ex.^a leu o documento dos Deputados, tenho aqui apenas a cópia do segundo. Mas não estamos propondo, de forma alguma, a sustação da obra pura e simplesmente, ou sua eliminação. Estamos propondo que essa obra seja feita, e seja feita com os menores recursos possíveis do Estado, com o menor custo para o Estado e com o maior efeito social.

Embora não tenha sido perguntado, queria apenas informar ao Senador que isso está custando muito caro e esses Deputados que subscreveram esse documento — inclusive a este aqui. A ameaça de morte foi em seguida à denúncia proposta no dia 26 de setembro, extensiva a minha família. Uma situação altamente constrangedora, que me custou mui-

to, emocionalmente, mas, enfim, essa é um pouco a nossa função pública, assim a entendemos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — E houve manifestação de algum órgão federal, alguma preocupação com relação a isso? Manifestaram alguma preocupação? O Senhor recebeu alguma resposta dessa correspondência que foi enviada?

O SR. JOÃO CORRÊA — Senador, não recebemos nenhuma resposta desses documentos que enviamos. Apenas o Tribunal de Contas do Estado, por uma ação de um deputado individualmente, Deputado Said Filho, está apreciando o processo de licitação.

Consta que houve um atraso na liberação dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal, mas não temos certeza se esse atraso deu-se por esses documentos ou por outras ações, como, por exemplo, a da empresa concorrente, que está na Justiça, ou qualquer outro tipo de ação. Há, informalmente, algum dado que nos sugere que a Caixa Econômica Federal, na sua matriz, tenha aferido esse fato com o seu Departamento Jurídico. Mas não temos formalmente nenhum documento que ateste isso. Não recebemos, de fato, nenhuma resposta, exceto do movimento dos trabalhadores, dos economistas de Rio Branco, que pediram esse documento e pediram também uma entrevista, que dei na TV Rio Branco, discutindo exatamente esse edital etc., e então solicitaram essa entrevista para a sua ação, mas já na ação sindical, não é na ação do órgão, do ponto de vista da gerência administrativa, não.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Acredito que o Deputado João Corrêa esteja informado de que o Deputado Nilson Mourão foi convocado por uma CPI mista, que funciona no Congresso Nacional, justamente para falar sobre irregularidades com relação a essa obra, já que aquela CPI faz uma averiguação sobre a utilização de recursos do FGTS. Então o Deputado Nilson Mourão também denunciou uma série de irregularidades com relação ao assunto. E o Governo do Estado, em termos de esclarecimento, o que tem feito? Publicou alguma nota oficial nos jornais? Fez chegar à Assembléia algum documento?

Estou perguntando isso porque, quando aqui cheguei, V. Ex.^a já tinha começado o seu depoimento. Então, queria saber a manifestação oficial do Governo do Estado sobre o assunto.

O SR. JOÃO CORRÊA — Sr. Senador, no dia 25 de setembro, após a publicação na **Folha de S. Paulo**, esse assunto passou a ser objeto, reiteradas vezes, de pronunciamentos e de propostas na Assembléia Legislativa estadual. O próprio Deputado Nilson Mourão fez a convocação do Chefe do Gabinete Civil do Governo, Edmundo Pinto, Sr. Luiz Carlos Pitman, para que S. Ex.^a prestasse um depoimento no plenário da Assembléia Legislativa.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Mas por que o chefe da Casa Civil e não o Secretário de Transporte, por exemplo?

O SR. JOÃO CORRÊA — Porque ao Chefe do Gabinete Civil está vinculado à presidência da Comissão Central de Licitação do Estado e teria sido esse Sr. o negociador dos recursos, aqui em Brasília, junto à Caixa Econômica Federal e junto ao Ministério da Ação Social.

Foi feita, então, uma inquirição do Sr. Secretário do Estado, na Assembléia Legislativa, pelo Deputado Nilson Mourão, o autor do requerimento, pelo Deputado Said Filho e pelo Deputado Luís Saraiva, todos três signatários do "Documento dos Oito". Não pudemos participar, dado o escasso tempo. No meu entendimento, esses documentos existem na Assembléia Legislativa e, se for o caso, podemos também enviá-los à Comissão. O Sr. Luís Carlos Pitman, de fato, não respondeu às indagações fundamentais postas por esses Deputados.

A bem da verdade, devo dizer que o Sr. Governador Edmundo Pinto tem tido um comportamento esdrúxulo, no nosso entender, acerca desse debate. S. Ex^a não nos respondeu em nenhuma nota oficial. O que S. Ex^a tem feito é um tipo de campanha, discutível nos dias de hoje, de um corte, eu diria até fascista, porque está sufocando toda a imprensa falada, escrita e televisada; está utilizando os jornais, as rádios e as tv sistematicamente — criou até uma chamada "novela do canal da maternidade" — expondo à execração da opinião pública a participação desses sete deputados, com faixas no palácio das Secretarias, dizendo o seguinte: "Mais vale um pinto vivo que sete leões mortos", referindo-se ao seu próprio nome, e, também, aos sete deputados que subscreveram o documento.

Na verdade, o debate não está se fazendo de uma forma democrática e transparente, inclusive ameaçando deputados, fazendo dossiês, enfim, retirando do baú práticas extremamente condenáveis durante o nosso período histórico recente.

Não posso deixar de dizer a esta Comissão que o custo, para esses deputados que têm ousado questionar e discutir esta, como também outras Obras, tem sido extremamente elevado com ameaças, esbulhos, tentativas de intimidação, enfim, com toda sorte de prejuízos à própria liberdade do mandato parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR — Deputado João Corrêa, no final da resposta à pergunta do relator ad hoc, Senador Garibaldi Alves, V. Ex^a falou das pressões, das intimidações, das retaliações que estão sendo vítimas por parte do Governo do Estado, em virtude dessa denúncia que está sendo feita, de maneira quase frequente, na Assembléia, a respeito dessas irregularidades na contratação, não só dessas duas obras mas de outras também.

A imprensa divulgou que, inclusive, V. Ex^a foi intimidado. Em sua casa, algumas pessoas dispararam armas. Então, gostaria que V. Ex^a desse conhecimento à Comissão desse fato e também da censura, segundo V. Ex^a me falou particularmente, que está sendo exercida junto à imprensa local, nos jornais, nas estações de televisão, porque o Governo mantém, inclusive censores dentro desse jornais e nas estações de televisão para que não veicule nenhuma notícia relacionada com esses fatos dessas obras.

V. Ex^a pode dar conhecimento à Comissão desses acontecimentos?

O SR. JOÃO CORRÊA — Pois não. Na verdade, no que diz respeito ao meu caso individualmente, no dia 25 de setembro, fiz a denúncia das possíveis irregularidades que poderiam estar ocorrendo nesse processo de licitação. Viajei a Cruzeiro do Sul, meu município natal, e a minha família, então, começou a ser alvo de telefonemas anônimos, ameaçando-me de morte.

Isso causo-me espécie pelo fato de eu nunca ter tido inimigos identificados ou nunca ter sido objeto de tais ameaças, em qualquer tempo da minha vida. Assim, pude fazer uma vinculação, ainda que informal, dessas ameaças com as denúncias que eu havia feito anteriormente. Foram nove telefonemas anônimos, um dos quais foi recebido por minha filha mais nova, que ficou psicologicamente abalada com o fato. Pedi segurança de vida à Assembléia Legislativa e vinculei, em discurso, que o que ocorre comigo ou com minha família teria que ser procurado no Palácio Rio Branco.

Eu não posso provar, de forma que acho que tenha sido o Governador do Estado o mandate, mesmo por que os telefonemas foram anônimos. Essa é apenas uma das facetas da intimidação que está sendo feita à Oposição.

Então, no dia 10 de outubro, alguns elementos em um gol branco, com a placa apagada, encoberta, passou em frente a minha casa e realizou disparos. No momento, eu estava na universidade discutindo exatamente essa questão com os estudantes, com professores do FAC e da SUFAC. A Polícia Militar permaneceu mais de um mês em minha casa, para guardar a minha família.

A partir daí, eu só ia para a Assembléia, para as reuniões do Partido. Não deixei as minhas obrigações de trabalho, mas deixei, por exemplo, de ir a restaurante, passei a não frequentar eleitores, enfim, uma série de intimidações que eu preferia não me arriscar, mesmo porque o Senador sabe que Rio Branco, hoje, se tornou uma cidade extremamente perigosa, com assassinos de aluguel, onde a vida vale muito pouco.

De um lado, não quis intimidar, mas também passei a não me arriscar. No entanto, com outros deputados, particularmente com esses 8 deputados signatários desses documentos, tem sido realmente um flagelo, como nunca vivenciei, mesmo ainda na juventude, quando combati um pouco a ditadura militar.

Há um cerceamento completo da imprensa. O Deputado Nilson Mourão e o Deputado Said Filho, por exemplo, foram impedidos de falar, na semana passada, na Radiodifusora acreana, uma rádio ligada ao Governo do Estado, mas pública. S. Ex^{as} foram impedidos e só poderiam falar com a autorização do assessor de comunicações, que tentou enxovalhar a minha honra.

O próprio Governador do Estado utilizou-se dos jornais, das TV e das rádios, acusando-me e aos Deputados Said Filho e Wagner, todos três do PMDB, de ações que absolutamente aconteceram, o que nos levou a entrar com uma ação judicial para que o Governador provasse as suas acusações.

Foi uma exibição, durante várias semanas, da novela do canal da maternidade, em que os repórteres perguntavam às pessoas que moravam às margens daquele canal sobre a importância dessa obra para eles e o que achavam dos deputados contrários ao projeto, o que é falso. Isso foi veiculado várias vezes e tivemos dificuldades de direito de resposta, porque a própria vinculação ao Poder Judiciário é muito complexa. Acionamos, agora, a Justiça, tentando ter direito de resposta aos ataques que estão sendo feitos. No entanto, há a velha história: o poder do Governo do Estado supersônico e o nosso está em nível de jabuti.

O Deputado Adalberto Ferreira também está sendo ameaçado de ter um dossiê sobre sua vida. É a chantagem do dossiê.

Por exemplo, meu irmão, que é um pequeno empreiteiro de obras públicas, está indo embora para Boa Vista, porque,

desde que começou a gestão do Sr. Edmundo Pinto, não conseguiu pegar nenhuma obra para construir. O irmão do Deputado Saíd Filho, que é também um pequeno empreiteiro, um engenheiro muito competente, não conseguiu nenhuma obra e está sendo ameaçado de processos. Enfim, há um fechamento. Por isso usei a expressão "com cortes fascistas", como eu nunca havia visto no Acre. Nem nos Governos da Arena, como o do Professor Geraldo Mesquita, ou do Joaquim Macedo, a imprensa foi tão cerceada e as oposições foram tão impedidas de estabelecerem debates quanto está sendo hoje.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, eu gostaria apenas de encerrar minha participação nesse debate com o Deputado João Corrêa, fazendo a última pergunta: foi divulgado, com bastante ênfase, por várias vezes, que os 8 Deputados que assinaram essa denúncia à Caixa Econômica e a esta CPI eram radicalmente contra a alocação de recursos para o Estado do Acre. Foi publicado também que essa denúncia iria impedir que novos recursos fossem alocados para o Estado, que seria uma atitude totalmente prejudicial os interesses do Estado, que nunca mais chegariam recursos ao Estado do Acre diante dessa denúncia. Eu gostaria que V. Ex^a esclarecesse bem a sua posição e a dos seus colegas que assinaram esse documento. Quero saber se há alguma vinculação entre essa denúncia e a possibilidade de inviabilizar a transferência de recursos federais para o Estado do Acre.

O SR. JOÃO CORRÊA — De forma alguma, Senador Nabor Júnior. De forma alguma os 8 Deputados signatários desse documento, mesmo os mais radicais manifestaram-se contrários à contratação de empréstimos para o Governo do Estado realizar obras. Pelo contrário: somos extremamente favoráveis na medida em que esses empréstimos podem ser elementos vitais na retomada do nível de emprego da nossa economia, na retomada da luta contra a marginalização a que a população do Acre está sendo submetida. Enfim, somos favoráveis a todas as matérias ligadas ao interesse popular, inclusive no sentido do aporte de recursos para que sejam realizadas obras que objetivem a melhoria dos níveis de emprego, as condições de saúde etc. Quando votamos, por unanimidade, pela aprovação da contratação dos recursos, pelo Governo, junto à Caixa Econômica, demonstramos que o nosso espírito não é, de forma alguma, o espírito de dificultar, de impedir qualquer tipo de negociação do Governo do Estado com os organismos federais. Temos, no entanto, a convicção e a determinação de que esses recursos devem ser bem aplicados com os menores custos para os cofres do Estado.

Foi esse o sentido que movimentou, que mobilizou a posição desses 8 Deputados em mandar o documento para os órgãos federais. Através do documento, registramos a nossa posição favorável à captação desses recursos. Quando fiz minha denúncia, no dia 26 de setembro, pedi ao Sr. Governador que, em nome da retórica de S. Ex^a, do seu compromisso de campanha, que anulasse aquela licitação e a refizesse imediatamente, para que houvesse a possibilidade de os preços baixarem e para que as empresas locais e regionais pudessem participar democraticamente, como o processo econômico liberal propõe. Em nenhum momento fomos contrários ao aporte desses recursos.

Houve, de fato, uma campanha extremamente orquestrada, pela qual as mentiras podem se tornar verdades, ou seja, para que a opinião pública pensasse que os Deputados eram contra, conforme foi veiculado nas rádios, nas televisões, na novela, onde não temos espaços para defesa. Estamos,

de fato, sendo massacrados por informações que vamos tentar desmentir através de visitas aos eleitores.

Portanto, somos favoráveis a que o Estado busque recursos a fundo perdido ou de empréstimos para serem aplicados condignamente, fazendo com que os problemas da nossa terra sejam enfrentados e resolvidos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — A Presidência, antes de encerrar a presente reunião, lamenta o clima de terror que está vivendo, hoje, o Estado do Acre, sobretudo a Capital.

Creio que o depoimento de V. Ex^a, ilustre Deputado, irá colaborar muito para que possamos arguir o Secretário de Obras do Acre, convocado para estar aqui na próxima quinta-feira. A Presidência também solicita que V. Ex^a forneça toda a documentação, contratos, editais, para esta CPI para que possamos analisar e arguir da melhor forma possível o Secretário de Obras.

A Presidência apresenta a V. Ex^a a nossa solidariedade quanto às perseguições que a Assembléia Legislativa está sofrendo por parte do Poder Executivo estadual.

Convoco outra reunião para a próxima quinta-feira. Esta encerrada a reunião.

20ª Reunião, realizada em 12 de dezembro de 1991

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um, às dez horas e trinta e cinco minutos, na sala 2 da Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Ruy Bacelar (Presidente), Jutahy Magalhães (Vice-Presidente), Elcio Álvares (Relator), Divaldo Suruagy, Nabor Júnior, Magno Bacelar, Meira Filho, Garibaldi Alves Filho, Telmo Vieira e Guilherme Palmeira, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas". Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião e convida o Senhor Senador Meira Filho para substituir o Senhor Relator no início da reunião. A seguir, solicita que o Senhor Emílio Assmar Sobrinho, Secretário dos Transportes e Obras Públicas do Estado do Acre, tome assento à mesa a fim de iniciar o depoimento sob juramento. O Senhor Presidente concede a palavra ao depoente para uma breve explanação. O Senhor Secretário inicia seu relato que trata de denúncias de irregularidades da contratação de obras na Cidade de Rio Branco (AC), como a construção da estação de tratamento de água da capital acreana e também a urbanização do Canal da Maternidade. A seguir, o Senhor Presidente inicia a fase de interpelações e concede a palavra aos Senhores Senadores Nabor Júnior e Telmo Vieira. O Senhor Presidente agradece a presença do depoente e passa a discussão de assuntos internos. O Senhor Presidente comunica à Comissão uma proposta, de sua autoria, para a Comissão visitar determinados Municípios do País, com objetivo de investigar irregularidades na construção de casas populares. Continuando, o Senhor Presidente comunica proposta do Senhor Senador Jutahy Magalhães, no sentido da Comissão determinar providências, em virtude da diligência realizada na cidade de Salvador — BA. Usa a palavra para discutir o Senhor Senador Jutahy Magalhães que requer ao Senhor Presidente para a reunião tornar-se secreta, o Senhor Presidente submete à discussão e em seguida à votação, sendo aprovado. Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião e, para constar, eu, Hamilton Costa de Almeida, Secretário

da Comissão, lavrei a presente ata que depois de lida e assinada pelo Senhor Presidente irá a publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico.

Anexo à Ata da 20ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 167, de 1991-SF, destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de Obras Públicas, destinada a ouvir o depoimento do Senhor Emílio Assmar Sobrinho, Secretário dos Transportes e Obras Públicas do Estado do Acre, que se publica com a devida autorização do Senhor Presidente da Comissão.

Presidente: Senador Ruy Bacelar

Relator: Senador Elcio Álvares

(Íntegra do Apanhamento Taquigráfico da Reunião)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CORRUPÇÃO E IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Notas taquigráficas da reunião de 12-12-91.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente reunião, que tem como finalidade ouvir o Dr. Emílio Assmar Sobrinho, Secretário dos Transportes e Obras Públicas do Estado do Acre.

Funcionará como Relator *ad hoc* o nobre Senador Meira Filho, enquanto o nobre Senador Elcio Álvares chega a este recinto. Encontram-se outros Srs. Senadores presentes.

Esta reunião e a presença do Sr. Secretário tem razão de ser, em função do requerimento do nobre Senador Nabor Júnior, acatado pela CPI, que alega irregularidades na contratação de obras públicas, no Estado do Acre, mais precisamente na capital do Estado, cidade de Rio Branco.

Na terça-feira próxima passada, já estive aqui, depondo, o ilustre Deputado Estadual, João Correia, um dos signatários de denúncias também de irregularidades na solicitação encaminhada a esta Comissão.

S. Exª o Deputado João Correia prestou seu depoimento, foi questionado pelos Srs. Senadores e a Comissão achou por bem, dando seqüência aos trabalhos, convocar o Secretário Emílio Assmar Sobrinho, que se acha presente, e temos a satisfação de convidá-lo para tomar assento à mesa.

Vamos ouvir o depoimento porque, inclusive, estávamos esperando V. Exª para lhe encaminhar um documento. Dando continuidade aos trabalhos, como já é praxe desta Comissão, convidamos os presentes para ficarem de pé, para que possamos ouvir o juramento do depoente.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Juro, como dever de consciência, dizer toda verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento, sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Para complementar o que preceitua o art. 213 do Código de Processo Penal, a Presidência pede a V. Exª para declarar nome completo.

— Emílio Assmar Sobrinho.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Estado e residência.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Estado do Acre, residente em Rio Branco à Rua Marte — quadra 7 — casa 7 — Bairro Morada do Sol.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Profissão.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Advogado.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — V. Exª, como é normal e praxe, tem a palavra durante 10 ou 15 minutos para fazer uma exposição preliminar, para depois ser questionado pelos Srs. Senadores.

Concedo a palavra a V. Sª

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Exmª Sr. Presidente, Exmªs Srs. Senadores, convocado para participar desta Comissão, na qualidade de Secretário de Transportes e Obras Públicas do Estado do Acre, sinto-me honrado com a oportunidade conferida, para que possamos dirimir quaisquer dúvidas, dirimir dentro do ângulo da maior respeitabilidade, e reconhecendo o Senado como fórum ideal para que possamos vir a dissipar dúvidas.

O Estado do Acre, desde a instalação de seu novo Governo, a 15 de março de 1991, procurou dirigir os destinos confiados pela vontade popular dentro dos critérios da maior lealdade e transparência possíveis.

É claro que é um Governo que busca realizações, e um Estado marginalizado, um Estado penalizado pelas distâncias geográficas, um Estado que tem uma dívida social muito acima do imaginável por aqueles que não conhecem a nossa realidade.

Hoje, temos as portas do ano 2000 a grassar sobre nós uma ameaça que pode dizimar parcela ponderável de nossa população. Somos uma porta aberta para a entrada desta praga que será, sem dúvida alguma, uma praga de resultados muito mais retumbantes no aspecto negativo, do que a praga que assola o universo, que é a Aids. Evidentemente, refiro-me à cólera.

Uma sociedade inteira à mercê desta virulência da natureza precisa de obras que venham a justificar plenamente a nossa política social. Obras como saneamento, obras como uma reestruturação dos nossos fluxos urbanos precisam e têm que ser feitas em caráter de urgência. É exatamente em cima disso que vemos um Governo dinâmico à cata de recursos, no momento em que os recursos são parcos para todos as unidades da Federação brasileira.

Mas, o Acre, com perseverança e criatividade e, principalmente, honrando o seu compromisso popular, lutou, enfrentou barreiras e, principalmente, o terrível mal que grava aquelas administrações que têm compromisso com o social, as mazelas da oposição. Uma oposição insensível, uma oposição que só está buscando a retomada do poder perdido legitimamente dentro de uma campanha absolutamente afeita às boas regras éticas.

Sabemos que a indústria do boato tem-se perpetuado e trazido ao Acre apenas malefícios. Vê-se o que na realidade não existe. E o que não existe para aqueles que são recalçados pela defenestração das urnas tem que ser criado, mesmo que com isso tenhamos que atingir a honorabilidade de pessoas, fora de qualquer suspeita.

Fala-se, como está se falando aqui nesta Comissão, de uma obra necessária ao desenvolvimento urbano, uma obra necessária a uma cidade que teve por política de Governos anteriores agravados os seus problemas da capital. Hoje, o Acre, um Estado que deveria estar vocacionado para a agricul

tura, vê inchar as suas cidades, principalmente a Capital, fazendo com que verdadeiro barril de pólvora possa explodir, já que não há, em Rio Branco principalmente, qualquer cuidado a nível de um saneamento público.

Mas, obras necessárias, como as obras propostas pelo Governo de Edmundo Pinto, vê-se, como já disse, eivada pela intriga, maltratada por objetivos políticos muitas vezes não são. Tenho certeza, Sr. Presidente, que as obras que estão e os recursos que foram alocados para o Acre, jamais — e poderei dizer com tranquilidade — poderão reduzir de todo os nossos problemas, mas temos a convicção de que irão minimizar, irão talvez preparar para o amanhã dias melhores para uma juventude abandonada, para uma juventude sem perspectivas e para uma infância que hoje fica ao lado das ruas de nossa cidade.

Não, nenhuma atividade econômica.

Hoje, o Acre apresenta uma crise, um panorama social que os Srs. Senadores, julgo, deveriam ter um conhecimento mais profundo. Não se trata de retórica, é quase que um vestibular para o inferno o barril de pólvora que cerca a nossa periferia. Estamos preocupados com isso. É um Governo que entrou preocupado em sanar problemas.

Temos, hoje, um conjunto de obras feitas com o sacrifício do FPE e, tenho certeza, feitas também com a vontade de acertar. Estamos procurando fazer com que o homem volte ao campo, porque a nossa cidade, hoje, é inabitável.

Como já disse, Sr. Presidente, há infâmia exatamente naqueles que não souberam realizar essa obra, que está sendo objeto da análise de V. Ex^a. É uma obra que é o sonho de toda a sociedade desde 1976. Financiamentos já foram destinados a essa obra, mas foram perdidos em rituais inconvenientes — eu não ousaria utilizar a palavra corrupção.

Sr. Presidente, Rio Branco precisa ter oxigênio vital, que não venha apenas dos ares, mas vem também da terra e dos agentes poluentes de uma vida condigna que deve embasar qualquer sentido de vida em comunidade.

Sr. Presidente, a convocação para participar desta reunião, em minuto algum, nos entristeceu, em minuto algum, nos deu a nódoa do vexame; pelo contrário, ela nos deu a convicção de que estamos no caminho certo, na busca incessante dos compromissos que temos assumido em praça pública que, para nós, são compromissos do mesmo porte dos assumidos perante o tabelião.

A praça pública está a nos justificar; a praça pública sabe exatamente que, para que ela viva, para que ela se reproduza, precisamos ter de forma urgente uma reestruturação urbana, que passa, inevitavelmente, pelo saneamento.

Estou à sua disposição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Estão inscritos alguns Srs. Senadores. O primeiro deles é o nobre Senador Nabor Júnior, a quem a Presidência concede a palavra.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente; Sr. Relator; Srs. Senadores; Sr. Secretário de Transportes e Obras, Dr. Emílio Assmar Sobrinho, inicialmente, gostaria de fazer alguns esclarecimentos para justificar as razões do requerimento que encaminhei a V. Ex^a, solicitando a convocação do Deputado João Correia que esteve aqui nesta Comissão, na última reunião, realizada na terça-feira desta semana, e do Dr. Emílio Assmar Sobrinho, Secretário de Transportes e Obras do Estado do Acre, para prestarem esclarecimentos a respeito da contratação das obras do chamado "canal da maternidade"

e da estação de tratamento de água na cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Quero dizer que não me move nenhum interesse de inviabilizar a realização dessas obras, como também, como foi enfatizado aqui pelo Deputado João Correia, não presidiu a S. Ex^a o intuito de inviabilizar o repasse de recursos para o Estado do Acre para a execução de obras públicas.

Entretanto, a nossa preocupação, como representante do Acre no Congresso Nacional, bem como das dos Deputados Estaduais, é esclarecer uma série de denúncias que foram veiculadas pela imprensa nacional e estadual, através de pronunciamentos feitos na Assembléia Legislativa, e, também, oferecer a oportunidade de o Governo de meu Estado trazer também a sua versão, as suas explicações a respeito desse questionamento que se faz sobre essa importante obra que o Governo do Estado acaba de contratar com a empresa Norberto Odebrecht.

Para facilitar a formulação das perguntas para o Dr. Emílio Assmar Sobrinho, tenho um questionário que a nossa Assessoria preparou, mas que aqui consubstancia todas as dúvidas de que a Comissão está possuía. Então, vamos procurar direcionar, até para sermos mais práticos e objetivos, as nossas perguntas. À medida que for fazendo as perguntas, gostaria que V. Ex^a ou respondesse a seguir à formulação de cada pergunta, ou deixasse para o final, conforme for o seu critério. São várias perguntas que realmente procuram esclarecer todos esses pontos que foram colocados aqui pelo Deputado João Correia e também pelo Deputado Nilson Mourão, na CPI do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que é outra CPI que está funcionando aqui no Senado Federal.

Então, as perguntas seriam mais ou menos o seguinte:

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a fixasse — submeto evidentemente, a todos os critérios da Comissão — se eu devo responder em bloco, ou se devo responder de forma individualizada a cada pergunta do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Fica a critério do Senador.

O SR. NABOR JÚNIOR — Deixo a critério do Secretário.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Deixaria a critério do seu bom-senso, Senador.

O SR. NABOR JÚNIOR — Acho que seria interessante responder individualmente a cada pergunta para não confundir, porque são várias perguntas.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Pois não, Senador.

O SR. NABOR JÚNIOR — Um dos questionamentos que se faz, ilustre Secretário, é com relação ao edital de licitação para a execução dessa obra. Sendo duas obras distintas — uma é de urbanização; e a outra é de saneamento, tanto que foram objeto de dois contratos distintos, cujas cópias tenho em mãos: um contrato foi assinado pela firma construtora Norberto Odebrecht com a Secretaria de Transportes e Obras e a Companhia de Habitação do Estado do Acre;

e o outro contrato foi assinado pela Norberto Odebrecht com a SANACRE — o que motivou o Governo do Estado do Acre a juntar as duas obras numa concorrência só, quando o Decreto-Lei nº 2.200 estabelece que para cada obra há necessidade de uma concorrência única?

Qual o motivo de a Secretaria ou da Comissão de Licitação — parece-me que há uma comissão permanente de licitação, constituída pelo Sr. Governador — ter feito essa concorrência de duas obras distintas, com dois contratos distintos, através de uma só concorrência?

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Pois não, Senador, agradeço-lhe a pergunta, inclusive no sentido de explicar um pouco a sistemática adotada.

O Governo do Estado criou uma Comissão Permanente de Licitação, que não é por mim integrada. Apenas fui, especificamente nessa licitação, designado pelo Sr. Governador como representante do Governo. Tenho o documento — que passarei às mãos de V. Ex^a, se solicitado — que me credenciava apenas para acompanhar na condição de Assessor do Sr. Governador, sem nenhum poder de decisão.

É exatamente por isso, e que nós do Governo do Estado do Acre, tendo a convicção de que estamos aqui para esclarecer, dentro dos critérios, conforme ressaltai na minha colocação inicial, louvando o Senado por essa iniciativa do melhor bom-senso, fiz-me acompanhar do Presidente da Comissão de Licitação do Estado, Dr. Edson Aniz Marrana, aqui presente, e à disposição se assim a douta Comissão julgar conveniente explicar detalhes do edital.

Estou acompanhado também do Dr. Gilson Mascarenhas que, mesmo vindo de uma cirurgia, veio a esta Comissão na qualidade de diretor técnico da SANACRE e também na qualidade de assessor.

Ilustre Senador, essas obras são da estrutura do próprio Governo, são de saneamento com a mesma fonte de financiamento que a Caixa Econômica Federal. A obra sofreu todo esse direcionamento como uma norma da própria Caixa Econômica, e os critérios editalícios adotados poderão ser esmiuçados, e deverão ser, tenho convicção disso, por V. Ex^a. Ao verificar que são duas obras de saneamento, para facilidade do Governo, o Governo julgou conveniente dividir em saneamento, entregando essa parte à SANACRE, uma empresa pública que pode contratar diretamente parte desse financiamento. A outra parte seria parte do Canal da Maternidade, o Córrego da Maternidade. O Governo do Estado fez isso entre seus órgãos, a Secretaria de Transportes e Obras, que dirijo, na qualidade de apenas fiscal da obra, representando o Governo. A COHAB, responsável pela sua parte financeira, e a FUNTAC, que é a Fundação de Tecnologia do Acre, conforme termo de convênio e cooperação firmado em 11 de outubro de 1991. A obra, na realidade, tem a mesma filosofia e a mesma fonte de financiamento. Logo nada vai contra e não há nenhum impedimento legal. No próprio Decreto nº 2.300, que V. Ex^a mencionou, não há nenhum impedimento que essa licitação se fizesse uma só, e por vários motivos. Nós precisamos, para que nessa obra tenhamos todo um corpo técnico capaz, é uma obra que envolve despesas. Para que tenha uma idéia, é uma obra com uma despesa muito acima do valor das pastas vendidas. Isso por uma economia apenas processual, sem nenhuma repercussão no aspecto prático e no dinamismo da obra.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, ilustre Secretário, V. Ex^a declarou que as duas obras faziam parte da estrutura de obras de saneamento do Estado do Acre. No entanto, a Companhia de Saneamento do Estado do Acre, a SANACRE, apenas firmou contrato da obra da construção da estação de tratamento d'água. A obra do Canal da Maternidade, como V. Ex^a mesmo afirmou e consta do contrato, foi contratada pela Companhia de Habitação do Estado do Acre e pela FUNTAC.

Conseqüentemente, até pelos dois contratos que são distintos, se pode verificar que a obra do Canal da Maternidade não se trata de uma obra de saneamento, e sim de urbanização, tanto que a COHAB é que fez o contrato.

Por outro lado, os contratos com a Caixa Econômica são distintos para uma obra e outra. No entendimento da assessoria técnica desta comissão, as licitações também deveriam ser distintas, deveriam ser específicas para cada obra e não uma licitação para as duas obras que são contratadas com órgãos diferentes. A Caixa Econômica também realizou dois contratos com o Estado: a empresa construtora também assinou contratos diferentes, um com a SANACRE na parte da ETA e o outro com a Secretaria que V. S^a dirige e a COHAB, a chamada obra do Canal da Maternidade.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — V. Ex^a, que já honrou o Acre sendo seu governador, sabe perfeitamente das nossas dificuldades, sabe que nós não temos um órgão que possa realmente zelar pelo dinheiro público como um todo em obras dessa magnificência. A própria SANACRE, uma empresa que tomou caminhos novos sob a sua administração, não tem técnicos que possam suportar um duplo exercício da sua capacidade de fiscalizar. Exatamente em cima disso, já que o Governo do Estado do Acre é o tomador de recursos da Caixa Econômica Federal, e não especificamente este ou aquele órgão, o próprio Governo julgou por bem dividir a responsabilidade dentro da melhor técnica de nós fiscalizarmos.

Mas, Excelência, me perdoe manifestar a minha estranheza, V. Ex^a, que conhece tão bem os nossos problemas, sabe perfeitamente que o Canal da Maternidade é uma obra de saneamento. Esta aqui frente o ilustre Senador Telmo Vieira, e me lembro de uma passagem ocorrida com o seu falecido pai, o inesquecível Rufino Vieira. Quando ele ao fazer uma manobra num automóvel, há mais ou menos 10 anos, eu o vi atolado num monte de fezes no local do Canal da Maternidade, num jipe, uma viatura que ele apelidava com o nome de "morcego vermelho". É uma obra de esgoto a céu aberto, é uma obra que sem dúvida alguma é um agente propulsor de todas as mazelas. Estranho que V. Ex^a, um homem de tão bom-senso, tão bem-intencionado, não julgue que o Canal da Maternidade seja uma obra de saneamento. Ela não é uma obra de urbanismo, porque essa foi uma obra que a ela se sobrepôs para facilitar o fluxo de toda a nossa cidade, que é uma cidade estrangulada, é uma cidade que está em vias de sucumbir pela asfíxia do trânsito, por ser um trânsito deteriorado a nível de normas técnicas. Não considero o Canal da Maternidade como uma obra de saneamento causa em mim, e reconheço e me penitencio se estiver errado, uma profunda surpresa.

O SR. NABOR JÚNIOR — Eu estou me baseando no contrato que foi assinado, inclusive por V. S^a Diz a cláusula primeira do contrato:

“Constitui objeto do presente contrato a execução pela contratada, por empreitada de preços unitários, das obras de urbanização e drenagem do Canal da Maternidade, no Município de Rio Branco.”

Está na cláusula primeira do contrato assinado pelo Secretário. Não sou eu quem estou fazendo essa avaliação. Mas se é obra de saneamento, como diz o Secretário, porque essa obra não foi contratada pela empresa de saneamento, e sim pela Empresa de Urbanização do Estado, COHAB? O próprio contrato da Caixa Econômica fala em urbanização. Admitindo ainda a hipótese de que a canalização do Igarapé da Maternidade pode contribuir para minimizar os problemas de saneamento do Estado do Acre, posso até admitir, mas não é esse o fulcro da questão, o fulcro da questão é outro.

Quero estranhar o fato da irregularidade insanável, o fato de que são duas obras distintas, contratadas por duas empresas diferentes do Estado do Acre, objeto de dois contratos distintos com a Caixa Econômica, e objeto de uma só licitação. Diz o Decreto-Lei nº 200, no art. 7º, das obras e serviços:

“A execução das obras e dos serviços devem programar-se sempre em sua totalidade, previstos os seus custos atual e final, considerados os prazos de sua execução.”

Parágrafo primeiro:

“É proibido parcelamento da execução de obras ou de serviços sem existente previsão orçamentária para a sua execução total, salvo insuficiência de recursos, ou comprovado motivo de ordem técnica.”

Parágrafo segundo. Na execução parcelada, que é o caso de uma obra e outra, a cada etapa, ou conjunto de etapas de obra e serviço, há de corresponder licitação distinta.

Quer dizer, o Decreto-Lei nº 2.200, através do parágrafo 2º do art. 7º, determina que para cada obra — são obras parceladas uma e outra, uma foi contratada com a Sanac, o caso da estação de tratamento d'água, e a outra foi contratada com a Cohab. Na Secretaria, que o Dr. Emílio Assmar dirige, na Caixa Econômica há dois contratos diferentes, porque é uma só licitação, porque é uma só concorrência para as duas obras.

Então, verifica-se aí a primeira irregularidade.

Agora, no que tange ao problema do preço básico fixado na concorrência, tenho aqui o edital, o preço básico fixado para o canal da maternidade, parece-me, são 14 bilhões, e para a ETA são 24 bilhões, aproximadamente.

Qual foi o órgão que fixou esse preço básico que constou do edital de concorrência? Como foram levantados os custos para fixação desses preços que constam do edital?

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Com relação à primeira parte da pergunta gostaria de dizer que V. Exª elaborou um raciocínio que não traduz o espírito da lei. O raciocínio dentro do espírito da lei veda o parcelamento. Não o torna compulsório.

Eu gostaria até de lhe esclarecer, com relação a isso, com relação a essa matéria, que antes do Sr. Governador tomar este caminho ele consultou o ilustre Conselheiro da República, e farei chegar às mãos de V. Exª um parecer do Ministro e Conselheiro da República Saulo Ramos, dizendo da perfeita consonância com o espírito do Decreto nº 2.300, sendo que o Ministro foi o autor de toda essa legislação.

Então, foi o próprio autor da lei que analisou a matéria e — se V. Exª assim o desejar — não sairei daqui sem lhes passar às mãos o parecer do Ministro Saulo Ramos.

Agora, com relação à fixação dos quantitativos, tenho a a convicção de que V. Exª talvez não tenha, aqui, em mãos, talvez por um erro reconhecido — da minha parte, a planilha de custos. Essa planilha de custos, que é um documento alentado, passarei às mãos de V. Exª, e ela há de responder, com suficiência e não com palavras, aquilo que V. Exª me perguntou.

O SR. NABOR JÚNIOR — Qual foi o órgão que elaborou a planilha de custos para chegar aos preços básicos constantes do edital? Poderia V. Exª informar à Comissão?

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Em que pese lhe dizer, e conforme disse no início desta reunião, não sou membro da Comissão de Licitação, sou apenas o Secretário de Obras. Mas foi uma empresa que levantou. Evidentemente não lhe posso dar maiores detalhes, mas os providenciarei. Foi uma empresa que levantou todos esses custos; estabeleceu uma planilha desses custos, submeteu aos critérios da Caixa Econômica Federal na forma do rigorosismo que sabemos que esse órgão tem para obra desse porte, e essa empresa foi contratada especificamente para essa finalidade.

Não é da minha seara, mas me prontificarei a lhe mandar essas planilhas.

O SR. NABOR JÚNIOR — De acordo com os depoimentos que foram prestados na Assembléia Legislativa, a CPI que funciona naquela Casa para apurar possíveis irregularidades na contratação de obras públicas por parte do Estado do Acre, o Diretor Presidente da Sanac, o Dr. Carlos Ayrton Magalhães, e o Diretor Técnico da referida empresa, Dr. Gilson Mascarenhas, repararam que essa planilha de custos foi elaborada pela empresa Tecnosan. Essa empresa, Sr. Presidente, é bom que se saiba, foi contratada para prestar assessoramento à Companhia de Saneamento do Estado do Acre na administração anterior. Não foi contratada nesta Administração, especificamente para elaborar essas planilhas de custos e fixar o preço básico.

Agora, no depoimento do Presidente da Sanac consta que ele não sabia precisar exatamente em que oportunidade foi elaborado esse documento.

Porque, vejam bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para conhecimento da Comissão, parece que essa obra foi contratada em setembro; a concorrência foi lançada ainda em setembro; o edital de concorrência foi publicado em maio ou junho.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Não, Excelência, são 30 dias. Foi uma concorrência pública. Foi em agosto.

O SR. NABOR JÚNIOR — A Assembléia Legislativa solicitou ao Governo do Estado o encaminhamento desse documento à Assembléia, conforme disse aqui o Deputado João Corrêa, e só no final de novembro ele foi encaminhado.

Vejam bem, a licitação foi publicada em agosto. Conseqüentemente, o preço básico constante do edital de convocação já devia ter sido objeto também dessa planilha de custos.

Foi dado por essa empresa, que não faz parte da estrutura administrativa do Estado, é uma empresa de assessoramento, mas quem deveria ter feito a planilha de custos era a Secretaria de Obras.

A Secretaria de Obras é que deveria ter, através dos seus técnicos, elaborado essa planilha de custos para fixar esse preço básico de 14 bilhões para as obras do canal da maternidade, e de 24 bilhões para a estação de tratamento. Mas não uma empresa de assessoramento do Estado. Uma empresa, inclusive, de fora do Estado foi que fez e veio apresentar à Assembléia no final, no dia 27 de novembro, segundo declarou aqui o Deputado João Corrêa.

Então, há de se presumir, pelo menos foi o que a imprensa divulgou, que, na verdade, quem estabeleceu os preços básicos foi a própria empresa contratada, a Norberto Odebrecht. Não existiam planilhas anteriores à confecção do edital de licitação publicado na imprensa.

Isso aí não foi divulgado. Não foi entregue a ninguém. A assembléia insistiu várias vezes, conforme declarou aqui o Deputado João Corrêa, na última reunião da comissão, e só no dia 27 de novembro é que foram encaminhadas ao conhecimento da comissão que está apurando esse fato na Assembléia essas planilhas de custos fixando o preço básico.

Verifica-se aí que há muitos pontos obscuros nessa questão, que eu acho que vai merecer realmente um estudo acurado desta Comissão, para estabelecer até que ponto existem ou não irregularidades na contratação dessa obra.

O que se questiona muito, também, ilustre Secretário, são os preços.

O Deputado João Corrêa disse aqui que no canal da maternidade serão apenas 3 mil e 800 metros de obra, de urbanização e drenagem.

E, note-se mais, recebi um jornal do meu Estado, do dia 3 de dezembro, em que consta um edital de convocação de ocupantes da área pública estadual. Há 84 pessoas jurídicas e físicas sendo intimadas a demolir as suas casas, prédios e vários tipos de ocupação — invasão ou não — que estão localizados dentro da área.

É o Procurador-Geral do Estado, Omar Sabino de Paula, que está intimando essas pessoas a desocuparem a área.

Como é que se contrata uma obra que, inclusive, autoriza um reajuste de 25%, que autoriza reajuste mensal — hoje, essa obra, contratada por 14 bilhões, já deve estar em 30 bilhões, de acordo com os índices de correção — e ainda tem 84 ocupantes na área? Uma área de 3 mil e 800 metros, conforme diz aqui a cláusula primeira do contrato, para ser drenada e urbanizada.

Está saindo mais caro o quilômetro dessa obra do que um quilômetro de pavimentação da BR-364, em asfalto.

De 14 bilhões, está por 30. Dessa obra, Sr. Presidente, foi contratada em julho, a preços de julho e já tem, realmente, acréscimos que talvez ascendam a mais de 100%.

Fala-se que essas duas obras estão orçadas em 110 milhões de dólares. Para um Estado pobre, como é o Acre, como disse o Secretário, é um compromisso muito grande.

Agora, há um outro aspecto que eu gostaria de levantar, e pedir as necessárias explicações ao Secretário.

Primeiramente, gostaria que o Secretário explicasse como a empresa vai iniciar essas obras com 84 ocupações, com pessoas físicas e pessoas jurídicas na área. E quase todas já foram indenizadas. Já receberam indenizações para saírem da área. E não saíram. Continuam lá.

Quantos meses vai demandar para que o Governo do Estado possa ingressar na Justiça para desalojar essas pessoas. Até o serviço público está lá.

O SR. ÉLCIO ALVARES — Senador Nabor Júnior, apenas um esclarecimento: já existe ação judicial em curso? Houve algum processo expropriatório em torno dessa área?

O SR. NABOR JÚNIOR — Não. Houve, na administração do então Governador Geraldo Mesquita, em 1976-1977, a contratação de uma outra empresa para fazer essa obra. Essa outra empresa era dirigida pelo ex-Deputado Narciso Mendes. Para a execução da obra era necessário fazer a desapropriação. Todas as pessoas que possuíam propriedades às margens do Igarapé da Maternidade foram chamadas para um acordo com o Governo, que indenizou todas elas. No entanto, poucas retiraram suas casas, seus prédios da área. Faltaram recursos para continuar a execução da obra, que ficou praticamente parada. Vieram outros governos, não contrataram novos recursos, e a obra ficou parada.

O atual Governador retomou o processo de continuidade à obra. Fez um contrato com a Caixa Econômica no valor de 4 bilhões de cruzeiros, mas contratou com a empresa o valor de 14 bilhões. Quer dizer, os recursos alocados para a obra através de financiamento da Caixa Econômica Federal representam menos de 1/3 do valor do contrato com a empresa, além dos reajustes. Vejo, agora, com surpresa, que ainda há 84 ocupantes na área.

Está publicado no jornal *Gazeta do Acre*, edição do dia 3, um edital assinado pelo Procurador-Geral do Estado, nos seguintes termos: "O Bacharel em Direito, Omar Sabino de Paula, Procurador etc., e com fundamento no Decreto Estadual nº 39, de 31 de março de 1977, que declarou de utilidade pública uma faixa de 40 metros de largura, de cada lado, ao longo do Córrego Igarapé da Maternidade, seguido de posteriores atos expropriatórios, com os quais teve problemas na Justiça.

O SR. ÉLCIO ALVARES — Quero advertir-se que se trata de um assunto sobre o qual — modéstia à parte — dou aulas na Faculdade de Vila Velha, Espírito Santo. Na ação de desapropriação levantada pelo Estado, Município ou União, dada a relevância social da obra, o Juiz expede um mandado — talvez um edital preventivo — estabelecendo o direito. Se o Juiz dá a cobertura, já não se obedece ao ritual do Código de Processo Civil, como no caso da reintegração de posse, que é menos de ano e dia. Seria a reintegração *initio litis*. O processo ordinário seria de mais de ano e dia.

No processo de desapropriação — parece-me que esse edital compõe o processo — o Estado tem direito, com mandado judicial, de limpar a área. A situação é evidentemente constrangedora. Já houve um caso idêntico no Espírito Santo, quando foi construída a Estação Rodoviária; no local havia vários casebres, barracos. Foi terrível, apesar de o Estado ter depositado o dinheiro. No caso, parece-me que houve o pagamento antecipado, o que desobrigaria o Estado de pagar. Parece-me, Senador Nabor Júnior, que, no caso, se foi levantado pelo processo desapropriatório, o Estado tem o direito de fazer não o despejo, mas uma reintegração, o que é profundamente desagradável, uma vez que envolve pessoas pobres. Então, se é ação de desapropriação, o Estado tem o direito de pedir a posse do imóvel imediatamente.

O SR. NABOR JÚNIOR — Não questiono isso, Senador. O Estado já desapropriou, já considerou de utilidade pública, já pagou, mas as pessoas — a grande parte — saíram e as outras continuam. Mas a conclusão que quero chegar é de que isso se constitui num fator para o retardamento

das obras. Enquanto isso o contrato continua a ser reajustado mensalmente. Mesmo que se recorra à Justiça — as pessoas não vão sair espontaneamente, há firmas comerciais estabelecidas lá — e ela decida a favor do Estado ou o Estado mande desocupar usando a força militar, por exemplo, leva mais 2 ou 3 meses. Enquanto isso, o contrato continua sendo objeto de reajustamento.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Senador, uma questão que julgo irrelevante: a questão levantada pelo ilustre Senador, professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo, poupou-me a explicação que deveria ter. Mas creio que V. Ex^a, bastante cuidadoso, não leu o nosso contrato onde está prevista a suspensão das obras no período invernos. V. Ex^a conhece, como poucos, as condições do Acre, sabe muito bem que é impraticável nós praticarmos esse volume de obras atingidas por esses esbultos processórios verificados nesse período de janeiro, fevereiro e março. Ela só vai recontínuar em abril, e isto deve estar, inclusive, na Ordem de Serviço prolatada e na previsão contratual.

Eu gostaria, também, de esclarecer, ilustre Senador, que as desapropriações que se verificaram no Governo Mesquita, e do Governo Mesquita seguiram-se três governos, governos que deveriam, no meu entender — e eu peço a reserva da vênia — zelar por aquele patrimônio público, evitar que sofressem novos esbultos processórios e nós recebemos essa herança, talvez da falta de atenção dos Governos em não preservar a posse adquirida pelas vias legais. Então, se imputação houver com relação a qualquer ato menos cuidadoso, não deveria ser da administração do Governador Edmundo Pinto e, sim, dos governos que o antecederam. Mas, ilustre Senador, eu não gostaria, também, de deixar sem resposta uma suposição de V. Ex^a com relação — vamos chamar, permitam-me — à figura de retórica de certidão de nascimento da planilha. Eu não sei se ela foi feita em maio, julho, agosto, setembro ou em outubro. Sei que ela existe, sei que ela instrui o processo da Caixa Econômica Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, ainda a respeito do edital, de acordo com disposições legais, uma obra que envolve um montante de 41 bilhões e 65 milhões de cruzeiros — que foi, realmente, o preço básico fixado para as duas obras —, exige-se a publicação do edital nos jornais de maior circulação no Estado e até no País para conhecimento das empresas interessadas. Consta, segundo o Sr. Deputado João Corrêa declarou, aqui, que esse edital foi publicado apenas no *Diário Oficial* do Estado. Eu gostaria que o Sr. Secretário explicasse, realmente, esta afirmação, aqui, do Sr. Deputado João Corrêa — se tem ou não procedência.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Ilustre Senador, eu acredito que o ilustre Deputado Corrêa não dedicou qualquer tempo para ler o Decreto-Lei nº 2.300. O Decreto-Lei nº 2.300 fixa, como obrigatoriedade, a publicação no *Diário Oficial* do Estado e fixa, também, a necessidade de Aviso de Concorrência. Esse Aviso de Concorrência foi publicado nos jornais *O Globo* — que, pelo que dizem os institutos de pesquisas, tem uma circulação de 500 mil exemplares/dia — e *Jornal de Brasília* ou *Correio Braziliense*. Realmente, eu não posso lhe afirmar qual dos dois, mas afirmo a V. Ex^a, com certeza, que foi num dos dois. Então, eu acredito que o princípio cognitivo, previsto no Decreto-Lei nº 2.300,

foi amplamente cumprido. Isto — perdoe-me S. Ex^a — foi mais um descuido na ânsia de acusar o ilustre Deputado João Corrêa.

O SR. NABOR JÚNIOR — No edital licitatório, estabelece-se a proibição de consórcio — formação de consórcio de firma e, pela fixação do capital e as condições estabelecidas no edital, já eliminou, basicamente, a participação das empresas locais e até das empresas a nível regional porque fixou um capital de 1 bilhão de cruzeiros para que a empresa pudesse participar dessa concorrência. Conseqüentemente, as empresas do Estado do Acre não têm esse capital e não puderam competir. O edital, inclusive, proíbe a formação de consórcios.

Vejam bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a incoerência do edital. O edital proíbe a formação de consórcios porque se permitisse as firmas locais poderiam se consorciar — duas, três ou quatro — e participarem da obra, juntando o capital e chegando a 1 bilhão de cruzeiros. O edital proíbe. Já eliminou, de plano, todas as empresas locais e, inclusive, as empresas regionais. Mas o contrato permite a locação de parte da obra junto a empresas locais. Permite a subempreitada da obra para empresas locais. Não permite que a empresa concorra à obra por capital fixado para poder participar de 1 bilhão e nem a uma empresa local e nem permitia consórcios de empresas locais mas o contrato permite a contratação dessas empresas locais para subempreitar a obra.

Eu gostaria que o Sr. Secretário explicasse essa nuança, para conhecimento da Comissão.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Excelência, mais uma vez eu confesso a minha surpresa da falta de cuidado em se esmiuçar os estatutos legais. Quando se fala em consórcio — e é uma colocação absolutamente equivocada — de quem não leu o Decreto-Lei nº 2.300 — pensa-se que a formação desse capital são quantias que vêm sendo somadas umas às outras até se chegar ao número estipulado. Quem pensa desta maneira, ilustre Senador, labora num imenso equívoco. As condições — e isto é expresso —, e V. Ex^a, pelo que meus olhos são dados a ver, tem à sua frente o Decreto-Lei nº 2.300, e o Decreto-Lei nº 2.300 é muito claro, Ex^a! Ele diz que todas as empresas que compõem o hipotético consórcio têm que atender às qualidades como se elas fossem individuais. Então, quando se fala em marginalizar empresas locais, elas estão marginalizadas pela própria natureza da obra porque V. Ex^a não há de pensar que uma empresa com 200 mil de capital possa se juntar a outra de 300 mil e mais a outra de 100 e mais a outra de 400, compondo 1 bilhão — não, se forem quatro, Ex^a! Todas têm que atentarem para a composição e a formação final do capital exigido. Isto é o que está na lei que V. Ex^a tem nas mãos. Eu gostaria de esclarecer a V. Ex^a que esse cuidado e a faculdade e quase que uma imperiosidade da subempreitada foi, exatamente, para garantir com serviços, com circulação interna de recursos, o que não acontecia nos Governos anteriores. Quando as empresas de fora iam para o Acre, sequer abriam contas bancárias que não fossem contas bancárias de transferência, e nem o dinheiro pago a essas empresas de fora, que foram em número bastante elevado, dormitavam no Acre por 24 horas, sequer. Agora, com a compulsoriedade quase que obrigatória nos contratos, faz com que nós obriguemos a utilização da força de trabalho local, da capacidade empresarial local. Eu acredito que o ilustre Deputado João Corrêa, tão pronto a colocar as posições da sua conveniência, mas inadequado a um estudo mais profundo da lei, costuma vociferar aquilo

que não sabe, costuma afirmar aquilo que deveria ter certeza e não tem.

Com relação, ainda, Ex^a, à formação do capital de 1 bilhão de cruzeiros, eu gostaria de declarar a V. Ex^a que esse bilhão foi exigido porque a quantia que compõe ou a soma necessárias das causas previstas de 3%, o que, na realidade — e isto dará mais de 1 bilhão de cruzeiros, e nós, numa cautela legal, para protegermos o erário público, exigimos empresas que tivessem, realmente, capacidade de cumprir a obra.

Agora, voltando ao consórcio, eu gostaria de declarar a V. Ex^a que se uma empresa de um consórcio que nós — e eu, através do meu raciocínio verifiquei que pode ser 4, 5, 10, 20 ou 50 —, se uma delas, por acaso, sofrer um acidente legal, todas as empresas estarão sujeitas a ter a mesma penalidade. Eu gostaria, nobre Senador, sem querer induzir a nada, que V. Ex^a se debruçasse no Decreto-Lei nº 2.300 e, também, atentasse para os aspectos doutrinários que são absolutamente unânimes, sobretudo nos que falei a V. Ex^a

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, retomando as perguntas, ficou bem claro, diante dos documentos que chegaram ao conhecimento desta Comissão, ou seja, os dois contratos com a Caixa Econômica, os dois contratos com a empresa, que são duas obras distintas — não é edital. Nesse edital, fixava-se o capital de 1 bilhão de cruzeiros. Conseqüentemente, eliminou todas as empresas locais.

Por se tratar de obras distintas, se tivessem feito duas concorrências, uma para o Canal da Maternidade, de 14 bilhões, e a outra para a estação de tratamento d'água, de 24 bilhões, certamente que as empresas locais teriam condições de participar, porque não se poderia exigir o capital de um bilhão de cruzeiros numa obra de 14 milhões.

Está aí a filigrana da questão: juntar as duas obras distintas num edital só, fixar o capital de um bilhão de cruzeiros, para que só as grandes empresas nacionais tivessem condições de concorrer.

Veja essa nuança da questão.

Agora, no que tange, ainda, ao edital, ao problema do edital, que foi dito, aqui, que foi publicado no *Diário Oficial* do Estado, o Decreto-Lei nº 2.300, através do § 2º, do art. 32, diz que deveria ser publicado no *Diário Oficial* da União.

Eu pergunto ao Secretário se foi publicado no *Diário Oficial* da União também.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Excelência, é mais um equívoco de interpretação de V. Ex^a

O SR. NABOR JÚNIOR — É que consta aqui: "O edital de concorrência, ressalvadas as hipóteses do art. 19, será publicado no *Diário Oficial* da União".

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Eu explico, Excelência.

V. Ex^a não leu as disposições transitórias e a própria aplicação do 2.300.

Esta regra e o 2.300 são utilizados nas concorrências públicas federais; em Estados que não tenham o seu estatuto próprio, eles são adaptados às condições locais.

Evidentemente, o *Diário Oficial* competente para isso, para que possa explicitar ao máximo, para que possa estabelecer o princípio cognitivo, é por absorção do próprio Decreto nº 2.300, dentro dos parâmetros estaduais.

Eu peço que V. Ex^a faça, e eu tenho certeza de que V. Ex^a, um Senador cuidadoso, um Senador responsável, há

de fazer todas as análises que possam verificar essas adaptações.

O SR. NABOR JÚNIOR — Outra pergunta que eu gostaria de fazer ao Secretário, Sr. Presidente, que eu considero mais grave de todo esse processo licitatório é a contratação dessas obras.

A Assembléia Legislativa, atendendo à solicitação do Governador Edmundo Pinto, autorizou a contratação de empréstimo no montante de 14 bilhões e 80 milhões de cruzeiros, para execução de obras de saneamento no Estado — não especificou quais eram as obras.

A Assembléia concedeu essa autorização e o Governador contratou com a Caixa Econômica Federal empréstimos no valor de 9 bilhões, me parece que 9 bilhões e 500, ou 9 bilhões e 700.

Inclusive eu assinei como testemunha de um desses contratos assinados com a Caixa Econômica, a convite do Sr. Governador, para demonstrar, inclusive, a minha isenção, a isenção do meu partido, em relação à locação de recursos para o meu Estado.

Toda a nossa bancada, a bancada do PMDB no Congresso Nacional, com exceção daqueles Parlamentares que não se encontravam em Brasília, compareceu a essa solenidade no Ministério da Ação Social e assinou contrato como testemunha, contrato no valor de 9 bilhões.

Até então, não tínhamos conhecimento de que a empresa Norberto Odebrecht seria a empresa contratada para a execução da obra, a não ser através da ampla divulgação que a imprensa vinha fazendo com muita antecedência, conforme eu tenho aqui um recorte.

No dia 3 de setembro, por conseguinte antes da concorrência, através de palavras cifradas, aqui, já dava a Norberto Odebrecht como vencedora da concorrência, e o jornal *Gazeta do Acre* publicou mais de cinco vezes que a empresa Norberto Odebrecht ia ser, realmente, a vencedora da concorrência e, naquela oportunidade, antes da realização da concorrência, já estava alugando casas lá em Rio Branco, para os seus funcionários, e alguns funcionários até procurando obter vaga nos colégios para os seus filhos.

Então, oficialmente, nós não tínhamos conhecimento de que aqueles 9 bilhões estavam sendo contratados com a Caixa Econômica Federal, para a execução de obras de saneamento no Estado do Acre, obras de saneamento e urbanização, que iriam se transformar em um contrato de 40 bilhões de cruzeiros, na época, em torno de quase 100 milhões de dólares.

Porque se, realmente, nós tivéssemos conhecimento de que os recursos que foram alocados para essas duas obras fossem superiores ao valor do contrato que estava sendo efetuado com a Caixa Econômica, certamente que nós teríamos questionado isso, fâmos tomar conhecimento posteriormente.

Então, voltando à linha de raciocínio da minha pergunta ao Secretário: a Assembléia autorizou a contratação de 14 bilhões, a Caixa Econômica concedeu 9 bilhões e pouco, me parece que já utilizando toda a capacidade de endividamento do Estado, mas o contrato com a firma foi de 40 bilhões de cruzeiros.

Eu perguntaria, então, ao Secretário: essa diferença de aproximadamente 31 bilhões de cruzeiros, que vai do montante dos dois contratos com a Caixa Econômica ao montante dos dois contratos com a Odebrecht, quem vai bancar isso?

Os recursos para o custeio dessa diferença são destinações orçamentárias próprias, ou o Governo tenciona efetuar novos contratos de empréstimos?

Eu gostaria que V. Exª esclarecesse à Comissão essa particularidade.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Excelência, eu, mais uma vez, gostaria de agradecer a V. Exª esta pergunta, isto porque não foi de novo atentado para o espírito do diploma legal que V. Exª, tenho certeza, tem à sua frente: o Decreto nº 2.300.

O que foi autorizado pela Assembléia Legislativa foi dentro da previsão inicial da obra e o contrato que foi firmado, conforme determina o Decreto-Lei nº 2.300, em etapas, dentro dos critérios estabelecidos pela lei.

Quero lhe declarar que essa é uma obra de 960 dias, não é uma obra de apenas um período legislativo e esse total da obra precisará ter autorizações consequentes do Poder Legislativo, conforme, também, está determinado.

Agora, V. Exª falou, ainda agora, de jornais e eu gostaria de também ler jornais, para que V. Exª também, e eu peço permissão ao Sr. Presidente para ler jornais também mencionando o nome de outras empresas.

É evidente que nós não tivemos nenhum cuidado e eu tenho certeza de que se fizermos pesquisas nos jornais do Acre, vamos encontrar outras informações, vamos chamar cabalísticas, inserindo outros nomes.

Inclusive, eu tenho conhecimento que foram publicados outros nomes de empresas, inclusive na imprensa nacional, com relação a essa obra.

A Gazeta do dia 12 de setembro antes da licitação: "Além da Odebrecht, a Ecobrás vai entrar firme na licitação para construção do canal da maternidade, cuja assinatura do contrato com o Governô do Estado foi autorizada ontem pela diretoria da Caixa Econômica Federal". É uma manifestação do autor da coluna: "Agora o canal sai".

Srs. Senadores, esse "agora" representa 15 anos de espera.

De 12/4, também agora já no jornal **O Rio Branco**: "Outra quase tragédia: a construtora Ecobrás está articulando um forte lobby em Brasília, para abocanhar as obras do canal da maternidade".

De 13-9, ainda no jornal **O Rio Branco**: "O povo acreano não acredita que essa picaretagem chamada Ecobrás vai construir o canal da maternidade".

De 14-9, agora, o jornal, também, **O Rio Branco**...

O SR. RELATOR (Elcio Álvares) — Um momento, por favor, eu gostaria de fazer uma pergunta.

Parece-me que a denúncia do Senador Nabor Júnior foi exatamente na mensagem cifrada, dessas que são muito usadas, e o Secretário está lendo o noticiário.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Não, mas eu estou lendo... porque mensagem cifrada eu não tenho...

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, só para interromper um pouquinho.

O que o Secretário está lendo é o noticiário da imprensa e das empresas que iriam participar, não é da empresa que vai vencer.

Isso aqui já diz a empresa que vai vencer.

Eu gostaria que o Secretário lesse, porque eu li várias vezes, no **Gazeta do Acre**, já como certeza.

Eu li várias vezes, se eu tivesse uma máquina em casa...

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Em atenção à CR Almeida, Senador.

O SR. NABOR JÚNIOR — Com muita antecedência e dizendo que a empresa Odebrecht que ia ganhar, o próprio jornal **Gazeta**.

Aí, não, essas notícias estão dizendo as empresas que vão concorrer, mas eu li várias vezes: já está certo que a empresa Odebrecht vai ganhar.

No dia 3 de setembro está aqui, cifrado.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Não, tem mais aqui, tem CR Almeida, aqui.

O SR. NABOR JÚNIOR — Aqui fala que a empresa Odebrecht que vai ganhar.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Na bolsa de apostas dos fuchicos a Odebrecht e a CR Almeida lideravam as apostas, ontem.

Então, é evidente...

O SR. RELATOR (Elcio Álvares) — Senador, eu vou apenas requerer, acho que é a norma habitual da Comissão, a juntada do anúncio e dos recortes de jornal exibidos pelo Secretário.

O SR. NABOR JÚNIOR — Já foi juntado.

Bom, esse problema é irrelevante, é para demonstrar que, realmente, a concorrência foi dirigida, porque eu li várias vezes — mais de cinco vezes — o próprio jornal **Gazeta do Acre**, que hoje apóia o Governo, dizendo: "A Norberto Odebrecht é que vai ganhar, já está tudo certo". Li várias vezes.

Diz o Secretário que, embora essa obra tenha sido contratada por 40 bilhões e que a Caixa Econômica só emprestou 9, que a Assembléia concedeu autorização de 14, vai ser objeto de outros contratos, de outras autorizações legislativas.

O Decreto-Lei nº 2.300, no seu artigo 6, diz o seguinte: "As obras e o serviço só podem ser licitados quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e contratado somente quando existir previsão de recurso orçamentário". Decreto-Lei nº 200, a que o Secretário se reportou. Conseqüentemente, acho que o Estado só tinha condições de contratar os 9 bilhões, que foi o que recebeu. Inclusive, nesses 9 bilhões e 700, estão embutidos aí 5% da contrapartida do Estado. Agora, um Estado pobre, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que arrecada apenas o suficiente para pagar folha de pessoal e a manutenção dos serviços básicos da administração, como é que vai conseguir mais 31 bilhões, que hoje representam mais de 60 bilhões, devidamente corrigido o contrato, conforme as cláusulas contratuais aqui estabelecem, hoje essa obra está em torno de 110 bilhões de dólares, as duas obras, 100 bilhões de cruzeiros. Recebeu da Caixa Econômica 9, que devidamente corrigidos, devem estar em 18. Há uma diferença de 80. O orçamento do Estado, a proposta orçamentária do Estado para 1992 é de apenas 80 bilhões de cruzeiros. Mesmo que seja uma obra para dois anos e pouco, são novecentos e tantos dias, quase três anos, o Estado jamais vai ter condições de incluir no seu orçamento ou de realizar operações de crédito para cobrir essa diferença. Mesmo por que a capacidade de endividamento do Estado está esgotada. O Estado não está devendo apenas esse montante à Caixa Econômica. O Estado já tinha contratos anteriores de governos anteriores, de quinze, vinte anos atrás, dos conjuntos habitacionais que foram feitos, daqueles reservatórios que foram construídos já pela Cobrás, e vários outros contratos de empréstimos. Então a capacidade de endividamento do Estado, pela sua arrecadação, praticamente está esgotada. Então, qual a conclusão que se tira disso? É que são duas

obras que vão ficar inacabadas, porque se os recursos disponíveis são apenas de 9 bilhões, como é que se contrata 40 bilhões? E se não pagar, vai ser objeto de multa. Mesmo paralisando as obras, conforme consta aqui do contrato, a que o Secretário se reportou, no período invernos, a contratante vai ficar responsável pela manutenção dos equipamentos e pagamento de mão-de-obra. Consta aqui do contrato, da cláusula contratual. Ainda que ela paralise, o Estado fica responsável pelo pagamento da manutenção dos equipamentos e pagamento de mão-de-obra.

Veja V. Ex^a que, apesar da boa intenção de se realizar essas duas obras, que considero necessárias — pelo menos a ETA — necessária e urgente — e o canal da maternidade necessário mas não urgente, entendo, Sr. Presidente, que o Estado não terá condições de cumprir com esse contrato. Onde é que vai arranjar recursos, se recentemente submeteu onze municípios do interior do Estado ao racionamento de energia de 12 horas por dia, porque não tinha dinheiro para comprar óleo combustível para fazer funcionar as usinas geradoras de energia no interior? Não tem dinheiro para comprar combustível, vai poder cumprir um contrato de 40 bilhões de cruzeiros, quando só dispõe de recursos contratados com a Caixa Econômica de 9 bilhões de cruzeiros?

Gostaria que o Secretário explicasse melhor essa questão.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Excelência, V. Ex^a, quando foi Governador e honrou o Acre com a sua administração, estamos até hoje administrando dívidas deixadas pela sua administração, com evidentemente o retorno social almejado.

O seu sucessor, e também ilustre, Senador Flaviano Melo, que fez um trabalho de saneamento, deixou dívidas no montante de 150 milhões de dólares, com relação à estação de tratamento de água — que me perdoe apenas uma pequena observação, e que em nada desilustra o ilustre Senador Flaviano Melo —, cheio de defeitos técnicos, até hoje que gravam a nossa população com o sofrimento e com um serviço ineficaz.

Essa estação de tratamento, em valor menor do que a contratada pelo seu ilustre sucessor, absolutamente não condenará o nosso povo à miséria; pelo contrário; dará o direito àquele povo de viver.

Quero declarar a V. Ex^a que toda a dívida da Caixa Econômica, recebida quase que em ruínas, a nível de escalonamento financeiro, foi renegociada, conforme existe em todos os Estados brasileiros. Falta — e não faltou no governo de V. Ex^a, e não faltou no governo do ilustre Senador Flaviano Melo — ousadia para administrar; consciência que os dias futuros não de responder. Esta tem sido uma técnica adotada em todos os Estados da União. E o Acre, antes de administrações competentes, entre as quais incluo a de V. Ex^a, era administrado com timidez, como que olhado para o ontem, com incapacidade de caminhar no amanhã. V. Ex^a esteja certo que a capacidade do Acre de pagar, ela existirá, como não existia por ocasião da tomada de recursos do Senador Flaviano Melo, ilustre Governador de minha terra, e que hoje o Governo Edmundo Pinto está honrando todos os seus compromissos, dentro das dilatações previstas e asseguradas pela própria lei.

Dever na administração pública, contanto que haja o beneplácito da população, não é mácula para uma administração competente, como não foi para a de V. Ex^a, como não foi para a do ilustre Senador Flaviano Melo.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, gostaria apenas de esclarecer, para que não fique aqui a impressão perante a comissão de que durante o meu governo endividei bastante o Estado do Acre. Quero dizer que apenas um projeto para a construção de 450 unidades habitacionais populares, apenas esse, foi contratado com o antigo Banco Nacional da Habitação. Mais nenhuma outra, das centenas de obras que o meu governo realizou no Estado do Acre. Todas as outras obras foram realizadas com recursos próprios. É certo que ficaram débitos ainda para pagar, isso ocorre com todos os governos. Mas endividar o Estado, não. Apenas contratei com o antigo BNH, depois de uma imposição inclusive para assumir o ativo e o passivo de uma empresa de crédito, a Aruacre, essa condição me foi posta a fim de conseguir esse financiamento para 450 ou 500 unidades no chamado Conjunto Universitário. Ainda exigiram que desse 250 casas para uma firma de um Deputado lá do PDS, bem como que o Banco do Estado do Acre assumisse o acervo de uma empresa falida, uma empresa de crédito e financiamento de um Deputado Federal do PDS. As outras obras todas foram realizadas com recursos antes de eu assumir o Governo do Estado do Acre compareceu a minha residência um inspetor do IAPAS, com uma dívida a pagar no valor de 8 bilhões de cruzeiros, correspondente ao período de 1967 até 1982. Assumi no dia 15 de março de 83. E tive que pagar esses 8 bilhões num orçamento de 17 bilhões. Fiz um parcelamento com o IAPAS e o paguei durante doze meses, depois foi prorrogado para 24 meses. Isso foi objeto inclusive de um pronunciamento público do Senador Jarbas Passarinho, que era o Ministro da Previdência na época. Disse que foi o único governo estadual no Brasil que acertou o pagamento do seu débito, de quase 20 anos, com a Previdência Social. Foi durante o meu governo.

Fiz esta ressalva — porque quero me ater exclusivamente aos termos da lei. Diz a Constituição, art. 167, no capítulo dos orçamentos — esses critérios fixados pela Constituição Federal também estão inseridos na Constituição Estadual, porque manda que os estados façam adaptações às suas Constituições Estaduais. Diz o seguinte: o art. 167 — “São vedados: I — o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;” Não consta no orçamento estadual deste ano, e segundo informações que obtive, nem para o próximo ano, para o custeio da execução dessas obras. O estado — disse bem o Secretário — foi endividado na administração Flaviano Melo. Mas quantos conjuntos habitacionais não foram construídos na administração Flaviano Melo? Mesmo essas obras de saneamento, uns três ou quatro reservatórios e a rede de distribuição já prontas, só falta a estação de tratamento de água. Também fora objeto de contrato no Governo Flaviano Melo, ele endividou o Estado em 250 milhões de dólares, na época, mas estão lá as obras. Isso em quatro anos. O atual governador, em apenas 6 meses, já endividou o Estado em 110 milhões de dólares.

O que se discute é a capacidade de endividamento. Todos esses contratos efetuados pela administração de Flaviano Melo estavam absolutamente inseridos na capacidade de endividamento do estado, fixada pelo Banco Central e aprovada pelo Senado.

Essa capacidade de endividamento está esgotada, já não existe porque a receita estadual — apenas 8% do global — não permite. Toda transferência da União é através do fundo de participação.

Onde o estado vai conseguir recurso para custear a diferença entre o valor do contrato pela Caixa Econômica e o

valor dos contratos firmados com a empresa Norbeto Odebrecht? Faço um questionamento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.200 e o art. 167 da Constituição, que deveria prever isso. Para haver contrato, deve constar do orçamento ou através de empréstimos os recursos necessários para a execução dessas obras.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Ilustre Senador, já que V. Exª me propicia oportunidade, agradeço por isso, quero declarar que o Governo Edmundo Pinto também recebeu em toda administração direta e indireta uma imensa dívida previdenciária e que, igualmente, como V. Exª, ele está honrando através de um parcelamento. Eu, inclusive, já assinei 3 parcelamentos. Estamos rigorosamente em dia com o IAPAS, diferentemente da administração que nos antecedeu.

Com relação à leitura, talvez V. Exª não tenha atentado para o fato de que, no final da sua exposição, V. Exª manifestou a diferença básica entre dinheiro orçamentário e dinheiro de empréstimo. Sabemos que o empréstimo precisa ser autorizado, mesmo dentro do exercício. Isso está na lei, para serem incluídos nas despesas de exercícios futuros. Não há nenhuma irregularidade; pelo contrário, acredito que houve um equívoco na sua administração. Essa tomada de recursos foi autorizada pela Assembléia Legislativa. Trago-a em mãos e gostaria de confiar a essa douta Comissão o processo na íntegra do Tribunal de Contas do Estado do Acre, feito sob a égide do seu partido, com indicação privativa do Sr. Governador, do seu partido, ilustre Senador Flaviano Melo, da totalidade dos seus 7 membros.

Esse tribunal, analisando uma denúncia feita pelo ilustre Deputado do seu partido, Deputado Said Filho, através de um acurado exame de todos os ângulos da questão, julgou de maneira unânime como absolutamente correto o processo licitatório, quer dizer, tanto para a estação de tratamento de água quanto para o Canal da Maternidade.

Gostaria que V. Exª também observasse que neste processo, apenas para remir uma dívida que assumi perante esta Comissão, está o parecer do Conselheiro da República Saulo Ramos. Não podemos negar o aspecto judicante do Tribunal de Contas da União, desde que criado num Estado, na administração de seu antecessor, como já disse, lotando os cargos com pessoas da confiança do seu antecessor, o ilustre Senador Flaviano Melo, essa corte não teria qualquer nódoa de parcialidade ao julgar o processo licitatório absolutamente correto.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, essa decisão do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a respeito desse processo, refere-se apenas ao processo licitatório, que publicou no jornal *A Gazeta do Acre* declarações do próprio Conselheiro, ex-Deputado Walmir Ribeiro, que foi do meu partido. Hoje, ele não pode exercer atividade política porque é Conselheiro do Tribunal de Contas.

O Relator do processo, Conselheiro Walmir Ribeiro, disse ao final da sessão que a licitação cumpriu todas as determinações do Decreto nº 2.300, que rege as concorrências públicas. No requerimento o Deputado pediu uma análise do Tribunal em relação à concorrência e podemos constatar que todo processo foi feito dentro dos princípios da lei e comprovadamente foi um processo sério, razão pela qual o Tribunal aprovou-o sem problema.

O Conselheiro disse também que, se houvesse jogo de interesse por trás da licitação, não caberia ao Tribunal julgar.

O Deputado fez um pedido que analisamos, agora. Se houver dúvida, terá que apresentar outro requerimento para uma nova análise. Acredito que, provavelmente, isso não irá acontecer. Julgou apenas o edital de licitação, não o contrato.

Pergunto ao Secretário: esses contratos também foram submetidos à apreciação do Tribunal de Contas? V. Exª disse que obras cuja execução ultrapasse mais de um exercício só pode ter recurso destinado para cada exercício especificamente, ou seja, a Assembléia teria de autorizar em cada exercício novas operações de créditos, mas não é o que determina o § 1º do art. 167 da Constituição Federal. O referido artigo consigna:

“Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.”

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Nobre Senador, está incluído no plano plurianual do Estado.

O SR. NABOR JÚNIOR — Pergunto a V. Exª: existe esse plano plurianual? Está incluída essa obra? Gostaria que V. Exª mandasse esse plano plurianual para a Assembléia e a destinação de recursos para ele, porque aqui está consignado que se incorre em crime de responsabilidade. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, que é o caso desse, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual.

O Congresso aprovou o plano plurianual do Governo Federal, que não sei se já existe no Acre.

Como se trata de uma obra que passa de um exercício para outro, deveria constar o recurso previsto. Gostaria, então, que V. Exª que declarou estar incluído o plano plurianual, encaminhasse esse documento para apreciação da comissão.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Nobre Senador, quero confessar que sempre que devo atender através de uma ação minha para eliminar dúvidas do seu pensamento, isso para mim é prova de imensa satisfação. Estarei sempre pronto, não somente a essa solicitação de V. Exª com relação ao plano plurianual como quaisquer outras que digam respeito à boa elucidação dos fatos.

Nobre Senador, já que sou oriundo da imprensa, zelo pelo patrimônio da boa informação. Então, gostaria que V. Exª, se me permitisse uma modesta sugestão, dedicasse alguns minutos a analisar o processo que tive o cuidado de trazer na íntegra do Tribunal de Contas. É evidente, ilustre Senador, que ele versa basicamente sobre o edital, que é o ponto de partida, fala especificamente do processo licitatório. Foi tratado e analisado pelo Tribunal de Contas com todo o esmero e com todo cuidado, ouvindo inclusive o Ministério Público lotado, conforme é da estrutura do próprio Tribunal de Contas do Estado.

Nobre Senador, V. Exª poderá convocar-me para a apresentação de documentos sempre dentro do critério, pois respeito muito V. Exª nisso. Tenho certeza que temos algo em comum, a causa pública.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, eram essas as considerações e as perguntas que tinha a formular ao Secretário.

Agradeço a gentileza do Secretário em ter respondido as minhas indagações.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — A Presidência, antes de conceder a palavra ao nobre Senador Telmo Vieira, faz uma solicitação ao depoente no sentido de que, além dos documentos solicitados, traga outros aqui mencionados, caso V. Ex.^a possa deixar na Comissão ou nos enviar.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Por uma questão de análise e conduta, quero deixar aqui o meu pedido de desculpas. Recebemos no Acre um expediente dessa douta Comissão e que me parece, conforme comuniquei com o seu assessor, teria sido extraviado no Acre. Mas, tão logo entrei em contato com ele, atendi à solicitação de V. Ex.^a

Deixarei aqui o documento do Tribunal de Contas e aqui tenho mais documentos que, se porventura, foram omitidos naquele ofício de V. Ex.^a, peço desculpas e deixo de novo uma nova cópia.

Com relação ao que já foi requerido a quem estava me substituindo e eu protesto também, já foi requerido pelo ilustre Senador Nabor Júnior (inaudível).

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Continua com a palavra o depoente.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Apenas, Senador, eu gostaria de protestar pela junta de outras publicações, com mensagens cifradas em outros jornais que não foram trazidos aqui, trazendo o nome de outras empresas.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Com a palavra o nobre Senador Telmo Vieira.

O SR. TELMO VIEIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores aqui presentes, Sr. Secretário de Transportes e Obras Públicas do Estado do Acre, eu queria agradecer, de antemão, a presença de V. Ex.^a nesta Comissão, para trazer alguns esclarecimentos sobre algumas dúvidas que pairam sobre a licitação de obras referentes à estação de tratamento d'água e do Canal da Maternidade. Obras, Secretário, que imputamos as mais importantes e essenciais para o desenvolvimento e crescimento do nosso Estado.

Eu nasci há alguns anos e já escutava não apenas da população, mas dos próprios membros da minha família o quanto as obras do Canal da Maternidade e estação de tratamento d'água viriam trazer de benefício para a nossa comunidade.

Agradeço também a referência elogiosa que V. S.^a fez a meu velho, querido e inesquecível pai, contando, inclusive, um incidente até certo ponto humorístico ocorrido com ele ainda na travessia do dito Canal da Maternidade, em nossas ruas não pavimentada e esse córrego atravessa a cidade por inteiro, levando os dejetos das residências da Capital do nosso Estado, de Rio Branco.

Mas, para que não paire nenhuma dúvida quanto à legalidade das obras, o Deputado João Corrêa informou, em depoimento nesta CPI, que o Estado estaria pagando 20% dos valores das obras adiantado.

Qual o porquê desse adiantamento, se a obra foi contratada por preços unitários? Como, se esse valor seria compensado no decorrer da obra? O Estado realmente tem pago adiantado as parcelas para a obra? Os valores, segundo informações do Deputado João Corrêa e do Senador Nabor Júnior, foram contratados a preço de julho e o edital das obras, para o contrato foram efetuados somente no mês de setembro?

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Eu agradeço ao ilustre Senador Telmo Vieira essa pergunta.

Eu já ouvi o Deputado João Corrêa falar tal coisa, mas é exatamente aquele conjunto de desinformação que visam turbar a consciência coletiva.

O ilustre Deputado equivocou-se em três ângulos básicos: primeiro, ele confundiu mobilização com adiantamento. Na realidade houve e está previsto no contrato — é uma mobilização.

S. Ex.^a confundiu como adiantamento, já que não leu com cuidado o contrato, e tenho certeza que esse descuido não será praticado por nenhum Senador.

É que está previsto conforme pactua o próprio Decreto-Lei nº 2.300 um aditivo à obra de até 25%. Isso está na lei, é permitido e é consagrado em todas as práticas dos tribunais.

Agora, com relação à mobilização, ela não foi absolutamente de 20%, conforme está inclusive no próprio contrato.

Se somarmos os dois contratos, essa mobilização que, conforme faz parte inclusive do próprio Estatuto da Contabilidade Pública, é despesa de obra, dá pouco acima de 5%, o que é uma das mais baixas taxas de mobilização já pagas por qualquer obra pública deste País.

O SR. TELMO VIEIRA — Outro aspecto que foi levantado e não ficou bastante esclarecido: o contrato para o Canal da Maternidade é de urbanização ou de saneamento?

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — O ilustre Senador referiu-se ainda agora que esse canal, que corta a cidade de Rio Branco e lhe traz imensas mazelas sociais, principalmente na elevação das águas por ocasião do nosso inverno, que é, diferentemente do sul do País, quando há uma maior precipitação pluviométrica.

Esse canal recolhe todos os dejetos das residências, inclusive de áreas nobres de Rio Branco, e despeja esses dejetos na parte de utilização bem popular das águas do rio Acre.

É evidente que ela é uma obra urbanística, porque tudo que se faz em *urbis* é urbano, tudo que se faz voltado para a melhoria das condições são equipamentos urbanos. Ele é um equipamento urbano, mas precipuamente um equipamento de saneamento urbano.

O SR. TELMO VIEIRA — As demais perguntas o nobre Senador Nabor Júnior já fez com exatidão. Assim sendo, dou por encerradas também as minhas perguntas, não sem antes agradecer a presença de V. S.^a outra vez aqui para esclarecer sobre eventuais irregularidades na contratação de obras públicas. Como V. S.^a mesmo diz, o Acre é um dos Estados mais pobres da nossa Federação, e se não tivermos o cuidado e o zelo para que os recursos que para ali são alocados sejam aplicados dentro dos padrões éticos e morais exigidos, nunca teremos a conclusão dessas obras.

Espero que V. S.^a tenha razão quando diz que o Governador Edmundo Pinto fará com que essas obras sejam realizadas. Quisera Deus...

O SR. RELATOR (Élcio Alvares) — A Relatoria não tem nada a acrescentar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Então, a Presidência declara encerrada essa primeira fase da reunião, onde ouvimos o Sr. Secretário de Obras e Transportes do Estado do Acre, agradecendo a sua presença.

O SR. EMÍLIO ASSMAR SOBRINHO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Dando continuidade à presente reunião, a Presidência quer esclarecer aos Srs. Membros que os trabalhos da Comissão continuarão durante o recesso parlamentar. Inclusive eu já havia conversado com os Assessores para, através de amostragem, ir a determinados municípios do Brasil verificar a construção de algumas obras, sobretudo de habitação, casas populares.

Vamos verificar *in loco*, já que temos um levantamento muito grande a esse respeito.

Inclusive já houve duas visitas de parlamentares a Goiás e aqui mesmo em Brasília, colhendo subsídios.

A Assessoria também, por solicitação do Senador Jutahy Magalhães, estiveram em Salvador os assessores — servidores do Senado Federal — João Agripino e Dr. Humberto, e dois assessores do Tribunal de Contas da União à disposição desta CPI. Eles lá estiveram, colheram subsídios e apresentam uma minuta do que poderá ser feito em relação àquele problema de seqüestro de verbas no município de Salvador. Demos conhecimento da proposta a alguns membros da CPI, ao Senador Jutahy Magalhães e ao Relator, Elcio Alvares. O Senador Jutahy Magalhães propõe algumas modificações; a assessoria propõe pequenas alterações, que eu vou ler, rapidamente, para o conhecimento dos membros desta Comissão.

A Assessoria diz o seguinte:

Leitura (Ruy Bacelar)

Esta é a proposta dos assessores que estiveram em Salvador, que a entregaram à Presidência para que a apresentasse aos Srs. Senadores.

O Senador Jutahy Magalhães, tendo conhecimento dessa minuta, fez algumas poucas modificações. O que o Senador propõe é:

“Há indícios de irregularidades na contratação de obras públicas naquele município, que determinam a esta Comissão as seguintes providências iniciais:”

Aí vem um elenco de providências propostas na minuta da Assessoria. Agora, no item a do documento lido, o Senador Jutahy Magalhães faz as seguintes modificações: conceder ao corpo de assessores o prazo de dez dias para análise da documentação e elaboração de relatório conclusivo, quanto as providências a serem adotadas pela CPI, acrescenta: sendo de cinco dias, o prazo com relação aos convênios federais para encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, antes do recesso do final do ano.

Essas são as modificações que o Senador propõe. Repetindo, quero dizer que acho que os Senhores já tomaram conhecimento.

Então, é isso que coloco em discussão.

O SR. RELATOR (Elcio Alvares) — Sr. Presidente, gostaria de fazer algumas ponderações, evidentemente, com todo o apreço que me merece o Senador Jutahy Magalhães.

Achei que na redação inicial, principalmente nesse parágrafo, há indícios de irregularidades na contratação de obras públicas, naquele município, que poderão levar esta Comissão a providências. Que poderão levar. Determinar já é um ato impositivo. Parece-me que aqui também há uma fórmula engenhosa, na alínea “d”, *in fine*, que a Comissão delega ao Presidente competência para tomar as providências necessárias, à vista do que for apurado pela equipe de assessores, ouvindo-se previamente os seus membros.

Logicamente, podemos encarar a Comissão, pois são assessores que têm demonstrado a mais alta competência e dedicação aos trabalhos, que eles abreviem, logicamente corporificado, o indício passa a ser, realmente, um início de prova. Aí então, tomaríamos as providências.

Outro ponto que me chamou a atenção, e aí eu dirijo da redação: encaminhar ao Tribunal de Justiça recomendação para decidir, no menor prazo possível, as questões no âmbito do Judiciário, *data venia*, não tem cabimento. Não podemos interferir em outra esfera.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ontem discuti exatamente isso.

O SR. RELATOR (Elcio Alvares) — Agora, penso que logo que a Comissão tenha ultimado e o Presidente Ruy Bacelar se investirá dessa delegação nossa, obviamente, todas as providências aqui serão tomadas. Aí, já não só os indícios, mas o início de provas dará ensejo, acho válido solicitar ao Tribunal de Contas, aí já com dados concretos. Nós remetemos, se o Tribunal de Contas entender que, realmente, merece uma investigação mais profunda, um julgamento mais profundo, tudo bem.

Convocar os responsáveis tudo bem. Acho que é aí que temos constituído a prova através dos depoimentos. Então, divergiria, com o maior respeito que merece o Senador Jutahy Magalhães, na expressão “que determina”. Que determina é impositivo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RELATOR (Elcio Alvares) — Com prazer, ouço V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Há uma razão de fato para essa expressão ser mais objetiva. Logicamente, V. Ex^a não tem as informações sobre o problema de Salvador.

O SR. RELATOR (Elcio Alvares) — Tomei conhecimento do assunto agora.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — As informações de Salvador que tenho são: se fizermos uma coisa fluida, que poderá significar: pode ou não pode.

O SR. RELATOR (Elcio Alvares) — Daí não seria fluida. Depois da conclusão da Comissão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pelas razões que temos, às quais não tenho condições de hoje tornar pública as razões.

Há uma razão muito forte para que haja — na realidade não vai modificar praticamente nada, ou determina ou o poderá. Não vai modificar nada na realidade. De qualquer jeito, vamos encaminhar para o Tribunal de Contas essas informações.

O SR. RELATOR (Elcio Alvares) — Também quero concordar com V. Ex^a. Apenas acho que é uma questão de tempo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Se não disser: determinam, não é que esteja obrigando a fazer. Mas, se não ficar bem claro que vamos fazer, não adianta fazer nada, não adianta redigir nada. Então, é esperar que as pessoas venham aqui para serem ouvidas. Para o ano examinamos isso e quando chegar em maio ou junho tudo já acabou em Salvador. Não há problema nenhum.

Se não deixarmos bem claro perante a opinião pública da Bahia que a equipe que foi lá já tem informações de que realmente são fáceis. Já foram demonstrados pelos documentos existentes que não houve nenhuma aprovação da Câmara de Vereadores para a liberação das verbas, não houve do Senado nenhuma autorização, e várias outras informações que eles têm a respeito dos contratos. Se não chegar aqui uma impressão — não digo nem que vai chegar ao final de alguma coisa — que já estamos encaminhando, não estamos julgando ninguém, não estamos acusando nem inocentando ninguém.

Agora, estamos encaminhando para os órgãos competentes aquela documentação que já foi trazida de lá. Então, se não dissemos mais explicitamente que vamos começar a tomar, não adianta, na realidade, nós fazermos nada.

O SR. RELATOR (Élcio Alvares) — Senador Jutahy Magalhães, gostaria de saber se a Presidência tem algum início de relatório já consubstanciado. Pelo que estou tomando conhecimento, há indícios de irregularidades, recolheram farta

documentação. Esta Comissão foi indicada pela Presidência. Parece-me que a Comissão é idônea.

Não estou contrário à providência mais eficaz. Apenas estou achando que já que temos uma Comissão, ela recolheu documentos, então, que se elabore um documento — o caso do recesso — com delegação ao Presidente, para então o Presidente determinar, em face exatamente de uma peça conclusiva.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^a permite fazermos a sessão secreta só dos Srs. Senadores, Sr. Presidente?

O SR. RELATOR (Élcio Alvares) — Perdoe-me, estou insistindo porque estou examinando o que temos em mãos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Por favor, peça para todos os funcionários deixarem a sala alguns minutos porque vou colocar um problema em questão.

O SR. RELATOR (Élcio Alvares) — Quero dizer a V. Ex^a que não estou sendo impertinente. Apenas não conheço o problema, dentro dos dados que temos aqui.

(Não houve conclusão de gravação.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 189

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 240, DE 1991

Fixa, nos termos do disposto no art. 49, VIII, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 1992, a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração prevista no art. 49, inciso VIII, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 1992, é fixada nos valores mensais assim estabelecidos:

- I — para o Presidente da República, Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros);
- II — para o Vice-Presidente da República, Cr\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros);
- III — para Ministro de Estado, Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. A remuneração fixada neste artigo será reajustada nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos federais, a título de antecipação ou adiantamento salarial a ser compensado na data-base.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 1991

Institui o Sistema Integrado de Saúde — SIS.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído o Sistema Integrado de Saúde — SIS, destinado a gerir e implementar o plano de assistência à saúde dos servidores do Senado Federal, dos órgãos supervisionados, Cegraf e Prodasen, e seus dependentes, tendo caráter estritamente social, sem fins lucrativos.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MALA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 3.519,65 Tiragem 2.200 exemplares.

Art. 2º O Sistema Integrado de Saúde reger-se-á pelo regulamento anexo à esta Resolução.

Art. 3º Incumbe à Comissão Diretora do Senado Federal aprovar as medidas e normas complementares necessárias à implantação e desenvolvimento do Sistema Integrado de Saúde — SIS.

Parágrafo único. As medidas e normas complementares de que trata este artigo não poderão criar ônus ou novas disposições restritivas para os associados, em face de possível omissão das normas regulamentares do SIS aprovadas por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 1992.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 18 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

REGULAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE — SIS

TÍTULO I

Disposições Preliminares

CAPÍTULO I

Do Sistema Integrado de Saúde

Art. 1º O Sistema Integrado de Saúde — SIS, objetiva proporcionar aos servidores do Senado Federal e órgãos supervisionados — Prodasen e Cegraf — e a seus dependentes a assistência unificada com vistas ao tratamento, prevenção e recuperação da saúde mediante modelo associativista, de caráter estritamente social, sem fins lucrativos.

Art. 2º O Plano de Assistência, mantido pelo Sistema Integrado de Saúde — SIS, consistirá de:

I — serviços próprios da Subsecretaria de Assistência Médica e Social sem ônus para o servidor, nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal e legislação complementar;

II — serviços prestados por instituições públicas ou privadas e por profissionais liberais ajustados, conveniados ou contratados, com participação financeira do servidor; e

III — serviços prestados por profissionais liberais e instituições públicas ou privadas de livre escolha do servidor.

Art. 3º A assistência prestada pelo Sistema Integrado de Saúde — SIS, não exclui a utilização dos serviços e benefícios proporcionados pela previdência oficial.

CAPÍTULO II

Dos beneficiários

Art. 4º São beneficiários diretos do Plano de Assistência, desde que regularmente inscritos, todos os servidores ati-

vos e inativos e os pensionistas vinculados ao Senado Federal, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos, bem como seus respectivos dependentes.

Art. 5º São dependentes diretos do servidor:

I — o cônjuge;

II — o companheiro ou companheira com coabitação por tempo superior a dois anos ou existência de filho em comum;

III — os filhos de qualquer condição menores de vinte e um anos, ou os inválidos, de qualquer idade;

IV — os pais;

V — os filhos de qualquer condição, menores de vinte e quatro anos e dependentes econômicos, que estejam cursando estabelecimento de ensino;

VI — o enteado, observadas as mesmas condições estabelecidas nos itens III e V;

VII — o menor que, por decisão judicial, se encontre sob sua guarda, de seu cônjuge ou companheira.

Parágrafo único. Os dependentes referidos nos incisos IV a VII para serem inscritos e mantidos no Plano de Assistência deverão atender, cumulativamente, às seguintes condições:

a) dependência econômica exclusiva do servidor, assim entendida a inexistência de renda própria superior a dois salários mínimos;

b) comprovação de que reside com o titular ou em imóvel deste ou por ele mantidos; e

c) estar inscrito no Senado Federal para fins de Imposto de Renda na qualidade de dependente do servidor.

Art. 6º São dependentes indiretos do servidor:

I — pais, filhos e enteados quando não enquadrados na hipótese prevista no parágrafo único do art. 5º;

II — sogro e sogra;

III — netos;

IV — irmãos; e

V — outros parentes legalmente reconhecidos.

§ 1º O servidor poderá inscrever no Plano de Assistência até quatro dependentes indiretos, admitindo-se a alteração das inscrições após dois anos e a substituição, a qualquer tempo, do dependente que vier a falecer.

§ 2º O dependente indireto, inscrito no Plano de Assistência, poderá utilizar-se das entidades e profissionais nele credenciados apenas para consultas médicas, exames laboratoriais e radiológicos.

§ 3º Caberá ao servidor a responsabilidade do reembolso da totalidade das despesas realizadas, pelo dependente indireto por ele inscrito, acrescidas da taxa de administração de oito por cento.

§ 4º O regime de livre escolha e de ressarcimento de despesas não se aplica ao dependente indireto.

§ 5º O servidor que promover a inscrição de dependentes indiretos responderá, por si e seus herdeiros, pelos prejuízos morais ou materiais causados pelo uso indevido das credenciais que lhe tiverem sido fornecidas.

CAPÍTULO III

Da inscrição, do desligamento e da readmissão

Art. 7º A utilização dos serviços e da assistência proporcionados pelo Sistema Integrado de Saúde — SIS, implica a aceitação, por parte do servidor, das condições estabelecidas neste regulamento e normas complementares.

Art. 8º A inscrição do servidor no Plano de Assistência dar-se-á automaticamente, podendo o mesmo manifestar-se em contrário mediante preenchimento de formulário próprio, até sessenta dias após o início da utilização dos benefícios que se efetivará a partir de 1º de março de 1992, sendo-lhe restituídas as contribuições que tiverem, nesse período, sido descontadas em sua folha de pagamento.

Parágrafo único. O servidor que se desligar do Plano de Assistência fará jus apenas ao atendimento ambulatorial prestado pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social — SSAMS.

Art. 9º A inscrição em data posterior à estabelecida no art. 8º implica a observância dos seguintes prazos de carência:

I — trinta dias para consultas médicas e exames complementares;

II — noventa dias para internação hospitalar;

III — cento e vinte dias para tomografias computadorizadas, ressonância magnética e exames radiológicos intervecionistas;

IV — duzentos e quarenta dias para atendimentos obstétricos e cirurgias ginecológicas;

V — doze meses para os casos de internação em UTI (Unidade de Terapia Intensiva), UTIN (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal), cirurgia plástica reparadora e cirurgia cardiovascular.

§ 1º Os prazos de carência estabelecidos nos incisos I a V são dispensados nos casos de acidentes pessoais e de emergência.

§ 2º A inscrição de dependentes será efetuada mediante solicitação do servidor, após atendidas as exigências previstas neste regulamento.

Art. 10. Perde a condição de beneficiário do Plano de Assistência o servidor que cometer falta grave na utilização dos benefícios.

§ 1º São consideradas faltas graves:

a) deixar a descoberto eventuais débitos para com o Plano de Assistência, durante noventa dias consecutivos;

b) descumprir as disposições deste regulamento, ou utilizá-las com fins lucrativos ou em benefício de terceiros.

§ 2º O cancelamento da inscrição do servidor, no caso deste artigo, será proposto à Administração do Plano de Assistência pelos setores competentes.

Art. 11. O servidor que, por qualquer motivo, tiver cancelada a sua inscrição no Plano de Assistência, deverá devolver toda a documentação em seu poder, sob pena de se obrigar a ressarcir, com o acréscimo de trinta por cento de multa, todas as despesas referentes ao uso indevido, mesmo que feitas após sua exclusão.

Art. 12. O cancelamento da inscrição a pedido do servidor se dará no mês subsequente à solicitação, após total quitação dos débitos existentes e a devolução dos documentos em seu poder.

Art. 13. O cancelamento da inscrição do servidor no Plano de Assistência não lhe garante, após o prazo que lhe é deferido, a devolução de mensalidades já recolhidas.

Art. 14. O servidor, no caso do disposto no art. 12, poderá solicitar sua readmissão ao plano que, se aceita, o sujeitará aos prazos de carência previstos no art. 9º e ao pagamento de taxa correspondente a duas vezes o valor do rateio, no mês da readmissão.

TÍTULO II

Da assistência médico-hospitalar e ambulatorial

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 15. A assistência médico-hospitalar e ambulatorial será prestada nos termos do art. 2º e compreenderá as seguintes modalidades:

I — atendimento ambulatorial e/ou hospitalar;

II — meios de diagnóstico complementares, meios especiais de tratamentos clínicos e cirúrgicos;

III — tratamento psiquiátrico;

IV — tratamento fisioterápico;

V — assistência fora do Distrito Federal quando caracterizada a emergência ou a inexistência de condições técnicas locais;

VI — consultas clínicas, sem ônus para o servidor, na rede de profissionais credenciados, no total de doze/ano por núcleo familiar, não cumulativas.

Parágrafo único. Na elaboração e celebração do ajuste, convênios, contratos e credenciamentos com entidades e profissionais prestadores de serviços de saúde, a Subsecretaria de Assistência Médica e Social levará em conta a prevalência do interesse dos servidores da Casa, associados ao Sistema Integrado de Saúde — SIS.

Art. 16. Excluem-se de amparo pelo Plano de Assistência:

I — procedimentos médicos experimentais ou não éticos;

II — tratamento clínico ou cirúrgico para controle da natalidade ou que visem à esterilidade;

III — cirurgia, cuja finalidade seja mudança de sexo ou inseminação artificial;

IV — cirurgia para correção de miopia e de hipermetropia;

V — tratamentos clínicos e/ou cirúrgicos cuja finalidade precípua seja rejuvenescimento ou repouso;

VI — atendimento médico e cuidados de enfermagem a domicílio;

VII — aparelhos estéticos de substituição ou complementares de função, como óculos, lentes de contato, lentes intra-oculares, aparelho de surdez, rim artificial, prótese, marca-passo e outros;

VIII — internações em casos de tratamento de acidente de trabalho ou doenças profissionais, que são de responsabilidade do Senado Federal nos termos do Regulamento Administrativo;

IX — despesas com produtos farmacêuticos fora do atendimento e/ou período de internação hospitalar;

X — tratamentos clínicos ou cirúrgicos realizados fora do País;

XI — gastos hospitalares extraordinários, inclusive aqueles referentes ao acompanhante.

§ 1º Os casos não mencionados neste artigo terão cobertura normal, desde que aprovados pela perícia médica do Plano de Assistência.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior se aplica à cirurgia plástica reconstrutora ou restauradora da aparência, quando efetuada exclusivamente para restaurar funções em órgãos, regiões e membros lesados em decorrência de acidente ou enfermidade.

§ 3º Caberá ao Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde — SIS, estabelecer inclusões ou exclusões de procedimentos sujeitos a autorização prévia.

CAPÍTULO II

Do atendimento

médico-hospitalar e/ou internações

Art. 17. O beneficiário do Sistema Integrado de Saúde — SIS, diante da necessidade de tratamento, deverá dirigir-se a um profissional ou instituição credenciada.

Art. 18. O profissional ou instituição credenciada, salvo nos casos de emergência, somente dará início ao tratamento após a emissão da Guia de Atendimento — GA, respectiva.

Parágrafo único. Nos casos de urgência comprovada, que impliquem internação imediata para tratamento clínico ou cirúrgico, o beneficiário adotará, por iniciativa própria, as providências que lhe forem exigidas na ocasião e a Guia de Atendimento — GA, deverá ser emitida em prazo máximo de dois dias úteis.

Art. 19. A transferência de atendimento de um para outro profissional ou instituição credenciada, poderá ocorrer por autorização da Administração do Plano de Assistência a pedido do beneficiário ou do profissional inicialmente encarregado do atendimento, assegurada a quitação das etapas cumpridas.

Art. 20. A interrupção do tratamento por iniciativa do beneficiário será considerada abandono, assegurada a remuneração ao profissional ou instituição pelos trabalhos já efetuados.

Art. 21. O beneficiário poderá utilizar por livre escolha os serviços de profissionais e instituições fora da rede credenciada.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o ressarcimento das despesas, mantida a participação financeira do servidor, obedecerá aos limites e procedimentos previstos nas tabelas médicas adotadas pelo Plano de Assistência.

TÍTULO III

Da assistência odontológica

Art. 22. Caberá à Administração do Plano estabelecer convênios com clínicas e odontólogos autônomos para prestar assistência odontológica sob a modalidade de pagamento direto.

§ 1º Os orçamentos dos serviços serão pautados por tabela própria do plano com base na Tabela da Associação Brasileira de Odontólogos — ABO, e o pagamento de inteira responsabilidade do titular, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 2º De acordo com a disponibilidade de recursos, o Conselho de Supervisão poderá redimensionar o padrão de assistência odontológica de modo a reduzir a participação financeira dos beneficiários no custeio dos serviços.

TÍTULO IV

Dos programas especiais

Art. 23. O Conselho de Supervisão, observadas as disponibilidades financeiras, poderá autorizar a implementação de programas especiais.

Parágrafo único. Entendem-se por programas especiais projetos diretamente relacionados com os objetivos do Sistema Integrado de Saúde — SIS, a serem definidos e regulamentados pelo Conselho de Supervisão.

TÍTULO V

Dos recursos financeiros

Art. 24. Os recursos financeiros do Sistema Integrado de Saúde — SIS, provêm de participação orçamentária e do Fundo de Reserva.

§ 1º A participação orçamentária compreenderá recursos do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados correspondentes a um e meio por cento do montante bruto das folhas salariais.

§ 2º Constituem receitas do Fundo de Reserva:

- a) participação dos servidores nas despesas realizadas pelos beneficiários;
- b) mensalidades obtidas com base no rateio das despesas globais do Sistema Integrado de Saúde — SIS;
- c) doações e transferências recebidas; e
- d) outras receitas, inclusive rendimentos e aplicações financeiras.

Art. 25. Caberá à Secretaria Executiva do Sistema Integrado de Saúde — SIS, estabelecer mensalmente o valor da contribuição dos servidores, decorrente do rateio, após submetê-lo à aprovação do Conselho de Supervisão.

Parágrafo único. A contribuição mensal é de caráter obrigatório, não podendo seu valor ultrapassar 300 CH (Coeficiente de Honorários Médicos estabelecidos na tabela da AMB) ou outro índice que o substitua.

Art. 26. A participação do servidor na cobertura das despesas médico-hospitalares dar-se-á com base nas seguintes faixas de contribuição:

Faixa	Participação nas Despesas	Limite de Participação
01	15%	1.500 CH
02	20%	1.500 CH
03	25%	2.000 CH
04	30%	2.500 CH

§ 1º A distribuição dos titulares por nível de participação será determinada em função da classificação por faixas de rendimentos, mediante ato do Conselho de Supervisão.

§ 2º Sempre que a participação financeira do titular atingir o teto de contribuição, o respectivo desconto em folha será efetuado em duas parcelas iguais sem juros ou correção.

§ 3º Outras formas de participação do titular, em programas especiais, terão seus percentuais estabelecidos em normas complementares a serem editadas pelo Conselho de Supervisão.

Art. 27. Em caso de livre escolha o pagamento será feito mediante ressarcimento, obedecidas as tabelas adotadas pelo Plano de Assistência, sobre as quais incidirá o percentual de participação do usuário, conforme o art. 26 e seus parágrafos.

Parágrafo único. Constitui assistência por ato de livre escolha a prestada por profissionais e instituições não credenciados pelo Sistema Integrado de Saúde.

TÍTULO VI

Da administração do plano e das competências

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 28. O Sistema Integrado de Saúde — SIS, será dirigido por um Conselho de Supervisão, que contará com uma Secretaria Executiva.

§ 1º O Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde — SIS, é constituído pelos seguintes membros:

- a) Membro da Comissão Diretora, como Presidente;
- b) Diretor da SSAMS, como Vice-Presidente;
- c) Diretor Executivo do Cegraf;
- d) Diretor Executivo do Prodasen; e
- e) Dirigente do órgão operacionalizador.

§ 2º A Secretaria Executiva é composta pela Diretoria e pelo Núcleo de Controle e Fiscalização, integrados por servidores dos Quadros Permanentes do Senado, Cegraf ou Prodasen, associados do SIS.

§ 3º Integrarão o Núcleo de Controle e Fiscalização três representantes dos titulares, sendo um do Senado, um do Cegraf e um do Prodasen, mais dois indicados pela SSAMS.

§ 4º Ao Núcleo de Controle e Fiscalização compete vitar credenciamento ou propor o seu cancelamento à vista de reiteradas denúncias dos titulares; propor glosas nas contas apresentadas; e manifestar-se previamente sobre o rateio das despesas globais do SIS.

CAPÍTULO II

Das competências

Art. 29. Ao Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde — SIS, compete:

I — estabelecer, segundo a orientação fixada pela Comissão Diretora do Senado Federal, as diretrizes e normas da política de ação do Sistema Integrado de Saúde — SIS;

II — apreciar e submeter à aprovação da Comissão Diretora previsão orçamentária da participação do Senado, Cegraf e Prodasen essenciais ao Sistema Integrado de Saúde — SIS;

III — apreciar e submeter à Comissão Diretora a prestação de contas trimestral e relatório anual das atividades do Sistema Integrado de Saúde — SIS;

IV — aprovar a celebração de convênios, ajustes e contratos de serviços destinados ao tratamento, prevenção e recuperação da saúde;

V — solicitar, dos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Saúde — SIS, a cessão de espaço físico, mobiliário, equipamento e pessoal necessários à instalação e execução do Plano de Assistência;

VI — supervisionar a implantação e execução do Plano de Assistência;

VII — autorizar a abertura de conta bancária em nome do órgão operacionalizador, específica para o Sistema Integrado de Saúde — SIS, em instituição financeira oficial — Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil, a qual será movimentada mediante assinatura do Diretor da Secretaria Executiva do Sistema Integrado de Saúde — SIS, e do dirigente do órgão operacionalizador ou seus substitutos legais especialmente designados para esse fim;

VIII — exercer outras atribuições que lhe venham a ser deferidas pela Comissão Diretora do Senado Federal.

Art. 30. À Secretaria Executiva do Sistema Integrado de Saúde — SIS, compete:

I — realizar a integração e interação administrativa das unidades envolvidas no Sistema Integrado de Saúde;

II — implementar normas preestabelecidas de fiscalização e controle sobre a execução do Plano de Assistência;

III — assessorar, no que tange às suas atribuições, o Conselho de Supervisão na formulação de diretrizes e normas da política de ação do Sistema Integrado de Saúde — SIS, inclusive proporcionando o suporte técnico e serviços requeridos;

IV — submeter à aprovação do Conselho, após parecer técnico da SSAMS e ouvido o Núcleo de Controle e Fiscalização, propostas de celebração de convênios, ajustes e contratos de prestação de serviços necessários ao tratamento, prevenção e recuperação da saúde;

V — elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Supervisão o quadro de pessoal da Secretaria Executiva;

VI — coordenar e fiscalizar todos os atos de gestão administrativa, financeira e operacional do Plano de Assistência;

VII — exercer outras atribuições que lhe venham a ser deferidas pelo Conselho de Supervisão.

Art. 31. À Subsecretaria de Assistência Médica e Social — SSAMS, compete:

I — prestar o assessoramento técnico necessário à organização do Plano de Assistência;

II — fornecer à Secretaria Executiva do Sistema Integrado de Saúde — SIS, quando solicitada, informações relativas à disponibilidade orçamentária;

III — atuar como elemento homologador do Plano de Assistência; e

IV — exercer outras atribuições correlatas, no âmbito do Sistema Integrado de Saúde.

Art. 32. Ao órgão operacionalizador compete:

I — exercer atividades necessárias à operacionalização do Plano de Assistência, nos termos de convênio firmado com o Senado Federal;

II — celebrar convênios, ajustes e contratos com instituições públicas ou privadas e profissionais liberais previamente aprovados pelo Conselho de Supervisão;

III — elaborar e apresentar, mensalmente, à Secretaria Executiva, prestação de contas e relatório das atividades e serviços realizados; e

IV — movimentar, em conjunto com a Secretaria Executiva, a conta bancária do Sistema Integrado de Saúde — SIS, relativa à participação dos servidores, realizando, inclusive,

aplicações financeiras nas instituições de que trata o inciso VII do art. 29, quando autorizada pelo Conselho de Supervisão.

TÍTULO VII Das disposições finais

Art. 33. O Conselho de Supervisão e a Secretaria Executiva contarão com espaço físico adequado e material permanente necessário, alocado pelo Senado Federal e seus órgãos supervisionados.

Art. 34. O Sistema Integrado de Saúde — SIS, disporá de servidores cedidos pelo Senado Federal e seus órgãos supervisionados, ficando-lhes assegurados todos os direitos, vantagens e benefícios do cargo.

Parágrafo único. Não serão autorizados pagamentos com recursos do SIS de despesas com remuneração de qualquer espécie para servidores do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados.

Art. 35. Os detalhamentos que se fizerem necessários à operacionalização deste regulamento serão editados mediante normas complementares emanadas do Conselho de Supervisão.

Art. 36. Compete ao Conselho de Supervisão decidir sobre os casos omissos relacionados com este regulamento.

Senado Federal, 18 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto — SP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$7.196.734.599,40 (sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. É a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto — SP, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$7.196.734.599,40 (sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos), com as seguintes características:

I — valor: Cr\$7.196.734.599,40 assim distribuídos:

a) parcela intralimite: Cr\$2.094.400.000,00;

b) parcela extralimite: Cr\$5.102.334.599,40;

II — prazos:

a) de desembolso: vinte e dois meses;

b) de carência: vinte e oito meses;

c) de amortização: duzentos e dezesseis meses;

III — condições financeiras:

a) taxa de juros: 12% (doze por cento) a.a.;

b) taxa de risco de crédito: 1% (um por cento) sobre os valores desembolsados;

c) atualização do valor da dívida: idêntica à aplicação às contas do FGTS;

d) atualização dos valores a serem liberados: idêntica à aplicada às contas do FGTS;

IV — garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS, e/ou cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios — FPM;

V — destinação dos recursos: financiamento das obras relativas à ampliação do sistema de abastecimento de água do município.

Art. 2º. A autorização concedida através desta Resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 1991

Retifica a Resolução nº 47, de 1990, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a celebrar operação de compra e venda com financiamento externo junto à empresa

MLW — intermed — export — import, da República Democrática Alemã, no valor de CL\$-RDA 8.259.367,50 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete dólares convênio e cinquenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alínea a do art. 3º, da Resolução nº 47, de 1990, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
a) juros: 7,5% a.a., sobre o saldo devedor;”

Art. 2º A autorização de que trata a Resolução nº 47, de 1990, do Senado Federal, vigorará até 30 de junho de 1992.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 1991

Autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-Rio, destinadas ao giro de 12.340.000 LFTM-Rio, com vencimento no primeiro semestre de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro autorizada, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-Rio.

Parágrafo único. A emissão de que trata este artigo, destina-se ao giro de 12.340.000 Letras Financeiras do Tesouro Municipal com vencimento no primeiro semestre de 1992.

Art. 2º A emissão das Letras do Tesouro Municipal-LFTM-Rio, observará as seguintes condições:

I — quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento a título de juros;

II — modalidade: nominativa-transferível;

III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

IV — prazo: até 1.825 dias;

V — valor nominal: Cr\$1,00;

VI — características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
15-3-92	6.170.000
15-4-92	6.170.000
TOTAL	12.340.000

VII — previsão de colaboração e vencimento dos títulos a serem emitidos;

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
16-3-92	1º-3-96	681447	16-3-92
16-4-92	1º-4-96	681447	15-4-92

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 606.150.296 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos do art. 8º, §§ 3º e 4º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 606.150.296 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS.

Parágrafo único. A emissão das LFT-RS destina-se ao pagamento de precatórios judiciais pendentes na data da promulgação da Constituição Federal, de responsabilidade daquele Estado.

Art. 2º A emissão será efetuada nas seguintes condições:

I — quantidade: 606.150.296 LFT-RS;

II — modalidade: nominativa-transferível;

III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional — mesma taxa referencial;

IV — prazo: até 1.872 dias;

V — valor nominal: Cr\$1,00;

VI — previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Data-base	Quantidade
Dez/91	15-11-96	1º-10-91	606.150.296

VII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

VIII — autorização legislativa: Leis Estaduais nºs 6.465 e 8.822, de 15 de dezembro de 1972 e 15 de fevereiro de 1989, respectivamente, e Decreto Estadual nº 34.089, de 6 de novembro de 1991.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, em caráter excepcional, o limite de endividamento do Estado para emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais destinadas ao giro de 59.215.847 LFTMG e 21.041.147.778 BTMG, vencíveis no primeiro semestre de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos do que estabelece o § 2º do art. 6º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a elevar temporariamente e em caráter excepcional, o endividamento do Estado, com o objetivo de proceder à emissão de Letras Financeiras

do Tesouro de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária interna vencível no primeiro semestre de 1992, representada por 59.215.847 LFTMG e 21.041.147.778 Bônus do Tesouro de Minas Gerais — BTMG.

Parágrafo único. A emissão dos títulos de que trata este artigo será feita da seguinte forma:

I — quantidade:

a) decorrente do vencimento da LFTMG: a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 17%;

b) decorrente do vencimento de BTMG: para a parcela de Bônus oriunda de LFTMG cujos vencimentos originais ocorreriam no período de 1º de abril de 1990 até a data da rolagem;

— a ser definida no dia de resgate dos BTMG, admitido o giro de 83%, considerando-se o PU de vinculação das LFTMG atualizado;

— para a parcela de Bônus oriunda de LFTMG cujos vencimentos originários ainda não teriam ocorrido — admitida a reconversão dos Bônus em LFTMG, através da renovação dos registros no Selic, mantidas as características originais das LFTMG;

II — modalidade: nominativa-transferível;

III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional — mesma taxa referencial;

IV — prazo: até 1.826 dias;

V — valor nominal: Cr\$1,00;

VI — características dos títulos a serem substituídos efetivamente disponíveis nas datas de rolagem:

a) LFTMG:

Vencimento	Quantidade
1º-1-92	4.328.764
1º-2-92	8.865.140
1º-3-92	10.521.843
1º-4-92	10.270.729
1º-5-92	14.201.459
1º-6-92	11.027.912

b) BTMG:

Vencimento	Quantidade
16-1-92	3.506.857.963
16-2-92	3.491.134.466
17-2-92	15.723.497
16-3-92	3.506.857.963
16-4-92	3.491.134.466
20-4-92	15.723.497
16-5-92	3.491.134.466
18-5-92	15.723.497
16-6-92	3.506.857.963

VII — Previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

a) giro das LFTMG:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
2-1-92	1º-1-97	511826	2-1-92
3-2-92	1º-2-97	511825	3-2-92
4-3-92	1º-3-97	511826	4-3-92
1º-4-92	1º-4-97	511826	1º-4-92
4-5-92	1º-5-97	511826	4-5-92
1º-6-92	1º-6-97	511826	1º-6-92

b) giro das BTMG, referente à parcela de LFTMG cujos vencimentos originais ocorreriam no período de 1º de abril de 1990 até a data efetiva da rolagem:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
16-1-92	15-1-97	511826	16-1-92
17-2-92	15-2-97	511825	17-2-92
16-3-92	15-3-97	511825	16-3-92
20-4-92	15-4-97	511821	20-4-92
18-5-92	15-5-97	511823	18-5-92
16-6-92	15-6-97	511825	16-6-92

— referente à parcela de LFTMG cujos vencimentos originais ainda não teriam ocorrido: retorno das LFTMG vincendas às suas datas de resgates originais, através da renovação dos respectivos no Selic, mantidas suas respectivas datas-base e demais características, nos moldes vigentes antes do advento da Lei nº 8.024, de 1990.

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 2ª SESSÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 144/91 (nº 135/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para tramitação e apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 144/91, lido anteriormente.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 413/91, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza a Petrobrás Química S/A—PETROQUISA, a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Pólo Petroquímico do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR PEDRO SIMON — Presidencialismo x Parlamentarismo: reflexões sobre a atual crise brasileira.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Considerações sobre o federalismo no Brasil.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Crescimento do surto do cólera no País. Denúncia, veiculada pelo jornal Folha de S. Paulo, de hoje, de liberação inconstitucional de verbas do Inamps para o programa dos Ciac.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, como Líder — Aprovação pelo Senado, em regime de urgência, de autorização para precatória com parecer contrário do Banco Central. Documento firmado por entidades sindicais e empresariais, relativo ao adiantamento com que se está votando, na Câmara dos Deputados, a questão do reequacionamento da dívida dos Estados e Municípios.

SENADOR NEY MARANHÃO, como Líder — Comentários sobre recente entrevista do Presidente Collor à imprensa.

SENADOR LAVOISIER MAIA — Protesto contra o leilão do ramal ferroviário Mossoró—Souza.

SENADOR MARCO MACIEL — Criação da “Fundação Aza Branca”, em Exu—PE.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Centenário de nascimento do médico Álvaro Bahia.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Cancelamento da sessão conjunta anteriormente convocada para hoje, às 18 horas e 30 minutos, e convocação de outra sessão a realizar-se amanhã, às 9 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 46, de 1991

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nº 828 a 833, de 1991

4 — ATO DO 1º SECRETÁRIO

Nº 13, de 1991

5 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF**6 — ATAS DE COMISSÕES****7 — MESA DIRETORA****8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 2ª Sessão, em 18 de dezembro de 1991****2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura***Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa, Lucídio Portella e Magno Bacelar***ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Afonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De' Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Flício Aivares — Espiridião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Telmo Vieira — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**OFÍCIO**

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 144, DE 1991

(Nº 135/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo

à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 584, DE 1991**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL.**

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada no Rio de Janeiro, de 1º a 12 de junho de 1992. Seguem, também em anexo, as Notas trocadas entre o Governo brasileiro e as Nações Unidas, que ajustaram o referido Acordo aos dispositivos constitucionais brasileiros no tocante à entrada em vigor e à devida aprovação pelo Congresso Nacional.

Brasília, 25 de outubro de 1991.

S. Collor

Exposição de Motivos DAI/DEMA/DNU/498/PAIN
LOO de 23 de Outubro de 1991. Do Senhor Ministro
de Estado das Relações Exteriores

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Collor,
Presidente da República.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada no Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992. O ato foi assinado em 3 de outubro de 1991 pelo Secretário de Administração Federal, Carlos Moreira Garcia e pelo Secretário-Geral da Conferência, Doutor Maurice Strong.

2. Este instrumento internacional contempla as providências logísticas e os aspectos financeiros da organização da Conferência que, como é do conhecimento de Vossa Excelência, deverá ser um dos mais importantes encontros de Chefes de Estado e de Governo já registrados.

3. O Acordo em si é complementado por sete anexos que arrolam, de forma abrangente, os preparativos logísticos necessários em diversas áreas, cuja responsabilidade ficará por conta do lado brasileiro.

4. Trata-se de acordo-padrão, adotado pelas Nações Unidas para a promoção de encontros multilaterais fora de suas sedes permanentes.

5. Por se tratar de acordo-padrão, houve necessidade de adequá-lo às normas de processualística brasileira. Com tal intuito, foi efetuada troca de Notas com as Nações Unidas, à luz do artigo XIV do presente Acordo, de modo a cumprir os dispositivos constitucionais brasileiros relativos à entrada em vigor e à devida submissão ao Congresso Nacional.

6. Para que o referido ato internacional possa ser encaminhado à apreciação do Poder Legislativo, permito-me submeter à consideração de Vossa Excelência, Senhor Presidente, o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado por cópias autênticas do Acordo e de seus sete anexos, bem como das Notas trocadas com as Nações Unidas para o citado ajuste à processualística brasileira.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do meu mais profundo respeito.

Em 16 de outubro de 1991.

DAI/DEMA/ 31 /SHAN-ONU

Brasil-Nações Unidas. Acordo Sede.
Conferência das Nações Unidas sobre
Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Senhor Coordenador Residente.

Tenho a honra de informar Vossa Excelência de que, considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo XIV do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a se realizar no Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992, não serão aplicadas as disposições do parágrafo segundo do referido artigo até que o

Governo brasileiro notifique o Secretariado das Nações Unidas do cumprimento de suas formalidades internas legais.

2. Considerando a presença de o Governo brasileiro adotar providências imediatas, de modo a assegurar o pleno êxito da Conferência, serão implementadas, a partir da data de assinatura do Acordo, todas as medidas administrativas que se façam necessárias.

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Gutiérrez,
Coordenador Residente das
Nações Unidas no Brasil.

MRE/DAI/DEMA/ 31 /SHAN-ONU/1991/2.

3. A presente Nota e a Nota de Vossa Excelência, acusando o recebimento da mesma, constituirão modificação ao referido Acordo, a entrar em vigor na data do recebimento da Nota de resposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a garantia de minha profunda consideração.

Francisco Rezek,
Ministro de Estado das Relações Exteriores



NAÇÕES UNIDAS
Coordenador Residente

P/2758/CLM
ORG 130/1/1/UNCED

1174 - OAR	17339
Distribuição	
DAI/DEMA	
18.000.007	
Classificação	18 de outubro de 1991.
SHAN-UNCED	

Excelência,

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota enviada por Vossa Excelência datada de 16 de outubro de 1991, referente ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, cuja íntegra transcrevo abaixo:

* Senhor Coordenador Residente. Tenho a honra de informar Vossa Excelência de que, considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo XIV do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a se realizar no Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992, não serão aplicadas as disposições do parágrafo segundo do referido artigo até que o Governo brasileiro notifique o Secretariado das Nações Unidas do cumprimento de suas formalidades internas legais.

2. Considerando a presença de o Governo brasileiro adotar providências imediatas, de modo a assegurar o pleno êxito da Conferência, serão implementadas, a partir da data de assinatura do Acordo, todas as medidas administrativas que se façam necessárias.

Sua Excelência
Dr. Francisco Rezek
Ministro das Relações Exteriores
da República Federativa do Brasil

7. A presente Nota e a Nota de Vossa Excelência, aceitando o recebimento da mesma, constituirá modificação ao referido Acordo, e entrar em vigor na data do recebimento da Nota de resposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a garantia da minha profunda consideração."

Em favor das Nações Unidas, tenho a honra de informar Vossa Excelência que aceito os termos de Vossa Nota, e ambas Notas deverão constituir a modificação do dito Acordo a ser efetivo a partir desta data.

Aceite, Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Eduardo L. Gutierrez
Coordenador Residente
Sistema das Nações Unidas Brasil

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E AS NAÇÕES UNIDAS RELATIVO A CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Considerando que a Assembleia-Geral das Nações Unidas, por meio de sua Resolução nº 44/228, de 22 de dezembro de 1989, decidiu "realizar uma Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (doravante "Conferência"), com duas semanas de duração e com o nível de participação mais alto possível, que deverá coincidir com o Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho), em 1992";

Considerando que a Assembleia-Geral aceitou com profundo apreço a generosa oferta do Governo da República Federativa do Brasil (doravante "Governo") para sediar a Conferência;

Considerando que a Conferência, entre outros propósitos, deverá elaborar estratégias e medidas no sentido de deter e reverter o efeito da degradação ambiental no contexto de esforços redobrados, nos níveis nacional e internacional, para promover o desenvolvimento sustentável e ambientalmente saudável em todos os países;

Considerando que a Assembleia-Geral decidiu que "o Secretário-Geral das Nações Unidas designará o Secretário-Geral da Conferência";

Considerando que a Assembleia-Geral, na seção 1, parágrafo 5, da Resolução nº 40/243, de 18 de dezembro de 1985, decidiu que organismos e órgãos das Nações Unidas podem promover sessões fora da sede estabelecida das Nações Unidas quando o governo, que estiver fazendo o convite para uma sessão a realizar-se dentro de seu território, concordar em assumir, após consultas ao Secretário-Geral das Nações Unidas no que se refere à natureza e possível âmbito da sessão, os custos adicionais diretos ou indiretamente decorrentes de sua realização;

O Governo e as Nações Unidas, por meio deste instrumento, acordam:

Artigo I

Local e Data da Conferência

A Conferência deverá realizar-se no Rio de Janeiro de 10 a 12 de junho de 1992, com a possibilidade de consultas pré-conferência terem lugar na semana anterior.

Artigo II
Lista de Conferência

A participação na Conferência deverá ser aberta a:

- (a) representantes de Estados;
- (b) observadores de organizações e movimentos nacionais de libertação que tenham convite permanente da Assembleia-Geral, para participar das sessões e dos trabalhos de todas as conferências internacionais realizadas sob os auspícios das Nações Unidas;
- (c) representantes dos órgãos interessados das Nações Unidas;
- (d) representantes de órgãos especializados e interessados das Nações Unidas e da Agência Internacional de Energia Atômica;
- (e) observadores de outras organizações intergovernamentais pertinentes;
- (f) observadores de organizações não governamentais relevantes e qualificadas, relacionadas nos documentos A/CONF.151/PC/L.28/Adendos de 1 a 3, adotados pelo Comitê Preparatório na sua 2ª sessão substantiva realizada em 21 de março, 28 de março e 5 de abril, respectivamente, e aqueles incluídos no documento A/CONF.151/PC/Li.28/Adendos, 4 a 6, adotado na 3ª sessão substantiva do Comitê Preparatório, em 22 de agosto e 30 de agosto, respectivamente, e em quaisquer emendas subsequentes;
- (g) peritos e consultores individuais da área do meio ambiente e do desenvolvimento convidados pelas Nações Unidas;
- (h) funcionários da secretaria *ad hoc* da Conferência e da Secretaria das Nações Unidas;
- (i) outras pessoas convidadas pelas Nações Unidas.

2. O Secretário-Geral das Nações Unidas e o Secretário-Geral da Conferência deverão designar os funcionários das Nações Unidas incumbidos de estar presentes à Conferência, com a finalidade de prestar serviços à mesma.

3. As reuniões públicas da Conferência ficarão abertas a representantes dos meios de comunicação acreditados a critério das Nações Unidas, após consultar o Governo.

Artigo III
Recintos, Equipamentos, Serviços de Utilidade e Materiais

O Governo deverá fornecer, arcando com os respectivos custos e durante o tempo que for necessário para a realização da Conferência, os recintos necessários, incluindo salas de conferência, área de lazer para delegados intérpretes, espaço adequado para escritórios, áreas de recepção e outras instalações e requisitos afins (como mencionado nos Anexos III a VII do presente Acordo).

Os recintos e as instalações mencionados no parágrafo 1 acima deverão permanecer à disposição das Nações Unidas (vinte e quatro) 24 horas por dia durante toda a

Conferência, e pelo tempo adicional antes da abertura e após o encerramento da Conferência que as Nações Unidas e a Secretária-Geral, em consonância com o Governo, considerarem necessário para os preparativos e a conclusão de todas as questões relacionadas com a Conferência.

3. O Governo deverá, arcando com os respectivos custos, fornecer, equipar e manter em boas condições todas as salas e instalações mencionadas acima, de forma considerada adequada pelas Nações Unidas para a efetiva administração da Conferência. As salas de conferência deverão ter equipamentos para tradução simultânea recíproca nos seis idiomas das Nações Unidas e deverão ter instalações para gravação de áudio nesses idiomas. Cada cabine de tradução deverá ter a capacidade de se conectar a todos os sete canais (a "mesa" - ou seja, o orador - mais cada um dos canais de idioma). Para as cabines de árabe e chinês será necessário sistema por meio do qual seus intérpretes possam sobrapor-se à cabine de inglês ou francês, de maneira que seus intérpretes possam ter acesso a esses idiomas sem precisar locomover-se até qualquer uma dessas cabines.

4. O Governo deverá, arcando com os respectivos custos, fornecer, equipar e manter equipamentos como processadores de texto e máquinas de escrever com teclados nos idiomas necessários, equipamentos para ditar, transcrever e reproduzir e outros materiais de escritório necessários para a efetiva realização da Conferência e para uso dos representantes da imprensa que estiverem fazendo a cobertura da Conferência.

5. O Governo deverá instalar dentro da área da Conferência, e em base comercial, arcando com os respectivos custos, um quichê de registro, uma área de alimentação, um banco, uma agência dos correios, instalações telefônicas, de fac-símile e telex, quichês de informações e viagem, bem como um centro para o serviço de secretariado, equipado após consulta às Nações Unidas, para uso das delegações que participarem da Conferência.

6. O Governo deverá fornecer, arcando com os respectivos custos, instalações para o trabalho da imprensa escrita, filmagem, radiodifusão e televisualização dos trabalhos, na medida exigida pelas Nações Unidas.

7. Além das instalações para uso da imprensa, filmagem, radiodifusão e televisualização mencionadas no parágrafo 6 acima, o Governo deverá providenciar, arcando com os respectivos custos, uma área de trabalho para a imprensa, uma sala de briefing para correspondentes, estúdios de rádio e televisão e áreas para entrevistas e preparação de programas.

8. O Governo deverá arcar com os custos de todos os serviços de utilidade pública, inclusive chamadas telefônicas locais do secretariado da Conferência e suas comunicações por telex, telefone, fac-símile e sistema de telex e comunicação eletrônica entre o Secretariado da Conferência e os escritórios das Nações Unidas quando estas comunicações forem feitas ou autorizadas pelo Secretário-Geral da Conferência, ou em nome dele, inclusive telegramas oficiais informativos das Nações Unidas, entre o local da Conferência e a Sede e os diversos Centros de Informações das Nações Unidas.

9. O Governo deverá arcar com os custos do transporte e do seguro de qualquer escritório das Nações Unidas para o

local da Conferência e vice-versa, e de todos os materiais e equipamentos necessários para o funcionamento da Conferência. As Nações Unidas determinarão de que maneira esses equipamentos e materiais deverão ser despachados.

10. Os feticintos e as instalações oferecidos de acordo com o presente Artigo poderão ser colocados à disposição, de forma adequada, dos observadores das organizações não governamentais mencionadas no Artigo II, parágrafo 1(f) acima para o desempenho de suas atividades relacionadas com a contribuição dos mesmos à Conferência.

Artigo IV Instalações Médicas

1. O Governo deverá proporcionar instalações médicas adequadas para primeiros socorros em casos de emergência dentro da área da Conferência, arcando com os respectivos custos.

2. No caso de emergências sérias, o Governo deverá garantir transporte imediato e hospitalização.

Artigo V Acomodações

O Governo deverá garantir a disponibilidade de acomodações adequadas em hotéis ou residências, a preços comercialmente razoáveis, para as pessoas que estiverem participando da Conferência ou assistindo à mesma.

Artigo VI Transporte

1. O Governo deverá garantir a disponibilidade de meios de transporte adequados a todos os participantes da Conferência e ao pessoal das Nações Unidas de e para o aeroporto, durante três dias antes e dois dias depois da Conferência, bem como meios de transporte de e para os principais hotéis e o local da Conferência, durante a realização da mesma.

2. O Governo, após consulta às Nações Unidas, deverá providenciar, arcando com os respectivos custos, um número adequado de carros com motoristas para uso oficial dos principais funcionários e do secretariado da Conferência, bem como outros meios locais de transporte, de acordo com as necessidades do secretariado da Conferência.

Artigo VII Proteção Policial

O Governo deverá fornecer, arcando com os respectivos custos, a devida proteção policial para garantir o funcionamento eficiente da Conferência dentro de uma atmosfera de segurança e tranquilidade, sem interferências de qualquer espécie. Embora tais serviços policiais devam permanecer sob a supervisão ou o controle direto de um oficial designado pelo Governo, esse oficial deverá trabalhar em estreita cooperação com um funcionário designado pelas Nações Unidas.

Artigo VIII Pessoal Local para a Conferência

1. O Governo deverá designar um funcionário para atuar como oficial de ligação entre o Governo e as Nações

Unidas, que será responsável, em consonância com o Secretário-Geral da Conferência, pelos preparativos para a realização da Conferência como prevê o presente Acordo.

2. O Governo deverá contratar e fornecer, arcando com os respectivos custos, o pessoal local necessário, além do pessoal das Nações Unidas:

- (a) para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e das instalações mencionadas no Artigo III acima;
- (b) para reproduzir e distribuir documentos e comunicados de imprensa necessários no contexto da Conferência;
- (c) para trabalhar em funções de secretariado, datilografia, serviços de escritório em geral, mensageiro, indicação de salas de conferências, condução de veículos, etc.;
- (d) para prestar serviços de custódia e manutenção dos equipamentos e recintos oferecidos no contexto da Conferência. O Anexo VI do presente descreve de forma pormenorizada os requisitos para o pessoal local.

3. Mediante solicitação do Secretário-Geral da Conferência, o Governo deverá tomar medidas, arcando com os respectivos custos, no sentido de que parte do pessoal local mencionado no parágrafo 2 acima esteja disponível antes e após o encerramento da Conferência, de acordo com as necessidades das Nações Unidas.

4. Mediante solicitação do Secretário-Geral das Nações Unidas, o Governo deverá tomar medidas, arcando com os respectivos custos, no sentido de que número adequado de membros do pessoal local mencionado no parágrafo 2 acima fique disponível para prestar serviços noturnos de acordo com possíveis necessidades da Conferência.

Artigo IX

Providências Financeiras

1. O Governo deverá, além da responsabilidade financeira prevista em outras partes do presente Acordo, arcar com os custos adicionais direta ou indiretamente envolvidos na realização da Conferência no Brasil e não na sede estabelecida das Nações Unidas (Genebra). Esses custos adicionais, provisoriamente estimados em US\$ 2.846.000, deverão incluir, sem se restringirem aos mesmos, os efetivos custos adicionais das viagens e benefícios dos funcionários das Nações Unidas designados pelo Secretário-Geral para fazer visitas preparatórias ao Brasil e estar presentes à Conferência, bem como os custos do despacho de equipamentos e materiais não disponíveis localmente. As providências relativas a essas viagens e aos despachos deverão ser tomadas pelo Secretariado ad hoc da Conferência, de acordo com os Regulamentos e as Normas de Pessoal das Nações Unidas e suas práticas administrativas no que se refere aos padrões de viagem, bagagem, ajuda de custo, diária e despesas de trânsito. A relação dos funcionários das Nações Unidas necessários à Conferência e os custos de suas viagens estão discriminados nos Anexos I, II e VII do presente Acordo.

2. O Governo deverá depositar junto às Nações Unidas, até 1º de março de 1992, a soma de US\$ 2.846.000, que representa os custos totais estimados, mencionados no parágrafo 1 do presente Artigo.

3. Se necessário, o Governo deverá fazer outros pagamentos adiantados mediante solicitação das Nações Unidas, no sentido de que esta não venha, em momento algum, a financiar temporariamente com seus recursos de caixa os custos adicionais que são da responsabilidade do Governo.

4. O depósito mencionado no parágrafo 2 acima será usado somente para financiar as obrigações das Nações Unidas em relação à Conferência.

5. Após o encerramento da Conferência, as Nações Unidas apresentarão ao Governo balancete pormenorizado de contas com os custos adicionais efetivamente cobertos pelas Nações Unidas e que devam ser assumidos pelo Governo, como previsto no parágrafo 1 do presente Artigo. Esses custos serão expressos em dólares norte-americanos, com base na taxa de câmbio oficial das Nações Unidas, na data em que as Nações Unidas efetuaram os pagamentos. Com base nesse balancete pormenorizado, as Nações Unidas reembolsarão ao Governo o saldo do depósito ou dos pagamentos adiantados referidos no parágrafo 2 do presente Artigo. Caso tais custos adicionais ultrapassem a soma depositada, o Governo deverá cobrir o saldo devedor dentro de um mês a contar da data do recebimento da prestação de contas pormenorizada. As contas finais ficarão sujeitas a auditoria, como previsto nos Regulamentos e Normas Financeiras das Nações Unidas, e seu ajuste final estará sujeito a observações da auditoria efetuada pela Junta de Auditores, cuja determinação deverá ser aceita como final, tanto pelas Nações Unidas como pelo Governo.

Artigo X

Obrigações

1. O Governo terá a responsabilidade de tomar as medidas necessárias com relação a qualquer ação, reivindicação ou outra demanda apresentada contra as Nações Unidas ou seus funcionários provenientes de:

- (a) danos a pessoas ou danos materiais ou perda de bens nos recintos mencionados no Artigo III oferecidos pelo Governo ou sob seu controle;
- (b) danos a pessoas ou danos materiais ou perda de bens provocados pelos serviços de transporte mencionados no Artigo VI ou ocorridos durante sua utilização;
- (c) contratação para a Conferência do pessoal posto à disposição pelo Governo como prevê o Artigo VIII.

2. O Governo deverá indenizar e isentar as Nações Unidas e seus funcionários em relação a qualquer ação, reivindicação ou outra demanda.

Artigo XI

Privilégios e Imunidades

1. A Convenção sobre os Privilégios e as Imunidades das Nações Unidas, da qual o Brasil se tornou parte em 15 de dezembro de 1949, será aplicada no contexto da Conferência. Particularmente, os representantes de Estados mencionados no Artigo II, parágrafo 1(a) acima, gozarão dos privilégios e imunidades previstos no Artigo IV da Convenção. Os funcionários das Nações Unidas, que estiverem desempenhando funções junto à Conferência de acordo com o Artigo II, parágrafos 1(h) e 2 acima, gozarão dos privilégios e

Imunidades previstos nos Artigos V e VII da Convenção. Quaisquer peritos a serviço das Nações Unidas no contexto da Conferência de acordo com o Artigo I), parágrafo 1(g), gozarão dos privilégios e imunidades previstos nos Artigos VI e VII da Convenção.

2. Os participantes mencionados no Artigo II, parágrafo 1(b), (c) e (d) acima, gozarão de imunidade em relação a qualquer processo legal referente a opiniões verbais ou escritas e por quaisquer de seus atos no contexto de sua participação na Conferência. Os observadores mencionados no Artigo II, parágrafo 1(e) e (f) acima, terão a seu dispor os meios necessários para o exercício independente de suas atividades no contexto da Conferência.

3. O pessoal cedido pelo Governo de acordo com o Artigo VIII acima gozará de imunidade em relação a qualquer processo legal relativo a opiniões verbais ou escritas e quaisquer de seus atos em sua capacidade oficial no contexto da Conferência.

4. Os representantes dos órgãos especializados ou afins, mencionados no Artigo II, parágrafo 1(d) acima gozarão dos privilégios e das imunidades das Agências Especializadas ou do Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Agência Internacional de Energia Atômica, conforme o caso.

5. Sem abrir mão dos direitos previstos nos parágrafos anteriores do presente Artigo, todas as pessoas que estiverem desempenhando funções no contexto da Conferência e todas as pessoas convidadas ou acreditadas junto à Conferência, inclusive representantes da imprensa ou de outros meios de comunicação, gozarão dos privilégios, das imunidades e das facilidades necessárias ao exercício independente de suas funções no contexto da Conferência.

6. Todas as pessoas mencionadas no Artigo II terão o direito de entrar e sair do Brasil, sem qualquer restrição ao trânsito de e para a área da Conferência. Os vistos e as permissões de entrada serão concedidos, conforme cada caso, a todas as pessoas convidadas para a Conferência sem quaisquer despesas, o mais rapidamente possível e dentro do prazo máximo de até duas semanas antes da data da sessão de abertura. Caso o visto não seja solicitado pelo menos duas semanas e meia antes da abertura da Conferência, o visto deverá ser concedido dentro de prazo máximo de três dias a contar da data de recebimento do respectivo formulário. Devem também ser tomadas providências no sentido de se assegurar que os vistos com duração para o período da Conferência sejam concedidos no aeroporto de chegada às pessoas que não puderam obtê-los antes de sua partida.

7. Personalidades oficialmente convidadas pelo Governo para a Conferência terão acesso à área da Conferência garantido pelas Nações Unidas.

8. Para fins de aplicação da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, os recintos da Conferência serão considerados como recintos das Nações Unidas e o acesso aos mesmos ficará sob o controle e a autoridade das Nações Unidas. Os recintos serão invioláveis durante a realização da Conferência, inclusive durante a fase preparatória e a conclusão dos trabalhos.

9. Todas as pessoas mencionadas no Artigo II acima terão direito de levar para fora do Brasil qualquer parcela não gasta dos fundos que trouxeram para o Brasil no contexto da Conferência e de reconverter quaisquer fundos dessa natureza à taxa de mercado predominante.

Artigo XII
Direitos Alfandegários e
Imposto de Importação

O Governo deverá permitir a importação temporária, com isenção de impostos e com imunidade fiscal, de todos os equipamentos técnicos que acompanham os representantes dos meios de informação e renunciar aos direitos alfandegários e impostos de importação sobre os materiais necessários para a Conferência. O Governo deverá expedir, sem atraso para as Nações Unidas, quaisquer licenças de importação e de exportação necessárias para tal fim.

Artigo XIII
Solução de Controvérsias

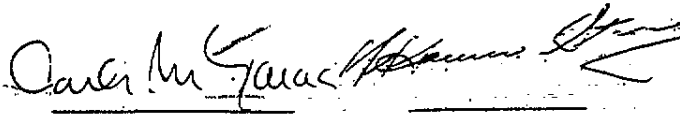
Qualquer controvérsia entre as Nações Unidas e o Governo no que se refere à interpretação ou à aplicação do presente Acordo, que não seja resolvida por meio de negociações ou qualquer outro meio acordado, deverá ser encaminhada, mediante solicitação de qualquer das partes, a um tribunal de três árbitros, um a ser nomeado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, um a ser nomeado pelo Governo e o terceiro, que será o Presidente, a ser escolhido pelos dois primeiros árbitros. Caso qualquer das Partes não designe um árbitro dentro de um prazo de 60 dias a contar da designação feita pela outra Parte, ou se esses dois árbitros não acordarem a designação do terceiro árbitro dentro de um prazo de 60 dias a contar da data de designação dos mesmos, o Presidente do Tribunal Internacional de Justiça poderá fazer as necessárias nomeações mediante solicitação de qualquer das Partes. Entretanto, qualquer controvérsia dessa natureza que envolva uma questão regulamentada pela Convenção sobre os Privilégios e as Imunidades das Nações Unidas será tratada de acordo com a Seção 30 daquela Convenção.

Artigo XIV
Dispositivos Finais

1. O presente Acordo poderá ser modificado mediante acordo por escrito entre as Nações Unidas e o Governo.

2. O presente Acordo entrará em vigor imediatamente após sua assinatura pelas Partes e permanecerá em vigor no decorrer do encontro e durante um período posterior necessário para o acerto de todas as questões relacionadas com quaisquer de seus dispositivos.

Feito no Rio de Janeiro, aos 03 dias do mês de outubro de 1991, em duas cópias, nos idiomas português e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELAS NAÇÕES UNIDAS

ANEXO I

MEMORANDUM DE PESSOAL

Rio de Janeiro, Brasil,
1 de junho de 1992

LISTA DE PESSOAL DOS FUNCIONÁRIOS DAS NAÇÕES UNIDAS

1. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

Secretário-Geral	1
Assistentes do Secretário-Geral	2
Secretários(as)	2
Secretário-Geral-Adjunto	1
Assistentes do Secretário-Geral-Adjunto	2
Representantes especiais do Secretário-Geral	2
Diretor do Escritório de Nova York	1
Oficial de ligação (G-77)	1
Diretor do Escritório de Nairóbi	1
Oficial de ligação (Nairóbi)	1
Oficial executivo	1
Oficial administrativo	1
Assistentes dos oficiais acima	2
Chefe de Relações Públicas Exteriores	1
Assistentes do Chefe de Relações Exteriores	2
Oficial de imprensa	1
Assistente do oficial acima	1
Oficial de ligação com Organizações Não Governamentais (ONGs)	1
Assistentes do oficial acima	2
Diretor-Secretário do Grupo de Trabalho 1	1
Assistente do Diretor-Secretário acima	1
Oficiais para assuntos substantivos do Grupo de Trabalho 1	5
Assistentes dos oficiais acima	2
Diretor-Secretário do Grupo de Trabalho 2	1
Assistente do Diretor-Secretário acima	1
Oficiais para assuntos substantivos do Grupo de Trabalho 2	5
Assistentes dos oficiais acima	2
Diretor-Secretário do Grupo de Trabalho 3	1
Assistente do Diretor-Secretário acima	1
Oficiais para assuntos substantivos do Grupo de Trabalho 3	7
Assistentes dos oficiais acima	3
Oficiais para assuntos substantivos para o plenário	5
Assistentes dos oficiais acima	4
Consultores especiais	8
Secretários(as) para os Grupos de Trabalho e plenário	4
Oficial de relatórios nacionais	1
Total	78

Custos Adicionais de Viagem

(Ver Anexo II, parte i)

2. Departamento de Serviços da Conferência

Com base na previsão de 10 reuniões por dia (4 pela manhã, 4 à tarde e, possivelmente, reuniões no final da tarde ou à noite), cada uma das quais dotada de interpretação de e para os idiomas árabe (A), chinês (C), inglês (I), francês (F), russo (R) e espanhol (E); e com tradução, datilografia, reprodução e distribuição de 600 páginas de documentação interna das sessões nos idiomas árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol, as necessidades são as seguintes:

Coordenador da Conferência	1
Coordenadores-adjuntos	2
Secretários(as)	3
Oficial administrativo	1
Assistente administrativo	1
Chefe de serviços relativos às reuniões	1
Oficiais da Conferência	4
Intérprete-Chefe	1
Operador do Serviço de Interpretação	1
Intérpretes (20A, 20C, 15I, 15F, 15R, 15E)	100
Chefe dos Serviços de Tradução	1
Auxiliares de Escritório para o Serviço de Tradução (1A, 1C, 1I, 1F, 1R, 1E)	6
Tradutores (8A, 8C, 1I, 8F, 8R, 8E)	41
Revisores (4A, 4C, 1I, 4F, 4R, 4E)	21
Supervisor da estenografia	1
Assistentes/Auxiliares de editoração (8A, 8C, 4I, 8F, 8R, 8E)	44
Especialistas técnicos	2
Oficiais de controle de documentos	3
Oficiais de referência	3
Oficiais de reprodução	4
Oficiais de distribuição	5
Total	246

Custos Adicionais de Viagem

(Ver Anexo II, parte ii)

3. Departamento de Informações Públicas (DIP)

Os padrões normais de trabalho das Nações Unidas para conferências internacionais, no que se refere ao Departamento de Informações Públicas (DIP), foram ampliados de maneira a se levarem em consideração requisitos relacionados com o idioma local e a expectativa de um interesse da imprensa maior que o normal em relação a esta Conferência. Os números relativos às necessidades em termos de pessoal (abaixo) se baseiam na realização de não mais de duas "reuniões abertas" simultâneas.

Escritório do Porta-Voz

Chefe de equipe do DIP e porta-voz	1
Oficial de informações	1

Credenciamento/Ligação com a Imprensa

Oficiais do credenciamento (imprensa/áudio-visual)	2
Operadores do credenciamento	2
Oficiais de documentação	2

Ligação com o Centro de Informações das Nações Unidas (CINU)

Oficial de ligação com o CINU	1
-------------------------------	---

Cobertura de Imprensa

Com base na previsão de duas "reuniões abertas" simultâneas, o Departamento deverá fornecer duas equipes de repórteres em cada um dos três idiomas seguintes: inglês, francês e português.

Inglês

Repórteres (imprensa escrita) - dois por reunião	4
editor	1
supervisor da equipe de datilografia	1
revisores	2
datilógrafos (inglês)	2

Francês

Repórteres (imprensa escrita) - dois por reunião	4
editor	1
supervisor de equipe de datilografia	1
revisores	2
datilógrafos (francês/inglês)	4

Português

Repórteres (imprensa escrita) - dois por reunião	2
editor	1
supervisor de equipe de datilografia	1
revisor	1

Rádiodifusão

Repórteres de Rádio (inglês, francês, espanhol, português)	4
Assistentes de produção	2

Televisão

Produtoras de noticiários de televisão	2
Técnicos	2

Cobertura Fotográfica

Fotógrafo	1
Editor fotográfico	1
Coordenador de exposições	1
Total	49

Custos Adicionais de Viagem
(Ver Anexo II, parte iii)

4. Escritórios do Secretário-Geral das Nações Unidas

a. Escritório do Secretário-Geral

Secretário-Geral	1
Membros graduados do gabinete do Secretário-Geral	3
Oficiais da segurança	3
Secretário do Secretário-Geral	1

b. Escritório do Diretor-Geral de Desenvolvimento e Cooperação Econômica Internacional

Diretor-Geral	1
Assistente do Diretor-Geral	1
Oficial principal	1

c. Escritório para Assuntos Políticos e da Assembleia-Geral e Serviços de Secretaria

Subsecretário-Geral	1
Oficial principal	1

d. Escritório para Assuntos Políticos e Gerais e Divisão de Serviço da Secretaria do Conselho Econômico e Social

Secretário da Conferência	1
Secretário-Adjunto da Conferência	1
Coordenador dos serviços de secretaria	1
Secretário do Primeiro Comitê	1
Secretário do Segundo Comitê	1
Secretário do Terceiro Comitê	1
Secretário para consultas informais	1

Editores	2
Oficiais para apresentação de documentos	2
Oficiais para registro	2
Assistentes	10
Total	36

Custos Adicionais de Viagem
(Ver Anexo II, parte iv)

5. Escritório de Serviços Gerais

Operadores das salas de Conferência	10
Operadores centrais de gravação	2
Operadores de entrevistas coletivas	3
Técnicos de manutenção	3
Supervisores e oficiais de segurança em geral	58
Escritório de Serviços Gerais do Conselho Empresarial de Desenvolvimento Sustentável	1
Total	77

Observação:

O número necessário de técnicos em eletrônica dependerá dos equipamentos de interpretação simultânea e gravação a serem instalados e fornecidos pelo Governo e da assistência técnica dos mesmos. Se estiverem incluídos operadores e técnicos, o pessoal da engenharia de rádiodifusão da Conferência a ser fornecido pelas Organizações Governamentais (OGs) poderia ser reduzido a \$7.

Custos Adicionais de Viagem
(Ver Anexo II, parte v)

6. Escritório Jurídico

Assistentes jurídicos	2
Total	2

Custos Adicionais de Viagem
(Ver Anexo II, parte vi)

7. Missões de Planejamento

Estima-se que serão necessárias quatro missões de planejamento envolvendo nove funcionários das Nações Unidas ao Rio de Janeiro e a Brasília para negociar as providências a serem tomadas em relação à Conferência, com funcionários graduados do Governo brasileiro (vide Anexo II, parte vii).

8. Frete Aéreo

Supõe-se que grande número de equipamentos e materiais de escritório, que não são facilmente encontrados no Brasil, terão de ser trazidos para o País pelo Secretariado das Nações Unidas. Estima-se que, possivelmente, o peso desses equipamentos se elevará a 10 toneladas. A quantidade de material importado variará de acordo com o que o Governo puder fornecer localmente e poderá influir nos custos contemplados de frete aéreo (vide Anexo II, parte viii).

ANEXO II

ESTIMATIVAS DE CUSTOS ADICIONAIS

Pessoal Necessário	Nova Versão/Comunidade				Nova Versão de Comunidade				Total	Custos Adicionais
	N.º de Dias	Preço das Passagens	N.º de Dias	Preço das Passagens	N.º de Dias	Preço das Passagens	N.º de Dias	Preço das Passagens		
Parte I - Secretariado da Conferência										
1	21	-	-	-	21.000	21.000	21.000	4.000	67.000	67.000
1	21	-	-	-	4.000	4.000	4.000	800	12.800	12.800
1	21	-	-	-	21.000	21.000	21.000	700	63.700	63.700
Total	63	-	-	-	46.000	46.000	46.000	4.500	123.500	123.500

Tabela II - Despesas do Serviço de Conferência									
10	21	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
10	22	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
PART II - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA CONFERÊNCIA									
10	21	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
10	22	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
PART III - ESCRITÓRIOS DE SECRETARIA-GERAL, SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS, SECRETARIA DE RELACIONAMENTO PÚBLICO E SECRETARIA DE SERVIÇOS DE SECRETARIA-GERAL, SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS									
10	21	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
10	22	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
PART IV - ESCRITÓRIOS DE SECRETARIA-GERAL, SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS, SECRETARIA DE RELACIONAMENTO PÚBLICO E SECRETARIA DE SERVIÇOS DE SECRETARIA-GERAL, SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS									
10	21	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
10	22	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
PART V - ESCRITÓRIOS DE SECRETARIA-GERAL, SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS, SECRETARIA DE RELACIONAMENTO PÚBLICO E SECRETARIA DE SERVIÇOS DE SECRETARIA-GERAL, SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS									
10	21	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
10	22	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
PART VI - ESCRITÓRIOS DE SECRETARIA-GERAL, SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS, SECRETARIA DE RELACIONAMENTO PÚBLICO E SECRETARIA DE SERVIÇOS DE SECRETARIA-GERAL, SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS									
10	21	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
10	22	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
PART VII - ESCRITÓRIOS DE SECRETARIA-GERAL, SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS, SECRETARIA DE RELACIONAMENTO PÚBLICO E SECRETARIA DE SERVIÇOS DE SECRETARIA-GERAL, SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS									
10	21	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
10	22	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
PART VIII - ESCRITÓRIOS DE SECRETARIA-GERAL, SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS, SECRETARIA DE RELACIONAMENTO PÚBLICO E SECRETARIA DE SERVIÇOS DE SECRETARIA-GERAL, SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS									
10	21	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
10	22	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
PART IX - CUSTOS DO PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO									
10	21	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000
10	22	60.000	60.000	1.000	70.000	70.000	1.000	70.000	70.000

Ofício
Comissão das Nações Unidas para Meio Ambiente e Desenvolvimento

SÍNTESE DOS CUSTOS

	(US\$)
1. Secretaria da Conferência	698.600
2. Secretaria do Departamento de Serviços da Conferência	902.800
3. Secretaria do Departamento de Relações Públicas	38.800
4. Secretaria do Escritório do Secretário-Geral	21.100
5. Secretaria do Escritório de Serviços Gerais	464.600
6. Secretaria para Questões Legais	1.500
7. Missões de Planejamento	167.200
8. Frete Aéreo	95.200
9. Custos do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento	85.000
Total	2.474.800
101 Imprevistos	247.500
51 Apoio ao Programa	123.700
Total Final	2.846.000

ANEXO III

ACOMODAÇÕES PARA OS ESCRITÓRIOS

1. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

Serão necessários dois escritórios VIP, um para o Secretário-Geral e outro para o Secretário-Geral-Adjunto. Para o resto do pessoal, propõe-se que as acomodações sejam

compartilhadas. Caso os escritórios tenham dimensões de 32 metros quadrados, serão necessárias 40 salas. Se as dimensões forem mais reduzidas, serão necessárias 60 salas.

Para cada membro do pessoal, serão necessárias as peças de mobiliário usuais de escritórios (ou seja, escrivaninhas, cadeiras, materiais de escritório em geral, etc.).

Os dois escritórios VIP e o escritório do oficial executivo deverão ser dotados de aparelhos telefônicos tipo chefe-secretária, bem como linhas diretas com capacidade para discagem direta internacional. Além disso, deverão ser fornecidos aparelhos telefônicos com extensão e capacidade para discagem direta local em cada escritório, e dez linhas adicionais com capacidade de discagem direta internacional para uso de outros funcionários graduados.

2. Departamento de Serviços da Conferência

Oficiais da Conferência

- 1 Escritório para o presidente da Conferência (inclusive área com mesa e cadeiras para acomodar de 15 a 20 pessoas em reuniões diárias perto do pênalti).
- 1 Escritório, contíguo ao escritório do presidente, para acomodar uma secretária.
- 1 Escritório para o relator-geral da Conferência (inclusive área com mesa e cadeiras para acomodar de 15 a 20 pessoas convidadas às reuniões do relator-geral).
- 1 Escritório, contíguo ao escritório do relator-geral, para acomodar um(a) secretário(a).
Escritórios para os presidentes e relatores dos comitês

Departamento de Serviços da Conferência

- 1 Escritório VIP para o coordenador da Conferência.
- 12 Escritórios para os coordenadores-adjuntos, oficial administrativo, intérprete-chefe, chefe dos serviços de tradução, oficiais da conferência, supervisor da estenografia, técnicos especialistas, oficiais de controle de documentos e auxiliares dos serviços de tradução.
- 31 Escritórios para tradutores e revisores (cada um dos quais com dimensões de aproximadamente 12 metros quadrados).
- 1 Escritório de referência nos moldes de biblioteca com prateleiras para guardar documentos de referência e arquivos para uso das delegações e do pessoal da tradução, situado próximo dos escritórios dos tradutores.
- 1 Área de lazer para os intérpretes dotada de quadro-negro e móveis adequados. A área deverá ser suficientemente espaçosa para acomodar até 100 intérpretes.

Uma (1) sala de conferência

Para reuniões plenárias com a seguinte capacidade:
450 participantes sentados em mesas (2 por delegação).

- 450 assentos para consultores, além de assentos adicionais para a imprensa e o público (1100 cadeiras, sem mesas). (Cerca de 200 cadeiras para uso da imprensa deverão ser do tipo carteira, dotadas de pranchas para escrever.
- 1 pódio de nove posições com duas filas de cadeiras atrás do mesmo para consultores.
- 1 atril (cadeira cerimonial dotada de sistema para recepção de interpretação usada em visitas de Chefes de Estado).
- 1 mesa conectada ao sistema de interpretação com 6 a 8 lugares para o pessoal encarregado dos serviços de secretariado.
- 1 mesa conectada ao sistema de interpretação que deverá acomodar quatro (4) funcionários dos serviços de imprensa do DIP, equipada com telefone de luz pisca-pisca (sem campainha) para comunicação com a mesa do editor; uma escrivaninha e seis (6) cadeiras próximas ao pódio para Oficiais da Conferência. A escrivaninha deverá estar conectada ao sistema de interpretação e deverá ter um telefone com luz (sem campainha).
- 1 cabine dentro da sala com sistema de interpretação e equipada com telefone para distribuição de documentos e com prateleiras ou escaninhos para papéis.

Três (3) salas de Conferência

Cada uma das quais com a seguinte capacidade e equipamentos:

- 180 participantes acomodados em mesas, com dois lugares atrás reservados para consultores.
- 120 participantes acomodados em mesas, com um lugar atrás reservado para um consultor; lugares adicionais para a imprensa e para o público (200 cadeiras, sem mesas).
- 1 pódio de sete posições com duas filas de cadeiras reservadas para consultores na parte de trás.
- 1 mesa conectada ao sistema de tradução simultânea com capacidade de 6 a 8 lugares para o pessoal encarregado dos serviços de secretariado.
- 1 mesa conectada ao sistema de tradução simultânea com capacidade para acomodar quatro (4) funcionários dos serviços de imprensa, equipada com telefones de luz pisca-pisca (sem campainha), para comunicações com a mesa do editor.
- 1 escrivaninha e 3 cadeiras próximas ao pódio para funcionários da Conferência; a escrivaninha deverá estar conectada ao sistema de tradução simultânea e ter um telefone de luz pisca-pisca, (sem campainha).
- 1 cabine dentro das salas (com sistema de tradução simultânea e equipada com telefone) para distribuição de documentos com prateleiras ou escaninhos para papéis.

As salas da Conferência deverão ser equipadas com sistema de tradução simultânea de e para seis (6) idiomas e deverão ter instalações para gravação de áudio.

As cabines de tradução simultânea dos idiomas inglês, francês, russo e espanhol deverão acomodar confortavelmente dois intérpretes em cada uma delas. As cabines de

interpretação dos idiomas árabe e chinês deverão acomodar três intérpretes em cada uma. Pelo menos duas dessas cabines deverão ter telefones.

Os intérpretes deverão dispor de um sistema que os permita ter acesso a todos os sete (7) canais, ou seja, o idioma original e os seis canais de outros idiomas. As cabines dos idiomas árabe e chinês necessitarão de um sistema pelo qual elas possam se sobrepor à cabine de inglês ou francês, de modo que os intérpretes de árabe e chinês possam ter acesso a esses idiomas sem locomover-se fisicamente a qualquer dessas cabines.

4 salas de Conferência para reuniões de pequenos grupos (35 participantes).

1 salão para delegados.

ÁREAS DE SERVIÇO

- 6 áreas de datilografia, cinco (5) para acomodar oito (8) datilógrafos da Conferência em cada área e uma (1) área para acomodar quatro (4) datilógrafos da Conferência, com dimensões mínimas de cinco (5) metros quadrados por datilógrafo em mesas convencionais de datilografia e três (3) metros quadrados para materiais.
- 1 área de reprodução com 4 a 5 mil pés quadrados de espaço (equivalentes a 370/460 metros quadrados).
- 1 área de distribuição com um balcão central e bandejas para papéis e prateleiras destinadas a armazenagem de documentos.
- 1 depósito para armazenagem de placas de identificação e outros equipamentos das salas de Conferência.
- 1 área trancada para armazenagem.
3. Departamento de Informações Públicas (DIP)

Escritório do Porta-Voz

(referência: sala E, Pavilhão de Congressos)

- 1 escritório para o porta-voz
- 1 escritório contíguo ao porta-voz para o encarregado de imprensa
- 1 escritório para a secretária do porta-voz contíguo aos escritórios acima
- 1 local de trabalho para cinco (5) funcionários de ligação e credenciamento da imprensa, auxiliares e secretárias, contíguo ao do porta-voz
- 1 escritório para o fotógrafo e o editor de fotografia.
- 1 escritório para o coordenador e assistente de exposições

Credenciamento da Imprensa

Deverá ser montado um local de trabalho no saguão do Pavilhão de Congressos, anterior à entrada do prédio, a ser utilizado para credenciamento de jornalistas.

Operação de Imprensa das Nações Unidas

(referência: sala F)

3 escritórios para editores de jornais

Áreas de trabalho separadas para três equipes de imprensa (nos idiomas inglês, francês e português). Cada área destinada às equipes de imprensa deverá ter sete (7) escrivaninhas para supervisores, datilógrafos e revisores.

Funcionários da Cobertura Jornalística

(referência: sala A)

Locais para escrivaninhas diante do salão do plenário (de frente para a delegação) destinados a acomodar seis (6) funcionários de imprensa sentados. Cada par desses funcionários deverá estar equipado com telefone interno (de luz pisca-pisca), conectado ao editor que estiver trabalhando naquele idioma.

Rádio das Nações Unidas

(referência: sala F)

Escritório compartilhado para quatro (4) produtores radiofônicos.

1 escritório contíguo para secretária

Adicionalmente:

- um estúdio radiofônico que deverá acomodar até seis (6) pessoas para programas de entrevistas com microfones e com sala de controle com misturador de áudio e três gravadores para radiodifusão, com qualidade profissional;

- dois estúdios radiofônicos de menor porte para uma ou duas pessoas com os mesmos equipamentos mencionados acima;

- sala principal de gravação de áudio capaz de gravar simultaneamente, e do começo ao fim, todos os trabalhos do plenário no idioma utilizado naquele momento e em inglês; e entrevistas coletivas de Chefes de Estado ou de Governo, bem como briefings diários (essas gravações de áudio são separadas das gravações para fins de arquivo e devem ser usadas exclusivamente por produtores radiofônicos; após a conferência essas fitas poderão ser recicladas);

- todos os estúdios radiofônicos deverão ter capacidade de edição e capacidade de alimentação para transmissões em linha ou por satélite;

- todos os estúdios radiofônicos devem ter, ao menos, coberturas de entrada do plenário, nos idiomas que estejam sendo utilizados, e de inglês e duas entradas conectadas ao controle mestre de áudio;

- dez circuitos de áudio oriundos do controle principal de áudio do Niocentro para a empresa local de Correios e Telégrafos: 8 kHz de saída, 3,4 kHz de entrada;

- todo o pessoal técnico necessário a operações radiofônicas nas mesmas condições descritas para as operações de televisão;

- multicaixas de conexão de áudio em três locais dentro da área do centro de imprensa na Sala C do segundo andar com saídas para: som do idioma utilizado naquele momento (100), árabe (5), chinês (5), inglês (75), francês (40), russo (5), espanhol (50); num total de 280 saídas.

Televisão das Nações Unidas

(referência: sala F)

Espaço de escritório compartilhado para três (3) produtores de televisão

1 escritório para o técnico

1 escritório contíguo para a secretária

Adicionalmente:

- três câmeras de estúdio de tamanho natural com unidades centrais de processamento, uma com lente 40 x 1 e duas com lente 18 x 1;

- três câmeras portáteis ENG/EFP com lente 12 X 1 e gravadores portáteis para uso em gravações independentes nas salas 1, 2 e 3 dos comitês e em eventos especiais, equipadas com unidades centrais de processamento para uso em linha;

- um gerenciador de imagens com capacidade de pelo menos 8 entradas e dois canais de saída de programa (A e B);

- um misturador de áudio com pelo menos 12 canais de entrada e dois canais de saída;

- quatro gravadores de vídeo com qualidade de radiodifusão (Betacam ou equivalente), em sala principal de gravação, para registro simultâneo de dois eventos do começo ao fim, bem como dois gravadores de 3/4 de polegada e 6 gravadores em VHS, para atender a solicitações das delegações;

- quatro salas de edição de vídeo independentes, duas das quais com um equipamento de reprodução Betacam e um gravador de vídeo Betacam cada, também duas ou três salas com capacidade de edição em 3/4 de polegada;

- um estúdio de TV com apetrechos mínimos (logotipo da conferência, duas cadeiras, mesa);

- equipamentos para conversão aos sistemas NTSC, PAL e SECAM;

- cabos ligados às seguintes áreas para cobertura de televisão ao vivo:

* quatro do salão de plenário;

* dois da sala B de entrevistas coletivas;

* um ou dois das áreas de recepção de Chefes de Estado ou de Governo com câmera voltada para a plataforma do heliporto;

- 30 monitores de circuito interno de televisão no centro de imprensa do segundo andar acima do salão de plenário (23 do programa A e 7 do programa B).

Todos os equipamentos auxiliares necessários, como amplificadores de distribuição, comutadores de encaaminhamento, intercomunicadores, quadros de linhas, monitores de vídeo e áudio, geradores de caracteres para identificação de satélite, vetoroscópio, etc., para as seguintes aplicações:

(a) cobrir todas as sessões plenárias do começo ao fim, com 3 câmeras de estúdio e uma câmera EFP na sessão de abertura, 2 câmeras de estúdio e

Uma câmera EFP durante o resto da conferência, e alimentar essa cobertura simultaneamente:

- em linha para transmissão por satélite;
- para a sala de gravação principal;
- e para instalações separadas de circuito interno de televisão no canal A;

(b) para cobrir, ao vivo, entrevistas coletivas de Chefes de Estado ou de Governo na sala B contígua ao salão de plenário do primeiro andar com uma câmera de estúdio e uma câmera EFP, e alimentar essa cobertura:

- para a sala de gravação principal;
- para alimentação de satélite;
- para circuito interno de televisão no canal B;

(c) para cobrir, ao vivo, chegada de Chefes de Estado ou de Governo desde a plataforma do heliporto até a entrada e a cerimônia de recepção, e fornecer essas imagens:

- para a sala de gravação principal;
- para circuito interno de televisão no canal B;

(d) para cobrir os trabalhos das salas 1, 2 e 3 de conferências com câmeras ENG portáteis e gravadores portáteis, montados a bordo ou carregados à mão;

(e) para cobrir entrevistas ao vivo em estúdio de TV com uma ou duas câmeras e alimentar:

- para a sala de gravação mestre;

(f) edição ponto-a-ponto simples nas quatro salas de edição independentes;

(g) alimentar a sala principal de gravação de vídeo, através de gerenciador de imagens e misturador de áudio, programações editadas ou ao vivo para transmissão em linha ou por satélite no programa B sem alimentar o circuito interno de televisão, simultaneamente com a cobertura ao vivo, integral, da sessão plenária;

(h) providenciar pontos de alimentação de vídeo para 20 gravadoras de vídeo portáteis numa estrutura fixa na área de imprensa com chave para áudio;

Todo o pessoal técnico, inclusive diretor de câmera, para desempenhar essas funções durante as horas regulares da Conferência e também nas reuniões de final de tarde do plenário (caso os clientes da radiodifusão necessitem equipamentos, instalações e pessoal em outras horas, as taxas de horas extras devem ser pagas diretamente à organização que estiver fornecendo o pessoal);

Área de Trabalho da Imprensa Credenciada

(referência: sala G)

Espaço de trabalho para 200 jornalistas

Deve-se providenciar alguma "móvel ocasional" entre as salas G e D para o conforto da imprensa e do pessoal das Nações Unidas que estiver trabalhando na área.

Sala de "briefing" da Imprensa

(referência: sala D)

Espaço para "briefings" com cadeiras e instalações próprias para o trabalho escrito de 200 membros do pessoal da imprensa.

Distribuição de Documentos da Imprensa

(área de referência entre as salas G e D)

Deverá ser construída uma parede entre as salas G e D - na extremidade das salas H e C - no sentido de se criar um espaço de trabalho de bom tamanho, com um balcão com 3 metros de comprimento na frente (e pelo menos 1 metro de largura), para distribuição de documentos e fotografias.

Unidade de Reprodução do DIP

(referência: sala D)

Deve ser criado um espaço para equipamentos de reprodução de alta velocidade para a produção de comunicados de imprensa na extremidade da sala D, próxima às salas H e C. Essa área deverá incluir um espaço de trabalho para quatro (4) operadores de fotocopiadoras. O espaço total necessário dependerá do tipo dos equipamentos de reprodução escolhidos.

Laboratório Fotográfico (para uso exclusivo das Nações Unidas)

(referência: uma extremidade da sala G)

Área de trabalho para um técnico de laboratório fotográfico.

Estúdio de Gravação com Isolamento Acústico

(referência: extremidade da Sala D mais próxima das salas F e E)

Sala com isolamento acústico para a gravação de entrevistas televisivas ou radiofônicas.

4. Escritórios do Secretário-Geral

a. Escritório do Secretário-Geral

1 escritório para uso do Secretário-Geral com pequena sala de espera.

3 escritórios para funcionários que estiverem acompanhando o Secretário-Geral

1 escritório contíguo ao do Secretário-Geral para sua secretária

b. Escritório do Diretor-Geral de Desenvolvimento e Cooperação Econômica Internacional

1 escritório para o Diretor-Geral

1 escritório para o Secretário-Geral-Adjunto

1 escritório para o oficial principal

c. Escritório para Questões Políticas e da Assembleia-Geral e Serviços da Secretaria

1 escritório para uso do Subsecretário-Geral

1 escritório para o chefe de gabinete

d. Escritório para Questões Políticas e Assuntos Gerais e Serviços da Secretaria (Divisão de Assuntos Econômicos e Sociais)

1 escritório para o Secretário da Conferência

contíguo ao escritório do Secretário da Conferência para acomodar dois (2) assistentes

- 1 escritório capaz de acomodar duas (2) pessoas sentadas para o Secretário-Adjunto da Conferência e um assistente
- 1 escritório para o Coordenador dos serviços da Secretaria e um (1) assistente
- 1 escritório para o Secretário do Primeiro Comitê e dois (2) assistentes
- 1 escritório para o Secretário do Segundo Comitê e dois (2) assistentes
- 1 escritório para o Secretário do Terceiro Comitê e dois (2) assistentes
- 1 escritório para os editores e uma secretária local (este escritório deve ficar próximo do escritório do relator-geral)
- 1 escritório para dois (2) oficiais de registro (localizado em espaço próximo da área de registro)
- 1 escritório para dois (2) oficiais de apresentação de documentos
- 1 escritório para acomodar seis (6) datilógrafos locais

Os escritórios alocados ao Escritório para Questões Políticas e Gerais e Serviços da Secretaria/Conselho Econômico e Social devem ficar próximos do salão de plenário e das três salas de conferência. Se a localização de qualquer das três salas do Comitê Principal for um pouco distante, devem ser providenciados dois escritórios contíguos para o Secretário daquele Comitê Principal, dois (2) assistentes e pessoal local.

5. Escritório de Serviços Gerais

O presente Acordo ficará sujeito a quaisquer requisitos adicionais que possam ser propostos em discussões entre o Sr. Charles Wright, Arquiteto-Chefe das Nações Unidas, e seus homologos brasileiros no que se refere ao espaço dos escritórios da Conferência e outros requisitos das Organizações Governamentais.

A N E X O IV

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

1. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
- 2 fotocopiadoras para serviços pesados, tamanho Xerox 1075 com capacidade de retro-verso, conferência e grampeamento
- 5 fotocopiadoras de mesa
- 30 microcomputadores AT modelos IBM AT-286 com 640K de memória e disco rígido de 20MB, monitor VGA, unidades de disco 5 1/4" e 3 1/2" e teclado de 101 teclas para cada digitador. Deverão estar carregados com o programa de processamento de textos Word-Perfect 5.1
- 15 impressoras LaserJet III da Hewlett-Packard
- 15 caixas de distribuição e cabos para impressoras (uma impressora para cada 2 microcomputadores)
- 8 máquinas de escrever eletrônicas com teclado internacional

aparelhos de fac-símile com capacidade de discagem direta internacional a serem instalados no escritório do assistente do Oficial Executivo, um no escritório do Assistente do Secretário-Geral da Conferência e dois no escritório do Oficial de Ligação com ONGs e um no escritório do Oficial de Imprensa

- 2 calculadoras de mesa de pequeno porte

estoque de papel para fotocópias, blocos de escrever, blocos de memorandos e recados, tesouras, corretivos líquidos e adesivos, lápis, borrachas, apontadores, grampeadores, extratores de grampos, máquinas de grampear, costas de papéis, bandejas de entrada e saída de documentos, fitas de máquina de escrever, cabides para cassacos, mesas para computadores, etc.

Projeto de Estratégia de Informações

Serão necessários para o local da Conferência:

1. Uma sala com ar condicionado na qual será instalado um sistema de rede local (local area network-LAN), com 30 a 40 estações de trabalho e pelo menos dez impressoras. Estima-se que o tamanho desta sala deva ser de cerca de 100 metros quadrados. Presume-se que a sala se localizará numa área de livre acesso a participantes devidamente registrados (ONGs, jornalistas, etc.). A sala será administrada por técnicos indicados pela Secretaria da Conferência.
2. Uma conexão de alta velocidade (56/64 Kbaud) entre a sala mencionada acima e a rede do Rio de Janeiro Internet brasileira. O ponto mais próximo do Riocentro à Internet do Rio são as instalações da Gêvea, da Pontifícia Universidade Católica (PUC/RJ). Essas instalações devem estar em condições de operacionalidade até janeiro de 1992, no mais tardar.
3. Pelo menos uma (preferivelmente três) linhas telefônicas regulares na sala do Riocentro.
4. Mesas e cadeiras de computadores (30 a 40) para salas de trabalho compatíveis com microcomputadores e das impressoras. Além disso, pelo menos duas mesas de escritório e dois arquivos para o pessoal da administração.
5. Instalações elétricas embutidas próprias para computadores com "no-break" de 5 KVA e tomadas adequadamente espaçadas dentro da sala.
6. Uma conexão de alta velocidade (56/64 Kbaud) do local da AlterNex em Botafogo até o nó mais próximo da Internet do Rio (provavelmente o Laboratório Nacional de Computação Científica, LNCC), que deverá estar em condições de operacionalidade até setembro de 1991, no mais tardar.
7. Além do que foi especificado acima, o projeto como um todo precisa de 70 a 80 microcomputadores (do tipo 386) e 20 impressoras a laser, além da instalação de redes, materiais em geral (cabos, conectores, etc.) e "software" de rede.
8. Há planos para a instalação de um sofisticado sistema computadorizado de registro e transmissão de mensagens no local da conferência. Este projeto só poderá progredir mediante apoio adequado de empresas. Mais detalhes estarão disponíveis no final de agosto.

2. Departamento de Serviço de Conferência

- 62 ditafones
- 44 transcritores com cassetes
- 7 fotocopiadoras (pelo menos uma das quais de alta velocidade)

Equipamento para processamento de textos para os digitadores nos idiomas árabe, inglês, francês, russo e espanhol:

- 1 microcomputador de modelo compatível com IBM AT-286 com 640K de memória e disco rígido de 20MB, monitor VGA, unidades de disco 5 1/4" e 3 1/2" e teclado com 101 teclas para cada digitador. (o IBM PE/2 é uma alternativa aceitável)

54 microcomputadores serão necessários

- 1 impressora a laser, de preferência HP LaserJet III, a ser compartilhada por até três digitadores, juntamente com uma caixa de distribuição eletrônica em paralelo e cabos

24 impressoras

100 disquetes

O "software", a instalação e os serviços de apoio técnico serão oferecidos pelas Nações Unidas

- 8 computadores chineses tipo "laptop" (a serem fornecidos pelas Nações Unidas)

- 5 máquinas de escrever elétricas com teclados internacionais trilingües

fita de máquina para as máquinas de escrever

- 2 aparelhos de fax-simile, um com uma linha exclusiva e um com capacidade de discagem direta internacional
- 2 conexões de comunicação de dados com a Sede de Nova York, inclusive moduladores/desmoduladores (Hayes ou compatíveis) operando a 2400 baud

O tamanho das áreas de serviço necessárias para a reprodução de documentos e comunicações de imprensa para a Conferência será determinado pelo tamanho e tipo dos equipamentos de reprodução selecionados.

Equipamentos de reprodução:

- 2 duplicadores digitais - modelo Gestetner número 5230

- 2 AM Multigraphics (multicopiadora) - (um sistema imprimindo TCS-7 ou TCS-9 em folha única e os outros dois em folha dupla) com um gerador de imagens mestre 2-2400 com torres de intercalação 1.67360

- 1 2-ITEK 975 (comercializado pela empresa Ryobi), com gravadores de chapas eletrostáticas e torres de intercalação adequadas é uma alternativa aceitável. Exige-se contrato de assistência técnica para esses equipamentos

- 1 pequena copiadora xerográfica com uma variável de um por cento de redução/ampliação para produção de gráficos ou originais sobredimensionados

- 1 sistema de intercalação Bourg AE10, AGR-P e PAP, com capacidade de costura e dobragem de 50 a 60 páginas

14 jornos interajadores para intercalação de folhas individuais

- 2 dobradeiras de mesa e diversos grampeadores

Os operadores do AM Multigraphics ou ITEK 975 PFA devem ser técnicos bem treinados

O papel deve ser testado previamente para ver se corre bem no equipamento.

Materiais de reprodução:

Pré-impressão: lápis corretivos branco e azul não fotográficos, régua, fita transparente, fita litográfica, estiletes, tesouras e extratores de grampos

Pós-impressão: grampos, grampeadores, cordão ou fio torcido, arame de costurar para intercalação

Papel: 4 mil resmas apenas para operações com folhas individuais

2 mil resmas apenas para operações de folhas duplas

A operação 50/50 exigiria o seguinte:

2 mil resmas 8-1/2", 1000 resmas 11/17" com rendimento de 3,8 milhões de impressões com 5% de perdas

Gestetner: 30 caixas matrizes para plena operação em folhas individuais rendem 15 mil matrizes com 100 caixas de tinta, com rendimento de 4 milhões de impressões

Sistema AM: operação de folha dupla
7500 matrizes, rendimento de 7500 matrizes
2 conjuntos de rolos de reserva
6 mechas de rolo de reserva
4 conjuntos de cobertas de reserva
2 caixas de toner de alto rendimento
25 galões (cerca de 95 litros) de solução eletrostática
25 galões de solução para lavagem de cobertas
1 kit de limpeza de impressora
2 caixas de solvente para verniz
100 latas de tinta (de 1 lb. cada)

ITEK 975 PFA: plena operação de folha dupla
20 latas de tinta (5 lbs. cada)
4 cobertas
15 galões de solução fonte
15 galões de solução para limpeza de cobertas
1 conjunto de rolos

Câmera: masters 7500
uma caixa de pó de toner

Equipamentos de distribuição:

- 1 balcão de distribuição (de aproximadamente 3 metros de comprimento)

300 escaninadores para distribuição de documentos para as delegações

4 carrinhos de mão para transportar documentos

500 pés lineares (cerca de 150 metros lineares) de prateleiras para armazenagem de documentos

Equipamentos das salas de conferência:

- quadros dos programas em todos os pontos de entrada
- placas de identificação com suportes para as salas de conferência
- blocos e martelos (do tipo usado por leiloeiros ou juizes) para todas as salas de conferência
- relógios
- apontadores elétricos ou manuais
- blocos, lápis, cinzeiros, cestas de papéis, jarras de água, copos e bandejas para as salas de conferência e cabines dos intérpretes

106 abajures de mesa para os datilógrafos e tradutores da Conferência

- placas para as portas dos escritórios

12 armários de materiais

12 armários de arquivo com trancas

35 mesas (aproximadamente com as dimensões 1,50m x 0,75 cm); 20 para a área de reprodução e 15 para a área de distribuição

8 grandes cestas de papéis para reprodução

- A área dos intérpretes deve estar mobiliada com poltronas, uma ou duas escrivaninhas e cadeiras, escaninhos e quâdro-negro
- papel para fotocópias
- fitas e/ou cassetes para gravação de arquivos
- Bandeiras das Nações Unidas e do país que está sediando a Conferência
- crachás de identificação
- para cada membro do pessoal estarão à disposição, peças de mobília usuais de escritório (escrivaninha, cadeiras, etc.)

Serão necessárias mesas e cadeiras para máquinas de escrever para secretárias, auxiliares de escritório e datilógrafos. As salas VIPs necessitam ter jarras de água e copos em bandejas.

- Cada escritório deverá ter um telefone a ser usado principalmente nas comunicações entre os diferentes escritórios.

- Alguns funcionários necessitarão telefone com discagem direta internacional.

- Cada escritório deverá ter material de escritório em geral, inclusive cestas para papéis, bandejas de entrada e saída de documentos, cinzeiros e cadeiros.

3. Departamento de Informações Públicas (DIP)

Laboratório fotográfico:

Todos as instalações necessárias para um laboratório fotográfico

Outros:

1 aparelho de fac-simile com discagem direta internacional

2 copiadoras de mesa

1 fotocopiadora de alta velocidade

2 máquinas de escrever com teclado internacional trilingue
fitas para essas máquinas

31 microcomputadores (compatíveis com IBM, AT-286 com 640K de memória e disco rígido de 20MB; monitor VGA, unidades de disco 5 1/4" e 3 1/2"; teclado de 101 teclas para cada operador. O IBM PS/2 é uma alternativa aceitável.)

4 impressoras a laser (três na sala F, cada uma das quais conectada a quatro terminais - um para cada equipe de idioma, com caixa de distribuição eletrônica em paralelo e cabos)

100 disquetes de 3 1/2"

"Softwares", instalação e serviços de assistência técnica

1 conexão de comunicações de dados com Nova York, inclusive modulador/desmodulador (Hayes ou compatível), trabalhando em 2.400 baud

2 duplicadores Digitais - Gestetner modelo 5230 (para uso exclusivo das operações de imprensa das Nações Unidas)

1 copiadora de mesa para uso interno do DIP

2 mesas com grandes superfícies para preparação de comunicados de imprensa

6 linhas telefônicas internas entre os escritórios de imprensa das salas de reunião e as mesas dos editores

telefones com discagem direta internacional

telefones com discagem direta local

2 câmeras de TV com qualidade de radiodifusão

Iluminação fixa para as câmeras

1 caixa de áudio-MULT com 16 extensões

2 câmeras ENG (Sony-7) para gravação de sons e imagens com qualidade de radiodifusão

Instalações e equipamentos para edição de fita de áudio

Instalações e equipamentos para edição de fita de vídeo

Transmissão de áudio/imagens das salas do plenário e dos Comitês para a Área da Imprensa

Gerenciador de imagens Grass Valley

3 monitores de circuito interno de televisão

2 quadros de boletins de duas faces (salas G e E)

1 sistema de som (PA) do Escritório do Porta-Voz para a sala G

1 alto-falante do sistema de som na sala G

1 quadro-negro e giz (sala G)

Instalações para os Jornalistas Credenciados:

20 linhas telefônicas análogas - com capacidade para ligações de longa distância - a serem conectadas a

Moduladores-desmoduladores de computadores (capacidade para pagamento com cartão de crédito ou em espécie)

10 telefones com capacidade para ligações de longa distância pagáveis com cartão de crédito ou em espécie

50 máquinas de escrever (manuais e elétricas)

1 copiadora (operada a ficha ou moeda)

Fac-simile (pagável por cada usuário)

Materiais extraordinários:

estoque de filmes (para fotografia) suficiente para duas semanas

estoque de fitas de áudio para duas semanas

estoque de fitas de vídeo para duas semanas

caassetes de áudio para gravação de matérias jornalísticas, etc.

papel para copiadoras de grande porte

papel para copiadoras de mesa

Materiais de escritório:

equipamentos usuais de escritório: blocos de papel, blocos de memorandos, tesouras, corretivos, régua, canetas, lápis, apontadores, grampeadores, pistolas grampeadoras, extratores de grampos, cestas de papéis, etc.

Equipamentos de Distribuição para Comunicados de Imprensa

1 balcão de distribuição com aproximadamente 3 metros de comprimento

300 escaninhos para papéis para distribuição aos delegados

200 pés lineares (61 metros lineares) de prateleiras para armazenagem de materiais de imprensa

Espaço/Área de Trabalho da Imprensa

Cada membro do pessoal precisa ter peças de mobília usuais de escritório (escrivadinha, cadeiras, telefone, etc.)

Todos os telefones devem ter capacidade para fazer ligações locais e alguns funcionários (porta-voz, oficial encarregado de informações, oficial de credenciamento, editor de imprensa no idioma inglês) devem dispor de telefones com discagem direta internacional.

Todos os escritórios devem ter materiais de escritório em geral, inclusive cestas, bandejas para transporte de documentos/papéis e cadeiras.

4. Escritórios do Secretário-Geral

a. Escritório do Secretário-Geral

1 microcomputador com Wordperfect 5.1 a ser usado pela secretária do Secretário-Geral e uma secretária contratada localmente

1 máquina de escrever com teclado internacional a ser usado pelo pessoal encarregado dos serviços de secretariado

1 aparelho de fac-simile

Todos os escritórios deverão ter as peças de mobília usuais de escritório (escrivadinha, cadeiras, etc.), sendo necessárias mesas e cadeiras próprias para datilografia para o pessoal encarregado dos serviços de secretariado.

Todos os escritórios devem estar equipados com linhas telefônicas com capacidade para chamadas de longa distância, além de um sistema telefônico interno (com capacidade de estabelecer comunicações internas e fazer chamadas locais) em todos os escritórios e áreas de serviço.

b. Escritório do Diretor-Geral para o Desenvolvimento e Cooperação Econômica Internacional

1 aparelho de fac-simile

Todos os escritórios devem ter as peças de mobília usuais de escritórios (escrivadinha, cadeiras, etc.). Todos os escritórios devem estar equipados com linhas telefônicas com capacidade para chamadas de longa distância.

c. Escritório para Questões Políticas e da Assembleia Geral e Serviços da Secretaria

1 aparelho de fac-simile

Todos os escritórios devem ter as peças de mobília usuais de escritórios (escrivadinha, cadeiras, etc.). Todos os escritórios devem estar equipados com linhas telefônicas com capacidade para chamadas de longa distância.

d. Escritório de Questões Políticas e Gerais e Serviços da Secretaria, Divisão de Assuntos Econômicos e Sociais

12 processadores de textos Wang/Wordperfect e impressoras a laser

1 máquina de escrever IBM elétrica, auto-corretiva e com teclado internacional

10 arquivos

2 aparelhos de fac-simile

5 fotocopiadoras (alta velocidade), uma das quais Xerox 1075 com capacidade de retro-verso, intercalação e grampeamento

(1 deve ficar no balcão de registro)

mesas para intercalação de documentos, uma (1) em cada escritório

Todos os escritórios devem ter as peças de mobília usuais de escritórios (escrivadinha, cadeiras, etc.). Todos os escritórios devem estar equipados com linhas telefônicas com capacidade para chamadas de longa distância.

A N E X O V

FACILIDADES A SEREM OPERACIONADAS LOCALMENTE

1. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

3 automóveis sedi com motoristas para o Secretário-Geral, o Secretário-Geral Adjunto e o Oficial Executivo.

Serão necessários alguns microônibus para transportar o pessoal da Secretaria da Conferência, que deverá ficar hospedado no mesmo hotel, se possível.

2. Departamento de Serviços da Conferência

Automóveis sedã com motoristas para uso dos funcionários graduados

Transporte de ônibus entre os hotéis e o local da conferência

Transporte de ida e volta para o aeroporto

3. Departamento de Informações Públicas (DIP)

1 microônibus de 10 lugares

1 automóvel sedã com motorista

4. Escritórios do Secretário-Gerala. Escritório do Secretário-Geral

2 automóveis sedã para o Secretário-Geral e funcionários que o acompanham

1 caminhão grande com capacidade para transportar cerca de 30 peças de bagagem

b. Escritório do Diretor-Geral de Desenvolvimento e Cooperação Econômica Internacional

2 automóveis sedã para uso do Diretor-Geral e funcionários que o acompanham

c. Escritório para Questões Políticas e da Assembleia Geral e Serviços da Secretaria

2 automóveis sedã, um para uso do Subsecretário-Geral e funcionários que o acompanham e um para o Secretário da Conferência

d. Escritório de Questões Políticas e Gerais e Serviços da Secretaria, Divisão de Assuntos do Conselho Econômico e Social

1 microônibus para o pessoal do Conselho Econômico e Social

5. Escritório de Serviços Gerais

A administração postal das Nações Unidas lançará um selo comemorativo da Conferência e fará uma exposição de outros selos baseados em temas relacionados com a conservação do meio ambiente e outras questões ambientais. Solicita-se espaço para exposição desses selos, de forma bem visível, onde possam ser vendidos aos participantes e ao público em geral. Por esta razão, a Administração Postal das Nações Unidas necessitará assistência para o estabelecimento de espaços adequados na Conferência e em outras áreas.

Requisitos de Segurança

- 6 detetores de metais em todos os postos de entrada e
2 máquinas de raios X

- uma equipe especializada em bombas e cães para inspecionar o local da conferência todas as manhãs antes da abertura dos trabalhos

- uma equipe médica que deverá ficar de plantão ao longo de toda a duração da conferência

- um helicóptero no local durante as sessões

- todos os veículos que estiverem entrando no local da conferência devem ter etiquetas visíveis que identifiquem a delegação e o número da licença

- todas as pessoas que estiverem entrando no local da conferência deverão ter a devida identificação para poder assistir às reuniões

- todos os pacotes e recipientes em geral deverão ser inspecionados antes de entrar no local da conferência

- todas as entregas deverão ser feitas através da área de triagem

- devem ser emitidos passes para o pessoal que trabalhar em áreas restritas

- 50 oficiais de segurança e 8 supervisores

- 3 salas necessárias no Riocentro:

(i) Centro de Comando para comunicações e mesa de comando das câmeras

(ii) Sala de Detenção para quaisquer manifestantes, se necessário

(iii) Sala com segurança para armazenar armas das Nações Unidas

- deve ser montado um plano de evacuação no Riocentro. O Coronel Costa afirmou que o Governo prepararia um plano de evacuação e designaria uma patrulha contra incêndio para estar de prontidão em todo o local da conferência, além de medidas adicionais de segurança, se necessário.

6. Instalações em Geral

- telégrafos, telex e fac-símile central

- cabines telefônicas domésticas e internacionais para uso das delegações

- sistema telefônico interno (com capacidade para estabelecer comunicações internas e fazer chamadas locais) em todos os escritórios e áreas de serviço, inclusive nas salas de conferência

- fotocopiagem, serviços de fac-símile e de secretariado, em bases comerciais, para uso das delegações

- lanchonete e restaurante para uso das delegações e do pessoal

- banco
- agência de Correios

- quichês para informações e serviços de viagem

- posto médico de primeiros socorros

A N E X O VI
PERSONAL LOCAL

1. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

Secretária bilingue* para Assistentes do Secretário Geral 1
Secretária bilingue* para o Secretário-Geral Adjunto 1

Secretárias bilíngues* para os Oficiais Executivos e da Administração	2
Secretária bilíngue* para o Chefe de Relações Exteriores	1
Secretária bilíngue* para o Oficial de Imprensa	1
Secretárias bilíngues* para o Oficial de Ligação com ONGs	3
Secretárias bilíngues* para CT1, CT2, CT3 e Plenário	8
Mensageiros	3
Técnicos para a instalação, teste e serviços de apoio relacionados com microcomputadores	2
Operadores de fotocopiagem	5
Total	27

As secretárias devem ter microcomputadores IBM ou compatíveis à sua disposição

* Inglês/Português

2. Departamento de Serviços da Conferência

Oficiais Assistentes da Conferência (Inglês/francês ou Inglês/espanhol)	17
Secretárias*	7
Operadores/encadernadores de reprodução	36
Distribuidores (Inglês/francês ou Inglês/espanhol)	14
Auxiliares do Almoarifado da Conferência	4
Mensageiros (Inglês)	10
Operadores de Copiadoras	7
Total	90

* Inglês/Português

3. Departamento de Informações Públicas (DIP)

Secretária bilíngue* para o escritório do porta-voz	1
Oficiais de Credenciamento da Imprensa (Imprensa/Audio-visual)	2
Auxiliares de Credenciamento da Imprensa	3
Oficiais de Credenciamento de documentos da Imprensa	2
Secretárias bilíngues* para o escritório de Credenciamento da Imprensa	2
Auxiliares de Ligação com as ONGs	2
Secretária bilíngue* para ONGs	1
Datilógrafos de inglês	2
Encarregados da cobertura em português	2
Revisor de português	1
Datilógrafos*	4
Mensageiros para apoio às operações da imprensa	2
Operadores de telex/fax-simile e de copiadoras para apoio às atividades da imprensa	4
Assistentes de produção para cobertura radiofônica	2
Engenheiros de som para a cobertura radiofônica	3
Secretária bilíngue* para a cobertura radiofônica	1
Produtor de noticiário de televisão	1
Operadores de câmara	3
Técnicos/engenheiros de som para a cobertura da televisão	3
Secretária bilíngue* para a cobertura da televisão	1
Técnico de laboratório (Inglês) para a cobertura fotográfica	1
Auxiliar* de distribuição de fotos	1
Coordenador de exposições (Assistente)	1
Total	45

* Inglês/Português

4. Escritórios do Secretário-Geral

a. Escritório do Secretário-Geral

Secretária bilíngue*	1
Mensageiro	1

b. Escritório do Diretor-Geral de Desenvolvimento e Cooperação Econômica Internacional

c. Escritório para Questões Políticas e da Assembleia Geral e Serviços da Secretaria

Secretária bilíngue*	1
----------------------	---

d. Escritório para Questões Políticas e Gerais e Serviços da Secretaria, Divisão de Assuntos Econômicos e Sociais

Secretárias bilíngues*	5
Total	9

* Inglês/português

5. Escritório de Serviços Gerais

Será necessária a contratação de pessoal local como operadores e técnicos de interpretação simultânea e dos equipamentos de gravação em todas as salas de conferência e de briefing. O pessoal de Segurança das Nações Unidas, com a assistência, de acordo com as necessidades, do pessoal de segurança local trabalhando sob a supervisão das Nações Unidas, ficará responsável pela segurança em geral do complexo do Riocentro 24 horas por dia. Os funcionários brasileiros de segurança ficarão responsáveis por todas as áreas externas ao local da conferência. Além disso, haverá necessidade de pessoal de despacho e transporte para auxiliar o Departamento de Serviços da Conferência, no sentido de facilitar e acelerar a entrega de todos os materiais e equipamentos despachados para o Rio.

6. Pessoal Local para Finalidades Gerais

Pessoal de Manutenção	---
Operadores de Telex e fax-simile	---
Telefonistas	---
Oficiais de Segurança	---
Encarregados de Transporte	---
Trabalhadores braçais (Moçambiques)	---
Farmacêuticos	---
Pessoal médico	---
Técnicos de Som e Técnicos de Gravação	---

* de acordo com as necessidades

ANEXO VII

REQUISITOS DO PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO EM BRASÍLIA

Viagem ao Rio de Janeiro e diárias

Pessoal temporário

Custos diversos

Custos Adicionais

(Ver Anexo II, parte ix)

**LEGISLAÇÃO CITADA,
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional.

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Do Expediente lido consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1991, que por se tratar de matéria referente a Ato Internacional, em obediência ao art. 376, "C", do Regimento Interno, terá, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, após o que a referida Comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a matéria. Findo esse prazo, sem parecer, a proposição entrará em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, "C", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 413, DE 1991.

**Autoriza a Petrobrás Química S/A — PETROQUÍ-
SA, a participar minoritariamente de sociedades de capi-
tais privados no Pólo Petroquímico do Sul, localizado
no Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica a Petrobrás Química S/A — PETROQUÍ-
SA, Subsidiária da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS,
constituída na forma do disposto no art. 39 da Lei nº 2.004,
de 3 de outubro de 1953, autorizada, no exercício das ativida-
des previstas no seu estatuto social, a participar minorita-
riamente, de sociedades de capitais privados no Pólo Petroquí-
mico do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul,
responsável pela implantação de projetos que venham a consoli-
dar os investimentos efetuados na implantação de novas infra-
estruturas ou na ampliação da capacidade produtiva da
unidade instalada, restringindo-se a referida autorização aos
projetos aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento In-

dustrial, de acordo com os termos do Programa Nacional da Petroquímica 1990-1998 publicado no Diário Oficial da União, em 22 de fevereiro de 1990, páginas 3.600 a 3.605.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa promover a justiça distributiva na promoção dos investimentos no setor da indústria petroquímica nacional, uniformemente e em consonância com o Projeto de Lei-PLC 135, de 1991, com origem na Mensagem nº 667/91 de iniciativa do Sr. Presidente da República (Projeto de Lei nº 2.308-C, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A intenção do Governo Federal, através da Mensagem nº 667/91, é promover os investimentos nesta área, restrita ao programa aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Industrial, publicado no Diário Oficial da União de 22-1-90, páginas 3.600 a 3.605. Contudo, a Mensagem e o projeto de lei que dela resultou não fez constar o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul, talvez por esquecimento, porquanto está ele incluso no programa de expansão da indústria petroquímica nacional, e, também, no despacho do Presidente da República, publicado na edição do Diário Oficial da União já citado.

Cabe aqui transcrever um trecho do DOU, página 3.602, daquela data, referindo-se ao Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul: "Portanto, a ampliação da COPEL, em 350.000 t/a de eteno, é fator primordial ao pleno atendimento do mercado interno, à manutenção das exportações brasileiras em nível não inferior a 20% da produção nacional, ao melhor aproveitamento da infra-estrutura lá existente e à plena viabilização dos projetos aprovados, em implantação".

Na página 3.604, a mesma publicação relaciona os investimentos programados para o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul, descrevendo os produtos e projetos já aprovados pelo CDI, com as respectivas quantidades de produção, em toneladas.

Assim, se o plano de expansão para a indústria petroquímica nacional foi aprovado em despacho do Sr. Presidente da República e, não tendo, em nenhum momento, sido modificado, nem tendo sido excluída qualquer parte dele, não cabe agora cortar sumariamente o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul dos investimentos a serem feitos nos próximos períodos.

Assim sendo, para não obstar a normal tramitação do PLC nº 135/91, apresento o presente Projeto de Lei do Senado, para inclusão do Pólo Petroquímico do Sul na partilha dos investimentos a serem feitos no setor petroquímico, visando sanar a omissão ora constatada, ressaltando que ela está em perfeita consonância com o programa do CDI e com o projeto em tramitação antes citado.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1991. — Senador Pedro Simon

(A Comissão de Assuntos Econômicos — Decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tenho reparado, aqui, no Senado, muitas manifestações sobre a análise e o retrospecto deste ano legislativo que está para findar. São estudos, propostas, sugestões para os próximos anos.

De minha parte creio, Sr. Presidente, que se pararmos para refletir os momentos atuais, vamos constatar que a hora e o momento que estamos vivendo é a da mais profunda necessidade de uma séria reflexão.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tenho vindo várias vezes a esta tribuna insistindo no sentido de que não tenho o objetivo — porque nunca foi nem meu estilo nem minha forma de fazer a crítica pela crítica — de pinçar, na imprensa, os lugares comuns que atinjam a, b ou c. Pelo contrário, tenho um objetivo e uma meta que é o meu País, para o qual tenho que dar uma colaboração e um estímulo para sairmos das perplexidades que estamos vivendo no dia de hoje.

Não tenho nenhuma dúvida, Sr. Presidente, deste vazio de poder do Congresso Nacional, quando o Governo quer votar uma reforma fiscal e não tem condições porque não tem maioria, e as oposições, isso é natural, fazem um debate em torno da rolagem da dívida dos Estados e usa o seu poder para conseguir isto.

Na hora em que vivemos esta realidade, em que ninguém é poder, é fácil de compreender, Sr. Presidente, que isso jamais teria ocorrido se este País vivesse um regime parlamentarista. No regime parlamentarista não vamos ter nunca uma situação dúbia como esta na qual estamos vivendo agora, onde o Governo, não tendo maioria, tem que negociar, e onde a oposição, às vezes, consegue maioria e normalmente busca também negociar.

Isso aí, que a imprensa tem noticiado, debatido e discutido como se fosse um fato anormal, faz parte deste regime absurdo que estamos vivendo, que é o regime presidencialista.

Estamos aqui — e V. Ex^a vê a distribuição da Ordem do Dia — para votar o que eventualmente a Câmara votar e nos mandar.

E por que a Câmara não vota nesse último mês? Diz bem o Presidente Ibsen Pinheiro, não é por falta de tempo. A Câmara não foi convocada extraordinariamente porque faltou tempo. A Câmara não votou porque não se chegou a um entendimento, porque o Governo não tem maioria para aprovar e a Oposição não tem maioria para rejeitar.

Como os dois blocos não têm poder, como há uma imensa massa amorfa e dúbia que ora vota de um lado, ora de outro, pois ninguém quer se decidir em ser oposição permanente ou ser governo permanente, vivemos essa realidade.

Essa realidade, volto a repetir, não é porque os Senadores e Deputados não estão votando por falta de tempo ou porque não sabem cotar, ou porque estão “empurrando” e não estão votando porque não se chegou a um entendimento, como estão dizendo. Não se chegou ao entendimento, porque o Governo não conseguiu maioria para aprovar e a oposição maioria para rejeitar. O parlamentarismo não conhece isso, porque mesmo que quisesse, a Câmara aprova ou rejeita. Se a Câmara rejeitasse uma proposta de reforma fiscal, como essa que o Governo está propondo, cairia o Gabinete. Se o regime que estamos vivendo fosse o parlamentarista, o Governo mandaria ao Congresso a reforma fiscal, que iria a voto. Se fosse aprovada, bem, caso fosse rejeitada, cairia o Gabinete. E se cai o gabinete, por rejeitar, não adianta apenas derrubá-lo, a Oposição tem que ter maioria para conse-

guir um novo Governo. E se a reforma fiscal é muito importante e é muito boa, e a oposição, de má-fé ou falta de atenção, derrubasse a reforma fiscal, o Presidente da República poderia destituir a Câmara e o povo decidiria se a Câmara agiu certo. Neste caso, os Deputados não votariam e o gabinete se manteria, ou a Câmara teria agido certo, cairiam os Deputados e a Câmara votaria.

Reparem, Sr. Presidente, como a situação que estamos vivendo aqui, neste momento, é mais propícia ao regime que estamos vivendo, ao chamado regime presidencialista que tem 100 anos de crise, 100 anos de fracasso, 100 anos de titubeação, 100 anos de golpes e contragolpes. Alguém disse: Este País no regime da República vive momentos de democracia entrecortados de longos períodos de ditadura.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Pedro Simon, V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON — Logo a seguir, com o maior prazer.

A nossa geração — eu sou mais velho, há os mais jovens — os nossos Colegas, ou nasceram com a ditadura como eu, durante o regime do Dr. Getúlio Vargas, ou viveram sob a égide do regime de 37 — de 30 até 34, sem democracia; de 34 até 37, 3 anos é pouco de eleição indireta do Dr. Getúlio pelo Colégio Eleitoral, pelo Congresso Nacional, de 37 até 45, sem democracia; de 45 até 50 sob a Presidência do General Dutra; em 50, Getúlio, mas já se faz a campanha para tentar que ele não assuma, inventa-se a maioria absoluta; ele assume; em 54 levam Getúlio à morte, ao suicídio, porque tramavam a sua derrubada. No ano seguinte destituíram Café Filho e Carlos Luz. Foi eleito Juscelino Kubitschek. Eleito Juscelino Kubitschek, tivemos o golpe de Jacareacanga e Aragarças. Elege-se Jânio Quadros que, sete meses depois, renuncia. Uma junta militar impediu que o Vice-Presidente assumisse. O Vice assume. Dois anos e meio depois, derrubam o Vice. Iniciam-se as ditaduras militares: Castello Branco, Costa e Silva, Médici, Geisel e Figueiredo. Temos as eleições diretas-já, ganha Tancredo, que morre, e assume José Sarney.

O Sr. Fernando Collor de Mello foi eleito Presidente da República pelo voto popular. Podemos fazer mil críticas ao Dr. Fernando Collor, mas a hora que estamos vivendo não é a essência apenas de Sua Excelência, é do regime presidencialista. O que está acontecendo, agora, aconteceu muitas vezes. Na época do Dr. Getúlio Vargas e do Dr. João Goulart, o Congresso Nacional não votava as reformas de base que ficavam nas gavetas. Não votava contra a reforma agrária, porque o povo a queria e ficava mal votar contra. Não votava a favor, porque não queriam e os projetos ficavam nas gavetas.

No parlamentarismo, repito, isso não acontece porque os poderes são definidos e completos.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer, ouço o aparte do nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Senador Pedro Simon, poderíamos sintetizar a brilhante análise histórica que V. Ex^a faz do presidencialismo, das suas distorções, dos seus erros, dos seus desacertos, colocando apenas três indicadores. De

1924 a 1991, ao ano em que estamos vivendo, apenas três Presidentes da República concluíram seus mandatos: Artur Bernardes, Eurico Gaspar Dutra, Juscelino Kubitschek. Em quase 70 anos, apenas três presidentes concluíram os seus mandatos e apenas um teve um período presidencial tranqüilo que foi o Marechal Eurico Gaspar Dutra, porque o Presidente Artur Bernardes governou em estado de sítio permanente. O Presidente Juscelino Kubitschek lutou contra os levantes, as tentativas de Aragarças e Jacareacanga para que ele não tomasse posse e não concluisse o seu mandato. Isso revela com muita agudeza que o regime presidencialista fracassou no Brasil. Alguém pode até ter dúvidas se o parlamentarismo vai dar certo. Mas eu não tenho nenhuma dúvida de que o presidencialismo não deu certo. Sobre o parlamentarismo podemos ter uma interrogação. Entretanto, o presidencialismo fracassou no Brasil. E quando presenciamos o Presidente da República, Sua Excelência Fernando Collor de Mello, dizer que toda classe empresarial brasileira é incompetente e usa aquela expressão "quem não tiver competência não se estabeleça", dentro desse raciocínio se o Presidente fizesse uma auto-crítica, renunciaria hoje, porque está despreparado para o exercício do cargo.

O SR. PEDRO SIMON — É a Nação está nas mãos dele! Se o regime é parlamentarista, ninguém é senhor absoluto do Governo.

A beleza do regime parlamentarista está em que os quadros são harmônicos e todos importantes.

O Presidente da República, eleito pelo voto direto, é uma espécie de símbolo do Governo, quer dizer, símbolo do País. Ele representa o País, mas só está presente nas grandes causas.

Não é o Presidente da República que vai conceder aumento de vencimentos, não é o Presidente da República que vai nomear Ministro, não é o Presidente da República que é responsável pela existência ou não de corrupção, pela existência ou não de inflação no País.

O Presidente da República fala em nome do País; o Presidente da República, representando o País, visita países estrangeiros; o Presidente da República é o símbolo da média entre o Gabinete e a Câmara dos Deputados.

Se a Câmara dos Deputados, num voto de desconfiança, derrubar o Gabinete, mas o Presidente da República sentir que a Câmara dos Deputados não agiu da maneira mais lógica, sentir que o povo está do lado do Gabinete e não ao lado da Câmara, ele pode dissolver a Câmara.

Ele tem o poder de dissolver a Câmara!

Mas se ocorrer o contrário, isto é, se a Câmara dissolver o Gabinete e o Presidente da República sentir que aquilo é o correto, ele é quem indica, imediatamente, um novo cidadão para ser 1º-Ministro. Mas ele não governa. Acho que o Sr. Fernando Collor de Mello tem defeitos graves, mas, tirando-os, até que Sua Excelência poderia ser um Presidente parlamentarista, com relação às viagens, às visitas ao exterior, à recepção de autoridades, à sua pompa.

Pompa Sua Excelência tem, já disse desta tribuna.

Assisti pela televisão, no Palácio do Itamarati, a recepção do Presidente ao Príncipe Charles e sua esposa.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Senador Pedro Simon, concordo com V. Ex^a. Sua Excelência seria um grande Presidente do regime parlamentarista, V. Ex^a tem razão.

O SR. PEDRO SIMON — A recepção do Presidente ao Príncipe Charles e à sua esposa — cá entre nós, o Príncipe Charles ao lado da Princesa Diana, olha, parecia um Presidente do Terceiro Mundo e o Presidente Fernando Collor ali tinha toda a "pinta" de rei, não digo da Inglaterra de agora, mas, do Reino Unido da Inglaterra de antes...

O Sr. Meira Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — ... da Grande Guerra. "Pinta" Sua Excelência tem, cargo Sua Excelência tem, mando Sua Excelência tem, voz forte, gostar de mandar, tudo isso Sua Excelência tem. Agora, por exemplo, se Sua Excelência fosse presidente da república num regime parlamentarista não haveria problema algum. Não quero discutir, porque não é o momento. Entretanto, estão rolando uma dívida que dizem que é de cerca de 50 bilhões de dólares e o Presidente na Itália, não sentou à mesa, não conversou. Quem tratou do assunto foram os Ministros da Economia, Fazenda e Planejamento, Márcio Marques Moreira, e da Justiça, Jarbas Passarinho. Rolar uma dívida, fazer um acordo, botar no papel, fazer um projeto... E quem mandou o projeto para cá? O Vice-Presidente Itamar Franco, porque o Presidente não estava aqui. O projeto mais importante do seu governo, o de maior responsabilidade, que possamos imaginar, que é o da rolagem dessa dívida de 50 bilhões de dólares, quem fez a justificativa, quem o mandou para esta Casa, foi o Presidente Itamar Franco, porque o outro Presidente estava na Itália e na Áustria. No regime parlamentarista, não teria problema, poderia até ficar na França.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer, ouço V. Ex^a, nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Agradeço ao Presidente da Mesa, Senador Alexandre Costa, pela generosidade e ao Senador Pedro Simon pela complacência. Nesse processo da rolagem da dívida, a rigor, tivemos uma antevisão do parlamentarismo, porque, além do fato de que o Presidente da República estava na Itália para que o Gabinete negociasse esse assunto, já tivemos alguém fazendo as vezes de Primeiro-Ministro. E é o Presidente do Partido de V. Ex^a, nobre Senador Pedro Simon, o ex-Governador de São Paulo, que fez e ainda está fazendo as vezes de Primeiro-Ministro. É ele quem diz o que pode e o que não pode ser feito. Por isso, já disse, ao Ministro Jarbas Passarinho que esse projeto é a consolidação, a conformação e a configuração de um Governo fraco. O Governo é fraco, sim, como diz V. Ex^a, e tem toda a razão, do ponto de vista econômico, do ponto de vista de finanças públicas, é o projeto mais importante que esse Governo tratou e vai tratar. O que ele poderia fazer a mais, que era seqüestrar a poupança privada, isso ele já fez e não faz mais. Doravante o que pode fazer é com finanças públicas, e esse projeto representa 70 bilhões de dólares; é a maior negociação de dinheiro público já feita no mundo: maior do que a nossa, do que a mexicana, do que qualquer outra!

O Sr. Pedro Simon — E o Presidente estava na Itália!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — E foi feita por alguns suplentes do Gabinete, porque o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento não estava aqui, e pelo Primeiro-Ministro ad hoc, ou assumido, que ainda está coordenando os trabalhos. É por isso que me insurgi contra esse projeto, menos

pelo mérito e mais pela forma, posto que foi encaminhado de maneira que, no parlamentarismo, até representaria maturidade, mas, no atual estágio de coisas, representa fraqueza. Solidarizo-me, mais uma vez com V. Ex^a pelo seu pronunciamento, como sempre lúcido, inteligente e oportuno. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Nobre Senador Esperidião Amin, concordo com 99% do que V. Ex^a disse. Quero manifestar aqui, no entanto, a minha divergência.

V. Ex^a está cometendo um pequeno equívoco. Se V. Ex^a analisar esse processo, verá que o Presidente do meu Partido, o ex-Governador Orestes Quércia, realmente assumiu o comando; mas não de Primeiro-Ministro: ele assumiu o comando das Oposições. Se fosse no regime parlamentarista, o Dr. Orestes Quércia estaria exercendo a sua missão. Ele representa as Oposições que estão negociando. O lado de cá é que está equivocado. Querer criticar o Dr. Orestes Quércia porque "coordenou" não é justo. Estão lá vários Governadores, vários Prefeitos e vários Partidos. É verdade que o Dr. Orestes Quércia assumiu a coordenação das Oposições, e não vejo nada demais nisso.

As oposições se reuniram, tiveram competência, esqueceram divergências. Repare V. Ex^a que o Governador Antônio Carlos Magalhães está lá, mandando os seus Deputados também votarem na rolagem da dívida. A Oposição condenou as suas forças. Equívoco houve do lado de cá, mais precisamente no fato de o Presidente não estar presente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Assumiu o Primeiro-Ministro, porque escreveu o projeto. O projeto foi escrito por ele. Isso é diferente. Teria sido comandante da Oposição se viesse negociar aqui; mas ajudou a escrever. Quem escreveu, quem mudou o texto — não é "a União poderá assumir"; é a "União assumirá, no projeto", não é na discussão — foi o coordenador das Oposições, como V. Ex^a diz, e o Primeiro-Ministro *ad hoc*, como eu digo.

O SR. PEDRO SIMON — Não estou a par da afirmativa de V. Ex^a. Se V. Ex^a afirma é porque deve ser verdade. Então, é muito mais grave a posição do Governo. Quer dizer: poderá assumir, substitui, assumirá. Uma coisa é uma proposta que o Governo decide, outra é o Governo obrigado. E o Presidente está na Itália. Então, não dá para criticar o Dr. Orestes Quércia porque ele fez a mudança. Tem que criticar o Presidente que tinha que estar aqui. Tinha que analisar e dizer o que pensa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — É um Governo fraco.

O SR. PEDRO SIMON — E quem decidiu foi o Dr. Itamar Franco, Vice-Presidente da República no exercício da Presidência da República.

O Sr. Meira Filho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Meira Filho — Muito obrigado, nobre Senador Pedro Simon. Tenho acompanhado a trajetória brilhante de V. Ex^a, seja como Parlamentar, seja como Governador do Rio Grande do Sul, Estado que muito admiro. V. Ex^a faz uma análise formidável. Acho até que os que o estão ouvindo devem fazer sobre ela uma sincera e honesta reflexão. Senador, gostaria de lembrar Rachel de Queiroz, que, num artigo publicado em *O Globo*, disse: "Não duvidem que o povo

brasileiro escolha a monarquia. Não brinquem com o nosso povo!"

O SR. PEDRO SIMON — Quero dizer, então, que retiro tudo o que falei do Presidente Fernando Collor, pelo amor de Deus! Retiro tudo dos Anais e vou fazer a correção.

O SR. MEIRA FILHO — V. Ex^a faz uma análise, como eu já disse, sobre a qual deve haver uma grande reflexão. Mas V. Ex^a analisou a República. V. Ex^a falou tudo o que aconteceu na República e não fez nenhuma alusão à Monarquia. É o caso de dizer: Viva a Monarquia! Eu perguntaria a V. Ex^a: será que a república não é um pé de encrenca no Brasil? Será que é melhor a monarquia?

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex^a faz uma pergunta realmente importante, não nego.

Fui convidado para presidir, ainda no primeiro semestre deste ano, um simpósio realizado pelo ilustre Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Nelson Carneiro, sobre Parlamentarismo e Presidencialismo. S. Ex^a trouxe juristas e intelectuais do Brasil e do mundo inteiro.

Presidi a primeira reunião de debates. Lá pelas tantas, o nosso ilustre Deputado Cunha Bueno, que defende e luta pela monarquia, levantou uma questão de ordem e protestou: "Por que só se fala de parlamentarismo e presidencialismo e não se fala sobre monarquia e república? É exigiu. Então, incluiu-se ali, na hora, monarquia e república.

Falaram dois oradores sobre presidencialismo e parlamentarismo, e S. Ex^a, para não se ofender, sobre monarquia.

Encerradas as exposições, abriu-se a fase dos debates. Houve duas perguntas sobre parlamentarismo e vinte perguntas sobre monarquia, e a maioria das perguntas com certa simpatia. Aliás, as pesquisas estão revelando um percentual que realmente chama a atenção.

Digo a V. Ex^a com toda a sinceridade: no Brasil, pelo seu estilo, pela sua forma, pela realidade que temos, não me parece lógico pensarmos em monarquia. Acho que a solução é a república parlamentarista.

O Sr. Elcio Alvares — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON — A seguir, com o maior prazer, nobre Senador.

Com toda a sinceridade, nobre Senador Meira Filho, se V. Ex^a me perguntar que vultos da História deste País eu mais admiro, eu lhe respondo: D. Pedro II. Ele foi uma figura que mereceu respeito pela dignidade, seriedade e correção com que dirigiu a História deste País. Acho mais: por este mundo afora, é difícil encontrar um monarca com a dignidade e seriedade que teve D. Pedro II. Lamentavelmente, nesse movimento pela monarquia, não se prestou a ele a homenagem a que tinha direito quando do centenário da sua morte.

Isto não me leva, contudo, a defender a monarquia. Mas o Brasil é uma figura tão complicada e complexa que isso até pode acontecer. Quem poderia imaginar que se restabeleceria a monarquia na Espanha? E foi restabelecida. E tem mais: a figura do Rei foi fundamental no Pacto de Moncloa e na enorme transição da Espanha de Franco do atraso e das injustiças para a Espanha moderna que existe hoje. Mesmo assim, creio que a História do Brasil é a história de adaptar o parlamentarismo, e temos condições de sair pelo parlamentarismo.

V. Ex^a levanta uma questão importante. Se pensamos que na hora do plebiscito só vamos discutir o parlamentarismo ou presidencialismo, ficaremos surpreendidos com o debate que pode haver em torno da monarquia. V. Ex^a tem toda razão.

O Sr. Elcio Alvares — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Elcio Alvares — Senador Pedro Simon, o registro de que sua oratória é estimulante seria, a esta altura, inteiramente despidendo. V. Ex^a, evidentemente, tem o condão de trazer os assuntos mais importantes para esta Casa de maneira quase despreziosa, mas profundamente objetiva, o que convocar a todos para o debate. Esse problema que está sendo colocado — confesso —, de saída, está também inteiramente favorável ao parlamentarismo, que é a grande solução. Ele traz a nu vários episódios que estão acontecendo no processo legislativo, que no parlamentarismo não ocorreriam, que merecem ser registrados. O aparte do Senador Esperidião Amin foi muito importante, porque S. Ex^a deixou claro a atividade do Governador Orestes Quéricia no encaminhamento de um projeto da mais alta responsabilidade, com um gesto que hoje está no noticiário dos jornais, e que também enaltece, de uma forma direta, a Bancada capixaba. Esse processo da rolagem da dívida é tão sério e precisa ser examinado com tanta profundidade, que hoje a Deputada Rita Camata teve a coragem cívica de devolver ao PMDB a vice-Liderança na Câmara, porque não aceitava de maneira alguma a intromissão de Orestes Quéricia, dentro de um processo que é inteiramente legislativo. O mais grave para nós do Senado é que esqueceram totalmente o Texto constitucional. Começaram a debater um projeto que é de nossa competência, exclusiva de maneira que não consulta o interesse, praticamente, da maioria dos Srs. Senadores. Um fato mais grave está registrado neste ponto; o PMDB prepara um projeto de resolução — tudo certo, o Sr. Orestes Quéricia participa — só que o PFL, Partido que, evidentemente, compõe a Maioria dentro do Senado, até agora não estudou o assunto de maneira oficial. Não se sabe como esse assunto está ganhando forma. Ontem mesmo assinei o requerimento de urgência, dizendo ao nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, que não concordava com o mérito, porque entendia que um assunto dessa gravidade, dessa magnitude não poderia ser conduzido da maneira como estava sendo conduzido. Evidentemente, no Parlamento não haveria esse tipo de processo legislativo que atenta, profundamente, contra a soberania do Senado da República. Então, desta maneira, eu quero, também, me perfilar no debate de V. Ex^a, enaltecendo o Parlamentarismo por não permitir esta prática. Na verdade, o Governo está omissivo, ninguém nega isso. Todos sabem que, neste caso, o Governo está se curvando a uma imposição do PMDB. Mas não podemos, de maneira alguma, deixar que as coisas aconteçam da maneira como está acontecendo, com o Senado inteiramente à reboque, à deriva. O Senado da República não está participando deste debate. Lamentavelmente, essa matéria está vindo, praticamente, nos momentos derradeiros da sessão legislativa. Isto é profundamente grave, e eu diria que, até, está havendo uma manobra legislativa, para que nós não tenhamos a oportunidade de estudar, com a profundidade que o caso requer, uma matéria de tanta magnitude. É evidente que no Parlamentarismo não seria as-

sim. Quero, também registrar, neste momento, um gesto da minha conterrânea, a nobre Deputada Rita Camata, que caracteriza a sua independência, a sua personalidade. S. Ex^a entregou, hoje, ao PMDB, a vice-Liderança do Partido, porque não concordava com a posição do Sr. Orestes Quéricia, o que, de resto, acontece aqui no Senado. Porém, a forma do processo legislativo, que manietta a maioria dos Srs. Senadores, não vai permitir, de forma alguma, que tenhamos uma participação para esclarecer esse projeto, que considero altamente ruidoso para a política econômica do País. Faço este registro, pois quero deixar expressa, mais uma vez, a minha solidariedade àqueles líderes, que, como V. Ex^a, defendem com tanto ardor a instituição do parlamentarismo no País.

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex^a está levantando uma questão que considero da maior importância.

Vou ler, está em cima da mesa:

SENADO FEDERAL

Em 18 de dezembro de 1991 às 14:30 horas.

Sessão Extraordinária

Finalidade da Sessão

Leitura de Proposições Aprovadas pela Câmara dos Deputados, que constam do Ato Convocatório do Congresso Nacional.

Ainda não sabemos por que estamos reunidos. Que orçamentos V. Ex^a e eu vamos votar, principalmente eu que não faço parte da Comissão de Orçamento.

O Sr. Elcio Alvares — Nem eu.

O SR. PEDRO SIMON — Ontem, na Comissão, o Senador João Calmon dizia que o Relator apresentou o relatório. Apresentado o relatório, S. Ex^a deixou sobre a mesa da Comissão uma cópia para os cento e não sei quantos Membros da Comissão, se tivessem alguma dúvida a esclarecer.

Esse é o nosso parecer! Esse é o orçamento que vai ser votado!

Foram apresentadas 70 mil emendas. Materialmente, matematicamente, olhando no relógio, é quase impossível analisá-las. Mas isso é muito complicado.

O Relator leu o seu parecer fora do tempo. S. Ex^a tinha de lê-lo até, pelo menos, o dia 15, ou segunda-feira, dia 16, porque dia 15 caiu no domingo.

S. Ex^a leu no dia 17. Leu e deixou uma cópia, Sr. Presidente.

Ficou sobre a mesa do Presidente da Comissão uma cópia, uma cópia para cento e não sei quantos Membros da Comissão, se tivessem alguma dúvida a esclarecer.

Então, vamos ser claros. Vamos votar o que o Sr. Relator-geral queira que nós votemos, porque nem a comissão leu e nem esta Casa vai ler.

Esse problema do orçamento que V. Ex^a levantou é muito sério.

Vivemos com um orçamento, Sr. Senador, uma das coisas mais fristês que herdamos do governo militar.

Caso alguém lembre-se de abrir a Constituição outorgada de 1969, Emenda Constitucional nº 1, que fez as vezes de Constituição, lá está uma das passagens mais fantásticas, que se analisarmos vamos entender o porquê se esvaziou este Congresso Nacional.

Sabemos que o orçamento é a peça mais importante de um parlamento, porque o orçamento em tese, pelo menos,

diz o que vai se arrecadar, o que vai se gastar, onde vai se gastar. Todo o País, no ano seguinte, vive em função do orçamento — estou falando em tese, é claro, que está longe da realidade do que acontece. Mas em tese é isso. Durante o Governo Militar, a Constituição de 1969 dizia o seguinte em outras palavras: "O Presidente da República manda o orçamento, o Congresso estuda, não podendo emendá-lo. Nenhum Deputado e nenhum Senador podia apresentar emenda que alterasse as verbas do orçamento". Aí, então, podia votar.

Digamos, porque isso não aconteceu, os nossos irmãos da ARENA eram fiéis e votavam sempre aprovando o orçamento. Mas digamos que o Congresso Nacional, por unanimidade, rejeitasse o orçamento! O que aconteceria, meu ilustre Senador Josaphat Marinho, ilustre jurista? Se o Congresso Nacional, pela Constituição de 1969, por unanimidade, rejeitasse o orçamento? Entrava em vigor a mensagem que o Presidente da República havia mandado ao Congresso Nacional, porque havia um artigo que dizia: "Se até o dia 30 de novembro, o Congresso não devolver à sanção, a mensagem enviada, o Presidente da República enviará a proposta encaminhada ao Congresso Nacional". Era assim antes, agora mudou! Agora, o Congresso pode discutir? Pode. Pode emendar? Pode. Pode debater? Pode. Mas, pelo amor de Deus, vamos votar o quê? É aí que quero chegar! Vamos votar o quê? Criticamos duramente, acremente o que havia no regime militar! Era um escândalo? Sim! Hoje, temos toda a autonomia: votamos, emendamos, modificamos, fazemos o que queremos! Mas vamos votar o quê? V. Ex^a tem razão! Creio que a comissão a que se propôs aqui o ilustre Líder do PDT, que, neste final de ano — Senadores e Deputados constituíram uma comissão para analisar todos esses detalhes — é importante. As reportagens feitas pelas revistas *Veja*, *IstoÉ*, jornais, em termos da Comissão de Orçamento, não se trata apenas daquela Comissão, mas do nosso trabalho como um todo! Vamos votar o que, em termos de orçamento? Tem razão V. Ex^a! Qual é a reforma fiscal que vamos votar? Que reformas serão? Alguém me dá uma idéia?

Li, hoje, nos jornais, uma síntese do que vai ser votado. Fala-se em aumentar para 35% a alíquota do Imposto de Renda; soube que o Líder do PDT quer elevar para 50%; outros não crêem que passe dos atuais 25%. O que vamos votar? Quanto a isso, V. Ex^a tem toda razão e lhe dou integral solidariedade.

Não precisamos nem chegar ao parlamentarismo; devemos, em qualquer regime, buscar a nossa responsabilidade. Ou este Senado faz reformas profundas em sua maneira de ser, ou, aos poucos, estaremos aceitando a tese de que somos um poder burocrático. Já assistimos à burocracia de se criar um Ministério da Desburocratização! Pela teoria da modernidade, do Presidente da República, corremos o risco de ver extinto o Senado Federal em nome da modernidade.

A Ordem do Dia que está aqui nos leva a crer que somos um cartório de registros. Quando se faz uma transação de compra e venda de uma casa, depois de feito o negócio, as partes vão ao cartório para registrar a transação. Registra-se contra terceiros. É uma garantia de que a operação foi feita. Estando ali registrado, o direito está assegurado. Parece que o Senado é mais ou menos isto: uma Casa de registros. Ou reagimos a isso, deixando claro qual é o papel desta Casa, ou continuaremos apenas registrando. Para que registrar? Este País é tão moderno! Se a Câmara votou, está votado. Por

que levar ao registro do Senado Federal? Se é uma Casa de registro, para quê?

Dizia ontem o Líder do PDT que os projetos mais importantes que passaram por esta Casa este ano nós os votamos em regime de urgência aqui no plenário, sem terem passado pelas comissões. As comissões estão lá debatendo, discutindo projeto de lei complementar e outros que não têm tanta importância.

O Sr. José Eduardo — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte ao nobre Senador José Eduardo.

O Sr. José Eduardo — Quero me solidarizar com o pronunciamento de V. Ex^a, porque, na semana passada, publiquei um artigo na *Folha de S. Paulo* referindo-me a essa reforma fiscal, que de reforma não tem nada. É um puro e simples aumento de impostos.

O SR. PEDRO SIMON — Tem sim, são mais 12 milhões de dólares que entram para os cofres do Tesouro.

O Sr. José Eduardo — Mais é simplesmente um aumento de impostos. Não está reformando nada, não está modernizando nada, não está simplificando absolutamente nada. Apenas corrige a tabela, corrige os impostos e restabelece o FINSOCIAL. A alegação é de que não há nem aumento de impostos, porque apenas restabelece o FINSOCIAL, e o benefício, que a classe empresarial e os assalariados tiveram este ano, por uma alíquota menor, deixa de existir porque fica restabelecida a correção da alíquota e dos impostos pagos pelas empresas. Se sem essa correção e com a alíquota inferior o setor produtivo nacional já está nessa crise enorme, já estamos vivendo uma recessão tremenda, se as vendas caíram assustadoramente, o consumo diminuiu, até mesmo o consumo alimentar, o consumo de comida, o que não acontecerá em 1992, com o aumento da carga tributária? Eu não poderia deixar de manifestar e registrar esta preocupação nos Anais desta Casa, porque há 10 anos, a cada fim de ano, assistimos a esse mesmo filme. Por problemas de deficiência de caixa, de déficit do Tesouro, o Governo acha uma maneira de aumentar a carga tributária, de aumentar a sua arrecadação, através do aumento de impostos em cima das mesmas pessoas que sempre pagam e sempre pagaram impostos. E, diga-se de passagem que o FINSOCIAL, ou outro nome que lhe tenham dado, é um dos impostos mais injustos que se pode aplicar. É um imposto em cascata. Quando se extrai o ferro na mina paga-se FINSOCIAL; a siderúrgica paga o FINSOCIAL; a laminadora paga o FINSOCIAL, já pela terceira vez; a trefiladora vai pagar o FINSOCIAL; o construtor quando compra esse material paga de novo; e o comprador da casa também paga. Então, ao invés de ser simplesmente de 2%, ele chega a 8%, 10%, 12%, pela sua aplicabilidade nos vários processos industriais por que passam determinados produtos. O setor produtivo nacional, que já está extremamente onerado, não suporta mais esse tipo de imposto. Os Estados que estão achando que, ao rolarem suas dívidas, serão beneficiados, principalmente o Estado de São Paulo, que é o maior devedor, acha que está fazendo um grande negócio, rolando os seus débitos em troca da aprovação desse aumento de impostos, dessa falsa reforma fiscal. Na realidade, isso vai provocar uma recessão enorme, e o maior prejudicado será São Paulo. A receita do Estado de São Paulo e das prefeituras municipais já caiu, e continuaremos o ano de 92 nessa rotina trágica

de que a cada ano o Brasil está pior; a cada ano, ao invés de buscar soluções que realmente resolvam os problemas da economia nacional, ficamos nessa solução simplista de simplesmente aumentar a carga tributária, desestimulando os investimentos, desestimulando o aumento da produção, diminuindo a capacidade de consumo do povo brasileiro. Diante da preocupação de V. Ex^a com a reforma fiscal, quero acrescentar esta análise que acabo de fazer, mencionando que também comungamos dessa preocupação, e esperamos de todo o coração estar errados na análise que fazemos. Mas a perspectiva que se nos oferece pela implementação desse orçamento, dessa reforma fiscal e da rolagem das dívidas dos Estados é mais um trágico ano para o nosso Brasil, é mais um ano fadado à diminuição da nossa produção industrial, do nosso PIB, conseqüentemente, uma diminuição dos preços dos produtos agrícolas pela incapacidade do povo brasileiro de consumir. Era isso o que gostaria de acrescentar.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o importante aparte de V. Ex^a e quero dizer que, na linha do raciocínio de V. Ex^a, todas as interpretações deste fim de ano foram de uma inflação alta, com recessão. Todos os setores da economia vivem o regime da recessão. Todos os levantamentos das vendas, inclusive agora no Natal, constataam dolorosamente a queda das vendas.

Na minha cidade, em Porto Alegre, foi feito um levantamento num supermercado, onde se constatou que em outubro, em novembro, com gêneros de primeira necessidade — o mercado tem os artigos mais variados, mas a pesquisa foi feita com gêneros de primeira necessidade — houve uma diminuição de 40% nas vendas.

A hora, portanto, como diz V. Ex^a, é de profunda recessão. Se o Governo vai arrecadar mais 12 milhões de dólares, de onde virá essa arrecadação? Onde é que ele vai buscar? Esse dinheiro deve vir de algum lugar. São 12 milhões de dólares que ele vai buscar na economia.

É fácil de entender, e V. Ex^a tem razão, que esta não é a melhor hora para se lançar um plano, uma reforma.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a, ao que me parece, tem razão nas considerações que faz. O Congresso não se prestigia apenas criticando com energia o Governo, mas também legislando bem e com eficiência, e não se legisla bem nem eficientemente votando de modo atropelado como nós estamos a fazer e em regime de urgência. Devo, aliás, dizer a V. Ex^a e à Casa que já comencei a me abster de votar nos projetos mais importantes e não sei ainda que atitude tomarei no próximo ano, mas, com certeza, não me submeterei a esse rolo compressor.

O SR. PEDRO SIMON — Quem fala é um dos mais eminentes juristas da história deste Parlamento, Senador Josaphat Marinho. Primeiro ano de mandato? Não, aqui já esteve durante oito anos em uma das horas mais importantes e mais significativas da história deste Parlamento.

Creio que, na manifestação do Senador Josaphat Marinho, há um chamamento a todos nós. Não podemos, nobres Senadores, ficar aqui, olhar, assistir e lavar as mãos. Creio que, sobre essa matéria, os Senadores têm a responsabilidade

de tomar uma posição. Temos que ir para as nossas reuniões de bancada e dizer com todas as letras: "No ano que vem, queremos ser ouvidos sempre". Acordos de líderes, tudo bem! Mas acordo de líderes é feito em cima do debate e da discussão, que passam antes pelas bancadas. Primeiro, vamos debater, discutir, ouvir, refletir em cima do que os Senadores pensam. Acho o acordo de líderes muito importante, mas ele não pode substituir o Senado Federal, não pode substituir o Plenário do Congresso Nacional. O acordo de líderes existe para coordenar os debates em torno de matérias existentes, porque não podemos ficar aqui, oitenta Senadores, debatendo, discutindo, sem chegar a um entendimento. Por isso, os líderes devem se reunir — cada líder sabendo o que pensa sua bancada — para, em cima do que foi previamente deliberado, fazer o acordo de liderança, e, então, voltar à sua Bancada para comunicar qual é o melhor acordo.

No entanto, não é isso o que acontece no Senado Federal e muito menos no Congresso Nacional. Gostaria que V. Ex^a me dissesse se algum Senador sabe efetivamente o que vota no Congresso Nacional, porque o que se ouve é apenas isso: "Acordo de Líderes", e no acordo de líderes a matéria já está acertada.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Pedro Simon, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer.

O Sr. Divaldo Suruagy — Perdoe-me por, mais uma vez, interromper o brilhante discurso de V. Ex^a, mas, na minha opinião, V. Ex^a definiu com muita clareza o papel que o líder deve exercer e, também, a responsabilidade de cada Parlamentar, quer seja na Câmara, quer seja no Senado, de cobrar do líder que só tome uma posição depois de ouvir a bancada. Então, essas grandes colocações que são feitas ao líder, em torno dos acordos de líderes, devem ser cobradas pelas bancadas junto aos seus líderes. Por quê? Porque nas reuniões das bancadas cada Senador poderá externar o seu ponto de vista, defender seus argumentos, e ser votado vencedor ou vitorioso, cabendo ao líder, então levar o ponto de vista esposado pela maioria daquele colegiado. V. Ex^a, na minha opinião, foi ao âmago do problema. Os líderes só podem assumir compromissos ouvindo Bancada. Agora, se as bancadas não estão sendo ouvidas, elas que cobrem dos líderes as reuniões periódicas, para que o líder fale — aí, sim — em nome da Bancada de cada partido. Acho que V. Ex^a definiu com muita clareza, com a sua experiência parlamentar, com a sua vivência de homem público, o problema: a cobrança deve ser feita aos líderes, no sentido de que só assumem os compromissos que expressarem o ponto de vista dos seus liderados.

O SR. PEDRO SIMON — É claro que V. Ex^a e eu estamos satisfeitos com o nosso Líder. O Senador Humberto Lucena — justiça seja feita — reúne permanentemente a bancada para discutir. Não tenho absolutamente nenhuma queixa de S. Ex^a. Mas a grande verdade é que essa não é a tradição, essa não é a forma pela qual, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a matéria é normalmente encaminhada.

Sr. Presidente, creio que esta é a hora e este é o momento de definir essas questões. Venho aqui para dizer que considero importante que as lideranças, ou que nós, Parlamentares, cobremos delas, neste final de ano, um retrospecto da análise das coisas que aconteceram e que achamos que devem mudar

no próximo ano, para que não fiquemos sendo os Senadores do fato consumado.

Às vezes ficamos sabendo que um Senador viajou não pela leitura, porque esta é feita de maneira tão rápida, que nem conseguimos entender direito — apenas quando ele volta. “Oh!, rapaz, faz tempo que não o vejo. Onde é que estava?” “Fui a tal lugar”. Só ficamos sabendo das coisas que estão acontecendo a *posteriori*, quando acho, com toda sinceridade, que este tem a obrigação de ser um poder transparente. Para isso, temos a obrigação de participar, de estar presente e de debater. Agora, não adianta cobrar, não adianta dizer: o Senador fica em casa, só vem a Brasília uma vez por semana, entra e sai, não participa, não discute, não toma conhecimento e só faz críticas. Também não pode. Nós temos que ter a participação na vida e na hora e não apenas ser levado e deixar as coisas acontecerem.

Mas quero voltar à origem do meu pronunciamento. Creio, Sr. Presidente e Srs. Parlamentares, ao final deste ano, que se a emenda parlamentarista do extraordinário companheiro José Richa não passou aqui — convém que se esclareça que ela apenas antecipava o plebiscito para 21 de abril do ano que vem — isso foi bom, porque é melhor nós votarmos a implantação do parlamentarismo não no ano que vem, mas no dia 21 de abril de 1993. O Senador José Richa e as pessoas que compõem essa equipe de trabalho, nesse recesso, vão ter a grande responsabilidade de serem cobrados, porque retornaremos, a partir deste Natal, às nossas bases, e cada um de nós, Senador da República, chegará na capital e no interior e terá rádio, terá televisão, terá jornal, terá debates e terá discussão, e a grande mensagem que nós podemos levar é esta da adoção do parlamentarismo.

Prefiro muito mais defender, batalhar e lutar por esta causa do que falar mal do Presidente Collor. Quando falo em um microfone de qualquer rádio ou televisão do Brasil e me perguntam algo crítico ao Presidente, faço questão de dizer: “Não, não digo que o atual Presidente seja bom ou ruim. Isso é da essência do regime em que estamos vivendo”.

Se voltarmos para cá, em fevereiro do próximo ano, com a condição de interpretar o pensamento das nossas bases, trazendo de lá o sentimento da adoção do parlamentarismo, estaremos dando um passo muito adiantado e positivo.

Era isso, Sr. Presidente, que queria falar nesta manifestação. (Muito bem! Palmas.)

DURANTE O DISCURSO DO SR. PEDRO SIMON, O SR. ALEXANDRE COSTA, 1º VICE-PRESIDENTE, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. MAURO BENEVIDES, PRESIDENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que é muito provável confirmar-se a realização de sessão do Congresso Nacional, convocada para as 16h. No entanto, em razão de sessão da Câmara dos Deputados, esse horário deverá ser ultrapassado, mas os Srs. Senadores devem permanecer no Senado Federal, neste plenário, debatendo questões do interesse do povo brasileiro, ou nos seus gabinetes, aqueles que lá se encontram. É bem possível que, logo mais, iniciemos a apreciação do Orçamento para 1992 e é fundamental a presença e a participação dos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Senadores, o assunto que vou abordar, acho que, por caminhos diversos, o Senador Pedro Simon já o fez em quase toda a extensão em seu pronunciamento, quando falou sobre a questão do parlamentarismo e das dificuldades da Comissão de Orçamento, quando analisou, enfim, uma série de outras dificuldades que o País vive hoje. Reservo algum tempo examinando essa questão e quero submeter aqui à apreciação dos Srs. Senadores um pouco da minha preocupação e estendê-la aos demais colegas. Como, evidentemente, não tenho nem o brilhantismo, nem a experiência do Senador Pedro Simon, preferi escrever do que falar aqui de improviso, mas gostaria de pedir a atenção dos nobres colegas para um tema que creio ser fundamental para este momento que precede a revisão constitucional, especialmente, agora, nas vésperas de nosso recesso, quando teremos a oportunidade de estar em nossos Estados, discutindo com as bases de todo o País.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Creio ser ponto fora de qualquer discussão, para os membros deste plenário, que o Brasil atravessa um momento de dificuldades sem precedentes nas áreas econômica, financeira e social. Por isso, de todos os setores da nossa sociedade e das mais diferentes correntes ideológicas, surgem, praticamente todos os dias, propostas que objetivam mostrar aos governantes o caminho por onde podemos fugir dessa situação de crise e desesperança.

No entanto, em que pese a indiscutível boa vontade de quantos tenham se manifestado a respeito, é certo que o receituário parece já ter entrado num fastidioso processo de repetição de fórmulas testadas sem sucesso. Aliás, há poucas semanas, ao responder às perguntas da imprensa a respeito de um certo Plano “K”, o próprio Presidente da República revelou que, quase diariamente, recebe sugestões, sempre bem intencionadas, de pessoas que desejam contribuir com o seu Governo na busca de soluções definitivas para problemas que já estão se tornando crônicos.

Contudo, a nível governamental, empresarial, sindical ou acadêmico, seja nos trilhos da ortodoxia ou da heterodoxia econômicas, pode-se dizer que, desde outros Governos, já experimentamos um pouco de quase tudo e, infelizmente, sem sucesso.

Por essa razão, pretendo submeter à análise e consideração de V. Ex^o a parte inicial de uma proposta que, sem se pretender revolucionária, inova por considerar a questão do desenvolvimento político, econômico, financeiro e social do Brasil a partir de um ângulo diferente daquele até aqui utilizado pela quase totalidade dos estudiosos.

Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Senadores, é chegado o momento de um estudo sério, que nos permita, sem posições pré-concebidas, repensar, de forma criteriosa, o federalismo brasileiro. A Constituinte de 1988 poderia nos ter propiciado essa oportunidade, não tivesse ela sido palco de discussões, quase sempre, movidas pela passionalidade regional.

No entanto, o resultado aí está, diante de quantos perpassam os olhos sobre o texto constitucional. Avultam nele as contradições no que se refere ao ordenamento da Federação, definida já no artigo primeiro. Importante lembrar que se a nossa Carta Magna preceitua a autonomia dos Estados-Membros, também cria-lhes obstáculos a uma existência livre da ingerência da União.

Os exemplos são muitos e, nesse primeiro pronunciamento, não há necessidade e razão para enumerá-los. Basta

um, talvez o mais importante de todos, pois avulta sempre como o elemento preponderante na relação entre a União e as Unidades Federadas: a competência financeira.

No art. 21, incisos VII e VIII, da Constituição Federal, está definido como competência da União a emissão de moeda, a administração das reservas cambiais e a fiscalização das operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada. Se junto a essa observação colocarmos uma outra, relativa à restrita autonomia dos Estados, que estão limitados à elaboração dos seus respectivos orçamentos e à decretação de tributos, todos devidamente autorizados pelo Texto Magno, fácil é perceber a fragilidade da nossa Federação.

Do mesmo modo, se considerarmos que, no Brasil, a composição da receita pública global se distribui em quase 80% para a União e o restante para os Estados e os Municípios, fica mais fácil compreender a constante romaria de governadores e prefeitos a Brasília. Esse procedimento, que por si só caracteriza o centralismo vigente, diminui a capacidade política das autoridades locais na mesma medida em que solidifica o poder imperial do Presidente da República. Pior que isso, tal situação, por gerar um enorme poder de barganha, ao arbítrio de autoridades do primeiro e o segundo escalões do Executivo Federal, também propicia o tráfico de influência e a corrupção.

Assim, é preciso reconhecer que a nova Carta Magna, em que pesem os esforços no sentido de reestruturar a Federação, pouco ou nada alterou no quadro de indigência dos Estados e Municípios brasileiros. A consciência dessa realidade provocou, durante o processo constituinte, uma verdadeira queda de braço entre as forças políticas dos Estados. De um lado, estão os mais desenvolvidos na luta pela conquista e manutenção de certas vantagens, enquanto, de outro, ficam os mais pobres, no desespero de conseguir condições para assegurar o próprio desenvolvimento.

Assim, durante a Constituinte, vimos as representações da região Centro-Sul em franca disputa com as do Nordeste. Enquanto as primeiras justificavam a própria condição de Unidades economicamente fortes e viáveis como razão para o recebimento de um tratamento preferencial, as outras, exatamente por se situarem num plano de inferioridade, nos planos econômico e social, pretenderam criar condições para uma política de maior favorecimento às suas necessidades.

Como era de se esperar, mais uma vez, o sistema constitucional acabou por institucionalizar a repartição de rendas de forma paternalista o que, por si só, descaracteriza e diminui a Federação.

A revista *IstoÉ*, da semana passada, publicou uma reportagem que, aliás, trata a questão de uma forma bastante grosseira, onde há uma caracterizada manifestação de setores expressivos do Sul do País, especialmente do Rio Grande do Sul; Santa Catarina e Paraná, numa posição de divisionismo do País, colocando, claramente, que as populações do Sul do País estão cansadas de sustentar o Nordeste inviável, pobre, que não trabalha. Quando, na verdade, essas afirmativas não são absolutamente verdadeiras.

Todos sabemos que tanto o Nordeste, quanto a Amazônia e o Norte do País são transferidores de renda para o Sul. Apenas eles a transferem de uma maneira quase imperceptível, nas relações de troca e distribuição das riquezas nacionais e recebem de uma forma absolutamente equivocada e ineficaz.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRCIO LACERDA — Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^a traz a sua preocupação com esse movimento que começa criar corpo, quando os grandes órgãos da imprensa brasileira começam a analisá-los e a divulgá-los, que são as teses separatistas, expressando pontos de vista de pessoas que não têm o menor conhecimento da realidade brasileira e que passam a ser anunciados como se verdades fossem. E a sua preocupação maior se transforma em algo contagiante, quando este País continental, formado por quatro regiões totalmente distintas nas suas origens, nas suas tradições, no seu folclore e nas suas economias, que são a Amazônia, o Nordeste, o Centro-Sul e o extremo Sul. Essas quatro regiões, poderiam então se transformar em quatro grandes países, unidos pelo milagre do idioma português, que é o grande ponto de união, o grande ponto de entrelaçamento. O Senador Pedro Simon, no seu magnífico discurso, exaltava a figura exemplar de D. Pedro II. Realmente, a grande obra, o grande mérito, que podemos atribuir a D. Pedro II, foi o de ter mantido unido este País continental, evitando a sua fragmentação, que ocorreu, por exemplo, na América espanhola. Os três grandes Vice-reinados, Granada, México e Prata, transformaram-se em 20 e poucos países. A figura de D. Pedro II, o respeito que ele impunha à Nação, a tradição do povo brasileiro, que durante 300 anos estava acostumado a prestar obediência aos membros da Família Real, tudo isso unidos em torno da figura do Imperador conseguiu manter unido este País.

Agora, em meio a esse caos que se abateu sobre o Brasil, aprofundado — não quero cometer a injustiça de dizer que nasceu com o atual Governo, mas aprofundou-se com o atual Governo —, renascem as teses separatistas. E o que é mais grave — na minha maneira de ver as coisas — é que é conveniente para essas quatro regiões se transformarem em países. É claro que é conveniente para o Paraná, para Santa Catarina e para o Rio Grande do Sul se transformarem num país independente, agora já institucionalizado dentro do grande mercado da América do Sul, chamado de MERCOSUL.

É óbvio que São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais se transformariam num dos países mais ricos do mundo.

É claro que a Amazônia, com seu potencial, com a sua riqueza, com tudo que ela representa em termos universais, se transformaria num país de grande densidade e de grandes perspectivas de desenvolvimento.

O Nordeste, foi alvo específico da entrevista entre várias pessoas primárias, que não têm a menor noção da realidade econômica do Brasil. Primeiro, se o Nordeste se transformasse num país, seria exportador de petróleo, seria membro da OPEP. O Nordeste seria logo membro da OPEP: exportador de petróleo. O Nordeste tem superávit na balança comercial com o Brasil. A troca de produtos do Nordeste com o resto do País é superavitária para esta região. Além disso, representamos um mercado de consumo de mais de 30 milhões de pessoas para a indústria paulista. Um mercado cativo. Se o Nordeste se transformasse num país independente, um exemplo, apenas um, dentre inúmeros que poderíamos aqui citar, poderíamos comprar um automóvel em Recife, Maceió, Natal ou Fortaleza, na Alemanha, mais barato do que compramos hoje em São Paulo.

O SR. MÁRCIO LACERDA — Permite um pequeno comentário?

O SR. Divaldo Suruagy — Pois não.

O SR. MÁRCIO LACERDA — Poderia comprar um automóvel brasileiro com 60% de isenção que as exportações brasileiras, ou melhor, um automóvel com 60% de isenção de redução de preço porque as exportações são isentas de impostos.

O Sr. Divaldo Suruagy — É verdade, V. Ex^a corrobora os nossos argumentos. O Nordeste é a maior região do Mundo, até então, de potencial turístico até então inexplorado, na sua amplitude. Os nossos portos estão muito mais próximos dos grandes centros de consumo da Europa e dos Estados Unidos. A Cidade de Recife está mais próxima de Nova Iorque do que Honolulu de Nova Iorque. O Havai está nove horas de voo de Nova Iorque e Recife está a sete horas. Vão quatro milhões de americanos para o Havai. Se cada americano gasta mil dólares, num raciocínio pessimista, é uma injeção de capital de quatro bilhões de dólares. Se chegarem apenas dois milhões de turistas americanos dentro de Recife, que está muito mais próximo, duas horas de voo, do que o Havai, isto significará uma injeção de dois bilhões de dólares. Nenhuma indústria no Nordeste tem esse potencial. Todos esses números revelam, lamentavelmente, que cada região, tanto a Sul, o Centro-Oeste, a região Amazônica, ou a nordestina ganhariam com a separação. É, realmente, preocupante. Daí o cuidado que todos nós devemos ter para evitar esta fragmentação, evitando depoimentos infantis como os que foram publicados em alguns órgãos da imprensa brasileira. Volto a repetir: o Sr. Senador Pedro Simon destacou a grandeza de homem público, a honorabilidade e a dignidade do Imperador Pedro II. Eu acrescentaria a todos os argumentos apresentados pelo brilhante Senador Pedro Simon, esse de que foi D. Pedro II quem conseguiu estabilizar este País continental. Nós corramos grandes riscos, pois entre a abdicação de D. Pedro I e a maioria de D. Pedro II, tivemos várias revoluções separatistas. Tivemos a Balaiada no Maranhão, a Revolução Farroupilha no Rio Grande do Sul, a Inconfidência Baiana, a Revolução Mineira, uma série de movimentos separatistas. Tivemos a figura do Imperador Pedro II, com a autoridade que os membros da Família Real possuem, com o efeito mágico perante a imaginação popular, ainda, hoje, os termos da Monarquia têm carisma perante a opinião pública. Quando nós queremos elogiar alguém, nós dizemos que fulano é fidalgo ou que fulano é um príncipe. Quando nós queremos elogiar a beleza de uma mulher, nós dizemos que ela é a "Rainha da Beleza". Imagine V. Ex^a, no século passado, onde todo o marketing de publicidade era para mostrar que os membros da Família Real eram os mais belos, os mais ricos, os mais s. Isto tudo, então, mexia com a imaginação popular. V. Ex^a traz um assunto da maior importância ao debate desta Casa. Este movimento está crescendo, está criando corpo. Precisamos reagir. Por quê? Porque no momento o Governo Central esfacelou-se. Por que a revolução brasileira que levou à independência do País é diferente da revolução americana? Porque nos Estados Unidos as colônias se uniram, daí o nome de Estados Unidos da América do Norte, e formaram o poder central. Já aqui no Brasil a independência veio do poder central, caracterizada na figura do Imperador Pedro I, graças à genialidade do 1º estadista que este País teve, que foi José Bonifácio. Ele percebeu que somente era possível manter

unido este País continental em torno de alguém que representasse a família imperial, que representasse a família real. Por quê? Porque durante 300 anos o povo brasileiro estava acostumado a prestar obediência aos membros da família real. Mas essa tese de separação está criando corpo, está se aprofundando. V. Ex^a deve estar encontrando eco desse movimento no Estado do Mato Grosso, que tão brilhantemente representa. Estamos encontrando isso no Nordeste. Estão surgindo teses verdadeiramente preocupantes lá no Rio Grande do Sul, estão surgindo teses em São Paulo. São Paulo quer assumir a responsabilidade da dívida externa brasileira e quer se transformar num País independente. Quantas vezes ouvimos essas afirmativas? Só que a grandeza de São Paulo foi em decorrência de ter um mercado cativo desse imenso País, com preços totalmente diferenciados dos que poderíamos estar comprando da Europa, dos Estados Unidos. Tudo isso junto é motivo de grande preocupação. Quero me congratular com V. Ex^a em trazer um debate de tanta magnitude ao julgamento desta Casa. Meus parabéns!

O SR. MÁRCIO LACERDA — Sem dúvida, Senador Divaldo Suruagy, a sua intervenção no nosso pronunciamento o enriquece e coloca, inclusive, alguns pontos importantes.

Na medida em que V. Ex^a coloca a viabilidade de cada uma dessas regiões isoladamente como países, realmente nos dá a perceber que essa tese do separatismo deve se aprofundar. Tenho impressão de que ela está colocada de uma maneira equivocada. Essa é a grande questão à qual eu gostaria de abordar aqui na seqüência do pronunciamento.

Não tenho nenhuma dúvida de que qualquer uma das quatro regiões, seja a Amazônia, o Centro-Oeste, o Nordeste, o Centro-Sul e o extremo Sul, seriam regiões, absolutamente autônomas e viáveis economicamente enquanto países.

Esta é a razão pela qual se tende a aprofundar esse movimento separatista.

Gostaria de deixar aqui, um depoimento. Estivemos, recentemente, no Estado de Roraima em companhia dos Senadores Pedro Simon, Esperidião Amin e Ronan Tito. Sentimos, naquela ocasião, claramente o sentimento de revolta contra o poder central contra as políticas deferidas pelo poder central que, evidentemente, não se adequam àquela realidade.

Essa que é a grande questão que não está sendo discutida, mesmo por aqueles que propõem, hoje, a modernização do Estado, daqueles que propõem a redução do tamanho do Estado, está sendo feita uma discussão que acredito que precederia o próprio parlamentarismo. O nobre Senador Pedro Simon levantou aqui em seu pronunciamento anteriormente a questão da Comissão de Orçamento, por exemplo, sobre a forma de funcionamento desta Comissão de Orçamento; ou qual a possibilidade que o próprio Congresso Nacional tem de analisar este orçamento. Um orçamento que desce a detalhes: de creches, de pontes, de obras municipais e etc.

Evidentemente, que não haveria a menor possibilidade, nem que se diminuísse o número de emendas por conta da necessidade que cada um dos parlamentares traz da sua região e até mesmo pela impossibilidade de que o Congresso Nacional examine e, efetivamente, identifique as prioridades de tais ou quais obras propostas no Orçamento ou propostas por iniciativa de Parlamentares. É evidente que deve haver algum equívoco nesse processo. Esta era exatamente a questão que eu queria abordar neste pronunciamento.

O SR. Cid Sabóia de Carvalho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MÁRCIO LACERDA — Perfeitamente, nobre Líder.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Estamos ouvindo as dissertações de V. Ex^a com muita atenção, porque o tema realmente é fascinante. E houve esse acréscimo do brilhante aparte do Senador alagoano, que, por entender muito bem da região, soube fazer as colocações absolutamente indispensáveis. Divaldo Suruagy não o interrompeu apenas para louvar o seu discurso, mas, desta feita, a palavra do ex-Governador de Alagoas é, acima de tudo, uma palavra experiente e amadurecida ao calor dos problemas da nossa região. V. Ex^a, no início, no entanto, falou de alguns aspectos que eu gostaria que não passassem despercebidos do Colegiado diante do qual V. Ex^a se pronuncia: exatamente mostrār que o Nordeste e o Norte do Brasil não são pesos mortos para o País; acabar com essa mística de que os grandes Estados conduzem sozinho a nossa economia. Isso não é verdade! Não é verdade pelo lado humano, não é verdade pelo lado técnico e, muito menos, poderia ser verdade por um lado cultural, uma vez que a contribuição cultural nordestina e nortista é muito grande. A contribuição intelectual dessas duas partes da nossa geografia — Norte e Nordeste — é simplesmente extraordinária. Veja V. Ex^a que o Nordeste participa de vários modos em todos os valores pátrios, em todos os valores nacionais. Não é pelo fato de não sediarmos as grandes indústrias que foram para São Paulo que estamos colocados em uma posição menor ou menos importante. Afinal de contas, um país vale pelo seu conjunto. Não é que o setor industrial deva valer mais que o setor intelectual; não é que um setor geograficamente privilegiado deva valer mais que os outros setores. O verdadeiro, o puro patriotismo indica o respeito a todas as regiões a um só tempo e a sapiência de que essas partes geográficas se completam em absoluto, que uma não valeria tanto sem a outra. Nem queremos falar nos valores humanos que se deslocam do Norte e do Nordeste para o Sul do País, porque isso é inequívoco; nem queremos falar da capacidade construtiva do homem cearense, do homem maranhense, do paraibano, do pernambucano, do amazonense, do paraense. Nem vale a pena falar sobre isso; vale a pena, sim, destacar que é uma imbecilidade de caráter político essa teoria separatista, um separatismo de caráter econômico, um preconceito político e administrativo de caráter econômico que se funda em mentes caracterizadamente doentias. Mas já sabemos que tem razão V. Ex^a, quando falou da contribuição das nossas partes no todo do Brasil, no todo cultural, no todo geográfico, no todo político deste País. Mas também tem razão o Senador Divaldo Suruagy, quando ressalta aos ouvidos do orador e aos nossos ouvidos que essa teoria imbecilizante vem ganhando corpo como parte da crise nacional. Assim como há uma crise econômica, assim como há uma crise moral, que bate em nosso rosto a toda hora, está havendo também uma crise de patriotismo e uma crise de inteligência por parte desses que defendem teses esdrúxulas, antipatrióticas e que são, na verdade, uma verdadeira traição à unicidade pátria, que é da maior importância para a nossa grandeza. Essas teorias para fracionar, teorias para dividir já foram expressas em outras oportunidades, quando alguém até já propôs que o Nordeste fosse vendido ao Japão. Houve um outro que lançou o homem nordestino como um desclassificado fisicamente, um ser antropologicamente inferiorizado diante dos que nasceram e se alimentaram no Sul do País. Tudo isso soa muito falso aos ouvidos da História. Muitas tentativas já foram feitas,

mas tudo isso é absolutamente infrutífero. Mas o preconceito se manifesta bastante numa oportunidade como esta: Louvo o discurso de V. Ex^a. O tema, além de ser polêmico, tem o fascínio das contestações inteligentes. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. MÁRCIO LACERDA — Senador Cid Sabóia de Carvalho, agradeço-lhe pelo brilhante aparte. Quero chamar a atenção para alguns aspectos abordados por V. Ex^a.

Até entendo que a tese do separatismo, como está sendo colocada, é evidentemente equivocada. É claro que o País tem um sentimento nacional muito forte; temos uma unidade idiomática que, na dimensão continental do País, é única no mundo; temos identidades culturais, e não vejo a menor possibilidade de algum de nós, brasileiros, seja do extremo Norte, do extremo Sul, do extremo Leste ou do extremo Oeste, querer deixar de ser brasileiro. Acho até que a tese da ruptura da unidade nacional serviu, em muitos momentos, para a intervenção e manutenção de poderes arbitrários. Não vejo com preocupação essa possibilidade da quebra da unidade nacional.

Contudo, na medida em que se aprofundam as diferenças regionais, como colocou muito bem o Senador Divaldo Suruagy, e em que cada uma das regiões sinta que tem possibilidade de, isoladamente, sobreviver em condições até melhores, ou seja, que, no momento em que se quebrassem o grilhão do Estado unitário, poderia promover a emancipação dos seus habitantes, através da melhoria das suas condições de vida e de mecanismos de desenvolvimento mais razoáveis, essa tese, evidentemente, tende a se aprofundar.

Vou até um pouco mais além do Senador Divaldo Suruagy. S. Ex^a referiu-se a quatro regiões; eu colocaria cinco: o Nordeste, o Sudeste, o Centro-Oeste, a região Amazônica e o extremo Sul. Se considerarmos isoladamente cada um dos Estados brasileiros, desde o mais rico, que é São Paulo, até o mais pobre, que talvez seja o Piauí, creio que, mantidas as condições de autonomia financeira, de capacidade gerencial dos seus negócios, nenhum deles seria inviável.

O que precisamos reexaminar é a nossa organização administrativa e política, ou seja, o sistema federativo brasileiro. É esta a tese que gostaria de levar à apreciação dos Srs. Senadores.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MÁRCIO LACERDA — Perfeitamente, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Márcio Lacerda, as preocupações de V. Ex^a são patrióticas. Alguns, quando lêem nos jornais que a chamada União das Repúblicas Socialistas Soviéticas está em desagregação, que a Iugoslávia também está se dividindo, esses, com sua imaginação distorcida e sem nenhuma base científica, pensam que este País também poderia, outros acham até que deveria se dividir. Temos as chamadas cinco grandes regiões: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Leste e a região Sul. Então, já partem dessas áreas e imaginam que poderíamos chegar à divisão. Isso não tem nenhum fundamento científico e contraria, profundamente, não só as nossas melhores tradições, mas a vocação do povo brasileiro. Na ex-União Soviética, na Iugoslávia e em outros países há povos inteiramente diversos, com realidades étnicas diferentes, povos com religiões distintas e com costumes dife-

renciados. Aqui, predominantemente, temos a mesma religião, aqui falamos o mesmo idioma e temos já essa tradição, que vem de Portugal, de unidade, um pouco diferente até da oriunda da Espanha. E a desagregação do Brasil não poderia vir nem mesmo por meio de proposta de emenda à Constituição, por atentar contra forma Federativa de Estado. Nós teríamos antes o que seria uma desgraça, de mergulhar este País na guerra civil. V. Ex^a fala bem quando diz que precisamos aprimorar a nossa Federação. Nem se justifica a Confederação; precisamos continuar na forma federativa de Estado. Como dizia há pouco um eminente professor de Direito Público da Universidade de Coimbra, claro que à nossa federação ainda concede aos Estados uma autonomia relativamente pequena, bem menor do que aquela que é assegurada aos estados da federação norte-americana. Mas estou com V. Ex^a Não precisamos chegar à confederação, precisamos aprimorar a nossa Federação, corrigir os seus erros, e o grande problema do Brasil está previsto na nossa Constituição. Precisamos reduzir os desníveis regionais e sociais para libertarmos o nosso povo tanto quanto possível, em primeiro lugar, da miséria absoluta, e depois da pobreza. De modo que V. Ex^a pode ficar certo, estamos aqui vigilantes, repudiamos essa idéia doentia, absurda. Não sei se há alguém, neste País, com a sua vaidade alimentada para ser Presidente. Não podendo ser Presidente da República esperaria ou gostaria de ser Presidente de um pedaço do Brasil. Isso não vai acontecer. O povo brasileiro não aceita a divisão e iremos às últimas consequências para preservarmos a unidade do Brasil, para aprimorarmos a Federação, em uma luta pela justiça social, para libertarmos as regiões dos grandes desníveis e para libertarmos, também, as nossas classes sociais desta grande diferença. No Brasil, há uma concentração de renda que não ocorre na Europa, nos Estados Unidos e não ocorre em certos países da Ásia. Minhas congratulações a V. Ex^a Todos nós continuaremos vigilantes em defesa dos princípios e ideais que precisam ser defendidos; vamos corrigir e aprimorar a Federação brasileira.

O SR. MÁRCIO LACERDA — Agradeço a intervenção do ilustre Senador Chagas Rodrigues, e chamo a atenção mais uma vez, porque tenho a impressão de que até no cerne dessa questão separatista há um certo sentimento. Não vejo que seja uma posição ideológica nem que haja efetivamente uma campanha pelo separatismo. Claro que o sentimento de brasilidade é muito forte e muito presente em toda a sociedade brasileira. Mas o que compreendo na realidade — até uma parcela da nossa incapacidade — é enfrentar a crise, é uma grande parcela da responsabilidade, inclusive, essa concentração de renda a que V. Ex^a alude está extamente no modelo da organização do Estado brasileiro. A meu ver, o que está ocorrendo na União Soviética, até um pouco antes da questão das etnias, foi que ela sobreviveu quase 50 anos, sendo o Estado da União Soviética. O problema na questão central, para mim, ou da minha modesta visão, é que existe na realidade uma verdadeira e absoluta exaustão, uma falência do Estado unitário.

A questão central no Brasil está hoje exatamente nessa realidade. Somos um país institucionalmente federativo e efetivamente um Estado unitário. E aí está, inclusive, o cerne de todas essas questões, quer dizer, na realidade essa organização dos Estados brasileiros transforma o próprio Presidente da República. Nós desvirtuamos até o conceito do poder neste País, pois Sua Excelência se transformou num grande Prefeito

do País: determina onde se vai fazer a creche, onde não se vai fazer a creche; quem acerta com quem; qual o Estado que rola a dívida, qual o Estado que não rola a dívida; onde é que ele segura "politicamente" este investimento, determina politicamente, quem é que vai rolar; quem é que vai deixar de rolar; quem é que vai fazer a ponte; quem é que vai deixar de fazer a ponte. Não existe a menor possibilidade. Na medida em que esse Estado unitário transformou o Presidente efetivamente num grande Prefeito do País, também nos transforma, aqui, no Congresso Nacional, numa grande Câmara de Vereadores. Está aí um exemplo dos mais nítidos, a votação do orçamento da União, onde se define aqui pontes, creches, CIAC, etc., em todo o País. Quando, na realidade, não seria essa a função do Congresso Nacional. Quando, na realidade, não seria essa a função do Presidente da República. O Chefe de Estado deveria estar tratando das grandes políticas, das grandes prioridades nacionais e não determinando quem faz ou deixa de fazer pontes. O Senado da República deveria estar aqui representando os interesses maiores de cada um dos Estados e num sistema efetivamente federativo o peso de cada uma dessas unidades nas definições das grandes políticas nacionais, e não o que fazemos aqui, transformando-nos, efetivamente, em Câmara de Vereadores.

Mas dando continuidade a essa idéia, voltarei ao meu texto:

Mais que nunca, o poder central atua, ou transferindo recursos financeiros para os Estados-Membros ou, de forma mais direta, por meio de órgãos como a Sudene, coordenando as políticas de desenvolvimento regional. Em um e outro casos, fica claro o poder centralizador da União que, graças à sua condição de gestora dos recursos financeiros, estabelece políticas e condições que, se não satisfeitas, podem impedir que esse ou aquele Estado participe dos rateios dos favores oficiais.

Em outras palavras, o que há é uma permanente intervenção do Poder Central na vida dos Estados. Alias, é bom frisar que a esse intervencionismo não escapam nem mesmo as unidades federadas mais ricas. Se não pela ingerência direta na formulação de projetos de desenvolvimento, quando as autoridades locais ficam condicionadas ao atendimento de determinadas exigências para o recebimento das verbas que pleiteiam, com certeza o são quando, a título de promover o desenvolvimento das regiões mais pobres, a União transfere rendas de uma para outra região.

Nesse sentido, convém ressaltar a competência da União para "elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social", está contida no inciso IX, do artigo 21, o que, mais uma vez, nos leva à constatação do aspecto contraditório da nossa Carta Política. Se aos Estados, além da dependência financeira, não compete sequer a elaboração e execução de projetos, regionais ou locais, de desenvolvimento, como então, concordar com a existência de uma República Federativa, embora assim estabeleça o mencionado artigo primeiro da Constituição Federal?

A propósito, o eminente Mestre Celso Ribeiro Bastos (in Comentários à Constituição do Brasil, 1º volume, Saraiva, 1988) sentenciou:

"A autonomia estadual é uma irrisão. Vários fatos têm demonstrado que um Estado-Membro não tem condições de sobreviver financeiramente se lhe faltar o apoio do Governo Federal."

Eis aí, Sr^s e Srs. Senadores, alguns motivos que justificam esse nosso apelo no sentido de, juntos, repensarmos a nossa Federação. Para tanto, mais que rever conceitos e reconsiderar posições, precisamos nos despir do bairrismo que, vez por outra, por excesso de zelo para com as nossas prioridades paroquiais, permitimos se sobreponha aos interesses maiores e eternos da nossa Pátria.

E quais seriam, nos dias atuais, esses interesses superlativos da nossa nacionalidade?

A começar pela consecução de um plano viável de desenvolvimento, que, de fato, ponha fim às desigualdades regionais, temos muitos outros que se, deste não decorrem, com ele têm ligação estreita, como, por exemplo, o déficit habitacional, a fragilidade do sistema educacional, a inexistência de uma política desenvolvimentista que assegure a distribuição mais justa da renda nacional, a implementação de programas factíveis nas áreas de saúde e previdência, e, enfim, o aproveitamento dos recursos públicos de forma a possibilitar a priorização das ações governamentais, segundo as efetivas demandas da própria sociedade, assim consideradas as populações em suas respectivas bases.

Estou convencido: urge que iniciemos o debate sobre o futuro do nosso federalismo pois, assim fazendo, estaremos discutindo, de maneira séria e responsável, o próprio amanhã do nosso País. Breve teremos uma revisão constitucional e, até lá, podemos e devemos ampliar a discussão, transformando-a, efetivamente, num debate nacional que, com certeza, nos permitirá, junto com as definições relativas à forma e ao sistema de governo, estabelecer os verdadeiros contornos da Federação, de modo a promover a integração nacional com a organização democrática do Estado.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. MÁRCIO LACERDA — Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador Márcio Lacerda, estava escutando o discurso de V. Ex^a do meu gabinete e ouvindo os apartes que lhe foram dados. Como notei que nenhum Senador do Sul do País havia se pronunciado, eu não queria deixar que esse assunto passasse como se fosse uma preocupação apenas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Creio que V. Ex^a levanta uma série de questões que são pertinentes para o Brasil. Também eu, como Senador por São Paulo, como brasileiro, tenho a preocupação com os mesmos temas e não gostaria de endossar essas apreciações ligeiras que às vezes se fazem sobre as vantagens relativas para o Centro-Sul da sua independência. Acho que, já disse o Senador Chagas Rodrigues, talvez imbuídos pelo mesmo entusiasmo com que a União Soviética está se desfazendo, alguns pensam que é possível de desfazer, sem mais nem menos, a unidade nacional. Isso não vai acontecer. Não vai acontecer porque, a despeito de uma ou outra afirmação, geralmente superficial, os interesses são muito profundos, os culturais, os sentimentais e também os econômicos. Aqui já foi dito e redito que há vantagens recíprocas na unidade do País. Mais ainda, acho que devemos recolocar muitas questões da Federação, que é o que vêm fazendo V. Ex^a. Devo dizer com toda a sinceridade que na última Constituinte não meditamos suficientemente sobre os efeitos de várias de nossas decisões sobre a federação, inclusive na criação de estados, que têm enormes dificuldades de se manterem por conta própria

e que têm representação política. Tenho ouvido em São Paulo queixas — e aí sim justas — no sentido de que São Paulo é super-representado politicamente, o que é verdade. Isso torna-se mesmo uma dificuldade para o parlamentarismo porque nada justifica que o povo tenha uma representação diferenciada dentro de um mesmo país. Os que estão no Sul, São Paulo, vêm do Nordeste, de Minas, de toda a parte do Brasil e, naturalmente, enquanto cidadãos, deveriam ter o mesmo peso na representação política nacional. Vamos ter que equilibrar essa matéria também para evitar que a partir daí outros utilizem esse argumento como pretexto para fazer as afirmações bastante levianas de que São Paulo dispensa o Brasil. São Paulo é a parte do Brasil, é o Brasil, depende do Brasil, assim como há uma certa reciprocidade nisso. Não vai ser desfeita essa unidade, mas vamos precisar repensar muitas coisas, vamos precisar repensar todo o mecanismo de distribuição de renda. V. Ex^a sabe, como todo os demais Senadores, que não tenho tido aqui no Senado uma posição regionalista. Ao contrário, mesmo quando sou pressionado por interesses locais do meu Estado, procuro ter uma posição de equilíbrio, porque sei que é necessário haver uma redistribuição da renda. Mas devemos tentar fazer com que essa redistribuição vá efetivamente ao povo. Quando analisamos os dados, não exagero ao dizer que está havendo uma redistribuição de renda a favor das regiões mais pobres, só que é a favor dos ricos que vivem nas regiões mais pobres. Essa que é a temática certa, que é nacional, não é regional. Precisamos reequilibrar o Brasil em proveito dos mais pobres, estejam onde estiverem — em São Paulo, no Acre, Alagoas ou no Rio Grande do Sul. Quero felicitar V. Ex^a, pois as vossas ponderações são mais do que justas. Acho que a preocupação em combater um apressado regionalismo separatista é mais do que oportuna. Temos que nos preparar é para outros tipos de aventuras: do Mercosul, de um Brasil que, ao mesmo tempo que é poderoso, se abre. E V. Ex^a, que é de um estado limítrofe com a Bolívia e Paraguai, sabe que é preciso haver uma enorme reorganização do espaço econômico e da presença política do Brasil, mas há de ser um Brasil unido e não eivado por separatismos. Felicito V. Ex^a

O SR. MÁRCIO LACERDA — Agradeço o aparte do nobre Líder do PSDB. Antes de V. Ex^a chegar, já havia feito a defesa da Região Sul. O meu discurso não tem a característica de regionalismo, mas de uma preocupação com a manutenção da unidade nacional dentro de um conceito de justiça e equilíbrio. Acho que é até um fenômeno universal. Na medida em que as relações se universalizam, há um crescente fortalecimento do poder local. Há um tempo novo nas relações e no próprio conceito de poder. E essa é a questão que estou querendo levantar aqui.

Antes de V. Ex^a chegar, eu já havia dito que entenderia essa posição. Existe um sentimento muito claro de que há alguma coisa errada, que talvez possa se expressar de uma maneira precipitada, por exemplo, numa proposta separatista.

Mas a questão central, imagino, é que, na realidade, o próprio discurso de modernização do Estado que está vigorando hoje, esse discurso neoliberal que prega a redução do tamanho do Estado, ele está sendo também mal posto.

Na verdade, a presença de políticas nacionais definidas a partir de decisões unitárias é grande problema. Às vezes, uma decisão, uma Portaria Ministerial quebra um setor ou quebra uma região. Uma Portaria do Ministério da Economia

inviabiliza totalmente um setor da economia ou até uma região do País...

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRCIO LACERDA — Pois não.

O Sr. Divaldo Suruagy — Perdoe-me estar interrompendo V. Ex^a, mas gostaria de agregar algumas idéias aos argumentos brilhantemente expostos pelo Seador Fernando Henrique Cardoso, que é, não apenas um representante de São Paulo, mas um representante da cultura e da inteligência brasileiras. V. Ex^a disse muito bem, uma simples portaria ministerial pode inviabilizar uma região. E, confirmando o ponto de vista de V. Ex^a, gostaria de dizer que as grandes obras responsáveis pela dívida externa brasileira são: a Ferrovia do Aço, Itaipu, o Programa Nuclear, as obras de construção dos metrô do Rio de Janeiro, São Paulo e Tucuruí. Nenhuma dessas grandes obras foi construída no Nordeste. E Tucuruí, que é a única localizada na Amazônia, deve representar três bilhões de dólares, com os juros, talvez quatro bilhões de dólares, que, num montante de cem bilhões de dólares, significam 3 ou 4%. E Tucuruí é, inclusive, exportadora de energia para outras regiões do País, não fica limitada à Amazônia. Então estou apenas enfrentando as colocações infantis ou idiotas feitas por alguns, naquela entrevista. Em primeiro lugar, o Nordeste seria um país sem dívida externa. Porque as grandes obras, todas elas foram feitas no Sul: o Programa do Aço, a Ferrovia do Aço, o Programa Nuclear, Itaipu, e os dois metrô, o do Rio e o de São Paulo. Em segundo lugar, o Nordeste é exportador de petróleo. Só restava a dívida dos usineiros, que é relativamente pequena dentro desse montante da dívida externa. Estamos ainda recebendo essa idéia em termos de piada, porque, na verdade, é de uma imbecilidade tão grande que temos que levar para o ridículo. Mas está tomando conta. A grande imprensa brasileira está comentando, divulgando, entrevistando, e — a exemplo do que está acontecendo com a Iugoslávia, um país daquele tamanho transformou-se em três, a União Soviética transformou-se em seis ou oito — se a moda pega, poderá começar a sensibilizar milhões e milhões de brasileiros. Então é necessário, é conveniente que se explique isso, para que não fique pairando nenhuma dúvida de que o Nordeste é dependente do Sul. Pelo contrário, nós temos superávit na balança comercial, não temos qualquer dívida externa, somos exportadores de petróleo, temos o maior potencial turístico do mundo, até agora não devidamente explorado. Então o que preocupa é que cada região tem mil argumentos de ordem econômica para defender a sua emancipação. Mas nós precisamos enfrentar isso. Esta Casa, que representa a federação brasileira, é onde se encontra a igualdade política do País. Ouvimos, agora, o talento do Senador Fernando Henrique Cardoso, que fala pelo Estado mais poderoso do Brasil. Nós falamos pelo menor Estado, depois de Sergipe, que é o Estado de Alagoas. Nesta Casa, então, existe a paridade política; não existe a paridade da inteligência, porque reconhecemos que somos discípulos do brilhantismo e talento do Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. MÁRCIO LACERDA — Agradeço a intervenção do nobre Senador Divaldo Suruagy.

É exatamente aí, Senador, que está a questão central da crise brasileira. Vemos, a cada dia que passa, a imprensa com denúncias de escândalos: desvios de verbas, compras inadequadas, etc. Na realidade, não atribuo isso à corrupção

de indivíduos; o sistema é que está viciado. Não vejo que capacidade a União tem para decidir as prioridades de regiões tão distintas como, por exemplo, as Alagoas, do Presidente Fernando Collor, o nosso Mato Grosso, o Amazonas ou o Rio Grande do Sul, do nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MÁRCIO LACERDA — Com muita honra.

O Sr. Pedro Simon — Quero felicitar V. Ex^a pelo pronunciamento que vem fazendo. Sei do profundo estudo que faz sobre essa matéria, preocupando-se exatamente com o conteúdo desta nossa Federação e com a realidade deste País. O assunto que o nobre Senador está abordando agora e as reportagens que foram feitas pelas revistas de circulação nacional merecem uma reflexão como esta que V. Ex^a faz aqui. O nobre Senador diz que o Brasil tem regiões que, isoladamente, dariam um grande País: o Norte, o Nordeste, o Centro-Oeste, o Sudeste e Sul. Mas quero concordar com V. Ex^a Repare que este País, ao contrário de toda a América Latina, que se retalhou numa série enorme de países, manteve a sua unidade: manteve a unidade da língua; a rigor, manteve a unidade da religião; manteve a unidade do pensamento. Este País tem um sentimento único de norte e sul.

Atravessou várias crises, várias dificuldades, recebeu a imigração e, a partir daí, teve as suas diferenciações: há portugueses, espanhóis, italianos e alemães. Mas a verdade é que chegamos até aqui mantendo a nossa unidade. É por isso, creio, que entre as várias análises que podem ser feitas, o parlamentarismo é importante. Em se adotando o parlamentarismo, teríamos, evidentemente, um regime de governo onde o poder não estaria, opcionalmente, na mão de uma pessoa, na mão de um determinado segmento. Hoje, fala-se, por exemplo, na "República de Alagoas". Num regime parlamentarista não pode haver a "República de Alagoas", porque o Presidente da República pode ser de qualquer Estado, o Primeiro-Ministro pode ser de qualquer Estado, os ministros também, porque governarão com a Câmara dos Deputados, que decidirá, porque representa toda a Nação. Porém, gostaria de levantar um outro aspecto. Tenho muito respeito por essa revista, que me consultou. E ao me consultar perguntou-me o que eu achava do resultado da pesquisa. E eu disse a frase que está lá: "Reflete a mágoa que temos, porque ao longo dos tempos vê-se que os governos aplicam pouco no Rio Grande do Sul". No meu governo, não houve nenhum investimento no Estado; absolutamente zero. Mas continuei: "No entanto, tenho certeza de que no Rio Grande do Sul, quase que à unanimidade, na hora em que se aprofundar esse debate, não se falará em separatismo, porque a maioria do Rio Grande do Sul, pela sua história, pela sua tradição, por ser um Estado de fronteira. Pelas suas lutas, o Rio Grande do Sul é Brasil, porque quis ser Brasil; não foi pelo mapa, não: era para o Rio Grande do Sul ser América espanhola, e, à pata de cavalo, fez a fronteira no nosso País. Todavia, creio que esse assunto, como diz V. Ex^a, merece reflexão. Com todo o respeito que tenho pela revista, seria melhor que ela não tivesse publicado a matéria da maneira que publicou, porque com ela, com aqueles percentuais, começou um debate em torno do que chamam de separatismo, o que não é bom. Com toda a sinceridade, com todo o respeito à liberdade, ao direito de livre imprensa, mas creio que o ideal seria que a manchete, publicada na segunda-feira, e que todo mundo leu, não fosse publicada da maneira que foi. E pela forma que publicaram o

que eu disse, vejo que o sentimento da revista foi dar uma sensação de que o Sul quer se separar. E, com toda sinceridade, volto a dizer, não acredito nisso. Mágoa há, sentimento há, discordância há, mas se se fizer um debate, se buscarmos uma análise, não me passa pela cabeça que, fazendo parte de um país como é o Brasil, com as condições de ser Brasil, nem São Paulo possa imaginar que será um país maior sozinho do que com o Brasil inteiro. V. Ex^a disse muito bem, uma coisa é São Paulo com o mercado cativo que tem; uma coisa são os Estados do Sul, tendo o Nordeste, tendo o Norte, tendo o Centro-Oeste, e outra coisa é eles isoladamente, terem que partir para a competição. O Brasil nasceu para ser um grande país; o Brasil vai ser uma grande Nação. É como dizem alguns: no próximo século, um país do tamanho do nosso, com as condições do nosso, voltado para as grandes teses de desenvolvimento, que não tem guerra de conquistas, que não tem hegemonia de raça superior, mas que tem condições de sentar à mesa e buscar o entendimento de toda a humanidade somos um país que tem todas as condições de ser a grande nação do próximo século! Não vamos nos rachar, não vamos nos dividir para sermos um paisinho aqui no Sul, outro não sei onde. É piada. Com todo o respeito, uma revista de circulação nacional, na minha opinião, finha a obrigação de ter conteúdo de unidade nacional; e ali o conteúdo foi de buscar divergência, um disse-que-disse. Uma pesquisa depende, inclusive, da maneira como se faz as perguntas. Tenho certeza que se perguntarmos, o amor ao Brasil é muito maior do que se imagina. Meus cumprimentos ao brilhante pronunciamento de V. Ex^a Muito obrigado.

O SR. MÁRCIO LACERDA — V. Ex^a abordou, inclusive, a questão central. V. Ex^a foi Governador e aqui existem outros, também, mas V. Ex^a governou o Rio Grande do Sul, que é um Estado rico, com uma economia consolidada, com parque industrial, com agricultura moderna. Acompanhei, como companheiro de Partido, as dificuldades que V. Ex^a atravessou no Governo do seu Estado, enfrentando toda a sorte de problemas, tentando saná-los, acompanhei muito de perto o seu sofrimento nos primeiros 6 meses, especialmente, e tivemos uma experiência, em Mato Grosso, que é exatamente a mesma, como tiveram aqui, acredito, o Senador Divaldo Suruagy e tantos outros que foram governadores de Estado. Acho que a questão central é exatamente essa, que é o germe, inclusive, até não entendendo como sentimento separatista dessa insatisfação, dessa intransigência com o que está ocorrendo. Na realidade, o que temos, hoje, é que a presença da União junto aos municípios, junto aos Estado é apenas para drenar: há a presença do INSS, que cobra; há a presença do Imposto de Renda, há a presença do Fundo de Garantia, do IPI. E qual é o retorno? É zero praticamente.

E mesmo esse pouco retorno que existe se dá por vias anormais. Dentro desse centralismo em que se fez a organização da União, ela é absolutamente incapaz de definir prioridades ou de dar fluência a decisões políticas, sejam elas quais forem, pelas vias normais. E aí, então, temos o cerne dos escândalos. Um burocrata pega dez mil processos de pedidos de creches, por exemplo, da LBA. Qual é o critério que ele pode adotar para estabelecer prioridades?

O SR. PEDRO SIMON — Vamos votar um orçamento aqui e, de repente, nesse orçamento, aparece mil de um lado e zero do outro. Nós também somos co-responsáveis!

O SR. MÁRCIO LACERDA — Mas é evidente, Senador Pedro Simon. A questão que eu abordo é exatamente essa. O que entendo é que há uma absoluta e total exaustão, ou falência desse modelo de organização, que até distorceu o próprio conceito de poder, a ponto de transformar o próprio Presidente da República num grande prefeito e nós em vereadores nacionais. Essa é que é a grande realidade.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRCIO LACERDA — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ronan Tito — Senador Márcio Lacerda, V. Ex^a faz um discurso em uma direção para a qual há muito tenho insistido que caminhemos, a de um "projeto Brasil", Saímos de uma ditadura que destruiu as cabeças, as mentes e que não tinha, também, projeto, tinha um plano para se eternizar, era geopolítica, e queriam os mentores daquele regime que ele durasse pelo menos até o ano 2000. Graças a Deus, a luta de alguns brasileiros e de muitos outros que puxaram uma organização pelo Brasil inteiro, caiu e caiu de podre! No entanto, a ditadura deixou todas essas mazelas, mas este período de pós-ditadura — já disse isso uma vez e gostaria de repetir aqui — nos fez como que adolescentes: nós libertamos da ditadura, mas ainda não somos democratas; saímos da infância política, ainda não somos maduros. A maturidade só se alcança na democracia. Estamos vivendo a plena adolescência não só na questão política, na questão da liberdade, na dos meios de comunicação, porém, de todos esses componentes que dariam a este País aquilo que V. Ex^a busca, que é a unidade brasileira. Há uma frase de um amigo meu do Triângulo — aliás, o Triângulo há muito quer se separar de Minas, não para deixar de ser brasileiro, porém, para ser mais brasileiro. Num determinado momento, ele, que é muito mineiro, disse-me: "Se o Triângulo separar-se de Minas, mudo para Minas." Diria, parafraseando Vander de Castro Alves, o seguinte: "Se Minas Gerais, por um desespero qualquer, se separasse do Brasil, mudar-me-ia para o Brasil." É claro! E esta é a Casa da discussão e da brasilidade, é a Casa da Federação. Lá na Câmara temos, ainda que apoucadas, as representações através dos eleitores, através da população, a representação do povo; aqui, temos a representação da Federação. Por isso, nobre Senador, que em conversa particular com V. Ex^a e mais alguns Senadores eu lancei um repto. Acho que este recesso nos dará uma obrigação: devemos pensar, raciocinar e começar a escrever alguma coisa, temos que meditar num projeto Brasil. Não temos nenhum projeto. Acabou a ditadura sem projeto e desembocamos — vamos dizer — nessa vacância total de pensamento, quanto à unidade deste País. Não creio, não posso acreditar que exista pensamento de separatismo, mesmo que minoritário, em qualquer parte do Brasil. Mas, também, nem por isso devemos deitar nesse "berço esplêndido"! Precisamos da competência — repito — do Senado Federal, pensar num projeto de Brasil, de união nacional, não só na distribuição dos recursos, mas na distribuição dos sacrifícios também. Há pouco tempo, nobre Senador, V. Ex^a, o Senador Esperidião Amin, o Senador Pedro Simon e outros fomos a Roraima, lá perto da fronteira, e fiquei impressionado com a brasilidade daquele povo, ali. Povo sofrido, abandonado e, às vezes, até, agredido. Mas eu não ouvi ninguém dizer que gostaria que aquela região se transformasse num país.

O SR. MÁRCIO LACERDA — Mas ouvi dizer que queriam autonomia, para resolverem os seus problemas.

O SR. RONAN TITO — Ah! Claro, diria se precisa! Por isso precisamos repensar o Brasil. Esse pensamento, agora, tem que ser dentro do bojo do Senado para iniciar um projeto e cair na sociedade. Agora é democracia. Não valem mais projetos tirados da gaveta do Sr. Golbery, não valem mais projetos tirados da gaveta de quem quer que seja e dá-lo como pronto e acabado. Mas é aqui, no Senado Federal, que temos que apresentar um projeto de Brasil, porque é o projeto da Federação. Aqui, é o lugar onde devemos discutir a Federação. Que lá, na Câmara dos Deputados, o Senador Fernando Henrique Cardoso consiga a representação proporcional do Parlamentarismo, e deverá ter, porque é através do voto que se elege o Presidente, é através da soma dos votos que se faz os Deputados, é através da soma dos votos dos Deputados que se faz o gabinete. Mas o Senado tem que ser mantido, justamente para ser o sustentáculo da Federação. V. Ex^a faz um discurso oportuno, no lugar oportuno. Vamos praticar o óbvio, vamos todos nós lutar para fazer um projeto de união nacional, de futuro deste país; um país de sofrimento que, nesse momento, vive a recessão: Falta pão, e em casa que falta pão todos brigam e ninguém tem razão." Obrigado.

O SR. MÁRCIO LACERDA — Eu agradeço, Senador Ronan Tito, pelo seu aparte. E digo: até V. Ex^a me recolocou, retomando uma parte das considerações feitas pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, quando S. Ex^a se preocupava, inclusive, com a distorção da própria representação política e do peso dos Estados na proporcionalidade da Câmara dos Deputados, que acho absolutamente procedente a preocupação de S. Ex^a. Agora, na verdade, essa própria distorção da representação política é fruto da tentativa de dominação do País. A pretexto de que se manietando as regiões mais pobres, se poderia controlar, efetivamente, o poder no Brasil.

Tenho a impressão de que, na medida em que repensemos a Federação em termos razoáveis, em termos racionais, essa correção poderá ser feita, não vejo nenhuma dificuldade. E que na representação proporcional à população, São Paulo tenha efetivamente a representação de acordo com a população que tem, ou que o Acre tenha a representação correspondente à população que tem, como o meu Estado do Mato Grosso também tenha. Isso vai implicar na redução de uma, duas ou três vagas na Câmara dos Deputados? Que implique! Mas, na realidade, isso vai criar também, correspondentemente, uma representação ao Senado que ele deve ter. Porque a representação dos Estados, o equilíbrio do sistema federativo tem que se dar aqui no Senado, e não na Câmara dos Deputados.

Essa distorção que nós levantamos aqui, basicamente a nível da questão do ordenamento da Federação enquanto Poder Executivo, se nós extrapolarmos para o Judiciário vai ser a mesma coisa. Quer dizer, qual é a parafernália de legislação que nós temos e que, evidentemente, nenhum Poder Judiciário, por mais boa vontade que se tenha, é capaz de aplicar de forma equânime?

Concluo, então, minhas considerações:

Estou convencido, urge que iniciemos o debate sobre o futuro do nosso federalismo, pois assim fazendo estaremos discutindo de maneira séria e responsável o próprio amanhã do nosso País.

Breve teremos uma revisão constitucional e até lá poderemos e deveremos ampliar a discussão, transformando efetivamente num debate nacional que, com certeza, nos permitirá,

junto às definições relativas a forma e ao sistema de governo, estabelecer o verdadeiro controle da federação, de modo a promover a integração nacional como organização democrática do Estado.

A certeza desse convencimento decorre da constatação de esgotamento absoluto do arsenal de pretensas soluções para os nossos problemas econômicos, financeiros, sociais e políticos. Somos um país em crises permanentes e, nos últimos tempos, enveredamos, também, pelos caminhos da crise moral.

É claro, desde que continuemos inertes, como simples espectadores dos fatos, podemos assumir perante a História a responsabilidade de termos permitido a própria desagregação nacional, eis que, aqui é ali, já se ouvem, com teimosa insistência, a pregação separatista de alguns afoitos que consideram o Brasil o problema maior a impedir o progresso dos seus respectivos Estados.

Podem, V. Ex^a estranhar que, no apagar das luzes de uma sessão legislativa, venha eu propor a análise de uma questão de tamanha profundidade. Não o faço sem razão, creiam. A oportunidade do recesso parlamentar, quando todos nós aproveitamos para um retorno mais demorado às nossas bases, há de servir para que, com mais vagar, constatem a gravidade da situação nacional. É preciso que, com urgência, algo seja feito.

Para tanto, manda a lógica e o bom-senso, torna-se indispensável a identificação das causas de tantos males. Será a República, como pretendem os monarquistas? Será o presidencialismo, como sugerem outros? Serão os políticos, como já apregoam os mais apressados e simplistas? Será um caso de incapacidade congênita, como já aventaram os meios responsáveis?

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRCIO LACERDA — Perfeitamente, nobre Líder Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Cumprimento V. Ex^a pelo importante pronunciamento que faz na tarde de hoje que, sem dúvida, reflete a preocupação não apenas de V. Ex^a, mas de toda a Bancada do PMDB nesta Casa e, tenho certeza, do Senado e do Congresso Nacional. V. Ex^a procura dar ênfase à Federação, já que somos uma República Federativa. E precisamos, na prática, trabalhar numa ação política nesse sentido, de vez que há uma grande distância, como V. Ex^a sabe, entre o que está escrito na Constituição, nas leis complementares e ordinárias e a triste realidade nacional. Os nossos governadores e prefeitos vivem permanentemente em busca de auxílios financeiros do Poder Central, em Brasília. E como bem acentuou V. Ex^a, esse grande debate que se trava no final de ano legislativo, de 1991, em torno da rolagem da dívida dos Estados, Distrito Federal e Municípios, é bem uma comprovação do que acabo de afirmar. As palavras de V. Ex^a também manifestam a sua inquietude com relação a essa onda separatista que acaba se refletindo através da imprensa e que pode pôr em risco a Pátria. Quero crer, nobre Senador Márcio Lacerda, que é importante o alerta de V. Ex^a neste particular, mas tenho dentro de mim uma grande confiança nesse sentimento de unidade nacional, que é um verdadeiro milagre num país da extensão continental do Brasil e com uma grande diversificação regional de cultura, de costumes e até de língua. Como V. Ex^a sabe, o português que se fala no Sudeste, no Centro-Sul, no Centro-Oeste, no Nor-

deste, ou no Norte, tem sotaques diferentes. Mas no íntimo de cada brasileiro há aquele amor ao Brasil e um desejo imenso de que todos continuemos juntos para defender esta grande Pátria e fazê-la realmente crescer como uma das maiores potências do mundo.

O SR. MÁRCIO LACERDA — Agradeço ao ilustre Líder do meu Partido, Senador Humberto Lucena, o aparte. Concordo plenamente com V. Ex.^a A nossa identidade nacional é muito forte. A língua, a cultura, o próprio caldeamento da formação da população brasileira, tudo isso nos une. Há nordestinos no Sul, gaúchos no Norte. Meu pai é um exemplo da fortaleza desses laços. Ele é um caboclo de Mato Grosso, nunca foi ao Rio Grande do Sul, mas pela influência das colônias gaúchas que subiram pelo rio meu pai usa bombachas sem nunca ter ido ao Rio Grande do Sul, e o faz desde menino. É um sentimento cultural muito forte. Existe, porém, uma questão central que é a falência do nosso modelo de organização que nos está levando, inevitavelmente, a uma crise separatista. Essa é a questão central.

A meu ver, a forma seria discutir onde estão as origens e quais as soluções para esse problema. Proponho exatamente isso. Que aproveitemos o recesso, as experiências — inclusive essa questão do germe separatista que está sendo levantado — para que possamos preparar-nos para a revisão constitucional que vem pela frente.

Abordei muito mais o aspecto da concentração do Poder Executivo, mas se formos examinar o Poder Judiciário e as questões que nos estão afetando aqui no Poder Legislativo constataremos a mesma coisa. Aí está o exemplo mais candente dessa realidade, essa distorção, que é o Orçamento da União, que estamos votando aqui, sem que ninguém saiba o que é, como, nem para quê.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a razão pela qual estou abordando esse tema tão polêmico, tão grave para a realidade nacional, às vésperas do recesso. Quero solicitar aos nobres Colegas que discutamos a questão nesse momento. Aqui há muitos ex-governadores que viveram na carne o problema da falta de autonomia financeira dos Estados e há muitos ex-prefeitos. Deixo a questão expressa, para que retomemos ou tomemos, com maior profundidade, a linha da constituição de um projeto nacional, o reexame do nosso sistema federativo.

Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, a esse rol de indagações acrescento agora uma outra: Não terão essas tantas e tão constantes crises origem na estruturação falha do nosso sistema federativo?

Cumpra-nos a inadiável tarefa de perscrutar a questão em todas as suas nuances. Se assim o fizermos, nos próximos meses, teremos queimado importante etapa para quando iniciarmos a revisão constitucional.

É, sem dúvida, por sua dimensão e dificuldades, um projeto ambicioso e dele não nos será possível escapar. Aliás, exatamente por sua importância fundamental para a Nação, não pode e não deve constituir-se em motivo para tertúlias descompromissadas. Ao contrário, há de ser o elemento catalizador das atenções e da vontade da nossa gente, porque mais que um assunto para o Congresso Nacional, para as Assembleias e para as Câmaras de Vereadores, é tema para os estudos nas universidades e nos colégios e para os debates nas associações e nos sindicatos.

Enfim, aprofundar o nosso conhecimento a respeito do federalismo, buscando suas origens e experiências diversas

em todo o mundo, há de se revelar um processo de inestimável valor para o conhecimento real das causas dos males que, geração após geração, têm desafiado a capacidade organizativa de tantos quantos se preocuparam em estruturar o Estado brasileiro.

Por não ser, como não é, trabalho para um só, tomo a liberdade de conclamá-los a unirmos esforços com vistas à sua consecução. Ciente das minhas limitações, asseguro-lhes que já estou empenhado em fazer a minha parte e, por isso, no início do próximo ano, voltarei ao assunto.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Márcio Lacerda, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

Durante o discurso do Sr. Márcio Lacerda, o Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias ocupei a tribuna do Senado para me deter sobre uma denúncia que não é propriamente minha, mas de toda a imprensa nacional a respeito do crescente surto de cólera em todo o País sem que conheçamos as providências que vêm sendo adotadas pelo Governo, notadamente na área específica do Ministério da Saúde, com vistas a combatê-lo.

Na ocasião, cheguei a descer a dados estatísticos colocando a ameaça que pairava sobre as populações, sobretudo da Amazônia, que é cortada por rios caudalosos em cujas águas estaria, cada dia mais, multiplicando-se o vibrião colérico vindo do Peru, etc.

Hoje, Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores deparo-me com um noticiário nesse sentido que passo a ler, para ilustrar o pronunciamento que aqui fiz, publicado pelo *Jornal do Brasil*, de hoje, cujo título é o seguinte: "Cólera vira epidemia e faz a primeira morte no Pará".

"Belém — A Secretaria de Saúde do Pará confirmou ontem o primeiro caso fatal de cólera no estado com a morte de Ademar Guimarães, que viajava em uma balsa de Belém para o município de Portel, na ilha do Marajó. Guimarães se sentiu mal durante a viagem e foi levado às pressas para a unidade de saúde do município de Breves, onde chegou morto.

Exames feitos na vítima confirmaram o diagnóstico de cólera. Em todo o Estado do Pará já foram confirmados 72 casos de cólera e 69 registro de pessoas com sintomas da doença. Há casos confirmados em Alenquer, Juruti e Santarém, no baixo Amazonas; em Abaetetuba e Chaves, na ilha do Marajó e em Castanhal, na rodovia Pará Maranhão.

Do ponto de vista numérico, já existe uma epidemia de cólera no Pará, reconhece a diretora do Hospital Barros Barreto, Elisa Viana Sá. Ela diz que não há leitos suficientes nos hospitais de Belém para abrigar os suspeitos de estarem com a doença.

A cólera forçou a Empresa de Navegação da Amazônia (Enasa)"

— e aqui abro vistas ao Senador Áureo Mello que viaja constantemente para o seu Estado, de ônibus até Belém e de lá até Manaus de barco —

"a cancelar todas as viagens de seus navios catamarãs para Manaus, onde se concentram os casos de cólera no Estado do Amazonas. Passageiros que tinham reservas nos navios Pará e Amazonas, da classe turística, cancelaram a viagem pelo medo de se contrair a doença: "Das 140 reservas que tínhamos, houve 85 cancelamentos", revelou o chefe de gabinete da empresa, Roberto Arouck. Os navios de classe popular da Enasa — Rondônia, Amapá e Roraima — também tiveram canceladas suas viagens para Manaus. "O movimento caiu de 600 para 150 passageiros por viagem por causa do medo da cólera", afirmou Roberto Arouck."

Mas há também, outra matéria, na mesma edição do JB, com o seguinte título: "Macapá reúne Prefeitos":

"MACAPÁ — A Frente Nacional de Prefeitos vai se reunir em Macapá, no próximo domingo, para discutir a disseminação da cólera no país. A informação foi dada pelo prefeito de Macapá, João Alberto Capiberibe (PSB), que anunciou também o recebimento de remédios para ajudar no combate à doença no município.

A decisão de realizar a reunião de prefeitos em Macapá foi tomada após uma articulação feita pela prefeita de São Paulo, Luiza Erundina (PT), após a divulgação dos números de casos de cólera no Amapá. Segundo a Divisão de Epidemiologia da Secretaria Estadual de Saúde, até ontem já haviam sido registradas 183 notificações, com 60 casos confirmados e três mortes. No início da semana passada, existiam apenas 37 notificações e nove casos confirmados.

O prefeito João Capiberibe disse que a incidência da cólera é maior do que mostram os números da Secretaria de Saúde. No dia 12 passado, ele expôs a gravidade da situação ao ministro da Saúde, Alcení Guerra, que acertou uma visita a Macapá. A viagem de Alcení estava marcada para o domingo, mas foi cancelada sem qualquer explicação.

O racionamento de energia em Macapá, a falta de água potável e a contaminação do Rio Amazonas serão questões debatidas na reunião de prefeitos. Segundo João Capiberibe, a disposição dos técnicos municipais é trabalhar junto com o governo do estado no combate à cólera, "esquecendo as questões políticas, que só servem para retardar soluções e agravar a situação."

Ainda ontem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi um telefonema do ex-Presidente e atual Senador José Sarney, de São Luís do Maranhão, que lá se encontra em face do falecimento, há poucos dias, de uma de suas irmãs, dizendo-me da sua apreensão em virtude do crescente número de doentes contaminados pela cólera em Macapá e no interior do Amapá, um dos Estados mais atingidos por essa terrível doença. Dizia S. Ex^a, — pedindo-me que anunciasse neste plenário — que desconhece qualquer providência do Governo nesse sentido.

Mas o próprio *Jornal do Brasil* de hoje, já divulga uma outra matéria que, neste particular, deixa-me mais tranqüilo. Ei-la:

"ESTADOS TERÃO CR\$5 BILHÕES

BRASÍLIA — Nos próximos dias, o Ministério da Saúde vai distribuir Cr\$5 bilhões aos Estados do Amazonas, Pará, Amapá, Acre e Rondônia para o combate à cólera. De acordo com o Secretário Nacional de Vigilância Sanitária e presidente da Comissão Nacional de Prevenção da Cólera, Balduir Schubert, o ministro Alcení Guerra pedirá ao Ministério da Economia que libere esses recursos até a próxima semana. Até agora o País registrou 688 casos de cólera e 18 óbitos. Schubert avalia que o combate à doença será difícil com a suspensão da compra de material para os agentes de saúde.

Apesar da situação desfavorável — os 5 mil agentes treinados até este fim de semana para o combate à cólera terão que trabalhar a pé e com pouco equipamento — o Ministério da Saúde está em negociação para testar um equipamento que transforma água e sal numa mistura oxidante, para desinfetar os locais onde possa existir o vibrião colérico, e um coletor de material para exame de cólera (twabs) que dá o resultado em dez minutos. Pelo método atual, o exame demora cerca de 4 dias."

Como se vê, pelo menos agora, o Ministério da Saúde começa a movimentar-se solicitando liberação de recursos para o combate à cólera. É claro que, pelo que acabamos de ler, há indicações de técnicos do Ministério da Saúde de que essa demora tenha a ver com a impossibilidade de compra de material, diante irregularidades denunciadas. Parece que as bicicletas, os guarda-chuvas, as mochilas que a serem adquiridos destinar-se-iam, em grande parte, a essa campanha de combate à cólera.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, indiscutivelmente — sem que nisso vá qualquer intuito de fazer uma oposição radical ao Governo — não podemos deixar de reconhecer, numa crítica construtiva, que as autoridades do Ministério da Saúde demoraram muito a tomar providências adequadas e eficazes para evitar que chegássemos ao ponto de os jornais já estarem divulgando, em suas manchetes, uma possível epidemia de cólera no Brasil, sobretudo na Amazônia. Seriam indispensáveis providências mais tempestivas, no sentido de uma campanha preventiva contra a cólera, de caráter pedagógico, através dos canais de radiodifusão, isto é, através do rádio e da televisão, que transmitiriam mensagens com instruções para que a opinião pública, de modo geral, sobretudo a população ribeirinha dos rios da Amazônia, pudesse saber como evitar a contaminação.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Humberto Lucena, respondendo em nome da Liderança do Governo, concordo com o seu pronunciamento e com a maneira como V. Ex^a está mostrando à Casa esse problema da cólera. Lembro, entretanto, a V. Ex^a que o terrorismo, isto é, as aves agourentas deste País publicam sempre em manchetes fatos distorcidos. A Organização Mundial de Saúde disse que em pouco

tempo teríamos no Brasil mais de 4 milhões de pessoas com cólera. Em contrapartida, de acordo com informação do Governo, temos hoje no Brasil entre 700 e 750 casos de cólera. Vamos apurar o caso do Ministro Alcení Guerra, mas sabemos que a intenção de S. Ex^a foi justamente essa a que V. Ex^a fez referência, no sentido de o Governo tomar medidas preventivas para que a cólera não se instalasse no Território Nacional, conforme a previsão da Organização Mundial de Saúde. Quero dizer, então, que há distorção dos fatos. Por exemplo, divulgaram que os catamarãs não deveriam efetuar transporte, porque estariam com o vibrião colérico. Isso é notícia terrorista. Não creio que dessa forma a imprensa ajude o Governo. A meu ver, ela pode prestar auxílio como V. Ex^a o faz, como Líder de Oposição: mostrando um caminho a ser tomado. Como Líder do Governo, digo a V. Ex^a que o Ministro Alcení Guerra, no que tangê às irregularidades, tinha a intenção de prevenir esse tipo de doença em nosso País, tanto que o material já foi entregue na Amazônia.

Era a explicação que desejava dar a V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço o esclarecimento de V. Ex^a como Líder do PRN e do Governo, em exercício, nesta Casa.

Estou pensando, como Líder do PMDB, em apresentar, ainda hoje, um requerimento à Mesa — que poderá ser votado até sexta-feira — convocando o Sr. Ministro da Saúde Alcení Guerra para, na reabertura do Congresso, em 1992, comparecer o mais breve possível a este Plenário, a fim de trazer as suas informações, não somente a respeito desse problema da cólera, como a respeito da expansão da AIDS, que também se alastra no País, e dizer algo sobre o resultado das apurações a respeito das graves denúncias que têm sido feitas contras as irregularidades que estariam ocorrendo no âmbito do seu Ministério.

Tenho, pessoalmente, muito apreço pelo Ministro Alcení Guerra. S. Ex^a é um homem de bem; porém, é um homem público, está realmente ciente de todas as acusações que lhes têm sido feitas, notadamente no campo da aquisição de alguns materiais, e sei que S. Ex^a tem em si a consciência do dever de trazer ao Congresso Nacional as necessárias, indispensáveis e urgentes explicações.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, quando V. Ex^a aborda o problema da propagação do vibrião colérico na Região Amazônica, causando a cólera nas populações ribeirinhas, eu gostaria de dizer que estou surpreso com o fato de a propagação não ser tão grande como era de se presumir porque a cólera é uma doença de fácil tratamento, porém de muito difícil controle numa região como a Amazônia, até pelos hábitos da população. As embarcações, que estão sendo os veículos transportadores da doença, de acordo com os inquéritos epidemiológicos, porque essa propagação está ocorrendo através da correnteza dos rios da Amazônia que descem para a desembocadura. Como consequência, evidentemente, nas cidades, com a falta de condições sanitárias básicas e a precariedade das embarcações que navegam na Amazônia, o vibrião colérico difunde-se por dois pontos favoráveis: os dejetos dos passageiros e tripulantes, que são jogados diretamente no rio, mesmo daquelas embarcações que tenham recipientes para esses deje-

tos. Em segundo, a água usada durante essas viagens, com raras exceções, é colhida do próprio rio, já contaminado. Eu, que já não exerço a medicina há pelo menos 25 anos, diria que a situação poderia ser amenizada se a população fosse instruída a dispor de antibiótico para o tratamento, que é fácil. E esse cidadão morreu exatamente porque estava indo da capital para o interior; se estivesse vindo do interior para a capital talvez tivesse sido salvo ao chegar em Belém. Importante também seria orientar os usuários dessas embarcações e as populações ribeirinhas no sentido de que, ao colher a água do rio, deveriam fazer um tratamento no recipiente, através de cloro hipoclorito, ou outra substância que facilitaria. Mas nós, brasileiros que moramos na Amazônia, devemos nos sentir felizes, primeiro, porque não houve a propagação que qualquer entidade que conhece o problema de epidemiologia de cólera poderia prever; e, segundo, porque já está se aproximando a época de enchente do rio Amazonas e seus afluentes e não temos dúvida nenhuma de que esse fenômeno da natureza vai ajudar o Ministério da Saúde e, conseqüentemente, o povo da Amazônia a ficar, pelo menos por um período, mais descansado em relação à propagação da cólera. Queria dar essas informações diante das observações de V. Ex^a neste discurso que está pronunciando.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Ex^a a valiosíssima contribuição que traz a este debate, que tem apenas o objetivo de alertar as autoridades para uma grave situação.

Sei agora, pelo *Jornal do Brasil*, que já há providências em andamento. Mas, pelo que colhi das palavras de V. Ex^a, um profundo conhecedor da região, Senador pelo Pará e médico, o fulcro do problema está justamente em uma campanha de caráter preventivo e pedagógico para que as populações, sobretudo aquelas que trafegam em barcos pelas águas dos rios da Amazônia, sejam preparadas para evitar essa grave doença.

O Sr. Jonas Pinheiro — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a

O Sr. Jonas Pinheiro — Nobre Líder, Senador Humberto Lucena, ouço interessadamente o pronunciamento de V. Ex^a as informações que traz à Casa. Como Senador do Amapá, sinto-me no dever de oferecer mais alguns dados relativamente a essa grave ameaça que paira sobre o Amapá e, particularmente, sobre o quadro geral de sofrimento e desconforto que vive a nossa população. Quero agradecer a todos os Srs. Senadores presentes nos últimos dias, em nossa Casa, que não se negaram a apoiar o pedido de urgência urgentíssima de financiamento para o Estado do Amapá adquirir grupos geradores da Rússia, tendo em vista estarmos padecendo violentamente de um racionamento de energia elétrica. Vejam V. Ex^a, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que estamos tendo energia elétrica apenas das 6h às 8h30min. O sistema bancário, as repartições públicas estão funcionando nesse horário, porque o clima é muito quente e torna inviável o trabalho em uma repartição qualquer fora de um horário em que a temperatura seja amena, pois se torna terrivelmente doloroso. Ademais os sistemas interligados sofrem essas consequências. De modo que, faltando energia, também falta água, porque não há como se acionar as bombas, o sistema de abastecimento de água. Para agravar esse quadro, estamos com o cólera disseminado; são quase duzentos casos suspeitos, com raras

de cem já registrados e cinco óbitos já ocorridos. Tive uma audiência, juntamente com o Senador Henrique Almeida, com o Ministro Alcení Guerra, semana passada, em que S. Ex^a nos prometeu tomar as providências no sentido de que a nossa população fosse socorrida, o mais rapidamente possível, para conter a proliferação desse grande mal. Mas o quadro é muito grave. Creio que bem poucos dos 81 Senadores conhecem o nosso Estado do Amapá. A capital é banhada pelo rio Amazonas, que passa na frente da cidade, com uma extensão de cerca de 10 quilômetros, não sendo visível praticamente a margem oposta. Na prática, é uma ilha, cercado de rios e lagos, uma infinidade imensa de igarapés, interligando-se com todo o sistema hidrográfico da região. Temos notícias de que o cólera veio até Macapá pelo Porto de Santana, oriundo de uma das cidades do Pará que tem contato com outras cidades do Estado do Amazonas. Não temos um sistema de esgoto sanitário. Talvez 5% da cidade de Macapá seja servida por esgotos, ou seja, apenas o centro, o coração da cidade.

Os rios, os ancoradouros são a grande fossa que recebem os dejetos da população. As crianças e os adultos tomam banho, lavam roupas nas águas, por assim dizer, contaminadas com o cólera. De modo que o quadro é muito difícil. Ontem, o Senador Eduardo Suplicy nos dava a informação, cheio de alegria e entusiasmo, que recebi com certa suspeita — confesso — de que a Prefeita Luiza Erundina estaria se deslocando, no próximo domingo, para Macapá, juntamente com cerca de 480 prefeitos, conforme informações posteriores. Essa notícia que, no primeiro momento, pode parecer alvissareira, a mim não parece. O que vão fazer 480 prefeitos em Macapá? Se ainda fosse um contingente de médicos, uma carga de medicamentos... Temos uma situação política singular: um prefeito com uma ideologia que poderíamos talvez classificar de extrema esquerda e um governador, se fosse possível classificar, de extrema direita, que vivem em um desencontro ideológico formidável. Não há colaboração entre governo e prefeitura do Estado. E esse desencontro contribui muito para que se deixe a população em segundo plano. Eu, particularmente, sempre me coloquei acima das diferenças ideológicas e na defesa do interesse da população e vejo essa participação da Prefeita Luiza Erundina muito mais como um gesto político do que como um apoio efetivo à nossa população. Deus queira que eu esteja enganado — prefiro estar enganado, até — mas que a nossa população seja favorecida. Nobre Senador, queria, com essas palavras, apenas dar ciência à Casa de que o quadro é grave, as dificuldades são enormes e que nós estamos, realmente, precisando de apoio do Ministério da Saúde. Espero que S. Ex^a, o Ministro, seja ágil nas providências prometidas a nós, Senadores, quando com ele estivemos em audiência.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Jonas Pinheiro. Devo lembrar-lhe que há pouco, li no **Jornal do Brasil**, uma notícia sobre essa reunião de prefeitos em Macapá, comandada pela Frente Nacional de prefeitos e inspirada, justamente, pela Prefeita Luiza Erundina, que teria o intuito — segundo se diz ali — de dar um apoio técnico, a partir de São Paulo, ao combate à cólera. Há, também, nessa mesma matéria, uma alusão a uma entrevista do Prefeito João Capiberibe, de Macapá, que afirmou que a incidência da cólera é maior do que mostram os números da Secretaria de Saúde. E, adianta, que no dia 12 passado, ele expôs a gravidade da situação ao Ministro Alcení Guerra, que acertou uma visita a Macapá. A viagem do Ministro estava

marcada para o domingo mas foi cancelada sem qualquer explicação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao falar, há poucos dias, a respeito desse grave surto da cólera no Brasil, manifestei também a minha inquietação de que ele tivesse uma tal repercussão no cenário mundial, que até ameaçasse a realização no Brasil, no próximo ano, de duas grandes conferências internacionais, a ECO-92, Conferência da ONU sobre meio-ambiente no Rio de Janeiro, em junho, e a Conferência da União Interparlamentar em Brasília, em novembro do próximo ano, também sobre meio ambiente. Porque esse noticiário vai estabelecer um pânico e, como há sempre, lá fora, uma propaganda muito negativa com relação ao Brasil, temo realmente que se as autoridades, sobretudo do Ministério das Relações Exteriores a partir do Ministro Francisco Rezek, não tomarem providências adequadas e urgentes, poderemos nos deparar com o esvaziamento desses conclaves internacionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já que estou, hoje, na tribuna, fazendo um pronunciamento em torno de denúncias — e, peço a atenção do nobre Líder Ney Maranhão — há mais uma publicada hoje pela **Folha de S. Paulo** sob o título "Inamps libera verba inconstitucional".

O texto é o seguinte:

(Heloisa Neves — Da Sucursal de Brasília)

O Inamps liberará Cr\$5,2 bilhões destinados à manutenção dos hospitais conveniados no país para o financiamento de fábrica de argamassa armada em Minas Gerais. A liberação foi autorizada menos de uma semana após decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) que considerou "inconstitucional" a transferência de verbas destinadas aos hospitais para o projeto Ciac.

O dinheiro será pago à empresa Andrade Gutierrez S.A., como primeira parcela da montagem da fábrica de argamassa armada — utilizada na montagem dos Centros Integrados de Apoio à Criança (Ciac). A nota de empenho no valor de Cr\$5,2 bilhões é apenas parte do contrato com a Andrade Gutierrez no valor total de Cr\$110,5 bilhões.

O documento que autoriza o pagamento foi emitido pelo Inamps, cujos recursos são para o pagamento dos hospitais e postos médicos. O Ministério da Criança é quem deveria, por lei, responder pelos gastos com a construção das fábricas de Ciac.

Com base no artigo 194 da Constituição — que proíbe e aplicação de recursos em projetos não-previstos no orçamento — o TCU considerou que toda a verba destinada aos Ciac este ano é "inconstitucional". No total, Cr\$62,5 bilhões destinados a programas básicos do governo foram transferidos para os Ciac.

Ontem, a Procuradoria Geral da República foi acionada pelo deputado federal Jackson Pereira (PSDB — CE) para sustar o pagamento à Andrade Gutierrez.

O convênio com a empresa prevê a construção de cem Ciac no valor total de Cr\$64,4 bilhões (em outubro). O Ministério da Saúde assinou contratos para construção de dois mil Ciac no valor de cerca de Cr\$1,2 trilhão.

Em Belo Horizonte, a direção da Andrade Gutierrez disse que recebeu até agora Cr\$510 milhões e aguarda o pagamento de Cr\$2,3 bilhões, relativos ao projeto de construção de Ciac.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se esse fato for verdadeiro ele é estarrecedor porque sabemos que há poucos dias o Congresso Nacional foi chamado a apreciar uma Medida Provisória editada pelo Senhor Presidente da República, através da qual se transfeririam alguns bilhões de cruzeiros do Fundo de Assistência ao Trabalhador — FAT — que é, inclusive, quem gere os recursos do seguro-desemprego — para o Fundo da Previdência Social a fim de pôr em dia as contas do Inamps, através do Sus, que é o convênio com os governos de Estado, para com os hospitais conveniados.

Sabíamos, naquela ocasião, que dezenas ou centenas de hospitais em todo o Brasil, nas capitais e no interior dos Estados, estavam sem condições de funcionamento em face do atraso do pagamento das suas contas com o SUS que vive das verbas do Inamps. Portanto, como é que se explica que o Inamps libere 5 bilhões e 200 milhões da verba destinada à manutenção dos hospitais conveniados, para pagamento de despesas com a construção de fábricas de Ciac, à empresa Andrade Gutierrez.

Trata-se, realmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de uma denúncia da maior gravidade, para a qual chamo a atenção, novamente, do Líder Ney Maranhão que, neste momento, representa o Governo nesta Casa.

O Governo tem o dever de se explicar. Não é possível que uma verba desse montante, considerada inconstitucional pelo Tribunal de Contas da União, seja desviada do seu objetivo legal que é o de manter hospitais conveniados, para financiar a construção de fábricas de Ciac em vários Estados brasileiros, pagando, como diz a *Folha de S. Paulo*, por exemplo, recursos da ordem de cinco bilhões e duzentos milhões de cruzeiros, à empresa Andrade Gutierrez. Apesar do Tribunal de Contas da União ter julgado essa transferência de recursos inconstitucional, sobretudo, quando, repito, aprovamos há poucos dias a Medida Provisória nº 301, enviada pelo Senhor Presidente da República, autorizando a cessão de recursos de bilhões de cruzeiros do FAT, ao Fundo da Previdência Social, para que o Inamps tivesse condições de pôr em dia os seus débitos com os hospitais, através dos SUS que atuam nos Estados, nos termos de convênios com o Governo Federal.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer ouço V. Exª

O Sr. Ney Maranhão — Ouvi V. Exª falar sobre o problema das verbas, citado pela Imprensa, dizendo que foram desviadas de seus objetivos legais. Quero dizer a V. Exª que irei aprofundar-me neste assunto e lhe darei a resposta com os dados que me forem fornecidos pelo Governo. Quero agradecer o alerta que V. Exª fez agora da tribuna sobre notícia veiculada pela imprensa. Terei o prazer de dar a devida explicação à Casa e à Liderança da Oposição, na pessoa de V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado, nobre Senador. Ficaremos aguardando os esclarecimentos do Governo, através de V. Exª

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE — (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento que não esteja aqui presente hoje o Senador Jutahy Magalhães, porque S. Exª se tem destacado como um dos mais ferrenhos opositores às urgências urgentíssimas. E tem razão S. Exª. Fui informado de que votamos, num requerimento de urgência urgentíssima, uma autorização para uma precatória — infelizmente do meu Estado, mas creio que as regras estão acima dos interesses regionais — que tinha o parecer veementemente contrário do Banco Central. Por que votamos? Porque não sabíamos. Por que não sabíamos? Porque ninguém leu a documentação. Por que ninguém leu a documentação? Porque veio em urgência urgentíssima.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Maurício Corrêa assinalou que é preciso rever o modo pelo qual funciona o Legislativo. Não podemos continuar concedendo urgência urgentíssima para empréstimos, porque eles precisam passar pela comissão técnica. Essa é a única maneira de votarmos com a consciência tranquila. Não se há de esperar que um Senador leia um processo enorme, porque não há tempo, não é possível, mas também não podemos fazer o que fizemos. A informação é do Banco Central. Estranhei, disse que não era assim, solicitei até o testemunho do Senador Humberto Lucena. S. Exª leu para nós, a meu pedido, na Comissão de Líderes, os vários processos de urgência urgentíssima referentes a empréstimos e, efetivamente, neles havia o parecer favorável do Banco Central. Daí por que concedemos a urgência, mas escapou-nos uma precatória. O Senado Federal pode decidir contrário ao Banco Central, mas ignorávamos que havia isso.

O Sr. Alexandre Costa — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Alexandre Costa — Nobre Senador, essas urgências urgentíssimas, de modo geral, são assinadas sem sabermos do que se trata. Quando a matéria chega da Câmara dos Deputados, dá-se o número do projeto. É assim que é feito, e as próprias Lideranças adotam esse procedimento. Elas vêm e solicitam urgências. Muitas devem estar prontas pra essa matéria que vem da Câmara dos Deputados.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador Alexandre Costa, estou-me explicando. Nem sei se votei a matéria, porque não sei se estava aqui. O Senador Humberto Lucena sabe disso. Nós tivemos o cuidado...

O Sr. Alexandre Costa — Não estou criticando V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sei que V. Exª está apoiando-me. Tivemos o cuidado de — pelo menos naqueles casos que chegaram às nossas mãos a tempo de sabermos do que se tratava a urgência — verificar que havia o parecer do Banco Central. Escapou um, o que é grave.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador, V. Exª poderia esclarecer-me qual foi o caso?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — É a respeito da precatória do Estado de São Paulo, com parecer contrário do Banco Central.

O Sr. Humberto Lucena — Mas o que votamos foram pedidos de autorização de um empréstimo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — E também precatórias. Vão no mesmo rol. É autorização.

O Sr. Lavoisier Maia — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Lavoisier Maia — Senador Fernando Henrique, V. Ex^a alerta o Senado numa hora em que ele precisa posicionar-se quanto a essa maneira de ficar a reboque de tudo o que vem da Câmara e votar em regime de urgência urgentíssima matérias que nem vimos. A própria Liderança do PMDB não tomou conhecimento da matéria.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sei que a Liderança do PMDB tomou os cuidados que pôde naquele momento. Não estou aqui criticando ninguém.

O Sr. Lavoisier Maia — Mas o volume de matérias é tão grande que fica difícil.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Creio mesmo que as Lideranças do Governo é que tinham que se ocupar dessa matéria.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Em primeiro lugar queria apenas dizer, em relação ao aparte do Senador Alexandre Costa, que, em nenhum momento, se votou aqui qualquer requerimento de urgência — nem se poderia fazê-lo — sem o número do projeto.

O Sr. Alexandre Costa — O que eu disse, nobre Senador, é que se tomam as 54 assinaturas com antecipação para depois colocar-se o número do projeto, o número da urgência que se deseja.

O Sr. Humberto Lucena — Isso é diferente.

O Sr. Alexandre Costa — Foi o que eu quis dizer. Logo, não sou obrigado a estar presente. Se assino a urgência para o Líder do PSDB e vou embora, não posso mesmo saber a matéria que foi votada.

O Sr. Humberto Lucena — Eu gostaria de continuar o meu aparte. Pode ser?

O Sr. Alexandre Costa — Não é a mim que V. Ex^a tem que pedir; sim, ao orador, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Humberto Lucena — Eu estava dando um aparte, e V. Ex^a me interrompeu.

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex^a tem que pedir licença ao orador e não a mim. E eu sou muito modesto para discutir com um líder tão importante como V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a Senador Alexandre Costa, é muito querido de todos nós.

O Sr. Alexandre Costa — Muito obrigado!

O Sr. Humberto Lucena — Mas é claro que todos podemos equivoicar-nos. O Senado jamais poderia votar qualquer requerimento de urgência sem número do projeto. A denúncia que V. Ex^a está trazendo tem que ser pesquisada, porque, inclusive, na verdade, não se vota precatória. O que se vota é o projeto de decreto legislativo autorizando empréstimo.

Pode ser que no processo negociativo houvesse alguma referência a uma precatória. Isso é outra história. Mas não votamos nenhuma precatória, até porque não é nossa competência fazê-lo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Nós votamos alguma coisa autorizando a precatória.

O Sr. Humberto Lucena — Nós devemos ter votado um decreto legislativo autorizando um empréstimo. No entanto pode ser que houvesse alguma restrição a esse empréstimo no parecer do Banco Central, por conta de uma precatória que estaria em andamento na Justiça. Talvez seja isso. Já que não esclarece no momento, V. Ex^a poderia entrar em contato com o Presidente do Banco Central, o Sr. Francisco Grós...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Já entrei.

O Sr. Humberto Lucena — ... para esclarecer qual foi o empréstimo a que se refere essa precatória, pois é preciso saber especificamente qual foi o caso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — A solução é muito simples, nobre Senador. Não é meu papel nem de V. Ex^a, e, sim, do Líder do Governo.

O Sr. Humberto Lucena — Louvo neste momento a atuação de V. Ex^a que deveria colocar essa questão para o Líder do Governo, porque, se amanhã ficar comprovado que realmente votamos uma autorização para empréstimo que deveria esperar uma decisão judicial, devemos, se for o caso, revogá-la.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Exatamente, por isso levanto a questão.

O Sr. Humberto Lucena — É eu estou exaltando V. Ex^a, neste momento.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu gostaria de dizer que eventualmente posso até ter assinado essa urgência se chega a mim um pedido do meu Estado que estou supondo o Banco Central tenha realmente autorizado, não vou ser a palmatória do mundo e votar contra o meu Estado. Mas, de repente, vejo que não se trata disso. E o Presidente do Banco Central não me recrimina, porque não é o caso, mas observa que houve um cochilo de nossa parte, e eu não posso dizer que não tenha havido. Estou levantando a questão à Mesa, aos Líderes do Governo pedindo que se verifique isso. Tem razão o Senador Humberto Lucena, pois se houve um erro temos que corrigi-lo. Esse é apenas um exemplo do que pode ocorrer nesse modo pelo qual votamos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o outro assunto que eu queria trazer ao conhecimento desta Casa é que recebi cópia de um ofício enviado ao Congresso Nacional, ao Senador Mauro Benevides e outros, assinado — e pásmem! — por representantes da Força Sindical, da Cut, da CGT, da Febraban, da Confederação Nacional do Comércio e da Confederação Nacional da Indústria. E o que diz esse ofício? Em conjunto, trabalhadores e empresários chamam a nossa atenção para o fato de que, no aqodamento com que se está votando na Câmara, hoje, a questão relativa ao reequacionamento da dívida dos Estados e Municípios, usando a linguagem vulgar, o "mico" vai parar no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS.

Por quê? O FGTS é um fundo dos trabalhadores gerido por um Conselho da Caixa Econômica com esses represen-

tantes. Ocorre que os Estados e Municípios são devedores da Caixa e os recursos saem desse fundo. Na medida em que são propiciadas condições de pagamento mais favoráveis aos devedores, quem é que sofre? O Fundo, para construção de casa para o trabalhador, para garantir a situação dos trabalhadores. Então, como de hábito, esse acerto que está sendo discutido vai ser pago, em grande parte, nesse caso específico, pelo trabalhador e pelo empresário, que contribuiu para esse Fundo.

É mais o mesmo exemplo. E — pasmem os Srs. Senadores! — a informação que acabei de receber da Câmara é que estão votando o projeto de tal maneira que ele vai ser um projeto na dependência do Senado. Eu nunca vi lei na dependência. É uma inovação. Por que vai ser assim? Porque é inconstitucional fazer de outra maneira. Para corrigirem uma inconstitucionalidade flagrante, faz em uma inutilidade gritante. Faz-se uma lei — obrigam-nos a ficar aqui por mais alguns dias — que não terá eficácia senão depois (em fevereiro) que o Senado dispuser sobre a matéria. O que prova a razão que tínhamos em levantar, desde o início, a objeção de que era inconstitucional, e a inutilidade dessa urgência. Estamos todos trabalhando em regime de urgência para votar uma lei cuja eficácia, na melhor das hipóteses, será em fevereiro, se nós a aprovarmos aqui. Não estou disposto a aprovar leis inúteis.

Mas é o mesmo processo de decisões açodadas. Tive o cuidado de verificar, junto às autoridades possíveis, se estaria prejudicando algum Estado ou o País ao postergar uma decisão desse tipo. A resposta foi não. Sabem por quê? Porque os Estados e Municípios já não estão pagando e vão continuar sem pagar. Então, tanto faz para o Governo Federal não receber em dezembro, como não receber em fevereiro. Não há nenhuma razão para estarmos nesse embrulho em que fomos metidos. É um escárnio, é uma falta de respeito ao Poder Legislativo ter-nos feito ficar aqui em discussões inúteis. Está a Câmara dos Deputados reunida, talvez até sem número, para votar uma lei que agora vem, sob cláusula, de que só depois de uma resolução do Senado terá eficácia.

Ora, se era assim, porque não resolvemos nós próprios de plano e no momento oportuno?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não quero me antecipar à decisão da Câmara; quero só dizer que se a lei vier com essa cláusula da sua inutilidade, não terá o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, como Líder.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero fazer alguns comentários com respeito à última entrevista do Presidente Collor à imprensa, em que sua Excelência falou, sobre os empresários, o seguinte:

“Quebrou? Muda de ramo, monta um botequim, armazém”.

Sobre os economistas:

“Como é que ainda há industriais que financiam esses ignorantes de plantão?”

Sobre a inflação:

“Claro que 500% ao ano ainda é alto, mas vamos levar a inflação a níveis razoáveis”.

Sobre o custo social:

“Queremos minimizar esse custo, atendendo aos mais necessitados”.

sobre a privatização:

“A maior dificuldade não é econômica, mas de mentalidade”.

Sobre as irregularidades:

“Em uma democracia, é normal que os erros sejam levantados”.

Sobre o Ministério da Saúde:

“Alguns dizem que eu devia demitir fulano ou beltrano. Eu não faço isso”.

Sobre Alcení Guerra:

“Nessa questão vamos até a última das últimas consequências”.

Sobre a Previdência Social:

“Não há nada de privatização da Previdência”.

Sobre a cólera:

“Tentaram ridicularizar o caso das talhas. Mas a previsão da Organização Mundial da Saúde não se concretizou.”

Sobre o Ciac:

“É um programa corajosíssimo, abençoado pelo Papa.”

Sobre o dólar:

“Não temos nenhum projeto para unificar cotações, taxas de dólar ou de câmbio.”

Sobre Itamar Franco:

“Ele está cumprindo rigorosamente as suas obrigações”.

Sobre a briga em Alagoas:

“Essas são questões de paróquia de província”.

E, finalmente:

“Quero frisar: não teremos mais choques.”

Quero pedir a transcrição, nos Anais do Senado, desses tópicos da entrevista do Presidente e, complementando, da matéria de *O Globo* com a manchete “Collor manda empresário falido abrir bar”.

Sr. Presidente, Como Líder do Governo, Líder do Partido do Presidente, sempre me bati aqui pela linha de pensamento do Presidente, e aprovo em número e grau essa posição de sua Excelência: os jornais dizem sempre que o Governo é sempre culpado quando algum empresário quebra. Por que não buscam dentro de si próprios as respostas para a sua ineficiência? A “operação hospital” não existe mais. Quebrou? Muda de ramo, monta um botequim...

É exatamente isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Os BNDES da vida, as isenções, os incentivos, esse guarda-chuva acabou. Essa gente que enriqueceu à custa de incentivos e isenções, que são dinheiro do povo, tem que ter competência, agora, para enfrentar dias melhores para este País. Eles tomavam água Perrier e agora tem que tomar uma agüinha aperreada, para poder ajeitar as suas coisas e colocar a economia

devidamente nos trilhos, competindo entre si para que o País chegue à competitividade internacional, que é o que todos nós queremos.

Sobre os economistas, Sua Excelência diz que é muito difícil um economista elogiar outro economista. É um querendo comer o outro. Para eles, é sempre incompetente quem está no comando da economia do Governo. Suas previsões são: setembro negro, hiperinflação... São ignorantes de plano, que descrevem quadros de catastrofismos que jamais se concretizaram.

É óbvio. Tenho dito isso da tribuna. Os Delfins Nettos e outros economistas, quando falam nesse assunto, não têm autoridade para censurar este Governo. O Sr. André Lara Resende, por exemplo, que foi um dos autores intelectuais do maior coice-de-mula que foi dado nesta Nação, o Plano Cruzado, está a escrever artigos nos principais jornais do País. Mas isso, como diz o Presidente, talvez seja pago em dólar, em verde, para pregar o caos. São aves agourentas em quem, graças a Deus, o povo não acredita mais.

Com relação à inflação, fala o Presidente que ela está declinando. Todos os índices demonstram isso. Pegamos uma inflação de 1.500% ao ano e vamos fechar o ano talvez com uma inflação de 500% ao ano. Reduzimos em 1000% a inflação. Claro que é alta, mas vamos levá-la a níveis razoáveis.

V. Ex^a sabe que sou uma pessoa que diz o que sente. O Governo acertou muito, mas também errou. Sua Excelência errou quando disse que com um tiro acertaria na cabeça do tigre da inflação. Não acertou, Sr. Presidente, mas está juntando balas — não num revólver — numa metralhadora UZI e está começando a liquidar esses tigres e essas aves agourentas que alimentam o tigre da inflação nacional.

Sobre o custo social, disse o Presidente Collor que qualquer processo de ajuste econômico traz consigo um custo social; queremos minimizar esse custo atendendo aos mais necessitados que são as crianças em primeiro lugar. Os CIAC reduzem o custo social da estabilização econômica.

Claro. Nesse plano, Sr. Presidente, numa operação dolorosa como essa que está sendo feita neste País, quem mais sofre é justamente o povo, que hoje não tem mais sangue; o seu sangue é de caranguejo e ninguém pôde tirar.

O Presidente tem consciência disso. Nós estamos lutando, e tenho certeza absoluta de que, no final, vamos dar a volta por cima, e esse povo que hoje está descontente com o Governo vai mudar de opinião. Há uma pesquisa em que, se não me engano, o índice de credibilidade do Governo é de 7%. Mas nessa pesquisa o Congresso empata com Sua Excelência, pois tem 6%; e os partidos políticos empatam com os bancos, com 3%. Então, todos nós temos que nos unir para resolver esse grave problema.

Privatização — As reações são enormes, mais de mentalidade que de questão econômica. Setores privilegiados eram sócios do poder central; quando se tentou romper esses laços, a reação foi enorme.

Tivemos ocasião de debater aqui longamente esse problema da privatização, Sr. Presidente.

Quando o Presidente Collor assumiu o poder, falar em privatização era um pecado mortal, o patrulhamento daqueles que viviam “mamando nas tetas” da Nação era enorme, mas este Governo teve a coragem de privatizar logo aquilo que dava lucro, para demonstrar capacidade e que ele não abriria mão, de maneira nenhuma, de entregar esses órgãos, essas estatais não ao poder público, mas à competitividade dos empresários e dos particulares.

Basta dizer, Sr. Presidente, que, no ano passado, o Governo investiu nesses órgãos, nessas empresas de economia mista, mais de 7 bilhões de dólares. Isso significa dizer que se esse dinheiro fosse desviado para a educação, para a saúde, para o bem-estar do povo, a situação não estaria como está hoje.

Graças à tenacidade do Presidente Collor, hoje, a Nação brasileira, o povo brasileiro, que acompanhou essa luta e, que deu seu apoio com mais de 78% nas pesquisas, é favorável à privatização. É o caminho certo, claro, do túnel que estava escuro neste País.

“O sistema carece de fiscalização constante para evitar erros; havendo erro o Governo tem a obrigação de agir; partiram do próprio Governo muitas iniciativas.”

— É a primeira vez na História, Sr. Presidente, que nós temos “ladrão de colarinho branco”: juizes, advogados, procuradores. Sabemos do escândalo do INSS e agora vão se juntar a esses bandidos, também aqueles que falsificaram milhares e milhares de Cadernetas do Funrural e outras que ainda virão por aí.

Estou fazendo um levantamento — talvez amanhã eu possa falar sobre o assunto, caso haja sessão — do “escândalo dos grãos”, que vem à tona agora. Desde quando candidato, o Presidente, inclusive, já havia mostrado pela televisão ao País, tulhas de arroz e feijão se estragando, mas agora, a CONAB — Companhia Nacional de Abastecimento — através do Sr. Mauro Boschero, já fez um levantamento, inclusive muitas pessoas estão respondendo a inquérito, e já devolveram muito dinheiro ao Governo. Quanto a esses grãos, o Governo deu condições para que armazéns particulares os guardassem, mas foram desviados, foram vendidos — o que não poderia ter sido feito — porque era do Governo, e eles faziam verdadeiros muros, muralhas de saco de arroz e feijão, cujo miolo não continha nada, Sr. Presidente; maldosamente, deixavam estragar, para que houvesse tumulto nas investigações e esses bandidos se saíssem bem, com o dinheiro do povo. Vou ter o prazer de trazer aqui os nomes, porque quando falo desta tribuna, defendendo o Governo nessa questão da investigação de corrupção, gosto muito de dar “nome aos bois”. Então, vou citar aqui o nome de um bocodo de “inocentes do rosariño”: gente do Mato Grosso, do Estado de Goiás, do Estado de São Paulo, do Paraná, vai sair uma lista onde estão sendo processados e sendo obrigados a devolver milhões e milhões de cruzeiros.

Basta dizer, Sr. Presidente, que os grãos estragados dariam para alimentar 50 milhões de brasileiros. É um crime inafiançável para nós, um crime pelo qual essa gente tinha que estar pagando na cadeia. Mas, infelizmente, a nossa Justiça é demorada e tem vários caminhos, onde bons advogados conseguem evitar que esses “bandidos do colarinho branco” paguem as suas contas atrás das grades. Mas, amanhã, se houver possibilidade, mostrarei à Nação esse escândalo e trarei os nomes que o Governo do Presidente Collor está desmascando, perante a Nação brasileira.

Quanto ao problema do cólera — e tive ocasião de apertar o Senador Humberto Lucena sobre o assunto — a Organização Mundial de Saúde diz que teríamos quatro milhões de casos de cólera, mas estamos apenas com setecentos e poucos casos no País.

Quiseram também ridicularizar a compra das talhas, as que foram compradas pelo Ministro Alcení Guerra. Mas, em função do seu uso, a cólera não atingiu a previsão da Organização Mundial da Saúde — OMS. Quer dizer, as “aves agourentas” sempre dizendo as coisas piores, nunca dizendo o que é o bom.

CIAC — Trata-se de um programa corajoso para atender às nossas crianças que estão morrendo de fome, drogando-se, prostituindo-se e assaltando. É um projeto abençoado por Sua Santidade, o Papa. Em relação aos CIAC, Sr. Presidente, o problema está no nome, porque está ligado ao Governador do Rio de Janeiro, Sr. Leonel Brizola. E há muitos pretensos candidatos à Presidência da República que estão com ciúmes. E com isso, prepara-se esse “boi-de-fogo”. Não digo que não existam algumas irregularidades em relação ao Ministério de Alcení Guerra. Mas isso vai ser apurado minuciosamente, e, no final, vamos ver com quem está a razão. Isso será apurado, doa a quem doer.

Tive ocasião de dizer aqui que até parente do Presidente Collor está se preparando para fazer um “curso de leão” em Alagoas, onde já foram apuradas as irregularidades na LBA. Inclusive, já citei o nome de algumas pessoas.

Portanto, o Presidente da República já declarou que quem cometeu alguma irregularidade vai ter de pagar, doa na cabeça de quem doer.

Problema do dólar. Não temos nenhum projeto concreto para unificar cotações, nem taxa de dólar e nem taxa de câmbio. Apostaram que haveria choque e o choque não veio. As aves agourentas de sempre plantaram notícias inclusive da demissão do Ministro da Economia, e os bestas, Sr. Presidente, seguindo essa conversa plantada, compraram o dólar até a 1 mil e 200 cruzeiros, e se arrependeram amargamente pelo prejuízo que tiveram. Esses já estão “escalados” e não entrarão mais nessa fria.

Quanto ao meu amigo, o Senador e Vice-Presidente Itamar Franco, tentaram fazer intriga entre S. Ex^a e o Presidente da República. O que o Presidente diz?: “— O Vice-Presidente, Itamar Franco, está cumprindo rigorosamente com as suas obrigações constitucionais.” Quanto ao Vice-Presidente não há nenhum tipo de problema. Conhecemos o Vice-Presidente da República, o Senador Itamar Franco, e sabemos que é um homem correto, um homem cumpridor das suas obrigações e, principalmente, S. Ex^a sabe onde pisa e o limite das atribuições do cargo que S. Ex^a ocupa, o de Vice-Presidente da República. Então, não adianta a intriga dessas “aves agourentas” entre o Presidente Fernando Collor e o meu amigo, também, o Senador Itamar Franco.

Briga de Alagoas. Já disse aqui, há muito tempo e uma vez dei uma entrevista, logo no início, quando o Líder do Governo na Câmara, Deputado Renan Calheiros, brigou com o Presidente. Quando houve a briga — se não me engano, foi o Líder Arnaldo Faria de Sá — houve vários pronunciamentos violentos contra o Deputado Renan Calheiros. E eu digo: “Meus amigos, vejam que nesse problema de Alagoas, ninguém deve se intrometer, porque ali é como barulho de mulher e marido; quem se meter sai queimado”.

Naquele problema, quem respondeu foi o Ministro Jarbas Passarinho e não o Cláudio Humberto. Dei essa sinalização para os dois Líderes e eles me deram razão. É como o Presidente diz aqui: “Não tenho nenhum comentário... Isso demonstra minha isenção. São questões de paróquia, de província”.

E, finalmente, diz o seguinte:

“ANO DE 1992:

Será melhor que 1991, mas o teremos difícil, sobretudo no primeiro semestre. Que os empresários e os industriais... busquem a eficiência e a modernidade para competir, se adequar e se adaptar. É bom frisar: Não há mais choque. O programa é esse mesmo, e 1993 será, sem dúvida, um ano bom.”

Sr. Presidente, quero finalizar e deixei justamente por último esse problema do Ministro Alcení Guerra, da Saúde, sobre quem o Presidente Collor diz:

“Eu agora quero que se esclareça tudo o que está acontecendo na órbita do Ministério. Tudo! O Ministro da Saúde vem cumprindo rigorosamente com os prazos e com a orientação que eu dei. Como posso sacrificar um auxiliar (o Ministro Alcení Guerra), se sei que todos têm acompanhado o esforço dele, a abnegação, a dedicação, o amor com que ele vem se dedicando a todas as missões que são confiadas a ele? Culpá-lo é muito fácil. E alguns ficam dizendo: “O Presidente devia demitir fulano, demitir beltrano e tal. Eu não faço isso.

O Ministro foi tão sacrificado, até mesmo de uma forma cruel. Não sei quais são os limites disso, onde é que isso vai parar... Onde é que vamos parar nessa escalada, sem que nada tenha sido provado? Vamos supor que a conclusão dessa questão das bicicletas seja a de que houve formação de cartel. Quem vai pagar a insônia, os dias difíceis que o Ministro passou? Quanto a isso vocês não tenham a menor dúvida; nessa questão vamos usar a última das últimas consequências.”

Sr. Presidente, com respeito a este problema, já disse algumas vezes no plenário do Senado: corrupção existe em todos os países do mundo. Cito um país pequeno, que todos conhecemos — o Vaticano. Sua Santidade, o Papa João Paulo II, tinha um auxiliar. E este auxiliar, o Arcebispo Paul Marcinkus, Sr. Presidente, guardava a chave do dinheiro do Banco do Vaticano. Esse Arcebispo fez umas presepadas aliado ao Banco Ambrosiano e, no final das contas, o Presidente desse banco transferiu-se para a cidade dos pés juntos, não sei se por livre e espontânea vontade, pois foi descoberto numa ponte com uma corda no pescoço. Então, Sr. Presidente, o erro é não fazer apurações. Dou também o exemplo, se não me engano, da Prefeita Luiza Erundina — debati isto com meu amigo Senador Eduardo Suplicy — de São Paulo, uma cidade politizada, com canais de informações praticamente imediata comparando com nosso País. Pois bem, a Prefeita Luiza Erundina só não morreu do coração porque tem um coração bom — nordestina de fibra, comeu rapadura naquele tempo de bode guisado, naquele sertão da Paraíba mas tomou um susto quando uma carta anônima mandada para o Chefe de Polícia de São Paulo fez com que fosse descoberto que quase 200 toneladas de alimentos, destinadas às crianças, estavam sendo dadas a porcos. A Prefeita Luiza Erundina abriu inquérito, e tenho certeza de que essa gente vai para a cadeia.

Agora comento, Sr. Presidente: do Oiapoque ao Chuf o Presidente Collor toma conta dessa administração, inclusive coisas que aconteceram em governos passados, dos quais Sua Excelência não teve culpa e não tem condições de apurar, muitas vezes, por falta de informações do presidente anterior.

Este problema é muito complexo. Não vamos caçar bruxas. Devemos apurar, pois quando se diz que um cidadão é ladrão mesmo que ele prove sua inocência, a primeira notícia, Sr. Presidente, é a que fica. E, nesse ponto, o Presidente está certo.

Queriam crucificar o Ministro Alcení Guerra. A imprensa veio em cima de S. Ex^a da mesma maneira como aconteceu com o Ministro Magri — por causa de uma cachorrinha que S. Ex^a mandou para o veterinário ou pelas compras que fez quando estava na Europa. Mas o Presidente Fernando Collor conhece os seus auxiliares. Errou, o Presidente não “frita”: “torra na hora”, até que se prove o contrário.

Então, nesse sentido, Sr. Presidente, aprovo a convocação feita pelo Líder da Maioria aqui no Senado, ao Ministro Alcení Guerra. O Sr. Humberto Lucena deu a idéia de convocar o Ministro para vir à tribuna explicar a administração de S. Ex^a no Ministério da Saúde. O Ministro virá de bom termo, e esta Liderança dará todo o apoio, assinará em baixo, porque o Sr. Alcení Guerra pode ter errado; pode ter confiado em alguns auxiliares que não mereciam sua confiança e serão punidos.

Mas pela luta que o Ministro Alcení Guerra está travando neste País, principalmente para erradicar a cólera, talvez no afã dessa luta — conforme o Senador Humberto Lucena falou da tribuna — tenha feito essas compras muito rapidamente, sem a devida cautela. E as coisas podem ter acontecido de uma maneira que não esperava.

Sr. Presidente, quanto ao problema dos cartéis, temos que ter cuidado e resolvê-lo de uma vez por todas. O Congresso deve complementar aquela lei do grande pernambucano Agamenon Magalhães, a Lei Malaja. Temos de aperfeiçoá-la para acabar com esses cartéis. Não adianta, de maneira nenhuma, multar um Antônio Ermírio de Moraes, um João Santo em 200 ou 300 milhões de cruzeiros. Isso não vale nada! Eles se sentam à mesa, aumentam o preço da mercadoria e o povão irá pagar essa multa. Temos que aperfeiçoar essa lei, como nos Estados Unidos, sem brechas, para que os grandes advogados não tentem livrar o cidadão, quando ele passar por cima da lei e fazer um curso de leão ou tocar um pianozinho. Só assim terão medo de prejudicar o País, como estão fazendo, nesse momento, alguns deles.

Desse modo, Sr. Presidente, termino essa oração, congratulando-me com o Presidente Collor pelo seu destemor, pela luta que trava e porque acredita neste País. Se Deus quiser, com a ajuda do Congresso, o povo brasileiro, que está acompanhando devagar e sempre as posições do Presidente, no final do seu mandato irá julgá-lo e não vai se arrepender dos 35 milhões de votos que lhe deu como primeiro presidente depois de 30 anos de ditadura.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

O Globo, 17 de dezembro de 1991

COLLOR MANDA EMPRESÁRIO FALIDO ABRIR BAR

“BRASÍLIA — Economistas e empresários foram duramente criticados pelo Presidente Fernando Collor, na entrevista de uma hora e 40 minutos que concedeu ontem aos jornalistas credenciados no Palácio do Planalto. Sobre os economistas, o Presidente disse que eles nunca acertam suas previsões de “catastrofismo”

e os chamou de “ignorantes de plantão”. No novo ataque a empresários, Collor disse que eles devem fazer uma autocrítica e reconhecer sua própria ineficiência.

— Quem não tem competência não se estabelece. Quebrou? Muda de ramo. Monta um botequim, um armazém de secos e molhados, vai fazer qualquer outra coisa. Agora aceite que cometeu erros — disse o Presidente, num recado direto aos empresários que têm responsabilizado o Governo pelo fracasso de seus negócios.

Collor defendeu o Ministro da Saúde, Alcení Guerra, e sem citar nominalmente o Governador da Bahia, Antônio Carlos Magalhães, que pediu mudanças no Governo devido às denúncias de corrupção, afirmou que não fará demissões com base apenas em suspeitas contra funcionários de terceiro ou quarto escalão dos ministérios. Apesar disso, o Presidente garantiu que todas as denúncias serão esclarecidas e, apontados os culpados, serão levados à Justiça. Disse também que todos os seus ministros estão trabalhando e afastou a hipótese de reforma ministerial.

Ao negar mais uma vez que o Governo esteja pensando em dar um novo choque econômico, Collor previu que 1992 será um ano ainda difícil, principalmente no primeiro semestre, mas acrescentou que estão sendo procuradas medidas para amenizar o sacrifício do conjunto da sociedade. Para o Presidente, os sacrifícios podem ser reduzidos com a construção de Centros Integrados de Apoio à Criança (Ciac) e de casas populares.

Com irritação, o Presidente evitou rebater as críticas de seu irmão, Pedro Collor, que afirmara que o empresário Paulo César Farias, do PC, amigo e tesoureiro de sua campanha presidencial, teria enriquecido com dinheiro público. Ao afirmar que não teria qualquer comentário a fazer, o Presidente considerou o episódio “uma questão ínfima, uma picuinha”, diante de tantas prioridades.

Isso são questões da paróquia, da província — afirmou.

No final da entrevista, o Presidente foi surpreendido pela repórter Sônia Carneiro, da Rádio JB, que, transmitindo comentários de populares, lhe perguntou: “O senhor está com Aids”? Collor ficou vermelho, um pouco constrangido, mas disse que está bem de saúde e que toma como manifestações de carinho as preocupações da população com seu estado físico.”

PRINCIPAIS TRECHOS DA ENTREVISTA

Empresários

Quebrou? Muda de ramo, monta um botequim, um armazém

Todo dia a gente abre o jornal e vê: Empresário tal culpa o Governo porque teve de demitir, culpa o Governo porque quebrou. E tão fácil isso: por a culpa no Governo. Será que eles não buscam dentro de si próprios a resposta para a sua ineficiência? Será que ele não cometeu nenhum erro gerencial? Será que ele não cometeu nenhum erro de planejamento? É sempre o Governo o culpado? Antigamente, quando alguma empresa entrava em dificuldades, descia a avenida Paulista inteira no Palácio do Planalto para pedir ao presi-

dente da República uma operação hospital, crédito do BNDES, juros subsidiados. Essa operação hospital não existe mais. Quem não tem competência não se estabelece. Quebrou? Muda de ramo, monta um botequim, um armazém de secos e molhados. Agora também aceite que cometeu erros. E não venham, de uma forma cínica e hipócrita, pôr sobre os ombros do Governo a culpa de suas próprias incapacidades.

Economistas

Como é que ainda há indústria que financiam esses ignorantes de plantão?

Os economistas têm um grave vício de origem: é muito difícil para um economista, extremamente difícil, elogiar outro economista. Não conheço nenhum caso. É uma autofagia, é um querendo comer o outro. Quem está no comando da área econômica, para outro economista é sempre incompetente. Agora, mesmo esses que criticam, que são os engenheiros de obras feitas, não conseguiram sequer se habilitar à conquista de um prêmio que seja, muito menos um prêmio Nobel, um prêmio que lhes seja dado por algum órgão ou instituição de pesquisa do Brasil, demonstrando que é possível combater um processo de hiperinflação com o crescimento econômico. Isso não existe. Quais as previsões desses economistas que deram certo? Estão sempre dizendo setembro negro, outubro negro, janeiro negro... Que vai haver uma explosão de desemprego, vai haver isso, vai haver quebraadeira, hiperinflação. Como é que ainda há indústria que financiam esses ignorantes de plantão, pagando fortunas para que eles descrevam quadros de catastrofismo que jamais se concretizaram e que não vão se concretizar? Será que eles não têm espaço nos seus artigos para reconhecer os acertos da política do Governo quando houver acertos? E nós temos acertos.

Inflação

Claro que 500% ao ano ainda é alto, mas vamos levar a inflação a níveis razoáveis

A inflação está declinando. Não sou eu que o digo, são os índices todos que estão demonstrando isso. E declinando em um momento que é particularmente dado para que a inflação suba, porque é fim de ano, quando normalmente as pessoas, com o décimo-terceiro salário, são levadas a comprar. Associado a isso, há o reajuste das tarifas públicas, uma injeção de moeda na economia com a liberação dos cruzados, e a inflação caindo. Nós pegamos uma inflação de 1.500% ao ano, vamos fechar o ano talvez com uma inflação de 500%. Quer dizer, reduzimos em mil por cento a inflação. Claro que ainda é alta. Mas o nosso trabalho é o de levar a inflação a níveis razoáveis, porque a inflação é o pior imposto que o trabalhador pode ter.

Custo social

Queremos minimizar esse custo atendendo aos mais necessitados

Qualquer processo de ajuste econômico traz consigo um custo social. E nós queremos minimizar esse custo atendendo aos mais necessitados. Na ordem de prioridades dos mais necessitados, do meu ponto de

vista e do meu governo, as crianças são a prioridade, porque são as mais frágeis nessa cadeia. O projeto dos Ciac é uma das formas que temos para reduzir o chamado custo social de um programa de Estabilização econômica, que temos em curso no Brasil.

Privatização

A maior dificuldade não é econômica mas de mentalidade

As reações são enormes a toda e qualquer tentativa de modernização. A maior dificuldade que eu enfrento não é tanto a questão econômica, mas a questão da mentalidade. Esse processo incestuoso de vinculação de setores privilegiados da sociedade com o poder central era uma coisa tão viciosa que, quando a gente quer romper esses laços — e estamos rompendo — as reações são enormes.

Irregularidades

Em uma democracia é normal que os erros sejam levantados

Temos um sistema que, como um todo, carece de uma fiscalização constante para evitar que sejam cometidos esses erros. Mas, caso sejam cometidos, o Governo tem a obrigação de agir como está agindo, de uma forma aberta, límpida, cristalina e transparente. Muitas dessas providências tiveram iniciativa, no caso federal, do próprio Governo federal. É claro que, em um regime democrático, é normal que os erros sejam levantados, sejam eles quais forem.

Ministério da Saúde

Alguns dizem que eu devia demitir fulano ou beltrano. Eu não faço isso

Eu agora quero que se esclareça tudo o que está acontecendo na órbita do Ministério. Tudo! E o Ministro da Saúde vem cumprindo rigorosamente com os prazos e com a orientação que eu dei. Como posso sacrificar um auxiliar (o Ministro Alceni Guerra), se sei que todos têm acompanhado o esforço dele, a abnegação, a dedicação, o amor com que ele vem se dedicando a todas as missões que são confiadas a ele? Culpa-lo é muito fácil. E alguns ficam dizendo: "O presidente devia demitir fulano, demitir beltrano e tal". Eu não faço isso. Seria a maneira de me ver sem ser alvo desses ataques, mas isso eu não faço. Não se pode sacrificar uma pessoa pelo levantamento de suspeitas de irregularidades em um terceiro ou quarto escalões da área, sem que seja sequer apurado.

Alceni Guerra

Nessa questão vamos até a última das últimas consequências

O Ministro foi tão sacrificado, até mesmo de uma forma cruel. Não sei quais são os limites disso, onde é que isso vai parar, utilizando até o próprio filho do Ministro, uma criança. Onde é que vamos parar nessa escalada, sem que nada tenha sido provado? Vamos supor que a conclusão dessa questão das bicicletas seja a de que houve formação de cartel. Quem vai pagar a insônia, os dias difíceis que o ministro passou? Quanto a isso vocês não tenham a menor dúvida: nessa questão vamos usar a última das últimas consequências.

Previdência Social

Não tem nada de privatização da Previdência

Falam em privatização da Previdência. Não tem nada de privatização. Acontece que 95% dos aposentados recebem até cinco salários mínimos e, para esses pagamentos, são usados 71% dos recursos da Previdência. Enquanto isso, apenas 5% dos aposentados ganham mais de cinco salários mínimos, mas para esses pagamentos são usados 29% dos recursos. O que se está querendo fazer é modernizar esse processo, ou seja, diferenciar previdência de seguridade social. Isso não é nenhuma evasão de recursos da Previdência.

Cólera

Tentaram ridicularizar o caso das talhas. Mas a previsão da OMS não se concretizou

A Organização Mundial de Saúde (OMS), eu me lembro bem, no início do ano disse assim: "A nossa previsão é que o Brasil tenha três milhões de casos de cólera". Nós estamos com 700 ou 800 casos no Brasil, contra os três milhões que a OMS previra. Uma outra coisa que tentaram ridicularizar foi a questão das talhas. Para que comprar talhas? Uma reportagem mostrou um agente de saúde pondo uma pastilha de cloro em uma talha e lembrou que, assim, a água de rio pode ser bebida. É também em função disso que o cólera não tem alcançado aquela previsão da Organização Mundial de Saúde, ou seja, é um programa de extraordinário alcance social.

CIAC

É um programa corajosíssimo, abençoado pelo Papa

Um programa como esse, corajosíssimo, o Governo vem realizando para atender ao drama dessas nossas crianças que estão morrendo de fome, se drogando, se prostituindo, assaltando. Não é porque elas querem. É porque a sociedade, sobretudo o Estado, o Governo, não foi capaz até agora de oferecer a essas crianças direito à saúde, à educação, direito à vida. Esse é um projeto que foi abençoado por Sua Santidade, o Papa.

Dólar

Não temos nenhum projeto para unificar cotações, taxas de dólares ou de câmbio

Não temos nenhum projeto concreto para unificar cotações, nem taxas de dólar nem taxas de câmbio. O que nós estamos vendo em relação a essa oscilação, é essa diferença entre o dólar dito paralelo e o oficial, é também uma das apostas erradas que alguns fizeram. Aqueles que fizeram apostas contra, em todos os momentos apostaram no choque.

Itamar Franco

Ele está cumprindo rigorosamente as suas obrigações

Há certas situações criadas de forma artificial. O vice-presidente Itamar está cumprindo rigorosamente com as suas obrigações constitucionais. Quanto a isso não há nenhum tipo de problema, nenhuma divergência.

Briga em Alagoas

Essas são questões de paróquia, de província

Não tenho um comentário maior a fazer sobre isso. Isso demonstra minha absoluta isenção no processo. São questões de paróquia, de província.

1992

Quero frisar: não teremos mais choques

Será melhor do que 1991, sem dúvida, mas teremos um 92 ainda difícil, sobretudo no primeiro semestre. É preciso que, sobretudo os empresários e os industriais que não tenham se adaptado às novas regras, aqueles que não atentaram para a busca da eficiência e da modernidade como pressupostos básicos para poderem competir, busquem essa adequação e essa adaptação. E quero frisar: não tem mais choque. O programa é esse mesmo, 1993 será, sem dúvida, um ano bom.

O Senhor está com Aids?

(Curiosidade de ouvintes de rádio cria embarço)

BRASÍLIA — À vontade diante dos microfones e das câmeras em sua primeira entrevista coletiva transmitida em cadeia obrigatória de rádio e TV, o presidente Fernando Collor foi surpreendido por uma pergunta da repórter Sônia Carneiro, da Rádio JB: — Populares preocupados com sua saúde perguntam por que o senhor está emagrecendo e se é verdade que o senhor está com Aids?

O presidente ficou embaraçado, sorriu constrangido, mas logo se recompôs e, antes de desfazer o mal-entendido, perguntou por que ninguém falava do emagrecimento de seu fotógrafo oficial, U. Dettmar, que perdeu seis quilos.

— Acho que esse emagrecimento a que se referem é devido às inúmeras atividades que tenho. Mas estou muito bem de saúde, graças a Deus. Peço a Deus que continue me dando saúde e entusiasmo para levar adiante esse processo que exige sacrifício e muita dedicação ao trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lavoisier Maia.

O SR. LAVOISIER MAIA (PDT — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a ocupar a tribuna desta Casa para falar sobre um assunto que preocupa uma parcela muito grande da comunidade nacional: o Nordeste brasileiro. Tenho falado muitas vezes sobre as desigualdades sociais e inter-regionais aqui deste plenário. Quando assomo à tribuna, já dizem que vou falar defendendo o Nordeste.

O Senador Ney Maranhão, que agora fez o discurso em defesa do Nordeste, como Líder do PRN, tem sempre apoiado as minhas afirmações, as minhas denúncias, as minhas críticas ao Governo, quando ele comete uma injustiça contra nossa região. Quero fazer esse registro, porque é muito importante. V. Ex.^a é um homem nordestino e, por isso, sabe dos problemas daquela região.

Hoje, Senador Ney Maranhão, abordarei uma questão que atinge totalmente o povo do Nordeste, em particular, o meu Estado, o Rio Grande do Norte, integrado no contexto nordestino por ser um dos Estados mais pobres da região, porém dela fazendo parte. Passo a ler o meu discurso:

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 28 de novembro próximo passado, denunciei desta Tribuna, que o Governô Collor estava na iminência de desativar o ramal Mossoró/Sousa, da Rede Ferroviária Federal S/A. Agora, o crime contra a economia nordestina foi cometido.

Em boa hora, esta semana, o Senador Antonio Mariz chamou a nossa atenção para o leilão desta ferrovia que está sendo feito em Recife.

Agora, mais uma vez, quero consignar o meu protesto contra esse crime que o Governo Federal está perpetrando contra o Nordeste.

Srs. Senadores,

A Rede Ferroviária do Nordeste começou a ser implantada, com muito esforço, no final do século passado e primeiras décadas do atual. Ao longo desses anos, ela foi a salvação de milhares de pessoas que, nos períodos de seca, foram transportadas pelos vagões dessa ferrovia.

Ainda agora, Sr. Presidente, a ferrovia que liga Natal-Macau, e que passa pela cidade de Lajes, está sendo usada como meio de transporte para levar água de Natal para esta cidade do interior do Rio Grande do Norte, pois esse é o meio mais barato de se transportar água na região.

Então, esse sistema ferroviário presta importantes serviços à comunidade nordestina.

Além disso, grande parte da produção nordestina é transportada do interior para os portos através dos seus vagões.

A desativação do ramal Mossoró (RN) — Sousa (PB) desarticula a Rede Ferroviária Nacional, pois, através da Transnordestina, a partir de Missão Velha, no Ceará, os trens do Rio Grande do Norte e Paraíba irão escoar os nossos produtos para o Sudeste e Centro-Oeste, cujo entroncamento ocorre no Estado da Bahia.

Por conseguinte, desativando o ramal Mossoró/Sousa, o Governo Collor está desarticulando setores importantes da economia nacional. O Rio Grande do Norte, maior produtor de sal do Brasil, transporta grande parte da sua produção salinera através da Rede Ferroviária Federal. E o sal, todos sabem, é consumido pelos grandes rebanhos de gado do Centro-Oeste, pela indústria química localizada no Sudeste e pela população humana mais densamente concentrada nos estados do Sul e Sudeste.

Além do sal, a Rede Ferroviária Federal transporta óleo diesel, petróleo (o Rio Grande do Norte é o 2º maior produtor nacional).

Se Deus quiser, Senador Ney Maranhão, o Presidente da República vai fazer justiça ao povo do Rio Grande do Norte porque, por ser o segundo maior estado produtor de petróleo no Brasil e por ter, na campanha política, em praça pública, na cidade de Natal, pedido votos ao povo de Natal e do Estado prometendo, se eleito fosse, instalar uma refinaria de petróleo no Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso sensibilizou muitos eleitores. A maioria dos votos que obtive no Rio Grande do Norte penso que foi em função dessa afirmação do então candidato à Presidência da República, porque além da importância econômica e social, essa refinaria vai gerar 10 mil empregos diretos para a comunidade potiguar.

Estamos esperando que o Presidente da República, depois dessas dificuldades, cumpra o que prometeu, como homem nordestino, como homem público cumpridor da sua palavra, e faça isso em relação ao Rio Grande do Norte.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. LAVOISIER MAIA — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Ney Maranhão — Meu caro amigo, estou ouvindo V. Exª com a atenção de um nordestino. Seu protesto contra algumas injustiças e esquecimentos do Governo Federal para com o Rio Grande do Norte remete-me sempre a um grande nordestino, vizinho de seu Estado: José Américo de Almeida. Como Ministro de Viação e Obras Públicas, no Governo de Vargas, ele dizia: "O Nordeste não precisa de esmola. O Nordeste precisa apenas viabilizar o rio São Francisco, os açudes, os barreiros para molhar as terras calcinadas pela seca, para tornar-se a "Califórnia da América do Sul", abastecer o País e exportar para o mundo". O Estado de V. Exª é potencialmente rico, e as terras ricas precisam de água. Quando falo do Nordeste, refiro-me ao Rio Grande do Norte. Temos hoje, Senador, três "países" no Brasil: o desenvolvido, aquele que está em desenvolvimento e o subdesenvolvido, que abrange a área do nosso Nordeste. O problema a que V. Exª se refere, da ferrovia, é de vital importância para a economia do Rio Grande do Norte.

O SR. LAVOISIER MAIA — É de vital importância para o Nordeste, para o Brasil.

O Sr. Ney Maranhão — Exatamente. Irei viajar por volta do dia 15 de fevereiro com o Sr. Governador de Pernambuco e o Superintendente da Sudene para Taiwan, um país menor do que a Paraíba e que possui hoje a segunda reserva mundial em dólar. O dinheiro que eles possuem é mais ou menos o que devemos, 86 bilhões de dólares. E querem investir no Nordeste. Vamos levar, para discutir com os chineses, as potencialidades do Nordeste, no que se refere ao turismo da terra de V. Exª, no que se refere à área de produção do açúcar e do álcool. E é onde os chineses querem investir. Os chineses de Formosa e da China Popular, unidos após 46 anos de estado de guerra suspenso pelos respectivos Parla-mentos, o Kuomintang (KMT) e a Assembléia do Povo, através de Taiwan, querem se associar ao Nordeste, para melhorar o plantio da cana-de-açúcar, aumentar a produção do açúcar para que o excesso seja comercializado. Isso é um programa que, tenho certeza, será viabilizado graças à abertura de investimentos de capital estrangeiro a ser aprovada por este Congresso através das mensagens enviadas pelo Presidente Collor. Como Líder do Governo em exercício, estou aqui apoiando o discurso de V. Exª porque a reivindicação não é só para o Rio Grande do Norte, e sim para o Nordeste.

O SR. LAVOISIER MAIA — Muito obrigado, Senador Ney Maranhão: V. Exª reconhece o meu pleito, nesta hora, em favor do Nordeste.

O Rio Grande do Norte é potencialmente rico, tem vocação mineral, terras de alta fertilidade, como o Vale do Açu, a Chapada do Apodi. Como se sabe, terra irrigada viabiliza produtividade altíssima, como das frutas tropicais, exóticas, de primeira qualidade que estamos exportando para o mundo todo.

Espero que V. Exª, como Líder do Governo, do PRN e amigo pessoal do Presidente da República, lute para que Sua Excelência não cometa injustiça com os nordestinos, desativando o ramal ferroviário Mossoró-Sousa. Se assim o fizer, estará prejudicando não somente o Rio Grande do Norte,

mas também a Paraíba, Pernambuco, o Nordeste, enfim, o Brasil dentro dessa integração ferroviária.

Sensibiliza-me muito o apoio de V. Ex^a neste momento. Mas seja forte, pois o nordestino é, antes de tudo, um forte, — já disse alguém. Entre nessa luta em defesa dos mais fracos, do Nordeste, de um povo fraco, mas potencialmente rico.

Muito obrigado. V. Ex^a veio dar uma contribuição muito valiosa ao pronunciamento que ora faço nesta Casa.

Além do petróleo transportado por essa ferrovia, Sr. Presidente, há calcário, pré-moldados, álcool, sem se falar nas mercadorias que o Nordeste importa por via férrea.

Qual a razão que está levando o Governo Collor a desativar esta ferrovia?

Creio que agora, com o apoio do Senador Ney Maranhão e o compromisso do Secretário Nacional de Transportes, Dr. Henrique Amorim, sustar-se-á essa desativação. E comemoraremos essa vitória, Senador Ney Maranhão, junto com os Estados nordestinos, nossos irmãos pobres que merecem uma oportunidade.

Conforme informações obtidas de fontes fidedignas, a medida está sendo tomada para pagamento de uma dívida trabalhista de Cr\$1,7 bilhão, que vem se arrastando desde 1964, para indenizar 1.368 empregados.

Em obediência às determinações do Governo, a 5ª Junta de Conciliação do Tribunal do Trabalho, com sede em Recife, publicou o Edital para leiloar os trilhos, os dormentes e os prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal, no ramal Mossoró—Sousa. Até agora, não apareceu ninguém para comprar este material.

Graças a Deus, ninguém compareceu ao leilão. Apesar de já estar marcado um segundo leilão, penso que não se concretizará depois do nosso movimento contra essa desativação. Acredito que o Governo vai sustá-lo conforme me prometeu o Secretário Nacional dos Transportes, Dr. Henrique Amorim, com quem estive há poucos minutos, inclusive em companhia dos Senadores Marco Maciel, Antonio Mariz e Dario Pereira.

Ora, Srs. Senadores, esta dívida não justifica uma medida tão desassistida como esta que o Governo está tomando. Há centenas de outras alternativas que poderiam ser tomadas para rolar esta dívida.

Conforme estimativas feitas pelos engenheiros da Rede Ferroviária, o valor do ramal Mossoró—Sousa é de 14 bilhões de cruzeiros. E, no entanto, o Governo quer leiloá-lo praticamente de graça. Isso não pode e nem vai acontecer.

Em vez de desativar a ferrovia, a providência correta seria investir recursos para que ela viesse a se tornar mais produtiva e mais eficiente. Inclusive, existe uma emenda do Senador Marco Maciel nesse sentido.

O Sr. Carlos Patrocínio — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LAVOISIER MAIA — Ouço o aparte do nobre Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio — Senador Lavoisier Maia, no decorrer deste dia, tenho visto a apreensão de V. Ex^a, a correria com que se empenha, emergencialmente, para evitar o leilão desse ramal entre Mossoró e Sousa. Não sei qual a extensão dessa ferrovia, mas sei da sua importância, não só para esses dois Estados como, principalmente, para o Nordeste, devemos também levar em conta o Norte, porque temos uma ligação muito grande no que tange à venda de gados. Usamos, por exemplo, o sal da cidade de Mossoró — creio,

o maior produtor do País. Essa ferrovia é fundamental para a integração dessas regiões, não só a nordestina mas também com a Região Norte. E eu também gostaria de dizer, eminente Senador, que o Brasil precisa escolher, de uma vez por todas, a modalidade de transporte que mais lhe convém. Temos visto que, no Orçamento que está sendo prolatado na Comissão, ainda se aloca muitos recursos para rodovias. Nós, do Norte, iremos lutar para que os recursos já consignados na Mensagem do Presidente para a Ferrovia Norte-Sul não tenham outra destinação. Nós temos essa ferrovia como fator principal de integração entre o Norte e o Sul do País. Mais do que nós que estamos brigando para construir uma ferrovia, evidentemente, V. Ex^a tem muito mais razão ainda, pois está lutando pela não privatização de uma ferrovia que já prestou muito serviço ao seu Estado e a sua região. Trata-se do segundo transporte mais barato existente no nosso País, ideal para o Nordeste e não somente pelo aspecto econômico. Certamente, existe uma dívida trabalhista ainda em inadimplência. Mas o Governo, agora mesmo, está autorizando a rolagem da dívida dos Estados, ou seja, para que sejam procrastinadas, postergadas. Assim sendo, entendo que esse ramal da ferrovia não pode ser desativado. Concordearia com a privatização, se aparecessem interessados em condições de empreender a reestruturação e o reordenamento econômico dessa ferrovia. Porém, antes de se examinar o aspecto econômico de uma obra dessa importância, deve-se considerar o aspecto social, principalmente. Receba, portanto, não só o apoio da Bancada do Nordeste como da Bancada do Norte e, creio, de todos os Parlamentares, de todos os Senadores desta Casa, porque essa questão é de grande interesse, não só para o Nordeste, mas, principalmente, para toda a nossa Nação.

O SR. LAVOISIER MAIA — Muito obrigado, Senador Carlos Patrocínio, por esse aparte que traz uma contribuição muito grande a este meu pronunciamento. V. Ex^a conhece bem o assunto, pois luta pela construção de uma ferrovia importante para a sua região.

Além do aspecto econômico, há o social, como V. Ex^a falou. E vou às últimas consequências, aqui, neste plenário, em defesa do povo do Rio Grande do Norte. Por isso, hoje, solicitei ao Secretário Nacional de Transportes, Dr. Henrique Amorim, que o Governo encontrasse uma maneira de não desativar a ferrovia no momento em que votamos a reforma fiscal, injeção de recursos do Tesouro Nacional. Por que, então, o Governo não vê a situação dos pobres do Nordeste, não percebe que essa ferrovia é de importância econômica e social muito grande e que, há dezenas de anos, vem prestando serviços à comunidade nordestina e — por que não dizer — nacional também, uma vez que faz parte da integração levar sal, como V. Ex^a disse, do Rio Grande do Norte para os Estados do Norte do Brasil, levar petróleo e tantas frutas tropicais que estamos produzindo?

Então, minha posição, hoje, junto ao Secretário de Transportes foi decisiva. Como Senador da República, mas achando importante essa reforma fiscal, eu votarei essa matéria, mas que haja compreensão do Governo para que se destine uma parcela desses recursos ao Nordeste brasileiro, para que melhorem os serviços da Rede Ferroviária Nordeste. Eu ficaria muito feliz se isso acontecesse...

O Sr. Chagas Rodrigues — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LAVOISIER MAIA — Com muito prazer, ouço V. Ex^a Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Lavoisier Maia, V. Ex^a, mais uma vez, defende os superiores interesses do Rio Grande do Norte e do Nordeste e dessa maneira, defende os interesses nacionais, porque o Nordeste, há muito, deixou de ser um problema regional para ser um problema nacional, como é a Amazônia, o Centro-Oeste e assim por diante. A manutenção de trechos ferroviários é defendida em todos os países. Em todas as Nações do mundo as ferrovias são conservadas, melhoradas, novas ferrovias são construídas, de modo que, desativá-las e, pior que isso, arrancar os seus trilhos e vendê-los como ferro velho é política inteiramente absurda, inaceitável, condenável. O que se impõe é que não só esse trecho ferroviário Mossoró-Sousa, como todas as outras ferrovias do Brasil sejam conservadas e melhoradas, sobretudo no Nordeste, que é a região menos desenvolvida do nosso País, ou como outros dizem, uma região subdesenvolvida, ainda. Então, V. Ex^a defende uma tese correta. O transporte ferroviário, em toda a parte, tem prioridade, só em último caso é que devemos apelar para o chamado transporte rodoviário, só onde não for possível utilizar o transporte ferroviário e o aquaviário é que devemos recorrer ao transporte rodoviário. V. Ex^a está certo. Queira, portanto, receber nossas congratulações e o nosso apoio, que é um apoio decidido, em favor do Rio Grande do Norte, do Nordeste e do País.

O SR. LAVOISIER MAIA — Muito obrigado, Senador Chagas Rodrigues. V. Ex^a, que conhece bem o Nordeste, já foi Governador do Piauí, sabe da importância de uma ferrovia. E o Governo tem que entender que aquela região não pode ficar a cada ano que passa mais pobre e o Governo está insensível, apesar de ser nordestino. Eu, hoje, espero que essa tomada de posição nossa, lá no gabinete do Secretário Nacional do Transporte, mude alguma coisa. Eu chamei a atenção de que não é somente o problema econômico, mas o social também, e não apenas do Rio Grande do Norte, nem do Nordeste, mas do Brasil inteiro, porque, como muito bem V. Ex^a é um problema nacional. E tem que haver mesmo uma união, a união dos nordestinos do Senado e na Câmara para formarmos uma bancada que combata a pobreza regional grave, atingindo o povo e levando-o a uma situação de pobreza absoluta. Isto não pode ocorrer. E, agora, vem alguém que já pensa em dividir o Brasil. E, neste caso, tenho certeza de que os Senadores nordestinos conhecem o problema como nós e formarão uma frente que mudará e reverterá essa situação.

Muito Obrigado, Senador, pelo seu aparte.

O Sr. Antonio Mariz — V. Ex^a me concede um aparte, Senador Lavoisier Maia?

O SR. LAVOISIER MAIA — Com muito prazer, Senador Antonio Mariz.

O Sr. Antonio Mariz — V. Ex^a expõe, com segurança, lucidez e com argumentos absolutamente convincentes a tese da preservação dessa ferrovia que é de suma importância para a nossa região. Creio que se deva lembrar o fato de que estamos vivendo a segunda etapa da liquidação dessa estrada de ferro. Primeiro, cessaram as atividades no transporte de passageiros. Era uma linha de grande interesse social; integrando regiões com economia complementar, que tinha uma função de suma importância para toda população envolvida. Um município da Paraíba, Santa Cruz, deixou de ter construída e pavimentada a sua estrada de rodagem sob a alegação

de que uma tal rodovia seria paralela à estrada de ferro, que já servia ao município. Ora, não se construiu a estrada de rodagem e, hoje, se suspendeu o transporte de passageiros por via ferroviária. Mas isso não bastou à Rede Ferroviária Federal; era necessário desativar, igualmente, o transporte de cargas. É o que fazem agora. Obtivemos — como V. Ex^a registrou — o compromisso do Secretário dos Transportes, o Sr. Henrique Amorim, de que o trecho seria reativado, de que, ao menos simbolicamente, na primeira fase, se caracterizaria a desativação da ferrovia, fazendo rodar o trem, ainda que em frequência mínima. Muito bem, esperemos que seja o primeiro passo para ao mesmo restaurar o transporte de cargas, V. Ex^a tem inteira razão, e é preciso analisar, refletindo inclusive sobre as informações que nos foram transmitidas tanto pelo Secretário dos Transportes como pelo Presidente da Rede Ferroviária Federal, que também ali se encontrava presente, sobre o que nos foi dito em relação a uma política mais ampla de transportes. Alegou o Presidente da Rede Ferroviária Federal — como V. Ex^a recorda — que o Governo se inclinava a construir um novo porto em Macau ou Areia Branca — não sei exatamente — para dar, via marítima, a prioridade no transporte do sal. Se existe uma infraestrutura montada, se a estrada de ferro está implantada — ela se integra uma grande linha que corresponde, como dizia o Senador Marco Maciel, a uma das raras, talvez a única longitudinal ferroviária neste País, uma linha que tem esse caráter integrativo, não só da Região Nordeste, mas do próprio País — por que desviar recursos para a construção de um porto, por que duplicar a capacidade de transporte, sacrificando a via ferroviária? Esse é um aspecto que merece reflexão. Um outro ponto é a alegação também feita pelo Presidente da Rede Ferroviária Federal de que a Petrobrás, que tem em Mossoró um dos seus campos de produção de petróleo, se recusa a utilizar o trem por que prefere o transporte rodoviário. Quem conhece as estradas da região sabe que elas estão destruídas, em grande parte, por conta do transporte pesado desses caminhões da Petrobrás. Aí se dá um duplo prejuízo do ponto de vista do Governo. Não se utiliza a ferrovia e se deterioram os estados. Seria do interesse do Ministério dos Transportes, que tem a competência para articular um plano global de transportes, agir no sentido de que se integrassem também esses interesses. Se a Petrobrás é uma estatal, se a Rede Ferroviária Federal também por que não articular esses interesses?

Por que não estimular, não instar, não dirigir a ação da Petrobrás no sentido de utilização dessa energia, ao invés de destruir a estrada asfaltada, a estrada de rodagem? Por que investir no porto? São questões que têm que ser discutidas, têm que ser analisadas, têm que ser avaliadas. Ontem aqui, tratando do mesmo assunto, denunciei a desativação do trecho Mossoró — Sousa, e sublinhei a gravidade do leilão que ontem se fazia em Recife: a estrada estava sendo leiloada. Felizmente, frustrou-se esse leilão. Como eu dizia ontem, o Governo é generoso, chega a ser pródigo, quando se trata de subsidiar a atividade privada. A sucessão de projetos que temos votado aqui no Senado é a comprovação do que afirmo. Mas quando se trata de investir na empresa pública, quando se trata de investir no serviço público, quando se trata de salvar uma estrada de ferro, o Governo é sovina, o Governo revela a mais profunda avareza. A questão trabalhista não pode justificar o fechamento da estrada. Esse é um segundo aspecto que também deveria merecer a nossa atenção. Por que o Governo não compõe esses interesses? Por que não

encontra a fórmula, na própria justiça do trabalho, de conciliação, de entendimento? Por que simplesmente não paga o que a justiça determina aos empregados da sua empresa? Seja como for, uma coisa é certa: é inadmissível a desativação dessa ferrovia numa área subdesenvolvida do País, área, numa área carente de incentivos para integrar-se à economia nacional. V. Ex^a, portanto, tem inteira razão no pronunciamento que aqui faz.

O SR. LAVOISIER MAIA — Muito obrigado a V. Ex^a Senador Antonio Mariz, que tem defendido aqui os interesses da região. Hoje fomos ao Secretário Nacional de Transporte — presente o Presidente da Rede Ferroviária — que ouviu a nossa palavra, juntamente com o Senador Marco Maciel e Senador Dario Pereira, S. S^a assumiu compromisso — como V. Ex^a presenciou — de mandar desativar imediatamente e progressivamente melhorá-la. E também solicitei de S. S^a uma injeção de recursos para reparar a rede para torná-la menos deficitária. É assim que entendemos no Nordeste. É assim que lutamos pela integração nacional.

Creio que V. Ex^a e todos os Senadores que estão aqui não querem dividir o Brasil. Mesmo os da região Sul: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Paraná, não querem dividir o Brasil pelo sentimento nacional que existe em todos nós.

Então fico feliz em ter a presença de V. Ex^a nesse movimento no sentido de que cada vez mais — reafirmo — o Nordeste deve se unir. E aqui está também, o Senador Garibaldi Alves que conhece os problemas do Rio Grande do Norte e comunga da mesma idéia.

Quero dizer muito obrigado a V. Ex^a E vamos continuar lutando para que o crime não seja perpetrado. E, se Deus quiser, não vai ser.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Senador Lavoisier Maia, a Presidência interrompe o discurso de V. Ex^a para propor ao Plenário e prorrogação da sessão por mais 10 minutos. (Pausa.)

Não havendo objeção, está prorrogada a sessão.

V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. LAVOISIER MAIA — Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, essa dívida de um bilhão e setecentos milhões não justifica, como disse muito bem o Senador Antonio Mariz, uma medida tão desassistida como esta que o Governo está tomando. Há centenas de outras alternativas que poderiam ser tomadas para rolar esta dívida. Quero dizer que a minha luta no Senado, como a de outros Senadores, é para impedir que o Nordeste seja reduzido à categoria da “região das cestas básicas”.

Como bem disse o Governador da Bahia, Antônio Carlos Magalhães, na última reunião da Sudene, essas cestas são boas para quem as compra e ruins para quem as recebe. Ele disse alto e bom som; a Imprensa Nacional toda divulgou. Se outra razão econômica maior não houvesse para justificar a continuidade do ramal Mossoró—Sousa, pelo menos há a do transporte das cestas básicas. Em vésperas de eleição seria mais barato para o Governo.

A Sudene, que no passado desenvolveu importante papel para o desenvolvimento do Nordeste, está sem recursos, sem planos, sem nenhuma perspectiva. Essa atitude do Governo é simplesmente criminosa. Espero que, com a minha visita à Secretária Nacional dos Transportes, não se perpetre esse crime, pois retarda o desenvolvimento de uma região que

é campeã de indicadores sociais negativos, apesar de ser potencialmente rica.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LAVOISIER MAIA — Pois não, Senador Garibaldi Alves Filho. Com muito prazer.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Nobre Senador Lavoisier Maia, quero apresentar a minha solidariedade e as minhas congratulações pelo fato de V. Ex^a ter coordenado a reunião, hoje, na Secretaria Nacional dos Transportes. Espero que essa reunião possa trazer uma nova perspectiva para a solução deste problema. O que há aqui é uma descrença e um desalento muito grandes, diante do fato de o Ministro João Santana ter vindo a esta Casa e ter declarado peremptoriamente, solenemente, que essa ferrovia não seria desativada, quando ela já estava passando por um processo de desativação. Perante tudo isso, quero acreditar que a discussão tenha sido reaberta e que diante da vigilância de Senadores como V. Ex^a, do Senador Antonio Mariz e de tantos outros, possamos ter, como disse no início, uma perspectiva nova para a reativação da ferrovia Mossoró — Sousa.

O SR. LAVOISIER MAIA — Muito obrigado, Senador Garibaldi Alves. Esperamos que esse processo seja interrompido. Assim esperamos a meu ver, todos os senadores do Nordeste, mesmo aqueles que apóiam o Governo do Presidente Fernando Collor de Mello. Não fora isso, a ação do Senador Marco Maciel, que lá foi conosco, pois a sua intenção é de estar, com certeza absoluta, solidário, a favor da região, como também está o Senador Ney Maranhão, que se pronunciou há pouco. Espero que processos de desativação sejam interrompidos hoje, e, amanhã, o trem se recomece a prestar serviços ao povo pobre daquela região.

Sr. Presidente — ao terminar o meu discurso não queremos que o Nordeste seja a “região das cestas básicas”, pois com este tipo de paliativo jamais a querida gente nordestina alcançará os padrões elevados de vida que ela almeja e merece. Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, como pernambucano e como alguém plenamente identificado com a rica e exuberante cultura produzida por nossa gente, registro nesta Casa a criação da “Fundação Aza Branca”. Com sede e foro na cidade de Exu, no sertão de Pernambuco, a Fundação é uma entidade de fins não-lucrativos e com personalidade jurídica de direito privado.

Seus objetivos, definidos com precisão, denotam a louvável intenção de, preservando a memória do grande Luiz Gonzaga e do seu filho Gonzaguinha, incentivar a produção cultural de uma extensa área geográfica. Assim, a partir do compromisso de promover atividades artísticas em geral e de manter o “Museu do Gonzagão”, a Fundação pretende: preservar os valores histórico-culturais das regiões Norte e Nordeste, mantendo e ampliando a existência e a influência do “Museu do Gonzagão”; promover atividades artísticas nessas regiões, possibilitando o surgimento de novos artistas regionais no cenário nacional; contribuir para o desenvolvimento cultural brasileiro, prestando consultoria em assuntos relacionados com as suas atividades.

Quero ressaltar, ainda, Sr. Presidente, que a estrutura organizacional da Fundação foi prevista de modo a garantir uma racionalidade, com utilização plena dos recursos materiais e humanos, e uma flexibilidade de métodos e critérios de trabalho, com vistas às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação de conhecimentos para os novos projetos na área cultural. As funções deliberativas ficarão à cargo do Conselho Diretor, as executivas com a Presidência, e o Conselho Fiscal atuará como órgão fiscalizador.

Exatamente por acreditar na força desse projeto, no extraordinário alcance de seu significado, é que estou procurando, na medida de minhas possibilidades, contribuir para sua concretização. Na verdade, muitos estiveram e ainda estão envolvidos no esforço de colocar em execução o grande sonho do velho Luiz Gonzaga.

Destaco, nesse esforço coletivo, a extraordinária atuação de Luiz Gonzaga Júnior. Foi sobretudo graças ao seu empenho que, a 13 de dezembro de 1989, era festivamente inaugurado em Exu, no Parque Asa Branca, o "Museu do Gonzagão". A morte prematura impediu a Gonzaguinha concluir a tarefa a que se propôs: criar a "Fundação Aza Branca", com a missão de manter o Museu e de promover outras atividades sócio-culturais na região.

O infortúnio, contudo, não esmoreceu o ânimo de familiares, amigos e admiradores. Mesmo porque, Senhor Presidente, Senhores Senadores, uma idéia que se transforma em ideal adquire tamanha força que dificilmente é derrotada pelos obstáculos que se lhe antepõem. Pessoas como Louise Margarete Martins — a Lelete —, viúva do Gonzaguinha; o compositor e cantor Fagnêr; Renato Costa, empresário de Luiz Gonzaga Júnior; o cantor e instrumentista Dominguiños; Edelzuita Rabelo, última companheira de Gonzagão; a Dr.^a Márcia Hoffman; familiares de Luiz Gonzaga, sobretudo os que atuam diretamente em Exu, levaram adiante a bandeira. Hoje, a "Fundação Aza Branca" é uma realidade.

Qual o papel que está reservado à Fundação? Para responder a esta pergunta, creio ser necessária uma reflexão em torno de sua fonte inspiradora — Luiz Gonzaga. Mais que "Rei do Baião", Gonzaga foi o artista que, como inspiradamente lembrou o crítico musical Tárk de Souza, "deu definitiva cidadania nacional aos ritmos do sertão".

Há dez anos, quando o Brasil comemorava as quatro décadas da carreira de Luiz Gonzaga, o mesmo Tárk de Souza, jornalista respeitado como especialista em música popular, apontava Gonzaga como um dos quatro fundadores da música brasileira. Em trabalho publicado pelo *Jornal do Brasil*, edição de 20 de abril de 1981, afirmava: "Ao lado do orquestrador, instrumentista e chorão Pixinguinha, do praieiro Dorival Caymmi e do urbano Noel Rosa, Gonzaga fincou os limites da canção nacional expandindo-a ao Norte, com a incorporação de alguns de seus principais ritmos regionais".

Gonzaga, mais do que qualquer outro, foi capaz de sintetizar, pela música, sua terra e sua gente. Mais: foi capaz de universalizar a cultura regional. Na percepção do folclorista Luiz da Câmara Cascudo, Gonzaga foi, "ele próprio, a fonte cabeceira e nascente de suas criações. O sertão é ele. A paisagem pernambucana, águas, matos, caminhos, silêncio, gente viva e morta. Tempos idos nas povoações sentimentais voltam a viver, cantar e sofrer, quando ele põe os dedos no teclado da sanfona. Luiz Gonzaga presta-nos a colaboração sem preço de uma informação viva, pessoal, humana".

Interessa-nos, aqui, fixar um ponto que nos parece fundamental na análise da obra de Luiz Gonzaga: sua universa-

lidade, calcada na mais pura base regional. Como isso se torna possível? Talvez porque o artista não tenha se prendido exclusivamente à previsível e dramática contextualização de seu meio.

Gonzaga, sendo sempre fiel às circunstâncias de vida em sua região, conseguiu captar, com perfeição, os variados aspectos que a matizam. Como acentuou apropriadamente Gilberto Gil, "ele interpretava o homem sertanejo. A vida severina. O humor característico do homem do sertão. Era um misto de crítica, felicidade e nostalgia. Fazia uma certa crítica da cidade, celebrava a alegria interiorana e falava de uma certa nostalgia do mundo sertanejo. Podia ser melancólico em "Vozes da Seca" e bem-humorado em "Baião de Dois". E ele soava com essa alegria porque era cioso do seu pioneirismo em desbravar a cidade com o sertão".

Creio, Sr. Presidente, que a genialidade de Luiz Gonzaga indica o caminho a ser percorrido pela "Fundação Aza Branca", justificando plenamente sua existência e o apoio que, certamente, virá receber: descobrir valores existentes, estimular o surgimento de outros, detectar e encaminhar movimentos culturais, brotados do espírito criativo da gente do Norte/Nordeste. Ao fazê-lo, a Fundação estará não apenas fortalecendo a cultura regional, mas também inserindo-a no contexto nacional, enriquecendo a própria cultura brasileira.

A caminhada foi iniciada, com invulgar brilho, pelo "Velho Lua". Urge prosseguir-la. Talentos existem. A força criadora de nossa gente é infinita. A partir de Exu, a "Fundação Aza Branca" haverá de atingir todo o Norte/Nordeste. Defendendo, estimulando e dando condições de desenvolvimento de suas potencialidades culturais. Acima de tudo, ganha o Brasil!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, comemorou-se em Salvador, ontem, dia 17 de dezembro o centenário de nascimento do ilustre e saudoso médico Álvaro Bahia, que prestou ao seu Estado e ao País relevantes serviços no campo do magistério superior, da medicina e da assistência social à maternidade e à infância, com suas idéias criativas e realizações pioneiras.

Durante mais de 20 anos empenhou-se na fundação de um hospital dentro de uma concepção revolucionária, para a época.

Seu sonho realizou-se, infelizmente, após a sua morte, em 1964. Mas, como resultado do seu trabalho incansável, em 1965 foi inaugurado o Hospital Martagão Gesteira, cujo nome foi dado, segundo sua escolha, em homenagem ao antigo mestre da Faculdade, do qual foi aplicado discípulo.

Formado em 1913, pela famosa Faculdade de Medicina da Bahia, desde cedo dedicou-se à pediatria e propagou os princípios de "uma escola humanista de medicina", e dedicou-se integralmente à puericultura e à assistência à infância.

Foi um dos criadores da "Liga Baiana Contra a Mortalidade Infantil", Diretor do Departamento Estadual da Criança, criou, a partir de 1937, vários projetos importantes e de extraordinários resultados, como por exemplo, "Prêmios de Amamentação", "Bancos de Leite", "Colocação Familiar", "Serviço de Proteção Social" às famílias carentes e o "Centro de Orientação Infantil".

O Hospital Martagão Gesteira, uma das mais importantes obras de sua vida, constituiu-se com um corpo clínico de médicos renomados, entre os quais: Elísio Athaide, José Peroba, Jorge Bahia de Carvalho, Itazil Benício dos Santos, João Pedrosa Cunha, Enivaldo Gesteira Diniz, Clovis Moura, Carlos Magalhães Dórea, Regina Carvalho, José Medeiros, Célia Souza, Eliezer Audiface e José Bahia Sapucaia.

O Dr. Jorge Bahia é o atual Presidente da instituição mantenedora do Hospital fundado pelo saudoso médico, cujo centenário se comemora.

Sr. Presidente,

Faço este registro com especial deferência, porque fui aluno do Professor Álvaro Bahia, e sob sua orientação estagiei, nos velhos tempos da famosa Faculdade de Medicina, que formou gerações de médicos orientados por uma filosofia de escola humanista de medicina, preocupada sobretudo com a saúde dos seus semelhantes.

Tanto fez o Dr. Álvaro Bahia pela medicina, pela infância e pela maternidade que mereceu dos seus concidadãos, na lápide do seu túmulo, a inscrição: "Beijam-lhe as mãos, agradecidas, as crianças da Bahia".

Sr. Presidente,

Peço a transcrição com o meu pronunciamento dos artigos publicados em *A Tarde*, edição de 17 do corrente: "Centenário de um médico que muito amou a criança", de Ângela Peroba; "Álvaro Bahia", de Paulo Maciel e "Primo Álvaro", de Maria Adyl Lopes.

E, finalizando, Senhor Presidente, desta Tribuna do Senado, envio os meus cumprimentos aos seus familiares e associo-me às homenagens prestadas ao insigne e saudoso médico baiano que foi um exemplo de dedicação às crianças baianas e, pela propagação de sua obra, às crianças do Brasil.

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.
LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:*

A Tarde, terça-feira, 17-12-1991

**CENTENÁRIO DE UM MÉDICO QUE MUITO AMOU
A CRIANÇA**

(Ângela Peroba)

O centenário de nascimento do idealizador e realizador do Hospital Martagão Gesteira, o pediatra Álvaro Bahia, é comemorado hoje, a partir das 19 horas, com uma missa na Igreja da Pupileira, seguida de uma sessão solene, no auditório do hospital, oportunidade em que serão inauguradas as novas instalações do Martagão. Gratificada, a comunidade médica reconhece um marco histórico na pediatria baiana, demonstrando seu apreço ao médico professor Álvaro Bahia, que, durante quase 20 anos, dedicou-se à causa da materialização de um sonho: a construção do Hospital Martagão Gesteira.

O que poderia ser encarada como um sonho de um visionário — a criação de um hospital com respaldo em experiências e equipamentos importados dos mais modernos centros da Europa e Estados Unidos — acabou transformando-se em realidade palpável, desde os idos de 65, precisamente no dia 17 de março. Deixando para as gerações posteriores e a comunidade em geral a concretização de um projeto hospitalar com raízes fincadas na competência profissional dos seus médicos,

o pediatra Álvaro Bahia não pôde, entretanto, viver o seu sonho materializado: no dia 8 de outubro de 1964, Álvaro Bahia morreu, não presenciando a inauguração do hospital, mas deixando para os que ficaram uma obra que o tempo não destruiu.

Colaborador e adepto da filosofia humanista adotada pelo pediatra e professor Martagão Gesteira, o idealizador/realizador do hospital recusou veemente a idéia de muitos, de denominar a sua obra de Álvaro Bahia. Ele denominara o hospital com o nome do mestre e amigo Martagão Gesteira, não admitindo mudanças nesse sentido. Por isso mesmo, aqueles que conviviam com o pediatra Álvaro Bahia sabem que a maior homenagem de reconhecimento das que lhe foram prestadas nenhuma teria agradado mais o seu espírito que a da conservação do nome de Martagão Gesteira.

Coadjuvante na criação da Liga Baiana contra a Mortalidade Infantil, projeto implantado por Martagão Gesteira e sugerido por Álvaro Bahia, o pediatra vinha destacando-se pelo seu empenho, especialmente na direção do Departamento Estadual da Criança. Atento ao trabalho inovador e competente do médico — o Departamento da Criança na Bahia foi paradigma para outros estados do Brasil —, a instituição estrangeira Children's Bureau o convidou para conhecer um trabalho similar desenvolvido nos Estados Unidos, em prol da infância. Esse tipo de trabalho incluía um serviço de posto volante voltado para a população de baixa renda, a instalação do Banco de leite, dentre outras formas inovadoras de atendimento.

Entusiasmado com o que presenciou nos Estados Unidos, Álvaro Bahia despertou para a idéia da construção de um hospital infantil modelar, conjugando a assistência à criança a um eficiente núcleo de estudos pediátricos. Estava assim deflagrada a realização de um sonho.

Apoio

Totalmente entregue à busca da materialização do seu sonho, o médico convocou colegas, amigos e técnicos em organização hospitalar, expondo-lhes o plano; conhecendo suas realizações a favor da criança, o apoio à idéia foi imediato. Até através de telefonemas noturnos alguma sugestão lhe era acrescida, no afã de nada ser deixado à margem. A batalha de Bahia foi no sentido de associar um hospital infantil, tecnicamente equipado, com um corpo clínico altamente especializado, buscando para isso contatos indispensáveis para a concretização de seu projeto.

O então secretário de Estado e educador Anísio Teixeira, solidarizando-se com a idéia do pediatra, utilizou-se do seu prestígio como presidente da CAPES (Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), concedendo aproximadamente uma dezena de bolsas de estudos para São Paulo, Estados Unidos, Canadá, Argentina, Uruguai e Chile, a fim de preparar tecnicamente o pessoal que serviria ao Hospital Martagão Gesteira. A construção em si não era, porém, o problema mais complexo do hospital, uma vez que o investimento com equipamento foi conseguido com "penoso trabalho para obtenção de câmbio oficial que lhe permitisse importá-lo".

Terreno

Mediante um empréstimo ao Banco Econômico da Bahia, foi adquirido um terreno no Tororó, cuja área foi posteriormente ampliada, em decorrência de um convênio com a Santa Casa de Misericórdia, assinado pelo então presidente da Assembléia Geral da Liga, o professor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFBA, Álvaro Augusto da Silva. O convênio em 1958 foi precedido da pedra fundamental do hospital, em 46, por ocasião da visita do ministro Souza Campos, que veio para a inauguração da Universidade Federal da Bahia.

Embora a circunstância não lhe tenha permitido viver a inauguração oficial do Hospital Martagão Gesteira, no dia 17 de março de 65, o idealizador da única unidade hospitalar exclusivamente infanto-juvenil em Salvador vivenciou todas as instalações prontas, quando eram elaborados os últimos retoques. A inauguração contou com a presença do então governador Lomanto Júnior, entre outras autoridades. O salão de aulas foi aberto com a conferência do professor César de Araújo, que refletiu sobre as realizações dos médicos Martagão Gesteira, Clementino Fraga, Álvaro Rocha e Álvaro Bahia.

Foi também em uma homenagem ao aniversário do pediatra Álvaro Bahia que, no dia 17 de dezembro de 65, foi realizada uma missa pelo capuchinho, Frei Celestino, inaugurando-se em seguida os trabalhos do ambulatório do hospital. O corpo clínico do ambulatório do Hospital Martagão Gesteira era constituído pelos médicos Elísio Athayde, José Peroba, Jorge Bahia de Carvalho, Itazil Benício dos Santos, João Pedro da Cunha, Enivaldo Gesteira Diniz, Clóvis Moura, Carlos Magalhães Dórea, Reginã Carvalho, José Medeiros, Célia Souza, Eliezer Audiface e José Bahia Sapucaia. Jorge Bahia é o atual presidente da Liga Álvaro Bahia, mantenedora do Martagão.

Inovações

Inspirado por algumas estratégias americanas bem-sucedidas no trato à criança, o pediatra Álvaro Bahia, fazendo adaptações à nossa situação de País terceiro-mundista, introduziu inovações a favor do amparo à maternidade e, por conseguinte, à infância, compreendendo que a primeira não poderia estar dissociada da outra. Nesses setores, destacaram-se as suas criativas realizações, denominadas "Colocação Familiar" e "Prêmios de Amamentação", serviços pioneiros instituídos no Brasil.

A colocação familiar, resultado de um complexo estudo com respaldo em experiências estrangeiras, buscava responder à questão do menor abandonado ou situação congênere, concedendo-lhe um lar definitivo ou provisório, a depender de determinados fatores. Vale acrescentar que entre o Estado e a família responsável pela criança havia um "contrato", com obrigações mútuas. Enquanto cabia à família comunicar periodicamente ao Estado informações pertinentes à situação da criança, ao Estado cabia o pagamento pontual da pensão e assistência integral ao colocado, envolvendo os campos médico, alimentar e educacional, inclusive economicamente. A vigilância domiciliar ocorria, no

mínimo, uma vez por semana, e era tanto mais assídua quanto mais recente fosse a colocação. Uma verdadeira utopia para os dias de hoje, em função do aumento estrondoso dos meninos de rua.

Os "Prêmios de Amamentação", projeto criado por Bahia, também mergulhava na raiz do problema, buscando uma solução o mais próximo possível da definitiva. Incentivando as mães a não deixarem de amamentar, em função das exigências de sobrevivência, o pediatra conseguiu, através do Departamento Estadual da Criança, o qual dirigia na ocasião, assegurar àquelas mães um salário equivalente ao que recebiam, a fim de que amamentassem seus filhos pelo menos até um ano. Durante esse período, a questão monetária não poderia ser o alibi responsável pela ausência do leite materno na primeira infância.

Banco do Leite

Proposta similar também foi lançada com a instalação do Banco de Leite, localizado na Pupileira, antigo Asilo dos Expostos. O banco funcionava com a participação direta das mães interessadas, que amamentavam o filho, doando o restante do seu leite para outras mães que careciam do insubstituível alimento infantil. Uma contribuição simbólica era concedida àquelas mães disponíveis àquele ato de doação. A receptividade era a melhor possível, de acordo com depoimentos de vários médicos, que ainda hoje atuam no Hospital Martagão Gesteira. "A procura daquela alternativa era geral, sem discriminação de classe social ou outro fator semelhante", lembram.

No início da década de 50, o então diretor do Departamento Estadual da Criança voltou-se para uma reestruturação daquele órgão, criando o "Serviço de Proteção Social" e "Centro de Orientação Infantil", quase dobrando o número de postos de puericultura; estendendo a assistência materno-infantil à zona suburbana da capital, como São Caetano, Pirajá e Itapuã, criando um serviço de posto volante. Com a transferência de Martagão Gesteira, para ensinar Puericultura e Clínica da 1ª Infância no Rio de Janeiro, em 1937, Álvaro Bahia assume a presidência da Liga, renovando-a. Foi naquela ocasião que ele criou novos postos de Puericultura, com a colaboração do Estado e da Santa Casa da Misericórdia, além de instituir o já citado Banco de Leite Humano. Foram muitos os feitos da Liga Contra a Mortalidade Infantil, como a criação de vários consultórios e creches populares, mas é inegável a sua mais valiosa realização: a materialização e manutenção do Hospital Martagão Gesteira.

UMA VIDA DE MUITA DEDICAÇÃO

O professor e pediatra Álvaro Pontes Bahia nasceu em Salvador e, se vivo fosse, completaria 100 anos de idade, hoje, dia 17 de dezembro. Descendente de tradicional família baiana, foram seus pais o comerciante José Estanislau Bahia e Júlia Lopes Pontes Bahia. Seus estudos primário e secundário foram realizados no então renomado Colégio Cincinato Franca. Na Faculdade de Medicina da Bahia matriculou-se em 1908, formando-se em 1913. Doutor em Medicina, defen-

deu tese, versando sobre "A Tosse Emetizante do Tuberculoso".

Com notória aptidão para o magistério, logo cedo dedicou-se ao ensino da Puericultura e da Pediatria como Assistente da Faculdade de Medicina e Docente Livre da disciplina na cátedra em que se encontrava seu mestre Martagão Gesteira. Com a transferência desse último para o Rio de Janeiro, o nome de Álvaro Bahia foi indicado para reger a cátedra da disciplina Pediatria e Clínica da 1ª Infância. Deixando discípulos, porque propagou uma "escola humanista de Medicina", seguindo o caminho do seu antecessor, Álvaro Bahia foi alvo de comvente homenagem por parte dos seus alunos, com a aposição na sala de aulas, de sua efigie, ladeada com fotografias de todos os seus alunos/adeptos.

Puericultura

A vida do pediatra Álvaro Bahia confunde-se com a sua própria obra, uma vez que, até em seus últimos momentos, a dedicação se não física, mas mental, foi dirigida à execução do seu sonho a favor da criança. Seu nome extrapolou o âmbito nacional, com a publicação de mais de duas centenas de trabalhos de divulgação, de pesquisas, e de casos clínicos em revistas nacionais e estrangeiras. Seus estudos versam sobre o campo da Puericultura e Pediatria, destacando-se as contribuições sobre a incidência do raquitismo em nosso meio, colocação familiar, pesquisas sobre a etiologia do tétano neonatal e método individual na alimentação do lactente, inédito no País.

Casado com Gláfira Bahia, que também já morreu, no âmbito familiar compartilham desse momento de festejo seus filhos Sílvia, Sonia, Maria Angélica e José Antônio.

ÁLVARO BAHIA

(Paulo Maciel)

Até aos 11 anos, ele para mim não passava do marido de tia Gláfira. Eu não fazia a mínima idéia de quem fosse.

Só vim a conhecê-lo no início de 1946. Nessa ocasião, minha madrastra me trouxe à Bahia para que me submetesse ao exame de admissão ao Colégio dos Maristas. Ficamos hospedados em sua bela casa, a Rua Humberto de Campos, 14, bem atrás do Campo da Graça.

Como era minha primeira viagem a Salvador, ele próprio ensinou-me o caminho para ir ao colégio. Fizemos o percurso em seu carro, acho que um Dodge, que me pareceu muito clássico (fiquei, aliás, impressionado com o fato dele possuir automóvel, pois nem meu pai ou qualquer parente nosso, em Juazeiro, possuía carro).

Eu devia pegar o bonde no Abrigo da Graça, saltar no Campo Grande e ir a pé até os Maristas, no fim do Canela, o que fiz corretamente no dia seguinte bem cedinho.

Tio Álvaro Bahia, o cunhado de meu pai, pareceu-me então um homem sisudo, seco, polido, reservado, quase solitário, de poucas palavras.

Com o tempo, essa impressão não mudou muito, mas também passei a vê-lo como um grande médico,

um estudioso, um cientista que se enfiava em seu gabinete, horas a fio, para suas leituras.

Interno nos Maristas, tio Álvaro era o meu guardião e o representante de meu pai junto ao colégio.

Nas minhas saídas do internato aos domingos, nos primeiros anos, quando ainda não sabia andar sozinho pela cidade, ia para sua casa.

Às vezes, José e Maria, seus filhos mais novos, me levavam ao Iate Clube, mas, freqüentemente, eu ficava zanzando pela casa ou nos arredores, esperando a hora do almoço.

Nessas ocasiões, tio Álvaro mal me notava lá do seu gabinete, onde sempre estava consultando livros e mais livros.

Provinciano, eu me sentia pouco à vontade naquele ambiente e diante dos primos, pessoas da sociedade, sofisticadas, desembaraçadas.

Apenas tia Gláfira me dava alguma atenção, mas isso também era raro, pois ela estava sempre muito ocupada com seus deveres de dona-de-casa.

Enfim eu me julgava um estranho entre eles.

Esse sentimento fez com que, aos poucos, eu passasse a procurar a companhia dos meus iguais, amigos do interior, para cujas casas terminei me transferindo.

Dessa fase, guardo de tio Álvaro um gesto inexplicável: certo dia da semana, à tarde, sou mandado ao parlatório do colégio pelo bedêu da minha turma e lá encontro meu tio.

Sem maiores comentários, levou-me em seu carro à Rua Chile, onde paramos para tomar um sorvete numa confeitaria recém-inaugurada.

Lembro-me que ele me recomendou uma "cassata", e aquele foi o sorvete mais delicioso que tomei em toda minha vida.

Da mesma forma como me trouxera, levou-me de volta ao colégio, já noitinha. Jamais soube o motivo dessa iniciativa tão amável.

Passei muito tempo sem ver meu tio Álvaro, mas, na fase da maturidade, comecei a descobrir sua verdadeira face e a admirá-lo silenciosamente.

O fato verdadeiramente extraordinário que me revelou seu caráter generoso, sempre encoberto pela discrição, ocorreu por ocasião do nascimento de minha primeira filha, 30 anos atrás.

Isabella nasceu quase à meia-noite, e às 7 horas da manhã seguinte, tio Álvaro apareceu no Hospital Português e disse a minha mulher e a mim:

Vocês não precisam procurar um pediatra pois têm médico na família.

Dito o que, fez um minucioso exame na menina e passou a cuidar dela enquanto pode.

Do mesmo modo agiu com relação à minha segunda filha, Cristiana, que também ficou a seus cuidados.

Mas a cena mais digna de seu relacionamento conosco aconteceu anos depois, ao voltarmos à Bahia de uma temporada no Rio.

Tio Álvaro foi ao nosso modesto apartamento para nos avisar que deixaria de ser o médico das meninas. A idade impunha-lhe limitações, ele já confundia os clientes, não queria cometer erros. Na sua profissão, disse-nos, o erro podia ter sérias conseqüências.

Ofereceu-nos uma lista com os nomes de três pediatras jovens, para nossa escolha, e saiu logo depois, com a sua humildade e grandeza de sábio.

Trabalhando no Banco Econômico, freqüentemente eu o via por lá, à procura de Miguel Calmon ou Eugênio Teixeira Leal.

Numa dessas vezes, o próprio Dr. Miguel, vizinho e amigo de infância de meu pai, comentou comigo o seguinte:

— Seu tio Álvaro volta e meia vem aqui tomar empréstimos em seu nome e no da Liga Bahiana Contra a Mortalidade Infantil para pagar os equipamentos importados para o hospital que está construindo no Tororó.

O Hospital do Tororó era um hospital infantil para cuja realização ele consumiu suas energias, seu tempo e seus recursos financeiros.

Era a obra de sua vida!

Infelizmente, ele não pode assistir à sua inauguração, pois morreu alguns meses antes.

E embora os filhos, discípulos e companheiros da Liga Bahiana quisessem dar seu nome ao estabelecimento, numa homenagem mais do que justa tiveram que cumprir sua vontade mantendo o de Martagão Gesteira, seu mestre e amigo ao hospital que ele criara.

Foi o último gesto de nobreza e desprendimento de Álvaro Bahia.

PRIMO ÁLVARO

(Maria Aydiil Lopes Pontes Barreto)

“Prepare-se para não ter mais um minuto de sossego em sua vida”.

Aos 20 anos, ainda na maternidade, horas após o nascimento do nosso primeiro filho, escutei essas sábias palavras ditas por Álvaro, enquanto alijava minha cabeça, num gesto carinhoso e fraterno.

Ao ouvi-las, não podia entendê-las, é natural. Entretanto, ao passar dos dias, nem precisou meses ou anos, passei a constatar qão vedadeiro tinha sido o dizer do nosso saudoso primo, parente amigo, pediatra dedicado e cuidadoso.

Álvaro não cobrava consultas aos seus numerosos parentes e inúmeros amigos. Não tinha hora — manhã, tarde ou noite — para visitar os lares nos quais houvesse crianças à espera de seus cuidados médicos.

Encarava a Medicina como um sacerdócio. Ao examinar uma criança, transformava-se. Sério, minucioso, atento às mínimas reações do organismo infantil.

Sabia como ninguém dar estímulo, dar segurança às mães jovens e inexperientes, mas, por outro lado, usava a energia serena quando necessário.

Tinha como refrão: “O leite materno é o melhor alimento para a criança”. Esta, colocada acima de tudo. Quería vê-la sadia, feliz, bem ajustada, num desenvolvimento integral e harmonioso enfim. A tal mister dedicou sua vida dentro e fora do consultório. Várias crianças inapetentes costumavam passar temporadas em casa do Dr. Bahia, aos cuidados das mãos treinadas, profissionais de Álvaro; das mãos bondosas, pacientes, de Gláfira, sua esposa, amiga e companheira.

Muito será dito sobre você, meu primo Álvaro, um dos tipos inesquecíveis de minha vida.

Lembro a tão conhecida frase: “Beijam-lhe as mãos, agradecidas, as crianças da Bahia”. Belas palavras da autoridade do Prof. Álvaro Silva, pronunciadas e inscritas na lápide da última morada do Prof. Álvaro Pontes Bahia. Há muito, em outra morada — a real, a verdadeira — nos braços do nosso Pai eterno.

17 de dezembro de 1991 é a data comemorativa do seu centenário nascimento.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para, amanhã, às 9 horas, e solicita que permaneçam em Brasília para ultimar as votações das matérias da convocação extraordinária. Comunica, ainda, que o Senado Federal realizará sessão amanhã, às 14 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas.*)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 46, DE 1991

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, tendo em vista a decisão adotada na 18ª reunião realizada em 9 de dezembro de 1991, e o que consta do Processo nº 014424/91-6 resolve retificar o Ato do Presidente nº 160, de 1990, alterando a nomeação do servidor Carlos Alberto Santos da Silva, ocupante da Categoria Funcional de Analista Legislativo — Área de Taquigrafia, para Classe 2ª, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com os efeitos financeiros retroativos a 14 de agosto de 1990.

Senado Federal, 17 de dezembro de 1991. — **Mauro Benevides** — **Carlos Alberto De'Carli** — **Alexandre Costa** — **Marcio Lacerda**.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO Nº 828, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares; de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019790/91-0, resolve retificar o Ato nº 785, de 1991, do Presidente do Senado Federal, alterando a nomeação de Walderez Maria Duarte Dias; Sílvia Regina Giordani Pereira, Maria de Fátima da Silva Costa, Maria Cristina Pedrinha de Lima, Maria Neves de Oliveira e Silva, Angélica Maria Louzada Vilela, Marcela Santana Caldas, Rachel Maculan Sodré e Cirene Vieira Nunes Bandeira para o cargo de Analista Legislativo — Área de Biblioteconomia, Classe “2ª”, Padrão IV, do Quadro Permanente do Senado Federal, com efeitos financeiros retroativos à data de suas poses.

Senado Federal, 18 de dezembro de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 829, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.896/91.0 resolve

alterar o Ato desta Presidência nº 194, de 1989, publicado no DCN, seção II, de 24-7-89, para manter aposentada a servidora Talita Mondin Leivas, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 186, inciso III, alínea "a" e 193, da Lei 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, e as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos integrais, a partir de 17 de junho de 1991, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 18 de dezembro de 1991. **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 830, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.383/91-5, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 56, de 1991, publicado no DCN, seção II, de 31-1-91, para manter aposentado o servidor José Procópio Drumond, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 186, inciso III, alínea "a" e 193, da Lei 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, e as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos integrais, a partir de 26 de setembro de 1991, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 18 de dezembro de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 831, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 1973, resolve designar Édena Diniz Vianna, Técnico Legislativo — Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para responder pelo expediente da Secretaria de Documentação e Informação, no período de 2-1-92 a 31-1-92, durante o afastamento do titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 18 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 832, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 1973, resolve designar Maria Virgínia Ladeira Rosseto, Técnico Legislativo, Área de Administração, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para responder pelo expediente da Subsecretaria de Serviços Gerais, no período de 2-1-92 a 21-1-92, durante o afastamento do titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 18 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 833, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 020.620/91-8, resolve exonerar José Marcos Ferreira da Cruz, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Telmo Vieira, a partir de 4 de dezembro de 1991.

Senado Federal, 18 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO Nº 13, DE 1991
DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, tendo em vista o que dispõe o Ato nº 01, de 1980, do Congresso Nacional, o art. 2º do Ato nº 5, de 1984 da Comissão Diretora, e o Ato nº 2; de 1991, do Primeiro-Secretário, resolve,

Art. 1º Em nenhuma hipótese será permitida a circulação e a permanência nas dependências do Senado Federal de pessoa sem a identificação visível (crachá).

Art. 2º O Serviço de Segurança do Senado Federal deverá intensificar a fiscalização relativa à utilização do cartão de identificação, de porte obrigatório, por servidores, jornalistas e pessoas credenciadas por entidades autorizadas a funcionar nas instalações desta Casa, além dos visitantes.

Art. 3º A falta do uso visível do cartão de identificação determinará o encaminhamento da pessoa ao posto de segurança mais próximo para a necessária regularização.

Art. 4º Tratando-se de servidor do Senado Federal, será alertado para que coloque o crachá, registrando-se a ocorrência.

Parágrafo único. Na reincidência do fato previsto no caput deste artigo, o Serviço de Segurança remeterá comunicação do evento à Autoridade Superior para a adoção de medidas cabíveis, sujeitando-se o servidor às sanções disciplinares previstas no Regulamento do Senado Federal, por descumprimento de norma regulamentar.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 123ª Reunião

Aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um, às dezesseis horas, no Gabinete da Primeira-Secretaria do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodasen, sob a Presidência do Exmº Sr. Senador Dirceu Carneiro. Comparecem à reunião os Senhores Conselheiros Dr. Manoel Vilela de Magalhães, Vice-Presidente substituto deste colegiado, Dr. Fernando Arruda Moura, Dr. Yamil e Sousa Dutra e a Drª Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva do Prodasen. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Dr. José Carlos Alves dos Santos. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, da Assessoria da

Diretoria Executiva do Prodasen. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente coloca em apreciação a Ata da centésima vigésima segunda, (122ª) reunião, dispensando a leitura da mesma, a qual é aprovada por unanimidade. O segundo item da pauta, processo PD-000435/88-0, diz respeito à proposta de Ato da Srª Diretora Executiva de progressão e elevação dos servidores do Prodasen no corrente exercício e de complementação do processo de ascensão de dez servidores iniciado em 1989, através de processo seletivo interno, o qual foi homologado em dezembro daquele mesmo ano. Solicita, também, aquela titular, autorização para alterar um cargo de Especialista em Administração Legislativa/Técnicas de Administração em cargo de Especialista em Administração Legislativa/Análise de Administração, objetivando abrigar um daqueles dez servidores selecionados, existindo vagas para os demais, em vista das aposentadorias efetivadas no exercício. A palavra é concedida ao relator da matéria, Conselheiro Fernando Arruda Moura, que passa a ler o seu parecer, manifestando-se favorável à aprovação da presente proposta, haja vista o Ato nº 35/91 da Egrégia Comissão Diretora, o qual aprovou procedimento idêntico para os servidores do Senado Federal. O parecer é aprovado por unanimidade, sendo a proposta em questão consubstanciada pelo Ato nº 008, de 1991, que passa a ser assinado pelo Senhor Presidente deste Colegiado. O item seguinte, processo PD-000642/91-6, refere-se à proposta da Srª Diretora Executiva no sentido de que os amentos e software firmados pelo Prodasen, especialmente os relacionados na referida proposta que se caracterizam pela inexigibilidade de licitação, tenham vigência de 5 (cinco) anos, "respeitado para fins de empenho o princípio da anualidade orçamentária", tendo em vista recente decisão do Tribunal de Contas da União. Pleiteia, ainda, a Srª Diretora Executiva que o Prodasen seja "autorizado a assinar Termos Aditivos aos contratos ainda em vigor, com as mesmas características, alterando a cláusula de vigência para 5 (cinco) anos". O relator da matéria, Conselheiro Manoel Vilela de Magalhães, lê o seu parecer, manifestando-se favorável à adoção das duas medidas propostas por aquela titular e com isto dar "um caráter de maior racionalidade administrativa aos atos praticados, desonerando o órgão de uma série de encargos burocráticos, sem prejuízo da eventual necessidade de descontinuidade de equipamentos ou softwares, que será objeto de inclusão nos contratos mediante negociação, como mencionado na Exposição de Motivos da Srª Diretora Executiva do Prodasen. O assunto é debatido, sendo o parecer aprovado por unanimidade. O quarto item constante da pauta, processo PD-000384/91-7, trata de proposta da Sra. Diretora Executiva relativa à alteração na Tabela de Funções do Prodasen, especificamente relativa a 3 (três) Funções de Chefe de Serviço, visto que essas funções, de acordo com a decisão deste Colegiado em reunião realizada em 1º-7-91, "foram classificações como FG-2, apesar de exigir de seus ocupantes, o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos Coordenadores e Assistentes de Diretor, remunerados como FG-1". Após a leitura do parecer favorável emitido pelo Conselheiro Fernando Arruda Moura, é o mesmo aprovado por unanimidade, sendo a presente decisão, ou seja, transformar as 3 (três) funções citadas do símbolo FG-2 para FG-1, consubstanciada na forma do Ato nº 007/91, que passa a ser assinado pelo Senhor Presidente. O quinto item, processo PD-000467/91-0, refere-se à solicitação da Srª Diretora Executiva no sentido

de que seja autorizada a aplicação de medidas quanto a usuários em débito com o Prodasen, sejam eles órgãos públicos ou privados. O Conselheiro-relator Yamil e Sousa Dutra lê o seu parecer, no qual se manifesta favorável "à adoção das providências solicitadas pela Diretoria Executiva", recomendando que o Prodasen "informe periodicamente a este conselho sobre os resultados das negociações e das razões dos usuários". Sugere, ainda, que "nas negociações junto à Câmara dos Deputados, seja viabilizada fórmula no sentido de que a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados aos senhores deputados seja centralizada através de uma contabilidade única administrada por aquela Casa Legislativa, dentro do modelo atualmente utilizado para prestação de serviços telefônicos, reprografia, transporte aéreo etc". A matéria é debatida pelos senhores conselheiros, sendo o parecer aprovado por unanimidade. Passa-se à apreciação do sexto item, processo SF-016658/91-4. Trata-se de proposta da Srª Diretora Executiva relativa à solicitação contida no requerimento do Sr. Diretor Executivo do Cedesen, o qual originou o processo supramencionado, no sentido de ser concedido à servidora do Prodasen Maria Orieta de Paula Porto Fernandes, colocada à disposição daquele centro, o prêmio de produtividade referente ao ano de 1991. A titular daquele órgão, em sua Exposição de Motivos, explica a quem pode ser concedido o referido prêmio dentre os servidores do Prodasen, haja vista que esta concessão "obedece a disposições regulamentares", estando a mesma baseada no Ato nº 3, 1988, do Conselho de Supervisão. Com a palavra o relator da matéria, Conselheiro Fernando Arruda Moura, lê o seu parecer, no qual diz "que a servidora não merece ser prejudicada como contraprestação por seus méritos e serviços prestados à Casa" e também lembra "o fato de que o Cedesen não dispõe de quadro próprio de pessoal, pelo que se recorrer à cessão de servidores", pelo que propõe que se proceda à alteração do § 5º do art. 2º do Ato nº 3 do Conselho de Supervisão do Prodasen, incluindo-se o Cedesen dentre os órgãos excepcionados. O Conselho decide aprovar por unanimidade a proposta do relator, passando o Senhor Presidente a assinar o Ato de nº 009/91 que consubstancia referida decisão. O sétimo e último item da pauta, processo SF-010586/91-1, trata de reivindicação dos Especialistas em Administração Legislativa/Segurança do Prodasen, representados neste caso pelo Sr. Presidente do Sindicato, pela igualdade de tratamento dispensado aos Agentes de Segurança do Senado Federal e do Centro Gráfico. Com a palavra o relator da matéria, Conselheiro Fernando Arruda Moura, lê o seu parecer, opinando pelo indeferimento da solicitação com base no artigo 10 da Lei nº 8.112/90 e no parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal que faz anexar. O assunto é analisado pelos Senhores Conselheiros, sendo o parecer ora apresentado aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a presente reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 21 de novembro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Presidente — Manoel Vilela de Magalhães, Vice-Presidente em exercício — Yamil e Sousa Dutra, Conselheiro — Fernando Arruda Moura, Conselheiro — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva do Prodasen.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF
Ata da 171ª Reunião

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e um, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Primeira-Secretaria, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Dirceu Carneiro, presentes os membros Dr. Antonio Mendes Canale, Dr. José de Ribamar Duarte Mourão, Dr. Rubem Martins Amorese e Dr. Agaciel da Silva Maia, reuniu-se em sua centésima septuagésima primeira reunião o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente apresentou Exposição de Motivos do Senhor Diretor Executivo do Cegraf, dirigida ao Conselho de Supervisão, contendo proposta de extensão, aos servidores do Cegraf, da revisão de remuneração ocorrida no Senado Federal, a partir da Resolução nº 69, de 1991, do Senado Federal, e do Ato nº 42, de 1991, da Comissão Diretora do Senado Federal. O assunto é colocado em discussão e sua aprovação se dá por unanimidade, consubstanciada no Ato nº 004, de 1991, do Conselho de Supervisão do Cegraf. Em seguida o Senhor Presidente solicita ao Conselheiro Antônio Mendes Canale parecer ao Processo nº 001133/91-8, que trata da aquisição de pelica para encadernação, realizada através da Tomada de Preços nº 12/91. Em seu parecer, após discorrer sob os aspectos jurídicos da questão, manifestou-se por sua apro-

vação em razão "da análise levada a efeito, com a instrução regular do processo em causa, tendo havido fiel observância dos preceitos legais que regem a matéria, somos favoráveis a sua aprovação". Colocado em discussão e votação o parecer é aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e agradecendo a presença de todos o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos e, para constar, eu, Valdeque Vaz de Souza, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Brasília, 11 de dezembro de 1991. — Senador **Dirceu Carneiro**, Presidente — Dr. **Antonio Mendes Canale**, Vice-Presidente — Dr. **José de Ribamar Duarte Mourão**, Membro — Dr. **Rubem Martins Amorese**, Membro.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

(*) **Ata da 13ª Reunião, realizada em 4 de dezembro de 1991**

Comissão parlamentar de inquérito destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

(*) Atas das 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Reuniões, realizadas em outubro e novembro de 1991

(*) Serão publicadas em Suplemento a presente edição.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 190

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 3ª SESSÃO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 140/91 (nº 2.452/91, na Casa de origem), que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 141/91 (nº 91/91 — Complementar na Casa de origem), que institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 142/91 (nº 2.455/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

— Projeto de Lei da Câmara nº 143/91 (nº 2.156/91, na Casa de origem), que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 144/91 (nº 2.159/91, na Casa de origem), que institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do imposto de renda, e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para tramitação e apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nº 140, 143 e 144, de 1991, lidos anteriormente.

1.2.3 — Requerimentos

— Nºs 1.014 e 1.015/91, de autoria do Senador Henrique Almeida, solicitando ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e ao Ministério da Infra-Estrutura, por intermédio da Secretaria Nacional de Minas e Metalurgia, informações que menciona.

1.2.4 — Questão de Ordem

Formulada pelo Senador Fernando Henrique Cardoso e aguardando decisão da Presidência, relativamente à constitucionalidade do Projeto de Lei nº 140/91 (nº 2.452/91, na Casa de origem), lido na presente sessão, à luz do art. 49, XI da Constituição e art. 48, itens 2 e 11 do Regimento Interno do Senado.

1.2.5 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 414/91, de autoria do Senador Pedro Simon, que cria a Zona de Processamento de Exportação no Município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Projeto de Lei do Senado nº 415/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a mineração em terras indígenas e dá outras providências.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Considerações sobre a tramitação e a constitucionalidade do Projeto de

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PORTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUJZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Lei da Câmara nº 140/91. Apoio à questão de ordem formulada pelo Sr. Fernando Henrique Cardoso.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, como Líder — Competência constitucional do Senado Federal para legislar sobre as dívidas dos Estados e dos Municípios.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Falecimento do Sr. Jaime Ramos Marinho. Colocações sobre documento do Movimento Médico Nacional.

SENADOR JOSÉ PAULO BISOL — Interpretação do texto constitucional em face da rolagem da dívida dos Estados e Municípios.

SENADOR MARCIO LACERDA — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 366/91, de sua autoria, que disciplina todas as operações pertinentes ao lixo tóxico.

SENADOR PEDRO SIMON — Carta enviada por S. Ex^a ao Deputado Domingos Juvenil, Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, pelos esforços desenvolvidos, reconhecida eficiência e correção de equívocos.

1.2.7 — Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 416/91, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, que estabelece normas gerais para substituição de cópia de nota fiscal e ou fatura, emitida por processamento eletrônico de dados, por microfilme mediante saída de computador, e dá outras providências.

1.2.8 — Comunicações

— Dos Senadores José Fogaça e João Rocha, que se ausentarão do País.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 1.016/91, de autoria do Senador João Rocha, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, da matéria: "Os Nazistas Estão de Volta", publicada no jornal *A Gazeta de Roraima*, de 7 de dezembro de 1991.

— Nº 1.017/91, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 144/91, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas, relativo à Conferência das Nações Unidas entre

o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, a ser realizada no Rio de Janeiro, de 1º a 12 de junho de 1992.

1.2.10 — Comunicação da Presidência

— Deferimento, ad referendum da Comissão Diretora, do Requerimento nº 995, de 1991, de autoria do Senador Carlos Patrocínio.

1.2.11 — Apreciação de matéria

— Projeto de Decreto Legislativo nº 144/91, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.017/91. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 144/91, em regime de urgência. **Aprovada**. A promulgação.

1.2.12 — Comunicação

Do Senador Louremberg Nunes Rocha, que se ausentará dos trabalhos da Casa a partir do dia 26 de dezembro do corrente ano.

1.2.13 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e extraordinária do Senado a realizar-se hoje, às 21 horas.

1.3 — ENCERRAMENTO**2 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA**

Nº 47, de 1991

3 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 834, de 1991.

4 — ATO DO 1º SECRETÁRIO

Nº 14, de 1991.

5 — PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO

Nº 45, de 1991.

6 — ATAS DE COMISSÕES**7 — MESA DIRETORA****8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 3ª Sessão, em 19 dezembro de 1991

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Alexandre Costa

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento - Affonso Camargo - Alexandre Costa - Alfredo Campos - Almir Gabriel - Aluizio Bezerra - Amazonino Mendes - Antonio Mariz - Aureo Mello - Beni Veras - Carlos De'Carli - Carlos Patrocínio - Chagas Rodrigues - Cid Sabóia de Carvalho - Coutinho Jorge - Dario Pereira - Dirceu Carneiro - Eduardo Suplicy - Elicio Álvares - Esperidião Amin - Epitácio Cafeteira - Fernando Henrique Cardoso - Francisco Rollemberg - Garibaldi Alves Filho - Gerson Camata - Guilherme Palmeira - Henrique Almeida - Humberto Lucena - Iram Saraiva - Irapuan Costa Júnior - João França - João Rocha - Jonas Pinheiro - José Eduardo - José Fogaça - José Paulo Bisol - José Richa - José Sarney - Júlio Campos - Júnia Marise - Lavoisier Maia - Levy Dias - Louremberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Marcio Lacerda - Marco Maciel - Marluce Pinto - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Ney Maranhão - Odacir Soares - Onofre Quinan - Ozziel Carneiro - Pedro Simon - Rachid Saldanha Derzi - Ronaldo Aragão - Ronan Tito - Ruy Bacelar - Telmo Vieira - Valmir Campelo - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

O Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 140, DE 1991

Nº 2.452/91, na Casa de origem

De Iniciativa do Presidente da República

Estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo garantirá, nos termos desta lei, o refinanciamento dos saldos devedores, apurados em

30 de setembro de 1991, de obrigações decorrentes de operações de créditos interno, bem assim da dívida pública mobiliária, vencidas e vincendas, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário, junto a órgãos e entidades controlados, direta ou indiretamente, pela União, exclusive aquelas decorrentes de contratos de capital de giro ou de natureza mercantil.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a União assumirá as dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive aquelas originalmente de responsabilidade das entidades por eles controladas, direta ou indiretamente, e contraídas junto a entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União, bem como aquelas representativas de títulos da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Para apuração dos saldos devedores a serem consolidados e refinanciados deduzir-se-ão todos os créditos líquidos e certos, observado o caput deste artigo, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas autarquias, fundações públicas e empresas das quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário, tenham contra órgãos e entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União.

§ 3º Executado o disposto no art. 7º desta lei, o refinanciamento será efetuado com base na metodologia cálculo Tabela Price, com taxa de juros de 6% ao ano incidente sobre o saldo devedor atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado — IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º O refinanciamento a que se refere este artigo será amortizado em oitenta prestações trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira três meses após a celebração dos respectivos contratos, e se efetivará apenas se os mesmos forem assinados até cento e oitenta dias, a partir da data de publicação desta lei, prorrogáveis apenas por um igual período, a critério do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, salvo se o Poder Executivo Federal foi responsável pelo atraso.

§ 5º O refinanciamento de que trata este artigo não abrange as dívidas renegociadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como os débitos junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

§ 6º Os saldos líquidos remanescentes, apurados com base na posição de 30 de setembro de 1991 serão corrigidos na forma do § 3º deste artigo, até a data da assinatura dos contratos de refinanciamento a que se refere esta lei.

Art. 2º O serviço da dívida refinanciada na forma do artigo anterior, acrescido do serviço das dívidas de que trata o § 5º do mesmo artigo e o art. 6º desta lei, que exceder os limites estabelecidos pelo Senado Federal, será refinanciado em quarenta prestações trimestrais e consecutivas, nas mesmas

condições de juros do término do contrato de refinanciamento de que trata esta lei.

Art. 3º Somente serão refinanciadas as dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que emitirem títulos públicos especiais, com remuneração equivalente as encargos previstos nos respectivos contratos de refinanciamento para os quais sejam dados em garantia, com registro no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia — SELIC, administrado pelo Banco Central do Brasil, e endossáveis a partir do vencimento, com poder liberatório sobre suas receitas próprias, nos respectivos montantes da dívida consolidada com base nos arts. 1º e 2º desta lei, e que os depositarem junto ao Tesouro Nacional, a título de garantia dos valores refinanciados.

§ 1º Em caso do não-recebimento de seus créditos, o Tesouro Nacional poderá executar a garantia que trata este artigo, sacando contra a conta de centralização de receitas próprias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º A remuneração dos títulos de que trata este artigo somente cessará quando de sua efetiva quitação pelo emitente.

§ 3º A critério do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, poderão ser aceitas, ainda, como garantia do refinanciamento, as quotas próprias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de que tratam, respectivamente, os arts. 158, incisos III e IV, e 159, incisos I, alíneas a e b, e II da Constituição Federal.

Art. 4º Os créditos líquidos e certos a que se refere o § 2º do art. 1º desta lei, apurados pelos respectivos valores de face, serão consolidados e atualizados até 30 de setembro de 1991, de acordo com as condições originais de cada contrato ou respectivo crédito.

§ 1º Após a assinatura do contrato de refinanciamento, os créditos decorrentes de eventual inadimplemento de órgãos e entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público federal serão, a critério do credor, compensados mediante a redução do saldo devedor refinanciado com base nesta lei.

§ 2º Considera-se inadimplemento, para os fins deste artigo, a falta de solução negociada para atrasos de pagamento, até noventa dias contados a partir do vencimento original da obrigação.

Art. 5º No caso de os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas autarquias, fundações públicas e empresas, nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário, estarem adimplentes em relação a todos os seus compromissos financeiros até a data desta lei serão observadas, com referência à amortização de que trata o § 4º do art. 1º, as seguintes normas:

a) abaterão das prestações imediatamente vincendas cinquenta por cento do serviço da dívida do período de carência, inclusive mora, previstos na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, transferindo-se o valor do abatimento para o saldo devedor que deverá ser honrado no prazo estabelecido no § 4º do art. 1º desta lei;

b) abaterão das prestações imediatamente vincendas o valor das prestações pagas dos contratos da dívida pública interna renegociados de janeiro de 1987 até a data desta lei, atualizados pelo IPC-IBGE até fevereiro de 1991 e, a partir daí, pelo IGPM-FGV acrescido de juros de seis por cento ao ano, transferindo-se o valor do abatimento para o saldo devedor que deverá ser honrado no prazo estabelecido no § 4º do art. 1º desta lei;

c) na hipótese de os órgãos referidos no caput deste artigo terem despendido para pagamento de compromissos financeiros no ano de 1991 percentual superior a onze por cento de sua receita tributária, diretamente arrecadada, terão a percentagem excedente abatida das prestações do ano subsequente, transferindo-se o valor do abatimento para o saldo devedor que deverá ser honrado no prazo estabelecido no § 4º do art. 1º desta lei.

Art. 6º O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, assegurará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às suas respectivas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário, em suas operações de crédito externo, as mesmas condições de pagamento ou de refinanciamento da dívida externa que o Brasil venha a obter em decorrência de negociações junto a credores estrangeiros.

Parágrafo único. As dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios junto ao Tesouro Nacional, decorrentes de negociações de contratos de dívida externa serão garantidas, a critério do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, pelas quotas próprias a que se referem os arts. 158, incisos III e IV, e 159, incisos I, alíneas a e b, e II, da Constituição Federal e, sendo essas insuficientes, complementadas pela emissão de títulos especiais, na forma do art. 3º desta lei, ao par, pelo valor renegociado, além de outras garantias em Direito admitidas.

Art. 7º O montante da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em 30 de setembro de 1991, será refinanciado mediante a celebração de contrato específico, observado o disposto no § 4º do art. 1º e no art. 3º, desta lei, e excluídos os títulos em poder dos tomadores finais.

§ 1º O montante de que trata este artigo será atualizado, até a data da assinatura do contrato, com base no custo médio diário de financiamento dos títulos da dívida pública mobiliária federal, divulgado pelo Banco Central do Brasil, observados os limites de rolagem estabelecidos pelas normas vigentes.

§ 2º Os títulos a serem emitidos como garantia dos contratos de que trata este artigo terão prazos de resgate iguais aos das prestações da dívida refinanciada e sobre os mesmos incidirão encargos equivalentes ao custo médio diário de financiamento dos títulos da dívida pública mobiliária federal, divulgado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios que, a partir da data da assinatura dos contratos de refinanciamento a que se refere esta lei e até 31 de dezembro de 1998, emitirem títulos da dívida pública mobiliária, exceto aqueles destinados ao atendimento dos precatórios judiciais previstos no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, terão todo o saldo a que se refere o art. 1º desta lei imediatamente considerado vencido, podendo ter executadas as garantias que lhe dão respaldo.

Parágrafo único. Os títulos destinados ao atendimento dos precatórios judiciais não serão registrados no Selic.

Art. 9º O montante líquido de direitos e obrigações de natureza financeira de responsabilidade das concessionárias de energia elétrica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será refinanciado em separado, segundo os mesmos princípios estabelecidos no art. 1º desta lei, no que couber.

§ 1º O refinanciamento a que se refere este artigo é assegurado a quaisquer débitos não alcançados pelas regras da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, devendo as

entidades inadimplentes, em relação a essas dívidas, regularizar suas posições frente ao Tesouro Nacional, como condição prévia à assinatura dos contratos a que se refere esta lei.

§ 2º O montante líquido refinanciado será garantido pelas receitas próprias das empresas concessionárias, bem como por outras garantias em Direito admitidas, a critério do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, não integrando o montante de endividamento dos respectivos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 10. Fica facultado às entidades públicas de saneamento básico dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o mesmo tratamento dispensado às concessionárias de energia elétrica, conforme o artigo anterior.

Art. 11. Se as receitas próprias das entidades mencionadas nos arts. 9º e 10 desta lei não forem suficientes para garantir os respectivos contratos de refinanciamento objeto desta lei, ficam os seus controladores, Estados, Distrito Federal e Municípios, obrigados a complementá-las na forma do art. 3º e, se ainda insuficientes, com as quotas próprias a que se referem os arts. 158, incisos III e IV, e 159, incisos I, alíneas a e b e II, da Constituição Federal e outras em Direito admitidas, a critério do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, não podendo essas últimas ultrapassar a dez por cento do total das garantias oferecidas.

Parágrafo único. No caso de garantia complementar oferecida pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, o seu montante será incluído no limite de endividamento do respectivo garantidor.

Art. 12. Para fins do refinanciamento de que trata esta lei, é exigida a adimplência das parcelas das dívidas vencidas entre 30 de setembro de 1991 e a data da assinatura dos respectivos contratos de refinanciamento de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 13. O disposto nesta lei, especialmente nos seus arts. 2º, 3º, 7º e 8º, observará as resoluções do Senado Federal, previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do artigo 52 da Constituição Federal.

Art. 14. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional:

I — no prazo de noventa dias contados da data de sua assinatura, cópias dos contratos de refinanciamento a que se referem os arts. 1º, 7º, 9º e 10 desta lei;

II — até 15 de março de 1992, projeto de lei dispendo sobre a compatibilização da execução desta lei e as normas aprovadas pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento, para 1992.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a receber dos Estados, Distrito Federal e Municípios pelo valor de mercado, ações de empresas por eles controladas em permuta dos títulos a que se refere o art. 3º desta lei, podendo a União alienar tais ações, inclusive na forma do disposto na Lei nº 8031 de 12 de abril de 1990.

Art. 16. O Poder Executivo expedirá, no prazo de noventa dias, normas regulamentando a execução do disposto na presente lei.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 1991
(Nº 91/91- Complementar, na Casa do origem)

(De Iniciativa do Presidente da República)

Institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências.

Art. 1º Sem prejuízo da conbrança das contribuições para o Programa de Integração Social — PIS e para o Programa Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, fica instituída contribuição social para financiamento da Seguridade Social nos termos no inciso I do art. 195 da Constituição Federal, devida pelas pessoas jurídicas inclusive as a elas equiparadas pela legislação do imposto de renda, destinadas exclusivamente às despesas com atividades-fins das áreas de saúde, previdência a assistência social.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo anterior será de dois por cento e incidirá sobre o faturamento mensal, assim considerado a receita bruta das vendas de mercadorias, de mercadorias e serviços e de serviços de qualquer natureza.

Parágrafo único. Não integra a receita de que trata este artigo, para efeito de determinação da base de cálculo da contribuição, o valor:

- a) do imposto sobre produtos industrializados, quando destacado em separado no documento fiscal;
- b) das vendas canceladas, das devolvidas e dos descontos a qualquer título concedido incondicionalmente.

Art. 3º A base de cálculo da contribuição mensal devida pelos fabricantes de cigarros, na condição de contribuintes e de substitutos dos comerciantes varejistas, será obtida multiplicando-se o preço de venda do produto no varejo por cento e dezoito por cento.

Art. 4º A contribuição mensal devida pelos distribuidores de derivados de petróleo e álcool etílico hidratado para fins carburantes, na condição de substitutos dos comerciantes varejista, será calculado sobre o menor valor, no País, constante da tabela de preços máximos fixados para venda a varejo, sem prejuízo da contribuição incidente sobre suas próprias vendas.

Art. 5º A contribuição será convertida, no primeiro dia do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador, pela medida de valor e parâmetro de atualização monetária diária utilizada para os tributos federais, e paga até o dia vinte do mesmo mês.

Art. 6º São isentas da contribuição:

I — as sociedades cooperativas que observarem ao disposto na legislação específica, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades;

II — as sociedades civis de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987;

III — as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

Art. 7º É ainda isenta da contribuição a venda de mercadorias ou serviços, destinados ao exterior, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 8º A contribuição não incidirá sobre a venda de produtos agrícolas e agropecuários.

Art. 9º A contribuição social sobre o faturamento de que trata esta Lei complementar não extingue as atuais fontes de custeio da Seguridade Social, salvo a prevista no art. 23,

inciso I, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a qual deixará de ser cobrada a partir da data em que for exigível a contribuição ora instituída.

Art. 10. O produto da arrecadação da contribuição social sobre o faturamento, instituída por esta Lei Complementar, observado o disposto na segunda parte do art. 33 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, integrará o Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. A contribuição referida neste artigo aplicam-se as normas relativas ao processo administrativo-fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais, bem como, subsidiariamente e no que couber, as disposições referentes ao imposto de renda, especialmente quanto a atraso de pagamento e quanto a penalidade.

Art. 11. Fica elevada em oito pontos percentuais a alíquota referida no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, relativo à contribuição social sobre o lucro das instituições a que se refere o § 1º do art. 22 da mesma lei, mantidas as demais normas da lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, com as alterações posteriormente introduzidas.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas sujeitas ao disposto neste artigo ficam excluídas do pagamento da contribuição social sobre o faturamento, instituída pelo art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, as instituições financeiras, as sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, as sociedades de investimento e as de arrendamento mercantil, os agentes do Sistema Financeiro da Habitação, as bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e instituições assemelhadas e seus associados, e as empresas administradoras de cartões de crédito fornecerão à Receita Federal, nos termos estabelecidos pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações cadastrais sobre os usuários dos respectivos serviços, relativas ao nome, à filiação, ao endereço e ao número de inscrição do cliente no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes — CGC.

§ 1º As informações recebidas nos termos deste artigo aplica-se o disposto no § 7º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 2º As informações de que trata o caput deste artigo serão prestadas a partir das relações de usuários constantes dos registros relativos ao ano-calendário de 1992.

§ 3º A não-observância do disposto neste artigo sujeitará o infrator, independentemente de outras penalidades administrativas, à multa equivalente a trinta e cinco unidades de valor referidas no art. 5º desta Lei Complementar, por usuário omitido.

Art. 13. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores àquela publicação, mantidos, até essa data, o Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982 e alterações posteriores, a alíquota fixada no art. 11 da Lei nº 8.114, de 12 de dezembro de 1991.

Art. 13. Revoga-se o art. 2º do Decreto-Lei nº 326, de 8 de maio de 1967 e demais disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 728/91

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores

Ministros de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento e do Trabalho e da Previdência Social, o texto do projeto de lei complementar que “Institui contribuição para financiamento da seguridade social e dá outras providências”.

Brasília, 7 de dezembro de 1991. — **Fernando Collor.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS CONJUNTA Nº 151, MEFP/ MTPS, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1991, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO E DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei Complementar que institui a Contribuição Social incidente sobre o faturamento para financiamento da seguridade na forma prevista no art. 195 da Constituição.

As controvérsias presentes a respeito da legalidade e até da constitucionalidade da cobrança da contribuição para o Finsocial têm provocado um sem número de ações judiciais em torno da questão, provocando o congestionamento do poder judiciário, a intranquilidade do contribuinte e, ultimamente, vertiginosa queda da sua arrecadação.

O projeto cuida, pois, de instituir nova Contribuição com as mesmas bases técnicas e jurídicas do Finsocial, valendo-se da experiência acumulada pelo Departamento da Receita Federal com a administração a cobrança desta contribuição e prevê sua extinção formal a partir da efetiva vigência da nova norma que se pretende editar.

O projeto inova em relação àquela contribuição apenas no que diz respeito a sua abrangência em relação ao universo dos contribuintes.

Ao instituir o Finsocial, em 1982, o legislador elegeu o faturamento com base de cálculo, para as empresas comerciais e industriais com base no imposto de renda devido e as empresas ou instituições isentas do imposto de renda não estavam alcançadas pela sua incidência.

Isso trouxe inúmeros problemas legais e operacionais que fizeram com que, posteriormente, a lei viesse a unificar a base de cálculo. Porém, mesmo com essa unificação, as pessoas jurídicas isentas permaneceram excluídas do universo de contribuintes.

Entendendo-se que, o custeio da seguridade é ônus de toda a sociedade, o projeto exclui do seu campo de incidência exclusivamente aqueles contribuintes que por força da determinação constitucional ou operacional, estão impossibilitados de ser alcançados pela sua incidência.

Respeitosamente, — **Luiz Antonio Andrade Gonçalves**, Ministro, interino, da Economia, Fazenda e Planejamento — **Antonio Rogério Magri**, Ministro do Trabalho e Previdência Social.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO II
Da Seguridade Social
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

TÍTULO VI
Do Financiamento da Seguridade Social
Introdução

CAPÍTULO IV
Da Contribuição da Empresa

Art. 23. As contribuições a cargo da empresa provenientes do faturamento e do lucro, destinadas à Seguridade Social, além do disposto no art. 22, são calculadas mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I — 2% (dois por cento) sobre sua receita bruta, estabelecida segundo o disposto no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, com a redação da pelo art. 22, do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, e alterações posteriores;

II — 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido do período-base, antes da provisão para o Imposto de Renda, ajustado na forma do art. 2º da Lei nº 8.034, de 12 de abril de 1990.

§ 1º No caso das instituições citadas no § 1º do art. 22 desta lei, a alíquota da contribuição prevista no inciso II é de 15% (quinze por cento).

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às pessoas de que trata o art. 25.

DECRETO-LEI Nº 2.397
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

Altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A partir do exercício financeiro de 1989, não incidirá o Imposto de Renda das pessoas jurídicas sobre o lucro apurado, no encerramento de cada período-base, pelas sociedades civis de prestação de serviços profissionais relativos ao exercício de profissão legalmente regulamentada, registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e constituídas exclusivamente por pessoas físicas domiciliadas no País.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 142, DE 1991
(Nº 2.455/91, na Casa de origem)
(De Iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A antecipação concedida de acordo com a Lei nº 8.216, de 15 de agosto de 1991, passa a ser considerada como reajuste, não sendo compensada na data-base.

Art. 2º São fixados, para fins da revisão geral de vencimento, soldos, proventos, pensões e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial e fundações, os seguintes percentuais, calculados sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 1991, de forma não cumulativa:

I — 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de janeiro;

II — 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro; e

III — 100% (cem por cento) a partir de 1º de março de 1992.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 761

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça, da Economia, Fazenda e Planejamento, do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e do Secretário da Administração Federal, projeto de lei que "Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais".

Brasília, 16 de dezembro de 1991. — F. Collor

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 44, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, DO CHEFE DO ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS E DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência anteprojeto de lei que dispõe sobre a revisão dos vencimentos, soldos, proventos, pensões e demais retribuições dos servidores públicos civis e militares federais, vigentes no mês de dezembro de 1991.

2. A presente proposta prevê um aumento de 100% (cem por cento) da remuneração percebida pelos servidores públicos civis e militares em dezembro de 1991, concedido de maneira gradual, em três parcelas, a serem pagas a partir de janeiro de 1992, além da incorporação, sem descontos, do adiantamento de 20% (vinte por cento) concedido em agosto último.

3. A concessão da revisão geral da remuneração do funcionalismo, de modo parcelado, deve-se à necessidade de compatibilizá-la com as efetivas disponibilidades do Tesouro Nacional, em um contexto onde se busca o ajuste fiscal necessário à estabilização de economia.

4. Procura-se, assim, elevar a remuneração dos servidores públicos ao limite máximo suportável pelos recursos financeiros da União.

5. Outrossim, é preciso que se considere que em dezembro de 1991 foi concedido um reajuste de 20% (vinte por cento), a que foi acrescido, para os servidores de menor remuneração, integrantes do Plano de Classificação de Cargos, um adiantamento pecuniário correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), valores esses que não serão deduzidos da revisão ora proposta.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que fundamentam o anexo anteprojeto de lei, o qual submetemos à consideração de Vossa Excelência. — **Jarbas Passarinho**, Ministro da Justiça. — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento. — **General-de-Exército Antônio Luiz Rocha Veneu**, Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. — **Carlos Moreira Garcia**, Secretário da Administração Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.216, de 13 de agosto de 1991

Dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos e dá outras providências.

(A Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 1991

(Nº 2.156/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Institui medida cautelar fiscal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º O procedimento cautelar fiscal pode ser instaurado antes ou no curso da execução judicial da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias e dessa execução é sempre dependente.

Art. 2º A medida cautelar fiscal poderá ser requerida contra o sujeito passivo de crédito tributário ou não tributário, regularmente constituído em procedimento administrativo, quando o devedor:

I — sem domicílio certo, intenta ausentar-se ou alienar bens que possui ou deixa de pagar a obrigação no prazo fixado;

II — tendo domicílio certo, ausenta-se ou tenta se ausentar, visando a elidir o adimplemento da obrigação;

III — caindo em insolvência, aliena ou tenta alienar bens que possui; contrai ou tenta contrair dívidas extraordinárias; põe ou tenta pôr seus bens em nome de terceiros ou comete qualquer outro ato tendente a frustrar a execução judicial da Dívida Ativa;

IV — notificado pela Fazenda Pública para que proceda ao recolhimento do crédito fiscal vencido, deixa de pagá-lo no prazo legal, salvo se garantida a instância em processo administrativo ou judicial;

V — possuindo bens de raiz, intenta aliená-los, hipotecá-los ou dá-los em anticrese, sem ficar com algum ou alguns, livres e desembaçados, de valor igual ou superior a pretensão da Fazenda Pública.

Art. 3º Para a concessão da medida cautelar fiscal é essencial:

I — prova literal da constituição do crédito fiscal;

II — prova documental de algum dos casos mencionados no artigo antecedente.

Art. 4º A decretação da medida cautelar fiscal produzirá, de imediato, a indisponibilidade dos bens do requerido, até o limite da satisfação da obrigação.

§ 1º Na hipótese de pessoa jurídica, a indisponibilidade recairá somente sobre os bens do ativo permanente, podendo, ainda, ser estendida aos bens do acionista controlador e aos dos que em razão do contrato social ou estatuto tenham poderes para fazer a empresa cumprir suas obrigações fiscais, ao tempo:

a) do fato gerador, nos casos de lançamento de ofício;

b) do inadimplemento da obrigação fiscal, nos demais casos.

§ 2º A indisponibilidade patrimonial poderá ser estendida em relação aos bens adquiridos a qualquer título do requerido ou daqueles que estejam ou tenham estado na função de administrador (§ 1º), desde que seja capaz de frustrar a pretensão da Fazenda Pública.

§ 3º Decretada a medida cautelar fiscal, serão comunicados imediatamente o registro público de imóveis, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e demais repartições que processem registros de transferência de bens, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a constrição judicial.

Art. 5º A medida cautelar fiscal será requerida ao Juiz competente para a execução judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Parágrafo único — Se a execução judicial estiver em Tribunal, será competente o relator do recurso.

Art. 6º A Fazenda Pública pleiteará a medida cautelar fiscal em petição devidamente fundamentada, que indicará:

I — o Juiz a quem é dirigida;

II — a qualificação e o endereço, se conhecido, do requerido;

III — as provas que serão produzidas;

IV — o requerimento para citação.

Art. 7º O Juiz concederá liminarmente a medida cautelar fiscal, dispensada a Fazenda Pública de justificação prévia e de prestação de caução.

Parágrafo único. Do despacho que conceder liminarmente a medida cautelar caberá agravo de instrumento.

Art. 8º O requerido será citado para, no prazo de quinze dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretenda produzir.

Parágrafo único. Conta-se o prazo da juntada aos autos do mandato:

a) de citação, devidamente cumprido;

b) da execução da medida cautelar fiscal, quando concedida liminarmente.

Art. 9º Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela Fazenda Pública, caso em que o Juiz decidirá em dez dias.

Parágrafo único. Se o requerido contestar no prazo legal, o Juiz designará audiência de instrução e julgamento, havendo prova a ser nela produzida.

Art. 10. A medida cautelar fiscal decretada poderá ser substituída, a qualquer tempo, pela prestação de garantia correspondente ao valor da pretensão da Fazenda Pública, na forma do art. 9º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo único. A Fazenda Pública será ouvida necessariamente sobre o pedido de substituição, no prazo de cinco dias, presumindo-se da omissão a sua aquiescência.

Art. 11. Quando a medida cautelar fiscal for concedida em procedimento preparatório, deverá a Fazenda Pública propor a execução judicial da Dívida Ativa no prazo de sessenta dias, contados da data em que a exigência se tornar irrecorrível na esfera administrativa.

Art. 12. A medida cautelar fiscal conserva a sua eficácia no prazo do artigo antecedente e na pendência do processo de execução judicial da Dívida Ativa, mas pode, a qualquer tempo, ser revogada ou modificada.

Parágrafo único — Salvo decisão em contrário, a medida cautelar fiscal conservará sua eficácia durante o período de suspensão do crédito tributário ou não tributário.

Art. 13. Cessa a eficácia da medida cautelar fiscal:

I — se a Fazenda Pública não propuser a execução judicial da Dívida Ativa no prazo fixado no art. 11 desta lei;

II — se não for executada dentro de trinta dias;

III — se for julgada extinta a execução judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

IV — se o requerido promover a quitação do débito que está sendo executado.

Parágrafo único. Se, por qualquer motivo, cessar a eficácia da medida, é defeso à Fazenda Pública repetir o pedido pelo mesmo fundamento.

Art. 14. Os autos do procedimento cautelar fiscal serão apensados aos do processo de execução judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Art. 15. O indeferimento da medida cautelar fiscal não obsta a que a Fazenda Pública intente a execução judicial da Dívida Ativa, nem influir no julgamento desta, salvo se o Juiz, no procedimento cautelar fiscal, acolher alegação de pagamento, de compensação, de transação, de remissão, de prescrição ou decadência, de conversão do depósito em renda, ou qualquer outra modalidade de extinção da pretensão deduzida.

Art. 16. Ressalvado o disposto no art. 15, da sentença proferida na medida cautelar fiscal não faz coisa julgada, relativamente à execução judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Art. 17. Da sentença que decretar a medida cautelar fiscal caberá apelação, sem efeito suspensivo, salvo se o requerido oferecer garantia na forma do art. 10 desta lei.

Art. 18. As disposições desta lei aplicam-se, também, ao crédito proveniente das contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 144, DE 1991
(Nº 2.159/91, na Casa de origem)

(De Iniciativa do Presidente da República)

Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Unidade Fiscal de Referência — UFIR

Art. 1º Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência — UFIR, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em cruzeiros na legislação tributária federal, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

§ 1º O disposto neste Capítulo aplica-se a tributos e contribuições sociais inclusive previdenciárias, de intervenção no domínio econômico e de interesse de categorias profissionais ou econômicas.

§ 2º É vedada a utilização da UFIR em negócio jurídico como referencial de correção monetária do preço de bens ou serviços e de salários, aluguéis ou *royalties*.

Art. 2º A expressão monetária da UFIR mensal será fixa em cada mês calendário; a da UFIR diária ficará sujeita a variação em cada dia e a do primeiro dia do mês será igual à da UFIR do mesmo mês.

§ 1º O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, por intermédio do Departamento da Receita Federal, divulgará a expressão monetária da UFIR mensal:

a) até o dia 1º de janeiro de 1992, para esse mês, mediante a aplicação, sobre Cr\$126,8621, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC acumulado desde fevereiro até novembro de 1991 e do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado — IPCA de dezembro de 1991, apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) até o primeiro dia de cada mês, a partir de 1º fevereiro de 1992, com base no IPCA.

§ 2º O IPCA, a que se refere o parágrafo anterior, será constituído por série especial cuja apuração compreenderá o período entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês de referência.

§ 3º Interrompida a apuração ou divulgada da série especial do IPCA, a expressão monetária da UFIR será estabelecida com base nos indicadores disponíveis, observada precedência em relação àqueles apurados por instituições oficiais de pesquisa.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o Departamento da Receita Federal divulgará a metodologia adotada para a determinação da expressão monetária da UFIR.

§ 5º O Departamento da Receita Federal divulgará, com antecedência, a expressão monetária da UFIR diária, com base na projeção da taxa de inflação medida pelo índice de que trata o § 2º deste artigo.

§ 6º A expressão monetária do Fator de Atualização Patrimonial — FAP, instituído em decorrência da Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, será igual, no mês de dezembro de 1991, à expressão monetária da UFIR apurada conforme a alínea a do § 1º deste artigo.

§ 7º A expressão monetária do coeficiente utilizado na apuração do ganho de capital, de que trata a Lei nº 8.218,

de 29 de agosto de 1991, corresponderá, a partir de janeiro de 1992, à expressão monetária da UFIR mensal.

Art. 3º Os valores expressos em cruzeiros na legislação tributária ficam convertidos em quantidade de UFIR utilizando-se como divisores:

I — o valor de Cr\$215,6656, se relativos a multas e penalidades de qualquer natureza;

II — o valor de Cr\$126,8621, nos demais casos.

CAPÍTULO II

Do Imposto de Renda das pessoas físicas

Art. 4º A renda e os proventos de qualquer natureza, inclusive os rendimentos e ganhos de capital, percebidos por pessoas físicas residentes ou domiciliados no Brasil, serão tributados pelo imposto de renda na forma da legislação vigente, com as modificações introduzidas por esta lei.

Art. 5º A partir de 1º de janeiro do ano-calendário de 1992, o Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos de que tratam os arts. 7º, 8º e 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva:

Base de Cálculo Mensal (em UFIR)	Parcela a deduzir da base de cálculo (em UFIR)	Alíquota
Até 1.000		isento
Acima de 1.000 até 1.950	1.000	15%
Acima de 1.950	1.380	25%

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo será calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês.

Art. 6º O imposto sobre os rendimentos de que trata o art. 8º da Lei nº 7.713, de 1988:

I — será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que os rendimentos forem recebidos;

II — deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente ao da percepção dos rendimentos.

Parágrafo único. A quantidade de UFIR de que trata o inciso I será reconvertida em cruzeiros pelo valor da UFIR no mês do pagamento do imposto.

Art. 7º Sem prejuízo dos pagamentos obrigatórios estabelecidos na legislação, fica facultado ao contribuinte efetuar, no curso do ano, complementação do imposto que for devido sobre os rendimentos recebidos.

Art. 8º O imposto retido na fonte ou pago pelo contribuinte, salvo disposição em contrário, será deduzido do apurado na forma do inciso I do art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito da redução, o imposto retido ou pago será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta:

a) no mês em que os rendimentos forem pagos ao beneficiário, no caso de imposto retido na fonte;

b) no mês do pagamento do imposto, nos demais casos.

Art. 9º As receitas e despesas a que se refere o art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, serão convertidas em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que forem recebidas ou pagas, respectivamente.

Art. 10. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda poderão ser deduzidas:

I — a soma dos valores referidos nos incisos do art. 6º da Lei nº 8.134, de 1990;

II — as importâncias pagas em dinheiro a título de alimentos ou pensões, em cumprimento de acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

III — a quantia equivalente a quarenta UFIR por dependente;

IV — as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V — o valor de mil UFIR, correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou por qualquer pessoa jurídica de direito interno, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade.

Art. 11. Na declaração de ajuste anual (art. 12) poderão ser deduzidos:

I — os pagamentos feitos, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas provenientes de exames laboratoriais e serviços radiológicos;

II — as contribuições e doações efetuadas a entidades de que trata o art. 1º da Lei nº 3.830, de 25 de novembro de 1960, observadas as condições estabelecidas no art. 2º da mesma lei,

III — as doações de que trata o art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV — a soma dos valores referidos no art. 10 desta Lei;

V — as despesas feitas com instrução do contribuinte e seus dependentes até o limite anual individual de seiscentos e cinqüenta UFIR;

§ 1º O disposto no inciso I:

a) aplica-se, também, aos pagamentos feitos a empresas brasileiras ou autorizadas a funcionar no País, destinadas à cobertura de despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar;

b) restringe-se aos pagamentos feitos pelo contribuinte, relativos ao seu próprio tratamento e ao de seus dependentes;

c) é condicionado a que os pagamentos sejam especificados e comprovados com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento.

§ 2º Não se incluem entre as deduções de que trata o inciso I deste artigo as despesas ressarcidas por entidades de qualquer espécie.

§ 3º A soma das deduções previstas nos incisos II e III está limitada a dez por cento da base de cálculo do imposto, na declaração de ajuste anual.

§ 4º As deduções de que trata este artigo serão convertidas em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês do pagamento ou no mês em que tiverem sido consideradas na base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto.

Art. 12. As pessoas físicas deverão apresentar anualmente declaração de ajuste, na qual se determinará o saldo do imposto a pagar ou valor a ser restituído.

§ 1º Os ganhos a que se referem o art. 26 desta Lei e o inciso I do art. 18 da Lei nº 8.134, de 1990, serão apurados e tributados em separado, não integrarão a base de cálculo do imposto de renda na declaração de ajuste anual e o imposto pago não poderá ser deduzido na declaração.

§ 2º A declaração de ajuste anual, em modelo aprovado pelo Departamento da Receita Federal, deverá ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente ao da percepção dos rendimentos ou ganhos de capital.

§ 3º Ficam dispensadas da apresentação de declaração:

a) as pessoas físicas cujos rendimentos do trabalho assalariado, no ano calendário, inclusive Gratificação de Natal ou Gratificação Natalina, conforme o caso, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, sejam iguais ou inferiores a treze mil UFIR;

b) os aposentados, inativos e pensionistas da Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou dos respectivos Tesouros, cujos proventos e pensões no ano-calendário, acrescido dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, sejam iguais ou inferiores a treze mil UFIR;

c) outras pessoas físicas declaradas em ato do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, cuja qualificação fiscal assegure a preservação dos controles fiscais pela administração tributária.

Art. 13. Para efeito de cálculo do imposto a pagar ou do valor a ser restituído, os rendimentos serão convertidos em quantidade de UFIR pelo valor a ser restituído, os rendimentos serão convertidos em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que forem recebidos pelo beneficiário.

Parágrafo único. A base de cálculo do imposto, na declaração de ajuste anual, será a diferença entre as somas, em quantidade de UFIR:

a) de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis e os tributados exclusivamente na fonte; e

b) das deduções de que trata o art. 11 desta lei.

Art. 14. O resultado da atividade rural será apurado segundo o disposto na Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, e, quando positivo, integrará a base de cálculo do imposto definida no artigo anterior.

§ 1º O resultado da atividade rural e a base de cálculo do imposto serão expressos em quantidade de UFIR.

§ 2º As receitas, despesas e demais valores, que integram o resultado e a base de cálculo, serão convertidos em UFIR pelo valor desta no mês do efetivo pagamento ou recebimento.

Art. 15. O saldo do imposto a pagar ou o valor a ser restituído na declaração de ajuste anual (art. 12) será determinado com observância das seguintes normas:

I — será calculado o imposto progressivo de acordo com a tabela (art. 16);

II — será deduzido o imposto pago ou retido na fonte, correspondente a rendimentos incluídos na base de cálculo;

III — o montante assim determinado, expresso em quantidade de UFIR, constituirá, se positivo, o saldo do imposto a pagar e, se negativo, o valor a ser restituído.

Art. 16. Para fins do ajuste de que trata o artigo anterior, o imposto de renda progressivo será calculado de acordo com a seguinte tabela:

Base de cálculo (em UFIR)	Parcela a deduzir da Base de cálculo (em UFIR)	Aliquota
Até 12.000		isento
Acima de 12.000 até 23.400	12.000	15%
Acima de 23.400	16.560	25%

Art. 17. O saldo do imposto (art. 15, III) poderá ser pago em até seis quotas iguais, mensais e sucessivas, observado o seguinte:

I — nenhuma quota será inferior a cinquenta UFIR e o imposto de valor inferior a cem UFIR será pago de uma só vez;

II — a primeira quota ou quota única deverá ser paga no mês de abril do ano subsequente ao da percepção dos rendimentos;

III — as quotas vencerão no último dia útil de cada mês;

IV — é facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas.

Parágrafo único. A quantidade de UFIR será reconvertida em cruzeiros pelo valor da UFIR no mês do pagamento do imposto ou da respectiva quota.

Art. 18. Para cálculo do imposto, os valores da tabela progressiva anual (art. 16) serão divididos proporcionalmente ao número de meses do período abrangido pela tributação, em relação ao ano-calendário, nos casos de declaração apresentada:

I — em nome do espólio, no exercício em que for homologada a partilha ou feita a adjudicação dos bens;

II — pelo contribuinte, residente ou domiciliado no Brasil, que se retirar em caráter definitivo do território nacional.

Art. 19. As pessoas físicas ou jurídicas que efetuarem pagamentos com retenção do imposto de renda na fonte deverão fornecer à pessoa física beneficiária, até o dia 28 de fevereiro, documento comprobatório, em duas vias, com indicação da natureza e do montante do pagamento, das deduções e do imposto de renda retido no ano anterior.

§ 1º Tratando-se de rendimentos pagos por pessoas jurídicas, quando não tenha havido retenção do imposto de renda na fonte, o comprovante deverá ser fornecido no mesmo prazo ao contribuinte que o tenha solicitado até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

§ 2º No documento de que trata este artigo, o imposto retido na fonte, as deduções e os rendimentos, deverão ser informados por seus valores em cruzeiros e em quantidade de UFIR, convertidos segundo o disposto na alínea a do parágrafo único do art. 8º, no § 4º do art. 11 e no art. 13 desta lei.

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de fornecer aos beneficiários, dentro do prazo, ou fornecerem com inexatidão, o documento a que se refere este artigo, ficarão sujeitas ao pagamento de multa de trinta e cinco UFIR por documento.

§ 4º A fonte pagadora que prestar informação falsa sobre rendimentos pagos, deduções, ou imposto retido na fonte, será aplicada a multa de cento e cinquenta por cento sobre o valor que for indevidamente utilizável como redução do imposto de renda devido, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais.

§ 5º Na mesma penalidade incorrerá aquele que se beneficiar da informação, sabendo ou devendo saber da falsidade.

CAPÍTULO III

Da Tributação das Operações Financeiras

Art. 20. O rendimento produzido por aplicação financeira de renda fixa iniciada a partir de 1º de janeiro de 1992, auferido por qualquer beneficiário, inclusive pessoa jurídica isenta, sujeita-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte às alíquotas seguintes:

I — operação iniciada e encerrada no mesmo dia (day trade): quarenta por cento;

II — demais operações: trinta por cento.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às operações de financiamento realizadas em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º Fica dispensada a retenção do imposto de renda na fonte em relação à operação iniciada e encerrada no mesmo dia quando o alienante for instituição financeira, sociedade de arrendamento mercantil, sociedade corretora de títulos e valores mobiliários ou sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários.

§ 3º A base de cálculo do imposto é constituída pela diferença positiva entre o valor da alienação, líquido do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários — IOF (art. 18 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990) e o valor da aplicação financeira de renda fixa, atualizado com base na variação acumulada da UFIR diária, desde a data inicial da operação até a da alienação.

§ 4º Serão adicionados ao valor de alienação, para fins de composição da base de cálculo do imposto, os rendimentos periódicos produzidos pelo título ou aplicação, bem como qualquer remuneração adicional aos rendimentos prefixados, pagos ou creditados ao alienante e não submetidos à incidência do imposto de renda na fonte, atualizados com base na variação acumulada da UFIR diária, desde a data do crédito ou pagamento até a da alienação.

§ 5º Para fins da incidência do imposto de renda na fonte, a alienação compreende qualquer forma de transmissão da propriedade, bem como a liquidação, resgate ou repactuação do título ou aplicação.

§ 6º Fica incluído na tabela "D" a que se refere o art. 4º, inciso II, da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, sujeita a alíquota de até 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento), a operação de registro de emissão de outros valores mobiliários.

Art. 21. Nas aplicações em fundos de renda fixa, resgatadas a partir de 1º de janeiro de 1992, a base de cálculo do imposto de renda na fonte será constituída pela diferença positiva entre o valor do resgate, líquido de IOF, e o custo de aquisição de quota, atualizado com base na variação acumulada da UFIR diária, desde a data da conversão da aplicação em quotas até a da reconversão das quotas em cruzeiros.

§ 1º Na determinação do custo de aquisição da quota, quando atribuída a remuneração ao valor resgatado, observa-se a precedência segundo a ordem seqüencial direta das aplicações realizadas pelo beneficiário.

§ 2º Os rendimentos auferidos pelos fundos de renda fixa e as alienações de títulos ou aplicações por eles realizadas

ficam excluídos, respectivamente, da incidência do imposto de renda na fonte e do IOF.

§ 3º O imposto de renda na fonte, calculado à alíquota de trinta por cento, e o IOF serão retidos pelo administrador do fundo de renda fixa na data do resgate.

§ 4º Excluem-se do disposto neste artigo as aplicações em Fundo de Aplicação Financeira — FAF, que continuam sujeitas à tributação pelo imposto de renda na fonte à alíquota de cinco por cento, sobre o rendimento bruto apropriado diariamente ao quotista.

§ 5º Na determinação da base de cálculo do imposto em relação ao resgate de quota existente em 31 de dezembro de 1991, adotar-se-á, a título de custo de aquisição, o valor da quota na mesma data.

Art. 22. São isentos do imposto de renda na fonte:

I — os rendimentos creditados ao quotista pelo Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Aplicação Financeira, correspondentes aos créditos apropriados por FAF;

II — os rendimentos auferidos por FAF, tributados quando da apropriação ao quotista.

Art. 23. A operação de mútuo e a operação de compra vinculada à revenda, no mercado secundário, tendo por objeto ouro, ativo financeiro, iniciadas a partir de 1º de janeiro de 1992, ficam equiparadas à operação de renda fixa para fins de incidência do imposto de renda na fonte.

§ 1º Constitui fato gerador do imposto a liquidação da operação de mútuo ou a revenda do ouro, ativo financeiro.

§ 2º A base de cálculo do imposto nas operações de mútuo será constituída:

a) pelo valor do rendimento em moeda corrente, atualizado entre a data do recebimento e a data de liquidação do contrato; ou

b) quando o rendimento for fixado em quantidade de ouro, pelo valor da conversão do ouro em moeda corrente, estabelecido com base nos preços médios das operações realizadas no mercado à vista da bolsa em que correr o maior volume de ouro transacionado na data de liquidação do contrato.

§ 3º A base de cálculo nas operações de revenda e de compra de ouro, quando vinculadas, será constituída pela diferença positiva entre o valor de revenda e o de compra do ouro, atualizada com base na variação acumulada da UFIR diária, entre a data de início e de encerramento da operação.

§ 4º O valor da operação de que trata a alínea a do § 2º será atualizado com base na UFIR diária.

§ 5º O imposto de renda na fonte será calculado aplicando-se alíquotas previstas no art. 20, de acordo com o prazo da operação.

§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas com vistas a definir as características da operação de compra vinculada à revenda, bem como a equiparar às operações de que trata este artigo outras que, pelas suas características, produzam os mesmos efeitos das operações indicadas.

§ 7º O Conselho Monetário Nacional poderá estabelecer prazo mínimo para as operações de que trata este artigo.

Art. 24. Fica dispensada a retenção do imposto de renda na fonte de que tratam os arts. 20, 21 e 23, sobre rendimentos produzidos por aplicações financeiras de renda fixa, quando o beneficiário for pessoa jurídica tributada com base no lucro real, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições em relação à operação:

I — tenha por objeto a aquisição de título ou realização de aplicação exclusivamente sob a forma nominativa, intransfervel, por endosso;

II — o pagamento ou resgate seja efetuado por cheque cruzado nominativo não endossável, para depósito em conta do beneficiário ou mediante crédito em conta corrente por ele mantida junto à entidade, dentre as nomeadas no art. 20, § 2º;

III — seja apresentada, no ato da cessão ou liquidação, a nota de negociação relativa à aquisição do título ou à realização da aplicação;

IV — seja comprovado à fonte pagadora, por escrito, pelo beneficiário, o enquadramento no disposto no caput deste artigo ou a condição de entidade imune.

Parágrafo único. A dispensa de que frata este artigo não se aplica em relação aos rendimentos auferidos nas operações.

a) iniciadas e encerradas no mesmo dia, exceto no caso previsto no art. 20, § 2º;

b) de mútuo, realizadas entre pessoas jurídicas não ligadas, exceto se, pelo menos uma das partes, for qualquer das pessoas jurídicas mencionadas no art. 20, § 2º;

c) de que trata o § 4º do art. 21.

Art. 25. O rendimento auferido no resgate, a partir de 1º de janeiro de 1992, de quota de fundo mútuo de ações, clube de investimento e outros fundos da espécie, inclusive Plano de Poupança e Investimentos — PAIT, de que trata o Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986, constituídos segundo a legislação aplicável, quando o beneficiário for pessoa física ou pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, inclusive isenta, sujeita-se à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de vinte e cinco por cento.

§ 1º A base de cálculo do imposto é constituída pela diferença positiva entre o valor de resgate e o custo médio de aquisição da quota, atualizado com base na variação acumulada da UFIR diária da data da conversão em quotas até a de reconversão das quotas em cruzeiros.

§ 2º Os ganhos líquidos a que se refere o artigo seguinte e os rendimentos produzidos por aplicações financeiras de renda fixa, auferidos por fundo mútuo de ações, clube de investimento e outros fundos da espécie, não estão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte.

§ 3º O imposto será retido pelo administrador do fundo ou clube de investimento na data do resgate.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a compensação de perdas ocorridas em aplicações de que trata este artigo.

Art. 26. Ficam sujeitas ao pagamento do imposto de renda, à alíquota de vinte e cinco por cento, a pessoa física e a pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, inclusive isenta, que auferirem ganhos líquidos nas operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, encerradas a partir de 1º de janeiro de 1992.

§ 1º Os custos de aquisição, os preços de exercício e os prêmios serão considerados pelos valores médios pagos, atualizados com base na variação acumulada da UFIR diária da data da aquisição até a data da alienação do ativo.

§ 2º O Poder Executivo poderá baixar normas para apuração e demonstração dos ganhos líquidos, bem como autorizar a compensação de perdas em um mesmo ou entre dois ou mais mercados ou modalidades operacionais, previstos neste artigo, ressalvado o disposto no art. 28 desta Lei.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos ganhos líquidos decorrentes da alienação de ouro, ativo financeiro, fora da bolsa, com a interveniência de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 4º O imposto de que trata este artigo será apurado mensalmente.

Art. 27. As deduções de despesas, bem como a compensação de perdas na forma prevista no § 2º do artigo precedente, são admitidos exclusivamente para as operações realizadas nos mercados organizados, geridos ou sob responsabilidade de instituição credenciada pelo Poder Executivo e com objetivos semelhantes ao das bolsas de valores, de mercadorias ou de futuros.

Art. 28. Os prejuízos decorrentes de operações financeiras de compra e subsequente venda ou de venda e subsequente compra, realizadas, no mesmo dia *day trade*, tendo por objeto ativo, título, valor mobiliário ou direito de natureza e características semelhantes, somente podem ser compensados com ganhos auferidos em operações da mesma espécie ou em operações de cobertura *hedge* à qual estejam vinculadas nos termos admitidos pelo Poder Executivo.

§ 1º O ganho líquido mensal correspondente às operações *day trade*, quando auferido por beneficiário dentre os referidos no art. 26, integra a base de cálculo do imposto de renda de que trata o mesmo artigo.

§ 2º Os prejuízos decorrentes de operações realizadas fora de mercados organizados, geridos ou sob responsabilidade de instituição credenciada pelo Poder Público, não podem ser deduzidos da base de cálculo do imposto de renda e da apuração do ganho líquido de que trata o art. 26, bem como não podem ser compensados com ganhos auferidos em operações da espécie, realizadas em qualquer mercado.

Art. 29. Os beneficiários residentes ou domiciliados no exterior sujeitam-se, a partir de 1º de janeiro de 1992, às mesmas normas de tributação pelo imposto de renda, previstas para os beneficiários residentes ou domiciliados no País, em relação:

I — aos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras de renda fixa;

II — aos ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

III — aos rendimentos obtidos em aplicações em fundos de investimento e clubes de ações.

Parágrafo único. Sujeitam-se à tributação pelo imposto de renda, nos termos dos arts. 31 e 33, os rendimentos e ganhos de capital decorrentes de aplicações financeiras, auferidos por fundos, sociedades de investimento e carteira de valores mobiliários de que participem, exclusivamente, pessoas físicas ou jurídicas, fundos ou outras entidades de investimento coletivo residentes, domiciliadas ou com sede no exterior.

Art. 30. O investimento estrangeiro nos mercados financeiros e de valores mobiliários somente poderá ser realizado no País por intermédio de representante legal, previamente designado, dentre as instituições autorizadas pelo Poder Executivo a prestar tal serviço, e que será responsável, nos termos do art. 128 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) pelo cumprimento das obrigações tributárias decorrentes das operações que realizar por conta e ordem do representado.

§ 1º O representante legal não será responsável pela retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte sobre

aplicações financeiras quando, nos termos da legislação pertinente, tal responsabilidade for atribuída a terceiro.

§ 2º O Poder Executivo poderá excluir determinadas categorias de investidores da obrigatoriedade prevista neste artigo.

Art. 31. Sujeitam-se à tributação pelo imposto de renda, à alíquota de vinte e cinco por cento, os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelo quotista, quando distribuídos, sob qualquer forma e a qualquer título, por fundos em condomínio, a que se refere o art. 50 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, constituídos na forma prescrita pelo Conselho Monetário Nacional e mantidos com recursos provenientes de conversão de débitos externos brasileiros, e de que participem, exclusivamente, pessoas físicas ou jurídicas, fundos ou outras entidades de investimento coletivo, residentes, domiciliados, ou com sede no exterior.

Parágrafo único. Os rendimentos e ganhos de capital, auferidos por fundo em condomínio de que trata este artigo, ficam excluídos da retenção do imposto de renda na fonte e do imposto de renda sobre o ganho líquido mensal.

Art. 32. Ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de quinze por cento, os rendimentos distribuídos, sob qualquer forma e a qualquer título, inclusive em decorrência de liquidação parcial ou total do investimento:

I — pelas entidades mencionadas nos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 2.285, de 23 de julho de 1986;

II — pelas sociedades de investimento a que se refere o art. 49 da Lei nº 4.728, de 1965;

III — pelas carteiras de valores mobiliários, inclusive vinculadas à emissão, no exterior, de certificados representativos de ações, mantidas por investidores estrangeiros.

§ 1º Os rendimentos e os ganhos de capital auferidos pelas entidades de que trata este artigo, ficam excluídos, respectivamente, do imposto de renda na fonte e sobre o ganho líquido mensal.

§ 2º Os ganhos de capital a que se refere o parágrafo precedente ficam excluídos da incidência do imposto de renda quando distribuídos, sob qualquer forma e a qualquer título, inclusive em decorrência de liquidação parcial ou total do investimento, pelos fundos, sociedades ou carteiras referidas no caput deste artigo.

§ 3º Para os efeitos deste artigo consideram-se:

a) rendimentos: quaisquer valores que constituam remuneração do capital aplicado, inclusive aquela produzida por títulos de renda variável, tais como juros, prêmios, comissões, ágio, deságio, dividendos, bonificações em dinheiro e participações nos lucros;

b) ganhos de capital: a diferença entre o valor de aquisição e o de cessão, resgate ou liquidação, auferida nas negociações com títulos e valores mobiliários de renda variável.

§ 4º O valor dos dividendos atribuídos a ações integrantes da carteira será, a partir da data da transferência do patrimônio líquido para o passivo exigível da empresa emitente, registrado à conta de rendimentos.

§ 5º O disposto neste artigo alcança, exclusivamente, as entidades que atenderem às normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, não se aplicando, entretanto, aos fundos em condomínio de que trata o art. 31 desta Lei.

Art. 33. O imposto de renda na fonte sobre rendimentos e ganhos de capital excluídos da base de cálculo nos termos dos arts. 31 e 32 será devido, quando for o caso, no ato da distribuição ao acionista ou quotista no exterior, a qual

será caracterizada pela liquidação, remessa ou resgate, sob qualquer forma, de valores auferidos pela sociedade, fundo ou carteira.

§ 1º A base de cálculo do imposto será constituída pelo valor, em moeda nacional, da distribuição realizada, excluídos os ganhos de capital de que trata o art. 32 quando distribuídos pelas entidades mencionadas naquele artigo.

§ 2º A Exclusão de que trata o parágrafo anterior, em termos proporcionais, não poderá exceder a relação resultante do confronto do valor do ganho de capital com as somas dos valores dos rendimentos e do ganho de capital, passíveis de distribuição.

§ 3º Nas hipóteses de redução de capital das sociedades de investimento de que trata o art. 49 da Lei nº 4.728, de 1965, de resgate de quotas de fundos ou operação equivalente às precedentes, considerar-se-á distribuída a parte do valor dos resultados positivos acumulados na data daquele ato, correspondente à diferença entre o valor da operação e parcela desta, proporcional à relação entre o valor do capital atualizado monetariamente com base na variação da UFIR e o valor do patrimônio líquido, no mês imediatamente anterior ao da distribuição.

§ 4º Considera-se ganho de capital, para fins de incidência do imposto de renda na fonte, o valor obtido multiplicando-se a importância correspondente aos resultados positivos distribuídos, apurada na forma do parágrafo anterior, pela proporção entre os ganhos de capital, líquidos, e a soma dos ganhos de capital e rendimentos, líquidos, constantes do balanço no mês imediatamente anterior ao da distribuição.

§ 5º O ganho de capital ou rendimentos líquidos serão constituídos pelos valores das correspondentes receitas, diminuídos das despesas necessárias à sua obtenção.

§ 6º Com vistas à apuração da diferença a que se refere o § 3º deste artigo, o contravalor em moeda nacional do capital registrado no Banco Central do Brasil será determinado tomando-se por base a taxa de câmbio, para venda, vigente no último dia do mês imediatamente anterior ao da distribuição.

Art. 34. As disposições dos arts. 31 a 33 desta Lei abrangem as operações compreendidas no período entre 15 de junho de 1989, inclusive, e 1º de janeiro de 1992, exceto em relação ao imposto de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.986, de 28 de dezembro de 1982, vedada a restituição ou compensação de imposto pago no mesmo período.

Art. 35. Na cessão, liquidação ou resgate, será apresentada a nota de aquisição do título ou o documento relativo à aplicação, que identifique as partes envolvidas na operação.

§ 1º Quando não apresentado o documento de que trata este artigo, considerar-se-á como preço de aquisição o valor da emissão ou o da primeira colocação do título, prevalecendo o menor.

§ 2º Não comprovado o valor a que se refere o § 1º, a base de cálculo do imposto de renda na fonte será arbitrada em cinquenta por cento do valor bruto da alienação.

§ 3º Fica dispensada a exigência prevista neste artigo relativamente a título ou aplicação revestidos, exclusivamente, da forma escritural.

Art. 36. O imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras ou pago sobre ganhos líquidos mensais de que trata o art. 26 será considerado:

I — se o beneficiário for pessoa jurídica tributada com base no lucro real: antecipação do devido na declaração;

II — se beneficiário for pessoa física ou pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, inclusive isenta: tributação definitiva, vedada a compensação na declaração de ajuste anual.

Art. 37. A alíquota do imposto de renda na fonte sobre rendimentos produzidos por títulos ou aplicações integrantes do patrimônio do fundo de renda fixa de que trata o art. 21 desta Lei será de vinte e cinco por cento e na base de cálculo será considerado como valor de alienação aquele pelo qual o título ou aplicação constar da carteira no dia 31 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. O recolhimento do imposto será efetuado pelo administrador do fundo, sem correção monetária, até o dia seguinte ao da alienação do título ou resgate da aplicação.

CAPÍTULO IV

Do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas

Art. 38. A partir do mês de janeiro de 1992, o imposto de renda das pessoas jurídicas será devido mensalmente, à medida em que os lucros forem auferidos.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, as pessoas jurídicas deverão apurar, mensalmente, a base de cálculo do imposto devido.

§ 2º A base de cálculo do imposto será convertida em quantidade de UFIR diária pelo valor no último dia do mês, a que corresponder.

§ 3º O imposto devido será calculado mediante a aplicação da alíquota sobre a base de cálculo expressa em UFIR.

§ 4º Do imposto apurado na forma do parágrafo anterior a pessoa jurídica poderá diminuir:

a) os incentivos fiscais de dedução do imposto devido, podendo o valor excedente ser compensado nos meses subsequentes, observados os limites e prazos fixados na legislação específica;

b) os incentivos fiscais de redução e isenção do imposto, calculados com base no lucro da exploração apurado mensalmente;

c) o imposto de renda retido na fonte sobre receitas computadas na base de cálculo do imposto.

§ 5º Os valores de que tratam as alíneas do parágrafo anterior serão convertidos em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que corresponderem.

§ 6º O saldo do imposto devido em cada mês será pago até o último dia útil do mês subsequente.

§ 7º O prejuízo apurado na demonstração do lucro real em um mês poderá ser compensado com o lucro real dos meses subsequentes.

§ 8º Para efeito de compensação, o prejuízo será corrigido monetariamente com base na variação acumulada da UFIR diária.

§ 9º Os resultados apurados em cada mês serão corrigidos monetariamente (Lei nº 8.200, de 1991).

Art. 39. As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão optar pelo pagamento, até o último dia útil do mês subsequente, do imposto devido mensalmente, calculado por estimativa, observado o seguinte:

I — nos meses de janeiro a abril o imposto estimado corresponderá, em cada mês, a um duodécimo do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete anual levantado em 31 de dezembro do ano anterior ou, na inexistência deste, a um sexto do imposto e adicional apurados no balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho de ano anterior;

II — nos meses de maio a agosto, o imposto estimado corresponderá, em cada mês, a um duodécimo do imposto e adicional apurados no balanço anual de 31 de dezembro do ano anterior;

III — nos meses de setembro a dezembro, o imposto estimado corresponderá, em cada mês, a um sexto do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho do ano em curso.

§ 1º A opção será efetuada na data do pagamento do imposto correspondente ao mês de janeiro e só poderá ser alterada em relação ao imposto referente aos meses do ano subsequente.

§ 2º A pessoa jurídica poderá suspender ou reduzir o pagamento do imposto mensal estimado, enquanto balanços ou balancetes mensais demonstrarem que o valor acumulado já pago excede o valor do imposto calculado com base no lucro real do período em curso.

§ 3º O imposto apurado nos balanços ou balancetes será convertido em quantidade de UFIR diária valor desta no último dia do mês a que se referir.

§ 4º O imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos computados na determinação do lucro real poderá ser deduzido do imposto estimado de cada mês.

§ 5º A diferença entre o imposto devido, apurado na declaração de ajuste anual (art. 43), e a importância paga nos termos deste artigo será:

a) paga em quota única, até a data fixada para a entrega da declaração de ajuste anual, se positiva;

b) compensada, corrigida monetariamente, com o imposto mensal a ser pago nos meses subsequentes ao fixado para a entrega da declaração de ajuste anual, se negativa, assegurada a alternativa de requerer a restituição do montante pago indevidamente.

Art. 40. Poderá optar pela tributação com base no lucro presumido a pessoa jurídica cuja receita bruta total (operacional somada ao não operacional) tenha sido igual ou inferior a trezentas mil UFIR no mês da opção ou a três milhões e seiscentas mil UFIR no ano anterior, ressalvado o disposto no § 1º

§ 1º Não poderá optar pela tributação com base no lucro presumido a pessoa jurídica cujo lucro, no ano anterior, tenha sido submetido ao adicional de que trata o art. 25 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985.

§ 2º A opção pela tributação com base no lucro presumido será efetuada no mês de janeiro ou no mês de início das atividades da pessoa jurídica e só poderá ser alterada a partir de janeiro do ano seguinte.

§ 3º Os eventuais excessos de receita bruta verificados em meses subsequentes aquele em que houver sido exercida opção não implicará modificação do regime de tributação dentro do mesmo ano.

§ 4º O limite da receita bruta será calculado tomando-se por base as receitas mensais, divididas pelos valores da UFIR nos meses correspondentes.

§ 5º Verificada, durante o ano-calendário, receita bruta superior a três milhões e seiscentas mil UFIR, a pessoa jurídica passará, no ano subsequente, a ser tributada com base no lucro real.

§ 6º O limite de que trata o parágrafo anterior será proporcional ao número de meses de funcionamento da pessoa jurídica durante o ano em que iniciar suas atividades.

§ 7º O lucro presumido será determinado mediante a aplicação dos seguintes percentuais:

- a) trinta por cento da receita bruta da prestação de serviços; e
- b) três inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta das demais atividades.

§ 8º O lucro presumido, apurado na forma do parágrafo anterior, será convertido em quantidade de UFIR pelo valor diário desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 9º O imposto será calculado sobre o valor mensal do lucro presumido expresso em quantidade de UFIR.

§ 10. O imposto e a contribuição social (Lei nº 7.689, de 1988), apurados em cada mês serão pagos até o último dia útil do mês subsequente.

§ 11. Os rendimentos considerados automaticamente distribuídos aos sócios ou titular das pessoas jurídicas, tributadas na forma deste artigo, serão equivalentes a seis por cento, no mínimo, da receita mensal total, expressa em quantidade de UFIR diária, pelo valor desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 12. No caso de sociedade, a parcela de rendimentos considerada automaticamente distribuídas, correspondente a cada sócio, será fixada a critério da pessoa jurídica.

§ 13. O imposto incidente sobre o rendimento de que trata o § 11 deste artigo deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 41. A tributação com base no lucro arbitrado somente será admitida em caso de lançamento de ofício, observadas a legislação vigente e as alterações introduzidas por esta lei.

§ 1º O lucro arbitrado e a contribuição social serão apurados mensalmente.

§ 2º O lucro arbitrado, diminuído do imposto de renda da pessoa jurídica e da contribuição social, será considerado distribuído aos sócios ou ao titular da empresa e tributado exclusivamente na fonte à alíquota de vinte e cinco por cento.

§ 3º A contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro arbitrado será devida mensalmente.

Art. 42. O limite da receita bruta anual previsto para a isenção das microempresas (Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984) passa a ser de noventa e seis mil UFIR.

§ 1º O limite da receita bruta será calculado tomando-se por base as receitas mensais, divididas pelos valores da UFIR vigentes nos meses correspondentes.

§ 2º Os rendimentos da microempresa serão considerados automaticamente distribuídos ao sócio ou ao titular no valor equivalente a seis por cento, no mínimo, da receita total mensal, expressa em quantidade de UFIR diária, pelo valor desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 3º Os rendimentos efetivamente pagos aos sócios ou ao titular da microempresa sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, calculado com base na tabela de que trata o art. 5º.

§ 4º O imposto de que trata o parágrafo anterior, convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que o rendimento tiver sido pago, poderá ser compensado com o devido na declaração de ajuste anual do beneficiário.

Art. 43. As pessoas jurídicas deverão apresentar, em cada ano, declaração de ajuste anual consolidando os resul-

tados mensais auferidos nos meses de janeiro a dezembro do ano anterior, nos seguintes prazos:

- I — até o último dia útil do mês de março, as tributadas com base no lucro presumido;
- II — até o último dia útil do mês de abril, as tributadas com base no lucro real;
- III — até o último dia útil do mês de junho, as demais.

Parágrafo único. Os resultados mensais serão apurados ainda que a pessoa jurídica tenha optado pela forma de pagamento do imposto e adicional referida no art. 39.

Art. 44. Aplicam-se à contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988) e ao imposto incidente na fonte sobre o lucro líquido (Lei nº 7.713, de 1988, art. 35) as mesmas normas de pagamento estabelecidas para o imposto de renda das pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Tratando-se da base de cálculo da contribuição social (Lei nº 7.689, de 1988) e quando ela resultar negativa em um mês, esse valor, corrigido monetariamente, poderá ser deduzido da base de cálculo de mês subsequente, no caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real.

Art. 45. O valor em cruzeiros do imposto ou contribuição será determinado mediante a multiplicação da sua quantidade em UFIR pelo valor da UFIR diária na data do pagamento.

Art. 46. As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão depreciar, em vinte e quatro quotas mensais, o custo de aquisição ou construção de máquinas e equipamentos, novos, adquiridos entre 1º de janeiro de 1992 e 31 de dezembro de 1993, utilizados em processo industrial da adquirente.

§ 1º A parcela da depreciação acelerada que exceder à depreciação normal constituirá exclusão do lucro líquido e será escriturada no livro de apuração do lucro real.

§ 2º O total da depreciação acumulada, incluída a normal e a parcela excedente, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem, corrigido monetariamente.

§ 3º A partir do mês em que for atingido o limite de que trata o parágrafo anterior, a depreciação normal, corrigida monetariamente, registrada na escrituração comercial, deverá ser adicionada ao lucro líquido para determinar o lucro real.

§ 4º Para efeito do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, a conta de depreciação excedente à normal, registrada no livro de apuração do lucro real, será corrigida monetariamente.

§ 5º As disposições contidas neste artigo aplicam-se às máquinas e equipamentos objeto de contratos de arrendamento mercantil.

Art. 47. Desde que autorizada pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, a pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir como despesa operacional o custo de construções e benfeitorias realizadas, com a aprovação do órgão governamental competente, em bens públicos de uso comum ou vinculados a serviços públicos ou de utilidade pública.

Art. 48. A partir de 1º de janeiro de 1992, a correção monetária das demonstrações financeiras será efetuada com base na UFIR diária.

Art. 49. A partir do mês de janeiro de 1992, o adicional de que trata o art. 25 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, incidirá à alíquota de dez por cento sobre a parcela do lucro real ou arbitrado, apurado mensalmente, que exceder a vinte e cinco mil UFIR.

Parágrafo único. A alíquota será de quinze por cento para os bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidora de títulos e valores mobiliários e empresas de arrendamento mercantil.

Art. 50. As despesas referidas na alínea b do parágrafo único do art. 52 e no item 2 da alínea e do parágrafo único do art. 71 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, decorrentes de contratos que, posteriormente a 31 de dezembro de 1991, venham a ser assinados, averbados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e registrados no Banco Central do Brasil, passam a ser dedutíveis para fins de apuração do lucro real, observados os limites e condições estabelecidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 14 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, não se aplica às despesas dedutíveis na forma deste artigo.

Art. 51. Os balanços ou balancetes referidos nesta lei deverão ser levantados com observância das leis comerciais e fiscais e transcritos no Diário ou no Livro de Apuração do Lucro Real.

CAPÍTULO V

Da atualização e do pagamento de impostos e contribuições

Art. 52. Em relação aos fatos geradores que vierem a ocorrer a partir de 1º de janeiro de 1992, os pagamentos dos tributos e contribuições relacionados a seguir deverão ser efetuados nos seguintes prazos:

I — Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI:

a) até o décimo dia da quinzena subsequente a de ocorrência dos fatos geradores, no caso dos produtos classificados nos códigos 2402.20.9900 e 2402.90.0399 da Tabela de Incidência do IPI — TIPI;

b) até o último dia útil da quinzena subsequente a de ocorrência dos fatos geradores, no caso dos produtos classificados no Capítulo 22 da TIPI;

c) até o último dia útil da segunda quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, no caso dos demais produtos;

II — Imposto de Renda retido na fonte — IRF:

a) até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador ou na data da remessa, quando esta for efetuada antes, no caso de lucro de filiais, sucursais, agências ou representações, no País, de pessoas jurídicas com sede no exterior;

b) na data da ocorrência do fato gerador, nos casos dos demais rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior;

c) até o último dia útil do mês subsequente ao de distribuição automática dos lucros, no caso das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, das microempresas e das de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.397, de 1987;

d) até o décimo dia da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos;

III — IOF:

a) até o último dia útil da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, no caso de aquisição de ouro, ativo financeiro, bem assim nos de que tratam os incisos II a IV do art. 1º da Lei nº 8.033, de 12 de abril de 1990;

b) até o décimo dia da quinzena subsequente à de cobrança ou registro contábil do imposto, nos demais casos;

IV — contribuições para o Finsocial, o PIS/Pasep e sobre o Açúcar e o Alcool, até o dia 20 do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores;

V — contribuições previdenciárias, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de competência.

§ 1º O imposto incidente sobre ganhos de capital na alienação de bens ou direitos (Lei nº 8.134, de 1990, art. 18) deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente àquele em que os ganhos houverem sido percebidos.

§ 2º O imposto, apurado mensalmente, sobre os ganhos líquidos de que trata o art. 26, será pago até o último dia útil do mês de março do ano subsequente àquele em que os ganhos foram apurados, facultado ao contribuinte antecipar o pagamento.

Art. 53. Os tributos e contribuições relacionados a seguir serão convertidos em quantidade de UFIR diária pelo valor desta:

I — IPI, no primeiro dia da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores;

II — IRF, no primeiro dia útil subsequente ao de ocorrência do fato gerador;

III — IOF:

a) no primeiro dia da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, na hipótese de aquisição de ouro, ativo financeiro;

b) no primeiro dia subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos;

IV — contribuições para o Finsocial, PIS/Pasep e sobre o Açúcar e o Alcool, no primeiro dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores;

V — imposto de renda sobre os ganhos de que tratam os parágrafos do artigo precedente, no mês em que os ganhos foram auferidos;

VI — contribuições previdenciárias, no primeiro dia do mês subsequente ao de competência;

VII — demais tributos, contribuições e receitas da União, arrecadados pelo Departamento da Receita Federal, não referidos nesta lei, nas datas dos respectivos vencimentos.

§ 1º O imposto de que tratam os parágrafos do artigo anterior será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês do recebimento ou ganho.

§ 2º O valor em cruzeiros do imposto ou contribuição a pagar será determinado mediante a multiplicação da quantidade de UFIR pelo valor desta na data do pagamento.

CAPÍTULO VI

Da Atualização Monetária de Débitos Fiscais

Art. 54. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional e os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, constituídos ou não, vencidos até 31 de dezembro de 1991, e não pagos até 2 de janeiro de 1992, serão atualizados monetariamente com base na legislação aplicável e convertidos, nessa data, em quantidade de UFIR diária.

§ 1º Os juros de mora calculados até 2 de janeiro de 1992, serão, também, convertidos em quantidade de UFIR, na mesma data.

§ 2º Sobre a parcela correspondente ao tributo ou contribuição, convertida em quantidade de UFIR, incidirão juros moratórios à razão de um por cento, por mês calendário ou fração, a partir de fevereiro de 1992, inclusive, além da multa de mora ou de ofício.

§ 3º O valor a ser recolhido será obtido multiplicando-se a correspondente quantidade de UFIR pelo valor diário desta na data do pagamento.

Art. 55. Os débitos que forem objeto de parcelamento serão consolidados na data da concessão e expressos em quantidade de UFIR diária.

§ 1º O valor do débito consolidado, expresso em quantidade de UFIR, será dividido pelo número de parcelas mensais concedidas.

§ 2º O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros na forma da legislação pertinente.

§ 3º Para efeito de pagamento, o valor em cruzeiros de cada parcela mensal será determinado mediante a multiplicação de seu valor, expresso em quantidade de UFIR, pelo valor desta no dia do pagamento.

Art. 56. No caso de parcelamento concedido administrativamente até o dia 31 de dezembro de 1991, o saldo devedor, a partir de 1º de janeiro de 1992, será expresso em quantidade de UFIR diária mediante a divisão do débito, atualizado monetariamente, pelo valor da UFIR diária no dia 1º de janeiro de 1992.

Parágrafo único. O valor em cruzeiros do débito ou da parcela será determinado mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFIR pelo valor diário desta na data do pagamento.

Art. 57. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, bem como os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, poderão, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, ser inscritos como Dívida Ativa da União, pelo valor expresso em quantidade de UFIR.

§ 1º Os débitos de que trata este artigo, que forem objeto de parcelamento, serão consolidados na data de sua concessão e expressos em quantidade de UFIR.

§ 2º O encargo referido no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, modificado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, e art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1984, será calculado sobre o montante do débito, inclusive multas, atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa de mora.

Art. 58. No caso de lançamento de ofício, a base de cálculo, o imposto, as contribuições arrecadadas pela União e os acréscimos legais serão expressos em UFIR diária ou mensal, conforme a legislação de regência do tributo ou contribuição.

Parágrafo único. Os juros e a multa de lançamento de ofício serão calculados com base no imposto ou contribuição expresso em quantidade de UFIR.

CAPÍTULO VII

Das Multas e dos Juros de Mora

Art. 59. Os tributos e contribuições administrados pelo Departamento da Receita Federal, que não forem pagos até a data do vencimento, ficarão sujeitos à multa de mora de vinte por cento e a juros de mora de um por cento ao mês calendário ou fração, calculados sobre o valor do tributo ou contribuição corrigido monetariamente.

§ 1º A multa de mora será reduzida a dez por cento, quando o débito for pago até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

§ 2º A multa incidirá a partir do primeiro dia após o vencimento do débito; os juros, a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 60. Será concedida redução de quarenta por cento da multa de lançamento de ofício ao contribuinte que, notificado, requerer o parcelamento do débito no prazo legal de impugnação.

§ 1º Havendo impugnação tempestiva, a redução será de vinte por cento, se o parcelamento for requerido dentro de trinta dias da ciência da decisão da primeira instância.

§ 2º A rescisão do parcelamento, motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará restabelecimento do montante da multa proporcionalmente ao valor da receita não satisfeito.

Art. 61. As contribuições previdenciárias arrecadadas pelo Instituto Nacional de Seguro Social — INSS, ficarão sujeitas à multa variável, de caráter não-relevável, nos seguintes percentuais, incidentes sobre os valores atualizados monetariamente até a data do pagamento:

I — dez por cento sobre os valores das contribuições em atraso que, até a data do pagamento, não tenham sido incluídas em notificação de débito;

II — vinte por cento sobre os valores pagos dentro de quinze dias contados da data do recebimento da correspondente notificação de débito;

III — trinta por cento sobre todos os valores pagos mediante parcelamento, desde que requerido no prazo do inciso anterior;

IV — sessenta por cento sobre os valores pagos em quaisquer outros casos, inclusive por falta de cumprimento de acordo para parcelamento.

Parágrafo único. É facultada a realização de depósito, à disposição da Seguridade Social, sujeito aos mesmos percentuais dos incisos I e II, conforme o caso, para apresentação de defesa.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. O § 2º do art. 11 e os arts. 13 e 14 da Lei nº 8.218, de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

1º

2º O Departamento da Receita Federal expedirá os atos necessários para estabelecer a forma e o prazo em que os arquivos e sistemas deverão ser apresentados.

Art. 13. A não-apresentação dos arquivos ou sistemas até o trigésimo dia após o vencimento do prazo estabelecido implicará o arbitramento do lucro da pessoa jurídica, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo anterior.

Art. 14. A tributação com base no lucro real somente será admitida para as pessoas jurídicas que mantiverem, em boa ordem e segundo as normas contábeis recomendadas, livro ou fichas utilizados para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário (Livro Razão), mantidas as demais exigências e condições previstas na legislação.

Parágrafo único. A não-manutenção do livro de que trata este artigo, nas condições determinadas, implicará o arbitramento do lucro da pessoa jurídica.”

Art. 63. O tratamento tributário previsto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, aplica-se, também, às operações de cobertura de riscos realizadas em outros mercados de futuros, no exterior, além de bolsas, desde

que admitidas pelo Conselho Monetário Nacional e desde que sejam observadas as normas e condições por ele estabelecidas.

Art. 64. Responderão como co-autores de crime de falsidade o gerente e o administrador de instituição financeira ou assemelhadas que concorrerem para que seja aberta conta ou movimentados recursos sob nome:

I — falso;

II — de pessoa física ou de pessoa jurídica inexistente;

III — de pessoa jurídica liquidada de fato ou sem representação regular.

Parágrafo único. É facultado às instituições financeiras e às assemelhadas solicitar ao Departamento da Receita Federal a confirmação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes.

Art. 65. Terá o tratamento de permuta a entrega, pelo licitante vencedor, de títulos da dívida pública federal ou de outros créditos contra a União, como contrapartida à aquisição das ações ou quotas leiloadas no âmbito do Programa Nacional de Desestatização.

§ 1º Na hipótese de adquirente pessoa física deverá ser considerado como custo de aquisição das ações ou quotas da empresa privatizável o custo de aquisição dos direitos contra a União, corrigido monetariamente até a data da permuta.

§ 2º Na hipótese de pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, o custo de aquisição será apurado na forma do parágrafo anterior.

§ 3º No caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, o custo de aquisição das ações ou quotas leiloadas será igual ao valor contábil dos títulos ou créditos entregues pelo adquirente na data da operação.

§ 4º Quando se configurar, na aquisição, investimento relevante em coligada ou controlada, avaliável pelo valor do patrimônio líquido, o adquirente deverá registrar o valor da equivalência no patrimônio adquirido, em conta própria de investimentos e o valor do ágio ou deságio na aquisição em subconta do mesmo investimento, que deverá ser computado na determinação do lucro real do mês de realização do investimento, a qualquer título.

Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a períodos subsequentes.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos e contribuições da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do imposto ou contribuição corrigido monetariamente com base na variação da UFIR.

§ 4º O Departamento da Receita Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 67. A competência de que trata o art. 1º da Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990, relativa à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa oriunda das receitas arrecadadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, bem como a representação judicial nas respectivas execuções fiscais, cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 68. O Anexo I do Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Lei.

Parágrafo único. Fica igualmente aprovado o Anexo II a esta Lei, que altera a composição prevista no Decreto-Lei nº 2.192, de 26 de dezembro de 1984.

Art. 69. O produto da arrecadação de multas, inclusive as que fazem parte do valor pago por execução da Dívida Ativa e de sua respectiva correção monetária, incidentes sobre tributos e contribuições administrados pelo Departamento da Receita Federal e próprios da União, bem como daquelas aplicadas à rede arrecadadora de receitas federais, constituirá receita do Fundo instituído pelo Decreto-lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, excluídas as transferências constitucionais para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 70. Ficam isentas dos tributos incidentes sobre a importação as mercadorias destinadas a consumo no recinto de congressos, feiras e exposições internacionais, e eventos assemelhados, a título de promoção ou degustação, de montagem ou conservação de estandes, ou de demonstração de equipamentos em exposição.

§ 1º A isenção não se aplica a mercadorias destinadas à montagem de estandes, susceptíveis de serem aproveitadas após o evento.

§ 2º É condição para gozo da isenção que nenhum pagamento, a qualquer título, seja efetuado ao exterior, em relação às mercadorias mencionadas no caput deste artigo.

§ 3º A importação das mercadorias objeto da isenção fica dispensada da Guia de Importação, mas sujeita-se a limites de quantidade e valor, além de outros requisitos, estabelecidos pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 71. As pessoas jurídicas de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 40 poderão optar pela tributação com base no lucro presumido.

Parágrafo único. Em caso de opção, a pessoa jurídica pagará o imposto correspondente ao ano-calendário de 1992, obedecendo o disposto no art. 40, sem prejuízo do pagamento do imposto devido por seus sócios no exercício de 1992, ano-base de 1991.

Art. 72. Ficam isentas do IOF, as operações de financiamento para aquisição de automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), quando adquiridos por:

I — motoristas profissionais que, na data da publicação desta Lei, exerçam comprovadamente em veículo de sua propriedade a atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do poder concedente e que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

II — motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III — cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

IV — pessoas portadoras de deficiência física, atestada pelo Departamento de Trânsito do Estado onde residirem

em caráter permanente, cujo laudo de perícia médica especifique:

a) o tipo de defeito físico e a total incapacidade do requerente para dirigir automóveis convencionais;

b) a habilitação do requerente para dirigir veículo com adaptações especiais, descritas no referido laudo;

V — trabalhador desempregado ou subempregado, titular de financiamento do denominado Projeto Balcão de Ferramentas, destinado à aquisição de maquinário, equipamentos e ferramentas que possibilitem a aquisição de bens e a prestação de serviços à comunidade.

§ 1º O benefício previsto neste artigo:

a) poderá ser utilizado uma única vez;

b) será reconhecido pelo Departamento da Receita Federal mediante prévia verificação de que o adquirente possui os requisitos.

§ 2º Na hipótese do inciso V, o reconhecimento ficará adstrito aos tomadores residentes na área de atuação do Projeto, os quais serão indicados pelos Governos Estaduais, mediante convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal.

§ 3º A alienação do veículo antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos, acarretará o pagamento, pelo alienante, da importância correspondente à diferença da alíquota aplicável à operação e a de que trata este artigo, calculada sobre o valor do financiamento, sem prejuízo da incidência dos demais encargos previstos na legislação tributária.

Art. 73. O art. 2º da Lei nº 8.033, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 2º

VII — não incidirá relativamente a ações nas seguintes hipóteses:

a) transmissão “causa mortis” e adiantamento da legítima;

b) sucessão decorrente de fusão, cisão ou incorporação;

c) transferência das ações para sociedade controlada.

§ 4º Nas hipóteses do inciso VII, o imposto incidirá na ulterior transmissão das ações pelos herdeiros, legatários, donatários, sucessores e cessionários.”

Art. 74. Integrarão a remuneração dos beneficiários:

I — a contraprestação de arrendamento mercantil ou o aluguel ou, quando for o caso, os respectivos encargos de depreciação, atualizados monetariamente até a data do balanço:

a) de veículo utilizado no transporte de administradores, diretores, gerentes e seus assessores ou de terceiros em relação à pessoa jurídica;

b) de imóvel cedido para uso de qualquer pessoa dentre as referidas na alínea precedente;

II — as despesas com benefícios e vantagens concedidas pela empresa a administradores, diretores, gerentes e seus assessores, pagas diretamente ou através da contratação de terceiros, tais como:

a) a aquisição de alimentos ou quaisquer outros bens para utilização pelo beneficiário fora do estabelecimento da empresa;

b) os pagamentos relativos a clubes e assemelhados;

c) o salário e respectivos encargos sociais de empregados postos à disposição ou cedidos, pela empresa, a administradores, diretores, gerentes e seus assessores ou de terceiros;

d) a conservação, o custeio e a manutenção dos bens referidos no item I.

§ 1º A empresa identificará os beneficiários das despesas e adicionará aos respectivos salários os valores a elas correspondentes.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo implicará a tributação dos respectivos valores, exclusivamente na fonte, à alíquota de trinta e três por cento.

Art. 75. Sobre os lucros apurados a partir do de 1º de janeiro de 1993, não incidirá o imposto de renda na fonte sobre o lucro líquido, de que trata o art. 35 da Lei nº 7.713, de 1988, permanecendo em vigor a não-incidência do imposto sobre o que for distribuído a pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no País.

Parágrafo único. Sobre o lucro líquido apurado pelas pessoas jurídicas beneficiárias de isenção ou redução do imposto de renda, localizadas nas áreas de atuação da Sudene ou da Sudam, o imposto de que trata este artigo não incidirá, a partir do exercício financeiro de 1992, período-base de 1991, inclusive.

Art. 76. Não mais será exigido o imposto suplementar de renda de que trata o art. 43 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 2.073, de 20 de junho de 1983, relativamente aos triênios encerrados posteriormente a 31 de dezembro de 1991.

Art. 77. A partir de 1º de janeiro de 1993, a alíquota do imposto de renda incidente na fonte sobre lucros e dividendos de que trata o art. 97 do Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, com as modificações posteriormente introduzidas, passará a ser de quinze por cento.

Art. 78. Relativamente ao exercício financeiro de 1992, ano-base de 1991, o saldo do imposto a pagar ou o valor a ser restituído, apurado pelas pessoas físicas de acordo com a Lei nº 8.134, de 1990, será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês de janeiro de 1992.

§ 1º O saldo do imposto devido será pago nos prazos e condições fixados na legislação vigente.

§ 2º Os valores em cruzeiros do imposto ou de quota deste, bem assim o do saldo a ser restituído, serão determinados mediante a multiplicação de seu valor, expresso em quantidade de UFIR, pelo valor desta no mês de pagamento.

Art. 79. O valor do imposto de renda incidente sobre o lucro real, presumido ou arbitrado, da contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988) e do imposto sobre o lucro líquido (Lei nº 7.713, de 1988, art. 35), relativos ao exercício financeiro de 1992, período-base de 1991, será convertido em quantidade de UFIR diária, segundo o valor desta no dia 1º de janeiro de 1992.

Parágrafo único. Os impostos e a contribuição social, bem como cada duodécimo ou quota destes, serão reconvertidos em cruzeiros mediante a multiplicação da quantidade de UFIR diária pelo valor dela na data do pagamento.

Art. 80. Fica autorizada a compensação do valor pago ou recolhido a título de encargo relativo à Taxa Referencial Diária — TRD, acumulada entre a data da ocorrência do fato gerador e a do vencimento dos tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, pagos ou recolhidos a partir de 4 de fevereiro de 1991.

Art. 81. A compensação dos valores de que trata o artigo precedente, pagos pelas pessoas jurídicas, dar-se-á na forma a seguir:

I — os valores referentes à TRD pagos em relação a parcelas do imposto de renda das pessoas jurídicas, imposto de renda na fonte sobre o lucro líquido (Lei nº 7.713, de 1988, art. 35), bem como correspondentes a recolhimento do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos de qualquer espécie, poderão ser compensados com impostos da mesma espécie ou entre si, dentre os referidos neste inciso, inclusive com os valores a recolher a título de parcela estimada do imposto de renda.

II — os valores referentes à TRD pagos em relação às parcelas da contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988), do Finsocial e do PIS/Pasep, somente poderão ser compensados com as parcelas a pagar de contribuições da mesma espécie;

III — os valores referentes à TRD recolhidos em relação a parcelas do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI e os pagos em relação às parcelas dos demais tributos ou contribuições, somente poderão ser compensados com parcelas de tributos e contribuições da mesma espécie.

Art. 82. Fica a pessoa física autorizada a compensar os valores referentes à TRD, pagos sobre as parcelas de imposto de renda por ela devidas, relacionadas a seguir:

I — quotas do imposto de renda das pessoas físicas;

II — parcelas devidas a título de "carnê-leão";

III — imposto de renda sobre ganho de capital na alienação de bens móveis ou imóveis;

IV — imposto de renda sobre ganhos líquidos apurados no mercado de renda variável.

Art. 83. Na impossibilidade da compensação total ou parcial dos valores referentes à TRD, o saldo não compensado terá o tratamento de crédito de imposto de renda, que poderá ser compensado com o imposto apurado na declaração de ajuste anual da pessoa jurídica ou física, a ser apresentada a partir do exercício financeiro de 1992.

Art. 84. Alternativamente ao procedimento autorizado no artigo anterior, o contribuinte poderá pleitear a restituição do valor referente à TRD mediante processo regular apresentado na repartição do Departamento da Receita Federal do seu domicílio fiscal, observando as exigências de comprovação do valor a ser restituído.

Art. 85. Ficam convalidados os procedimentos de compensação de valores referentes à TRD pagos ou recolhidos e efetuados antes da vigência desta Lei, desde que tenham sido observadas as normas e condições da mesma.

Art. 86. As pessoas jurídicas de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987, deverão pagar o imposto de renda relativo ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991 e o relativo aos meses dos anos-calendário de 1992 e 1993, da seguinte forma:

I — o do período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991:

a) nos meses de janeiro a março, em duodécimos mensais, na forma do referido decreto-lei;

b) nos meses de abril a junho, em quotas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se cada uma no último dia útil dos mesmos meses;

II — o dos meses do ano-calendário de 1992, em nove parcelas mensais e sucessivas, vencíveis, cada uma, no último dia útil a partir do mês de julho, observado o seguinte:

a) em julho de 1992, o referente aos meses de janeiro e fevereiro;

b) em agosto de 1992, o referente aos meses de março e abril;

c) em setembro de 1992, o referente aos meses de maio e junho;

d) em outubro de 1992, o referente ao mês de julho;

e) em novembro de 1992, o referente ao mês de agosto;

f) em dezembro de 1992, o referente ao mês de setembro;

g) em janeiro de 1993, o referente ao mês de outubro;

h) em fevereiro de 1993, o referente ao mês de novembro;

e,

i) em março de 1993, o referente ao mês de dezembro.

III — o dos meses do ano-calendário de 1993, em dez parcelas mensais e sucessivas, vencíveis, cada uma, no último dia útil a partir do mês de abril, observado o seguinte:

a) em abril de 1993, o referente aos meses de janeiro e fevereiro;

b) em maio de 1993, o referente aos meses de março e abril;

c) a partir de junho de 1993 até janeiro de 1994, o imposto referente aos respectivos meses imediatamente anteriores.

§ 1º Ressalvado o disposto no § 2º, as pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão optar pelo pagamento do imposto correspondente aos meses do ano-calendário de 1992, calculado por estimativa, da seguinte forma:

a) nos meses de julho, agosto e setembro de 1992, no último dia útil de cada um, dois duodécimos do imposto e adicional apurados no balanço anual levantado em 31 de dezembro de 1991;

b) nos meses de outubro de 1992 a março de 1993, no último dia útil de cada um, um sexto do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho de 1992.

§ 2º No ano-calendário de 1992 não poderá optar pelo pagamento do imposto calculado por estimativa a pessoa jurídica que, no exercício de 1992, período-base de 1991, apresentou prejuízo fiscal.

§ 3º As pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão optar pelo pagamento do imposto correspondente aos meses do ano-calendário de 1993, calculado por estimativa, da seguinte forma:

a) nos meses de abril e maio de 1993, no último dia útil de cada um, dois duodécimos do imposto e adicional apurados no balanço anual levantado em 31 de dezembro de 1992;

b) nos meses de junho a setembro de 1993, no último dia útil de cada um, um duodécimo do imposto e adicional apurados no balanço anual levantado em 31 de dezembro de 1992;

c) nos meses de outubro de 1993 a janeiro de 1994, no último dia útil de cada um, um sexto do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho de 1993.

§ 4º As pessoas jurídicas que exercerem a opção prevista nos parágrafos anteriores deverão observar o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 39.

§ 5º As disposições deste artigo aplicam-se também ao pagamento da contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988) e do imposto de renda incidente na fonte sobre o lucro líquido (Lei nº 7.713, de 1988, art. 35), correspondente ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991 e ao ano-calendário de 1992;

§ 6º O imposto de renda e a contribuição social serão convertidos em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que corresponderem.

§ 7º É facultado à pessoa jurídica pagar antecipadamente o imposto, duodécimo ou quota.

§ 8º A partir do mês de fevereiro de 1994, as pessoas jurídicas de que trata este artigo iniciarão o pagamento do imposto referente aos meses do ano em curso.

Art. 87. As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, não submetidas ao disposto no artigo anterior, deverão pagar o imposto de renda relativo ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991 e o relativo aos meses dos anos-calendário de 1992 e 1993, da seguinte forma:

I — o do período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991, em seis quotas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no último dia útil dos meses de abril a setembro de 1992;

II — o dos meses do ano-calendário de 1992, em seis quotas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil, a partir do mês de outubro de 1992, observado o seguinte:

- a) em outubro de 1992, o imposto referente aos meses de janeiro e fevereiro;
- b) em novembro de 1992, o imposto referente aos meses de março e abril;
- c) em dezembro de 1992, o imposto referente aos meses de maio e junho;
- d) em janeiro de 1993, o imposto referente aos meses de julho e agosto;
- e) em fevereiro de 1993, o imposto referente aos meses de setembro e outubro;
- f) em março de 1993, o imposto referente aos meses de novembro e dezembro;

III — o dos meses do ano-calendário de 1993, em dez quotas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil, a partir do mês de abril de 1993, observado o seguinte:

- a) em abril de 1993, o imposto referente aos meses de janeiro e fevereiro;
- b) em maio de 1993, o imposto referente aos meses de março e abril;
- c) a partir de junho de 1993 até janeiro de 1994, o imposto referente aos respectivos meses imediatamente anteriores.

§ 1º As pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão optar pelo pagamento do imposto correspondente aos meses dos anos-calendário de 1992 e 1993, calculado por estimativa, da seguinte forma:

I — o relativo ao ano-calendário de 1992, nos meses de outubro de 1992 a março de 1993, no último dia útil de cada um, dois sextos do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho de 1992;

II — o relativo ao ano-calendário de 1993, na forma do § 3º do art. 85.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se também ao pagamento da contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988), correspondente ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991 e aos anos-calendário de 1992 e 1993, estendendo-se o mesmo regime ao imposto sobre o lucro líquido (Lei nº 7.713, de 1988, art. 35), enquanto este vigorar.

§ 3º O imposto de renda e a contribuição social serão convertidos em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 4º É facultado à pessoa jurídica pagar antecipadamente o imposto, duodécimo ou quota.

§ 5º A partir do mês de fevereiro de 1994, as pessoas jurídicas de que trata este artigo iniciarão o pagamento do imposto referente aos meses do ano em curso.

Art. 88. O disposto no art. 39 aplica-se, no que couber, ao pagamento do imposto calculado por estimativa previsto nos arts. 85 e 86.

Art. 89. As empresas que optarem pela tributação com base no lucro presumido deverão pagar o imposto de renda da pessoa jurídica e a contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988):

I — relativos ao período-base de 1991, nos prazos fixados na legislação em vigor, sem as modificações introduzidas por esta Lei;

II — a partir do ano-calendário de 1992, segundo o disposto no art. 40.

Art. 90. A pessoa jurídica que, no ano-calendário de 1991, tiver auferido receita bruta total igual ou inferior a um bilhão de cruzeiros poderá optar pela tributação com base no lucro presumido no ano-calendário de 1992.

Art. 91. As parcelas de antecipação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro, relativas ao exercício financeiro de 1992, pagas no ano de 1991, serão corrigidas monetariamente com base na variação acumulada do INPC desde o mês do pagamento até dezembro de 1991.

Parágrafo único. A contrapartida do registro da correção monetária referida neste artigo será escriturada como variação monetária ativa, na data do balanço.

Art. 92. Fica reduzida para zero a alíquota do imposto de renda na fonte sobre valores remetidos a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, destinados ao pagamento de comissões e despesas, desde que aprovadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, incorridas nas operações de colocação, no exterior, de ações de companhias abertas domiciliadas no Brasil.

Art. 93. O art. 1º e o art. 2º, do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º

§ 3º O regime de que trata este artigo somente se aplica a remessas de valor até quinhentos dólares norte-americanos, ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2º

II — dispor sobre a isenção do imposto de importação dos bens contidos em remessas de valor até cem dólares norte-americanos, ou o equivalente em outras moedas, quando destinados a pessoas físicas.

Art. 94. O Ministro da Economia Fazenda e Planejamento expedirá os atos necessários à execução do disposto nesta Lei, observados os princípios e as diretrizes nela estabelecidos, objetivando, especialmente, a simplificação e a desburocratização dos procedimentos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, o Ministro da Economia Fazenda e Planejamento fica autorizado, inclusive, a permitir a substituição da consolidação dos resultados mensais da pessoa jurídica pelo cálculo do imposto mediante levantamento direto de balanço trimestral, semestral ou anual.

Art. 95. O Ministro da Economia Fazenda e Planejamento poderá, em 1992 e 1993, alongar o prazo de pagamento

dos impostos e da contribuição social sobre o lucro, se a conjuntura econômica assim o exigir.

Art. 96. No exercício de 1992, ano-calendário de 1991, o contribuinte apresentará declaração na qual os bens e direitos serão individualmente avaliados a valor de mercado no dia 31 de dezembro de 1991, e convertidos em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês de janeiro de 1992.

§ 1º A diferença entre o valor de mercado referido neste artigo e o constante de declaração de exercícios anteriores será considerada rendimento isento.

§ 2º A apresentação da declaração de bens com estes avaliados em valores de mercado não exige os declarantes de manter e apresentar elementos que permitam a identificação de seus custos de aquisição.

§ 3º A autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrar o valor informado, sempre que este não mereça fé, por notoriamente diferente do de mercado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória administrativa ou judicial.

§ 4º Todos e quaisquer bens e direitos adquiridos, a partir de 1º de janeiro de 1992, serão informados, nas declarações de bens de exercícios posteriores, pelos respectivos valores em UFIR, convertidos com base no valor desta no mês de aquisição.

§ 5º Na apuração de ganhos de capital na alienação dos bens e direitos de que trata este artigo será considerado custo de aquisição o valor em UFIR:

a) constante da declaração relativa ao exercício financeiro de 1992, relativamente aos bens e direitos adquiridos até 31 de dezembro de 1991,

b) determinado na forma do parágrafo anterior, relativamente aos bens e direitos adquiridos a partir de 1º de janeiro de 1992.

§ 6º A conversão em quantidade de UFIR, das aplicações financeiras em títulos e valores mobiliários de renda variável, bem como em ouro ou certificados representativos de ouro, ativo financeiro, será realizada adotando-se o maior dentre os seguintes valores:

a) de aquisição, acrescido da correção monetária e da variação da Taxa Referencial Diária - TRD até 31 de dezembro de 1991, nos termos admitidos em lei;

b) de mercado, assim entendido o preço médio ponderado das negociações do ativo, ocorridas na última quinzena do mês de dezembro de 1991, em bolsas do País, desde que reflitam condições regulares de oferta e procura, ou o valor da quota resultante da avaliação da carteira do fundo mútuo de ações ou clube de investimento, exceto Plano de Poupança e Investimento — PAIT, em 31 de dezembro de 1991, mediante aplicação dos preços médios ponderados.

§ 7º Excluem-se do disposto neste artigo os direitos ou créditos relativos a operações financeiras de renda fixa, que serão informados pelos valores de aquisição ou aplicação, em cruzeiros.

§ 8º A isenção de que trata o § 1º não alcança:

a) os direitos ou créditos de que trata o parágrafo precedente;

b) os bens adquiridos até 31 de dezembro de 1990, não relacionados na declaração de bens relativa ao exercício de 1991.

§ 9º Os bens adquiridos no ano-calendário de 1991 serão declarados em moeda corrente nacional, pelo valor de aquisição, e em UFIR, pelo valor de mercado em 31 de dezembro de 1991.

§ 10. O Poder Executivo fica autorizado a baixar as instruções necessárias à aplicação deste artigo, bem como a estabelecer critério alternativo para determinação do valor de mercado de títulos e valores mobiliários, se não ocorrerem negociações nos termos do § 6º.

Art. 97. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 98. Revogam-se o art. 44 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, o art. 2º da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.060, de 21 de outubro de 1969, os arts. 13 e 14 da Lei nº 7.713, de 1988, os incisos III e IV e os §§ 1º e 2º do art. 7º e o art. 10 da Lei nº 8.023, de 1990, o inciso III e parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990 e o art. 14 da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Câmara dos Deputados, 19 de dezembro de 1991. —

ANEXO I

(Art. da Lei nº , de de de 1991)

CARREIRA AUDITORIA DO TESOUREO NACIONAL.

Denominação	Classe	Padrão	Quantidade
Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional (Nível Superior)	Especial	I a III	1.500
	1ª	I a IV	3.000
	2ª	I a IV	4.500
	3ª	I a IV	6.000
Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional (Nível Médio)	Especial	I a III	1.800
	1ª	I a IV	3.600
	2ª	I a IV	5.400
	3ª	I a IV	7.200

ANEXO II

(Art. da Lei nº , de de de 1991)

CARREIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

Denominação	Classe	Quantidade
Subprocurador-Geral da Faz. Nacional	- -	40
Procurador da Fazenda Nacional	1ª Categoria	255
Prorurador da Fazenda Nacional	2ª Categoria	305

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Do Expediente lido, constam os Projetos de Lei da Câmara nºs 140, 143 e 144, de 1991, de iniciativa do Presidente da República, que terão tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, B, do Regimento Interno, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco

dias, perante às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, respectivamente. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes.

REQUERIMENTO Nº 1.014, DE 1991

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento, sejam solicitados ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento informações referentes a produção de ouro do Estado do Amapá, bem como os recolhimentos do (IOF Imposto sobre Operações Financeiras) devido a cada venda, nos anos de 1989 e 1990. Solicito a possibilidade das informações virem separadas pelos seguintes tópicos.

a) Companhia de Mineração do Amapá S.A (CMA) — Mineração Novo Astro;

b) Yokio Yoshidome Mineração;

c) Garimpos.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1991. — Senador Henrique Almeida, PFL — AP

REQUERIMENTO Nº 1.015, DE 1991

Senhor Presidente;

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento, sejam solicitados ao Ministério da Infra-Estrutura, por intermédio da Secretaria Nacional de Minas e Metalurgia informações referentes a produção de ouro do Estado do Amapá, no período 1989 e 1990, separando os dados por agente produtor: mineradoras e garimpo.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1991. — Senador Henrique Almeida, PFL — AP.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216, do Regimento Interno.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Senador

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, nos termos do art. 403 do Regimento Interno, venho levantar a seguinte questão de ordem, baseada nos arts. 49, XI, da Constituição, e 48, itens 2 e 11, do Regimento:

O art. 52, da Constituição estabelece as matérias sobre as quais o Senado tem competência privativa. Dentre estas matérias estão: — no inciso VII, a de “estabelecer limites globais e condições para as operações de créditos externo e interno da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios”.

Ora, o projeto que acaba de ser lido, que “estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o rescalonamento de dívidas” de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pretende regular por lei (ou seja, através de instrumento normativo em cuja

elaboração participa, não apenas a outra Casa do Poder Legislativo, mas também o Poder Executivo), matéria que a Constituição define como de competência privativa do Senado.

Ao mesmo tempo o art. 163 da Constituição, em seu inciso II, estabelece que cabe à Lei Complementar dispor sobre “dívida pública externo e interna”. Assim, mesmo que a matéria pudesse ser tratada em Lei, deveria sê-lo, obrigatoriamente, por Lei Complementar.

É portanto cristalina a violação das normas constitucionais, em matéria de extrema gravidade para o Poder Legislativo e para esta Casa em particular, configurando-se assim a necessidade de a Presidência exercer rigidamente a sua competência de “velar pelo respeito às prerrogativas do Senado” (art. 48, item 2) e “zelar pela preservação” da competência legislativa do Congresso (art. 49, XI — ambos da Constituição).

Desta forma a proposição que acaba de ser lida se enquadra na hipótese de que trata o art. 48, item 11, do Regimento do Senado, cabendo pois ao Presidente impugná-la, não admitindo sua tramitação.

Esta a questão de ordem que dirijo a V.Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, a Presidência recolherá a questão de ordem que v. Exª formulou através de um documento muito bem lançado, para que possa sobre essa matéria se debruçar, ainda mais porque foram vários os dispositivos citados por V.Exª tanto os constitucionais como os regimentais.

Ainda no curso desta sessão, a Mesa dará conhecimento a V. Exª e à Casa da decisão que vier a proferir em torno dessa matéria.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Se bem entendi, Sr. Presidente, neste momento V. Exª decidirá a questão de ordem e dela caberá portanto, se for o caso, recurso ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Claro, ainda mais porque no momento em que V. Exª formula a sua questão de ordem, não se estabeleceu ainda neste plenário o chamado contraditório, e aqui deve existir alguém que certamente vai...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não por falta de Senadores Presentes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — ... tentar oferecer contradita à oportuna intervenção de V. Exª, e no momento próprio, configurada portanto a decisão, a Presidência dará conhecimento, desta cadeira ao Plenário da Casa.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Passo à mão de V. Exª a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a Mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 414, DE 1991

Cria a Zona de Processamento de Exportação no Município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação de uma Zona de Processamento de Exportação no Município de Rio Grande.

Estado do Rio Grande do Sul, observados os requisitos do Decreto-Lei nº 2.542, de 29 de julho de 1988.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Zona de Processamento de Exportação no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, já tinha sido criada pela Medida Provisória nº 142/90 e confirmada pela lei nº 8.015, de 7 de abril de 1990, com publicação no *Diário Oficial da União* daquela data. Ocorre que a referida Lei foi revogada ao início do atual Governo Federal, com o argumento da necessidade de corte drástico dos benefícios fiscais, como meta de Governo.

Posteriormente a isto o próprio Governo Federal passou a enviar ao Congresso Nacional mensagens no sentido de conceder e restabelecer vários incentivos e benefícios fiscais, contrariando assim a sua posição inicial. No decorrer desta legislatura podemos estar presenciando a nova estratégia governamental, através da reestruturação da Zona Franca de Manaus e a criação de Zonas de Livre Comércio no País.

Para exemplificar, além da Zona Franca de Manaus, foram criadas Zonas de Livre Comércio nos Municípios de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima, e nos Municípios de Macapá e Santana, no Estado do Amapá, existindo ainda em tramitação, entre a Câmara e o Senado inúmeros outros projetos no mesmo sentido, em outras regiões do País.

Sem entrar no mérito da necessidade ou não da criação das Zonas de Livre Comércio com vistas à promoção do desenvolvimento naquelas áreas, vimos agora apresentar este projeto de lei por entendermos ser mais adequada a criação de Zonas de Processamento de Exportação como instrumento indutor ao desenvolvimento econômico e social, com benefícios para a Nação como um todo.

A grande diferença entre a Zona de Livre Comércio e Zona de Processamento de Exportação é que, na primeira, as atividades desenvolvidas, ao trazarem um incremento unicamente comercial não favorecem a instalação de indústria na localidade, incrementando somente o consumismo. Na segunda, ao contrário, fomenta-se de imediato a instalação de indústrias que irão aumentar a oferta de empregos e ampliar o volume das exportações brasileiras, proporcionando maiores condições e facilidades no comércio internacional pela produção de divisas e maior superávit na balança comercial.

Neste sentido, o Município de Rio Grande é detentor das melhores e reais condições para a instalação de uma Zona de Processamento de Exportação, de vez que dispõe de infraestrutura industrial completa e pronta para receber indústrias de todo tipo. Lá existe rede completa de energia e água, lotes previamente demarcados e vias de transportes e terminais rodoviário, ferroviário e lacustre, além de um Super Porto Marítimo que facilitarão sobremaneira o recebimento de insumos e a remessa de produtos acabados para qualquer parte do mundo.

Por estas razões e pelas facilidades do surgimento de rápido resultado positivo no campo social e econômico, apresentamos o presente Projeto de Lei no Senado, contando com a sua aprovação.

Sala das sessões, 19 de dezembro de 1991. — Senador Pedro Simon,

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 2.452,
DE 29 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências.

(*À Comissão de Assuntos Econômicos Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 415, DE 1991

Dispõe sobre a mineração em terras indígenas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pesquisa e lavra de recursos minerais localizados em terras indígenas sujeitam-se à autorização da União nos termos desta lei.

Art. 2º O Congresso Nacional autorizará o exercício das atividades previstas no art. 1º aos agentes que se tiverem qualificado nos termos da legislação vigente sobre a exploração mineral no País, inclusive aqueles autorizados a funcionar como empresa de mineração nos termos do art. 7º do Decreto nº 98.812, de 9 de janeiro de 1990.

§ 1º O projeto de mineração encaminhado à apreciação do Congresso Nacional será necessariamente acompanhado dos documentos atestatórios da consulta às comunidades indígenas diretamente afetadas pelo referido projeto.

§ 2º Além do cumprimento das exigências constantes da legislação mencionada no *caput*, poderá o Congresso Nacional, por iniciativa de qualquer de seus membros ou a requerimento de qualquer órgão público, entidade privada ou cidadão, estabelecer diligências, quer em relação à qualificação dos referidos agentes, quer em relação ao exercício de atividades que tiver autorizado nos termos desta lei.

§ 3º As atividades de que trata a presente lei serão supervisionadas pelos órgãos específicos do Poder Executivo, sujeitando-se a todas as suas normas e regulamentos.

Art. 3º A União, por seus órgãos competentes, procederá ao levantamento geológico dos recursos minerais objeto desta lei, estabelecendo prioridades para sua exploração no contexto do total dos recursos minerais do País.

Art. 4º Para cada reserva onde se realizem atividades de mineração, cria-se o Conselho Mineral da Reserva Indígena — COMIND, responsável pela fiscalização dessas atividades e composto de três membros, um representante da comunidade indígena da reserva, um do Ministério Público estadual e um do órgão público federal responsável, no estado onde se localizar a reserva, pela execução da política indigenista.

Art. 5º Em cada reserva ou área de ocupação indígena ainda não demarcada, a União estabelecerá zonas onde será permitida a mineração, com base em critérios previamente estabelecidos, tendo como parâmetros a localização dos núcleos indígenas, a defesa dos seus interesses econômicos e as decorrências do contato interétnico.

Art. 6º A compensação financeira pela exploração de recursos minerais de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, quando tal exploração se fizer em terras indíge-

nas, reverterá para o Fundo de Compensação Indígena — FUNIND.

§ 1º O Fundo de Compensação Indígena — FUNIND será administrado pela Fundação Nacional do Índio — FUNAI ou órgão que venha a substituí-la.

§ 2º Os recursos do FUNIND serão despendidos em conformidade com o orçamento anual (orçamento geral da União) em benefício da saúde, educação e infra-estrutura produtiva das comunidades indígenas.

Art. 7º A qualquer tempo, em face do não cumprimento das condições previstas por esta lei, por outros dispositivos legais pertinentes ou pelo contrato firmado entre as partes, o Congresso Nacional poderá suspender ou cassar a autorização de pesquisa ou de lavra, por iniciativa própria ou por provocação do Ministério Público, dos órgãos minerário, de proteção ao meio ambiente e de assistência aos índios, da comunidade indígena afetada dos índios, de suas organizações, ou da empresa autorizada.

Art. 8º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, procederá ao levantamento dos alvarás de pesquisa e concessão de lavra em vigor nas reservas ou terras ocupadas pelos índios, concedidos até a data da promulgação da Constituição Federal, tomando medidas para que se adaptem às exigências desta Lei.

§ 1º Ao Congresso Nacional cabe a decisão final sobre o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Ficam anulados todos os requerimentos de pesquisa protocolados antes da data de promulgação desta lei.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte dias, a contar da data de sua publicação).

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal de 1988, ao estabelecer os direitos das comunidades indígenas, deitou normas precisas e objetivas sobre a exploração mineral em terras indígenas:

“Art. 231.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.”

Conseqüentemente lista entre as atribuições do Congresso Nacional, no art. 49:

“.....
XVI — autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais.”

Dada a necessidade de se normatizar, na forma da lei, tais dispositivos, propõe-se o presente Projeto de Lei, onde se procura o máximo de explicitação, com base nos seguintes princípios:

a) aproveitamento de todo o aparato legal já existente destinado à normatização da atividade minerária;

b) aproveitamento, até onde possível, do aparato organizacional do Poder Executivo, evitando-se a duplicação de órgãos e entidades, quer naquele Poder, quer no âmbito do Congresso Nacional;

c) manutenção de um corpo normativo “ enxuto”, de maneira a reduzir ao mínimo os entraves burocráticos, evitando-se assim as facilidades que geram a corrupção.

Nesse contexto, o presente projeto cinge-se ao absolutamente necessário para a proteção aos direitos das comunidades indígenas e ao exercício da atribuição constitucional outorgada ao Congresso.

Como absolutamente indispensável, propõe-se a criação: a) do Conselho Mineral da Reserva Indígena — COMIND, de caráter regional/local, essencial à fiscalização das atividades minerárias objeto da lei;

b) do Fundo de Compensação Indígena — FUNIND, instrumento eficaz para assegurar a participação indígena nos resultados da lavra. Note-se que tal fundo de modo algum cria entraves reais à mineração, uma vez que representa apenas a transferência da compensação financeira prevista na Lei nº 7.990, de 28 dezembro de 1989, pela exploração de recursos minerais, no valor de 3% (três por cento) do faturamento líquido decorrente da venda do mineral, valor este que passaria integralmente para o Fundo.

Tendo em vista que a legislação que regula a atividade garimpeira (Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989) e a regulamentação subsequente assemelha a cooperativa garimpeira e lhe impõe os deveres da empresa de mineração (Decreto nº 98.812, art. 7º), o presente projeto estende-se também ao direito à mineração em terras indígenas a tais empresas, por uma questão de isonomia constitucional.

Com este projeto espera-se tornar possível carrear para a infra-estrutura produtiva, educativa e sanitária das comunidades indígenas, recursos capazes de viabilizar os programas com tais objetivos.

Sala das Seções, 19 de dezembro de 1991. — Senadora Marluce Pinto.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II — autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III — autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV — aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V — sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitam do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI — mudar temporariamente sua sede;

VII — fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150 II, 153, III, e 153, § 2º, I.

VIII — fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

IX — julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X — fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI — zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII — apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII — escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV — aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV — autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI — autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII — aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências.

LEI Nº 7.805, DE 18 DE JULHO DE 1989

Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, cria o regime de permissão de lavra garimpeira, extingue o regime de matrícula e dá outras providências.

DECRETO Nº 98.812

DE 9 DE JANEIRO DE 1990

Regulamenta a Lei nº 7.805 (1), de 18 julho de 1989, e dá outras providências.

Art. 7º A Permissão de Lavra Garimpeira será outorgada a brasileiro ou a cooperativa de garimpeiros autorizada a funcionar como empresa de mineração, sob as seguintes condições:

I — a permissão vigorará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sucessivamente renovável a critério do DNPM;

II — o título é pessoal e, mediante anuência do DNPM, transmissível a quem satisfaça os requisitos legais. Quando outorgado a cooperativa de garimpeiros, a transferência depen-

derá, ainda, de autorização expressa da respectiva assembléia-geral; e

III — a área da permissão não excederá a 50ha (cinquenta hectares), salvo, excepcionalmente, quando outorgada a cooperativa de garimpeiros, a critério do DNPM.

Parágrafo único. Aplicam-se ao Regime de Permissão de Lavra Garimpeira, no que couber, as disposições dos Capítulos XI e XV do Regulamento do Código de Mineração.

(A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Embora inscrito em primeiro lugar como orador, o Senador Magno Baccalar, por se encontrar no exercício da 1ª Secretaria, resguarda sua inscrição para o término da presente sessão, e não o fará agora.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lavoisier Maia. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN PRONUNCIA O DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Esperidião Amin, de uma maneira persuasiva, convincente e brilhante, trouxe à consideração desta Casa uma séria de argumentos mais do que suficientes para que o Senado atue de forma adequada, de forma prudente, de forma conseqüente. Não posso acreditar que uma Casa Legislativa, em matéria de tão alta gravidade, abra mão não de uma prerrogativa mas de algo inerente constitucionalmente ao seu próprio modo de funcionar. Somos os representantes dos Estados; o Senado é a Casa dos Estados. É, de alguma forma, a partir do momento em que os municípios, pela nova Constituição, passaram a ser considerados também como entes federativos, e não existe uma Casa dos Municípios, o Senado Federal como que assume também essa representação.

Foi por essa razão que a Constituição, de uma maneira clara, taxativa, límpida, definiu quais eram aquelas matérias de exclusiva competência do Senado Federal. Não foi por outra razão.

Muitos de nós aqui fomos Constituintes. Muitos de nós, aqui, discutimos essa matéria durante noites infindáveis.

A questão central, para o Senado da República, é precisamente aquela relativa ao equilíbrio entre os Estados, e entre eles e a Federação.

Existe uma lógica, uma arquitetura na Constituição que, aliás, foi ressaltada no brilhante parecer do Deputado Nelson Jobim, até porque S. Ex^a foi um dos autores de toda essa matéria constitucional, que faz com que caiba exclusivamente ao Senado Federal dispor sobre limites e condições de endividamento dos Estados e dos Municípios.

O art. 48 da Constituição atribui ao Congresso Nacional várias faculdades: regula a questão relativa ao endividamento da União, requer lei complementar — que não foi feita, e esta que está aqui submetida a nós não é complementar — para que essa matéria possa ter vigência; mas o art. 52 estipula, com clareza absolutamente indiscutível, que cabe ao Senado Federal a competência exclusiva da decisão relativa a limites e condições da dívida dos Estados e Municípios. Como é possível que, agora, aceitemos, até como preliminar — foi o que pedi ao Presidente do Senado Federal que decidisse — a tramitação de um projeto que fere essa competência privativa do Senado Federal? Acredito que estaríamos passando o atestado de óbito do Senado Federal. Estaríamos dizendo à República que estamos aqui como ornamento, que não servimos para mais do que colocar numa resolução aquilo que já foi posto numa lei da qual ainda não somos sequer participantes e que, pelo modo como se processa o legislativo, requer a interferência de um Poder alheio a nós, que é o Executivo. Imaginem os Srs. Senadores se o Presidente da República resolve vetar o art. 13. Ele pode. Ele está absolutamente capacitado, intitulado pelos poderes constitucionais de que dispõe de exercer o veto e vetar o art. 13. O art. 13 é o que, imaginem V. Ex^a “generosamente” a Câmara dos Deputados diz que podemos fazer na Constituição e manda que façamos. Vamo-nos submeter a esse tipo de generosidade do Executivo e da Câmara dos Deputados? O Executivo, que concordou com a emenda e a Câmara dos Deputados, porque votou; mas imaginemos que o Presidente da República num arroubo... Sei que o Presidente nosso não é dado a arroubos: Sua Excelência é homem de meditação e não faria isso precipitadamente, até porque teria outros para aconselhar como o Senador Jarbas Passarinho, aliás, perdão, Ministro — mas é que ele está tão presente hoje que pensei que tivesse voltado ao Senado Federal — aconselhá-lo a não praticar tal ato. Mas, e se ele o fizesse? E se o Presidente vetar o art. 13, nós já teríamos, de antemão, concordado com a cassação de um direito exclusivo nosso, porque estaríamos abrindo ao Executivo a possibilidade de julgar e decidir sobre uma prerrogativa constitucional nossa. Teríamos rasgado a Constituição e teríamos incentivado o Presidente a simplesmente dizer: “Já que eles assim desejam, que assim seja”. Não pode o Sr. Presidente dar curso a esse projeto. Não pode dar-lhe tramitação. E não se trata de uma pinimba, de uma picuinha, trata-se de função essencial do Senado da República. Isso quererá dizer, por acaso, que os Senadores devem fazer ouvidos moucos ao grito dos Estados e dos Municípios? Que o Senador Garibaldi Alves Filho não tem razão quando reclama da questão do endividamento dos Estados? Obviamente, não. Cabe a nós atendermos aos Estados e aos Municípios. Cabe a nós atendê-los como sempre o fizemos. A Resolução nº 58, aprovada pelo Senado Federal, aliás em vigência, em plena vigência, foi feita por nós, para rolar as dívidas dos Estados e Municípios, que foram roladas. Iríamos deixar de atender aos Estados e Municípios, por acaso? Há

esta dúvida? Há alguém que acredite que a Casa dos Estados vai desampará-los e não vai proferir uma outra resolução tão boa ou melhor do que a que está atualmente em vigência, para atender corretamente, na justa proporção e sob o nosso controle, o endividamento dos Estados e Municípios? Claramente, não. Eu não sei o que teme o Senado. O Presidente do Senado seguramente não temerá nada e decidirá de acordo com a Constituição.

— Não está em jogo nenhuma questão real de Estado e Município. Pode eventualmente estar em jogo uma outra questão: a do Governo. Esta manhã eu disse ao Senador Marco Maciel: não sei por que V. Ex^a se encontra tão angustiado com essa matéria: quem deve são os Estados e Municípios, não é a União. Por que a pressa? A pressa deveria ser dos Estados e Municípios, essa eu entendo; mas do Governo?! Ou acaso o Governo acha que o Senado vai botar uma canga sobre os Estados e Municípios, de tal maneira que eles vão ser sufocados? Não faremos isso. Não vejo nenhuma razão, a mais remota razão para essa tempestade em copo d'água.

Suponhamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Senado decida, como deve, que essa lei é inconstitucional e não dê curso a ela. O que acontece? Nada, absolutamente nada; quem não paga continua não pagando, embora devesse pagar, e o Governo dispõe dos instrumentos para fazer a negociação. A partir do quê? Da Resolução nº 58 em vigência. No mês de fevereiro, quando voltarmos aqui, por que não discutirmos, como propôs o Senador Esperidião Amin, com muita abertura e seriedade, uma resolução mais apta a atender aos reclamos atuais dos Estados e Municípios e às agruras da União? Não acontecerá nada, se dissermos simplesmente que, para resguardar a Constituição, não aceitamos a tramitação dessa lei.

Se ela for votada, o que acontece? Também nada, porque ela é inócua, inútil; é uma lei simplesmente para fazer de conta ao País que o Governo da União se ajoelhou ao interesse de um conchavo e para enganar os governadores e aos prefeitos, fazendo-os crer que agora têm vez e voz do capítulo. Não acontecerá nada com a aprovação dessa lei, porque é uma lei que só tem valor depois da Resolução do Senado. Nunca vi isso. E não vamos resolver nada, porque não podemos; porque o Congresso não foi convocado para a Resolução, e, por consequência não há legitimidade nem legalidade na definição de uma nova resolução. De qualquer maneira, só em fevereiro haverá a possibilidade de essa lei ser eficaz.

A recusa dessa lei pelo Senado apenas mostrará ao País que existe um Senado, cioso de suas prerrogativas, não por serem prerrogativas, mas por serem um instrumento de defesa precisamente dos Estados e Municípios.

Vamos tocar uma situação constitucional, o estado de direito, por uma barganha entre um Presidente e alguns partidos, se é que o fizeram? Vamos deixar as instituições arranhadas, simplesmente porque houve algum acordo? Mas qual é a segurança maior para os Estados e Municípios, senão o estado de direito? Ou já nos esquecemos da ditadura? Ou já nos esquecemos da época em que todos os Governadores estavam de pires na mão? Não fomos nós, Constituintes, que fizemos a reforma tributária? Não fomos nós, Constituintes, que demos mais recursos aos Estados e aos Municípios? Não seremos nós mais sensíveis a esses reclamos do que o Governo?

Não vejo a razão. Francamente, por mais que tome perspectiva e que tente analisar o porquê de tanto açodamento, não vejo a razão.

O Sr. Affonso Camargo — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Affonso Camargo — Exatamente neste momento do seu pronunciamento, gostaria de refletir sobre esse problema da propalada barganha. Parto do princípio de que não houve, até porque, se houve algum acordo, é um acordo que não envolveu o Senado Federal. E qual é a nossa realidade? Estou colocando isto, inclusive, para a avaliação e análise de V. Ex^a, que poderá fazê-lo muito melhor do que eu. Temos aqui, como acontece todos os anos, projetos de última hora, que o Senado tem que votar ao atropelo. É claro que há matérias que têm que ser votadas com a maior urgência. É o caso do projeto do Finsocial, do Projeto da ECO-92, do projeto de aumento dos vencimentos dos servidores e desse projeto, cuja validade, urgência e modo de ser feito estamos contestando, que é o projeto da rolagem da dívida. Percebo um certo temor na Casa de que, se, eventualmente, não aprovarmos um determinado projeto, isto leve a uma linha de retaliação, pela qual outros projetos também não sejam aprovados. Eu queria colocar isto em seu pronunciamento, porque não posso admitir que o Senado, com a nossa experiência e com a nossa responsabilidade, não vá examinar projeto por projeto e votar aqueles que mereçam ser votados, aprovando os que devam ser aprovados e rejeitando os que não devam sê-lo; até para demonstrar claramente que não há barganha alguma.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — V. Ex^a tem inteira razão. Também não acredito que possa haver qualquer barganha. Não passou por nós, no Senado, nenhuma discussão, e somos nós que temos que decidir essa matéria.

V. Ex^a também tem razão em outro ponto. O Senado não pode se recusar ao ajuste fiscal. Quantas vezes, aqui, todos pedimos um ajuste fiscal? Quantos Senadores do PSDB, do PMDB, do PTB, do PDS, do PFL, foram à tribuna para dizer que o Tesouro estava quebrado e que tínhamos que fazer um ajuste fiscal? Vamos fazê-lo.

Qual de nós poderá votar contra a contribuição do Finsocial? Qual de nós pode fazer isso? Ninguém! Temos que votar esses projetos. Barganha seria não votá-los se, primeiro, se tivesse votado a rolagem da dívida. Barganha perante os interesses de quem? Do povo! Duvido que algum Senador se oponha a votar os projetos de interesse nacional. E esses, sim, urgentes. Porque o Finsocial, sim, requer urgência, porque se não a Previdência não tem como pagar.

Lamento até, na questão do ajuste, que a Câmara tenha sido tão tímida. Eu votaria com a maior alegria o Imposto Territorial novo. Precisamos taxar a terra improdutiva. É um absurdo não se fazê-lo. Com o maior prazer, eu teria votado esse projeto aqui. Diria até uma coisa que não é popular: O Imposto de Renda é progressivo. Só entendo a reação contrária ao aumento da alíquota desse imposto neste momento pela desconfiança generalizada em relação aos muitos impostos; mas não como filosofia. Como filosofia, injusto é até mesmo o Finsocial, que é em cascata, ou esses impostos como o ICMS; mas não o de Renda.

Não há nenhuma objeção da minha parte e da parte do meu Partido à aprovação do ajuste fiscal.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a ponderação, porque ela até me serve como mote para explicar meu pensamento mais circunstanciadamente.

Não existe modo pelo qual se possa aperfeiçoar um projeto que fere na essência à Constituição e uma prerrogativa constitucional do Senado. Não há como fazê-lo. Ou é ou não é. Ou é o Senado que impõe e dispõe sobre essa matéria, ou não é. Se é, não há nenhum temor contra os Estados e Municípios. Sabe como se resolve isso, Senador? Por uma resolução do Senado, é simples. Estou disposto a ser mais do que construtivo, como, aliás, tenho sido sempre.

Devo recordar, mais uma vez, que fui relator das duas decisões sobre essa matéria havidas no Senado: a do ano passado e a do anterior; eu e o Senador Ronan Tito, um com a dívida externa, e outro com a dívida interna. É assim que se é construtivo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não, Senador.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Fernando Henrique Cardoso, quero sustentar aqui a linha do aparte que fiz ao Senador Esperidião Amin. Entenderá V. Ex^a que, na verdade, em vez de uma posição mais radical em relação a esse projeto, V. Ex^a, como Líder da Bancada do PSDB e com os conhecimentos que tem, poderia optar por uma linha mais construtiva, no sentido do aperfeiçoamento desse projeto. Essa tentativa, inclusive, foi feita a nível de Câmara Federal, quando o PSDB chegou até mesmo a apresentar um substitutivo a esse projeto. Então, por que não optar por uma linha mais construtiva nesse debate, procurando aperfeiçoar a matéria e, dessa maneira, atender à necessidade de Estados e Municípios? Esta é realmente a Casa dos Estados, já se disse isto aqui várias vezes durante este debate. É uma ponderação que faço a V. Ex^a

Para ser construtivo não se precisa ferir a Constituição. Esse projeto nasceu errado; nasceu do açodamento, perdoem-me, do desconhecimento elementar da mecânica legislativa. Se ele tivesse nascido aqui, se acordo tivesse havido — e acordo não é feito, faz-se, quando se explicam as razões — para que houvesse uma nova resolução do Senado, não haveria razão para discussão; faríamos uma nova resolução. Claro, cada um de nós iria ponderar duas coisas: o interesse dos Estados e o interesse nacional sempre. Mas não foi feito nada disso. No atropelo, foi elaborada uma lei inepta que feriu a Constituição e que não permite mais uma ação construtiva sobre essa lei; sobre uma resolução, sim.

Quero deixar bem claro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o meu partido se dispõe e aceita o repto do Senador Esperidião Amin de mesmo nas férias, começarmos a trabalhar por uma resolução que seja passível de aprovação unânime no dia 15 de fevereiro. E, repito, isso não prejudica em nada, a ninguém. Porque essa lei, aprovada como está, da forma que veio redigida, sem nossa resolução, é inócua. Não pode haver nenhuma rolagem de dívida. Ora, se não pode haver efeito prático, se não tem tal efeito, por que ferir a Constituição? Por quê? Por amor aos senhores? Que senhores? Nós só temos um senhor: o povo que nos elegeu. Mais ninguém!

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Fernando Henrique Cardoso, os Estados e Municípios não podem ser punidos por conta do aqodamento de quem redigiu esse projeto, inclusive em função de uma barganha que não se explica.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Mas V. Ex^a me dirá como não punir se eles já o foram pela forma errada? Só tem um jeito: fazer a forma certa. De qualquer maneira, só em fevereiro poderemos resolver isso, Senador. Não tem jeito mais. O erro não foi meu. Se alguém tivesse consultado o plenário, diria outra coisa: "Começemos por uma resolução." Mas não fui eu, aliás, nem tinha por que, não pertencio sequer à maioria ou ao Governo; estou na oposição. Não há como, Senador.

O que digo a V. Ex^a é que estamos, aqui, discutindo, arranhando a Constituição a troco de nada. Qualquer que venha ser a nossa decisão hoje, ela não tem efeito prático algum sobre a rolagem da dívida. Então, por que vamos sacrificar a Constituição? Por que há pessoas aflitas no café? Qual a razão? Porque erraram e não reconhecem o erro?! E erraram ferindo a Constituição. Vamos nós fazer o mesmo? Não há motivo, Senador.

Conversei ontem com o Governador do meu Estado que me telefonou gentilmente e, antes que S. Ex^a me perguntasse, dei minha opinião; disse que sou contra. Entretanto, V. Ex^a sabe perfeitamente que, no passado, na hora da rolagem da dívida, quando o Governador era o Sr. Orestes Quércia, fizemos uma rolagem correta para os estados, inclusive para o meu. De minha parte, farei a mesma coisa. Não há nada, nem de longe, que possa ferir o interesse do Estado e do Município.

Mas, se não há, por que ferir a Constituição? É a minha pergunta. Não entendo o aqodamento a troco de nada! A troco de uma vassalagem a quê, se não houve acordo? Se não há acordo, não há por que o Senado entrar na sua autodesmoralização. O Senador Affonso Camargo mencionou o aqodamento. Ontem, tive a oportunidade, no final da sessão da tarde, de trazer uma informação que obtivera de que rolamos dívidas de estados ontem; permitimos endividamentos novos em estados e municípios que não têm mais capacidade de se endividar. Fiquei triste!

Informe-me no Banco Central — tenho comigo documentos — não quero citar que casos são, não vou pedir revisão. Não tenho ânimo de prejudicar nenhum Estado. Nenhum município. Tenho somente o ânimo de salvaguardar o procedimento e a lisura de nossas decisões. Nós aprovamos matérias para as quais o parecer do Banco Central era do seguinte teor — e leio um documento com a assinatura do Presidente Francisco Gros:

"Considerando-se como desfavoráveis as condições citadas no parágrafo anterior, seria tecnicamente recomendável que a emissão em questão não fosse realizada."

Nós aprovamos.
Outro processo.

"Considerando-se como desfavoráveis as condições do parágrafo anterior, seria tecnicamente recomendável que a emissão em questão não fosse realizada."

Nós autorizamos.

Esses são os dois casos mais graves. Há uns quatro ou cinco outros, em que o Banco Central diz:

"Para poder fazer tal empréstimo ou rolar tal dívida, V. Ex^a terão que elevar o limite de endividamento"

Nós o fizemos.

Senadores, por que fizemos isso? Algum de nós acaso estaria disposto a votar contra pareceres técnicos, ampliando endividamentos de quem já não pode pagar? Não. Fizemos isso porque nós votamos na ignorância do texto, porque votamos no aqodamento, porque o Senado, como sempre, tem feito isso, apesar de todos os protestos. E eu devo dizer que no dia 9 de outubro deste ano, aqui, nesta mesma tribuna, eu chamei a atenção do Senado para o mesmo fato, e tenho o meu discurso aqui, dizia que não estávamos controlando devidamente o endividamento, e que isso é atribuição constitucional nossa.

Agora, esta semana, Srs. Senadores, nós cometemos deslizes graves, porque aprovamos dívidas novas para Estados e Municípios que, tecnicamente, segundo o Banco Central, não têm mais condições de se endividar; vamos agora rolar 70 bilhões de dólares sem saber do quê?

V. Ex^a sabem que a dívida do Brasil para com os bancos privados, hoje, lá fora, não alcança 50 bilhões de dólares, nós agora estamos rolando 70. Dir-se-á: fica em casa. Fica em casa mas quem paga é o povo, e sabem como, Senadores? Agora mesmo, para aumentar a possibilidade de endividamento na Caixa Econômica, as condições favorecidas do pagamento das dívidas acumuladas serão descontadas no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do trabalhador.

Li ontem aqui um ofício que recebi, assinado pela CGT, pela CUT, pela força sindical, pela Febraban, pela Federação Nacional do Comércio e pela Federação Nacional da Indústria, empresários e trabalhadores, juntos, pedindo: não façam isso, porque ao tomar essa posição descapitalizando o dinheiro que não é dos senhores não é dos trabalhadores.

Esse é o preço dessa rolagem de dívida aqodada, paga o povo. Se tiver que me decidir entre o povo e rolar uma dívida, de repente, sem saber como seja, eu fico com o povo e não com quem rola a dívida.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com prazer.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Fernando Henrique Cardoso, a perplexidade de V. Ex^a é a mesma que assalta, também, na hora em que o Governo, de um lado, propõe reajuste fiscal cujo resultado, pelo menos, por enquanto, é extremamente duvidoso, uma vez que alguns afirmam que alcançará algo em torno de 4 bilhões de dólares e outros chegam a admitir que chegaria até 12 bilhões de dólares. Ao tempo que isso é proposto, assistimos a apresentação da proposta de rolagem da dívida e alguns dados me parecem interessantes ou pelo menos alguns fatos. Lembra V. Ex^a que foi feito um churrasco aqui oferecido a todos os governadores. Na época, os governadores foram muito efusivos nos abraços ao Presidente da República e depois combinaram que após esse churrasco os seus Secretários de Fazenda se reuniram e fariam uma proposta de articulação entre o trabalho de saneamento do Governo Federal com o trabalho possível dentro dos Estados. Resultou daquele famoso churrasco um pedido de proteção das dívidas de todos os Estados, o que levou à perplexidade a sociedade brasileira, porque o ânimo do encontro teria sido uma articulação do Poder Executivo no seu nível federal e estadual com vistas exatamente a conseguir uma

política séria, austera que fizesse o País chegar logo a uma situação de estabilidade econômica e por isso mesmo reduzisse a sua inflação. Decorrido um tempo, tudo ficou literalmente silencioso e até aqui não vimos nenhum outro fato a não ser o reclamo com vistas a elevar as receitas da União. Todos nós discutimos aqui, quer receitas na área da seguridade social, quer receitas do Tesouro e não vi ninguém se manifestar contrário ao fato de que ao longo desses 15 ou 20 anos houve uma deterioração real da receita líquida da União e que cumpre fazer alguma coisa de maneira séria. Lembro-me que, apresentei dois projetos: um que alterava o Imposto sobre Operações Financeiras, sem precisar mexer na Constituição, e outro que criava um Fundo de Amortização da Dívida. O objetivo central era exatamente recolher do conjunto da população um valor, bastante pequeno, das transações bancárias. Isso constituiria um fundo que já poderia ser colocado no orçamento no ano que vem e, durante o prazo de cinco anos, far-se-ia a amortização da dívida contraída pelos Estados com a União, pelos Estados com as estatais, pelas estatais com os Estados, enfim, tentar-se-ia chegar a uma redução progressiva dessa dívida. Eu dizia, na apresentação do meu projeto, que essa alíquota poderia até ser uma tentativa para, posteriormente, reduzir os impostos ou extinguir o Imposto de Renda, o Imposto sobre Circulação de Mercadoria, e assim por diante. O que nos faz ficar perplexos é que esse material foi entregue, inclusive, a Ministros do Governo. Tive a oportunidade de poder entregar-lhes e pedir que analisassem. Esse material não foi levado em conta. Os Parlamentares do Governo, na Comissão de Economia desta Casa, também não o tomaram em conta. Para que V. Ex^a tenha uma idéia, nem ao menos foi distribuído para ser relatado. Depois de trinta dias reclamamos, e ainda continou sem ser distribuído. Pois bem, sete dias antes de encerrar os nossos trabalhos, vem, ao lado da reforma fiscal, essa proposta de rolagem da dívida. Ela me faz lembrar — desculpa-me o longo aparte que faço a V. Ex^a — o momento em que eu estava como Relator do orçamento da República em 1988.

Naquela época, alguns Governadores foram extremamente sérios em buscar uma solução adequada para os seus Estados. Faço referência e homenagem, permanentemente, ao Senador Pedro Simon, naquela altura Governador do Rio Grande do Sul. Mas outros Governadores, absolutamente, não tiveram condição séria; muito menos seus Secretários de Fazenda e de Planejamento, que negaram, sistematicamente, as informações pelas quais poderíamos ter uma decisão decente, limpa, justa. Para ser-lhe absolutamente sincero, foi preciso dar um murro na mesa, na expressão verdadeira da palavra, para poder recolher todas as dívidas de todos os Estados e Municípios. Por quê? O Banco Central não tem essa informação, o Tesouro Nacional não tem essa informação, os Estados não a têm também apurada sob a mesma forma e a mesma ótica. Então, quando se fala que a dívida é de 57 bilhões, 70 bilhões, 30 bilhões, na verdade se está laborando sobre números absolutamente incertos; e quem afirmar algum número definitivo não está agindo de maneira correta. Diria, portanto, que esse é o fato mais central e candente para que se faça uma reflexão, de parar, deixar de dar a isso uma condição de tanta urgência, fazer os levantamentos adequados pelas Secretarias de Planejamento, de Fazenda, pelo Tesouro Nacional, pela Previdência Social — pois quase todos os Municípios da República devem à própria Previdência. Então por que não colocar isso no bolo no mo-

mento em que o Governo está se negando a pagar os reajustes da aposentadoria? Por que não colocar na negociação todo esse conjunto de coisas? Então, Senador Fernando Henrique Cardoso, a mim me gera uma perplexidade que é a mesma de V. Ex^a, e certamente a de tantos outros Senadores. Creio que há um ponto, que é o respeito às prerrogativas do Senado. Na hora que abrimos a porta para que essa prerrogativa fique violentada, quer pelo Poder Executivo, quer pela Câmara dos Deputados, entendo que é melhor fechar o Senado, porque esta vai ser apenas uma Câmara gentil de pessoas se encontrando em momentos muito agradáveis da nossa vida, por um custo extremamente alto para a Nação. Este Senado não pode, de maneira alguma deixar de tomar em conta aquilo que é a sua tarefa básica; em primeiro lugar por uma questão de vergonha e seriedade e em segundo lugar por aquilo que considero essencial. Estamos discutindo sobre números que absolutamente desconhecemos. Tanto pode ser uma dívida de 30, como pode ser uma dívida de 57, ou uma dívida de 70 ou mais bilhões de dólares. Não é possível que sobre isso se decida em duas horas, em uma hora, em dois dias. Tanto mais que nós temos tempo bastante para fazê-lo em oportunidade adequada, pensando de maneira correta e podendo olhar depois a Nação brasileira da seguinte maneira: Estamos defendendo os Estados? Sim. Estamos defendendo a população? Sim. Mas nós estamos defendendo, antes de mais nada, a própria Federação. De acordo com os resultados desses dados — a soma do que este País recolheu em imposto sobre produtos industrializados, sobre operações financeiras, nos anos de 87, 88, 89 e 90, correspondeu a 3 trilhões e 700 bilhões. E o que ele pagou de juro da dívida interna correspondeu a 4 trilhões e 500 bilhões, correspondeu a um valor mais alto do que a soma do Imposto sobre Operações Financeiras e mais alto do que a soma do Imposto sobre Produtos Industrializados. É um crime querer imputar para a União novamente a responsabilidade de ter que jogar títulos, fazer com que esses títulos sejam comprados pelo conjunto da sociedade, porque, no mínimo, o que vai ocorrer é manter uma inflação alta, que é a forma mais corrosiva de atacar o salário do trabalhador. Afora o salário, V. Ex^a colocou um dado importante. Já denunciamos, várias vezes, isso que V. Ex^a colocou agora às claras, a pedido inclusive das federações e das confederações. Aquilo que tem sido colocado na mão do Governo, para ele gerenciar, quer pela Caixa Econômica, quer por outros fundos, além de ter um custo de administração extremamente alto, o que tem havido, quer pela Caixa Econômica, quer pelo BNDES, é a liquidação literalmente incorreta, às vezes — eu diria — até safada desse recurso. De modo que ele nem ao menos se conserva no seu patrimônio para o trabalhador na hora que ele tiver que recorrer a esse dinheiro, como a própria lei permite, e na hora de assegurar as condições do Seguro-Desemprego. Portanto V. Ex^a faz muito bem de lembrar a esta Casa, com o brilho que V. Ex^a dá, a lógica que V. Ex^a tem na apresentação do seu raciocínio, de alertar esta Casa de que esse passo não pode ser dado, nem em nome de determinados Partidos, nem em nome de determinados governantes, porque poderá ser um passo decisivamente contra o povo brasileiro, sobretudo o povo trabalhador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Muito obrigado, Senador Almir Gabriel. V. Ex^a deu argumentos importantes, especialmente com a vivência que tem, tanto da matéria orçamentária quanto da questão da Previdência.

E, agora, mostrou, de forma mais viva do que eu pude fazer, que efetivamente a má gestão desses fundos públicos tem sido um elemento extremamente perturbador do equilíbrio do País. Mais ainda, V. Ex^a também mencionou que não poderíamos rolar uma dívida cujo montante não conhecemos. É de pasmar, mas é assim.

Aliás, nada mais pasma no Brasil. Recordo-me que, quando discutimos o Plano Collor I, fizemos um grande esforço, junto com o PMDB, para que fosse possível liberar os depósitos das cadernetas de poupança a partir de um certo nível. Sabem V. Ex^{as} por que razão não foi possível e a decisão foi tão drástica que congelou até os pequenos depositantes? Porque o Banco Central, naquela época, não dispunha de informações, não era capaz de cruzar as várias contas que alguém eventualmente tivesse em vários bancos. Portanto não podia saber, ao certo, o quanto ele estaria alcançando e fez aquilo que em pesca predatória se faz e é proibido, jogou o sarrafo e fez o arrastão, pegou peixe pequeno e peixe graúdo. O graúdo tem como se manter, o pequeno morre à míngua.

Isso é o Brasil. Mas porque é assim, vamos continuar sendo assim? Disse, aqui, o Senador Esperidião Amin que essa lei e o modo como está tramitando é coisa de Terceiro Mundo. Cuidado! De alguns países do Terceiro Mundo. Há outros que tomam com mais seriedade as coisas, mesmo no Terceiro Mundo. Não se precisa ser rico para seguir ritos democráticos e corretos; nós podemos fazê-lo. Repito, até à saciedade, não posso crer que o Senado se suicide à toa. Digo à toa, porque tanto faz como tanto fez votar ou não votar a lei. Ela só terá eficácia quando houver resolução do Senado, que só poderá ser consumada em fevereiro. É essa a situação, kafkiana, expressão até apropriada pela burocracia.

Quería recordar ao Presidente do Senado e do Congresso Nacional que logo que entrei aqui como Senador, em 1983, à época do regime militar, houve uma batalha parlamentar das mais importantes. Tratava-se, como sempre, do arrocho salarial, e queríamos votar uma nova lei salarial. O Presidente do Senado chamava-se Nilo Coelho e era do PDS, partido que sustentava o governo militar. Éramos do MDB, portanto, da oposição. Durante noites a fio, no Congresso, lutamos para que o Presidente interpretasse uma questão de ordem esquecendo-se de que ele era do PDS, e agindo como Presidente do Congresso.

Recordo-me de como foi dura aquela luta, as tensões imensas do Senador Nilo Coelho, figura a quem respeito e rendo novamente as minhas homenagens.

Saturnino Braga era Senador, como eu também o era. Pertencíamos a uma oposição que não tinha número para ganhar, mas o Brasil começava a mudar. E no momento em que o Senador Nilo Coelho atuou como Presidente do Congresso e não como homem de partido, ele assegurou não apenas a possibilidade de revermos uma lei de arrocho salarial, mas o começo de uma mudança democrática. E isso foi feito porque o Senador Nilo Coelho olhou a Lei, a Constituição e os Regimentos, e votou com eles.

Apelo ao Senador Mauro Benevides; S. Ex^a não precisa de exemplo nenhum. Sei que está preocupado e, neste momento, tenso, porque sabe das responsabilidades que tem em suas mãos. Peço ao Senador Mauro Benevides que se recorde do que fez o Senador Nilo Coelho aqui — e era a época da ditadura. O Senador Nilo Coelho teve a coragem de dizer “não” aos poderosos do dia.

Aqui, nas mãos do Presidente, está a possibilidade deste Senado continuar a existir com o respeito da Nação; ou de adquirir o respeito da Nação. Porque no momento em que decidirmos que não temos mais o direito de fazer o que a Constituição nos manda e que só o teremos se o Presidente deixar — porque se o Presidente vetar o art. 13 desaparece o nosso direito, isto é uma insensatez — neste momento, certamente, a Nação terá razões de sobra para achar que está gastando muito com um conjunto de Senadores que não sabe defender as suas prerrogativas constitucionais.

Não acredito que o Senador Mauro Benevides falhe ao País neste momento. S. Ex^a não é homem de um partido; neste momento, é o Presidente de uma Casa do Legislativo, com o meu voto, com o voto de todos nós. S. Ex^a não há de atuar de forma partidária, há de ler a Constituição e o Regimento, porque tem cabelos brancos, tem uma história e tem o respeito nesta Casa.

Apelo aos companheiros de Partido do Senador Mauro Benevides, para que prestigiem uma decisão que só virá em benefício do próprio Partido, que é um Partido democrático também — reconheço isso. E repito, estou disposto a trabalhar em colaboração e a votar em conformidade com as decisões da resolução que viermos a tomar, sem nenhum prejuízo para os Estados, ou para os municípios, mas vou me opor e vou, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a todo transe — e V. Ex^a sabe o que significa isso: obstrução e verificação — se o caminho seguido for o caminho de fachincalhar o Senado.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^a mais um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não!

O Sr. Almir Gabriel — Sei que V. Ex^a fala em nome do PSDB. E sinto-me muito orgulhoso e feliz por isso. Mas eu gostaria de, em voz alta, secundar o apelo de V. Ex^a ao Presidente, Senador Mauro Benevides. Tenho certeza absoluta de que a experiência política de S. Ex^a, a seriedade com que tem conduzido os trabalhos do Congresso Nacional o levarão, certamente, a resguardar e a defender a independência e autonomia deste Senado Federal. Quero juntar, apenas, as minhas palavras às palavras brilhantes de V. Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Tenho certeza, Senador Almir Gabriel, que V. Ex^a fala por todos os Senadores. Nós confiamos na isenção do Presidente do Senado.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Esperidião Amin — Gostaria de me congratular com o registro que V. Ex^a faz neste momento da expectativa que todos temos da posição da Mesa e do Presidente da Casa nesta oportunidade. Fiz questão de, no meu pronunciamento, há poucos instantes, frisar isto: que a moderação, o equilíbrio, a temperança que tem caracterizado as atitudes do Presidente Mauro Benevides são o penhor seguro de que também nesta oportunidade, aquilo que se puder fazer democrática, regimentalmente, para concitar os Senadores, o Senado a não abrir mão da sua prerrogativa, da sua responsabilidade, tudo isto haverá de contar com a compreensão do Presidente Mauro Benevides. E V. Ex^a presta, neste momento, um tributo de justiça, porque a nenhum de nós, que convivemos aqui durante este ano, é lícito duvidar de que também em esse episódio o

Presidente da Casa haverá de honrar a tradição já consolidada pelo seu desempenho de isenção, equilíbrio e temperança, que já registrei. Quero congratular-me com V. Exª, além de ser solidário com o que diz e que complementa, agiganta o conteúdo do pronunciamento que fiz há poucos instantes.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Muito obrigado, Senador Esperidião Amin. V. Exª expressou o sentimento que, tenho certeza, é de toda a Casa, de confiança na isenção do Presidente Mauro Benevides.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com prazer ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Maurício Corrêa — Quero associar-me ao apelo que V. Exª dirige ao eminente Presidente, Senador Mauro Benevides. E meditar sobre um ângulo que me parece de extrema importância. É a total ineficácia da votação de um projeto de lei que não irá atingir o seu fim. Na verdade, o projeto de resolução que vier a ser votado só terá o seu início no próximo ano. Ora, votar um projeto de lei que não será regulamentado pela devida resolução é, no mínimo, uma insensatez, com o maior respeito à Liderança do PMDB, a quem sempre me manifesto orgulhoso até — o Senador Humberto Lucena é uma expressão desta Casa —, mas condiciona a votação do ajuste fiscal, que é um desespero do Brasil, à votação deste projeto de lei... Do ponto de vista do interesse nacional, devemos votar as questões relativas ao ajuste fiscal, que é um imperativo que o Brasil reclama neste momento de angústia, em que as finanças brasileiras estão em desespero. Inclusive, até para qualquer projeto político de quem quer se projetar como candidato, a arrumação da Casa se torna algo imprescindível e inadiável. Permiti-me transformar, neste instante, o apelo de V. Exª num apelo à Liderança do PMDB. Em primeiro lugar, não há necessidade de votarmos este projeto de lei neste instante, porque ele não vai atingir o seu fim, a sua plenitude. Em segundo lugar, só vamos votar a resolução em 1992. Este ano não se vota mais. Há complicação constitucional com relação à competência das duas Casas para votar uma matéria que, pela essência, é da competência exclusiva do Senado Federal. Sem querer adentrar nessa questão, finalizo este aparte, solidarizando-me com o apelo que V. Exª dirige ao Senador Mauro Benevides, até porque a cisão dessa questão de ordem é de suma gravidade, porque implica assunto intrincado do ponto de vista jurídico. Não será, a meu ver, uma decisão, prolatada pela Mesa, inopinadamente, que vai dirimir algo que poderá inclusive ter o seu escoadouro no Poder Judiciário. Portanto, a Mesa tem a responsabilidade, a gravidade de examinar essa questão, com prudência, para responder à questão de ordem levantada por V. Exª, de tal modo, a não ensejar que, amanhã, ou depois, tenha que se pronunciar sobre a matéria o Excelso Supremo Tribunal Federal. Essa a questão que aduzi ao pronunciamento de V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador Maurício Corrêa, tanto do ponto de vista político quanto do ponto de vista jurídico V. Exª tem toda razão. Não tenho autoridade para discutir matéria jurídica, mas V. Exª a tem. Daí por que já desenhou o quadro que poderá ocorrer no caso de uma decisão menos afim com o que pensávamos ser o espírito, a letra da Constituição Federal.

V. Exª disse e tem razão que a matéria é intrincada, que não se esgota assim no momento, requerendo, portanto, muitas instâncias de consideração.

Tem V. Exª também razão política ao apelar à Liderança do PMDB. Junto a minha voz ao apelo do nobre Senador, dizendo mais:

Afianço ao Senado que nem eu, nem o PSDB teremos qualquer atitude obstrucionista ou não construtiva na elaboração do projeto de resolução. Não nos move, nem de longe, qualquer objetivo de prejudicar qualquer Estado, ou município, muito menos o meu. Contarão com a nossa colaboração leal. Não se trata de uma manobra, não se trata de dizer que não se dá nada, hoje, e, em fevereiro de 1992, menos ainda, ao contrário. O Senado Federal nos conhece suficientemente para saber que não tomaremos tal atitude. Estamos dispostos a agir com responsabilidade, tendo em vista o interesse do Brasil, dos Estados e dos Municípios.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Senador Fernando Henrique Cardoso, V. Exª tem toda razão. Tenho absoluta certeza de que as lideranças desta Casa, todos os Senadores, não criarão o menor obstáculo para essa votação. Nós nos comprometemos a votar essa resolução no primeiro dia de reabertura da sessão legislativa que se inaugura no ano que vem. Votaremos uma resolução que dirima todas essas questões, que atenda às necessidades dos Estados que estão em desespero e a dos municípios que estão apertados, porque não somos impatriotas nem tampouco avessos a esse clamor genérico que passa pela economia dos Estados, enfim, pelas autarquias, fundações e municípios. Eu meu associado mais uma vez a V. Exª. Assumo esse compromisso de dar o meu apoio incondicional a que coloquemos, para votação no ano que vem, como primeiro item da Ordem do Dia, a resolução que vai equacionar a dívida dos Estados, dos Municípios e de suas autarquias.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Perfeitamente, Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Antônio Mariz — Permite-me V. Exª um aparte, Senador Fernando Henrique Cardoso?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu já lhe concederei o aparte, Senador Antônio Mariz. Antes, porém, quero completar a minha resposta ao Senador Maurício Corrêa que, como sempre, coincide com o que diz S. Exª

O ajuste fiscal é matéria de suma importância porque diz respeito à sobrevivência do Tesouro, do Estado, portanto do bem-estar daquelas populações mais carentes que dependem do apoio do Tesouro. Nós votaremos esse reajuste fiscal.

Lamento que haja dúvidas quanto ao montante desse ajuste fiscal. Ouvi falar em 6 bilhões de dólares, em 9 bilhões de dólares, em 12 bilhões de dólares; é terrível votar na incerteza. Não sei quantos bilhões serão. Sei que metade desse valor vai para os Estados e Municípios; é o que diz a Constituição. Portanto é matéria de interesse de todos nós. Disse e repito que gostaria de ter votado um reajuste que fosse mais progressivo na forma de cobrar impostos, que cobrasse o imposto sobre a terra de uma maneira mais adequada.

Esse imposto é necessário, Srs. Senadores! É a segunda vez que a Câmara rejeita uma proposta do Executivo — esta sim, correta — de termos algum imposto mais progressivo sobre a terra. Sabem os Srs. Senadores quanto o País arrecada de Imposto Territorial Rural? Apenas 12 milhões de dólares. Uma das maiores extensões de terra do mundo arrecada ape-

nas 12 milhões de dólares. Sei que muitos de nós pagaríamos imposto sobre a terra, mas imposto bem-fazejo, nesse caso, porque baratearia o custo da terra, já que a terra improdutiva seria sobrecarregada de impostos; enquanto a produtiva não. E a Câmara, infelizmente, não nos deu a chance de votarmos esse imposto.

Imposto é sempre antipático, mas esse é correto. Mais antipáticos são outros que serão votados e serão aprovados no estado de necessidade em que o País se encontra, iremos aprová-los. Sei que o Finsocial é um imposto regressivo, porque é 2% em cascata, mas qual é a contingência? Ou votamos esse imposto ou a Previdência não tem recursos. Vamos votar — imposto regressivo e em cascata. Não terei a menor objeção em aprovar já o ajuste fiscal.

Dir-se-á: "Depois desse ajuste o Governo ficará livre e não irá fazer nenhuma negociação com Estados e Municípios" — Mas o Governo Federal está trocando quase nada por muito!

Na verdade, o que o Executivo está obtendo com esse ajuste é cerca de, no máximo, 4,5 bilhões de dólares e, conforme a maneira pela qual se redija a resolução do Senado, estaremos abrindo as torneiras para que Estados se refinanciem, até no exterior, porque estaremos aumentando o limite de endividamento. Isso resultará potencialmente em uns 6,5 bilhões de dólares para Estados e Municípios.

Então, uma mão lava a outra. Mas, esse ajuste só será positivo se tivermos patriotismo. Os efeitos benéficos, só se farão sentir, se tivermos o patriotismo em nossas decisões, de contermos todos os gastos públicos.

Mas ouço, com prazer, o nobre Senador Antônio Mariz.

O Sr. Antônio Mariz — Senador Fernando Henrique Cardoso, V. Ex^a faz um apelo à Liderança do PMDB no sentido de votarmos a reforma fiscal e deixarmos a rolagem da dívida para a próxima sessão legislativa, quando também o Senado votaria a resolução que dá constitucionalidade a essa lei. Se V. Ex^a falasse pelo Governo, não teria dúvida alguma de que a Liderança do PMDB poderia atender a esse apelo. Mas ninguém melhor do que V. Ex^a e seu Partido para testemunharem, sobre o grau de confiabilidade que tem o Governo. Quando o PMDB condiciona a votação da rolagem em primeiro lugar, o faz por motivos que são públicos, houve uma negociação legítima entre o Partido e a representação do Governo no sentido de assegurar a rolagem da dívida dos Estados. Evidentemente, como o Governo não tem credibilidade — estou certo de que V. Ex^a me dará razão — ninguém aceitaria cumprir uma parte do compromisso político, sem que fosse assegurada a parte do Governo. Quantas vezes falhou o governo, nos seus compromissos? Quantas vezes assumiu o Presidente da República, na negociação política, determinadas atitudes, para depois negá-las? Esta é, evidentemente, a razão, e V. Ex^a sabe muito bem. O fato de que a resolução só será votada na próxima sessão legislativa não invalida, absolutamente, a votação, agora, da rolagem das dívidas. Essa resolução é integrativa da lei; é a resolução que justamente, assegure se cumprirá no momento oportuno. Ela estabelece, exatamente a condição da eficácia, da aplicabilidade da lei. A lei só terá eficácia a partir do documento em que se votar a resolução. Quando votamos, defendemos a rolagem da dívida, o fazemos em nome de um princípio constitucional, que é a Federação. Impõe-se defender a Federação. Os Estados estão inteiramente paralisados em virtude de o Governo negar-se a negociar essa dívida.

Completa-se um ano em que os governadores dos Estados tentam negociá-la. Isso também é público e notório. Então, a alternativa política que se coloca é essa: Quer o Senado Federal, que representa os Estados, que esses mesmos Estados, fiquem à mercê do Presidente da República? É isso a que estamos assistindo. O Estado do Pará, porque dispõe de um Ministro poderoso na Justiça, disse que se anulou a dívida. Isso foi cantado em prosa e verso na imprensa há poucos dias. Então é isso o que deseja o Senado? Que os Estados dependam dos humores do Palácio do Planalto? Ou devemos, ao contrário, estabelecer uma lei impessoal, genérica, que discipline o relacionamento das unidades federadas e do poder central? O que defendemos são critérios para a rolagem da dívida. As dívidas roladas são para com a União, com a administração direta ou indireta. Então, não rolar dívidas significa não pagá-las, significa assegurar, manter ou preservar o prejuízo da União. Também se esquecem, no debate, que a rolagem da dívida não implica em desembolso dessas somas monumentais que estão sendo referidas, mas que se estenderá ao longo de 20 anos. Esse é também um aspecto a ser considerado. O ponto central da questão porém, é esse: se V. Ex^a falar em nome do Governo e assegurar que ele votará, a partir de fevereiro, a rolagem da dívida, é claro que o PMDB poderia discutir, mas é evidente que isso não ocorreria. Afinal, quantas vezes faltou o Governo com a palavra? Então, votemos a rolagem da dívida. Nada obsta a que a aplicabilidade da lei se faça após a votação da resolução do Senado, e com isso asseguramos à Federação, estabelecendo uma lei genérica, impessoal, que garante a autonomia dos Estados.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço ao nobre Senador Antonio Mariz, até porque o aparte de V. Ex^a foi muito esclarecedor.

Sabe V. Ex^a que não sou sequer advogado, mas V. Ex^a o é e dos mais brilhantes. Entende de leis e disse a palavra certa, a que o Presidente do Senado precisava ter ouvido. V. Ex^a proferiu duas vezes o seguinte raciocínio: essa resolução é que dotará de constitucionalidade a lei. Então, V. Ex^a está pedindo que votemos uma lei que não é constitucional. É verdade, e o que peço é o contrário: votemos uma resolução independentemente da lei.

O Sr. Antonio Mariz — V. Ex^a confessa que não é advogado e por isso talvez tenha confundido o que acabei de dizer. A lei é constitucional exatamente...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — V. Ex^a disse duas vezes o que acabei de repetir aqui. Podemos recorrer à Taquígrafia.

O Sr. Antonio Mariz — Não falei da constitucionalidade da lei, e sim da sua aplicabilidade.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Perdão, mas recorrerei à Taquígrafia.

V. Ex^a disse duas vezes — e creio que tem razão — que a resolução daria constitucionalidade à lei. E tem razão. V. Ex^a é tão bom jurista que conta os seus argumentos políticos...

O Sr. Antonio Mariz — V. Ex^a sofisma.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não, perdão. Se V. Ex^a me permite, suspendo o meu debate sobre esse assunto, mas amanhã entregarei a V. Ex^a o texto taquígrafado.

O Sr. Antonio Mariz — V. Ex^a não me entendeu ou não me expressei bem. O que assegura a constitucionalidade da lei é exatamente o fato de a lei incluir no seu texto o reconhecimento da competência exclusiva do Senado para determinadas matérias. Então, é nesse sentido que digo que a resolução integra a lei e assegura-lhe a constitucionalidade. Na verdade, a constitucionalidade da lei decorre justamente do fato de que um dos seus artigos refere-se expressamente à competência exclusiva do Senado para determinar os índices de endividamento, conforme consta na Constituição Federal.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — V. Ex^a me permitirá mais uma vez, como leigo, não sabia que uma lei, para ser constitucional, tivesse que repetir a Constituição... Pensei que a Constituição valesse por si só, imperasse e não precisasse disso. Quando a lei é rebarbativa, é porque há dúvidas sobre a sua constitucionalidade.

O Sr. Antonio Mariz — V. Ex^a chamará de rebarbativa a Constituição quando depende de lei complementar para ter eficácia, para ter aplicabilidade?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Terei que insistir. Lei complementar não tem nada a ver com o assunto. Aliás, já que V. Ex^a se referiu à lei complementar, o art. 48 da Constituição Federal requer lei complementar, e não lei ordinária para ser regulado. Se V. Ex^a quiser entrar neste debate... Não sou advogado, mas sou constituinte...

O Sr. Antonio Mariz — V. Ex^a fuge do debate.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não, absolutamente!

O Sr. Antonio Mariz — A lei seria rebarbativa se o fosse também a Constituição.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Por quê?

O Sr. Antonio Mariz — Quando em muitos de seus dispositivos condiciona a sua aplicabilidade à lei complementar e até à lei ordinária.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Que diga respeito a quê? V. Ex^a é advogado, perdoe-me, mas eu não o sou. A lei complementar é para repetir a Constituição ou para regulá-la?

O art. 13 refere-se à Constituição... *Quod abundat non nocet*. Perdoe-me, os advogados gostam de falar latim: eu não. Não creio que o art. 13 arranhe algo, mas penso que também não acrescenta. Nem arranha nem acrescenta.

V. Ex^a não estava aqui, por isso, permita-me, repetirei o raciocínio. No momento em que nós submetemos — o Senado, como instituição — a uma decisão que passe pelo âmbito do Executivo, estamos pondo em dúvida uma competência que é prerrogativa nossa, dada pela Constituição.

O art. 13, ao qual V. Ex^a se refere, que está nesse projeto de lei, pretende dotar de constitucionalidade aquela lei, porque se refere a nossa competência privativa; mas, em sendo lei, está submetida ao Presidente da República, que pode vetá-la.

O Sr. Antonio Mariz — É evidente. No momento em que o Presidente da República vetasse esse artigo, a lei tornaria-se inconstitucional.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Exatamente. Sua Excelência pode torná-la inconstitucional na hora, por isso essa lei já contém em si uma enorme porta aberta

à inconstitucionalidade. Não é esse, entretanto, o meu argumento principal!

O Sr. Antonio Mariz — Absolutamente. Se o Presidente vetar o artigo, a lei torna-se inconstitucional, não se aplicará.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — O Supremo Tribunal é que vai declarar. Nós vamos esperar a decisão dessa Corte. Insisto que o meu argumento principal não é esse. Apenas entrei no debate, pois entendi que era um subsídio ao Presidente do Senado a afirmação de V. Ex^a, mas, a meu ver, o argumento principal é um outro, é o substantivo. V. Ex^a diz que o Senado não pode fechar os olhos aos Estados e Municípios. É verdade.

Repito aqui o que disse de início. No dia 9 de outubro deste ano pedi ao Senado que prestasse atenção a essa resolução, que estávamos aprovando uma série de empréstimos sem analisá-la e que era preciso de novo fazer uma resolução. Há três meses eu disse isso, porque esse é o caminho correto. Se a negociação a que V. Ex^a alude não tivesse sido feita só com o Governo, mas tivesse sido feita pensando na Constituição e no Senado, esse assunto deveria ter começado pelo Senado.

O Sr. Affonso Camargo — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com muito prazer.

O Sr. Affonso Camargo — Quero apenas juntar, isso é importante, a minha voz, a minha disposição pessoal e a dos meus companheiros de Bancada, a esse projeto. Podemos trabalhar, inclusive, no recesso, baseados em nova resolução, para estudar uma efetiva negociação entre as dívidas dos Estados e Municípios. Em outras palavras, dispomos-nos a fazer a nossa obrigação, que é, inclusive, privilégio nosso. O Senado não pode ser atropelado por um acordo feito entre a Câmara e o Governo, ainda mais num assunto privativo do Senado. Então, da mesma forma que o Senador Maurício Corrêa já se colocou à disposição para se integrar, para trabalhar para chegarmos àquilo que realmente é necessário aos Municípios e aos Estados, isto é, para fazer uma legislação, uma resolução mais apropriada, tratando, inclusive, os desiguais de maneira desigual — porque, evidentemente, há uma injustiça quando se trata devedores desiguais da mesma forma — estamos dispostos a isso também. Acredito que todos poderiam se integrar, porque é um assunto da maior importância. Quero que V. Ex^a saiba que o PTB também estará absolutamente disposto a trabalhar para elaborarmos, em tempo hábil, e, no recesso, nos prepararmos para não termos que votar aqui, no primeiro dia, o que não foi estudado antes. Estamos dispostos a trabalhar durante o recesso para aprovar aquilo que seja conveniente para os Municípios e os Estados, sem qualquer atropelo, como fazemos hoje, isto é, votando as matérias de maneira atabalhoada.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a, Senador Affonso Camargo.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte antes de terminar, Senador Fernando Henrique Cardoso?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ouço V. Ex^a.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso V. Ex^a, com a sua autoridade, fala em nome de todos nós, integrantes da Bancada do PSDB.

Todos estamos de acordo com a argumentação que V. Ex^a vem desenvolvendo, mas gostaria de pedir atenção de todos os Colegas e de V. Ex^a para o seguinte: este Projeto de Lei nº 140, votado na calada da noite pela Câmara, além de invadir competência privativa do Senado Federal, como V. Ex^a já demonstrou, parece que agride, também a lógica. Veja V. Ex^a: o art. 13 diz:

“O disposto nesta lei, especialmente nos seus arts: 2º, 3º, 7º e 8º, observará as resoluções do Senado Federal, previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX, do art. 52 da Constituição Federal.”

Observando-se esse artigo, a primeira impressão que se tem é que a matéria regulada deverá cumprir as resoluções do Senado Federal. Mas se formos ao art. 2º do projeto, encontraremos o seguinte:

“O serviço da dívida refinanciada na forma do artigo anterior, acrescido o serviço das dívidas de que trata o § 5º do mesmo artigo, e o art. 6º desta lei, que excedeu os limites estabelecidos pelo Senado Federal, será refinanciado em 40 prestações trimestrais e consecutivas, nas mesmas condições de juros do término do contrato de refinanciamento de que trata esta lei.”

Aí V. Ex^a tem a contradição flagrante.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — V. Ex^a tem toda razão. Esse art. 2º realmente repõe tudo. O Senado pode fazer o que quiser. “As resoluções serão observadas” — também não sei qual o significado de observada; tem que cumprir, não observar; observar não quer dizer nada. Essa lei não é somente inócua; ela tem armadilhas e uma armadilha é o art. 2º, que diz que aquilo que exceder os limites das nossas resoluções será financiado da forma como foi prescrito, quando é função privativa nossa estabelecer os limites.

Srs. Senadores, não nos percamos mais em filigranas. Repito e termino com essa repetição: não tenho nada contra a rolagem de dívidas; estou disposto a defender Estados e Municípios no que necessitarem, como sempre fiz. Não estou disposto a votar, como votamos aqui, o aumento do endividamento de Estados e Municípios, porque isso é contra o povo; pode ser a favor do Governo, do Prefeito, da empreiteira, do contratista e de quem ganha propina, mas é contra o povo. Não votarei; só votamos ontem por inadvertência. Ainda hoje vi, pela manhã, uma renitência em aprovar umas verbinhas para a Marinha e para a Força Aérea; não sei por quê. Este Congresso, que tem tanto zelo, não tem nenhuma renitência em soltar completamente as rédeas quando se trata de uma vaga referência de que estamos todos endividados.

Vamos examinar essas dívidas; vamos ajudar para que saiam do buraco, mas que saiam do buraco sem esburacar mais. E esse art. 2º, lido pelo Senador Chagas Rodrigues, desmonta novamente a Constituição, desmonta aquilo que é privativo nosso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, termino, refazendo o meu apelo ao Presidente Mauro Benevides: recorde-se das grandes decisões do Senador Nilo Coelho, quando S. Ex^a, sendo do PDS, opinou no Congresso pelo Regimento e pela Constituição e permitiu que fosse derrocada uma “lei rolha” de um governo militar. Aqui, não se trata de “lei rolha”; trata-se de “lei bolha”, que não serve para nada, a não ser para que

o Senado preste vassalagem não sei a quem e nem sei por quê.

Tenho certeza de que o Presidente Mauro Benevides, inspirado na Constituição, no exemplo que é dele próprio, que sempre foi um homem reto nas suas funções aqui no Senado e fora dele, fará aquilo que se impõe: trancará a tramitação desta lei por inconstitucional, por agredir os interesses do País e por ferir um dispositivo que assegura a função primordial do Senado da República.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, antes de iniciar a apreciação da matéria que há sobre a mesa e de, naturalmente, seqüenciar a sessão com a manifestação dos outros oradores, deseja comunicar ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso que tem, reiteradas vezes, na sessão de hoje, solicitado uma decisão da Mesa sobre a tramitação desta matéria. Estamos reunindo os dados, os subsídios indispensáveis para que possamos emitir uma opinião a respeito, buscando, inclusive, as notas taquigráficas que, no âmbito da Câmara dos Deputados, lastream o debate que ali se realizou em torno desta proposição.

Faremos, agora, a apreciação de uma matéria referente à ECO-92, que está com um requerimento de urgência que será lido, daqui a pouco, pelo Sr. 1º Secretário. Logo após, ouviremos os oradores inscritos: os Senadores José Paulo Bisol e Mansueto de Lavor.

Lembro aos Srs. Senadores que às 18h30min haverá uma sessão do Congresso Nacional, marcada inicialmente para às 17h30min. Lamentavelmente, tendo-se alongado o debate na tarde de hoje, não nos foi possível — nem a mim, Presidente do Congresso nem ao Relator da Comissão do Orçamento, Deputado Ricardo Fiúza — cumprir o horário, então, estabelecido. Então, a sessão do Congresso será realizada às 18h30 min e imediatamente, após a sessão do Congresso Nacional, estaremos realizando sessão do Senado Federal para apreciar aquelas matérias que, favorecidas pelo rito da urgência, foram votadas pela Câmara dos Deputados na sessão de ontem.

Portanto, peço aos Srs. Senadores que aguardem a sessão do Congresso, e que os Srs. Deputados que nos escutam neste momento também o façam.

Logo em seguida, na sessão extraordinária do Senado Federal, responderei à questão de ordem suscita pelo nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, possibilitando até o estabelecimento do contraditório, se alguém entender que não é suficientemente lúcido e brilhante para justificar o acolhimento da questão de ordem do Líder do PSDB nesta Casa.

Portanto, vamos proceder à votação dessa matéria e, em seguida, prosseguir o debate com os Senadores José Paulo Bisol e Mansueto de Lavor, que já se inscreveram perante a Mesa.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, queria saber, primeiro, se essa matéria que vamos votar, sobre a ECO-92, veio com a urgência da Câmara? Segundo, quando foi lida a matéria, se nesta sessão ou na sessão anterior?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a Presidência informa a V. Ex^a e ao Plenário que essa matéria foi lida na sessão de ontem, quarta-feira, realizada às 14h30min.

Se a matéria tivesse chegado à Casa na sessão de hoje, a Mesa estaria impedida de proceder à sua leitura porque não se teria registrado o decurso de 4 horas, como estabelece o nosso Regimento Interno.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg para uma breve comunicação.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Para uma comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tanto quanto eu os Srs. Senadores devem estar sentindo a falta no plenário, na tarde de hoje, do nosso nobre colega, emérito, jurista, Senador Josaphat Marinho, que, até ontem, persistentemente, comparecia a todas as reuniões, nesse momento difícil desta Casa, quando as urgências urgentíssimas parecem ter-se tornado rotina.

A verdade é que o nosso nobre colega, Senador Josaphat Marinho, hoje não comparecerá à sessão. Viajou ontem, no fim da tarde, para Salvador. E, aqui, quero fazer um parêntese, de que o Senador Josaphat só se ausentaria desta Casa, numa hora como esta, de tanto trabalho, se tivesse que fazê-lo movido por algum motivo excepcional, de ordem superior. Infelizmente, foi isto o que aconteceu. O Senador Josaphat Marinho, viajou porque foi chamado às pressas, pela família, porque o seu irmão, Jayme Ramos Marinho, faleceu às 17 horas de ontem, aos 71 anos de idade. Homem de hábitos simples, dedicado, era funcionário público aposentado da prefeitura de Salvador. Nascido no Município de Ubaíra, na Bahia, deixa viúva dona Lúcia Marinho e três filhos.

Levo, através desta Casa, as minhas condolências, fazendo-as, também, de todos os Srs. Senadores ao nosso nobre colega e a todos os seus familiares. Por que a dor da perda de um ente querido é muito grande. Somente assim, através dela, podemos compreender a razão da ausência do nosso Senador Josaphat Marinho.

Fica, pois, o meu registro.

Outro tema que trago a esta Casa refere-se a um documento que me foi entregue no ano que passou por um professor universitário, meu amigo:

RELATÓRIO

(Reservado)

Assunto: Reunião do Movimento Médico Nacional

Local: Manaus — AM

Data: 24 de agosto de 1990

Participantes: (entidades): Conselho Federal de Medicina e representantes de diversos Conselhos Regionais — Federação Nacional dos Médicos e representantes de diversos Sindicatos

de Médicos — Associação Médica Brasileira e representantes de diversas Sociedades Médicas regionais.

Ora, Sr. Presidente, esse documento não teria uma importância maior, já que não foi de distribuição oficial, se não contivesse, em seus diversos itens, dados muito interessantes, quase que uma premonição. Vou ler para V. Ex^a, após breves comentários, o art. 14.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tenho procuração, nem é meu propósito nesta tarde discutir o que ocorre no Ministério da Saúde, não somente porque desconheço, em sua essência, a raiz dos acontecimentos, como também por nenhum motivo, além de ser o Sr. Ministro homem do meu Partido, eu poderia vir a defendê-lo, neste instante, mesmo porque S. Ex^a não pediu a ninguém que o defendesse e tem procedido, de certa forma, brilhante.

Histórico: a reunião teve como denominação “Encontro Nacional das Entidades Médicas”. O encontro foi precedido de duas reuniões do Comitê Popular de Saúde (PS-Nacional), em Manaus, nos dias 22 e 23 de agosto e sucedido de uma última reunião do mesmo CPS no dia 25 de agosto.

O encontro (Encontro Nacional das Entidades Médicas) serviu para homologar e oficializar as decisões tomadas pelo Congresso Nacional do CPS, onde foram decididas as diretrizes para o Movimento Médico Nacional em 1991.

Foram aprovadas várias propostas importantes de reformulação para o movimento médico em 1991 neste Congresso do CPS. Todas as propostas que tinham caráter de transparência, não clandestinas, foram submetidas e aprovadas à unanimidade pelo “Encontro Nacional de Entidades Médicas.”

13. Foi decidida a aproximação de CPS com os estudantes de Medicina (quintanistas e sextanistas) por intermédio das entidades médicas. Esta aproximação deverá ser concretizada pelo oferecimento de cursos, bolsas de estudo, oportunidade de emprego, facilidades (financiamento) para aquisição de livros e material técnico, estimulando-se também a participação dos diretórios acadêmicos. Este plano tem como objetivo criar quadros para a militância no CPS. No ano de 1990 foram oferecidas cerca de cento e cinquenta bolsas de estudos, sendo vinte delas no exterior (Cuba, Portugal, França, Noruega e Suécia) para residência médica.

14. Decidiu-se pelo fortalecimento de posição de membros do CPS na administração superior do Ministério da Saúde, visando maior agilização e controle na implantação efetiva do SUS. Os membros do CPS “deverão procurar ocupar espaços importantes nos programas de implantação de SUS”.

O que acho perfeito, normal e merece os meus aplausos.

Elaboração de campanha para desestabilização do Ministro Alceni Guerra, principalmente com decretação de graves e denúncias de corrupção dentro do Ministério. Este programa está sendo coordenado pelo médico Luiz Felipe Moreira Lima.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, era interessante que se trouxesse a este plenário esta denúncia porque, em não sendo verdadeira — acredito que seja, pela origem de quem me fez chegar às minhas mãos — trata-se de um documento, de certa forma, premonitório, que nos traz uma antevisão do que ocorre, agora, no Ministério da Saúde e, de maneira especial, com o Sr. Ministro Alceni Guerra, citado neste artigo 14.

Daf, por que Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta denúncia que trago na leitura deste artigo, na esperança de que esta Casa e as autoridades a quem está afeto o problema

do Ministério da Saúde procurem averiguar da autenticidade deste documento, porque, senão autêntico, é profético.

Era o que tinha a dizer.

Durante o Discurso do Sr. Francisco Rollemberg, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o pedofílico, mas genial Lewis Carroll teve invenções literárias realmente surpreendentes. Entre elas, a figura estranha do Gato de Cheshire.

O Gato de Cheshire tinha a propriedade de desaparecer lentamente a partir de seu rabo. A partir de seu rabo, lentamente, ele ia se tornando invisível, até que desaparecia inteiramente sua corporiedade e ficava apenas o seu sorriso brilhante. A sobrevivência corpórea do Gato de Cheshire e o brilhante sorriso era uma sobrevivência honrosa. Não sei que poderes divinos ou demoníacos davam ao Gato de Cheshire essa extraordinária propriedade.

Sr. Presidente, perdurando a atual situação, este Senado vai desaparecer como o Gato de Cheshire, com uma única diferença: enquanto o que sobrevivia do Gato de Cheshire era um riso extraordinariamente belo, o que vai sobrar deste Senado será um sorriso torto, de auto-ironia.

Sr. Presidente, estou falando de *existimatio*, de amor-próprio, de orgulho; estou falando do sentimento de identidade de um Colegiado chamado Senado Federal.

Quero saber se interessa aos Srs. Senadores sobreviverem formalmente; quero saber se interessa aos Srs. Senadores sobreviverem humilhadamente. Quero saber se os Srs. Senadores reconhecem que possuem identidade institucional, que o Senado Federal tem o incentivo criativo, permanente da democracia brasileira. Somos ou não somos importantes?

Tenho um amigo, Juiz de Direito, no Rio Grande do Sul, aposentado, chamado Fábio Coffe, dotado de excelente humor. Dentre as histórias que ele conta divertidamente, está esta anedota: "Na minha casa quem manda sou eu. — Prova disso é que sempre tenho a última palavra: sim, Ivone."

Conheço, no Rio Grande do Sul, muitos machistas. Não é uma exclusividade daquele Estado, mas uma característica. Conheço muitos machistas e com eles convivi toda a minha vida, de quem ouvi histórias semelhantes quando diziam: "Eu não sou machista, deixo a minha mulher fazer o que ela quer. Se a minha mulher quer sair de noite, eu deixei; se ela quer trabalhar fora, eu deixo."

Eu deixo, eu permito, eu autorizo. Quer dizer, demonstrando a sua tese de que não era machista, ele explicitava todo o seu machismo porque concedia à mulher a liberdade.

O que é que este Senado quer? Liberdade concedida pela Câmara Federal? Competência concedida pela Câmara Federal? É isso o que os Srs. Senadores querem?

Quem leu a *Apologia* de Sócrates, a defesa que ele fez no processo que acabaria com a sua condenação à morte, a beber cicuta, leu um trecho no qual ele disse: "Se a cidade condicionar a minha vida a não ensinar a juventude, não poderei aceitar porque Apolo me criou para ensinar".

Mas, Srs. Senadores, para que foi criado este Senado? Não foi criado para cumprir suas competências constitucionais? Mas será que nós não podemos, pelo menos, imitar Sócrates e dizer que somos humildes, podemos ser humildes, mas não podemos ser humilhados!

Contam que uma flor silvestre, além de ser muito linda — os franceses a chamam *pensee des champs*, o pensamento dos campos — tinha um perfume inebriante! Seu perfume era tão sedutor, tão atraente, que as pessoas que se aproximavam dela não resistiam à tentação de ir juntar os seus narizes à flor para sentir, o mais profundamente possível, aquele perfume. E, com isso, pisavam no trigo. Ao verificar, diz a lenda, que estava prejudicando o trigo que alimentava o povo humano, essa flor, *pensee des champs*, dirigiu-se à Santíssima Trindade e pediu que lhe retirasse o perfume para que o trigo não fosse pisado e esmagado.

Dessa humildade este Senado tem que ser capaz! Da humildade necessária para que esse povo desgraçado encontre sua própria identidade, descubra sua competência para ser feliz. Para essa humildade temos que estar preparados. Mas não podemos deixar que, a pretexto de argumentos que são pura *vanitas vanitatum*, pura veleidade, a pretexto de argumentos que assumem teatralmente a aparência de seriedade e que não são sérios, agarrem explícita e claramente a nossa competência, que é direito público e dever público, simultaneamente, e façam o que nós deveríamos fazer. E ainda nos mandem uma Carta que chamam de lei nos colocando o dedo no nariz: "E agora, vocês façam assim".

Mas isso é miséria moral, esse problema é ético e me preocupou tanto que fui buscar Alasdair Macintyre, fui buscar Charles Stevenson, fui buscar William Frankena, fui buscar Sócrates, Platão, para saber, afinal, o que é moral, e desconfio que a pós-modernidade aboliu a ética. A pós-modernidade do discurso presidencial, na verdade, aboliu a ética. Porque, meus amigos, não se pode falar em relação moral a não ser a partir do respeito ao outro. Existem duas coisas que, a meu ver, são filosoficamente fundamentais para se compreender a vida, a gente mesmo e aos outros: primeiro, ninguém é nada se não é testemunhado pelos outros. Quer dizer, a minha própria existência é concreta, é real, porque os outros me testemunham, à medida em que a minha existência produz valores e desvalores. Para que valeriam os valores, se não fossem testemunhados?

E a segunda, é que toda a realidade, todo o real começa na relação social, no respeito recíproco. A Câmara fez uma lei, a Constituição nos dá competência para uma resolução. Meus amigos Senadores, a Câmara é fogo! Não tem nenhum pudor. Não tem limites. Não tem respeito. Porque se ela lesse a Constituição e, evidentemente, o faz porque ajudou a fazê-la, enquanto Constituinte. No seu art. 59 ela verifica que o último inciso é o da resolução.

O art. 59, primeiro artigo do processo legislativo, diz o que é lei, isto é, quais são os produtos do processo legislativo. São produtos do processo legislativo, primeiro, o hierarquicamente mais significativo, emendas à constituição; segundo, leis complementares, terceiro, leis ordinárias, isto aqui seria uma lei ordinária, quanto leis delegadas, quinto, medidas provisórias, sexto, decretos legislativos, e sétimo, resoluções.

Nós, constitucionalmente, temos competência para resolução e a Câmara fez uma lei e se acham superdotados, isso é inteligência, a resolução é deles, coitados, a lei é nossa.

Os Srs. Senadores estão percebendo a sutilidade. A Constituição não atribui nem à Câmara nem ao Senado competência para fazer leis sobre este assunto, explicitamente.

Este assunto é tratado por resoluções do Senado, mas a Câmara faz uma lei e diz que é diferente.

A lei, como se pode ler no art. 59 da Constituição, é só hierarquicamente diferente da resolução. Mas, enquanto conceito, a resolução é uma normatividade; ambos são meios de normatizar.

Prestem bem atenção. Tanto a resolução quanto a lei, que são hierarquicamente diferentes, são produtos do processo legislativo que consiste em normatizar as relações. Não sei por que eles acham inteligente fazer uma lei e deixar para o Senado fazer a resolução, porque nós não estamos proibidos de fazer a lei, mas a lei é uma lei de diretrizes. O que são diretrizes? São normas de comportamento. Dado determinado fato, a deve se comportar da forma *x*, isso é uma diretriz. Mas o que é uma lei? Uma lei é a mesma coisa e diz: "dado determinado fato, a deve se comportar de determinada maneira". Está compreendido o assalto à competência do Senado através de um truque baixo, elementar, que só tem a aparência de ser inteligente.

É impossível fazer, ao mesmo tempo, uma lei e uma resolução sobre esse assunto. O que é possível é a lei fazer um pedaço e a resolução, outro. Prestem bem atenção! Quero que a Câmara Federal me diga qual é o seu pedaço e qual o do Senado. Quero saber qual fonte jurídica diz que um determinado pedaço pertence à Câmara e outro ao Senado. Qual é a fonte jurídica? Que lei diz isso? Que Constituição diz isso? Qual é o princípio supraconstitucional que diz isso? Qual é a moral, o princípio ético que diz isso? É uma invenção gratuita. É o nível do ridículo. É o nível da brincadeira.

Se quisermos ser uma Nação madura, é claro que deveremos aprender a fazer o jogo político. Em todas as nações do mundo acontece o jogo político. Mas só em nações culturalmente subdesenvolvidas brinca-se de jogar sem jogar. Isso aqui nem jogo político é. Alguém me dirá: existe o art. 13. Artigo humilhante!

Srs. Senadores, fiquem aí genuflexos para ouvir a palavra da Câmara. De pé ninguém vai ouvi-la. Dobrem os joelhos, dobrem a cerviz. Só de cerviz dobrada, só de joelhos dobrados, só genuflexo, pedinte, suplicante e humilhado, só nessas condições é possível levar a sério um artigo como este.

"O disposto nesta lei, especialmente os artigos..., observará as resoluções do Senado Federal."

Quem é a Câmara para nos dizer isso?! E há pessoas aqui dentro que querem dobrar a cerviz, por luta partidária, que não vale um guinéu, que não vale um tostão perto do problema de dignidade aqui levantando, de *existimatio*, de respeito próprio, de respeito ao Senado.

Quem está falando aqui votou na Constituição pela dissolução do Senado. Foi o único Senador que votou pela dissolução do Senado, porque eu sou pela unicameralidade. Todos os demais votaram para manter esta instituição; e sou eu, o unicameralista, que tenho de me levantar aqui e dizer: dobrem os joelhos Senadores, porque a Câmara vai passar.

Ouvi dizer que vão sustentar a constitucionalidade desta lei com o art. 48 da Constituição. Pelo amor de Deus, Srs. Senadores, vamos parar de brincar. Todo mundo vai pegar este catecismo aqui, todos terão que pegá-lo e ler o art. 48.

O art. 48 dispõe sobre competência do Congresso Nacional, e são regras gerais de competência. É o art. 52, que

dá ao Senado competência para lidar com este assunto, é uma regra especial. Ninguém precisa ser advogado para saber que a regra especial exclui a geral. Há alguém aqui que ignora isso? Alguém nesta Casa ignora que a regra especial exclui a geral?

Se para sustentar a constitucionalidade desta lei recorre-se ao art. 48 prestem bem atenção é outro jogo que não alcança o nível de dignidade do jogo real; é um expediente pretextual; é uma aparência de argumento pela ausência de argumentos.

Nisto a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso é bem clara: a questão de ordem não diz que a lei da Câmara é inconstitucional por dois fundamentos. A questão de ordem diz que esta lei da Câmara é duas vezes inconstitucional. Prestem bem atenção! Não custa nada fazer um pequeno exercício analítico. Não se trata de acumular dois argumentos em cima da mesma inconstitucionalidade, trata-se, como está claramente redigido na questão de ordem, de uma denúncia de duas inconstitucionalidades.

A primeira inconstitucionalidade denunciada é relativa à competência, que incide o art. 52, inciso VII; estabelece limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União. Prestem bem atenção! Até as palavras, de repente, começam a ter um sentido especial. O que é uma "condição"? Se estabeleço, numa regra, numa norma que a deve ter o compartimento *x*, para que *y* valha, estou estabelecendo uma diretriz, não estou? A diretriz é esta: deve ser o comportamento tal para se produzir o efeito *y*. Mas essa diretriz não é uma condição? Para que valha, para que os efeitos sejam produzidos é preciso que haja o comportamento *x*. Quer dizer, o conceito de diretriz é o conceito de condição, juridicamente, no caso, são o mesmo conceito. Está escrito explicitamente no art. 52, VII, que quem estabelece, quem tem competência para estabelecer as condições ou diretrizes repito pacientemente, porque sou um *homopatiens* quem tem competência para estabelecer as condições, as diretrizes — é a mesma coisa — é o Senado. Talvez devamos mudar a palavra: não use a palavra "condição" Senador Fernando Henrique Cardoso, não use a palavra "condição" use a palavra "diretriz", porque aí temos competência. Esse é o raciocínio da Câmara, que denuncio aqui.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — De parte da Câmara.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Da Câmara como um colégio.

Srs. Senadores, eu me respeito, eu gosto de mim. Sou uma pessoa cheia de defeitos. Venho lá das raízes de um carroceiro que saiu da colônia de Caxias do Sul. Conheço a pobreza. Tive alguma sorte, consegui ser aprovado em concurso para Juiz de Direito. Tive a infelicidade de entrar para uma coisa chamada política brasileira e, a partir daí, perdi muito da minha alegria e da felicidade pessoal. Mas, eu me quero bem e por uma razão simples: é que não posso querer bem a outra pessoa se não me quero bem; preciso me amar para amar os outros; preciso me respeitar para respeitar os outros; preciso ser feliz para transferir felicidade aos outros; preciso ser alegre para transferir alegria aos outros; preciso saber sorrir para fazer os outros sorrirem.

Não vou votar aqui porque me quero bem. E não tem Partido político, nem o PSB, que é o meu Partido, que me leve a uma genuflexão dessa natureza. Agora, fico profundamente triste quando vejo pessoas queridas, da minha convi-

vência, do meu dia-a-dia, por uma razão partidária, entrar nesse *vaudeville*, nessa coisa elementar, nessa jogadinha política.

Sr. Presidente, ninguém conseguiu explicar e ficou claríssimo no excelente pronunciamento do Senador Esperidião Amin — a necessidade — outra vez as palavras; se nós não aprendemos a respeitar as palavras deixamos de nos comunicar, perdemos a comunicação —, repito, ninguém conseguiu explicar a necessidade não dessa urgência urgentíssima porque essa, evidentemente, não é necessária, mas desta lei aqui. Porque o que a Constituição diz é que devemos fazer uma lei complementar.

Prestem bem atenção, existem duas espécies de leis complementares: as leis complementares explicitamente previstas pela Constituição, que obedecem a um ritmo diferente — o *quorum* é maior para a votação — essa é a lei complementar *stricto sensu*; e existe a lei complementar *lato sensu*, que é toda lei que substancialmente complementa uma normatividade constitucional. Neste caso — e é importante registrar isso — o Congresso Nacional — a Câmara dos Deputados e o Senado Federal — tem o dever de elaborar uma lei complementar, mas lei de verdade, isto é, uma lei com característica de generalidade sobre este assunto. Até agora não se fez isso.

Em lugar da lei complementar prevista pela Constituição, isto é, da lei complementar *stricto sensu*, produziu-se esta "leizinha" contingencial, sobre o momento da dívida interna. E ninguém consegue dizer às claras sobre a necessidade de que se faça isso agora, porque se isto aqui valesse, a execução, a aplicação, a realização, a efetivação dessa normatividade só poderia ocorrer em fevereiro, quando elaborarmos a resolução. É ou não é verdade?

Então, onde está a necessidade, Srs. Senadores? O que é necessidade? Necessidade é, no seu extremo limite lógico, aquilo que tem que ser feito de determinada maneira e não pode ser feito de outra. Ai é necessário que seja assim. Eu quero conhecer essa necessidade.

Finalmente, vou chamar atenção para um aspecto mais profundo da questão.

O Brasil é um povo infeliz — unanimemente se sabe disso — por múltiplas razões, dentre as quais a razão cultural. Quer dizer, nós não atingimos uma maturidade, uma solidez cultural suficiente para alcançarmos uma condição ética, isto é, uma liberdade, uma possibilidade de escolha realmente madura. E dentre os sintomas do nosso problema cultural, os mais claramente diagnosticáveis são exatamente dois: a inexistência no brasileiro de um aperfeiçoamento natural à legalidade. O brasileiro sente a lei de duas formas: quanto pertencente às classes dominantes a lei é feita para os outros, e quando o brasileiro pertence às classes sofridas, a lei, em primeiro lugar, é ignorada. E quando conhecida o é como uma forma de opressão, como uma forma de realização de injustiça.

No brasileiro não se cria aquela coisa que é sensível no povo sueco, no povo belga, no povo suíço, no povo alemão, no povo italiano, ou seja, aquela conformidade à lei a despeito de não concordar com ela. Todo o povo subdesenvolvido se submete à lei mesmo quando pessoalmente não concorde com ela, porque sabe que se a lei não for respeitada não haverá estado de direito; e se não houver estado de direito não haverá democracia; e se não houver democracia, não haverá liberdade, e se não houver liberdade não haverá personalidade na expressão plena do seu conceito.

O afeiçoamento à Constituição é um problema tão infeliz da nossa nacionalidade que, repito, os maiores violadores da Constituição são o Senhor Presidente da República, os Srs. Senadores, os Srs. Deputados Federais e, frequentemente, os Tribunais. Quer dizer, nós temos coisas neste País que são surpreendentes: o Ministério Público é uma instituição que existe para representar ou significar uma força de controle e fiscalização do exercício dos poderes políticos e administrativos. Então, é preciso que ele seja independente. Conseguimos isso na Constituição.

V. Ex^{as} sabem que o Tribunal de Contas da União tem o seu próprio Ministério Público? Que Ministério Público é esse, nomeado pelos próprios Ministros? Que independência tem? Que autonomia tem? Perceberam como é o Brasil? Não temos o sentimento da legalidade e da constitucionalidade, e isso demonstra a falta de solidez, de consolidação cultural da nossa Pátria e do nosso povo.

Peço a V. Ex^{as}, Srs. Senadores, que se ponham acima do mero joguinho político. Desse jeito, vamos jogar como aquele povo totêmico, primitivo, que já citei aqui, mencionado por Claude Lévi-Strauss nas últimas páginas do livro *O Pensamento Selvagem*. Aquele povo totêmico citado por Claude Lévi-Strauss joga futebol, mas diferentemente de nós. Enquanto não chegam ao empate, não terminam o jogo.

Nós, aqui, fazemos um pouco diferente. Quando chega a hora dos interesses do Poder Executivo, ou do conflito de competência entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, entram razões tais que o jogo termina mesmo — não consigo ver hipóteses diferentes — quando a urgência urgentíssima é dada e tudo é levado de roldão e as inconstitucionalidades e as ilegalidades são praticadas por nós mesmos, por nós, os violadores — somos os violadores —, como se fosse uma fatalidade, um destino, como se estivéssemos irremediavelmente destinados a votar essa loucura, essa ilegalidade, essa inconstitucionalidade, esse desrespeito à nossa existência.

Espero que não tenhamos, depois de aposentados, de retirados da vida pública, que contar aos nossos amigos, humoristicamente, o que o meu amigo, juiz de direito aposentado, do Rio de Janeiro disse: "Na minha Casa, aqui no Senado, quem manda somos nós, os Senadores, porque sempre temos a última palavra. E vamos ter outra vez a última palavra. Sim, Sr. Presidente, sim, Srs. Deputados Federais. (Muito bem! Palmas.)"

DURANTE O DISCURSO DO JOSÉ PAULO BISOL, O SR. ALEXANDRE COSTA 1º VICE-PRESIDENTE, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. MAURO BENEVIDES, PRESIDENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MARCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem qualquer sombra de dúvida, o manuseio, transporte e assentamento do lixo tóxico é matéria polêmica e divergente, cuja gravidade, porém, não mais admite postergar solução, que se impõe inadiável, premente e imediata.

Sabe-se que é enorme a quantidade de resíduos tóxicos produzida nos maiores centros industriais de nosso País; as cifras indicam que, no Rio de Janeiro, são, pelo menos, 260 mil toneladas anuais e, em São Paulo, parte de 1 milhão de toneladas anuais.

Após a tragédia de Goiânia, em setembro de 1987, que resultou em 249 vítimas do Césio-137, dentre estas 4 mortes imediatas, o Governo, ainda sob o impacto da comoção que o acidente causou na opinião pública, enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 239/87, que trata da escolha de locais para recolhimento de rejeitos radioativos. Considerado ineficiente para sanar a problemática e, muito genérico, o projeto foi também considerado inconstitucional, sob alguns aspectos, e tramita "à tartaruga" na Câmara dos Deputados até hoje.

Em razão desse vazio da nossa legislação, prolifera o caos nesse setor, caos esse que pode até afetar e comprometer a saúde pública inexoravelmente — o que, aliás, já aconteceu —, pois os responsáveis pelos rejeitos, muitas vezes verdadeiramente irresponsáveis, continuam a descoberto de qualquer punição, pela falta de norma reguladora do assunto.

Por oportuno e urgente, havemos por bem suprir lacuna a respeito, já inadmissível em virtude do atual avanço da tecnologia, e apresentar o PLS nº 366/91, que disciplina todas as operações pertinentes ao lixo tóxico: "Sua produção, manipulação, tratamento, armazenagem, transporte e disposição final", previstas no art. 1º do referido projeto.

Já há mais de 30 anos produzindo rejeitos radioativos, desde quando o reator do Instituto de Pesquisas Nucleares — IPEN, começou a funcionar na USP, o Brasil não pode mais conviver com o lixo radioativo despejado, descrivelmente, em terrenos baldios ou em prédios antigos e abandonados, nem mesmo aceitar seja aterrado irregularmente, sem os cuidados preconizados pelos órgãos de saneamento e proteção ambiental, ou incinerado sem as cautelas que previnem a poluição do ar.

No início dos anos 70, os Estados Unidos se viram na contingência de evacuar, na cidade de Niagara Falls, Estado de Nova Iorque, o bairro Love Canal, que fora construído sobre um aterro de produtos químicos. Mil famílias, durante 20 anos, sofreram seqüelas que provocaram câncer, aborto e anomalias em fetos. Depois desse primeiro alerta, a Itália, por volta de 1976, enfrentou problemas provocados pela queima de detritos químico-industriais, que causaram a morte de 50 mil animais na cidade de Seveso. O ocorrido motivou o Vaticano a permitir até 2.000 abortos, em nome da higidez genética.

O Brasil, Sr^s e Srs. Senadores, já desfila vasto elenco de acidentes com os resíduos atômicos, alguns com vítimas fatais: em março de 1982, um conservante de madeira, chamado "pó da China", contaminou 54 pessoas, no Rio de Janeiro, por ter sido manuseado sem o adequado equipamento de proteção. Das 54 vítimas, seis faleceram; as demais sofreram queimaduras e intoxicações. Em 1987, também no Rio, dois acidentes, um em maio, outro em agosto, provocaram o vazamento de grande quantidade de óleo ascarel, um isolante usado em transformadores e considerado cancerígeno pela Organização Mundial da Saúde. Só depois do segundo acidente, que contaminou o leito do rio Paraíba do Sul, o qual abastece em 90% a cidade do Rio de Janeiro, é que se regulamentou o uso do ascarel.

Em 1989, na Baixada Fluminense, Município de Duque de Caxias, foram encontradas toneladas do agrotóxico BHC, veneno usado para a extinção da malária, armazenadas por sobre as ruínas de um galpão onde funcionou o Serviço Nacional Contra a Malária, antigo órgão do Ministério da Saúde, que ali funcionou de 1950 a 1963. Foram 33 as pessoas contaminadas pelo produto, e inúmeras famílias ainda vivem nessas

cerceias. A LBA mantém próximo a esse local um abrigo para crianças e adolescentes, sendo que o "Programa Minha Gente" pretendia construir ali 60 mil casas populares, projeto não concretizado pela denúncia desses fatos, que levou o Ministério Público a processar o Ministério da Saúde, pela contaminação provocada naquela região.

Em relação ao lixo agroquímico, os dados da SEMAM — Secretaria Nacional do Meio Ambiente, revelam que ele perfaz 15 mil toneladas em nosso País. Tendo sido proibido o uso do BHC, no final da década de 40, o Governo efetuou a apreensão de grandes quantidades de lixo agrotóxico que, desde aquela época, permanecem estocados em depósitos de responsabilidade dos governos estaduais e municipais e em cooperativas agrícolas. No Paraná, aproximadamente 5.000 mil toneladas de veneno estão guardadas em 30 armazéns e, no Rio Grande do Sul, 100 depósitos guardam esse mesmo produto. Tais "lixões" representam ameaça e perigo iminente à saúde do ser humano e ao equilíbrio do meio ambiente. Resíduos industriais — o ascarel, a que já nos deferimos — antes usados na refrigeração de transformadores elétricos, que igualmente expõem a risco o homem e o meio em que vive, também estão estocados nas companhias elétricas e suas subsidiárias esparramadas pelo País.

Depósitos clandestinos proliferam a mancheias entre nós: em Interlagos, São Paulo, a Nuclemon, estatal que responde pelo tratamento da areia monazítica, depositou, em armazém, resíduos desse material radioativo acondicionados em sacos de 50 quilos, de forma irregular, sem nenhuma indicação específica. O lixo atômico também está estocado irregularmente em Itu: 3,5 mil toneladas; e, em Poços de Caldas, somam-se 8,5 toneladas em tonéis de plástico! Descobriu-se que a Rhodia, ainda recentemente, em São Vicente — SP, continua insistindo na idéia de aterros de seus resíduos, sem os cuidados exigíveis. Entre essa cidade e Itanhaém, apontam nove monturos industriais, um deles em terreno do Ministério da Agricultura.

O próprio acidente com a cápsula de Césio, em Goiânia, que capitalizou atenção inédita pelo pânico que gerou, transformando-se em escândalo nacional, tem até hoje as suas quase 15 toneladas de lixo atômico recolhidas a 30km da capital, em Abadiânia de Goiás. Lá foram depositadas em caráter provisório, que se transformou em caráter permanente, com a agravante de alguns recipientes — tambores de aço comum de 200 litros cada — estarem já corroídos, por estarem expostos a céu aberto. O nosso despreparo para lidar com os rejeitos atômicos é tamanho que merece referência o fato de a Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, à época do acontecimento, em Goiânia, não ter providenciado equipamentos apropriados para uso de seus técnicos, destacados para arriscadíssimo trabalho no local mais afetado pela contaminação, aquele onde a cápsula foi retirada e aberta, nas proximidades do aeroporto.

Um programa nuclear, Sr^s e Srs. Senadores, é atributo condicionante da inserção de uma Nação no contexto de modernidade exigido pelo final do milênio, intensamente desenvolvimentista e altamente tecnológico. Por outro lado, dissociar do programa nuclear uma previsão abrangente e minuciosa, respaldada em texto legal, sobre a destinação do lixo radioativo decorrente da execução da própria atividade e pesquisa nuclear, já provou ser política suicida, especialmente por se tratar de atividade em que a prevenção é a melhor conselheira, em razão das conseqüências imprevisíveis que o resíduo radioativo pode provocar.

O projeto de lei que ora trazemos à consideração desta Casa é por essa razão oportuníssimo, pois define e tipifica todas as situações que dizem respeito ao rejeito tóxico, abrangendo suas diferentes etapas, que vão desde sua produção até sua destinação final.

É aspecto a levar-se em consideração, ainda, que, a partir de Angra I, o lixo atômico brasileiro aumentou em quantidade, o que corresponde, proporcionalmente, ao inevitável aumento de risco. O mais perigoso tipo de lixo nuclear, que são os rejeitos do combustível irradiado nos reatores ou reaproveitados, está, na Usina Angra I, sob piscinas, provisoriamente. São mais de 3 mil tambores e 20 caixas em Angra e, na Cidade Universitária, em São Paulo, há mais de 540 tambores e 50 caixas estocados, resultado das atividades do IPEN — Instituto de Pesquisas Nucleares. Os rejeitos expedidos pelos seus reatores ocupam uma piscina, debaixo de 18 metros d'água. Seis mil tambores e caixas de material contaminado é o saldo do acidente do Césio em Goiânia. Aproximadamente, são 10 mil embalagens de lixo radioativo em todo o País a nos expor, em depósitos improvisados e provisórios, e em regiões de significativa densidade populacional.

No IPEN e em Angra, a estocagem do lixo está conforme às regras internacionais, o que não significa que essa situação provisória possa permanecer indefinidamente. Ademais, na eventualidade do conserto de um reator, por exemplo, com o seu desligamento surge incontornável risco, pela necessidade de descontaminação de material. E, quanto ao lixo proveniente dos radioisótopos usados na medicina, na indústria, na agricultura e nos laboratórios de pesquisa, embora de menor periculosidade pela sua mais baixa radioatividade, ainda que embalado e acondicionado, há o risco de vazamentos provocados por corrosão dos tambores ou acidentes. E há, ainda, aquele lixo não embalado, absolutamente fora de controle das autoridades sanitárias. Foi nessas exatas circunstâncias que se deu o caso do acidente de Goiânia.

Até os Estados Unidos, sempre fiéis aos cuidados preconizados pelos regulamentos internacionais sobre a matéria, já chegaram à conclusão de que é impossível prever todos os efeitos da radioatividade, e, apesar das cautelas, enormes danos e contaminação de monta já se concretizaram naquele país. A previsão de gastos para recuperar esses locais que ficaram contaminados, a despeito da observância de todas as regras recomendadas, é de um trilhão de dólares, preço tão alto para os próprios americanos, que eles já começam a pensar na idéia de abandonar as áreas afetadas e não mais descontaminá-las.

Importa ainda ressaltar, no fecho desse pronunciamento, que o PLS nº 366/91, de nossa autoria, prevê e proíbe, em um de seus dispositivos, o transporte do lixo tóxico de uma unidade da Federação para outra, bem como a sua importação e exportação. A Greenpeace, organização ambientalista internacional, denunciou, recentemente, que firma norte-americana exportaria lixo hospitalar, industrial e tóxico, em quantidade aproximada de 40 mil toneladas anuais, de Nova Iorque para a Argentina e a Venezuela. Especula-se que o Brasil, ainda de acordo com a Greenpeace, já estaria recebendo lixo contendo chumbo, através do recebimento de acumuladores usados para reciclagem. Esta denúncia deixa claro que os países do Terceiro Mundo correm sério risco de se verem transformados em quintais desses lixões importados. Mas, por outro lado, a Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul vai pagar Cr\$73 milhões para transportar (por via marítima) e incinerar 41 toneladas de óleo asfáltico,

à empresa inglesa **Rechem Environmental Service**, de Londres. É tal comportamento igualmente vedado pelo nosso projeto de lei, pois não podemos nos escudar na afirmativa de que no Brasil não existem meios adequados para dar destinação final ao resíduo atômico.

A nossa propositura, Sr. Presidente e nobres Pares, estabelece competência e responsabilidade para todos os organismos que produzam lixo tóxico. E essa é a conduta a nos habilitar a tomar assento ao lado das Nações desenvolvidas, que colocam em prática uma política de controle dos resíduos atômicos.

Nós brasileiros já pagamos preço muito alto — os casos concretos que trouxemos à tona evidenciam — pela incúria do nosso Governo em relação aos nossos efluentes. A normatização que pretendemos evitará os riscos, coibirá os abusos e protegerá, de forma a mais ampla, a sociedade brasileira como um todo. Para tanto, contamos com o aval de cada uma das Senhoras e de cada um dos Srs. Senadores à nossa propositura.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso:) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, as falhas de controle da previdência apareceram com destaque neste ano. O Congresso Nacional chegou a constituir, no início da atual legislatura, uma CPI mista para apurar suas falhas e adotar providências para corrigi-las. O próprio Governo adotou várias medidas e, no entanto, diariamente, são apontadas novas distorções.

O controle previdenciário não é fácil. A nova Diretoria do Instituto de Previdência dos Congressistas merece todo o nosso respeito pelos esforços desenvolvidos, pois, além da reconhecida eficiência, tem corrigido muitos equívocos. Apesar de tudo, ainda há muito que fazer e estamos certos de que será feito.

Há dias encaminhei ao Presidente do IPC, Deputado Domingos Juvenil, a quem rendo minhas homenagens, uma carta solicitando o estorno de quantia que havia sido depositada, indevidamente em minha conta bancária. Sua Excelência determinou providências imediatas para verificar porque ocorreu o engano e, como tem agido sempre a atual Diretoria, apurar a existência de casos semelhantes, visando melhorar o sistema de controle da Previdência.

Anexo, Sr. Presidente, para conhecimento dos meus pares, a carta que encaminhei ao Presidente Domingos Juvenil, os documentos que há acompanham.

Muito obrigado. (Muito bem!)

Em 19 de dezembro de 1991. — Senador Pedro Simon.

**DOCUMENTOS AOS QUAIS SE REFERE O
SENADOR PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO:**

Brasília, 16 de dezembro de 1991.

Exm^o Sr.
Deputado Domingos Juvenil
DD. Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas
Brasília — DF

Senhor Presidente,
Na qualidade de segurado do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, devo alertar V. Ex^a para a falha

que constatei existir no sistema de controle e pagamentos da entidade. Está sendo paga minha aposentadoria como ex-Senador, o que, de acordo com a legislação do IPC, não é possível. Deixei, propositalmente, que isso ocorresse para verificar se o sistema de controle detectaria o equívoco. Agora, ao término do Exercício Financeiro, é tempo de corrigir a falha e descobrir suas causas para que possamos adotar as providências necessárias.

Como se pode verificar das cópias dos comprovantes em anexo, desde que assumi o atual mandato, em fevereiro do corrente, todos os pagamentos efetuados pelo IPC, foram diretamente à conta nº 21.057-9 do Banco do Brasil, em Porto Alegre e depositados no Fundo-Ouro para que não sofressem desvalorização decorrente da inflação e ali mantidos sem qualquer retirada.

O sistema de controle, ficou provado, é deficiente. É preciso, portanto, melhorá-lo. Se é assim no IPC, que tem número razoavelmente pequeno de pensionistas, se é assim mesmo não havendo dolo, fácil será prever os erros que podem ocorrer no sistema previdenciário. O País continua tomando conhecimento, diariamente, de fraudadores do INSS; descobrem-se, com frequência, pensões milionárias e muitas são contestadas. A legislação, bem o sei, estabelece que o pensionista deve comunicar sua posse no exercício do mandato legislativo e que cabe ao IPC providenciar, de ofício, a sua exclusão.

Há que debatermos esta questão para evitarmos as falhas compreensíveis e eliminar os abusos dolosos. O que aconteceu

comigo pode estar acontecendo com outros. O episódio deve servir para que essa Diretoria determine o reexame da sistemática existente, procurando, como é de sua intenção, aperfeiçoá-la.

Passo às suas mãos, Senhor Presidente, o cheque do Banco do Brasil nº 537278 — Agência 0010 — Banco 001, no valor de Cr\$6.031.665,45 (seis milhões, trinta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos), acompanhado dos extratos do Fundo-Ouro Conta nº 21.057-9, comprovando todos os depósitos efetuados e os créditos dos rendimentos deles resultantes, solicitando seja feito o extorno das importâncias que me foram indevidamente creditadas, acrescidas dos rendimentos que lhes corresponderam, no período, ou seja:

Saldo atual.....	Cr\$6.728.356,03
(-) Saldo em 31-1-91 Rendimentos.....	Cr\$696.690,58
() Total a restituir.....	Cr\$6.031.665,45

Ao requerer este extorno, solicito a imediata suspensão dos pagamentos que me vêm sendo feitos a esse título e, também, sejam adotadas as medidas administrativas que se impõem para assegurar ao IPC a respeitabilidade pública pela qual a Diretoria de V. Exª tanto se empenha.

Contando com a atenção de V. Exª para as solicitações aqui expressas, sirvo-me da oportunidade para renovar-lhe protestos de consideração e apreço. — Senador Pedro Simon.

Tabela dos Rendimentos do Fundo-Ouro.
Mês a mês (Rendimentos líquidos).

Fevereiro	5,79%
Março	8,56%
Abril	9,17%
Maio	9,05%
Junho	9,24%
Julho	10,73%
Agosto	12,89%
Setembro	16,66%
Outubro	21,02%
Novembro	28,28%

00 03 73100074301980	PORTO ALEGRE-CENTRO RS	0010-8	00000000/0010-82	1.007430
21.057-9	91	00000	80000	110231
CP PEDRO J SIMON	MAR/91	ABR/91	21091	98.01-X
	29.04.91			213842,68C
1020707348 909495				1842,68C
15631 31 604 000000			209407,53C	211250,21C

NOME DA AGÊNCIA		PREFEIO		C.B.C.		FOLHA		MÚLTIPLA	
PORTO ALEGRE-CENTRO RS		0010-8		00000000/0010-82		1		007368	
C/C		21.057-9	95	00000	80000	110891	31001.98.01-X		
NOME		DATA DE AT		DATA DE ANTE		DEPÓSITO BLOQUEADO			
CP PEDRO J SINON		JUN/91		MAI/91					
		DATA DE MOVIMENTO		SALDO ANTERIOR					
		31.05.91		211250,21C					
C/C		DATA DE AT		DATA DE ANTE		DEPÓSITO BLOQUEADO			
15628 28 604 000000		210000,00C		210000,00C		1250,21C			
		209407,53C		210657,74C					

BANCO DO BRASIL S.A.

NOME DA AGÊNCIA		PREFEIO		C.B.C.		FOLHA		MÚLTIPLA	
PORTO ALEGRE-CENTRO PS		0010-8		00000000/0010-82		1		002111	
C/C		21.057-9	95	00000	80000	110891	31001.98.01-X		
NOME		DATA DE AT		DATA DE ANTE		DEPÓSITO BLOQUEADO			
CP PEDRO J SINON		JUL/91		JUN/91					
		DATA DE MOVIMENTO		SALDO ANTERIOR					
		28.06.91		210657,74C					
C/C		DATA DE AT		DATA DE ANTE		DEPÓSITO BLOQUEADO			
15631 31 604 000000		210000,00C		210000,00C		657,74C			
		209407,53C		210065,27C					

BANCO DO BRASIL S.A.

NOME DA AGÊNCIA		PREFEIO		C.B.C.		FOLHA		MÚLTIPLA	
PORTO ALEGRE-CENTRO RS		0010-8		00000000/0010-82		1		009078	
C/C		21.057-9	95	00000	500000	091291	31001.98.01-X		
NOME		DATA DE AT		DATA DE ANTE		DEPÓSITO BLOQUEADO			
CP PEDRO J SINON		AGO/91		JUL/91					
		DATA DE MOVIMENTO		SALDO ANTERIOR					
		31.07.91		210065,27C					
C/C		DATA DE AT		DATA DE ANTE		DEPÓSITO BLOQUEADO			
00000 09 262 000000		210000,00C		210000,00C		1065,27C			
		422,00D		643,27C					
15630 30 604 000000		215161,63C		215804,90C					

BANCO DO BRASIL S.A.

NOME DA AGÊNCIA		PRÉFIO		C.B.C.		FOLHA		SEÇÃO	
PORTO ALEGRE-CENTRO RS		0010-8		00000000/0010-82		1		007316	
CONTA		DETER	LOC.	LIMITE	VENC.	TÍTULO CONTABIL.			
21.057-9		95	00000	500000	091291	31001.98.01-X			
NOME				DATA DO AT.		DATA DO AN.		DEPÓSITO BLOQUEADO	
CP PEDRO J SIMON				SET/91		AGO/91			
				DATA ÚLT. MOVIMENTO		SALDO ANTERIOR			
				30.08.91		215804,90C			
NOME DO CLIENTE				NOME DO DOCUMENTO		VALOR		SALDO	
1080792 348 632668				215000,00C		804,90C			
15606 06 604 000000				375906,83C		1,7C			
1080792 348 608771				375000,00C		6711,79C			
15630 30 604 000000				346821,92C		353533,71C			
BANCO DO BRASIL S.A.									

NOME DA AGÊNCIA		PRÉFIO		C.B.C.		FOLHA		SEÇÃO	
PORTO ALEGRE-CENTRO RS		0010-8		00000000/0010-82		1		008722	
CONTA		DETER	LOC.	LIMITE	VENC.	TÍTULO CONTABIL.			
21.057-9		95	00000	500000	091291	31001.98.01-X			
NOME				DATA DO AT.		DATA DO AN.		DEPÓSITO BLOQUEADO	
CP PEDRO J SIMON				OUT/91		SET/91			
				DATA ÚLT. MOVIMENTO		SALDO ANTERIOR			
				30.09.91		353533,71C			
NOME DO CLIENTE				NOME DO DOCUMENTO		VALOR		SALDO	
1080792 348 892066				350000,00C		3533,71C			
15631 31 604 000000				346821,92C		350353,63C			
BANCO DO BRASIL S.A.									

NOME DA AGÊNCIA		PRÉFIO		C.B.C.		FOLHA		SEÇÃO	
PORTO ALEGRE-CENTRO RS		0010-8		00000000/0010-82		1		010806	
CONTA		DETER	LOC.	LIMITE	VENC.	TÍTULO CONTABIL.			
21.057-9		91	00000	150000	130491	31001.98.01-X			
NOME				DATA DO AT.		DATA DO AN.		DEPÓSITO BLOQUEADO	
CP PEDRO J SIMON				JAN/91		DEZ/90			
				DATA ÚLT. MOVIMENTO		SALDO ANTERIOR			
				27.12.90		15238,07C			
NOME DO CLIENTE				NOME DO DOCUMENTO		VALOR		SALDO	
15631 31 604 000000				190804,03C		206042,10C			
BANCO DO BRASIL S.A.									

BANCO DO BRASIL		C/C		FOLHA - C/C	
PORTO ALEGRE-CENTRO RS		0010-8	00000000/0010-82		1 010089
CONTA		DATA	VALOR	TITULO CONTRA	
21.057-9 91 00000		150000	130491	31001.98.01-X	
CP PEDRO J SIMON		FEV/91	JAN/91	SALDO ANTERIOR	
		31.01.91		206042,10C	
15628 28 604 000000		190804,03C		1042,10C	
				191846,13C	
BANCO DO BRASIL S.A.					

BANCO DO BRASIL		C/C		FOLHA - C/C	
PORTO ALEGRE-CENTRO RS		0010-8	00000000/0010-82		1 009992
CONTA		DATA	VALOR	TITULO CONTRA	
21.057-9 91 00000		150000	130491	31001.98.01-X	
CP PEDRO J SIMON		MAR/91	FEV/91	SALDO ANTERIOR	
		28.02.91		191846,13C	
15627 27 604 000000		228011,02C		1846,13C	
				229857,15C	
BANCO DO BRASIL S.A.					

BANCO DO BRASIL		C/C		FOLHA - C/C	
PORTO ALEGRE-CENTRO RS		0010-8	00000000/0010-82		1 008266
CONTA		DATA	VALOR	TITULO CONTRA	
21.057-9 91 00000		80000	110891	31001.98.01-X	
CP PEDRO J SIMON		ABR/91	MAR/91	SALDO ANTERIOR	
		27.03.91		229857,15C	
15629 29 604 000000		209407,53C		4857,15C	
				4435,15C	
				213842,68C	
BANCO DO BRASIL S.A.					



Seção: IPC / EX-PARLAMENTAR 1 Mês: NOV 91

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

02109 PEDRO JORGE SIMON

00225843072 00000000000 00000000000 02 00 00

EX-SENADOR ICOB 0001 00108 00000210578

LOTAÇÃO: LOTAÇÃO NÃO CADAST. NO INTERNO

CLASS	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
101-0	PENSÃO DE EX-SENADOR	CL	397.636,69
400-0	IPC CONTRIBUIÇÃO	CL	27.834,66
415-0	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	CL	14.703,21

DATA DE ADMISSÃO: 03/02/1987 BRUTO: 397.636,69 DESCONTOS: 42.514,77 LÍQUIDO: 355.021,92

PAGAMENTO PREVISTO PARA O DIA 29

Comp.	Banco	Agência	CT	Conta ⁿ	CZ	Série	Cheque ⁿ	C3	Cd
010	001	0010	8 0	21.057-9	9	250	537278	0	5.031.665,45

Pague por este cheque a quantia de (seis milhões e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos)

o Instituto de Previdência dos Congressistas

cc à sua ordem.

 BANCO DO BRASIL S.A.

XG - PORTO ALEGRE CENTRO RS
00.000.000/0010.82
91-RUA URUGUAI 185 TERREO
CENTRO FONE 210044

Quarta-feira 11 de Dezembro de 1991
Pedro Jorge Simon
PEDRO JORGE SIMON
002.258.430-72

⑆00100103⑆ 0105372785⑆ 791002105798⑆

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência informa que ainda estão inscritos para falar os Srs. Senadores Mansueto de Lavor, Almir Gabriel e Aluzio Bezerra. Porém, iremos processar, agora, a apreciação das matérias que se encontram sobre a mesa, após o que, no período que antecede o final desta sessão e o início da sessão do Congresso Nacional, a Presidência permitirá o uso da palavra pelos Srs. Parlamentares, já que esta sessão estará concluída às 18h30 min.

Já fizemos uma comunicação, pelo circuito interno de som da Câmara dos Deputados, no sentido de que a sessão do Congresso seria realizado às 18h30min, para apreciação da proposta de emenda constitucional.

Então, a Presidência pede o comparecimento dos Srs. Senadores ao Congresso às 18h30min. Os Srs. Deputados estão avisados desta alteração, que independeu da vontade da Presidência, porque até este momento a Secretaria Geral da Mesa não recebeu, devidamente ultimado, o parecer conclusivo e final da proposta orçamentária de 1992. A informação de que dispõe a Mesa é que dentro de 10 minutos estaria sendo concluído, no Prodasen, o parecer, para distribuição entre os Srs. Parlamentares.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estivemos toda a tarde de hoje ouvindo brilhantes pronunciamentos sobre a questão da rolagem da dívida dos Estados e Municípios.

Coincidentemente, em todas as horas da parte preliminar desta sessão houve discursos que se colocaram frontalmente contra o projeto que chegou da Câmara dos Deputados, isto é, contra a rolagem da dívida.

Se V. Exª encerra neste momento o debate, ou o interrompe, sem dar oportunidade aos oradores que se inscreveram para, de certa maneira, se colocarem a favor de projeto, há, sem que V. Exª queira, uma interrupção daquilo que é típico da vida parlamentar: o contraditório; isto é, essa interrupção prejudica o debate, uma vez que não há uma seqüência. Dois, três ou quatro oradores se posicionaram contra o projeto e aqueles que estão inscritos para falar a favor do projeto são preteridos para depois da votação das matérias da Ordem do Dia, se houver tempo, porque pode ser até que não haja tempo para esses pronunciamentos.

Pediria a V. Exª, Sr. Presidente uma providência com o objetivo de que se estabelecesse, realmente, a essência do debate parlamentar, isto é, o contraditório.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência apenas esclarece ao nobre Senador Mansueto de Lavor que durante a apreciação da matéria, na Ordem do Dia, jamais cerceará a manifestação ampla, se dedida for pela Mesa a apreciação da matéria — ainda não houve uma decisão da questão de ordem suscitada pelo nobre Líder Fernando Henrique Cardoso. E nessa ocasião, não apenas V. Exª, mas os outros Senadores inscritos, usarão da palavra sem qualquer preocupação da Mesa em restringir o seu uso.

Se na temática habitual a Mesa sempre franqueou a tribuna a todos os Srs. Senadores, não seria numa matéria complexa e polêmica como esta que a Mesa iria restringir a palavra aos Srs. Líderes? Como V. Exª, ilustre representante de Pernambuco.

Portanto, vamos proceder à apreciação da Ordem do Dia e poderemos continuar o debate em torno dessa matéria, já que a única proposição a ser examinada nesta sessão é o acordo das Nações Unidas sobre a ECO-92.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 416, DE 1991

Estabelece normas gerais para substituição de cópia de nota fiscal e ou fatura, emitida por processamento eletrônico de dados, por microfilme mediante saída de computador, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O contribuinte de tributos federais, estaduais e municipais, que emitir nota fiscal e/ou fatura mediante processamento eletrônico de dados, poderá substituir a via destinada à fiscalização tributária por microfilme gerando microfichas mediante saída de computador Sistema COM (Computer Output Microfilm).

§ 1º A microficha será produzida a partir de arquivo magnético que tenha memoriado os registros resultantes da emissão dos documentos fiscais e os transforme em caracteres óticos.

§ 2º Após a confecção da microficha original deverão ser geradas duas cópias a serem guardadas e conservadas em local distinto da original, durante o mesmo prazo exigido para as notas fiscais e/ou faturas.

Art. 2º As microfichas, resultantes da microfilmagem de notas fiscais e/ou faturas, deverão possuir as seguintes características técnicas:

I — dimensão de 105mm de altura por 148mm de largura;

II — a parte superior terá área reservada à titulação com as seguintes informações visíveis a olho nu:

a) nome, logotipo ou sigla do contribuinte;

b) nome do documento fiscal microfilmado e seu número inicial;

c) número de ordem e data da referência do arquivo magnético correspondente.

III — no corpo da microficha estará contido um índice alfanumérico dos fotogramas, aposto ao lado direito, para fins de localização e de conferência dos registros.

Art. 3º As microfichas devem ser acondicionadas em envelopes lacrados e separados em original e um jogo de cópias por mês, identificados com as seguintes informações:

a) nome e endereço do contribuinte;

b) mês de referência;

c) número inicial e final das respectivas microfichas;

d) data de microfilmagem;

e) nome da empresa responsável pela microfilmagem.

Art. 4º O contribuinte que usar da microfilmagem autorizada por esta lei deverá reproduzir cópias em papel das notas fiscais e/ou faturas gravadas em microficha, quando exigir o fisco federal, estadual ou municipal.

§ 1º O contribuinte deverá fornecer no prazo estabelecido na intimação, cópia das microfichas que substituem a nota fiscal e/ou fatura requisitadas.

§ 2º O contribuinte observará todas as normas concernentes à nota fiscal e à escrituração fiscal, estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A adoção de arquivos microfilmados permite sua melhor organização e diminui consideravelmente o espaço ocupado.

O uso de microfichas oferece vantagens sobre os dos documentos originais, quer pelo estado de conservação física,

quer pela quantidade de observações que podem ser armazenadas.

Presentemente, inúmeras empresas emitem suas notas fiscais e/ou faturas mediante processamento eletrônico de dados. Moderna tecnologia disponível no mercado permite que as informações correspondentes sejam automaticamente memorizadas em arquivos magnéticos e, outrossim, que aqueles documentos fiscais sejam microfilmados mediante saída de computador.

Esse processo já é emitido para microfilmagem da escrita contábil. Esta proposição legislativa vem ampliar seu uso também para as notas fiscais e/ou faturas emitidas mediante computação eletrônica, porquanto para tanto o custo que reduz-se acentuadamente e a segurança fiscal é plena.

A modernização do País recomenda aceitação dessa tecnologia de microfilmagem, em benefício dos contribuintes, dos fiscos e dos consumidores.

O assunto está contido no Direito Tributário, em relação ao qual são concorrentes as competências legiferantes da União, dos Estados e do Distrito Federal (CF, art. 24, I). Para a União, a Constituição reserva o estabelecimento de normas gerais (art. 24, § 1º).

Este projeto de lei tenta fixar regras uniformes na necessária regulação da matéria, para cumprimento por contribuintes interessados e pelos fiscos federal, estaduais e municipais, estando aberto para receber aperfeiçoamentos por todos os setores envolvidos.

Caberá à Assembléia Legislativa de cada Estado e do Distrito Federal e às Câmaras Municipais estabelecerem penalidades específicas com vistas ao fiel cumprimento do estabelecido nessa lei, assim como ao próprio Executivo Federal regulamentar a matéria na órbita da União.

Sala de Sessões, 19 de dezembro de 1991. — **Lourenberg Nunes Rocha.**

LEGISLAÇÃO CITADA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I — direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

(À Comissão de Assunto Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente (Pausa).

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Brasília, 19 de dezembro de 1991.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto na alínea a e no parágrafo único do art.

39, do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei do País entre os dias 25-12-91 a 20-1-92, com destino aos Estados Unidos da América, onde desenvolverei atividades culturais e políticas.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os mais elevados protestos de estima e distinguida consideração. — Senador José Fogaça.

Brasília, 19 de dezembro de 1991.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com dispositivo no art. 39, alínea a do Regimento Interno, que me ausentarei do País, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular, no período de 27 de dezembro de 1991 a 5 de janeiro de 1992.

Atenciosas saudações, — Senador João Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As comunicações lidas irão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.016, DE 1991

Requeiro, nos Termos Regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, da matéria: "Os nazistas estão de volta", publicada no Jornal A Gazeta de Roraima", de 7 de dezembro de 1991.

Em anexo consta o recorte da publicação. — Senador João França.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o § 1º do art. 210 do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora (Pausa).

Sobe a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.017, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o PDS 144, de 1991, "que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas, relativo à Conferência das Nações Unidas entre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, a ser realizada no Rio de Janeiro, de 1º a 12 de junho de 1992".

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1991. — Seguem assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, inciso II do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) A Presidência deferiu, ad referendum da Comissão Diretora, o Requerimento nº 995, de 1991, do Senador Carlos Patrocínio, de informações ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passe-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.017/91, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1991.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão do projeto de decreto legislativo que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992. (Dependendo de Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge, para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil vai sediar, de 1º a 12 de junho de 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Na verdade, é o maior encontro realizado no Mundo a respeito destes dois temas: meio ambiente e desenvolvimento.

Depois de 20 anos da realização do primeiro encontro a esse respeito em que o mundo começou a se preocupar com a problemática ambiental — a Conferência de Estocolmo, realizada em 1972 — essa Conferência das Nações Unidas pretende ser um encontro no qual vai-se discutir problemas globais da Terra, do nosso Planeta, envolvendo todas as Nações do Mundo.

O Brasil é o País anfitrião, é o País sede. O Brasil, de forma de liberada ainda na administração do Presidente José Sarney, ofereceu-se para ser a sede desse grande encontro mundial. O Governo Collor ratificou a proposta do Governo Sarney e a Assembléia Geral das Nações Unidas, por meio de sua Resolução, nº 44/228, de 22 de dezembro de 1989, decidiu realizar essa Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento — e aceitou, como diz os termos do acordo: "...com profundo apreço á generosa oferta do Governo da República Federativa do Brasil para sediar a Conferência".

É, inequivocamente, uma conferência importantíssima para o mundo e para o Brasil, que irá sediá-la. Tal conferência visa, sobretudo dois grandes objetivos: definir o que se chama "Carta da Terra", ou seja, a carte que definirá os princípios que irão normatizar as relações de todos os países com referência à problemática do desenvolvimento e do meio ambiente por regras internacionais que deverão ser a seguidas por todas as nações. Em segundo lugar, essa conferência, popularmente chamada de ECO-92, pretende também, implantar a chamada Agenda 21, o somatório de instrumentos de política econômica, social e ambiental que seriam utilizados para viabilizar essas grandes diretrizes da "Carta da Terra". Portanto, esse encontro não vai decidir questões específicas do Brasil ou da Amazônia, vai decidir, realmente diretrizes e critérios a

nível mundial, com políticas globais, portanto, de interesse de todos os países. E o Brasil, além de membro participante do Encontro, terá sobretudo, o grande papel de sediar esse evento que é o maior até hoje realizado no Mundo a esse respeito.

Este acordo, assinado entre as Nações Unidas e o Governo brasileiro, materializa todas as decisões no sentido de dar condições ao Brasil de realizar esse grande Encontro que, evidentemente, é importante para o Mundo, mas cujas repercussões por sediá-lo serão de fundamental importância, para o nosso País.

Dai o nosso voto no sentido de aprovar integralmente o acordo, considerando, por outro lado, que nós, como membros do Senado, tivemos a cautela de criar uma comissão que acompanha *pari passu* todas as providências que o Governo está somando em relação a essa grande conferência. Essa comissão está funcionando e irá acompanhar, não só as propostas brasileiras, toda a metodologia para efetivação da conferência, toda a concepção da infra-estrutura necessária, mas também irá acompanhar todas as propostas brasileiras para este grande encontro. Então, posso afirmar, neste instante, que o Senado Federal, através da comissão que acompanha a ECO-92, tem todas as condições de...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai interromper o nobre Senador Coutinho Jorge para prorrogar esta sessão por mais cinco minutos, para que o Senador conclua o seu brilhante pronunciamento.

O SR. COUTINHO JORGE — Continuando que eu dizia há pouco, Sr. Presidente, a comissão, instituída no Senado, que acompanha a realização desta conferência coordenada e sediada pelo Brasil tem todas as condições de dar as informações indispensáveis à importância e às prioridades deste encontro.

No meu entender, é uma honra para o Brasil sediar esta conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento. São benefícios, de forma direta e indireta, que o Brasil poderá absorver com este grande encontro.

Por isso mesmo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como Relator, aprovo integralmente os termos de acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativos à Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do Senador Coutinho Jorge conclui pelo acolhimento da matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

Sobre a Mesa parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 605, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1991 (nº 135, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1991 (nº 135, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de dezembro de 1991.
— Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Alexandre Costa, Rachid Saldanha Derzi, Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 605, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1991 (nº 135, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a Mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 26-12-91, por 3 dias para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações, — Senador Louremberg Nunes Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A comunicação lida vai à publicação

A Presidência comunica aos Srs. Senadores que a Câmara dos Deputados ainda ultima a sua sessão ordinária da tarde de hoje e que o Congresso Nacional realizará, às 19h de hoje, sessão para apreciação do Orçamento para 1992.

A Presidência anuncia que manterá para a sessão extraordinária as inscrições que ainda remanesçam nesta sessão ordinária de hoje: Senadores Mansueto Lator, Almir Gabriel e Aluizio Bezerra, que estarão em condições de ocupar a tribuna na referida sessão, logo após o término da sessão do Congresso Nacional.

Em princípio, essa sessão será realizada às 20 horas de hoje, porque há uma estimativa de que a sessão do Congresso demore pelo menos 60 minutos para a apreciação da importante matéria, que o Orçamento da União para 1992, já exaustivamente debatido na Comissão de Orçamento e Planos Plurianuais.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando uma sessão extraordinária a realizar-se logo após a sessão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas 34 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 47, DE 1991

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando as solicitações constantes dos Processos nº 019453/91-4, 019466/91-9 e no Of. nº 1380/91-GDG, autorizados pelo Sr. Presidente, resolve:

Art. 1º São ratificadas as autorizações para utilização do Auditório Petrônio Portella, já concedidas até a presente data, referentes ao período de recesso do Senado Federal de 16 de dezembro de 1991 a 14 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Fica vedada a concessão de novas autorizações para o período, em obediência ao art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 20, de 1989.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 18 de dezembro de 1991.

— Mauro Benevides — Alexandre Costa — Márcio Lacerda — Saldanha Derzi — Iram Saraiva — Meira Filho — Beni Veras

ATO DO PRESIDENTE Nº 834, DE 1991

O Sr. Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato

da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e de acordo com o que consta do Processo nº 020409/91-5, resolve exonerar, a pedido, ALEXANDRE MACHADO VASCONCELLOS, do cargo de Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, a partir de 5 de dezembro de 1991.

Senado Federal, 19 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 14, DE 1991

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01942/91-5, Resolve:

Art. 1º Os senadores residentes nos blocos oficiais do Senado Federal, na SQS 309, fazem jus a uma vaga numerada na garagem por apartamento.

Art. 2º As vagas extras existentes em cada bloco, a saber: doze vagas no bloco C; doze vagas o bloco D; e seis vagas no Bloco G, destinam-se aos moradores que possuam mais de um veículo, sem preferência, podendo nelas estacionar quem encontrá-las desocupadas.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 19 de dezembro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro-Secretário.

PORTARIA Nº 45, DE 1991

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Prorrogar, por sessenta dias, nos termos do artigo 152 da Lei nº 8.112, de 1990, o prazo a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 38, de 1991.

Senado Federal, 18 de dezembro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro-Secretário.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

53ª Reunião, realizada em 28 de novembro de 1991

Às onze horas e quinze minutos do dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Maurício Corrêa, com a presença dos Senhores Senadores: Dario Pereira, Esperidião Amin, Jonas Pinheiro, Carlos Patrocínio, Beni Veras, Pedro Simon, Elcio Alvares, João Rocha, Wilson Martins, Josaphat Marinho, Albano Franco, José Eduardo, José Richa, Coutinho Jorge, Ronan Tito, Lavoisier Maia, Nelson Wedekin, Onofre Quinan, Eduardo Suplicy e Alfredo Campos, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores: Aluizio Bezerra, César Dias, Nabor Júnior, José Fogaça, Ruy Bacelar, Guilherme Palmeira, Meira Filho, Raimundo Lira, Henrique Almeida, Marco Maciel, Mário Covas, Valmir Campelo, Levy Dias, Júnia Marise e Moisés Abrão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das emendas de nºs 03 e 04 de Plenário, apresentadas pelo Senador Carlos Patrocínio ao PLS nº 21/91, que "altera o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportações, e dá outras providências", de autoria do Senador Marco Maciel, cujo

relator, Senador Beni Veras, apresenta parecer favorável às emendas. Em discussão a matéria, usam da palavra os Senadores: Carlos Patrocínio e Ronan Tito. Finda a discussão, a matéria é submetida a votação e é aprovada. Passa-se, em ação do PLC nº 76/91, que “dispõe sobre o estabelecimento de limites para comissões de agentes de exportação”, de autoria do Deputado Koyu Iha, cujo relator, Senador Albano Franco, apresenta parecer contrário. Não havendo quem queira discutir, a matéria é submetida à votação, sendo aprovado o parecer do relator. Prosseguindo, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Esperidião Amin, relator do Ofício “S” nº 54/91, “Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, pedido da Prefeitura Municipal de Xanxerê (SC), no sentido de ser autorizada elevação dos limites estabelecidos pelo Item I do art. 3º, conforme o disposto no parágrafo 1º, do art. 6º da Resolução nº 58, de 13-12-90, cujo valor total é de Cr\$ 752.893.409,74”, para que profira o seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta. Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação e é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senador Elcio Alvares para que leia o seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta ao Ofício “S” nº 47/91, “Do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando ao Senado Federal, autorização para rolagem em mercado de 5.528.399.417 Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia — LFTBA”. Submetida a discussão e votação é aprovado o parecer do relator. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Coutinho Jorge, relator da MSF nº 209/91, “Do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal, proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até CLS Hung 12.000.000.00 (doze milhões de dólares convênio), junto à empresa Medicor Comercial S.A. estabelecida em Budapest, República Popular da Hungria”, para que profira o seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta. Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação e é aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente convida o Senador Eduardo Suplicy para que faça a leitura do seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta ao Ofício “S” nº 48/91, “Da Prefeitura Municipal de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para rolagem das LFTM/SP e BTM/SP-E, vencíveis no exercício de 1992, no valor de Cr\$ 97.515.806.624,70, nos termos do cronograma especificado”. Em discussão e votação, a matéria é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Dario Pereira, para que leia o seu parecer, favorável ao PLS nº 37/91, que “assegura prioridade aos técnicos agrícolas, engenheiros-agrônomo e médicos-veterinários nos projetos de reforma agrária” — de autoria do Senhor Lavoisier Maia — e à emenda nº 01 do Senador Gerson Camata. Em discussão a matéria, usam da palavra os Senadores: Elcio Alvares, Dario Pereira, Josaphat Marinho, Maurício Corrêa, José Eduardo, Esperidião Amin, Beni Veras, Lavoisier Maia e Nelson Wedekin. Submetida a votação nominal a matéria é aprovada, tendo recebido quatorze votos favoráveis e um voto contrário. Em seguida, passa-se à apreciação do PLS nº 162/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que “cria incentivos à promoção de eventos de natureza cultural e artística”, cujo relator, Senador João Rocha, apresenta parecer favorável nos termos da emenda que apresenta. O Senador Eduardo Suplicy — que anteriormente solicitara vista do Projeto — apresenta voto em separado pelo sobrestamento da matéria que submetido a votação nominal é acolhido

pela Comissão passando a constituir seu parecer. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Beni Veras, relator do PLS nº 208/91, de autoria do Senador Iram Saraivá, que “acrescenta dispositivo à Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que “dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências”, para que leia o seu parecer, favorável. Em discussão a matéria, usam da palavra os Senadores: Ronan Tito, Beni Veras, José Eduardo, Esperidião Amin, José Richa, Coutinho Jorge e Eduardo Suplicy — que pede vista do Projeto. A seguir, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador José Eduardo para que leia o seu parecer, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta ao PLS nº 31/91, que “dispõe sobre benefícios fiscais concedidos à pesquisa científica e tecnológica e dá outras providências”, de autoria do Senador Marco Maciel. Usa da palavra o Senador Lavoisier Maia para uma questão de ordem no sentido de tornar público o seu desagravo ao fato de não ter obtido resposta ao Requerimento de sua autoria que convida o Senhor Egberto Baptista a prestar esclarecimentos perante esta Comissão. Em discussão a matéria, falam os Senadores: Ronan Tito, Esperidião Amin, Nelson Wedekin — que apresenta requerimento no sentido de que o Projeto seja enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para análise da constitucionalidade. Em votação, o requerimento é aprovado. Em seguida, o Senador Maurício Corrêa passa a Presidência ao Senador Ruy Bacelar, Vice-Presidente da Comissão. Prosseguindo, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senador Albano Franco para que relate o PDS nº 120/91, que “aprova indicação por parte do Presidente da República de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização”, de autoria da Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados. Em discussão e votação o parecer favorável do relator, a matéria é aprovada. Tendo em vista o adiantado da hora, Sua Excelência encerra a presente reunião às quatorze horas e trinta minutos lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Ruy Bacelar. Presidente.

36ª Reunião, realizada em 5 de dezembro de 1991.

As onze horas do dia cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Ruy Bacelar, com a presença dos Senhores Senadores: Eduardo Suplicy, Wilson Martins, Elcio Alvares, Albano Franco, Marluce Pinto, César Dias, Ronan Tito, Guilherme Palmeira, Levy Dias, Meira Filho, José Richa, Alfredo Campos, Nabor Júnior, Jonas Pinheiro, Beni Veras, Chagas Rodrigues, Josaphat Marinho, Antonio Mariz, Coutinho Jorge, Cid Sabóia de Carvalho e Onofre Quinan, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores: Aluizio Bezerra, José Fogaça, Raimundo Lira, Henrique Almeida, Dario Pereira, Marco Maciel, Mário Covas, José Eduardo, Valmir Campelo, Nelson Wedekin, Maurício Corrêa, Júnia Marise, Moisés Abrão e Esperidião Amin. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, passa-se à apreciação do Ofício “S” nº 58/91, “Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal pedido formulado pelo Governo do Estado do Ceará no sentido de que seja autorizada àquela unidade federativa a emissão e

colocação no mercado através de ofertas públicas de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Ceará (LFTE-SP) destinados ao giro de 88% das 162.087.969 LFTE-CE vencíveis no 1º semestre de 1992”, cujo relator, Senador Elcio Alvares, oferece parecer favorável nos termos do PRS que apresenta. Não havendo quem queira discutir, a matéria é submetida a votação e é aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, relator do Ofício “S” nº 55/91, “Do Governador do Estado de São Paulo solicitando autorização do Senado Federal para emitir no mercado 125.161.891.514 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP destinadas à liquidação da terceira parcela correspondente a 1/8 do valor dos precatórios judiciais de natureza não alimentar pendentes de pagamento em 5-10-88”, para que leia o seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta. Em discussão a matéria, falam os Senadores: Maurício Corrêa, Elcio Alvares e Ronan Tito. Colocado em votação, é aprovado o parecer do relator. Prosseguindo, o Senhor Presidente convida novamente o Senador Eduardo Suplicy para que profira o seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta ao Ofício “S” nº 53/91, “Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal pedido do Governo do Estado de São Paulo no sentido de que seja autorizada àquela Unidade Federativa a emissão e colocação no mercado através de ofertas públicas de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP) cujos recursos serão destinados ao giro de 83% das 113.700.760 LFT vencíveis no 1º semestre de 1992”. Não havendo discussão, a matéria é submetida a votação e é aprovada. Ainda com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy lê o seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta ao Ofício “S” nº 52/91, “Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal pedido do Governo do Estado de São Paulo, solicitando o registro naquele Banco de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, destinadas à substituição de 15.025.476.732 Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo Série Especial — BTSP-E com vencimento no 1º semestre de 1992”. Em discussão e votação, a matéria é aprovada. Continuando, o Senador Eduardo Suplicy procede à leitura do seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta ao Ofício “S” nº 45/91”, “Do Secretário de Finanças do Município de São Paulo solicitando nos termos do parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Transitórias, autorização para emitir 1.672.667.443 Letras Financeiras do Município de São Paulo (LFTM-SP), destinadas ao pagamento de 1º e 2º oitavos de precatórios judiciais”. Não havendo quem queira discutir, a matéria é colocada em votação e é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passa a palavra à Senadora Marluce Pinto, que a solicitara para fazer a defesa do seu PLS nº 385/91-Complementar, que “prorroga a vigência da Lei Complementar nº 62/89, até 31 de dezembro de 1992 e dá nova redação aos parágrafos 2º e 3º do art. 2º, art. 3º e Anexo único”, cujo relator, Senador Ronan Tito, apresenta parecer favorável nos termos da Emenda que oferece. Em discussão a matéria, falam os Senadores: Ronan Tito, Marluce Pinto, Elcio Alvares, Nabor Júnior, Maurício Corrêa, Eduardo Suplicy e Chagas Rodrigues. Em votação nominal, a matéria é aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senador Maurício Corrêa, relator do PLS nº 122/91-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que “dispõe sobre as condições para autonomia do Banco Central do Brasil e dá outras providências”, para que leia o seu pare-

cer, favorável. Participam das discussões os Senadores: Chagas Rodrigues, Ronan Tito, Coutinho Jorge, Beni Veras e Maurício Corrêa. O Senhor Presidente concede vista da matéria a esses quatro últimos e, prosseguindo, confere novamente a palavra ao Senador Maurício Corrêa para que profira o seu parecer, favorável às emendas nº 1 (substitutivo) de autoria do Senador Eduardo Suplicy e nº 2 de autoria do Senador Alfredo Campos ao PLS nº 80/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que “institui o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM e dá outras providências”. Em discussão a matéria, usam da palavra os Senadores: Eduardo Suplicy, Ronan Tito, Chagas Rodrigues, Beni Veras, Antonio Mariz, Coutinho Jorge, Nabor Júnior, Cid Sabóia de Carvalho, Marluce Pinto, Onofre Quinan e Elcio Alvares. Submetida a votação nominal, a matéria é aprovada por unanimidade. Tendo em vista o adiantado da hora, o Senhor Presidente comunica que ficarão adiadas para uma próxima reunião, as seguintes matérias: PLC nº 7/91, PLS nº 54/91, PLS nº 125/91, PLS nº 182/91, PLS nº 153/91 e PLS nº 154/91. Nada mais havendo a tratar, Sua Excelência encerra a presente reunião às quatorze horas e trinta minutos lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Ruy Baccelar, Presidente em exercício.

37ª Reunião, realizada em 14 de dezembro de 1991.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Nabor Júnior, com a presença dos Senhores Senadores: Ronan Tito, Marco Maciel, Elcio Alvares, Moisés Abrão, Levy Dias, Valmir Campelo, José Eduardo, Esperidião Amin, Dario Pereira, Pedro Simon, Antonio Mariz, Marluce Pinto, Albano Franco, Beni Veras, Ney Maranhão, Eduardo Suplicy e César Dias, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores: Alfredo Campos, Alufzio Bezerra, Coutinho Jorge, José Fogaça, Guilherme Palmeira, Meira Filho, Raimundo Lira, Henrique Almeida, Mário Covas, José Richa, Nelson Wedekin, Maurício Corrêa e Júnia Marise. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, passa-se à apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 410/91 que “restabelece o incentivo fiscal que menciona e dá outras providências” cujo relator Senador Ronan Tito apresenta parecer favorável. Não havendo quem queira discutir, a matéria após submetida a votação nominal é aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Nabor Júnior, Presidente Eventual.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

32ª Reunião, realizada em 13 de novembro de 1991. (Reunião Ordinária)

Às dez horas do dia treze de novembro, de mil novecentos e noventa e um, na sala da Comissão, sob a Presidência do Sr. Senador Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a presença dos Srs. Senadores: José Paulo Bisol, Valmir Campelo, Lourival Baptista,

Pedro Simon, José Fogaça, Jutahy Magalhães, Antônio Mariz, Elcio Alvares, Chagas Rodrigues, Francisco Rollemberg, Josaphat Marinho, Cid Sabóia, José Eduardo, Oziel Carneiro e Mansueto de Lavor. Deixam de comparecer, por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Amir Lando, Carlos Patrocínio, Odacir Soares, Wilson Martins, Magno Bacelar, Júnia Marise e Amazonino Mendes. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a sessão e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Projetos de Lei do Senado nº 56/91, 145/91 e 173/91, que tramitam em conjunto: 1) PLS nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que "Revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação de pensamento e de informações e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal". 2) PLS nº 145, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que "regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º da Constituição Federal". 3) PLS nº 173, de 1991, que "dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências". O relator da matéria, Senador José Fogaça emite parecer concluindo pela aprovação das proposições, nos termos do substitutivo que oferece ao PLS 173/91, por ser o mais abrangente. Tendo em vista a complexidade da matéria e a necessidade dos Srs. Senadores receberem cópia do parecer exarado pelo Sr. Relator, para um maior conhecimento sobre o tema, o Sr. Presidente convoca reunião extraordinária da Comissão, a realizar-se hoje, às dezessete horas, destinada à discussão e votação do substitutivo oferecido. Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho, para emitir o seu voto, em face do pedido de vistas solicitado por S. Exª em reunião anterior, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990, que "cria a carreira de apoio técnico-administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências. Após amplo debate, é aprovado o voto emitido pelo Sr. Senador Cid Sabóia, passando a vencido o parecer da relatora, Senadora Júnia Marise, ficando em consequência, aprovado o projeto, nos termos da redação oferecida pela Câmara dos Deputados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação.

33ª Reunião realizada em 13 de novembro de 1991 (Reunião Extraordinária)

Às quinze horas do dia treze de novembro, de mil novecentos e noventa e um na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Sr. Senador Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a presença dos Srs. Senadores: Mansueto de Lavor, Antonio Mariz, Paulo Bisol, Josaphat Marinho, Valmir Campelo, José Fogaça, Chagas Rodrigues, Cid Sabóia, Elcio Alvares, Maurício Corrêa, Oziel Carneiro, Pedro Simon, Garibaldi Alves, Lavoisier Maia e Divaldo Suruagy. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os seguintes Senadores: Amir Lando, Francisco Rollemberg, Carlos Patrocínio, Odacir Soares, Jutahy Magalhães, Wilson Martins, José Eduardo, Magno Bace-

lar, Júnia Marise e Amazonino Mendes. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a sessão e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador José Fogaça, que se coloca à disposição dos Srs. Senadores, para debater o substitutivo apresentado por S. Exª na reunião anterior, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 56, 145 e 173 de 1991, que versam sobre a Lei de Imprensa, oportunidade em que ocupam a tribuna solicitando esclarecimentos ao Sr. relator, os seguintes Srs. Senadores: Cid Sabóia de Carvalho, Jutahy Magalhães, Elcio Alvares, Maurício Corrêa, que solicita a retirada da Emenda de nº 2 de sua autoria, Antônio Mariz, José Paulo Bisol e Mansueto de Lavor. Após terem sido sanadas as dúvidas enfocadas, é colocado em votação e aprovado o substitutivo oferecido pelo Sr. relator, substanciado as sugestões oferecidas, durante a discussão da matéria. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação.

34ª Reunião realizada em 21 de novembro de 1991 (Reunião Extraordinária)

Às dez horas do dia vinte e um de novembro, de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Sr. Senador Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a presença dos Srs. Senadores: Elcio Alvares, Pedro Simon, Chagas Rodrigues, José Eduardo, Magno Bacelar, Antônio Mariz, Josaphat Marinho, Amir Lando, Oziel Carneiro, Maurício Corrêa, Valmir Campelo, Francisco Rollemberg, Carlos Patrocínio, Jutahy Magalhães e Mansueto de Lavor. Deixam de comparecer, por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: José Fogaça, Odacir Soares, Wilson Martins, Júnia Marise e Amazonino Mendes. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a sessão e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente consulta o Plenário, sobre a possibilidade de atender pedido do Senador Pedro Simon, para apreciação extra pauta do PLC nº 94, de 1991, de iniciativa do Poder Executivo, que "dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional e dá outras providências". Não havendo objeções por parte dos membros presentes, S. Excelência o Sr. Presidente concede a palavra ao relator da proposição, Senador Pedro Simon, que emite o parecer concluindo pela aprovação da matéria, na forma do substitutivo que oferece. Aberto o debate usam da palavra em considerações ao assunto os Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Amir Lando, Josaphat Marinho, Antônio Mariz, Carlos Patrocínio e Chagas Rodrigues. Terminada a discussão, coloca-se em votação o parecer do relator, que recebe aprovação unânime. Prosseguindo, o Sr. Presidente anuncia a apreciação do item nº 1 da pauta: Projeto de Lei do Senado nº 70, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que "dispõe sobre os crimes de sonegação fiscal e de apropriação indébita de tributos e dá outras providências — decisão terminativa — Após leitura do parecer emitido pelo relator, Senador Antônio Mariz, que conclui pela aprovação da matéria, nos termos do substitutivo que oferece, acolhendo parcialmente as emendas de nºs 1 e 3 e integralmente a emenda nº 2, todas oferecidas pelo Senador Odacir Soares,

e, rejeitando a emenda de nº 4, de autoria do Senador Maurício Corrêa, ficando sobrestada a matéria pelo prazo regimental de cinco dias. Item 7: Consulta nº 1, de 1991 — “do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando o pronunciamento desta Comissão, quanto aos aspectos constitucional, jurídico e regimental, encaminhando, para tanto, o texto do pronunciamento do Senador Maurício Corrêa referente ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 54/90, bem como do art. 12 da resolução nº 49/90”. O Relator, Senador Josaphat Marinho, emite parecer concluindo que a competência do Senado Federal se esgotou, com a instalação da Assembléia Legislativa. Após leitura do parecer o Sr. Senador Maurício Corrêa solicita vistas da matéria, no que obtém o deferimento da Mesa, ficando sobrestada sua apreciação pelo prazo regimental de cinco dias. Item 15: Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1989 e Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1991, que tramitam em conjunto: PLC nº 87/89: “dispõe sobre o cont. role de solventes voláteis, colas de sapateiro e similares, que têm sido usados como produtos inebriantes e/ou embriagadores e proibe a fabricação de material escolar, brinquedos e vestuários impregnados com produtos odoríferos”, de autoria do Deputado Elias Murad. — PLS nº 33/91: “dispõe sobre a proibição de vendas, doação ou cessão de colas contendo tolueno, xileno ou benzeno a menores de 18 anos e dá outras providências”, de autoria do Senador Márcio Lacerda. O relator da proposição, Senador Oziel Carneiro, emite parecer favorável ao PLC 87/89 e ao PLS 33/91, na forma do substitutivo oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais, com a subEmenda que apresenta. Concluída a leitura do parecer, o Sr. Senador Amir Lando solicita vistas da matéria, obtendo o deferimento da Presidência. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente encerra a reunião, tendo em vista o adiantado da hora, ficando adiada para a próxima sessão ordinária a apreciação dos demais itens da pauta. E para constar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação.

35ª Reunião realizada em 27 de novembro de 1991 (Reunião ordinária)

Às dez horas do dia vinte e sete de novembro, de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Sr. Senador Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a presença dos Srs. Senadores: Wilson Martins, Elcio Álvares, Jutahy Magalhães, Paulo Bisol, Cid Sabóia, Valmir Campelo, Magno Bacelar, Antônio Mariz, Oziel Carneiro, Chagas Rodrigues, Nabor Júnior, José Eduardo, José Fogaça, Moisés Abrão, Carlos Patrocínio, Josaphat Marinho, Alfredo Campos, Mansueto de Lavor, Divaldo Suruagy, Pedro Simon, Amir Lando, Francisco Rollemberg e Maurício Corrêa. Deixam de comparecer, por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Odacir Soares, Júnia Marise e Amazonino Mendes. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a sessão e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente: item 2, Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1987, de autoria do Poder Executivo, “que autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás e a Petrobrás Distribuidora S.A. — BR A, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades”. O relator da matéria, Senador Mansueto de Lavor emite parecer concluindo pela aprovação da mesma. Não

havendo discussão, passa-se à votação do parecer, que recebe aprovação unânime. Item 3: Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1991 — Complementar, de autoria do Senador Alfredo Campos, que “dispõe sobre a criação de estado e território”. O parecer do relator, Senador Odacir Soares, conclui pela aprovação da matéria. Terminado o prazo regimental concedido para vistas ao Senador Jutahy Magalhães, a matéria é devolvida sem voto em separado. Após amplo debate sobre o assunto, a Presidência conduz a votação da proposição, a qual é rejeitada por unanimidade. O Sr. Presidente designa o Sr. Senador Jutahy Magalhães para relatar o vencido. Item 4: Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que susta o Decreto nº 177, de 17 de julho de 1991, que “aprova o regulamento dos serviços limitados de telecomunicações”. O relator conclui parecer pela aprovação da matéria. Após debate é a mesma colocada em votação, cujo parecer recebe aprovação unânime. Item 5: Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que “dispõe sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, dos órgãos de Segurança Pública de que trata o § 4º do art. 32 da Constituição Federal” — Decisão terminativa — O parecer do relator, Senador Francisco Rollemberg, conclui pela aprovação da matéria e pelo acolhimento da Emenda nº 1 oferecida pelo Senador Valmir Campelo. O Sr. Senador Valmir Campelo que havia solicitado vistas da proposição, devolve-a com voto em separado, sugerindo o acolhimento da emenda nº 02 de sua autoria, e ainda, apresenta a emenda de nº 3. Após amplo debate, é colocada em votação a matéria, a qual recebe aprovação na forma do parecer apresentado inicialmente pelo relator. Item 6: Projeto de Resolução nº 62, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que “altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal”. Após leitura do parecer emitido pelo relator, Senador José Eduardo, a Presidência concede vistas em conjunto aos Senadores Oziel Carneiro e Cid Sabóia. Nesta oportunidade o Sr. Presidente encerra os trabalhos deixando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação.

36ª Reunião realizada em 28 de novembro de 1991 (Reunião Extraordinária)

Às dez horas do dia vinte e oito de novembro, de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Sr. Senador Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a presença dos Srs. Senadores: Amir Lando, Elcio Álvares, Antônio Mariz, Pedro Simon, José Fogaça, Paulo Bisol, Josaphat Marinho, Wilson Martins, Francisco Rollemberg, Oziel Carneiro, Jutahy Magalhães, José Eduardo, Chagas Rodrigues, Odacir Soares, Divaldo Suruagy, Cid Sabóia, Maurício Corrêa, Alfredo Campos e Carlos Patrocínio. Deixam de comparecer, por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Mansueto de Lavor, Valmir Campelo, Magno Bacelar, Júnia Marise e Amazonino Mendes. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a sessão e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 9: Diversos nº 17, de 1991 — “Da Presidência do Senado Federal, solicitando ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado

Federal, opinião a respeito do pedido feito pelo Senador Gerson Camata (Requerimento de informação nº 100/91) de que lhe fosse enviada a relação completa dos depositantes e entidades que realizaram transações e operações de qualquer natureza com o Banco Brasileiro-Iraquiano". O relator, Senador Francisco Rollemberg lavrou parecer concluindo que não procede a alegação apresentada pelo Presidente do Banco Central do Brasil para negar ao Senado Federal a informação que lhe foi pedida no Requerimento de informações nº 100/91. Não havendo manifestações, é colocado em votação o parecer do relator, o qual recebe aprovação unânime. Item 10: Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1988, de autoria do Deputado Amaral Neto, que "Cria o pólo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro, estabelece normas para a sua implantação, e dá outras providências". O parecer emitido pelo Senador Antônio Mariz conclui pelo arquivamento da matéria. Após discussão, coloca-se em votação o parecer do relator, o qual recebe aprovação unânime. Item 11: Projeto de Decreto Legislativo nº 08, de 1984, que "aprova o texto do acordo de cooperação no campo dos usos pacíficos da energia nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília a 12 de maio de 1983". O relator da matéria, Senador Pedro Simon emite parecer concluindo pela sua aprovação. Não havendo discussão, passa-se à votação do assunto, o qual é aprovado por unanimidade. Item 12: Projeto de Decreto Legislativo nº 10, 984 — "aprova o texto do protocolo sobre privilégio e imunidades da Organização Internacional de Telecomunicações marítimas por satélite — INMARSAT, concluído em Londres, a 1º de dezembro de 1981". O relator, Senador Wilson Martins, oferece parecer concluindo pela aprovação da matéria. Não havendo manifestações, é colocado em votação o parecer, o qual recebe aprovação unânime. Item 13: Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1988 — "Aprova o texto da Convenção nº 154, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre o incentivo à negociação coletiva, adotada em Genebra, em 1981, durante a 67ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho". Relator: Senador Chagas Rodrigues; parecer: pela aprovação da matéria no âmbito da CCJ. Não havendo discussão, coloca-se em votação o parecer do relator que recebe aprovação unânime. Item 16: Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que "dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional". — Decisão terminativa — Relator: Senador Jutahy Magalhães, Parecer: pela aprovação da matéria, com as emendas de nºs 01 a 03 que oferece. Após leitura do parecer a Presidência defere pedido de vistas do Senador Cid Sabóia, ficando sobrestada a apreciação da proposição pelo prazo regimental de cinco dias. Item 29: Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1991, de autoria do Poder Executivo. — Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que "dispõe sobre o Tribunal marítimo", alterada pelas Leis nºs 3.543, de 11 de fevereiro de 1959, 5.056, de 29 de junho de 1966, e pelo Decreto-Lei nº 25, de 1º de novembro de 1966". Relator: Senador José Eduardo; parecer: pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, coloca-se em votação o parecer do relator, o qual recebe aprovação unânime. Item 31: Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 05, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que "institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências". Relator: Senador Antônio Mariz;

parecer: favorável à aprovação do Substitutivo. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer que recebe aprovação unânime: Nesta oportunidade o Sr. Presidente encerra os trabalhos, deixando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião. E para constar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação.

37ª Reunião Realizada em 4 de dezembro de 1991 (Reunião Ordinária)

Às dez horas do dia quatro de dezembro, de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Sr. Senador Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a presença dos Srs. Senadores: Elcio Alvares, Chagas Rodrigues, Paulo Bisol, Amazonino Mendes, Magno Bacelar, Pedro Simon, Francisco Rollemberg, Cid Sabóia, Wilson Martins, Jutahy Magalhães, José Fogaça, Oziel Carneiro, Garibaldi Alves, Meira Filho, Carlos Patrocínio, Antônio Mariz, Alfredo Campos, Josaphat Marinho, Lavoisier Maia, Odacir Soares, Nelson Wedekin, Valmir Campelo e Lourival Baptista. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os seguintes Senhores Senadores: Amir Lando, Mansueto de Lavor, José Eduardo, Maurício Corrêa e Júnia Marise. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a sessão e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 1: Recurso S/N, de 1991-CN, "do Sr. Presidente do Senado Federal, sobre questão de ordem levantada pelo Senador Eduardo Suplicy e Deputado Alberto Goldman, quanto a convocação de Ministro de Estado para prestar esclarecimentos ao Plenário do Congresso Nacional. Relator: Senador Pedro Simon; parecer: pelo indeferimento do recurso interposto ex officio pelo Sr. Presidente do Congresso Nacional, em face do acerto da decisão de S. Excelência em questão de ordem suscitada sobre a convocação de Ministro de Estado perante o Plenário do Congresso Nacional. Não havendo discussão, coloca-se em votação o parecer do relator, o qual recebe aprovação unânime. Item 3: Emenda nº 1 de Plenário oferecida ao Projeto de Resolução nº 6, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que "dispõe sobre formalidades e critérios para apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Relator: Senador Cid Sabóia; parecer: favorável à emenda de Plenário. Após discussão é colocado em votação o parecer, que recebe aprovação unânime. Item 17: Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991, de autoria do Tribunal de Contas da União, que "dispõe sobre a lei orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências." O relator, Senador Pedro Simon, emite parecer favorável ao projeto, à Emenda nº 3, nos termos de subemenda e, à Emenda nº 8 apresentando, ainda, as Emendas de nºs 9-R a 31-R. Durante a discussão da matéria o Sr. Senador Cid Sabóia usa da palavra para solicitar a retirada da Emenda de nº 15. Após argumentar com o Plenário, o Sr. relator resolve pela retirada da referida emenda, prosseguindo, a Presidência defere pedido de vistas do Sr. Senador Paulo Bisol, ficando, por conseguinte, sobrestada a apreciação da matéria. Item 19: Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que "cria a superintendência da área de livre comércio de

Guajará-Mirim, e dá outras providências.” — O relator, Senador Cid Sabóia, emite parecer concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação quanto ao mérito, com as Emendas de nº 1 a 4 que oferece. Em fase de discussão, o Sr. relator resolve retirar a Emenda de nº 4; em fase de votação, o parecer recebe aprovação unânime. Após consultar o Plenário, o Sr. Presidente anuncia a apreciação extrapauta de matéria encaminhada pela Presidência do Senado, solicitando o exame desta Comissão em caráter de urgência: Consulta nº 6, de 1991: “do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a viabilidade legal do pagamento dos valores relativos às URP (Unidades de Referências de Preços), nos períodos previstos em lei, com a devida correção monetária.” O relator, Senador Francisco Rollemberg, emite parecer concluindo não haver óbice jurídico-constitucional, que impeça a Comissão Diretora de decidir administrativamente, adotando a jurisprudência criada no âmbito dos Tribunais Superiores,

deferindo pelo pagamento da URP. Após amplo debate é colocado em votação o parecer do relator, o qual recebe aprovação por unanimidade. Atendendo solicitação do Sr. Senador Antônio Mariz, a Presidência anuncia a apreciação extrapauta do PLC nº 86, de 1990, de autoria do Deputado César Maia, que “equipara ao efetivo exercício da função de magistério a que se referem os arts. 40, inciso III, alínea b, e 202, inciso III, da Constituição Federal.” No uso da palavra para relatar a matéria, o Sr. Senador Antônio Mariz conclui parecer pela aprovação do projeto. Não havendo discussão, passa-se à votação da matéria, que recebe aprovação unânime. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente encerra os trabalhos, às treze horas e quarenta minutos, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 191

SÁBADO, 21 DE DEZEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 241, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 268, de 28 de dezembro de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 19 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 242, DE 1991

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E AS NAÇÕES UNIDAS
RELATIVO À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS
SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**

Considerando que a Assembléia Geral das Nações Unidas, por meio de sua Resolução nº 44/228, de 22 de dezembro de 1989, decidiu "realizar uma Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (doravante "Conferência"), com duas semanas de duração e com o nível de participação mais alto possível, que deverá coincidir com o Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho), em 1992";

Considerando que a Assembléia Geral aceitou com profundo apreço a generosa oferta do Governo da República Federativa do Brasil (doravante "Governo") para sediar a Conferência;

Considerando que a Conferência, entre outros propósitos, deverá elaborar estratégias e medidas no sentido de deter e reverter o efeito da degradação ambiental no contexto de esforços redobrados, nos níveis nacional e internacional, para promover o desenvolvimento sustentável e ambientalmente saudável em todos os países;

Considerando que a Assembléia Geral decidiu que "o Secretário-Geral das Nações Unidas designará o Secretário-Geral da Conferência";

Considerando que a Assembléia Geral, na seção 1, parágrafo 5, da Resolução nº 40/243, de 18 de dezembro de 1985, decidiu que organismos e órgãos das Nações Unidas podem promover sessões fora da sede estabelecida das Nações Unidas quando o governo, que estiver fazendo o convite para uma sessão a realizar-se dentro de seu território, concordar em assumir, após consultas ao Secretário-Geral das Nações Unidas no que se refere à natureza e possível âmbito da sessão, os custos adicionais direta ou indiretamente decorrentes de sua realização;

O Governo e as Nações Unidas, por meio deste instrumento, acordam:

ARTIGO I**Local e Data da Conferência**

A Conferência deverá realizar-se no Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992, com a possibilidade de consultas pré-conferência terem lugar na semana anterior.

ARTIGO II**Participação na Conferência**

1. A participação na Conferência deverá ser aberta:

(a) representantes de Estados;

(b) observadores de organizações e movimentos nacionais de libertação que tenham convite permanente da Assembléia Geral, para participar das sessões e dos trabalhos de todas as conferências internacionais realizadas sob os auspícios das Nações Unidas;

(c) representantes dos órgãos interessados das Nações Unidas;

(d) representantes de órgãos especializados e interessados das Nações Unidas e da Agência Internacional de Energia Atômica;

(e) observadores de outras organizações intergovernamentais pertinentes;

(f) observadores de organizações não-governamentais relevantes e qualificadas, relacionadas nos documentos A/Conf.151/PC/L.28/Adendos de 1 a 3, adotados pelo Comitê Preparatório na sua 2ª sessão substantiva realizada em 21 de março, 28 de março e 5 de abril, respectivamente, e aqueles incluídos no documento A/Conf.151/PC/L.28/Adendos, 4 a 6, adotado na 3ª sessão substantiva do Comitê Preparatório, em 22 de agosto e 30 de agosto, respectivamente, e em quaisquer emendas subsequentes;

(g) peritos e consultores individuais da área do meio ambiente e do desenvolvimento convidados pelas Nações Unidas;

(h) funcionários da secretaria ad hoc da Conferência e da Secretaria das Nações Unidas;

(i) outras pessoas convidadas pelas Nações Unidas.

2. O Secretário-Geral das Nações Unidas e o Secretário-Geral da Conferência deverão designar os funcionários das Nações Unidas incumbidos de estar presentes à Conferência, com a finalidade de prestar serviços à mesma.

3. As reuniões públicas da Conferência ficarão abertas a representantes dos meios de comunicação acreditados a critério das Nações Unidas, após consultar o Governo.

ARTIGO III**Recintos, Equipamentos, Serviços de
Utilidade e Materiais**

1. O Governo deverá fornecer, arcando com os respectivos custos e durante o tempo que for necessário para a realização da Conferência, os recintos necessários, inclusive salas de conferência, área de lazer para delegados e intérpretes, espaço adequado para escritórios, áreas de armazenagem e outras instalações e requisitos afins (como especificado nos Anexos III a VII do presente Acordo).

2. Os recintos e as instalações mencionados no parágrafo 1 acima deverão permanecer à disposição das Nações Unidas 24 (vinte e quatro) horas por dia durante toda a Conferência,

e pelo tempo adicional antes da abertura e após o encerramento da Conferência que as Nações Unidas e a Secretaria *ad hoc*, em consonância com o Governo, considerarem necessário para os preparativos e a conclusão de todas as questões relacionadas com a Conferência.

3. O Governo deverá, arcando com os respectivos custos, fornecer, equipar e manter em boas condições todas as salas e instalações mencionadas acima, de forma considerada adequada pelas Nações Unidas para a efetiva administração da Conferência. As salas de conferência deverão ter equipamentos para tradução simultânea recíproca nos seis idiomas das Nações Unidas e deverão ter instalações para gravação de áudio nesses idiomas. Cada cabine de tradução deverá ter a capacidade de se conectar a todos os sete canais (a "mesa" — ou seja, o orador — mais cada um dos canais de idioma). Para as cabines de árabe e chinês será necessário sistema por meio do qual seus intérpretes possam sobrepor-se à cabine de inglês ou francês, de maneira que seus intérpretes possam ter acesso a esses idiomas sem precisar locomover-se até qualquer uma dessas cabines.

4. O Governo deverá, arcando com os respectivos custos, fornecer, equipar e manter equipamentos como processadores de texto e máquinas de escrever com teclados nos idiomas necessários, equipamentos para ditar, transcrever e reproduzir e outros materiais de escritório necessários para a efetiva realização da Conferência e para uso dos representantes da imprensa que estiverem fazendo a cobertura da Conferência.

5. O Governo deverá instalar dentro da área da Conferência, e em base comercial, arcando com os respectivos custos, um guichê de registro, uma área de alimentação, um banco, uma agência dos correios, instalações telefônicas, de *fac-símile* e telex, guichês de informações e viagem, bem como um centro para o serviço de secretariado, equipado após consulta às Nações Unidas, para uso das delegações que participarem da Conferência.

6. O Governo deverá fornecer, arcando com os respectivos custos, instalações para o trabalho da imprensa escrita, filmagem, radiodifusão e televisionamento dos trabalhos, na medida exigida pelas Nações Unidas.

7. Além das instalações para uso da imprensa, filmagem, radiodifusão e televisionamento mencionadas no parágrafo 6 acima, o Governo deverá providenciar, arcando com os respectivos custos, uma área de trabalho para a imprensa, uma sala de *briefing* para correspondentes, estúdios de rádio e televisão e áreas para entrevistas e preparação de programas.

8. O Governo deverá arcar com os custos de todos os serviços de utilidade pública, inclusive chamadas telefônicas locais do secretariado da Conferência e suas comunicações por telex, telefone, *fac-símile* e sistema de telex e comunicação eletrônica entre o Secretariado da Conferência e os escritórios das Nações Unidas quando estas comunicações forem feitas ou autorizadas pelo Secretário-Geral da Conferência, ou em nome dele, inclusive telegramas oficiais informativos das Nações Unidas, entre o local da Conferência e a Sede e os diversos Centros de Informações das Nações Unidas.

9. O Governo deverá arcar com os custos do transporte e do seguro de qualquer escritório das Nações Unidas para o local da Conferência e vice-versa, e de todos os materiais da Conferência. As Nações Unidas determinarão de que maneira esses equipamentos e materiais deverão ser despachados.

10. Os recintos e as instalações oferecidos de acordo com o presente Artigo poderão ser colocados à disposição, de for-

ma adequada, dos observadores das organizações não governamentais mencionadas no Artigo II, parágrafo 1(f) acima para o desempenho de suas atividades relacionadas com a contribuição dos mesmos à Conferência.

ARTIGO IV Instalações Médicas

1. O Governo deverá proporcionar instalações médicas adequadas para primeiros socorros em casos de emergência dentro da área da Conferência, arcando com os respectivos custos.

2. No caso de emergências sérias, o Governo deverá garantir transporte imediato e hospitalização.

ARTIGO V Acomodações

O Governo deverá garantir a disponibilidade de acomodações adequadas em hotéis ou residências, a preços comercialmente razoáveis, para as pessoas que estiverem participando da Conferência ou assistindo à mesma.

ARTIGO VI Transporte

1. O Governo deverá garantir a disponibilidade de meios de transporte adequados a todos os participantes da Conferência e ao pessoal das Nações Unidas de e para o aeroporto, durante três dias antes e dois dias depois da Conferência, bem como meios de transporte de e para os principais hotéis e o local da Conferência, durante a realização da mesma.

2. O Governo, após consulta às Nações Unidas, deverá providenciar, arcando com os respectivos custos, um número adequado de carros com motoristas para uso oficial dos principais funcionários e do secretariado da Conferência, bem como outros meios locais de transporte, de acordo com as necessidades do secretariado da Conferência.

ARTIGO VII Proteção Policial

O Governo deverá fornecer, arcando com os respectivos custos, a devida proteção policial para garantir o funcionamento eficiente da Conferência dentro de uma atmosfera de segurança e tranqüilidade, sem interferências de qualquer espécie. Embora tais serviços policiais devam permanecer sob a supervisão ou o controle direto de um oficial designado pelo Governo, esse oficial deverá trabalhar em estreita cooperação com um funcionário designado pelas Nações Unidas.

ARTIGO VIII Pessoal Local para a Conferência

1. O Governo deverá designar um funcionário para atuar como oficial de ligação entre o Governo e as Nações Unidas, que será responsável, em consonância com o Secretário-Geral da Conferência, pelos preparativos para a realização da Conferência como prevê o presente Acordo.

2. O Governo deverá contratar e fornecer, arcando com os respectivos custos, o pessoal local necessário, além do pessoal das Nações Unidas:

(a) para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e das instalações mencionadas no Artigo III acima;

(b) para reproduzir e distribuir documentos e comunicados de imprensa necessários no contexto da Conferência;

(c) para trabalhar em funções de secretariado, datilografia, serviços de escritório em geral, mensageiro, indicação de salas de conferências, condução de veículos etc.;

(d) para prestar serviços de custódia e manutenção dos equipamentos e recintos oferecidos no contexto da Conferência. O Anexo VI do presente descreve de forma pormenorizada os requisitos para o pessoal local.

3. Mediante solicitação do Secretário-Geral da Conferência, o Governo deverá tomar medidas, arcando com os respectivos custos, no sentido de que parte do pessoal local mencionado no parágrafo 2 acima esteja disponível antes e após o encerramento da Conferência, de acordo com as necessidades das Nações Unidas.

4. Mediante solicitação do Secretário-Geral das Nações Unidas, o Governo deverá tomar medidas, arcando com os respectivos custos, no sentido de que número adequado de membros do pessoal local mencionado no parágrafo 2 acima fique disponível para prestar serviços noturnos de acordo com possíveis necessidades da Conferência.

ARTIGO IX Providências Financeiras

1. O Governo deverá, além da responsabilidade financeira prevista em outras partes do presente Acordo, arcar com os custos adicionais direta ou indiretamente envolvidos na realização da Conferência no Brasil e não na Sede estabelecida das Nações Unidas (Genebra). Esses custos adicionais, provisoriamente estimados em US\$2.846.000, deverão incluir, sem se restringirem aos mesmos, os efetivos custos adicionais das viagens e benefícios dos funcionários das Nações Unidas designados pelo Secretário-Geral para fazer visitas preparatórias ao Brasil e estar presentes à Conferência, bem como os custos do despacho de equipamentos e materiais não disponíveis localmente. As providências relativas a essas viagens e dos despachos deverão ser tomadas pelo Secretariado ad hoc da Conferência, de acordo com os Regulamentos e as Normas de Pessoal das Nações Unidas e suas práticas administrativas no que se refere aos padrões de viagem, bagagem, ajuda de custo, diária e despesas de trânsito. A relação dos funcionários das Nações Unidas necessários à Conferência e os custos de suas viagens estão discriminados nos Anexos I, II e VII do presente Acordo.

2. O Governo deverá depositar junto às Nações Unidas, até 1º de março de 1992, a soma de US\$2.846.000, que representa os custos totais estimados, mencionados no parágrafo 1 do presente Artigo.

3. Se necessário, o Governo deverá fazer outros pagamentos adiantados mediante solicitação das Nações Unidas, no sentido de que esta não venha, em momento algum, a financiar temporariamente com seus recursos de caixa os custos adicionais que são da responsabilidade do Governo.

4. O depósito mencionado no parágrafo 2 acima será usado somente para financiar as obrigações das Nações Unidas em relação à Conferência.

5. Após o encerramento da Conferência, as Nações Unidas apresentarão ao Governo balancete pormenorizado de contas com os custos adicionais efetivamente cobertos pelas Nações Unidas e que devem ser assumidos pelo Governo, como previsto no parágrafo 1 do presente Artigo. Esses custos serão expressos em dólares norte-americanos, com base na taxa de câmbio oficial das Nações Unidas, na data em que as Nações Unidas efetuaram os pagamentos. Com base nesse balancete pormenorizado, as Nações Unidas reembolsarão ao Governo o saldo do depósito ou dos pagamentos adiantados referidos no parágrafo 2 do presente Artigo. Caso tais custos adicionais ultrapassem a soma depositada, o Governo deverá

cobrir o saldo devedor dentro de um mês a contar da data do recebimento da prestação de contas pormenorizada. As contas finais ficarão sujeitas a auditoria, como previsto nos Regulamentos e Normas Financeiras das Nações Unidas, e seu ajuste final estará sujeito a observações da auditoria efetuada pela Junta de Auditores, cuja determinação deverá ser aceita como final, tanto pelas Nações Unidas como pelo Governo.

ARTIGO X Obrigações

1. O Governo terá a responsabilidade de tomar as medidas necessárias com relação a qualquer ação, reivindicação ou outra demanda apresentada contra as Nações Unidas ou seus funcionários provenientes de:

(a) danos a pessoas ou danos materiais ou perda de bens nos recintos mencionados no Artigo III oferecidos pelo Governo ou sob seu controle;

(b) danos a pessoas ou danos materiais ou perda de bens provocados pelos serviços de transporte mencionados no Artigo VI ou ocorridos durante sua utilização;

(c) contratação para a Conferência do pessoal posto à disposição pelo Governo como prevê o Artigo VIII.

2. O Governo deverá indenizar e isentar as Nações Unidas e seus funcionários em relação a qualquer ação, reivindicação ou outra demanda.

ARTIGO XI Privilégios e Imunidades

1. A Convenção sobre os Privilégios e as Imunidades das Nações Unidas, da qual o Brasil se tornou parte em 15 de dezembro de 1949, será aplicada no contexto da Conferência. Particularmente, os representantes de Estados mencionados no Artigo II, parágrafo 1(a) acima, gozarão dos privilégios e imunidades previstos no Artigo IV da Convenção. Os funcionários das Nações Unidas que estiverem desempenhando funções junto à Conferência de acordo com o Artigos II, parágrafos 1(h) e 2 acima, gozarão dos privilégios e imunidades previstos nos Artigos V e VII da Convenção. Quaisquer peritos a serviço das Nações Unidas no contexto da Conferência de acordo com o Artigo II, parágrafo 1(g), gozarão dos privilégios e imunidades previstos nos Artigos VI e VII da Convenção.

2. Os participantes mencionados no Artigo II, parágrafo 1(b), (c) e (i) acima, gozarão de imunidade em relação a qualquer processo legal referente a opiniões verbais ou escritas e por quaisquer de seus atos no contexto de sua participação na Conferência. Os observadores mencionados no Artigo II, parágrafo 1(e) e (f) acima, terão a seu dispor os meios necessários para o exercício independente de suas atividades no contexto da Conferência.

3. O pessoal cedido pelo Governo de acordo com o Artigo VIII acima gozará de imunidade em relação a qualquer processo legal relativo a opiniões verbais ou escritas e quaisquer de seus atos em sua capacidade oficial no contexto da Conferência.

4. Os representantes dos órgãos especializados ou afins, mencionados no Artigo II, parágrafo 1(d) acima gozarão dos privilégios e das imunidades das Agências Especializadas ou do Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Agência Internacional de Energia Atômica, conforme o caso.

5. Sem abrir mão dos direitos previstos nos parágrafos anteriores do presente Artigo, todas as pessoas que estiverem

desempenhando funções no contexto da Conferência e todas as pessoas convidadas ou acreditadas junto à Conferência, inclusive representantes da imprensa ou de outros meios de comunicação, gozarão dos privilégios, das imunidades e das facilidades necessárias ao exercício independente de suas funções no contexto da Conferência.

6. Todas as pessoas mencionadas no Artigo II terão o direito de entrar e sair do Brasil, sem qualquer restrição ao trânsito de e para a área da Conferência. Os vistos e as permissões de entrada serão concedidos, conforme cada caso, a todas as pessoas convidadas para a Conferência sem quaisquer despesas, o mais rapidamente possível e dentro do prazo máximo de até duas semanas antes da data da sessão de abertura. Caso o visto não seja solicitado pelo menos duas semanas e meia antes da abertura da Conferência, o visto deverá ser concedido dentro de prazo máximo de três dias a contar da data de recebimento do respectivo formulário. Devem também ser tomadas providências no sentido de se assegurar que os vistos com duração para o período da Conferência sejam concedidos no aeroporto de chegada às pessoas que não puderam obtê-los antes de sua partida.

7. Personalidades oficialmente convidadas pelo Governo para a Conferência terão acesso à área da Conferência garantido pelas Nações Unidas.

8. Para fins de aplicação da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, os recintos da Conferência serão considerados como recintos das Nações Unidas e o acesso aos mesmos ficará sob o controle e a autoridade das Nações Unidas. Os recintos serão invioláveis durante a realização da Conferência, inclusive durante a fase preparatória e a conclusão dos trabalhos.

9. Todas as pessoas mencionadas no Artigo II acima terão direito de levar para fora do Brasil qualquer parcela não gasta dos fundos que trouxeram para o Brasil no contexto da Conferência e de reconverter quaisquer fundos dessa natureza à taxa de mercado predominante.

ARTIGO XII

Direitos Alfandegários e Imposto de Importação

O Governo deverá permitir a importação temporária, com isenção de impostos e com imunidade fiscal, de todos os equipamentos técnicos que acompanhem os representantes dos meios de informação e renunciar aos direitos alfandegários e impostos de importação sobre os materiais necessários para a Conferência. O Governo deverá expedir, sem atraso para as Nações Unidas, quaisquer licenças de importação e de exportação necessárias para tal fim.

ARTIGO XIII

Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia entre as Nações Unidas e o Governo no que se refere à interpretação ou à aplicação do presente Acordo, que não seja resolvida por meio de negociações ou qualquer outro meio acordado, deverá ser encaminhada, mediante solicitação de qualquer das partes, a um tribunal de três árbitros, um a ser nomeado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, um a ser nomeado pelo Governo e o terceiro, que será o Presidente, a ser escolhido pelos dois primeiros árbitros. Caso qualquer das Partes não designe um árbitro dentro de um prazo de 60 dias a contar da designação feita pela outra Parte, ou se esses dois árbitros não acordarem a designação do terceiro árbitro dentro de um prazo de 60 dias a contar da data de designação dos mesmos, o Presidente do Tribunal Internacional de Justiça poderá fazer as neces-

sárias nomeações mediante solicitação de qualquer das Partes. Entretanto, qualquer controvérsia dessa natureza que envolva uma questão regulamentada pela Convenção sobre os Privilégios e as Imunidades das Nações Unidas será tratada de acordo com a Seção 30 daquela Convenção.

ARTIGO XIV

Dispositivos Finais

1. O presente Acordo poderá ser modificado mediante acordo por escrito entre as Nações Unidas e o Governo.

2. O presente Acordo entrará em vigor imediatamente após sua assinatura pelas Partes e permanecerá em vigor no decorrer do encontro e durante um período posterior necessário para o acerto de todas as questões relacionadas com quaisquer de seus dispositivos.

Feito no Rio de Janeiro, aos 3 dias do mês de outubro de 1991, em duas cópias, nos idiomas português e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil — Pelas Nações Unidas.

ANEXO I

Necessidades de Pessoal

Rio de Janeiro, Brasil, 1º a 12 de junho de 1992

LISTA DE PESSOAL DOS FUNCIONÁRIOS DAS NAÇÕES UNIDAS

1. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

Secretário-Geral	1
Assistência do Secretário-Geral	2
Secretários(as)	2
Secretário-Geral-Adjunto	1
Assistentes do Secretário-Geral-Adjunto	2
Representantes especiais do Secretário-Geral	2
Diretor do Escritório de Nova York	1
Oficial de ligação (G-77)	1
Diretor do Escritório de Nairóbi	1
Oficial de ligação (Nairóbi)	1
Oficial executivo	1
Oficial administrativo	1
Assistentes dos oficiais acima	2
Chefe de Relações Públicas Exteriores	1
Assistentes do Chefe de Relações Exteriores	2
Oficial de Imprensa	1
Assistente do oficial acima	1
Oficial de ligação com Organizações Não Governamentais (ONG)	1
Assistentes do oficial acima	2
Diretor-Secretário do Grupo de Trabalho 1	1
Assistente do Diretor-Secretário acima	1
Oficiais para assuntos substantivos do Grupo de Trabalho 1	5
Assistentes dos oficiais acima	2
Diretor-Secretário do Grupo de Trabalho 2	1
Assistente do Diretor-Secretário acima	1
Oficiais para assuntos substantivos do Grupo de Trabalho 2	5
Assistentes dos oficiais acima	2
Diretor-Secretário do Grupo de Trabalho 3	1
Assistente do Diretor-Secretário acima	1
Oficiais para assuntos substantivos do Grupo de Trabalho 3	7

Assistentes dos oficiais acima	3
Oficiais para assuntos substantivos para o plenário	5
Assistentes dos oficiais acima	4
Consultores especiais	8
Secretários(as) para os Grupos de Trabalho e plenário	4
Oficial de relatórios nacionais	1
TOTAL	78

Custos Adicionais de Viagem

(Ver Anexo II, parte i)

2. Departamento de Serviços da Conferência

Com base na previsão de 10 reuniões por dia (4 pela manhã, 4 à tarde e, possivelmente, reuniões no final da tarde ou à noite), cada uma das quais dotada de interpretação de e para os idiomas árabe (A), chinês (C), inglês (I), francês (F), russo (R) e espanhol (E); e com tradução, datilografia, reprodução e distribuição de 600 páginas de documentação interna das sessões nos idiomas árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol, as necessidades são as seguintes:

Coordenador da Conferência	1
Coordenadores-adjuntos	2
Secretários(as)	3
Oficial administrativo	1
Assistente administrativo	1
Chefe de serviços relativos às reuniões	1
Oficiais da Conferência	4
Intérprete-Chefe	1
Operador do Serviço de Interpretação	1
Intérpretes (20A, 20C, 15I, 15F, 15R, 15E)	100
Chefe dos Serviços de Tradução	1
Auxiliares de Escritório para o Serviço de Tradução (1A, 1C, 1I, 1F, 1R, 1E)	6
Tradutores (8A, 8C, 1I, 8F, 8R, 8E)	41
Revisores (4A, 4C, 1I, 4F, 4R, 4E)	21
Supervisor de estenografia	1
Assistentes/Auxiliares de editoração (8A, 8C, 4I, 8F, 8R, 8E)	44
Especialistas técnicos	2
Oficiais de controle de documentos	3
Oficiais de referência	3
Oficiais de reprodução	4
Oficiais da distribuição	5
TOTAL	246

Custos Adicionais de Viagem

(Ver Anexo II, parte ii)

3. Departamento de Informações Públicas (DIP)

Os padrões normais de trabalho das Nações Unidas para conferências internacionais, no que se refere ao Departamento de Informações Públicas (DIP), foram ampliados de maneira a se levarem em consideração requisitos relacionados com o idioma local e a expectativa de um interesse da imprensa maior que o normal em relação a esta Conferência. Os números relativos às necessidades em termos de pessoal (abaixo) se baseiam na realização de não mais de duas "reuniões abertas" simultâneas.

Escritório do Porta-Voz

Chefe de equipe do DIP e porta-voz	1
Oficial de informações	1

Credenciamento/Ligação com a Imprensa

Oficiais do credenciamento (imprensa/áudio-visual)	2
Operadores do credenciamento	2
Oficiais de documentação	2

Ligação com o Centro de Informações das Nações Unidas (CINU)

Oficial de ligação com o CINU	1
-------------------------------------	---

Cobertura de Imprensa

Com base na previsão de duas "reuniões abertas" simultâneas, o Departamento deverá fornecer duas equipes de repórteres em cada um dos três idiomas seguintes: inglês, francês e português.

Inglês

Repórteres (imprensa escrita) — dois por reunião	4
Editor	1
Supervisor de equipe de datilografia	1
Revisores	2
Datilógrafos (inglês)	2

Francês

Repórteres (imprensa escrita) — dois por reunião	4
Editor	1
Supervisor de equipe de datilografia	1

Revisores	2
Datilógrafos (francês/inglês)	4

Português

Repórteres (imprensa escrita) — dois por reunião	2
Editor	1
Supervisor de equipe de datilografia	1
Revisor	1

Rádiodifusão

Repórteres de Rádio (inglês, francês, espanhol, português)	4
Assistentes de produção	2

Televisão

Produtores de noticiários de televisão	2
Técnicos	2

Cobertura Fotográfica

Fotógrafo	1
Editor fotográfico	1
Coordenador de exposições	1

TOTAL 49**Custos Adicionais de Viagem**

(Ver Anexo II, parte iii)

4. Escritórios do Secretário-Geral das Nações Unidas**a) Escritório do Secretário-Geral**

Secretário-Geral	1
Membros graduados do gabinete do Secretário-Geral	3
Oficiais da segurança	3
Secretário do Secretário-Geral	1

b) Escritório do Diretor-Geral de Desenvolvimento e Cooperação Econômica Internacional	
Diretor-Geral	1
Assistente do Diretor-Geral	1
Oficial principal	1

c) Escritório para Assuntos Políticos e da Assembleia-Geral e Serviços de Secretaria	
Subsecretário-Geral	1
Oficial principal	1

d) Escritório para Assuntos Políticos e Gerais e Divisão de Serviço da Secretaria do Conselho Econômico e Social	
Secretário da Conferência	1
Secretário-Adjunto da Conferência	1
Coordenador dos serviços de secretaria	1
Secretário do Primeiro Comitê	1
Secretário do Segundo Comitê	1
Secretário do Terceiro Comitê	1
Secretário para consultas informais	1
Editores	2
Oficiais para apresentação de documentos	2
Oficiais para registro	2
Assistentes	10
TOTAL	36

Custos Adicionais de Viagem

(Ver Anexo II, parte iv)

5. Escritório de Serviços Gerais

Operadores das salas da Conferência	10
Operadores centrais de gravação	2
Operadores de entrevistas coletivas	3
Técnicos de manutenção	3
Supervisores e oficiais de segurança em geral	58
Escritório de Serviços Gerais do Conselho Empresarial de Desenvolvimento Sustentável	1
TOTAL	77

Observação:

O número necessário de técnicos em eletrônica dependerá dos equipamentos de interpretação simultânea e gravação a serem instalados e fornecidos pelo Governo e da assistência técnica dos mesmos. Se estiverem incluídos operadores e técnicos, o pessoal da engenharia de radiodifusão da Conferência a ser fornecido pelas Organizações Governamentais (OG) poderia ser reduzido a 67.

Custos Adicionais de Viagem

(Ver Anexo II, parte v)

6. Escritório Jurídico

Assistentes jurídicos	2
TOTAL	2

Custos Adicionais de Viagem

(Ver Anexo II, parte vi)

7. Missões de Planejamento

Estima-se que serão necessárias quatro missões de planejamento envolvendo nove funcionários das Nações Unidas ao Rio de Janeiro e a Brasília para negociar as providências a serem tomadas em relação à Conferência, com funcionários graduados do Governo brasileiro (vide Anexo II, parte vii).

8. Frete Aéreo

Supõe-se que grande número de equipamentos e materiais de escritório, que não são facilmente encontrados no Brasil, terão de ser trazidos para o País pelo secretariado das Nações Unidas. Estima-se que, possivelmente, o peso desses equipamentos se elevará a 10 toneladas. A quantidade de material importado variará de acordo com o que o Governo puder fornecer localmente e poderá influir nos custos contemplados de frete aéreo (vide Anexo II, parte viii).

ANEXO II

ESTIMATIVAS DE CUSTOS ADICIONAIS

Pessoal Necessário	Nova York/Genebra						Nova York/Rio de Janeiro/Rio						Custos Adicionais
	No. de Dias	Preço das Passagens	18 Kg de Excesso	DSA *	Despesas Terrenais	Total	Preço das Passagens	18 Kg de Excesso	DSA *	Despesas Terrenais	Total		
Parte I - Secretariado da Conferência													
69	23	-	-	-	-	-	331.200	55.200	214.400	6.300	607.900	487.900	
2	41	-	-	-	-	-	9.600	1.600	11.400	200	22.800	22.800	
7	31	-	-	-	-	-	33.600	5.600	23.800	700	67.900	67.900	
TOTAL	20	-	-	-	-	-	374.400	62.400	254.600	7.800	698.600	678.600	
Parte II - Departamento de Serviços da Conferência													
10	31	-	-	-	-	-	29.800	-	40.800	1.000	70.800	70.800	
113	23	158.200	-	488.000	11.300	577.500	696.500	-	788.200	23.600	1.410.300	832.800	
TOTAL	246	158.200	-	488.000	11.300	577.500	715.500	-	749.200	24.600	1.480.300	902.600	
PARTE III - DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS													
10	21	14.000	-	1.400	1.000	71.000	29.000	-	46.000	1.200	76.000	5.000	
39	23	54.600	-	148.000	3.900	199.300	112.500	-	115.700	3.900	233.100	33.000	
TOTAL	49	68.600	-	149.400	4.900	270.300	142.500	-	161.700	4.900	309.100	38.000	
PARTE IV - ESCRITÓRIOS DO SECRETÁRIO-GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS (incluindo Escritório do Diretor-Geral de Questões Pol. e Gerais e Serv. da Secretaria/Conselho Econ. e Social)													
10	23	28.500	-	50.600	1.000	80.100	45.600	-	41.500	1.000	88.100	8.200	
26	31	36.400	-	145.500	2.600	184.500	75.400	-	119.600	2.600	197.600	13.200	
TOTAL	36	64.900	-	196.100	3.600	264.600	121.000	-	161.100	3.600	285.700	21.400	
PARTE V - ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS GERAIS													
5	31	-	-	-	-	-	14.500	-	20.000	500	35.000	35.000	
72	23	-	-	-	-	-	208.000	-	213.600	7.200	429.600	429.600	
TOTAL	77	-	-	-	-	-	222.500	-	233.600	7.700	464.600	464.600	
PARTE VI - ESCRITÓRIO DE QUESTÕES LEGAIS													
2	23	2.000	-	8.300	200	11.300	5.000	-	6.000	200	12.200	1.500	
PARTE VII - MISSÕES E PLANEJAMENTO													
7(NY)+4	-	-	-	-	-	-	81.500	-	29.000	2.000	113.300	113.300	
2(GR)+4	-	-	-	-	-	-	38.400	6.400	6.300	800	53.900	53.900	
TOTAL	9	-	-	-	-	-	119.900	6.400	37.300	3.600	167.200	167.200	
PARTE VIII - FRETE AÉREO DE EQUIPAMENTOS													
NY/GR	-	-	-	-	-	-	-	9.000	-	-	-	9.000	
GR/RIO	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	1.000	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	10.000	-	-	-	10.000	
PARTE IX - CUSTOS DO PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO													
UNEP/BRASIL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	85.000	85.000	

* Diárias

** Conselho das Nações Unidas para Meio Ambiente e Desenvolvimento

RESUMO DOS CUSTOS

	(US\$)
1. Secretaria da Conferência	698.600
2. Secretaria do Departamento de Serviços da Conferência	902.800
3. Secretaria do Departamento de Relações Públicas	38.800
4. Secretaria do Escritório do Secretário-Geral	21.100
5. Secretaria do Escritório de Serviços Gerais	464.600
6. Secretaria para Questões Legais	1.500
7. Missões de Planejamento	167.200
8. Frete Aéreo	95.200
9. Custos do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento	85.000
TOTAL	2.474.800
10% Imprevistos	247.500
5% Apoio ao Programa	123.700
TOTAL FINAL	2.846.000

ANEXO III

Acomodações para os escritórios

1. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

Serão necessários dois escritórios VIP, um para o Secretário-Geral e outro para o Secretário-Geral-Adjunto. Para o resto do pessoal, propõe-se que as acomodações sejam compartilhadas. Caso os escritórios tenham dimensões de 32 metros quadrados, serão necessárias 40 salas. Se as dimensões forem mais reduzidas, serão necessárias 60 salas.

Para cada membro do pessoal, serão necessárias as peças de mobília usuais de escritórios (ou seja, escrivaninhas, cadeiras, materiais de escritório em geral, etc.).

Os dois escritórios VIP e o escritório do oficial executivo deverão ser dotados de aparelhos telefônicos tipo chefe-secretária, bem como linhas diretas com capacidade para discagem direta internacional. Além disso, deverão ser fornecidos aparelhos telefônicos com extensão e capacidade para discagem direta local em cada escritório, e dez linhas adicionais com capacidade de discagem direta internacional para uso de outros funcionários graduados.

2. Departamento de Serviços da Conferência

Oficiais da Conferência

- 1 Escritório para o presidente da Conferência (inclusive área com mesa e cadeiras para acomodar de 15 a 20 pessoas em reuniões diárias perto do plenário).
- 1 Escritório, contíguo ao escritório do presidente, para acomodar uma secretária.
- 1 Escritório para o relator-geral da Conferência (inclusive área com mesa e cadeiras para acomodar de 15 a 20 pessoas convidadas às reuniões do relator-geral).
- 1 Escritório, contíguo ao escritório do relator-geral, para acomodar um(a) secretário(a).

Escritórios para os presidentes e relatores dos comitês.

Departamento de Serviços da Conferência

- 1 Escritório VIP para o coordenador da Conferência.
- 12 Escritórios para os coordenadores-adjuntos, oficial administrativo, intérprete-chefe, chefe dos serviços de tradução, oficiais da conferência, supervisor da estenografia, técnicos especialistas, oficiais de controle de documentos e auxiliares dos serviços de tradução.

31 Escritórios para tradutores e revisores (cada um dos quais com dimensões de aproximadamente 12 metros quadrados).

1 Escritório de referência nos moldes de biblioteca com prateleiras para guardar documentos de referência e arquivos para uso das delegações e do pessoal da tradução, situado próximo dos escritórios dos tradutores.

1 Área de lazer para os intérpretes dotada de quadro-negro e móveis adequados. A área deverá ser suficientemente espaçosa para acomodar até 100 intérpretes.

Uma (1) sala de conferência

Para reuniões plenárias com a seguinte capacidade:

450 participantes sentados em mesas (2 por delegação).

450 assentos para consultores, além de assentos adicionais para a imprensa e o público (1.100 cadeiras, sem mesas). Cerca de 200 cadeiras para uso da imprensa deverão ser do tipo carteira, dotadas de pranchas para escrever.

1 pódio de nove posições com duas filas de cadeiras atrás do mesmo para consultores.

1 atril (cadeira cerimonial dotada de sistema para recepção de interpretação usada em visitas de Chefes de Estado).

1 mesa conectada ao sistema de interpretação com 6 a 8 lugares para o pessoal encarregado dos serviços de secretariado.

1 mesa conectada ao sistema de interpretação que deverá acomodar quatro (4) funcionários dos serviços de imprensa do DIP, equipada com telefone de luz pisca-pisca (sem campainha) para comunicação com a mesa do editor; uma escrivaninha e seis (6) cadeiras próximas ao pódio para Oficiais da Conferência. A escrivaninha deverá estar conectada ao sistema de interpretação e deverá ter um telefone com luz (sem campainha).

1 cabine dentro da sala com sistema de interpretação e equipada com telefone para distribuição de documentos e com prateleiras ou escaninhos para papéis.

Três (3) salas de Conferência

Cada uma das quais com a seguinte capacidade e equipamentos:

180 participantes acomodados em mesas, com dois lugares atrás reservados para consultores.

120 participantes acomodados em mesas, com um lugar atrás reservado para um consultor; lugares adicionais para a imprensa e para o público (200 cadeiras, sem mesas).

1 pódio de sete posições com duas filas de cadeiras reservadas para consultores na parte de trás.

1 mesa conectada ao sistema de tradução simultânea com capacidade de 6 a 8 lugares para o pessoal encarregado dos serviços de secretariado.

1 mesa conectada ao sistema de tradução simultânea com capacidade para acomodar quatro (4) funcionários dos serviços de imprensa, equipada com telefone de luz pisca-pisca (sem campainha), para comunicações com a mesa do editor.

1 escrivaninha e 3 cadeiras próximas ao pódio para funcionários da Conferência; a escrivaninha deverá estar conectada ao sistema de tradução simultânea e ter um telefone de luz pisca-pisca (sem campainha).

1 cabine dentro das salas (com sistema de tradução simultânea e equipada com telefone) para distribuição de documentos com prateleiras ou escaninhos para papéis.

As salas da Conferência deverão ser equipadas com sistema de tradução simultânea de e para seis (6) idiomas e deverão ter instalações para gravação de áudio.

As cabines de tradução simultânea dos idiomas inglês, francês, russo e espanhol deverão acomodar confortavelmente dois intérpretes em cada uma delas. As cabines de interpretação dos idiomas árabe e chinês deverão acomodar três intérpretes em cada uma. Pelo menos duas dessas cabines deverão ter telefones.

Os intérpretes deverão dispor de um sistema que os permita ter acesso a todos os sete (7) canais, ou seja, o idioma original e os seis canais de outros idiomas. As cabines dos idiomas árabe e chinês necessitarão de um sistema pelo qual elas possam se sobrepor à cabine de inglês ou francês, de modo que os intérpretes de árabe e chinês possam ter acesso a esses idiomas sem locomover-se fisicamente a qualquer dessas cabines.

4 salas de Conferência para reuniões de pequenos grupos (35 participantes).

1 salão para delegados.

ÁREAS DE SERVIÇO

6 áreas de datilografia, cinco (5) para acomodar oito (8) datilógrafos da Conferência em cada área e uma (1) área para acomodar quatro (4) datilógrafos da Conferência, com dimensões mínimas de cinco (5) metros quadrados por datilógrafo em mesas convencionais de datilografia e três (3) metros quadrados para materiais.

1 área de reprodução com 4 a 5 mil pés quadrados de espaço (equivalentes a 370/460 metros quadrados).

1 área de distribuição com um balcão central e bandejas para papéis e prateleiras destinadas a armazenagem de documentos.

1 depósito para armazenagem de placas de identificação e outros equipamentos das salas da Conferência.

1 área trancada para armazenagem.

3. Departamento de Informações Públicas (DIP)

Escritório do Porta-Voz

(referência: sala E, Pavilhão de Congressos)

1 escritório para o porta-voz

1 escritório contíguo ao porta-voz para o encarregado de imprensa

1 escritório para a secretária do porta-voz contíguo aos escritórios acima

1 local de trabalho para cinco (5) funcionários de ligação e credenciamento da imprensa, auxiliares e secretárias, contíguo ao do porta-voz

1 escritório para o fotógrafo e o editor de fotografia

1 escritório para o coordenador e assistente de exposições

Credenciamento da Imprensa

Deverá ser montado um local de trabalho no saguão do Pavilhão de Congressos, anterior à entrada do prédio, a ser utilizado para credenciamento de jornalistas.

Operação de Imprensa das Nações Unidas (referência: sala F)

3 escritórios para editores de jornais

Áreas de trabalho separadas para três equipes de imprensa (nos idiomas inglês, francês e português). Cada área destinada às equipes de imprensa deverá ter sete (7) escrivãs para supervisores, datilógrafos e revisores.

Funcionário da Cobertura Jornalística (referência: sala A)

Locais para escrivãs diante do salão do plenário (de frente para a delegação) destinados a acomodar seis (6) funcionários de imprensa sentados. Cada par desses funcionários deverá estar equipado com telefone interno (de luz pica-pica), conectado ao editor que estiver trabalhando naquele idioma.

Rádio das Nações Unidas (referência: sala F)

Escritório compartilhado para quatro (4) produtores radiofônicos.

1 escritório contíguo para secretária

Adicionalmente:

— um estúdio radiofônico que deverá acomodar até seis (6) pessoas para programas de entrevistas com microfones e com sala de controle com misturador de áudio e três gravadores para radiodifusão, com qualidade profissional;

— dois estúdios radiofônicos de menor porte para uma ou duas pessoas com os mesmos equipamentos mencionados acima;

— sala principal de gravação de áudio capaz de gravar simultaneamente, e do começo ao fim, todos os trabalhos do plenário no idioma utilizado naquele momento e em inglês; e entrevistas coletivas de Chefes de Estado ou de Governo, bem como briefings diários (essas gravações de áudio são separadas das gravações para fins de arquivo e devem ser usadas exclusivamente por produtores radiofônicos; após a conferência essas fitas poderão ser recicladas);

— todos os estúdios radiofônicos deverão ter capacidade de edição e capacidade de alimentação para transmissões em linha ou por satélite;

— todos os estúdios radiofônicos devem ter, ao menos, conexões de entrada do plenário, nos idiomas que estejam sendo utilizados, e de inglês e duas entradas conectadas ao controle mestre de áudio;

— dez circuitos de áudio oriundos do controle principal de áudio do Riocentro para a empresa local de Correios e Telégrafos: 8 kHz de saída, 3,4 kHz de entrada;

— todo o pessoal técnico necessário a operações radiofônicas nas mesmas condições descritas para as operações de televisão;

— multicaixas de conexão de áudio em três locais dentro da área do centro de imprensa na Sala G do segundo andar com saídas para: som do idioma utilizado naquele momento (100), árabe (5), chinês (5), inglês (75), francês (40), russo (5), espanhol (50); num total de 280 saídas.

Televisão das Nações Unidas (referência: sala F)

Espaço de escritório compartilhado para três (3) produtores de televisão

1 escritório para o técnico

1 escritório contíguo para a secretária

Adicionalmente:

— três câmeras de estúdio de tamanho natural com unidades centrais de processamento, uma com lente 40 x 1 e duas com lente 18 x 1;

— três câmeras portáteis ENG/EFP com lente 12 x 1 e gravadores portáteis para uso em gravações independentes nas salas 1, 2 e 3 comitês e em eventos especiais, equipadas com unidades centrais de processamento para uso em linha;

— um gerenciador de imagens com capacidade de pelo menos 8 entradas e dois canais de saída de programa (A e B);

— um misturador de áudio com pelo menos 12 canais de entrada e dois canais de saída;

— quatro gravadores de vídeo com qualidade de radiodifusão (Betacam ou equivalente), em sala principal de gravação, para registro simultâneo de dois eventos do começo ao fim, bem como dois gravadores de 3/4 de polegada e 6 gravadores em VHS, para atender a solicitações das delegações;

— quatro salas de edição de vídeo independentes, duas das quais com um equipamento de reprodução Betacam e um gravador de vídeo Betacam cada, também duas ou três salas com capacidade de edição em 3/4 de polegada;

— um estúdio de TV com apetrechos mínimos (logotipo da conferência, duas cadeiras, mesa);

— equipamentos para conversão aos sistemas NTSC, PAL e SECAM;

— cabos ligados às seguintes áreas para cobertura de televisão ao vivo:

quatro do salão de plenário;

dois da sala B de entrevistas coletivas;

um ou dois das áreas de recepção de Chefes de Estado ou de Governo com câmera voltada para a plataforma do heliporto;

— 30 monitores de circuito interno de televisão no centro de imprensa do segundo andar acima do salão de plenário (23 do programa A e 7 do programa B).

Todos os equipamentos auxiliares necessários, como amplificadores de distribuição, comutadores de encaminhamento, intercomunicadores, quadros de linhas, monitores de vídeo e áudio, geradores de caracteres para identificação de satélite, vetorscópico etc., para as seguintes aplicações:

(a) cobrir todas as sessões plenárias do começo ao fim, com 3 câmeras de estúdio e uma câmera EFP na sessão de abertura, 2 câmeras de estúdio e uma câmera EFP durante o resto da conferência, e alimentar essa cobertura simultaneamente:

— em linha para transmissão por satélite;

— para a sala de gravação principal;

— e para instalações separadas de circuito interno de televisão no canal A;

(b) para cobrir, ao vivo, entrevistas coletivas de Chefes de Estado ou de Governo na sala B contígua ao salão de plenário do primeiro andar com uma câmera de estúdio e uma câmera EFP, e alimentar essa cobertura:

— para a sala de gravação principal;

— para alimentação de satélite;

— para circuito interno de televisão no canal B;

(c) para cobrir, ao vivo, chegada de Chefes de Estado ou de Governo desde a plataforma do heliporto até a entrada e a cerimônia de recepção, e fornecer essas imagens:

— para a sala de gravação principal;

— para circuito interno de televisão no canal B;

(d) para cobrir os trabalhos das salas 1, 2 e 3 de conferências com câmeras ENG portáteis e gravadores portáteis, montados a bordo ou carregados à mão;

(e) para cobrir entrevistas ao vivo em estúdio de TV com uma ou duas câmeras e alimentar:

— para a sala de gravação mestre;

(f) edição ponto-a-ponto simples nas quatro salas de edição independentes;

(g) alimentar a sala principal de gravação de vídeo, através de gerenciador de imagens e misturador de áudio, programações editadas ou ao vivo para transmissão em linha ou por satélite no programa B sem alimentar o circuito interno

de televisão, simultaneamente com a cobertura ao vivo, integral, da sessão plenária; (h) providenciar pontos de alimentação de vídeo para 20 gravadores de vídeo portáteis numa estrutura fixa na área de imprensa com chave para áudio;

Todo o pessoal técnico, inclusive diretor de câmera, para desempenhar essas funções durante as horas regulares da Conferência e também nas reuniões de final de tarde do plenário (caso os clientes da radiodifusão necessitem equipamentos, instalações e pessoal em outras horas, as taxas de horas extras devem ser pagas diretamente à organização que estiver fornecendo o pessoal);

Área de Trabalho da Imprensa Credenciada

(referência: sala G)

Espaço de trabalho para 200 jornalistas

Deve-se providenciar alguma "móvel ocasional" entre as salas G e D para o conforto da imprensa e do pessoal das Nações Unidas que estiver trabalhando na área.

Sala de "briefing" da Imprensa

(referência: sala D)

Espaço para "briefings" com cadeiras e instalações próprias para o trabalho escrito de 200 membros do pessoal da imprensa.

Distribuição de Documentos da Imprensa

(área de referência entre as salas G e D)

Deverá ser construída uma parede entre as salas G e D — na extremidade das salas H e C — no sentido de se criar um espaço de trabalho de bom tamanho, com um balcão com 3 metros de comprimento na frente (e pelo menos 1 metro de largura), para distribuição de documentos e fotografias.

Unidade de Reprodução do DIP

(referência: sala D)

Deve ser criado um espaço para equipamentos de reprodução de alta velocidade para a produção de comunicados de imprensa na extremidade da sala D, próxima às salas H e C. Essa área deverá incluir um espaço de trabalho para quatro operadores de fotocopiadoras. O espaço total necessário dependerá do tipo dos equipamentos de reprodução escolhidos.

Laboratório Fotográfico (para uso exclusivo das Nações Unidas)

(referência: uma extremidade da sala G)

Área de trabalho para um técnico de laboratório fotográfico.

Estúdio de Gravação com Isolamento Acústico

(referência: extremidade da Sala D mais próxima das salas F e E)

Sala com isolamento acústico para a gravação de entrevistas televisivas ou radiofônicas.

4. Escritórios do Secretário-Geral

a. Escritório do Secretário-Geral

1 escritório para uso do Secretário-Geral com pequena sala de espera.

3 escritórios para funcionários que estiverem acompanhando o Secretário-Geral

1 escritório contíguo ao do Secretário-Geral para sua secretária

- b. Escritório do Diretor-Geral de Desenvolvimento e Cooperação Econômica Internacional
 - 1 escritório para o Diretor-Geral
 - 1 escritório para o Secretário-Geral-Adjunto
 - 1 escritório para o oficial principal
- c. Escritório para Questões Políticas e da Assembléia-Geral e Serviços da Secretaria
 - 1 escritório para uso do Subsecretário-Geral
 - 1 escritório para o chefe de gabinete
- d. Escritório para Questões Políticas e Assuntos Gerais e Serviços de Secretaria (Divisão de Assuntos Econômicos e Sociais)
 - 1 escritório para o Secretário da Conferência contíguo ao escritório do Secretário da Conferência para acomodar (2) dois assistentes
 - 1 escritório capaz de acomodar duas pessoas (2) sentadas para o Secretário-Adjunto da Conferência e um assistente
 - 1 escritório para o Coordenador dos serviços da Secretaria e (1) um assistente
 - 1 escritório para o Secretário do Primeiro Comitê e (2) dois assistentes
 - 1 escritório para o Secretário do Segundo Comitê e (2) dois assistentes
 - 1 escritório para o Secretário do Terceiro Comitê e (2) dois assistentes
 - 1 escritório para os editores e uma secretária local (este escritório deve ficar próximo do escritório do relator-geral)
 - 1 escritório para (2) dois oficiais de registro (localizado em espaço próximo da área de registro)
 - 1 escritório para (2) dois oficiais de apresentação de documentos
 - 1 escritório para acomodar (6) seis datilógrafos locais

Os escritórios alocados ao Escritório para Questões Políticas e Gerais e Serviços da Secretaria/Conselho Econômico e Social devem ficar próximos do salão de plenário e das três salas de conferência. Se a localização de qualquer das três salas do Comitê Principal for um pouco distante, devem ser providenciados dois escritórios contíguos para o Secretário daquele Comitê Principal, (2) dois assistentes e pessoal local.

5. Escritório de Serviços Gerais

O presente Acordo ficará sujeito a quaisquer requisitos adicionais que possam ser propostos em discussões entre o Sr. Charles Wright, Arquiteto-Chefe das Nações Unidas, e seus homólogos brasileiros no que se refere ao espaço dos escritórios da Conferência e outros requisitos das Organizações Governamentais.

ANEXO IV

Equipamentos e Materiais de Escritório

1. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
 - 2 fotocopiadoras para serviços pesados, tamanho Xerox 1075 com capacidade de retro verso, conferência e grampeamento
 - 5 fotocopiadoras de mesa
 - 30 microcomputadores AT modelos IBM AT-286 com 640K de memória e disco rígido de 20MB, monitor VGA, unidades de disco 5 1/4" e 3 1/2" e teclado de 101 teclas para cada digitador. Deverão estar carregados

com o programa de processamento de textos Word-Perfect 5.1

- 15 impressoras LaserJet III da Hewlett-Packard
- 15 caixas de distribuição e cabos para impressoras (uma impressora para cada 2 microcomputadores)
- 8 máquinas de escrever eletrônicas com teclado internacional
- 5 aparelhos de fac-simile com capacidade de discagem direta internacional a serem instalados no escritório do assistente do Oficial Executivo, um no escritório do Assistente do Secretário-Geral da Conferência e dois no escritório do Oficial de Ligação com ONGs e um no escritório do Oficial de Imprensa
- 2 calculadoras de mesa de pequeno porte

estoque de papel para fotocópias, blocos de escrever, blocos de memorandos e recados, tesouras, corretivos líquidos e adesivos, lápis, borrachas, apontadores, grampeadores, extratores de grampos, máquinas de grampos, cestas de papéis, bandejas de entrada e saída de documentos, fitas de máquina de escrever, cabides para casacos, mesas para computadores etc.

Projeto de Estratégia de Informações

Serão necessários para o local da Conferência:

1. Uma sala com ar condicionado na qual será instalado um sistema de rede local (**Local Area Network LAN**), com 30 a 40 estações de trabalho e pelo menos dez impressoras. Estima-se que o tamanho desta sala deva ser de cerca de 100 metros quadrados. Presume-se que a sala se localizará numa área de livre acesso a participantes devidamente registrados (ONGs, jornalistas etc.). A sala será administrada por técnicos indicados pela Secretaria da Conferência.

2. Uma conexão de alta velocidade (56/64 Kbaud entre a sala mencionada acima e a rede do Rio da Internet brasileira. O ponto mais próximo do Riocentro à Internet do Rio são as instalações da Gávea, da Pontifícia Universidade Católica (PUC/RJ). Essas instalações devem estar em condições de operacionalidade até janeiro de 1992, no mais tardar.

3. Pelo menos uma (preferivelmente três) linhas telefônicas regulares na sala do Riocentro.

4. Mesas e cadeiras de computadores (30 a 40) para salas de trabalho compatíveis com microcomputadores e dez impressoras. Além disso, pelo menos duas mesas de escritório e dois arquivos para o pessoal da administração.

5. Instalações elétricas embutidas próprias para computadores com "no-break" de 5 KVA e tomadas adequadamente espaçadas dentro da sala.

6. Uma conexão de alta velocidade (56/64 Kbaud) do local da AlterNex em Botafogo até o nó mais próximo da Internet do Rio (provavelmente o Laboratório Nacional de Computação Científica, LNCC), que deverá estar em condições de operacionalidade até setembro de 1991, no mais tardar.

7. Além do que foi especificado acima, o projeto como um todo precisa de 70 a 80 microcomputadores (do tipo 386) e 20 impressoras a laser, além da instalação de redes, materiais em geral (cabos, conectores, etc.) e software de rede.

8. Há planos para a instalação de um sofisticado sistema computadorizado de registro e transmissão interna de mensagens no local da conferência. Este projeto só poderá progredir

mediante apoio adequado de empresas. Mais detalhes estarão disponíveis no final de agosto.

2. Departamento de Serviços da Conferência

- 62 ditafones
- 44 transcritores com cassetes
- 7 fotocopiadoras (pelo menos uma das quais de alta velocidade)

Equipamento para processamento de textos para os digitadores nos idiomas árabe, inglês, francês, russo e espanhol:

- 1 microcomputador de modelo compatível com IBM AT-286 com 640K de memória e disco rígido de 20MB, monitor VGA, unidades de disco 5 1/4" e 3 1/2" e teclado com 101 teclas para cada digitador. (O IBM PS/2 é uma alternativa aceitável.)

54 microcomputadores serão necessários

- 1 impressora a laser, de preferência HP LaserJet III, a ser compartilhada por até três digitadores, juntamente com uma caixa de distribuição eletrônica em paralelo e cabos

- 24 impressoras
- 100 disquetes

O software, a instalação e os serviços de apoio técnico serão oferecidos pelas Nações Unidas

- 8 computadores de escrever tipo laptop (a serem fornecidos pelas Nações Unidas)
- 5 máquinas de escrever elétricas com teclados internacionais trilingües
fita de máquina para as máquinas de escrever

- 2 aparelhos de fac-simile, um com uma linha exclusiva e um com capacidade de discagem direta internacional.
- 2 conexões de comunicação de dados com a Sede de Nova York, inclusive moduladores/desmoduladores (Hayes ou compatíveis) operando a 2400 Baud.

O tamanho das áreas de serviço necessárias para a reprodução de documentos e comunicados de imprensa para a conferência será determinado pelo tamanho e tipo dos equipamentos de reprodução selecionados.

Equipamentos de reprodução:

- 2 duplicadores digitais — modelo Gestetner número 5230
- 2 AM Multigraphics (multicopiadora) — (um sistema imprimindo TCS-7 ou TCS-9 em folha única e os outros dois em folha dupla) com um gerador de imagens mestre 2-2400 com torres de intercalação 1 67360
- 1 2-ITEK 975 (comercializado pela empresa Ryobi), com gravadores de chapas eletrostáticas e torres de intercalação adequadas é uma alternativa aceitável. Exige-se contrato de assistência técnica para esses equipamentos.
- 1 pequena copiadora xerográfica com uma variável de um por cento de redução/ampliação para produção de gráficos ou originais sobredimensionados.
- 1 sistema de intercalação Bourg AE10, AGR-P e PAP, com capacidade de costura e dobragem de 50 a 60 páginas.
- 3 pequenos intercaladores para intercalação de folhas individuais.
- 2 dobradeiras de mesa e diversos grampeadores

Os operadores do AM Multigraphics ou ITEK 975 PFA devem ser técnicos bem treinados.

O papel deve ser testado previamente para ver se corre bem no equipamento.

Materiais de reprodução:

Pré-impressão: lápis corretivos branco e azul não fotográficos, régua, fita transparente, fita litográfica, estiletas, tesouras e extratores de grampos.

Pós-impressão: grampos, grampeadores, cordão ou fio torcido, arame de costurar para intercalação.

Papel: 4 mil resmas apenas para operações com folhas individuais.

2 mil resmas apenas para operações de folhas duplas.

A operação 50/50 exigiria o seguinte:

2 mil resmas 8-1/2", 1000 resmas 11/17" com rendimento de 3,8 milhões de impressões com 5% de perdas.

Gestetner: 30 caixas matrizes para plena operação em folhas individuais rendem 15 mil matrizes com 100 caixas de tinta, com rendimento de 4 milhões de impressões.

Sistema AM: operação de folha dupla

7.500 matrizes, rendimento de 7.500 matrizes

2 conjuntos de rolos de reserva

6 mechas de rolo de reserva

4 conjuntos de cobertas de reserva

2 caixas de toner de alto rendimento

25 galões (cerca de 95 litros) de solução eletrostática

25 galões de solução para lavagem de cobertas

1 kit de limpeza de impressora

2 caixas de solvente para verniz

100 latas de tinta (de 1 lb. cada)

ITEK 975 PFA: plena operação de folha dupla

20 latas de tinta (5 lbs. cada)

4 cobertas

15 galões de solução fonte

15 galões de solução para limpeza de cobertas

1 conjunto de rolos

Câmera: masters 7500

uma caixa de pé de toner

Equipamentos de distribuição:

- 1 balcão de distribuição (de aproximadamente 3 metros de comprimento)
- 300 escaninhos para distribuição de documentos para as delegações
- 4 carrinhos de mão para transportar documentos
- 500 pés lineares (cerca de 150 metros lineares) de prateleiras para armazenagem de documentos

Equipamentos das salas de conferência:

- quadros dos programas em todos os pontos de entrada
- placas de identificação com suportes para as salas de conferência
- blocos e martelos (do tipo usado por leiloeiros ou juízes) para todas as salas de conferência
- relógios
- apontadores elétricos ou manuais
- blocos, lápis, cinzeiros, cestas de papéis, jarras de água, copos e bandejas para as salas de conferência e cabines dos intérpretes
- 106 abajures de mesa para os datilógrafos e tradutores da conferência
- placas para as portas dos escritórios
- 12 armários de materiais
- 12 armários de arquivo com tranca
- 35 mesas (aproximadamente com as dimensões 1,50m x 0,75 cm); 20 para a área de reprodução e 15 para a área de distribuição.

8. grandes cestas de papéis para reprodução
— A área dos intérpretes deve estar mobiliada com poltronas, uma ou duas escrivaninhas e cadeiras, escaninhos e quadro-negro
— papel para fotocópias
- n 8. fitas e/ou cassetes para gravação de arquivos Bandeiras das Nações Unidas e do país que está sediando a Conferência
crachás de identificação
para cada membro do pessoal estarão à disposição, peças de mobília usuais de escritório (escrivaninha, cadeiras, etc.)

Serão necessárias mesas e cadeiras para máquinas de escrever para secretárias, auxiliares de escritório e datilógrafos. As salas VIPS necessitam ter jarras de água e copos em bandejas.

— Cada escritório deverá ter um telefone a ser usado principalmente nas comunicações entre os diferentes escritórios.

— Alguns funcionários necessitarão telefone com discagem direta internacional.

— Cada escritório deverá ter material de escritório em geral, inclusive cestas para papéis, bandejas de entrada e saída de documentos, cinzeiros e cabideiros.

3. Departamento do Informações Públicas (DIP)

Laboratório fotográfico:

Todos as instalações necessárias para um laboratório fotográfico

Outros:

1. aparelho de fac-simile com discagem direta internacional
 2. copiadoras de mesa
 1. fotocopadora de alta velocidade
 2. máquinas de escrever com teclado internacional trilingue fitas para essas máquinas
 31. microcomputadores (compatíveis com IBM, AP-286 com 640k de memória e disco rígido de 20MB; monitor VGA, unidades de disco 5 1/4" e 3 1/2"; teclado de 101 teclas para cada operador. O IBM PS/2 é uma alternativa aceitável.)
 4. impressoras a laser (três na sala F, cada uma das quais conectada a quatro terminais — um para cada equipe de idioma, com caixa de distribuição eletrônica em paralelo e cabos)
- 100disquetes de 3 1/2"

"Software", instalação e serviços de assistência técnica

1. conexão de comunicações de dados com NOva York, inclusive modular/desmodulador (Hayes ou compatível), trabalhando em 2.400 baud
2. duplicadores Digitais — Gestetner modelo 5230 (para uso exclusivo das operações de imprensa da Nações Unidas)
 1. copiadora de mesa para uso interno do DIP
 2. mesas com grandes superfícies para preparação de comunidades de imprensa
 6. linhas telefônicas internas entre os escritórios de imprensa das salas de reunião e as mesas dos editores
1. telefones discagem direta internacional
1. telefones discagem direta local
2. câmaras de TV com qualidade de radiodifusão
1. iluminação fixa para as câmaras
1. caixa de Áudio-Mult com 16 extensões

2. câmaras Eng. (Sony-7) para gravação de sons e imagens com qualidade de radiodifusão

Instalações e equipamentos para edição de fita de vídeo
Transmissão de áudio/imagens das salas do plenário e dos Comitês para a Área da Imprensa Gerenciador de imagens Grass Valley

3. monitores de circuito interno de televisão
2. quadros de boletins de duas faces (salas G e E)
1. sistema de som (PA) do Escritório do Porta-Voz para a sala G
 1. alto-falante do sistema do som na sala G
 1. quadro-negro e giz (sala G)

Instalações para os Jornalistas Credenciados:

20. linhas telefônicas análogas — com capacidade para ligações de longa distância — a serem conectadas a moduladores-desmoduladores de computadores (capacidade para pagamento com cartão de crédito ou em espécie)
10. telefone com capacidade para ligações de longa distância pagáveis com cartão de crédito ou em espécie
50. máquinas de escrever (manuais e elétricas)
 1. copiadora (operada a ficha ou moeda)

Fac-simile (pagável por cada usuário)

Materiais extraordinários:

estoque de filmes (para fotografia) suficientes para duas semanas

estoque de fitas de áudio para duas semanas

estoque de fitas de vídeo para duas semanas

cassetes de áudio para gravação de matérias jornalísticas, etc.

papel para copiadoras de grande porte

papel para copiadoras de mesa

Materiais de escritório:

equipamento usuais de escritório: blocos de papel, blocos de memorandos, tesouros, corretivos, réguas canetas, lápis, apontadores, grampeadores, pistolas grampeadoras, extratores de grampos, cestas de papéis, etc.

Equipamentos de Distribuição para Comunicados de Imprensa

1. balcão de distribuição com aproximadamente 3 metros de comprimento
300. escaninhos para papéis para distribuição aos delegados
200. pés lineares (61 metros lineares) de prateleiras para armazenagem de materiais de imprensa

Espaço/Área de Trabalho da Imprensa

Cada membro do pessoal precisa ter peças de mobília usuais de escritório (escrivaninha, cadeiras, telefone, etc.)

Todos os telefones devem ter capacidade para fazer ligações locais e alguns funcionários (porta-voz, oficial encarregado de informações, oficial do credenciamento, editor de imprensa no idioma inglês) devem dispor de telefones com discagem direta internacional.

Todos os escritórios devem ter materiais de escritório em geral, inclusive cestas, bandejas para transporte de documentos/papéis e cabideiros.

4. Escritórios do Secretário-Geral

a. Escritório do Secretário-Geral

1. microcomputador com Wordperfect 5.1 a ser usado pela secretária do Secretário-Geral e uma secretária contratada localmente

1. máquina de escrever com teclado internacional a ser usado pelo pessoal encarregado dos serviços de secretariado

1. aparelho fac-simile

Todos os escritórios deverão ter as peças de mobília usuais de escritório (escrivadinha, cadeiras, etc.), sendo necessárias mesas e cadeiras próprias para datilográfica para o pessoal encarregado dos serviços de secretariado.

Todos os escritórios devem estar equipados com linhas telefônicas com capacidade para chamadas de longa distância, além de um sistema telefônico interno (com capacidade de estabelecer comunicações internas e fazer chamadas locais) em todos os escritórios e áreas de serviço.

b. Escritório do Diretor-Geral para o Desenvolvimento e Cooperação Econômica Internacional

1. aparelho de fac-simile

Todos os escritórios devem ter as peças de mobília usuais de escritórios (escrivadinha, cadeiras, etc.). Todos os escritórios devem estar equipados com linhas telefônicas com capacidade para chamadas de longa distância.

c. Escritório para Questões Políticas e da Assembléia Geral e Serviços da Secretaria

1. aparelho de fac-simil

Todos os escritórios devem ter as peças de mobília usuais de escritórios (escrivadinha, cadeiras, etc.). Todos os escritórios devem estar equipados com linhas telefônicas com capacidade para chamada de longa distância.

d. Escritório de Questões Políticas e Gerais e Serviços da Secretaria, Divisão de Assuntos Econômicos e Sociais

12. processadores de textos Wang/Wordperfect e impressoras a laser

1. máquina de escrever IBM elétrica, auto-corretiva e com teclado internacional

10. arquivos

2. aparelhos de fac-simile

5. fotocopiadoras (alta velocidade), uma das quais Xerox 1075 com capacidade de retro verso, intercalação e grampeamento

(1 deve ficar no balcão de registro)

mesas para intercalação de documentos, uma (1) em cada escritório

Todos os escritórios devem ter as peças de mobília usuais de escritórios (escrivadinha, cadeiras etc.). Todos os escritórios devem estar equipados com linhas telefônicas com capacidade para chamadas de longa distância.

ANEXO V

Facilidades a serem oferecidas localmente

1. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

3 automóveis sedã com motoristas para o Secretário-Geral, o Secretário-Geral-Adjunto e o Oficial Executivo. Serão necessários algumas microônibus para transportar o pessoal da Secretaria da Conferência, que deverá ficar hospedado no mesmo hotel, se possível.

2. Departamento de Serviços da Conferência

Automóveis sedã com motoristas para uso dos funcionários graduados

Transporte de ônibus entre os hotéis e o local da conferência

Transporte de ida e volta para o aeroporto

3. Departamento de Informações Públicas (DIP)

1 microônibus de 10 lugares

1 automóvel sedã com motorista

4. Escritório do Secretário-Geral

a. Escritório do Secretário-Geral

2 automóveis sedã para o Secretário-Geral e funcionários que o acompanham

1 caminhão grande com capacidade para transportar cerca de 30 peças de bagagem

b. Escritório do Diretor-Geral de Desenvolvimento e Cooperação Econômica Internacional

2 automóveis sedã para uso do Diretor-Geral e funcionários que o acompanham

c. Escritório para Questões Políticas e da Assembléia Geral e Serviços da Secretaria

2 automóveis sedã, um para uso do Subsecretário-Geral e funcionários que o acompanham e um para o Secretário da Conferência

d. Escritório de Questões Políticas e Gerais e Serviços da Secretaria, Divisão de Assuntos do Conselho Econômico e Social

1 microônibus para o pessoal do Conselho Econômico e Social

5. Escritório de Serviços Gerais

A administração postal das Nações Unidas lançará um selo comemorativo da Conferência e fará uma exposição de outros selos baseados em temas relacionados com a conservação do meio ambiente e outras questões ambientais. Solicita-se espaço para exposição desses selos, de forma bem visível, onde possam ser vendidos aos participantes e ao público em geral. Por esta razão, a Administração Postal das Nações Unidas necessitará assistência para o estabelecimento de espaços adequados na Conferência e em outras áreas.

Requisitos de Segurança

— 6 detetores de metais em todos os postos de entrada e 2 máquinas de raios X

— uma equipe especializada em bombas e cães para inspecionar o local da conferência todas as manhãs antes da abertura dos trabalhos

— uma equipe médica que deverá ficar de plantão ao longo de toda a duração da conferência

— um helicóptero no local durante as sessões

— todos os veículos que estiverem entrando no local da conferência devem ter etiqueta visível que identifique a respectiva delegação e o número da licença.

— todas as pessoas que estiverem entrando no local da conferência deverão ter a devida identificação para poder assistir às reuniões

— todos os pacotes e recipientes em geral deverão ser inspecionados antes de entrar no local da conferência

— todas as entregas deverão ser feitas através da área de triagem

— devem ser emitidos passes para o pessoal que trabalhar em áreas restritas

— 50 oficiais de segurança e 8 supervisores

— 3 salas necessárias no Riocentro:

(i) Centro de Comando para comunicações e mesa de comando das câmeras

(ii) Sala de Detenção para quaisquer manifestantes, se necessário

(iii) Sala com segurança para armazenar armas das Nações Unidas
— deve ser montado um plano de evacuação no Riocentro. O Coronel Costa afirmou que o Governo prepararia um plano de evacuação e designaria uma patrulha contra incêndio para estar de prontidão em todo o local da conferência, além de medidas adicionais de segurança, se necessário.

6. Instalações em Geral

— telégrafos, telex e fac-simile central
— cabines telefônicas domésticas e internacionais para uso das delegações
— sistema telefônico interno (com capacidade para estabelecer comunicações internas e fazer chamadas locais) em todos os escritórios e áreas de serviço, inclusive nas salas de conferência
— fotocopiagem, serviços de fac simile e de secretariado, em bases comerciais, para uso das delegações
— lanchonete e restaurante para uso das delegações e do pessoal
— banco
— agência de Correios
— guichês para informações e serviços de viagem
— posto médico de primeiros socorros

ANEXO VI Pessoal local

1. Conferências das Nações Unidas sobre Meio ambiente e Desenvolvimento

Secretária bilíngüe* para Assistentes do Secretário-Geral	1
Secretária bilíngüe* para o Secretário-Geral Adjunto ..	1
Secretárias bilíngües* para os Oficiais Executivo e da Administração	2
Secretária bilíngüe* para o Chefe de Relações Exteriores	1
Secretária bilíngüe* para o Oficial de Imprensa	1
Secretárias bilíngües* para o Oficial de Ligação com ONGs	3
Secretárias bilíngües* para GT1, GT2, GT3 e Plenário ..	8
Mensageiros	3
Técnicos para a instalação, teste e serviços de apoio relacionados com microcomputadores	2
Operadores de fotocopiagem	5
TOTAL	27

As secretárias devem ter microcomputadores IBM ou compatíveis à sua disposição

* Inglês/Português

2. Departamento de Serviços da Conferência

Oficiais Assistentes da Conferência (inglês/francês ou inglês/espanhol)	12
Secretárias*	7
Operadores/encadernadores de reprodução	14
Distribuidores (inglês/francês ou inglês/espanhol)	4
Auxiliares do Almoarifado da Conferência	10
Mensageiros (inglês)	7
Operadores de Copiadoras	7
TOTAL	90

* Inglês/Português

3. Departamento de Informações Públicas (DIP)

Secretária bilíngüe* para o escritório do porta-voz	1
Oficiais de Credenciamento da Imprensa (imprensa/au-	

diovisual)	2
Auxiliares de Credenciamento da Imprensa	3
Oficiais de Credenciamento de documentos da Imprensa	2
Secretárias bilíngües* para o escritório de Credenciamento da Imprensa	2
Auxiliares de Ligação com as ONG	2
Secretária bilíngüe* para OGN	1
Datilógrafos de inglês	2
Encarregados da cobertura em português	2
Revisor de português	1
Datilógrafos*	4
Mensageiros para apoio às operações da imprensa	2
Operadores de telex/fac-simile e de copiadoras para apoio às atividades da imprensa	4
Assistentes de produção para cobertura radiofônica	2
Engenheiros de som para a cobertura radiofônica	3
Secretária bilíngüe* para a cobertura radiofônica	1
Produtor de noticiário de televisão	1
Operadores de câmera	3
Técnicos/engenheiros de som para a cobertura da televisão	3
Secretária bilíngüe* para a cobertura da televisão	1
Técnico de laboratório (inglês) para a cobertura fotográfica	1
Auxiliar* de distribuição de fotos	1
Coordenador de exposições (Assistente)	1
TOTAL	45

* Inglês/Português

4. Escritórios do Secretário-Geral

a. Escritório do Secretário-Geral	
Secretária bilíngüe*	1
Mensageiro	1
b. Escritório do Diretor-Geral de Desenvolvimento e Cooperação Económica Internacional	
c. Escritório para Questões Políticas e da Assembléia Geral e Serviços da Secretaria	
Secretária bilíngüe*	1
d. Escritório para Questões políticas e Gerais e Serviços da Secretaria, Divisão de Assuntos Econômicos e Sociais	
Secretárias bilíngües*	6
TOTAL	9

* inglês/português

5. Escritório de Serviços Gerais

Será necessária a contratação de pessoal local como operadores e técnicos de interpretação simultânea e dos equipamentos de gravação em todas as salas de conferência e de briefing. O pessoal da Segurança das Nações Unidas, com a assistência, de acordo com as necessidades, do pessoal de segurança local trabalhando sob a supervisão das Nações Unidas, ficará responsável pela segurança em geral do complexo do Riocentro 24 horas por dia. Os funcionários brasileiros de segurança ficarão responsáveis por todas as áreas externas ao local da conferência. Além disso, haverá necessidade de pessoal de despacho e transporte para auxiliar o Departamento de Serviços da Conferência, no sentido de facilitar e acelerar a entrega de todos os materiais e equipamentos despachados para o Rio.

6. Pessoal Local para Finalidades Gerais

Pessoal de Manutenção --*	
Operadores de Telex e fac-simile	

Telefonistas	--*
Oficiais de Segurança	--*
Encarregados de Transporte	--*
Trabalhadores braçais (Mudanças)	--*
Faxineiros	--*
Pessoal médico	--*
Técnicos de Som e Técnicos de Gravação	--*
* de acordo com as necessidades	

ANEXO VII	
Requisitos do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento em Brasília	
Viagem ao Rio de Janeiro e diárias	
Pessoal temporário	
Custos diversos	
Custos Adicionais	
(Ver Anexo II, parte ix)	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 4ª SESSÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação

Do Senador Nelson Carneiro, que se ausentará do País.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Aprovação, pelo Congresso Nacional, do Orçamento da União.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADORES FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, HUMBERTO LUCENA, MARCO MACIEL, MAURÍCIO CORRÊA, JONAS PINHEIRO, ESPERIDIÃO AMIN, CHAGAS RODRIGUES, NELSON CARNEIRO, MEIRA FILHO, ALBANO FRANCO, BENI VERAS, MARLUCE PINTO, EDUARDO SUPPLY, VALMIR CAMPELO, HUGO NAPOLEÃO, ÉLCIO ÁLVARES, NABOR JÚNIOR, JÚNIA MARISE, JÚLIO CAMPOS — Congratulações com a Mesa por ocasião do encerramento dos trabalhos da presente Sessão Legislativa.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 1.018, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando o encaminhamento ao Instituto de Resseguros do Brasil, através do Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, de pedido de informações sobre questões que menciona.

— Nº 1.019, de 1991, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 142/91, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

1.2.5 — Comunicações

— Dos Senadores Pedro Simon, Júlio Campes e João Calmon, que se ausentarão do País.

1.2.6 — Apreciação de matérias

Requerimento nº 1.019/91, lido anteriormente. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Humberto Lucena e Marco Maciel.

Projeto de Lei da Câmara nº 142/91. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Humberto Lucena, Magno Bacelar, Marco Maciel, Odacir Soares, Fernando Henrique Cardoso, Affonso Camargo, Ney Maranhão, Eduardo Suplicy e Esperidião Amin. À sanção.

1.2.7 — Requerimento

Nº 1.020/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 143/91, que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Maurício Corrêa, Esperidião Amin, Marco Maciel, Humberto Lucena e Fernando Henrique Cardoso.

1.2.8 — Apreciação de matéria

Projeto de Lei da Câmara nº 143/91, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.020/91, lido anteriormente. **Aprovado**, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Marco Maciel e Fernando Henrique Cardoso. À sanção.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 14 horas e 45 minutos.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 5ª SESSÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1991

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimento

— Nº 1.021/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 140/91 (nº 2.452/91, na origem), que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

2.2.2 — Confirmação das assinaturas do requerimento

2.2.3 — Discurso do Expediente

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Contradita a questão de ordem formulada pelo Senador Fernando

Henrique Cardoso em sessão anterior, sobre a inconstitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 140/91 (nº 2.452, de 1991, na origem).

2.2.4 — Fala da Presidência

Indeferimento de questão de ordem formulada pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, relativamente à inconstitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 140/91, decisão esta mantida pelo Plenário ao apreciar recurso interposto pelo autor.

2.2.5 — Apreciação de matérias

Projeto de Lei da Câmara nº 140/91, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.021/91. **Aprovado**, após parecer da comissão competente, sendo rejeitada a emenda a ele oferecida, tendo usado da palavra os Srs. Fernando Henrique Cardoso, Eduardo Suplicy, José Eduardo, Esperidião Amin, Maurício Corrêa, José Richa e Affonso Camargo. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 141/91, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.023/91, que institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências. **Aprovado**, sendo rejeitada a emenda a ele oferecida nesta oportunidade, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Marco Maciel, Humberto Lucena e Fernando Henrique Cardoso. À sanção.

2.2.6 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 50 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 6ª SESSÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1991

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Requerimento

— Nº 1.024/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 144/91 (nº 2.159/91, na Casa de origem), que institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

3.2.2 — Apreciação de matéria

— Projeto de Lei da Câmara nº 144/91, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.024/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À sanção.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Senador Eduardo Suplicy, pronunciado na sessão de 10-12-91

5 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— Nºs 48 a 51, de 1991

6 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 835 a 851, de 1991

7 — SECRETARIA GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 16 de dezembro de 1991.

— Resenha das matérias apreciadas no período de convocação extraordinária do Congresso Nacional de 17 a 20 de dezembro de 1991.

8 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

9 — ATAS DA COMISSÃO DIRETORA

10 — MESA DIRETORA

11 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

12 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 4ª Sessão, em 20 de dezembro de 1991

2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 9 HORAS E 12 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Áureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Darjo Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Sa-

raiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Fogaca — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Julio Campos — Júnia Marise — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Baceilar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Telmo Vieira — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 19 de dezembro de 1991.

Exmº Sr. Senador Mauro Benevides

M.D. Presidente do Senado Federal

Cumpro o grato dever de comunicar a V. Exª que deverei ausentar-me do País, durante o recesso parlamentar, por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Valho-me do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A comunicação lida vai à publicação.

A Presidência deseja se regozijar com os Srs. Senadores pelo êxito alcançado ontem, na sessão do Congresso Nacional, com a aprovação da Proposta Orçamentária para 1992, tendo ocorrido um momento de euforia, quando anunciamos a aprovação daquela importante matéria.

O Plenário, naquela ocasião, quase repleto, explodiu em demonstrações inequívocas de regozijo por aquele fato significativo. Ainda mais porque, no trâmite dessa matéria, registrou-se a ânsia de participação de Senadores e Deputados, o que esteve espelhado, sobretudo, no volume imenso de emendas apresentadas à proposta do Poder Executivo. Foram quase 75 mil emendas, todas elas distribuídas, nas publicações respectivas, aos 503 Deputados e 81 Senadores.

Durante três meses, dentro de um cronograma de trabalho estabelecido pela Mesa do Congresso, a Comissão de Orçamento e Planos Plurianuais realizou o seu trabalho, ultimando-o às 5h da manhã de ontem, com amplos e exaustivos debates em torno dessa importante proposição. Daí por que, se aquela Comissão mereceu aplausos pelo trabalho realizado, tendo à frente o Senador Ronaldo Aragão e o Relator-Geral, Ricardo Fiuza, também todos os Parlamentares, quer sejam Deputados ou Senadores, foram alvo desse reconhecimento que, esperamos, chegue a todos os segmentos da sociedade brasileira.

Que o Poder Executivo, no exercício que se vai iniciar em 1992, executando um Orçamento de 473 trilhões, possa, realmente, aplicar esses recursos com a maior exatidão, cumprindo metas e programas, e, sobretudo, buscando retomar o desenvolvimento que todos nós ardentemente desejamos.

Era o registro que, nesta sessão do Senado, sentia-me no dever de fazer, desse fato, sem dúvida, auspicioso, quando se votou o Orçamento de 1992, sem nenhum incidente processual que pudesse desfavorecer o trabalho decidido e firme — como disse ontem, hercúleo mesmo — dos membros da Comissão de Orçamento, do qual participou posteriormente, o Plenário do Congresso Nacional.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acompanhei do meu gabi-

nete e vi o clima de entusiasmo lá reinante — até pensei que fosse o Flamengo que tivesse ganho — porque havia realmente um momento de muita emoção no plenário.

Queria aproveitar a oportunidade, já que V. Exª trouxe ao nosso conhecimento o que aconteceu ontem, para agradecer a cooperação enorme que recebemos — como sempre — dos funcionários da Casa, que merecem esse agradecimento.

Mas não queria deixar também de fazer um registro. V. Exª foi um Presidente que se houve da melhor maneira possível, como Presidente do Senado e do Congresso Nacional. Quero louvar a habilidade conhecida de V. Exª, o espírito de humor e o cavalheirismo com que tratou todos os seus companheiros, mesmo nos momentos mais difíceis do Congresso Nacional. No Senado, por sorte, não tivemos momentos tão difíceis.

Acredito que V. Exª soube se investir da função de Presidente do Congresso, atuando de maneira a valorizá-lo.

Ao dizer isto, renovo a minha expectativa de que também hoje V. Exª vá atuar, como tem atuado durante toda sua vida, como alguém que está acima dos partidos, zelando pela Constituição e pelo interesse do Legislativo.

Era o que desejava deixar consignado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência agradece a manifestação do nobre Líder do PSDB, Senador Fernando Henrique Cardoso, de enaltecimento à atuação da Presidência no âmbito do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Sem dúvida alguma, é extremamente delicada a missão de conduzir personalidades da maior preeminência na vida pública nacional, como são os Senadores da República e os Deputados Federais, todos com o encargo de representar a sociedade brasileira no plenário do Congresso e de suas duas Casas.

Em alguns momentos, até mesmo para reduzir as tensões inevitáveis do Plenário, que discute matérias complexas e polêmicas, a Presidência interveio de molde a levar Senadores e Deputados a alguns instantes de descontração e a retomar com o ânimo revitalizado, as discussões momentaneamente interrompidas pela Presidência.

Sou muito grato à manifestação do nobre Líder Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, também eu tinha a intenção de, nesta sessão, em nome da Bancada do PMDB, congratular-me com V. Exª e todos os Membros da Mesa que dirigem os nossos trabalhos, pelo seu desempenho competente no sentido de fortalecer, não apenas o Senado como instituição, mas o Congresso Nacional.

Creio que todos os Líderes partidários, sem exceção, hão de ter o mesmo ponto de vista que acaba de ser expandido pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, quanto à atuação de V. Exª. Não só ao se assentar nessa cadeira para presidir os nossos trabalhos, como na condução da administração da Casa, V. Exª tem-se havido com absoluta dignidade pessoal e política, inclusive com a consciência de que aquele que

dirige esta Casa, e, portanto, o Congresso Nacional, acima de tudo preside a instituição.

V. Ex^a em nenhum momento vacilou, inclusive e, sobretudo, no seu relacionamento com o Poder Executivo. V. Ex^a vem mantendo relações de cordialidade, como é do seu dever, com o Senhor Presidente da República, mas nunca admitiu qualquer interferência, direta ou indireta, nos trabalhos da Casa, porque V. Ex^a é o guardião acima de tudo, das prerrogativas dos Srs. Congressistas e das atribuições do Senado e do Congresso Nacional.

V. Ex^a é um homem vivo, com longos anos de experiência político-partidária. V. Ex^a, numa posição como essa, a mais alta investidura da vida parlamentar — que já teve também a honra de exercer, graças à confiança e o apoio dos meus companheiros de Senado —, sempre soube distinguir entre o interesse de seu Partido e o do País, conduzindo-se com absoluta isenção, com este seu modo de ser possedista — pois, queiram ou não, aqueles que foram nossos adversários no passado, o PSD construiu a grande tradição de talento político na nossa vida pública — procurou sempre apurar as arestas. Muitas vezes, V. Ex^a teve que ser firme e enérgico na condução dos trabalhos, tentando até aparentar uma ira que não é absolutamente do seu temperamento, pois V. Ex^a é um homem cordato, o Senador Mauro Benevides que todos nós conhecemos.

Portanto, quero homenagear V. Ex^a, neste instante; também, homenagear, com os meus cumprimentos, neste último dia dos nossos trabalhos — esperando que decorra tranquilamente e que todas as matérias sejam votadas sem nenhum percalço — os membros da Mesa, os funcionários da Casa, sem exceção; não só do Senado, como da Gráfica e do Prodasen, que são dois suportes logísticos, sem os quais nem o Senado e nem o Congresso poderiam sobreviver ou poderiam trabalhar melhor, haja vista o que aqueles dois órgãos fizeram por ocasião da Assembléia Nacional Constituinte.

Desejo cumprimentar, também, a imprensa, de um modo geral, que tem sido porta-voz do que se passa no Congresso Nacional, não apenas nas Comissões como no Plenário e nos bastidores da política. E, afinal, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo a V. Ex^a e a todos que tenham um Feliz Natal e um Ano-Novo melhor, já não digo para nós mas, sobretudo, para a maioria do povo descalçada e descalça, porque, sem dúvida, é essa gente que mais está sofrendo e que precisa, por isso, do nosso apoio, no sentido de mudar as coisas que estão aí; mudar a política econômica, com o fim da recessão e, portanto, do desemprego e do arrocho salarial, retornando gradualmente, o crescimento econômico, e, com isto, melhor distribuição de renda entre as pessoas e as regiões.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Desejo testemunhar a V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena, os meus agradecimentos pela magnânima apreciação que faz da nossa atuação na Presidência do Senado Federal e do Congresso Nacional. Acredito que companheiro de V. Ex^a no Partido — PMDB — e tendo chegado a esta Casa, no meu segundo mandato, em 1987, o encontrei V. Ex^a como seu Presidente, e pude buscar no seu trabalho competente, aqui realizado, aqueles exemplos admiráveis de equilíbrio, serenidade e de apuro na condução do Senado Federal e, por natural extensão, do Congresso brasileiro. Se essa condução, dentro dos parâmetros que V. Ex^a magnanimamente estabeleceu, devo

à colaboração dos companheiros da Mesa, de todos os Srs. Senadores, do corpo funcional da Casa, da estrutura organizacional do Senado, dos órgãos supervisionados — Prodasen, Cegraf — todos os servidores, diretores, foram incomparáveis na lealdade, na colaboração e na solidariedade naqueles momentos difíceis que tivemos que enfrentar, dirigindo o Senado e o Congresso Nacional. Muito grato a V. Ex^a, nobre Líder Humberto Lucena.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Líder Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Quero, a exemplo das manifestações já feitas pelos Senadores Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB, e Humberto Lucena, Líder do PMDB, testemunhar também a V. Ex^a e à Mesa os cumprimentos pela maneira como se desincumbiu dos trabalhos na sessão legislativa da 49ª Legislatura.

Desejo, de modo especial, dizer a V. Ex^a que, graças ao trabalho infatigável que V. Ex^a desenvolveu ao longo deste ano legislativo, o Congresso e o Senado saem mais fortalecidos no cumprimento das suas elevadas funções institucionais. São instituições que se represtigiaram durante este ano, graças, faço questão de frisar, ao trabalho de V. Ex^a, de modo especial o da Mesa. Para esse trabalho, V. Ex^a contou, como todos sabemos, não apenas com a dedicação dos funcionários da Casa, com a cobertura sempre pronta da imprensa, mas também com a colaboração dos dois órgãos que apóiam o desenvolvimento dos trabalhos administrativos, que hoje têm um papel muito importante para o bom desempenho das atividades do Senado, que são, como aqui foi lembrado, o Prodasen e o Cegraf, o nosso Centro Gráfico do Senado Federal.

Desejo, também, dizer a V. Ex^a que, graças ao trabalho que aqui se realizou este ano, o País se fortaleceu institucionalmente, criando assim condições não somente para a prática da democracia, mas também para a busca de caminhos que levem o País a superar as suas dificuldades, quer econômicas, quer sociais, que ainda, infelizmente, são muito agudas. Mas, também, tenho certeza de que, em que pese as dificuldades que, no plano econômico-social, atravessamos este ano, já sentimos, através de indicadores econômicos, que o quadro começa a melhorar, através do predomínio das ações políticas que têm aqui, no Congresso Nacional, o suporte maior de sua irradiação.

Desejo dizer a V. Ex^a, além disso, que o trabalho aqui desenvolvido, liderado por V. Ex^a, certamente ficará registrado, nos Anais desta Casa e do Congresso Nacional, como um ponto alto da nossa vida institucional.

Não sou de entoar loas, nem de fazer elogios que não sejam a expressão da verdade, mas não posso deixar de reconhecer o grande trabalho que V. Ex^a realizou neste ano, fazendo com que as sessões transcorressem em clima de plena normalidade, sem maiores tensões, procurando harmonizar os diferentes interesses, fazendo com que os trabalhos parlamentares pudessem fluir, como todos desejamos.

Ainda não tenho em mãos estatísticas do desempenho do Senado Federal este ano, mas, certamente, foi um dos anos que mais caracterizaram a ação fecunda da nossa instituição. Daí por que, concluindo minhas palavras, quero, mais uma vez, congratular-me com V. Ex^a, com os demais integrantes da Mesa, estendendo esses cumprimentos, com votos de um bom Natal e um feliz 1992 aos servidores da Casa, quer

da sua administração direta, quer de órgãos que participam do assessoramento da Instituição, e fazer votos para que prosigamos no bom desenvolvimento das nossas atividades, porque isso, de alguma forma, vai ajudar fazer com que o País consolide as suas instituições, pratique uma democracia que seja produto de um querer coletivo, e crie condições para que se assegure a todos os brasileiros o desejado desenvolvimento social com a plena fluência da Justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Marco Maciel, V. Exª, a exemplo dos eminentes Líderes Fernando Henrique Cardoso e Humberto Lucena, foi igualmente generoso no julgamento do trabalho que procuramos realizar na Sessão Legislativa de 1991. Foi, sem dúvida, um ano de intensa movimentação legislativa e se ainda não chegaram a V. Exª os dados, a sinopse dos trabalhos realizados pelo Senado Federal, eu me permitiria lembrar a V. Exª que, durante o período ordinário, esta Casa chegou a apreciar 700 proposições, enquanto o Congresso Nacional, só nos últimos dias, apreciou 130 projetos de lei, especialmente aqueles relacionados com o crédito suplementar, solicitados pelo Poder Executivo. Não há na história recente do Parlamento brasileiro nenhum registro de número tão avultado de proposições apreciadas. O que significa dizer que os Srs. Senadores e Deputados Federais, a nível de Congresso, e os Srs. Senadores, a nível de Senado Federal, trabalharam infatigavelmente e tudo fizeram para corresponder às expectativas do povo brasileiro.

Muito grato a V. Exª, nobre Líder Marco Maciel.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, quero também cumprimentar V. Exª, nobre Presidente.

Cada um de nós tem a sua identidade, tem as suas características. E V. Exª tem a característica da conciliação. Tenho acompanhado o seu trabalho e tenho verificado, constatado essa realidade. V. Exª sofre quando não pode extrair de conflitos uma solução que os amenize ou que os conjure. E posso dizer isso sobretudo tendo em vista o último recesso desta sessão legislativa, quando tivemos aquela carta subscrita pelos ministros militares, o que deixou V. Exª bastante preocupado, mas que, ao final, graças à atuação da Presidência do Congresso e o bom juízo de Parlamentares, a crise chegou a resultado satisfatório.

V. Exª talvez seja a última raposa do PSD. Aquele PSD do passado, que produziu um Alckmin, que produziu um Benedito Valadares, um Juscelino Kubitschek, que tem Ulysses Guimarães hoje, e tantos outros.

Mas, Sr. Presidente, o que mais se destaca em V. Exª é o amor à instituição que preside. Sou testemunha do seu sofrimento, da sua amargura quando o Senado, quando o Congresso corre risco a respeito da sua reputação.

A preocupação que V. Exª tem a respeito daquilo que ocorre aqui com relação ao que as manchetes de jornais podem produzir amanhã ou depois de amanhã. Quer dizer, a sua preocupação em preservar a instituição.

Por isso, tem o cuidado de conduzir a sua gestão com aquele equilíbrio tal que a instituição seja preservada.

Esse, no meu modo de entender, é o maior mérito de V. Exª, dentre outros.

Portanto, ao encerrar a segunda fase desta sessão legislativa, cumpro-me apresentar os meus cumprimentos, os meus respeitos, e desejar a V. Exª e a sua família um excelente Natal e um Ano de 1992 cheio de faturas, e que traga perspectivas favoráveis e saudáveis para o nosso País.

Estendo, também, esses cumprimentos a esses indormidos funcionários do Senado que zelosamente nos auxiliam aqui no dia-a-dia.

Se dependesse de mim, Sr. Presidente, como tenho certeza que se dependesse de V. Exª, o Brasil já teria se sentado à mesa para encontrarmos uma solução capaz de ultrapassar os problemas agudos que vivemos neste instante.

Tenho certeza que V. Exª seria o primeiro subscritor de um acordo de paz em que assentáramos a construção da passagem desse momento crítico para vivermos a estabilidade do amanhã.

Portanto, Sr. Presidente, receba do PDT os cumprimentos pela eficiência dessa Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Maurício Corrêa, a apreciação que fez sobre a atuação do Presidente, da Mesa, a colaboração inestimável dos funcionários da Casa, para que o Senado Federal cumprisse, da melhor maneira possível, os seus objetivos institucionais.

O realce que V. Exª procedeu à preocupação que nos assalta todas as vezes em que o julgamento da imprensa, sempre atenta e vigilante, pode alcançar a imagem do Poder Legislativo, deixo exteriorizar-se a minha preocupação com este fato, buscando imediatamente aqueles esclarecimentos que são fundamentais, a fim de que a sociedade tenha aqueles dados, aquelas informações precisas que possibilitem um ajuizamento mais correto do trabalho realizado no Senado Federal e no Congresso brasileiro.

Recordo V. Exª o episódio do recesso de julho, quando, para defender a soberania do Congresso Nacional, com a insuspeição de não haver participado como Senador daquela deliberação, já que ela se circunscrevera à Câmara dos Deputados, tive realmente a altivez, que é menos minha e mais consequência do apoio irrestrito que recebo desta Casa, reagi àquele tipo de insinuação. E o fiz serena, mas energicamente, garantindo, portanto, a respeitabilidade de que deve desfrutar o Congresso brasileiro.

No restante deste mandato e com as forças que Deus me der, haverei de seguir este mesmo caminho, para que possa receber, como hoje, testemunhos de apreço, de respeito, de estima de todos os meus colegas do Senado Federal.

Muito grato a V. Exª, nobre Líder do PMDB.

O Sr. Jonas Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, em nome da Liderança do PTB, desejo expressar a solidariedade de minha Bancada aos comentários e às considerações já feitas aqui pelos nobres Líderes, Senador Humberto Lucena, Senador Marco Maciel, Senador Maurício Corrêa, e dizer, numa avaliação sucinta, dentro do aspecto pessoal, que foi muito bom esse meu primeiro ano de presença numa Casa legislativa, pois aqui muito aprendi.

Saio daqui enriquecido espiritualmente, tive oportunidade de exercitar uma das atividades que me dá a maior

satisfação que é a de cultivar as amizades. Estabeleci aqui laços de amizade, liames de fraternidade, e saio, portanto, satisfeito com a consciência do dever cumprido, enriquecido pelas amizades que fiz e pelas oportunidades que tive de prestar serviços ao nosso País.

Faço, algumas considerações e louvo, com isso, a ação de V. Exª na condução dos trabalhos e da administração do Congresso Nacional. Desde o primeiro momento, mostrou-se V. Exª, um homem habilidoso, uma pessoa íhna, um cavalheiro no trato com todos e hábil na busca das soluções dos problemas que vêm à consideração do Congresso Nacional.

De modo que, Sr. Presidente, ao louvar a conduta da Mesa, louvo também o comportamento dos nossos ilustres Pares que, patrioticamente, se conduziram com a sabedoria que cada um tem, buscando, dedicadamente, a solução para os problemas do nosso País. Se mais não fizemos foi porque não foi possível. Mas tenho certeza de que cada um de nós deu o melhor de si para que vivéssemos uma última sessão do ano numa convocação extraordinária e estivesse aqui, majoritariamente, presentes.

Deixo com essas palavras a saudação a V. Exª à Mesa, aos servidores da Casa e aos demais companheiros, nossos Pares, os votos de um Feliz Natal e o nosso desejo, da Bancada do PTB, que o Ano de 1992 seja muito menos difícil e penoso para a sociedade brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Jonas Pinheiro, quando tive o privilégio de conhecer V. Exª, ainda em outubro de 1990, quando recém-eleito, nós nos identificávamos na discussão de problemas brasileiros, pude pressentir que V. Exª, chegando a esta Casa, aqui teria uma atuação destacada, firme e coerente em defesa não apenas dos interesses do seu Estado como igualmente do País. E hoje recolho na sua e na manifestação do seu Partido, o reconhecimento por aquilo que me foi possível fazer, detentor da confiança da Casa, neste ano de proficuas atividades para o Senado e para o Congresso. Espero, em 1992, dar sequência a esse trabalho, mas para que tenha idêntico êxito é indispensável, imprescindível mesmo, que continue a contar com o apoio de todos os Srs. Senadores e da Bancada de V. Exª, cujo pensamento foi tão bem expressado, embora generosamente expressado por V. Exª no que tangê à Presidência. Muito grato a V. Exª nobre Líder Jonas Pinheiro.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PDS, Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, mesmo não sendo ainda o encerramento dos nossos trabalhos, posto que há razoáveis indícios de que esta sessão vai se prolongar por todo o dia de hoje, quem sabe até alcançando a madrugada de amanhã, mesmo havendo esses temores ou êsses indícios não posso me furtar, em nome da Liderança do PDS, em nome da nossa Bancada, a concorrer, com o nosso depoimento em prol de tantos outros que aqui já se fizeram, de maneira mais lúcida e completa, e que pode ser resumido numa única frase: foi muito bom, para todos nós, exercer o mandato de Senador e a missão de Congressista, tendo a presidir o Congresso e o Senado a temperança, a moderação e o equilíbrio de V. Exª

Era este o registro sucinto, mas muito sincero, que é meu dever fazer neste momento.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Expresso os meus agradecimentos ao nobre Senador Esperidião Amin, que em seu próprio nome e no da Bancada do PDS oferece o seu testemunho de reconhecimento ao trabalho realizado por mim, pelos Companheiros da Mesa e pelos servidores da Casa na sessão legislativa de 1991.

Ontem, o nobre representante de Santa Catarina pontificou na tribuna do Congresso Nacional, conseguindo, com um lúcido parecer, que se excepcionasse, dentre matérias polêmicas, uma proposta do Poder Executivo que consignava recursos expressivos para o seu Estado, no combate a calamidades públicas.

Nobre Senador Esperidião Amin, sou grato a V. Exª, não apenas pela convivência desses meses aqui no Senado Federal, mas, sobretudo, pelos exemplos admiráveis que V. Exª ofereceu a todos nós.

O grande Governador que teve Santa Catarina tem, hoje, aqui nesta Casa, um representante à altura das expectativas do povo brasileiro.

Muito grato a V. Exª

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Nobre Presidente, o ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso já ocupou a tribuna em nome de nossa Bancada, o PSDB, e o fez como sempre: de modo brilhante e apropriado.

Mas, eu gostaria, Sr. Presidente, se V. Exª me permitisse, de também ocupar esta tribuna para, inicialmente, congratular-me com V. Exª pelo modo como se conduziu, não só à frente do Senado Federal — nossa Casa legislativa — mas, como também se conduziu à frente do Congresso Nacional. Quero, portanto, congratular-me com V. Exª e com toda a Mesa; congratular-me com os Srs. Senadores, cada um procurando fazer o melhor em favor da Casa e do País. Também gostaria de agradecer, Sr. Presidente, a todos os servidores zelosos, atenciosos e distintos do Senado Federal e com este agradecimento vai, também, Sr. Presidente, um desejo: formulo votos para que, não só os servidores do Poder Legislativo, mas que todos os servidores, os do Poder Executivo e os do Poder Judiciário, bem como todos os trabalhadores, não só aqueles operários que servem aqui, no Senado Federal mas os trabalhadores de empresas privadas de todo o País, que esses servidores do Estado, que esses trabalhadores de entidades privadas possam ter um novo ano, não quero dizer melhor, mas menos triste, menos difícil do que foi este ano. Assim, ocupando esta tribuna, encerro minhas palavras desejando à Nação brasileira, no próximo ano, o início da retomada do desenvolvimento econômico-social; um ano que possa trazer melhores condições de vida e de trabalho a todos, especialmente aos trabalhadores urbanos e rurais.

Com estas palavras de agradecimento e de esperança, encerro esta minha ligeira intervenção, mais uma vez congratulando-me com V. Exª, Sr. Presidente, e com a Mesa Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Chagas Rodrigues, a preocupação de V. Exª, neste instante

em que saúda a Mesa pelo modesto trabalho que a Presidência realizou em relação aos trabalhadores brasileiros é, sem dúvida, a de todos nós, quando lutamos pela concessão de abonos, de vantagens salariais, porque, Senadores da República e Deputados Federais, todos, integrantes do Congresso Nacional, desejamos que se ofereça ao País um clima de paz social, representado por uma retribuição justa à colaboração dada pelos trabalhadores ao desenvolvimento do País.

Essa referência aos servidores da Casa, já fiz tantas e seguidas vezes; mas sempre é bom lembrar que o funcionamento do Senado Federal se deve, sem dúvida, também, ao lado da lucidez, do civismo, da clarividência, do descortino dos Srs. Senadores, ao esforço, à dedicação, à boa vontade da nossa equipe de servidores, tanto do Senado Federal como do Prodasen e da Gráfica.

Muito grato a V. Ex^a, eminente colega Chagas Rodrigues, que tem sido nesta Casa um defensor dos interesses da nossa Região, o Nordeste. Tantas e seguidas vezes, V. Ex^a tem ocupado esta tribuna para defender a nossa região, fazendo-o sempre com o brilho e a vemência habituais, que o fazem projetar-se como uma das grandes figuras do Congresso brasileiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. ALBANO FRANCO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro e em seguida ao nobre Senador Albano Franco.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo PMDB já falou quem devia fazê-lo, o nobre Líder Humberto Lucena. Todavia, quero consignar, entre os aplausos que coroam o primeiro ano da presença de V. Ex^a na Presidência desta Casa e do Congresso Nacional — não me refiro à atividade legislativa — aquela outra invisível, que caracteriza a Presidência da Casa, aquela que não vem ao plenário; as pressões que devem ser contidas e repelidas pela Presidência, em defesa do prestígio do Poder Legislativo. Faço votos para que assim continue no ano que se iniciará em breve.

Como antigo Presidente desta Casa, tenho motivos para felicitá-lo e ao Senado por haver unanimemente alçado V. Ex^a à Presidência desta Casa.

De qualquer forma, Sr. Presidente, nós que aqui estamos — e Deus há de permitir que aqui continuemos — queremos saudar em V. Ex^a aquele companheiro que, chegando à Presidência da Casa, não deixou de ser um colega das Bancadas, que tem vindo ao plenário ocupar o microfone de apartes, para significar a sua presença como representante do Ceará.

Felicitó V. Ex^a, principalmente pelo que não se vê, pois o Presidente da Casa sente, sofre e decide. Por tudo isso é que felicitó V. Ex^a, não só pelo que aqui se exaltou, mas por tudo que não foi dito até este momento, por aqueles momentos em que V. Ex^a se recolhe e decide os mais intrincados problemas nesta Casa, que continua sendo prejudicada pela falta de um Diretor-Administrativo, que retire do Presidente da Casa a responsabilidade integral por tudo o que ocorre numa administração de mais de 5 mil funcionários.

Acreditamos, Sr. Presidente, e V. Ex^a, certamente, ao fim do seu mandato, sentirá que, no exercício do cargo, esta Casa, que tem a função legislativa, a função social, a função

diplomática, a capacidade de conter todas as pressões, esta Casa — repito — deveria pensar em criar uma Diretoria-Geral com uma maior autonomia, para que os assuntos meramente administrativos tivessem decisão estranha, desnecessária a intervenção do Presidente da Casa, cujo tempo poderia ser aplicado em outras atividades. V. Ex^a tem conseguido cumprir as duas missões e o felicito por isso. E faço votos para que possamos continuar louvando V. Ex^a pelo modo exemplar com que tem presidido esta Casa e o Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Nelson Carneiro, já tive o ensejo, desta mesma cadeira, de qualificar V. Ex^a como uma figura verdadeiramente paradigmática da vida parlamentar do País. Ainda há poucos dias, no modesto pronunciamento que fiz, numa tarde de glória literária de V. Ex^a, com a participação inusitada e brilhante do Presidente da República, em exercício, o ex-Senador Itamar Franco, fiz referência ao que significa a presença de V. Ex^a na vida pública brasileira: o Deputado de atuação destacada, o Senador cumprindo o terceiro mandato, sempre renovado com consagradoras votações. V. Ex^a nesta Casa, como Senador da República, como Presidente que foi, deixou a marca permanente do seu talento, do seu exemplo, da sua dignidade, do seu espírito austero, de tudo, enfim, que constitui apanágio da sua personalidade e de todo o seu tirocínio como homem público de marcante projeção, diante de seus pares e da sociedade brasileira.

As considerações que V. Ex^a faz, com a vivência que tem dos problemas da Casa, tendo sofrido o impacto daquelas pressões naturais que nos cabe administrar, reconhece a carga insuportável de atribuições do Presidente do Senado que, ao lado da missão de conduzir os trabalhos do Senado e do Congresso, tem também o de promover uma interação entre os setores que compõem a estrutura organizacional do Senado e de supervisionar o Prodasen e o Cegraf que, embora dispondo de um conselho próprio de administração, têm necessidade de um acompanhamento permanente por parte da Presidência da Casa. São distorções na ampla estrutura do Senado Federal que esperamos ver corrigidas no menor espaço de tempo possível. Quem sabe até março do próximo ano deveremos apreciar uma reforma administrativa, que torne o Senado Federal mais ágil e deixe o seu Presidente em condições de se debruçar, ainda mais aprofundadamente, sobre as questões legislativas para cujo deslinde há necessidade de um tempo integral do próprio Presidente da Casa com a ajuda de seus Colegas de Mesa.

Muito grato a V. Ex^a, Senador Nelson Carneiro, cujo exemplo temos tentado seguir e imitar no exercício desta Presidência.

O Sr. Meira Filho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência concede a palavra ao nobre Senador.

O SR. MEIRA FILHO (PFL — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, serei brevíssimo como de hábito. V. Ex^a conquista, nesta manhã, aqui, no plenário do Senado Federal, na minha avaliação, a melhor de todas as conquistas: a admiração e o respeito dos seus concidadãos. Devo dizer a V. Ex^a que eu, graças a Deus, não tenho inveja de nada; não tenho inveja da posição social, não tenho inveja do dinheiro, mas tenho uma profunda e sadia inveja dos homens que, como V. Ex^a, servem bem a sua Pátria. Feliz Natal, Presidente! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Muito grato a V. Exª, nobre Senador Meira Filho, que, tendo a responsabilidade de representar o povo de Brasília no Senado Federal, tem tido, aqui, uma presença constante durante as nossas sessões ordinárias e nos períodos extraordinários de trabalho, como ocorreu no sábado e domingo, em que V. Exª estava conosco, na Mesa e no Plenário, acompanhando as decisões, delas participando, com o seu equilíbrio, com a sua sensatez com o seu espírito público, trazendo-nos renovadas demonstrações de confiança, inclusive agora, de forma ainda mais generosa do que a habitual, porque de forma pública, fazendo com que esse seu julgamento chegue ao conhecimento da comunidade brasileira. Muito grato a V. Exª, nobre Senador Meira Filho.

O Sr. Albano Franco — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ALBANO FRANCO (PRN — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegando a esta sessão e verificando as homenagens que são tributadas à Mesa Diretora e, em especial, ao eminente Presidente, em nome do meu Partido, eu desejaria me associar a essas homenagens. Posso dizer, Sr. Presidente Mauro Benevides, que, hoje, a sociedade brasileira está a exigir do homem público, das suas elites, três qualidades, três características: a competência, a seriedade e o trabalho. E V. Exª tem aliadas essas três qualidades a mais uma — habilidade — e conduz realmente a nossa Casa como a sociedade espera. Sinto-me, também, privilegiado em participar hoje de uma Casa que produz e trabalha em favor do Brasil, através do diálogo, das divergências naturais do próprio sistema, do próprio regime democrático.

Não poderia deixar, neste final de ano, de pedir a Deus que continue a iluminar V. Exª, concedendo-lhe manter, o que já é possuidor, a honradez e o equilíbrio, tão necessários ao êxito, ao sucesso desta nossa Casa, justamente na hora desse entendimento nacional amplo, para que possamos, em breve espaço de tempo possível, superar as dificuldades e os obstáculos e diminuir as aflições do nosso povo. Enfim, quero realmente, em nome do meu Partido, associar-me às homenagens, e dizer da nossa confiança pela retidão e exemplo com que V. Exª conduz a nossa Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Albano Franco, a manifestação de V. Exª, identificando qualidades que sei conscientemente ainda existirem na minha personalidade e no reflexo do trabalho que realizo nesta Casa, a identificação de tudo isso evidentemente é, sem dúvida, resultado de um vínculo de amizade, de aproximação existente entre mim e V. Exª, que reconheço ser uma das figuras de marcante projeção na vida brasileira, não apenas como grande Senador da República, mas, também, como Líder autêntico do empresariado nacional, Presidente que é da Confederação Nacional da Indústria.

Ainda há quarenta e oito horas, assistíamos ao esforço que V. Exª desenvolvia em favor da integração latino-americana, quando, recepcionando na CNI o Presidente do Uruguai, o ex-Parlamentar La Calle, V. Exª deixava muito claro no pronunciamento que fez o apoio da indústria brasileira ao Mercosul e aos desdobramentos que garantiriam o êxito desse trabalho integracionista, que reunindo no primeiro momento Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, há uma expecta-

tativa de que novos parceiros, como o Chile e o Peru, também se entreguem a essa tarefa de valorização da América Latina. V. Exª já tem capitalizado o reconhecimento dos seus colegas de categoria econômica e agora, em nome dos seus pares, como Presidente da Casa e em agradecimento as suas palavras, desejo enaltecer esse seu esforço, sobretudo buscando, com trabalhadores, aquilo que deve ser desejado por todos os brasileiros: um clima de paz social, a fim de que o País reingresse na trilha do seu desenvolvimento.

Muito grato a V. Exª

Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Mauro Benevides, Srs. Senadores, eu não poderia furtar-me, nesta oportunidade, a prestar um depoimento a respeito da carreira política de V. Exª, que é coroada no momento em que preside o Senado Federal.

Assisti ao início da carreira de V. Exª, participando da mocidade pessedista do Estado do Ceará, naquela altura em que percorríamos caminhos diferentes. Eu um tanto mais pela esquerda, e V. Exª àquela altura, já desenvolvendo o talento natural para o equilíbrio e a conciliação.

Em 1964, assisti a V. Exª ser surpreendido pela Revolução, quando presidia a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. Naquela ocasião, o comportamento altivo de V. Exª foi, em grande parte, responsável pelo fato de que muitos cearenses que participavam daquela Assembléia não fossem vitimados pelos exageros que aquele movimento representou. Há muitas pessoas no Ceará que receberam de V. Exª o apoio de que necessitavam naquela oportunidade. Ao apoiá-los, V. Exª corria riscos bastante sérios, e, até certo ponto, surpreendia as pessoas que, equivocadamente, procuraram identificar na calma de V. Exª uma fraqueza. Essa fraqueza nunca existiu, uma vez que V. Exª teve firmeza e coragem para apoiar os companheiros que, naquele momento, precisavam do seu apoio.

V. Exª, àquela altura, poderia ter feito como muitos outros do PSD, que aderiram à Revolução, buscando posição de conforto. Entretanto, V. Exª preferiu acompanhar José Martins Rodrigues, aquela liderança carismática do Estado do Ceará, homem que marcou fortemente a história do nosso Estado e do nosso País, através da coragem, no momento em que foi solicitado a atuar em defesa dos ideais da democracia, tão ameaçados.

Fui testemunha da posição de V. Exª até 1984, quando foi surpreendido por uma derrota eleitoral. Pude ver, à época, a grandeza do espírito de V. Exª, encarando tão bem a decisão do povo, levantando, sacudindo a poeira e tocando em frente, assumindo a presidência do Banco do Nordeste do Brasil, oportunidade em que deu demonstração de sua seriedade e correção.

Posteriormente, tive o prazer de participar da campanha de 1986, quando V. Exª, ao lado de Tasso Jereissati, desenvolveu, no Estado do Ceará, a campanha que resultou no "Governo das mudanças", que marcou tão fortemente a história do nosso Estado.

Não me surpreendo, portanto, quando encontro V. Exª na Presidência do Senado Federal, adotando as posições de equilíbrio, de firmeza que tão bem assume. E me sinto muito feliz, como cearense, de tê-lo como coestaduano. Tanto assim que, no primeiro momento, logo após a nossa eleição ter-se tornado clara, declarei, firmemente, no Estado do Ceará,

que estaria ao lado de V. Exª na luta para chegar à Presidência do Senado Federal.

Trago, portanto, a V. Exª a minha confiança em que — em face do momento que o País atravessa e que pode nos conduzir a dificuldades institucionais — espero que não ocorra — encontraremos na Presidência do Senado Federal Mauro Benevides que, com certeza, saberá personificar cada vez mais fortemente a força que o Legislativo deve possuir nos momentos em que a Nação é desafiada.

Nós, cearenses, estamos de parabéns. E V. Exª de maneira muito especial, merece o nosso respeito e a nossa amizade.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Beni Veras, V. Exª me emociona profundamente ao rememorar, numa retrospectiva de tantos anos, aquilo que foi a minha modesta vida pública: o líder de segmentos da juventude pessedista, em Fortaleza; o Vereador à Câmara Municipal de nossa cidade; o Deputado Estadual em quatro e sucessivos mandatos; o Senador da República, numa primeira oportunidade, em 1975 a 1983; o líder que, aceitando uma imposição do seu Partido, disputou sem êxito o Governo do Estado, até a realização da chamada "Campanha das Mudanças", de que participamos com o então candidato Tasso Jereissati, companheiro de Partido de V. Exª e hoje Presidente do PSDB.

Todos esses lances que V. Exª há pouco mencionou têm o timbre da minha preocupação, evidenciada ao longo desses 30 anos de atuação política. É o desejo de corresponder às expectativas dos nossos coestaduanos, e já agora, no exercício da Presidência do Congresso Nacional, também para atender aos anseios da sociedade do nosso País. É assim que desejo continuar representando o nosso Estado, e agora com as responsabilidades acrescidas de Senador do Ceará e de Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Muito grato a V. Exª, eminente Colega Beni Veras, que juntamente com o Senador Cid Sabóia de Carvalho, nós, os três, integramos a representação do Estado do Ceará no Senado Federal.

A Srª Marluce Pinto — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra à nobre Senadora Marluce Pinto, que o Ceará emprestou a Roraima para que S. Exª melhor pudesse servir ao País.

A SRA. MARLUCE PINTO (PTB — RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srª Senadora, nobres Senadores, eu não poderia deixar de falar, ao término dos nossos trabalhos do exercício de 91, não só como Senadora representando o Estado de Roraima, mas como mulher brasileira.

Quero, primeiramente, Sr. Presidente, congratular-me com V. Exª pelo belíssimo trabalho que está fazendo à frente do Congresso Nacional, com esse seu caráter de serenidade que todos nós, cearenses, conhecemos tão bem. Temos a honra de tê-lo hoje à frente desta Casa que decide, através das leis, o destino do povo brasileiro. E como roraimense quero congratular-me com esse cearense que tem uma vida tão brilhante. Ainda ontem eu comentava com alguns parlamentares: Mauro Benevides, há 30 anos, está à frente da política do Ceará e continua sendo o mesmo homem simples, o mesmo homem que não teve a preocupação de se locupletar através do poder. Está à frente da política cearense pela sua honestidade, pela sua capacidade e pela sua competência. Às vezes que tenho ido ao Ceará, sempre nas conversas que tenho

mantido com políticos, com empresários, com o homem do povo, o seu nome é muito exaltado como de homem honesto, de um homem que tem ficado à frente da política para ajudar os cearenses e os brasileiros.

Quero aqui agradecer a todos os meus colegas a solidariedade que tive no decorrer deste ano. Sempre me perguntam como somos vistas aqui no Senado da República, se somos apenas duas Senadoras. Muito se ouve falar na discriminação da mulher. Mas hoje quero dar o meu depoimento de que essa discriminação é apenas uma fantasia que ainda persiste na cabeça de alguns, porque, na realidade, ela não existe.

Sempre contei, Sr. Presidente, com a solidariedade dos meus Pares na Câmara dos Deputados e mais ainda este ano, no Senado Federal, onde tenho ressaltado as dificuldades que o nosso Estado de Roraima tem enfrentado. Nesta Casa, só contei com muita compreensão e com muita solidariedade.

Quero dizer até que fui amplamente beneficiada, porque na época em que toda a imprensa nacional, e até internacional, falava sobre as reservas indígenas e algumas inverdades chegaram a ser noticiadas — como a que afirmava ser a área de Pacaraima uma área indígena —, obtive deste Senado a solidariedade e a unanimidade em aprovar o nosso projeto da área de livre comércio da vila Pacaraima.

Esse foi um ato dos meus Pares que jamais esquecerei, porque muitos poderiam ter-se influenciado pela imprensa, mas acreditaram na palavra desta simples Colega que, pela primeira vez, chegou ao Senado.

Então quero, hoje, agradecer a todos e dizer que, no restante dos anos que tenho aqui, representando meu Estado e as mulheres brasileiras, podem V. Exª também contar com a minha solidariedade. Darei tudo de mim, naquilo que for possível, para nunca desmerecer a confiança dos meus nobres Colegas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senadora Marluce Pinto, V. Exª traz a mim, neste instante, também a manifestação do seu reconhecimento.

Cearense como o Senador Beni Veras, V. Exª junta a sua voz com as responsabilidades de Representante do povo de Roraima nesta Casa, para enaltecer o modesto trabalho que aqui realizei durante este ano, quando pude testemunhar, recentemente, o esforço gigantesco, dedicado, em todas as horas, para viabilizar uma iniciativa que, a seu juízo, poderia representar a aceleração do desenvolvimento de Roraima, com a instalação de uma zona de livre comércio.

Se V. Exª, neste instante, oferece o testemunho da minha atuação na orientação dos trabalhos desta Casa, eu agora também me permito, em retribuição, dizer que o povo de Roraima está muito bem representado nesta Casa, por V. Exª e pelos seus dois eminentes Colegas, que têm-se identificado em tudo aquilo que se relaciona com aquela importante área do território brasileiro.

Muito grato a V. Exª, nobre Senadora Marluce Pinto.

O Sr. Eduardo Suplicy — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Mauro Benevides, queria também cumprimentar V. Exª pela maneira como conduziu os trabalhos, com extraordinário equilíbrio e com imparcialidade exemplar com respeito a todos os partidos e Senadores desta Casa.

Desde o primeiro dia de nossa legislatura, pude observar a maneira responsável com que V. Ex^a conduziu os trabalhos, não apenas do Senado Federal, mas, também, do Congresso Nacional.

Gostaria de dar o meu testemunho de que, nas mais diversas ocasiões, seja em matérias políticas, seja em matérias administrativas, seja em matérias que se relacionam com a defesa de prerrogativas do Parlamento brasileiro, V. Ex^a lutou incansavelmente. V. Ex^a me disse, em certa ocasião, que, em questões de defesa de prerrogativas do Senado Federal e do Congresso Nacional, V. Ex^a lutaria como um leão em qualquer momento. Assim demonstrou, com muita firmeza, perante o Poder Executivo, por exemplo, no episódio do restabelecimento do acesso pleno ao Sistema Integrado de Administração Financeira. Houve grande insistência de minha parte, bem como de muitos Senadores, mas, se não fosse a determinação demonstrada por V. Ex^a na defesa dessas prerrogativas, acredito que talvez não tivéssemos tido a vitória nessa questão.

Gostaria de transmitir a V. Ex^a e a todos os meus Pares, nesta Casa, que tive a noção clara de ter sido este o ano mais importante de minha vida desde que, em 1978, pela primeira vez, fui eleito representante do povo. Acredito que, se houve respeito a este único representante do Partido dos Trabalhadores, por parte de todos os Srs. Senadores desta Casa, isso se deveu também, em grande parte, à própria atitude de respeito que encontrei na Presidência, bem como em todos os membros da Mesa Diretora do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, desejo também agradecer a V. Ex^a esta intervenção que faz, na manhã de hoje, projetando o nosso trabalho realizado em defesa das prerrogativas do Senado Federal. Se já antes nós nos identificávamos, sobretudo quando V. Ex^a, em São Paulo, defendeu a então chamada Emenda Benevides, restabelecendo a autonomia política das capitais, que foi uma das propostas que marcou a minha luta em favor da normalidade político-institucional do País, nesta Casa V. Ex^a tem sido um arauto na defesa de tudo aquilo que representa a valorização do Senado.

No que tange ao Siafi, desejo destacar que houve um momento em que busquei uma decisão do Ministro Marcílio Marques Moreira, localizando-o em Tóquio, quando S. Ex^a ali se encontrava, firmando acordos para obtenção de recursos do chamado Fundo Nakazone. Disse ao Ministro que não admitia o cerceamento às prerrogativas de fiscalização e controle de um Senador da República. Felizmente, a nossa ação conjunta e, talvez, a maneira enérgica com que defendi a postulação fez com que o Ministro Marcílio Marques Moreira se dobrasse diante da evidência de que é realmente imprescindível assegurar ao Senado o acesso a todas as informações que possibilitem ao Senador o melhor cumprimento do seu mandato. V. Ex^a foi um grande defensor dessa causa e eu me regoziquei, desde aquele instante, em ter tido essa participação que, não é imodesto revelar, foi decidida, não deixando dúvidas, nem no espírito de V. Ex^a, nem no âmbito do Poder Executivo, de que desejávamos, realmente, restabelecer o acesso do Senado Federal aos dados armazenados no Siafi.

Muito grato a V. Ex^a, nobre Líder do PT.

O Sr. Valmir Campelo — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo, representante de Brasília nesta Casa.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de juntar as minhas palavras às dos demais companheiros Senadores, que já falaram, nessa manhã, quando do término de mais um ano de atividades parlamentares no Senado Federal, exaltando a atuação de V. Ex^a como Presidente da Casa.

Não poderia, neste momento, além de agradecer a todos os funcionários do Senado Federal, pelo apoio que me emprestaram durante todo este período, deixar de expressar o meu mais vivo agradecimento a V. Ex^a, pela maneira correta com que vem-se portando à frente do Congresso Nacional. Não só pelo fato de ser o seu Presidente, mas também pelo fato de ser o amigo de todos os Senadores, o amigo do Estado do Ceará, mas também o amigo do Distrito Federal.

Brasília é grata a V. Ex^a por tudo que fez por ela, não só hoje, na qualidade de Presidente do Congresso Nacional, mas também na qualidade de Presidente da Comissão do Distrito Federal. V. Ex^a, nos momentos mais difíceis da vida de Brasília, sempre se portou como um Senador brasileiro, procurando atender aos anseios da comunidade do Distrito Federal.

Sr. Presidente, no momento em que V. Ex^a recebe essas homenagens — homenagens justas — quero também estendê-las à pessoa de D. Regina Benevides, que vem fazendo um trabalho altamente social aqui no Distrito Federal, juntamente com as esposas de todos os Srs. Senadores. Lideradas por D. Regina Benevides, numa das mais recentes promoções, destinaram os recursos à Primeira-dama do Distrito Federal, D. Wesley Roriz, para as obras sociais e filantrópicas da Provi, e que vieram amenizar o sofrimento daqueles mais carentes aqui do Distrito Federal. Que as minhas homenagens sejam estendidas, também, à Primeira-dama do Congresso Nacional, D. Regina Benevides.

Desejo que V. Ex^a continue assim: honesto, Líder de todos os Senadores, uma pessoa que não só o Ceará necessita, mas o Brasil também precisa dos préstimos de V. Ex^a

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Valmir Campelo, a sua intervenção, representante que é de Brasília, reportando-se, ainda, ao trabalho que realizamos na Comissão do Distrito Federal, trabalhos que foram acompanhados por V. Ex^a, como Deputado Federal, já que, naquele instante, Brasília se representava pelos Senadores Maurício Corrêa, Meira Filho e o saudoso Pompeu de Sousa, todos immanados, naquele instante, na defesa dos interesses do Distrito Federal.

V. Ex^a chegando a esta Casa, como Senador da República, tem pontificado com um trabalho criterioso, honesto, bem orientado e, sobretudo, levando a todos os recantos da Capital da República a sua presença. Quando não o encontramos em seu gabinete, V. Ex^a perluastra os caminhos que demandam Ceilândia, Samambaia, Taguatinga, Guará, enfim, todas as outras cidades-satélites da Capital da República, dando uma demonstração inequívoca de que procura recolher, no contato com o povo, aqueles subsídios que lhe possam, ainda melhor, orientar na defesa dos interesses brasileiros.

No que diz respeito à atuação das senhoras dos Senadores, diria a V. Ex^a que há uma solidariedade de todas para amenizar

aquilo que não é apenas propriamente de Brasília, mas de outras cidades brasileiras, esse contingente imenso de desfavorecidos, que necessita de um apoio no campo da assistência social. As senhoras dps Senadores têm sido realmente dedicadas, devotadas a essa causa, dando, quem sabe, uma colaboração razoável para se atenuar esse quadro de dificuldades vividas também aqui em Brasília. Muito grato a V. Exª pela referência que fez.

Espero que em 1992 o Senado, nesse mesmo espírito de integração, de apoio, de solidariedade, possa continuar cumprindo os seus objetivos institucionais da melhor maneira possível, atendendo aos superiores interesses do povo brasileiro.

O Sr. Hugo Napoleão — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador e ex-Deputado, Hugo Napoleão, um grande Deputado que foi, e o Senador que é hoje.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PL Pronúncia o seguinte discurso.) — Muito obrigado a V. Exª

Sr. Presidente, quero dizer que cheguei a esta Casa nos idos de 1975. E quando digo a esta Casa refiro-me, evidentemente, ao Congresso Nacional.

Como Deputado Federal, encontrei no então Senador Mauro Benevides o baluarte na luta em favor da grande causa democrática, da recomposição das instituições nacionais, o indormido vigilante Mauro Benevides, a quem eu classificaria como tendo, dentre outros valores, três especialmente: o da coragem, o do equilíbrio e o da sapiência.

Coragem para tomar decisões, às vezes, as mais difíceis, nos momentos mais complicados da vida nacional, mas necessários para a defesa da Instituição que tão bem preside. Não hesita em fazê-lo. Isso já tem acontecido, está nas páginas da história do Congresso Nacional e do Brasil já por diversas vezes, registrados através da imprensa.

O equilíbrio proporciona a V. Exª o senso da justiça, de saber bem decidir, acima dos e por sobre os partidos políticos. Em verdade, tanto pode V. Exª atender e reconhecer um reclamo de um Parlamentar que está numa posição radical de esquerda, como outro numa posição radical de direita, e V. Exª, através da decisão, sempre caracterizada pela equanimidade, chega a uma conclusão sempre por todos respeitada.

Por falar em partido, louvo a V. Exª por haver-se mantido fiel ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Digo isto muito à vontade, porque muitos mudam de partido por razões de consciência. Eu mesmo mudei de partido por ocasião da histórica cruzada de Tancredo Neves e da redemocratização do Brasil para a fundação do Partido da Frente Liberal, em nome de cuja Instituição saúdo V. Exª neste instante.

E é talvez por ter-se mantido fiel ao seu Partido que V. Exª sabe equilibrar, no calor das discussões parlamentares, aquilo que deva ser mais adequado à realidade presente e ao senso de justiça. E, terceiro, a sapiência, porque ela vem sempre precedendo o grande lastro cultural, humanístico e jurídico de que V. Exª é possuidor. Filólogo que o é, na pura e verdadeira acepção da palavra, conhece bem os rigores da difícil língua portuguesa, como conhece, evidentemente, o Direito, que lhe dá condição de poder decidir a boa causa com as características de uma cultura jurídica impecável.

Portanto, em nome do PFL, que tenho a honra de presidir, trago a V. Exª a homenagem de um admirador sincero.

Sr. Presidente, era o que desejava deixar consignado nesta sessão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Hugo Napoleão, V. Exª foi extremamente generoso na conceituação do trabalho que vimos realizando como Presidente do Senado e do Congresso, recordando, inclusive o nosso encontro em Legislaturas anteriores: eu, no primeiro mandato de Senador da República, V. Exª, um jovem representante do Estado do Piauí, exercendo a Vice-Liderança do seu Partido de então, a Aliança Renovadora Nacional, mas o fazendo sempre na tribuna da Câmara com um brilho, com um estilo vernacular escorreito, identificando-se, portanto, como homem de tratamento lhano, mas absolutamente coerente com os pontos de vista que defendia na linha programática do seu Partido e da atuação parlamentar, direcionado para favorecer o seu Estado do Piauí.

Agradeço a V. Exª, extremamente comovido, essa sua demonstração, reconhecendo qualidades que sei inexistirem em mim, inclusive, a formação jurídica acendrada, acentuada, que V. Exª destacou. Sou um homem de militância forense bissexta, em razão das intermináveis paralisações de uma atuação maior na linha da advocacia. O desempenho de sucessivos mandatos legislativos me frustrou do exercício profissional, sem, naturalmente, que me distanciasse daqueles parâmetros que serviram de lastro à minha formação jurídica e que a aqui e ali tento demonstrar, naquelas decisões que venho a proferir aqui, nesta cadeira, em processos submetidos à minha decisão, num elenco de atribuições que se inserem nas responsabilidades de Presidente do Senado Federal e do Congresso.

Muito grato a V. Exª, nobre Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Elcio Álvares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Álvares.

O SR. ELCIO ÁLVARES (PFL — ES — Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eminente Senadores, tivemos oportunidade, nesse elenco de elogios a V. Exª, de ouvir referências expressas a sua conduta de vida pública, altamente enriquecida, com uma história que o credencia à admiração dos seus incontáveis amigos.

Gostaria de dizer, Sr. Presidente, que, durante este período em que aqui convivemos, tive a oportunidade de ver e ouvir algumas filigranas de inteligência que exaltaram o exercício da Presidência.

Ser Presidente do Congresso Nacional é uma composição de cargo que se repete de período em período, mas um Presidente da envergadura do Senador Mauro Benevides, que coloca em todos os momentos, mesmo nos mais tensos, a sua invulgar vocação de jurista, e agora há pouco sua confissão, advogado lidador das atividades forenses, denuncia em todo momento, na colocação de um vocabulário primoroso, esse traço que é marcante na sua personalidade. Um dia, quem sabe, as intervenções brevíssimas de V. Exª como Presidente deverão ser recolhidas para mostrar um aspecto do exercício da Presidência.

Penso que é um trabalho que deverá ser feito porque não é somente a prudência daquele que tem a responsabilidade de presidir o Congresso; acima de tudo, é a participação do homem inteligente que inegavelmente é. Sinto até que há em V. Exª um prazer inteiramente justificável de dar a todos nós a certeza de que o exercício do mandato parlamentar deve ter, acima de tudo, além do patriotismo que é inerente

ao exercício da função, aquilo que caracteriza os homens como elementos inteiramente racionais.

Gostaria de dizer a V. Ex^a que não vou repetir o elogio, que é público e notório. Apenas quis fazer esse registro, mas gostaria de exaltar, aqui, sobretudo, o homem que V. Ex^a é. Amigo, companheiro solidário, companheiro que não deixa de levar, de maneira alguma, a sua palavra de aconselhamento, e eu que sou um Senador com o mandato iniciado há pouco tempo, quero dizer que sempre encontrei no Presidente Mauro Benevides a palavra de estímulo. E quando dei o meu voto a V. Ex^a voluntariamente, não tinha, sequer, ouvido o Partido, porque eu já conhecia a sua história política e tinha um profundo respeito pelo homem público que o Ceará se orgulha de ter, hoje, a nível nacional. Mas, acima de tudo, Sr. Presidente Mauro Benevides, prefiro dizer que V. Ex^a é um grande amigo, é o homem que tem a compreensão da amizade acima de tudo e isto é fundamental. O "homem-ilha," hoje, não existe mais. O homem, hoje, é um arquipélago e V. Ex^a cultivava isso muito bem fazendo com que cada um de nós tenha, por sua pessoa, o respeito profundo e, acima de tudo, uma admiração que cresce na intensidade do exercício da inteligência que honra e é motivo de orgulho para todos nós que temos a honra de proclamá-lo Presidente do Senado e Presidente do Congresso Nacional. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Elcio Alvares, V. Ex^a, que foi um grande Deputado, pontificando na tribuna da Câmara Federal, que foi o Governador que, no Espírito Santo, realizou uma fecunda administração. V. Ex^a é um Senador que, chegado a esta Casa no dia 1º de fevereiro de 1991, logo nas primeiras intervenções deixou patenteada a sua inteligência, competência, o seu espírito público, sendo responsável por importantes decisões adotadas neste plenário. No âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania V. Ex^a, desde os primeiros momentos, passou a ser respeitado pelos pareceres que chegava a proferir naquele colegiado. E, aqui, fora inúmeras vezes relator de proposições polêmicas como, por exemplo, a Lei do Inquilinato.

V. Ex^a trouxe toda sua experiência de homem de Ministério Público, com uma consciência jurídica arraigada, V. Ex^a permitiu que o Senado acertasse nas suas decisões. Daí por que essa sua intervenção se reportando, até, a um estilo de atuação como presidente, aqui e ali com algumas expressões que sempre saúda com a maior euforia, pelas características vernaculares de um estilo que talvez não tivesse mais aplicabilidade nos dias que correm, foram aqueles que "queimaram pestanas", em anos passados, V. Ex^a nesta Casa — e alguns existem, também, na área da Câmara dos Deputados que se rejubilam por esse tipo de intervenção — relembra para gáudio meu, certo de que tenho tentado dar às falas presidenciais uma discretíssima, longínqua erudição que correspondia ao nível intelectual do plenário do Senado e do Congresso Nacional. Muito grato, nobre Senador Elcio Alvares.

O Sr. Nabor Júnior — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Líder da nossa Bancada, Senador Humberto Lucena, já expressou os cumprimentos do PMDB ao Presi-

dente Mauro Benevides, aos integrantes da Mesa, aos servidores do Senado, do Cegraf e do Prodasen.

Mas não poderia deixar, Sr. Presidente, de neste instante também juntar aqui as minhas congratulações em meu nome pessoal, em nome da Bancada do Acre com assento no Senado Federal, a V. Ex^a e a todos aqueles que dirigem esta Casa do Congresso Nacional.

Na verdade, o trabalho desenvolvido neste ano legislativo foi muito intenso e caracterizou-se, sobretudo, por uma gestão segura, serena, enérgica em algumas ocasiões, em que V. Ex^a soube imprimir não só aos trabalhos legislativos, mas também na esfera administrativa do Senado Federal e na direção do Congresso Nacional.

Sr. Presidente Mauro Benevides, como seu amigo pessoal, como antigo admirador de V. Ex^a — pois o conheço desde os idos de 1951, quando cheguei a Fortaleza e ali morei por algum tempo —, acompanhei a vida pública de V. Ex^a como Vereador, como Deputado Estadual e, agora, estamos juntos, lutando pela mesma causa, em prol dos interesses maiores do nosso País.

Receba, pois, a minha saudação, os meus cumprimentos, extensivos a digníssima família de V. Ex^a e aos funcionários da Casa, do Cegraf e do Prodasen. Falo em meu nome próprio e em nome da Bancada do PMDB com assento nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Nabor Júnior, V. Ex^a relembra a nossa convivência no Estado do Ceará, quando, durante 15 anos, permaneceu conosco, integrando as faculdades, as escolas, os estabelecimentos de ensino e, depois, transplantando-se para o Acre, sua terra natal. Ali, no seio de uma carreira política das mais brilhantes, que inclusive o levou ao Governo do Estado, num mandato de quatro anos, cumpriu uma gestão das mais profficas, sinalizadas por importantes realizações em favor do desenvolvimento daquele Estado do Norte.

Nesta Casa convivemos muito de perto. Se já convivêramos no âmbito do Congresso Nacional, aqui, no Senado Federal, alicerçamos solidamente a amizade fraterna que nos aproxima e que nos identifica. Certamente foi essa amizade que o trouxe à tribuna neste instante para, em nome da Bancada do Acre, enaltecer o trabalho que vimos realizando como Presidente do Senado Federal.

Sou extremamente reconhecido a V. Ex^a pela generosidade de suas palavras agora tornadas públicas. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise. Em seguida, ao nobre Senador Júlio Campos.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente Mauro Benevides, Srs. Senadores, V. Ex^a, Sr. Presidente, recebeu aqui o testemunho de toda esta Casa da sua brilhante atuação na Presidência do Senado da República, assim como no desempenho da Presidência do Congresso Nacional.

Eu não poderia deixar de me associar às palavras de todos os Srs. Senadores e da minha Colega, Senadora Marluce Pinto, e invocar não apenas o nosso testemunho pessoal, mas também, tenho certeza, o testemunho de toda a nossa Minas Gerais, que tem acompanhado, durante todo esse período, a atuação do Senado da República com relação àqueles assuntos que tocam o interesse da Nação.

Hoje temos observado que a opinião pública de todo o Brasil, que tem os olhos postos nesta Casa, tem acompanhado, com vivo interesse, não apenas o desempenho da ação parlamentar, mas, sobretudo, a grande movimentação que fez com que o Senado da República reacendesse ainda mais a esperança da Nação no que toca aos interesses da imensa maioria do nosso povo.

Quero concluir, Sr. Presidente, valendo-me da expressão de Schopenhauer, quando disse que o homem só se engrandece quando a obra parte dele. V. Ex^a, à frente do Senado da República, no desempenho da sua missão, tem engrandecido a Presidência do Senado, fazendo de V. Ex^a não apenas o homem público que defende os interesses do seu Ceará, mas a voz mais expressiva desta Nação em defesa da consolidação da nossa democracia, das prerrogativas essenciais à vida institucional desta Câmara Alta. V. Ex^a, engrandecendo esta Casa e a Presidência do Senado, nos faz cada vez mais importantes perante a Nação, quando temos a oportunidade de nos colocar diante da opinião pública.

Meus parabéns, meu querido Presidente, Senador Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senadora Júnia Marise, emociona-me o pronunciamento de V. Ex^a pelo calor da sua manifestação, posicionando a Presidência no nível de condutor realmente dos trabalhos da Casa e do Congresso, mas num nível que o situa muito além daquele que seria merecido pelos atos que pratiquei no exercício da Presidência do Senado e do Congresso Nacional.

Quando cheguei ao Congresso, em 1975, para uma legislatura de oito anos, V. Ex^a, na Câmara dos Deputados, era uma parlamentar atuante. Lembro-me, com muita alegria, de que, quando sustentei a tese da autonomia política das Capitais, V. Ex^a, além de ter sido signatária da emenda, integrou a Comissão Mista constituída de Senadores e Deputados, para apreciar essa minha proposição. Isso evidenciou, no momento como agora, reiteradamente, as suas convicções democráticas arraigadas, querendo restituir, não apenas ao povo de Belo Horizonte, mas também das demais Capitais brasileiras, a prerrogativa de escolher pelo voto direto e secreto os dirigentes das maiores cidades do País.

Portanto, como Parlamentar, como Vice-Governadora que foi e como Senadora da República neste instante, V. Ex^a tem um lastro de trabalhos prestados não apenas à comunidade do seu Estado, mas também ao próprio povo brasileiro. Muito grato a V. Ex^a, nobre Senadora Júnia Marise.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta oportunidade em que estamos encerrando os trabalhos deste ano legislativo, quero, em meu nome pessoal e em nome também da Bancada do Mato Grosso, cumprimentar V. Ex^a e toda a Mesa Diretora pela maneira correta e digna com que conduziram os trabalhos do Senado neste ano de 1991.

Parabéns ao Sr. Presidente Mauro Benevides e a toda a Mesa Diretora, assim como aos servidores desta Casa, pela maneira gentil e pontual com que cumpriram o seu dever.

Nesta oportunidade de final de ano, em que já estamos nos preparando para encerrar os nossos trabalhos no dia de hoje, queremos fazer uma apelo especial a todos os Srs. Senadores, em

especial aos Srs. Líderes partidários e à Mesa Diretora, para que votemos com a maior urgência, ainda na manhã de hoje, os projetos de interesse nacional, tais como o ajuste fiscal, o aumento do servidor público, que está ansioso, aguardando essa decisão do Senado Federal; o Finsocial e outras matérias de real importância para o País.

Vamos deixar de lado a matéria que está, desde ontem, dificultando o encerramento dos nossos trabalhos, que é o famoso projeto da rolagem da dívida dos Estados e Municípios.

E ninguém é mais isento que eu para pedir isto, porque, além de ter sido Governador do Estado de Mato Grosso e um dos causadores dessas dívidas, porque emprestei bastante recursos nacional e internacional no meu período de Governo para realizar grandes obras em Mato Grosso, tenho também agora, à frente do Governo do Mato Grosso, o meu irmão Jaime Veríssimo de Campos, que está sofrendo muito com essa dificuldade de darolagem da dívida.

Mas reconheço que o momento é impróprio; reconheço que podemos tranquilamente seguir a tese do Senador Fernando Henrique Cardoso, apresentada no dia de ontem: vamos cumprir a Constituição, vamos analisar a rolagem da dívida com calma, vamos aguardar 15 de fevereiro próximo. Os Governadores de Estados têm condições de esperar mais 60 dias. Vamos nos preparar neste recesso: formemos uma comissão hoje, agora mesmo — eu me ofereço para dela fazer parte — e façamos um projeto de resolução, partindo do Senado Federal, conforme prevê a Constituição Federal; um projeto de resolução bem estudado, bem elaborado, para que possa, no dia 15 de fevereiro, quando reabrir esta Casa, ser o item 1 da pauta de votação.

O projeto que está aqui na mesa para ser votado requer que se façam ainda algumas normas de ajuste para que ele entre em vigor.

Por que não esperamos, então, 15 de fevereiro?

Muitos Governadores, principalmente os de Estados pequenos e pobres, como Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão e tantos outros, estão hoje com 100% de suas cotas do Fundo de Participação dos Estados retidos. Mato Grosso, por exemplo, desde o dia 15 de março, não recebe um tostão sequer do FPE. Isto tem feito falta para os Governadores; tem causado até atraso no pagamento de salários dos servidores públicos.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Eu acredito, o depoimento de V. Ex^a nesta manhã no Senado é de uma valia inestimável, porque é o depoimento de alguém que tem experiência administrativa, que é Senador, cujo irmão é Governador de um Estado, que sofre das agruras de todos os demais Estados, e com equilíbrio e ponderação, resguardando a Constituição e o interesse dos Estados, está mostrando aquilo por que todos estamos lutando para conseguir. Nós poderemos, realmente, fazer uma resolução que atenda a esses interesses. V. Ex^a, nobre Senador Júlio Campos, ao apelar para o Senado Federal para que votemos de uma maneira ponderada a matéria constante da Ordem do Dia, está trazendo à colação um outro aspecto que até agora não havia sido mencionado. V. Ex^a disse que o Fundo de Participação dos Estados e Muni-

cípios está sendo penalizado. Pois bem. Agora, quando votarmos aqui — e o faremos — a reforma fiscal, estaremos dando aos Estados e Municípios seis bilhões de dólares, segundo a conta do Governo, e, de acordo com a nossa, quatro bilhões e meio de dólares. Porque cinqüenta por cento dos recursos adicionados ao Tesouro, nessa reforma, irão para os Estados e Municípios. Então, apelo àqueles que falam, com propriedade, pelos Estados e Municípios, para que juntos votemos o reajuste fiscal. Aí não há nenhum arranhão à Constituição, sem que os Estados e os Municípios precisem pedir qualquer coisa ao Governo algum da República, ele automaticamente vai se beneficiar. Então, quem defende Estados e Municípios nesta Casa vota, hoje, o reajuste fiscal que é bom para o Brasil, é para o Estado e é bom para o Município, ao invés de condicionar essa votação a um acordo espúrio que não serve aos Estados e aos Municípios e que o Banco Central não sabe sequer que conseqüências vai ter, porque não se sabe qual o montante global dessas dívidas. Senador Júlio Campos, V. Ex^a está demonstrando aquilo que o Senado Federal precisa fazer. Felicito V. Ex^a pelo discurso que está pronunciando.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Júlio Campos?

O SR. JÚLIO CAMPOS — Pois não, nobre Senador Esperidião Amin, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Eperidião Amin — Não posso me silenciar, ouvindo o seu pronunciamento. Não posso fazer aqui comparação de natureza literária quanto ao valor da beleza dos pronunciamentos, da profundidade de cada um. Agora, posso dizer que ninguém fala com tanta autoridade quanto V. Ex^a, porque foi Governador, meu contemporâneo, é Senador da República, tem experiência administrativa e tem como irmão e aliado político umbilical o Governador do Mato Grosso. Então, o seu testemunho, considero o maior apelo ao bom senso àqueles que estão estabelecendo esta condição, que já está ficando caprichosa; porque há um momento em que estabelecer condição e negociar faz parte da política, faz parte da transação, faz parte do negócio, no bom sentido da palavra. Mas há um momento em que vira capricho, e aí, se perde a razão. V. Ex^a faz aqui um apelo com singular autoridade à razão. E o Senador Fernando Henrique Cardoso no seu aparte complementou. Os que estão aqui defendendo os interesses dos Estados estão esquecendo que o ajuste fiscal representa, a partir de 1º de janeiro, se aprovado, um incremento na receita dos Estados e Municípios, pela via da participação óbvia que os Estados e Municípios têm em tributos federais. Agora, este capricho, se fosse aprovado — eu espero que não seja — não produziria efeito algum, porque, repito, os tais contratos de negociação decorrentes dessa eventual e mal-sinada lei, só serão assinados seis meses depois. Então, são caprichos, senhores! E o que mais temo e o que mais me constrange — e até me confrange — é que esse capricho, Senador Júlio Campos, é uma rédea que não está nas mãos de um Governador de Estado, como é o seu irmão, que até poderia legitimar um telefonema ao irmão, fazendo um apelo fraterno. Não! Esse capricho é uma rédea que está, em última análise, na mão de alguém que fez dívida, sim, muito mais do que o que V. Ex^a disse que fez. Muito mais! Não é Parlamentar e não é Governador. Esse capricho tem que ser repellido pelo bom senso, por quem não aceita nem o capricho nem o constrangimento partidário de assumir uma posição irracional, porque, repito — e V. Ex^a deu um tesmunho com

a maior autoridade — quem quer impor esse capricho quer humilhar esta Casa. Não quer solução porque está comprovado que não há solução a curto prazo se essa lei for aprovada. O capricho é para humilhar a Casa e os seus integrantes. Agradeço e cumprimento V. Ex^a, Senador Júlio Campos, pelo testemunho singular que, serenamente, faz chegar à consciência de todos nós. Muito obrigado.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Muito obrigado.

Prosseguindo, Sr. Presidente, nesta oportunidade quero apelar aos Líderes partidários, em especial ao Líder do meu partido, o PFL, Senador Marco Maciel, que também representa a Liderança do Governo, ao Líder do partido majoritário, Senador Humberto Lucena, grande brasileiro, que sempre deu demonstração de trabalho, de luta, pelos interesses dos Estados e Municípios deste País, aos demais Líderes dos Partidos que compõem esta Casa para que coloquemos na pauta de votação prioritária os demais projetos que o Brasil espera e, em especial, esse referente ao ajuste fiscal, como bem disse o Senador Esperidião Amin, que vai dar aos Estados e Municípios um grande incremento nas receitas referentes ao FPE e ao FPM. E apelo também para que deixemos, realmente, para o dia 15 de fevereiro o início aqui de um debate amplo, livre e democrático sobre o Projeto de Resolução partido do Senado Federal sobre a renegociação da dívida dos Estados e Municípios. Queremos essa renegociação, precisamos dessa renegociação com a maior urgência possível, mas não é da maneira como está sendo conduzida nos dias de hoje. Podemos aguardar. Se Mato Grosso, que é um Estado pobre, sofrido, pode aguardar sessenta dias para receber uma nova lei sobre a rolagem da dívida, por que não os outros Estados brasileiros? É o meu apelo aos Srs. Senadores e aos Srs. Líderes partidários.

Muito obrigado.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — César Dias — Henrique Almeida — Hydeckel Freitas — Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, com a intervenção do nobre Senador Júlio Campos, já, agora, envolvendo a matéria sobre a qual o Senado Federal deverá deliberar nesse instante, alguns Senadores expressaram à Mesa o desejo de falar sobre o ano legislativo, que, praticamente, se finda na sessão de hoje. Àqueles que interviriam para se reportar ao trabalho da Mesa e aos servidores da Casa sem que tenha tido a oportunidade de ouvi-los, registro a intenção de fazê-lo, certo de que os pronunciamentos se somariam àqueles que representaram o reconhecimento ao modestíssimo esforço que desenvolvi para bem cumprir as minhas atribuições de Presidente do Senado e do Congresso. Em relação à Mesa, e aos seus demais membros, sei que o enaltecimento foi indiscutivelmente merecido, também, no que tange aos funcionários, porque foram zelosos e cumpridores fiéis dos seus encargos funcionais. Muito grato, portanto, aos que enalteciram os trabalhos da Mesa e, àqueles que não o fizeram — pela inexistência a mais de espaço regimental a isso destinado — quero testemunhar o meu profundo reconhecimento e, naturalmente, esperar que em 1992 possamos corresponder a essa expectativa e manter uma tradição de prestígio para o Senado Federal. Muito grato, Srs. Senadores.

A Presidência consulta se o Senador Coutinho Jorge deseja falar. Quanto ao Senador Mansueto de Lavor, discutirá apenas com relação àquela matéria. Não é verdade?

Então, passaremos à Ordem do Dia.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso Sr. Presidente, V. Ex^a pode me informar qual a matéria que está na Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso que sobre a mesa já se encontra instruído, com pedido de urgência, “b” o Projeto nº 142, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

A seqüência de votação, como tenciona a Mesa, em função dos requerimentos que, chegados à Mesa, possam permitir exatamente um exame em regime de urgência. Essa já está instruída legalmente, com base no Regimento da Casa.

O Sr. Coutinho Jorge - Sr. Presidente, quero manter a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Ex^a mantém a inscrição com relação a essa matéria?

O Sr. Coutinho Jorge — Não. Quero manter a minha inscrição, como todos os que me antecederam.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O ajuste fiscal ainda não chegou.

O Sr. Coutinho Jorge — Mas, Sr. Presidente, vários oradores já se manifestaram a respeito desse assunto. Insisto, estou inscrito desde ontem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência destaca que o único orador que se reportou a essa matéria hoje foi o Senador Júlio Campos, que iniciou o seu pronunciamento fazendo considerações em torno do trabalho da Mesa.

Quando S. Ex^a no curso da sua oração ingressou com considerações também sobre essa temática, a Mesa não lhe poderia interromper a fala, permitindo-lhe, portanto, que seguisse o seu raciocínio.

Mas a Presidência tenciona prorrogar esta sessão por mais 3 horas, se houver assentimento do plenário, a fim de que apreciemos aquelas matérias que, devidamente instruídas, possam ser objeto de deliberação. Então, submeteria à Casa a prorrogação desta sessão por três horas.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O Plenário achou demasiada a prorrogação. Como ainda temos 2 horas para o término desta sessão, que se iniciou às 9 horas e 30 minutos, a Presidência aguardará uma outra oportunidade para fazer nova consulta. Esta sessão será realizada até as 13 horas e 28 minutos, pois a sessão não se iniciou rigorosamente às 9 horas.

Então, quando nos aproximarmos do término da sessão, a Presidência fará nova consulta ao Plenário quanto à prorrogação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.018, DE 1991

Senhor Presidente do Senado Federal
Senador Mauro Benevides,

Com fundamento no art. 50, § 2^o, da Constituição Federal e com base no disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito o encaminhamento ao Instituto de Resseguros do Brasil, através do Exm^o Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, de pedido de informações sobre as seguintes questões:

1 — Quantos seguros de casco de aeronaves civis brasileiras foram pagos nos anos de 1989, 1990 e 1991? Quais os seus valores?

2 — Quantos seguros deixaram de ser pagos em virtude de possíveis infringências a dispositivos previstos nas cláusulas contratuais?

3 — Além da validade dos exames médicos e técnicos periódicos dos pilotos e co-pilotos e do certificado de navegabilidade da aeronave, se vencidos, que outras infrações são previstas para não pagamento dos seguros do casco? Por exemplo:

a) tripulação incompleta, sem co-piloto?

b) operação da aeronave por terceiros, ocupando o posto do comandante?

4 — No caso específico da aeronave PT-TYS, acidentada em Florianópolis, em abril de 1980, estando, segundo noticiário da imprensa (recorte anexo), o posto do comandante ocupado por terceiros, o seguro foi pago? Qual o seu valor?

1 — Em caso afirmativo, não estará o IRB, além de coonestar o ilícito, estimulando a sua incidência, em detrimento dos índices de segurança na aviação civil brasileira, a partir do desrespeito às prerrogativas da figura do comandante (Lei nº 7.183/84 e Lei nº 7.565/86)?

II — Em outros casos de acidentes envolvendo aeronaves com tripulação incompleta (sem co-piloto) — como em Juiz de Fora (acidente fatal com turbóhélice de empresa de táxiaéreo) e em Uberaba (acidente com um jato também de empresa de táxiaéreo) — foram pagos os respectivos seguros? Quais os seus valores?

5 — Segundo o noticiário da imprensa (recorte anexo), a aeronave PT-SCU, acidentada em Recife, a 11 de novembro último, estaria sendo operada por terceiros e não pelo seu comandante. Confirmado este ilícito, será pago o seguro do casco?

6 — Considerando que a Lei nº 7.183/84 tem como objetivo principal a segurança do voo — e sendo seu cumprimento de responsabilidade tanto do empregado como do empregador — consulta-se se, no caso de violação dos dispositivos a seguir, serão pagos os seguros do casco:

a) Limites de voo (arts. 29 e 30);

b) Limites de jornada e limites periódicos de trabalho total (arts. 20, 21, 23 e 24);

c) Períodos de repouso (arts. 30, 35 e 36);

d) Outros (arts. 37, 38, 39 e 47).

7 — Caso a Comissão de Investigação de Acidentes Aeronáuticos constate revisões ou inspeções vencidas, contrariando as normas e parâmetros do fabricante ou do órgão governamental competente, ainda assim os seguros de casco da aeronave serão pagos?

8 — Em que fase da investigação do acidente ou incidente procedido pela Comissão Oficial é efetuado o pagamento do seguro do casco? Juntar relação dos pagamentos efetuados nos anos de 1989, 1990 e 1991.

9 — Os seguros de aeronaves civis brasileiras são repassados a entidades no exterior? Em caso afirmativo, quais? Condições e custos?

10 — Qual a composição e quais as atribuições da Comissão de Riscos Aeronáuticos do IRB? Que órgãos ou entidades estão nela representados? Há representantes indicados pelas entidades classistas da área da aviação civil, tanto da categoria econômica quanto da categoria profissional?

11 — Em que grau têm influência no custo dos seguros do casco, os seguintes fatores:

- a) Nível de organização dos setores de operação de voo?
- b) Qualidade dos serviços de manutenção?
- c) Número de acidentes ou incidentes do operador?
- d) Número de infrações aos regulamentos do tráfego aéreo?
- e) Número de infrações à Lei nº 7.183/84 e à Lei nº 7.565/86?

f) Inobservância dos prazos de revisão e inspeção?

12 — Nos casos dos acidentes com as aeronaves Lear Jet, a seguir, à exceção de um, todos fatais:

- 1) PT-1SN, em Belo Horizonte;
- 2) PT-KKV, em Belo Horizonte;
- 3) PT-LHI, em Uberlândia;
- 4) PT-CMY, em Juiz de Fora, e
- 5) PT-KYR, em Belém, pergunta-se:

a) Foram pagos os seguros do casco?

b) Foi verificado se os tempos de jornada da tripulação estavam dentro dos limites da Lei nº 7.183/84?

c) Foi verificado se os períodos de repouso, imediatamente anteriores às jornadas, haviam sido observados?

13 — Solicita-se o inteiro teor dos contratos-padrão de seguros de casco, seguro contra terceiros e seguros em favor dos passageiros e das tripulações.

14 — Finalmente, consulta-se sobre a conveniência de modificações na atual legislação de seguros. Pede-se a remessa de estudos e propostas nesse sentido, se for o caso.

Justificação

Os incidentes e acidentes envolvendo aeronaves, seus tripulantes e passageiros têm sido frequentes. As causas desses acidentes raramente são dadas a público, talvez porque, quando terminado o processo de apuração, já não despertem o interesse da grande imprensa.

Sabe-se menos ainda sobre os pagamentos dos seguros devidos em tais casos, o que leva à suspeita de que poderiam estar sendo pagos, ainda quando constatada a infringência de normas relativas ao manuseio e manutenção das aeronaves e dos regulamentos relacionados com o preparo técnico, sanitário e de repouso das tripulações.

Ora, o pagamento indiscriminado dos prêmios de seguro é um estímulo à infringência das leis e regulamentos de segurança, por parte de empregados e empregadores do setor, o que tem contribuído para a perda de vidas alheias, afinal, o bem mais precioso envolvido em todo o negócio da aviação civil.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.


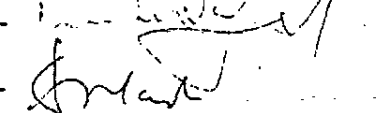
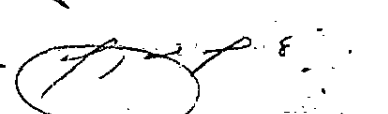
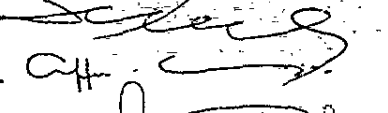
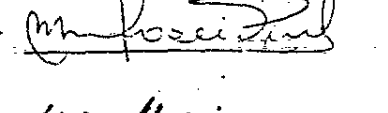
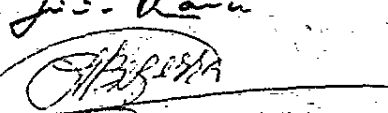
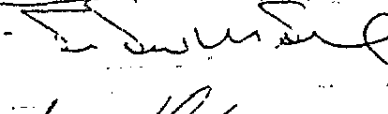
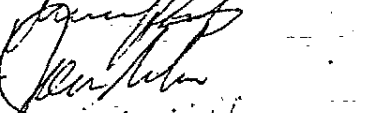
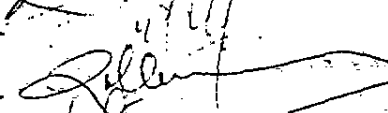
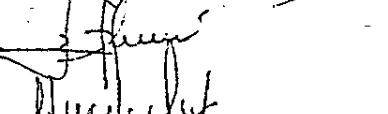
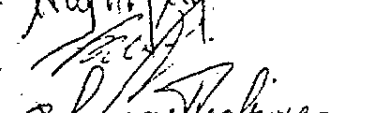
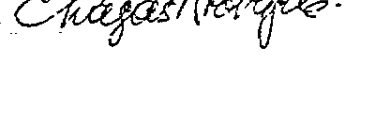



Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.019, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o PLC nº 142, de 1991, "que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais".

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Segue assinaturas.

- 1 - 
- 2 - 
- 3 - 
- 4 - 
- 5 - 
- 6 - 
- 7 - 
- 8 - 
- 9 - 
- 10 - 
- 11 - 
- 12 - 
- 13 - 
- 14 - 
- 15 - 
- 16 -
- 17 -
- 18 -

- 19 - *[Handwritten signature]*
- 20 - *[Handwritten signature]*
- 21 - *[Handwritten signature]*
- 22 - *[Handwritten signature]*
- 23 - *[Handwritten signature]*
- 24 - *[Handwritten signature]*
- 25 - *[Handwritten signature]*
- 26 - *[Handwritten signature]*
- 27 - *[Handwritten signature]*
- 28 - *[Handwritten signature]*
- 29 - *[Handwritten signature]*
- 30 - *[Handwritten signature]*
- 31 - *[Handwritten signature]*
- 32 - *[Handwritten signature]*
- 33 - *[Handwritten signature]*
- 34 - *[Handwritten signature]*
- 35 - *[Handwritten signature]*
- 36 - *[Handwritten signature]*
- 37 - *[Handwritten signature]*
- 38 - *[Handwritten signature]*
- 39 - *[Handwritten signature]*
- 40 - *[Handwritten signature]*
- 41 - *[Handwritten signature]*

- 42 - *[Handwritten signature]*
- 43 - *[Handwritten signature]*
- 44 - *[Handwritten signature]*
- 45 - *[Handwritten signature]*
- 46 - *[Handwritten signature]*
- 47 - *[Handwritten signature]*
- 48 - *[Handwritten signature]*
- 49 - *[Handwritten signature]*
- 50 - *[Handwritten signature]*
- 51 - *[Handwritten signature]*
- 52 - *[Handwritten signature]*
- 53 - *[Handwritten signature]*
- 54 - *[Handwritten signature]*
- 55 - *[Handwritten signature]*

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será votado oportunamente.
Sobre a mesa comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:
Brasília, 20 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular, no período de 18 a 23 de janeiro de 1992.

Atenciosas saudações, Senador PEDRO SIMON
Brasília, 20 de dezembro de 1991.

Senhor Presidente,
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, estarei ausente do País, para viagem ao exterior, em caráter particular, nos meses de janeiro e fevereiro de 1992.
Cordialmente, Senador Júlio Campos.

Brasília, 20 de dezembro de 1991

OF.GSJC Nº 088/91

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que estarei ausente do País no período compreendido entre 10 a 21-1-92, para dar continuidade a tratamento de saúde ao qual estou me submetendo.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a expressão de minha estima e superior consideração. — Senador João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.019/91 de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1991.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, excepcionalmente, nós, da Bancada do PMDB, consideramos que o projeto de lei que concede reajuste linear aos servidores públicos, civis e militares, a partir de 1º de janeiro, seja a primeira matéria a ter a concessão do regime de urgência urgentíssima na presente sessão.

Temos a consciência de que, sem embargo da controvérsia em torno de outras proposições que constarão, durante o dia de hoje, da Ordem do Dia, não poderíamos, de maneira alguma, prejudicar os servidores públicos civis e militares, que hoje em dia estão com uma defasagem salarial altíssima, eu diria mesmo que de mais de 1.000%, tanto assim que se fosse realmente fazer justiça, teríamos que fazer uma reposição dessa ordem percentual. Mas claro que compreendemos a situação de dificuldades financeiras da União, tanto assim que se está tentando fazer um ajuste fiscal para melhorá-la.

Sr. Presidente, apenas lamentamos que neste momento em que estamos votando essa urgência, e voltaremos a falar sobre o assunto durante a discussão e votação do respectivo projeto de lei, que o Senhor Presidente da República não tenha podido conceder os 100% de reajuste para os servidores civis e militares, na sua data-base, de uma só vez. O Governo alegando, naturalmente, dificuldades de caixa, resolveu dividir o pagamento desse reajuste em três partes, ou seja, 40% em janeiro, 30% em fevereiro e 30% em março.

Por ocasião do encaminhamento da votação, eu aduzirei outras considerações a respeito deste aspecto porque eu acho, Sr. Presidente, que o ideal seria que, pelo menos, já que o Governo não pagará integralmente os 100% em janeiro, que esses percentuais de fevereiro e março fossem pagos cumulativamente, para efeito de corrigir a erosão que a remuneração dos servidores terá em decorrência do aumento dos índices inflacionários. Então, oportunamente, voltarei ao assunto. (Muito bem!)

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, para encaminhar a votação do requerimento de urgência.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de dizer, em rápidas palavras, que nós não somente concordamos com a urgência como, também, somos subscritores da tramitação especial para a matéria, porque entendemos que os servidores públicos têm um papel muito importante a cumprir no desenvolvimento dos atos da administração federal e também porque eles, de alguma forma, estão a merecer a correção que o Governo do Presidente Fernando Collor de Mello vem solicitar ao Congresso Nacional. Nós não podemos deixar de registrar que, efetivamente, há defasagens na remuneração dos servidores, que o melhor seria que eles tivessem melhor remuneração, mas — de outra parte, Sr. Presidente, nós não podemos deixar de registrar o esforço que o Governo vem fazendo nesse sentido. E a prova do que afirmo são os reajustes dados este ano, inclusive em novembro e dezembro deste ano, em que pese à dificuldade do Erário, e não podemos deixar de reconhecer que, tendo em vista as limitações financeiras que sofre neste instante a União, o Governo de alguma forma acena com um aumento que talvez esteja muito acima das suas possibilidades, que é o aumento de 100%, que vai elevar excessivamente os compromissos financeiros do Governo Federal.

Vejam V. Exª, Sr. Presidente, e os Srs. Senadores que muito melhor seria se pudéssemos dar um aumento maior aos servidores públicos, mas todos nós que estamos nesta Casa e que conhecemos bem a situação das finanças da União não podemos deixar de reconhecer que isso representa um esforço por parte do Governo Federal, um esforço que não pode deixar de ser exaltado, sobretudo se considerarmos — friso, mais uma vez — as dificuldades que vive a União neste instante.

Por isso, Sr. Presidente, o nosso voto será favorável, mesmo por que não somente eu, mas a nossa Bancada, já havia subscrito essa solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1991 (nº 2.455/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito do nobre Senhor Senador Élcio Alvares o parecer daquele órgão técnico.

O SR. ÉLCIO ALVARES (PFL — ES. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as Lideranças do PMDB e do PFL, assim como todas as lideranças desta Casa, são unânimes em proclamar a necessidade do aumento do servidor público. E, neste momento, também nos perfilhamos inteiramente com esse entendimento, votando favoravelmente à proposição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente à aprovação da matéria.

Completada a instrução, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, falei há pouco sobre a questão relacionada com o percentual de 100% que o Governo reconheceu ser direito dos servidores públicos, na sua data-base, que é 1º de janeiro de 1992.

É claro que esse percentual tinha que ser bem maior, como eu já disse. Inclusive os servidores públicos, através das suas associações, reclamariam em janeiro, um reajuste da ordem de 300 a 400%, o que seria ainda muito pouco em face da erosão da sua remuneração ao longo de todo esse processo inflacionário que se vem arrastando no Brasil.

Tenho dito e repetido que se há uma classe de trabalhadores que tem sido a mais atingida por todas as políticas de combate à inflação ao longo dos últimos anos, essa classe é justamente a dos servidores públicos civis e militares. Tanto assim que os militares, agora mesmo, não estão satisfeitos com esse reajuste e têm, através das suas lideranças e através daqueles que chefiam os seus setores de pessoal, reclamado um reajuste bem maior. Mas o fato é que tanto os servidores civis como os militares encontram-se numa situação bastante difícil, sobretudo aqueles que trabalham no âmbito do Poder Executivo, porque, apesar de a Constituição ter estabelecido que deve haver a equiparação entre os servidores dos três Poderes, até agora a remuneração dos servidores do Executivo ainda está bem abaixo da remuneração dos servidores do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Portanto, faz-se mister que o Governo agilize providências no sentido de reparar essa grave injustiça, que vai, cada vez mais, desestimulando a todos que trabalham no setor público brasileiro.

Vale salientar, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que os empregados das empresas públicas, que são ainda regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, têm remuneração bem superior à daqueles que trabalham na administração direta, na administração chamada centralizada, porque têm direito a reajustes nas suas datas-bases, bem diferentes da data-base dos servidores da Administração Central. Por outro lado, contam com sindicatos fortes que têm um grande poder de barganha e que podem sustentar paralisações, através de movimentos grevistas, como tem ocorrido, por exemplo, com aqueles que trabalham na PETROBRÁS, os chamados petroleiros. Isso não acontece, porém, com os que dedicam suas atividades à administração direta, porque, apesar de terem direito à sindicalização e à greve, são muito fracos diante da autoridade do Poder maior, que é aquele que representa a chefia do Poder Executivo, e que a todo momento pode penalizar os servidores da administração direta, que entram em movimento grevista. Ainda há pouco tempo, eu critiquei, desta tribuna, como Líder do PMDB e da Oposição, uma circular do Sr. Secretário da Administração, na qual se fixavam penalidades para os servidores públicos que, porventura, faltassem ao trabalho durante o movimento grevista, o que representava, inclusive, uma agressão ao direito constitucional de sindicalização e de greve.

Sr. Presidente, o que eu gostaria de dizer, neste instante, é que já que o percentual de 100% vai ser dividido em três parcelas — uma em janeiro, outra em fevereiro e outra em março — e de maneira não cumulativa, teria sido de bom alvitre que a Câmara dos Deputados tivesse apresentado uma emenda nos seguintes termos: “a variação percentual, constante desta lei, será corrigida, em fevereiro e em março, pelo índice mensal da Taxa Referencial — TR”, porque, assim, nós teríamos pelo menos como compensar os servidores públicos, de vez que vão receber os seus vencimentos defasados em fevereiro e março, o que não é justo.

Mas é claro que, a esta altura, no apagar das luzes do ano legislativo de 1991, ainda mais numa convocação extraordinária, que se extingue hoje, nós não temos como apresentar essa emenda. Temos, portanto, no momento, o desejo de registrar o nosso inconformismo com esse percentual que vai ser recebido em três vezes, não cumulativamente, e dizer que se outra fosse a circunstância, apresentaríamos a emenda a que nos referimos.

Portanto, Sr. Presidente, a Bancada do PMDB votará favoravelmente ao reajuste dos servidores públicos civis e militares.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue o encaminhamento da votação.

O Sr. Magno Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar, em nome do meu Partido, o PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Magno Bacelar, para encaminhar a votação.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, embora o meu Partido julgue que essa mensagem ajuda em muito pouco os servidores da União, que vêm com os seus salários congelados — entendemos que o Governo poderia fazer melhor, sobretudo pela proposta de divisão em três etapas, quando sabemos que nos últimos três meses a inflação foi maior do que 100% — o PDT não poderia deixar de encaminhar favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue o encaminhamento da votação.

O SR. MARCO MACIEL — Sr. Presidente, para falar em nome da Liderança do PFL e do Governo, vou pedir que o nobre Líder Odacir Soares use da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pelo PFL, ao nobre Líder Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, este projeto é daqueles que estão compreendidos na competência privativa e originária do Poder Executivo e, consequentemente, do Senhor Presidente da República.

Evidentemente que gostaríamos, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que esse reajuste pudesse se realizar em níveis que se compatibilizassem com o próprio custo de vida e com a evolução dos preços e da própria inflação.

O País todo sabe que o atual Governo encontrou o salário dos servidores públicos civis e militares já completamente defasados. A defasagem salarial do servidor público civil e militar não se verificou neste Governo, ela vem de outros

Governos, tendo como decorrência a própria inflação e a própria elevação dos preços.

Evidentemente, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, como disse, gostaria o Governo de fixar esse reajuste em níveis mais satisfatórios. Entretanto, todo o País sabe que o Governo trabalha limitado pela própria receita, pelo próprio caixa do Tesouro. O Governo só pode fixar reajustes tendo como base o comportamento e a evolução da receita.

Desejava dizer para marcar exatamente a nossa posição, a posição do PFL e a do Governo, que esse reajuste que estamos votando, que acabo, inclusive, de ouvir o pronunciamento favorável de outras Lideranças, ele implica num gesto positivo do Governo, num gesto positivo do Presidente da República, que tem procurado, ao longo do seu Governo, valorizar e dignificar a carreira do serviço público, neste País. O Governo, ao procurar, inclusive, enxugar a estrutura do Poder Executivo, ao retirar o Estado da atividade econômica, tem procurado, como decorrência disso, valorizar a atividade do serviço público, do servidor público particularmente, inclusive, ao aprovar o Regime Jurídico Único, como aprovamos, e ao encaminhar, ao Congresso Nacional, o projeto de lei que trata do Sistema Único de Carreira.

Vejo o ano de 1992 como muito positivo para o servidor público, porque vamos, inclusive com a aprovação do sistema de carreira, estabelecer aquela tão sonhada isonomia salarial, que todo o serviço público brasileiro deseja.

Acreditamos que já em fevereiro, quando recomeçarmos os trabalhos aqui no Congresso Nacional, possamos aprovar o projeto oriundo do Executivo, que trata do Sistema Único de Carreira.

De modo que é essa a nossa posição. O Presidente Fernando Collor tem desejado, não pode fazer mais, exatamente porque trabalha contingenciado pelos fluxos financeiros do Tesouro Nacional.

Mas, a partir de 1992, vamos procurar diminuir cada vez mais as defasagens salariais, dignificando a atividade do serviço público, dignificando e valorizando o servidor público, tornando-o, como já é, uma peça vital para o aprimoramento da democracia no nosso País e para a introdução do Brasil definitivamente na modernidade, como todos desejamos.

É essa posição do Governo, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei muito breve.

Os argumentos já foram todos expendidos aqui e V. Ex^a sabe que não é necessário o PSDB dizer e reafirmar que está de acordo com o aumento do funcionalismo, porque o País todo sabe que todos os brasileiros querem o aumento, que é justo.

Não vou me aproveitar do momento em que o aumento já foi dado para fazer demagogia, voto a favor.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

Serei mais breve ainda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela Liderança do PTB, digo o seguinte: a nossa posição é conhecida, inclusive o Senador José Eduardo já tem, em nome da nossa Bancada, dito que não acreditamos no processo de combate à inflação pela via recessiva, como está ocorrendo. Mas é o programa que está aí e a equipe econômica caminha por aí. Evidentemente que os salários estão sendo achatados, não só os dos servidores públicos como também dos trabalhadores em geral.

É claro que se o Governo tem poder, prerrogativa privativa de propôr aumento, nós não poderíamos ficar contra, vamos votar a favor.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para encaminhar, tem a palavra o nobre Líder do PRN, Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como Líder do Partido do Presidente Fernando Collor não posso deixar, neste momento, de parabenizar o Senado, porque todos somos unânimes em aprovar esse aumento.

Isso significa que o Presidente Fernando Collor, desde o início da sua gestão, tem procurado minimizar, melhorar o problema do funcionalismo público no que concerne a seus salários. E isso está sendo concretizado hoje, Sr. Presidente, através dessa mensagem, que o Senado da República irá aprovar, tenho certeza, por unanimidade.

Dentro do Programa do Presidente Fernando Collor, em sua campanha, Sua Excelência sempre colocou, em primeiro lugar, a pessoa humana. O funcionalismo público, que é a moia propulsora da ajuda do Governo Federal no desenvolvimento do País, não podia deixar de ser visto, pelo Presidente da República com simpatia, com interesse.

Assim sendo, Sr. Presidente, congratulo-me com o Presidente da República nesse momento em que estamos fazendo justiça a essa classe.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Líder do PT, Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, também encaminhamos favoravelmente.

Entretanto, gostaríamos de ponderar dois aspectos: primeiro, que o reajuste é insuficiente e mostra um tratamento aos servidores da União que não é o mesmo que, muitas vezes, o Governo dá a outros segmentos, como, por exemplo, ao empresarial ou aos credores externos brasileiros. Por exemplo, no que diz respeito ao tratamento dado ao endividamento de grandes empresas construtoras de centrais de energia elétrica no País. Para estes, o Governo reconhece a dívida e faz um ajuste dela de que maneira? Com a plena correção monetária desde 1989, com a variação do Índice Geral de Preços, IGP, mais juros de 12% ao ano. Na hora de fazer o devido ajuste nos vencimentos dos servidores, o tratamento não é o mesmo, não é o ajuste integral que pudesse recuperar o poder aquisitivo dos assalariados e, neste caso, do setor público brasileiro.

Em segundo lugar, gostaria aqui de transmitir o apelo ao Poder Executivo, aos próprios Parlamentares que compõem as Bancadas de apoio ao Governo no que diz respeito ao tratamento dado aos servidores da União que, ontem, através dos seus representantes, foram recebidos pelo Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho — no sentido de que não houve uma punição em face do movimento de paralisação em diversas categorias, como a do IBGE, e a de diversos segmentos de funcionalismo público federal, em movimentos, que são mais do que justos, na medida que, reconhecidamente, houve um atraso no ajuste de sua remuneração.

O Líder do PFL, Senador Marco Maciel, informou-nos de que o Ministro da Justiça, brevemente, fará uma visita ao Senado Federal, eu procurei então me informar dos resultados das tratativas ontem havidas com os representantes dos servidores renovando este apelo que faço.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito conciso. Não é o ideal, sequer é o razoável, mas é preciso votar a favor.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos processar, portanto, a votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 142, DE 1991

(Nº 2.455/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A antecipação concedida de acordo com a Lei nº 8.216, de 15 de agosto de 1991, passa a ser considerada como reajuste, não sendo compensada na data-base.

Art. 2º São fixados, para fins da revisão geral de vencimentos, soldos, proventos, pensões e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial e fundações, os seguintes percentuais, calculados sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 1991, de forma não cumulativa:

I — 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de janeiro;

II — 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro; e

III — 100% (cem por cento) a partir de 1º de março de 1992.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Volta-se à lista de oradores para o prosseguimento da sessão.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há matérias com pedido de urgência sobre a mesa. Eu pediria a V. Exª que prosseguisse a Ordem do Dia e que não interrompesse a sessão, porque é contra o regimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência deseja convocar sessões extraordinárias para a apreciação de várias matérias. V. Exª sabe que em requerimento de urgência só podem ser apreciadas duas urgências por sessão. A Mesa vai selecionar duas matérias, que na sessão das 13 horas deverão ser substituídas. São matérias em regime de urgência e, se obtiverem urgência as outras proposições, faremos uma outra sessão extraordinária. Não deixaremos de cumprir a pauta estabelecida.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Vou insistir na questão de ordem.

O regimento diz que em cada sessão podem ser votados dois projetos que estão em urgência.

Há sobre a mesa, assinados por nós, vários projetos com regime de urgência.

Peço a V. Exª que cumpra o regimento e que dê continuidade a esta sessão, votando matérias que já estão perfeitamente preparadas para serem apresentadas.

Não vejo nenhuma razão — acho que é anti-regimental — para suspender a Ordem do Dia havendo matéria na mesa. Ninguém fez requerimento de inversão, nem de suspensão da Ordem do Dia.

Peço a V. Exª que dê continuidade à votação.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, depois responderei a V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, cabe a V. Exª, como Presidente da Casa, organizar a Ordem do Dia nas sessões ordinárias e extraordinárias.

V. Exª, como Presidente do Senado Federal, vai realizar, hoje, tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias para que cheguemos a apreciar todas as matérias em pauta.

Portanto, estou apoiando inteiramente V. Exª para que, neste momento, comece, novamente, a convocar os oradores inscritos para usar da palavra.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo solidarizar-me com o Senador Fernando Henrique Cardoso, na questão de ordem levantada por S. Exª, aguardando que V. Exª dê consequência ao previsto no Regimento, selecionando pelo menos mais uma matéria para ser deliberada dentro da Ordem do Dia, antes de reabrir a lista de oradores inscritos.

É a ponderação que faço à guisa de questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, entendendo que podem ser apreciadas duas matérias, vai fazer incluir, neste momento, a outra matéria, também privilegiada com o rito da urgência, o Projeto de Lei nº 143, “que institui a medida cautelar fiscal e dá outras providências”.





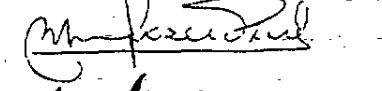
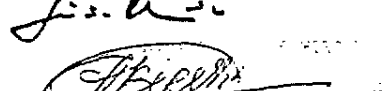
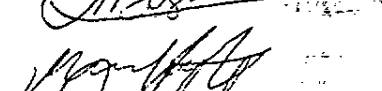
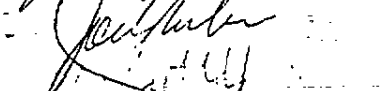
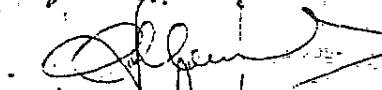
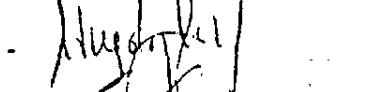
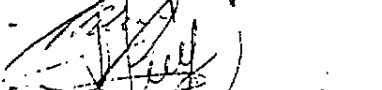
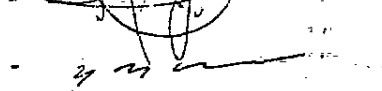
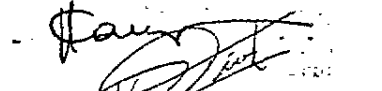




Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

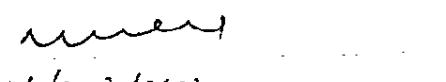
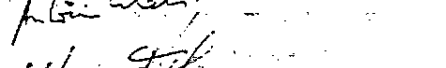

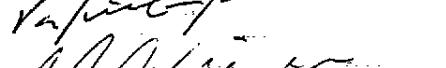
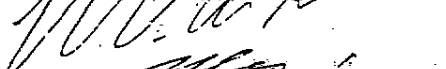
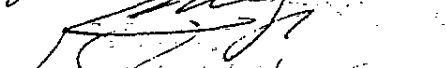
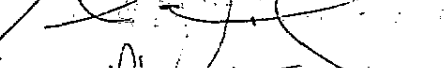

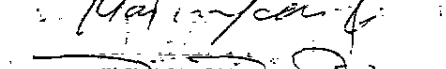


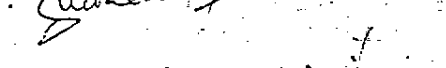
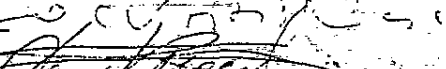

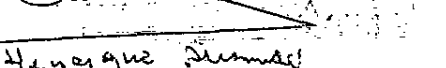
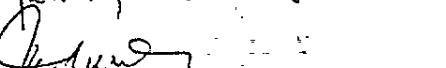

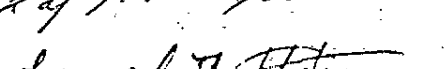
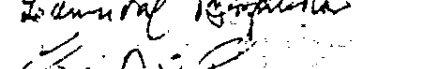
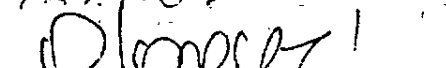



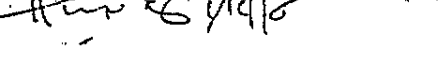
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.020, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o PLC nº 143, de 1991, “que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. —

- 1 - 
- 2 - 
- 3 - 
- 4 - 
- 5 - 
- 6 - 
- 7 - 
- 8 - 
- 9 - 
- 10 - 
- 11 - 
- 12 - 
- 13 - 
- 14 - 
- 15 - 
- 16 - 
- 17 - 
- 18 -

- 19 - 
- 20 - 
- 21 - 
- 22 - 
- 23 - 
- 24 - 
- 25 - 
- 26 - 
- 27 - 
- 28 - 
- 29 - 
- 30 - 
- 31 - 
- 32 - 
- 33 - 
- 34 - 
- 35 - 
- 36 - 
- 37 - 
- 38 - 
- 39 - 
- 40 - 
- 41 - 
- 42 - 

- 43 - *[Handwritten signature]*
- 44 - *[Handwritten signature]*
- 45 - *[Handwritten signature]*
- 46 - *[Handwritten signature]*
- 47 - *[Handwritten signature]*
- 48 - *[Handwritten signature]*
- 49 - *[Handwritten signature]*
- 50 - *[Handwritten signature]*
- 51 - *[Handwritten signature]*
- 52 - *[Handwritten signature]*
- 53 - *[Handwritten signature]*
- 54 - *[Handwritten signature]*
- 55 - *[Handwritten signature]*
- 56 - *[Handwritten signature]*
- 57 - *[Handwritten signature]*
- 58 - *[Handwritten signature]*
- 59 - *[Handwritten signature]*
- 60 - *[Handwritten signature]*
- 61 - *[Handwritten signature]*
- 62 - *[Handwritten signature]*

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª que, neste instante, a Bancada do PMDB retira-se de plenário, porque não concordamos que essa matéria seja votada neste momento. Há um entendimento em curso entre a Bancada do PMDB e a Bancada dirigida pelo nobre Senador Marco Maciel, que já vem da Câmara dos Deputados, onde foi honrado, e, neste instante, temos que nos retirar, Sr. Presidente, para que os entendimentos prossigam, a não ser que V. Exª de ofício, suspenda a sessão por alguns minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Exª é um dos mais experimentados Parlamentares da Casa e haverá de encontrar, durante a discussão desse requerimento e dessa matéria, aquela protelação que possa trazer a essa proposição um entendimento entre as Lideranças Partidárias.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria também, como Líder, de fazer uma breve intervenção para dizer — como disse o nobre Senador Humberto Lucena, Líder da Maioria e do PMDB nesta Casa — que estamos mantendo entendimentos para discutir e votar matérias que estão previstas no Ato Convocatório da sessão extraordinária do Congresso Nacional. Com isso, gostaria de fazer um apelo a V. Exª para que se examinasse a possibilidade — assim como já o fez o Senador Humberto Lucena — de suspendermos os trabalhos por alguns minutos, para prosseguirmos nesses entendimentos e, logo após, colocarmos essas matérias em votação. Como sabe V. Exª, o regime de urgência “b” — e assim preceitua o Regimento Interno — exige que uma vez aprovada, a matéria, imediatamente seja ela colocada em votação. Receamos que não haja **quorum** para discutirmos e votá-la. Daí por que, Sr. Presidente, faria um apelo a V. Exª, secundando idêntica solicitação feita pelo nobre Líder Humberto Lucena, no sentido de que seja suspensa a sessão por alguns minutos, quando retomaremos os entendimentos e chegaremos a um acordo que permita votar essas matérias dentro do prazo previsto, tentando esgotar, se possível, um espaço para o entendimento, o que facilitaria, inclusive, o bom desenvolvimento dos trabalhos da Casa, presididos superiormente por V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Chega, portanto, à Mesa um apelo agora reiterado, formulado inicialmente pelo líder do PMDB, e agora pelo Líder do PFL, Senador Marco Maciel, no sentido de que a Mesa possibilite o entendimento em torno dessa matéria que será objeto de deliberação nesta sessão.

A Mesa entende realisticamente que se perdurar a retirada de uma das bancadas ou das duas bancadas desta Casa, inexistirá **quorum** para a apreciação dessa proposição.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sr. Presidente, antes de V. Exª suspender a sessão, queria dizer a V. Exª que a retirada da bancada é um procedimento normal. Anormal é acabar a sessão por esse motivo. É um desrespeito aos demais senadores.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Na verdade, Sr. Presidente, o que pôde fazer o Senador Humberto Lucena ou qualquer outro Senador, é pedir verificação de **quorum**. Enquanto não pedir verificação, vamos votar normalmente. Não tenho nada a ver com o acordo entre o PMDB e PFL. Isso é uma questão de partidos e nada tem a ver com a instituição que V. Ex^a representa, nem com os outros partidos.

Pedi, então, a V. Ex^a que fizesse o que fez: cumprisse o Regimento. Há matérias em pauta, e se o Senador quiser retirar a urgência, que o faça. Se não retirar a urgência, não vejo como a Presidência poderá interromper uma votação, porque não é regimental. O Senador Humberto Lucena tem todo direito de retirar a bancada dele.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Tem o direito de pedir. Pode ser que nem todos saiam.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não pode é o País ficar paralisado porque o Senador Humberto Lucena quer sair com sua bancada para tomar café e conversar sobre um acordo. Peço a V. Ex^a que prossiga a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a Presidência, ao dialogar como o Plenário no sentido de esclarecer a matéria, apenas deseja advertir-lo que todos os recursos regimentais poderão ser utilizados para embargar a tramitação dessa matéria.

O requerimento de urgência, que se encontra sobre a mesa, ao iniciar-se a votação, foi subscrito por 62 Srs. Senadores: Se algum dos presentes entender envocar em seu prol a ausência de um desses signatários, a Mesa poderá inclinar-se a acolher essa indicação. E o impasse perdurará nessa e nas matérias subseqüentes.

O Sr. Esperidião Amin — Mas, regimentalmente...?!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não cabe ao Presidente orientar o Plenário naquilo que o Regimento, explicitamente, pode franquear a todos os Srs. Senadores.

Apenas cabe à Presidência, pelo imperativo do cargo que exerce, advertir a Casa que um pedido de verificação agora impediria o prosseguimento de nossos trabalhos, nesta sessão, e sequer teríamos condições de prosseguir com matérias importantes, também favorecidas com o rito da urgência e que se encontram sobre a mesa esperando a convocação de uma nova sessão extraordinária.

Sem a existência de **quorum** agora, como a Mesa se sentirá em condições de convocar outras sessões para o dia de hoje?

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria apenas de dizer que, na realidade, eu não anunciei a retirada de bancada. Apenas pedi a suspensão da sessão por alguns minutos, para que possamos explorar um pouco o esforço de entendimento, tendo em vista que iremos iniciar votação de matérias reconhecidamente importantes, tão importantes que mereceram, inclusive, uma solicitação de convocação extraordinária do Congresso Nacional.

O apelo que faço à Mesa é no sentido de que, a exemplo do que já ocorreu em oportunidades anteriores, se suspenda a sessão, talvez por dez minutos, no máximo, para que possa-

mos conversar um pouco e, assim, prosseguir os nossos trabalhos. Com isso, talvez estejamos garantindo uma certa economia processual, porque, na proporção em que há o entendimento, fica facilitado consideravelmente o bom desenvolvimento dos nossos trabalhos.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, também entendo que a sessão não pode ser encerrada pelo simples fato da existência de uma eventual verificação. A sessão existe; se surgir um fato que regimentalmente a impeça de continuar, tudo bem.

Mas eu gostaria de ponderar sobre a solicitação feita pelo nobre Senador Marco Maciel, com relação à suspensão da sessão por dez minutos. Estou de pleno acordo. Acho que temos que envidar todos os nossos esforços possíveis para ver se chegamos a uma composição. O que não é justo, Sr. Presidente, é que, em função da rolagem da dívida, deixemos de votar matérias de transcendental importância para o nosso País.

De sorte que o encaminhamento que faço neste instante, a respeito desse pedido do Senador Marco Maciel, é no sentido de dar-lhe pleno apoio, para que suspendamos a sessão, por dez minutos, a fim de encontrarmos um caminho e, quem sabe, num consenso, terminarmos os nossos trabalhos desta segunda sessão legislativa.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é só para dar minha anuência integral à manifestação do Senador Maurício Corrêa, que concorda com a proposta do Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Líder Fernando Henrique Cardoso concorda com esses dez minutos de suspensão dos trabalhos para uma rearticulação de Lideranças?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP.) — Sr. Presidente, V. Ex^a me perdoará, mas, desta feita, é possível, porque é um requerimento de um Líder para suspender a sessão.

Eu havia protestado contra o fato de um líder resolver sair do plenário e se suspender a sessão. Isto não tem acolhida no Regimento.

Se o Senador Marco Maciel pede a suspensão da sessão por dez minutos, e o Senador Maurício Corrêa, assim como o Senador Esperidião Amin aderem ao seu pedido, também o PSDB concorda com a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como se manifesta o nobre Líder Affonso Camargo?

O SR. AFFONSO CÂMARGO — Concordamos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Líder Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — O PMDB também concorda com a suspensão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Líder Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO — O PRN também concorda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Então, nesta matéria prepondera muito mais a consensualidade alcançada no Plenário do que a letra expressa do Regimento.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de V. Ex^a suspender a sessão, gostaria de registrar o fato de a Mesa ter aquiescido ao nosso pedido, pedido que, aliás, é de todo o Plenário, pois assim se expressaram os diferentes Líderes. A suspensão da sessão abrirá espaço para que possamos conversar e chegar a um entendimento, que, penso, é o que a sociedade brasileira está a reclamar.

Por isto, congratulo-me com V. Ex^a pela sua decisão, que, de alguma forma, chancela, assim penso, o entendimento do Plenário.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pragmaticamente eu solicitaria a permissão de V. Ex^a para podermos nos reunir na sala da Presidência do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Perfeitamente. A sala estará à disposição dos Srs. Líderes que vão trocar idéias sobre esta matéria. Esse gabinete estará sempre aberto às Lideranças. A Presidência ficará sempre honrada quando receber os Líderes para discutir esta e outras matérias de igual relevância.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Gostaria de convidar os Líderes, que desejam encontrar uma solução, para que nos reunamos agora, no gabinete da Presidência.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a me desculpe, mas esse torvelinho diante da Mesa impediu-me de visualizar V. Ex^a neste instante.

Concedo a palavra a V. Ex^a, nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu pediria que, durante esses 10 minutos de suspensão da sessão, a Mesa providenciasse transformar em ambiente de Brasília a Sibéria que é este plenário. Era só isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência adotará as providências necessárias, ainda mais porque,

como V. Ex^a sabe, o clima do Ceará não se ajusta muito bem ao deste plenário. Tomarei as providências.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está suspensa a sessão por 10 minutos.

(Suspensa às 12h5min, a sessão é reaberta às 13h15 min.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está reaberta a sessão.

Srs. Senadores, a Presidência informa que, ultrapassado o espaço de tempo destinado à articulação das Lideranças, e como as conversações prosseguem no gabinete da Presidência na busca de uma solução que possibilite a votação desta matéria, eu consulto o Plenário sobre a concordância da prorrogação de suspensão desta sessão por mais 60 minutos. (Pausa.)

Como há o assentimento do Plenário, já expressado, muito claramente, pelo nobre Senador Pedro Simon e pelo nobre Senador Meira Filho, a Presidência prorroga a suspensão da sessão por mais 60 minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 13h18min, a sessão é reaberta às 14h12min.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está reaberta a sessão.

A Presidência, de acordo com o Regimento, consulta à Casa se expressa seu assentimento na prorrogação dos nossos trabalhos por mais 60 minutos. (Pausa.)

Como há assentimento do Plenário, a Presidência considera prorrogado, por mais 60 minutos, o espaço de tempo desta sessão.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontram nas dependências da Casa, nos seus gabinetes que venham imediatamente ao plenário, a fim de que possamos retomar os nossos trabalhos, apreciando a matéria que deu lugar à suspensão dos nossos trabalhos e outras que privilegiadas com o rito da urgência podem vir a ser apreciadas em sessões extraordinárias, que deveremos convocar ainda hoje.

A Presidência explica aos Srs. Senadores que, a julgar pela sua vontade, teria acolhido a solicitação dos eminentes pares desta Casa, no sentido de que não ultrapassássemos o horário de 14h a fim de que muitos Senadores com passagem já marcadas para os seus respectivos Estados pudessem empreender a viagem e retomar o contacto com suas bases.

O desdobramento desta e das sessões subseqüentes pode acarretar pedido de verificação de **quorum** e outras normas regimentais que, se invocadas, terão que ser adotadas pela Mesa.

Portanto, transmito neste instante a todos os Srs. Senadores e apelo para que venham imediatamente para o plenário, a fim de que se processem as votações da tarde de hoje.

A depender da Mesa, tudo faremos para que até às 15h15 min, até quando, portanto, se alongará esta sessão, tenhamos apreciado, nesta e nas sessões subseqüentes, as matérias pendentes de deliberação do Senado Federal.

A Presidência conclama os Srs. Senadores a virem imediatamente ao Plenário, pelo caráter polêmico das matérias que poderão ser apreciadas ainda hoje. Srs. Senadores, vamos retomar os nossos trabalhos. A Presidência pede aos Srs. Senadores, a começar pelos líderes partidários, que ocupem as suas bancadas. Vamos reiniciar os nossos trabalhos.

Srs. Senadores, quando a Presidência concedeu às lideranças partidárias a oportunidade de buscar uma solução consensual para o requerimento que estava sendo submetido à votação, que é aquele que pretende privilegiar o PLC nº 143, que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências, o nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, inconformado, momentaneamente, com a inclusão dessa matéria, entendeu de assumir uma posição, que, posteriormente, seria chancelada pelos demais Senadores, de que deveríamos suspender a sessão por 10 minutos para possibilitar o entendimento entre aqueles que representam os vários Partidos nesta Casa.

Após os 10 minutos, a Presidência retornou ao plenário, prorrogando por mais 30 minutos a sessão, e acaba de fazê-lo novamente, numa prorrogação por mais 60 minutos.

Sendo assim, ao retornar ao plenário, devemos submeter à votação o Requerimento de Urgência para o PLC nº 143, que institui a medida cautelar fiscal e dá outras providências.

A Presidência deseja ouvir os líderes partidários a respeito deste requerimento, agora submetido à votação.

Estamos no encaminhamento de votação do Requerimento nº 1.020/91, com 62 assinaturas favorecendo, com o rito regimental da urgência, a medida cautelar fiscal.

O Sr. Maurício Corrêa — Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Líder Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou de pleno acordo com a votação desta urgência. Esta medida se impõe ser votada com a urgência requerida, de modo que o nosso Partido se posiciona favoravelmente a esta urgência.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue o encaminhamento de votação da medida cautelar fiscal.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, além de encaminhar favoravelmente, consulto as demais Lideranças se não seria lícito e devido trazermos ao conhecimento do Plenário o resultado das *démarches* ensejadas pela suspensão decidida há duas horas e meia. Os nossos Colegas ficaram esperando durante duas horas e meia.

O Sr. Marco Maciel — V. Ex^a poderá suscitar essa questão após a votação da matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Perfeito, eu concordo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece que no encaminhamento de votação o orador não pode ser interrompido.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senado-

res, secundando manifestações de outros Líderes, eu gostaria de dizer também que a matéria merece tramitação especial, razão pela qual votamos pela urgência à votação do projeto de lei que estabelece a cautelar fiscal e dá outras providências.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Bancada do PMDB votará a urgência para esse projeto que estabelece a medida cautelar fiscal, tendo em vista o compromisso de que aqueles que haviam retirado as assinaturas do requerimento de urgência o projeto de rolagem de dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, vão mantê-las.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o nobre Líder Fernando Henrique Cardoso?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho o dever de dizer a V. Ex^a e aos meus ilustres pares que o PSDB, apesar de votar favoravelmente à urgência, lamenta não ter tido tempo para analisar com mais detalhe essa cautelar fiscal.

Houve alguns reparos feitos na Câmara sobre alguns itens dessa matéria. Entretanto, como não há possibilidade de refazer esse trabalho, creio que resguardaremos mais os interesses do País votando a favor, não nos comprometendo, entretanto, em propor, posteriormente, algumas alterações.

Existem aí dispositivos drásticos que se impõem às vezes pelas circunstâncias. Mas eu gostaria que houvesse uma possibilidade maior de defesa por parte daqueles que eventualmente venham a ser atingidos pela medida cautelar fiscal tal como ela está proposta.

Vou votar a favor. Quero também dizer que voto independentemente de qualquer outro entendimento havido, até porque não assinei nenhuma urgência e não tive que retirar meu nome. A votação que estamos realizando é em continuação a uma sessão que já estava em funcionamento e ela está sobre a mesa. De modo que se vota aqui não porque houve acordo, vota-se porque o Regimento deve ser cumprido. Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR) — O PTB vota "sim" Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT — SP) — A favor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

Concedida, portanto, a urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o PLC nº 143.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de iniciativa do Presidente da República, que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

A Presidência consulta o nobre Senador Maurício Corrêa se S. Exª aceita relatar esta proposição, Vice-Presidente que é da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Perfeitamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Senador Maurício Corrêa para relatar a proposição.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a medida proposta se enquadra perfeitamente dentro dos cânones constitucionais e, portanto, é jurídica. Quanto ao mérito, trata-se de providência que se impõe em virtude da necessidade de termos uma regulamentação, a despeito da medida cautelar fiscal. Com relação aos dispositivos constantes, inclino-me, também, a acelerar, como o Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, e se algum exagero houver tentaremos corrigi-lo futuramente. Neste instante, dada a gravidade do assunto e a importância da matéria, o meu parecer é favorável. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador relator conclui favoravelmente ao projeto que estabelece a medida cautelar fiscal.

Em discussão o parecer do nobre Senador Maurício Corrêa. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ao ser votado o requerimento que concedia urgência ao projeto de lei que ora estamos votando, o nobre Líder do PSDB, o Senador Fernando Henrique Cardoso, disse que concordava com a urgência, apesar de ter dúvidas com relação a alguns dispositivos do referido projeto, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pela Câmara dos Deputados.

A propósito do assunto, Sr. Presidente, devo dizer a V. Exª que a cautelar fiscal tem dois objetivos: em primeiro lugar, combater a sonegação — ninguém desconhece a importância do fisco para a melhoria das receitas públicas — que, infelizmente, tem crescido no Brasil. E o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que é autor da criação de uma CPI para ajudar a encontrar formas e meios de combater a sonegação, há de concordar comigo.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, a medida da cautelar fiscal somente será exercitada perante o Judiciário, não havendo possibilidade de arbítrio por parte do Poder Executivo.

Sr. Presidente, sem querer me alongar, gostaria de ler um pequeno parágrafo da exposição de motivos do Ministro Marcílio Marques Moreira ao Presidente da República, propondo o envio ao Congresso Nacional desse projeto de lei. Diz o Ministro na sua exposição de motivos:

2. “O empenho demonstrado pelo poder público no sentido de combater a sonegação fiscal tem sido prejudicado pela dificuldade ou, freqüentemente, impossibilidade, de cobrar o crédito tributário resultante das ações fiscais, ante a insuficiência de recursos, por parte do devedor, para saldá-lo.”

E, acrescenta:

3. “Ocorre, entretanto, na maioria das vezes em que tal circunstância se materializa, que a ausência de recursos é resultante da transferência premeditada de patrimônio, com o fito específico de colocá-lo a salvo da ação de cobrança judicial movida pelo poder público.”

Ora, em face do exposto, diz o Ministro Marcílio Marques Moreira:

9. “A concessão da medida cautelar fiscal requer, como pre-condição, a apresentação das provas que são especificadas no art. 3º. Por outro lado, os efeitos decorrentes da medida cautelar, a autoridade competente para o exame do pedido e as regras de formalização do pleito, encontram-se delineados nos arts. 4º, 5º e 6º, respectivamente.”

O que garantem a plena manifestação do Judiciário, inclusive o direito de defesa das partes.

Para concluir, Sr. Presidente, eu gostaria de dizer também que o art. 8º estabelece prazo para a contestação do pedido com vistas à concessão da medida cautelar, admitindo-se, entretanto, a concessão de liminar pela autoridade judicial quando patente a possibilidade de que, citado o requerido, este torne a medida ineficaz. De outra parte, fixa também, em dez dias, o prazo para a decisão final do pedido, caso o requerido não se manifeste.

Então, Sr. Presidente, para concluir, eu gostaria de dizer a V. Exª e ao Plenário que, na realidade, trata-se de um projeto bem estudado, bem articulado e que se impõe como recurso fundamental para que se combata a sonegação em nosso País.

Estamos nos preparando para votar um ajuste fiscal, mas temos a convicção — mais do que convicção, a certeza — de que não basta o ajuste fiscal. Não adianta simplesmente aumentar a extração fiscal se a tudo isso não se seguirem condutas do Executivo, com apoio no Judiciário, para que se combata a ação dos sonegadores, ou seja, daqueles que, de forma direta ou indireta, frustram a ação do Erário e criam dificuldades, portanto, para que a União, os Estados e os Municípios cumpram a função que lhes é devida, ou seja, a prestação dos serviços públicos. Daí por que a nossa manifestação, Sr. Presidente, é favorável à aprovação da medida. Entendemos que ela não somente é constitucional, mas está cercada de toda a jurisdição e legalidade.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero encaminhar favoravelmente. Ouvi quando o Senador Marco Maciel teve a gentileza de mencionar a minha iniciativa no sentido da criação de uma CPI para apurar a questão da sonegação. Portanto, eu seria

o último a me opor à existência de um mecanismo como esse, que permite uma ação mais enérgica por parte do Executivo.

As ponderações que fiz foram apenas um registro — não sou advogado, como já repeti inúmeras vezes aqui — de alguns itens que podem ser aperfeiçoados. Quanto à necessidade de uma política mais dura e mais efetiva na questão da preservação dos impostos e de evitar a sonegação, não tenho dúvidas. De modo que vou votar, de plena consciência, favoravelmente, e tenho certeza de que o PSDB vai acompanhar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 1991

(Nº 2.156/91, na Casa de origem)

(De Iniciativa do Presidente da República)

Institui medida cautelar fiscal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O procedimento cautelar fiscal pode ser instaurado antes ou no curso da execução judicial da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivamente autarquias e dessa execução é sempre dependente.

Art. 2º A medida cautelar fiscal poderá ser requerida contra o sujeito passivo de crédito tributário ou não tributário, regularmente, constituído em procedimento administrativo, quando o devedor:

I — sem domicílio certo, intenta ausentar-se ou alienar bens que possui ou deixa de pagar a obrigação no prazo fixado;

II — tendo domicílio certo, ausenta-se ou tenta se ausentar, visando a elidir o adimplemento da obrigação;

III — caindo em insolvência, aliena ou tenta alienar bens que possui; contraí ou tenta contraír dívidas extraordinárias; põe ou tenta pôr seus bens em nome de terceiros ou comete qualquer outro ato tendente a frustrar a execução judicial da Dívida Ativa;

IV — notificado pela Fazenda Pública para que proceda ao recolhimento do crédito fiscal vencido, deixa de pagá-lo no prazo legal, salvo se garantida a instância em processo administrativo ou judicial;

V — possuindo bens de raiz, intenta aliená-los, hipotecá-los ou dá-los em anticrese, sem ficar com algum ou alguns, livres e desembaçados, de valor igual ou superior a pretensão da Fazenda Pública.

Art. 3º Para a concessão da medida cautelar fiscal é essencial:

I — prova literal da constituição do crédito fiscal;

II — prova documental de algum dos casos mencionados no artigo antecedente.

Art. 4º A decretação da medida cautelar fiscal produzirá, de imediato, a indisponibilidade dos bens do requerido, até o limite da satisfação da obrigação.

§ 1º Na hipótese de pessoa jurídica, a indisponibilidade recairá somente sobre os bens do ativo permanente, podendo, ainda, ser estendida aos bens do acionista controlador e aos

dos que em razão do contrato social ou estatuto tenham poderes para fazer a empresa cumprir suas obrigações fiscais, ao tempo:

a) do fato gerador, nos casos de lançamento do ofício;

b) do inadimplemento da obrigação fiscal, nos demais casos.

§ 2º A indisponibilidade patrimonial poderá ser estendida em relação aos bens adquiridos a qualquer título do requerido ou daqueles que estejam ou tenham estado na função de administrador (§ 1º), desde que seja capaz de frustrar a pretensão da Fazenda Pública.

§ 3º Decretada a medida cautelar fiscal, serão comunicados imediatamente o registro público de imóveis, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e demais repartições que processem registros de transferência de bens, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a constrição judicial.

Art. 5º A medida cautelar fiscal será requerida ao Juiz competente para a execução judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Parágrafo único. Se a execução judicial estiver em Tribunal, será competente o relator do recurso.

Art. 6º A Fazenda Pública pleiteará a medida cautelar fiscal em petição devidamente fundamentada, que indicará:

I — o Juiz a quem é dirigida;

II — a qualificação e o endereço, se conhecido, do requerido;

III — as provas que serão produzidas;

IV — o requerimento para citação.

Art. 7º O Juiz concederá liminarmente a medida cautelar fiscal, dispensada a Fazenda Pública de justificação prévia e de prestação de caução.

Parágrafo único. Do despacho que conceder liminarmente a medida cautelar caberá agravo de instrumento.

Art. 8º O requerido será citado para, no prazo de quinze dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretenda produzir.

Parágrafo único. Conta-se o prazo da juntada aos autos do mandado:

a) de citação, devidamente cumprido;

b) da execução da medida cautelar fiscal, quando concedida liminarmente.

Art. 9º Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela Fazenda Pública, caso em que o Juiz decidirá em dez dias.

Parágrafo único. Se o requerido contestar no prazo legal, o Juiz designará audiência de instrução e julgamento, havendo prova a ser nela produzida.

Art. 10. A medida cautelar fiscal decretada poderá ser substituída, a qualquer tempo, pela prestação de garantia correspondente ao valor da pretensão da Fazenda Pública, na forma do art. 9º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo único. A Fazenda Pública será ouvida necessariamente sobre o pedido de substituição, no prazo de cinco dias, presumindo-se da omissão a sua aquiescência.

Art. 11. Quando a medida cautelar fiscal for concedida em procedimento preparatório, deverá a Fazenda Pública propor a execução judicial da Dívida Ativa no prazo de sessenta dias, contados da data em que a exigência se tornar irrecurável na esfera administrativa.

Art. 12. A medida cautelar fiscal conserva a sua eficácia no prazo de artigo antecedente e na pendência do processo

de execução judicial da Dívida Ativa, mas pode, a qualquer tempo, ser revogada ou modificada.

Parágrafo único. Salvo decisão em contrário, a medida cautelar fiscal conservará sua eficácia durante o período de suspensão do crédito tributário ou não tributário.

Art. 13. Cessa a eficácia da medida cautelar fiscal:

I — se a Fazenda Pública não propuser a execução judicial da Dívida Ativa no prazo fixado no art. 11 desta lei;

II — se não for executada dentro de trinta dias;

III — se for julgada extinta a execução judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública;

IV — se o requerido promover a quitação do débito que está sendo executado.

Parágrafo único. Se, por qualquer motivo, cessar a eficácia da medida, é defeso à Fazenda Pública repetir o pedido de mesmo fundamento.

Art. 14. Os autos do procedimento cautelar fiscal serão apensados aos do processo de execução judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Art. 15. O indeferimento da medida cautelar fiscal não obsta a que a Fazenda Pública intente a execução judicial da Dívida Ativa, nem influi no julgamento desta, salvo se o Juiz, no procedimento cautelar fiscal, acolher alegação de pagamento, de compensação, de transação, de remissão, de prescrição ou decadência, de conversão do depósito em renda,

ou qualquer outra modalidade de extinção da pretensão deduzida.

Art. 16. Ressalvado o disposto no art. 15, a sentença preferida na medida cautelar fiscal não faz coisa julgada, relativamente à execução judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Art. 17. Da sentença que decretar a medida cautelar fiscal caberá apelação, sem efeito suspensivo, salvo se o requerido oferecer garantia na forma do art. 10 desta Lei.

Art. 18. As disposições desta lei aplicam-se, também, ao crédito proveniente das contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, alcançado o objetivo desta sessão, convoca outra para as 14h15min de hoje, para que sejam apreciadas duas matérias importantes: a rolagem da dívida dos Estados e o ajuste fiscal solicitado pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14h15min.)

Ata da 5ª Sessão, em 20 de dezembro de 1991

2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Rachid Saldanha Derzi

ÀS 14 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De' Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Eptácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Julio Campos — Júnia Marise — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon

— Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Telmo Vieira — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusá o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.021, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 2.452, de 1991, na Câmara dos Deputados. Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, no Senado Federal, que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Humberto Lucena — Coutinho Jorge — Alexandre Costa — Garibaldi Alves Filho — José Fogaça — Pedro Simon — Divaldo Suruagy — Júlio Campos — Nabor Júnior — Telmo Vieira — Marco Maciel — Aúreo Mello — Iram Saraiva — Ronaldo Aragão — João Calmon — Hugo Napoleão — Antonio Mariz — César Dias — Alfredo Campos — Louremberg Nunes Rocha — Oziel Carneiro — Cid Sabóia de Carvalho — Albano Franco — Mansueto de Lavor — Carlos Patrocínio — João França — Jonas Pinheiro — Rachid Saldanha Derzi — Nelson Wedekin — Francisco Rollemberg — Lavoisier Maia — Meira Filho — Dario Pereira — Lucídio Portella — João Rocha — Maurício Corrêa — Guilherme Palmeira — Wilson Martins — José Eduardo — Ney Maranhão — Mauro Benevides — Elcio Alves — Júnia Marise — Affonso Camargo — Lourival Baptista — Valmir Campello — Marluce Pinto — Aluizio Bezerra — Hydekel Freitas — Levy Dias — Márcio Lacerda — Carlos De Carli — Irapuan Costa Júnior — Onofre Quinan — Ruy Bacelar — Ronan Tito — Nelson Carneiro — Amazonino Mendes — Henrique Almeida — Gérson Camata.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, trata-se apenas de requerimento que será votado no final da sessão?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Certo. Só que não existe mais outras matérias, a não ser a decisão de questão de ordem que a Presidência vai tornar pública a partir deste momento.

Antes, porém, a Presidência informa à Casa que com mais anterioridade havia chegado à Mesa um requerimento firmado pelos nobres Senadores Affonso Camargo, Amazonino Mendes, Levy Dias, José Eduardo, Jonas Pinheiro, Carlos Patrocínio, João Rocha, Alexandre Costa, Elcio Alvares, Maurício Corrêa e Alfredo Campos, todos retirando as respectivas assinaturas do requerimento de urgência. Posteriormente, a Presidência foi informada de que não permaneceria essa intenção dos signatários, que retornariam as suas assinaturas à urgência, agora referenciada.

A Presidência consulta a esses signatários agora mencionados se a Mesa está interpretando com fidelidade o que foi anunciado junto à Secretaria-Geral da Mesa.

Com a palavra o nobre Senador Affonso Camargo, que é o primeiro signatário.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR) — Sr. Presidente, V. Ex^a foi testemunha de todas as longas conversações que ocorreram no seu gabinete e, no final delas, apesar das dificuldades que o Líder Humberto Lucena teve para chegar ao entendimento final, porque não estava autorizado para isso, houve um momento em que os Líderes que permaneceram em sua sala decidiram levar tudo a voto e que, dentro desse entendimento das lideranças, retirar-se-iam as assinaturas de apoio a essa urgência do Projeto nº 140.

Evidentemente, essa é a minha opinião, ou seja, de que a Mesa vai saber conduzir os trabalhos, porque, participando desse entendimento e da reunião, mantenho a minha assinatura na urgência.

Mas não posso falar pelos demais, porque esse é um problema pessoal, quer dizer, são 11 Senadores que retiraram

o seu pedido da urgência. Elimino o meu requerimento, mas não posso responder pelos outros, de modo que consultaria a Mesa se não seria conveniente consultar um a um.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Affonso Camargo, foi por isso que a Mesa teve a preocupação de mencionar individualmente os signatários, porque aqueles que se contrapusessem à decisão manteriam a retirada da assinatura.

V. Ex^a manteve a sua assinatura e eu gostaria de saber dos outros signatários se também mantêm a assinatura, para que a matéria seja decidida pelo Plenário no voto, possibilitando-se, portanto, a apreciação dessa matéria que integra o edital de convocação.

O Sr. Elcio Alvares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra V. Ex^a

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nessa matéria me posicionei quase que no exame de uma preliminar e, não do mérito. Assineje o segundo documento e, por uma questão de coerência, quero manter a minha segunda assinatura, ou seja, não integro o requerimento que pede a urgência urgentíssima.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Portanto, houve uma manifestação do nobre Líder Elcio Alvares que mantém a retirada da sua assinatura.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra V. Ex^a

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem.) — Mas, os que não estão presentes, mantêm ou não as assinaturas?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência deseja esclarecer que esse documento chegou à Mesa e, agora, sendo retirado, a Presidência está tendo a preocupação, por solicitação do Líder Affonso Camargo, que teria articulado, inicialmente, o recolhimento de tais assinaturas, de consultar os Srs. Senadores que desejarem se manifestar. Os que não fizerem, a Mesa entende como assentimento ao documento firmado.

O parágrafo único do art. 244 preceitua *in verbis*:

“Nos casos de proposição, dependente de número mínimo de subscritores, se, com a retirada de assinatura, esse limite não for alcançado, o Presidente a devolverá ao primeiro signatário, dando conhecimento do fato ao Plenário.”

O Sr. José Eduardo Vieira — Sr. Presidente, nós mantemos a segunda assinatura.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Então, a Mesa vai interpelar os signatários.

Nobre Senador Amazonino Mendes, V. Ex^a mantém a assinatura?

O Sr. Amazonino Mendes — Sr. Presidente, de acordo com o combinado há pouco no colegiado de líderes, mantenho a assinatura.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador Amazonino Mendes, em razão da decisão adotada, mantém a assinatura.

Nobre Senador Levi Dias, V. Ex^a mantém a assinatura?

O Sr. Levi Dias — Mantenho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador José Eduardo já se manifestou.

Nobre Senador Jonas Pinheiro, V. Ex^a está solidário com a urgência?

O Sr. Jonas Pinheiro — De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a está de acordo com a urgência?

O Sr. Carlos Patrocínio — De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Senador João Rocha, V. Ex^a está de acordo com a urgência?

O Sr. João Rocha — De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Senador Alexandre Costa, V. Ex^a está de acordo com a urgência?

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando 11 Srs. Senadores retiraram, na sessão de ontem, suas assinaturas do documento, no meu entendimento e na prática parlamentar esse documento desapareceu, não mais existe.

Qual era o caminho? Confirmar ou deixar de confirmar assinaturas? O caminho seria um novo documento em que poderiam, até aqueles que pediram a retirada, confirmar suas presenças.

Agora quando V. Ex^a faz a chamada, vários Senadores, que retiraram suas assinaturas, não se encontram presentes. Qual o critério? Que critério pode-se adotar para esta medida?

Está aqui o PMDB, o Partido líder, estão aqui os Srs. Senadores, cada um tem sua vontade, por que não se corre outro documento, Sr. Presidente, documento que propicie, a quantos queiram assinar, o **quorum** exigido?

Sr. Presidente, pelo que se vê, toda essa manobra, todo esse **modus faciendi**, essa originalidade no processo legislativo já era esperado. O Senado é para receber os projetos que vêm da Câmara e homologá-los, mesmo que modificações necessitem. Caso contrário, para que Senado? Essa pergunta é do nobre Senador José Paulo Bisol. Se é só para homologar, para que o Senado? Para obedecer ordens, nem mesmo da Casa, mas de políticos de fora, Presidentes de partidos que desejam impor a sua vontade aqui dentro ao Senado da República.

O unicameralismo está às portas, Sr. Presidente. Nos projetos mais importantes que passaram aqui, é nesse projeto, talvez o mais importante de todos, desde que existe o Senado — são 70 bilhões de dólares — pretende-se — pela força, por assinaturas e retiradas de assinaturas — homologar mais um projeto político da Câmara dos Deputados.

Fiz uma emenda a esse projeto, que já havia sido violentada na Câmara dos Srs. Deputados, que aí se encontra e que o melhoraria em muito. Mas, pelo que vejo, não deve sequer ser apreciada, porque já se resolveu a votação do projeto, hoje, agora, para que ele não volte à Câmara dos Deputados.

Agora, pergunto: qual é essa urgência?

Não sou contra o projeto. Absolutamente. Sou até favorável. Mas por que a pressã em se votar de qualquer maneira?

O Presidente da República está há dois anos na Presidência, encontrou todos os Estados brasileiros com essas dívidas que nem aumentaram, nem decresceram. Desapareceu algum Estado do Brasil, ou todos se encontram em seus lugares?

Então, pôde-se esperar por dois anos, agora não se pode esperar até 15 de fevereiro para que possa modificar o projeto ora em discussão.

Não, Sr. Presidente! Não posso voltar com a minha assinatura. Coloquei a minha assinatura e a retirei por convicção; não foi por raiva, nem por interesse político; fiz porque achei que esse projeto tinha que ser bem discutido e bem encaminhado, para que pudesse servir aos Estados brasileiros, pela vontade, sim, dos Srs. Senadores — somos a Casa Revisora — e não só pela vontade da Câmara dos Deputados. Minha assinatura, Sr. Presidente, foi retirada e não voltará a esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência continua consultando os demais signatários. Nobre Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro — Sr. Presidente, sou signatário do pedido de urgência. Assinei-o por solidariedade, mas me convenci, ao longo dos debates, de que a matéria não tem absolutamente nada de urgente. Pela primeira vez, retirei a minha assinatura de um pedido de urgência e mantenho a retirada do pedido de urgência ao projeto, por estar convencido de que ele não tem absolutamente nada de urgente.

Confesso a V. Ex^a e aos demais Pares que estou surpreso. Talvez por não ter participado das discussões, eu não tenha sido informado das razões. Mas acho muito difícil alguém me convencer do contrário. Depois de ouvir o discurso do Senador José Paulo Bisol, depois de ter ouvido o discurso do Senador Júlio Campos, que é irmão do Governador de um Estado empobrecido, acho muito difícil alguém me convencer do contrário.

Portanto, fiel à minha coerência, mantenho a minha retirada do pedido de urgência ao projeto, por reconhecer que ele não tem absolutamente absolutamente nada de urgente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador Jonas Pinheiro mantém a sua assinatura no requerimento de retirada da urgência.

A Presidência consulta o nobre Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

A Presidência consulta o nobre Senador Levy Dias.

O SR. LEVY DIAS (PST — MS) — Mantenho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador Levy Dias mantém o seu pedido de retirada da assinatura para viabilizar a urgência.

Nobre Senador Alfredo Campos, V. Ex^a mantém a sua assinatura? (Pausa.)

Nobre Senador João Rocha? (Pausa.)

Nobre Senador Carlos Patrocínio? (Pausa.)

A Presidência, nesse momento, pede aos nobres Senadores Carlos Patrocínio, João Rocha e Alfredo Campos que venham à Mesa para esclarecer a validade ou não da respectiva assinatura. É o apelo que a Presidência faz aos Srs. Senadores que estão com presença registrada na Casa: Sr. Senador Carlos Patrocínio, Sr. Senador João Rocha e Sr. Senador Alfredo Campos.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, consulto à Mesa sobre o número de assinaturas que permaneceram no requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a chegada do nobre Senador Carlos Patrocínio, a Presidência vai obter a manifestação de S. Ex^a e, aí, responderá à indagação de V. Ex^a quanto ao número dos que permaneceram e dos que saíram na lista encabeçada pela assinatura de V. Ex^a

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, eu só quero saber os nomes dos que permaneceram.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a afirmou no documento que solicitava a retirada de uma outra assinatura que havia sido aposta no pedido de urgência. Em razão do entendimento das Lideranças, alguns dos signatários, como os Senadores Affonso Camargo, Amazonino Mendes, Maurício Corrêa e Levy Dias, retiraram suas assinaturas no pedido, que significava a intenção de prejudicar a urgência. Vai a indagação se V. Ex^a mantém sua posição contra a urgência ou deseja que ela seja mantida.

O Sr. Carlos Patrocínio — Sr. Presidente, mantenho a minha posição, a minha assinatura quanto à retirada da urgência.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Senador João Rocha é a favor da retirada de urgência?

O Sr. João Rocha — Mantenho a assinatura.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Senador Alfredo Campos, falta a Casa conhecer o seu pensamento.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ainda que seja indiferente o resultado, apenas por uma questão de lógica, V. Ex^a há de convir que, se houve um pedido de urgência, o requerimento de retirada da assinatura forçosamente é posterior ao requerimento de urgência. É o último, logo, é o que prevalece.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Esperidião Amin que o requerimento se encontrava na Secretaria da Casa, quando houve essa oscilação de posicionamento. Se a matéria já tivesse sido apreciada pelo Plenário, evidentemente deixava de existir o requerimento pela prejudicialidade que o alcançaria. Mas, como a matéria permanecia na Secretaria-Geral da mesa, já que não se iniciara a sua apreciação, essas alterações passaram a ser agora ajuizadas e computadas pela Mesa, para saber se se alcançou o número mínimo de cinquenta e quatro assinaturas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, apenas estou trazendo um argumento de lógica que, creio, é insofismável! Só se pode pedir para retirar o que tinha sido feito antes. Logo, uma coisa é anterior a outra.

É a posterior, sendo a última, não estando presente quem assinou a primeira e a segunda vez, é evidente, parece-me, que a segunda assinatura, que retira a primeira, é a que deva prevalecer na impossibilidade de o autor da assinatura atestar o que deseja por uma questão de lógica insofismável. Contudo, faço esta colocação, Sr. Presidente, independentemente de ser necessário ou não o número, que pode até já estar decidido; mas é uma questão de lógica que me parece insofismável, data venia!

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para contraditar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que a essa altura, pelas contas que estamos fazendo, já há número suficiente para a Mesa declarar que o pedido de urgência está de acordo com o Regimento Interno. É isso o que se precisa dizer e fazer para que a sessão continue.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Líder Humberto Lucena, a Presidência ia fazer a proclamação, mas o nobre Líder do PDS, Senador Esperidião Amin, interveio na ocasião. A Mesa, com a tolerância habitual, permitiu a intervenção de S. Ex^a com o brilho que lhe é peculiar, e vai, agora, proclamar: permanecem 55 assinaturas no requerimento de urgência, o que viabiliza, portanto, sua leitura perante o Plenário do Senado Federal.

Antes de submeter a matéria à apreciação do Plenário, a Mesa vai decidir a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para contraditar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Fernando Henrique Cardoso suscitou questão de ordem a V. Ex^a, sob alegação da inconstitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, que "estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências" para, afinal, solicitar a V. Ex^a, impugná-lo, nos termos do que dispõe o art. 48, item 11, do Regimento Interno do Senado.

Inicialmente, gostaria de lembrar que, nos últimos meses do Governo Sarney, a Câmara e o Senado votaram, sem qualquer contestação, inclusive do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, um projeto de lei semelhante a esse, o qual se transformou na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, que "Dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das entidades da Administração Indireta e dá outras providências".

Quanto à argumentação expendida para sustentar a sua questão de Ordem, o Senador Fernando Henrique Cardoso invocou os incisos VII e IX, do art. 52 da Constituição, que estabelece matérias relacionadas com a competência privativa do Senado Federal, ou seja, as atribuições de "estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobi-

liária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” e, bem assim, de “estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados”.

O Senador Fernando Henrique Cardoso se esqueceu, porém, que o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, cuja impugnação pediu a V. Ex^a, estabeleceu, textualmente, no seu art. 13 que “O disposto nesta lei, especialmente nos arts. 2º, 3º, 4º, 7º e 8º, observará as resoluções do Senado Federal, previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do art. 52 da Constituição Federal”, dispositivo que não se incluiu no projeto que redundou na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, supramencionado, o qual teve o voto favorável do ilustre Senador paulista.

Portanto, o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, preserva a competência privativa do Senado Federal e, portanto, é constitucional. Tanto assim que a rolagem das dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só será formalizada após a promulgação da nova Resolução do Senado Federal, a partir de 15 de fevereiro de 1992.

Nestas condições, não procede o pedido do Senador Fernando Henrique Cardoso, no sentido de que V. Ex^a impugne o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, com base no art. 48, item 11, do Regimento Interno, por lhe parecer contrário à Constituição.

Ainda mais quando o referido projeto foi, mansa e pacificamente, recebido na Câmara dos Deputados, onde tramitou e foi, aprovado, inclusive com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Resta, portanto, a V. Ex^a incluí-lo na Ordem do Dia, de acordo com a pauta da convocação extraordinária do Congresso e, ao Senado, afinal, apreciá-lo soberanamente no Plenário.

Não procede, assim, a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Estabelecido, portanto, o contraditório.

A questão de ordem esposada em documento escrito pelo nobre Líder Fernando Henrique Cardoso recebe contradita do Líder Humberto Lucena.

Cabe à Mesa, agora, decidir em torno da matéria.

O Regimento Interno do Senado Federal estabeleceu competência ao Presidente para “impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis e ao próprio Regimento”.

O princípio legislativo, em resguardo à atividade dos parlamentares, leva-nos a utilizar com muito cuidado a prerrogativa que nos é conferida pelo Regimento.

Assim, somente quando evidente a inconstitucionalidade, a injuridicidade ou a afronta ao Regimento, a Presidência se julga no dever de impugnar qualquer proposição.

No caso presente, a questão de ordem de V. Ex^a, em nosso entendimento, não se enquadra numa hipótese de evidente inconstitucionalidade, consideradas as disposições da Lei Magna que tratam da matéria.

Se não, vejamos:

Dispõe o art. 48 da Constituição que cabe ao Congresso Nacional, com sanção do Presidente da República, dispor, entre outras matérias, sobre dívida pública e, como citado por V. Ex^a, o inciso II do art. 163 da Lei Fundamental, preceitua que lei complementar disporá sobre dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público.

A competência privativa do Senado citada por V. Ex^a na questão de ordem e inserida nos incisos VII e IX do art. 52 da Constituição — refere-se à fixação de limites e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Não entende a Presidência como se possa estabelecer paralelo entre o disposto nos arts. 52 e 163 da Constituição e a matéria que motivou a apresentação do presente projeto.

Em síntese, o que se verifica é o seguinte:

Os Estados são devedores da União e não dispõem de suporte financeiro para arcar, na condição de contratados, com as responsabilidades da dívida.

Sendo a União credora, e desejando definir regras que possibilitem aos Estados o cumprimento de tais responsabilidades, solicita o Chefe do Executivo ao Congresso Nacional a devida autorização para adotar procedimento que assegurem o refinanciamento dos saldos devedores e, em decorrência, o estabelecimento de normas contratuais para a concretização dessa operação.

Cabe esclarecer, ainda, que a execução da lei que se originar do presente projeto está condicionada à observância das resoluções editadas pelo Senado Federal, conforme prevê o art. 52 da Constituição Federal e o art. 13 do projeto.

Se eivado o projeto de inconstitucionalidade, como V. Ex^a o afirma em sua Questão de Ordem, esta Presidência nela não constata aquela evidência necessária para, *in limine*, obstruir a sua tramitação.

Considere-se, ainda que, na Câmara dos Deputados, o projeto foi julgado constitucional pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e que, assim instruído, obteve o voto favorável do Plenário daquela Casa, circunstância essa que, por si só, desaconselharia o acatamento, por esta Presidência, da Questão de Ordem, levantada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

Assim entendendo, esta Presidência mantém o projeto em tramitação, inadmitindo a Questão de Ordem formulada.

Acresça-se, por outro lado, o fato de que, acolhida a proposta do ilustre representante de São Paulo, a deliberação implicaria em nulificar todo o trâmite da matéria na outra Casa do Congresso.

Constrange-me, como Presidente do Senado, inadmitir a Questão de Ordem, uma vez que dela se infere a iniludível preocupação de resguardar prerrogativa nossa, pressumidamente usurpada em razão de encaminhamento equivocada da proposição pelo Sr. Presidente da República, à Câmara dos Deputados.

Diante do impasse surgido, porém, caracterizar-se-ia uma situação conflituosa se a Presidência enveredasse pela trilha de um momentâneo confronto entre Senado e Câmara, já que esta considerou-se competente, *in casu*, para manifestar-se a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991.

Sendo assim, desacolho — por indeferi-la — a Questão de Ordem suscitada, ontem, pelo Senador Fernando Henrique Cardoso.

Esta a nossa decisão.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente.

Srs. Senadores, ouvi com a máxima atenção — não podia ser diferente — a decisão do Presidente do Senado, assim como ouvi com todo interesse o contraditório do Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

Não discuto com a Mesa, não cabe no Regimento. Entretanto, Sr. Presidente, recorro da decisão de V. Ex^a ao Plenário desta Casa, e permita-me V. Ex^a dizer os motivos pelos quais o faço.

Em primeiro lugar, no que diz respeito ao contraditório do Senador Humberto Lucena, ainda que fosse idêntica a situação da aprovação da lei anterior referida por S. Ex^a, um equívoco não justificaria outro.

Mas há mais, a lei mencionada pelo Senador Humberto Lucena foi votada quando não havia a Resolução nº 58, não havia norma do Senado. Mais ainda, foi votada naquele regime que todos condenamos, urgência urgentíssima, quando não sabemos ao certo o que estamos votando.

Não fui signatário do pedido de urgência e se o fosse me penitenciaria aqui, diante do Senado, por um erro cometido e não cometeria o segundo.

No que diz respeito aos argumentos sustentados, tanto no contraditório como nos acolhidos por V. Ex^a, V. Ex^a foi muito cuidadoso, como costuma ser. Mostrou até um certo constrangimento na parte final de sua exposição, que acredito seja real, porque V. Ex^a é zeloso das instituições, especialmente do Senado Federal. E V. Ex^a está se vendo na circunstância de não poder exercer aquilo que faculta ao Presidente do Senado Federal o Regimento Interno, que seria obstar a tramitação de um projeto por ferir a Constituição.

V. Ex^a se refere, na decisão prolatada, ao art. 163 da Constituição Federal. Fez bem de assim fazer, porque o art. 163 requer lei complementar. Esta matéria, ainda na parte relativa à disposição da dívida direta da União com os Estados, requereria lei complementar.

Diz claramente o art. 163 da Constituição Federal:

“Art. 163. Lei Complementar disporá sobre:

- I — finanças públicas;
- II — dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
- III — concessão de garantias pelas entidades públicas — é o caso;
- IV — emissão e resgate de títulos da dívida pública — é o caso;
- V — fiscalização das instituições financeiras”; — não é o caso.

Então, V. Ex^a, ao mencionar o art. 163 da Constituição Federal, dá mais elementos àqueles que irão julgar mais adiante sobre a constitucionalidade da lei, para mostrar que ainda que fosse — e é verdade — atribuição do Congresso Nacional dispor sobre esta parte que está consubstanciada no projeto de lei para o qual se pede, agora, urgência, ela requereria lei complementar.

Mais ainda, Sr. Presidente, não estou de maneira alguma convencido de que pelo fato de a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados ter entendido de uma determinada maneira e, de outra parte, ter votado acolhendo aquele entendimento, que isto paralisa o Senado Federal. Estamos passando realmente um atestado de inutilidade para o Senado da República. Assistimos aqui, às vezes, semanas a fio, noites afora, a negociações que se dão na Câmara. E quando a Câmara vota contra a Constituição nós

dizemos que não podemos mudar porque aquela Casa assim já votou.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nós não podemos deixar de atuar de acordo com aquilo que a Constituição manda só porque outros se enganaram. Não cabia à Câmara zelar pelas prerrogativas do Senado. Cabe a nós. Então *data summa venia*, Sr. Presidente, e não quero cansar o plenário com argumentos que já são sabidos, como não me convenci nem pelo contraditório nem pela decisão de V. Ex^a — mas não a discuto com V. Ex^a — requeiro que o Plenário seja ouvido sobre a matéria, prévia consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Regimento Interno, sobre Questão de Ordem, estabelece, textualmente, no seu art. 408:

“Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação do texto constitucional.”

Eu queria apenas lembrar que o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, inconformado com a decisão de V. Ex^a, tem realmente todo o direito de recorrer ao Plenário. Apenas S. Ex^a deveria ter se restringido a isso. Mas S. Ex^a demorou-se na tribuna não apenas para, embora delicadamente, comentar a decisão, o que, pelo Regimento, não é cabível, como também para se ater em considerações sobre o meu contraditório.

Ora, cabe a V. Ex^a, como Presidente, refletir sobre o que eu disse ao contestar a Questão de Ordem. S. Ex^a não poderia ir à tribuna neste momento para comentar o que afirmei. Poderia fazê-lo posteriormente. Mas já que S. Ex^a o fez, também tenho o direito de tecer as minhas considerações.

Nesse particular, Sr. Presidente, eu começaria dizendo que o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso concordou com a mencionada Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, de iniciativa do Governo do ex-Presidente José Sarney, que contou com o seu apoio, com o meu e de tantos outros Senadores nesta Casa, e que rolou a dívida dos Estados e Municípios em 100%, para que eles tivessem condições de governabilidade.

Se realmente não estavam ainda em vigor as Resoluções do Senado sobre dívida externa e interna, entretanto, sem dívida nenhuma, já havia a Constituição de 1988 e mais as Resoluções do Senado Federal, valem as normas constitucionais.

Portanto, esse argumento de S. Ex^a não tem a menor procedência.

A referida lei é de 1989, e já se encontrava em pleno vigor a Constituição de 1988. E há um detalhe, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores que é importante, o qual quero lembrar, neste instante, ao Senado Federal: é que aquela lei, que o Senador Fernando Henrique Cardoso votou — e que não inquinou de inconstitucional, nem tampouco foi ao Supremo Tribunal Federal para que se pronunciasse sobre a sua incons-

titucionalidade — sob certos aspectos foi muito além desse projeto que veio da Câmara dos Deputados, porque a Lei nº 7.976 estabelece no seu art. 3º:

“Os contratos de financiamento e refinanciamento de que trata esta lei serão firmados pelo Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente do Tesouro Nacional, e conterão, necessariamente, cláusulas estipulando...”

O que quer dizer? Nesse projeto que vamos votar agora cuida-se apenas de refinanciamento, mas essa lei dispôs até sobre novos financiamentos. Por outro lado, o que é mais sério — e foi o que coloquei na minha contradita — é que o projeto de lei, que ora vai ser examinado, estabeleceu claramente que o disposto nesta lei, especialmente nos seus arts. 2º, 3º, 6º e 7º, observará as resoluções do Senado Federal previstas nos itens 1, 5, 7 e 8 do art. 52 da Constituição Federal. Esse projeto de lei, então, do ponto de vista constitucional, respeita, integralmente, as atribuições do Senado Federal e, portanto, não há razão para as considerações do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai, neste instante, submeter a decisão que adotou — indeferindo a questão de ordem do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso — à deliberação do Plenário. Aqueles que forem favoráveis ao indeferimento dirão “sim”, os que forem contrários, “não”.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Exª colocou em discussão o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não. Nesse requerimento não há discussão.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — E encaminhamento?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nem tampouco encaminhamento. É uma decisão.

A Presidência esclarece ao nobre Senador Mansueto de Lavor que entendeu que S. Exª desejava discursar quando a proposição fosse submetida a voto. Foi isso o que entendeu a Mesa naquela ocasião.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, V. Exª há de convir, **data venia**, que pode haver encaminhamento de votação do recurso.

É o que pretende o nobre Senador Mansueto de Lavor: encaminhar a votação do recurso, para melhor esclarecimento do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência não deseja subtrair de nenhum Senador a oportunidade

de falar em torno de qualquer matéria, como o fez até hoje. Mas a Mesa deseja esclarecer que se sustentamos até este momento os Srs. Senadores em Brasília, nesta importante deliberação, não sabemos se poderemos fazê-lo por mais tempo. A matéria, desde ontem, está sendo exaustivamente debatida nesta Casa. Vários Srs. Senadores intervieram com discursos fulgurantes na tribuna desta Casa. Então, acredito que cada um já estabeleceu o seu juízo pessoal em torno da constitucionalidade ou não desta matéria, sobre a qual incide a postulação do nobre representante por São Paulo, Senador Fernando Henrique Cardoso. Por isso, a Mesa submeterá à decisão do Plenário, o recurso do Líder do PSDB quanto à constitucionalidade ou não da matéria, dispensando, no caso, uma audiência prévia da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já que praticamente todos os seus integrantes estão neste plenário.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não é possível dispensar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Regimento é claro nessa matéria.

O art. 48, item 11, diz:

“Art. 48. Ao Presidente compete:

11 — impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis, ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.”

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para contraditar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Fernando Henrique Cardoso está lendo um dispositivo que nada tem a ver com o assunto. S. Exª recorreu da decisão de V. Exª para o Plenário. Essa faculdade de S. Exª está prevista em um dos dispositivos referentes à questão de Ordem, como há pouco lembrei a V. Exª

Mas, Sr. Presidente, relembro ao Senador Fernando Henrique Cardoso, porque S. Exª deve estar equivocado, o que diz o Regimento no seu art. 408:

“Art. 408. Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.”

V. Exª, como Presidente, entretanto, preferiu, não ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A competência é sua e intransferível. Por isso V. Exª submeteu o recurso de V. Exª, Senador Fernando Henrique Cardoso, ao Plenário.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Ex^a poderia ler novamente o artigo?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Art. 408, do Regimento Interno, sobre a questão de ordem:

“Art. 408. Havendo recurso para o Plenário — que é o caso — sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.”

Quer dizer, fica a critério do Presidente ouvir ou não a Comissão. O Presidente não quis ouvir a Comissão.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Ex^a está equivocado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não estou. V. Ex^a está se referindo a um outro dispositivo que nada tem a ver com essa matéria.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Se eu não houvesse recorrido, o Presidente teria a liberdade para isso, mas eu recorri.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos nobres Líderes que observem o Regimento numa matéria extremamente delicada, pois já foi feita uma interpretação, por parte da Presidência, do texto regimental e da questão de ordem solicitada pelo Líder do PSDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência quer antecipar-se dizendo que manterá, como instância recursal, soberana e conclusiva, o Plenário, a quem submeterá a sua própria decisão de desacolher a questão de ordem do nobre Líder do PSDB.

Acredito que todos os Srs. Senadores já estão absolutamente conscientes...

O Sr. Mansueto de Lavor — À margem dessa batalha regimental, gostaria de saber de V. Ex^a se tenho ou não, o direito regimental de encaminhar a votação dessa matéria. É o meu pedido à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Claro. Quando a matéria for votada, V. Ex^a não apenas a encaminhará, mas terá tempo para discuti-la, não ficando restrito ao tempo do encaminhamento. V. Ex^a pode ficar absolutamente tranquilo. O que estamos discutindo agora é o recurso interposto pelo Senador Fernando Henrique Cardoso quanto à decisão da Mesa. Agora, na discussão, nobre Senador Mansueto de Lavor, V. Ex^a utilizará a tribuna e o fará no espaço regimental, sem a mais leve interrupção, a não ser na concessão dos apertes.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, refiro-me à matéria objeto dessa votação que seguirá; ou seja, o recurso ao Plenário do Senador Fernando Henrique Cardoso. S. Ex^a fez um requerimento de recurso ao Plenário, foi acolhido e agora vai-se votar esse recurso. Então, eu pergunto se tenho ou não o direito de encaminhar essa votação do recurso. Esse é que é o problema.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Mansueto de Lavor, a Mesa vai franquear a palavra a

V. Ex^a e o fará também aos outros Senadores que desejarem, por suas respectivas Bancadas, se manifestar. A Mesa entende que V. Ex^a vai falar por delegação do Líder.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, se, de fato, eu estivesse aqui, desde ontem, como estive e estou até hoje, ouvindo os discursos em plenário, sobre o conteúdo e a forma dessa matéria que será, após essa questão do recurso, votada, é claro que eu estaria na mesma posição dos eminentes Colegas que, após terem assinado um pedido de urgência, o retiraram. Primeiro, achando que a matéria não é urgente, e, depois, achando que o próprio conteúdo da matéria — a rolagem da dívida — fere a competência constitucional e exclusiva do Senado da República.

Para encaminhar, como faço, contrário ao recurso do Senador Fernando Henrique Cardoso e favoravelmente à rolagem da dívida dos Estados, ao Projeto nº 140, da Câmara, de iniciativa do Presidente da República, era preciso, como fiz, ter passado o sábado e o domingo inteiros em reuniões sucessivas, discutindo a matéria com outras lideranças, em nome da Liderança do PMDB, junto com o Senador Coutinho Jorge, com técnicos do Governo e com técnicos do Partido.

Diante da onda de reclamação que surgiu desde ontem, nos discursos aqui proferidos, todos contrários, temos dois pontos a reparar: primeiramente, é inteiramente procedente a reclamação de que uma matéria tão complexa e tão importante como esta não poderia e não deveria chegar aqui, às últimas horas desta sessão legislativa. Mas eu sou Senador há cinco anos e, durante esses cinco anos, é o que ocorre, é o que sempre tem ocorrido. Talvez, este episódio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, seja o ensejo para embutir no Regimento da Casa algum dispositivo que proíba, nos trinta dias anteriores ao encerramento da sessão legislativa, se colocar matéria, seja qual for, para que se vote sem o devido esclarecimento.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se tem dito, aqui, em brilhantíssimos e cultíssimos pronunciamentos? Primeiro, é que se dá a entender que esta é uma matéria de interesse exclusivo do PMDB. É o PMDB quem está conduzindo esse processo na Câmara dos Deputados, fazendo querer que o Senado engula “goela abaixo” — permitindo-me a expressão — sem análise, como se esta questão fosse uma questão partidária. Falou-se, até — e isto, refletindo, aqui, ouvimos em discurso — de uma chantagem. Isto saiu estampado na primeira página de um jornal de grande circulação nacional e foi atribuído a um dos técnicos do Governo, o Secretário da Fazenda Nacional. Quando da nossa primeira reunião na Liderança do Governo na Câmara, a primeira coisa que se fez foi um desmentido categórico do próprio Secretário de Política Econômica Nacional, que jamais fizera tais declarações a qualquer órgão de imprensa.

Em segundo lugar, fala-se que a renegociação engloba setenta bilhões de dólares, outros falam em setenta e cinco bilhões de dólares. Isso não é exato, pois os levantamentos técnicos e o ajuste previsto no próprio contrato levam à conclusão que a rolagem prevista não ultrapassará trinta bilhões de dólares. É muito dinheiro realmente, mas é importante dizer que o que está em jogo não é a finança deste ou daquele Estado, não é a sorte do Governo, nem do PMDB, nem deste ou daquele Partido, Sr. Presidente. O que está em jogo é a Federação, é a independência do Estado, é a autonomia

administrativa. E quanto aos aspectos de forma, porque o tempo jamais daria para uma análise rápida a competência do Senado Federal não é absolutamente ferida em nenhum dos pontos deste Projeto nº 140. Tudo que se refere à competência do Senado está previsto e será remetido aqui para que, soberanamente, esta Casa decida de acordo com suas atribuições constitucionais estabelecidas, principalmente, nos incisos VII e IX do art. 52 da Constituição.

Portanto, Sr. Presidente, como posteriormente iremos votar favoravelmente à matéria, não podemos acolher o recurso do Senador Fernando Henrique Cardoso, com todo respeito que S. Ex^a merece. A situação é mais político-partidária, é entender se, realmente, Sr. Presidente, esse projeto não é do interesse desse Partido, mas sim do País. Nem é do Governo, nem de qualquer Partido, mas do País!

Portanto, encaminho contra o requerimento do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, por isonomia, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, tendo dado a palavra ao nobre Líder Mansueto de Lavor, que falou pelo PMDB, não pode subtrair de V. Ex^a a prerrogativa de também falar. Mas é uma infringência expressa ao Regimento, o que faz a Presidência neste instante, atendendo ao Senador Mansueto de Lavor e agora a V. Ex^a também.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, por isso emprequei, respeitosamente, a expressão "isonomia"!

Quero me valer desta oportunidade para, endossando as palavras do Senador Fernando Henrique Cardoso, fazer uma ponderação a todos os nossos companheiros. A sessão foi interrompida antes do meio-dia para que houvesse uma sessão de Liderança. Vamos chegar às 16h e nenhum dos Srs. Líderes prestou ao Plenário, aos circunstantes, à imprensa e à sociedade contas da interrupção. Isso me constrange. Que reunião foi essa?

Na reunião estava presente o Sr. Presidente, com algumas saídas, por força da sua missão. Estavam também presentes o Sr. Ministro da Justiça, que foi, com a anuência de todos, convidado a participar; o nobre Líder Humberto Lucena, o Senador Affonso Camargo, o Senador Maurício Corrêa, o Senador José Paulo Bisol, o Senador Fernando Henrique Cardoso, o Senador Amazonino Mendes, o Senador Eduardo Suplicy, Senador Ney Maranhão e eu próprio. Procurou-se um entendimento. Para resumir, devo dizer que não se chegou a entendimento. Por quê? Porque, nós, que temos argüido a inconstitucionalidade do projeto, dispúnhamos — como estamos nos dispondo — a participar da discussão e da votação do projeto, e, qualquer que fosse o resultado, tanto da preliminar quanto do mérito, estaríamos para votar os demais projetos.

Coloquei esta questão, com o maior respeito, ao Senador Humberto Lucena. S. Ex^a disse, textualmente, que defenderia, perante o seu Partido, o compromisso de, qualquer que fosse o resultado desse projeto, votar as matérias seguintes. Já que nós demos a garantia de que vamos ficar, solicitamos a V. Ex^a que dê a sua garantia, qualquer que seja o resultado. É preciso que esta Casa saiba que o nobre Líder Humberto Lucena não pôde dar a sua palavra, muito embora a sua Bancada aqui estivesse; S. Ex^a não pôde dar a sua palavra, depois de termos esperado por uma hora. Pasmem V. Ex^a,

saiba disto a sociedade brasileira, não pôde dar a sua palavra, porque não localizou o Sr. Orestes Quércia. É por isso que estamos aqui, é por isso que não há solução, porque o Sr. Orestes Quércia estava, naquele momento, em local incerto e não sabido. Nós estamos aqui — o Senado Federal — agachado, de cócoras, pedindo um rabicho, pedindo a rédea, pedindo o chicote, porque o Sr. Orestes Quércia não foi encontrado. Isso é um insulto aos eleitores que nos trouxeram aqui, e eu seria um sem-vergonha se omitisse isso. Bom, dizer que estou quebrando a ética, dizer que estou sendo indiscreto, seria um traidor dos meus eleitores se escondesse isso, Senador João Calmon, do homem que merece ser reverenciado por mim, como sempre faço, chamando-o de "João Coragem", "João sem Medo". Se alguém quer o rabicho, se alguém quer o chicote, que se deleite. E que beije o chicote. Não foi dada a resposta a nós outros porque o Sr. Orestes Quércia não foi encontrado. Talvez já tenha sido. Afinal, já lá se vão quatro horas. E não é leviandade, não. Tenho oito testemunhas. Estou falando em público, posso ser contraditado se alguma imprecisão tiver cometido. Mas na essência é esse o caso. Contudo, mesmo sem recebermos a resposta, nós outros deliberamos aqui chegar, colocar as matérias em votação, incondicionalmente. Devo ser justo. Estamos aqui, o Senador José Richa, o Senador Fernando Henrique Cardoso, o Senador Affonso Camargo, incondicionalmente. Ninguém assumiu conosco o compromisso de sustentar com número a deliberação dessas matérias. De forma que esse recurso é irrelevante. Ora, vamos ficar aqui perdendo tempo por causa de um recurso. Vamos ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para quê? O importante é sabermos se o Sr. Orestes Quércia libera ou não o PMDB, para que haja quorum.

Ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? Com o maior respeito ao Senador Nelson Carneiro, Sr. Presidente, não vamos submetê-lo a esse adjetivo humilhante. Porque o substantivo já foi encontrado. Adjetivo, adjunto adverbial de modo, para quê? Não há que se ouvir ninguém!

Vamos aguardar a fim de sabermos se o Presidente do PMDB foi ou não encontrado. E, se for encontrado em situação de poder responder à pergunta — porque pode ser que não possa — que diga se o seu partido ficará aqui ou não. Incondicionalmente, nós já decidimos.

Se eu houver cometido alguma impropriedade, só espero não ter faltado com respeito à verdade, em primeiro lugar. Em segundo lugar, procurei não faltar com respeito aos meus pares. Mas, em primeiro lugar, não quero faltar com o respeito à verdade.

E se a verdade, se o conteúdo da verdade ofender alguém, a maior ofensa será escondê-la. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal, já que fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre orador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero dizer a V. Ex^a que esperava que os debates permanecessem em alto nível. Estamos aqui para discutir teses e, no caso, trata-se de um recurso do Senador Fernando Henrique Cardoso sobre uma Questão de Ordem que V. Ex^a indeferiu, relacionada com a constitucionalidade desse projeto.

Não caberia ao Senador Esperidião Amin proferir o pronunciamento que acaba de fazer. S. Ex^a está apaixonado, está a serviço do Sr. Paulo Maluf, Presidente do PDS, que pretende fazer o possível para desmontar o PMDB de São Paulo.

S. Ex^a não tem autoridade política para me fazer críticas neste recinto, e nem as aceito, até porque tenho um passado limpo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, modéstia à parte.

Nunca mudei de partido. Sempre estive no mesmo Partido, fui PSD, fui MDB e agora sou PMDB. Combati o regime militar e não admito essa crítica que não se baseia na realidade dos fatos.

Por outro lado, tenho ciência — e o Senador Nelson Wedekin vai trazê-las à Casa oportunamente — de informações de que o Senador Esperidião Amin, como Governador de Santa Catarina, levou o Estado a uma situação pré-falimentar. Veio depois de S. Ex^a o Governador Pedro Ivo, do PMDB, que reabilitou as finanças do Estado e pôde passar o Governo a seu sucessor sem maiores problemas.

Por isso é que S. Ex^a não tem no seu Estado nenhum problema de dívida, atualmente. Santa Catarina não precisa de rolagem de dívidas, por quê? Porque o nosso saudoso Governador Pedro Ivo saneou as finanças do Estado, que foi levado quase que ao caos pelo então Governador Esperidião Amin.

Se S. Ex^a queria a verdade, tem a verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores; o que fiz foi ser partidário. Sou um homem de honra. A direção do meu Partido tem uma posição política que é conhecida de toda a Nação. O PMDB não fez barganha, o que fez foi uma negociação política legítima. Nós, como Partido de Oposição, estamos dando condições de governabilidade ao Governo do Senhor Fernando Collor de Mello, que é nosso adversário, ao assumir o compromisso de votar um ajuste fiscal que vai melhorar as condições financeiras do Tesouro.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, era nosso dever — e foi o que fez o Presidente Orestes Quércia —, pedir uma contrapartida, em favor da governabilidade dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios que estão inseridos no processo de endividamento geral desta Nação, iniciado pelos governos militares, a que serviu o Senador Esperidião Amin.

Tínhamos que solicitar a rolagem da dívida dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, para que os Governadores e Prefeitos pudessem, então, com novo fluxo de recursos da Caixa Econômica Federal, por exemplo, realizar importantes obras sociais, como abastecimento d'água, redes de esgoto e conjuntos habitacionais populares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos Srs. Senadores que guardem aquela serenidade que, até hoje, tem permitido ao Senado Federal realizar trabalhos importantes, votar proposições polêmicas, mesmo em meio ao antagonismo de posições assumidas pelos Srs. Senadores.

Presidente da Casa, consagrado na manhã de hoje com manifestações extremamente comovedoras dos Srs. Senadores, cabe a mim, neste instante, apelar à tranqüilidade, à forma desapassionada ao encarar esse debate que envolve interesses de Estados e Municípios brasileiros. É o apelo que transmito a todos os Colegas, Senadores, quaisquer que sejam os seus partidos, no sentido de que permaneçamos aqui discu-

tindo essas matérias nesse clima que tem caracterizado o Senado Federal até hoje, da qual firme, coerente, na defesa das suas posições, mas dentro dessa convivência fundamentalmente democrática que é o apanágio da atuação do Senado Federal na vida parlamentar brasileira.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, fui citado nominalmente. Peço-lhe, encarecidamente, o direito de redargir. Asseguro a V. Ex^a que me cingirei aos termos que o Senado Federal exige.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Esperidião Amin, vou conceder a oportunidade a V. Ex^a, que se considera alcançado pelo discurso do nobre Líder do PMDB.

Mas antes que V. Ex^a inicie o seu discurso, transmito-lhe um apelo como Presidente da Casa, como colega de V. Ex^a, para que mantenhamos o debate naquele nível que V. Ex^a, até hoje, com ele colaborou, trazendo sempre o brilho da sua participação a esta Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não vou apenar esta sessão comentando a composição da dívida do meu Estado, nem quem fez. Esses números não interessam neste momento. Quero dizer que repilo as duas colocações que me foram feitas. A primeira, de ter servido ao regime militar; a segunda, de ter levado o meu Estado à situação falimentar. Isso não é verdade. Mesmo a paixão que tenho pela minha vida pública, o amor próprio e a honra não vão me turvar o pensamento, a ponto de aqui querer transformar o meu nome no foco desta questão.

Apenas vou repelir a colocação e vou me cingir aos termos exatos do que informei. Não consultei, não procurei e — deve ser justo — nem fui procurado pelo Presidente do meu Partido. Afirmo aqui e reafirmo que estávamos dependendo da localização e do consentimento de um Presidente de outro Partido.

De sorte que, sem nenhum despreço pelo Senador Humberto Lucena, apesar do seu excesso, quero dizer que não vou praticar nenhum excesso em relação a S. Ex^a, cuja presença aqui sempre mereceu de todos nós, na concordância ou na discordância o inevitável e desejado respeito.

Vou continuar respeitando S. Ex^a pela sua experiência e pelos serviços que prestou ao seu Estado e ao País, mas não vou me curvar, absolutamente, a nenhuma insinuação que não mereça, no mínimo, igual respeito.

Repilo as suas colocações, sustento o que disse e concito os meus companheiros a refletirem. Nesta Casa, ninguém vai ser enganado por ninguém. As questões e os argumentos estão postos. Esta não é a ocasião para paixão; esta é a ocasião para a razão, e eu nela confio. Muito obrigado. Muito bem! (Palmas.)

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tudo que está acontecendo nesta tarde resulta da nossa tolerância na aplicação do Regimento, na concessão indiscriminada de pedidos

de 54 Senadores para votar às pressas matérias que são longamente discutidas na Câmara dos Deputados.

Aí está o projeto do nobre Senador Jutahy Magalhães que exclui essa faculdade. Mas, quanto sei, somente o Senador Humberto Lucena, como Líder, o subscreveu, e por isso mesmo o Senado não o apreciou.

É preciso, Sr. Presidente, que, antes de qualquer outro projeto, no dia 15 de fevereiro, aprove-se esse que impede que o Senado Federal seja uma chancelaria da Câmara dos Deputados, para que não se reproduzam espetáculos tristes como este que acabamos de assistir e que se repete todos os dias com essas sucessivas votações, em que os próprios votantes não sabem o que estão fazendo.

Ainda há pouco, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, ao votar sobre a UNIF, dizia que ia sugerir modificações, e os outros que falaram fizeram o mesmo. Por quê, Sr. Presidente? Por que a Câmara dos Deputados não manda, até o dia 30 de novembro, como está no Regimento, os projetos para o exame do Senado Federal? Os que gritam, hoje, em defesa da soberania do Senado Federal e da sua competência exclusiva deviam estar somando o seu apoio à iniciativa do Senador Jutahy Magalhães. Então, aqui não veríamos, nos últimos dias da sessão Legislativa, o triste espetáculo que estamos vendo a cada dia e a cada momento. Muito bem! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos proceder, neste instante, a nova votação do recurso do Líder Fernando Henrique Cardoso.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a decisão da Presidência, que reconheceu a constitucionalidade do projeto, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada a decisão.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — É regimental o requerimento de V. Ex^a

Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

(Acionam-se as campanhas.)

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nos seus respectivos lugares.

Aqueles que aprovam a decisão da Mesa votarão "sim"; os que são contrários, votarão "não". Assim sendo, se for "não" a decisão, caracterizar-se-á a inconstitucionalidade, proclamada na soberania do Plenário.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, o PMDB vota para prestigiar a decisão de V. Ex^a Por isso, vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP) — Sr. Presidente, o PSDB, sem nenhum desmérito ao prestígio de V. Ex^a, mantém-se com a Constituição e vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em rápidas palavras entendo que

o Projeto nº 2.452/91 (número de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, objetiva estabelecer regras para a União poder refinanciar as dívidas dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios. Trata-se de matéria financeiro-orçamentária, capitulada no art. 48, inciso II, do Texto Magno, que dispõe à exaustão, a meu ver, sobre o assunto.

Entendo, por outro lado, Sr. Presidente, que as condições estabelecidas no projeto de lei precisam ser reguladas através de medida legislativa cabível. Por isso, a meu ver, a matéria é constitucional. De mais a mais, entendo que, além de um projeto de lei, necessário será também que, concomitantemente, se vote uma resolução sobre a matéria, para que ela tenha sua eficácia ampla e geral. Sr. Presidente, por isso, o nosso voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta matéria foi considerada, em reunião da nossa Bancada, questão aberta desde a preliminar até o mérito.

Votarei "não", porque o que se falou aqui é consensual no íntimo dos Senadores. É que essa forma de votar está amesquinhando o Senado Federal. Faço minhas as palavras e preocupações do Senador Nelson Carneiro. Não é possível votar-se neste Senado da forma como sempre querem fazer o Senado votar. É dentro desta linha que voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSB votará "não".

Rapidamente, gostaria de acrescentar a essa indicação de voto que estamos em tom de funeral. Vamos votar a sobrevivência da significação deste Colégio e eu, enquanto tiver mandato, aqui dentro, não vou deixar ninguém esquecer esta votação. Por exemplo, se eu faltar a uma votação e registrarem a minha falta, vou protestar, porque não tem a menor importância faltar ou não a uma sessão deste Senado que está subordinado à Câmara.

Chamo a atenção para algo absurdo que jamais testemunhei em minha vida, que é o art. 13 desse projeto. Artigo no qual o Deputado Nelson Jobim fundamenta a reconstitucionalidade, porque S. Ex^a havia acusado o projeto de inconstitucional e depois mudou a opinião dizendo que esse artigo tem condições de constitucionalidade.

Só peço, rapidamente, a atenção para este meu pequenino argumento que se chama *quia absurdum*. Esse artigo é um absurdo. Ele diz:

"O disposto nesta lei, especialmente — especialmente, não exclusivamente — em seus arts. 2º, 3º, 7º e 8º, observará as Resoluções do Senado Federal, previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX, do art. 52 da Constituição Federal."

V. Ex^{as} já viram o futuro regular o passado?

É ou não é.

Srs. Senadores, eu não estou brincando, quero saber se algum Senador aqui já viu o futuro regular o passado. É ou não um rito absurdo e radicalizante? Leiam o dispositivo: a futura resolução vai regular a lei passada. Mas onde é que se viu, na história da humanidade, na história do Direito,

na história da legalidade um absurdo semelhante, uma possibilidade semelhante.

Para ultimar, Sr. Presidente, isso aqui é chamado, pela Câmara, de lei. E a própria Câmara, no artigo, diz que essa lei vai observar o que a futura resolução disser. Quem é que já viu, nesta Casa, uma resolução modificar uma lei? Existe um absurdo igual? Senador Pedro Simon, existe um absurdo igual? Mas existe um absurdo semelhante? O futuro regula o passado e a resolução regula a lei, modifica a lei. Olha, é uma desmoralização e eu não retiro essa palavra.

O pretexto, o fundamento político não pode chegar ao ponto de ridicularizar um Colégio chamado Senado Federal.

A pergunta fundamental é esta: temos ou não vergonha na cara?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena— Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem.) — V. Ex^a está tomando os votos dos Líderes ou reiniciou o encaminhamento de votação?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não, estou esperando apenas a manifestação conclusiva,...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Lembro haver novo encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — ...mas, como o nobre Líder do PFL, Senador Marco Maciel, entendeu de fazer algumas considerações, a Mesa não poderia tratar senão equanimemente, igualitariamente o Líder do PSB, nesta Casa, Senador José Paulo Bisol.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, ainda não usei da palavra, e gostaria de fazê-lo, pelo menos neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos instantes, V. Ex^a facultou a palavra, embora tivesse deixado claro que era um gesto anti-regimental. Não quis ser contrário ao Regimento, de modo que tentarei resumir rapidamente a minha palavra neste instante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a nossa posição no Partido é aberta. Nosso Partido é pequeno, inclusive hoje estamos aqui, eu e o Senador Lavoisier Maia, coincidentemente nós dois entendemos que a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso tem toda procedência. Portanto, não alinhamos com a tese defendida por V. Ex^a. Sei que poderia se argumentar quanto à duvidosa constitucionalidade, invocando-se o art. 48 em que se assegura ao Congresso Nacional legislar sobre dívida pública.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a questão fundamental é a regra contida no art. 52 que atribui, a partir do inciso VII, as prerrogativas, as competências do Senado Federal e, aqui, eu me permito fazer uma indagação: no sistema republicano, o que é a Câmara dos Deputados e o que é o Senado Federal? Afinal, qual a razão da existência de duas Câmaras dentro do processo legislativo? Será que é uma mera forma de contemplar uma Câmara mais alta para trazer a tradição dos velhos, dos anciãos, dos vitalícios, que repre-

sentam a Monarquia, representa o Estado republicano? Não, Sr. Presidente. Há uma história muito séria atrás disso. É para que a proporcionalidade que beneficia os grandes Estados, é para que a proporcionalidade que dá privilégio aos Estados mais populosos não esmague os pequenos Estados, não triture os Estados que têm uma pequena representação. Por isto, está no texto constitucional que o controle da dívida dos municípios, dos Estados e das suas autarquias é feito pelo Senado Federal. No instante em que nós atribuímos isto à Câmara, passamos a dar uma prerrogativa que, na verdade, ela não tem. Portanto, Sr. Presidente, por uma questão de princípio eminentemente conceitual, não posso, neste instante, votar, favoravelmente, à posição adotada por V. Ex^a porque entendo que a questão de ordem é legítima e que esta matéria é inconstitucional, quer dizer: a Câmara dos Deputados não tinha competência para estipular condições sobre as dívidas dos Estados brasileiros e, muito menos, dos municípios. Está é a posição do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos prosseguir a votação neste momento.

O Sr. Ney Maranhão — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Senador Ney Maranhão, eu gostaria que fosse singelo, conciso na sua manifestação.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Serei rápido, Sr. Presidente.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que está acontecendo, hoje, no Senado da República, eu previ há dez dias, quando esta matéria estava sendo discutida no plenário da Câmara dos Deputados pelas suas Lideranças. No ano passado, juntamente com o Senador Ronan Tito, com o Presidente Mauro Benevides, com o Senador Fernando Henrique Cardoso e o Senador Odacir Soares, discutimos exaustivamente a Resolução nº 58 neste Senado, que trata da rolagem da dívida dos Estados. Senti que a maneira como a matéria foi conduzida na Câmara dos Deputados iria haver resistência no Senado da República. Agora, todo mundo está vendo o que ocorreu: ainda estamos discutindo essa matéria. Eu, como Líder do Partido do Presidente Fernando Collor, Líder do PRN, serei obrigado a votar favoravelmente ao projeto.

Era a explicação que eu gostaria de dar ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, então, à votação da matéria.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, eu gostaria de ter o direito de me pronunciar, em nome do PT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Acredito, Sr. Presidente, que o Senado vive um dia de excepcional importância para a Casa. Quando o Senador Esperidião Amin considerou que seria importante revelar a todos o conteúdo da reunião dos Líderes, considerei que foi algo positivo, porque essas coisas devem ser colocadas de maneira transparente para a imprensa e para a opinião pública. E S. Ex^a invocou o testemunho dos que participaram da reunião. Ele disse realmente o que aconteceu. Na sua manifestação, houve uma avaliação de episódio com respeito ao fato de o Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB, procurar consultar o Presidente do seu parti-

do. Sobre esse assunto, eu gostaria brevemente de dizer que avalio como uma questão de respeito, porque o Senador Humberto Lucena havia mencionado na reunião que, como houve uma decisão da Executiva Nacional, seria importante para a decisão da sua Bancada consultar o Presidente do Partido. Eu queria dizer que é importante que possamos respeitar esse procedimento. Não é a primeira vez que isso ocorre! Ocorreu comigo em momento de decisão importante, não faz muito tempo, quando achei importante consultar o Presidente do Partido por ocasião da votação sobre a antecipação do plebiscito, porque havia ocorrido uma decisão da Direção Nacional, e dadas as circunstâncias, avaliei que seria o caso de modificar. Não tivesse eu encontrado, entretanto, o Presidente do meu Partido naquele dia, caberia a mim a responsabilidade de tomar uma decisão à luz das novas circunstâncias. Portanto, eu queria dizer que a Bancada do PMDB hoje deve ter condições de, em não se encontrando o Presidente que se quis consultar, por uma questão de respeito, tomar uma decisão que poderia ser até diferente daquela combinada na reunião da Executiva do Partido, inclusive com as Lideranças de partidos que estão apoiando o Governo.

Sobre a questão constitucional que aqui está, dada a complexidade da situação, acredito que será fortalecido o Senado Federal com o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Os que votarem "sim" concordam com a decisão da Presidência, no que tange à questão de ordem do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Os que forem contrários à decisão da Presidência digitarão "não".

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Aluizio Bezerra — Antonio Mariz — Carlos de Carli — César Dias — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — João Calmon — José Fogaça — José Sarney — Júlio Campos — Levy Dias — Lourenberg Rocha — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Ruy Bacelar — Saldanha Derzi — Telmo Vieira — Valmir Campelo — Wilson Martins.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Eduardo Suplicy — Elcio Alvares — Esperidião Amin — Fernando Henrique Cardoso — Irapuan Costa Júnior — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Richa — Junia Marise — Lavoisier Maia — Magno Bacelar — Maurício Corrêa — Moisés Abrão — José Paulo Bisol — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO 23.

Não houve abstenções.

Total de votos: 60

A decisão pela constitucionalidade foi mantida.

Vamos prosseguir à apreciação da matéria.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Passa-se à discussão da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1

Suprima-se, do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, a expressão "com poder liberatório sobre suas receitas próprias".

Justificação

Os recursos oriundos da repartição das receitas tributárias dos Estados e Municípios são vitais para a viabilização administrativa dos programas de duração continuada, tais como os das áreas de educação, saúde, segurança pública e demais serviços essenciais.

O seu comprometimento dependerá de um juízo de conveniência e oportunidade a ser ditado em razão de circunstâncias que tenham por finalidade precípua a observância dos preceitos fundamentais insitos nos arts. 5º e 6º da Constituição, principalmente no que tange aos direitos sociais.

Conseqüentemente, será temerário que, a priori, ficassem sob riscos parcelas tributárias sem as quais levariam as entidades devedoras ao caos social, isto para não falar num possível questionamento sobre a ofensa ao princípio da autonomia dos entes federados, ante a interpretação teleológica à luz da hermenêutica do art. 160 e seu parágrafo único da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Maurício Corrêa.

EMENDA Nº 2

Dê-se a seguinte redação ao artigo 1º, 4º 6º:

Art. 1º

Parágrafo 6º O refinanciamento de que trata este artigo não abrange as dívidas renegociadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, no art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem assim os débitos que envolvam recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, inclusive decorrentes de financiamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal — CEF.

Justificação

A presente emenda ao Projeto de Lei do Executivo visa a resguardar o FGTS. A redução generalizada dos juros reais para 6% ao ano, o rescalonamento da dívida por até 20 anos e a adoção de amortizações semestrais ameaçam a estabilidade do FGTS. Por isso, reiteramos o apelo pela modificação do Projeto original, com as seguintes razões adicionais:

a) o FGTS é patrimônio do trabalhador e não do Governo, que não pode ferir interesses diretos de mais de 20 milhões de trabalhadores;

b) a proposta de rolagem da dívida, encaminhada pelo Executivo, implica redução da remuneração do patrimônio do trabalhador e estrangula ainda mais o retorno dos recursos em prejuízo de novos financiamentos a projetos de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

c) a renegociação das dívidas lastreadas por recursos do Fundo já tem regulamentação própria, aprovada pelo Conselho Curador do FGTS (Resolução nº 41, de 23-5-91, publicada no Diário Oficial de 5-6-91);

d) o Projeto do Executivo adentra a esfera de competência do Conselho Curador do FGTS, criado por força de Lei aprovada pelo Congresso Nacional e integrado por representantes do Governo, empresários e trabalhadores para fixar normas e diretrizes do Fundo (Lei nº 8.036, de 11-5-90).

Por entender que os Parlamentares estão ao lado da massa de trabalhadores, esperamos que o Senado Federal aprove a exclusão plena dos débitos diretos e indiretos dos Estados e Municípios junto ao FGTS, na votação da rolagem da dívida prevista no Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — **Eduardo Suplicy.**

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 15, a seguinte redação:

“Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a receber dos Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante acordo entre as partes, ações de empresas por eles controlados em permuta dos títulos a que se refere o art. 3º desta Lei, podendo a União alienar tais ações, inclusive na forma do disposto na Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.”

Justificação

A teoria e a prática de avaliação das empresas apresentam sempre como fator fundamental as negociações entre as partes: — comprador e vendedor.

As dificuldades de avaliação situam-se não só na determinação do valor real dos ativos tangíveis da empresa mas, e principalmente, dos seus ativos intangíveis: fundo de comércio, marcas e patentes, potencial tecnológico e de imagem no mercado.

Portanto, é mais correto e objetivo determinar que a entrega das ações seja efetuada mediante acordo entre as partes do que a partir de um valor hipotético e especulativo de mercado.

Manter a expressão pelo valor do mercado significa inviabilizar o propósito do dispositivo ora emendado.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — **Maurício Corrêa.**

EMENDA ADITIVA Nº 4

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo e seus parágrafos:

“Art. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário, poderão adquirir Certificados de Privatização — CP, nos termos e limites estabelecidos pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 1º Os CP adquiridos na forma deste artigo somente poderão ser utilizados pelas entidades mencionadas no caput, no pagamento de seus débitos vencidos junto a fornecedores privados de bens ou serviços.

§ 2º Os CP serão adquiridos pelo seu valor de face e poderão ser pagos em até quarenta parcelas semestrais e consecutivas, vencendo a primeira seis meses após a data de aquisição.

§ 3º O valor financiado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços ao Mercado — IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo, e acrescido de juros de seis por cento ao ano, calculado com base na “Tabela Price”.

§ 4º Em garantia do valor financiado, a entidade adquirente dos CPs emitirá títulos públicos especiais, com registro no Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC, administrado pelo Banco Central do Brasil, com poder liberatório sobre suas receitas próprias, no montante dos CP adquiridos, depositando-os junto ao Tesouro Nacional.

§ 5º A União poderá executar a garantia de que trata este artigo, caso não receba seus créditos nos prazos estabelecidos, sacando contra a conta de centralização de receitas próprias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º Os CP recebidos na forma deste artigo somente poderão ser utilizados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

§ 7º O disposto neste artigo observará os limites de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecidos em resolução do Senado Federal.

Justificação

A emissão de CP para os Estados, Distrito Federal e Municípios, objetivando exclusivamente a quitação de suas dívidas vencidas e não pagas junto a fornecedores privados de bens e serviços, trará, por um lado, um incremento no processo de Privatização em andamento pela União e, por outro lado, possibilitará a regularização do estoque de dívidas vencidas e não pagas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ressalte-se que a emissão de CPs não trará reflexos inflacionários.

Trata-se de emenda autorizativa para que Estados, Municípios e Distrito Federal, possam adquirir Certificados de Privatização do Governo Federal para pagar contas atrasadas de fornecedores e prestadores de serviços.

Esses Certificados seriam comprados nas mesmas condições da rolagem da dívida e só poderão ser usados nos leilões do programa de desestatização do Governo Federal.

Permitirá assim, aumentar a competição nesses leilões com benefício para o Tesouro Nacional.

A emenda não traz repercussões inflacionárias, não prejudica o Governo Federal, e permitirá aos Governos Estaduais e Prefeituras melhorarem suas finanças e retomarem obras e serviços essenciais, criando mais empregos.

O programa é facultativo em relação aos fornecedores e prestadores de serviço que poderão confirmar, se quiserem, esperando receber do Estado, da forma usual.

De nada adianta resolver o problema da dívida dos Estados, deixando de fora parcela tão importante dos mesmos, principalmente para os Estados menos beneficiados pela rolagem.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Alexandre Costa.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de retirar duas emendas que apresentei.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Retiradas as duas emendas do nobre Senador.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como V. Ex^a ainda está fazendo levantamento das emendas, eu gostaria de lembrar aos colegas que vamos ter ainda votação de matéria que vai exigir quorum qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que ainda deveremos apreciar o ajuste fiscal e o Finsocial, proposições reputadas importantes e já apreciadas na Câmara dos Deputados.

O SR. MARCO MACIEL — Sr. Presidente, eu gostaria de acrescentar, mais uma vez, que a matéria que diz respeito ao Finsocial exige quorum qualificado, posto que se trata de lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Permanecem duas emendas, uma do Senador Alexandre Costa e outro do Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em vista do entendimento havido na reunião dos Líderes, em especial do Senador Humberto Lucena, do PMDB, relativamente às dívidas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de que logo em fevereiro, uma vez apresentado o projeto de lei que diz o reescalonamento de dívidas relacionadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço deverá ainda ser apreciado e aprovado pelo Conselho Curador, eu gostaria de retirar a emenda, repito, em vista desse entendimento, porque a minha emenda retiraria justamente o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dessa possibilidade, à luz da recomendação dos membros representantes tanto dos trabalhadores quanto dos empresários. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa deferiu o pedido do nobre Senador Eduardo Suplicy e devolve a emenda em torno dessa matéria.

Neste caso, apenas uma emenda está sendo apresentada ao projeto: a do nobre Senador Alexandre Costa. A exemplo das demais, a Presidência consulta o Senador Alexandre Costa, se S. Ex^a retira a sua emenda, a única que remanesce nas apreciações procedidas.

O Sr. Alexandre Costa — Estou requerendo destaque para a emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador Alexandre Costa mantém a sua emenda. Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, V. Ex^a quer dizer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos e V. Ex^a integra essa Comissão.

O Sr. Mansueto de Lavor — Não, Sr. Presidente. Seria o Senador Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência indaga do nobre Líder Humberto Lucena se S. Ex^a integra a Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Humberto Lucena — Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Coutinho Jorge, V. Ex^a integra a Comissão de Assuntos Econômicos?

O Sr. Coutinho Jorge — Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Ex^a aceita relatar esta proposição, com a emenda do Senador Alexandre Costa?

O Sr. Coutinho Jorge — Aceito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Designo V. Ex^a Relator da proposição.

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, consulto V. Ex^a para saber se há, entre os presentes, maioria de Senadores pertencentes à Comissão de Assuntos Econômicos porque não pode ser um membro sequer da Comissão, mas, sim, a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Alexandre Costa, a matéria está sob o rito privilegiado da urgência. E V. Ex^a, que exerce a Presidência sempre com brilho e proficiência inextinguíveis, sabe que é prerrogativa da Presidência identificar, entre os membros da Comissão, aquele que, em seu nome, possa manifestar-se a respeito.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA) — Sr. Presidente, há presença, no plenário, de maioria dos membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência no entanto, dispensa-se de proceder à esse tipo de aferição e garante ao Relator a palavra.

Senador Coutinho Jorge, solicito que V. Ex^a apresente seu parecer em torno da matéria e da Emenda Alexandre Costa.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o meu parecer é contrário à emenda e favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do Senador Coutinho Jorge é favorável ao projeto e contrário à emenda.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda do Senador Alexandre Costa.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, para encaminhar a matéria.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não me surpreendeu o resultado da votação havida, porque imaginava que perdêssemos, mas que fosse possível que os argumentos, aliás não respondidos, tivessem sensibilizado um número maior de Senadores.

O Senado está escolhendo, abrindo o caminho para a revisão constitucional, está preparando a tese da sua inutilidade. Como parlamentarista, creio que isso nos ajudará porque estamos realmente mostrando que aqui somos uma Câmara de carimbar.

A emenda do Senador Alexandre Costa foi decidida sem que se soubesse do que tratava. As outras emendas foram retiradas diante da evidência de que há aqui uma maioria que faz acordos, naturalmente com objetivos louváveis, do ponto de vista de cada um, mas certamente negativos, do ponto de vista do conjunto, do ponto de vista do País e do ponto de vista do Senado.

Sr. Presidente, vou votar esta lei, mas da maneira mais claramente negativa. Até agora, detivemo-nos na questão formal da constitucionalidade. Quero discutir a substância. É preciso que o Senado discuta, na substância, o que está votando.

Aqui nos foi dito, mais de uma vez, que, se não votássemos esta lei, os Estados, e Municípios não teriam como rolar suas dívidas. Não é verdade, Sr. Presidente, pois os Estados e Municípios sempre rolaram as suas dívidas. Acontece que nós, Senadores, não temos mais o que fazer. Vamos votar, depois, uma resolução que vai repetir um acordo feito por partidos que pelo menos não é o meu.

Porém o mais grave não é isso, Senador. O mais grave é que nós, agora, ao aprovarmos essa lei, estamos aumentando o limite de endividamento de Estados e Municípios. Por quê? Porque o *fundling* que aprovamos retira do cálculo de endividamento a quantia aprovada. V. Ex^o poderão dizer tanto melhor. Mas tanto melhor para quem?

No caso de São Paulo, trata-se de cerca de 1 bilhão de dólares a mais. Isso é bom para um Estado que já deve tanto?

Além disso o Senado recusou a possibilidade de que essas dívidas fossem pagas através de haveres de que o Estado dispõe. Será bom isso? Será realmente bom para quem? Para fazer obras? Mas que obras e quem as fará? Obras em benefício de quem? Do povo? Depende.

Indiscutivelmente, esse povo mesmo será endividado por governos; estamos abrindo maiores chances de endividamento

irresponsavelmente, porque não sabemos sequer quais são as válvulas que estamos abrindo.

Não estou falando para o deserto, estou falando para os Anais, porque sei o resultado da votação. Entretanto, quero deixar registrado nos Anais que me oponho na substância também, não à rolagem da dívida mas à falta de análise caso a caso.

Eu trouxe ao conhecimento do Senado o resultado do que fizemos esta semana. Ontem, li aqui pareceres técnicos do Banco Central contrários a vários projetos de rolagem de dívida e financiamento.

Eu li e mostrei que o Senado votou sem saber o que fazia e endividou mais Estados e Municípios que não têm mais condições de se endividarem.

Pois bem hoje, abrimos a válvula. O Líder do Governo observa-me provavelmente céptico, o Presidente do Banco Central estava céptico não sei se estará depois dessa aprovação; virão as conseqüências.

Mas há algo de mais grave — e aqui me socorro do Senador Eduardo Suplicy. Eu li aqui, no Senado, um apelo da Confederação Nacional da Indústria, Sr. Senador Albano Franco, da Confederação Nacional do Comércio, da Febraban, da CUT, da CGT e da Força Sindical pedindo que não aprovássemos um projeto que transforma o FGTS em grande "mico" nacional. Ou seja, para se possibilitar o endividamento a juros mais baixos para aqueles que já estão devendo, retira-se recursos desse fundo, da diferença de juros. Votarei favoravelmente, no começo do ano, a um projeto que acabe com isso, se vier até nós.

O que estamos aprovando, Srs. Senadores é um projeto que vai fazer com que o FGTS dos trabalhadores pague o preço da inexistência de administrações competentes, capazes de bem governar o País. É isso o que estamos fazendo, embora possamos dar o nome que quiserem.

Por isso, como Senador por São Paulo, votei com o povo de São Paulo. Votei hoje contra e votarei contra essa lei, porque sou representante do povo de São Paulo, que já está endividado e eu não quero que se endivida mais. Quero, sim, resolver as dívidas passadas com critério. E não entendo um Governo — e falo de novo aos líderes do Governo — que pede ao País sacrifício, que vota agora, como irão votar os Srs., o reajuste ou o ajuste fiscal que onera as empresas; que vai fazer com que elas paguem, ano que vem duas vezes — pelo imposto de 1991 e 1992 —; que onera o contribuinte; que vai — e é correto — reindexar os impostos; e que, ao mesmo tempo, o que tira do nosso bolso com uma mão entrega com a outra a rolagem de dívidas inespecíficas e abre possibilidade de maiores endividamentos.

Chama-se a isso austeridade fiscal? Será que o Ministro Marcílio Marques Moreira e o Presidente Francisco Gros estão de acordo com tudo isso ou não sabem as conseqüências do que acontecerá aqui?

Sr. Presidente, por desencargo de consciência, — e não é por um desabafo, pois não perdi e nem ganhei nada esta tarde; mas o Senado perdeu e perdeu muito, assim como o Brasil — quero deixar registrado aqui que votarei contra esta lei, na substância. Voto e não me convencem os argumentos que me foram trazidos, de ordem política, de que o PMDB, por causa de seus governadores, precisava se certificar por não acreditar no Governo. Problema de quem o disse. Não é preciso perguntar a mim se acredito ou não, pois, cada vez menos vejo o Governo não defendendo o interesse do Brasil, como não o fez hoje aqui. E defendeu o

quê? Ficou temeroso de que não houvesse a capacidade de aprovarmos a reforma fiscal, um Governo acoelhado com medo de quê? De que cumpríssemos nosso dever, assim agiríamos de qualquer maneira, votando essas medidas que são necessárias, votando o Finsocial, apesar de injusto imposto, porque queremos que a Previdência tenha dinheiro. E o Governo se entregou de armas e bagagens a um projeto que o ata, e já foi dito tranquilamente aqui, fazemos isso porque não confiamos nele. Fizeram bem os que assim disseram. Fez bem, Senador Humberto Lucena, fez bem V. Ex^a de, ao servir ao seu Partido, dizer que o Governo tinha que estar amarrado numa lei, fez bem. Um governo que tem medo, um governo que não afronta com clareza, que não diz com clareza, que precisa do reajuste e não dá nada em troca, se não dá um tratamento correto aos Governadores, realmente, não está à altura do desafio do Brasil

Lamento dizer isso, Srs. Senadores. Repito, lamento ter que dizer isso. Sempre apostei que fosse possível acontecer algo de melhor no Brasil. Apesar de tudo, sempre apostei que haveria uma esperança de que, num determinado momento, tantos ideais pudessem nortear o Governo. São os mesmos, é dando que se recebe. Parabéns aos que receberam, meus pésames aos que derem. Voto contra.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, chama-me atenção o Senador Garibaldi Alves Filho para um aspecto que gostaria, inclusive, de colocar para os Senadores Fernando Henrique Cardoso e Humberto Lucena, porque talvez, não tenhamos nos dados conta. O § 5º do art. 1º diz:

“O refinanciamento de que trata este artigo não abrange as dívidas renegociadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, do art. 5º da Lei nº 8.202, de 24 de julho de 1991, bem como os débitos junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.”

Senador Fernando Henrique Cardoso, salvo falha se não abrangem os débitos junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, parece então que está contemplado aquilo que foi inclusive objeto do diálogo ontem havido na reunião dos Líderes. Ou seja, houve o cuidado do Conselho Curador, ao examinar esse projeto, de verificar a possibilidade de esse refinanciamento abranger os débitos diretos e indiretos dos Estados e Municípios, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na votação da rolagem da dívida prevista neste projeto de lei. Qual a razão dessa preocupação? As dívidas vencidas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, do setor público, somavam, até 30 de novembro de 1991, 847 bilhões de cruzeiros. Na área de saneamento e infra-estrutura, 712,6 bilhões; na área de habitação, 134,4 bilhões. São importantes devedores: São Paulo, por exemplo, com 517 bilhões, Bahia 112 bilhões, Amazonas 95 bilhões...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede ao nobre Líder do PT que conclua o seu pronunciamento. O tempo de V. Ex^a era de dois minutos e meio; a Presidência foi mais tolerante em relação ao Líder do PSDB, porque ele suscitou a questão de ordem. A Mesa apela para compreensão do Líder do PT Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Alagoas 11, Goiás, 42. Para as regiões Sul e Sudeste o Fundo de Garantia empresta recursos para saneamento a 12% de juros ao ano, a rolagem reduz toda a dívida para taxa de 6% ao ano. Dez unidades da Federação estavam com negociações para pagamento das dívidas com o Fundo, praticamente concluídas e, após a notícia da rolagem, a maioria suspendeu os entendimentos. (O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência apela, mais uma vez, para o nobre Líder para que conclua a sua intervenção.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Pelo texto do art. 5º, parece que estaria contemplada a não inclusão dos débitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço no projeto de lei que estamos por votar neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação. (Pausa.)

O Sr. José Richa — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência informa aos nobres Senadores Chagas Rodrigues e José Richa que já falou pelo PSDB o Senador Fernando Henrique Cardoso. No encaminhamento de votação só pode falar um Senador de cada bancada. A Mesa se constrange em impedir que os Senadores José Richa e Chagas Rodrigues...

O Sr. José Richa — Sr. Presidente não é encaminhamento de votação, o projeto está sendo discutido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não. Já ultrapassamos a discussão, estamos no encaminhamento de votação, nobre Senador. É um constrangimento profundo da Mesa de não conceder a palavra nem a V. Ex^a, nem ao Líder Chagas Rodrigues, ainda mais porque o Líder Fernando Henrique Cardoso falou durante 10 minutos em torno desta proposição, e o fez com o brilho habitual.

O Sr. Chagas Rodrigues — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede ao Senador Alexandre Costa que venha até a Mesa, por favor.

O Sr. Chagas Rodrigues — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente, com fundamento no art. 14, inciso VIII do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Pois não, nobre Senador Chagas Rodrigues, e aceite as minhas desculpas.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela ordem.) — Realmente, V. Ex^a teria toda razão, não poderia falar, neste momento, nem para discutir nem para encaminhar. Mas se V. Ex^a me concede a palavra pela ordem, Sr. Presidente, vou dela fazer uso para uma reclamação e para uma indagação.

A reclamação é a seguinte, Sr. Presidente: matéria vencida não será objeto de apreciação no Senado. Já se decidiu que o projeto é constitucional. Mas sabe V. Ex^a, Sr. Presidente, que projeto de lei constitucional tanto pode ser de lei ordinária como de lei complementar. Aqui, agora, cogita-se

da natureza da lei, se o projeto é referente à lei ordinária ou à lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede ao nobre Senador Chagas Rodrigues que, com a concisão habitual, faça a sua colocação diante da Mesa.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Pois não, Sr. Presidente.

O Art. 163, da Constituição diz:
"Lei Complementar disporá sobre:

- I — finanças públicas,
- II — dívida pública externa e interna incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
- III — Concessão de garantias pelas entidades públicas;"

Sr. Presidente, o projeto estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas nas administrações direta e indireta e concede garantias.

Sendo assim, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador, é um apelo do Presidente a V. Ex^a para que conclua sua intervenção.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Estou terminando, senão V. Ex^a nem poderá se pronunciar se não concluir o meu pensamento.

Logo, nos termos da Constituição, trata-se de lei complementar e, não, de lei ordinária.

A minha reclamação, nos termos do inciso VIII do art. 14 do Regimento, é a de que não podemos votar esta matéria, Sr. Presidente, como lei ordinária, mas, por imperativo constitucional, como lei complementar.

Então, de acordo ainda, com o inciso VIII, citado diante desta falha ou equívoco, indago a V. Ex^a se o Senado vai votar este projeto como lei ordinária, ou como exige a Constituição, como lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência responde ao nobre Senador Chagas Rodrigues; sobre matéria ainda mais relevante, que foi a sua própria constitucionalidade, o Plenário já decidiu de maneira soberana. Ao tramitar pela Câmara dos Deputados, o jurista do porte do Deputado José Luiz Clerot, relatando essa proposição, proclamou a sua constitucionalidade, inclusive como projeto de lei ordinária. Sendo assim, a Mesa não teria condições de proceder de outra forma dando seguimento ao trâmite da matéria já encaminhado por todos os Líderes partidários.

O Sr. José Eduardo — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador José Eduardo, V. Ex^a vai falar pelo PTB?

O Sr. José Eduardo — Vou, com o consentimento da nossa Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra como Líder ao nobre Senador José Eduardo. V. Ex^a dispõe de 2 minutos e 30 segundos.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje,

na **Folha de S. Paulo**, o editorialista Clóvis Rossi, em seu artigo, disse que, demitido, dirigiu-se ao banco para receber o seu Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para o qual S. S^a vem contribuindo há mais de 10 anos. Pelos cálculos das contribuições feitas, quer dizer, pelo que foi depositado nesses 10 anos, S. S^a deveria receber cerca de 10 salários. Mas recebeu apenas cerca de dois salários — resultado dos calotes, dos pacotes, dos embrulhos praticados pelo Governo nos últimos 10 anos. Quer dizer, o Brasil não é um País sério. A inflação rouba o povo brasileiro, porque o dinheiro inflacionado é um dinheiro falso que o Governo emite a seu bel-prazer.

Tínhamos esperança, Sr. Presidente, de que ao final deste ano de 1991 as coisas estivessem se encaminhando para a solução do problema econômico nacional.

Todos já ouvimos centenas de vezes que um dos maiores problemas do Brasil é a falta de credibilidade.

Ao aprovarmos a rolagem da dívida da maneira como fazemos, estamos dizendo claramente não só aos brasileiros, aos trabalhadores, aos empresários e aos funcionários públicos, mas também à comunidade internacional que pelos próximos 10 anos, lamentavelmente, o Brasil continuará não sendo um País sério.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com voto contrário...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso...

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, pedi a palavra para encaminhar. Pedi tempestivamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência reabre a matéria para possibilitar ao Senador Esperidião Amin encaminhar a matéria.

V. Ex^a deseja falar, nobre Senador.

O Sr. Esperidião Amin — Sim, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, no encaminhamento desta votação, creio que é importante estabelecer uma distinção entre aqueles que apóiam a matéria no seu mérito e aqueles que a contestam. Tivemos oportunidade de estabelecer a contestação no campo jurídico, no legislativo quanto a sua constitucionalidade, quanto a pertinência da lei independente dos despachos e decisões que a Mesa prolatou. Como me reservo o direito de participar de eventual arguição de inconstitucionalidade que se seguirá à sanção desta Lei, uma vez aprovada, recomendo e assumo a posição de não votar a favor. Não posso votar a favor de algo que, no meu modo de ver, flagrantemente contraria o dispositivo constitucional contido no art. 52, incisos VI a IX, e no art. 163 da Constituição Federal.

Para me reservar o direito de recorrer isolada ou conjuntamente ao foro competente a respeito do assunto, manifesto-me contrário à Lei.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a, dispondo, a exemplo dos pares de V. Ex^a, de dois minutos e meio para fazê-lo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar sem revisão do orador.) — Na verdade, é um esclarecimento.

Na parte preliminar nós nos posicionamos a favor da questão de ordem levantada pelo PSDB, através do Senador Fernando Henrique Cardoso, no sentido da inconstitucionalidade da matéria.

No entanto, vencida essa preliminar, nós do PDT vamos votar favoravelmente à rolagem da dívida. Isso não elide, evidentemente, a possibilidade de eventual arguição de inconstitucionalidade. Neste instante, a Bancada do PDT vota favoravelmente à rolagem da dívida.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a manifestação contrária dos nobres Líderes Beni Veras, José Richa, Almir Gabriel, José Eduardo, Esperidião Amin, Affonso Camargo, Alexandre Costa, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Eduardo Suplicy.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 140, DE 1991

(Nº 2.452/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo garantirá, nos termos desta Lei, o refinanciamento dos saldos devedores, apurados em 30 de setembro de 1991, de obrigações decorrentes de operações de crédito interno, bem assim da dívida pública mobiliária, vencidas e vincendas, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário, junto a órgãos e entidades controlados, direta ou indiretamente, pela União, exclusive aquelas decorrentes de contratos de Capital de giro ou de natureza mercantil.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a União assumirá as dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive aquelas originalmente de responsabilidade das entidades por eles controladas, direta ou indiretamente, e contraídas junto a entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União, bem como aquelas representativas de títulos da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Para apuração dos saldos devedores a serem consolidados e refinanciados deduzir-se-ão todos os créditos líquidos e certos, observado o caput deste artigo, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas autarquias, fundações públicas e empresas das quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário, tenham contra órgãos e entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União.

§ 3º Excetuado o disposto no art. 7º desta Lei, o refinanciamento será efetuado com base na metodologia de cálculo "Tabela Price", com taxa de juros de 6% ao ano incidente sobre o saldo devedor atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado — IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º O refinanciamento a que se refere este artigo será amortizado em oitenta prestações trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira três meses após a celebração dos respectivos contratos, e se efetivará apenas se os mesmos forem assinados até cento e oitenta dias, a partir da data de publicação desta Lei, prorrogáveis apenas por um igual período, a critério do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, salvo se o Poder Executivo Federal for responsável pelo atraso.

§ 5º O refinanciamento de que trata este artigo não abrange as dívidas renegociadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como os débitos junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

§ 6º Os saldos líquidos remanescentes, apurados com base na posição de 30 de setembro de 1991 serão corrigidos na forma do § 3º deste artigo, até a data da assinatura dos contratos de refinanciamento a que se refere esta Lei.

Art. 2º O serviço da dívida refinanciada na forma do artigo anterior, acrescido do serviço das dívidas de que trata o § 5º do mesmo artigo e o art. 6º desta Lei, que exceder os limites estabelecidos pelo Senado Federal, será refinanciado em quarenta prestações trimestrais e consecutivas, nas mesmas condições de juros do término do contrato de refinanciamento de que trata esta Lei.

Art. 3º Somente serão refinanciadas as dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que emitirem títulos públicos especiais, com remuneração equivalente aos encargos previstos nos respectivos contratos de refinanciamento para os quais sejam dados em garantia, com registro no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia — SELIC, administrado pelo Banco Central do Brasil, e endossáveis a partir do vencimento, com poder liberatório sobre suas receitas próprias, nos respectivos montantes da dívida consolidada com base nos arts. 1º e 2º desta Lei, e que os depositarem junto ao Tesouro Nacional, a título de garantia dos valores refinanciados.

§ 1º Em caso do não recebimento de seus créditos, o Tesouro Nacional poderá executar a garantia de que trata este artigo, sacando contra a conta de centralização de receitas próprias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º A remuneração dos títulos de que trata este artigo somente cessará quando de sua efetiva quitação pelo emitente.

§ 3º A critério do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, poderão ser aceitas, ainda, como garantia do refinanciamento, as quotas próprias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de que tratam, respectivamente, os arts. 158, incisos III e IV, e 159, incisos I, alíneas a e b e II da Constituição Federal.

Art. 4º Os créditos líquidos e certos a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei, apurados pelos respectivos valores de face, serão consolidados e atualizados até 30 de setembro de 1991, de acordo com as condições originais de cada contrato ou respectivo crédito.

§ 1º Após a assinatura do contrato de refinanciamento, os créditos decorrentes de eventual inadimplemento de órgãos

e entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Federal serão, a critério do credor, compensados mediante a redução do saldo devedor refinanciado com base nesta Lei.

§ 2º Considera-se inadimplente, para os fins deste artigo, a falta de solução negociada para atrasos de pagamento, até noventa dias contados a partir do vencimento original da obrigação.

Art. 5º No caso de os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas autarquias, fundações públicas e empresas, nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário, estarem adimplentes em relação a todos os seus compromissos financeiros até a data desta Lei serão observadas, com referência à amortização de que trata o § 4º do art. 1º, as seguintes normas:

a) abaterão das prestações imediatamente vincendas cinquenta por cento do serviço da dívida do período de carência, inclusive mora, previstos na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, transferindo-se o valor do abatimento para o saldo devedor que deverá ser honrado no prazo estabelecido no § 4º do art. 1º desta Lei;

b) abaterão das prestações imediatamente vincendas o valor das prestações pagas dos contratos da dívida pública interna renegociados de janeiro de 1987 até a data desta Lei, atualizados pelo IPC-IBGE até fevereiro de 1991 e, a partir daí, pelo IGPM-FGV acrescido de juros de seis por cento ao ano, transferindo-se o valor do abatimento para o saldo devedor que deverá ser honrado no prazo estabelecido no § 4º do art. 1º desta Lei;

c) na hipótese de os órgãos referidos no caput deste artigo terem despendido para pagamento de compromissos financeiros no ano de 1991 percentual superior a onze por cento de sua receita tributária, diretamente arrecadada, terão a percentagem excedente abatida das prestações do ano subsequente, transferindo-se o valor do abatimento para o saldo devedor que deverá ser honrado no prazo estabelecido no § 4º do art. 1º desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, assegurará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às suas respectivas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário, em suas operações de crédito externo, as mesmas condições de pagamento ou de refinanciamento da dívida externa que o Brasil venha a obter em decorrência de negociações junto a credores estrangeiros.

Parágrafo único. As dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios junto ao Tesouro Nacional, decorrentes de renegociações de contratos de dívida externa serão garantidas, a critério do ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, pelas quotas próprias a que se referem os arts. 158, incisos III e IV, e 159, incisos I, alíneas a e b, e II, da Constituição Federal e, sendo essas insuficientes, complementadas pela emissão de títulos especiais, na forma do art. 3º desta Lei, ao par, pelo valor renegociado, além de outras garantias em Direito admitidas.

Art. 7º O montante da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em 30 de setembro de 1991, será refinanciado mediante a celebração de contrato específico, observado o disposto no § 4º do art. 1º e no art. 3º, desta Lei, e excluídos os títulos em poder dos tomadores finais.

§ 1º O montante de que trata este artigo será atualizado, até a data da assinatura do contrato, com base no custo médio diário de financiamento dos títulos da dívida pública mobiliária federal, divulgado pelo Banco Central do Brasil, observados os limites de rolagem estabelecidos pelas normas vigentes.

§ 2º Os títulos a serem emitidos como garantia dos contratos de que trata este artigo terão prazos de resgate iguais aos das prestações da dívida refinanciada e sobre os mesmos incidirão encargos equivalentes ao custo médio diário de financiamento dos títulos da dívida pública mobiliária federal, divulgado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios que, a partir da data da assinatura dos contratos de refinanciamento a que se refere esta Lei e até 31 de dezembro de 1998, emitirem títulos da dívida pública mobiliária, exceto aqueles destinados ao atendimento dos precatórios judiciais previstos no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, terão todo o saldo a que se refere o art. 1º desta Lei imediatamente considerado vencido, podendo ter executadas as garantias que lhe dão respaldo.

Parágrafo único. Os títulos destinados ao atendimento dos precatórios judiciais não serão registrados no SELIC.

Art. 9º O montante líquido de direitos e obrigações de natureza financeira de responsabilidade das concessionárias de energia elétrica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será refinanciado em separado, segundo os mesmos princípios estabelecidos no art. 1º desta Lei, no que couber.

§ 1º O refinanciamento a que se refere este artigo é assegurado a quaisquer débitos não alcançados pelas regras da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, devendo as entidades inadimplentes, em relação a essas dívidas, regularizar suas posições frente ao Tesouro Nacional, como condição prévia à assinatura dos contratos a que se refere esta Lei.

§ 2º O montante líquido refinanciado será garantido pelas receitas próprias das empresas concessionárias, bem como por outras garantias em Direito admitidas, a critério do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, não integrando o montante de endividamento dos respectivos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 10. Fica facultado às entidades públicas de saneamento básico dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o mesmo tratamento dispensado às concessionárias de energia elétrica, conforme o artigo anterior.

Art. 11. Se as receitas próprias das entidades mencionadas nos arts. 9º e 10 desta Lei não forem suficientes para garantir os respectivos contratos de refinanciamento objeto desta Lei, ficam os seus controladores, Estados, Distrito Federal e Municípios, obrigados a complementá-las na forma do art. 3º e, se ainda insuficientes, com as quotas próprias a que se referem os arts. 158, incisos III e IV, e 159, incisos I, alíneas a e b e II, da Constituição Federal e outras em Direito admitidas, a critério do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, não podendo essas últimas ultrapassar a dez por cento do total das garantias oferecidas.

Parágrafo único. No caso de garantia complementar oferecida pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, o seu montante será incluído no limite de endividamento do respectivo garantidor.

Art. 12. Para fins do refinanciamento de que trata esta Lei, é exigida a adimplência das parcelas das dívidas vencidas entre 30 de setembro de 1991 e a data da assinatura dos

respectivos contratos de refinanciamento de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 13. O disposto nesta Lei, especialmente nos seus arts. 2º, 3º, 7º e 8º, observará as resoluções do Senado Federal, previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do artigo 52 da Constituição Federal.

Art. 14. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional:

I — no prazo de noventa dias contados da data de sua assinatura, cópias dos contratos de refinanciamento a que se referem os arts. 1º, 7º, 9º e 10 desta Lei;

II — até 15 de março de 1992, projeto de lei dispondo sobre a compatibilização da execução desta Lei e as normas aprovadas pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento, para 1992.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a receber dos Estados, Distrito Federal e Municípios pelo valor de mercado, ações de empresas por eles controladas em permuta dos títulos a que se refere o art. 3º desta Lei, podendo a União alienar tais ações, inclusive na forma do disposto na Lei nº 8.031 de 12 de abril de 1990.

Art. 16. O Poder Executivo expedirá, no prazo de noventa dias, normas regulamentando a execução do disposto na presente Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a emenda do nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apensar de reiterados apelos, não retirei a minha emenda, não porque tivesse a ilusão fosse ela sequer apreciada nesta Casa.

V. Exª designa para relatá-la na Comissão de Assuntos Econômicos o Vice-Líder do PMDB, que sequer a comentou. Não sabe o teor da minha emenda, não a leu nem deu os argumentos por que rejeita-la. Votou de raiva: “não” para a emenda, “sim” para o projeto.

Mas a emenda, Sr. Presidente, aprimora esse projeto. Trata-se de emenda apenas autorizativa, para que Estados, Municípios e Distrito Federal possam adquirir certificado de privatização do Governo Federal para pagar contas atrasadas de fornecedores de serviço. Esses certificados seriam comprados nas mesmas condições da rolagem das dívidas e só poderiam ser usados em leilões do programa de desestatização do Governo Federal. Permitiria, sim, aumentar a competição nesses leilões, em benefício do Tesouro Nacional.

A emenda não traz repercussões inflacionárias, não prejudica o programa do Governo e permitiria aos Governos Estaduais e às prefeituras melhorarem suas finanças e retomarem obras e serviços essenciais, criando mais empregos.

O programa é facultativo em relação aos fornecedores e prestadores de serviços, que poderiam confirmar, se quisessem, esperando receber do Estado da forma usual.

Sr. Presidente, de nada adianta resolver o problema da dívida de alguns Estados, deixando de fora parcela tão importante, principalmente os Estados menos beneficiados pela ro-

lagem da dívida, como são grande parte dos Estados brasileiros.

Então, somente agora, depois de tê-la relatado, o Relator da Comissão de Assuntos Econômicos pôde saber qual o teor da minha emenda, mas não poderá dizer por que se postou contra ela.

Estou certo, Sr. Presidente, de que assim continuará. No último dia, às vésperas do termo da sessão legislativa, vêm projetos da Câmara já destinados pelos Partidos a não serem emendados, porque, se emendados, voltam à Câmara, serão revistos e poderão não satisfazer aos caprichos, quer partidários, quer do Governo.

Aliás, confundem-se os interesses pois ninguém sabe aqui se o interesse é do Governo, do PMDB, ou dos partidos. Realmente ficou muito confuso, e talvez alguém possa explicar-me, porque não vejo, numa visão desapassionada, projeto sem importância. Não sou contra a rolagem da dívida e nem poderia ser, porque o meu Estado é um dos mais devedores.

Vou votar a favor da rolagem, mas desejaria aprimorar com uma emenda que não poderá sequer ser discutida; não houve argumentos para rejeitá-la, além do mais, não poderia, de maneira nenhuma, voltar à Câmara dos Deputados.

Durante o discurso do Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa à cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º secretário.

O Sr. José Richa — Sr. Presidente, peço a palavra, em nome da Bancada do PSDB, para encaminhar a emenda do Senador Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Saldanha Derzi) — V. Exª tem dois minutos e meio.

O Sr. José Richa — Não seriam cinco minutos?

O SR. PRESIDENTE (Saldanha Derzi) — Não, são dois minutos e meio, pois o projeto está em regime de urgência.

O SR. JOSÉ RICHA (PSDB — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, voto a favor da emenda do Senador Alexandre Costa porque ela, pelo menos, aprimora um pouco o projeto.

Eu gostaria apenas de analisar um pouquinho, pois anteriormente não me foi concedida a palavra. Houve um atropelo, e aqui ninguém percebeu que a discussão do projeto estava se encerrando. Não quero discutir o aspecto jurídico-constitucional, pois isso já se disse aqui, na convicção individual de cada Senador. Se existe a inconstitucionalidade desse projeto, pelo menos 47 votaram a favor.

Cada um votou politicamente de acordo com o interesse do seu Partido ou de acordo com a visão que seria do interesse do seu Partido.

Também não vou falar sobre os aspectos técnicos. Acho que os especialistas já esgotaram a matéria. Tecnicamente o projeto é mal feito. A pressa com que o Senado está examinando essa matéria já diz tudo, porque a Câmara aprovou na madrugada de hoje e, em seguida, veio para o Senado, e temos poucas horas para analisar, discutir e, afinal, votar. Tecnicamente estamos cometendo outro pecado.

Eu gostaria de me cingir ao aspecto político, Sr. Presidente. Fui Governador do meu Estado de 1983 a 1987. Naquele período, encontrei uma dívida de cerca de 1 bilhão de dólares, mais ou menos metade dívida interna, metade dívida

externa, e o que era pior, 80% desse estoque da dívida vencia entre 1983 e 1987, justo no meu período de governo. Ao assumir, é claro que tinha que equacionar esse problema.

O Governo Federal, através do Ministério da Fazenda, estipulou critérios para a rolagem da dívida. Cada Estado teria que pagar 30% das dívidas que fossem vencendo e das vencidas e seria permitido rolar 70%. No nosso período, Sr. Presidente, cumprimos religiosamente o estipulado pelo Governo, através do Ministério da Fazenda. Pagamos 30% das dívidas vencidas, 30% das dívidas vincendas durante todo o nosso período de Governo e rolamos 70% de acordo com a autorização do Governo Federal e ainda, procurando melhorar o perfil da dívida, fizemos toda a negociação da parcela rolada para um período que variava de oito a quinze anos para o pagamento. Portanto, deixamos o Estado em condições de administrar tranquilamente sua dívida.

Encontramos, também, o Banco do Estado quase falido, fizemos um esforço sobre-humano durante um ano e meio para sanear-lo.

Entretanto, Sr. Presidente, hoje, passados alguns anos, vejo que fui um otário e acabei prejudicando o povo do meu Estado, porque assistindo nesta sessão do Senado a autorização da rolagem dessa dívida para 20 anos e mais 10 anos, num total de 30 anos para pagar essa dívida, sinto-me, Sr. Presidente, culpado por ter prejudicado o meu Estado, por agir corretamente em função dos interesses do Brasil.

Por isso quero dizer, para registrar nos Anais do Senado, porque sei que não vou mudar o voto de ninguém, a despeito de cometer uma inconstitucionalidade, a despeito de votar de forma atropelada, é um mau exemplo muito grande, já que pune aqueles que agem corretamente e premia os irresponsáveis que gastam de forma perdulária porque o Senado, já que rolou essa dívida, daqui a dois, três, cinco, dez anos, vai rolar de novo, e isso vai ser um péssimo exemplo para os que virão depois dos atuais Governadores para administrar seus Estados, ou então os Prefeitos os seus Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação a emenda do nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria saber o seguinte: fundamentado em que artigo do Regimento Interno a Mesa está decidindo que para encaminhar a emenda deverão ser utilizados apenas dois minutos e meio?

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — No art. 347, que diz:

“Na discussão e no encaminhamento de votação das proposições de regime de urgência, nos casos do art. 336, alíneas a e b, só poderão fazer uso da palavra por metade do prazo previsto para a matéria em tramitação normal, o autor da proposição e os relatores, além do orador de cada Partido.”

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sr. Presidente, a minha pergunta foi outra. O Regimento Interno diz aí que é um orador de cada Partido. Então, cada Partido

pode apresentar um orador e cada orador normalmente tem dez minutos e, em regime de urgência, cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — No encaminhamento de votação, nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não há encaminhamento. Perdão, Exª, nós estamos na fase de discussão e não na fase de encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Não, nobre Senador. Já estamos na fase de votação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Estamos discutindo. Mas como? A emenda do Senador Alexandre Costa foi apresentada por S. Exª na discussão e nós estamos discutindo?

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Senador, o projeto já foi até votado.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não, o projeto é outra coisa.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Agora nós estamos encaminhando a emenda do nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Então, eu reformulo a minha pergunta a V. Exª. Nós estamos encaminhando ou discutindo a emenda? No meu entendimento, nós estamos discutindo a emenda, ou não há mais direito de discussão no Senado porque talvez seja melhor! A Câmara vota, e aqui nós não discutimos, homologamos.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Senador, o art. 272 dispõe:

“A discussão da proposição principal e das emendas será em conjunto.”

Já foi até votada.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Então, a Mesa se equivocou, porque não fez a discussão em conjunto, não fez a apresentação das emendas em conjunto. Peço, desta forma, que se recomece o processo. Houve equívoco. A Mesa não nos informou disso e não fez a discussão em conjunto. Permitiu que o Senador Alexandre Costa apresentasse depois. Alguém está errado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Exª pode encaminhar como Líder.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo perfilar-me com o Senador Fernando Henrique Cardoso, por considerar que a questão de ordem levantada é absolutamente pertinente. A Mesa encaminhou dessa forma: primeiro, submeteu à consideração do Plenário, a preliminar: a questão de ordem sobre a constitucionalidade do projeto...

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Exª está a repetir um assunto que já foi decidido pela Presidência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Concluirei. S. Exª

Posteriormente, o projeto no seu mérito foi votado. E, a seguir, o Senador Alexandre Costa apresentou e defendeu a sua emenda. Portanto, estamos neste momento a discutir a emenda do Senador Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O nobre Senador Alexandre Costa discutiu a sua emenda.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — S. Ex^a a defendeu, nós é que vamos discuti-la. O Senador Alexandre Costa não pode discutir a sua emenda, pois a defendeu.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex^a, nobre Senador Esperidião Amin, tem que entender que o projeto e a emenda já foram discutidos, e o projeto já foi votado, ressalvada a emenda. E agora está em votação a emenda do nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, então, trata-se de encaminhar a votação da emenda?

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Exato.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Só podemos pedir a palavra, então, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Exatamente, para encaminhar. Cada Partido dispõe de dois minutos e meio.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Posso pedir a palavra, então apenas para encaminhar a votação da emenda.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Não sabia disso.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, V. Ex^a sabe, pois acabou de falar o nobre Senador José Richa, que é do Partido de V. Ex^a

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, por dois minutos e meio.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a advertência que desejo fazer é a mesma. No mérito, a emenda do Senador Alexandre Costa poderia ser acolhida por qualquer um de nós, não apenas pela forma como está escrita, pelos seus objetivos e alcance, mas especialmente por pretender estabelecer uma condição que seria saudável se o projeto fosse são. Como, porém, no nosso ponto de vista, o projeto não tem essa condição de sanidade, ele será questionado, do ponto de vista constitucional, no foro competente.

Entendo que também para esta emenda o encaminhamento deve ser desfavorável, sem que com isso se deslustre a autoria e o objetivo da mesma. Lavo, contudo, se não o meu protesto, pelo menos a minha estranheza pelo fato de não poder tê-la discutido antes.

À guisa de encaminhamento, era este o comentário que me permitiria oferecer.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, como Líder do PTB, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo. Comunico que V. Ex^a dispõe de dois minutos e meio para a sua comunicação.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, também vou votar favoravelmente à emenda do Senador Alexandre Costa que apresenta uma opção inteligente para esta questão das dívidas de Estados e Municípios. Quero aproveitar esta oportunidade, já que não encaminhei a matéria principal, para justificar — porque isso me foi perguntado — a razão pela qual alguns líderes, inclusive eu, decidimos manter a nossa assinatura no pedido de urgência desta matéria. Não julgávamos, como não julgamos, de forma alguma, que esta matéria merecesse a urgência e este atropelo, com que está sendo analisada no último dia dos trabalhos do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi. Fazendo soar a câmpinha.) — Senador Affonso Camargo, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, para encerrar.

Ocorre que foi dito claramente na reunião de Líderes, pelo Senador Humberto Lucena, que se não concedéssemos a urgência ao projeto da rolagem da dívida, o PMDB, juntamente com a Liderança do Governo, iria retirar suas assinaturas da urgência dos demais projetos, o que significaria inviabilizar a votação do Finsocial, inviabilizaria a votação do ajuste social e das medidas cautelares fiscais.

Então, em decorrência desse fato, entendemos que, mesmo considerando absolutamente inconveniente, como julgamos e votamos nesta Casa, o projeto da rolagem da dívida, resolvemos dar continuidade e apoio ao requerimento de urgência, para que não inviabilizássemos as outras matérias.

Esta a justificava que queria dar, inclusive aos meus companheiros de Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação a emenda do nobre Senador Alexandre Costa.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há um requerimento assinado pelo Senador Alexandre Costa e por este Senador, solicitando votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O requerimento está nas mãos da Presidência e será lido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte requerimento

REQUERIMENTO Nº 1.022, DE 1991

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, de autoria do Senador Alexandre Costa.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Chagas Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra, para justificar o requerimento, pois sou seu primeiro signatário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Sendor, em votação de requerimento não há encaminhamento.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Se não há justificativa, não sei por que houve justificativa ao requerimento de minha autoria; aí temos dois pesos e duas medidas, o que não aceito. Ou se procede, nos termos normais do Senado, de cordialidade, a uma interpretação liberal, ou, então, está tudo errado, porque houve uma enorme discussão a respeito de um requerimento de minha autoria. O que é isso? Aqui, no Senado, nós sempre discutimos com muito cavalheirismo. O Senador Humberto Lucena, por ser um dos mais cordatos Senadores, certamente não se orará.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para falar sobre o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra a V. Ex^a Comunico ao nobre Senador que dispõe de dois minutos e meio.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, trata-se de emenda oferecida pelo nobre Senador Alexandre Costa ao Projeto de Lei da Câmara nº 140/91. Pede-se, agora, que esta emenda seja objeto de votação nominal. A Nação precisa saber, a Nação tem todo o direito de saber, Sr. Presidente como votou cada um dos Srs. Senadores, mesmo porque esta Emenda nº 3 aprimora o projeto, torna-o mais aceitável. Aqueles que recusarem o projeto poderão aprovar agora a emenda, já que ela o aprimora, torna-o menos negativo, menos agressivo. A emenda é constitucional, é lógica e, por que não dizer, é também ética.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, já está justificado o requerimento.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Por isso, Sr. Presidente, eu pediria que esta emenda fosse aprovada, assim como o requerimento, por votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex^a já ultrapassou o seu tempo, nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Não é possível que, nesta altura, haja aqui algum Senador que se recuse a aprimorar o projeto e, pior ainda, que não queira assumir perante a Nação... (O Sr. Presidente faz acionar a campainha) — Vou terminar Sr. Presidente — ... a responsabilidade de haver recusado este requerimento. Encaminhei e os Srs. Líderes aqui presentes poderão também fazê-lo, pois este requerimento precisa ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — (Acionando a campainha.) O tempo de V. Ex^a está terminado, nobre Senador. Há outros oradores inscritos. É preciso respeitar o tempo dos outros também.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Perfeitamente, Sr. Presidente, mas como fui o autor, o primeiro signatário...

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex^a já se justificou e já ultrapassou o seu tempo.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Terminando, Sr. Presidente, espero, agora, que o requerimento seja aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o requerimento.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Ex^a concedeu a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues para S. Ex^a justificar o seu requerimento, pois não há encaminhamento nesse tipo de requerimento.

O Sr. Affonso Camargo — Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, acredito que esta matéria é de fundamental importância. Não sei por que quando alguém apresenta uma emenda — e já houve uma decisão de liderança de que tudo tinha que ser votado por atropelo neste Senado — não se dá a devida importância. É uma emenda que foi estudada e discutida por S. Ex^a, que conversou com todos nós. É uma emenda inteligente, e seria muito importante que tivéssemos conhecimento de como vai comportar-se cada Senador em relação a esta emenda que faz parte da matéria. Ela é complementar a esta matéria.

De modo, Sr. Presidente, que apelo aos nossos colegas Senadores para que vejam a importância da votação deste requerimento, que vai dar condições de se fazer uma avaliação perfeita, correta, com relação à proposta do Senador Alexandre Costa que, efetivamente, deve ser considerada e não votada no atropelo.

Agradeço, inclusive, a atenção de V. Ex^a, Sr. Presidente, que me permitiu falar por dois minutos e encerro aqui o que eu queria dizer.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Ex^a, por dois minutos e meio.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Senado ainda tem uma oportunidade de não entregar esse fardo e esse fato como consumado. Ainda tem, é a última chance, a última época para os repetentes, que somos nós, que já votamos "não" duas vezes, e para os penitentes, se assim a consciência de alguém determinar e prescrever.

Como estou absolutamente convencido de que na mente de cada Sr. Senador existe, pelo menos, a consideração de que este assunto pode parar na Justiça, no Supremo Tribunal Federal; é impossível que alguém não tenha alguma dúvida sobre isso. Não creio que alguém tenha a certeza absoluta em um sentido ou noutro. Mas a dúvida certamente existe na mente de cada um dos meus companheiros.

Por esta razão é que tenho, neste momento, a convicção de que a aprovação do requerimento vai possibilitar a aprovação da emenda. E aprovada a emenda, nós não teremos,

Sr. Presidente, Srs. Senadores, concluído esse processo equívoco.

Por esta razão, vejo no requerimento do nobre Senador Chagas Rodrigues... (O Sr. Presidente faz soar a campainha.) — já estou concluindo, Sr. Presidente. V. Ex^a foi severo comigo o ano inteiro. Aceitei a severidade como fruto da autoridade, da amizade, do apreço...

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Estou sendo generoso com V. Ex^a, que já ultrapassou o seu tempo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — ... que dedico a V. Ex^a, aos seus cabelos brancos, que invejo sob dois aspectos, até porque não poderei tê-los. Até por isso! (Risos) Então, em função desse respeito que dediquei a V. Ex^a, quero solicitar a permissão para concluir a minha fala.

Peço que votem a favor do requerimento do Senador Chagas Rodrigues, porque ele possibilitará a aprovação da emenda. E a aprovação da emenda possibilitará que o Senado ainda se salve. Muito obrigado. Bom Natal para V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Chagas Rodrigues — Peço verificação, Sr. Presidente. No prazo. Temos um minuto a mais. Já podemos pedir verificação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Vai-se proceder a verificação.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, penso que o Senador Marco Maciel também pediu a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Quais são os Senadores que apóiam a verificação? (Pausa.)

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, quero saber se temos que votar. E desejo ser informado quem são os quatro que pediram, porque estes quatro têm que votar.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Senador Esperidião Amin, os quatro foram os Senadores Afonso Camargo, Fernando Henrique Cardoso e Chagas Rodrigues.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que se dirijam ao plenário para a votação nominal.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço o empenho de V. Ex^a no sentido de continuar acionando as campainhas, para que os Srs. Senadores que se encontram na Casa acorram ao plenário, a fim de atenderem ao pedido de votação nominal feito pelo nobre Senador Chagas Rodrigues.

Digo a V. Ex^a que gostaria muito de acompanhar, com a minha Bancada, a emenda do Senador Alexandre Costa. Mas, Sr. Presidente, a essa altura já estamos com a Câmara dos Deputados praticamente desativada e, portanto, não te-

mos como votar favoravelmente essa emenda, pois, do contrário, o projeto de lei que já foi apreciado e votado favoravelmente pelo Senado teria que retornar à Câmara, ficando incompleto o seu processo de votação no Congresso Nacional este ano.

Ademais, Sr. Presidente, gostaria de alertar os Srs. Senadores que se encontram fora do plenário para o fato de que além dessa votação nós vamos ter outras. A primeira delas diz respeito ao projeto que restaura as alíquotas do Finsocial, que deverá ser feita por **quorum** qualificado e prevê recursos para reforçar o caixa da Previdência Social, o que é importantíssimo para que possamos garantir o pagamento em dia, inclusive, dos 147% devidos aos aposentados e pensionistas.

Além disso, vamos ter outros projetos referentes ao ajuste fiscal, como, por exemplo, o projeto sobre o Imposto de Renda.

Portanto, a Bancada do PMDB votará "não".

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da minha Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Quero esclarecer que estamos votando o requerimento, não a emenda do Senador Alexandre Costa. Os que não estiverem a favor irão se ausentar, mas estarei votando a favor.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Todos já podem votar.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sr. Presidente, estou encaminhando a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Não há encaminhamento de votação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Estou esclarecendo a Bancada. Por que o Senador Humberto Lucena pode esclarecer e eu não? Vou fazer como o Líder do PT: será que o PSDB não tem assento nesta Casa?

O Senador Humberto Lucena esclareceu que, apesar de estar a favor da emenda, pede que votem contra porque a Câmara já fechou. Peço que votem a favor e que os Deputados voltem à Brasília para aperfeiçoar a lei.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência pede a compreensão de V. Ex^a

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação. (Pausa.)

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nosso voto é "não" em que pesem os elevados objetivos da emenda e o apreço que votamos ao nobre autor, ilustre Senador Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Alexandre Costa
Carlos Patrocínio
Chagas Rodrigues
Eduardo Suplicy
José Sarney
Lavoisier Maia
Magno Bacelar
Pedro Simon

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alutizio Bezerra — Antonio Mariz — César Dias — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldi Alves — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — João Camon — José Fogaça — Júlio Campos — Júnia Marise — Levy Dias — Lourenberg Rocha — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Onofre Quinan — Ronan Tito — Telmo Vieira — Valmir Campelo — Wilson Martins.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Albano Franco
Maurício Corrêa

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Vai-se proceder à apuração.

Votaram SIM 9 Srs. Senadores; e NÃO 31.

Abstenções: 2

Total de votos: 42

Rejeitado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) —

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Rejeitada.

Rejeitada a emenda, a matéria vai à sanção.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA ADITIVA Nº 4

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo e seus parágrafos:

"Art. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário, poderão adquirir Certificados de Privatização CP, nos termos e limites estabelecidos pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 1º Os CP adquiridos na forma deste artigo somente poderão ser utilizados pelas entidades mencionadas no caput, no pagamento de seus débitos vencidos junto a fornecedores privados de bens ou serviços.

§ 2º Os CP serão adquiridos pelo seu valor de face e poderão ser pagos em até quarenta parcelas semestrais e consecutivas, vencendo a primeira seis meses após a data de aquisição.

§ 3º O valor financiado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços ao

Mercado — IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo, e acrescido de juros de seis por cento ao ano, calculado com base na "Tabela Price".

§ 4º Em garantia do valor financiado, a entidade adquirente dos CP emitirá títulos públicos especiais, com registro no Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC, administrado pelo Banco Central do Brasil, com poder liberatório sobre suas receitas próprias, no montante dos CP adquiridos, depositando-os junto ao Tesouro Nacional.

§ 5º A União poderá executar a garantia de que trata este artigo, caso não receba seus créditos nos prazos estabelecidos, sacando contra a conta de centralização de receitas próprias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º Os CP recebidos na forma deste artigo somente poderão ser utilizados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

§ 7º O disposto neste artigo observará os limites de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecidos em resolução do Senado Federal."

Justificação

A emissão de CP para os Estados, Distrito Federal e Municípios, objetivando exclusivamente a quitação de suas dívidas vencidas e não pagas junto a fornecedores privados de bens e serviços, trará, por um lado, um incremento no processo de Privatização em andamento pela União e, por outro lado, possibilitará a regularização do estoque de dívidas vencidas e não pagas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ressalte-se que a emissão de CP não trará reflexos inflacionários.

Trata-se de emenda autorizativa para que Estados, Municípios e Distrito Federal, possam adquirir Certificados de Privatização do Governo Federal para pagar contas atrasadas de fornecedores e prestadores de serviços.

Esses Certificados seriam comprados nas mesmas condições da rolagem da dívida e só poderão ser usados nos leilões do programa de desestatização do Governo Federal.

Permitirá assim, aumentar a competição nesses leilões com benefício para o Tesouro Nacional.

A emenda não traz repercussões inflacionárias, não prejudica o Governo Federal, e permitirá aos Governos Estaduais e Prefeituras melhorarem suas finanças e retomarem obras e serviços essenciais, criando mais empregos.

O programa é facultativo em relação aos fornecedores, e prestadores de serviço que poderão confirmar, se quiserem, esperando receber do Estado, da forma usual.

De nada adianta resolver o problema da dívida dos Estados, deixando de fora parcela tão importante dos mesmos, principalmente para os Estados menos beneficiados pela Rolagem.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Alexandre Costa.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Exª

O SR. FENANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está aprovada a emenda, porque os dois Líderes que votaram contra não somam maioria. Por isso, a emenda foi aprovada. Estavam presentes, mas não se levantaram, por questão de procedimento.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a votação foi simbólica, e V. Ex^a já proclamou o resultado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Já proclamei o resultado. O requerimento foi rejeitado.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Nunca vi no Senado Federal, diante de todos nós, haver uma decisão em um sentido e proclamar-se o resultado contrariamente. Dois Líderes se levantaram, os outros ficaram sentados. A emenda foi aprovada.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a Bancada do PMDB tem 27 votos e a nossa 17; portanto, são 44 votos. É maioria absoluta.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, a meu ver, seria conveniente rejeitar o requerimento. É preciso pedir verificação de votos.

O Sr. Nabor Júnior — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que consulte as notas taquigráficas e ouça a gravação da sessão. V. Ex^a disse que aqueles que eram contrários que permanecessem como estavam. Ficamos como estávamos ou seja, sentados. Por isso, votamos contra? A maioria manifestou-se contra?

O Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

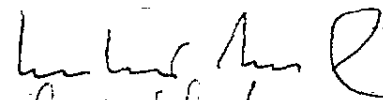
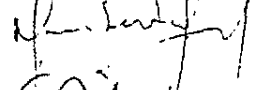
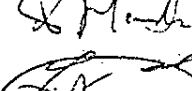


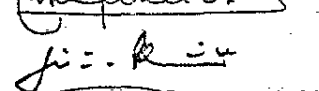
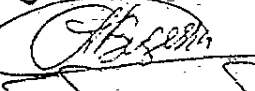

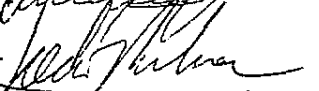

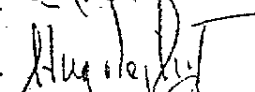
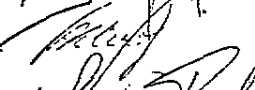
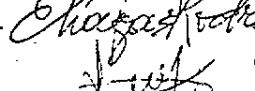
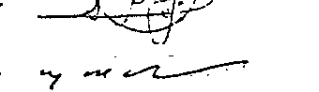

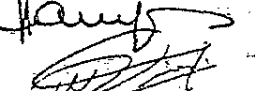
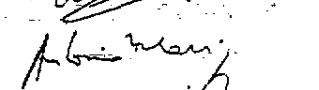
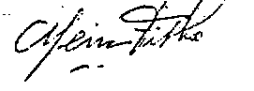



O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte requerimento

REQUERIMENTO Nº 1.023, de 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea, b, do Regimento Interno, para o PLC nº 141, de 1991 — Complementar, “que institui contribuição para financiamento da Seguridade Social e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Seguem-se assinaturas.

- 1 - 
- 2 - 
- 3 - 
- 4 - 
- 5 - 
- 6 - 
- 7 - 
- 8 - 
- 9 - 
- 10 - 
- 11 - 
- 12 - 
- 13 - 
- 14 - 
- 15 - 
- 16 - 
- 17 - 
- 18 - 
- 19 - 
- 20 - 
- 21 - 
- 22 -
- 23 -
- 24 -

- 25 - *[Handwritten signature]*
- 26 - *[Handwritten signature]*
- 27 - *[Handwritten signature]*
- 28 - *[Handwritten signature]*
- 29 - *[Handwritten signature]*
- 30 - *[Handwritten signature]*
- 31 - *[Handwritten signature]*
- 32 - ~~*[Handwritten signature]*~~
- 33 - *[Handwritten signature]*
- 34 - *[Handwritten signature]*
- 35 - ~~*[Handwritten signature]*~~
- 36 - *[Handwritten signature]*
- 37 - *[Handwritten signature]*
- 38 - *[Handwritten signature]*
- 39 - *[Handwritten signature]*
- 40 - *[Handwritten signature]*
- 41 - *[Handwritten signature]*
- 42 - *[Handwritten signature]*
- 43 - *[Handwritten signature]*
- 44 - *[Handwritten signature]*
- 45 - *[Handwritten signature]*
- 46 - *[Handwritten signature]*
- 47 - *[Handwritten signature]*
- 48 - *[Handwritten signature]*

- 49 - *[Handwritten signature]*
- 50 - *[Handwritten signature]*
- 51 - *[Handwritten signature]*
- 52 - *[Handwritten signature]*
- 53 - *[Handwritten signature]*
- 54 - *[Handwritten signature]*
- 55 - *[Handwritten signature]*
- 56 - *[Handwritten signature]*
- 57 - *[Handwritten signature]*
- 58 - *[Handwritten signature]*
- 59 - *[Handwritten signature]*
- 60 - *[Handwritten signature]*
- 61 - *[Handwritten signature]*
- 62 - *[Handwritten signature]*

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 141, Lei Complementar, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras, e dá outras providências.

Sobra a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte emenda:

Nº 1

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

“Art. 8º A contribuição de que trata esta lei não incidirá sobre a venda de produtos agrícolas e pecuários em estado *in natura* ou objeto de beneficiamento primário não destinado ao consumo final.”

Justificação

Trata-se de adequar o projeto à realidade nacional. Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência designa o Senador Odacir Soares para relatar o projeto e a emenda.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara nº 141, que chega a esta Casa, institui contribuição para financiamento da Seguridade Social e incide, conforme V. Exª Já especificou, sobre o faturamento mensal, assim considerado a receita bruta das vendas de mercadorias, de mercadorias e serviços e de serviços de qualquer natureza. Objetiva, basicamente, assegurar o financiamento da Seguridade Social.

A contribuição será de 2%.

O projeto entra em vigência imediatamente e no seu art. 6º estabelece os casos de isenção das contribuições.

A emenda apresentada pelo eminente Senador Francisco Rollemberg, apesar de ter importância, já está prevista no próprio projeto oriundo da Câmara dos Deputados, razão pela qual o parecer é pelo seu não-acolhimento.

O parecer é pela aprovação, na forma do projeto oriundo da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto e pelo não-acolhimento da emenda.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e da emenda.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra V. Exª

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito, dada a importância desse projeto, o comparecimento de todos os Senadores ao plenário.

Trata-se do Projeto de Lei Complementar da Câmara nº 141, portanto, tem que haver maioria absoluta de Senadores presentes para que possamos votá-lo.

Acredito que o contraditório já foi vencido. A questão fulcral relacionava-se à rolagem da dívida. Depois de uma disputa democrática, temos o resultado. Afora, tanto o PMDB quanto nós nos comprometemos a votar os dois projetos subsequentes, quer dizer, o PIS e o ajuste fiscal, mas é importante que haja presença suficiente de Senadores em plenário porque senão essa matéria poderá deixar de ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O quorum é qualificado, nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Eis por que estou solicitando aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário. É claro que essa questão já foi discutida fartamente e, no caso específico do nosso Partido, posicionamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

Estamos aqui na expectativa de termos os 41 votos, esperando que o Senador Humberto Lucena traga a plenário os Senadores do PMDB para darmos cumprimento àquele acordo que fizemos hoje de que deixaríamos que as matérias fossem decididas democraticamente, mas que estivéssemos em plenário.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse é o apelo que faço para que tenhamos em plenário um número suficiente de Senadores para essa votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente projeto dispõe sobre o chamado Finsocial. Como sabe V. Exª, essa contribuição estará em vigor já há alguns anos e teve sua constitucionalidade argüida junto às altas Cortes de Justiça do País. Em consequência disso, muitos empresários deixaram de recolhê-la, o que ocasionou uma perda substancial da receita, penalizando, de modo especial, os programas sociais do Governo.

Ciente da questão suscitada nos tribunais superiores, o Presidente da República houve por bem encaminhar ao Congresso Nacional um projeto de lei complementar, visando sanar a inconstitucionalidade que estava sendo argüida no Poder Judiciário por contribuintes.

O projeto, uma vez analisado na Câmara, veio à consideração do Senado e aqui teve parecer favorável do nobre Relator, Senador Odacir Soares, que, além de tudo, é também Vice-Líder do nosso Partido. S. Exª acolheu com inteireza o projeto e votou, assim, por sua aprovação.

Fazemos um apelo, portanto, aos colegas, para que secundem a manifestação do Relator, votando favoravelmente ao projeto.

Por outro lado, Sr. Presidente, gostaria também de apelar a todos os Srs. Senadores que compareçam, a fim de que possamos dar o quorum necessário.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo apelar a todos os companheiros da Bancada do PMDB que estejam em plenário, a fim de votarmos esse projeto que é da maior importância, que diz respeito a recursos destinados, como disse há pouco, à Previdência Social. Temos que reforçar o Caixa da Previdência para garantir, inclusive, o pagamento dos aposentados e pensionistas que estão ganhando seus recursos na Justiça, a partir do STJ, no sentido de ter um reajuste de 147% nos seus proventos.

Portanto, solicito a todos os Srs. Senadores do PMDB que estejam aqui e votemos, favoravelmente, esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência convoca os Srs. Senadores a comparecerem ao plenário para a votação pelo sistema eletrônico, e esclarece que o **quorum** é qualificado.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão orador.) — Sr. Presidente, com a devida vênia de V. Ex^a, gostaria de lembrar ao Plenário o seguinte: para que este projeto seja aprovado — e ele é fundamental sob o ponto de vista econômico, mas sobretudo sob o ponto de vista social — é necessário que obtenhamos 41 votos favoráveis. Não basta haver maioria absoluta presente na Casa; é fundamental que haja 41 votos favoráveis. Daí por que, faço apelo a todos os colegas, pelo grande alcance da proposição, para que todos votem favoravelmente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o PSDB vai votar favoravelmente a este projeto, apenas lamentando que o mesmo zelo não tenha havido em projetos anteriores. Embora não tenhamos, jamais, sido procurados por quem quer que seja — e nem precisava — para votar o Finsocial ou para votar o ajuste fiscal, estamos aqui porque achamos que é correto. Entendemos que é preciso votar, porque é necessário criar condições para que a Previdência Social possa funcionar de forma adequada.

Sabemos que o Governo fez um acordo com o PMDB; a hora de receber é agora. Aqueles que estão comprometidos têm que votar. Eu voto, sem haver acordo; voto porque acho correto. Mas o apelo que faço é dirigido, sobretudo, àqueles que fizeram o acordo. Seria uma coisa realmente indigna não cumprir o acordo, agora. Não fiz acordo, não tenho por que, por estas razões, estar aqui, mas por patriotismo voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Continua em votação.

Como vota o Líder do PTB?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR) — A Liderança do PTB também não fez parte de qualquer acordo, mas recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT — SP) — O Partido dos Trabalhadores vota "sim" — Sr. Presidente, como teria votado "sim" pelo aumento da alíquota do Imposto de Renda para 35%. Eu gostaria também de estar votando favoravelmente ao projeto sobre o Imposto Territorial Rural que, infelizmente, não nos chegou da Câmara na devida forma, lá, foi rejeitado. E da mesma maneira sobre as grandes fortunas que, infelizmente, foi rejeitado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — Sr. Presidente, a Liderança do PRN vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — O PMDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Vai-se proceder à votação, pelo processo eletrônico. Solicito aos Srs. Senadores que tomem assento em suas bancadas.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, sem prejuízo da emenda, queiram teclar o "sim", os que não aprovam queiram teclar o "não". (Pausa.)

Procede-se à votação.

VOTAM "SIM" OS SENHORES SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Cesar Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Fernando Cardoso — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — João Calmon — Jonas Pinheiro — José Fogaça — José Sarney — Julio Campos — Junia Marise — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Rocha — Magno Bacelar — Mansueto de Lavour — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Correa — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Ronan Tito — Saldanha Derzi — Telmo Vieira — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Todos os Srs. Senadores já votaram?

Vamos proceder à apuração.

Votaram sim 49 Srs. Senadores. Não houve abstenções nem votos contrários.

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 1991

(Nº 91/91 — Complementar na Casa de Origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sem prejuízo da cobrança das contribuições para o Programa de Integração Social — PIS, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, fica instituída contribuição social para financiamento da Seguridade Social, nos termos do inciso I do art. 195 da Constituição Federal, devida pelas pessoas jurídicas, inclusive as a elas equiparadas pela legislação do imposto de renda, destinada exclusivamente as despesas com atividades-fins das áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo anterior será de dois por cento e incidirá sobre o faturamento mensal,

assim considerado a receita bruta das vendas de mercadorias, de mercadorias e serviços e de serviços de qualquer natureza.

Parágrafo único. Não integra a receita de que trata este artigo, para efeito de determinação da base de cálculo da contribuição, o valor:

a) do imposto sobre produtos industrializados, quando destacado em separado no documento fiscal;

b) das vendas canceladas, das devolvidas e dos descontos a qualquer título concedidos incondicionalmente.

Art. 3º A base de cálculo da contribuição mensal — devida pelos fabricantes de cigarros, na condição de contribuintes e de substitutos dos comerciantes varejistas, será obtida multiplicando-se o preço de venda do produto no varejo por cento e dezoito por cento.

Art. 4º A contribuição mensal devida pelos distribuidores de derivados de petróleo e álcool etílico hidratado para fins carburantes, na condição de substitutos dos comerciantes varejistas, será calculada sobre o menor valor, no País, constante da tabela de preços máximos fixados para venda a varejo, sem prejuízo da contribuição incidente sobre suas próprias vendas.

Art. 5º A contribuição será convertida, no primeiro dia do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador, pela medida de valor e parâmetro de atualização monetária diária utilizada para os tributos federais, e paga até o dia vinte do mesmo mês.

Art. 6º São isentas da contribuição:

I — as sociedades cooperativas que observarem ao disposto na legislação específica, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades;

II — as sociedades civis de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987;

III — as entidades beneficentes de assistência social que atende às exigências estabelecidas em lei.

Art. 7º É ainda isenta da contribuição a venda de mercadorias ou serviços, destinados ao exterior, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 8º A contribuição não incidirá sobre a venda de produtos agrícolas e agropecuários.

Art. 9º A contribuição social sobre o faturamento de que trata esta Lei Complementar não extingue as atuais fontes de custeio da Seguridade Social, salvo a prevista no art. 23, inciso I, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a qual deixará de ser cobrada a partir da data em que for exigível a contribuição ora instituída.

Art. 10. O produto da arrecadação da contribuição social sobre o faturamento, instituída por esta Lei Complementar, observado o disposto na segunda parte do art. 33 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, integrará o Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. A contribuição referida neste artigo aplicam-se as normas relativas ao processo administrativo-fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais, bem como, subsidiariamente e no que couber, as disposições referentes ao imposto de renda, especialmente quanto a atraso de pagamento e quanto a penalidades.

Art. 11. Fica elevada em oito pontos percentuais a alíquota referida no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, relativa à contribuição social sobre o lucro das instituições a que se refere o § 1º do art. 22 da mesma Lei, mantidas as demais normas da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, com as alterações posteriormente introduzidas.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas sujeitas ao disposto neste artigo ficam excluídas do pagamento da contribuição social sobre o faturamento, instituída pelo art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, as instituições financeiras, as sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, as sociedades de investimento e as de arrendamento mercantil, os agentes do Sistema Financeiro da Habitação, as bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e instituições assemelhadas e seus associados, e as empresas administradoras de cartões de crédito fornecerão à Receita Federal, nos termos estabelecidos pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações cadastrais sobre os usuários dos respectivos serviços, relativas ao nome, à filiação, ao endereço e ao número de inscrição do cliente no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, ou no Cadastro Geral de Contribuintes — CGC.

§ 1º As informações recebidas nos termos deste artigo aplica-se o disposto no § 7º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 2º As informações de que trata o caput deste artigo serão prestadas a partir das relações de usuários constantes dos registros relativos ao ano-calendário de 1992.

§ 3º A não-observância do disposto neste artigo sujeitará o infrator, independentemente de outras penalidades administrativas, à multa equivalente a trinta e cinco unidades de valor referidos no art. 5º desta Lei Complementar, por usuário omitido.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores àquela publicação, mantidos, até essa data, o Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982 e alterações posteriores, a alíquota fixada no art. 11 da Lei nº 8.114, de 12 de dezembro de 1991.

Art. 14. Revoga-se o art. 2º do Decreto-Lei nº 326, de 8 de maio de 1967 e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se à apreciação da emenda.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, a emenda teve parecer contrário do relator, e em que pese o apreço que dedicamos a S. Exª, o nosso voto é pelo não acolhimento da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os que são a favor da emenda votem “sim”, os que são contra a emenda votem “não”.

O Sr. Carlos Patrocínio — Sr. Presidente, gostaria de ter maiores esclarecimentos de nosso Líder sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A emenda já foi lida, nobre Senador. Trata-se de adequar o projeto à realidade nacional.

E a emenda é:

“A contribuição de que trata esta lei não incidirá sobre a venda de produtos agrícolas e pecuários em estado *in natura* ou objeto de beneficiamento primário, não destinados ao consumo final.”

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RQ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a emenda recebeu parecer contrário deste relator, por já estar a matéria tratada no corpo do projeto. Meu voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Srs. Senadores, vamos votar.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA — (PMDB — BA. Para declaração de voto.) — Sr. Presidente, o PMDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Todos os Srs. Senadores já votaram?

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para declaração de voto.) — Sr. Presidente, meu voto é "não".

Prócede-se à votação

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Fernando Cardoso — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Fogaça — José Sarney — Julio Campos — Junia Marise — Levy Dias — Louremberg Rocha — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce

Pinto — Maurício Corrêa — Meira Filho — Moises Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Ronan Tito — Saldanha Derzi — Têlmo Vieira — Valmir Campelo — Wilson Martins.

VOTA SIM O SR. SENADOR:

Lavoisier Maia

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Vamos apurar os resultados.

Apenas um voto favorável à emenda.

Contrários: 49 votos. Não houve abstenções

Está rejeitada.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a emenda rejeitada:

Nº 1

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º A contribuição de que trata esta lei não incidirá sobre a venda de produtos agrícolas e pecuários em estado *in natura* ou objeto de beneficiamento primário não destinado ao consumo final."

Justificação

Trata-se de adequar o projeto a realidade nacional.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1991. — Senador **Francisco Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17h50min, destinada à apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 144, constante do Ato Convocatório do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h49min.)

Ata da 6ª Sessão, em 20 de dezembro de 1991

2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Alexandre Costa

ÀS 17 HORAS E 50 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Eptácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekkel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José

Richa — José Sarney — Júlio Campos — Junia Marise — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moises Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Têlmo Vieira — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.024, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o PLC nº 144, de 1991, "que altera a legislação tributária federal e dá outras providências".

Que institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. —

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1991 (nº 2.159/91, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do imposto de renda, e dá outras providências.

Solicito ao nobre Senador Coutinho Jorge o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto institui a unidade fiscal de referência, altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Considerando que a questão mais polêmica dizia respeito à alíquota de 35%, já rejeitada na Câmara, considerando que o projeto foi aprimorado pela Câmara dos Deputados em relação ao projeto original do Governo, com entendimento de todas as Lideranças, inclusive com a participação deste Senador na discussão, o parecer é favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 144, DE 1991

(Nº 2.159/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Unidade Fiscal de Referência — UFIR

Art. 1º Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência — UFIR, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em cruzeiros na legislação tributária federal, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

§ 1º O disposto neste Capítulo aplica-se a tributos e contribuições sociais inclusive previdenciárias, de intervenção no domínio econômico e de interesse de categorias profissionais ou econômicas.

§ 2º É vedada a utilização da UFIR em negócio jurídico como referencial de correção monetária do preço de bens ou serviços e de salários, aluguéis ou royalties.

Art. 2º A expressão monetária da UFIR mensal será fixa em cada mês-calendário; a da UFIR diária ficará sujeita a variação em cada dia e a do primeiro dia do mês será igual à da UFIR do mesmo mês.

§ 1º O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, por intermédio do Departamento da Receita Federal, divulgará a expressão monetária da UFIR mensal:

a) até o dia 1º de janeiro de 1992, para esse mês, mediante a aplicação, sobre Cr\$126,8621, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, acumulado desde fevereiro até novembro de 1991 e do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado — IPCA, de dezembro de 1991, apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) até o primeiro dia de cada mês, a partir de 1º fevereiro de 1992, com base no IPCA.

§ 2º O IPCA, a que se refere o parágrafo anterior, será constituído por série especial cuja apuração compreenderá o período entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês de referência.

§ 3º Interrompida a apuração ou divulgação da série especial do IPCA, a expressão monetária da UFIR será estabelecida com base nos indicadores disponíveis, observada precedência em relação àqueles apurados por instituições oficiais de pesquisa.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o Departamento da Receita Federal divulgará a metodologia adotada para a determinação da expressão monetária da UFIR.

§ 5º O Departamento da Receita Federal divulgará, com antecedência, a expressão monetária da UFIR diária, com base na projeção da taxa de inflação medida pelo índice de que trata o § 2º deste artigo.

§ 6º A expressão monetária do Fator de Atualização Patrimonial — FAP, instituído em decorrência da Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, será igual, no mês de dezembro de 1991, à expressão monetária da UFIR apurada conforme a alínea a do § 1º deste artigo.

§ 7º A expressão monetária do coeficiente utilizado na apuração do ganho de capital, de que trata a Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, corresponderá, a partir de janeiro de 1992, à expressão monetária da UFIR mensal.

Art. 3º Os valores expressos em cruzeiros na legislação tributária ficam convertidos em quantidade de UFIR utilizando-se como divisores:

I — o valor de Cr\$215,6656, se relativos a multas e penalidades de qualquer natureza;

II — o valor de Cr\$126,8621, nos demais casos.

CAPÍTULO II

Do Imposto de Renda das Pessoas Físicas

Art. 4º A renda e os proventos de qualquer natureza, inclusive os rendimentos e ganhos de capital, percebidos por pessoas físicas residentes ou domiciliados no Brasil, serão tributados pelo imposto de renda na forma da legislação vigente, com as modificações introduzidas por esta lei.

Art. 5º A partir de 1º de janeiro do ano-calendário de 1992, o Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos

de que tratam os arts. 7º, 8º e 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva:

Base de Cálculo Mensal Parcela a Deduzir da Base de Cálculo (Em UFIR)	Alíquota
Até 1.000	isento
Acima de 1.000 até 1.950	15%
Acima de 1.950	25%

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo será calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês.

Art. 6º O imposto sobre os rendimentos de que trata o art. 8º da Lei nº 7.713, de 1988:

I — será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que os rendimentos forem recebidos;

II — deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente ao da percepção dos rendimentos.

Parágrafo único. A quantidade de UFIR de que trata o inciso I será reconvertida em cruzeiros pelo calor da UFIR no mês do pagamento do imposto.

Art. 7º Sem prejuízo dos pagamentos obrigatórios estabelecidos na legislação, fica facultado ao contribuinte efetuar, no curso do ano, complementação do imposto que for devido sobre os rendimentos recebidos.

Art. 8º O imposto retido na fonte ou pago pelo contribuinte, salvo disposição em contrário, será deduzido do apurado na forma do inciso I do art. 15 desta lei.

Parágrafo único. Para efeito da redução, o imposto retido ou pago será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta:

a) no mês em que os rendimentos forem pagos ao beneficiário, no caso de imposto retido na fonte;

b) no mês do pagamento do imposto, nos demais casos.

Art. 9º As receitas e despesas a que se refere o art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, serão convertidas em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que forem recebidas ou pagas, respectivamente.

Art. 10. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda poderão ser deduzidas:

I — a soma dos valores referidos nos incisos do art. 6º da Lei nº 8.134, de 1990;

II — as importâncias pagas em dinheiro a título de alimentos ou pensões, em cumprimento de acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

III — a quantia equivalente a quarenta UFIR por dependente;

IV — as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V — o valor de mil UFIR, correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou por qualquer pessoa jurídica de direito interno, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade.

Art. 11. Na declaração de ajuste anual (art. 12) poderão ser deduzidos:

I — os pagamentos feitos, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, tera-

peutas ocupacionais e hospitalares, bem como as despesas provenientes de exames laboratoriais e serviços radiológicos;

II — as contribuições e doações efetuadas a entidades de que trata o art. 1º da Lei nº 3.830, de 25 de novembro de 1960, observadas as condições estabelecidas no art. 2º da mesma lei;

III — as doações de que trata o art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV — a soma dos valores referidos no art. 10 desta Lei;

V — as despesas feitas com instrução do contribuinte e seus dependentes até o limite anual individual de seiscentos e cinquenta UFIR;

§ 1º O disposto no inciso I:

a) aplica-se, também, aos pagamentos feitos a empresas brasileiras ou autorizadas a funcionar no País, destinadas à cobertura de despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar;

b) restringe-se aos pagamentos feitos pelo contribuinte, relativos ao seu próprio tratamento e ao de seus dependentes;

c) é condicionado a que os pagamentos sejam especificados e comprovados com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento.

§ 2º Não se incluem entre as deduções de que trata o inciso I deste artigo as despesas ressarcidas por entidades de qualquer espécie.

§ 3º A soma das deduções previstas nos incisos II e III está limitada a dez por cento da base de cálculo do imposto, na declaração de ajuste anual.

§ 4º As deduções de que trata este artigo serão convertidas em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês do pagamento ou no mês em que tiverem sido consideradas na base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto.

Art. 12. As pessoas físicas deverão apresentar anualmente declaração de ajuste, na qual se determinará o saldo do imposto a pagar ou valor a ser restituído.

§ 1º Os ganhos a que se referem o art. 26 desta lei e o inciso I do art. 18 da Lei nº 8.134, de 1990, serão apurados e tributados em separado, não integrarão a base de cálculo do imposto de renda na declaração de ajuste anual e o imposto pago não poderá ser deduzido na declaração.

§ 2º A declaração de ajuste anual, em modelo aprovado pelo Departamento da Receita Federal, deverá ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente ao da percepção dos rendimentos ou ganhos de capital.

§ 3º Ficam dispensadas da apresentação de declaração:

a) as pessoas físicas cujos rendimentos do trabalho assalariado, no ano-calendário, inclusive Gratificação de Natal ou Gratificação Natalina, conforme o caso, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não — tributados ou tributados exclusivamente na fonte, sejam iguais ou inferiores a treze mil UFIR;

b) os aposentados, inativos e pensionistas da Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou dos respectivos Tesouros, cujos proventos e pensões no ano-calendário, acrescido dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, sejam iguais ou inferiores a treze mil UFIR;

c) outras pessoas físicas declaradas em ato do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, cuja qualificação fiscal assegure a preservação dos controles fiscais pela administração tributária.

Art. 13. Para efeito de cálculo do imposto a pagar ou do valor a ser restituído, os rendimentos serão convertidos em quantidade de UFIR pelo valor a ser restituído, os rendimentos serão convertidos em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que forem recebidos pelo beneficiário.

Parágrafo único. A base de cálculo do imposto, na declaração de ajuste anual, será a diferença entre as somas, em quantidade de UFIR:

a) de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não tributáveis e os tributados exclusivamente na fonte; e

b) das deduções de que trata o art. 11 desta lei.

Art. 14. O resultado da Atividade rural será apurado segundo o disposto na Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, e, quando positivo, integrará a base de cálculo do imposto definida no artigo anterior.

§ 1º O resultado da atividade rural e a base de cálculo do imposto serão expressivos em quantidade de UFIR.

§ 2º As receitas, despesas e demais valores, que integram o resultado e a base de cálculo, serão convertidos em UFIR pelo valor desta no mês do efetivo pagamento ou recebimento.

Art. 15. O saldo do imposto a pagar ou o valor a ser restituído na declaração de ajuste anual (art. 12) será determinado com observância das seguintes normas:

I — será calculado o imposto progressivo de acordo com a tabela (art. 16);

II — será deduzido o imposto pago ou retido na fonte, correspondente a rendimentos incluídos na base de cálculo;

III — o montante assim determinado, expresso em quantidade de UFIR, constituirá, se positivo, o saldo do imposto a pagar e, se negativo, o valor a ser restituído.

Art. 16. Para fins do ajuste de que trata o artigo anterior, o imposto de renda progressivo será calculado de acordo com a seguinte tabela:

Base de Cálculo (Em UFIR)	Parcela a Deduzir da Base de Cálculo (Em UFIR)	Alíquota
Até 12.000	—	isento
Acima de 12.000 até 23.400	12.000	15%
Acima de 23.400	16.560	25%

Art. 17. O saldo do imposto (art. 15, III) poderá ser pago em até seis quotas iguais, mensais e sucessivas, observado o seguinte:

I — nenhuma quota será inferior a cinquenta UFIR e o imposto de valor inferior a cem UFIR será pago de uma só vez;

II — a primeira quota ou quota única deverá ser paga no mês de abril do ano subsequente ao da percepção dos rendimentos;

III — as quotas vencerão no último dia útil de cada mês;

IV — é facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas.

Parágrafo único. A quantidade de UFIR será reconvertida em cruzeiros pelo valor da UFIR no mês do pagamento do imposto ou da respectiva quota.

Art. 18. Para cálculo do imposto, os valores da tabela progressiva anual (art. 16) serão divididos proporcionalmente ao número de meses do período abrangido pela tributação, em relação ao ano-calendário, nos casos de declaração apresentada:

I — em nome do espólio, no exercício em que for homologada a partilha ou feita a adjudicação dos bens;

II — pelo contribuinte, residente ou domiciliado no Brasil, que se reiterar em caráter definitivo do território nacional.

Art. 19. As pessoas físicas ou jurídicas que efetuarem pagamentos com retenção do Imposto de Renda na fonte deverão fornecer à pessoa física beneficiária, até o dia 28 de fevereiro, documento comprobatório, em duas vias, com indicação da natureza e do montante do pagamento, das deduções e do Imposto de Renda retido no anterior.

§ 1º Tratando-se de rendimentos pagos por pessoas jurídicas, quando não tenha havido retenção do Imposto de Renda na fonte, o comprovante deverá ser fornecido no mesmo prazo ao contribuinte que o tenha solicitado até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

§ 2º No documento de que trata este artigo, o imposto retido na fonte, as deduções e os rendimentos, deverão ser informados por seus valores em cruzeiros e em quantidade de UFIR, convertidos segundo o disposto na alínea a do parágrafo único do art. 8º, no § 4º do art. 11 e no art. 13 desta lei.

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de fornecer aos beneficiários, dentro do prazo, ou fornecerem com inexatidão, o documento a que se refere este artigo, ficarão sujeitas ao pagamento de multa de trinta a cinco UFIR por documento.

§ 4º À fonte pagadora que prestar informação falsa sobre rendimentos pagos, deduções, ou imposto retido na fonte, será aplicada a multa de cento e cinquenta por cento sobre o valor que for indevidamente utilizável como redução do Imposto de Renda devido, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais.

§ 5º Na mesma penalidade incorrerá aquele que se beneficiar da informação, sabendo ou devendo saber da falsidade.

CAPÍTULO III

Da Tributação das Operações Financeiras

Art. 20. O rendimento produzido por aplicação financeira de renda fixa iniciada a partir de 1º de janeiro de 1992, auferido por qualquer beneficiário, inclusive pessoa jurídica isenta, sujeita-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte às alíquotas seguintes:

I — operação iniciada e encerrada no mesmo dia (day trade): quarenta por cento;

II — demais operações: trinta por cento.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às operações de financiamento realizadas em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte em relação à operação iniciada e encerrada no mesmo dia quando o alienante for instituição financeira, sociedade de arrendamento mercantil, sociedade corretora de títulos e valores mobiliários ou sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários.

§ 3º A base de cálculo do imposto é constituída pela diferença positiva entre o valor da alienação, líquido do impos-

to sobre operações de crédito, câmbio e seguro, e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários — IOF (art. 18 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990), e o valor da aplicação financeira de renda fixa, atualizado com base na variação acumulada da UFIR diária, desde a data inicial da operação até a da alienação.

§ 4º Serão adicionados ao valor de alienação, para fins de composição da base de cálculo do imposto, os rendimentos periódicos produzidos pelo título ou aplicação, bem como qualquer remuneração adicional aos rendimentos prefixados, pagos ou creditados ao alienante e não submetidos à incidência do Imposto de Renda na fonte, atualizados com base na variação acumulada da UFIR diária, desde a data do crédito ou pagamento até a da alienação.

§ 5º Para fins da incidência do Imposto de Renda na fonte, a alienação compreende qualquer forma de transmissão da propriedade, bem como a liquidação, resgate ou repactuação do título ou aplicação.

§ 6º Fica incluído na tabela "D" a que se refere o art. 4º, inciso II, da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, sujeita a alíquota de até 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento), a operação de registro de emissão de outros valores mobiliários.

Art. 21. Nas aplicações em fundos de renda fixa, resgatadas a partir de 1º de janeiro de 1992, a base de cálculo do Imposto de Renda na fonte será constituída pela diferença positiva entre o valor do resgate, líquido de IOF, e o custo de aquisição de quota, atualizado com base na variação acumulada da UFIR diária, desde a data da conversão da aplicação em quotas até a da reconversão das quotas em cruzeiros.

§ 1º Na determinação do custo de aquisição da quota, quando atribuída a remuneração ao valor resgatado, observar-se-á a precedência segundo a ordem sequencial direta das aplicações realizadas pelo beneficiário.

§ 2º Os rendimentos auferidos pelos fundos de renda fixa e as alienações de títulos ou aplicações por eles realizadas ficam excluídos, respectivamente, da incidência do Imposto de Renda na fonte e do IOF.

§ 3º O Imposto de Renda na fonte, calculado à alíquota de trinta por cento, e o IOF serão retidos pelo administrador do fundo de renda fixa na data do resgate.

§ 4º Excluem-se do disposto neste artigo as aplicações em Fundo de Aplicação Financeira — FAF, que continuam sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda na fonte à alíquota de cinco por cento, sobre o rendimento bruto apropriado diariamente ao quotista.

§ 5º Na determinação da base de cálculo do imposto em relação ao resgate de quota existente em 31 de dezembro de 1991, adotar-se-á, a título de custo de aquisição, o valor da quota na mesma data.

Art. 22. São isentos do Imposto de Renda na fonte:

I — os rendimentos creditados ao quotista pelo Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Aplicação Financeira, correspondentes aos créditos apropriados por FAF;

II — os rendimentos auferidos por FAF, tributados quando da apropriação ao quotista.

Art. 23. A operação de mútuo e a operação de compra vinculada à revenda, no mercado secundário, tendo por objeto ouro, ativo financeiro, iniciadas a partir de 1º de janeiro de 1992, ficam equiparadas à operação de renda fixa para fins de incidência do Imposto de Renda na fonte.

§ 1º Constitui fato gerador do imposto a liquidação da operação de mútuo ou a revenda do ouro, ativo financeiro.

§ 2º A base de cálculo do imposto nas operações de mútuo será constituída:

a) pelo valor do rendimento em moeda corrente, atualizado entre a data do recebimento e a data de liquidação do contrato; ou

b) quando o rendimento for fixado em quantidade de ouro, pelo valor da conversão do ouro em moeda corrente, estabelecido com base nos preços médios das operações realizadas no mercado à vista da bolsa em que correr o maior volume de ouro transacionado na data de liquidação do contrato.

§ 3º A base de cálculo nas operações de revenda e de compra de ouro, quando vinculadas, será constituída pela diferença positiva entre o valor de revenda e o de compra do ouro, atualizada com base na variação acumulada da UFIR diária, entre a data de início e de encerramento da operação.

§ 4º O valor da operação de que trata a alínea do § 2º será atualizado com base na UFIR diária.

§ 5º O Imposto de Renda na fonte será calculado aplicando-se alíquotas previstas no art. 20, de acordo com o prazo da operação.

§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas com vistas a definir as características da operação de compra vinculada à revenda, bem como a equiparar às operações de que trata este artigo outras que, pelas suas características, produzam os mesmos efeitos das operações indicadas.

§ 7º O Conselho Monetário Nacional poderá estabelecer prazo mínimo para as operações de que trata este artigo.

Art. 24. Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte de que tratam os arts. 20, 21 e 23, sobre rendimentos produzidos por aplicações financeiras de renda fixa, quando o beneficiário for pessoa jurídica tributada com base no lucro real, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições em relação à operação:

I — tenha por objeto a aquisição de título ou realização de aplicação exclusivamente sob a forma nominativa, intransferível, por endosso;

II — o pagamento ou resgate seja efetuado por cheque cruzado nominativo não endossável, para depósito em conta do beneficiário ou mediante crédito em conta corrente por ele mantida junto à entidade, dentre as nomeadas no art. 20, § 2º;

III — seja apresentada, no ato da cessão ou liquidação, a nota de negociação relativa à aquisição do título ou à realização da aplicação;

IV — seja comprovado à fonte pagadora, por escrito, pelo beneficiário, o enquadramento no disposto no caput deste artigo ou a condição de entidade imune.

Parágrafo único. A dispensa de que trata este artigo não se aplica em relação aos rendimentos auferidos nas operações:

a) iniciadas e encerradas no mesmo dia, exceto no caso previsto no art. 20, § 2º;

b) de mútuo, realizadas entre pessoas jurídicas não ligadas, exceto se, pelo menos uma das partes, for qualquer das pessoas jurídicas mencionadas no art. 20, § 2º;

c) de que trata o § 4º do art. 21.

Art. 25. O rendimento auferido no resgate, a partir de 1º de janeiro de 1992, de quota de fundo mútuo de ações, clube de investimento e outros fundos da espécie, inclusive Plano de Poupança e Investimentos — PAIT, de que trata o Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986, consti-

tuidos segundo a legislação aplicável, quando o beneficiário for pessoa física ou pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, inclusive isenta, sujeita-se à incidência do Imposto de Renda na fonte à alíquota de vinte e cinco por cento.

§ 1º A base de cálculo do imposto é constituída pela diferença positiva entre o valor de resgate e o custo médio de aquisição da quota, atualizado com base na variação acumulada da UFIR diária da data da conversão em quotas até a de reconversão das quotas em cruzeiros.

§ 2º Os ganhos líquidos a que se refere o artigo seguinte e os rendimentos produzidos por aplicações financeiras de renda fixa, auferidos por fundo mútuo de ações, clube de investimento e outros fundos da espécie, não estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte.

§ 3º O imposto será retido pelo administrador do fundo ou clube de investimento na data do resgate.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a compensação de perdas ocorridas em aplicações de que trata este artigo.

Art. 26. Ficam sujeitas ao pagamento do Imposto de Renda, à alíquota de vinte e cinco por cento, a pessoa física e a pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, inclusive isenta, que auferirem ganhos líquidos nas operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e semelhantes, encerradas a partir de 1º de janeiro de 1992.

§ 1º Os custos de aquisição, os preços de exercício e os prêmios serão considerados pelos valores médios pagos, atualizados com base na variação acumulada da UFIR diária da data da aquisição até a data da alienação do ativo.

§ 2º O Poder Executivo poderá baixar normas para apuração e demonstração dos ganhos líquidos, bem como autorizar a compensação de perdas em um mesmo ou entre dois ou mais mercados ou modalidades operacionais, previstos neste artigo, ressalvado o disposto no art. 28 desta lei.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos ganhos líquidos decorrentes da alienação de ouro, ativo financeiro, fora da bolsa, com a intervenção de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 4º O imposto de que trata este artigo será apurado mensalmente.

Art. 27. As deduções de despesas, bem como a compensação de perdas na forma prevista no § 2º do artigo precedente, são admitidos exclusivamente para as operações realizadas nos mercados organizados, geridos ou sob responsabilidade de instituição credenciada pelo Poder Executivo e com objetivos semelhantes ao das bolsas de valores, de mercadorias ou de futuros.

Art. 28. Os prejuízos decorrentes de operações financeiras de compra e subsequente venda ou de venda e subsequente compra, realizadas, no mesmo dia *day-trade*, tendo por objeto ativo, título, valor mobiliário ou direito de natureza e características semelhantes, somente podem ser compensados com ganhos auferidos em operações da mesma espécie ou em operações de cobertura *hedge* à qual estejam vinculadas nos termos admitidos pelo Poder Executivo.

§ 1º O ganho líquido mensal correspondente às operações *day-trade*, quando auferido por beneficiário dentre os referidos no art. 26, integra a base de cálculo do Imposto de Renda de que trata o mesmo artigo.

§ 2º Os prejuízos decorrentes de operações realizadas fora de mercados organizados, geridos ou sob responsabilidade de instituição credenciada pelo Poder Público, não podem ser deduzidos da base de cálculo do Imposto de Renda

e da apuração do ganho líquido de que trata o art. 26, bem como não podem ser compensados com ganhos auferidos em operações da espécie, realizadas em qualquer mercado.

Art. 29. Os beneficiários residentes ou domiciliados no exterior sujeitam-se, a partir de 1º de janeiro de 1992, às mesmas normas de tributação pelo Imposto de Renda, previstas para os beneficiários residentes ou domiciliados no País, em relação:

I — aos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras de renda fixa;

II — aos ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores de mercadorias, de futuros e semelhantes;

III — aos rendimentos obtidos em aplicações em fundos de investimento e clubes de ações.

Parágrafo único. Sujeitam-se à tributação pelo Imposto de Renda, nos termos dos arts. 31 e 33, os rendimentos e ganhos de capital decorrentes de aplicações financeiras, auferidos por fundos, sociedades de investimento e carteira de valores mobiliários de que participem, exclusivamente, pessoas físicas ou jurídicas, fundos ou outras entidades de investimento coletivo residentes, domiciliadas ou com sede no exterior.

Art. 30. O investimento estrangeiro nos mercados financeiros e de valores mobiliários somente poderá ser realizado no País por intermédio de representante legal, previamente designado dentre as instituições autorizadas pelo Poder Executivo a prestar tal serviço, e que será responsável, nos termos do art. 128 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) pelo cumprimento das obrigações tributárias decorrentes das operações que realizar por conta e ordem do representado.

§ 1º O representante legal não será responsável pela retenção e recolhimento do Imposto de Renda na fonte sobre aplicações financeiras quando, nos termos da legislação pertinente, tal responsabilidade for atribuída a terceiro.

§ 2º O Poder Executivo poderá excluir determinadas categorias de investidores da obrigatoriedade prevista neste artigo.

Art. 31. Sujeitam-se à tributação pelo Imposto de Renda, à alíquota de vinte e cinco por cento, os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelo quotista, quando distribuídos, sob qualquer forma e a qualquer título, por fundos em condomínio, a que se refere o art. 50 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, constituídos na forma prescrita pelo Conselho Monetário Nacional e mantidos com recursos provenientes de conversão de débitos externos brasileiros, e de que participem, exclusivamente, pessoas físicas ou jurídicas, fundos ou outras entidades de investimento coletivo, residente, domiciliado, ou com sede no exterior.

Parágrafo único. Os rendimentos e ganhos de capital, auferidos por fundo em condomínio de que trata este artigo, ficam excluídos da retenção do Imposto de Renda na fonte e do Imposto de Renda sobre o ganho líquido mensal.

Art. 32. Ficam sujeitos ao Imposto de Renda na fonte, à alíquota de quinze por cento, os rendimentos distribuídos, sob qualquer forma e a qualquer título, inclusive em decorrência de liquidação parcial ou total do investimento:

I — pelas entidades mencionadas nos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 2.285, de 23 de julho de 1986;

II — pelas sociedades de investimento a que se refere o art. 49 da Lei nº 4.728, de 1965;

III — pelas carteiras de valores mobiliários, inclusive vinculadas à emissão, no exterior, de certificados representativos de ações, mantidas por investidores estrangeiros.

§ 1º Os rendimentos e os ganhos de capital auferidos pelas entidades de que trata este artigo, ficam excluídos, respectivamente, do Imposto de Renda na fonte e sobre o ganho líquido mensal.

§ 2º Os ganhos de capital a que se refere o parágrafo precedente ficam excluídos da incidência do Imposto de Renda quando distribuídos, sob qualquer forma e a qualquer título, inclusive em decorrência de liquidação parcial ou total do investimento, pelos fundos, sociedades ou carteiras referidas no caput deste artigo.

§ 3º Para os efeitos deste artigo consideram-se:

a) rendimentos: quaisquer valores que constituam remuneração do capital aplicado, inclusive aquela produzida por títulos de renda variável, tais como juros, prêmios, comissões, ágio, deságio, dividendos, bonificações em dinheiro e participações nos lucros;

b) ganhos de capital: a diferença entre o valor de aquisição e o de cessão, resgate ou liquidação, auferida nas negociações com títulos e valores mobiliários de renda variável.

§ 4º O valor dos dividendos atribuídos a ações integrantes da carteira será, a partir da data da transferência do patrimônio líquido para o passivo exigível da empresa emitente, registrado à conta de rendimentos.

§ 5º O disposto neste artigo alcança, exclusivamente, as entidades que atenderem às normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, não se aplicando, entretanto, aos fundos em condomínio de que trata o art. 31 desta Lei.

Art. 33. O Imposto de Renda na fonte sobre rendimentos e ganhos de capital excluídos da base de cálculo nos termos dos arts. 31 e 32 será devido, quando for o caso, no ato da distribuição ao acionista ou quotista no exterior, a qual será caracterizada pela liquidação, remessa ou resgate, sob qualquer forma, de valores auferidos pela sociedade, fundo ou carteira.

§ 1º A base de cálculo do imposto será constituída pelo valor, em moeda nacional, da distribuição realizada, excluídos os ganhos de capital de que trata o art. 32 quando distribuídos pelas entidades mencionadas naquele artigo.

§ 2º A exclusão de que trata o parágrafo anterior, em termos proporcionais, não poderá exceder a relação resultante do confronto do valor do ganho de capital com as somas dos valores dos rendimentos e do ganho de capital, passíveis de distribuição.

§ 3º Nas hipóteses de redução de capital das sociedades de investimento de que trata o art. 49 da Lei nº 4.728, de 1965, de resgate de quotas de fundos ou operação equivalente às precedentes, considerar-se-á distribuída a parte do valor dos resultados positivos acumulados na data daquele ato, correspondente à diferença entre o valor da operação e parcela desta, proporcional à relação entre o valor do capital atualizado monetariamente com base na variação da UFIR e o valor do patrimônio líquido, no mês imediatamente anterior ao da distribuição.

§ 4º Considera-se ganho de capital, para fins de incidência do Imposto de Renda na fonte, o valor obtido multiplicando-se a importância correspondente aos resultados positivos distribuídos, apurada na forma do parágrafo anterior, pela proporção entre os ganhos de capital, líquidos, e a soma

dos ganhos de capital e rendimentos, líquidos, contantes do balanço no mês imediatamente anterior ao da distribuição.

§ 5º O ganho de capital ou rendimentos líquidos serão constituídos pelos valores das correspondentes receitas, diminuídos das despesas necessárias à sua obtenção.

§ 6º Com vistas à apuração da diferença a que se refere o § 3º deste artigo, o contravalor em moeda nacional do capital registrado no Banco Central do Brasil será determinado tomando-se por base a taxa de câmbio, para venda, vigente no último dia do mês imediatamente anterior ao da distribuição.

Art. 34. As disposições dos arts. 31 a 33 desta Lei abrangem as operações compreendidas no período entre 15 de junho de 1989, inclusive, e 1º de janeiro de 1992, exceto em relação ao imposto ao imposto de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.986, de 28 de dezembro de 1982, vedada a restituição ou compensação de imposto pago no mesmo período.

Art. 35. Na cessão, liquidação ou resgate, será apresentada a nota de aquisição do título ou o documento relativo à aplicação, que identifique as partes envolvidas na operação.

§ 1º Quando não apresentado o documento de que trata este artigo, considerar-se-á como preço de aquisição o valor da emissão ou o da primeira colocação do título, prevalecendo o menor.

§ 2º Não comprovado o valor a que se refere o § 1º, a base de cálculo do Imposto de Renda na fonte será arbitrada em cinqüenta por cento do valor bruto da alienação.

§ 3º Fica dispensada a exigência prevista neste artigo relativamente a título ou aplicação revestidos, exclusivamente, da forma escritural.

Art. 36. O Imposto de Renda retido na fonte sobre aplicações financeiras ou pago sobre ganhos líquidos mensais de que trata o art. 26 será considerado:

I — se o beneficiário for pessoa jurídica tributada com base no lucro real: antecipação do devido na declaração;

II — se o beneficiário for pessoa física ou pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, inclusive isenta: tributação definitiva, vedada a compensação na declaração de ajuste anual.

Art. 37. A alíquota do Imposto de Renda na fonte sobre rendimentos produzidos por títulos ou aplicações integrantes do patrimônio do fundo de renda fixa de que trata o art. 21 desta lei será de vinte e cinco por cento e na base de cálculo será considerado como valor de alienação aquele pelo qual o título ou aplicação constar da carteira no dia 31 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. O recolhimento do imposto será efetuado pelo administrador do fundo, sem correção monetária, até o dia seguinte ao da alienação do título ou resgate da aplicação.

CAPÍTULO IV

Do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas

Art. 38. A partir do mês de janeiro de 1992, o Imposto de Renda das pessoas jurídicas será devido mensalmente, à medida em que os lucros forem auferidos.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, as pessoas jurídicas deverão apurar, mensalmente, a base de cálculo do imposto e o imposto devido.

§ 2º A base de cálculo do imposto será convertida em quantidade de UFIR diária pelo valor no último dia do mês, a que corresponder.

§ 3º O imposto devido será calculado mediante a aplicação da alíquota sobre a base de cálculo expressa em UFIR.

§ 4º Do imposto apurado na forma do parágrafo anterior a pessoa jurídica poderá diminuir:

a) os incentivos fiscais de dedução do imposto devido, podendo o valor excedente ser compensado nos meses subsequentes, observados os limites e prazos fixados na legislação específica;

b) os incentivos fiscais de redução e isenção do imposto, calculados com base no lucro da exploração apurado mensalmente;

c) o Imposto de Renda retido na fonte sobre receitas computadas na base de cálculo do imposto.

§ 5º Os valores de que tratam as alíneas do parágrafo anterior serão convertidos em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que corresponderem.

§ 6º O saldo do imposto devido em cada mês será pago até o último dia útil do mês subsequente.

§ 7º O prejuízo apurado na demonstração do lucro real em um mês poderá ser compensado com o lucro real dos meses subsequentes.

§ 8º Para efeito de compensação, o prejuízo será corrigido monetariamente com base na variação acumulada da UFIR diária.

§ 9º Os resultados apurados em cada mês serão corrigidos monetariamente (Lei nº 8.200, de 1991).

Art. 39. As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão optar pelo pagamento, até o último dia útil do mês subsequente, do imposto devido mensalmente, calculado por estimativa, observado o seguinte:

I — nos meses de janeiro a abril o imposto estimado corresponderá, em cada mês, a um dodecimo do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete anual levantado em 31 de dezembro do ano anterior ou, na inexistência deste, a um sexto do imposto e adicional apurados no balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho de ano anterior;

II — nos meses de maio a agosto, o imposto estimado corresponderá, em cada mês, a um duodécimo do imposto e adicional apurados no balanço anual de 31 de dezembro do ano anterior;

III — nos meses de setembro a dezembro, o imposto estimado corresponderá, em cada mês, a um sexto do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho do ano em curso.

§ 1º A opção será efetuada na data do pagamento do imposto correspondente ao mês de janeiro e só poderá ser alterada em relação ao imposto referente aos meses do ano subsequente.

§ 2º A pessoa jurídica poderá suspender ou reduzir o pagamento do imposto mensal estimado, enquanto balanços ou balancetes mensais demonstrarem que o valor acumulado já pago excede o valor do imposto calculado com base no lucro real do período em curso.

§ 3º O imposto apurado nos balanços ou balancetes será convertido em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que se referir.

§ 4º O Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos computados na determinação do lucro real poderá ser deduzido do imposto estimado de cada mês.

§ 5º A diferença entre o imposto devido, apurado na declaração de ajuste anual (art. 43), e a importância paga nos termos deste artigo será:

a) paga em quota única, até a data fixada para a entrega da declaração de ajuste anual, se positiva;

b) compensada, corrigida monetariamente, com o imposto mensal a ser pago nos meses subsequentes ao fixado para a entrega da declaração de ajuste anual, se negativa, assegurada a alternativa de requerer a restituição do montante pago indevidamente.

Art. 40. Poderá optar pela tributação com base no lucro presumido a pessoa jurídica cuja receita bruta total (operacional somada à não-operacional) tenha sido igual ou inferior a trezentas mil UFIR no mês da opção ou a três milhões e seiscentas mil UFIR no ano anterior, ressalvado o disposto no § 1º

§ 1º Não poderá optar pela tributação com base no lucro presumido a pessoa jurídica cujo lucro, no ano anterior, tenha sido submetido ao adicional de que trata o art. 25 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985.

§ 2º A opção pela tributação com base no lucro presumido será efetuada no mês de janeiro ou no mês de início das atividades da pessoa jurídica e só poderá ser alterada a partir de janeiro do ano seguinte.

§ 3º Os eventuais excessos de receita bruta verificados em meses subsequentes àquele em que houver sido exercida opção não implicará modificação do regime de tributação dentro do mesmo ano.

§ 4º O limite da receita bruta será calculado tomando-se por base as receitas mensais, divididas pelos valores da UFIR nos meses correspondentes.

§ 5º Verificada, durante o ano-calendário, receita bruta superior a três milhões e seiscentas mil UFIR, a pessoa jurídica passará, no ano subsequente, a ser tributada com base no lucro real.

§ 6º O limite de que trata o parágrafo anterior será proporcional ao número de meses de funcionamento da pessoa jurídica durante o ano em que iniciar suas atividades.

§ 7º O lucro presumido será determinado mediante a aplicação dos seguintes percentuais:

a) trinta por cento da receita bruta da prestação de serviços; e

b) três inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta das demais atividades.

§ 8º O lucro presumido, apurado na forma do parágrafo anterior, será convertido em quantidade de UFIR pelo valor diário desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 9º O imposto será calculado sobre o valor mensal do lucro presumido expresso em quantidade de UFIR.

§ 10. O imposto e a contribuição social (Lei nº 7.689, de 1988), apurados em cada mês serão pagos até o último dia útil do mês subsequente.

§ 11. Os rendimentos considerados automaticamente distribuídos aos sócios ou titular das pessoas jurídicas, tributadas na forma deste artigo, serão equivalentes a seis por cento, no mínimo, da receita mensal total, expressa em quantidade de UFIR diária, pelo valor desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 12. No caso de sociedade, a parcela de rendimentos considerada automaticamente distribuídos, correspondente a cada sócio, será fixada a critério da pessoa jurídica.

§ 13. O imposto incidente sobre o rendimento de que trata o § 11 deste artigo deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 41. A tributação com base no lucro arbitrado somente será admitida em caso de lançamento de ofício, obser-

vadas a legislação vigente e as alterações introduzidas por esta lei.

§ 1º O lucro arbitrado e a contribuição social serão apurados mensalmente.

§ 2º O lucro arbitrado, diminuído do Imposto de Renda da pessoa jurídica e da contribuição social, será considerado distribuído aos sócios ou ao titular da empresa e tributado exclusivamente na fonte à alíquota de vinte e cinco por cento.

§ 3º A contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro arbitrado será devida mensalmente.

Art. 42. O limite da receita bruta anual previsto para a isenção das microempresas (Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984) passa a ser de noventa e seis mil UFIR.

§ 1º O limite da receita bruta será calculado tomando-se por base as receitas mensais, divididas pelos valores da UFIR vigentes nos meses correspondentes.

§ 2º Os rendimentos da microempresa serão considerados automaticamente distribuídos ao sócio ou titular no valor equivalente a seis por cento, no mínimo, da receita total mensal, expressa em quantidade de UFIR diária, pelo valor desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 3º Os rendimentos efetivamente pagos aos sócios ou ao titular da microempresa sujeitam-se à incidência do Imposto de Renda na fonte, calculado com base na tabela de que trata o art. 5º

§ 4º O imposto de que trata o parágrafo anterior, convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que o rendimento tiver sido pago, poderá ser compensado com o devido na declaração de ajuste anual do beneficiário.

Art. 43. As pessoas jurídicas deverão apresentar, em cada ano, declaração de ajuste anual consolidando os resultados mensais auferidos nos meses de janeiro a dezembro do ano anterior, nos seguintes prazos:

I — até o último dia útil do mês de março, as tributadas com base no lucro presumido;

II — até o último dia útil do mês de abril, as tributadas com base no lucro real;

III — até o último dia útil do mês de junho, as demais.

Parágrafo único. Os resultados mensais serão apurados ainda que a pessoa jurídica tenha optado pela forma de pagamento do imposto e adicional referida no art. 39.

Art. 44. Aplicam-se à contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988) e ao imposto incidente na fonte sobre o lucro líquido (Lei nº 7.713, de 1988, art. 35) as mesmas normas de pagamento estabelecidas para o Imposto de Renda das pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Tratando-se da base de cálculo da contribuição social (Lei nº 7.689, de 1988) e quando ela resultar negativa em um mês, esse valor, corrigido monetariamente, poderá ser deduzido da base de cálculo de mês subsequente, no caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real.

Art. 45. O valor em cruzeiros do imposto ou contribuição será determinado mediante a multiplicação da sua quantidade em UFIR pelo valor da UFIR diária na data do pagamento.

Art. 46. As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão depreciar, em vinte e quatro quotas mensais, o custo de aquisição ou construção de máquinas e equipamentos, novos, adquiridos entre 1º de janeiro de 1992 e 31 de dezembro de 1993, utilizados em processo industrial da adquirente.

§ 1º A parcela da depreciação acelerada que exceder à depreciação normal constituirá exclusão do lucro líquido e será escriturada no livro de apuração do lucro real.

§ 2º O total da depreciação acumulada, incluída a normal e a parcela excedente, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem, corrigido monetariamente.

§ 3º A partir do mês em que for atingido o limite de que trata o parágrafo anterior, a depreciação normal, corrigida monetariamente, registrada na escrituração comercial, deverá ser adicionada ao lucro líquido para determinar o lucro real.

§ 4º Para efeito do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, a conta de depreciação excedente à normal, registrada no livro de apuração do lucro real, será corrigida monetariamente.

§ 5º As disposições contidas neste artigo aplicam-se às máquinas e equipamentos objeto de contratos de arrendamento mercantil.

Art. 47. Desde que autorizada pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, a pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir como despesa operacional o custo de construções e benfeitorias realizadas, com a aprovação do órgão governamental competente, em bens públicos de uso comum ou vinculados a serviços públicos ou de utilidade pública.

Art. 48. A partir de 1º de janeiro de 1992, a correção monetária das demonstrações financeiras será efetuada com base na UFIR diária.

Art. 49. A partir do mês de janeiro de 1992, o adicional de que trata o art. 25 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, incidirá à alíquota de dez por cento sobre a parcela do lucro real ou arbitrado, apurado mensalmente, que exceder a vinte e cinco mil UFIR.

Parágrafo único. A alíquota será de quinze por cento para os bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidora de títulos e valores mobiliários e empresas de arrendamento mercantil.

Art. 50. As despesas referidas na alínea b do parágrafo único do art. 52 e no item 2 da alínea e do parágrafo único do art. 71, da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, decorrentes de contratos que, posteriormente a 31 de dezembro de 1991, venham a ser assinados, averbados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e registrados no Banco Central do Brasil, passam a ser dedutíveis para fins de apuração do lucro real, observados os limites e condições estabelecidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 14 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, não se aplica às despesas dedutíveis na forma deste artigo.

Art. 51. Os balanços ou balancetes referidos nesta lei deverão ser levantados com observância das leis comerciais e fiscais e transcritos no Diário ou no Livro de Apuração do Lucro Real.

CAPÍTULO V

Da atualização e do pagamento de impostos e contribuições

Art. 52. Em relação aos fatos geradores que vierem a ocorrer a partir de 1º de janeiro de 1992, os pagamentos dos tributos e contribuições relacionados a seguir deverão ser efetuados nos seguintes prazos:

I — Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI.

a) até o décimo dia da quinzena subsequente a de ocorrência dos fatos geradores, no caso dos produtos classificados nos códigos 2402.20.9900 e 2402.90.0399 da Tabela de Incidência do IPI — TIPI;

b) até o último dia útil da quinzena subsequente a de ocorrência dos fatos geradores, no caso dos produtos classificados no Capítulo 22 da TIPI;

c) até o último dia útil da segunda quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, no caso dos demais produtos;

II — Imposto de Renda Retido na Fonte — IRF.

a) até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador ou na data da remessa, quando esta for efetuada antes, no caso de lucro de filiais, sucursais, agências ou representações, no País, de pessoas jurídicas com sede no exterior.

b) na data da ocorrência do fato gerador, nos casos dos demais rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior;

c) até o último dia útil do mês subsequente ao de distribuição automática dos lucros, no caso das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, das microempresas e das de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.397, de 1987;

d) até o décimo dia da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos;

III — IOF:

a) até o último dia útil da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, no caso de aquisição de ouro, ativo financeiro, bem assim nos de que tratam os incisos II a IV do art. 1º da Lei nº 8.033, de 12 de abril de 1990;

b) até o décimo dia da quinzena subsequente à de cobrança ou registro contábil do imposto, nos demais casos;

IV — contribuições para o Finsocial, o Pis/Pasep e sobre o açúcar e o álcool, até o dia 20 do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores;

V — contribuições previdenciárias, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de competência.

§ 1º O imposto incidente sobre ganhos de capital na alienação de bens ou direitos (Lei nº 8.134, de 1990, art. 18) deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente àquele em que os ganhos houverem sido percebidos.

§ 2º O imposto, apurado mensalmente, sobre os ganhos líquidos de que trata o art. 26, será pago até o último dia útil do mês de março do ano subsequente àquele em que os ganhos foram apurados, facultado ao contribuinte antecipar o pagamento.

Art. 53. Os tributos e contribuições relacionados a seguir serão convertidos em quantidade de UFIR diária pelo valor desta:

I — IPI, no primeiro dia da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores;

II — IRF, no primeiro dia útil subsequente ao de ocorrência do fato gerador;

III — IOF:

a) no primeiro dia da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, na hipótese de aquisição de ouro, ativo financeiro;

b) no primeiro dia subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos;

IV — contribuições para o Finsocial, Pis/Pasep e sobre o açúcar e o álcool, no primeiro dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores;

V — Imposto de Renda sobre os ganhos de que tratam os parágrafos do artigo precedente, no mês em que os ganhos foram auferidos;

VI — contribuições previdenciárias, no primeiro dia do mês subsequente ao de competência;

VII — demais tributos, contribuições e receitas da União, arrecadados pelo Departamento da Receita Federal, não referidos nesta lei, nas datas dos respectivos vencimentos.

§ 1º O imposto de que tratam os parágrafos do artigo anterior será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês do recebimento ou ganho.

§ 2º O valor em cruzeiros do imposto ou contribuição a pagar será determinado mediante a multiplicação da quantidade de UFIR pelo valor desta na data do pagamento.

CAPÍTULO VI

Da atualização monetária de débitos fiscais

Art. 54. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional e os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, constituídos ou não, vencidos até 31 de dezembro de 1991, e não pagos até 2 de janeiro de 1992, serão atualizados monetariamente com base na legislação aplicável e convertidos, nessa data, em quantidade de UFIR diária.

§ 1º Os juros de mora calculados até 2 de janeiro de 1992, serão, também, convertidos em quantidade de UFIR, na mesma data.

§ 2º Sobre a parcela correspondente ao tributo ou contribuição, convertida em quantidade de UFIR, incidirão juros moratórios à razão de um por cento, por mês calendário ou fração, a partir de fevereiro de 1992, inclusive, além da multa de mora ou de ofício.

§ 3º O valor a ser recolhido será obtido multiplicando-se a correspondente quantidade de UFIR pelo valor diário desta na data do pagamento.

Art. 55. Os débitos que forem objeto de parcelamento serão consolidados na data da concessão e expressos em quantidade de UFIR diária.

§ 1º O valor do débito consolidado, expresso em quantidade de UFIR, será dividido pelo número de parcelas mensais concedidas.

§ 2º O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros na forma da legislação pertinente.

§ 3º Para efeito de pagamento, o valor em cruzeiros de cada parcela mensal será determinado mediante a multiplicação de seu valor, expresso em quantidade de UFIR, pelo valor desta no dia do pagamento.

Art. 56. No caso de parcelamento concedido administrativamente até o dia 31 de dezembro de 1991, o saldo devedor, a partir de 1º de janeiro de 1992, será expresso em quantidade de UFIR diária mediante a divisão do débito, atualizado monetariamente, pelo valor da UFIR diária no dia 1º de janeiro de 1992.

Parágrafo único. O valor em cruzeiros do débito ou da parcela será determinado mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFIR pelo valor diário desta na data do pagamento.

Art. 57. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, bem como os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, poderão, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, ser inscritos como Dívida Ativa da União, pelo valor expresso em quantidade de UFIR.

§ 1º Os débitos de que trata este artigo, que forem objeto de parcelamento, serão consolidados na data de sua concessão e expressos em quantidade de UFIR.

§ 2º O encargo referido no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, modificado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, e art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1984, será calculado sobre o montante do débito, inclusive multas, atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa de mora.

Art. 58. No caso de lançamento de ofício, a base de cálculo, o imposto, as contribuições arrecadadas pela União e os acréscimos legais serão expressos em UFIR diária ou mensal, conforme a legislação de regência do tributo ou contribuição.

Parágrafo único. Os juros e a multa de lançamento de ofício serão calculados com base no imposto ou contribuição expresso em quantidade de UFIR.

CAPÍTULO VII

Das multas e dos juros de mora

Art. 59. Os tributos e contribuições administrados pelo Departamento da Receita Federal, que não forem pagos até a data do vencimento, ficarão sujeitos à multa de mora de vinte por cento e a juros de mora de um por cento ao mês calendário ou fração, calculados sobre o valor do tributo ou contribuição corrigido monetariamente.

§ 1º A multa de mora será reduzida a dez por cento, quando o débito for pago até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

§ 2º A multa incidirá a partir do primeiro dia após o vencimento do débito; os juros, a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 60. Será concedida redução de quarenta por cento da multa de lançamento de ofício ao contribuinte que, notificado, requerer o parcelamento do débito no prazo legal de impugnação.

§ 1º Havendo impugnação tempestiva, a redução será de vinte por cento, se o parcelamento for requerido dentro de trinta dias da ciência da decisão da primeira instância.

§ 2º A rescisão do parcelamento, motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará restabelecimento do montante da multa proporcionalmente ao valor da receita não satisfeito.

Art. 61. As contribuições previdenciárias arrecadadas pelo Instituto Nacional de Seguro Social — INSS, ficarão sujeitas à multa variável, de caráter não-relevável, nos seguintes percentuais, incidentes sobre os valores atualizados monetariamente até a data do pagamento:

I — dez por cento sobre os valores das contribuições em atraso que, até a data do pagamento, não tenham sido incluídas em notificação de débito;

II — vinte por cento sobre os valores pagos dentro de quinze dias contados da data do recebimento da correspondente notificação de débito;

III — trinta por cento sobre todos os valores pagos mediante parcelamento, desde que requerido no prazo do inciso anterior;

IV — sessenta por cento sobre os valores pagos em quaisquer outros casos, inclusive por falta de cumprimento de acordo para parcelamento.

Parágrafo único. É facultada a realização de depósito, à disposição da Seguridade Social, sujeito aos mesmos percen-

tuais dos incisos I e II, conforme o caso, para apresentação de defesa.

CAPÍTULO VIII

Das disposições finais e transitórias

Art. 62. O § 2º do art. 11 e os arts. 13 e 14 da Lei nº 8.218, de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

1º

2º O Departamento da Receita Federal expedirá os atos necessários para estabelecer a forma e o prazo em que os arquivos e sistemas deverão ser apresentados.

Art. 13. A não-apresentação dos arquivos ou sistemas até o trigésimo dia após o vencimento do prazo estabelecido implicará o arbitramento do lucro da pessoa jurídica, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo anterior.

Art. 14. A tributação com base no lucro real somente será admitida para as pessoas jurídicas que mantiverem, em boa ordem e segundo as normas contábeis recomendadas, livro ou fichas utilizados para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário (Livro Razão), mantidas as demais exigências e condições previstas na legislação.

Parágrafo único. A não-manutenção do livro de que trata este artigo, nas condições determinadas, implicará o arbitramento do lucro da pessoa jurídica.”

Art. 63. O tratamento tributário previsto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, aplica-se, também, às operações de cobertura de riscos realizadas em outros mercados de futuro, no exterior, além de bolsas, desde que admitidas pelo Conselho Monetário Nacional e desde que sejam observadas as normas e condições por ele estabelecidas.

Art. 64. Responderão como co-autores de crime de falsidade o gerente e o administrador de instituição financeira ou assemelhadas que concorrerem para que seja aberta conta ou movimentados recursos sob nome:

I — falso;

II — de pessoa física ou de pessoa jurídica inexistente;

III — de pessoa jurídica liquidada de fato ou sem representação regular.

Parágrafo único. É facultado às instituições financeiras e às assemelhadas solicitar ao Departamento da Receita Federal a confirmação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes.

Art. 65. Terá o tratamento de permuta a entrega, pelo licitante vencedor, de títulos da dívida pública federal ou de outros créditos contra a União, como contrapartida à aquisição das ações ou quotas leiloadas no âmbito do Programa Nacional de Desestatização.

§ 1º Na hipótese de adquirente pessoa física deverá ser considerados com o custo de aquisição das ações ou quotas da empresa privatizável o custo de aquisição dos direitos contra a União, corrigido monetariamente até a data da permuta.

§ 2º Na hipótese de pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, o custo de aquisição será apurado na forma do parágrafo anterior.

§ 3º No caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, o custo de aquisição das ações ou quotas leiloadas

será igual ao valor contábil dos títulos ou créditos entregues pelo adquirente na data da operação.

§ 4º Quando se configurar, na aquisição, investimento relevante em coligada ou controlada, avaliável pelo valor do patrimônio líquido, a adquirente deverá registrar o valor da equivalência no patrimônio adquirido, em conta própria de investimentos e o valor do ágio ou deságio na aquisição em subconta do mesmo investimento, que deverá ser computado na determinação do lucro real do mês de realização do investimento, a qualquer título.

Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a períodos subseqüentes.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos e contribuições da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do imposto ou contribuição corrigido monetariamente com base na variação da UFIR.

§ 4º O Departamento da Receita Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 67. A competência de que trata o art. 1º da Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990, relativa à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa oriunda das receitas arrecadadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, bem como a representação judicial nas respectivas execuções fiscais, cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 68. O Anexo I do Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta lei.

Parágrafo único. Fica igualmente aprovado o Anexo II a esta lei, que altera a composição prevista no Decreto-Lei nº 2.192, de 26 de dezembro de 1984.

Art. 69. O produto da arrecadação de multas, inclusive as que fazem parte do valor pago por execução da Dívida Ativa e de sua respectiva correção monetária, incidentes sobre tributos e contribuições administrados pelo Departamento da Receita Federal e próprios da União, bem como daquelas aplicadas à rede arrecadadora de receitas federais, constituirá receita do Fundo instituído pelo Decreto-Lei nº 1437, de 17 de dezembro de 1975, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, excluídas as transferências constitucionais para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 70. Ficam isentas dos tributos incidentes sobre a importação as mercadorias destinadas a consumo no recinto de congressos, feiras e exposições internacionais, e eventos assemelhados, a título de promoção ou degustação, de montagem ou conservação de estandes, ou de demonstração de equipamentos em exposição.

§ 1º A isenção não se aplica a mercadorias destinadas à montagem de estandes, susceptíveis de serem aproveitadas após o evento.

§ 2º É condição para gozo da isenção que nenhum pagamento, a qualquer título, seja efetuado ao exterior, em relação às mercadorias mencionadas no caput deste artigo.

§ 3º A importação das mercadorias objeto da isenção fica dispensada da Guia de Importação, mas sujeita-se a limites

de quantidade e valor, além de outros requisitos, estabelecidos pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 71. As pessoas jurídicas de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, que preenchem os requisitos dos incisos I e II do art. 40 poderão optar pela tributação com base no lucro presumido.

Parágrafo único. Em caso de opção, a pessoa jurídica pagará o imposto correspondente ao ano-calendário de 1992, obedecendo o disposto no art. 40, sem prejuízo do pagamento do imposto devido por seus sócios no exercício de 1992, ano-base de 1991.

Art. 72. Ficam isentas do IOF, as operações de financiamento para aquisição de automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), quando adquiridos por:

I — motoristas profissionais que, na data da publicação desta lei, exerçam comprovadamente em veículo de sua propriedade a atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do poder concedente e que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

II — motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III — cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

IV — pessoas portadoras de deficiência física, atestada pelo Departamento de Trânsito do Estado onde residirem em caráter permanente, cujo laudo de perícia médica especifique:

a) o tipo de defeito físico e a total incapacidade do requerente para dirigir automóveis convencionais;

b) a habilitação do requerente para dirigir veículo com adaptações especiais, descritas no referido laudo;

V — trabalhador desempregado ou subempregado, titular de financiamento do denominado Projeto Balcão de Ferramentas, destinado à aquisição de maquinário, equipamentos e ferramentas que possibilitem a aquisição de bens e a prestação de serviços à comunidade.

§ 1º O benefício previsto neste artigo:

a) poderá ser utilizado uma única vez;

b) será reconhecido pelo Departamento da Receita Federal mediante prévia verificação de que o adquirente possui os requisitos.

§ 2º Na hipótese do inciso V, o reconhecimento ficará adstrito aos tomadores residentes na área de atuação do projeto, os quais serão indicados pelos governos estaduais, mediante convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal.

§ 3º A alienação do veículo antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos, acarretará o pagamento, pelo alienante, da importância correspondente à diferença da alíquota aplicável à operação e a de que trata este artigo, calculada sobre o valor do financiamento, sem prejuízo da incidência dos demais encargos previstos na legislação tributária.

Art. 73. O art. 2º da Lei nº 8.033, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 2º

VII — não incidirá relativamente a ações nas seguintes hipóteses:

- a) transmissão “causa mortis” e adiantamento da legítima;
- b) sucessão decorrente de fusão, cisão ou incorporação;
- c) transferência das ações para sociedade controlada.

§ 4º Nas hipóteses do inciso VII, o imposto incidirá na ulterior transmissão das ações pelos herdeiros, legatários, donatários, sucessores e cessionários.”

Art. 74. Integrarão a remuneração dos beneficiários:

I — a contraprestação de arrendamento mercantil ou o aluguel ou, quando for o caso, os respectivos encargos de depreciação, atualizados monetariamente até a data do balanço:

- a) de veículo utilizado no transporte de administradores, diretores, gerentes e seus assessores ou de terceiros em relação à pessoa jurídica;
 - b) de imóvel cedido para uso de qualquer pessoa dentre as referidas na alínea precedente;
- II — as despesas com benefícios e vantagens concedidas pela empresa a administradores, diretores, gerentes e seus assessores, pagas diretamente ou através da contratação de terceiros, tais como:

- a) a aquisição de alimentos ou quaisquer outros bens para utilização pelo beneficiário fora do estabelecimento da empresa;
- b) os pagamentos relativos a clubes e assemelhados;
- c) o salário e respectivos encargos sociais de empregados postos à disposição ou cedidos, pela empresa, a administradores, diretores, gerentes e seus assessores ou de terceiros;
- d) a conservação, o custeio e a manutenção dos bens referidos no item I.

§ 1º A empresa identificará os beneficiários das despesas e adicionará aos respectivos salários os valores a elas correspondentes.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo implicará a tributação dos respectivos valores, exclusivamente na fonte, à alíquota de trinta e três por cento.

Art. 75. Sobre os lucros apurados a partir do de 1º de janeiro de 1993, não incidirá o Imposto de Renda na fonte sobre o lucro líquido, de que trata o art. 35 da Lei nº 7.713, de 1988, permanecendo em vigor a não-incidência do imposto sobre o que for distribuído a pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no País.

Parágrafo único. Sobre o lucro líquido apurado pelas pessoas jurídicas beneficiárias de isenção ou redução do Imposto de Renda, localizadas nas áreas de atuação da Sudene ou da Sudam, o imposto de que trata este artigo não incidirá, a partir do exercício financeiro de 1992, período-base de 1991, inclusive.

Art. 76. Não mais será exigido o imposto suplementar de renda de que trata o art. 43 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 2.073, de 20 de junho de 1983, relativamente aos triênios encerrados posteriormente a 31 de dezembro de 1991.

Art. 77. A partir de 1º de janeiro de 1993, a alíquota do Imposto de Renda incidente na fonte sobre lucros e dividendos de que trata o art. 97 do Decreto-Lei nº 5.844, de 23

de setembro de 1943, com as modificações posteriormente introduzidas, passará a ser de quinze por cento.

Art. 78. Relativamente ao exercício financeiro de 1992, ano-base de 1991, o saldo do imposto a pagar ou o valor a ser restituído, apurado pelas pessoas físicas de acordo com a Lei nº 8.134, de 1990, será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês de janeiro de 1992.

§ 1º O saldo do imposto devido será pago nos prazos e condições fixados na legislação vigente.

§ 2º Os valores em cruzeiros do imposto ou de quota deste, bem assim o do saldo a ser restituído, serão determinados mediante a multiplicação de seu valor, expresso em quantidade de UFIR, pelo valor desta no mês de pagamento.

Art. 79. O valor do Imposto de Renda incidente sobre o lucro real, presumido ou arbitrado, da contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988) e do imposto sobre o lucro líquido (Lei nº 7.713, de 1988, art. 35), relativos ao exercício financeiro de 1992, período-base de 1991, será convertido em quantidade de UFIR diária, segundo o valor desta no dia 1º de janeiro de 1992.

Parágrafo único. Os impostos e a contribuição social, bem como cada duodécimo ou quata destes, serão reconvertidos em cruzeiros mediante a multiplicação da quantidade de UFIR diária pelo valor dela na data do pagamento.

Art. 80. Fica autorizada a compensação do valor pago ou recolhido a título de encargo relativo à Taxa Referencial Diária — TRD acumulada entre a data da ocorrência do fato gerador e a do vencimento dos tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, pagos ou recolhidos a partir de 4 de fevereiro de 1991.

Art. 81. A compensação dos valores de que trata o artigo precedente, pagos pelas pessoas jurídicas, dar-se-á na forma a seguir:

I — os valores referentes à TRD pagos em relação a parcelas do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, Imposto de Renda na fonte sobre o lucro líquido (Lei nº 7.713, de 1988, art. 35), bem como correspondentes a recolhimento do Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos de qualquer espécie, poderão ser compensados com impostos da mesma espécie ou entre si, dentre os referidos neste inciso, inclusive com os valores a recolher a título de parcela estimada do Imposto de Renda.

II — os valores referentes à TRD pagos em relação às parcelas da contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988), do Finsocial e do PIS/Pasep, somente poderão ser compensados com as parcelas a pagar de contribuições da mesma espécie;

III — os valores referentes à TRD recolhidos em relação a parcelas do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI e o pagos em relação às parcelas dos demais tributos ou contribuições, somente poderão ser compensados com parcelas de tributos e contribuições da mesma espécie.

Art. 82. Fica a pessoa física autorizada a compensar os valores referentes à TRD, pagos sobre as parcelas de Imposto de Renda por ela devidas, relacionadas a seguir:

- I — quotas do Imposto de Renda das pessoas físicas;
- II — parcelas devidas a título de “carne-leão”;
- III — Imposto de Renda sobre ganho de capital na alienação de bens móveis ou imóveis;
- IV — Imposto de Renda sobre ganhos líquidos apurados no mercado de renda variável.

Art. 83. Na impossibilidade da compensação total ou parcial dos valores referentes à TRD, o saldo não compensado

terá o tratamento de crédito de Imposto de Renda, que poderá ser compensado com o imposto apurado na declaração de ajuste anual da pessoa jurídica ou física, a ser apresentada a partir do exercício financeiro de 1992.

Art. 84. Alternativamente ao procedimento autorizado no artigo anterior, o contribuinte poderá pleitear a restituição do valor referente à TRD mediante processo regular apresentado na repartição do Departamento da Receita Federal do seu domicílio fiscal, observando as exigências de comprovação do valor a ser restituído.

Art. 85. Ficam convalidados os procedimentos de compensação de valores referentes à TRD pagos ou recolhidos e efetuados antes da vigência desta Lei, desde que tenham sido observadas as normas e condições da mesma.

Art. 86. As pessoas jurídicas de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987, deverão pagar o Imposto de renda relativo ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991 e o relativo aos meses dos anos-calendário de 1992 e 1993, da seguinte forma:

I — o do período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991:

a) nos meses de janeiro a março, em duodécimos mensais, na forma do referido decreto-lei;

b) nos meses de abril a junho, em quotas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se cada uma no último dia útil dos mesmos meses;

II — o dos meses do ano-calendário de 1992, em nove parcelas mensais e sucessivas, vencíveis, cada uma, no último dia útil a partir do mês de julho, observado o seguinte:

a) em julho de 1992, o referente aos meses de janeiro e fevereiro;

b) em agosto de 1992, o referente aos meses de março e abril;

c) em setembro de 1992, o referente aos meses de maio e junho;

d) em outubro de 1992, o referente ao mês de julho;

e) em novembro de 1992, o referente ao mês de agosto;

f) em dezembro de 1992, o referente ao mês de setembro;

g) em janeiro de 1993, o referente ao mês de outubro;

h) em fevereiro de 1993, o referente ao mês de novembro;

e,

i) em março de 1993, o referente ao mês de dezembro.

III — o dos meses do ano-calendário de 1993, em dez parcelas mensais e sucessivas, vencíveis, cada uma, no último dia útil a partir do mês de abril, observado o seguinte:

a) em abril de 1993, o referente aos meses de janeiro e fevereiro;

b) em maio de 1993, o referente aos meses de março e abril;

c) a partir de junho de 1993 até janeiro de 1994, o imposto referente aos respectivos meses imediatamente anteriores.

§ 1º Ressalvado o disposto no § 2º, as pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão optar pelo pagamento do imposto correspondente aos meses do ano-calendário de 1992, calculado por estimativa, da seguinte forma:

a) nos meses de julho, agosto e setembro de 1992, no último dia útil de cada um, dois duodécimos do imposto e adicional apurados no balanço anual levantado em 31 de dezembro de 1991;

b) nos meses de outubro de 1992 a março de 1993, no último dia útil de cada um, um sexto do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho de 1992.

§ 2º No ano-calendário de 1992 não poderá optar pelo pagamento do imposto calculado por estimativa a pessoa jurídica que, no exercício de 1992, período-base de 1991, apresentou prejuízo fiscal.

§ 3º As pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão optar pelo pagamento do imposto correspondente aos meses do ano-calendário de 1993, calculado por estimativa, da seguinte forma:

a) nos meses de abril e maio de 1993, no último dia útil de cada um, dois duodécimos do imposto e adicional apurados no balanço anual levantado em 31 de dezembro de 1992;

b) nos meses de junho a setembro de 1993, no último dia útil de cada um, um duodécimo do imposto e adicional apurados no balanço anual levantado em 31 de dezembro de 1992;

c) nos meses de outubro de 1993 a janeiro de 1994, no último dia útil de cada um, um sexto do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho de 1993.

§ 4º As pessoas jurídicas que exercerem a opção prevista nos parágrafos anteriores deverão observar o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 39.

§ 5º As disposições deste artigo aplicam-se também ao pagamento da contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988) e do Imposto de Renda incidente na fonte sobre o lucro líquido (Lei nº 7.713, de 1988, art. 35), correspondente ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991 e ao ano-calendário de 1992;

§ 6º O Imposto de Renda e a contribuição social serão convertidos em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que corresponderem.

§ 7º É facultado à pessoa jurídica pagar antecipadamente o imposto, duodécimo ou quota.

§ 8º A partir do mês de fevereiro de 1994, as pessoas jurídicas de que trata este artigo iniciarão o pagamento do imposto referente aos meses do ano em curso.

Art. 87. As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, não submetidas ao disposto no artigo anterior, deverão pagar o Imposto de Renda relativo ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991 e o relativo aos meses dos anos-calendário de 1992 e 1993, da seguinte forma:

I — o do período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991, em seis quotas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no último dia útil dos meses de abril a setembro de 1992;

II — o dos meses do ano-calendário de 1992, em seis quotas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil, a partir do mês de outubro de 1992, observado o seguinte:

a) em outubro de 1992, o imposto referente aos meses de janeiro e fevereiro;

b) em novembro de 1992, o imposto referente aos meses de março e abril;

c) em dezembro de 1992, o imposto referente aos meses de maio e junho;

d) em janeiro de 1993, o imposto referente aos meses de julho e agosto;

e) em fevereiro de 1993, o imposto referente aos meses de setembro e outubro;

f) em março de 1993, o imposto referente aos meses de novembro e dezembro;

III — o dos meses do ano-calendário de 1993, em dez quotas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil, a partir do mês de abril de 1993, observado o seguinte:

a) em abril de 1993, o imposto referente aos meses de janeiro e fevereiro;

b) em maio de 1993, o imposto referente aos meses de março e abril;

c) a partir de junho de 1993 até janeiro de 1994, o imposto referente aos respectivos meses imediatamente anteriores.

§ 1º As pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão optar pelo pagamento do imposto correspondente aos meses dos anos-calendários de 1992 e 1993, calculado por estimativa, da seguinte forma:

I — o relativo ao ano-calendário de 1992, nos meses de outubro de 1992 a março de 1993, no último dia útil de cada um, dois sextos do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho de 1992;

II — o relativo ao ano-calendário de 1993, na forma do § 3º do art. 85.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se também ao pagamento da contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988), correspondente ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991 e aos anos-calendários de 1992 e 1993, estendendo-se o mesmo regime ao imposto sobre o lucro líquido (Lei nº 7.713, de 1988, art. 35), enquanto este vigorar.

§ 3º O Imposto de Renda e a contribuição social serão convertidos em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 4º É facultado à pessoa jurídica pagar antecipadamente o imposto, duodécimo ou quota.

§ 5º A partir do mês de fevereiro de 1994, as pessoas jurídicas de que trata este artigo iniciarão o pagamento do imposto referente aos meses do ano em curso.

Art. 88. O disposto no art. 39 aplica-se, no que couber, ao pagamento do imposto calculado por estimativa previsto nos arts. 85 e 86.

Art. 89. As empresas que optarem pela tributação com base no lucro presumido deverão pagar o Imposto de Renda da pessoa jurídica e a contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988):

I — relativos ao período-base de 1991, nos prazos fixados na legislação em vigor, sem as modificações introduzidas por esta lei;

II — a partir do ano-calendário de 1992, segundo o disposto no art. 40.

Art. 90. A pessoa jurídica que, no ano-calendário de 1991, tiver auferido receita bruta total igual ou inferior a um bilhão de cruzeiros poderá optar pela tributação com base no lucro presumido no ano-calendário de 1992.

Art. 91. As parcelas de antecipação do Imposto de Renda e da contribuição social sobre o lucro, relativas ao exercício financeiro de 1992, pagas no ano de 1991, serão corrigidas monetariamente com base na variação acumulada do INPC desde o mês do pagamento até dezembro de 1991.

Parágrafo único. A contrapartida do registro da correção monetária referida neste artigo será escriturada como variação monetária ativa, na data do balanço.

Art. 92. Fica reduzida para zero a alíquota do imposto de renda na fonte sobre valores remetidos a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, destinados ao pagamento de comissões e despesas, desde que aprovadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, incorridas nas operações de colocação, no exterior, de ações de companhias abertas domiciliadas no Brasil.

Art. 93. O art. 1º e o art. 2º, do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º

§ 3º O regime de que trata este artigo somente se aplica a remessas de valor até quinhentos dólares norte-americanos, ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2º

II — dispor sobre a isenção do imposto de importação dos bens dos contidos em remessas de valor até cem dólares norte-americanos, ou o equivalente em outras moedas, quando destinados a pessoas físicas.

Art. 94. O Ministro da Economia Fazenda e Planejamento expedirá os atos necessários à execução do disposto nesta lei, observados os princípios e as diretrizes nela estabelecidas, objetivando, especialmente, a simplificação e a desburocratização dos procedimentos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, o Ministro da Economia Fazenda e Planejamento fica autorizado, inclusive, a permitir a substituição da consolidação dos resultados mensais da pessoa jurídica pelo cálculo do imposto mediante levantamento direto de balanço trimestral, semestral ou anual.

Art. 95. O Ministro da Economia Fazenda e Planejamento poderá, em 1992 e 1993, alongar o prazo de pagamento dos impostos e da contribuição social sobre o lucro, se a conjuntura econômica assim o exigir.

Art. 96. No exercício financeiro de 1992, ano-calendário de 1991, o contribuinte apresentará declaração de bens na qual os bens e direitos serão individualmente avaliados a valor de mercado no dia 31 de dezembro de 1991, e convertidos em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês de janeiro de 1992.

§ 1º A diferença entre o valor de mercado referido neste artigo e o constante de declaração de exercício anterior será considerada rendimento isento.

§ 2º A apresentação da declaração de bens com estes avaliados em valores de mercado não exige os declarantes de manter e apresentar elementos que permitam a identificação de seus custos de aquisição.

§ 3º A autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará o valor informado, sempre que este não mereça fé, pro-notoriamente diferente do de mercado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória administrativa ou judicial.

§ 4º Todos e quaisquer bens e direitos adquiridos, a partir de 1º de janeiro de 1992, serão informados, nas declarações de bens de exercício posteriores, pelos respectivos valores em UFIR, convertidos com base no valor desta no mês de aquisição.

§ 5º Na apuração de ganhos de capital na alienação dos bens e direitos de que trata este artigo será considerado custo de aquisição o valor em UFIR;

a) constante da declaração relativa ao exercício financeiro de 1992, relativamente aos bens e direitos adquiridos até 31 de dezembro de 1991,

b) determinado na forma do parágrafo anterior, relativamente aos bens e direitos adquiridos a partir de 1º janeiro de 1992.

§ 6º A conversão em quantidade de UFIR, das aplicações financeiras em títulos e valores mobiliários de renda variável, bem como em ouro ou certificados representativos de ouro, ativo financeiro, será realizada adotando-se o maior dentre os seguintes valores;

a) de aquisição, acrescido da correção monetária e da variação da Taxa Referencial Diária - TRD até 31 de dezembro de 1991, nos termos admitidos em lei;

b) de mercado, assim entendido o preço médio ponderado das negociações do ativo, ocorridas na última quinzena do mês de dezembro de 1991, em bolsas do País, desde que reflitam condições de oferta e procura, ou o valor da quota resultante da avaliação da carteira do fundo mútuo de ações ou clube de investimento, exceto Plano de Poupança e Investimento. PAIT, em 31 de dezembro de 1991, mediante aplicação dos preços médios ponderados.

§ 7º Excluem-se do disposto neste artigo os direitos ou créditos relativos a operações financeiras de renda fixa, que são informados pelos valores de aquisição ou aplicação, em criativos.

§ 8º A isenção de que trata o § 1º não alcança:

a) os direitos ou créditos de que trata o parágrafo precedente;

b) os bens adquiridos até 31 de dezembro de 1990, não relacionados na declaração de bens relativa ao exercício de 1991.

§ 9º Os bens adquiridos no ano-calendário de 1991 serão declarados em moeda corrente nacional, pelo valor de aquisição, e em UFIR, pelo valor de mercado em 31 de dezembro de 1991.

§ 10. O Poder Executivo fica autorizado a baixar as instruções necessárias à aplicação deste artigo, bem como a estabelecer critério alternativo para determinação do valor de mercado de títulos e valores mobiliários, se não ocorrerem negociações nos termos do § 6º

Art. 97. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 98. Revogam-se o art. 44 da Lei nº 4.131, de 3 de dezembro de 1962, os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, o art. 2º da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.060, de 21 de outubro de 1969, os arts. 13 e 14 da Lei nº 7.713, de 1988, os incisos III e IV e os §§ 1º e 2º do art. 7º e o art. 10 da Lei nº 8.023, de 1990, o inciso III e parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990 e o art. 14 da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

ANEXO I

(Art. da Lei nº , de de de 1991)

CARRIEIRA AUDITORIA DO TESOURO NACIONAL

Denominação	Classe	Padrão	Quantidade
Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional (Nível Superior)	Especial	I a III	1.500
	1ª	I a IV	3.000
	2ª	I a IV	4.500
	3ª	I a IV	6.000
Técnico do Tesouro Nacional (Nível Médio)	Especial	I a III	1.800
	1ª	I a IV	3.600
	2ª	I a IV	5.400
	3ª	I a IV	7.200

ANEXO II

(Art. da Lei nº , de de de 1991)

CARRIEIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Denominação	Classe	Quantidade
Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional	—	40
Procurador da Fazenda Nacional	1ª Categoria	255
Procurador da Fazenda Nacional	2ª Categoria	305

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17horas e 54minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EDUARDO SUPPLY NA SESSÃO DE 10-12-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT — SP. Pela ordem.)

— Sr. Presidente, gostaria de indagar à Mesa qual o procedimento adotado no tocante ao requerimento de convocação do Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira, aprovado pelo Plenário, para que preste esclarecimentos relativos às questões sobre a evolução das contas nacionais e, particularmente, com vistas às contas externas e ao cumprimento da Resolução nº 82, já que, decorridos aproximadamente 30 dias, ainda não fomos informados a respeito da vinda de S. Exª

Obviamente, Sr. Presidente, a questão...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento ao qual V. Exª se refere é de informação?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Não. Refiro-me ao requerimento de convocação do Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira, já aprovado pelo Plenário, e que já quase completou os 30 dias regimentais para o seu comparecimento. Por isso, muito semelhante ao caso do Ministro Antonio Rogério Magri.

Avalio, Sr. Presidente, que seria importante, que ao menos, o Plenário fosse informado sobre a data prevista do comparecimento de S. Exª, nos termos regimentais. Levando em conta, obviamente, o acúmulo de trabalho que temos nesta semana, e a eventual possibilidade dos trabalhos se encerrarem na segunda-feira, dispor-me-ia desde já, a concordar com uma proposição de S. Exª comparecer na primeira semana de fevereiro. Creio ser importante que seja acertado isso, para que não se alongue o prazo sem que haja informação correta sobre a vinda do Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Mesa fará cumprir o art. 50, da Constituição Federal, que diz o seguinte:

“A Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, bem como qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministros de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.”

Estamos nos propondo a submeter ao Plenário a justificativa apresentada pelo Ministro que deixa de comparecer na data marcada, dia 11. Evidentemente, se também incorrer no mesmo aspecto, essa outra questão será levada em conta da mesma maneira. V. Ex^a já abriu a possibilidade de, havendo conveniência, deixar essa convocação, feita por V. Ex^a e aprovada pelo Plenário, para o próximo ano.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Muito obrigado, Sr. Presidente.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 48, DE 1991

Dispõe sobre o fornecimento de passagens e a concessão de diárias de viagem, a serviço, e dá outras providências.

A Comissão Diretora, no uso de sua competência regimental e regulamentar, resolve:

Art. 1º O Servidor do Senado Federal que, eventualmente a serviço, deslocar-se de Brasília-DF ou do Município do Rio de Janeiro, estando lotado na Representação ali sediada, para outra localidade do Território Nacional ou para o exterior fará jus às respectivas passagens de ida e volta e à percepção de diárias, na forma da tabela anexa.

Parágrafo único. Fica o Diretor-Geral autorizado a atualizar a tabela mencionada no caput deste artigo, na mesma época e observado o mesmo índice adotado pelo Poder Executivo Federal, para reajustamento dos valores de diárias atribuídas aos ocupantes de Cargos de Natureza Especial.

Art. 2º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, incluídos o de partida e o de chegada, destinam-se a indenizar o servidor das despesas extraordinárias de alimentação, pousada e deslocamento no município ou país de destino.

§ 1º No dia do retorno à sede, ou quando o afastamento não exigir pernoite fora desta, o servidor fará jus somente à metade do valor da diária.

§ 2º O valor da diária será acrescido da importância correspondente a 40% (quarenta por cento), nas hipóteses de deslocamentos para as cidades de Salvador, Brasília-DF, Rio Branco, Macapá, Boa Vista e Porto Velho; e a 20% (vinte por cento), nos casos de deslocamentos para Recife, Rio de Janeiro, São Paulo, Maceió e Manaus.

§ 3º O servidor que se afastar da sede de serviço, acompanhando, na qualidade de assessor, Senador ou titular do cargo dos níveis 6, 5 e 4 do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, fará jus a diárias no valor atribuído à autoridade acompanhada.

§ 4º Será concedido um adicional correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor básico da menor diária constante da tabela anexa, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, quando se tratar de viagens internas.

§ 5º Se as despesas de viagem forem custeadas, total ou parcialmente, por outros órgãos públicos ou entidades privadas, o Senado, conforme o caso, apenas complementar a parte restante.

Art. 3º As passagens e as diárias serão fornecidas e pagas antecipadamente, mediante autorização:

I — do Presidente do Senado, no caso de viagem ao exterior; e

II — do Diretor-Geral, nos demais casos.

§ 1º O processo de concessão deverá indicar:

- o nome do servidor e a nomenclatura do respectivo cargo, emprego ou função;
- a descrição sintética do serviço a ser executado;
- a data de início e do término do afastamento; e
- a importância total a ser paga, calculada pela Subsecretaria de Administração de Pessoal.

§ 2º Na hipótese de prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período em excesso.

Art. 4º Serão restituídos pelo servidor, dentro de três dias úteis, contados da data de retorno à sede do serviço:

I — os valores recebidos em excesso; e

II — os valores das diárias e as passagens recebidas, quando, por qualquer circunstância:

a) não se efetivar o afastamento; ou

b) o servidor não concluir, por motivação própria, o serviço objeto do afastamento.

Art. 5º A autoridade que propuser o fornecimento de passagem e a concessão de diária, em desacordo com este Ato, responderá, solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, bem assim pelo custo das passagens, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.

Art. 6º Os dados relativos aos afastamentos objeto deste Ato deverão ser registrados nos assentamentos individuais do servidor, pela Subsecretaria de Administração de Pessoal.

Art. 7º O disposto neste Ato aplica-se de igual modo, no que couber, aos Senadores.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato da Comissão Diretora nº 11, de 1991.

Sala das Reuniões da Comissão Diretora, 18 de dezembro de 1991. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Carlos de Carli — Dirceu Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva — Meira Filho — Beni Veras.

TABELA DE DIÁRIAS
Art. 1º do Ato nº 48/91-CD)

Classificação do Cargo/Emprego ou Equivalente	Viagens Internas	Viagens Externas
	Valor da Diária em Cr\$	Valor da Diária (US\$) Lei nº 5.809/72 Dec. nº 71.733/73
Senador	41.440,00	416,00
DAS - 6	37.296,00	333,00
DAS - 5	37.296,00	300,00
DAS - 4	37.296,00	266,00
DAS - 3 ou FG - 1	33.566,00	266,00
DAS - 2 ou FG - 2	33.566,00	233,00
DAS - 1	33.566,00	200,00
Analista Legislativo	30.209,00	200,00
Técnico Legislativo	27.188,00	166,00
Auxiliar Legislativo	27.188,00	166,00

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 49, DE 1991

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e considerando o

disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, resolve:

Art. 1º Fica a Subsecretaria de Administração de Pessoal autorizada a proceder às alterações de que trata o artigo 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, quando ocorrerem aumentos ou reajustes salariais para os servidores da União, observados rigorosamente os percentuais e a data respectiva para o cumprimento das determinações legais.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste Ato correrá à conta das dotações destinadas ao Senado Federal no Orçamento Geral da União.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Senado Federal, 18 de dezembro de 1991. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Carlos De'Carli — Marcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 50, DE 1991

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 1º do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista a decisão adotada na reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 1991, e o que consta dos Processos nºs 001507/90-7, 007771/89-4 e 015715-4, resolve:

Art. 1º Fica o servidor Raimundo Nonato da Silva reintegrado na Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Artesanato, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 11 de novembro de 1989.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato da Comissão Diretora nº 03, de 1991.

Senado Federal, 18 de dezembro de 1991 — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Rachid Saldanha Derzi — Meira Filho.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 51, DE 1991

Altera o Regulamento do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Ficam revogados, a partir de 17 de outubro de 1991, os artigos 2º, 3º e 5º do Ato da Comissão Diretora nº 37, de 1991.

Parágrafo único. A Comissão de Administração do Pecúlio, no prazo de 90 (noventa) dias, fará a revisão dos benefícios pagos a partir de 17 de outubro de 1991, de modo a adequá-los ao disposto no § 1º do art. 2º da Resolução nº 12, de 1985, com a redação dada pela Resolução nº 344, de 1986.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a 17 de outubro de 1991.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 1º do art. 2º e o § 2º do art. 4º do Ato nº 9, de 1987, da Comissão Diretora.

Sala da Comissão Diretora, 18 de dezembro de 1991. — Mauro Benevides — Carlos De'Carli — Marcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi.

ATO DO PRESIDENTE Nº 835, DE 1991

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa do Prodasen

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 54, § 4º, da Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a este Ato, a alteração do Quadro de Detalhamento das Despesas do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, — DF, 19 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

02000 — SENADO FEDERAL					Cr\$ 1 000,00	
02103 — CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL						
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ANEXO I		FISCAL	
REDUÇÃO						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL	
010070024.2026	Administração e coordenação de serviços de informática					
010070024.2026.0001	Manutenção do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal	3.1.90.11	100	400 000	500 000	
		3.4.90.39	100	100 000		

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		FISCAL	
				ACRÉSCIMO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
010070024.2026	Administração e coordenação de serviços de informática				
010070024.2026.0001	Manutenção do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal	3.1.90.16	100	400 000	500 000
		3.4.90.30	100	100 000	

ATO DO PRESIDENTE
Nº 836, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, considerando o Ato do Presidente nº 36, de 1983, letra b, resolve exonerar, a pedido, José Passos Porto, da Função de Vice-Presidente do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, com efeitos a partir de 1º de novembro de 1991.

Brasília — DF, 20 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 837, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, considerando o Ato do Presidente nº 36, de 1983, letra b, resolve nomear Manoel Vilela de Magalhães, para exercer Função de Vice-Presidente do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, com efeitos a partir de 1º de novembro de 1991.

Brasília — DF, 20 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 838, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, resolve nomear Dermeval de Melo Rodrigues Filho, Técnico Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Legislativo, código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 839, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve designar Wilma Costa Ferreira, Analista Legislativo — Área de Comunicação Social, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal

do Senado Federal, para substituir a Chefe do Gabinete do Presidente, no período de 2 a 21 de janeiro de 1992, durante o afastamento da titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 840, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato de Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve designar Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Analista Legislativo — Área de Processo Legislativo, Classe 1ª, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretora da Subsecretaria de Comissões, no período de 12 a 31 de janeiro de 1992, durante o impedimento da titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 841, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do processo no 021.406/91-9, resolve nomear Patrícia Assunção Moniz Freire para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Esperidião Amin.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 842, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1406/91-4, resolve aposentar, por invalidez, José Joaquim da Silva, matrícula 0534, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Técnicas, Segunda Classe, PL M18, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos artigos 40,

inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 843, de 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no processo nº 021.151/91-1, resolve designar Nicolau Bonvakiades, Técnico Legislativo, da área de Segurança, "Classe Especial", Padrão I, do Quadro Permanente do Senado Federal, para substituir o Auditor, no período de 2-1-92 a 31-1-92, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 844, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019.667/91-4, resolve aposentar, voluntariamente, José Carlos Alves dos Santos, Assessor Legislativo, Parte Especial do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, no cargo em comissão, símbolo SF-DAS-101.4, com a opção de que trata o artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 1976, artigo 3º, § 2º, do Decreto-Lei nº 1.445, de 1976, com as alterações determinadas pelos Decretos-Lei nº 2.270, de 1985, e nº 2.365, de 1987, aplicados no Senado Federal pelas Resoluções (SF) nº 07, de 1987 e nº 198, de 1988, com as vantagens da Res. (SF) nº 21, de 1980, bem assim com o artigo 11, da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 845, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 021.411/91-3, resolve nomear Raimundo Pinheiro de Lima Júnior para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Telmo Vieira.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 846, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021.398/91-7, resolve designar Ronald Cavalcante Gonçalves Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão I, do Quadro Permanente do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico, no período de 1-2-92 a 20-2-92, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 847, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve designar Teresa Motta Igrejas Lopes, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, "Classe Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, para substituir a Diretora da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, no período de 2-1-92 a 21-1-92, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 848, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021.328/91-9, resolve designar Fausta de Fátima Leite do Egito, Analista Legislativa, Área de Orçamento Público, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Análise, no período de 2-1-92 a 15-2-92, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 849, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, desta Presidência, publicado no DCN II, de 20 de novembro de 1991, que nomeou o Senhor Paulo Hilário dos Santos Pereira, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 850, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Paulo Hilário dos Santos Pereira para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 851, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares em conformidades com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista a decisão da Comissão Diretoria na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 1991, nos Processos nº 010.328/90-4, e 011.112/90-5, resolve transferir os servidores Edwiges de Oliveira Cardoso e Raimundo Marques Costa, ocupantes da Categoria Funcional de Analista Legislativo da Área de Engenharia, para a Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, de acordo com o disposto no artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no artigo 418, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 16 de dezembro de 1991 Art. 269, II, do Regimento Interno).

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1991 (nº 5.885/91, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a estruturação das Categorias Funcionais de Agente Judiciário, Atendente Judiciário e Agente de Telecomunicações e Eletricidade dos Quadros de Pessoal Permanente do Conselho de Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, e dá outras providências. — Sessão: 3-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1991 (nº 5.640/90, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre gratificações e representações na Justiça Eleitoral. — Sessão: 5-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1991 (nº 2.339/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos, e dá outras providências. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1991 (nº 2.208/91, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre os vencimentos dos Membros do Ministério Público da União, e dá outras providências. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1991 (nº 2.207/91, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério Público da União. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1991 (nº 2.210/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos básicos dos Membros da Defensoria de Ofício da Justiça Militar, e dá outras providências. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1991 (nº 2.205/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos servidores dos Quadros de Pessoal das Secretarias dos órgãos do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal e Territórios. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1991 (nº 2.206/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos básicos da Magistratura Federal e dá outras providências. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1991 (nº 4.979/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga e dá outras providências. — Sessão: 6-12-91.

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989 (nº 6.126/90, naquela Casa), de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências. — Sessão: 6-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1991 (nº 9/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, a participar, minoritariamente, do capital social da sociedade anônima a ser constituída sob a denominação de celmar S.A. Indústria de Celulose e Papel. Sessão: 9-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1991 (nº 4.784/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a preservação, organização e proteção dos acervos documentais privados dos Presidentes da República e dá outras providências. — Sessão: 10-12-91.

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1989, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que dispõe sobre a inclusão das creches e estabelecimentos similares nos sistemas de ensino e dá outras providências. — Sessão: 10-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1991 (nº 2.181/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga o prazo a que se refere o art. 1º das Leis nºs 8.056, de 28 de junho de 1990, 8.127, de 29 de junho de 1991. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1991 (nº 5.150/90, na Casa de origem), que especifica a destinação dos recursos originados por adicional tarifário criado pela Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989 que cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária e dá outras providências. — Sessão: 12-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1991 (nº 1.913/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a base de cálculo das contribuições devidas ao Finsocial e ao PIS/Pasep e dá outras providências. — Sessão: 12-12-91.

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1990, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre o prazo para a concessão para exploração dos serviços públicos de telecomunicações, relativo ao art. 66 do

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1991 (nº 2.119/91, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público Federal, que dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão e Gratificações pela representação de Gabinete — GRG, no quadro do Ministério Público Federal. — MPF. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1991 (nº 822/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que restabelece os incentivos fiscais que menciona e dá outras providências. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1991 (nº 2.088/91, na Casa de origem), que dispõe sobre parcela do frete pago pelas indústrias das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul, na aquisição de produtos siderúrgicos laminados planos, comuns e revestidos, para efeito de satisfação do IPI. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1987 (nº 8.331/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS e a Petrobrás Distribuidora S.A. — BR, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1991 (nº 160/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, alterada pelas Leis nº 3.543, de 11 de fevereiro de 1959, 5.056, de 29 de junho de 1966, e pelo Decreto-Lei nº 25, de 1º de novembro de 1966. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1991 (nº 2.327/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de abono aos trabalhadores no mês de dezembro de 1991, e dá outras providências. — Sessão: 13-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1991 (nº 5/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videograma postas em comércio. — Sessão: 14-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 138 de 1991 (nº 1.592/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego a pescadores artesanais, durante os períodos de defesa. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1991 (nº 2.153/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1991, (nº 396/91, na Casa de origem), que reajusta a pensão especial mensal concedida às viúvas de ex-Presidentes da República. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1991 (nº 5.427/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a publicação de informações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1991 (nº 2.382/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, a doar o bem que menciona. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1991, (nº 1.912/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 19, inciso VI e 23, inciso V, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1991 (nº 2.211/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, e cria a Auditoria Militar do Distrito Federal. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1991 (nº 2.158/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que extingue a contribuição e o adicional incidentes sobre saídas de açúcar a que se referem os Decretos-Leis nº 308, de 28 de fevereiro de 1967 e 1.952, de 15 de julho de 1982, os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar; e dispõe sobre isenção de IPI nas operações que menciona. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

— Projeto de Resolução nº 88, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Prefeitura Municipal de Xanxerê (SC) a elevar temporariamente os limites estabelecidos pelo item I do art. 3º, conforme o disposto no § 1º, do art. 6º da Resolução nº 58/90, do Senado Federal, no valor de Cr\$106.158.340,00, a preços de setembro de 1991. — Sessão: 3-12-91.

— Projeto de Resolução nº 87, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que retifica a Resolução nº 33, de 1991. — Sessão: 3-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 101, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a remuneração dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 100, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a remuneração dos Senadores. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1991 (nº 18/91, na Câmara dos Deputados), que outorga concessão à Rádio Universal de Morrinhos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará. — Sessão: 6-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1991 (nº 10/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Sociedade de Soledade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Soledade, Estado da Paraíba. — Sessão: 6-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1991 (nº 143/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo sobre Transporte Aéreo e seus anexos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em 21 de março de 1989, bem como Nota de Emenda ao referido Acordo, de 11 de janeiro de 1991. — Sessão: 6-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1986 (nº 123/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional do Açúcar de 1984, concluído em Genebra, em 5 de julho de 1984. — Sessão: 10-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1986 (nº 130/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Convênio Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai na área de rádio e televisão, celebrado em Montevidéu, em 14 de agosto de 1985. — Sessão: 10-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1987 (nº 131/86, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Pacto Internacional sobre direitos civis e políticos e do pacto internacional sobre direitos econômicos, sociais e culturais, ambos aprovados, junto com o protocolo facultativo relativo a esse último pacto, na XXI Sessão (1966) da Assembléia Geral das Nações Unidas. — Sessão: 10-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1988 (nº 19/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Colômbia sobre sanidade animal para o intercâmbio dos animais e produtos de origem animal, celebrado em Bogotá, a 9 de fevereiro de 1988. — Sessão: 10-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1991 (nº 33/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Orós de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Orós, Estado do Ceará. — Sessão: 10-12-91.

— Projeto de Resolução nº 91, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFTBA), destinadas ao giro de 88% das 2.162.262.610 LFTBA vencíveis no 1º semestre de 1992. — Sessão: 10-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1984 (nº 70/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 133, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre o alojamento a bordo de navios (disposições complementares), adotada em Genebra, a 30 de outubro de 1970, durante a 55ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. — Sessão: 10-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1984 (nº 66/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo sobre transporte aéreo regular, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, em 16 de dezembro de 1983. — Sessão: 10-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1985 (nº 59/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na área da energia nuclear para fins pacíficos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, concluído em Caracas, a 30 de novembro de 1983. — Sessão: 10-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1988 (nº 143/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação científica, Técnica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, em Budapeste, a 20 de junho de 1986. — Sessão: 10-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 98, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Estado

do Ceará a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTE-CE), cujos recursos, advindos de tal emissão, serão destinados ao giro de 88% das 162.087.969 LFTE-CE, vencíveis no 1º semestre de 1992, conforme compromisso daquele estado ratificado no Ofício nº 727/91, de 18-11-91. — Sessão: 10-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 99, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado 125.161.891.514 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), data base 30-9-91, destinadas à liquidação da terceira parcela correspondente a 1/8 do valor dos precatórios judiciais de natureza não alimentar pendentes de pagamento em 5-10-88. — Sessão: 10-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 92, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar a contratação de operação de crédito externo, no valor de até CLS Hung. 12.000.000.00 (doze milhões de dólares-convênio), junto à empresa Medicor Comercial S.A. — Sessão: 11-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1991 (nº 130/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar de Cooperação Científica e Tecnológica, no Campo da Informática e Computadores, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo das Repúblicas Socialistas Soviéticas, celebrado em Brasília, em 6 de junho de 1989. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1991 (nº 137/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo para o uso exclusivamente pacífico da energia nuclear assinado em Guadalajara, em 18 de julho de 1991, bem como o texto do Protocolo Adicional sobre Privilégios e Imunidades do acordo em epígrafe, firmado em Brasília, em 20 de agosto de 1991 — os dois celebrados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1991 (nº 47/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a adesão do Brasil ao Programa COSPAS-SARSAT, de localização, busca e salvamento de aeronaves e embarcações sinistradas, por meio de sinais de satélites, bem como a concessão de crédito anual no valor de dez mil dólares norte-americanos ao orçamento da Aeronáutica, de modo a permitir o cumprimento das novas obrigações financeiras advindas da adesão. — Sessão: 12-12-91.

— Projeto de Resolução nº 104, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de crédito externo no valor de cento e noventa e sete milhões de íenes, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial. — Sessão: 12-12-91.

— Projeto de Resolução nº 105, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a emitir 59.000.000.000 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso do Sul — LFTMS, para implementação de investimentos públicos e adequação do perfil de sua dívida pública. — Sessão: 12-12-91.

— Projeto de Resolução nº 106, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente, em caráter extraordinário, o limite de endividamento do Esta-

do para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas ao giro de 1.132.788.791 Bônus do Tesouro do Rio de Janeiro — BTRJ-E, vencíveis no primeiro semestre de 1992. — Sessão: 12-12-91.

— Projeto de Resolução nº 107, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá — PR, a elevar temporariamente os limites estabelecidos pelo item I do art. 3º, conforme o disposto no § 1º do art. 6º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, no valor de Cr\$403.742.246,00, a preço de outubro de 1991. — Sessão: 12-12-91.

— Projeto de Resolução nº 102, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que institui o Sistema Integrado de Saúde. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Resolução nº 108, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a garantir contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Resolução nº 109, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo, no valor de até sessenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos ou seu equivalente em outras moedas, a ser firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Resolução nº 97, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir 44.121.869.090 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP — em substituição de 15.025.476.732 Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo — Série Especial — BTSP-E, com vencimento no primeiro semestre de 1992 e sujeitas à Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Resolução nº 96, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinadas ao giro de 83% das 113.700.760 LFT vencíveis no primeiro semestre de 1992. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Resolução nº 95, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 1.672.667.443 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — SP (LFTM-SP). — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Resolução nº 90, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a proceder o registro da rolagem das Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM — São Paulo e Bônus do Tesouro Municipal — BTM, São Paulo, vencíveis em 1992, no valor de Cr\$97.515.806.624,70, conforme cronograma especificado. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1991 (nº 26/91, na Câmara dos Deputados), que aprova indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

— Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1988 (nº 21/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 140, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre a licença remunerada para estudos, adotada em Genebra, em 1974, durante a 59ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1991 (nº 350/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional para Segurança de Contêineres, assinado em Genebra, em 2 de dezembro de 1972, bem como as Emendas de 1983 aos Anexos I e II que integram a Convenção. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1991 (nº 349/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Brasília, em 18 de maio de 1990. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1988 (nº 23/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, assinado com a República do Paraguai, em Brasília, a 29 de março de 1988. — Sessão: 14-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1984 (nº 69/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 119, sobre Proteção das Máquinas, adotada na 47ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho — OIT, realizada em Genebra, em junho de 1963. — Sessão: 14-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1986 (nº 109/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo do Comércio, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, a 12 de setembro de 1984. — Sessão: 14-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 110, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado do Amapá a contratar operação de crédito, junto ao Machinôexport da Rússia, no valor de nove bilhões, oitocentos e setenta e seis milhões, setecentos e oito mil cruzeiros, equivalentes a (dez milhões, quinhentos e sessenta mil dólares norte-americanos), em 12 de dezembro de 1991, destinados ao pagamento de um grupo de turbo-geradores e material sobressalente, para ampliação do sistema de energia elétrica daquele Estado. — Sessão: 14-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 112, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto — SP a contratar operação de crédito no valor de sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Resolução nº 113, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que retifica a Resolução nº 47, de 1990, que autorizou o Governo de Santa Catarina a celebrar operação de compra e venda com financiamento externo junto à empresa MLW - Intermed - Export - Import, da República Democrática Alemã, no valor de oito milhões,

duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete dólares convênio e cinquenta centavos. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Resolução nº 114, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor de cento e quarenta milhões de dólares norte-americanos. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Resolução nº 115, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, em caráter excepcional, o limite de endividamento do Estado para emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais destinadas ao giro de 59.215.847 LFTMG e 21.041.147.778 BTMG, vencíveis no primeiro semestre de 1992. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Resolução nº 116, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 606.150.296 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFTRS. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Resolução nº 117, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-Rio, destinadas ao giro de 12.340.000 LFTM-Rio, com vencimento no primeiro semestre de 1992. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1991 (nº 54/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stereo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Resolução nº 11, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a aplicação de índices de reajuste para execução do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1991 (nº 1.446/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências. — Sessão: 3-12-91.

— Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que altera o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências. — Sessão: 3-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1991, de autoria do Senador Lavoisier Maia, que assegura prioridade aos técnicos agrícolas, engenheiros-agrônomo e médicos-veterinários nos projetos de reforma agrária. — Sessão: 6-12-91 (competência terminativa).

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1991 (nº 1.448/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a instituição

do Programa Nacional de Financiamento da Cultura e dá outras providências. — Sessão: 10-12-91.

— Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1991, de autoria do Senador Humberto Lucena, que concede pensão especial a Francisco Paula Cândido e dá outras providências. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, dos órgãos de Segurança Pública de que trata o § 4º do art. 32 da Constituição Federal. — Sessão: 12-12-91.

— Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que cria a Superintendência da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, e dá outras providências. — Sessão: 12-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a remuneração do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, para exercício financeiro de 1992, e dá outras providências. — Sessão: 13-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. — Sessão: 13-12-91 (Extraordinária).

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1991 (nº 2.482/89, na Casa de origem), que cria e regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT, e dá outras providências. — Sessão: 14-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 385, de 1991-Complementar, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que prorroga a vigência da Lei Complementar nº 62/89, até 31 de dezembro de 1992 e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 80 de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que torna obrigatória a inclusão de dispositivo de segurança que impeça a reutilização nas seringas descartáveis. — Sessão: 16-12-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre a necropsia como método de diagnóstico médico e de investigação médico-legal e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regulamenta o Programa do Seguro-desemprego e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética, para a construção, manipulação, circulação e liberação de moléculas de DNA — recombinante e de organismos e vírus que os contenham, e

dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que concede à mãe adotiva os direitos de proteção à maternidade. — Sessão: 16-12-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1991, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que dispõe sobre a fixação dos valores, das anuidades, taxas e multas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon, que restabelece o Incentivo Fiscal que menciona, e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

MENSAGENS APROVADAS RELATIVAS À ESCOLHA DE AUTORIDADES

— Mensagem nº 269, de 1991 (nº 560/91, na origem), de 16 de outubro de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado a escolha dos Senhores Ruy Coutinho do Nascimento, Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, José Matias Pereira, Marcelo Monteiro Soares, Neide Teresinha Mallard e Paulo Gustavo Gonet Branco para comporem o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE. — Sessão: 3-12-91.

— Mensagem nº 271, de 1991 (nº 567/91, na origem), de 18 de outubro de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Pessoa Pardellas, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil, junto à República Islâmica. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 288, de 1991 (nº 648/91, na origem), de 19 de novembro de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Jorge Rangel de Castro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 289, de 1991 (nº 649/91, na origem), de 19 de novembro de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Henrique Paulino Prates, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Honduras. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 297, de 1991 (nº 649/91, na origem), de 28 de novembro de 1991 pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Igor Torres-Carrilho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à África do Sul. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária)

PARECER APROVADO

— Parecer nº 493, de 1991, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 17, de 1991, da Presidência do Senado Federal, concluindo que não procede a alegação do Banco Central do Brasil para negar a informação que lhe foi solicitada através do Requerimento nº 100, de 1991, do Senador Gerson Câmara, a respeito do fornecimento a esta Casa de relação completa de depositantes

(pessoas físicas e jurídicas e entidades físicas e jurídicas que tenham realizado transações e operações de qualquer natureza com o Banco Brasileiro-Iraqiano, desde a sua fundação até o dia 5 de abril de 1991. — Sessão: 13-12-91.

PROJETOS ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 254 DO REGIMENTO INTERNO

— Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1990 (nº 2.447/89, naquela Casa), que dispõe sobre o estabelecimento de limites para comissões de agentes de exportação. — Sessão: 3-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1991 (nº 1.651/89, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária)

MATÉRIA DECLARADA PREJUDICADA E ENVIADA AO ARQUIVO

— Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que cria incentivos à promoção de natureza cultural e artística. — Sessão: 10-12-91.

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À COMISSÃO DIRETORA

(Art. 98, V, do Regimento Interno)

— Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1990 (nº 3.633/89, na Casa de origem), que dá denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364. — Sessão: 13-12-91.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1991 (nº 161/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 184 do Código Penal. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta de contribuição para a seguridade social a entidade beneficente de assistência social que atenda aos requisitos que menciona. — Sessão: 13-12-91.

REQUERIMENTOS APROVADOS

— Requerimento nº 490, de 1991, do Senador Ronaldo Aragão, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 40, de 1991, de sua autoria, que suspende temporariamente os limites previstos no art. 3º da Resolução nº 58, de 1990. — Sessão: 3-12-91.

— Requerimento nº 680, de 1991, do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 291 e 252, de 1991, de sua autoria e do Senador Marco Maciel, respectivamente, que dispõem sobre sistema de partidos políticos e dão outras providências. — Sessão: 3-12-91.

— Requerimento nº 697, de 1991, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1991, de sua autoria, que isenta de contribuição para a seguridade social a entidade beneficente de assistência social que atenda aos requisitos que menciona. — Sessão: 3-12-91.

— Requerimento nº 698, de 1991, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1991, de sua autoria, que fixa

o valor dos títulos públicos na composição do preço para aquisição de bens a serem alienados. — Sessão: 3-12-91.

— Requerimento nº 703, de 1991, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, dos artigos publicados no **Jornal do Brasil**, edições dos dias 3 e 4 de outubro corrente, de autoria, respectivamente, de D. Marcos Barbosa e D. José Carlos de Lima Vaz, comemorativos do centenário de nascimento do escritor católico Jackson de Figueiredo. — Sessão: 3-12-91.

— Requerimento nº 772, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Externa, composta de 5 senadores, com o objetivo de analisar o problema dos aposentados e pensionistas do INSS. — Sessão: 3-12-91.

— Requerimento nº 791, de 1991, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, solicitando, nos termos regimentais e com base no art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Senhor Ministro de Estado da Infra-Estrutura, Doutor João Eduardo Cerdeira de Santana, para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações sobre o fechamento do sítio geológico de Serra Pelada. — Sessão: 3-12-91.

— Requerimento nº 805, de 1991, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1991, de sua autoria. — Sessão: 3-12-91.

— Requerimento nº 858, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita, nos termos do art. 335, item 3, do Regimento Interno, o sobrestamento temporário do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que cria incentivos à promoção de eventos de natureza cultural e artística, para que aguarde o recebimento do Projeto de Lei nº 1.448/91, de iniciativa do Presidente da República, para que, em face de versarem sobre a mesma matéria, possam ser conjuntamente apreciados. — Sessão: 3-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 846, de 1991, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1991, de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 184 do Código Penal. — Sessão: 4-12-91.

— Requerimento nº 845, de 1991, de autoria do Senador Áureo Mello, solicitando, nos termos do art. 335, nº 3, do Regimento Interno, o sobrestamento do estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1991 (nº 8.244/86, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria, na Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento Itinerantes, a fim de aguardar o recebimento do Projeto de Lei nº 1.445, de 1991, sobre a mesma matéria, em tramitação na Câmara dos Deputados. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 650, de 1991, do Senador José Eduardo, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 24 de setembro de 1991, de autoria do Senhor Roberto Procópio de Lima Netto, intitulado "As Greves e as Empresas Estatais". — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 668, de 1991, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no **Jornal O Globo**, edição de 29 de setembro de 1991, de autoria do

Dr. Hélio Aguinãga, intitulado "Aborto fora do útero". — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 676, de 1991, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial "O Congresso e o Povo", publicado no **jornal Correio Braziliense**, edição de 1º de outubro de 1991. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 742, de 1991, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado da Homilia que o Papa João Paulo II proferiu na Missa Campal realizada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 703, de 1991, do Senador Marco Maciel, solicitando, aos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, nos artigos publicados no **Jornal do Brasil**, edições dos dias 3 e 4 de outubro de 1991, de autoria, respectivamente, de Dom Marcos Barbosa e Dom José Carlos de Lima Vaz, comemorativos do centenário de nascimento do escritor católico Jackson de Figueiredo. — Sessão: 6-12-91.

— Requerimento nº 902, de 1991, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1991, de sua autoria, que concede pensão especial a Francisco Paula Cândido e dá outras providências. — Sessão: 10-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 811, de autoria do Senador Antonio Mariz, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Dr. Celso Furtado, por ocasião da solenidade de entrega do título "Dr. Honoris Causa". — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 886, de 1991, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1991, de sua autoria, que dá ao servidor público portador de tenossinovite incapacitante e irreversível e caracterizada como doença do trabalho, direito a aposentadoria por invalidez com proventos integrais, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 677, de 1991, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Sem tempo a desperdiçar", publicado no **Jornal O Globo**, edição de 1º de outubro de 1991. — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 777, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Collor unifica o Plano de Carreira do Funcionalismo", publicado no **Jornal O Estado de S. Paulo**, edição de 29 de outubro de 1991, bem como o discurso proferido pelo Presidente da República por ocasião das homenagens ao servidor público. — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 801, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "A Regra da Maioria", publicado no **Jornal O Estado de S. Paulo**, do dia 2 de novembro de 1991. — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 825, de 1991, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no **Jornal Diário de Cuiabá**, edição de 27 de outubro de 1991,

de autoria de Lenine Póvoas, intitulado "Centenário de Nilo Póvoas". — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 835, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simón, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Deputado Federal Ulysses Guimarães, publicado na Coluna "Tendências/Debates", do Jornal Folha de S. Paulo, do dia 18 de novembro de 1991, sob o título "O Fio do Bigode". — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 851, de 1991, de autoria do Senador João França, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria "O Perigo Ianomami", publicada na revista Veja, de 27 de novembro de 1991. — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 885, de 1991, do Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a aposentadoria por tempo de serviço no regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 876, de 1991, do Senador Marco Maciel, solicitando, a retirada da emenda, de sua autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990. — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 936, de 1991, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1991, que dispõe sobre a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil e dá outras providências. — Sessão: 13-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 937, de 1991, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1991, que dispõe sobre a criação do "Dia Nacional do Fotógrafo", oficializa no Brasil "O Dia Mundial da Fotografia" e dá outras providências. — Sessão: 13-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 946, de 1991, de autoria do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 207 e 271, de 1991. — Sessão: 13-12-91 (Extraordinária).

PROJETO REJEITADO E ENVIADO AO ARQUIVO

— Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1991, de autoria do Senador Valmir Campelo, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, vinculados ou incorporados às Forças Armadas, situados no Distrito Federal, e dá outras providências. — Sessão: 3-12-91

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PROMULGADO

PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a remuneração do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, para o exercício financeiro de 1992, e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas no período de convocação extraordinária do Congresso Nacional de 17 a 20 de dezembro de 1991)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1991 (nº 2.308/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte. — Sessão: 17-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1991 (nº 2.455/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais. — Sessão: 20-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1991 (nº 2.156/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências. — Sessão: 20-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991 (nº 2.452/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. — Sessão: 20-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1991 — Complementar (nº 91/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências. — Sessão: 20-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1991 (nº 2.159/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências. — Sessão: 20-12-91.

PROJETO APROVADO E ENVIADO À PROMULGAÇÃO

— Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1991 (nº 135/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992. — Sessão: 19-12-91 (Extraordinária).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 31 de outubro de 1991.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e um, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, em sua sede, situada no anexo I da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Senhor Deputado Domingos Juvenil, com a presença dos Senhores Conselheiros Deputados Pedro Corrêa, Manoel Castro, Solon Borges dos Reis, dos Doutores Pedro Alves de Freitas, Henrique Lima Santos e Djacyr Arruda e do Tesoureiro Dr. Djalma Bessa. Verificado o quorum regimental, o Presidente iniciou os trabalhos determinando ao Senhor Secretário a leitura da Ata da Reunião anterior, realizada no dia três de outubro próximo passado. Após a leitura,

a Ata foi discutida e votada, tendo sido sem restrições. Em seguida, o Presidente apresentou os demonstrativos contábeis contendo a atual situação financeira do IPC. Continuando, apresentou para apreciação dos Senhores Conselheiros os Pareceres aos Balancetes e Demonstrativos das Receitas e Despesas referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 1991, exarados pelos Deputados Pedro Corrêa, Aloísio Vasconcelos e Manoel Castro. Conhecidos os pareceres, foram aprovados por unanimidade. Continuando, o Presidente deu conhecimento do Ofício nº 174/91, da 2ª Vice-Presidência da Câmara, exercida pelo Deputado Waldir Pires, solicitando informações sobre o funcionamento, orçamento, nome de todos os pensionistas e o valor das pensões do IPC. O Presidente disse que, na forma da aprovação do Conselho Deliberativo, iria prestar estas informações nos mesmos termos das prestadas ao requerimento do Deputado Chico Vigilante. Em seguida, o Presidente distribuiu com os Conselheiros presentes o trabalho elaborado pela Empresa de Consultoria e Planejamento Empresarial, sobre a viabilidade da criação de um banco múltiplo vinculado ao IPC. O Presidente disse que já era do conhecimento do Colegiado a elaboração deste estudo. Disse também que este trabalho contempla todo um estudo financeiro e traz toda a legislação específica a respeito da criação do banco. O Presidente pediu a todos os Conselheiros opinião, sugestão e toda a contribuição no sentido de aperfeiçoar este trabalho. O Presidente informou que vai conversar informalmente com companheiros de renomada experiência nesta área e que pretende levar estes estudos ao conhecimento dos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional. Todos os Conselheiros se manifestaram favoravelmente à criação de um banco múltiplo vinculado ao IPC. Ainda no curso da discussão desta matéria, o Deputado Manoel Castro também se declarou favoravelmente à criação do banco, achando, entretanto, que o momento não era oportuno para que este trabalho fosse tratado oficialmente, tendo em vista os últimos acontecimentos. Citou as denúncias de envolvimento de Deputados com o tráfico de tóxicos e o episódio envolvendo alguns membros da Comissão de Orçamento. Disse que a apresentação desta proposta nesta hora, poderia ser mais um e exploração. O Presidente disse que entendia a preocupação do Deputado Manoel Castro e assim agiria, esperando uma melhor oportunidade, mas lembrou que o trabalho é de suma importância para o IPC. Disse que a criação de um banco para o IPC é mais uma garantia para a sobrevivência e perenidade do Instituto, objetivo de todos. Em seguida o Deputado Manoel Castro proferiu parecer verbal pela aprovação ao projeto de resolução que permite ao ex-parlamentar pensionista continuar contribuindo para o IPC. Este projeto de resolução foi retirado de pauta atendendo solicitação dos Conselheiros Doutores Henrique Lima Santos, Djacyr Arruda e Pedro Alves de Freitas, para diligência, no sentido de ser examinado com mais profundidade o aspecto eminentemente jurídico do projeto. Em seguida foram apreciados e aprovados os seguintes processos: 1 — de requerimento de pensão — pelo deferimento, os processos de João Cosmo de Lira (1263/91), Pedro Miguel da Silva (1277/91), Mariza da Silva Mata (1280/91), Edifredo de Jesus Ribeiro (1294/91), Roberto Ronald de Almeida Sampaio (1308/91), Aldo Silva Arantes (1328/91), Antonio Fraga Vieira (1342/91), Emilia Magalhães Viana (1248/91), Haydêa Correa Cavalcanti (1302/91), José Agnaldo Leopoldo Nunes (1108/91), Antonia Pereira de Araújo (1235/91), José Fernandes de Lucena (1175/91), Jesse de Azevedo Barqueiro (1238/91), Abrahão Barbosa Teles (1245/91),

Lizete de Almeida Castro (1156/91), Vitorio Manoel de Almeida (1228/91) e Salmon Lustosa Elvas (1271/91) — pelo indeferimento, o processo de Ana Maria de Souza Lage (1151/91); 2 — de revisão de pensão — pelo deferimento, os processos de Lycurgo Leite Filho (1144/91) e Matheus José Schmidt Filho (946/91); 3 — de averbação de mandato — pelo deferimento, o processo de Luiz Gonzaga Nogueira Marques (1256/91); 4 — de inscrição na caixa de pecúlio — pelo deferimento, o processo de Antonia Pereira de Araujo (1236/91); 5 — de auxílio-doença — pelo deferimento, os processos de Afrísio Vieira Lima (1325/91), Adileia Gonçalves G. da Silva (1293/91), Angelo José Varella (1291/91), Antonio Bispo de Miranda (1334/91), Antonio Bresolin (1348/91), Antonio Paes de Andrade (1316/91), Carlos Roberto das Chagas (1285/91), Emilia Magalhães Viana (1300/91), Flávia Coutinho de Assis Brasil (1296/91), Francisco Itamar Machado (1289/91), Gilda Moscoso Rubino (1301/91), Iran de Oliveira Leporace (1336/91), João Hermann Neto (1206/91), José Pereira Lúcio (1345/91), Joaquim Augusto Rocha (1318/91), Lael Vieira Varella (1305/91), Luiz Tadeu Leite (1338/91), Maria do Socorro de Araujo (1306/91), Maria Goretti Diniz de Carvalho (1324/91), Maria José Alves (1329/91), Maria Madalena da Silva (1321/91), Nivaldo Rodrigues de Moraes (1303/91), Omar Alves Abbud (1310/91), Sebastião Celso de Carvalho (1320/91), Walwim Bueno Neto (1313/91), Wilson Nery Rodrigues (1317/91), Esmeraldo Rodrigues de Souza (1213/91), David Antonio P. da Silva (1319/91), Valquiria Pereira Madeira (1258/91), Aurea Ferreira de S. Silva (1269/91), William Xavier da Silva (1254/91), Wanda Laura Leite Lima (1278/91), Luiz Renato Milani (1267/91), Raimundo Gomes da Silva (1261/91), Emilia Magalhães Vianna (1299/91), Nelson Morro (1273/91), Lourival da Silva Filho (1399/91), Gilda Moscoso Rubino (1389/91), David Antonio P. da Silva (1404/91), Afrísio de Souza Vieira Lima (1403/91), Narciso Mendes de Assis (1242/91), Telmo Silva Rafael (1284/91), Paulo Cardoso de Almeida (1297/91), Sidney de Miguel (1311/91), Regis de Oliveira (1314/91), Jorge Khoury Hedade (1327/91), Varenka Borges Peiró Correia (1333/91), Jayme Manoel Tavares Neiva de Santana (1265/91), Sandra Regina Fiúza (1322/91), João Rodolfo Ribeiro Gonçalves (1323/91), Juarez Rocha Gomes (1360/91), Eleidimar Alves Neiva (1355/91), José Edimar Santiago de Melo (1365/91), Luiz Gonzaga Andrade Vasconcelos (1367/91), Laís da Rocha Varella (1246/91), Tania Conceição Barbosa Vieira (1339/91), José Gomes Feitosa (1346/91), Heloisa Lustosa de Oliveira (1349/91), Daniel Ventura Teixeira (1350/91), Antonio Manoel Madeira (1351/91), Maria Liz da Silva Braga (1352/91), Hélio Aguiar e Silva (1386/91) e Antonio Manoel Madeira (1351/91); 6 — de inscrição de segurado facultativo — processos de Edson Batista do Nascimento (1209/91), Rilvana Cristina Melo Machado (1200/91), Marinez Ferreira de Almeida (1198/91), Divercina de Freitas Lima (1188/91), Marta Tereza Prata Almeida Falcão (1275/91), Luiz Bernardo da Costa (1241/91), Alciriá Galdino Caputo (1272/91), Vera Rilde Formiga de Menezes (1330/91), Edson Luiz de Almeida (1279/91) e Argemiro Francisco Xavier (1307/91); 7 — de cancelamento de inscrição — processos de Antonio Expedito de Carvalho (1415/91), Aldemir Brandão da Rocha (1416/91), José Aires da Silva (1369/91), Janio de Abreu (1410/91), Maria Terezinha Nunes Neves (1400/91), Maria Zulene Farias Lima (1417/91), Nícia de Oliveira Coimbra (1397/91), Oity Moreira Rangel (1353/91), Raimundo Alves da Silva (1405/91), Auri Patrício do Nascimento (1304/91), André de Borba Amaro (1249/91), Elianara Moreira Barreto

(1270/91), Maria da Penha Cordeiro Pereira (1260/91), Moacir Pereira Caixeta (1274/91), Rosa Maria Andrade Mendes (1276/91), Roberto de Souza Cruz (1282/91), Roberto Jorge Ribeiro Freire (1262/91), Ronaldo Oliveira Mendes (1283/91), Roque Maldaner (1312/91), Wellington Silva (1295/91), Luiz Ferreira (1588/91), Miriam Paiva da Silva (1587/91) e Marínez Ferreira de Almeida (1573/91). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião às treze horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Raimundo Urbano, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado Domingos Juvenil — Dr. José Passos Porto — Dr. Djalma Bessa — Dr. Henrique Lima Santos — Dr. Pedro Alves Freitas — Dr. Djacyr Arruda — Deputado Paulino Cícero de Vasconcelos — Deputado Manoel Castro — Deputado Aloísio Vasconcelos — Senador Wilson Martins.

6ª Reunião Extraordinária da Comissão Diretora realizada em 10 de dezembro de 1991

Às dez horas e trinta minutos do dia dezoito de dezembro de um mil, novecentos e noventa e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na sala de reuniões da presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, Carlos Alberto De'Carli, Segundo Vice-Presidente, Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, Márcio Lacerda, Segundo Secretário, Saldanha Derzi, Terceiro Secretário, Iram Saraiva, Quarto Secretário, Meira Filho e Beni Veras, Suplentes.

O Senhor Presidente dá início à reunião e submete à deliberação da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Expediente do Exmo. Sr. Deputado Ricardo Fiúza, Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária para 1992, em que solicita seja atribuída uma gratificação por trabalho extraordinário aos servidores encarregados das tarefas de assessoramento técnico ao exame do projeto de lei orçamentária do Congresso Nacional, em face das horas extras que vêm realizando.

O assunto é discutido e o Senhor Primeiro Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria;

b) Solicitação do Professor Bolivar Lamounier, de co-edição do livro "O Congresso Nacional e a Crise Brasileira".

O assunto é discutido e o Senhor Primeiro-Secretário solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

c) Processo nº 019545/91/6, em que o servidor Giovanni Pretti requer interrupção da suspensão de contrato de trabalho.

Após discussão, a Comissão Diretora autoriza a interrupção requerida;

d) Processo nº 020728/91-3, em que o servidor Renato de Alencar Dantas requer suspensão de licença para trato de interesses particulares.

Após discussão, a Comissão Diretora autoriza a suspensão requerida;

e) Proposta de Ato da Comissão Diretora que regulariza as autorizações para utilização do Auditório Petrônio Portella, durante o período de recesso do Senado Federal (Processo nº 019453/91-4).

Os presentes aprovam a proposta e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

A seguir, o Senhor Primeiro Vice-Presidente apresenta parecer favorável ao Processo nº 015715/91-4, em que o servi-

dor Raimundo Nonato da Silva requer ressarcimento de seus proventos referente a junho de 1989 a 3 de abril de 1991, no qual conclui com proposta de ato da Comissão Diretora.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

Neste momento, o Senhor Presidente se ausenta da reunião e passa a direção dos trabalhos ao Senhor Segundo Vice-Presidente, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer favorável ao Processo nº 011112/90-5, em que o servidor Raimundo Marques Costa requer, de acordo com o disposto nos arts. 418 e 419 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, a sua transferência para o cargo de Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo.

Após debates, o parecer é aprovado;

b) Parecer ao Processo nº 010328/90-4, em que a servidora Edwiges de Oliveira Cardoso requer sua readaptação com base nos arts. 418 e 426, § 3º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, no qual manifesta-se favoravelmente à transferência da servidora para o cargo de Analista Legislativa, Área de Processo Legislativo.

Após debates, o parecer é aprovado;

c) Parecer sobre os efeitos da Resolução nº 34, de 1990, para os servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967, no qual conclui favoravelmente ao requerimento de revisão do cálculo de proventos de aposentadoria, formulado pelo servidor inativo Hélio Carvalho da Silva (Processo nº 004671/91-0).

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer.

O Senhor Presidente, neste instante, reassume os trabalhos da reunião e concede a palavra ao Senhor Segundo Secretário, que apresenta as seguintes matérias:

a) Parecer ao Processo nº 018235/91-3, em que a Sub-Secretaria de Administração Financeira propõe a atualização das diárias de viagem a serviço, compatibilizando-as com os valores praticados pelo Poder Executivo, no qual conclui com a apresentação de proposta de ato da Comissão Diretora que "dispõe sobre o fornecimento de passagens e a concessão de diárias de viagem, a serviço, e dá outras providências".

Após debates, os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo ato, que vai à publicação;

b) Parecer favorável à prestação de contas do Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN, relativa ao segundo trimestre de 1991 (Processo nº 013052/91-8).

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer.

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Terceiro Secretário, que apresenta parecer à prestação de contas do Senhor Senador João Calmon referente à viagem ao exterior para tratamento de saúde, no qual conclui pela aprovação, conforme parecer da Auditoria do Senado Federal, acatando-se as despesas realizadas com medicamentos (Processo nº 014116/91-0).

Os presentes, após debates, aprovam o parecer.

O Senhor Presidente, então, concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário, que apresenta parecer favorável à doação de bens considerados onerosos e inservíveis, à Sociedade Cristã de Educação "O Mestre" (Processo nº 013778/91-9).

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Beni Veras, Suplente da Comissão Diretora, que apresenta projeto relativo aos procedimentos — quanto a identificação de pessoas e ao acesso às áreas internas do Senado Federal — a serem adotados pelo Serviço de Segu-

rança da Casa para o aprimoramento da qualidade dos seus serviços.

Após debates, a Comissão Diretora aprova o projeto e determina ao Diretor-Geral a adoção das providências necessárias à implantação do esquema de segurança proposto.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Processos nºs 021048/91-6, 020041/91-8 e 016592/91-3, relativos a desconto pecuniário na folha de pagamento do servidor Délio Cardoso César da Silva.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria;

b) Processo PD-000801/91-7, em que o servidor Norton Monteiro Guimarães requer a concessão de direitos decorrentes da sua anistia.

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria;

c) Processo nº 020080/91-3, em que o Senhor Senador Raimundo Lira requer ressarcimento de despesas com hospedagem.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria;

d) Processo nº 013382/90-0, contendo o Relatório Final da Comissão de Alienação designada pela Portaria nº 10/91, do Diretor-Geral, a respeito do Leilão de Bens nº 001/91, promovido pelo Senado Federal nos dias 19 e 20 de abril de 1991.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria;

e) Proposta de Ato da Comissão Diretora que "altera o Regulamento do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal".

Os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às doze horas e trinta minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 18 de dezembro de 1991.
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

**19ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora
Realizada em 17 de Dezembro de 1991**

Às dez horas e quarenta e cinco minutos da dia dezessete de dezembro de mil novecentos e noventa e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, Carlos Alberto De'Carli, Segundo Vice-Presidente, Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, Márcio Lacerda, Segundo Secretário, Saldanha Derzi, Terceiro Secretário, Iram Saraiva, Quatro Secretário, Beni Veras e Meira Filho, Suplentes.

O Senhor Presidente, inicialmente, apresenta ao exame dos presentes, expediente da Diretoria-Executiva do Prodasen a respeito da efetivação da compra do novo computador central, já aprovada pelo Conselho de Supervisão daquele órgão, prosseguindo na execução do Plano de Ação de Informatização do Senado Federal, cuja aquisição implica formalidades legais, previstas pelo Decreto-Lei nº 2.300, de 1986,

e autorização para que o atual computador seja oferecido como parte do pagamento do novo equipamento. O processo relativo à transação, oferecido ao conhecimento dos membros da Comissão Diretora, reúne aspectos técnico-legais, inclusive no tocante a processo licitatório, existindo no presente caso, de acordo com parecer da Consultoria-Geral do Senado Federal, a inexigibilidade de licitação.

Os presentes, após debaterem amplamente os argumentos de natureza jurídica, acolhem a proposta da compra direta, junto à IBM, fabricante do atuais computador, desde que se efetive até o dia 15 de janeiro de 1992, na forma sugerida pela Diretoria-Executiva do Prodasen, aprovada pelo Conselho de Supervisão daquele órgão, respaldado em parecer da Consultoria-Geral do Senado, e, ainda considerando a necessidade de compatibilização com os atuais equipamentos acoplados ao computador central e que formam a rede do Prodasen.

O Senhor Presidente se ausenta da reunião, a fim de abrir a Sessão do Congresso Nacional, passando a direção dos trabalhos ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, este concede a palavra ao Senhor Segundo Vice-Presidente que apresenta parecer contrário à solicitação da Senhora Leda Tâmega Ribeiro, candidata aprovada no Concurso Público de Tradutor (Francês), no sentido de ser ampliado o total de cargos e seu conseqüente aproveitamento no Quadro de Pessoal do Senado Federal (Processo nº 009106/91-0).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e indeferem a solicitação.

Em seguida, o Senhor Primeiro Secretário faz uso da palavra e apresenta ao exame dos presentes as seguintes matérias:

a) Parecer favorável à baixa, após a realização de nova busca, de 81 máquinas desaparecidas e 16 furtadas, conforme solicitação da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio (Processo nº 0092272/90-9).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

b) Parecer sobre os Processos nºs 001651/90-0; 015416/89-5; 002253/90-9, 004997/90-5 e 006912/89-3, em que o ex-servidor Manoel Joacir Pereira Bernardino solicita reconsideração de decisão da Comissão Diretora, no qual conclui pela reintegração do servidor.

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Primeiro-Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria;

c) Parecer favorável à solicitação da Secretaria de Serviços Especiais para edição de Ato da Comissão Diretora transferindo para o Serviço de Segurança o controle e a supervisão administrativa de emissão de credenciais, mantidas a competência do Senhor Primeiro-Secretário para a concessão (Processo nº 014578/91-3).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação;

d) Parecer ao Projeto de Resolução nº 29, de 1991, que "Estabelece dias e horários para realização de reuniões ordinárias das Comissões Permanentes", no qual conclui pela apresentação de Substitutivo instituindo o funcionamento das comissões, ordinariamente, de forma regular.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo Substitutivo. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

e) Parecer aos Processos nºs 014543/91-5, 014395/91-6, 011733/88-8, 016213/88-2, 001228/89-7 e 012812/89-7, que tratam de solicitação de Analistas Legislativos com exercício na Assessoria, de equiparação salarial aos Assessores Legisla-

tivos, no qual manifesta-se favoravelmente, nos termos do projeto de resolução que propõe.

Após amplo debate, os presentes decidem acolher proposta do Senhor Segundo Vice-Presidente, no sentido de submeter a matéria ao exame da Comissão que promove estudos visando à implantação do Plano de Cargos e Carreiras do Senado Federal;

f) Parecer favorável à solicitação do Sindilegis, de abertura de convênio habitacional para os servidores do Senado, junto à Caixa Econômica Federal.

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer;

g) Parecer contrário ao Projeto de Resolução nº 3, de 1991-CN, que "Altera a redação do art. 2º e acrescenta dispositivos ao art. 43 da Resolução nº 1, de 1970 (CN), que dispõe sobre o Regimento Comum".

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

h) Parecer contrário à proposta de Ato que "Dá nova redação ao art. 2º do Ato nº 16/88, da Comissão Diretora". (Processo nº 019796/91-9).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

i) Parecer contrário ao Processo nº 015382/91-5, em que a Cooperativa Habitacional dos Servidores do Senado Federal solicita autorização para requisitar servidores desta Casa e dos órgãos supervisionados, para prestação de serviços naquela Cooperativa.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e indeferem a solicitação;

j) Parecer oral favorável ao Processo PD-000769/91-6, em que o servidor Nobor Saito solicita autorização para tratamento especializado, de sua dependente Débora Nascimento Saito, no Ear Instituto Pavillon, em Pittsburgh, Pennsylvania, USA.

Após discussão, o parecer é aprovado.

Neste momento, o Senhor Presidente reassume os trabalhos da reunião e coloca em discussão o pagamento das diferenças salariais decorrentes da não aplicação das URP (Unidade Referencial de Preços), referentes ao mês de abril a outubro de 1988 e de fevereiro a dezembro de 1989.

Os presentes decidem credenciar o Senhor Presidente para entrar em entendimento com o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, a fim de apresentar, na próxima reunião, uma proposta para deliberação da matéria.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário, que apresenta as seguintes matérias:

a) Parecer ao Processo nº 019137/91-5, em que a servidora Maria José dos Santos Resende requer autorização para tratamento odontológico de urgência, favorável a que o Senado arque, de imediato, com as despesas, até o teto máximo disponível na Subsecretaria de Administração Financeira, do tratamento do quadro periodontico, ficando as demais despesas a cargo do Sistema Integrado de Saúde (SIS), aprovado na reunião de 5 de dezembro de 1991.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

b) Parecer favorável, na forma do Substitutivo do Senador Hugo Napoleão, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1990, que "Cria o Programa Diário do Congresso Nacional para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo na televisão, e determina outras providências".

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Segundo Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria;

c) Parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, que "Cria Comissão Mista para acompanhar os preparativos e a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento".

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

O Senhor Presidente, então, concede a palavra ao Senhor Senador Meira Filho, Suplente da Comissão Diretora, que apresenta parecer favorável — com emenda parcial da Comissão Diretora — ao Projeto de Resolução nº 23, de 1991, que "Altera a redação do parágrafo único do art. 114 e acrescenta § 3º do art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer. A matéria é encaminhada à Secretária-Geral da Mesa para as devidas providências.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete ao exame da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Processos nºs 020075/91-0 e outros, em que Francisco Naurides Barros e outros servidores requerem, com base No art. 5º, caput, da Constituição Federal, a extensão do benefício assegurado aos servidores do Prodasen e do Cegraf, pela Resolução nº 59, de 1991.

É designado o Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar a matéria;

b) Projeto de Resolução nº 4, de 1991-CN, que "Altera a Resolução nº 1, de 1991-CN, que dispõe sobre a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização".

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria;

c) Processos nºs 007400/91-8, 008881/87-1 e 000213/77, contendo Relatório da Comissão designada para fazer a revisão do processo administrativo que resultou na demissão do ex-servidor João Batista da Silva do Quadro de Pessoal do Cegraf.

É designado o Senhor Terceiro Secretário para relatar a matéria;

d) Projeto de Resolução nº 6, de 1991, que "Dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radio-difusão sonora e de sons e imagens".

É designado o Senhor Senador Meira Filho, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

e) Processos nºs 006523/91-9, 001087/91-6 e 003839/90-7, contendo Relatório da Comissão de Justificação designada para instruir pedido de readmissão do ex-servidor Yoshio Ide ao Quadro de Pessoal do Cegraf.

É designado o Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às doze horas e quarenta minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 17 de dezembro de 1991.
— Senador Mauro Benevides, Presidente.